Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4333 | Segunda-feira - 18 de Setembro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 4
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 7
Águas Frias ... 10
Alfredo Wagner ... 35
Anchieta ... 40
Antônio Carlos ... 46
Apiuna ... 51
Armazém ... 55
Arroio Trinta ... 56
Ascurra ... 60
Aurora ... 62
Balneário Camboriú ... 63
Balneário Gaivota ... 72
Balneário Piçarras ... 73
Balneário Rincão ... 76
Barra Bonita ... 77
Barra Velha ... 78
Bela Vista do Toldo ... 79
Biguaçu ... 80
Blumenau ... 99
Bombinhas ... 110
Bom Jardim da Serra ... 109
Botuvera ... 111
Braço do Trombudo ... 112
Brunópolis ... 118
Brusque ... 120
Caçador ... 136
Caibi ... 146
Camboriú ... 147
Campo Alegre ... 153
Campo Erê ... 170
Campos Novos ... 171
Canelinha ... 177
Canoinhas ... 179
Capão Alto ... 184
Capinzal ... 185
Capivari de Baixo ... 208
Catanduvas ... 209
Celso Ramos ... 220
Chapadão do Lageado ... 221
Chapecó ... 271
Cocal do Sul ... 290
Concórdia ... 291
Cordilheira Alta ... 305
Corupá ... 306
Cunha Porã ... 309
Cunhataí ... 312
Curitibanos ... 313
Descanso ... 321
Ermo ... 322
Erval Velho ... 323
Faxinal dos Guedes ... 343
Flor do Sertão ... 355
Formosa do Sul ... 364
Forquilhinha ... 367
Fraiburgo ... 368
Frei Rogério ... 379
Galvão ... 380
Garopaba ... 423
Garuva ... 427
Gaspar ... 428
Grão Pará ... 440
Guaraciaba ... 449
Guaramirim ... 451
Ibicaré ... 456
Ibirama ... 457
Içara ... 463
Imbituba ... 474
Indaial ... 487
Iomerê ... 506
Ipira ... 507
Iporã do Oeste ... 509
Ipuaçu ... 510
Ipumirim ... 513
Irani ... 514
Irineópolis ... 517
Itá ... 520
Itapema ... 522
Itapiranga ... 536
Itapoá ... 552
Ituporanga ... 567
Jacinto Machado ... 568
Jaguaruna ... 573
Jaraguá do Sul ... 575
Joaçaba ... 626
Lages ... 688
Lebon Regis ... 698
Leoberto Leal ... 700
Lindóia do Sul ... 702
Lontras ... 704
Luiz Alves ... 711
Luzerna ... 716
Macieira ... 768
Mafra ... 770
Major Vieira ... 778
Massaranduba ... 793
Matos Costa ... 794
Mirim Doce ... 796
Modelo ... 826
Mondaí ... 832
Morro da Fumaça ... 833
Navegantes ... 835
Nova Trento ... 1007
Nova Veneza ... 1014
Novo Horizonte ... 1015
Ouro ... 1016
Ouro Verde ... 1017
Palhoça ... 1018
Palma Sola ... 1033
Palmitos ... 1034
Papanduva ... 1039
Paraíso ... 1041
Passos Maia ... 1046
Paulo Lopes ... 1047
Peritiba ... 1048
Pescaria Brava ... 1053
Petrolândia ... 1058
Pinheiro Preto ... 1060
Pomerode ... 1061
Ponte Alta ... 1070
Ponte Serrada ... 1072
Porto Belo ... 1073
Porto União ... 1079
Presidente Getúlio ... 1084
Presidente Nereu ... 1086
Quilombo ... 1099
Rio das Antas ... 1104
Rio dos Cedros ... 1121
Rio do Sul ... 1109
Rio Negrinho ... 1127
Rio Rufino ... 1130
Romelândia ... 1134
Salete ... 1137
Saltinho ... 1138
Sangão ... 1141
Santa Cecilia ... 1146
Santa Rosa de Lima ... 1149
Santa Rosa do Sul ... 1151
Santiago do Sul ... 1152
São Bento do Sul ... 1153
São Bernardino ... 1171
São Bonifácio ... 1173
São Carlos ... 1174
São Cristóvão do Sul ... 1176
São Domingos ... 1177

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4333 | Segunda-feira - 18 de Setembro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

São Francisco do Sul 1179
São João Batista 1196
São João do Itaperiú 1198
São João do Oeste 1199
São Joaquim 1201
São José 1204
São José do Cedro 1479
São José do Cerrito 1481
São Lourenço do Oeste 1495
São Miguel do Oeste 1497
São Pedro de Alcântara 1509
Saudades 1511
Schroeder 1514
Seara 1529
Siderópolis 1534
Sombrio 1569
Sul Brasil 1571
Taió 1572
Tigrinhos 1585
Tijucas 1586
Timbó 1588
Timbó Grande 1589
Três Barras 1590
Treviso 1591
Treze de Maio 1593
Treze Tílias 1594
Tunápolis 1597
Urubici 1598
Urupema 1602
Vargeão 1603
Vargem 1604
Vargem Bonita 1605
Videira 1643
Vitor Meireles 1675
Witmarsum 1677
Xanxerê 1688
Xavantina 1696
Xaxim 1698

Associações

AMAVI 1702

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 092/2023

Publicação Nº 5148133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por item e Presencial, no dia 29 de setembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de conserto, vulcanização, montagem/desmontagem de pneus, geometria, balanceamento, dentre outros, para diversas secretarias, fundos municipais, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Polícia Civil, conforme especificações constantes no Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.

Abelardo Luz (SC), 18 de setembro de 2023.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

Publicação Nº 5144738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9225BF2A55539ED18AEC241D1547A6B228CD114F

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS (CONGRESSOS, EVENTOS CÍVICOS, SHOW CULTURAL, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES, ENTRE OUTROS) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, SANTA CATARINA.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.708.029/0001-58. VALOR: R$ 31.072,10 (Trinta e Um Mil e Setenta e Dois Reais e Dez Centavos).

F&V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.308.023/0001-75. VALOR: R$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Agrolândia/SC, 15 de Setembro 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

Água Doce

PREFEITURA

PORTARIA 497/2023

Publicação Nº 5147325

PORTARIA N° 497/2023 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE NUTRICIONISTA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por prazo determinado a servidora TAINÁ CARMINATTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 095.XXX.XXX-37, ocupante do cargo temporário de Nutricionista, 40 horas, a partir de 15/09/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de setembro de 2023

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 498/2023

Publicação Nº 5147343

PORTARIA N° 498/2023 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 18/09/2023, para atender excepcional interesse público, JENIFFER DE ALMEIDA MATIAS DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-02, para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 008/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de setembro de 2023.

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXEC7UÇÃO DE OBRA Nº 68/2022

Publicação Nº 5146068

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 68/2022 DE 18/11/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de execução de obras nº 68/2022 para especializada para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação de calçadas do perímetro urbano no município de Água Doce/SC (construção das calçadas das ruas Silva Jardim, Bortolo Macagnan, Frei Cassiano Schafer e Luiz Balestrin, conforme anexo), através do recurso federal, contrato de repasse 922132/2021 – Operação 1080098-99, Programa 5300020210035 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária – Proponente Específico – RP) do Ministério do Desenvolvimento Regional, centro de

Água Doce do Município de Água Doce – SC, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portador do CPF n. 517.949.269-68, e a empresa Construtora Harmonia Ltda., estabelecida na Rua Valentim Zandavalli, 380, Sala 2 – Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89790-136, CNPJ n. 02.537.950/0001-85, neste ato representado pelo Senhor TIAGO SPRICIGO, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 035.136.509-57, doravante denominada Contratado, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado Contrato até a data de 14/10/2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 14 de setembro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	TIAGO SPRICIGO
Prefeita Municipal	Construtora Harmonia Ltda

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto pela Assessoria Jurídica

JESSICA MOTA
OAB/SC n. 24.746

Águas de Chapecó

PREFEITURA

002/2023 - PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL

Publicação Nº 5146250

RETIFICAÇÃO 001/2023

A Secretária Municipal de Educação de Águas de Chapecó -SC torna público a retificação do Edital 002/2023 para Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil referente ao segundo semestre de 2023, conforme abaixo.

Onde se lê:

• Atestado de frequência e de aproveitamento acadêmico, referente ao 2º semestre de 2022 (comprovando no mínimo 75% de frequência e aproveitamento);

Leia-se:

• Atestado de frequência e de aproveitamento acadêmico, referente ao 2º semestre de 2023 (comprovando no mínimo 75% de frequência e aproveitamento);

Águas de Chapecó, 15 de setembro de 2023.

Neli Aparecida Gai Pereira
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 316/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5144759

PORTARIA Nº 316/2023 De 18 de setembro de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11156	EVERSON SCHONBERGER	CHEFE DE SETOR	08.09.2022 a 07.09.2023	18.09.2023 a 17.10.2023 = 30 DIAS
11112	EVONETE PIRES DOS SANTOS	MONITOR COM HABILIDADES EM ARTESANATO	05.04.2022 a 04.04.2023	18.09.2023 a 02.10.2023= 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de setembro de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 317/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5144773

PORTARIA Nº 317/2023 De 18 de setembro de 2023	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, JEFERSON CARVALHO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2020, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 18 de setembro de 2023, o Sr. JEFERSON CARVALHO DA SILVA para o Cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 33, grupo SOP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 083/2023 de 19 de junho de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de setembro de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de setembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor JEFERSON CARVALHO DA SILVA, a fim de tomar posse no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação, nível 33, nomeado pela Portaria n° 317/2023. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JEFERSON CARVALHO DA SILVA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado	Prefeito Municipal

DOE AVISO - EDITAL 62-2023- DL 63- CIDIR AV. JOINVILLE

Publicação Nº 5144772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9FA7E38EEB307813359E944DA45F4298759EED7

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.62/2023
Dispensa de licitação Nº63/2023
Objeto: Contratação de Consórcio Público - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR,** especializado em Infraestrutura Rodoviária, para **REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA JOINVILLE, CENTRO, MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, TOTALIZANDO 8.628,34 m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO FINANCIAMENTO Nº CT 1083382-49.**
Fundamento Legal: Art.24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.
Valor: R$ 505.537,89(quinhentos e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Cód.Registro de Informação (e-Sfinge): D9FA7E38EEB307813359E944DA45F4298759EED7
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

DOE AVISO - EDITAL 63-2023- DL 64- CIDIR R. CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 5144779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D246E8234F395E5FDFFD91CCA74E4C0AFCBF7BF

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.63/2023
Dispensa de licitação Nº64/2023
Objeto: Contratação de Consórcio Público - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR,** especializado em Infraestrutura Rodoviária, para **REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO, MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, TOTALIZANDO 5.040,05 m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO FINANCIAMENTO Nº CT 1077078-24.**
Fundamento Legal: Art.24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.
Valor: R$ 291.918,13(duzentos e noventa e um mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos).
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Cód.Registro de Informação (e-Sfinge): 9D246E8234F395E5FDFFD91CCA74E4C0AFCBF7BF
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

DOE AVISO - EDITAL 64-2023- DL 65- CIDIR R. BOM RETIRO E VIDEIRA

Publicação Nº 5144790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 304BA526A1998AACA4EBF4907BB5F671C2BE4ABD

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.64/2023
Dispensa de licitação Nº65/2023
Objeto: Contratação de Consórcio Público - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR,** especializado em Infraestrutura Rodoviária, para **REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA BOM RETIRO E NA RUA VIDEIRA, CENTRO, MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, TOTALIZANDO 4.058,42 m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO FINANCIAMENTO Nº CT 1076748-34.**
Fundamento Legal: Art.24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – CIDIR.
Valor: R$ 236.268,53(duzentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855
Cód.Registro de Informação (e-Sfinge): 304BA526A1998AACA4EBF4907BB5F671C2BE4ABD
LEONIR ANTONIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 41/2023

Publicação Nº 5147322

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 88/2023
Licitação: Dispensa por Limite nº 41/2023 para Contratação de empresa especializada para deslocamento de rede elétrica na Rua Lodovino Palombit

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	1-	ALCA PREFORM	Distr AC 1/0AWG 710 MM AM	6,00	8,4000	50,4000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	2	ARRUELA QUADRADA	Lisa Aco D18X38X38X38X3MM	24,00	0,4800	11,5200
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	3	BASE PRÉ-MOLDADO BCO REGULADOR DE TENSAO		1,00	7.979,1600	7.979,1600
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	4	CABO COBERTO CU XLPE 15KV 16 MM2		9,00	18,4500	166,0500
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	5	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 70 MM2		76,00	75,4100	5.731,1600
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	6	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX- FLEX		4,00	23,8500	95,4000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	7	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2		10,36	61,1200	633,3300
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	8	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 AZUL		12,00	0,9800	11,7600
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	9	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA		12,00	1,1800	14,1600
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	10	CONECTOR CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2		6,00	5,0000	30,0000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	11	CONECTOR CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM		10,00	6,5000	65,0000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	12	CONECTOR CUNHA CU-SN CB 120MM2X70MM2 AZ		9,00	63,3600	570,2400
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	13	CONECTOR CUNHA CU-SN CB 70MM2X70MM2 AZ		9,00	66,6900	600,2100
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	14	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ		8,00	4,6200	36,9600
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	15	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X200MM		2,00	185,2800	370,5600
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	16	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X5000 MM		2,00	614,5600	1.229,1200

CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	17	FIO COBERTO AL 4AWG MOLE PARA AMARRACAO		1,20	2,5000	3,0000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	18	FIO NU ALUM RECOZ 145 DAN 4AWG AMARRACAO		0,60	23,3300	14,0000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	19	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO		0,20	40,0000	7,8400
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	20	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 13X2400MM		10,00	47,8000	478,0000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	21	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV		3,00	44,4100	133,2300
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	22	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV		8,00	94,3400	754,7200
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	23	LUVA EMENDA COMP ALUM 1/0AWGCAA		3,00	19,6300	58,8900
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	24	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN		6,00	8,1000	48,6000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	25	MAO FRANCEASA PERF ACO 1010/1020 726MM		2,00	24,7600	49,5200
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	26	PARA RAIO DISTRIB 21KV 10KA OXIDO ZINCO		6,00	199,6600	1.197,9600
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	27	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80 MM		2,00	3,6500	7,3000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	28	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80 MM		2,00	4,2600	8,5200
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	29	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170 MM		2,00	6,5400	13,0800
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	30	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X600X520MM		3,00	18,4000	55,2000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	31	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X650X570 MM		2,00	19,6000	39,2000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	32	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 60X140MM		8,00	9,3300	74,6400
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	33	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA		6,00	0,6500	3,9000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	34	POSTE CONCRETO DT 12M 300DAN 1SEGM		2,00	2.196,7700	4.393,5400
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	35	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN		6,00	19,0800	114,4800
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	36	TERMINAL COMPRESS CU-SN 70MM2 2F CB-BR		12,00	94,9000	1.138,8000
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE Abertura de	1,00	12.790,7600	12.790,7600

		ELETRICA	Cava em Terreno Normal EMENDA CABO CAA MAIOR OU IGUAL A 1/0 INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS (POR UNIDADE) Inst. N1, B1, M1, T1 util. 1 cruzeta aço Inst. Regulador Tensão em estrut exist. Inst. de aterramento temporário AT. Instalação Poste 12 a 15m com Guindauto Instalação de conector tipo cunha OPERAÇÃO DE CHAVE RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR ,POR KM Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg Transporte poste >=12m e 1000dan de 21a50 km SERVIÇOS A RETIRAR: RETIRADA DE CHAVE UNIPOLAR RETIRADA DE PÁRA-RAIOS (P			

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	**Valor Total Homologado**
CELESC DISTRIBUIDORA S.A.	38.980,2100

Valor total Homologado R$38.980,21 (trinta e oito mil novecentos e oitenta reais e vinte e um centavos)
Intime-se

AGUAS FRIAS, 15 de setembro de 2023

_____
LUIZ JOSE DAGA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

Unidade Gestora: **PREFEITURA E FUNDOS**
Período: **01/08/2023 a 31/08/2023**

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**41.503.513,34**	**D**	**8.935.471,67**	**8.841.120,01**	**41.597.865,00**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**9.393.525,09**	**D**	**8.730.915,71**	**8.615.687,30**	**9.508.753,50**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**8.781.137,34**	**D**	**8.612.214,31**	**8.461.407,62**	**8.931.944,03**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**8.781.137,34**	**D**	**8.612.214,31**	**8.461.407,62**	**8.931.944,03**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**8.781.137,34**	**D**	**8.612.214,31**	**8.461.407,62**	**8.931.944,03**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**11.854,05**	**D**	**6.274.215,55**	**6.270.450,21**	**15.619,39**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**11.176,65**	**D**	**5.677.777,19**	**5.675.508,83**	**13.445,01**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**10.352,21**	**D**	**4.732.699,07**	**4.730.936,56**	**12.114,72**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		1.281.027,66	1.281.027,66	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		1.592.095,68	1.592.095,68	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.03.00.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - 283141 - 4	-		10.412,69	10.412,69	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	1.054,56	D	679,99	1.253,90	480,65	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	389,51	D	14.245,62	13.230,55	1.404,58	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	-		1.743.605,75	1.743.605,75	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	842,48	D	7.171,37	7.023,19	990,66	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	8.065,66	D	83.460,31	82.287,14	9.238,83	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**572.215,42**	**571.642,55**	**572,87**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-		1.855,54	1.855,54	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		10.473,24	10.473,24	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		6.872,82	6.872,82	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		7.532,00	7.532,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		23.232,81	23.232,81	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		409,32	409,32	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		409,32	409,32	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-		18.553,29	18.553,29	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		17.434,43	17.434,43	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		12.304,36	11.731,49	572,87	D
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		421.813,05	421.813,05	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.1.1.1.1.19.01.02.49.00.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - 11058 - 2	-		8.653,61	8.653,61	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.51.00.00.00	A	CTA. BB - SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL - 12007	-		30.369,40	30.369,40	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.52.00.00.00	A	CTA. BB - SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA C	-		12.302,23	12.302,23	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**824,44**	**D**	**336.673,75**	**336.740,77**	**757,42**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	824,44	D	290.000,00	290.067,02	757,42	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		31.008,27	31.008,27	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		15.665,48	15.665,48	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**28.631,15**	**28.631,15**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-		13.602,01	13.602,01	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.10.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - 8415 - 8	-		762,82	762,82	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		3.177,11	3.177,11	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		10.949,11	10.949,11	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.21.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS) - 11882 -	-		140,10	140,10	-	
1.1.1.1.1.19.01.05.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	**-**		**7.557,80**	**7.557,80**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.05.02.00.00.00	A	CTA. BB - FIA (CONTA DOAÇÃO IRRF) - 9577 - X	-		7.557,80	7.557,80	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**677,40**	**D**	**131.006,98**	**129.510,00**	**2.174,38**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**677,40**	**D**	**8.985,67**	**7.488,69**	**2.174,38**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	677,40	D	4.200,00	2.703,02	2.174,38	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		4.785,67	4.785,67	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**122.021,31**	**122.021,31**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		120.578,31	120.578,31	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.09.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Piso Enfermagem - 624095 - 6	-		1.443,00	1.443,00	-	
1.1.1.1.1.19.03.00.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM**	**-**		**96.453,26**	**96.453,26**	**-**	
1.1.1.1.1.19.03.01.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTA MOVIMENTO**	**-**		**96.453,26**	**96.453,26**	**-**	
1.1.1.1.1.19.03.01.01.00.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO - 286365 - 0	-		96.453,26	96.453,26	-	
1.1.1.1.1.19.04.00.00.00.00.00	**S**	**CONFESOL - CRESOL**	**-**		**368.978,12**	**368.978,12**	**-**	
1.1.1.1.1.19.04.01.00.00.00.00	**S**	**CTA. CRESOL - CONTAS MOVIMENTO**	**-**		**368.978,12**	**368.978,12**	**-**	
1.1.1.1.1.19.04.01.01.00.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO - 3753 - 2	-		185.515,06	185.515,06	-	
1.1.1.1.1.19.04.01.02.00.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO - 22550 - 9	-		183.463,06	183.463,06	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**8.769.283,29**	**D**	**2.337.998,76**	**2.190.957,41**	**8.916.324,64**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**8.769.283,29**	**D**	**2.337.998,76**	**2.190.957,41**	**8.916.324,64**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**8.402.548,19**	**D**	**2.104.401,64**	**1.857.308,10**	**8.649.641,73**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**5.732.813,10**	**D**	**1.759.224,71**	**1.577.592,09**	**5.914.445,72**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	600.621,21	D	865.216,67	11.495,25	1.454.342,63	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	4.235.110,06	D	530.848,19	719.960,32	4.045.997,93	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.03.00.00	A	CTA. BB ICMS - APL. FIN. - 12899 - 6	838.147,10	D	359.226,93	832.000,00	365.374,03	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	43.543,62	D	1.698,58	5.867,00	39.375,20	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.07.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - APL. FIN. - 283141 - 4	15.391,11	D	2.234,34	8.269,52	9.355,93	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**2.566.995,47**	**D**	**335.947,65**	**241.577,24**	**2.661.365,88**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	18.845,01	D	3.270,93	45,64	22.070,30	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	11.795,09	D	544,30	4.434,64	7.904,75	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	14.322,82	D	539,37	-	14.862,19	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	12.466,06	D	522,66	-	12.988,72	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	1.173,45	D	408,84	1.080,00	502,29	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	72.130,24	D	567,44	13.602,01	59.095,67	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	50.971,14	D	17.235,20	5.351,65	62.854,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	43.338,15	D	17.887,57	-	61.225,72	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	42.754,95	D	383,42	762,82	42.375,55	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	23.171,61	D	3.015,61	377,11	25.810,11	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	536,25	D	4,83	-	541,08	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	19.079,12	D	9.419,73	1.694,17	26.804,68	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	190.500,95	D	194.492,48	205.435,49	179.557,94	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.37.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Geral - Apl. Fin. - 10230 - X	296.053,43	D	2.665,13	-	298.718,56	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Educação - Apl. Fin. - 10232 - 6	404.833,44	D	3.644,39	-	408.477,83	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRF) - Apl. Financeira - 9577 - X	1.223,08	D	7.609,93	-	8.833,01	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.43.00.00	A	CTA. BB - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - APL. FINANCEIRAS - 11002 - 7	300.024,81	D	2.700,88	-	302.725,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.46.00.00	A	CTA. BB FMAS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-PAB (FNAS) - APL. FINANCEI	33.739,09	D	303,73	-	34.042,82	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.53.00.00	A	CTA. BB - FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	649,95	D	18.518,94	-	19.168,89	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.58.00.00	A	CTA. BB - ET CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL - APL. FIN. - 11058 - 2	478.369,89	D	4.249,15	8.653,61	473.965,43	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.59.00.00	A	CTA. BB - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202225690003 - APL. FI	517.062,03	D	4.654,68	-	521.716,71	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.60.00.00	A	CTA. BB FMAS - PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL ATEND. CADASTRO ÚNIC	12.404,55	D	111,67	-	12.516,22	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.61.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS(FEAS) - APL. FIN	8.146,28	D	72,46	140,10	8.078,64	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.62.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA (FEAS) - APL. FIN. - 11878 - 8	12.837,93	D	115,57	-	12.953,50	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.63.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMP. (FEAS) - AP	566,15	D	5,10	-	571,25	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.64.00.00	A	CTA. BB - SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL - APL. F	-		30.605,69	-	30.605,69	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.65.00.00	A	CTA. BB - SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA C	-		12.397,95	-	12.397,95	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**102.739,62**	**D**	**9.229,28**	**38.138,77**	**73.830,13**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	76.338,88	D	8.107,91	23.463,67	60.983,12	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	24.081,76	D	1.100,50	14.675,10	10.507,16	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	2.318,98	D	20,87	-	2.339,85	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**72.463,37**	**D**	**47.864,35**	**51.680,99**	**68.646,73**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**27.205,71**	**D**	**3.429,36**	**892,70**	**29.742,37**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	27.205,71	D	3.429,36	892,70	29.742,37	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**45.257,66**	**D**	**44.434,99**	**50.788,29**	**38.904,36**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	44.448,00	D	42.983,09	50.788,29	36.642,80	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	809,66	D	7,24	-	816,90	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.09.00.00	A	CTA. FMS CX - Piso Enfermagem - Apl. Fin. - 624095 - 6	-		1.444,66	-	1.444,66	D
1.1.1.1.1.50.99.03.00.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM**	**108.756,67**	**D**	**416,76**	**96.453,26**	**12.720,17**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.03.01.00.00.00	**S**	**SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTAS MOVIMENTO APL. FINAN**	**108.756,67**	**D**	**416,76**	**96.453,26**	**12.720,17**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.03.01.01.00.00	A	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 286365 - 0	108.756,67	D	416,76	96.453,26	12.720,17	D
1.1.1.1.1.50.99.04.00.00.00.00	**S**	**CONFESOL - CRESOL**	**185.515,06**	**D**	**185.316,01**	**185.515,06**	**185.316,01**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.04.01.00.00.00	**S**	**CTA. CRESOL - CONTAS MOVIMENTO APL. FINANCEIRA**	**185.515,06**	**D**	**185.316,01**	**185.515,06**	**185.316,01**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.04.01.01.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO APL. FINANCEIRA - 3753 - 2	185.515,06	D	-	185.515,06	-	
1.1.1.1.1.50.99.04.01.02.00.00	A	CTA. CRESOL - MOVIMENTO - APL. FIN. - 22550 - 9	-		185.316,01	-	185.316,01	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**59.183,81**	**D**	**25.161,24**	**48.970,31**	**35.374,74**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**59.183,81**	**D**	**25.161,24**	**48.970,31**	**35.374,74**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**59.183,81**	**D**	**25.161,24**	**48.970,31**	**35.374,74**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**54.267,05**	**D**	**21.270,82**	**40.697,28**	**34.840,59**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	20.342,44	D	266,02	20.608,46	-	
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	33.924,61	D	21.004,80	20.088,82	34.840,59	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**4.916,76**	**D**	**3.890,42**	**8.273,03**	**534,15**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	140,58	D	3.815,03	3.456,32	499,29	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.776,18	D	75,39	4.816,71	34,86	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**69.166,43**	**D**	**14.502,35**	**20.631,60**	**63.037,18**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**7.200,00**	**D**	**1.300,00**	**4.400,00**	**4.100,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**7.200,00**	**D**	**1.300,00**	**4.400,00**	**4.100,00**	**D**
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPRIMENTO DE FUNDOS	7.200,00	D	1.300,00	4.400,00	4.100,00	D
1.1.3.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	**-**		**104,13**	**104,13**	**-**	
1.1.3.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**104,13**	**104,13**	**-**	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.1.3.5.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**	**-**		**104,13**	**104,13**	**-**	
1.1.3.5.1.99.01.00.00.00.00.00	A	DESCONTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO	-		104,13	104,13	-	
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**61.966,43**	**D**	**13.098,22**	**16.127,47**	**58.937,18**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**61.966,43**	**D**	**13.098,22**	**16.127,47**	**58.937,18**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	61.966,43	D	13.098,22	16.127,47	58.937,18	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**481.718,09**	**D**	**67.229,01**	**82.358,35**	**466.588,75**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**481.718,09**	**D**	**67.229,01**	**82.358,35**	**466.588,75**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**481.718,09**	**D**	**67.229,01**	**82.358,35**	**466.588,75**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**13.602,06**	**D**	**34.945,14**	**30.403,71**	**18.143,49**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	9.478,46	D	304,14	548,41	9.234,19	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4.123,60	D	34.641,00	29.855,30	8.909,30	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**140.939,96**	**D**	**-**	**15.030,87**	**125.909,09**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	140.939,96	D	-	15.030,87	125.909,09	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**321.003,42**	**D**	**32.283,87**	**34.435,49**	**318.851,80**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	7.574,82	D	13.658,88	2.617,37	18.616,33	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	23.090,00	D	-	-	23.090,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	26.133,96	D	3.949,89	387,52	29.696,33	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	264.204,64	D	14.675,10	31.430,60	247.449,14	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**6.172,65**	**D**	**-**	**2.488,28**	**3.684,37**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.172,65	D	-	2.488,28	3.684,37	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**2.319,42**	**D**	**11.808,80**	**2.319,42**	**11.808,80**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**2.319,42**	**D**	**11.808,80**	**2.319,42**	**11.808,80**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO**	**2.319,42**	**D**	**11.808,80**	**2.319,42**	**11.808,80**	**D**
1.1.9.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar	2.319,42	D	11.808,80	2.319,42	11.808,80	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**32.109.988,25**	**D**	**204.555,96**	**225.432,71**	**32.089.111,50**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**623.772,93**	**D**	**27.354,32**	**42.767,38**	**608.359,87**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**401.735,71**	**D**	**27.176,24**	**25.371,95**	**403.540,00**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**401.735,71**	**D**	**27.176,24**	**25.371,95**	**403.540,00**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**133.371,65**	**D**	**25.799,95**	**22.752,56**	**136.419,04**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	133.371,65	D	25.799,95	22.752,56	136.419,04	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	292.081,69	D	1.376,29	2.619,39	290.838,59	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**23.717,63**	**C**	**-**	**-**	**23.717,63**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.975,59	C	-	-	4.975,59	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	18.742,04	C	-	-	18.742,04	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**222.037,22**	**D**	**178,08**	**17.395,43**	**204.819,87**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**222.037,22**	**D**	**178,08**	**17.395,43**	**204.819,87**	**D**
1.2.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMIN**	**-**		**104,13**	**104,13**	**-**	
1.2.1.2.1.04.07.00.00.00.00.00	A	MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS	-		104,13	104,13	-	
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**222.037,22**	**D**	**73,95**	**17.291,30**	**204.819,87**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**222.037,22**	**D**	**73,95**	**17.291,30**	**204.819,87**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	222.037,22	D	73,95	17.291,30	204.819,87	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**43.689,37**	**D**	**-**	**-**	**43.689,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**43.689,37**	**D**	**-**	**-**	**43.689,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**43.689,37**	**D**	**-**	**-**	**43.689,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**43.689,37**	**D**	**-**	**-**	**43.689,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	43.689,37	D	-	-	43.689,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**31.442.525,95**	**D**	**177.201,64**	**182.665,33**	**31.437.062,26**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**12.778.962,37**	**D**	**118.098,40**	**762,82**	**12.896.297,95**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.778.962,37**	**D**	**118.098,40**	**762,82**	**12.896.297,95**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**6.271.631,35**	**D**	**-**	**-**	**6.271.631,35**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	26.959,39	D	-	-	26.959,39	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	61.911,30	D	-	-	61.911,30	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	125.830,90	D	-	-	125.830,90	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	29.155,92	D	-	-	29.155,92	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	535,99	D	-	-	535,99	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	116.493,73	D	-	-	116.493,73	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	2.827.140,88	D	-	-	2.827.140,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.901.470,00	D	-	-	2.901.470,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	46.048,81	D	-	-	46.048,81	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	13.515,90	D	-	-	13.515,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**634.021,53**	**D**	**-**	**-**	**634.021,53**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	474.259,57	D	-	-	474.259,57	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**884.097,08**	**D**	**3.955,40**	**762,82**	**887.289,66**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	148.703,14	D	3.525,40	762,82	151.465,72	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	513.295,39	D	430,00	-	513.725,39	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	219.530,77	D	-	-	219.530,77	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**262.828,07**	**D**	**-**	**-**	**262.828,07**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	100.747,88	D	-	-	100.747,88	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	145.137,89	D	-	-	145.137,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**4.726.384,34**	**D**	**114.143,00**	**-**	**4.840.527,34**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	4.200.112,36	D	114.143,00	-	4.314.255,36	D
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	517.190,00	D	-	-	517.190,00	D
1.2.3.1.1.05.05.00.00.00.00.00	A	AERONAVES	9.081,98	D	-	-	9.081,98	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**28.299.536,08**	**D**	**59.103,24**	**29.551,62**	**28.329.087,70**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**28.299.536,08**	**D**	**59.103,24**	**29.551,62**	**28.329.087,70**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**17.270.584,32**	**D**	**-**	**-**	**17.270.584,32**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	14.030.782,13	D	-	-	14.030.782,13	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.239.802,19	D	-	-	3.239.802,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**11.028.951,76**	**D**	**59.103,24**	**29.551,62**	**11.058.503,38**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	6.249.136,20	D	59.103,24	29.551,62	6.278.687,82	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	3.527.158,29	D	-	-	3.527.158,29	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	556.011,26	D	-	-	556.011,26	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**9.635.972,50**	**C**	**-**	**152.350,89**	**9.788.323,39**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**9.635.972,50**	**C**	**-**	**152.350,89**	**9.788.323,39**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**5.957.120,49**	**C**	**-**	**94.589,09**	**6.051.709,58**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	2.704.826,31	C	-	39.733,23	2.744.559,54	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	314.777,77	C	-	7.083,80	321.861,57	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	477.590,13	C	-	6.811,01	484.401,14	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	148.982,71	C	-	2.132,23	151.114,94	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	2.310.943,57	C	-	38.828,82	2.349.772,39	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**3.678.852,01**	**C**	**-**	**57.761,80**	**3.736.613,81**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	3.669.515,35	C	-	57.653,15	3.727.168,50	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	9.336,66	C	-	108,65	9.445,31	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**39.170.716,74**	**C**	**2.145.043,86**	**2.358.811,19**	**39.384.484,07**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.542.818,22**	**C**	**2.145.043,86**	**2.358.811,19**	**2.756.585,55**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**2.271.109,24**	**C**	**914.538,51**	**1.080.801,38**	**2.437.372,11**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.920.385,17**	**C**	**785.895,53**	**928.474,16**	**2.062.963,80**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**1.920.385,17**	**C**	**785.895,53**	**928.474,16**	**2.062.963,80**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**1.920.385,17**	**C**	**785.895,53**	**928.474,16**	**2.062.963,80**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	614.753,67	C	768.274,51	790.786,88	637.266,04	C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	63.067,77	C	1.916,98	58.528,44	119.679,23	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	1.242.563,73	C	15.704,04	79.158,84	1.306.018,53	C
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**854,98**	**C**	**854,98**	**2.105,56**	**2.105,56**	**C**
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**854,98**	**C**	**854,98**	**2.105,56**	**2.105,56**	**C**
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	854,98	C	854,98	2.105,56	2.105,56	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**349.869,09**	**C**	**127.788,00**	**150.221,66**	**372.302,75**	**C**
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**349.869,09**	**C**	**127.788,00**	**150.221,66**	**372.302,75**	**C**
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**348.549,73**	**C**	**127.788,00**	**150.221,66**	**370.983,39**	**C**
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	348.549,73	C	127.788,00	150.221,66	370.983,39	C
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	1.319,36	C	-	-	1.319,36	C
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**167.874,63**	**C**	**959.570,17**	**1.014.325,98**	**222.630,44**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**167.874,63**	**C**	**959.570,17**	**1.014.325,98**	**222.630,44**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**167.874,63**	**C**	**959.570,17**	**1.014.325,98**	**222.630,44**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**167.874,63**	**C**	**959.570,17**	**1.014.325,98**	**222.630,44**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**161.432,79**	**C**	**784.599,69**	**836.291,96**	**213.125,06**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	161.432,79	C	784.599,69	836.291,96	213.125,06	C
2.1.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR	6.441,84	C	174.970,48	178.034,02	9.505,38	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**570,76**	**C**	**22.295,05**	**21.724,29**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**21.066,27**	**21.066,27**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**21.066,27**	**21.066,27**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		21.066,27	21.066,27	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**570,76**	**C**	**1.228,78**	**658,02**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**570,76**	**C**	**1.228,78**	**658,02**	**-**	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	570,76	C	570,76	-	-	
2.1.4.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-		658,02	658,02	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**103.263,59**	**C**	**248.640,13**	**241.959,54**	**96.583,00**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**103.263,59**	**C**	**189.377,54**	**182.696,95**	**96.583,00**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**103.263,59**	**C**	**189.377,54**	**182.696,95**	**96.583,00**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**103.136,54**	**C**	**189.250,49**	**182.569,90**	**96.455,95**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	85.050,82	C	86.025,99	81.146,05	80.170,88	C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**1,38**	**C**	**62.089,76**	**62.088,38**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	1,38	C	62.089,76	62.088,38	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		4.030,71	4.030,71	-	
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-		1.431,24	1.431,24	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	178,58	C	16.872,70	16.694,12	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONA	17.905,76	C	17.905,76	16.285,07	16.285,07	C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		894,33	894,33	-	
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS**	**127,05**	**C**	**127,05**	**127,05**	**127,05**	**C**
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS**	**127,05**	**C**	**127,05**	**127,05**	**127,05**	**C**
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	A	INSS - Periculosidade 2º Adicional	127,05	C	127,05	127,05	127,05	C
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**59.262,59**	**59.262,59**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**59.262,59**	**59.262,59**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		14.434,53	14.434,53	-	
2.1.8.9.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES A PAGAR	-		33.600,00	33.600,00	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		11.228,06	11.228,06	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**84.500,00**	**C**	**-**	**-**	**84.500,00**	**C**
2.2.7.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	84.500,00	C	-	-	84.500,00	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**36.543.398,52**	**C**	**-**	**-**	**36.543.398,52**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**36.543.398,52**	**C**	**-**	**-**	**36.543.398,52**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**36.543.398,52**	**C**	**-**	**-**	**36.543.398,52**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**83.679.153,90**	**D**	**-**	**-**	**83.679.153,90**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.679.153,90	D	-	-	83.679.153,90	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**4.488.374,24**	**D**	**-**	**-**	**4.488.374,24**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.488.374,24	D	-	-	4.488.374,24	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**71.207.697,57**	**C**	**-**	**-**	**71.207.697,57**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.207.697,57	C	-	-	71.207.697,57	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**53.503.229,09**	**C**	**-**	**-**	**53.503.229,09**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.503.229,09	C	-	-	53.503.229,09	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**19.666.580,83**	**D**	**3.044.133,93**	**8.560,92**	**22.702.153,84**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**6.488.662,64**	**D**	**1.061.143,45**	**8.478,34**	**7.541.327,75**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**5.649.842,72**	**D**	**910.921,79**	**2.640,54**	**6.558.123,97**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**5.649.842,72**	**D**	**910.921,79**	**2.640,54**	**6.558.123,97**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**5.649.842,72**	**D**	**910.921,79**	**2.640,54**	**6.558.123,97**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**4.402.797,13**	**D**	**695.291,07**	**2.640,54**	**5.095.447,66**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.982.579,13	D	637.721,12	2.640,54	4.617.659,71	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	420.218,00	D	57.569,95	-	477.787,95	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**140.374,62**	**D**	**19.895,92**	**-**	**160.270,54**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	140.374,62	D	19.895,92	-	160.270,54	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**1.106.670,97**	**D**	**195.734,80**	**-**	**1.302.405,77**	**D**
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	302.063,65	D	36.983,35	-	339.047,00	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	599.165,95	D	124.092,18	-	723.258,13	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.441,37	D	34.659,27	-	240.100,64	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**838.819,92**	**D**	**150.221,66**	**5.837,80**	**983.203,78**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**821.069,22**	**D**	**150.221,66**	**5.837,80**	**965.453,08**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**821.069,22**	**D**	**150.221,66**	**5.837,80**	**965.453,08**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	821.069,22	D	150.221,66	5.837,80	965.453,08	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**17.750,70**	**D**	**-**	**-**	**17.750,70**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.750,70**	**D**	**-**	**-**	**17.750,70**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	17.750,70	D	-	-	17.750,70	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**153.312,52**	**D**	**14.021,86**	**-**	**167.334,38**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**56.143,12**	**D**	**8.315,88**	**-**	**64.459,00**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**56.143,12**	**D**	**8.315,88**	**-**	**64.459,00**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**56.143,12**	**D**	**8.315,88**	**-**	**64.459,00**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**56.143,12**	**D**	**8.315,88**	**-**	**64.459,00**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	56.143,12	D	8.315,88	-	64.459,00	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**20.904,40**	**D**	**3.065,98**	**-**	**23.970,38**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**20.904,40**	**D**	**3.065,98**	**-**	**23.970,38**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**20.904,40**	**D**	**3.065,98**	**-**	**23.970,38**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	20.904,40	D	3.065,98	-	23.970,38	D
3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**76.265,00**	**D**	**2.640,00**	**-**	**78.905,00**	**D**
3.2.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**	**76.265,00**	**D**	**2.640,00**	**-**	**78.905,00**	**D**
3.2.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	76.265,00	D	2.640,00	-	78.905,00	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**6.727.182,55**	**D**	**1.095.255,97**	**82,58**	**7.822.355,94**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**2.869.538,64**	**D**	**420.031,26**	**-**	**3.289.569,90**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**2.448.890,71**	**D**	**385.925,60**	**-**	**2.834.816,31**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.448.890,71**	**D**	**385.925,60**	**-**	**2.834.816,31**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	886.026,88	D	181.390,78	-	1.067.417,66	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	22.748,40	D	2.146,50	-	24.894,90	D
3.3.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.045,00	D	-	-	1.045,00	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	202.769,52	D	46.198,40	-	248.967,92	D
3.3.1.1.1.08.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL FARMACOLÓGICO	294,52	D	-	-	294,52	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	9.574,71	D	2.617,37	-	12.192,08	D
3.3.1.1.1.10.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL QUÍMICO	105,00	D	-	-	105,00	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.656,21	D	9.946,67	-	24.602,88	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	24.859,68	D	-	-	24.859,68	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43.212,71	D	10.065,90	-	53.278,61	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.612,77	D	194,55	-	49.807,32	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	597,00	D	-	-	597,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	24.344,15	D	3.964,04	-	28.308,19	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	46.233,60	D	1.368,50	-	47.602,10	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.543,00	D	6.498,40	-	12.041,40	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	197.071,99	D	34.032,28	-	231.104,27	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	13.864,19	D	765,44	-	14.629,63	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	42.213,00	D	13.121,20	-	55.334,20	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	159,80	D	1.170,87	-	1.330,67	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	31.242,22	D	4.172,00	-	35.414,22	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	22.623,15	D	559,02	-	23.182,17	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	725.121,53	D	66.088,78	-	791.210,31	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	4.267,92	D	277,00	-	4.544,92	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	19.939,50	D	1.329,90	-	21.269,40	D
3.3.1.1.1.58.00.00.00.00.00.00	A	SOBRESSALENTES PARA MÁQUINAS E EQUP. PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.391,80	D	-	-	1.391,80	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	59.372,46	D	18,00	-	59.390,46	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**420.647,93**	**D**	**34.105,66**	**-**	**454.753,59**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**420.647,93**	**D**	**34.105,66**	**-**	**454.753,59**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	420.647,93	D	34.105,66	-	454.753,59	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**2.820.488,80**	**D**	**522.873,82**	**82,58**	**3.343.280,04**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**45.827,56**	**D**	**14.434,53**	**-**	**60.262,09**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**45.827,56**	**D**	**14.434,53**	**-**	**60.262,09**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**45.827,56**	**D**	**14.434,53**	**-**	**60.262,09**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	45.827,56	D	14.434,53	-	60.262,09	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**75.057,90**	**D**	**10.465,38**	**-**	**85.523,28**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**75.057,90**	**D**	**10.465,38**	**-**	**85.523,28**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	32.495,66	D	2.319,42	-	34.815,08	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	42.562,24	D	8.145,96	-	50.708,20	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**2.699.603,34**	**D**	**497.973,91**	**82,58**	**3.197.494,67**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**2.699.603,34**	**D**	**497.973,91**	**82,58**	**3.197.494,67**	**D**
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	2.877,91	D	92,53	-	2.970,44	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	34.699,56	D	8.429,90	-	43.129,46	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	59.411,71	D	6.631,78	-	66.043,49	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	384.556,03	D	34.194,68	63,45	418.687,26	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	28.078,68	D	3.244,10	-	31.322,78	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	192.476,24	D	32.863,69	-	225.339,93	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	252.583,00	D	42.299,67	-	294.882,67	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	5.850,00	D	900,00	-	6.750,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	193.206,22	D	28.267,50	-	221.473,72	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.025,00	D	9.860,98	-	14.885,98	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	-		850,00	-	850,00	D
3.3.2.3.1.17.00.00.00.00.00.00	A	COMISSÕES E CORRETAGENS	910,08	D	561,30	-	1.471,38	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	52.800,00	D	700,00	-	53.500,00	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	836.989,74	D	181.113,31	-	1.018.103,05	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.104,32	D	1.138,16	-	11.242,48	D
3.3.2.3.1.33.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ANALISES E PESQUISA CIENTIFICAS	4.719,00	D	-	-	4.719,00	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.624,00	D	2.604,00	-	18.228,00	D
3.3.2.3.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	12.990,00	D	-	-	12.990,00	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.638,40	D	-	-	1.638,40	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	156.603,74	D	17.668,84	-	174.272,58	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.174,72	D	5.895,38	-	22.070,10	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	432.284,99	D	120.658,09	19,13	552.923,95	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**1.037.155,11**	**D**	**152.350,89**	**-**	**1.189.506,00**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**1.037.155,11**	**D**	**152.350,89**	**-**	**1.189.506,00**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.037.155,11**	**D**	**152.350,89**	**-**	**1.189.506,00**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**1.037.155,11**	**D**	**152.350,89**	**-**	**1.189.506,00**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	654.748,75	D	94.589,09	-	749.337,84	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	382.406,36	D	57.761,80	-	440.168,16	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**2.981,52**	**D**	**-**	**-**	**2.981,52**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.981,52	D	-	-	2.981,52	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**6.038.109,23**	**D**	**824.877,21**	**-**	**6.862.986,44**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**3.009.200,00**	**D**	**390.000,00**	**-**	**3.399.200,00**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**3.009.200,00**	**D**	**390.000,00**	**-**	**3.399.200,00**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**3.009.200,00**	**D**	**390.000,00**	**-**	**3.399.200,00**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	3.009.200,00	D	390.000,00	-	3.399.200,00	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.801.176,23**	**D**	**374.682,21**	**-**	**3.175.858,44**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**2.801.176,23**	**D**	**374.682,21**	**-**	**3.175.858,44**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	2.801.176,23	D	374.682,21	-	3.175.858,44	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**138.444,58**	**D**	**48.966,94**	**-**	**187.411,52**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**138.444,58**	**D**	**48.966,94**	**-**	**187.411,52**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**138.444,58**	**D**	**48.966,94**	**-**	**187.411,52**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	104.844,58	D	15.366,94	-	120.211,52	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.600,00	D	33.600,00	-	67.200,00	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**89.288,42**	**D**	**11.228,06**	**-**	**100.516,48**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**89.288,42**	**D**	**11.228,06**	**-**	**100.516,48**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	89.288,42	D	11.228,06	-	100.516,48	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**10.351,58**	**D**	**18.834,14**	**-**	**29.185,72**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**10.351,58**	**D**	**18.834,14**	**-**	**29.185,72**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**10.351,58**	**D**	**18.834,14**	**-**	**29.185,72**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**10.351,58**	**D**	**18.834,14**	**-**	**29.185,72**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	10.351,58	D	18.834,14	-	29.185,72	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**175.592,39**	**D**	**24.023,09**	**-**	**199.615,48**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**17.228,34**	**D**	**851,26**	**-**	**18.079,60**	**D**
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**3.488,04**	**D**	**-**	**-**	**3.488,04**	**D**
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.488,04**	**D**	-	-	**3.488,04**	**D**
3.7.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	IPVA	3.488,04	D	-	-	3.488,04	D
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**13.740,30**	**D**	**851,26**	**-**	**14.591,56**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**13.740,30**	**D**	**851,26**	**-**	**14.591,56**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.465,35	D	331,26	-	10.796,61	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.274,95	D	520,00	-	3.794,95	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**158.364,05**	**D**	**23.171,83**	**-**	**181.535,88**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**158.364,05**	**D**	**23.171,83**	**-**	**181.535,88**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**158.364,05**	**D**	**23.171,83**	**-**	**181.535,88**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	150.196,81	D	21.066,27	-	171.263,08	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.167,24	D	2.105,56	-	10.272,80	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**70.388,40**	**D**	**5.978,21**	**-**	**76.366,61**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**18.171,00**	**D**	**4.361,00**	**-**	**22.532,00**	**D**
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**10.171,00**	**D**	**4.361,00**	**-**	**14.532,00**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10.171,00	D	4.361,00	-	14.532,00	D
3.9.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS PREMIAÇÕES**	**8.000,00**	**D**	**-**	**-**	**8.000,00**	**D**
3.9.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	8.000,00	D	-	-	8.000,00	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**52.217,40**	**D**	**1.617,21**	**-**	**53.834,61**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**52.217,40**	**D**	**1.617,21**	**-**	**53.834,61**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	52.217,40	D	1.617,21	-	53.834,61	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**21.999.377,43**	**C**	**708,00**	**2.916.865,34**	**24.915.534,77**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.127.343,10**	**C**	**366,87**	**117.092,48**	**1.244.068,71**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**1.001.753,56**	**C**	**333,77**	**113.245,61**	**1.114.665,40**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**736.916,46**	**C**	**330,82**	**82.900,30**	**819.485,94**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	736.916,46	C	330,82	82.900,30	819.485,94	C

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**264.837,10**	**C**	**2,95**	**30.345,31**	**295.179,46**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	264.837,10	C	2,95	30.345,31	295.179,46	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**125.408,82**	**C**	**33,10**	**3.846,87**	**129.222,59**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**81.469,23**	**C**	**-**	**3.813,77**	**85.283,00**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	81.469,23	C	-	3.813,77	85.283,00	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**43.939,59**	**C**	**33,10**	**33,10**	**43.939,59**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	43.939,59	C	33,10	33,10	43.939,59	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**180,72**	**C**	**-**	**-**	**180,72**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**180,72**	**C**	**-**	**-**	**180,72**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	180,72	C	-	-	180,72	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**73.942,61**	**C**	**-**	**12.304,36**	**86.246,97**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**73.942,61**	**C**	**-**	**12.304,36**	**86.246,97**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**73.942,61**	**C**	**-**	**12.304,36**	**86.246,97**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**73.942,61**	**C**	**-**	**12.304,36**	**86.246,97**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	73.942,61	C	-	12.304,36	86.246,97	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**174.105,55**	**C**	**335,40**	**12.424,57**	**186.194,72**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**174.105,55**	**C**	**335,40**	**12.424,57**	**186.194,72**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇ**	**174.105,55**	**C**	**335,40**	**12.424,57**	**186.194,72**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	174.105,55	C	335,40	12.424,57	186.194,72	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**645.014,14**	**C**	**5,73**	**81.968,98**	**726.977,39**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**29.438,15**	**C**	**5,73**	**3.619,46**	**33.051,88**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**19.158,08**	**C**	**5,73**	**2.329,99**	**21.482,34**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	19.158,08	C	5,73	2.329,99	21.482,34	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**10.280,07**	**C**	**-**	**1.289,47**	**11.569,54**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	10.280,07	C	-	1.289,47	11.569,54	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**597.587,15**	**C**	**-**	**77.259,84**	**674.846,99**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**597.587,15**	**C**	**-**	**77.259,84**	**674.846,99**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	597.587,15	C	-	77.259,84	674.846,99	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**17.988,84**	**C**	**-**	**1.089,68**	**19.078,52**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**17.988,84**	**C**	**-**	**1.089,68**	**19.078,52**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	17.988,84	C	-	1.089,68	19.078,52	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**19.936.269,68**	**C**	**-**	**2.567.322,11**	**22.503.591,79**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**2.309.200,00**	**C**	**-**	**290.000,00**	**2.599.200,00**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**2.309.200,00**	**C**	**-**	**290.000,00**	**2.599.200,00**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	2.309.200,00	C	-	290.000,00	2.599.200,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**17.627.069,68**	**C**	**-**	**2.277.322,11**	**19.904.391,79**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**15.731.808,07**	**C**	**-**	**2.033.400,54**	**17.765.208,61**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	8.710.684,30	C	-	1.007.621,28	9.718.305,58	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	7.021.123,77	C	-	1.025.779,26	8.046.903,03	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**1.371.132,89**	**C**	**-**	**197.512,59**	**1.568.645,48**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	1.371.132,89	C	-	197.512,59	1.568.645,48	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**8.448,97**	**C**	**-**	**1.594,18**	**10.043,15**	**C**
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	8.448,97	C	-	1.594,18	10.043,15	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**515.679,75**	**C**	**-**	**44.814,80**	**560.494,55**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	515.679,75	C	-	44.814,80	560.494,55	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**19.074,13**	**C**	**-**	**114.143,00**	**133.217,13**	**C**
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**19.074,13**	**C**	**-**	**-**	**19.074,13**	**C**
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**19.074,13**	**C**	**-**	**-**	**19.074,13**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**19.074,13**	**C**	**-**	**-**	**19.074,13**	**C**
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**19.074,13**	**C**	**-**	**-**	**19.074,13**	**C**
4.6.2.2.1.02.03.00.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	19.074,13	C	-	-	19.074,13	C
4.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**-**	**114.143,00**	**114.143,00**	**C**
4.6.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**-**	**114.143,00**	**114.143,00**	**C**
4.6.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-		-	114.143,00	114.143,00	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**23.628,22**	**C**	**-**	**11.609,84**	**35.238,06**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**23.628,22**	**C**	**-**	**11.609,84**	**35.238,06**	**C**
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS**	**-**		**-**	**7.557,80**	**7.557,80**	**C**
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00.00.00	A	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	-		-	7.557,80	7.557,80	C
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**3.466,76**	**C**	**-**	**104,13**	**3.570,89**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**3.466,76**	**C**	**-**	**104,13**	**3.570,89**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.466,76	C	-	104,13	3.570,89	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**20.161,46**	**C**	**-**	**3.947,91**	**24.109,37**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**20.161,46**	**C**	**-**	**3.947,91**	**24.109,37**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	20.161,46	C	-	3.947,91	24.109,37	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**85.151.674,89**	**D**	**4.695.510,54**	**2.038.827,85**	**87.808.357,58**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**83.896.331,37**	**D**	**4.695.510,54**	**2.038.827,85**	**86.553.014,06**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**30.045.360,00**	**D**	**-**	**-**	**30.045.360,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**30.045.360,00**	**D**	**-**	**-**	**30.045.360,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	34.973.000,00	D	-	-	34.973.000,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**4.927.640,00**	**C**	**-**	**-**	**4.927.640,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**4.871.200,00**	**C**	**-**	**-**	**4.871.200,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	4.871.200,00	C	-	-	4.871.200,00	C
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	4.440,00	C	-	-	4.440,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	52.000,00	C	-	-	52.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**53.850.971,37**	**D**	**4.695.510,54**	**2.038.827,85**	**56.507.654,06**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**33.590.272,51**	**D**	**1.826.601,28**	**1.369.300,64**	**34.047.573,15**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**28.845.360,00**	**D**	**-**	**-**	**28.845.360,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	28.845.360,00	D	-	-	28.845.360,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**7.617.762,51**	**D**	**913.300,64**	**-**	**8.531.063,15**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	7.617.762,51	D	913.300,64	-	8.531.063,15	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**913.300,64**	**913.300,64**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	4.744.912,51	D	316.300,64	-	5.061.213,15	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	-		141.000,00	-	141.000,00	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	2.872.850,00	D	456.000,00	-	3.328.850,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	7.617.762,51	C	-	913.300,64	8.531.063,15	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	2.872.850,00	C	-	456.000,00	3.328.850,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20.260.698,86	D	2.868.909,26	669.527,21	22.460.080,91	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.255.343,52**	**D**	**-**	**-**	**1.255.343,52**	**D**
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.244.663,43**	**D**	**-**	**-**	**1.244.663,43**	**D**
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.244.663,43	D	-	-	1.244.663,43	D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**10.680,09**	**D**	**-**	**-**	**10.680,09**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10.680,09	D	-	-	10.680,09	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**85.151.674,89**	**C**	**15.524.818,07**	**18.181.500,76**	**87.808.357,58**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**83.896.331,37**	**C**	**15.524.818,07**	**18.181.500,76**	**86.553.014,06**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**30.045.360,00**	**C**	**2.910.167,15**	**2.910.167,15**	**30.045.360,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	13.083.274,59	C	2.535.458,26	374.708,89	10.922.525,22	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	19.811.577,45	C	26,68	2.535.458,26	22.347.009,03	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**2.849.492,04**	**D**	**374.682,21**	**-**	**3.224.174,25**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.801.345,62**	**D**	**374.682,21**	**-**	**3.176.027,83**	**D**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	2.801.345,62	D	374.682,21	-	3.176.027,83	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	3.178,93	D	-	-	3.178,93	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	44.967,49	D	-	-	44.967,49	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**53.850.971,37**	**C**	**12.614.650,92**	**15.271.333,61**	**56.507.654,06**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**33.590.272,51**	**C**	**7.969.780,09**	**8.427.080,73**	**34.047.573,15**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	13.329.573,65	C	3.324.909,26	1.582.827,85	11.587.492,24	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**44.890,32**	**C**	**658.734,01**	**701.004,59**	**87.160,90**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	44.890,32	C	658.734,01	701.004,59	87.160,90	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**20.215.808,54**	**C**	**3.986.136,82**	**6.143.248,29**	**22.372.920,01**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.271.607,22	C	2.029.224,59	2.206.588,34	2.448.970,97	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		8.810,51	8.810,51	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	895.161,63	C	1.945.023,74	2.021.509,37	971.647,26	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	17.049.039,69	C	3.077,98	1.906.340,07	18.952.301,78	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**20.260.698,86**	**C**	**4.644.870,83**	**6.844.252,88**	**22.460.080,91**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**44.890,32**	**C**	**658.734,01**	**701.004,59**	**87.160,90**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	44.890,32	C	658.734,01	701.004,59	87.160,90	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**20.215.808,54**	**C**	**3.986.136,82**	**6.143.248,29**	**22.372.920,01**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**20.215.808,54**	**C**	**3.986.136,82**	**6.143.248,29**	**22.372.920,01**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	2.271.607,22	C	2.029.224,59	2.206.588,34	2.448.970,97	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		8.810,51	8.810,51	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	895.161,63	C	1.945.023,74	2.021.509,37	971.647,26	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	17.049.039,69	C	3.077,98	1.906.340,07	18.952.301,78	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.255.343,52**	**C**	**-**	**-**	**1.255.343,52**	**C**
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.244.663,43**	**C**	**-**	**-**	**1.244.663,43**	**C**
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.244.663,43	C	-	-	1.244.663,43	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**10.680,09**	**C**	**-**	**-**	**10.680,09**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	10.680,09	C	-	-	10.680,09	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**43.272.970,93**	**D**	**9.545.450,08**	**6.392.861,42**	**46.425.559,59**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**12.135.336,32**	**D**	**823.767,92**	**229.603,35**	**12.729.500,89**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**12.135.336,32**	**D**	**823.767,92**	**229.603,35**	**12.729.500,89**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**12.135.336,32**	**D**	**823.767,92**	**229.603,35**	**12.729.500,89**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.135.336,32**	**D**	**823.767,92**	**229.603,35**	**12.729.500,89**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	8.650.868,26	D	184.945,41	229.603,35	8.606.210,32	D

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	281.369,61	D	11.144,40	-	292.514,01	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	116.104,97	D	-	-	116.104,97	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.086.993,48	D	627.678,11	-	3.714.671,59	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**29.991.456,96**	**D**	**8.610.554,80**	**6.159.805,43**	**32.442.206,33**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**29.991.456,96**	**D**	**8.610.554,80**	**6.159.805,43**	**32.442.206,33**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	29.991.456,96	D	8.610.554,80	6.159.805,43	32.442.206,33	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**510.035,65**	**D**	**27.176,24**	**1.812,26**	**535.399,63**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	510.035,65	D	27.176,24	1.812,26	535.399,63	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**480.041,58**	**D**	**33.684,18**	**-**	**513.725,76**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	188.473,44	D	-	-	188.473,44	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	99.341,42	D	11.228,06	-	110.569,48	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**192.226,72**	**D**	**22.456,12**	**-**	**214.682,84**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	99.341,42	D	11.228,06	-	110.569,48	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	92.885,30	D	11.228,06	-	104.113,36	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**156.100,42**	**D**	**50.266,94**	**1.640,38**	**204.726,98**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**156.100,42**	**D**	**50.266,94**	**1.640,38**	**204.726,98**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**156.100,42**	**D**	**50.266,94**	**1.640,38**	**204.726,98**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	17.655,84	D	1.300,00	1.640,38	17.315,46	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	138.444,58	D	48.966,94	-	187.411,52	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**43.272.970,93**	**C**	**13.622.458,19**	**16.775.046,85**	**46.425.559,59**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**12.135.336,32**	**C**	**638.764,25**	**1.232.928,82**	**12.729.500,89**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**12.135.336,32**	**C**	**638.764,25**	**1.232.928,82**	**12.729.500,89**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**12.135.336,32**	**C**	**638.764,25**	**1.232.928,82**	**12.729.500,89**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**12.135.336,32**	**C**	**638.764,25**	**1.232.928,82**	**12.729.500,89**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**8.650.868,26**	**C**	**547.123,22**	**502.465,28**	**8.606.210,32**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	3.733.966,75	C	547.123,22	184.945,41	3.371.788,94	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	4.916.901,51	C	-	317.519,87	5.234.421,38	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**281.369,61**	**C**	**1.368,96**	**12.513,36**	**292.514,01**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	44.056,59	C	1.368,96	11.144,40	53.832,03	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	237.313,02	C	-	1.368,96	238.681,98	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**116.104,97**	**C**	**-**	**-**	**116.104,97**	**C**
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	116.104,97	C	-	-	116.104,97	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.086.993,48**	**C**	**90.272,07**	**717.950,18**	**3.714.671,59**	**C**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	34.836,57	C	60.720,45	657.229,73	631.345,85	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	3.052.156,91	C	29.551,62	60.720,45	3.083.325,74	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**29.991.456,96**	**C**	**12.883.099,61**	**15.333.848,98**	**32.442.206,33**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**29.991.456,96**	**C**	**12.883.099,61**	**15.333.848,98**	**32.442.206,33**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**29.991.456,96**	**C**	**12.883.099,61**	**15.333.848,98**	**32.442.206,33**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**5.511.104,90**	**C**	**8.717.710,10**	**8.621.348,00**	**5.414.742,80**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	5.511.104,90	C	8.717.710,10	8.621.348,00	5.414.742,80	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	2.271.607,22	C	2.029.224,59	2.206.588,34	2.448.970,97	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**998.425,22**	**C**	**2.134.505,41**	**2.204.310,45**	**1.068.230,26**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	895.161,63	C	1.945.023,74	2.021.509,37	971.647,26	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	103.263,59	C	189.481,67	182.801,08	96.583,00	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**21.210.319,62**	**C**	**1.659,51**	**2.301.602,19**	**23.510.262,30**	**C**
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.094.757,16	C	1.659,51	1.723.538,99	18.816.636,64	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	1.106.362,46	C	-	188.063,20	1.294.425,66	C
8.2.1.1.4.99.00.00.00.00.00.00	A	DEMAIS UTILIZAÇÕES	3.009.200,00	C	-	390.000,00	3.399.200,00	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**510.035,65**	**C**	**25.484,09**	**50.848,07**	**535.399,63**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**510.035,65**	**C**	**25.484,09**	**50.848,07**	**535.399,63**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	422.104,79	C	25.484,09	27.176,24	423.796,94	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	86.410,11	C	-	6.649,49	93.059,60	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.520,75	C	-	17.022,34	18.543,09	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**480.041,58**	**C**	**56.140,30**	**89.824,48**	**513.725,76**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**188.473,44**	**C**	**11.228,06**	**11.228,06**	**188.473,44**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	89.132,02	C	11.228,06	-	77.903,96	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	99.341,42	C	-	11.228,06	110.569,48	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**99.341,42**	**C**	**22.456,12**	**33.684,18**	**110.569,48**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	6.456,12	C	11.228,06	11.228,06	6.456,12	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		11.228,06	11.228,06	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	92.885,30	C	-	11.228,06	104.113,36	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**192.226,72**	**C**	**22.456,12**	**44.912,24**	**214.682,84**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	99.341,42	C	-	11.228,06	110.569,48	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**92.885,30**	**C**	**22.456,12**	**33.684,18**	**104.113,36**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		11.228,06	11.228,06	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		11.228,06	11.228,06	-	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Balancete de Verificação
2023

8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	92.885,30	C	-	11.228,06	104.113,36	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**156.100,42**	**C**	**18.969,94**	**67.596,50**	**204.726,98**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**156.100,42**	**C**	**18.969,94**	**67.596,50**	**204.726,98**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**156.100,42**	**C**	**18.969,94**	**67.596,50**	**204.726,98**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**17.655,84**	**C**	**4.400,00**	**4.059,62**	**17.315,46**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**7.200,00**	**C**	**4.400,00**	**1.300,00**	**4.100,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CARLA CRISTINA BOARO DAGA	7.200,00	C	4.400,00	1.300,00	4.100,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	10.455,84	C	-	2.759,62	13.215,46	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**138.444,58**	**C**	**14.569,94**	**63.536,88**	**187.411,52**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**15.408,44**	**C**	**14.569,94**	**48.966,94**	**49.805,44**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	1.782,44	C	1.782,44	1.782,44	1.782,44	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	2.391,00	C	-	797,00	3.188,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		1.552,50	1.552,50	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	11.235,00	C	11.235,00	11.235,00	11.235,00	C
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	-		-	33.600,00	33.600,00	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	123.036,14	C	-	14.569,94	137.606,08	C
		Total Geral	-		57.513.594,34	57.513.594,34	-	

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=16482040000157, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.09.18 07:50:17 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL:98364448900

Assinado de forma digital por DIRCEU CASSOL:98364448900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83524728000140, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=DIRCEU CASSOL:98364448900
Dados: 2023.09.18 07:51:56 -03'00'

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Set/2023, 07h e 40m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA POR LIMITE Nº 41/2023

Publicação Nº 5147272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 001F7CBA3F95556083250D30A7CD92B13BB486BF

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIA S
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 88/2023
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 41/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para deslocamento de rede elétrica na Rua Lodovino Palombit e Contratação de empresa especializada para desolocamento de rede elétrica na Rua Lodovino Palombit
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°88 /2023 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE** N°41 **/2023**, para Contratação de empresa especializada para deslocamento de rede elétrica na Rua Lodovino Palombit e Contratação de empresa especializada para deslocamento de rede elétrica na Rua Lodovino Palombit,
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 001F7CBA3F95556083250D30A7CD92B13BB486BF

Águas Frias -SC, 15 de setembro de 2023

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2023.09.15 16:56:21 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 727/2023

Publicação Nº 5144858

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 727/2023
ALTERA A PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 713 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Alterar a Portaria Depto. Educação nº 713 de 06 de setembro de 2023, quanto ao período de Licença da servidora RITA DE CASSIA BORTOLON, passando para 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme declaração apresentada, no período de 04/09/2023 à 15/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 04/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 728/2023

Publicação Nº 5144868

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 728/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VALNEIDE TEREZINHA DA CUNHA CAMPOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora VALNEIDE TEREZINHA DA CUNHA CAMPOS, conforme atestado médico apresentado, no período de 11/09/2023 à 13/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 729/2023

Publicação Nº 5144999

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 729/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CLEUSA TELLES

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora CLEUSA TELLES, conforme atestado médico apresentado, no dia 12/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 12/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 730/2023

Publicação Nº 5145004

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 730/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ELISANE FREIBERGER DA ROSA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ELISANE FREIBERGER DA ROSA, conforme declaração apresentada, no dia 12/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 12/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 731/2023

Publicação Nº 5145013

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 731/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ADRIANA DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ADRIANA DE SOUZA, conforme declaração apresentada, no dia 06/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 732/2023

Publicação Nº 5145044

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 732/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ADRIANA DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora ADRIANA DE SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no dia 13/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 733/2023

Publicação Nº 5145070

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 733/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA AZENIR MARTENDAL DA ROSA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora AZENIR MARTENDAL DA ROSA, conforme atestado médico apresentado, no período de 12/09/2023 à 11/10/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 12/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 734/2023

Publicação Nº 5145096

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 734/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FRANCINE SANTANA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora FRANCINE SANTANA, conforme atestado médico apresentado, no período de 13/09/2023 à 14/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 735/2023

Publicação Nº 5145119

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 735/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CATINEI KALBUSCH KRAUSS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora CATINEI KALBUSCH KRAUSS, conforme atestado médico apresentado, no dia 13/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 13/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 736/2023

Publicação Nº 5145133

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 736/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA LUIZA CAPISTRANO DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora MARIA LUIZA CAPISTRANO DE SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no período de 12/09/2023 à 13/09/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 12/09/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

15 de setembro de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N°19/2023

Publicação Nº 5145479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 207D887ABBF847F00B1DB12B802A0C788D47553B

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº19/2023

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Data de Abertura: 28 de Setembro de 2023.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

CÓDIGO DE REGISTRO: 207D887ABBF847F00B1DB12B802A0C788D47553B

Contratação de empresa para prestação de serviços de recape e vulganizos para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município de Alfredo Wagner. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 15 de setembro de 2023.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

DECRETO Nº 188/2023

Publicação Nº 5145158

DECRETO Nº 188/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo Simplificado para Contratação de Estagiários nº 02/2023 do Município de Anchieta/SC, conforme segue:

DIREITO

	Nome	Semestre
1º	JOSIELE FRONZA GOFI	4º semestre

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 17 de setembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 189/2023

Publicação Nº 5146382

DECRETO Nº. 189/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Lei nº 2.760 de 15 setembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
002 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.002 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
(38)3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Total ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
003 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.1.004 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO INFANTIL
(50)4.4.90.00.00.00.00.00.1.550.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Total ..... R$ 80.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto.

Art.6 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 15 de setembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

Município de ANCHIETA

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2023

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DO QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2022, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina:
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei Complementar:

Art. 1º As atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, constante no Quadro 1.7 - Especificação de Grupos e Cargos do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais do Anexo I - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 111/2022, passa a vigorar conforme segue:

NOME	**FISCAL DE TRIBUTOS**	**CÓDIGO**	41.02
REGIME DE TRABALHO	Estatutário	**CARGA HORÁRIA/SEMANAL**	40
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Concurso público de provas ou de provas e títulos		
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio		
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal e toda a legislação correlata, bem como os regulamentos e demais normas aplicáveis; notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; atender consultas de caráter fiscal e tributário; cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação fiscal e tributária municipal fiscal; executar inspeção em livros, documentos, registros, imóveis, móveis, veículos e equipamentos para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes; efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços e de quaisquer outra natureza; apurar denúncias fiscais ou tributárias; conceder a inscrição municipal e informações em processo fiscal; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais; orientar os contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, notificações, de conformidade com a legislação pertinente; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente; participar e coordenar campanhas de arrecadação e regularização fiscal; realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; efetuar o lançamento de créditos tributários de qualquer natureza, além de multas, taxas, tributos e demais lançamentos inerentes ao cargo; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de		

	programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 15 de setembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.760/2023

Publicação Nº 5146338

LEI Nº 2.760/2023
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
002 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.002 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
(38)3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Total ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
003 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.1.004 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO INFANTIL
(50)4.4.90.00.00.00.00.00.1.550.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Total ..... R$ 80.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.679, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 15 de setembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.761/2023

Publicação Nº 5146343

LEI Nº 2.761/2023

RATIFICA ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM E O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o acordo extrajudicial celebrado entre o Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM e o Município de Campo Erê para pagamento de dívida contraída e não paga em gestões anteriores.
Parágrafo único. O acordo extrajudicial citado no caput deste artigo refere-se ao pagamento de valor incontroverso na quantia de R$ 108.980,10 (cento e oito mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos), a ser pago pelo Município de Campo Erê ao CRESIM até o dia 30 de dezembro de 2023, em uma única parcela, reconhecido e aprovado pelos prefeitos membros do CRESIM em assembleia virtual do dia 26 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Campo Erê.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 15 de setembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.762/2023

Publicação Nº 5146354

LEI Nº 2.762/2023

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada compreendida na ligação com o Prolongamento da Avenida Anchieta sentido Estrada Geral da Linha São Marcos, categorização de via local, fica reconhecida pelo Poder Público Municipal como Logradouro Público Municipal e será denominada de Rua das Flores, com larguras respectivas, contado do eixo da pista, 4,50 metros de largura para cada lado de pista em um total de 9,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 15 de setembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

9ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Publicação Nº 5146842

9ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os provados (a) do Chamamento Público nº 004/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 18/09/2023, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA	
Class.	Candidato
5º	ALVACELY DO CARMO
6°	JUCIMAR SOARES DE LIMA

Antônio Carlos, 15 de setembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial, 18 de setembro de 2023

PORTARIA_488/2023

Publicação Nº 5146830

PORTARIA Nº 488/2023

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora efetiva THAYSE GUESSER MANNES do cargo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 11 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos,15 de setembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de setembro de 2023.

PORTARIA_489/2023

Publicação Nº 5146836

PORTARIA Nº 489/2023
Concede Licença Prêmio aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LEANDRO CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/07/2019 a 19/04/2022	21/09/2023 a 04/10/2023
LUIZ GUILHERME ITIMURA MESTRE	MÉDICO	SECRETARIA DA SAÚDE	13/11/2019 a 19/04/2022	18/09/2023 a 16/10/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de setembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de setembro de 2023.

DECRETO 106/2023

Publicação Nº 5144785

DECRETO Nº 000106/23 de 14 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.000,00

Art 2º - ³ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 6.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO 108/2023

Publicação Nº 5147557

DECRETO Nº 000108/23 de 15 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.858,75 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.01.15.452.0007.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.858,75

Art 2º - ³ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 6.858,75

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2023

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO N 107 2023

Publicação Nº 5144786

DECRETO Nº 000107/23 de 14 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.257,09 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0014.0.002-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.257,09

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0014.0.002-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.257,09

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0465/2023

Publicação Nº 5147291

PORTARIA Nº 0465/2023
De 15 de setembro de 2023
ALTERA CARGA HORÁRIA DE LAURIANE ALVES SOARES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 2° - Alterar a carga horária da servidora contratada temporariamente, LAURIANE ALVES SOARES, contrato 219126-2, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H, passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 18/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de setembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0466/2023

Publicação Nº 5147294

PORTARIA Nº 0466/2023
De 15 de setembro de 2023
ALTERA CARGA HORÁRIA DE LUIZA CAROLINA FELIPPI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 2° - Alterar a carga horária da servidora contratada temporariamente, LUIZA CAROLINA FELIPPI, contrato 183229-2, ocupante do cargo de PSICÓLOGO 40H, passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 18/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de setembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0467/2023

Publicação Nº 5147299

PORTARIA Nº 0467/2023
De 15 de setembro de 2023

DESIGNA JOAO PAULO ELIAS COMO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	Vilson Miliorini	36668
Fiscal do Contrato	João Paulo Elias	100722
Auxiliar do Fiscal do Contrato	Carlos Alberto da Silva	17426
Fiscal Administrativo	Jeferson Gadiel Dubiella Pereira	113620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata	Objeto	Empresa Contratada
36/2023	AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	WEST PARTS PEÇA E LUBRIFICANTES EIRELI JOMK COMERCIO DE LUBRIFICANTE LTDA

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor Jeferson Gadiel Dubiella Pereira, matrícula 113620, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de setembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0468/2023

Publicação Nº 5147301

PORTARIA Nº 0468/2023
De 15 de setembro de 2023
ALTERA CARGA HORÁRIA DE LUZIA DELABENETA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 2° - Alterar a carga horária da servidora contratada temporariamente, LUZIA DELABENETA, contrato 171620-2, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H, passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 18/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de setembro de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.003,14	66.003,14	70.614,76	84.118,06	66.005,80	55.772,99	85.318,98	68.482,65	70.024,22	72.974,10	59.524,18	87.213,77	852.055,79	0,00
Pessoal Ativo	66.003,14	66.003,14	70.614,76	84.118,06	66.005,80	55.772,99	85.318,98	68.482,65	70.024,22	72.974,10	59.524,18	87.213,77	852.055,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.719,38	54.719,38	59.331,00	67.776,29	55.058,02	55.772,99	61.643,83	55.853,19	58.052,75	61.002,63	59.524,18	62.827,01	706.280,65	0,00
Obrigações Patronais	11.283,76	11.283,76	11.283,76	16.341,77	10.947,78	0,00	23.675,15	12.629,46	11.971,47	11.971,47	0,00	24.386,76	145.775,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.003,14	66.003,14	70.614,76	84.118,06	66.005,80	55.772,99	85.318,98	68.482,65	70.024,22	72.974,10	59.524,18	87.213,77	852.055,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.878.836,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	584.652,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.294.184,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	852.055,79	1,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.557.651,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.379.768,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.201.885,99	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIUNA. Emissão: 14/09/2023, às 11:28:44.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	59.294.184,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	852.055,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 014/2023 "CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023

Publicação Nº 5147147

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

PORTARIA Nº 014/2023

"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023".

EMERSON MORAES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para Comissão de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, integrada pelos senhores (as):

Presidente: Henrique Dias Warmling Arent Mendes
Membro: Fabrícia Rosa Berto Mózerle
Membro: Lucilene Merísio

Art. 2º - A presente Comissão irá executar a preparação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armazém-SC, 15 de setembro de 2.023.

EMERSON MORAES MACHADO
Presidente

Arroio Trinta

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0002/2023

Publicação Nº 5145121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F6EFAA76B04F47CF405B24BA9A1544019DB8050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0002/2023 - CC.
Tipo: Maior lance ou oferta.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Imóvel, para fins de exploração do Espaço Público para comércio varejista de bar/lanchonete, manutenção e conservação do espaço, localizado no Estádio Municipal Vergínio Biava.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **18/10/2023.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **18/10/2023.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 14 de setembro de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

TERMO ADITIVO Nº 0002/2023 AO CONTRATO Nº 0056/2021 - GRIAULE LTDA - IDENTIFICAÇÃO CIVIL (CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO

Publicação Nº 5148113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A19ED0002211F5A911B20A038D540EB5FECF4BF7

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

TERMO ADITIVO 0002/2023 AO CONTRATO Nº 0056/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2021, INEXIGIBILIDADE Nº0005/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA GRIAULE LTDA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **GRIAULE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.248.770/0001-71, com sede na Avenida Romeu Tortima 1448, Campinhas – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **JOÃO PEDRO SCARTON WEBER**, diretor executivo, Residente e domiciliado na cidade do Campinas - Estado de São Paulo, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0104/2021, Inexigibilidade Nº0005/2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Art. 65, II, "d"e Art. 57, "II" da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato 0056/2021 por mais 12(doze) meses, ou seja, de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA –As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 05 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

GRIAULE LTDA
CNPJ nº. 05.248.770/0001-71
CONTRATADA
JOÃO PEDRO SCARTON WEBER
DIRETOR EXECUTIVO
Contratada

TESTEMUNHAS:

WHELITON LUIZ GODINHO
CPF: 089.609.619-06

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

005/2023

Publicação Nº 5145160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 07.527.994/0001-48
RUA GALDINO NESI, 04
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA – SC

Processo Administrativo Nº 006/2023
Dispensa de Licitação Nº 005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, senhor Saimon Rodrigo Chaves, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 003 de 01/03/2023, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. Lei 8.666/93, resolve:
Ratifico a presente Dispensa de Licitação enbasada no art 25, inc.II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como **OBJETO:**

EMPRESA : GRÁFICA IMAGEM LTDA CNPJ 04.009.241/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Folhas A4 personalizadas com brasão do legislativo e endereço	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
2	Envelopes personalizados 20x28.	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
TOTAL				**R$ 3.340,00**

Valor Total: R$ 3.340,00 (Três mil quinhentostrezentos e quarenta reias)
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 15 de setembro de 2023

Saimon Rodrigo Chaves
Presidente da Câmara de Vereadores

Ascurra

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 115-2023

Publicação Nº 5146829

Extrato de contrato n. 1115/2023 (ref. Dispensa Eletrônica n. 7/2023 FMS)
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: COMPACTA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 42.382.495/0001-00

Objeto: Constitui objeto deste contrato a troca da cobertura do prédio da sede da rede feminina de combate ao câncer, conforme especificações previstas neste contrato, no edital de dispensa de licitação n. 07/2023 FMS e seus anexos.

Vigência: até 13/9/2024

Valor total: R$84.390,00

Ascurra, 13 de setembro de 2023.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO 116-2023

Publicação Nº 5146875

Extrato de contrato n. 116/2023 (ref. Dispensa Eletrônica n. 73/2023)
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: F.A. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
CNPJ: 33.146.979/0001-60

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de concretagem e polimento de Quadra Esportiva do Pavilhão de Esportes Florindo Poffo, conforme especificações previstas neste contrato, no edital de dispensa de licitação n. 73/2023 e seus anexos.

Vigência: até 14/9/2024

Valor total: R$47.800,00

Ascurra, 14 de setembro de 2023.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO 117-2023

Publicação Nº 5146903

Extrato de contrato n. 117/2023 (ref. Dispensa Eletrônica n. 75/2023)
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 24.644.721/0001-00

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução de obra de construção de solário para o Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli, localizado na Rua Indaial, nº 739, bairro Estação, Ascurra (SC), conforme especificações previstas neste contrato, no edital de dispensa de licitação n. 75/2023 e seus anexos.

Vigência: até 15/9/2024

Valor total: R$67.300,00

Ascurra, 15 de setembro de 2023.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO 118-2023

Publicação Nº 5146934

Extrato de contrato n. 118/2023 (ref. Pregão Eletrônico n. 6/2023 FMS)
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 50.032.977/0001-69

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de mão de obra para colocação de paver e meio fio no entorno da nova Unidade Básica de Saúde Consta Tomelin, localizada na Rua Aleixo Tomelin, bairro Estação, Ascurra – SC, conforme especificações deste contrato, bem como do edital 06/2023 FMS e seus anexos.

Vigência: até 15/9/2024

Valor total: R$10.899,9375

Ascurra, 15 de setembro de 2023.

Leandro Chiarelli
Secretário de Administração e Finanças

Aurora

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

Publicação Nº 5145782

AVISO DE CANCELAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei e alterações posteriores, INFORMA aos interessados que será cancelado o processo licitatório pelo motivo de vícios edilícios e ausência de repasse de recursos, referente ao processo licitatório n° 036/2022 – pregão eletrônico n° 007/2022, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS E ACOPLAVEL A EQUIPAMENTOS DIVERSOS UTILIZADOS NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC". Os interessados poderão no horário das 07 às 13hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora, Rodovia SC 350, KM 364 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br, Fone: (47) 3524 - 0144.

Aurora, 15 de setembro de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1 ADT - CT 072/2022 - FMS

Publicação Nº 5146347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA1C2883C8DE030F39D2CF266DB320B7E8550120

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 072/2022 – FMS

Contratada: SAFETY SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS E SOLUÇÕES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

CNPJ sob o número: 30.577.214/0001-96

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de teste de controle de qualidade em radiologia para atender unidades de saúde UPA das Nações, PA da Barra e Centro de Diagnose, Centro Especializado Odontológico e Hospital Municipal Ruth Cardoso

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 31 de Agosto de 2023.

RENATO DANTÔNIO PACIÊNCIA
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1 ADT - CT 082/2022 - FMS

Publicação Nº 5145641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E25A97068D6F41DC1A1A57A7E29DB70BDE17AFB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO TERMO 082/2022 – FMS

Contratada: I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA ME

CNPJ sob o número: 18.487.144/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (nitrogênio líquido) para Secretaria Municipal de Saúde

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a execução serviços, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula quinta do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á, ao valor global original do Contrato, a cifra de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), alterando o subitem 4.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 13 de Setembro de 2023.

FRANCISCO FACHINI
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1º ADT CT 131/2022 - PMBC

Publicação Nº 5147395

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 131/2022 - PMBC

CONTRATADA: PÚBLICA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso temporária de sistema informatizado para atendimento a rotinas de segurança do trabalho e medicina ocupacional e, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do termo de referência e demais documentos que integram a Inexigibilidade de Licitação n° 023/2022 – PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 161.522,40 (cento e sessetna e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 316.522,40 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 8 de setembro de 2023.

SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 134/2022 - PMBC

Publicação Nº 5147533

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - TERMO Nº 134/2022 - PMBC

CONCESSIONÁRIA: CAMILA WAGNER

OBJETO: Outorga da concessão de uso para exploração comercial do quiosque nº 50, localizado na Avenida Atlântica, de propriedade do Município de Balneário Camboriú.

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – Acrescentará o prazo 06 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 18 (dezoito) meses, alterando a cláusula quarta do contrato originário.

II – DO REAJUSTE - Diante da proposta apresentada do reajuste supracitado fica acrescido para os próximos 06 (seis) meses o valor de R$ 509.621,48 (quinhentos e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), totalizando para o período renovado o importe total no valor R$ 1.487.377,48 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I deste Aditivo.

III – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Altera-se o valor global para a cifra de R$ 1.487.377,48 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos),alterando a cláusula terceira do contrato originário.

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

V – Essa renovação passa a vigorar a partir de 13 de setembro de 2023.

Balneário Camboriú, 13 de setembro de 2023.

SAMARONI BENEDET

3 ADT - CT 063/2020 - FMS

Publicação Nº 5145169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04FD235D857D8C150013CC466E9A134C1BB7A700

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERMO Nº 063/2020 – FMS

Contratada: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob o número: 77.637.684/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 04 de Setembro de 2023.

LEANDRO GEMIN MEIGA
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 022/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 5145488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D5FBAAD835B803570C3F79585C5CFDCFC02E7F6

CONTRATO 012/2023 – FUMPRESI

PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022 – PMBC

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA

CNPJ: 09.285.968/0001-86

OBJETO: Serviços de impressão e locação de impressoras multifuncionais para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

VALOR GLOBAL: R$ 39.126,56 (trinta e nove mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DESPESA: 940

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

QUADRO SOCIETÁRIO:
Ana Paula de Carvalho;
José Carlos Furtado Carrelas.

Balneário Camboriú, SC, 12/09/2023

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 052/2023 - FCBC

Publicação Nº 5145437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A12037881B658B9C6EBA01B8CAB34278938F048

CONTRATO 052/2023 – FCBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2023 - FCBC

ÓRGÃO: Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Contratada: OPEN STREET GALLERY. CO LTDA

CNPJ: 09.285.968/0001-86

Objeto prestação de serviços de pintura e intervenção artísticas com acabamento em alto padrão na área externa da sede administrativa e da Fundação Cultural e Teatro Municipal Bruno Nitz

Valor Global: R$ 148.310,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e dez reais)

Despesa: 511 – 33.90.00

Prazo Vigência: 03 meses.

Quadro Societário: MURILO SERAFIM TREVIZOL

Balneário Camboriú – SC, 12/09/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 30.224/2023

Publicação Nº 5147441

PORTARIA Nº 30.224/2023

DAVID FERNANDES, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO do Sr. FRANCISCO EDUARDO MONTEIRO COUSSEAU, cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria de Saúde.

2º - Este ato retroage seus efeitos no dia 25 de agosto de 2023.

Balneário Camboriú, 13 de setembro de 2023.

DAVID FERNANDES
Prefeito em exercício

PORTARIA 30.225/2023

Publicação Nº 5147454

PORTARIA Nº 30.225/2023

DAVID FERNANDES, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. ROGERIO OUTEIRO do cargo de provimento em comissão de Diretor do DCOI, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. CLEVEONEI CLEBER FERNANDES LIZ DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – EXONERAR o Sr. TONI FAUSTO FRAINER do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentária, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 15 de setembro de 2023.

DAVID FERNANDES
Prefeito em Exercício

PORTARIA 30.226/2023

Publicação Nº 5147449

PORTARIA Nº 30.226/2023

DAVID FERNANDES, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. EDER CLEMENTE no cargo de provimento em comissão de Diretor do DCOI, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. ANA CLAUDIA PERALTA GONÇALVES no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR a Sra. LARISSA BORGES KARLSON no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentária, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2023

DAVID FERNANDES
Prefeito em Exercício

PORTARIA 30.227/2023

Publicação Nº 5147445

PORTARIA Nº 30.227/2023

DAVID FERNANDES, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.

RESOLVE:

1º – CONCEDER a Sra. RICHELI LILIAN DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, lotado na Secretária de Controle Governamental e Transparência Pública, CEDÊNCIA FUNCIONAL para desempenhar atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRE, com ônus para a origem.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra em vigor nesta data e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024.

Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2023.

DAVID FERNANDES
Prefeito em Exercício

EXTRATO 2 - BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 04/2023 - TERMO DE FOMENTO 002/2023/II - ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL

Publicação Nº 5145452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO 2
BASE LEGAL – FUNDESPORTEBC EDITAL 04/2023

TERMO DE FOMENTO 002/2023/II
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO BALNEÁRIO CAMBORIÚ DE VOLEIBOL
OBJETO: Contratação de uma casa e um apartamento que servirá de hospedagem para atletas da equipe da OLESC, Joguinhos e JASC que vem compor e representar as equipes de Balneário Camboriú e da ABC do Voleibol nos jogos da Fesporte, campeonatos estaduais, ligas e campeonatos brasileiros de clube.
PRAZO VIGÊNCIA: setembro a dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 05/09/2023
VALOR R$ 31.222,00 (trinta e um mil e duzentos e vinte e dois reais)
ÁREA PROJETO: Esporte de Rendimento

TERMO DE FOMENTO 003/2023/II
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS
OBJETO: Manutenção e aprimoramento das atividades paradesportivas desenvolvidas pela entidade, dando continuidade à prática do desporto de rendimento que vem sendo realizado nos últimos anos.
PRAZO VIGÊNCIA: setembro a outubro de 2023
DATA ASSINATURA: 05/09/2023
VALOR R$ 17.817,40 (dezessete mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos)
ÁREA PROJETO: Esporte de Rendimento

TERMO DE FOMENTO 004/2023/II
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN
OBJETO: Promover e incentivar a participação do nosso atleta skatista, que tem síndrome de down, em campeonatos regionais e nacionais. Busca-se a manutenção e/ou superação dos resultados obtidos em eventos esportivos anteriores. Faz-se necessário o custeio de despesas de transporte, hospedagem, alimentação e taxas de inscrição, bem como a reposição de peças do seu equipamento.
PRAZO VIGÊNCIA: setembro a dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 06/09/2023
VALOR R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
ÁREA PROJETO: Esporte de Rendimento

TERMO DE FOMENTO 005/2023/II
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
OBJETO: Continuar proporcionando uma estrutura adequada para as atletas e equipes de handebol feminino que estão em plena participação em competições.
PRAZO VIGÊNCIA: setembro a dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 06/09/2023
VALOR R$ 29.998,50 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
ÁREA PROJETO: Esporte de Rendimento

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A1A-EDC2-A590-F95C e informe o código 8A1A-EDC2-A590-F95C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TERMO DE FOMENTO 006/2023/II
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTES DE PRAIA DO LITORAL NORTE CATARINENSE
OBJETO: Iniciação esportiva e desenvolvimento de atividade esportiva e lazer. Difundir o número de participantes nas 04 modalidades oferecidas em esportes de praia.
PRAZO VIGÊNCIA: setembro a dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 12/09/2023
VALOR R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ÁREA PROJETO: Atividades Recreativas e de Lazer

TERMO DE FOMENTO 007/2023/II
ENTIDADE BENEFICIADA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUAY THAI TRADICIONAL
OBJETO: Organizar em Balneário Camboriú o 4º Campeonato Brasileiro Interclubes 2023, uma competição a nível nacional, trazendo turismo esportivo para nossa região.
PRAZO VIGÊNCIA: setembro a dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 12/09/2023
VALOR R$ 16.666,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais)
ÁREA PROJETO: Realização de Eventos Esportivos

TERMO DE FOMENTO 008/2023/II
ENTIDADE BENEFICIADA: INSTITUTO ATLETISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
OBJETO: Compra de materiais esportivos para equipe de rendimento do atletismo de Balneário Camboriú. Kit de uniformes para os treinadores. Camisa manga longa para os atletas. Top para as atletas. Reposição de quantidade de agasalhos para os atletas.
PRAZO VIGÊNCIA: setembro a novembro de 2023
DATA ASSINATURA: 14/09/2023
VALOR R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)
ÁREA PROJETO: Esporte de Rendimento

Assinado por 1 pessoa: OSMAR DE MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A1A-EDC2-A590-F95C e informe o código 8A1A-EDC2-A590-F95C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A1A-EDC2-A590-F95C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSMAR DE MIRANDA (CPF 097.XXX.XXX-05) em 15/09/2023 10:27:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A1A-EDC2-A590-F95C

CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Publicação Nº 5132268

CVBC Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 50, § 4º, I de seu Regimento Interno, **CONVIDA** a população em geral para participar da **Audiência Pública** referente à Lei Federal nº 13.146/2015, que "*Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*", a ser realizada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no dia **21 de setembro de 2023, às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados. Para mais informações acessar www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

Balneário Camboriú, 5 de setembro de 2023.

Vereador David Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Balneário Camboriú

Documento assinado digitalmente por David Fernandes (004.***.***-32)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 230905150358 7D0174

A3P AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

473263-7686
/CamaraBC
www.balneariocamboriu.sc.leg.br
Av. das Flores, 675 - Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú - SC

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 2-070/2022-PREF

Publicação Nº 5146977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7CC882614240D575353D634BDF96C30221FCC99

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado até 17/10/2023 o prazo de vigência do Contrato nº 070/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA VIGÊNCIA: 17/09/2023 a 17/10/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 15 de setembro de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 6-052/2022-PREF

Publicação Nº 5146970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A88BB795B08231AAE08D48CFC564E9E5E398B2CC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado até 17/10/2023 o prazo de vigência do Contrato nº 052/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA VIGÊNCIA: 17/09/2023 a 17/10/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 15 de setembro de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 7-051/2022-PREF

Publicação Nº 5146975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E617DEC22E32A32BF2220869C09B8FE05CB466A7

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado até 17/10/2023 o prazo de vigência do Contrato nº 051/2022, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA VIGÊNCIA: 17/09/2023 a 17/10/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 15 de setembro de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 FMC

Publicação Nº 5147405

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 FMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023 FMC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 FMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 15/09/2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do (a) Fundação Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Getúlio Vargas N°1113, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 19.767.892/0001-89, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 001/2023, resolve registrar os valores oferecidos para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutores de música, para atendimento na escola de música, fanfarras e banda municipal de Balneário Piçarras/sc, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

I DESCOMPLICA LTDA – CNPJ nº 17.173.525/0001-21– R$ R$580.320,00

Balneário Piçarras, 15 de setembro de 2023.

Iria Lúcia Quintino - Fundação Municipal de Cultura

AVISO DE ERRATA II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – FMS

Publicação Nº 5145262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB452EFA76A555D3CB34E15A9E598962823E071C

AVISO DE ERRATA II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – FMS

Comunicamos que o edital da licitação supracitada publicado no DOM/SC em 25/08/2023, edição n° 4311, página 75, foi ALTERADO, conforme ERRATA II. Objeto aquisição de lancetas e tiras reagentes, com comodato de aparelhos de glicose. Data de reabertura da sessão pública: 28/09/2023 às 08h30min. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE com a chave: AB452EFA76A555D3CB34E15A9E598962823E071C.

Balneário Piçarras (SC), 15 de setembro de 2023.

Susana Perinotti – Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA 011/2023 FME

Publicação Nº 5145731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5CE9AB4514528373DDDFB4588EF01E031B11D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – FME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Avenida Emanoel Pinto, nº. 1.655, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.335/0001-48, por intermédio do Departamento de Compras e por meio da Secretaria de Administração e Gestão Interna, representado pelo Sr.ª Blaise Keniel da Cruz Duarte, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, torna pública a homologação da Dispensa de Licitação para à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de processo para Autorização de Corte de Vegetação para um imóvel localizado na Rua Brasília, S/N, bairro Itacolomi, onde será construído um Centro de Educação Infantil.

O valor da contratação será de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Link do Edital: https://balneariopicarras.atende.net/.

Balneário Piçarras, 15 de setembro de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPLAL DE SAÚDE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023 FMS DE 14/09/2023

Publicação Nº 5146881

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPLAL DE SAÚDE

CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023 FMS de 14/09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 FMS

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 FMS

HOMOLOGADO EM 29/08/2023

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que seja especializada e devidamente registrada, a fim de fornecer serviços de consultas de especialidades, realização de exames e elaboração de laudos médicos de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Balneário Piçarras/SC. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O valor total do contrato é de R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

GHM GESTÃO HOSPITALAR – CNPJ n. 13.729.206/0001-07

Balneário Piçarras (SC), 20 de janeiro de 2023.

Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde (SC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPLAL DE SAÚDE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023 FMS DE 14/09/2023

Publicação Nº 5146877

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPLAL DE SAÚDE

CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023 FMS de 14/09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 FMS

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 FMS

HOMOLOGADO EM 29/08/2023

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que seja especializada e devidamente registrada, a fim de fornecer serviços de consultas de especialidades, realização de exames e elaboração de laudos médicos de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Balneário Piçarras/SC. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O valor total do contrato é de R$ 465.800,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

ELITE LAUDOS – CNPJ n. 38.468.746/0001- 05

Balneário Piçarras (SC), 15 de setembro 2023.

Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde (SC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPLAL DE SAÚDE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023 FMS DE 14/09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 FMS

Publicação Nº 5146872

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPLAL DE SAÚDE

CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023 FMS de 14/09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 FMS

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 FMS

HOMOLOGADO EM 29/08/2023

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que seja especializada e devidamente registrada, a fim de fornecer serviços de consultas de especialidades, realização de exames e elaboração de laudos médicos de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Balneário Piçarras/SC. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O valor total do contrato é de R$ 287.850,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

UROMIN CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ n. 37.123.177/0001-95

Balneário Piçarras (SC), 15 de setembro 2023.

Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde (SC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPLAL DE SAÚDE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023 FMS DE 14/09/2023

Publicação Nº 5146865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

FUNDO MUNICIPLAL DE SAÚDE

CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023 FMS de 14/09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 FMS

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 FMS

HOMOLOGADO EM 29/08/2023

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que seja especializada e devidamente registrada, a fim de fornecer serviços de consultas de especialidades, realização de exames e elaboração de laudos médicos de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Balneário Piçarras/SC. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O valor total do contrato é de R$ 2.772.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e dois reais).

CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM PIÇARRAS LTDA – CNPJ n. 35.516.233/0001-26

Balneário Piçarras (SC), 15 de setembro 2023.

Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde (SC).

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 074/2023

Publicação Nº 5145344

PORTARIA Nº 074/2023
Concede férias a Servidor.
ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 18/09/2023 a 02/10/2023 ao servidor CHARLES HILLE, matrícula nº 416, relativas ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 21/03/2023.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 18 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Ademar de Oliveira - Presidente

Balneário Rincão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 056/PMBR/2022

Publicação Nº 5147416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08E36F22B1D8E85DF34535BCFAAEF0AFF542F3DF

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 056/PMBR/2022. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO., através da Secretaria de Educação e Assistência Social. **CONTRATADO: CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A IDOSOS LIRIOS DA PAZ LTDA**. **OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 056/PMBR/2022, que prevê o termino em **15/09/2023**, por mais **12 (doze) meses,** ou seja, de **15/09/2023 até 15/09/2024,** em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pelo Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no art. 62, paragrafo 3º, da Lei Nº. 8666/93.**VALOR DO ADITIVO: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais). ASSINATURA:** 15/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Eliab Serafim Rodrigues.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 057/PMBR/2022

Publicação Nº 5147388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B664E608C0DCD10C93834C22EA76B4610E3F0459

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 057/PMBR/2022. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO., através da Secretaria de Educação e Assistência Social. **CONTRATADO: CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A IDOSOS LIRIOS DA PAZ LTDA**. **OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 057/PMBR/2022, que prevê o termino em **15/09/2023**, por mais **12 (doze) meses,** ou seja, de **15/09/2023 até 15/09/2024,** em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pelo Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no art. 62, paragrafo 3º, da Lei Nº. 8666/93. **VALOR DO ADITIVO: R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais). ASSINATURA:** 15/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Cristiane Silva Pacheco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 058/PMBR/2022

Publicação Nº 5146883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EA7602D7B5C21A7AB745E483223CD62C6569E1F

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 058/PMBR/2022. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através da Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO: VOLNEI JOAO LINO. OBJETO:** Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 058/PMBR/2022, que prevê o termino em **16/09/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/09/2023 até 16/09/2024**, de acordo com o Parecer Jurídico Nº. 125/2023 de 15/09/2023, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pelo Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no art. 62, paragrafo 3º, da Lei Nº. 8666/93.**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).0 ASSINATURA:** 15/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e o Locador Volnei João Lino.

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.705, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147083

DECRETO Nº 1.705, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
CONVOCA MESÁRIOS PARA ATUAREM NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA BONITA/SC.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais relacionados no anexo I, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Secretário, Mesários, Responsável e Técnico de Urna na eleição do Conselho Tutelar do Município de Barra Bonita/SC, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

Art. 2º. Os servidores convocados para trabalhar no dia 01/10/2023 terão direito a banco de horas para compensação futura, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo único: Caso ocorra prestação de horas além das previstas no art. 1º do presente decreto, o mesmo deverá ser comprovado junto ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.702.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 15 de setembro de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito de Barra Bonita/SC

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONVOCADOS

Nome	CPF	Função
Bruna Letícia Costa Oliveira	702.237.711-12	Presidente
Sidiani Terezinha Carossi	075.487.799-09	Secretário(a)
José Marcos Lopes	502.044.320-49	Mesário(a)
Debora Cristina Kuhn	033.169.789-09	Presidente
Sheila Aparecida Prestes Lamb	042.160.899-41	Secretário(a)
Vali Rost Zangalli	758.801.999-91	Mesário(a)
Cleomir Estevão Amarante	029.602.679-40	Responsável
Rodrigo Faliguski Stringhini	029.257.469-00	Técnico de urna

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 2126-GAB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146009

PORTARIA Nº 2126-GAB, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2142-GAB de 24 de outubro de 2019, para apurar os fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. MARIANNE KOLLARZ JUNGHANS, matrícula funcional nº 1596, funcionária efetiva no cargo de Docente III-1, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, decidindo pela aplicação de penalidade de DEMISSÃO, fundamentada pelo inciso I, do artigo nº 173, da Lei Complementar nº 120 de 11.11.2011;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a partir do dia 15/09/2023 a servidora Sra. MARIANNE KOLLARZ JUNGHANS, matrícula funcional nº 1596, do cargo efetivo de Docente, Nível III-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do quadro de servidores do Município, com fundamento do inciso I, artigo nº 173, da Lei Complementar nº 120 de 11.11.2011.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 15 de setembro de 2023

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CMDCA

Publicação Nº 5146499

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – CMDCA
Dispõe sobre a concessão de subvenção social recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para financiamento de projetos direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Barra Velha.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 027/1995 de 06 de setembro de 1995, modificada pela Lei 868/2009 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei 1205/2012 de 12 de julho de 2012, reeditada pela Lei nº1900, de 16 de Dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º- De acordo com a Resolução CONANDA 137, Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º- Os projetos contemplados foram submetidos à apreciação da Comissão de Seleção de Projetos Sociais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nomeados conforme Resolução 001/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estando de acordo com o disposto no Edital nº 001/2023 de 28 de Junho de 2023.

Art. 3º - Foram considerados habilitados os seguintes projetos:

Nº	Projeto Social	Entidade	Valor Aprovado	Parcelas
01	Criança Feliz	Associação Cozinha Comunitária Iolanda Brugnago - ACCIB	11.920,00	1º - R$ 3.973,34 2º - R$ 3.973,33 3º - R$ 3,973,33
02	Tênis de Mesa: Esporte, Saúde, Vida.	Associação Cozinha Comunitária Iolanda Brugnago - ACCIB	49.999,00	1º - R$ 16.666,34 2º - R$ 16.666,33 3º - R$ 16.666,33

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 13 de Setembro de 2023.

Sérgio Pires
Presidente do CMDCA

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N°84/2023- PREF

Publicação Nº 5145290

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº084/2023 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

Contratado: HOBI MINERAÇÃO E TRANSPORTES - LTDA, com endereço na Localidade Divisa, S/N, Bairro: Divisa, no município São Mateus do Sul - PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.881.708/0001-97, neste ato representado pelo Sr (a) RODRIGO LUIS HOBI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA A SER ENTREGUE PELA EMPRESA VENCEDORA NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDRA BRITA N°1	TONELADA	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00
03	PEDRA BRITA N°3	TONELADA	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
04	CASCALHO BRITADO	TONELADA	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL					R$ 18.400,00

Valor Total: R$18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).
Vigência: 15/09/2023 até 31/12/2023
Bela Vista do Toldo – SC, 15 de setembro de 2023.
JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 3536/2023

Publicação Nº 5146845

PORTARIA nº 3536/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10066/2023 em anexo, no período 25/08/2023 a 31/08/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3537/2023

Publicação Nº 5146848

PORTARIA nº 3537/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10066/2023 em anexo, no período 14/08/2023 a 14/08/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3538/2023

Publicação Nº 5146853

PORTARIA nº 3538/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIELE ALVES DIAS, ocupante do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRO II - 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10485/2023 em anexo, no período 01/09/2023 a 01/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3539/2023

Publicação Nº 5147033

PORTARIA nº 3539/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANE LUIZ ANTUNES, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10485/2023 em anexo, no período 06/07/2023 a 20/07/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3540/2023

Publicação Nº 5147044

PORTARIA nº 3540/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NARA CAMILA LONGO, ocupante do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9893/2023 em anexo, no período 25/08/2023 a 04/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3541/2023

Publicação Nº 5147049

PORTARIA nº 3541/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CARMEN ELISA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9939/2023 em anexo, no período 22/08/2023 a 25/08/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3542/2023

Publicação Nº 5147054

PORTARIA nº 3542/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CARMEN ELISA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10227/2023 em anexo, no período 04/09/2023 a 08/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3543/2023

Publicação Nº 5147055

PORTARIA nº 3543/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MICHELI DE ESPINDULA, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10059/2023 em anexo, no período 29/08/2023 a 01/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3544/2023

Publicação Nº 5147070

PORTARIA nº 3544/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DALVA SANTOS DAS MERCES, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II 40HS - EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10061/2023 em anexo, no período 29/03/2023 a 01/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3545/2023

Publicação Nº 5147072

PORTARIA nº 3545/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL DE ORÇAMENTO CONTABILIDADE E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10082/2023 em anexo, no período 24/08/2023 a 30/08/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3546/2023

Publicação Nº 5147076

PORTARIA nº 3546/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL DE ORÇAMENTO CONTABILIDADE E FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10082/2023 em anexo, no período 24/08/2023 a 30/08/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3547/2023

Publicação Nº 5147079

PORTARIA nº 3547/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS LABES, ocupante do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10561/2023 em anexo, no período 13/09/2023 a 19/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3548/2023

Publicação Nº 5147424

PORTARIA nº 3548/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CHARLENE MACHADO SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10233/2023 em anexo, no período 04/09/2023 a 08/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3549/2023

Publicação Nº 5147425

PORTARIA nº 3549/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9959/2023 em anexo, no período 28/08/2023 a 06/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3550/2023

Publicação Nº 5147428

PORTARIA nº 3550/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FELIPE ROLDÃO DAVID, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9887/2023 em anexo, no período 28/08/2023 a 01/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3551/2023

Publicação Nº 5147430

PORTARIA nº 3551/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILANGE MARIA NUNES MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10018/2023 em anexo, no período 28/08/2023 a 01/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3552/2023

Publicação Nº 5147433

PORTARIA nº 3552/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRINEIA CLEIDE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10044/2023 em anexo, no período 29/08/2023 a 27/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3553/2023

Publicação Nº 5147439

PORTARIA nº 3553/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA VITORIA DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10041/2023 em anexo, no período 29/08/2023 a 06/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3554/2023

Publicação Nº 5147440

PORTARIA nº 3554/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10289/2023 em anexo, no período 05/09/2023 a 06/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3555/2023

Publicação Nº 5147442

PORTARIA nº 3555/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA VITORINO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS - EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9183/2023 em anexo, no período 09/09/2023 a 06/10/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3556/2023

Publicação Nº 5147444

PORTARIA nº 3556/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III

(JARDINEIRO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9029/2023 em anexo, no período 04/08/2023 a 03/10/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3557/2023

Publicação Nº 5147446

PORTARIA nº 3557/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAELA FRARE SCHWINGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9358/2023 em anexo, no período 14/08/2023 a 14/08/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3558/2023

Publicação Nº 5147448

PORTARIA nº 3558/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA FERNANDA GARCIA DANIEL SAGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9602/2023 em anexo, no período 17/08/2023 a 15/10/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3559/2023

Publicação Nº 5147452

PORTARIA nº 3559/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA REGINA DE AQUINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10173/2023 em anexo, no período 14/12/2022 a 12/09/2023

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3560/2023

Publicação Nº 5147453

PORTARIA nº 3560/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE PAULA SANTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10507/2023 em anexo, no período 11/09/2023 a 12/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3561/2023

Publicação Nº 5147455

PORTARIA nº 3561/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10474/2023 em anexo, no período 05/09/2023 a 06/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3562/2023

Publicação Nº 5147457

PORTARIA nº 3562/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE GRANETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10223/2023 em anexo, no período 23/08/2023 a 01/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3563/2023

Publicação Nº 5147458

PORTARIA nº 3563/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CLEIDIMAR CUNRADI BESEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO

INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10084/2023 em anexo, no período 25/08/2023 a 29/08/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3564/2023

Publicação Nº 5147463

PORTARIA nº 3564/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA MARTINS MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10080/2023 em anexo, no período 24/08/2023 a 22/10/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3565/2023

Publicação Nº 5147465

PORTARIA nº 3565/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCELITE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10213/2023 em anexo, no período 04/09/2023 a 13/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3566/2023

Publicação Nº 5147466

PORTARIA nº 3566/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE FRAGA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO FISICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10176/2023 em anexo, no período 29/08/2023 a 01/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3567/2023

Publicação Nº 5147467

PORTARIA nº 3567/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA COSTA LUIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10161/2023 em anexo, no período 29/08/2023 a 01/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3568/2023

Publicação Nº 5147472

PORTARIA nº 3568/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA ANDREATTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO ESPECIALISTA II (ODONTOPEDIATRIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10136/2023 em anexo, no período 01/09/2023 a 06/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3569/2023

Publicação Nº 5147479

PORTARIA nº 3569/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KAMILLA LOPES FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10112/2023 em anexo, no período 31/08/2023 a 06/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3570/2023

Publicação Nº 5147483

PORTARIA nº 3570/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA DONADEL JOHANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10036/2023 em anexo, no período 28/08/2023 a 03/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3571/2023

Publicação Nº 5147499

PORTARIA nº 3571/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10512/2023 em anexo, no período 12/09/2023 a 13/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3572/2023

Publicação Nº 5147501

PORTARIA nº 3572/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9880/2023 em anexo, no período 23/08/2023 a 06/09/2023

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3573/2023

Publicação Nº 5147515

PORTARIA nº 3573/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9880/2023 em anexo, no período 21/08/2023 a 21/08/2023

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3574/2023

Publicação Nº 5147516

PORTARIA nº 3574/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BÁRBARA PORTO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - LINGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10559/2023 em anexo, no período 13/09/2023 a 31/10/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3575/2023

Publicação Nº 5147517

PORTARIA nº 3575/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BÁRBARA PORTO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - LINGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10559/2023 em anexo, no período 01/08/2023 a 12/09/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3576/2023

Publicação Nº 5147519

PORTARIA nº 3576/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAELA FRARE SCHWINGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8904/2023 em anexo, no período 02/08/2023 a 02/08/2023.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3577/2023

Publicação Nº 5147520

PORTARIA nº 3577 de 15 de setembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de processar e julgar as licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 51, caput da Lei nº 8666/1993.

§1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo, do quadro da Prefeitura Municipal de Biguaçu: ANA CLÁUDIA SAGÁS, CRISTIANO DE SOUZA NEVES, JACSON FEIL, JULIANA HOMEM, KAROLINY ESTEVO, MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA, TAYNARA SCHAPPO DOS SANTOS e VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO.

§2º Designar a servidora NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Gratificação pela Participação como Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 114, caput da LC 47/2011.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3449/2023, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de setembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO - 3ª SEMANA - 09.2023 - PMB, FMS E FAMABI + COMPLEMENTO

Publicação Nº 5147462

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº contrato 161/2022 Aditivo:1
Contratado: Bruno Alves da Silva MEI
CNPJ/CPF: 27.245.905/0001-88
Nº processo 70/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de Professor de violão e Professor de bateria – Oficina das Artes - Secetul
Data de assinatura 24/08/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 33.844,44
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024
Despesa(s): 209 - 15.001.13.392.0005.2097.3.3.90.00.00
208 - 15.001.13.392.0005.2097.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº contrato 155/2022 Aditivo:2
Contratado: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 06.312.970/0001-09
Nº processo 143/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um links de acesso, dedicados à internet, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.
Data de assinatura 14/08/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 1.424.896,08
Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024
Despesa(s): 12 - 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00
41 - 10.001.10.304.0004.2045.3.3.90.00.00
28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00
3 - 02.001.04.124.0001.2085.3.3.90.00.00
22 - 05.001.08.243.0002.2016.3.3.90.00.00

163 - 12.001.22.661.0007.2070.3.3.90.00.00
35 - 05.004.06.182.0011.2082.3.3.90.00.00
135 - 11.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00
182 - 13.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00
224 - 16.001.20.608.0007.2068.3.3.90.00.00
51 - 08.001.04.129.0002.2011.3.3.90.00.00
254 - 27.001.04.121.0002.2110.3.3.90.00.00
109 - 09.002.12.122.0003.2099.3.3.90.00.00
85 - 09.002.12.365.0003.2026.3.3.90.00.00
66 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00
264 - 28.001.26.782.0007.2111.3.3.90.00.00
203 - 15.001.04.122.0005.2050.3.3.90.00.00
245 - 26.001.04.122.0001.2109.3.3.90.00.00

Tipo de Outros Aditivos - Termo de Contrato
Nº contrato 75/2023 Aditivo:2
Contratado: ALEOCIR CARLOS CASTILHOS LOPES
CNPJ/CPF: 78.841.897/0001-73
Nº processo 75/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Getúlio Vargas, nº 72 - 1º andar - centro - Biguaçu/SC, para instalação provisória da sede da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.
Data de assinatura 28/08/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 14/04/2023 a 13/04/2024

Tipo de Termo de Contrato
Nº contrato 201/2023
Contratado: GMK AMBIENTAL & ARQUITETURA LTDA
CNPJ/CPF: 21.822.654/0001-70
Nº processo 157/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Elaboração de Relatório Ambiental Prévio (RAP) para atividade de desassoreamento mecanizado de cursos d'água. Atividade 33.20.01 – CONSEMA 99/2017.
Data de assinatura 09/05/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 8.000,00
Vigência: 09/05/2023 a 31/12/2023
Despesa(s): 254 - 27.001.04.121.0002.2110.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº 209/2023
Contratado: SMD EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.039.247/0001-38
Nº 182/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação no CEIM Lindóia Maria Souza de Faria, localizado na Rua José Francisco Sodré - Praia João Rosa, Biguaçu - SC. Data de assinatura 14/09/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 2.032.737,60
Vigência: 14/09/2023 a 14/07/2024
Despesa(s): 59 - 09.002.12.365.0003.1051.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº 203/2023

Contratado: GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 44.272.638/0001-57
N° 214/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu
Data de assinatura 13/09/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 1.750.648,80
Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024

Tipo de Termo de Contrato
Nº contrato: 205/2023
Contratado: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 34.382.012/0001-40
N° processo: 214/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu
Data de assinatura 13/09/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 17.744,00
Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024

Tipo de Termo de Contrato
Nº Contrato: Nº 199/2023
Contratado: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31
Nº Processo: Nº 44/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento dos processos judiciais imputado ao município de Biguaçu.
Data da assinatura: 31/08/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 781,20
Vigência: 31/08/2023 a 31/12/2023
Despesa(s): 24 - 10.001.10.301.0004.2040.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº Contrato: N° 210/2023
Contratado: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 44.272.638/0001-57
Nº Processo: N° 214/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Data da assinatura: 13/09/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 148.972,10
Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024

Tipo de Termo de Contrato
Nº Contrato: N° 212/2023
Contratado: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 34.382.012/0001-40
Nº Processo: N° 214/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Data da assinatura: 13/09/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU

Valor: R$ 450,00

Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024

Tipo de Termo de Contrato

Nº Contrato: Nº 215/2023

Contratado: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 44.272.638/0001-57

Nº Processo: N° 214/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Data da assinatura: 13/09/2023

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BIGUAÇU - FAMABI

Valor: R$ 79.264,60

Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024

Tipo de Termo de Contrato

Nº Contrato: Nº 217/2023

Contratado: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

CNPJ/CPF: 34.382.012/0001-40

Nº Processo: N° 214/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Data da assinatura: 13/09/2023

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BIGUAÇU - FAMABI

Valor: R$ 450,00

Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024

Biguaçu, 18 de setembro de 2023

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

DL 212/2023-PMB

Publicação Nº 5147527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04D98BA062E77B5F71DB9C0AD890AD1E559B6EFC

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023-PMB

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 128, sala 11, bairro Centro, Biguaçu/SC, matrícula imóvel nº20.921, com a finalidade de abrigar o Instituto Geral de Perícia de Biguaçu.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MERCOCENTRO LTDA – 05.382.867/0001-72

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) em 12 meses.
OBS: Será utilizado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com dotação do ano de 2023, e o restante com dotação do ano de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses, conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

> É dispensável a licitação:
> [...]
> X – Para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94).

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo, a Secretaria de Administração em conjunto com o Instituto Geral de Perícia de Biguaçu localizou o imóvel situado na Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 128, bairro Centro, Biguaçu/SC, matrícula imóvel nº20.921, no qual atende as demandas e as adequações necessárias para o órgão.

Concluímos, portanto, ser este um imóvel que atenderá as finalidades essenciais, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha, possuindo o preço compatível com o valor de mercado, como mostra o Parecer Técnico Avaliação Imobiliária.

O contratado apresentou todos os documentos dentro do prazo de validade, bem como também o valor se encontra dentro do valor de marcado, conforme Parecer Técnico emitido pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.

Biguaçu 15 de setembro de 2023.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.09.15 17:26:50 -03'00'

Por delegação – Vinicius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Câmara Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

Publicação Nº 5146765

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA: Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Retificação 001 (Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas)

Comunico que a data de abertura do Pregão Eletrônico 010/2023 foi alterada de 27/09/2023 para 28/09/2023, às 13h30min para alterações nos itens e quantidades.
NOVA DATA DA SESSÃO: 28 de setembro de 2023. Horário: 13:30 horas. Local - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br - CÓDIGO DA UASG: 928078

LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (aba Transparência – Licitações – Pregão) ou https://www.gov.br/compras/pt-br, e através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1042, das 13h00min as 19h00min.

Roicenir Girardi Rostirolla
Pregoeiro da Câmara Municipal de Biguaçu
Biguaçu/SC, 18 de setembro de 2023.

PORTARIA DE FERIAS Nº 151/2023 - WILSON DO AMARAL SILVEIRA

Publicação Nº 5134413

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 151/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Wilson do Amaral Silveira** ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar – Nível I, **lotado no gabinete do Vereador Laudemir Clovis Pastorello,** por 5 (cinco) dias. Início em 18/09/2023 e término em 22/09/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 18 de setembro de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 14.771/2023

Publicação Nº 5146982

DECRETO Nº 14.771, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 14.768, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO".

ALMIR VIEIRA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.374, de 04 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 14.768, de 11 de setembro de 2023, que "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2023.

ALMIR VIEIRA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 14.775/2023

Publicação Nº 5146988

DECRETO Nº 14.775, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

ALMIR VIEIRA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2502 – DIRETORIA DE TRANSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2522 – Manutenção do Convênio de Trânsito - SSPSC
Modalidade 4.4.90 (1140) Aplicações Diretas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 2752.7005000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2502 – DIRETORIA DE TRANSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2522 – Manutenção do Convênio de Trânsito - SSPSC
Modalidade 3.3.90 (1139) Aplicações Diretas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 2752.7005000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2023.

ALMIR VIEIRA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 28.490/2023

Publicação Nº 5146993

PORTARIA Nº 28.490 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETI MOREIRA,
DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ALMIR VIEIRA, Prefeito Municipal de Blumenau
em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 02046/23.04, de 13/09/2023 - Processo Eletrônico nº 0110027-09.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 19 de setembro de 2023, à servidora pública municipal MARGARETI MOREIRA, matrícula nº 233537, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2023.

ALMIR VIEIRA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 28.491/2023

Publicação Nº 5146995

PORTARIA Nº 28.491 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FATIMA SERAGLIO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ALMIR VIEIRA, Prefeito Municipal de Blumenau
em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 02045/23.04, de 13/09/2023 - Processo Eletrônico nº 0109857-37.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 17 de setembro de 2023, à servidora pública municipal FATIMA SERAGLIO, matrícula nº 23339-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2023.

ALMIR VIEIRA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 28.493/2023

Publicação Nº 5147007

PORTARIA Nº 28.493, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYS MEIRA HINCKEL A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO JUNTO À COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, MANTIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

ALMIR VIEIRA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e, em atenção ao contido no Processo Digital nº 0110090-69.2023.1.02.0310-0000, resolve:

AUTORIZAR,

THAYS MEIRA HINCKEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 05 de setembro de 2023, sem ônus para o Município, para o exercício de cargo em comissão de Integrador Educacional Desportivo, na Coordenadoria Regional de Educação do Município de Brusque, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, de conformidade com o Processo nº 2023/09/003134.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2023.

ALMIR VIEIRA
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018

Publicação Nº 5147016

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e conserto de 01 (um) elevador, marca BRASLEV Elevadores, com fornecimento de materiais e peças, no prédio da Escola Técnica do SUS Blumenau, Rua 02 de Setembro, 1510, sendo o regime de execução indireta, por preço unitário - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 45/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência de forma excepcional, nos termos do artigo 57, §4º da Lei 8666/93, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 16 de agosto de 2023 até 15 de dezembro de 2023.

PREÇO: Renova-se o valor mensal do serviço que é R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), totalizando para o período R$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de 2023.

EXTRATO – CONTRATO Nº 212/2023

Publicação Nº 5147021

EXTRATO – CONTRATO Nº 212/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BAR, RESTAURANTE E ASSADOS DE CARNE GASPAR LTDA.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção de permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação, souvenires e ponto de fotografia, durante as edições da 38ª e 39ª Oktoberfest - PROEB. Item 12 - GRUPO A - PONTO A14 - CASA DO JOELHO DE PORCO.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 013/2023.

PRAZO: O prazo de vigência será de sua assinatura até o dia 28/02/2025.

PREÇO: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), além do comissionamento de vendas de 7% (sete por cento) sobre a venda bruta dos referidos itens de alimentação para a PROEB.

DATA DE ASSINATURA: 4 de julho de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 326/2020

Publicação Nº 5147024

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 326/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados..

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-061/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência de 04 de novembro de 2023 até 03 de novembro de 2024.

PREÇO: Renova o valor pago pela prestação dos serviços estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

Publicação Nº 5147040

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos - SEMED.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 92/2020

VALOR: Reajusta o valor total do contrato para R$ 295.583,80 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) referente ao período de 1º de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

Suprime a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais) do item 08, relativo as diárias do ISSBLU.

DATA DE ASSINATURA: 8 de agosto de 2022.

EXTRATO – CONTRATO Nº 423/2023

Publicação Nº 5147045

EXTRATO – CONTRATO Nº 423/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Emílio Alcântara Vianna, bairro Velha Grande, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital e anexos – SEMOB. Emenda Parlamentar através do contrato de repasse nº. 895376/2019/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios PMB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-023/2023.

PRAZO: 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 267.281,99 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023

Publicação Nº 5147077

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de serviço de limpeza, manutenção e jardinagem dos Terminais Urbanos de Passageiros de Blumenau e limpeza das estações de embarque, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações neste edital e seus anexos – SMTT. Abertura dos envelopes: 17 de outubro de 2023 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração.

Blumenau, 11/09/2023.

ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 5205545A9FD88C59020B34A85F16F8F80A10ABC1.

PORTARIA SEMUS Nº 1.044/2023

Publicação Nº 5147093

PORTARIA SEMUS Nº 1.044, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES REALDIR ISIDORO LOTTIN, GEYSA SOMMERFELD GEORG, ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, CIRO CESAR HOSTIN, CELMA R. DOS REIS, SILVANA APARECIDA RODRIGUES e JUZISCLEI MARQUIO PADILHA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2023 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 18/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL – VEÍCULOS LEVES, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais
REALDIR ISIDORO LOTTIN, cargo TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, função Chefe Centro Referência Saúde Trabalhador, matrícula 230568, GEYSA SOMMERFELD GEORG, cargo ENFERMEIRO, função Coordenadora Central De Transporte Dos Usuários Do SUS, matrícula 230672, ELEANDRA DE FATIMA SANTOS CASANI, cargo TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, função Coordenador Programa de Prevenção e Combate Dengue, matrícula 228214, CIRO CESAR HOSTIN, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, função Assessor de Gestão em Saúde-Vigilância Epidemiológica, matrícula 201197, CELMA R. DOS REIS, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, função Coordenador dos Sistemas Informações Vigilância Saúde, matrícula 229753, SILVANA APARECIDA RODRIGUES, cargo ENFERMEIRA, função Coordenação SAMU, matrícula 229889 e JUZISCLEI MARQUIO PADILHA, cargo MOTORISTA, função Chefe da Central de Veículos, Matrícula 224537 para

acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 29/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL – VEÍCULOS LEVES - FMS/SEMUS.

BLUMENAU/SC, 23 de AGOSTO DE 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal De Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2023

Publicação Nº 5147096

Instrução Normativa nº 37, de 14 de Setembro de 2023.
Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório das sociedades uniprofissionais sujeitas à tributação fixa do ISSQN "RE-Fixo" para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições,

Considerando o teor do Art. 20 do Decreto 8.664/2008 que permite determinar, em caráter geral ou setorial, a atualização do Cadastro Mobiliário, mediante recadastramento;

Considerando a expressa obrigatoriedade de recadastramento anual pelas sociedades uniprofissionais que tenham o ISSQN calculado por meio de importâncias fixas nos termos do § 3º do Art. 272 da LC 632/2007, dispositivo acrescido pela LC 1025, de 18 de dezembro de 2015;

Considerando ainda os termos da Instrução Normativa nº 20, de 21 de novembro de 2016 que "Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório das sociedades uniprofissionais sujeitas à tributação fixa do ISSQN, sobre o cadastramento para ingresso no regime, cria as ferramentas "RE-Fixo" e "D-Fixo" e dá outras providências";

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O procedimento para o recadastramento anual obrigatório das sociedades uniprofissionais que tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado por meio de importâncias fixas conforme Art. 272 da LC 632/2007 obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa para o exercício de 2024 e prazos constantes no Anexo Único.

Art. 2º O "RE-Fixo 2024" vincula todos os estabelecimentos inscritos junto ao Cadastro Mobiliário Municipal a partir do CNPJ raiz, com as seguintes declarações obrigatórias:

I - dados cadastrais gerais da sociedade, inclusive:

a) o registro público em que arquivado o documento societário;

b) órgão regulador da profissão em que arquivado o documento societário;

c) forma societária.

II – informações sobre os profissionais que prestam serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal:

a) nome e demais dados de identificação e contato;

b) profissão e órgão regulador da profissão;

c) data da primeira habilitação para o exercício da profissão;

d) percentual de participação na sociedade, se sócio;

III - número de funcionários atuando em atividades de apoio;

IV – confirmação do preenchimento dos requisitos legais do regime.

§ 1º Para os fins da alínea c do inciso II, deverá ser informada a data da primeira habilitação em órgão regulador da profissão, ainda que expedida em outra região do território nacional.

§ 2º As atividades de apoio a que se refere o inciso III são aquelas auxiliares à atividade fim e relativas à administração, conservação, segurança e congêneres.

Art. 3º Todos os procedimentos referentes ao recadastramento "RE-Fixo 2024" serão efetuados em ferramenta digital específica disponível no Portal do Cidadão, no endereço eletrônico <www.blumenau.sc.gov.br/cidadao> no link ISS-FIXO, inclusive a resposta da Administração Tributária quanto à manutenção no regime de tributação fixa do ISSQN e o pedido de reconsideração.

§ 1º O disposto no caput não impede a comunicação através do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo contribuinte, em caso de inviabilidade de comunicação através da ferramenta.

§ 2º Considerar-se-á efetuada a comunicação nos termos do caput e § 1º, iniciando-se o prazo de resposta no primeiro dia útil seguinte:

I - na data da confirmação de leitura da mensagem enviada;

II - cinco (05) dias úteis após o envio no caso de não retorno da confirmação de leitura.

§ 3º O acesso à ferramenta digital poderá ser feito pelo próprio contribuinte ou pela Contabilidade/Contador responsável.

Art. 4º Para o recadastramento "RE-Fixo 2024" serão exigidos os seguintes documentos:

I - contrato social consolidado vigente ou documento equivalente devidamente arquivado no registro público ou órgão regulador da profissão;

II - declaração com assinatura do administrador designado no documento societário ou de mandatário com poderes específicos.

Parágrafo único. Sendo assinada por procurador, a declaração de que trata o inciso II do caput deverá vir acompanhada de cópia do documento de identificação do mandatário e da procuração com poderes específicos conforme modelo disponível no sistema, dispensado o reconhecimento da assinatura em Cartório.

Art. 5º Concluído o "RE-Fixo 2024" serão verificados os requisitos formais exigidos e, constatada irregularidade, o contribuinte será informado pelo e-mail cadastrado para que proceda a regularização através do envio da documentação requerida para <issfixo@blumenau.sc.gov.br>, obedecendo às datas fixadas.

Parágrafo único. Considerar-se-á não efetuado o recadastramento se não atender os requisitos formais no prazo estabelecido pela Administração Tributária.

Art. 6º No recadastramento, o regime de tributação fixa será cancelado e o ISSQN lançado por homologação a partir de 1º de janeiro de 2024, para o contribuinte que:

I - não realizar o "RE-Fixo 2024";

II – declarar não atender aos requisitos próprios do regime de tributação fixa do ISSQN;

III – não atender aos requisitos próprios do regime de tributação fixa do ISSQN de acordo com os documentos apresentados e outros elementos apurados em verificação material.

§ 1º O contribuinte que tiver o regime cancelado deverá apurar e recolher o imposto mensalmente no prazo legal com a aplicação da alíquota prevista na legislação tributária sobre o preço do serviço.

§ 2º O cancelamento do regime a partir de 2024 não impede a produção de efeitos dos fatores impeditivos desde o momento em que ocorridos, verificados em procedimento fiscal.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º, o contribuinte recadastrado poderá solicitar o cancelamento da tributação fixa do ISSQN se entender que não satisfaz ou deixou de cumprir as condições para a manutenção do regime.

Art. 7º O contribuinte que tiver o regime de tributação fixa do ISSQN cancelado poderá solicitar reconsideração apresentando razões e documentos:

I - até a data limite constante do Cronograma anexo a esta Instrução Normativa, se o cancelamento ocorrer de forma automática a partir das respostas prestadas na declaração eletrônica;

II - 10 (dez) dias úteis após a ciência, no caso de cancelamento por decisão da Administração quando da análise formal ou material do recadastramento.

§ 1º A procedência do pedido de reconsideração impõe a confirmação do regime de tributação fixa a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 2º Se da demora na solução do pedido de reconsideração resultar pagamento a maior do ISSQN referente competências abrangidas no regime de tributação fixa, o valor será devolvido ou compensado.

§ 3º O pedido de reconsideração do cancelamento do regime no "RE-Fixo 2024" terá efeito suspensivo até a decisão, sem prejuízo da exigência dos acréscimos decorrentes da mora no caso de confirmação do cancelamento.

§ 4º O pedido de reconsideração deverá ser assinado pelo administrador designado no documento societário ou pelo mandatário que tiver assinado a declaração do recadastramento.

Art. 8º As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável não implicam em sua aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer tempo, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 9º A inveracidade das declarações, ou omissão de informações, impõe o cancelamento do regime de tributação fixa do ISSQN com efeitos desde o momento do descumprimento os seus pressupostos, sem prejuízo da aplicação de penalidade por infração à legislação tributária e representação ao Ministério Público pelo crime tipificado no Art. 1º, I, da Lei 8.137/1990.

Art. 10. A Administração Tributária, em caso de impossibilidade de acesso ou erro que inviabilize a remessa do "RE-Fixo 2024" através da ferramenta eletrônica, poderá determinar o recadastramento através de processo administrativo com apresentação dos mesmos documentos e declarações requeridos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Estão dispensados do recadastramento através do "RE-Fixo 2024" os contribuintes que tenham ingressado no regime de tributação fixa do ISSQN por apresentação do D-Fixo durante o último trimestre de 2023.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Anexo Único da Instrução Normativa

CRONOGRAMA RE-FIXO 2024
Recadastramento ISS Fixo

Procedimento	Prazo
Início prazo para recadastramento	01/10/2023
Fim prazo para recadastramento	23/10/2023
Fim prazo para Pedido de Reconsideração (Art. 7º inciso I)	07/11/2023

EXTRATO – RESCISÃO/DISTRATO DE TERMO DE COMODATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SERVER CONSIGNADO - ISSBLU

Publicação Nº 5147109

EXTRATO – RESCISÃO/DISTRATO DE TERMO DE COMODATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SERVER CONSIGNADO

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU E A EMPRESA QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: CESSÃO DOS DIREITOS DE USO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO: Dispensa 03/2022

FORMA DE RESCISÃO: Amigável: artigo nº. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

DATA DA RESCISÃO: 13 de setembro de 2023.

Carlos Xavier Schramm
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 381/2023 - FURB

Publicação Nº 5147168

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 381/2023
Dispensa de Licitação n°. 266/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, VII, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 440/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PP Nº 070/2023. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratada: COMERCIAL ELETRICA SÃO PEDRO LTDA (CNPJ: 00.589.066/0001-69) – R$ 1847,40; JOCLAMAR LTDA (CNPJ: 75.795.625/0001-96) – R$ 504,00; ELETRICA ZATA LTDA (80.963.598/0001-53) – R$ 1173,40. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, VII da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 440/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/2070. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após a entrega do material com Nota Fiscal. Prazo entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.524,80 (Três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat) / 3.3.90 (Aplicações Diretas) / 3.3.90.30.26.00.00.00 (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO).
Nº do registro do envio TCE: 6202B21B96D1E4C4D7086483E5E7F34D330EF7DD.

Blumenau/SC, 15 de setembro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 247/2023 - FURB

Publicação Nº 5147191

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 247/2023
Nº do registro do envio TCE: E18EEFB6451EE8B2F5F7F3DE5FBDD9E1600356B5

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA, CELULARES E TELEVISORES PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame foi retificado, alterando-se os valores unitários estimados de diversos itens do Anexo I - Termo de Referência.

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br, dia 29 de setembro de 2023, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 18 de setembro de 2023.

Jamis Antônio Piazza
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

EXTRATO Nº 382/2023 - FURB

Publicação Nº 5147205

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 382/2023

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
AUTO MECÂNICA EJ LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E AJUSTE DE CLÁUSULA
CONTRATO Nº. 170/2022– TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: "Contratação da prestação de serviços da empresa Auto Mecânica EJ Ltda."

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 253/2022 e Contrato nº. 170/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula primeira do Contrato nº 170/2022, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 03 de outubro de 2023 até 02 de outubro de 2024, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, mantem-se as quantidades e valores da vigência inicial, estimados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Lote 01 e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Lote 02.

Lote 01				
Item	**Código FURB**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço por Hora de Mão de Obra (em R$)**
1	38404	Serviço	Mão-de-Obra para manutenção em automóveis e vans movidos à **gasolina e etanol**.	10,00

Lote 02				
Item	**Código FURB**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço por Hora de Mão de Obra (em R$)**
1	38405	Serviço	Mão-de-Obra para manutenção em caminhonetes e caminhões movidos à **diesel**.	13,00

CLÁUSULA TERCEIRA – AJUSTE DA CLÁUSULA SEGUNDA:
Registra-se a inclusão do subitem 2.6.1, a fim de ratificar as exigências do Decreto Municipal de Blumenau, de nº 14.578/2023:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:
*"[...] **2.6.1** Em relação à nota fiscal, deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção [...]."*

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 170/2022 e aditivo nº001, que não colidirem com o presente documento.

Blumenau (SC), 13 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 0540/2023 - FURB

Publicação Nº 5147215

PORTARIA Nº 0540/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna pública a renúncia à nomeação correspondente à classificação no concurso Edital 01/2023, Portaria de Homologação do Resultado Final nº 0193/2023, para nomeados ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, mediante deslocamento de renunciante para o último lugar na lista dos aprovados.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a renúncia à nomeação correspondente à classificação no concurso Edital 01/2023, Portaria de Homologação do Resultado Final nº 0193/2023, para nomeados ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, mediante deslocamento de renunciante para o último lugar na lista dos aprovados, conforme abaixo especificado:

Ordem inicial de classificação	Nova ordem de classificação após renúncia (final de fila)	Portaria de Nomeação	Nome
30	142	0526/2023	Fernanda Xanteli Faissel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de setembro de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO 109/2023

Publicação Nº 5145639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 109/2023, de 12 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 17 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.26.782.12.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$700.000,00
1.500.0000.0000 Recursos Ordinários 700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP
07.001 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001.26.782.12.2032-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$700.000,00
1.500.0000.0000 Recursos Ordinários 700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP: 001/2023 - FAMAB

Publicação Nº 5146621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75DEA62414952862C1799BD6471DEA8EE62DDCCD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FAMAB
75DEA62414952862C1799BD6471DEA8EE62DDCCD

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do Edital já mencionado.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIFICAÇÃO POSTO TPA ZIMBROS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL".
Data da Homologação: 15/09/2023. Data Adjudicação: 15/09/2023.
Vencedor: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA.
valor: 367.466,35 (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Bombinhas, 15 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. N 067/2023 - C.C. N 02/2023 - CONCESSÃO DO ESPAÇO DENOMINADO "BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE" PARQUE DAS GRUTAS

Publicação Nº 5146210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8AA92A650A0A6B54DBF1770B881EEBE4ADD2E52

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 067/2023 Concorrência Pública Nº 02/2023 -SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, denominado de "BAR, LANCHONETE e RESTAURANTE", para a Secretaria de Turismo Esporte e Juventude. Inicio de envio propostas dia 18/09/2023, Finalização de envio de propostas na data de 23/10/2023, sessão de abertura será em 23/10/2023 às 14:30 H, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital. O Edital encontra-se disponível no site: botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3210 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 18 de Setembro de 2023

Jeferson André Mariani
Secretário de Turismo

Braço do Trombudo

Prefeitura

DSIPENSA DE LICITAÇÃO N º 185/2023

Publicação Nº 5146483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AD447422515D074517EC3BEDFAB343EFCDC2A5E

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: VW FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ACRILICO LTDA, inscrita no CNPJ n°10.559.727/0001-67.

ENDEREÇO: no Beco Primavera, nº97, bairro Centro, Braço do Trombudo/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de troféus que serão utilizados no Torneio Municipal de Canastra e Domino e também para a 3º Copa Estadual de Judô que se realizara em Braço do Trombudo/SC, através da Secretaria de Esportes de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: o valor total de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 15.09.2023 até 15.10.2023

ASSINATURA: 15.09.2023.

Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2022

Publicação Nº 5145690

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 27.720.223/0001-80

Rodovia BR470, nº 7507 – Canta Galo.

Rio do Sul/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.

Valor:

Item	Especificação	Valor Unitário
6	Manutenção de Ar condicionado - Caminhões, ônibus e Máquinas.	R$109,21
15	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator marca LS	R$114,74
16	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator marca NEW HOLLAND	R$114,74
VALOR TOTAL MÁXIMO A CONTRATAR:		R$488.405,00

Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024
Data da assinatura: 15/09/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

Publicação Nº 5146876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4309D5B9EE990B943B58FE730FC70CF7A99395AE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: XANDE AUTO CENTER LTDA

CNPJ sob o n º 11.633.151/0001-01

Rua Dom Pedro, nº1440 – Centro

Braço do Trombudo/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.

Valor:

Item	Especificação	Valor Unitário
7	Serviço de Funilaria e Pintura - Em geral	R$68,00
VALOR TOTAL MÁXIMO A CONTRATAR: R$102.000,00		

Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024
Data da assinatura: 15/09/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2022

Publicação Nº 5146198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8029241EFA56A9E48B59650026A2698C543D918

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: AUTO MECANICA MARTONI LTDA

CNPJ sob o nº 03.462.986/0001-00

Rua Dom Bosco, n 1360 – Jardim América.

Rio do Sul/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.

Valor:

Item	Especificação	Valor Unitário
1	Mecânica em geral - Veículos Gasolina e Etanol	R$ 82,64
VALOR TOTAL MAXIMO A CONTRATAR: R$ 413.200,00		

Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024
Data da assinatura: 15/09/2023
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2022

Publicação Nº 5147313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D076B33CD0C9AD88D99C90F305146767958BF4D

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941

CNPJ sob o nº 37.653.038/0001-73

Rua Fernando Gomes, nº216 – Serril

Braço do Trombudo/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.

Valor:

Item	Especificação	Valor Unitário
3	Manutenção Elétrica - Veículos Gasolina e Etanol	R$73,23
4	Manutenção Elétrica - Veículos Diesel	R$73,23
VALOR TOTAL MAXIMO A CONTRATAR: R$168.429,00		

Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024
Data da assinatura: 15/09/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2022

Publicação Nº 5146203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A00F4511CBD1909F416AB0AE2C56D558C23234B7

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: FABIANO HEUSSER & CIA LTDA ME

CNPJ sob o nº 01.147.592/0001-31

Rua XV de Novembro, nº1872 – Laranjeiras.

Rio do Sul/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.

Valor:

Item	Especificação	Valor Unitário
2	Mecânica em geral - Veículos Diesel	R$78,46
5	Manutenção de Ar condicionado - Veículos de Passeio	R$104,61
8	Serviço de Retífica de motores - Veículos gasolina e etanol	R$83,69
9	Serviço de Retífica de motores - Veículos diesel	R$88,92
10	Serviço de Bomba e Injeção - Em Geral	R$125,54
VALOR TOTAL MÁXIMO A CONTRATAR: R$1.026.255,00		

Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024
Data da assinatura: 15/09/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2022

Publicação Nº 5146502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48472619D6998CB8F4A933B9BCE460B774E98607

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: MECÂNICA KP LTDA

CNPJ sob o n º 14.621.764/0001-09

Rodovia BR 470, Km 148, nº13900 – Pamplona

Rio do Sul/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.

Valor:

Item	Especificação	Valor Unitário
11	Serviço de Molejo - Para Caminhões e Caçambas	R$83,69
12	Serviço de Molejo - Para Micro ônibus e ônibus	R$83,69
VALOR TOTAL MAXIMO A CONTRATAR: R$301.284,00		

Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024
Data da assinatura:15/09/2023
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2022

Publicação Nº 5146491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F52EBD80673BAFE7677D153AB19B1212161D0DF

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: OFICINA DE TRATORES UNIÃO LTDA ME

CNPJ sob o n º78.536.760/0001-05

Estrada da Madeira, nº3346 – Barra do Trombudo

Rio do Sul/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.

Valor:

Item	Especificação	Valor Unitário
13	Manutenção Mecânica e Elétrica - Máquinas Pesadas	R$ 88,92
VALOR TOTAL MAXIMO A CONTRATAR: R$222.300,00		

Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024
Data da assinatura: 15/09/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2022

Publicação Nº 5146742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B3574E6B39B6CEF5C555DC653D43BB34C8A9386

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: RIOFRÁS COMÉRCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ sob o n º83.632.539/0001-90

Alameda Aristiliano Ramos, nº1673 – Jardim América

Rio do Sul/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção da frota de Veículos, caminhões, caçambas, Máquinas Pesados, Roçadeiras e Motosserras do Municipal de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços elétricos.

Valor:

Item	Especificação	Valor Unitário
14	Manutenção Mecânica e Elétrica - Trator marca MASSEY FERGUSON	R$ 103,57
VALOR TOTAL MÁXIMO A CONTRATAR: R$176.069,00		

Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024
Data da assinatura: 15/09/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2022 FMS

Publicação Nº 5144864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46E3EE79DDA8C3045ACCDBC1FAEE4FC7CBAE4EB7

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 FMS

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: FABIO MACHADO PAINES E CIA LTDA

CNPJ sob o nº 18.855.193/0001-28

Rua Euclides da Cunha

Rio do Sul/SC

Objeto: A contratação de profissionais para a realização de Consultas Médicas, Avaliações, Terapias e Procedimentos complementares, de forma complementar, nos estabelecimentos de saúde e outros do Município de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 15.09.2023 até 15.09.2024

Data da assinatura: 15.09.2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2023

Publicação Nº 5132593

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: MEDI VET VETERINARIA

CNPJ nº 47.081.754/0001-87

Valor: 103.998,00 (cento e três mil novecentos e noventa e oito reais)

Licitação: 26/2023

Itens: 1,2,3,4

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos (castração em unidade móvel cirúrgica) em animais de pequeno porte do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.

Vigência: 17.03.2023 até 17.03.2024.

Braço do Trombudo, 17.03.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

Publicação Nº 5145783

CÂMARA DE VEREADORES DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre a organização política a administrativa das Câmaras de Vereadores as Servidoras da Câmara Municipal de Braço do Trombudo - SC.

VALOR TOTAL: R$ R$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2023.
Nelson Fredolino Lutz
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Publicação Nº 5145786

CÂMARA DE VEREADORES DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para serviço de emissão de certificado digital e-CPF, tipo A1, para 12 meses em arquivo digital.

VALOR TOTAL: R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Braço do Trombudo, em 15 de setembro de 2023.
Nelson Fredolino Lutz
Presidente

Brunópolis

Prefeitura

COMUNICADO TP Nº 06-2023

Publicação Nº 5145750

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
TOMADA DE PREÇOS 006/2023
COMUNICADO

O Município de Brunópolis vem por meio deste COMUNICAR os representantes legais das licitantes participantes deste Processo Licitatório, que a licitante S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame. Desejando, V. Sª. poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, estando os autos abertos à consulta desde já, com vistas franqueadas.

Brunópolis, 15 de setembro de 2023.

Ana Maria dos Passos Girardi
Presidente da CPL

DECRETO Nº 059, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022. REGULAMENTA O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 643/2011

Publicação Nº 5146256

DECRETO Nº 059, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 643/2011.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e pelo artigo 18 da Lei nº 643, de 17/08/2011:

RESOLVE

Art. 1º. Fica reajustado o Anexo I da Lei 643/2011, conforme trata o art. 18 da referida Lei, o índice a ser utilizado é do INPC.

Parágrafo único: o reajuste ora concedido compreende a aplicação do índice do INPC no período de agosto 2022 a agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 15 de setembro de 2023.

Volcir Canuto
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO 059/2023..
ANEXO I DA LEI 643/2011.
TABELA DE DIÁRIAS

NÍVEIS	DIÁRIA PARA CAPITAIS R$	DIÁRIA PARA INTERIOR R$
01	301,77	248,70
02 03 04 DASMA 01 CPC 03 CPC 01 QPM	301,77	248,70

DASMA 02 05 06 07 08 CPC 02	346,52	264,31
09 10 11 CPC 04 MAG I MAG II MAG III DASMA 03	400,63	338,19
12 13 14 15 CPC 05 CPC 06 CPC 07 QPE 01 DASMA 04	480,75	408,95
QPE 02 QPE 03	623,32	502,61
Art. 5º. Inciso I e II	400,63	338,19

Brunópolis, 15 de setembro de 2023.

Volcir Canuto
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79-2023-SAMAE

Publicação Nº 5146063

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 11.800,54; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. CASA PROPRIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.166.245/0001-81. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80-2023-SAMAE

Publicação Nº 5146066

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 6.293,88; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.550.358/0001-30. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81-2023-SAMAE

Publicação Nº 5146073

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 3.171,60; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.918.033/0001-90. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82-2023-SAMAE

Publicação Nº 5146078

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 2.268,72; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.629.289/0001-76. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83-2023 -SAMAE

Publicação Nº 5146081

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 21.853,91; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. GGV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84-2023 -SAMAE

Publicação Nº 5146101

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 390,24; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85-2023 -SAMAE

Publicação Nº 5146115

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 427,54; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86-2023 -SAMAE

Publicação Nº 5146122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 31.503,70; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.747.711/0001-02. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87-2023-SAMAE

Publicação Nº 5146130

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 1.507,50; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOVA CASA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 81.539.777/0001-20. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88-2023-SAMAE

Publicação Nº 5146137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 6.737,10; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-2023-SAMAE

Publicação Nº 5146146

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-2023

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000000.275370000003. e 80.002.0017.0512.0301.2292.34490523800000000.275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; VALOR: R$ 2.745,54; FISCAIS DO CONTRATO: ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO e GILBERTO CÉSAR ALBRECHT. SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.469.541/0001-57. Representante do SAMAE.

Brusque, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 5146991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3522C96CC74952A34C50535D97ACF464E3E2F9C3

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 075/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA/REBOQUE ITH, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA DE PINTURA ITH 2/100, UTILIZADA NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA TÉCNICA CONSTANTE NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD.
Código: 999908 chave TCE: 3522C96CC74952A34C50535D97ACF464E3E2F9C3
O Diretor de Trânsito no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA. Brusque, 15 de setembro de 2023. RENATO BIANCHI. Diretor de Trânsito.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 5147004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94F15F6301026F48676BEA66DC6FB218DDF30B8E

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 055/2023
Pregão Eletrônico nº 036/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, SEM FRANQUIA DE CÓPIAS, COM O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO (EMPRÉSTIMO GRATUITO DE BEM INFUNGÍVEL), DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS CUJO, MODELOS ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCETO PAPEL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC.
Código: 999931 Chave TCE: 94F15F6301026F48676BEA66DC6FB218DDF30B8E
O Diretor Geral da Secretaria de Gestão Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): ESCRIMATE COMERCIAL E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Brusque, 15 de setembro de 2023. BRENO NUNES NEVES. Diretor Geral de Infraestrutura Estratégica.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 5147017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECF82902D1340E486045C33D08DBDC43A095A2BD

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 064/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023
Objeto: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TÍPICA ALEMÃ PARA O PÚBLICO DURANTE A 36ª. FENARRECO (FESTA NACIONAL DO MARRECO), QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.
Código: 999917 Chave TCE: ECF82902D1340E486045C33D08DBDC43A095A2BD
A Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): SCHMITT BUFFET E EVENTOS LTDA. Brusque, 15 de setembro de 2023. ANA HELENA BOOS. Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PORTARIA Nº 1759-2023

Publicação Nº 5147223

Portaria nº 1759/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1012983	2	DANIELA JEREMIAS	Secretaria de Saúde	21/09/2023	10/10/2023	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Setembro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1760-2023

Publicação Nº 5147224

Portaria nº 1760/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4129334	1	DANIELLE RAMOS	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	21/09/2023	30/09/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Setembro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1761-2023

Publicação Nº 5147226

Portaria nº 1761/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
813222	0	MARCELO ANDRE BERNDT	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	22/09/2023	01/10/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Setembro de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 348-2023-SAMAE

Publicação Nº 5147220

PORTARIA Nº. 348/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a suspensão do Processo Administrativo nº 011/2023, instaurado pela Portaria nº 238/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 15/09/2023.

Brusque, 15 de setembro de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

CONVITE AUDIÊNCIA 2º QUAD. 2023 - METAS FISCAIS

Publicação Nº 5141699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
003/2023

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que realizará Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2023** nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Brusque
Data: 28/09/2023.
Hora: 15:30 horas.

Brusque, 12 de setembro de 2023.

André Vechi
Prefeito de Brusque Interino

EDITAL Nº 002-2023 - CIEE-IBPREV

Publicação Nº 5146985

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2023

O **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV**, torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Ensino Superior, por intermédio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site do IBPREV, bem como no site do CIEE/SC	18/09/2023
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	18/09/2023 a 03/10/2023
Publicação do Resultado e ordem final de classificação e Homologação final	09/10/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de **caráter classificatório e eliminatório,** destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades do **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV.**

1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo

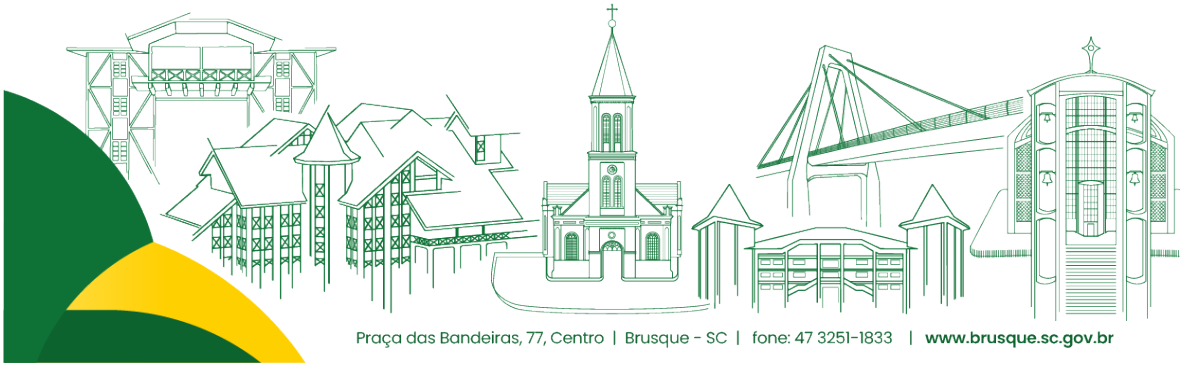

ao **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV**, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

1.4 O estágio, do Ensino Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIAL – IBPREV e com o CIEE/SC.**

1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista **por período inferior a 06 (seis) meses,** no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.7 O estudante que já tenha estagiado no **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV**, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.

1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV**, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	VAGAS	*CR
Superior	Direito/Administração/ Economia/Contabilidade	30 h semanais	R$1.275,92*	01	01

*Já incluso o valor do auxílio-transporte.
*Cadastro de Reserva

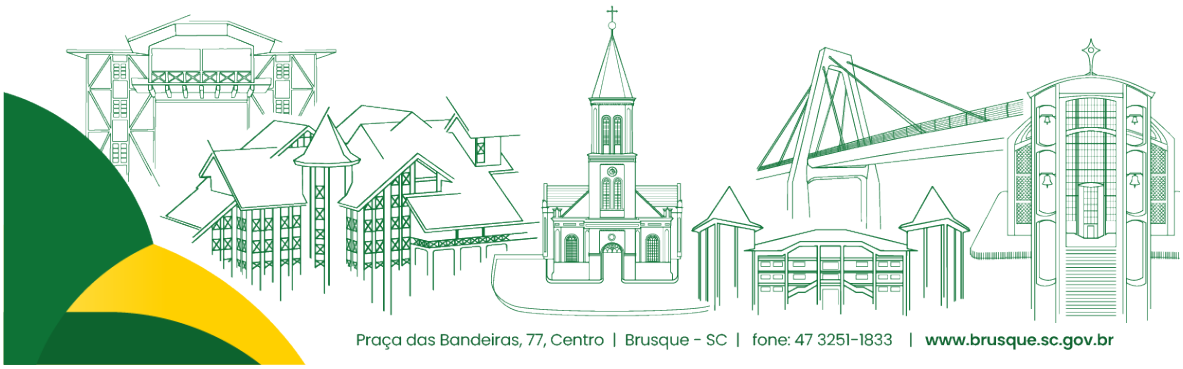

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino superior será de: 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário atuará.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades preestabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.

4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.

4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme **Anexo I deste Edital,** bem como encaminhar as documentações constantes no item 5.2 e seus subitens, para o seguinte endereço:

INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, localizado na rua Hercílio Luz, 373, Bairro Centro I, Brusque – SC,

Ou

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, localizado na Rua Padre Gatone, nº20, salas 102/104, Edifício Arnold Bauer, Centro, Brusque – SC

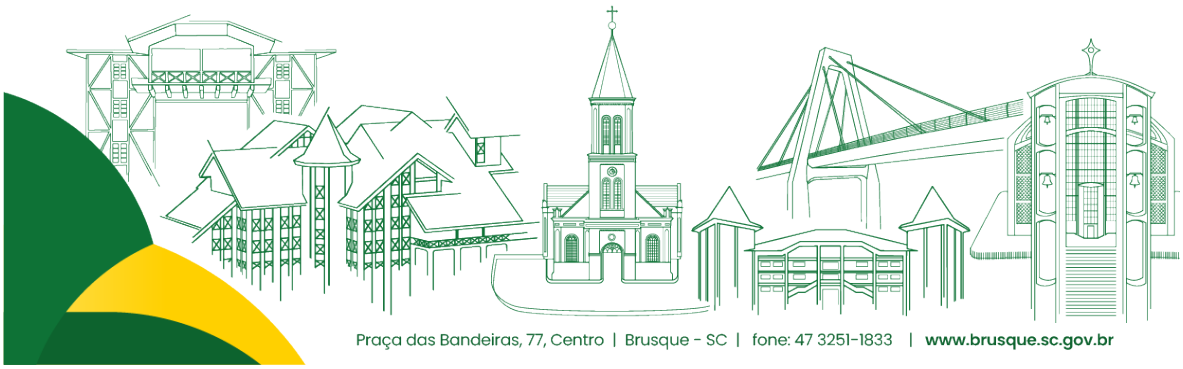

As inscrições dar-se – ão de segunda a sexta-feira a partir de 18/09/2023 até dias 03/10/2023, das 12h00min as 17h30min (IBPREV) e das 09h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min na sede do CIEE, de acordo com as datas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 Ficha de Inscrição preenchida conforme **Anexo I**;

5.2 Documentos para Inscrição:

5.2.1 Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;

5.2.2 Original do Histórico Escolar Completo do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre concluído, com base nas seguintes instruções:

a) O resultado será aferido **pela média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;**

b) Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: **MA=(N1+N2+N3....)/X**, sendo que MA é a média aritmética, N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.

c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III – notas 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

d) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida e o candidato desclassificado pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas *'a'* e *"b"*.

6.2 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.

6.3 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

6.4 A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.

6.5 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestres cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea '*a*' do item 6.1.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV**, sendo que os aprovados serão

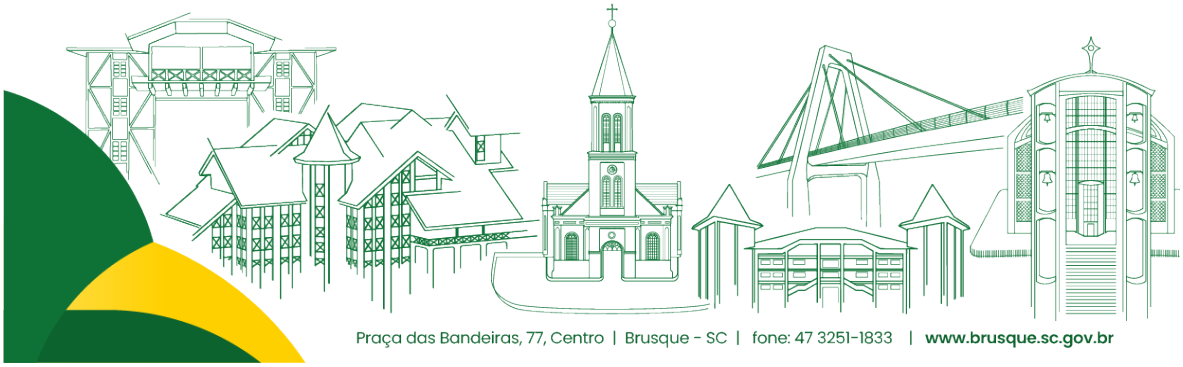

convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.

8.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos do **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV** e apresentar a documentação exigida no item 9, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

9.2 Para a contratação no estágio no âmbito do **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV** o estudante deverá:

a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;

c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;

d) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com o **INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV**, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;

e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;

f) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;

g) fornecer cópia do comprovante de residência;

h) fornecer número da conta-corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;

i) o candidato deverá apresentar declaração pessoal de que **NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO** e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;

j) fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício

da função.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 15 de setembro de 2023

HUMBERTO MARTINS FORNARI:44437668049

Assinado de forma digital por HUMBERTO MARTINS FORNARI:44437668049
Dados: 2023.09.15 13:07:06 -03'00'

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente

IBPREV

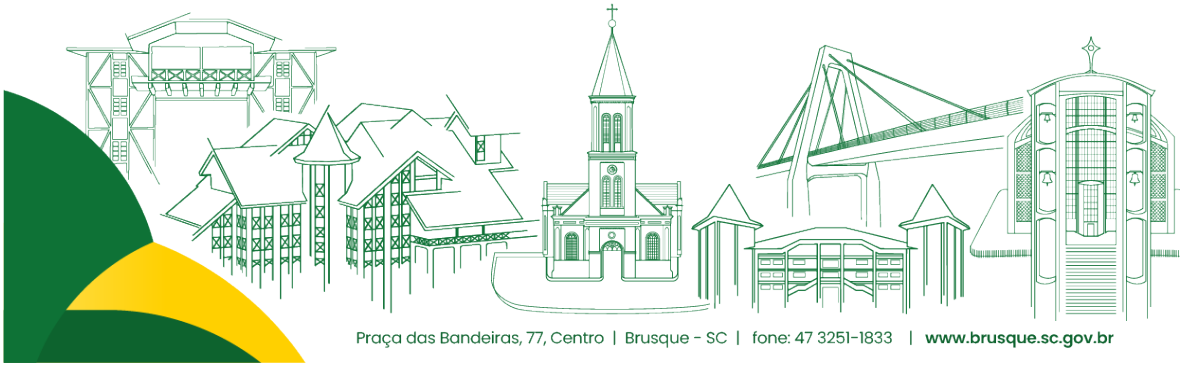

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

RG: **CPF:**

TELEFONES PARA CONTATO:

IDADE:

E-MAIL:

ÁREA DE FORMAÇÃO:

Documentos anexados:
( ) Declaração Original de Frequência e Matrícula Escolar expedida no máximo 90 (noventa) dias;
( ) Original do Histórico Escolar/Acadêmico, se emitido pela internet deverá ter o carimbo e assinatura da instituição.

OBSERVAÇÃO:

Eu, abaixo-assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2023 do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Brusque, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

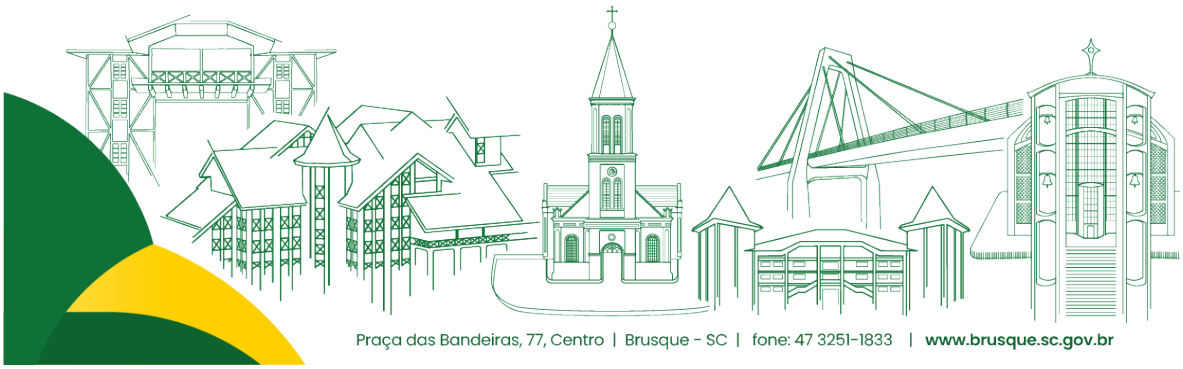

TERMO DE POSSE - 018-2023

Publicação Nº 5147426

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRUSQUE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal Interino **EMPOSSA** nesta data o servidor **PAULO FELIPE WILLRICH COLZANI**, aprovado em Concurso Público nº 001/2021 e nomeado pela **Portaria nº 1641/2023**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 13 de setembro de 2023.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal Interino

PAULO FELIPE WILLRICH COLZANI
Empossado

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 11.158

Publicação Nº 5147618

DECRETO Nº 11.158, de 15 de setembro de 2023.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de três terrenos urbanos, localizados nas ruas João Augustinho da Luz Neto e Venezuela de propriedade de Alexandre Zardo, com as seguintes medidas e confrontações:

I - área com 670,04m², objeto da matrícula nº 23.947 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando a descrição no vértice P1, localizado no limite com a rua João Augustinho da Luz Netto; segue com o azimute de 148º18'58" e a distância de 19,00 metros, confrontando com a rua João Augustinho da Luz Netto até o vértice P2; segue com azimute de 240º42'12" e a distância de 35,32 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.948, até o vértice P9; segue com o azimute de 328º28'34" e a distância de 19,00 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.946, até o vértice P10; segue com o azimute de 60º42'26" e a distância de 35,27 metros, confrontando com Silene Kappes Mros, matrícula nº 13.406, até o vértice P1, ponto inicial de descrição;

II - área com 670,93m², objeto da matrícula nº 23.948 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando a descrição no vértice P2, localizado no limite com a rua João Augustinho da Luz Netto; segue com o azimute de 148º22'39" e a distância de 19,00 metros, confrontando com a rua João Augustinho da Luz Netto até o vértice P3; segue com azimute de 240º41'43" e distância de 35,35 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.949, até o vértice P8; segue com o azimute de 328º28'36" e a distância de 19,00 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.946, até o vértice P9; segue com o azimute de 60º42'12" e a distância de 35,32 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.947, até o vértice P2, ponto inicial de descrição;

III - área com 822,69m², objeto da matrícula nº 23.949 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando a descrição do perímetro no vértice P3, localizado no limite com a rua João Augustinho da Luz Netto; segue com o azimute de 148º46'19" e a distância de 30,78 metros, confrontando com a rua João Augustinho da Luz Netto até o vértice P4; segue com azimute de 193º22'60" e a distância de 1,03 metros, confrontando com rua João Augustinho da Luz Netto, até o vértice P5; segue com o azimute de 233º39'01" e a distância de 1,04 metros, confrontando com a rua Venezuela até o vértice P6; segue com o azimute de 267º56'51" e a distância de 38,45 metros, confrontando com a rua Venezuela até o vértice P7; segue com o azimute de 328º44'34" e a distância de 14,05 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.946, até o vértice P8; segue com o azimute de 60º41'43" e a distância de 35,35 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.948, até o vértice P3, ponto inicial de descrição.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º formam uma total com 822,69m², iniciando no vértice P1, localizado no limite com a rua João Augustinho da Luz Netto; segue com azimute de 148º18'58" e distância de 19,00 metros, confrontando com a rua João Augustinho da Luz Netto até o vértice P2; segue com o azimute de 148º22'39" e a distância de 19,00 metros, confrontando com a rua João Augustinho da Luz Netto até o vértice P3; segue com o azimute 148º46'19" e a distância de 30,78 metros, confrontando com a rua João Augustinho da Luz Netto até o vértice P4; segue com o azimute de 193º22'60" e a distância de 1,03 metros, confrontando com a rua João Augustinho da Luz Netto até o vértice P5; segue com o azimute de 233º39'01" e a distância de 1,04 metros, confrontando com a rua Venezuela até o vértice P6; segue com o azimute de 267º56'51"e a distância de 38,45 metros, confrontando com a rua Venezuela até o vértice P7; segue com o azimute de 328º44'34" e distância de 14,05 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.946, até o vértice P8; segue com azimute de 328º28'36" e a distância de 19,00 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.946, até o vértice P9; segue com o azimute de 328º28'34" e a distância de 19,00 metros, confrontando com José Frâncio, matrícula nº 23.946, até o vértice P10; segue com azimute de 60º42'26" e distância de 35,27 metros, confrontando com Silene Kappes Mros, matrícula nº 13.406, até o vértice P1, ponto inicial de descrição.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes da unificação.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 15 de setembro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 003/2023

Publicação Nº 5146046

TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 03/2023
ERRATA Nº 1

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 1 ao Termo de imposição orçamentária nº 03/2023, publicado em 29/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC,

1. O Termo passa a vigorar com alteração nos itens 1.1, 4.1 e 4.2, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto “Aquisição de carro térmico (buffet) para o refeitório, moveis e caminhas higienizáveis”/ “Aquisição de móveis para sala de aula, refeitório e camas”/ “Aquisição de mobiliário para sala de aula e refeitório”/ “Aquisição de mobiliário para salas de aula”/ “Aquisição de mobiliário para sala de aula, refeitório e caminhas”/ “Aquisição de mobiliário para sala de aula, refeitório e caminhas empilháveis”/ “Aquisição de 06 bancos para refeitório infantil com encosto, 14 bancos sem encosto e 90 camas empalhável infantil”/ “Aquisição de caminhas higienizáveis”.

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R$ 288.995,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo n°10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Secretaria de Educação

Despesa: 1033 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Despesa: 1005 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas Individual- 1,2% DA RCL

Cronograma:

Junho:

10604	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 25.023,00
10406	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 26.000,00

Julho:

10201	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 36.270,00

Agosto:

10303	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 33.016,00
20301	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 50.154,00
20108	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 21.500,00
10701	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 47.032,00
10101	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 50.000,00

LEIA-SE:

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto “Aquisição de mobiliário para sala de aula, refeitório e caminhas empilháveis”/ “Aquisição de caminhas higienizáveis”.

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R$ 51.023,00 (cinquenta e um mil e vinte e três reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo n°10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Secretaria de Educação

Despesa: 1033 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Despesa: 1005 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas Individual- 1,2% DA RCL

Cronograma:

Junho:

10604	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 25.023,00
10406	Associação Caçadorense de Educação Infantil - ACEIAS	R$ 26.000,00

2. Os demais itens e disposições permanecem inalterados.

Caçador, 13 de setembro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 007/2023

Publicação Nº 5146052

TERMO DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2023
ERRATA Nº 1

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 1 ao Termo de imposição orçamentária nº 07/2023, publicado em 29/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC,

1. O Termo passa a vigorar com alteração nos itens 1.1, 4.1 e 4.2, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto “Aquisição de material esportivo”/ “Aquisição de equipamentos esportivos”/ “Aquisição de uniformes esportivos”/ “Contratação de árbitros para o campeonato de futsal”/ “Aquisição de equipamentos de informática”/ “Aquisição de medalhas, troféus, redes e bolas”.

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R$ 114.313,50 (cento e quatorze mil trezentos e treze mil reais e cinquenta centavos).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo n°10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Despesa: 1008 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas Individuais- 1,2% DA RCL

Despesa: 1019 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Junho:

20109	Grupo Escoteiro Pindorama - 11/SC	R$ 15.000,00
10204	Liga Caçadorense de Futsal de Salão - LAC	R$ 25.000,00

Setembro:

10505	Liga Caçadorense de Futebol de Salão	R$ 35.196,19
20115	Liga Caçadorense de Futsal de Salão	R$ 15.000,00
20504	Liga Caçadorense de Futebol de Salão	R$ 13.817,31
20621	Liga Caçadorense de Futebol de Salão	R$ 10.300,00

LEIA-SE:

1.1 O presente Termo de Imposição Orçamentária, decorrente de indicação obrigatória, tem por objeto “Aquisição de material esportivo”/ “Aquisição de equipamentos esportivos”.

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Imposição Orçamentária neste ato fixado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo conforme proposta apresentada via sistema e decreto de desembolo n°10.969, na seguinte forma:

Unidade orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Despesa: 1008 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1002 –Emendas Impositivas Individuais- 1,2% DA RCL

Despesa: 1019 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1001 –Emendas Impositivas de Bancadas- 1,0% DA RCL

Cronograma:

Junho:

10204	Liga Caçadorense de Futsal de Salão- LAC	R$25.000,00
11005	Liga Caçadorense de Futsal de Salão- LAC	R$15.000,00

2. Os demais itens e disposições permanecem inalterados.

Caçador, 13 de setembro de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

REVOGAÇÃO DE TERMOS DE IMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2023

Publicação Nº 5146038

Revogação 01/2023
O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, por esse ato torna pública a revogação dos termos de imposição orçamentária;
Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado;
Considerando o Marco Regulatório das parcerias entre Organização da Sociedade Civil e Administração Pública, a Lei 13019/2014;
Ficam revogados os termos de imposição orçamentária listados a baixo:

Termo de Imposição Orçamentária	Valor (R$)	OSC
8	91.685,54	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS - PROF NÚNCIA FLORES ALVES - AMA
9	200.771,08	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS - BOMBEIROS
10	95.500,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAÇADOR - APAS
11	95.000,00	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MÚSICA - AMIMU
12	20.000,00	ASSOCIAÇÃO HUNTERS
13	10.000,00	ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE HANDEBOL- ACH

14	90.000,00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE CAÇADOR
15	14.000,00	ASSOCIAÇÃO DAS MICROS E PEQ EMPRESAS DO ALTO VALE DO CONTESTADO - AMPE
16	31.461,03	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
17	132.500,00	ASSOCIAÇÃO CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE - CAC
18	85.024,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMGIOS DO EXCEPCIONAIS DE CAÇADOR
19	30.000,00	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
20	32.439,75	CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOM JESUS
21	20.000,00	ACADEMIA CAÇADORENSE DE LETRAS -ACLA
22	32.896,71	ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - AMAR - CASA LAR SÃO JOSÉ
23	32.896,71	ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - AMAR
24	40.000,00	ASSOCIAÇÃO NAPOLI CAÇADORENSE
25	49.711,30	CAÇADOR MOTO CLUBE
26	30.000,00	LIONS CLUBE CAÇADOR
27	20.000,00	REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAÇADOR
28	16.000,00	ROTARY CLUB DE CAÇADOR
29	76.000,00	ROTARY CLUB CAÇADOR SUL CONTESTADO
30	27.885,19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO FRANCISCO
31	260.354,00	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
32	92.700,30	CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO DOS MUNICIPIOS DE CAÇADOR
33	193.133,83	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO BERGER
34	57.890,00	CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO MARTELLO
35	29.511,13	ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS
36	27.000,00	ASSOCIAÇÃO TAEKWONDO ROCH
37	60.000,00	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA KINDERMANN

Caçador, 13 de setembro de 2023

Alencar Mendes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 012/2023 – FMS

Publicação Nº 5147443

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 012/2023 – FMS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – FMS;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES ORTOPÉDICAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**04/10/2023**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00112/2023-000**
PROTOCOLO INTERNO	**15.387/2023 – REABERTURA – A PARTIR DO DESPACHO N.º 22**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 18/09/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 04/10/2023, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 29/09/2023, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 04/10/2023, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 04/10/2023, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 18 de setembro de 2023.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 111/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 018/2023

Publicação Nº 5146049

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 111/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 018/2023

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023;
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	**PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SITUADA NA AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CEP 89.500.124**
ENTREGA DOS ENVELOPES	**ATÉ O DIA 03/10/2023, ATÉ ÀS 14H**
ABERTURA DOS ENVELOPES	**DIA 03/10/2023, ÀS 14H15MIN**
PROTOCOLO GERAL	**23.988/2023**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, SitoAv. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 18 de setembro de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 051/2023 – RETIFICADO I

Publicação Nº 5146135

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 051/2023 – RETIFICADO I

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 – RETIFICADO I;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES A SERVIDORES E ALUNOS DE PROJETOS, BANDEIRAS, MOCHILAS, GUARDA-CHUVAS E BONÉS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**05/10/2023**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00051/2023-000**
PROTOCOLO INTERNO	**12.659/2023 (PRINCIPAL) + 15.393/2023 (SAÚDE)**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 18/09/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 05/10/2023, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 02/10/2023, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 05/10/2023, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 05/10/2023, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 15 de setembro de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 059/2023

Publicação Nº 5146896

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 059/2023

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EXTRUSADO DE CONCRETO NAS RUAS DO PROGRAMA “BARRO ZERO”.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**02/10/2023**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00059/2023-000**
PROTOCOLO INTERNO	**25.685/2023**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 18/10/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 02/10/2023, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 27/09/2023, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 02/10/2023, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 02/10/2023, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 18 de setembro de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Caibi

Prefeitura

EDITAL Nº 039/2023 DE ESCOLHA DE VAGAS

Publicação Nº 5145442

EDITAL Nº 039/2023 DE ESCOLHA DE VAGAS

Dispõe sobre o critério de escolha de vagas para Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2023, e da outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para escolha de vaga em caráter temporário, nos seguintes termos.

Art. 1º -Escolha de vaga para admissão de Professor de Educação Infantil que se dará pelo critério no presente Edital.
Parágrafo primeiro - A escolha do cargo de Professor de Educação infantil dar-se-á por ordem de classificação do Processo Seletivo simplificado n° 001/2022.

Art. 2º - O preenchimento de vaga se dará por profissionais que farão atendimento presencial.

Art. 3º - A admissão do candidato de Professor se dará a partir do dia 18 de Setembro à 15 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - O candidato contratado será regido pela lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.

Art. 5º - A escolha se dará obrigatoriamente pela ordem de classificação na área pela qual o candidato se escreveu.
Parágrafo único: Cada candidato poderá escolher somente uma vaga oferecida.

Art. 6º - O candidato que não comparecer para a escolha de vagas no dia e horário marcado, ou comparecer e desejar não escolher qualquer vaga, perderá este direito, permanecendo na mesma posição da lista de classificação, para a próxima chamada de escolha de vagas novas.
Parágrafo Primeiro. O candidato que escolher a vaga e desistir, na vaga em que foi inscrito, ficará impedido de escolher outra vaga neste ano letivo.
Parágrafo segundo. Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerada voltar-se-á ao início da listagem da classificação.

Art. 7º - A escolha da vaga ocorrerá no dia 18 de setembro de 2023 na Sala da Secretaria de Educação junto a Prefeitura Municipal conforme segue:

Art. 8° - Das vagas disponíveis no processo seletivo: Edital Simplificado 001/2022.

· 01 vaga de Professor Educação infantil (creche vespertino)
· SEGUNDA-FEIRA 18/09/23
· HORAS: 07:30

Art. 09 - Caso o candidato deseje desistir da vaga escolhida, depois de efetivada a contratação, o Município terá prazo de 10 dias para efetuar a exoneração, segundo a lei nº 2.403/2014 de 18 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC, 15 de setembro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023 - FMS

Publicação Nº 5146503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 046/2023 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 059/2023 - FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 15/09/2023
1ª Publicação.

LEI MUNICIPAL 3.501/2023

Publicação Nº 5146792

LEI N.º 3.501/2023
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ O DIA DO CRISTÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica através da presente Lei, instituído no Município de Camboriú o "Dia do Cristão", a ser comemorado anualmente em 27 de Novembro..Art. 2° Neste dia, o Poder Executivo poderá promover eventos culturais e sociais voltados para esta parcela da população camboriuense, com acesso livre à comunidade.Parágrafo Único - Sempre que coincidir com sábados, domingos e feriados, os eventos poderão ser realizados no primeiro dia útil subsequente.Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 14 de setembro de 2023.

ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 104/2023 - PMC

Publicação Nº 5146511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0739514B9E504783F6D31E2A9A313075D480F36E

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, E SIMILARES AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ. NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE/OFERTA.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 15 de setembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 105/2023 PMC

Publicação Nº 5146894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70CB14CFAA8E766E34ABAEFEAADA2DEFAE1F306F

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 – PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO PREPARO E ENTREGA , DESTINADO AO ALMOÇO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, EM SISTEMA DE TRABALHO ESPECÍFICOS E EM ATIVIDADES DE PERÍODO INTEGRAL, COMO TAMBÉM AS ATIVIDADES EXTERNAS NA ÁREA RURAL DO MUNÍCÍPIO DE CAMBORIU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 15 de setembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 106/2023 - PMC

Publicação Nº 5147451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42F1432933C1479D6848E29B123319E87E356711

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APOIO NOS

EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 15:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 15 de setembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 107/2023 - PMC

Publicação Nº 5147532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF9E6EAF0E653065555CAFCE0381EBF4197BDBE9

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2023 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO DAR SUPORTE TÉCNICO NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DAS LEIS Nº: 8.666/93, 10.520/2002 E 12.462/2011 PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, Nº 14.133/2021 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 02 (dois) de Outubro de 2023, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 15 de setembro de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 102/2023 PMC

Publicação Nº 5146188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 294EA8E8B892526971960A0488C4CE30FD7BCA88

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "FRACASSADA"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 15 de setembro de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TP 004/2023 - PMC

Publicação Nº 5145980

RESUMO DE ADITIVO

PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

Processo: Processo Licitatório nº 039/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023

Empresa: VHM CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇO LTDA

Data:15/09/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 60 (sessenta) dias, vigorando de 18 de setembro de 2023 até 17 de novembro de 2023, considerando que a pintura contratada não foi finalizada devido ao período chuvoso bem como a aprovação de aditivo de valor em analise, conforme justificativa apresentada pela empresa , engenheiro responsável pela fiscalização da obra e a Delegacia Civil.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TP 01/2023 - FUNDESP

Publicação Nº 5146006

RESUMO DE ADITIVO

FUNDESP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Processo: Processo Licitatório nº 007/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023

Empresa: VHM CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇO LTDA

Data:15/09/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 60 (sessenta) dias, vigorando de 19 de setembro de 2023 até 18 de novembro de 2023, devido a situações encontradas ao decorrer de execução e que não estavam previstas em projeto, além de muitos dias chuvosos que impossibilitaram a evolução da obra, conforme justificativa apresentada pelo engenheiro responsável pela obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO PE 046/2023 - FMS

Publicação Nº 5146523

RESUMO DE CONTRATO

FMS

CONTRATO Nº 055/2023

Processo: Processo Licitatório 77/2023 Pregão Eletrônico Nº 46/2023

Empresa: JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

Data:15/09/2023

Prazo:12 MESES.

Valor: R$ 2.397,60(dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 11 A 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146736

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – Processo Administrativo Nº 55/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE PASSAGEM, CAIXA DE GORDURA E HIDROJATEAMENTO (DESENTUPIMENTO) DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 12/09/2023

Valor total Geral: R$- 64.299,92 (SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Empresas Vencedoras: JAIME DOS SANTOS ESGOVALE, JAISON GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 – Processo Administrativo Nº 73/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL CIRÚRGICO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 13/09/2023

Valor total Geral: R$ 284.178,76 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS, E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Empresas Vencedoras: A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, JUTTEL ALIMENTOS LTDA, EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – Processo Administrativo Nº 74/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 14/09/2023

Valor total Geral: R$9.500,00

Empresas Vencedoras: ROSILENE TONATTO SPAZZINI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – Processo Administrativo Nº 75/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CAPS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Data: 14/09/2023

Valor total Geral: R$141.097,11

Empresas Vencedoras: A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA e PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJINHO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – Processo Administrativo Nº 69/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 14/09/2023

Valor total Geral: R$121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)

Empresas Vencedoras: CEO - CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – Processo Administrativo Nº 77/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 15/09/2023

Valor total Geral: R$ 2.397,60 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, E SESSENTA CENTAVOS)

Empresa Vencedora: JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI

PMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 - Processo Administrativo Nº 167/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS COM A FRASE "EU AMO CAMBORIÚ" QUE SERÃO INSTALADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 13/09/2023

Valor total Geral: R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS)

Empresa Vencedora: L & B COMUNICAÇÃO E ESTRUTURAS LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 - Processo Administrativo Nº 157/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Data: 14/09/2023

Valor total Geral: R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL, E OITOCENTOS REAIS)

Empresa Vencedora: A.J. SERVIÇOS DE PORTARIA E MANUTENÇÃO LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - Processo Administrativo Nº 168/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS DE MAQUINÁRIO PESADO A DIESEL, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, GENUÍNOS E NOVOS) DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Data: 14/09/2023

Valor total Geral: R$498.267,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais)

Empresa Vencedora: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS P/ TRATOR LTDA

FUNDESP

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - Processo Administrativo Nº 14/2023

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TRÓFEUS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADOR DE FUTEBOL, CAMPEONATO DE FUTEBOL SÊNIOR, TAÇA CIDADE CAMBORIÚ DE FUTSAL, COPA FUTEBOL 7, CAMPEONATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FESTIVAIS DESPORTIVOS, DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Data: 14/09/2023

Valor total Geral:R$117.400,00

Empresa Vencedora: CASA DOS TROFEUS LTDA - EPP E CLEBER BORGES BISPO-ME

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 104/2023

Publicação Nº 5147741

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 104/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: THAYANE EVANGELISTA no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 118.872.169-01, residente e domiciliada na Travessa do Mate, nº 39, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância" na Turma do Berçário 2 – B, devido ao aumento de alunos na turma, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 205/2023.

PRAZO: Início: 18 de setembro de 2023 e Término: 15 de março de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção deste Contrato de Trabalho Temporário por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	THAYANE EVANGELISTA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 105/2023

Publicação Nº 5147763

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 105/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: KELIN GEORG FUCK no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 053.492.019-56, residente e domiciliada na Estrada Avenquinha, snº, Localidade Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Gloria Pereira Kroll" na Turma do Maternal 2, para auxiliar a aluna que apresentou laudo médico, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 183/2023.

PRAZO: Início: 18 de setembro de 2023 e Término: 15 de março de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção deste Contrato de Trabalho Temporário por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF	KELIN GEORG FUCK
Prefeita Municipal	Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 106/2023

Publicação Nº 5147764

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: DANIELLE EHRAT no Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, portadora do CPF/MF nº 024.113.229-09, residente e domiciliada na Rua Jorge Bayerl, nº 266, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no setor de Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação devido ao afastamento de Servidor Efetivo e alta demanda de trabalho, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras nº 14/2023.

PRAZO: Início: 18 de setembro de 2023 e Término: 17 de setembro de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção deste Contrato de Trabalho Temporário por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF	DANIELLE EHRAT
Prefeita Municipal	Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 107/2023

Publicação Nº 5147765

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 107/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: RUDINEI MALINOVSKI no Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, portador do CPF/MF nº 058.802.519-42, residente e domiciliado na Rua Jorge Weiss, nº 276, Bairro Dona Francisca, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no setor de Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação devido a alto demanda de trabalho, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras nº 14/2023.

PRAZO: Início: 18 de setembro de 2023 e Término: 17 de setembro de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do Contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção deste Contrato de Trabalho Temporário por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF	RUDINEI MALINOVSKI
Prefeita Municipal	Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 108/2023

Publicação Nº 5147766

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 108/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: RAUL FELIPE SCHULZE no Cargo Público de Agente Operacional III e na Função de Motorista de Caminhão e Veículos Pesados, portador do CPF/MF nº 086.388.099-13, residente e domiciliado na Estrada Avenquinha, snº, Localidade Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar devido a necessidade de preencher vaga em aberta, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras nº 38/2023.

PRAZO: Início: 18 de setembro de 2023 e Término: 15 de março de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do Contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção deste Contrato de Trabalho Temporário por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF	RAUL FELIPE SCHULZE
Prefeita Municipal	Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 109/2023

Publicação Nº 5147767

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 109/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: NERIVALDO PAULO DE SOUZA no Cargo Público de Agente Operacional III e na Função de Motorista de Caminhão e Veículos Pesados, portador do CPF/MF nº 810.966.669-87, residente e domiciliado na Rua Elvira Liebl, nº 68, Bairro Serra Alta, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar devido a necessidade de preencher vaga em aberto, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras nº 38/2023.

PRAZO: Início: 18 de setembro de 2023 e Término: 15 de março de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do Contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção deste Contrato de Trabalho Temporário por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF	NERIVALDO PAULO DE SOUZA
Prefeita Municipal	Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 16.144 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147512

DECRETO Nº 16.144 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 -	SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA
06.002.203.602.21.1012 -	Programa Mun. de Controle Populacional de Cães e Gatos

3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 22.750,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002 -	SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA	
06.002.203.602.21.1012 -	Programa Mun. de Controle Populacional de Cães e Gatos	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R$ 22.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.145 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147524

DECRETO Nº 16.145 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à seguinte Fonte de Recurso: 1.500.1002.0099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde, do Fundo Municipal de Saúde.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.001 -	MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRET. SAÚDE.	
22.001.301.64.2055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.	
3.0.00.00.00.0099 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0099 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0099 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.94.00.0099 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 1.600,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, Fonte de Recurso 1.500.1002.0099 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos-Saúde, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.146 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147732

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 16.146 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o ofício nº 028/2023/CMAS expedido em 15 de setembro de 2023, devidamente assinado pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de setembro de 2023, sob nº 045812;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 11 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução anexa parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

APROVA A PREVISÃO DE GASTOS PARA O ANO DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Daniela Ramos Schlickmann, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram em plenária, realizada em data de 12 de setembro de 2023, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Previsões de Gastos para o ano de 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2023.

DANIELA RAMOS SCHLICKMANN
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE
Segunda Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 16.147 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147740

DECRETO Nº 16.147 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com Sr. RUDINEI MALINOVSKI, registro no sistema sob nº 956170, ocupando o Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras,, a partir de 15 de setembro de 2023.
Parágrafo único. A Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Contratado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de setembro de 2023, sob o nº 045820.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.148 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147774

DECRETO Nº 16.148 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar THAYANE EVANGELISTA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956447, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 18 de setembro de 2023 a 15 de março de 2024, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância" na Turma do Berçário 2 – B, devido ao aumento de alunos na turma.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de THAYANE EVANGELISTA, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 49º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.149 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147775

DECRETO Nº 16.149 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar KELIN GEORG FUCK, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956448, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 18 de setembro de 2023 a 15 de março de 2024, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Gloria Pereira Kroll" na Turma do Maternal 2, para auxiliar a aluna que apresentou laudo médico.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de KELIN GEORG FUCK, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 47º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.150 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147776

DECRETO Nº 16.150 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar DANIELLE EHRAT, ao Cargo Público para exercer a Função de Engenheiro Civil, registro no sistema sob nº 956449, Categoria Funcional Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário, Regime Jurídico Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.
Parágrafo único. A Contratação de que trata o Caput deste Artigo para atuar no setor de Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação devido ao afastamento de Servidor Efetivo e alta demanda de trabalho.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, no valor de R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de DANIELLE EHRAT, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 04/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 16.029 de 09 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.151 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147777

DECRETO Nº 16.151 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar RUDINEI MALINOVSKI, ao Cargo Público para exercer a Função de Engenheiro Civil, registro no sistema sob nº 956450, Categoria Funcional Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário, Regime Jurídico Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.
Parágrafo único. A Contratação de que trata o Caput deste Artigo para atuar no setor de Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação devido a alto demanda de trabalho.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, no valor de R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de RUDINEI MALINOVSKI, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 04/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 16.029 de 09 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.152 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147778

DECRETO Nº 16.152 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Art. 1º Contratar RAUL FELIPE SCHULZE, registro no sistema sob nº 956451, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Motorista de Caminhão e Veículos Pesados, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 18 de setembro de 2023 a 15 de março de 2024, para atuar devido a necessidade de preencher vaga em aberta.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de RAUL FELIPE SCHULZE ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 04/2023, em 2º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 16.029 de 09 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.153 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147779

DECRETO Nº 16.153 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Art. 1º Contratar NERIVALDO PAULO DE SOUZA, registro no sistema sob nº 956452, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Motorista de Caminhão e Veículos Pesados, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 18 de setembro de 2023 a 15 de março de 2024, para atuar devido a necessidade de preencher vaga em aberta.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de NERIVALDO PAULO DE SOUZA ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 04/2023, em 3º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 16.029 de 09 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 104/2023

Publicação Nº 5147768

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 104/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: THAYANE EVANGELISTA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 18 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO: 15 DE MARÇO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$: 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 105/2023

Publicação Nº 5147769

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 105/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: KELIN GEORG FUCK
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 18 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO: 15 DE MARÇO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS /SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$: 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 106/2023

Publicação Nº 5147770

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 106/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TRANSPORTE E OBRAS.
CONTRATADA: DANIELLE EHRAT
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 18 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$: 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 107/2023

Publicação Nº 5147771

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 107/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TRANSPORTE E OBRAS.
CONTRATADO: RUDINEI MALINOVSKI
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 18 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO: 17 DE SETEMBRO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$: 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 108/2023

Publicação Nº 5147772

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 108/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TRANSPORTE E OBRAS.
CONTRATADO: RAUL FELIPE SCHULZE
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 18 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO: 15 DE MARÇO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL III – MOTORISTA DE CAMINHÃO E VEÍCULOS PESADOS.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 109/2023

Publicação Nº 5147773

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 109/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TRANSPORTE E OBRAS.
CONTRATADO: NERIVALDO PAULO DE SOUZA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 18 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO: 15 DE MARÇO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL III – MOTORISTA DE CAMINHÃO E VEÍCULOS PESADOS.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 18 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.170 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147733

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 5.170 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
INSTITUI O ANURO BRACHYCEPHALUSQUIRIRIENSIS, CONHECIDO COMO "SAPO DO QUIRIRI", COMO ANIMAL ANFÍBIO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Alice Bayerl Grosskopf, Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como animal anfíbio símbolo do Município de Campo Alegre/SC, o anuro Brachycephalusquiririensis, conhecido como "Sapo do Quiriri".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

APROVA A PREVISÃO DE GASTOS PARA O ANO DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Daniela Ramos Schlickmann, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram em plenária, realizada em data de 12 de setembro de 2023, e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as Previsões de Gastos para o ano de 2024, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2023.

DANIELA RAMOS SCHLICKMANN
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉVILIN FERRAZ DOS SANTOS SELKE
Segunda Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

TERMO DE POSSE Nº 146/2023

Publicação Nº 5147780

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 146/2023

THAYANE EVANGELISTA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. THAYANE EVANGELISTA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.148 de 18 de setembro de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

THAYANE EVANGELISTA

TERMO DE POSSE Nº 147/2023

Publicação Nº 5147781

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 147/2023

KELIN GEORG FUCK

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. KELIN GEORG FUCK, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.149 de 18 de setembro de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

KELIN GEORG FUCK

TERMO DE POSSE Nº 148/2023

Publicação Nº 5147782

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 148/2023

DANIELLE EHRAT

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora DANIELLE EHRAT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.150 de 18 de setembro de 2023, no Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Cargo Público de Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, Incisos I, II, III, §2º do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada e empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

DANIELLE EHRAT

TERMO DE POSSE Nº 149/2023

Publicação Nº 5147783

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 149/2023

RUDINEI MALINOVSKI

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor RUDINEI MALINOVSKI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16.151 de 18 de setembro de 2023, no Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Cargo Público de Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, Incisos I, II, III, §2º do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado e empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RUDINEI MALINOVSKI

TERMO DE POSSE Nº 150/2023

Publicação Nº 5147784

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 150/2023

RAUL FELIPE SCHULZE

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor RAUL FELIPE SCHULZE, nomeado pelo Decreto nº 16.152 de 18 de setembro de 2023 ao Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Motorista de Caminhão e Veículos Pesados, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado e empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RAUL FELIPE SCHULZE

TERMO DE POSSE Nº 151/2023

Publicação Nº 5147785

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 151/2023

NERIVALDO PAULO DE SOUZA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor NERIVALDO PAULO DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 16.153 de 18 de setembro de 2023 ao Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Motorista de Caminhão e Veículos Pesados, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado e empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

NERIVALDO PAULO DE SOUZA

Campo Erê

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 1264 DJ 1071

Publicação Nº 5146221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 708306FCAC2205C9C8E1A5364C9A19E2FCB283B2

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1264/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1071/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:

a) Dispensa de Licitação Nº 1071/2023.

b) Objeto: Aquisição de máquina de fraldas motorizada e equipamentos, para produção de fraldas geriátricas e infantis, para disposição dos munícipes de Campo Erê, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da emenda impositiva nº 404.

c)Contratada: FB COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 12.966.093/0001-92;

d)Valor: Os recursos financeiros para aquisição do objeto serão no valor de R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais), disponibilizados através do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê/SC.

Publique-se.

Campo Erê - SC, 15 de setembro de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA.
PREFEITA MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 9.473/23 DE 13/09/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 5146050

DECRETO Nº 9.473/23 DE 13/09/2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.794 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.835 de 26/12/2022 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 013- DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
04.013.12.361.5.2014-3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0036– Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00
UNIDADE: 012- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
04.012.12.361.5.2013-3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0036– Aplicação Direta ..... R$ 30.000,00
UNIDADE: 010- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
04.010.12.365.5.2011-3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0036– Aplicação Direta ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 025- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
08.025.15.451.10.1009-4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000– Aplicação Direta ..... R$ 800,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados excesso de arrecadação – 160.000,00 e superávit financeiro do exercício anterior – R$ 800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de setembro de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.474 DE 15/09/2023 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 5147126

DECRETO Nº 9.474 DE 15/09/2023
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1833/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PROFESSOR REGENTE, integrante do quadro III da Lei nº 09/2018, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do Município de Campos Novos e dá outras providências, em decorrência da Aposentadoria Por Tempo De Contribuição do servidor HILARIO CARLOS STEFANES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/09/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 15 de setembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.871/2023 DE 14/09/2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A RECEBER EM DOAÇÃO TERRENO URBANO MATRICULADO NO CRI DA COMARCA SOB O Nº. 26.395, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 5146056

LEI Nº 4.871/2023 DE 14/09/2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A RECEBER EM DOAÇÃO TERRENO URBANO MATRICULADO NO CRI DA COMARCA SOB O Nº. 26.395, CONFORME ESPECIFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Novos, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem encargos, do legítimo proprietário, Sr. José Hamilton Goeten, a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Ronaldo Farias, esquina com a Rua José Stefanes nesta cidade, sendo o Lote nº. 04, da quadra 05, do Loteamento Irmãos Palavro, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob o n. 26.395, cujos proprietário demonstrou sua liberalidade em efetuar a doação da referida área, sem ônus ou encargos, ao patrimônio municipal.

Art. 2º. O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município de Campos Novos a título gratuito, por meio de escritura pública, na qual será transcrita na íntegra o teor desta Lei, ficando os respectivos Cartórios e Tabelionatos autorizados a promover a escrituração e registro para posterior incorporação ao patrimônio público municipal.
Art. 3º. As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de setembro de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.872/2023 DE 14/09/2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A DOAR 16 (DEZESSEIS) COMPUTADORES AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL - 26º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 5146059

LEI Nº 4.872/2023 DE 14/09/2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A DOAR 16 (DEZESSEIS) COMPUTADORES AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL - 26º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campos Novos autorizado a doar 16 (dezesseis) computadores ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil – 26º Delegacia Regional de Polícia.

Parágrafo único. Os computadores objeto da doação encontram-se devidamente especificados nas notas fiscais que são anexadas ao presente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de setembro de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 07/2023

Publicação Nº 5147730

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#7#2023#1#0#0#1

DECRETO Nº 7/2023

Dispõe Sobre a Aprovação das Contas do Prefeito Municipal Referente ao Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC.

*O cidadão **João Batista Ramos de Almeida**, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65 do Regimento Interno...*

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

A Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação, conforme Arts. 84 e 85 da LOM , e Artigos 186 e 187 do Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Decreto...

Art. 1° Ficam **APROVADAS** as contas do Prefeito referente ao **Exercício de 2019** da **Prefeitura Municipal de Campos Novos - S**C, conforme parecer exarado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, favorável ao parecer prévio do Tribunal de Contas, relativo ao processo n° PCP - 20/00294019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 15 de setembro de 2023.

João Batista Ramos de Almeida
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº 190/2023 - FHJA

Publicação Nº 5146258

PORTARIA Nº 190/2023 - FHJA DE 16/09/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SUZANE DE JESUS

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) SUZANE DE JESUS referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 A 14/08/2023 a serem gozadas no período de 16/09/2023 A 30/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de Setembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 192/2023 - FHJA

Publicação Nº 5146890

PORTARIA Nº 192/2023 - FHJA DE 18/09/2023

CONTRATA GABRIELA DAROLD APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

Art. 1º - Contratar GABRIELA DAROLD, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2022 para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 18 de Setembro de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 71/2023

Publicação Nº 5146838

PORTARIA SAMAE CNO 71/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, prazo para entrega de relatório final dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar referente à Sindicância instaurada pela Portaria nº 68/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

PORTARIA N° 226/2023 PMC

Publicação Nº 5144760

PORTARIA Nº 226 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Cleidiane Marchi Da Cunha, inscrita no CPF sob o n° 102.319.709-00, aprovada no Concurso Público n° 001/2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, com vencimentos em lei.

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeada, deverá cumprir estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

PORTARIA N° 227/2023 PMC

Publicação Nº 5144761

PORTARIA Nº 227 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Juliana Santana Amaral Francez, inscrita no CPF sob o n° 050.725.829-06, aprovada no Concurso Público n° 001/2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, com vencimentos em lei.

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeada, deverá cumprir estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

PORTARIA N° 228/2023 PMC

Publicação Nº 5144762

PORTARIA Nº 228 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Denise Cristina Vieira, inscrita no CPF sob o n° 791.531.009-72, aprovada no Concurso Público n° 001/2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com vencimentos em lei.

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeada, deverá cumprir estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

PORTARIA N° 229/2023 PMC

Publicação Nº 5144763

PORTARIA Nº 229 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar a servidora Roseli Grimm Borges matrícula 4430, com uma gratificação prevista na Lei 4.011/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

PORTARIA N° 230/2023 PMC

Publicação Nº 5144764

PORTARIA Nº 230 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Alliny Francieli Hissi, inscrita no CPF sob o n° 078.440.199-30, aprovada no Concurso Público n° 001/2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com vencimentos em lei.

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeada, deverá cumprir estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2242/2023

Publicação Nº 5146522

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2242/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **SABRINA SCHWED LINZMEIER,** efetiva no cargo de Professora de Matemática, a qual atua na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller e na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/09/2023 a 08/01/2024, conforme o Memorando nº 20.481/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2243/2023

Publicação Nº 5146525

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2243/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **TAIS CRISTINA RAMTHUM,** no cargo de Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 20 horas semanais, no período matutino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga resultante do processo de remoção temporária de Lediane Priscila Mattos, a partir de 10/09/2023 a 07/03/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Memorando n° 20.515/SME/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **TAIS CRISTINA RAMTHUM,** no cargo de Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 20 horas semanais, no período vespertino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/ transitória, a partir de 10/09/2023 a 07/03/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Memorando n° 20.515/SME/2023 e atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2253/2023

Publicação Nº 5146533

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA N° 2253/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1° - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **CLÁUDIA MARA PANGRATZ GONDIM TOGAMI**, no cargo de Orientadora Educacional, com 40 horas semanais, a qual atua na Escola Básica Municipal Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/09/2023 a 12/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme o Memorando n° 20.505/SME/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2257/2023

Publicação Nº 5146550

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2257/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º- Fica prorrogada a contratação da servidora **DANIELE DE FREITAS PARMA,** no cargo de Professora de Ciências, sem regência, com 10 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Petronila Gurzynski Oliskowski, a qual gozará de licença prêmio, a partir de 14/09/2023 a 12/12/2023, conforme o Memorando n° 20.525/SME/2023.

Art. 2º- Fica prorrogada a contratação da servidora **REJANE APARECIDA FIGURA PRUST**, no cargo de Professora de Ciências, sem regência, com 10 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Petronila Gurzynski Oliskowski, a qual gozará de licença prêmio, a partir de 14/09/2023 a 12/12/2023, conforme o Memorando n° 20.525/SME/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de setembro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2258/2023

Publicação Nº 5146568

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2258/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora **YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS,** efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 18/10/2023 a 16/11/2023, conforme o Memorando nº 20.153/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de setembro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Capão Alto

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA011/2023

Publicação Nº 5146393

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA011/2023

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados, o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMCA011/2023, que teve origem do Processo de Licitação nº PMCA045/23.

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PMCA011/2023,

Entre PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO e:

3017 - JONAS SCHUTZ (31.551.960/0001-73) - Valor R$: 2.824,95

3131 - ROBERTO MISTURA (10.292.359/0001-33) - Valor R$: 17.913,50

3480 - EONIX COMERCIAL EIRELI (05.937.672/0001-41) - Valor R$: 305,40

4401 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (22906.038/0001-60) - Valor R$: 159,40

4403 - J GUILHERME PAVAO LTDA (51.190.667/0001-35) - Valor R$: 3.068,71

4405 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (44.259.236/0001-12) - Valor R$: 16.611,56

4407 - VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA (35.484.982/0001-19) - Valor R$: 8.451,30.

4408 - C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA (34.762.944/0001-18) - Valor R$: 40.999,70

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para escolas do município de Capão Alto.

Município de Capão Alto/SC, 13/09/2023.

Silvio José Correa
Secretário Municipal de Educação

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 114/2023

Publicação Nº 5146246

DECRETO Nº 114, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023, tendo em vista a passagem do Feriado Nacional Religioso dedicado à Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.
§ 1º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial, como coleta de lixo, transporte coletivo urbano de passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público.
§ 2º Durante o período do ponto facultativo, o atendimento à saúde será prestado através do sistema de plantão médico no Hospital Nossa Senhora das Dores – HNSD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 15 de setembro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0141/2023

Publicação Nº 5144862

PORTARIA Nº 0141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o nº 60/2023, da servidora Rejane Elisa Bazzi, matrícula nº 404373/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais a contar pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0142/2023

Publicação Nº 5144865

PORTARIA Nº 0142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 6386/2022, à servidora Francieli Ribeiro Marcondes, matrícula nº 310000/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0143/2023

Publicação Nº 5144867

PORTARIA Nº 0143, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 6399/2022, à servidora Fabiane Zambão, matrícula nº 117480/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0144/2023

Publicação Nº 5144884

PORTARIA Nº 0144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 6461/2022, à servidora Lucélia Alves Dalposso, matrícula nº 323829/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0146/2023

Publicação Nº 5144927

PORTARIA Nº 0146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme o requerimento protocolado sob o nº 74/2022, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em trinta (30) horas semanais, da servidora Mafalda Franke, matrícula nº 314218/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de dez (10) horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0147/2023

Publicação Nº 5144933

PORTARIA Nº 0147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2023, Kariane Aparecida de Azevedo Petry, matrícula nº 410154/04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Kariane Aparecida de Azevedo Petry

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, compareceu a Srª. Kariane Aparecida de Azevedo Petry, matrícula nº 410154/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência A, nomeada pela Portaria nº 0147/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2023

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0148/2023

Publicação Nº 5144929

PORTARIA Nº 0148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Kariane Aparecida de Azevedo Petry

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Kariane Aparecida de Azevedo Petry, matrícula nº 410154/04, lotada na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0149/2023

Publicação Nº 5144941

PORTARIA Nº 0149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislações pertinentes, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Ilda Maria Schmidt, matrícula nº 310697/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, nível 309, referência H, conforme anexo III da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0153/2023

Publicação Nº 5144951

PORTARIA Nº 0153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, e conforme o requerimento protocolado sob o nº 179/2022, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em 10 (dez) horas semanais, da servidora Jussara Biazotto, matrícula nº 312770/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0154/2023

Publicação Nº 5144964

PORTARIA Nº 0154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 1154/2023, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Sandra Fatima K-ster, matrícula nº 410325/04, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0167/2023

Publicação Nº 5145033

PORTARIA Nº 0167, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2023, Taisi Mascarelo, matrícula nº 410610/02, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Taisi Mascarelo

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, compareceu a Srª. Taisi Mascrelo, matrícula nº 410610/02, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, nomeada pela Portaria nº 0167/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2023

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0168/2023

Publicação Nº 5145029

PORTARIA Nº 0168, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Taisi Mascarelo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Taisi Mascarelo, matrícula nº 410610/02, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0169/2023

Publicação Nº 5144997

PORTARIA Nº 0169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2023, Angela Patricia Borin, matrícula nº 410845/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Angela Patricia Borin

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, compareceu a Srª. Angela Patricia Borin, matrícula nº 410845/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, nomeada pela Portaria nº 0169/2023.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de fevereiro de 2023

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0170/2023

Publicação Nº 5144986

PORTARIA Nº 0170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Angela Patricia Borin

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Angela Patricia Borin, matrícula nº 410845/01, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes:

Membros titulares:

I. Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/05;
II. Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/01;
III. Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/01.

Membros suplentes:

I. Monica Salete Gotardo Rosseti, matrícula nº 316229/01;
II. Ana Paula Franceschi Savariz, matrícula nº 326641/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0187/2023

Publicação Nº 5145162

PORTARIA Nº 0187, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiani Salete da Silva Mota M-ller, matrícula nº 327530/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho

de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023, em substituição a titular Rosangela Vitoria Rossete Scheuermann, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0189/2023

Publicação Nº 5144742

PORTARIA Nº 0189, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elizandra Fatima Machajewski, matrícula nº 328219/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023, em substituição a titular Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro, que está à disposição das aulas de Ludicidade da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0190/2023

Publicação Nº 5144745

PORTARIA Nº 0190, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Grasiela Dambros Borin, matrícula nº 329096/03, para exercer as funções do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 18 de dezembro de 2023, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0191/2023

Publicação Nº 5144747

PORTARIA Nº 0191, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Palinski, matrícula nº 330647/14, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 18 de dezembro de 2023, em substituição a titular Geneci de Lima, que está readaptada no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0193/2023

Publicação Nº 5144750

PORTARIA Nº 0193, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilei Aparecida Machado Klein, matrícula nº 331660/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 18 de dezembro de 2023, em substituição a titular Cleciane da Silva, que está à disposição da Coordenação da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0195/2023

Publicação Nº 5144753

PORTARIA Nº 0195, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Morgana Debora de Ramos, matrícula nº 332119/06, para exercer as funções do cargo de Profissional de Apoio Escolar, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0196/2023

Publicação Nº 5144758

PORTARIA Nº 0196, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 333832/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 18 de dezembro de 2023, em substituição a titular Adriana Toaldo, que está à disposição da Biblioteca e das aulas de Ludicidade da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0197/2023

Publicação Nº 5144774

PORTARIA Nº 0197, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vanusa Aparecida Pereira da Silva, matrícula nº 334189/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 18 de dezembro de 2023, em substituição a titular Nadia Maria Suzin, que se removeu para a Creche Municipal Primeiros Passos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0198/2023

Publicação Nº 5144788

PORTARIA Nº 0198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Tariane Dalapria, matrícula nº 398896/06, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 18 de dezembro de 2023, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0199/2023

Publicação Nº 5144822

PORTARIA Nº 0199, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucas Camargo, matrícula nº 398969/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023, em substituição a Christiane Oliveira de Jesus Barossi, que se removeu para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0200/2023

Publicação Nº 5144840

PORTARIA Nº 0200, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Camila Scheuermann, matrícula nº 399833/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 18 de dezembro de 2023, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0202/2023

Publicação Nº 5144857

PORTARIA Nº 0202, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiane da Silva Valcarenghi, matrícula nº 402516/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2023, em substituição a titular Mafalda Franke, que se removeu para a Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0204/2023

Publicação Nº 5144861

PORTARIA Nº 0204, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Izabeti Terezinha Bonato, matrícula nº 407461/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, em substituição a titular Alesandra Cabral, que reduziu carga horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1336/2023

Publicação Nº 5145157

PORTARIA Nº 1336, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1) à servidora Maria Aparecida Dondoni, matrícula nº 331449/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para atuar como colaboradora do Grupo de Idosos do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 1347/2023

Publicação Nº 5144767

PORTARIA Nº 1347, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por motivo de óbito, conforme Certidão de Óbito nº 104935 01 55 2023 4 00013 168 0004275 81, a contar de 05 de setembro de 2023, o servidor Sidnei Lazarotto, matrícula nº 333336/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica indenizada na rescisão do servidor a Licença Prêmio adquirida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozada durante o exercício da função, referente ao seguinte quinquênio:

- 01/02/2012 a 31/01/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de setembro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TF 001.2023 APAE 6ª PARCELA

Publicação Nº 5144938

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Capinzal

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(Adiantamentos, Subvenções, Auxílios, Contribuições, Convênios)

Mês de agosto de 2023.

UNIDADE CONCEDENTE:	Prefeitura Municipal de Capinzal				
ORDENADOR DA DESPESA:	Nilvo Dorini				
ENTIDADE BENEFICIADA:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal - APAE				
ENDEREÇO:	Rua Agenor Trancoso, 378.			CEP	89665-000
RESPONSÁVEL:	Sergio de Souza Vieira			CPF:	568.239.409-72
NOTA DE EMPENHO Nº:	1071	DATA:	27/02/2023	VALOR:	R$208.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:				ITEM/FONTE:	
NOTA DE SUBEMPENHO Nº:		DATA:		VALOR:	
ORDEM DE PAGAMENTO Nº	5908	DATA:	23/08/2023	VALOR	R$ 28.750,00

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA APAE. (parcela 06)

Transferência	DOCUMENTO NÚMERO	DOCUMENTO DATA	HISTÓRICO	RECEBIMENTO R$	PAGAMENTO R$
	5908	24/08/2023	REPASSE P M CAPINZAL	28.750,00	
Transferência	8946	30/08/2023	Munari Atacadista Ltda. ME		652,32
Transferência	Salário	01/09/2023	Carina Ligia Tavares Pereira		4.350,39
Transferência	Salário	01/09/2023	Edineia Salete Viganó		2.166,36
Transferência	Salário	01/09/2023	Fernando Ortiz da Silva		2.528,92
Transferência	Salário	01/09/2023	Mauro Antônio Jordão		2.806,85
Transferência	Salário	01/09/2023	Necilde Santina Riguel Soares		2.035,48
Transferência	Salário	01/09/2023	Renata Costa Garcez		3.285,25
Transferência	Salário	01/09/2023	Silvana Aparecida Angeli		1.843,44
Transferência	Salário	01/09/2023	Vanderlei Lazarotto		2.797,30
Pago online	Encargo	01/09/2023	FGTS ref. 08/2023		3.182,00
Pago online	Tarifa	01/09/2023	Celesc S.A.		299,63
Pago online	Tarifa	01/09/2023	Celesc S.A.		519,80
Pago online	Tarifa	01/09/2023	SIMAE Capinzal e Ouro		282,26
Transferência	754	04/09/2023	Consultório Médico Molossi Ltda.		2.000,00
			Totais	28.750,00	**28.750,00**

Sergio de Souza Vieira PRESIDENTE – APAE	Carlos Alberto Santo	EDILSON LUIZ SCARTON
TITULAR DA UNIDADE GESTORA	TESOUREIRO DA UNIDADE GESTORA	CONTADOR/TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SC20051/0-4

Capinzal SC, 12 de setembro de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Capinzal

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(Adiantamentos, Subvenções, Auxílios, Contribuições, Convênios)

Mês de agosto de 2023.

UNIDADE CONCEDENTE:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
ORDENADOR DA DESPESA:	Ivair Lopes Rodrigues				
ENTIDADE BENEFICIADA:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal - APAE				
ENDEREÇO:	Rua Agenor Trancoso, 378.			CEP	89665-000
RESPONSÁVEL:	Sergio de Souza Vieira			CPF:	568.239.409-72
NOTA DE EMPENHO Nº:	09	DATA:	12/04/2023	VALOR:	R$8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	Assistência a criança e ou adolescente			ITEM/FONTE:	
NOTA DE SUBEMPENHO Nº:		DATA:		VALOR:	

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA APAE. (3ª parcela)

Transferência	DOCUMENTO Numero	DATA	HISTÓRICO	Recebimentos R$	PAGAMENTO R$
	30	23/08/2023	Repasse prefeitura de Capinzal	8.000,00	
Transferência	5	31/08/2023	JML Transportes Ltda.		1.500,00
Transferência	3	31/08/2023	Carina da Silva Calliari Moro		2.100,00
Transferência	476	01/09/2023	Rafaella Andressa Baretta Equoterapia		4.400,00
Totais				8.000,00	**8.000,00**

Sergio de Souza Vieira PRESIDENTE – APAE	Carlos Alberto Santos	EDILSON LUIZ SCARTON
----------	----------	----------
TITULAR DA UNIDADE GESTORA	TESOUREIRO DA UNIDADE GESTORA	CONTADOR/TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SC20051/0-4

Capinzal SC, 13 de setembro 2023.

TF 003.2023 APAE FMCA PARCELA 3
Publicação Nº 5144940

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/08/2023; Data Final: 31/08/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 26 de 14/09/2023 16:43:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	1.517.602,41 D	664.911,55	244.979,29	1.937.534,67 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	858.712,24 D	355.265,03	240.618,92	973.358,35 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	852.274,78 D	355.265,03	240.618,92	966.920,89 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	852.274,78 D	355.265,03	240.618,92	966.920,89 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	852.274,78 D	355.265,03	240.618,92	966.920,89 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	852.274,78 D	355.265,03	240.618,92	966.920,89 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	852.274,78 D	355.265,03	240.618,92	966.920,89 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO # 40-9	141,26 D	500,00	186,39	454,87 D
1.1.1.1.1.19.00.04.03	SICREDI - MOVIMENTO # 3065-2	852.133,52 D	354.765,03	240.432,53	966.466,02 D
1.1.5	ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8	OUTROS ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01.04	ESTOQUES DIVERSOS	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.318,46 D	0,00	0,00	3.318,46 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.318,46 D	0,00	0,00	3.318,46 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.318,46 D	0,00	0,00	3.318,46 D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE -OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.318,46 D	0,00	0,00	3.318,46 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	658.890,17 D	309.646,52	4.360,37	964.176,32 D
1.2.3	IMOBILIZADO	658.890,17 D	309.646,52	4.360,37	964.176,32 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	631.560,43 D	0,00	0,00	631.560,43 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	631.560,43 D	0,00	0,00	631.560,43 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	55.197,55 D	0,00	0,00	55.197,55 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.530,00 D	0,00	0,00	5.530,00 D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	3.213,00 D	0,00	0,00	3.213,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	145.226,45 D	0,00	0,00	145.226,45 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	145.226,45 D	0,00	0,00	145.226,45 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	145.226,45 D	0,00	0,00	145.226,45 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	135.550,34 D	0,00	0,00	135.550,34 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17.558,00 D	0,00	0,00	17.558,00 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74 D	0,00	0,00	33.748,74 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60 D	0,00	0,00	84.243,60 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	60.615,45 D	0,00	0,00	60.615,45 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	60.615,45 D	0,00	0,00	60.615,45 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	234.970,64 D	0,00	0,00	234.970,64 D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64 D	0,00	0,00	65.970,64 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	169.000,00 D	0,00	0,00	169.000,00 D

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/08/2023; Data Final: 31/08/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 26 de 14/09/2023 16:43:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	311.616,19 D	309.646,52	0,00	621.262,71 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	311.616,19 D	309.646,52	0,00	621.262,71 D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	311.616,19 D	309.646,52	0,00	621.262,71 D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	311.616,19 D	309.646,52	0,00	621.262,71 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	284.286,45 C	0,00	4.360,37	288.646,82 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	284.286,45 C	0,00	4.360,37	288.646,82 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	284.286,45 C	0,00	4.360,37	288.646,82 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	284.286,45 C	0,00	4.360,37	288.646,82 C
1.2.3.8.1.01.99.01	(-) DEPREC APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.615,92 C	0,00	41,46	2.657,38 C
1.2.3.8.1.01.99.04	(-) DEPREC OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	30.565,91 C	0,00	295,55	30.861,46 C
1.2.3.8.1.01.99.05	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.077,57 C	0,00	990,18	73.067,75 C
1.2.3.8.1.01.99.06	(-) DEPREC APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.269,42 C	0,00	39,38	14.308,80 C
1.2.3.8.1.01.99.07	(-) DEPREC MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24.356,72 C	0,00	214,80	24.571,52 C
1.2.3.8.1.01.99.08	(-) DEPREC MOBILIÁRIO EM GERAL	52.509,61 C	0,00	647,48	53.157,09 C
1.2.3.8.1.01.99.09	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.097,13 C	0,00	369,25	35.466,38 C
1.2.3.8.1.01.99.10	(-) DEPREC VEÍCULOS EM GERAL	52.794,17 C	0,00	1.762,27	54.556,44 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	607.892,20 C	293.342,58	576.482,85	891.032,47 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	303.589,82 C	293.342,58	576.482,85	586.730,09 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	247.834,60 C	172.637,91	148.660,75	223.857,44 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	223.857,44 C	124.988,47	124.988,47	223.857,44 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	223.857,44 C	124.988,47	124.988,47	223.857,44 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	223.857,44 C	124.988,47	124.988,47	223.857,44 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	124.988,47	124.988,47	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	176.448,06 C	0,00	0,00	176.448,06 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	47.409,38 C	0,00	0,00	47.409,38 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	23.977,16 C	47.649,44	23.672,28	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	23.977,16 C	47.649,44	23.672,28	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	23.977,16 C	47.649,44	23.672,28	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	23.977,16 C	47.649,44	23.672,28	0,00 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	385,63 C	71.784,14	370.006,35	298.607,84 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	385,63 C	71.784,14	370.006,35	298.607,84 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	385,63 C	71.784,14	370.006,35	298.607,84 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	385,63 C	71.784,14	370.006,35	298.607,84 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	385,63 C	71.784,14	370.006,35	298.607,84 C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.2	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.2.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.2.4.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.369,59 C	48.920,53	57.815,75	64.264,81 C

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/08/2023; Data Final: 31/08/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 26 de 14/09/2023 16:43:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	55.369,59 C	48.920,53	57.815,75	64.264,81 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	55.369,59 C	48.920,53	57.815,75	64.264,81 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	22.025,04 C	35.062,10	38.480,40	25.443,34 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	11.927,64 C	23.635,76	23.620,51	11.912,39 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10.072,75 C	10.072,75	10.279,66	10.279,66 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	24,65 C	33,59	3.260,23	3.251,29 C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00 C	1.320,00	1.320,00	0,00 C
2.1.8.8.1.04	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	11.573,40 C	13.858,43	14.616,99	12.331,96 C
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPÓSITOS	11.573,40 C	13.858,43	14.616,99	12.331,96 C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002	CONVENIO SICREDI	11.573,40 C	13.458,00	14.216,56	12.331,96 C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000003	CONVENIO SULCREDI	0,00 C	400,43	400,43	0,00 C
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	21.771,15 C	0,00	4.718,36	26.489,51 C
2.1.8.8.1.99.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.771,15 C	0,00	4.718,36	26.489,51 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	304.302,38 C	0,00	0,00	304.302,38 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	12.621,13 D	0,00	0,00	12.621,13 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	12.621,13 D	0,00	0,00	12.621,13 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	12.332.445,34 D	0,00	0,00	12.332.445,34 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.332.445,34 D	0,00	0,00	12.332.445,34 D
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	13.813.662,78 C	0,00	0,00	13.813.662,78 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.813.662,78 C	0,00	0,00	13.813.662,78 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.493.838,57 D	0,00	0,00	1.493.838,57 D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.493.838,57 D	0,00	0,00	1.493.838,57 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.540.616,48 D	213.380,95	126,27	1.753.871,16 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.262.940,44 D	160.978,51	0,00	1.423.918,95 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.102.820,58 D	137.306,23	0,00	1.240.126,81 D
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	230.972,23 D	0,00	0,00	230.972,23 D
3.1.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS -	230.972,23 D	0,00	0,00	230.972,23 D
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	230.972,23 D	0,00	0,00	230.972,23 D
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO	230.972,23 D	0,00	0,00	230.972,23 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	871.848,35 D	137.306,23	0,00	1.009.154,58 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	871.848,35 D	137.306,23	0,00	1.009.154,58 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	871.848,35 D	137.306,23	0,00	1.009.154,58 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	796.525,51 D	124.988,47	0,00	921.513,98 D

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/08/2023; Data Final: 31/08/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 26 de 14/09/2023 16:43:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	415,14 D	0,00	0,00	415,14 D
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	74.907,70 D	12.317,76	0,00	87.225,46 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	158.512,52 D	23.672,28	0,00	182.184,80 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	158.512,52 D	23.672,28	0,00	182.184,80 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	158.512,52 D	23.672,28	0,00	182.184,80 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	158.512,52 D	23.672,28	0,00	182.184,80 D
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.607,34 D	0,00	0,00	1.607,34 D
3.1.3.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	1.607,34 D	0,00	0,00	1.607,34 D
3.1.3.1.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.607,34 D	0,00	0,00	1.607,34 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	270.550,66 D	52.402,44	126,27	322.826,83 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	48.630,37 D	7.061,63	0,00	55.692,00 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	48.630,37 D	7.061,63	0,00	55.692,00 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	48.630,37 D	7.061,63	0,00	55.692,00 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.204,21 D	610,04	0,00	3.814,25 D
3.3.1.1.1.03	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	125,00 D	0,00	0,00	125,00 D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	6.749,26 D	1.667,58	0,00	8.416,84 D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.601,45 D	430,00	0,00	7.031,45 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.778,10 D	259,30	0,00	4.037,40 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.645,10 D	1.050,00	0,00	4.695,10 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.686,80 D	0,00	0,00	2.686,80 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	429,02 D	667,93	0,00	1.096,95 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	15.838,85 D	256,78	0,00	16.095,63 D
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	230,00 D	0,00	0,00	230,00 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.934,56 D	0,00	0,00	2.934,56 D
3.3.1.1.1.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00 D	195,00	0,00	195,00 D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.408,02 D	1.925,00	0,00	4.333,02 D
3.3.2	SERVIÇOS	192.273,66 D	40.980,44	126,27	233.127,83 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	11.456,00 D	7.175,00	0,00	18.631,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	11.456,00 D	7.175,00	0,00	18.631,00 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	11.456,00 D	7.175,00	0,00	18.631,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	11.456,00 D	7.175,00	0,00	18.631,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	31.640,00 D	2.700,00	0,00	34.340,00 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	31.640,00 D	2.700,00	0,00	34.340,00 D
3.3.2.2.1.06	SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.600,00 D	0,00	0,00	2.600,00 D
3.3.2.2.1.15	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.140,00 D	0,00	0,00	10.140,00 D
3.3.2.2.1.21	LOCAÇÕES	18.900,00 D	2.700,00	0,00	21.600,00 D
3.3.2.2.1.21.01	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.900,00 D	2.700,00	0,00	21.600,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	149.177,66 D	31.105,44	126,27	180.156,83 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	149.177,66 D	31.105,44	126,27	180.156,83 D

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/08/2023; Data Final: 31/08/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 26 de 14/09/2023 16:43:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	1.140,00 D	0,00	0,00	1.140,00 D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	25.739,18 D	6.464,38	0,00	32.203,56 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	17.115,00 D	2.176,00	0,00	19.291,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	6.066,38 D	950,53	126,27	6.890,64 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	36.178,31 D	5.168,33	0,00	41.346,64 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.159,37 D	2.200,79	0,00	22.360,16 D
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	350,00 D	655,00	0,00	1.005,00 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.105,09 D	5.020,00	0,00	20.125,09 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	414,40 D	62,10	0,00	476,50 D
3.3.2.3.1.36	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	0,00 D	980,00	0,00	980,00 D
3.3.2.3.1.46	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00 D	120,00	0,00	120,00 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.533,32 D	4.679,76	0,00	19.213,08 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.093,94 D	1.190,26	0,00	7.284,20 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.282,67 D	1.438,29	0,00	7.720,96 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	29.646,63 D	4.360,37	0,00	34.007,00 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	29.646,63 D	4.360,37	0,00	34.007,00 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	29.646,63 D	4.360,37	0,00	34.007,00 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	29.646,63 D	4.360,37	0,00	34.007,00 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	29.646,63 D	4.360,37	0,00	34.007,00 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3.1.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3.1.1.01	CONTRIBUIÇÕES	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.7	TRIBUTÁRIAS	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
3.7.1.2	TAXAS	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.450.326,69 C	0,00	350.046,67	2.800.373,36 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.450.326,69 C	0,00	350.046,67	2.800.373,36 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.450.326,69 C	0,00	350.046,67	2.800.373,36 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.450.326,69 C	0,00	350.046,67	2.800.373,36 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	2.450.326,69 C	0,00	350.046,67	2.800.373,36 C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000010	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS = PREFEITURA P/ CÂMARA	2.450.326,69 C	0,00	350.046,67	2.800.373,36 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/08/2023; Data Final: 31/08/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 26 de 14/09/2023 16:43:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	287.200,00 D	0,00	0,00	287.200,00 D
5.2.2.1.2.01	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	187.200,00 D	0,00	0,00	187.200,00 D
5.2.2.1.2.02	CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
5.2.2.1.2.02.01	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	287.200,00 C	0,00	0,00	287.200,00 C
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.200.560,00 C	1.282.326,05	1.282.326,05	4.200.560,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.200.560,00 C	1.282.326,05	1.282.326,05	4.200.560,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	4.200.560,00 C	1.282.326,05	1.282.326,05	4.200.560,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.200.560,00 C	1.282.326,05	1.282.326,05	4.200.560,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	2.522.775,71 C	519.022,90	214,00	2.003.966,81 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	1.677.784,29 C	763.303,15	1.282.112,05	2.196.593,19 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	518.881,10	519.149,17	268,07 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	24.362,79 C	244.422,05	518.667,10	298.607,84 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.653.421,50 C	0,00	244.295,78	1.897.717,28 C
7	CONTROLES DEVEDORES	3.336.812,03 D	570.737,31	49.873,82	3.857.675,52 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	864.714,19 D	215.972,28	49.873,82	1.030.812,65 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	864.714,19 D	215.972,28	49.873,82	1.030.812,65 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	864.714,19 D	215.972,28	49.873,82	1.030.812,65 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	864.714,19 D	215.972,28	49.873,82	1.030.812,65 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	773.119,19 D	213.947,28	49.873,82	937.192,65 D
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	35.100,00 D	0,00	0,00	35.100,00 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	56.495,00 D	2.025,00	0,00	58.520,00 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.472.097,84 D	354.765,03	0,00	2.826.862,87 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.472.097,84 D	354.765,03	0,00	2.826.862,87 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.472.097,84 D	354.765,03	0,00	2.826.862,87 D
8	CONTROLES CREDORES	3.336.812,03 C	1.951.198,46	2.472.061,95	3.857.675,52 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	864.714,19 C	375.114,60	541.213,06	1.030.812,65 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	864.714,19 C	375.114,60	541.213,06	1.030.812,65 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	864.714,19 C	375.114,60	541.213,06	1.030.812,65 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	864.714,19 C	375.114,60	541.213,06	1.030.812,65 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	773.119,19 C	369.039,60	533.113,06	937.192,65 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	408.721,33 C	369.039,60	213.947,28	253.629,01 C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	364.397,86 C	0,00	319.165,78	683.563,64 C
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	35.100,00 C	2.700,00	2.700,00	35.100,00 C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	16.200,00 C	2.700,00	0,00	13.500,00 C
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS	18.900,00 C	0,00	2.700,00	21.600,00 C

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/08/2023; Data Final: 31/08/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 26 de 14/09/2023 16:43:21

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	56.495,00 C	3.375,00	5.400,00	58.520,00 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	42.750,00 C	3.375,00	2.025,00	41.400,00 C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	13.745,00 C	0,00	3.375,00	17.120,00 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.472.097,84 C	1.576.083,86	1.930.848,89	2.826.862,87 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.472.097,84 C	1.576.083,86	1.930.848,89	2.826.862,87 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.472.097,84 C	1.576.083,86	1.930.848,89	2.826.862,87 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	772.542,40 C	763.860,18	595.097,95	603.780,17 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	772.542,40 C	763.860,18	595.097,95	603.780,17 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	518.881,10	519.149,17	268,07 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	79.732,38 C	293.342,58	576.482,85	362.872,65 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	24.362,79 C	244.422,05	518.667,10	298.607,84 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	55.369,59 C	48.920,53	57.815,75	64.264,81 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.619.823,06 C	0,00	240.118,92	1.859.941,98 C
	TOTAL:	0,00 C	4.975.896,90	4.975.896,90	0,00 C

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 87/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 5145591

PORTARIA Nº 087/2023/SIMAE-CAO, de 13 de setembro de 2023.
Designa servidor para execução das atividades necessárias ao tratamento de água das ETAs dos sistemas isolados do interior, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Claudio Adão Andreis, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, matrícula 114, para execução das atividades necessárias ao tratamento, coletas análises de água e controle de qualidade da água nas ETAs (Estações de Tratamento de Água) dos sistemas isolados do interior e em todas as redes de distribuição de água tratada, pertencentes ao SIMAE.

Art. 2º. Constituem atribuições do servidor designado, dentre outras:

a) Identificar, problemas de funcionamento e de eficiência dos sistemas de tratamento de água e realizar as devidas adequações operacionais do sistema;

b) Realizar a operação, o tratamento e o monitoramento da água bruta, tratada e distribuída, realizar coletas e análises de amostras de água, visando adequar e manter os parâmetros de qualidade da água dentro dos padrões exigidos;

c) Realizar coletas e análises para o controle de qualidade da água tratada e da água distribuída;

d) Realizar o controle de qualidade da água tratada distribuída após a realização de serviços de manutenções e paralizações do sistema através de análises como cor e turbidez e outros, solicitando aberturas de ordens de serviço ao setor de abertura de ordens de serviço para realizar descargas e adequações do sistema.

e) Efetuar o controle microbiológico e físico-químico da água tratada, na saída da ETA e em pontos representativos do sistema de distribuição, conforme normativas vigentes;

f) Participar da elaboração e cumprir o plano de análises para monitoramento e controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída;

g) Padronizar, operar e controlar o tratamento de água, conforme os procedimentos operacionais previstos em POPs e Instruções de Serviço e em conformidade com a legislação vigente;

h) Para as atividades que não possuem procedimentos elaborados devem os mesmos ser sugeridos através de minutas ao supervisor de setor;

i) Controlar o estoque dos produtos químicos empregados no tratamento de água nas ETAs, e solicitar antecipadamente e em tempo razoável novas aquisições;

j) Fornecer mensalmente ao responsável pelo almoxarifado, relatório de consumo de produtos químicos e outros materiais para os devidos registros de baixa do almoxarifado;

k) Monitorar e controlar as vazões de água bruta e tratada;

l) Monitorar e controlar a operação de elevatórias de água bruta dos poços, através do sistema de supervisório e da visita aos sistemas;

m) Efetuar análises e estudos objetivando a atualização dos processos de tratamento de água, apresentando ao seu supervisor;

n) Manter atualizados elementos informativos e dados estatísticos de consumo dos produtos químicos aplicados no tratamento de água, bem como de monitoramento de resultados, através do DELAB e do SIESAN;

o) Realizar o lançamento eventuais e a conferência dos dados operacionais e de controle no sistema do DELAB;

p) Preencher planilhas operacionais de rotina;

q) Comunicar imediatamente ao Supervisor de Tratamento de Água ou Coordenador Geral, qualquer ocorrência que venha impedir ou prejudicar o tratamento de água;

r) Solicitar as melhorias necessárias no sistema através de abertura de ordens de serviço;

s) Solicitar a limpeza e manutenção dos sistemas sempre que necessário;

t) Executar outras atividades afins que forem necessárias ao bom funcionamento dos sistemas ou instituídas e/ou delegadas.

Art. 3º. Os sistemas de abastecimento atendidos pelo servidor acima citado são: Santa Lúcia, Alto Alegre, Lindemberg, Capitel Santo Antônio, Vila União, Vidal Ramos, Barro Preto e Vista alegre e sistema de distribuição da ETA central.

Art. 4º. Fica ainda o servidor incumbido para realização de coletas de rotina e verificação da qualidade da água após a intervenção nas redes e reservatórios para realização de serviços de manutenção e limpeza dos sistemas de Santa Lúcia, Alto Alegre, Lindemberg, Capitel Santo Antônio, Vila União, Vidal Ramos, Barro Preto e Vista Alegre e sistema de distribuição da ETA Central.

Art. 5º. Na realização das atividades devem ser observadas as orientações e/ou instruções técnicas definidas pela Autarquia.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset
Diretor Geral

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2023/PMCB (EMBRASIL

Publicação Nº 5144768

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº. 73/2023/PMCB

Contratada..: : EMBRASIL DESENV. INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA

Processo Licitatório nº 74/PMCB/2023

Pregão Eletrônico nº 44/PMCB/2023

Vigência ..... : Início: 04/09/2023 Término: 31/12/2023.

Dotação: 52/2023 – recurso 5001 – Educação (Código reduzido)

36/2023 – recurso 5000 - Administração (Código Reduzido)

Valor: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)

Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.

Capivari de Baixo, 15 de Setembro de 2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2023/PMCB (CAMINHÃO

Publicação Nº 5144740

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº. 78/2023/PMCB

Contratada..: : METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO LTDA EPP

Processo Licitatório nº 68/PMCB/2023

Pregão Eletrônico nº 39/PMCB/2023

Vigência ..... : Início: 12/09/2023 Término: 31/12/2023.

Dotação: 102 – 4.4.90 – 5000.0000.500 (Recurso próprio)

102 – 4.4.90 - 1.700.3120.5077 (Recurso vinculado)

Valor ..... : R$ 653.000,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil reais)

Objeto ..... :. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³, NOVO, FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2021, COM TRAÇÃO TIPO 6X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, OBJETO DE CONVÊNIO FEDERAL COM MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SOB O Nº 930319/2022. Capivari de Baixo, 14 de Setembro de 2023.

EXTRATO DA DL12/2023PMCB

Publicação Nº 5145765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
AVISO DE LICITAÇÃO.
DISPENSA DE 12/2023/PMCB

Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 11hs do dia 18/09/2023 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a DL n° 12/2023/PMCB, tipo Menor preço por item, " Contratação direta através de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação para locação de um (01) imóvel na Rua Tarcísio Vilela, N° 678, Centro Capivari de Baixo- SC sendo a finalidade da locação é referente à instalação da Guarda Municipal, para atender as necessidades do Município de Capivari de Baixo/SC. para atender as necessidades do Município de Capivari de Baixo-SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs . Capivari de Baixo/SC, 29 de março de 2023. MÁRCIA ROBERG CARGNIN - Prefeita Municipal.

Catanduvas

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 5145432

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa De Lucca Park Ltda contra decisão administrativa proferida no bojo dos presentes autos pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, que declarou a nulidade do Processo de Licitação nº 0175/2022, Edital de Tomada de Preço nº 0009/2022 e do contrato administrativo PMC nº 0002/2023. A mesma decisão declarou a "empresa De Lucca Park Ltda inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos, nos exatos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93".

Recebido o recurso, a Secretária manteve a sua decisão pelos seus próprios fundamentos e remeteu os autos para análise do recurso interposto.

Pois bem, sendo a alegação de nulidade da decisão uma questão prejudicial, passo a analisar esta tese em primeiro lugar.

Em relação à alegação de excesso de prazo na conclusão do procedimento administrativo, não vislumbro nenhuma nulidade, porquanto não importou em qualquer prejuízo à defesa.

À empresa sempre foi concedido acesso aos autos mediante cópia, assim como foi notificada para a apresentação de defesa prévia, indicação de provas e a defesa final.

Contudo, a realização de diligência (vistoria) em 05/04/2023, sem a necessária intimação da empresa processada, pode ter causado prejuízo à defesa.

Nesse ponto, ressalta-se que há expressa previsão da necessidade de notificação prévia do fornecedor para todos os atos processuais (art. 8º, I, do Decreto nº 2.365/2018).

Ocorre, contudo, que a Comissão realizou vistoria no local da obra que constitui acervo técnico para a sua habilitação no certame, sem antes notificar o fornecedor processado para acompanhar a diligência.

Embora a diligência não tenha se constituído em um ato pericial, a vistoria realizada foi fundamento para firmar a convicção da Comissão a respeito do ponto central do processo administrativo: veracidade ou não do conteúdo do Atestado de Capacidade Técnica e da Certidão de Acervo Técnico.

As provas produzidas nos autos e a conclusão da Comissão influíram diretamente na decisão administrativa, de modo que é necessária uma correção dos atos para que o procedimento prossiga de modo escorreito.

Contudo, não é caso de anular o processo administrativo como um todo, como requer a empresa recorrente, mas de nulidade da decisão administrativa para se permitir a continuação da instrução processual e agendamento de vistoria do local com prévia notificação da empresa interessada.

Assim, para que se respeite o princípio do processo legal e para que se evitem quaisquer prejuízos à defesa do fornecedor processado, impõe-se declarar a nulidade da decisão administrativa.

Diante do exposto, dou provimento ao presente recurso para:

(a) Declarar a nulidade da decisão administrativa recorrida, proferida em 28 de julho de 2023;

(b) Determinar o retorno dos autos à Comissão Processante para que promova a renovação da instrução processual a partir de 05/04/2023, nos seguintes termos: (i) deverá ser renovada a vistoria in loco da obra objeto da Certidão de Acervo Técnico nº 743312 (fl. 23), notificando previamente a empresa para participar do ato, devendo ser elaborada ata do ato realizado, constando as observações da empresa processada e a conclusão da Comissão; (ii) no mesmo ato de notificação para participar da vistoria, deverá ser remetida cópia integral dos autos administrativos e notificada a empresa processada para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste-se sobre todos os documentos juntados nos autos e indique outras provas que eventualmente pretenda produzir, sob pena de preclusão; (iii) após realizada a vistoria e não havendo outras provas requeridas ou a serem produzidas, deverá ser aberto prazo para defesa final ou alegações finais; (iv) apresentadas ou não a defesa final ou as alegações finais, seja elaborado, se assim entender necessário a Comissão, novo relatório conclusivo considerando o resultado da vistoria realizada, remetendo-se os autos para a autoridade competente para proferir decisão.

Intime-se a empresa processada.

Publique-se a presente decisão no DOM e no site do Município.

Catanduvas – SC, 11 de setembro de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

Publicação Nº 5145354

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0177/2022

PREGÃO PRESENCIAL 0084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor Assotran - Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.489.432/0001-03, vencedor do processo licitatório nº 0177/2022, pregão nº 0084/2022, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2023, para fornecimento de Diesel S10, verificando o aumento de preço do produto no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 6,06/litro (seis reais e seis centavos) o diesel S10. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal em exercício, presidente da Comissão Permanente de Licitações e Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

Catanduvas (SC), 15 de setembro de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0079/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC (PL 0129/2022 - PR 0064/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, n° 1.489, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-905 e Rua Guaianazes, nº 1.238, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01.204-001, no município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Roberto de Souza Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552 – X SSP SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 115.838.468-83, e a Sra. Neide de Oliveira Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 28.543.390 SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob o nº 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de setembro de 2022, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA;
CONSIDERANDO o previsto no contrato original, item 3.1.;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
CONSIDERANDO que a CONTRATADA encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato por 12 (doze) meses, até o dia 15 de setembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – Reajustar em R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), que corresponde a 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor do contrato originalmente contratado;
CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação dos serviços abaixo descritos, a contratante pagará a contratada o valor de R$ 5.354,90 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

Item	Quant.	Descrição e Cobertura	Fornecedor	Preço unit.	Secretaria / Fundo
01	01	Contratação de seguro total para veiculo Mercedes Benz Sprinter 416 – CDI, ano 2019/2020, transporte de pacientes, com capacidade de 16 lugares, placa RAD-5611, Chassi 8AC907843LE180136, Renavan 1220412578, com as seguintes coberturas mínimas:	**PORTO SEGURO**	**R$ 5.354,90**	Saúde

		• Casco Valor Determinado: R$172.455,00, com franquia reduzida • RCF danos materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 • RCF danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00 • RC danos morais: R$ 50.000,00 • APP morte + invalidez para passageiros: R$ 30.000,00 • DMH por passageiro: R$ 50.000,00 • Assistência 24 horas, guincho sem limite de KM • Carro Reserva, modelo básico popular – minimo 30 dias ou até o veículo ser devolvido, reparado e/ou indenizado • Seguro completo para quebra de vidros; • Seguro quebra de vidros total, inclui: incluindo farois, lanternas e retrovisores (valor máximo da franquia para vidros: R$ 130,00; farois, lanternas e retrovisores R$ 70,00)			
			TOTAL	**R5.340,90**	

CLÁUSULA QUARTA – 3.1. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I, da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como o Decreto Municipal nº 2.975/2023.

3.2. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção de ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	**1.500**	**12/2023**	**Manutenção das Atividades Gerais de Atenção Básicas**

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, e § 8º, do art.65, da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 15 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS LTDA
ROBERTO DE SOUZA DIAS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

Publicação Nº 5145342

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0177/2022

PREGÃO PRESENCIAL 0084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

Aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2023, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor POSTO CARRETÃO LTDA, CNPJ nº 79.414.033/0007-23, vencedor do processo licitatório nº 0177/2022, pregão nº 0084/2022, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2023, para fornecimento de Óleo Diesel Comum e Gasolina Aditivada, verificando as recentes variações de preço dos produtos no mercado nacional, as partes resolvem reajustar os valores ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 5,78/litro (cinco reais e setenta e oito centavos) o Óleo Diesel Comum e R$ 6,08/litro (seis reais e oito centavos) a Gasolina Aditivada. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal, presidente da Comissão Permanente de Licitações, e Posto Carretão Ltda

Catanduvas (SC), 15 de setembro de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Posto Carretão Ltda

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0094/2022

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTA CATARINA, NO BAIRRO CIDADE JARDIM, MUNICIPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RAI SERVIÇOS EIRELI. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RAI SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.369.386/0001-55, com sede na Rua Fritz Carl, nº 371, Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, no município de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Orildo Giardini, portador do RG nº 3.928.343 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.225.349-02, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 18 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO que a execução da obra em si foi finalizada na data de 11/09/2023, porém o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal necessita realizar a conferência e medição final, bem como, caso necessário, solicitar de eventuais reparos;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo;
CONSIDERANDO que a empresa mantém as condições de habilitação e encontra-se regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 30 (trinta) dias, com novo prazo iniciando em 15 de setembro de 2023 e findando em 15 de outubro de 2023
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968

Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Dados: 2023.09.13 09:57:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAI SERVIÇOS EIRELI
ORILDO GIARDINI
CONTRATADA

Testemunhas:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0083/2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA ESTRADA FAZENDINHA, COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 282, ATÉ ACESSO AO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.665.141/0001-50, com sede na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, no município de Criciúma – SC, CEP: 89.633-000, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. Antônio Rafael Isidoro Neto, portador do RG nº 3.523.378 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.446.319-90, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 20 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO o cancelamento de recursos conveniados e a necessidade de supressão e reajuste das planilhas orçamentarias;
CONSIDERANDO que surgiram imprevistos como presença de rocha de forma não prevista, portanto foi necessário paralisar o andamento da execução da drenagem para que os projetos fossem readaptados;
CONSIDERANDO o período de chuvas intensas nos meses de junho e julho, o que dificultou o andamento das obras;
CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 90 (noventa) dias, com novo prazo iniciando em 16 de setembro de 2023 e findando em **15 de dezembro de 2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968

Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Dados: 2023.09.13 09:58:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
ANTÔNIO RAFAEL ISIDORO NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0110/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTA CATARINA, BAIRRO CIDADE JARDIM, NESTE MUNICÍPIO (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0024/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.798.043/0001-05, com sede na Rodovia SC 303, Km 47, Sala 02, Bairro Triângulo, no município de Ibicaré – SC, CEP: 89.640-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Caldeira, portador do RG nº 6.129.029-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96 doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (em anexo);
CONSIDERANDO que a obra está em fase final, faltando apenas a pintura da via e aplicação de taxões de sinalização;
CONSIDERANDO que está estimado que até o 15/09/2023 o serviço esteja concluído, sendo necessário o Setor de Fiscalização fazer as conferências e medições finais;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado;
CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato original em 30 (trinta) dias, com novo prazo iniciando em 19 de setembro de 2023 e findando em **19 de outubro de 2023**;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968

Assinado de forma digital por DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:19539754968
Dados: 2023.09.13 09:58:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Celso Ramos

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 133/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2023

Publicação Nº 5145792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B601F62C7BA1D44626C05E84CCB12F42A8F4707A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL	
Nr° 42/2023	
Processo Adm.:	**133/2023**
Data do Processo:	**15/09/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 133/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 2898/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 28/09/2023 as 14:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 42/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITA”, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Celso Ramos, 15 de Setembro de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023

Publicação Nº 5145964

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 75 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de bens
44/2023
Processo Administrativo: 75/2023

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 359/2023..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 44/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

28827 - SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME						
SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 45 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ERBS	18	R$185,00	R$3.330,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 100 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ERBS	46	R$394,00	R$18.124,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 180 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA,	UNIDADE	ERBS	20	R$640,00	R$12.800,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 75 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

	BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					

Total do Fornecedor: R$34.254,00

COMERCIO DE BATERIAS GLOBO LTDA

301221 - COMERCIO DE BATERIAS GLOBO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 60 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	STARKE	56	R$217,00	R$12.152,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 75 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	JÚPITER	15	R$410,00	R$6.150,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 110 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	PIONEIRO	24	R$550,00	R$13.200,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 150 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA,	UNIDADE	JÚPITER	32	R$582,00	R$18.624,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 75 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

	ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 170 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	JÚPITER	20	R$850,00	R$17.000,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 95 AMPERES, SELADA, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA, FABRICADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E RESOLUÇÕES DO CONAMA, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PÓLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O PÓLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	JÚPITER	15	R$440,00	R$6.600,00
					Total do Fornecedor:	R$73.726,00

Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2023.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0804 DE 15.09.2023

Publicação Nº 5145686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI Nº 0804 DE 15.09.2023
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Cesta de Natal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal, aos servidores efetivos, comissionados, contratados, secretários municipais e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, pela passagem do ano de 2023.

Parágrafo único. O valor de cada cesta não será superior a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo definir os itens que irão compor a Cesta de Natal para 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 400/2023

Publicação Nº 5145217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 400/2023

- CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

O Prefeito Municipal em Exercício de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público a servidora JOICI DEMÉTRIO CAOVILLA, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, devendo o período remanescente de 02 (dois) dia, a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 401/2023

Publicação Nº 5145278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 401/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.04.2020 à 31.03.2021, ao servidor GERALDO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 18.09.2021 à 17.10.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	807.311,48	826.681,81	1.473.030,99	893.420,27	792.422,02	835.088,72	1.003.188,63	928.998,88	928.057,17	976.366,06	913.144,26	966.842,19	11.344.552,48	0,00
Pessoal Ativo	807.311,48	826.681,81	1.473.030,99	893.420,27	792.422,02	835.088,72	1.003.188,63	928.998,88	928.057,17	976.366,06	913.144,26	966.842,19	11.344.552,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	648.729,76	669.029,53	1.205.719,37	715.593,11	662.943,52	677.419,03	823.852,04	732.163,44	746.685,86	743.604,79	730.978,37	759.440,97	9.116.159,79	0,00
Obrigações Patronais	158.581,72	157.652,28	267.311,62	177.827,16	129.478,50	157.669,69	179.336,59	196.835,44	181.371,31	232.761,27	182.165,89	207.401,22	2.228.392,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.571,77	2.143,83	474,77	87.647,10	39.916,81	31.050,98	19.596,08	27.614,68	24.613,06	32.945,34	19.734,36	26.835,80	315.144,58	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	406,17	128,21	474,77	87.647,10	39.916,81	31.050,98	19.596,08	27.614,68	24.613,06	32.945,34	19.734,36	26.835,80	310.963,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.165,60	2.015,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.181,22	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	804.739,71	824.537,98	1.472.556,22	805.773,17	752.505,21	804.037,74	983.592,55	901.384,20	903.444,11	943.420,72	893.409,90	940.006,39	11.029.407,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.726.115,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	149.472,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.576.643,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.029.407,90	46,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.145.985,97	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.438.686,67	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.731.387,37	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 10:41:26.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	23.576.643,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	11.029.407,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	46,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	754.046,37	773.788,53	1.418.636,73	799.035,73	751.570,65	780.285,91	937.756,17	871.197,27	870.367,52	915.536,83	853.807,37	909.739,76	10.635.768,84	0,00
Pessoal Ativo	754.046,37	773.788,53	1.418.636,73	799.035,73	751.570,65	780.285,91	937.756,17	871.197,27	870.367,52	915.536,83	853.807,37	909.739,76	10.635.768,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	604.834,96	625.134,72	1.161.824,57	645.130,78	622.092,15	631.195,00	767.822,19	685.242,24	698.731,44	692.453,77	681.931,04	712.103,09	8.528.495,95	0,00
Obrigações Patronais	149.211,41	148.653,81	256.812,16	153.904,95	129.478,50	149.090,91	169.933,98	185.955,03	171.636,08	223.083,06	171.876,33	197.636,67	2.107.272,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	406,17	128,21	474,77	83.799,21	39.916,81	29.085,98	19.596,08	27.614,68	24.613,06	32.945,34	19.734,36	26.835,80	305.150,47	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	406,17	128,21	474,77	83.799,21	39.916,81	29.085,98	19.596,08	27.614,68	24.613,06	32.945,34	19.734,36	26.835,80	305.150,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	753.640,20	773.660,32	1.418.161,96	715.236,52	711.653,84	751.199,93	918.160,09	843.582,59	845.754,46	882.591,49	834.073,01	882.903,96	10.330.618,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.726.115,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	149.472,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.576.643,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.330.618,37	43,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.731.387,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.094.818,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.458.248,63	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 10:30:10.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2022 a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	23.576.643,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	10.330.618,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	43,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.380.663,69	8.399.435,84	6.516.874,20	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	7.380.663,69	8.399.435,84	6.516.874,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.417.542,22	8.655.441,19	6.759.511,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	36.878,53	90.602,08	50.154,82	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	165.403,27	192.482,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(7.380.663,69)	(8.399.435,84)	(6.516.874,20)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.072.100,52	23.445.544,28	23.726.115,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.072.100,52	23.445.544,28	23.726.115,28	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(31,99)	(35,83)	(27,47)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.686.520,62	28.134.653,14	28.471.338,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.917.868,56	25.321.187,82	25.624.204,50	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.827.384,96	2.014.266,25	1.438.050,95	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:00:48.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.072.100,52	23.445.544,28	23.726.115,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.072.100,52	23.445.544,28	23.726.115,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.075.862,11	5.158.019,74	5.219.745,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	4.568.275,90	4.642.217,77	4.697.770,82	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:02:18.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.726.115,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.726.115,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.796.178,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.416.560,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.660.828,07	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:02:09.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.002.359,03**	**43.746,84**	**943.790,83**	**331.347,38**	**143.740,53**	**0,00**	**2.539.733,45**	**791.261,43**	**0,00**	**1.748.472,02**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.002.359,03	43.746,84	943.790,83	331.347,38	143.740,53	0,00	2.539.733,45	791.261,43	0,00	1.748.472,02
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.757.152,70**	**6.407,98**	**251.739,67**	**1.106.703,57**	**48.742,18**	**0,00**	**1.343.559,30**	**482.573,43**	**0,00**	**860.985,87**
Recursos Vinculados à Educação	**911.675,58**	**6.400,00**	**182.848,15**	**70.606,80**	**29.375,32**	**0,00**	**622.445,31**	**32.183,61**	**0,00**	**590.261,70**
Transferências do FUNDEB	220.765,45	0,00	181.423,99	0,00	29.375,32	0,00	9.966,14	0,00	0,00	9.966,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	690.910,13	6.400,00	1.424,16	70.606,80	0,00	0,00	612.479,17	32.183,61	0,00	580.295,56
Recursos Vinculados à Saúde	**282.028,32**	**0,00**	**61.273,94**	**6.630,30**	**15.528,24**	**0,00**	**198.595,84**	**16.313,38**	**0,00**	**182.282,46**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	281.985,41	0,00	61.273,94	6.630,30	15.528,24	0,00	198.552,93	16.313,38	0,00	182.239,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	42,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,91	0,00	0,00	42,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	317.926,71	0,00	6.671,21	900,00	3.838,06	0,00	306.517,44	21.154,76	0,00	285.362,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.016.626,46**	**7,98**	**0,00**	**1.027.567,77**	**0,00**	**0,00**	**(10.949,29)**	**388.870,95**	**0,00**	**(399.820,24)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	410.109,14	7,98	0,00	1.014.691,29	0,00	0,00	(604.590,13)	191.550,00	0,00	(796.140,13)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	606.517,32	0,00	0,00	12.876,48	0,00	0,00	593.640,84	197.320,95	0,00	396.319,89
Demais Vinculações Legais	**228.895,63**	**0,00**	**946,37**	**998,70**	**0,56**	**0,00**	**226.950,00**	**24.050,73**	**0,00**	**202.899,27**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	111.650,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.650,28	0,00	0,00	111.650,28
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	117.245,35	0,00	946,37	998,70	0,56	0,00	115.299,72	24.050,73	0,00	91.248,99
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**6.759.511,73**	**50.154,82**	**1.195.530,50**	**1.438.050,95**	**192.482,71**	**0,00**	**3.883.292,75**	**1.273.834,86**	**0,00**	**2.609.457,89**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:02:36.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.726.115,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.726.115,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.576.643,28

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.330.618,37	43,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.731.387,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.094.818,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.458.248,63	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(6.516.874,20)	(27,47)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.471.338,34	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.219.745,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.796.178,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.660.828,07	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:10:55.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.987.014,00	17.037.014,00	4.157.938,97	24,41	15.947.920,18	93,61	1.089.093,82
RECEITAS CORRENTES	16.587.433,00	16.587.433,00	4.105.760,22	24,75	15.395.741,43	92,82	1.191.691,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	826.900,00	826.900,00	189.519,72	22,92	676.126,65	81,77	150.773,35
Impostos	631.675,00	631.675,00	149.592,19	23,68	469.189,46	74,28	162.485,54
Taxas	195.225,00	195.225,00	21.743,11	11,14	124.703,26	63,88	70.521,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	18.184,42	0,00	82.233,93	0,00	(82.233,93)
CONTRIBUIÇÕES	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.775,50	48.775,50	111.525,17	228,65	562.547,66	1.153,34	(513.772,16)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	48.775,50	48.775,50	111.525,17	228,65	562.547,66	1.153,34	(513.772,16)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.096,50	100,88	(96,50)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.096,50	100,88	(96,50)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.507.933,50	15.507.933,50	3.797.066,62	24,48	14.105.003,21	90,95	1.402.930,29
Transferências da União e de suas Entidades	8.687.876,00	8.687.876,00	2.266.867,01	26,09	8.164.552,87	93,98	523.323,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.675.057,50	4.675.057,50	1.105.015,46	23,64	4.271.728,18	91,37	403.329,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.145.000,00	2.145.000,00	425.184,15	19,82	1.668.722,16	77,80	476.277,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.824,00	115.824,00	7.648,71	6,60	40.967,41	35,37	74.856,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.600,00	6.600,00	734,38	11,13	11.790,13	178,64	(5.190,13)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	6.914,33	12,57	29.177,28	53,05	25.822,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	54.224,00	54.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.224,00
RECEITAS DE CAPITAL	399.581,00	449.581,00	52.178,75	11,61	552.178,75	122,82	(102.597,75)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.595,00	23.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.595,00
Alienação de Bens Móveis	23.595,00	23.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.595,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	375.986,00	425.986,00	52.178,75	12,25	552.178,75	129,62	(126.192,75)
Transferências da União e de suas Entidades	148.990,00	148.990,00	2.178,75	1,46	502.178,75	337,06	(353.188,75)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	226.996,00	276.996,00	50.000,00	18,05	50.000,00	18,05	226.996,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	19.227,07	0,00	45.626,99	0,00	(45.626,99)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.987.014,00	17.037.014,00	4.177.166,04	24,52	15.993.547,17	93,88	1.043.466,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.987.014,00	17.037.014,00	4.177.166,04	24,52	15.993.547,17	93,88	1.043.466,83
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	603.352,69	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**16.987.014,00**	**17.037.014,00**	**4.177.166,04**	**24,52**	**16.596.899,86**	**97,42**	**440.114,14**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.321.602,51	-	-	2.873.575,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.321.602,51	-	-	2.873.575,72	-	-

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.987.014,00	23.394.116,51	4.476.604,27	17.870.734,72	5.523.381,79	4.467.695,43	16.596.899,86	6.797.216,65	15.401.369,36
DESPESAS CORRENTES	15.330.546,00	19.427.217,17	3.895.472,71	15.538.063,42	3.889.153,75	3.978.702,54	15.133.790,15	4.293.427,02	13.940.749,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.474.873,03	8.399.950,24	1.884.791,66	7.439.724,32	960.225,92	1.889.096,61	7.419.485,64	980.464,60	6.661.787,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.855.672,97	11.027.266,93	2.010.681,05	8.098.339,10	2.928.927,83	2.089.605,93	7.714.304,51	3.312.962,42	7.278.961,74
DESPESAS DE CAPITAL	1.491.968,00	3.802.399,34	581.131,56	2.332.671,30	1.469.728,04	488.992,89	1.463.109,71	2.339.289,63	1.460.620,36
Investimentos	1.491.968,00	3.802.399,34	581.131,56	2.332.671,30	1.469.728,04	488.992,89	1.463.109,71	2.339.289,63	1.460.620,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.987.014,00	23.394.116,51	4.476.604,27	17.870.734,72	5.523.381,79	4.467.695,43	16.596.899,86	6.797.216,65	15.401.369,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	16.987.014,00	23.394.116,51	4.476.604,27	17.870.734,72	5.523.381,79	4.467.695,43	16.596.899,86	6.797.216,65	15.401.369,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	592.177,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**16.987.014,00**	**23.394.116,51**	**4.476.604,27**	**17.870.734,72**	**-**	**4.467.695,43**	**16.596.899,86**	**-**	**15.993.547,17**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:09:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	19.227,07	0,00	45.626,99	0,00	(45.626,99)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	19.227,07	0,00	45.626,99	0,00	(45.626,99)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	40,00	0,00	170,00	0,00	(170,00)
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	40,00	0,00	170,00	0,00	(170,00)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	19.187,07	0,00	45.456,99	0,00	(45.456,99)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	19.187,07	0,00	45.456,99	0,00	(45.456,99)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.987.014,00	23.394.116,51	4.476.604,27	17.870.734,72	100,00	5.523.381,79	4.467.695,43	16.596.899,86	100,00	6.797.216,65
LEGISLATIVA	979.000,00	979.000,00	139.933,14	592.772,44	3,32	386.227,56	139.368,78	581.914,45	3,51	397.085,55
Ação Legislativa	979.000,00	979.000,00	139.933,14	592.772,44	3,32	386.227,56	139.368,78	581.914,45	3,51	397.085,55
ADMINISTRAÇÃO	3.251.855,25	3.545.873,02	705.197,77	2.950.233,32	16,51	595.639,70	768.891,34	2.890.177,02	17,41	655.696,00
Administração Geral	1.684.085,25	1.942.011,02	373.659,16	1.718.412,48	9,62	223.598,54	432.045,48	1.665.340,13	10,03	276.670,89
Administração Financeira	1.424.720,00	1.460.812,00	308.990,29	1.139.621,84	6,38	321.190,16	314.297,54	1.132.637,89	6,82	328.174,11
Controle Interno	83.050,00	83.050,00	14.536,35	60.122,58	0,34	22.927,42	14.536,35	60.122,58	0,36	22.927,42
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	8.011,97	32.076,42	0,18	27.923,58	8.011,97	32.076,42	0,19	27.923,58
SEGURANÇA PÚBLICA	49.390,00	158.868,46	11.166,92	31.246,49	0,17	127.621,97	9.000,29	28.636,49	0,17	130.231,97
Policiamento	42.790,00	152.268,46	11.166,92	31.246,49	0,17	121.021,97	9.000,29	28.636,49	0,17	123.631,97
Defesa Civil	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	663.927,00	888.177,06	169.088,32	639.335,27	3,58	248.841,79	151.155,42	618.180,51	3,72	269.996,55
Assistência Comunitária	663.927,00	888.177,06	169.088,32	639.335,27	3,58	248.841,79	151.155,42	618.180,51	3,72	269.996,55
SAÚDE	3.235.588,75	4.693.221,45	975.916,15	3.589.665,90	20,09	1.103.555,55	869.006,46	3.399.482,75	20,48	1.293.738,70
Atenção Básica	3.158.566,75	4.611.787,45	973.396,56	3.586.043,82	20,07	1.025.743,63	869.006,46	3.398.380,26	20,48	1.213.407,19
Vigilância Sanitária	38.511,00	42.923,00	0,00	1.102,49	0,01	41.820,51	0,00	1.102,49	0,01	41.820,51
Vigilância Epidemiológica	38.511,00	38.511,00	2.519,59	2.519,59	0,01	35.991,41	0,00	0,00	0,00	38.511,00
EDUCAÇÃO	4.398.692,26	4.869.776,83	878.510,14	3.673.352,07	20,56	1.196.424,76	921.963,71	3.534.100,75	21,29	1.335.676,08
Ensino Fundamental	2.400.992,26	2.822.242,61	405.310,41	2.051.973,00	11,48	770.269,61	445.827,78	1.930.397,41	11,63	891.845,20
Educação Infantil	1.997.700,00	2.047.534,22	473.199,73	1.621.379,07	9,07	426.155,15	476.135,93	1.603.703,34	9,66	443.830,88
CULTURA	77.000,00	227.000,00	16.395,21	68.142,04	0,38	158.857,96	19.039,12	54.236,91	0,33	172.763,09
Difusão Cultural	77.000,00	227.000,00	16.395,21	68.142,04	0,38	158.857,96	19.039,12	54.236,91	0,33	172.763,09
URBANISMO	993.212,97	2.202.476,92	417.446,80	1.843.936,17	10,32	358.540,75	504.019,61	1.262.979,21	7,61	939.497,71
Infra-Estrutura Urbana	993.212,97	2.202.476,92	417.446,80	1.843.936,17	10,32	358.540,75	504.019,61	1.262.979,21	7,61	939.497,71
SANEAMENTO	27.500,00	27.500,00	3.720,00	13.020,00	0,07	14.480,00	3.720,00	13.020,00	0,08	14.480,00
Saneamento Básico Rural	27.500,00	27.500,00	3.720,00	13.020,00	0,07	14.480,00	3.720,00	13.020,00	0,08	14.480,00
GESTÃO AMBIENTAL	215.438,01	235.438,01	25.854,29	113.490,14	0,64	121.947,87	31.647,83	109.590,14	0,66	125.847,87
Preservação e Conservação Ambiental	215.438,01	235.438,01	25.854,29	113.490,14	0,64	121.947,87	31.647,83	109.590,14	0,66	125.847,87
AGRICULTURA	1.023.000,00	1.483.250,00	311.302,00	927.301,05	5,19	555.948,95	343.961,54	897.029,25	5,40	586.220,75
Extensão Rural	1.023.000,00	1.483.250,00	311.302,00	927.301,05	5,19	555.948,95	343.961,54	897.029,25	5,40	586.220,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	389.130,00	489.130,00	23.568,72	152.932,19	0,86	336.197,81	23.568,72	152.932,19	0,92	336.197,81
Turismo	359.130,00	459.130,00	23.568,72	150.532,19	0,84	308.597,81	23.568,72	150.532,19	0,91	308.597,81
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	2.400,00	0,01	27.600,00	0,00	2.400,00	0,01	27.600,00
TRANSPORTE	1.343.329,76	3.244.454,76	748.101,03	3.099.755,70	17,35	144.699,06	627.761,43	2.882.345,25	17,37	362.109,51
Transporte Rodoviário	1.343.329,76	3.244.454,76	748.101,03	3.099.755,70	17,35	144.699,06	627.761,43	2.882.345,25	17,37	362.109,51
DESPORTO E LAZER	175.450,00	185.450,00	50.403,78	175.551,94	0,98	9.898,06	54.591,18	172.274,94	1,04	13.175,06
Desporto Comunitário	175.450,00	185.450,00	50.403,78	175.551,94	0,98	9.898,06	54.591,18	172.274,94	1,04	13.175,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**16.987.014,00**	**23.394.116,51**	**4.476.604,27**	**17.870.734,72**	**100,00**	**5.523.381,79**	**4.467.695,43**	**16.596.899,86**	**100,00**	**6.797.216,65**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:10:42.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.937.430,20	1.844.058,83	2.149.630,70	3.600.249,14	2.040.262,94	2.527.365,70	2.020.090,01	2.205.910,72	2.305.970,23	2.245.864,40	2.645.841,74	2.045.626,18	27.568.300,79	19.340.403,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.423,08	42.641,02	36.138,49	216.485,56	33.889,83	29.485,90	62.831,87	130.830,92	131.088,87	98.479,54	132.054,98	57.464,74	1.077.814,80	826.900,00
IPTU	1.938,06	1.345,96	1.017,36	822,77	2.030,44	0,00	5.263,56	51.333,69	21.637,41	845,23	2.751,77	0,00	88.986,25	92.950,00
ISS	10.799,79	13.239,27	8.153,80	29.652,77	10.759,24	8.672,67	15.119,24	9.308,36	10.916,19	10.448,17	32.374,23	18.202,40	177.646,13	199.375,00
ITBI	12.520,00	12.521,16	4.204,32	22.773,18	7.070,25	800,00	14.866,02	6.245,06	19.047,88	27.024,69	21.964,03	2.144,08	151.180,67	61.600,00
IRRF	68.487,31	1.891,25	8.107,36	147.065,56	0,00	131,15	2.972,09	6.323,47	50.286,81	38.250,33	49.730,72	22.424,96	395.671,01	275.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.677,92	13.643,38	14.655,65	16.171,28	14.029,90	19.882,08	24.610,96	57.620,34	29.200,58	21.911,12	25.234,23	14.693,30	264.330,74	197.975,00
Contribuições	7.739,68	7.827,22	8.433,41	8.518,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,30	77.000,00
Receita Patrimonial	52.458,13	92.902,47	57.607,34	120.213,55	69.745,22	146.018,29	90.531,37	48.482,23	60.407,35	35.838,03	53.476,19	58.048,98	885.729,15	48.775,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.458,13	92.902,47	57.607,34	120.213,55	69.745,22	146.018,29	90.531,37	48.482,23	60.407,35	35.838,03	53.476,19	58.048,98	885.729,15	48.775,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	10.326,50	0,00	0,00	70,00	700,00	0,00	0,00	0,00	11.096,50	11.000,00
Transferências Correntes	1.770.334,49	1.697.778,77	2.018.207,74	3.239.226,03	1.924.158,19	2.351.436,51	1.866.522,08	2.022.674,34	2.109.311,87	2.089.316,39	2.459.310,19	1.923.464,13	25.471.740,73	18.260.903,50
Cota-Parte do FPM	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	13.143.125,55	9.020.000,00
Cota-Parte do ICMS	507.045,58	506.107,11	499.373,13	524.866,25	563.714,22	547.492,53	549.485,13	599.157,62	567.398,90	601.048,75	587.735,95	603.207,36	6.656.632,53	5.170.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.494,26	22.593,38	16.786,02	7.223,37	24.996,33	35.235,71	78.556,23	47.611,81	59.700,00	53.070,93	43.201,97	44.372,65	468.842,66	264.000,00
Cota-Parte do ITR	2.248,47	2.433,19	16,23	73,56	0,00	125,41	28,06	179,55	35,24	43,98	0,00	37,50	5.221,19	3.850,00
Transferências da LC 61/1989	5.412,27	5.523,68	4.016,57	5.706,69	5.561,33	3.965,89	4.914,98	5.239,73	4.711,88	5.875,59	5.338,16	4.751,48	61.018,25	77.000,00
Transferências do FUNDEB	193.265,77	149.363,16	173.537,72	187.034,50	203.722,63	177.095,63	204.935,22	219.651,50	218.755,23	219.377,80	209.595,03	215.589,12	2.371.923,31	2.145.000,00
Outras Transferências Correntes	135.857,89	163.992,13	258.990,39	858.767,45	70.422,14	155.354,14	152.480,09	149.152,85	145.181,06	169.871,07	321.537,37	183.370,66	2.764.977,24	1.581.053,50
Outras Receitas Correntes	474,82	2.909,35	29.243,72	15.805,01	2.143,20	425,00	204,69	3.853,23	4.462,14	22.230,44	1.000,38	6.648,33	89.400,31	115.824,00
DEDUÇÕES (II)	270.784,51	276.884,46	317.466,81	335.748,88	330.112,84	403.797,16	301.821,12	330.773,86	349.074,91	340.013,26	280.807,04	304.900,66	3.842.185,51	2.752.970,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	270.784,51	276.884,46	317.466,81	335.748,88	330.112,84	403.797,16	301.821,12	330.773,86	349.074,91	340.013,26	280.807,04	304.900,66	3.842.185,51	2.752.970,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.666.645,69**	**1.567.174,37**	**1.832.163,89**	**3.264.500,26**	**1.710.150,10**	**2.123.568,54**	**1.718.268,89**	**1.875.136,86**	**1.956.895,32**	**1.905.851,14**	**2.365.034,70**	**1.740.725,52**	**23.726.115,28**	**16.587.433,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.666.645,69**	**1.567.174,37**	**1.832.163,89**	**3.264.500,26**	**1.710.150,10**	**2.123.568,54**	**1.718.268,89**	**1.875.136,86**	**1.956.895,32**	**1.905.851,14**	**2.365.034,70**	**1.740.725,52**	**23.726.115,28**	**16.587.433,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.456,00	18.228,00	18.228,00	18.480,00	18.480,00	21.120,00	18.480,00	149.472,00	203.616,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.666.645,69**	**1.567.174,37**	**1.832.163,89**	**3.264.500,26**	**1.710.150,10**	**2.087.112,54**	**1.700.040,89**	**1.856.908,86**	**1.938.415,32**	**1.887.371,14**	**2.343.914,70**	**1.722.245,52**	**23.576.643,28**	**16.383.817,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:10:46.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	16.587.433,00	15.441.368,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	826.900,00	676.296,65
IPTU	92.950,00	83.862,10
ISS	199.375,00	115.800,50
ITBI	61.600,00	99.162,01
IRRF	275.000,00	170.119,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.975,00	207.352,51
Contribuições	77.000,00	0,00
Receita Patrimonial	48.775,50	562.547,66
Aplicações Financeiras (II)	48.775,50	562.547,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.507.933,50	14.150.460,20
Cota-Parte do FPM	7.370.000,00	7.051.474,32
Cota-Parte do ICMS	4.136.000,00	3.695.393,11
Cota-Parte do IPVA	211.200,00	309.397,18
Cota-Parte do ITR	3.080,00	359,83
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	32.287,23
Transferências do FUNDEB	2.145.000,00	1.668.722,16
Outras Transferências Correntes	1.581.053,50	1.392.826,37
Demais Receitas Correntes	126.824,00	52.063,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.824,00	52.063,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	16.538.657,50	14.878.820,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	449.581,00	552.178,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	23.595,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	23.595,00	0,00
Transferências de Capital	425.986,00	552.178,75
Convênios	348.986,00	52.178,75
Outras Transferências de Capital	77.000,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/09/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4333
Página 245

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	449.581,00	552.178,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	16.988.238,50	15.430.999,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	16.988.238,50	15.430.999,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	19.427.217,17	15.538.063,42	15.133.790,15	13.940.749,00	51.001,58	107.901,33	107.901,33
Pessoal e Encargos Sociais	8.399.950,24	7.439.724,32	7.419.485,64	6.661.787,26	560,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.027.266,93	8.098.339,10	7.714.304,51	7.278.961,74	50.441,58	107.901,33	107.901,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.027.266,93	8.098.339,10	7.714.304,51	7.278.961,74	50.441,58	107.901,33	107.901,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	19.427.217,17	15.538.063,42	15.133.790,15	13.940.749,00	51.001,58	107.901,33	107.901,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.802.399,34	2.332.671,30	1.463.109,71	1.460.620,36	2.355,42	1.281.432,68	1.281.432,68
Investimentos	3.802.399,34	2.332.671,30	1.463.109,71	1.460.620,36	2.355,42	1.281.432,68	1.281.432,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.802.399,34	2.332.671,30	1.463.109,71	1.460.620,36	2.355,42	1.281.432,68	1.281.432,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	164.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	23.394.116,51	17.870.734,72	16.596.899,86	15.401.369,36	53.357,00	1.389.334,01	1.389.334,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.394.116,51	17.870.734,72	16.596.899,86	15.401.369,36	53.357,00	1.389.334,01	1.389.334,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(1.413.060,86)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(1.413.060,86)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	562.547,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(850.513,20)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/09/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4333
Página 247

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.358.383,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	7.380.663,69	6.516.874,20
Disponibilidade de Caixa [1]	7.380.663,69	6.516.874,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.417.542,22	6.759.511,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.878,53	50.154,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	192.482,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(7.380.663,69)	(6.516.874,20)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(863.789,49)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(13.276,29)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(877.065,78)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.439.613,44)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:12:49.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/09/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4333 Página 248

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	36.878,53	105.782,31	53.357,00	39.149,02	50.154,82	33.478,10	2.793.906,86	1.389.334,01	1.389.334,01	0,00	1.438.050,95	1.488.205,77
Executivo	36.878,53	105.782,31	53.357,00	39.149,02	50.154,82	33.478,10	2.793.906,86	1.389.334,01	1.389.334,01	0,00	1.438.050,95	1.488.205,77
Fundo de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251,72	1.351,72	1.351,72	0,00	900,00	900,00
Fundo Municipal de Saude	3.804,00	18.136,14	17.960,94	0,00	3.979,20	0,00	45.436,73	27.654,19	27.654,19	0,00	17.782,54	21.761,74
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	4.063,92	4.063,92	0,00	0,00	0,00	312,00	282,00	282,00	0,00	30,00	30,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	3.873,64	3.873,64	0,00	0,00	0,00	8.236,80	7.955,80	7.955,80	0,00	281,00	281,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	13.750,00	50.861,47	4.472,29	39.149,02	20.990,16	7,50	232.884,12	75.207,27	75.207,27	0,00	157.684,35	178.674,51
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	5.001,52	5.001,52	0,00	0,00	0,00	16.203,98	16.203,98	16.203,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	9.931,54	9.590,21	0,00	341,33	0,00	241.754,84	199.754,51	199.754,51	0,00	42.000,33	42.341,66
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.317,00	277.134,00	27.134,00	27.134,00	0,00	272.317,00	272.317,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	19.324,53	13.914,08	8.394,48	0,00	24.844,13	11.153,60	1.969.692,67	1.033.790,54	1.033.790,54	0,00	947.055,73	971.899,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**36.878,53**	**105.782,31**	**53.357,00**	**39.149,02**	**50.154,82**	**33.478,10**	**2.793.906,86**	**1.389.334,01**	**1.389.334,01**	**0,00**	**1.438.050,95**	**1.488.205,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:13:33.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	628.925,00	468.944,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.950,00	83.862,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.600,00	99.162,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.375,00	115.800,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	170.119,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.534.850,00	13.730.653,94
2.1- Cota-Parte FPM	9.020.000,00	8.683.307,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.250.000,00	8.159.165,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	770.000,00	524.141,63
2.2- Cota-Parte ICMS	5.170.000,00	4.619.240,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	40.359,04
2.4- Cota-Parte ITR	3.850,00	449,74
2.5- Cota-Parte IPVA	264.000,00	386.745,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	551,78
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.163.775,00**	**14.199.598,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	2.752.970,00	2.641.300,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.037.973,75**	**908.597,06**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/09/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4333

Página 250

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.146.100,00	1.720.050,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.146.100,00	1.720.050,08
6.1.1- Principal	2.145.000,00	1.668.722,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	51.327,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(607.970,00)**	**(972.578,69)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	82.993,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.993,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.803.043,90**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/09/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4333 Página 251

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.226.093,82	1.793.077,76	1.793.077,76	1.611.653,77
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.524.281,40	1.330.758,44	1.330.758,44	1.180.670,37
10.1.1- Educação Infantil	693.385,00	646.892,28	646.892,28	569.746,31
10.1.2- Ensino Fundamental	830.896,40	683.866,16	683.866,16	610.924,06
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	701.812,42	462.319,32	462.319,32	430.983,40
10.2.1- Educação Infantil	290.015,00	182.050,72	182.050,72	168.267,97
10.2.2- Ensino Fundamental	411.797,42	280.268,60	280.268,60	262.715,43
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.710.083,94	1.710.083,94	1.528.659,95	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.710.083,94	1.710.083,94	1.528.659,95	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.305.747,04	1.305.747,04	1.155.658,97	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.204.035,06	1.305.747,04	1.305.747,04	75,91
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	172.005,01	9.966,14	9.966,14	0,00	0,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	225.262,79	82.993,82	82.993,82	0,00	0,00	82.993,82
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	225.262,79	82.993,82	82.993,82	0,00	0,00	82.993,82
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/09/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4333 Página 253

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.727.753,13	1.330.071,68	1.271.845,65	1.132.793,11
20.1- Educação Infantil	764.100,00	620.204,96	614.768,96	511.010,64
20.2- Ensino Fundamental	963.653,13	709.866,72	657.076,69	621.782,47
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.953.846,95	3.123.149,44	3.064.923,41	2.744.446,88
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.747.500,00	1.449.147,96	1.443.711,96	1.249.024,92
21.1.1- Creche	940.034,48	779.541,66	776.617,47	671.889,27
21.1.2- Pré-escola	807.465,52	669.606,30	667.094,49	577.135,65
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.206.346,95	1.674.001,48	1.621.211,45	1.495.421,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.271.845,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.641.300,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	82.993,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.996.140,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.549.899,52	3.996.140,32	28,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30.525,48	5.518,01	9.015,47	0,00	21.510,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.525,48	5.518,01	9.015,47	0,00	21.510,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/09/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4333

Página 255

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	529.475,00	250.450,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	324.325,00	223.804,05
31.1.1- Salário-Educação	214.125,00	185.666,21
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	45.100,00	37.081,16
31.1.4 - PNATE	65.100,00	1.056,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.150,00	26.646,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	975.929,88	582.279,05	501.253,76	499.829,60
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	300.034,22	172.231,11	159.991,38	158.567,22
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	615.895,66	377.971,52	309.185,96	309.185,96
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	32.076,42	32.076,42	32.076,42
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.450.973,59	1.377.513,30	1.238.861,98	1.175.533,72
33.1- Despesas Correntes	9.928.366,60	1.111.822,44	1.058.669,83	995.341,57
33.1.1- Pessoal Ativo	8.322.166,21	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.606.200,39	1.111.822,44	1.058.669,83	995.341,57
33.2- Despesas de Capital	522.606,99	265.690,86	180.192,15	180.192,15
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	522.606,99	265.690,86	180.192,15	180.192,15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/09/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4333
Página 256

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	82.993,82	114.714,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.720.050,08	185.666,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.611.653,77	93.568,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	191.390,13	206.812,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.375,32	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	220.765,45	206.812,70

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:16:13.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/09/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4333
Página 257

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.802.399,34	2.332.671,30	1.469.728,04
Investimentos	3.802.399,34	2.332.671,30	1.469.728,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.802.399,34	2.332.671,30	1.469.728,04

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.802.399,34**	**2.332.671,30**	**1.469.728,04**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:15:06.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	23.661,00	7.756,28	15.904,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.595,00	0,00	23.595,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	66,00	7.756,28	(7.690,28)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	42.769,95	19.108,95	19.108,95	19.108,95	0,00	0,00	23.661,00
Despesas de Capital	42.769,95	19.108,95	19.108,95	19.108,95	0,00	0,00	23.661,00
Investimentos	42.769,95	19.108,95	19.108,95	19.108,95	0,00	0,00	23.661,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	26.530,13	(11.352,67)	15.177,46

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:19:46.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	628.925,00	628.925,00	468.944,14	74,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.950,00	92.950,00	83.862,10	90,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.600,00	61.600,00	99.162,01	160,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.375,00	199.375,00	115.800,50	58,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	170.119,53	61,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.764.850,00	13.764.850,00	13.205.960,53	95,94
Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	8.159.165,66	98,90
Cota-Parte ITR	3.850,00	3.850,00	449,74	11,68
Cota-Parte IPVA	264.000,00	264.000,00	386.745,63	146,49
Cota-Parte ICMS	5.170.000,00	5.170.000,00	4.619.240,46	89,35
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	40.359,04	52,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.393.775,00**	**14.393.775,00**	**13.674.904,67**	**95,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.313.650,63	3.111.966,89	2.462.696,61	79,14	2.291.346,43	73,63	2.090.173,84	67,17
Despesas Correntes	2.237.650,63	2.888.149,33	2.240.501,45	77,58	2.212.009,87	76,59	2.010.837,28	69,62
Despesas de Capital	76.000,00	223.817,56	222.195,16	99,28	79.336,56	35,45	79.336,56	35,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	26.412,00	1.102,49	4,17	1.102,49	4,17	1.102,49	4,17
Despesas Correntes	16.500,00	20.912,00	1.102,49	5,27	1.102,49	5,27	1.102,49	5,27
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.000,00	22.000,00	2.519,59	11,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	2.519,59	45,81	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.357.650,63**	**3.160.378,89**	**2.466.318,69**	**78,04**	**2.292.448,92**	**72,54**	**2.091.276,33**	**66,17**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.466.318,69	2.292.448,92	2.091.276,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.466.318,69**	**2.292.448,92**	**2.091.276,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.051.235,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.051.235,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	415.082,99	241.213,22	40.040,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,04**	**16,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.051.235,70	2.292.448,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.942.499,60	3.338.552,40	396.052,80	0,00	0,00	0,00	33.958,76	(33.958,76)	0,00	396.052,80
Empenhos de 2021	2.419.546,36	2.871.971,26	452.424,90	198.603,29	0,00	0,00	27.370,87	0,00	171.232,42	281.192,48
Empenhos de 2020	1.893.377,56	2.394.736,93	501.359,37	33.245,76	0,00	0,00	4.415,45	3.804,00	25.026,31	476.333,06
Empenhos de 2019 e anteriores	5.234.504,38	6.614.059,25	1.379.554,87	119.069,61	0,00	0,00	94.385,04	0,00	24.684,57	1.354.870,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/09/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4333

Página 262

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	793.908,50	793.908,50	703.191,18	88,57
Proveniente da União	765.275,50	765.275,50	664.423,83	86,82
Proveniente dos Estados	28.633,00	28.633,00	38.767,35	135,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**793.908,50**	**793.908,50**	**703.191,18**	**88,57**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	830.208,50	1.485.112,94	1.117.822,32	75,27	1.101.508,94	74,17	1.040.235,00	70,04
Despesas Correntes	617.875,50	1.197.779,94	987.822,32	82,47	971.508,94	81,11	910.235,00	75,99
Despesas de Capital	212.333,00	287.333,00	130.000,00	45,24	130.000,00	45,24	130.000,00	45,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.511,00	16.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.511,00	16.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	16.511,00	16.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.511,00	16.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**863.230,50**	**1.518.134,94**	**1.117.822,32**	**73,63**	**1.101.508,94**	**72,56**	**1.040.235,00**	**68,52**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/09/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4333

Página 263

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.143.859,13	4.597.079,83	3.580.518,93	77,89	3.392.855,37	73,80	3.130.408,84	68,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	38.511,00	42.923,00	1.102,49	2,57	1.102,49	2,57	1.102,49	2,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	38.511,00	38.511,00	2.519,59	6,54	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.220.881,13	4.678.513,83	3.584.141,01	76,61	3.393.957,86	72,54	3.131.511,33	66,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:19:42.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
18/09/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4333
Página 264

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	23.072.100,52	16.587.433,00	16.587.433,00	16.587.433,00	16.587.433,00	16.587.433,00	16.587.433,00	16.587.433,00	16.587.433,00	16.587.433,00	16.587.433,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:21:31.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.987.014,00
Previsão Atualizada	17.037.014,00
Receitas Realizadas	15.993.547,17
Déficit Orçamentário	603.352,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.873.575,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.987.014,00
Créditos Adicionais	6.407.102,51
Dotação Atualizada	23.394.116,51
Despesas Empenhadas	17.870.734,72
Despesas Liquidadas	16.596.899,86
Despesas Pagas	15.401.369,36
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	17.870.734,72
Despesas Liquidadas	16.596.899,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.726.115,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.726.115,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.576.643,28

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 4º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(1.413.060,86)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.358.383,91	(863.789,49)	(63,59)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	142.660,84	39.149,02	53.357,00	50.154,82
Poder Executivo	142.660,84	39.149,02	53.357,00	50.154,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.827.384,96	0,00	1.389.334,01	1.438.050,95
Poder Executivo	2.827.384,96	0,00	1.389.334,01	1.438.050,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.970.045,80	39.149,02	1.442.691,01	1.488.205,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.996.140,32	25,00	28,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.305.747,04	70,00	75,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.332.671,30	1.469.728,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	7.756,28	15.904,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	19.108,95	23.661,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.292.448,92	15,00	16,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO. Emissão: 15/09/2023, às 12:17:14.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº02-2023

Publicação Nº 5145805

Edital Audiência Pública Metas Fiscais

CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor Ivan Carlos Pereira, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício de 2023 - 2º Quadrimestre, bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 29/09/2023 (SEXTA-FEIRA)

LOCAL: Câmara de Vereadores, com sede na Rua Geremias, Pedro de Medeiros, 135 Centro do Município.

HORÁRIO: Com início as 09h00min.

Chapadão do Lageado, 14 de setembro de 2023.

Ivan Carlos Pereira
Presidente

Chapecó

Prefeitura

LEI 7.912

Publicação Nº 5146152

LEI Nº 7.912 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Restringe o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos no Município de Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos, bem como o funcionamento dos estabelecimentos denominados Disk Beer e lojas de conveniência que comercializam bebidas alcoólicas, visando a promoção da segurança, responsabilidade e prevenção de problemas relacionados ao consumo irresponsável de bebidas.

Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em logradouros públicos do Município de Chapecó entre as 02 h (duas horas) e às 07 h (sete horas) da manhã seguinte.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de disk beer e conveniência devem cessar a comercialização de bebidas alcoólicas, a varejo e individualizadas, para consumo dos compradores no próprio estabelecimento ou nas proximidades até às 00h (zero hora), podendo funcionar no formato de tele entrega (delivery) e venda, com as portas fechadas, até as 02 (duas horas), mediante orientação aos consumidores acerca da vedação prevista no caput.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:
I - as avenidas;
II - as rodovias;
III - as ruas;
IV - as alamedas/servidões, travessas, caminhos e passagens;
V - as calçadas;
VI - as praças e parques;
VII - as ciclovias;
VIII - a via férrea;
IX - as pontes e viadutos;
X - a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
XI - as repartições públicas e adjacências;
XII - os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados; e
XIII - no hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública.
Parágrafo único. Nos logradouros enquadrados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI, XII e XIII poderá haver consumo de bebidas alcoólicas nos seguintes casos:
I - quando houver evento, e na sua circunscrição, realizado:
a) pelo Poder Público; ou
b) por particulares, desde que previamente autorizados pelo Poder Público;
II - bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo Poder Público em sua autorização e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento.

Art. 4º A autorização deverá conter:
I - identificação do órgão ou entidade autorizante;
II - identificação do autorizado;
III - objeto da autorização, com a descrição dos motivos de fato;
IV - especificação do local e limites da abrangência;
V - prazo de vigência;
VI - local, data e hora de emissão; e
VII - assinatura do órgão autorizante.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 5º É obrigação do Poder Executivo a fiscalização desta Lei, devendo aplicar, por cada infração ao disposto no artigo 2º e 3º desta Lei, multa equivalente a 20 UFRM (vinte Unidades Fiscais de Referência do Município), a cada pessoa que estiver consumindo bebida alcoólica, duplicadas as sanções a cada reincidência.
§ 1º Aplica-se a mesma penalidade prevista no caput para quem urinar ou defecar nos logradouros públicos previstos no artigo 3º desta Lei, sem prejuízo das sanções penais.
§ 2º A inobservância dos horários de funcionamento dos estabelecimentos previstos no § 1º, do artigo 2º desta Lei acarretará a aplicação de sanções previstas na legislação em vigor, especialmente:

I - a multa equivalente a 200 UFRM (duzentas Unidades Fiscais de Referência do Município),
II - após a terceira notificação, a cassação do Alvará de Licença para Estabelecimento.
§ 3º A aplicação das sanções indicadas nos incisos I e II do parágrafo anterior poderá ser feita cumulativamente, conforme cada caso, sem prejuízo de outras providências pertinentes.
§ 4º A arrecadação derivada da aplicação de multas poderá ser utilizada para a realização de campanhas educativas e ou preventivas sobre o uso de bebidas alcoólicas e seus malefícios.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Compete ao Município de Chapecó, por meio de seus servidores dotados de poder de polícia administrativa, fiscalizar, aplicar multas e fazer a respectiva cobrança.
§ 1º O Município de Chapecó poderá firmar termo de cooperação com outros órgãos e entes municipais, estaduais e federais a fim de dar cumprimento às normas previstas nesta Lei.
§ 2º No exercício da atividade de fiscalização o servidor designado poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos audiovisuais ou outros meios tecnologicamente disponíveis.
§ 3º A notificação será lavrada em duas vias e deverá conter o número do documento de identificação do notificado (CPF), nome completo, seu endereço, data, hora e local da irregularidade, sua descrição e dispositivo legal em que está fundamentada, data da constatação, prazo para correção, se houver, nome e matrícula do servidor designado.

Art. 7º O auto de infração será expedido ainda que o infrator se recuse a assiná-lo, cabendo ao servidor designado para fiscalização certificar a ocorrência, valendo tal certificação como intimação do infrator para todos os fins.

Art. 8º O pagamento das multas será realizado em até 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de infração.
Parágrafo único. No caso de recurso em andamento o pagamento deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após julgado.

Art. 9º O infrator poderá apresentar defesa até 30 (trinta) dias após o auto de infração através de petição escrita contendo qualificação do infrator, os motivos de fato e de direito em que se funda bem como todas as provas necessárias para a devida instrução do processo.
Parágrafo único. A defesa, que integrará o processo administrativo, interrompe a contagem do prazo para pagamento da multa até decisão administrativa final, que deve ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias prorrogáveis, de forma motivada, por igual período.

Art. 10. Decorridos os prazos previstos nos artigos 8º e 9º desta Lei para pagamento ou impugnação do auto de infração ou, ainda, após a notificação do impugnante acerca da decisão administrativa final, sem que o pagamento tenha sido efetuado, pode este realizar-se nos 30 (trinta) dias subsequentes, acrescidos de juros de mora à razão de 1%, calculados de forma proporcional ao dia.
§ 1º Ao fim do prazo amigável para pagamento previsto nos artigos 8º e 9º desta Lei, o Poder Público procederá à inserção do nome do infrator junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa, Cadastro Informativo Municipal (Cadim), Cartório de Protestos e Títulos, independente de Ação Judicial, bem como poderá solicitar à Secretaria da Fazenda que sejam inscritos em dívida ativa os autos de infração que não tenham sido pagos na esfera administrativa ou extrajudicial.
§ 2º O pagamento da multa não isenta o infrator das possíveis obrigações e sanções subsistentes que lhe tenham sido cominadas.

DA APURAÇÃO DAS MULTAS

Art. 11. A autoridade que flagrar o descumprimento desta Lei, além de aplicação da multa administrativa, determinará ao infrator que cesse a conduta, com a imediata apreensão e perdimento das bebidas.
§ 1º Considera-se em consumo as bebidas abertas e as fechadas que estejam no local de consumo.
§ 2º As apreensões serão registradas em termo específico, ficando o agente público autorizado a proceder o descarte adequado.
§ 3º Em nenhum caso haverá devolução das bebidas apreendidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei não se aplica a outras situações com legislação específica já regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 11, em situações omissas não previstas nesta Lei e nem em legislação específica, caberá ao município baixar por meio de ato próprio as demais normas para completa execução e o fiel cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 14. Ficam os estabelecimentos que fornecem bebidas alcoólicas obrigados a exibir a advertência: É PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM VIAS PÚBLICAS NO HORÁRIO COMPREENDIDO entre a 02h e às 7h".

Art. 15. As penalidades somente poderão ser aplicadas, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, devendo o órgão de fiscalização, nesse período, priorizar a orientação, sem caráter punitivo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de setembro de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 46.114

Publicação Nº 5147000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.114, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: LEONARDO CHIARADIA DA COSTA

CARGO: MÉDICO

ESPECIALIZAÇÃO: ESF

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005211- MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:24, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001261** e o código CRC **B4475C06**.

DECRETO 46.115

Publicação Nº 5147013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.115, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 153/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **IVANDO STEIN**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005616 - ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001262** e o código CRC **4480F74F**.

DECRETO 46.116

Publicação Nº 5147015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.116, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, de 14 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023, como conselheira tutelar suplente, a Sra. **ROSELI BALDO KLAUS**, em substituição a Conselheira Tutelar titular, Sra. **MARIA ELIZABETE LOPES**, matrícula nº 84158, durante o seu período de atestado médico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001264** e o código CRC **4E075201**.

DECRETO 46.117

Publicação Nº 5147022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.117, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 15 de setembro de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **FABIO DE CASTRO**, código nº 95942, ocupante do cargo provimento comissionado de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001265** e o código CRC **19F98025**.

DECRETO 46.118

Publicação Nº 5147023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.118, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARALUCIA CHIARELLO**

CARGO: TELEFONISTA

GRUPO: GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS / SOP

CÓDIGO FUNCIONAL: 002111 - TELEFONISTA

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001266** e o código CRC **858E85F8**.

DECRETO 46.119

Publicação Nº 5147028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.119, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ELENICE MARIA BASEI**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004212 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001269** e o código CRC **FA7DEE9A**.

DECRETO 46.120

Publicação Nº 5147029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.120, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JUDITE FATIMA SISTERHENN**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004212 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001270** e o código CRC **DCF0FE80**.

DECRETO 46.121

Publicação Nº 5147038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.121, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JOSSANA LOPES DA SILVA**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL: 004212 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001271** e o código CRC **949D52DD**.

DECRETO 46.122

Publicação Nº 5147047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.122, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ANA CLAUDIA YAMASHIRO ARANTES**

CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 - PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001272** e o código CRC **CD77D9FF**.

DECRETO 46.123

Publicação Nº 5147052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.123, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SOELI MACIEL**

CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005113 - MONITOR SOCIAL DE ARTES

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001273** e o código CRC **E6414CE9**.

DECRETO 46.124

Publicação Nº 5147056

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.124, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **FABIANA MARIA DE SIQUEIRA MARIANO DA SIL**

CARGO: MONITOR SOCIAL

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005113 - MONITOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001274** e o código CRC **1737AA08**.

DECRETO 46.125

Publicação Nº 5147061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.125, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ALISSON LUIZ TOMBINI FILHO**

CARGO: MÉDICO

ESPECIALIZAÇÃO: ESF

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:24, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001275** e o código CRC **6D04D1ED**.

DECRETO 46.126

Publicação Nº 5147068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.126, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **FRANCIELLE CRISTINE DE RIBEIRO**

CARGO: MÉDICO

ESPECIALIZAÇÃO: ESF

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:24, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001276** e o código CRC **C835505B**.

DECRETO 46.127

Publicação Nº 5147071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.127, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JULIA CARLA PEGORARO**

CARGO: MÉDICO

ESPECIALIZAÇÃO: ESF

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:24, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001277** e o código CRC **65023A57**.

DECRETO 46.128

Publicação Nº 5147085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **LIA REGINA DE SAMPAIO**

CARGO: MÉDICO

ESPECIALIZAÇÃO: CIRURGIÃO GERAL

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 16:25, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001278** e o código CRC **6BBA6F6A**.

DECRETO 46.129

Publicação Nº 5147090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.129, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **EDUARDO PIAZZA**

CARGO: MÉDICO

ESPECIALIZAÇÃO: CARDIOLOGISTA

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:24, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001279** e o código CRC **0B01F311**.

DECRETO 46.130

Publicação Nº 5147092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 46.130, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 152/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 14 de setembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **PEDRO LIMA PIRES**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005616 - ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 15/09/2023, às 15:24, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0001280** e o código CRC **EF73E171**.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2023(REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 5146576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C20FCACF35D2C78D0967710A6510F479E9B99E96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/PMCS/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Material para Manutenção de Bens Imóveis (MATERIAIS ELÉTRICOS e AFINS), para uso no Município de Cocal do Sul-SC.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02/10/2023.

Abertura: Dia 02/10/2023, às 09h.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de setembro de 2023.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 352/2023

Publicação Nº 5145400

RESOLUÇÃO N°. 352/23, de 15 de setembro de 2023.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR VALDNEI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. É concedida nos termos do Art. 20, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 211, Inciso II, do Regimento Interno, licença por 05 dias, ao Vereador Gilson Clemes, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2023..

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 15 de setembro de 2023.

ROSENY CITTADIN BARBOSA — Presidente da Câmara
EVANDRO CIPRIANI — 1º. Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.678, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148090

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.678, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre o desligamento da servidora DENISE FAVASSA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora DENISE FAVASSA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 90433-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Regra de Direito Adquirido, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148091

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.679, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dá nova redação ao item 6 da alínea "b" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 285/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e alterações, que designam membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORPDEC.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.980, de 15 de agosto de 2017 e aleração e no Decreto nº 6.206, de 15 de setembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º O item 6 da alínea "b" do art. 1º do Decreto nº 285/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e alterações, que designam membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORPDEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

6. ADILSON GROSSELLI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.680, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148092

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.680, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
Concede gratificação a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando o Memorando 7.531/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, ao servidor WILLIAN DA SILVA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente Braçal, por exercer atribuições não inerentes às de seu cargo, desempenhando também atividades de Operador de Equipamentos.

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida ao referido servidor, pelo art. 2º do Decreto nº 7.369, de 6 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 124/2023

Publicação Nº 5148093

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 124/2023

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 5/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.701.889-**	CAROLINE HARDT	ENFERMEIRO GENERALISTA
***.205.069-**	MIRIAN ANGELA BUSATTA POTTRATZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM GENERALISTA

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens do Edital de Processo Seletivo 5/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 18 de setembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023 - FMS

Publicação Nº 5145986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços médicos profissionais para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxílio às equipes de saúde do município.

Recebimento dos documentos: a partir de 18/09/2023.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2023", "FMS", "Credenciamento 4/2023".Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Edifício Golden Office, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3030-0707.

Concórdia, SC, 15 de setembro de 2023.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2023

Publicação Nº 5145723

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º do Art. 154 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA os contribuintes abaixo citados, a comparecer na Setor de Fiscalização de Tributos deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1.766 de 1981 (CTM).

ADRIEL JOSE GONCALVES, sob CNPJ/CPF: 30.804.823/0001-30, endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, nº 764, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 681, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 298,18

ALS 10 COMERCIO DE VARIEDADES DOMESTICAS LTDA, sob CNPJ/CPF: 35.569.146/0002-18, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 910, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 851 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.326,89

ANA CAROLINA MENEGATTI DOS SANTOS ME, sob CNPJ/CPF: 26.436.979/0001-39, endereço: RUA DR MARURI, nº 1233, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 584, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 260,25

ASSOCIAZIONE BEL. NEL MONDO DI CONCORDIA, sob CNPJ/CPF: 02.381.714/0001-12, endereço: RUA DR MARURI, nº 1204, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 201, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 19,62

CAIO NUNES ENSINO DE ESPORTES EIRELI, sob CNPJ/CPF: 28.150.940/0001-86, endereço: RUA DR MARURI, nº 131, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 623, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 1.003,61

CELSO R**** V*****, sob CNPJ/CPF: 469.***.***-20, endereço: RUA P******* D******* M****** DE L***, nº S/N, Bairro C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 50, de 04/08/2023, referente ISS - Imposto Sobre Serviços Homologado Valor R$ 41,59

CHOCOLATES CONCÓRDIA LTDA, sob CNPJ/CPF: 43.455.991/0001-00, endereço: RUA DR MARURI, nº 1140, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1055, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 760,36

CLAIDE LUZIA BARTNISKI, sob CNPJ/CPF: 45.159.248/0001-38, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 799, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1110 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 914,15

CLÍNICA DE PSICOLOGIA CRISTINA COUTO TAVARES LTDA, sob CNPJ/CPF: 36.067.054/0001-11, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 915, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 819 de 03/08/2023 Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 317,80

COMERCIAL S&F DALLE LASTE LTDA, sob CNPJ/CPF: 34.459.951/0001-45, endereço: RUA DR MARURI, nº 1651, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 777, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 945,54

CONCORDIA ASSESSORIA GERAL DE CONDOMINIOS LTDA, sob CNPJ/CPF: 33.214.623/0001-16, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 611, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 759 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 347,61

CONCORDIA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, sob CNPJ/CPF: 40.881.180/0001-82, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 352, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 968 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 2.275,31

CONCORDIA COMERCIO DE ACAI LTDA, sob CNPJ/CPF: 34.661.674/0001-59, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 799, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 782 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 883,82

CONECTA PROMOCAO DE VENDAS LTDA, sob CNPJ/CPF: 39.882.689/0001-60, endereço: RUA DR MARURI, nº 1528, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 940, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 317,80

CONSTRU CENTER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, sob CNPJ/CPF: 07.129.567/0001-01, endereço: RUA DR MARURI, nº 1532, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 333, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 1.158,98

CONTEMPLARE CASA & ESTILO COMERCIO LTDA, sob CNPJ/CPF: 07.894.379/0001-70, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 772, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 314 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.629,78

CONVENIENCIA MARECHAL BEER CONCORDIA EIRELI, sob CNPJ/CPF: 31.758.129/0001-97, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1247, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 703 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 879,64

CREDIVA INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, sob CNPJ/CPF: 10.987.274/0001-70, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 575, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 368 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 408,20

DAVI J*** R******, sob CNPJ/CPF: 220.***.***-00, endereço: RUA M******* D******, nº **, Bairro: C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 74 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 81,72

DEBORA BORTOLI LTDA, sob CNPJ/CPF: 12.102.685/0001-66, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1240, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 494 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 317,80

DEFESA MONITORAMENTO LTDA, sob CNPJ/CPF: 04.562.640/0001-46, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1502, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 18 de 04/08/2023, Referente ISS - Imposto Sobre Serviços Homologado, Valor R$ 5.882,20

DEFESA MONITORAMENTO LTDA, sob CNPJ/CPF: 04.562.640/0001-46, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1502, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 224 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.093,06

DETALHES PRESENTES LTDA, sob CNPJ/CPF: 21.518.937/0001-23, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1217, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 512 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.381,30

DREAM CLOUD LTDA, sob CNPJ/CPF: 43.581.932/0001-88, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 826, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1051 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.394,90

E M MIKA SERVICOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA, sob CNPJ/CPF: 10.331.291/0001-54, endereço: RUA DR MARURI, nº 1275, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 36, de 04/08/2023, referente ISS - Imposto Sobre Serviços Homologado Valor R$ 11,10

E M MIKA SERVICOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA, sob CNPJ/CPF: 10.331.291/0001-54, endereço: RUA DR MARURI, nº 1275, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 364, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 942,40

ECOAMBIENTALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sob CNPJ/CPF: 16.683.669/0001-65, endereço: RUA DR MARURI, nº 1204, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 422, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 666,19

EGIDIO SCHRAMMEL FILHO 77078209915, sob CNPJ/CPF: 17.870.827/0001-59, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 719, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 462 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 879,64

EMMANUELLE LAZZAROTTI 09006021989, sob CNPJ/CPF: 37.283.640/0001-66, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1124, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 900 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.036,56

ERGOO + SOLUÇÕES EM ERGONOMIA LTDA, sob CNPJ/CPF: 44.173.036/0001-42, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 367, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1079 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.791,94

ESCOLA TECNICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TERRA CURSOS EIRELI, sob CNPJ/CPF: 04.045.358/0001-91, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1938, Bairro: NAZARÉ, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 214 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 466,88

FABIANO PRESOTTO - ME, sob CNPJ/CPF: 24.789.812/0001-26, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 725, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 565 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 517,63

FERNANDO ENGLER TRANSPORTES LTDA, sob CNPJ/CPF: 38.830.777/0001-56, endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, nº 706, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 909, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 558,43

FKR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, sob CNPJ/CPF: 19.316.901/0001-15, endereço: RUA DR MARURI, nº 989, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 474, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 1.151,13

FLOR DO CAMPO CONFECÇÃO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, sob CNPJ/CPF: 35.302.509/0001-73, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1344, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 812 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.022,96

FRIOZEM LOGISTICA LTDA, sob CNPJ/CPF: 03.639.682/0010-66, endereço: RUA DR MARURI, nº 1360, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1038, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 1.450,88

GÊNESIS LOGÍSTICA LTDA, sob CNPJ/CPF: 31.067.632/0001-04, endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, nº 333, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 694, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 827,83

GERALDO VIANA DE FREITAS LTDA, sob CNPJ/CPF: 02.771.692/0001-05, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1000, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 215 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 347,61

GRUPO WOG EIRELI ME, sob CNPJ/CPF: 08.071.477/0001-70, endereço: RUA DR MARURI, nº 262, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 316, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 2.091,17

IFEPSI INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA LTDA, sob CNPJ/CPF: 34.200.569/0001-12, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 772, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 766 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 2.145,06

INOVAR ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA, sob CNPJ/CPF: 49.308.184/0001-40, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 2064, Bairro: NAZARÉ, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1232 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 143,65

INOVAR PSICOLOGIA, TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMERCIO LTDA, sob CNPJ/CPF: 11.106.087/0001-00, endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, nº 435, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 372, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 437,06

INVIOSAT PARTICIPACOES LTDA, sob CNPJ/CPF: 21.518.986/0001-66, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1502, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 511 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.644,95

INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, sob CNPJ/CPF: 07.168.167/0001-05, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1512, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 29 de 04/08/2023, Referente ISS - Imposto Sobre Serviços Homologado, Valor R$ 27.721,65

ITACIR SANDER LTDA, sob CNPJ/CPF: 37.258.641/0001-50, endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, nº 706, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 861, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 612,31

IVARITA TRANSPORTES LTDA, sob CNPJ/CPF: 30.492.172/0001-90, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 90, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 677 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 347,61

JANDIR R******, sob CNPJ/CPF: 477.***.***-87, endereço: RUA M******* D******, nº **, Bairro: C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 363 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 81,72

KAXOFATZ CONSULTORIA LTDA, sob CNPJ/CPF: 38.227.692/0001-88, endereço: RUA DR MARURI, nº 1011, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 894, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 377,44

LAURA E***** F****, sob CNPJ/CPF: 023.***.***-50, endereço: RUA M******* D******, nº **, Bairro: C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1008 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 375,34

LOTEAMENTO ALVORADA LTDA EPP, sob CNPJ/CPF: 20.784.755/0001-31, endereço: RUA DR MARURI, nº 1204, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 504, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 317,80

MAIKEL FREITAS DA SILVA LTDA, sob CNPJ/CPF: 24.639.872/0003-24, endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, nº 645, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1057, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 827,83

MARCIO KLEIN MANUTENÇÕES, sob CNPJ/CPF: 16.492.707/0001-00, endereço: RUA DR MARURI, nº 1540, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 420, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 1.557,59

MARCIO KLEIN MANUTENÇÕES, sob CNPJ/CPF: 16.492.707/0001-00, endereço: RUA DR MARURI, nº 1540, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 45, de 04/08/2023, referente ISS - Imposto Sobre Serviços Homologado Valor R$ 302,13

MARIA FATIMA KAUPERZINSKI BRANDÃO 02267030020, sob CNPJ/CPF: 23.220.974/0001-86, endereço: RUA DR MARURI, nº 1003, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 529, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 317,80

MARNI SCORTEGAGNA PAGNONCELLI, sob CNPJ/CPF: 35.334.660/0001-93, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1076, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 793 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.003,61

NATHANY RENATA DINIZ, sob CNPJ/CPF: 28.687.786/0001-86, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1440, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 638 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 612,31

PANETERIA SORELLA LTDA EPP, sob CNPJ/CPF: 07.076.824/0001-94, endereço: RUA DR MARURI, nº 978, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 289, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 865,51

PAOLA FONTES OTICAS EIRELI, sob CNPJ/CPF: 35.001.374/0001-06, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 989, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 787 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 788,60

PC FORT INFORMÁTICA LTDA, sob CNPJ/CPF: 34.502.653/0001-90, endereço: RUA DR MARURI, nº 376, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 867, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 2.593,89

PRIZ ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA, sob CNPJ/CPF: 48.816.945/0001-02, endereço: RUA DR MARURI, nº 1003, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1217, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 517,63

RAFAEL B******, sob CNPJ/CPF: 007.***.***-80, endereço: RUA D* M*****, nº ****, Bairro C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 112, de 04/08/2023, referente ISS - Imposto Sobre Serviços Homologado Valor R$ 241,56

RAFAEL B******, sob CNPJ/CPF: 007.***.***-80, endereço: RUA D* M*****, nº ****, Bairro C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1161, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 375,34

RAQUEL S******, sob CNPJ/CPF: 093.***.***-01, endereço: RUA D* M*****, nº ****, Bairro C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1229, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 260,25

REINVEST S A PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS, sob CNPJ/CPF: 07.193.370/0001-31, endereço: RUA DR MARURI, nº 990, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 113, de 01/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 397,39

RENAN A******** F********, sob CNPJ/CPF: 085.***.***-07, endereço: RUA M******* D******, nº **, Bairro: C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 104 de 04/08/2023, Referente ISS - Imposto Sobre Serviços Homologado, Valor R$ 815,55

REPUBLICA BURGER EIRELI, sob CNPJ/CPF: 30.317.067/0001-15, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1296, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 683 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 760,36

REPUBLICA X-CALOTA LTDA, sob CNPJ/CPF: 36.613.368/0001-72, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1247, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 973 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 308,39

REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS, sob CNPJ/CPF: 83.054.395/0001-32, endereço: RUA DR MARURI, nº 1475, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 80, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 612,31

RIBEIRO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, sob CNPJ/CPF: 10.836.577/0001-91, endereço: RUA DR MARURI, nº 1110, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 361, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 666,19

RUBERT INCORPORADORA LTDA, sob CNPJ/CPF: 39.649.583/0001-11, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 352, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 933 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 317,80

SALVADORI & SCHELSKI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, sob CNPJ/CPF: 19.992.683/0001-39, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1040, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 495 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 1.271,97

SAUDE QUANTICA LTDA, sob CNPJ/CPF: 46.156.230/0001-45, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1000, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1149 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 718,95

SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, sob CNPJ/CPF: 82.515.859/0001-06, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 1040, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 231 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 19,62

SIDNEI SUBTIL BORGES IMOVEIS E SOLUCOES FINANCEIRAS, sob CNPJ/CPF: 41.594.546/0001-03, endereço: RUA DR MARURI, nº 234, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 987, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 2.386,20

SOLUÇÃO COBRANÇAS LTDA, sob CNPJ/CPF: 31.301.432/0001-66, endereço: RUA DR MARURI, nº 131, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 710, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 317,80

SORVETERIA E CAFETERIA SIGMIKA LTDA, sob CNPJ/CPF: 03.700.357/0001-70, endereço: RUA DR MARURI, nº 1275, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 209, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 760,36

TALITA C********* C********, sob CNPJ/CPF: 005.***.***-32, endereço: RUA M******* D******, nº **, Bairro: C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 54 de 04/08/2023, Referente ISS - Imposto Sobre Serviços Homologado, Valor R$ 755,11

TALITA C********* C********, sob CNPJ/CPF: 005.***.***-32, endereço: RUA M******* D******, nº **, Bairro: C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 452 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 558,43

TIA LI EVENTOS E RECREACAO LTDA, sob CNPJ/CPF: 10.853.817/0001-66, endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, nº 518, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 362, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 773,96

TRANSPORTES LUANDA EIRELI ME, sob CNPJ/CPF: 07.431.835/0001-45, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 170, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 298 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 377,44

UAU PARK LTDA, sob CNPJ/CPF: 45.536.470/0001-02, endereço: RUA DR MARURI, nº 1303, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 1140, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 992,61

VALMIR M****** J*****, sob CNPJ/CPF: 033.***.***-00, endereço: RUA D* M*****, nº ****, Bairro C*****, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 52, de 04/08/2023, referente ISS - Imposto Sobre Serviços Homologado Valor R$ 3.135,64

VIDAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, sob CNPJ/CPF: 16.959.293/0003-30, endereço: RUA DR MARURI, nº 1210, Bairro CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 770, de 03/08/2023, referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento Valor R$ 1.269,88

VITALIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sob CNPJ/CPF: 35.279.469/0001-96, endereço: RUA MARECHAL DEODORO, nº 403, Bairro: CENTRO, Descrição do Débito: Fato gerador Notificação nº 791 de 03/08/2023, Referente Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, Valor R$ 865,51

SARA PRISCILA DUTKWICZ
Fiscal de Tributos

MARCIANO CORADI
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 203/2019 - PMC

Publicação Nº 5145102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65A569A7C910D3419E21B1CA695B32A1D3F22FB7

Contrato Nº : 203/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 203/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SPEED REDES CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 81/2019
Objeto : Contratação de empresa para locação e instalação de câmeras, licença, implantação de plataforma para armazenamento de câmera em nuvem e manutenção corretiva e preventiva das câmeras, para uso da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, projeto "Concórdia mais segura", com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/09/2023 Término: 07/07/2024
Assinatura : 06/09/2023
Valor R$: 22.558,40 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 24 - 04.002.2045.3339039120000000000.175970000002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: RICARDO CADAVAL SENHORINHO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 46/2022 - PMC

Publicação Nº 5145108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5166D32634916DEBD21253B1E48835633CE8F93D

Contrato Nº : 46/2022
Aditivo Nº : 2TA Ctr 46/2022
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 16/2021
Objeto : Consultoria, na área de saneamento, para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, para os serviços públicos de interesse local de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e elaboração de edital para concessão dos referidos serviços no Município de Concórdia, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 15/03/2024 Término: 14/03/2025
Assinatura : 11/09/2023

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS

Fiscal Técnico: ALAN CASSIO BORSUK

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 176/2021 - PMC

Publicação Nº 5145093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9FCF61AE9AF330EADBF04C3BFC06BE9F82B2771

Contrato Nº : 176/2021
Aditivo Nº : 6TA Ctr 176/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 12/2021
Objeto : contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Alexandre Lorenzetti e Alberto Schnitzer, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contrato de repasse nº 906214/2020/MDR/CAIXA, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 21/09/2023 Término: 19/01/2024
Assinatura : 08/09/2023

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 175/2021 - PMC

Publicação Nº 5145099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A246B4CE7B651326E826219540A19BEE899D65C2

Contrato Nº : 175/2021
Aditivo Nº : 8TA Ctr 175/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 12/2021
Objeto : contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica nas ruas Alexandre Lorenzetti e Alberto Schnitzer, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contrato de repasse nº 906214/2020/MDR/CAIXA, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 21/09/2023 Término: 19/01/2024
Assinatura : 08/09/2023

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/2023

Publicação Nº 5148094

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/2023

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.445/0273-01, com sede na Rua das Laranjeiras, 232, Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, representado pela sua Diretora-Geral, senhora SOLANGE MARIA DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 668.021.***-72.

OBJETO: Formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 299/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148097

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 299/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 22727/2023, em 25 de julho de 2023, do qual se extrai que o servidor J. C., ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 99325-03, não compareceu ao trabalho no período de 20 de junho a 24 de agosto de 2023, por estar, segundo informações, detido junto ao Presídio Regional de Concórdia;

- o Parecer nº 1.106/2023, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

- que tais fatos, se comprovados incorrem nas condutas estabelecidas nos art. 168, III, XV e XVI, c/c 172 e 173, ambos da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-lo à penalidade de demissão prevista no art. 168 da referida Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor J. C., ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 99325-03, Grupo Ocupacional Técnico – GT.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: MICHELE GALEAZZI, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) THALITA HELENA DALMAGO, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) ADINAN CANDIDO POLO, servidor estável, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 300/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148099

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 300/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

I – com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	77127-05	Irene Elaine Saatkamp	Professor

II – com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	117595-03	Ariane Delai Cecchin	Professor
2	954322-02	Daiane Gomes Borges	Professor
3	453684-01	Diana Maria Bovi	Professor
4	407399-02	Daniel Auler	Professor
5	36684-07	Fernanda Veronese Klein	Professor
6	61140-06	Gelsi Bergamo	Professor
7	104957-02	Ivanir Terezinha Dalmolin Dahmer	Professor
8	99961-04	Ivete Maria Hermes	Professor
9	70378-04	Janete Borsati Farias	Professor
10	70378-09	Janete Borsati Farias	Professor
11	73709-03	Jussara Detoni	Professor
12	5436-00	Laurilei Salete Ghidorsi	Professor
13	102679-01	Luana Policarpo Maria	Especialista em Educação
14	32581-16	Maria de Lurdes Kirsch Pavan	Professor
15	462004-04	Mariele Corezzolla	Professor
16	462004-08	Mariele Corezzolla	Professor
17	98957-00	Monica Regina Knoblauch	Professor
18	64882-00	Sirlei Miranda Marquetti	Professor
19	64882-15	Sirlei Miranda Marquetti	Professor
20	104183-00	Vanusa Maschio Dal Bello	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 301/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148101

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 301/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELAINI ROTHMANN BOTEGA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1261851-01, integrante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, sobre o respectivo vencimento-base, na área específica de atuação, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em Pós-Graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148103

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo:

I – ANDRESSA CRUZ DA SILVA PALUDO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 987190-03, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2020;

II – GLAUBER DIEHL XAVIER, ocupante do cargo de Engenheiro, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2023;

III – LUCIANE ROSANGELA DICKEL, ocupante do cargo de Atendente de Consultótio Odontológico, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de agosto de 2018 a 5 de agosto de 2023;

IV – MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2023;

V – VERIDIANA DORNELES DA SILVA BARROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2022;

VI – VERA BOURCKHARDT KLEIN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de janeiro de 2016 a 3 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46-2023 - PMC

Publicação Nº 5145923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 58/2023 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2023 PMC

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de EPI's - Equipamento de Proteção Individual e Segurança, visando atender as necessidades e garantir a segurança dos servidores do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 18 de setembro de 2023 até 15 de março de 2024.

Fiscal técnico-administrativo: Merli Aline Althaus

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Item**
Razão Social: COM DESIGN CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 08.027.509/0001-30 **Valor Estimado**: 632,25	08
Razão Social: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME **CNPJ:** 24.402.903/0001-67 **Valor Estimado**: 3.913,22	03, 11
Razão Social: GLOBAL INDUSTRIAS LTDA **CNPJ:** 41.180.809/0001-20 **Valor Estimado**: 12.795,90	18
Razão Social: DIEGO RIBEIRO **CNPJ:** 24.906.905/0001-93 **Valor Estimado**: 6.953,95	12, 21, 30,
Razão Social: C DOS SANTOS GRAVENA **CNPJ:** 26.218.704/0001-29 **Valor Estimado**: 107.828,62	05, 06, 07, 13, 14, 35
Razão Social: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **CNPJ:** 04.584.756/0001-86 **Valor Estimado**: 9.355,80	10, 15, 22, 23, 36
Razão Social: CARLOS ENRIQUE LUSSANI **CNPJ:** 19.941.698/0001-78 **Valor Estimado**: 4.214,00	02, 37

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 – PMC

Publicação Nº 5145808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A2C5A394CE45C6EFDD224F2718F641DF501C370

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 – PMC

O Secretário Municipal de Planejamento e Presidente da Comissão Central Organizadora da Expo Concórdia 2023, torna público que ratificou o ato do Senhor Mauro Martini, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Coordenador do Agronegócio da Comissão Organizadora da Expo Concórdia 2023, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 15/09/2023, para a Prêmio referente a participação de credenciados, como forma de auxílio para custeio (exames, tosquia, buçal, logística e outros) aos que apresentaram animais na Expo Concórdia 2023, conforme edital de Credenciamento 10/2023 - PMC, a favor de:

FORNECEDOR	VALOR
240818 - VILMAR DAL MAGO	R$2.800,00
255130 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	R$800,00
264326 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	R$1.600,00
364819 - SISTO DOMINGOS MARCHESAN	R$2.400,00
418110 - ASSOCIACAO DO CONSELHO DE CRIADORES DE CORDEIROS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE	R$15.600,00
422550 - VINICIUS LEOPOLDO ELY	R$2.800,00
440736 - JOAO RUDIMAR BASSO	R$800,00
467898 - JAIMIR RESMIM	R$1.600,00
478156 - JAIR PIGOSSO	R$1.600,00
516457 - JUCILEI GALANTE LORENZETTI	R$1.600,00
522848 - NEIVOR CARLOS RIZZO	R$3.200,00
524239 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	R$2.400,00
985651 - FERNANDO RESMINI	R$3.200,00
986860 - GIOVANI ROGOWSCKI	R$2.400,00
1074652 - NELVI LUIZ CESCO	R$1.600,00
1083929 - EDSON LUIS BERTUZZO	R$2.800,00
1202650 - LEONARDO CASAGRANDE	R$1.200,00
1313770 - KELVIN CHILANTI	R$3.200,00
1348884 - NUCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOULOS DA REGIAO DA AMAUC	R$4.000,00
1435540 - TIAGO PANOZZO BERTOLDO	R$2.400,00

Código de Registro no TCE: 3A2C5A394CE45C6EFDD224F2718F641DF501C370

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2023

ERRATA Nº 02 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

Publicação Nº 5144859

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 96 - Centro
Fone: 49-3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br
CNPJ: 75.321.406/0001-75
89700-000 – Concórdia - SC

ERRATA Nº 02 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023, PROCESSO Nº 2/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Presidente, Senhor FÁBIO FERRI, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Licitação em referência, cujo objeto é CREDENCIAMENTO de prestadores dos serviços de comunicação em geral, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por meio de imprensa falada (rádio FM), de imprensa escrita (jornal) e portais de notícias *on-line* com abrangência e sede no município, tem seu teor **RETIFICADO**, **ACRESCIDO** das seguintes expressões:

Alterações:

Onde se lê:

3.1 -Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Concórdia e que atendam todas as exigências deste Edital.

Leia-se:

3.1 -Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas legalmente constituídas e microempreendedor individual (MEI), com sede no Município de Concórdia e que atendam todas as exigências deste Edital.

Onde se lê:

a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

Leia-se:

Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores e no caso de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

Justifica-se o devido acréscimo, no intuito de ampliação da participação no presente Credenciamento, amparado na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 128/2008, visando o interesse público, ampla participação e a valorização da figura jurídica do MEI que se destaca como instrumento de desenvolvimento regional diante da sua inserção no Plano Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

A integra deste aviso encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia no seguinte endereço eletrônico https://www.cvc.sc.gov.br/ link “Licitações”, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, no seguinte endereço eletrônico https://www.cvc.sc.gov.br/diariooficial e no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia – SC.

Concórdia, 14 de setembro de 2023.

FÁBIO FERRI
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA 262/2023

Publicação Nº 5147222

PORTARIA Nº 262/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora municipal KATIA ROSY GRANDO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023 que serão gozadas a partir do dia 02/10/2023.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 15 de setembro de 2023.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.945, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145565

DECRETO Nº 2.945, de 15 de setembro de 2023.
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO PARCIAL DO ESPAÇO PÚBLICO DA PRAÇA ARTUR MÜLLER EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA ÁRVORE – CAMPANHA DIA DA ÁRVORE – 18 À 22 DE SETEMBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e c/c o art. 1º do Decreto Municipal de nº 2.239 de 12 de abril de 2021:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMAMDEC sob o protocolo nº 2.152/2023, datado de 15/09/2023, em que requer a utilização parcial da Praça Artur M-ller, em comemoração ao Dia da Árvore que ocorrerá no dia 21 de setembro;

CONSIDERANDO que em seu teor, tem como pedido a utilização parcial no dia 21 de setembro da Praça Artur M-ller e o Centro Administrativo na semana do dia 18 a 22 de setembro.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a utilização parcial do espaço da Praça Artur M-ller e o espaço do Centro Administrativo, para as atividades da Campanha "Dia da Árvore" que se iniciarão nas datas e horários abaixo descritos:
I – Dia 21 de setembro (Quinta-Feira):
a) Local: Praça Artur M-ller;
b) Horário: 07:30hs às 12:00hs.
II – Dos dias 18 a 22 de setembro:
a) Local: Centro Administrativo;
b) Horário: 08:00hs às 16:30hs.

Art. 2º Caberá a SEMAMDEC, a responsabilização pela limpeza, segurança e sinalização do local, e, em conjunto com os demais órgãos de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete Municipal do Prefeito de Corupá/SC, 15 de setembro de 2022.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

VERISSIMO JOSE GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVMENTO ECONÔMICO – SEMAMDEC

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 051/2023

Publicação Nº 5144783

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 051/2023
PROCESSO SELETIVO 003/2023

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processos Seletivos Público dos Editais Nº 003/2023, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2023.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do

Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SEMSAS.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico ESF Edital 003/2023	1	18/09/2023	08:00	Classificados: 10 ao 11

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023

Publicação Nº 5146398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
CONTRATADO: JS MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.712.037/0001-15, estabelecida na Rua Francisco Pavanello, 37, Bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul, CEP 89.251-645.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** busca a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, RELACIONADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES UTILIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço unitário para fornecimento do objeto é de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, conforme segue:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL	UNIDADE	250	R$22,30	R$5.575,00
2	EXAME CLÍNICO ANUAL (PERIÓDICO)	UNIDADE	300	R$22,30	R$6.690,00
3	EXAME CLÍNICO MUDANÇA DE FUNÇÃO	UNIDADE	20	R$22,30	R$446,00
4	EXAME CLÍNICO RETORNO AO TRABALHO	UNIDADE	100	R$22,30	R$2.230,00
5	EXAME CLÍNICO DEMISSIONAL	UNIDADE	250	R$22,30	R$5.575,00
6	EXAME CLÍNICO PREENCHIMENTO DA CAT	UNIDADE	30	R$39,80	R$1.194,00
7	CONSULTA CLÍNICA AVULSA (CLÍNICA GERAL)	UNIDADE	250	R$39,80	R$9.950,00
8	APTIDÃO FÍSICA (ANUAL)	UNIDADE	100	R$38,60	R$3.860,00
9	AUDIOMETRIA AÉREA (ANUAL)	UNIDADE	85	R$20,00	R$1.700,00
10	AUDIOMETRIA ÓSSEA (ANUAL)	UNIDADE	85	R$20,00	R$1.700,00
11	ESPIROMETRIA (BIENAL)	UNIDADE	15	R$24,80	R$372,00
				Total do Fornecedor:	**R$39.292,00**

Data da Assinatura: 14/09/2023
Data da Vigência: 14/09/2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70-2023

Publicação Nº 5146069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4096609AD5ECFB3BF1FF377A2B72D5CD84BA1AE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
CONTRATADA: FEPESE-FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SOCIO-ECONOMICOS, CNPJ Nº:83.566.299/0001-73
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 28/12/2023
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
30/08/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176-2022

Publicação Nº 5146180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAAF8E75C6484D00A2BE008BA212130771AF60AB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 176/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NOVO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, AS MARGENS DA RODOVIA BR 282
CONTRATADA: L & Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME, CNPJ Nº:15.345.797/0001-36
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 16/10/2023
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
15/09/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84-2022

Publicação Nº 5146083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30457B0E9BCB20A0E90977A7112C881247DF925F

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº 84/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 6/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMANTO INDUSTRIAL AS MARGENS DA RODOVIA BR 158 NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº:80.095.466/0001-57
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 16/11/2023
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
15/09/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 348, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145632

PORTARIANº 348, de 14 de Setembro de 2023.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA ANDRESSA SALING E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário da servidora Municipal DANIELA ANDRESSA SALING, Engenheira Civil, matrícula 34754-01, referente ao período aquisitivo de 25.06.2021 a 24.06.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de Setembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 349, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145670

PORTARIANº 349, de 14 de Setembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA WEBER DA ROSA.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (Dez dias) a partir de 20 de Setembro de 2023 até 29 de Setembro de 2023 a servidora Municipal ANA PAULA WEBER DA ROSA, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 30821-01, referente ao período aquisitivo de 19.09.2022 a 18.09.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de Setembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 350, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145691

PORTARIA Nº 350, de 15 de Setembro de 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL KATYANE KOCH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 22 de Setembro de 2023 até 21 Outubro de 2023, a servidora Municipal

KATYANE KOCH, matrícula n° 20028-2, ocupante do cargo de Assistente Social de Programas, referente ao período aquisitivo de 01.08.2016 a 31.07.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de Setembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 351, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145717

PORTARIANº 351, 15 de Setembro de 2023
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ALEX VINICIUS VOELTZ CONTRATADO PARA CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 14 de Setembro de 2023, ALEX VINICIUS VOELTZ , contratado para as funções do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , retroagindo seus efeitos a data do dia 14 de Setembro de 2023;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de Setembro de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 156/2023

Publicação Nº 5146080

PORTARIA Nº 156/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Regulamenta a Concessão de Férias à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias ao Servidor Público Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo do servidor municipal ocupante do cargo de provimento comissionado, conforme segue:
Efetivos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
DARCILO WEIDAUER SCHMITT	20/09/2022 A 19/09/2023	18/09/2023 A 17/10/2023	30

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 15 de setembro de 2023.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

Publicação Nº 5146858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DBE6BDC95D0AE480E84A10FD561F542746E3E39

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 53314/2022 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 28/09/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/09/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 13 de setembro de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO FLY N. 4642/2023 - PORTARIA N. 786/2023 - EDITAL DE CITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 5147725

Processo Administrativo Fly n. 4642/2023

Portaria n. 786/2023

EDITAL DE CITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Os membros da Comissão, constituída pela portaria acima descrita, determinam que, em resguardo ao contraditório e ampla defesa, CITE-SE, administrativamente, pelo presente EDITAL, a empresa ROSANE ANA LONGHI, inscrita no CNPJ 48.940.XXX/0001-XX, para, diante da instauração de processo administrativo em virtude da rescisão do contrato n. 76/2023, podendo incidir nas penalidades previstas pelo eventual descumprimento do contrato, acompanhar toda instrução do Processo Administrativo que lhe é movido, se fazer assistir por advogado legalmente constituído e, dentro de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação deste, apresentar defesa, juntar provas ou requerê-las.

Curitibanos/SC, 15 de setembro de 2023.

ADITIVO Nº 6 REFERENTE AO CONTRATO 129/2022

Publicação Nº 5147700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C772AD192C5E101CDAF5B20B2D26135571B418BC

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022

TERMO ADITIVO Nº 6 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 73/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 129/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

ADITIVO DE SUPRESSÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NO CEI NEIDE ARIOTTI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR Pelos serviços que não serão prestados na forma e condições previstas neste termo o Município não pagará o valor de R$ 5.676,53 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme anexos.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 129/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos. Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 15 de setembro de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 15 de setembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 154.2023 SEQUENCIA 03

Publicação Nº 5147095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Tomada de preços 154/2023

Número Processo: 154/2023
Data do Processo: 10/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO BOM JESUS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 3/2023

Reuniram-se no dia 15/09/2023, as 16:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 779/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 154/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NESTA DATA FOI REALIZADA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA “MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 486.263,37, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. A EMPRESA “B & P CONSTRUTORA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 552.482,95; A EMPRESA “ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 469.155,14; SENDO ASSIM É CONSIDERADA COMO VENCEDORA A EMPRESA “ESPAÇO AVIVÁ ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA", COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$ 469.155,14. DESTA FORMA FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

Participante: ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO BOM JESUS - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO BOM JESUS	100,000	%		4.691,5514	469.155,14

Total do Participante: 469.155,14

Total Geral: 469.155,14

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 15/09/2023

REJANE CAMARGO DE SOUZA

MEMBRO

ANGELA DE FATIMA MENEGAZZO

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

ELIS REGINA FRANCIOSI

MEMBRO

TERMO DE CONTRATO Nº 361/2023 (SEQ. 16497

Publicação Nº 5147684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 251063370E0B0E4E856C456133C1654A46D0C348

TERMO DE CONTRATO Nº 361/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E REUNIDAS TRANSPORTES S.A

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, REUNIDAS TRANSPORTES S.A, com sede em Caçador-SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.176.082/0001-80, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 59/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE ATLETAS DA SMELC QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é conforme a solicitação do departamento competente**.** A vigência de 01 ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.33.01.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 59/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 442,44 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **59/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **59/2023**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 15 de setembro de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 15 de setembro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Descanso

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMAS DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA/FEAS/SC, PARA O ANO/EXERCÍCIO 2022

Publicação Nº 5146183

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMAS

Dispõe sobre a alteração do Plano de Trabalho do Município de Descanso/SC, ao Cofinanciamento Estadual - Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina/FEAS/SC, para o ano/exercício 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, do município de Descanso/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; e pelo artigo 2º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 234/99, de 08 de dezembro de 1999, artigo 14, inciso IV do Regimento Interno, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em de doze de setembro de 2023, registrada em ata de nº 238/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual para o ano/exercício de 2022, no que diz respeito à aplicação do valor destinado ao custeio, sendo aplicado na folha de pagamento dos trabalhadores do SUAS, que compõem a Proteção Social Básica e não mais na melhoria do espaço físico do SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso/SC, 15 de setembro de 2023.
Suzamara Miotto
Presidente do CMAS

Certifico que publiquei a presente Resolução, em data supra.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretária

Ermo

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2023 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023

Publicação Nº 5145171

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023

O Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital 01/2023, com Resultado Final Homologado no dia 28 de agosto de 2023, torna público o que segue:
1. Ficam CONVOCADOS os candidatos identificados no Anexo Único, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2023;
2. Os candidatos deverão apresentar-se no prazo de 30 dias, (a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial) no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo de segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h , a não apresentação neste prazo será considerada desistente, sendo convocados os candidatos seguintes da lista de classificação.

Ermo, 15 de setembro de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023

1- AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO- 40 horas
281693- Jose Ernesto Costa João

Ermo, 15 de setembro de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Erval Velho

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

Publicação Nº 5146963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F2D6D280EE202FFC7BDAF9CF5101B3DF3C8A4F9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: 7F2D6D280EE202FFC7BDAF9CF5101B3DF3C8A4F9

LEI 14.133

1 PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO MULTIENTIDADES na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através da Plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS: até dia 29 de setembro de 2023, às 12h50min
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29 de setembro de 2023, às 13h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO
2.1 O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Aquisição de gás de cozinha P13kg e P45KG, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde.

2.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1.	Und	100	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	131,00	R$ 13.100,00
2.	Und	60	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	400,00	R$ 24.000,00
Total R$					37.100,00

2.1.2 Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação

2.2 O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).
2.3 Valor estimado do objeto: R$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais).
2.4 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.
2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.6.1 O prazo de entrega será de até 03 (três) horas a partir da entrega da ordem de fornecimento.
2.6.2 Locais de Entrega:
SEDE PREFEITURA MUNICIPAL, Endereço: Nereu Ramos nº204,

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ MERCEDES" E

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL "CESAR AVELINO BRAGAGNOLO", Endereço: R. Emílio Jacobi Hack,55-111, Bairro: Centro

ESF IRACEMA DE GIACOMETTI, Endereço: Nereu Ramos.

BARRACÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Endereço: Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, Endereço: João André Dadalt, Bairro: São Sebastião.

BARRACÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, E SANEAMENTO AMBIENTAL, Endereço: Cel. Honorato Vieira, Bairro: Colina das Flores.

2.6.3 Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
2.6.4 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.6.5 Serão entregas parceladas conforme a necessidade de cada secretaria pela vigência de 12 meses.
2.6.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2.6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da ciência pelo (a) Contratado (a).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
4.2 A impugnação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.
5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6 O credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
6.0.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
6.0.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
6.0.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
6.0.4 A Certidão ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
6.0.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
6.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e

micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
6.2 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
6.3 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
6.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA
8.1 Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:
I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;
II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.
9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).
9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
9.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
9.7 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.
9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
9.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:
a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.21 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.1. Serão desclassificadas as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE
12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:
I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.
12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.

13. NEGOCIAÇÃO
13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira PODERÁ negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO
14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pela pregoeira no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no campo diligência para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO

MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA
14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13.8.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
13.8.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).
14.9.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
14.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

13.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
13.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
15.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO conforme Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do Anexo V deste Edital.

16. RECURSOS
16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (DEZ) MINUTOS PARA A FASE DE PROPOSTAS E DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.
16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio no Sistema.
16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.
17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO
18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:
I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor;
III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.1.10 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
20. PAGAMENTO
21.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, CNPJ: 82.939.422/0001-91 localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
21.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
21.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
21.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
21.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21. PENALIDADES
21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
I – Advertência;
II - Multa de 10%;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:
I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II – do incisos III e IV do item 21.1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA
22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor do Município: Camila Storti Recalcatti, Assessora de Desenvolvimento Econômico, o qual realizará a conferência do recebimento dos produtos.
22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.
23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br
II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/
IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

23.5 São anexos deste edital:
I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
II) Termo de Referência – TR.
III) Modelo de Declaração ÚNICA.
IV) Modelo Declaração LC 123/2006.
V) Modelo Carta de Apresentação
VI) Ata de Registro de Preços.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 15 de setembro de 2023.
SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito do Município de Erval Velho/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,sediadanoendereço_____,nacidadede_____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO IV
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
ANEXO V
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO
Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/2023 instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.
Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante
Observações:

1st. Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2nd. Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2023, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, bairro Centro, CEP nº 89613000, nesta cidade de Erval Velho,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT inscrito no CPF sob o nº ..... , no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0xx/2023, Pregão Eletrônico nº 0xx/2023, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL
Xxx xxxx xxxx xxxxxx xxxxx xxxxx
1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até R$ xx (xx).
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da XXXXXXXXXXXX devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até XXXX (XXXX) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.
2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.
2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça. 2.3.3. As peças deverão estar bem acabadas, sem costuras aparentes e linhas amostras, devendo a costura e barras serem retas, não sendo aceitas costura grosseira, torta e com barras retorcidas. 2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO
3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras. 3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.
3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reservase no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.
3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.
3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.
3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): XXXXXXXXXXXXXXX Fone:XXXXXX (E-mails: XXXXXXXX)
4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES
Do reajuste e da revisão
5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações
5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações
5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS
6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.
6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da

inscrição municipal e o recolhimento de ISS.
6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.
6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO – Rua Nereu Ramos , nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91
6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).
6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Cabe ao Município:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
9.1.1. Pela Administração, quando:
a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Erval Velho/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.1.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.2.3. Indenizações e multas.
10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Erval Velho, XXXXX de XXXX de 2023.
Severino Jaime Schmidt .....,
Prefeito Municipal de Erval Velho FORNECEDOR

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0009/2023

Publicação Nº 5147031

PROCESSO SELETIVO 0009/2023
RESULTADO FINAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Jessica Aline Molinett	3	16
2°	Vanessa Garcia de Lima	7	13
3°	Janilda dos Santos Gomes Negreiros	5	9,5
4°	Ottomar Antônio Galizio de Oliveira	6	9
5°	Marcelo Francisco do Carmo	4	8,5
6°	José Brigagão Junior	1	5,5
Desclassificado	Cintia Patrícia Nascimento de Arruda	2	-

Erval Velho, 15 de setembro de 2023.
Comissão Avaliadora:
Jaciara Calai –
Laura Taisa Vettori –
Cristian Tonial Anacleto –

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

DECRETO Nº 488/2023

Publicação Nº 5145009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 488/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 020/2023 datado de 28 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado, a partir de 11 de setembro de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em décimo segundo no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: SERLEI ANGONESE GREGIANIN;
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Setembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2023

Publicação Nº 5145024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 489/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 020/2023 datado de 28 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado, a partir de 11 de setembro de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em oitavo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: ELIZANGELA DA SILVA COSTA CAMARGO;
Cargo: COZINHEIRA;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Setembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 490/2023

Publicação Nº 5145031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 490/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Processo Seletivo n. 002/2023 datado de 12 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 11 de setembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: EMANUELI BERGAMASCHI PERUSSO;
Cargo: PROFESSORA DE INGLÊS;
Carga horária: 20 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Setembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 491/2023

Publicação Nº 5145034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 491/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Processo Seletivo n. 002/2023 datado de 12 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada, a partir de 11 de setembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, como Servidora Pública Municipal, candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2023, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: ELIZANDRA CARLA DE FARIAS;
Cargo: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA;
Carga horária: 20 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Setembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 493/2023

Publicação Nº 5145037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO Nº 493/2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova P5rojeto de Desmembramento.

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Desmembramento do imóvel constante dos lotes urbanos n.ºs 05 e 06 da quadra n.º 10 com área de Retificada de 1.528,60m², localizados na Av. Darcy Sarmanho Vargas e na Rua 03 de Maio, no Bairro Centro, Matriculados no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 6.624, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, Projeto elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Cleber Juriatti CREA SC n.º 083972-0.

Art. 2º - Este Desmembramento resulta em 02 imóveis sendo: LOTE URBANO Nº 05, DA QUADRA 10, situado na Avenida Darci Sarmanho Vargas, Centro, município de Faxinal dos Guedes, comarca de Xanxerê/SC, com área superficial de **800,00m2 (oitocentos metros quadrados)**, com a seguinte descrição e confrontações: Inicia-se o Polígono no Vértice **V1** de coordenadas E:374663,898m e N:7029289,719m; deste segue com azimute de 127º30'36" em 2,00 metros até o Vértice **V2** de coordenadas E:374665,484m e N:7029288,501m neste trecho confrontando com o Lote nº 07/08, da quadra 10 de propriedade de Claudir Antônio Cechin e Noemi Alves Cechin (Matrícula N° 14.240); deste segue com azimute de 127º30'35" em 38,00 metros até o Vértice **V3** de coordenadas E:374695,628m e N:7029265,363m neste trecho confrontando com o Lote nº 07, da quadra 10 em condomínio de propriedade de Hermes Santin e de Outros (Matrícula N° 38.802); deste segue com azimute de 217º30'35" em 20,00 metros até o Vértice **V4** de coordenadas E:374683,450m e N:7029249,498m neste trecho confrontando com a Avenida Darci Sarmanho Vargas; deste segue com azimute de 307º30'35" em 40,00 metros até o Vértice **V5** de coordenadas E:374651,720m e N:7029273,854m neste trecho confrontando com o Lote nº 03, da quadra 10 em condomínio de propriedade de Haite Roberta Gusberti e de Outros (Matrícula N° 25.253) e deste segue com azimute de 37º30'35" em 20,00 metros até o Vértice **V1** ponto de partida desta poligonal de coordenadas E:374663,898m e N:7029289,719m neste trecho confrontando com o Lote nº 06, da quadra 10 de propriedade de Claudino Bringhenti e Ana Zanella Bringhenti (Matrícula N° 6.624)". **LOTE URBANO Nº 06, DA QUADRA n.º 10**, situado na Rua 3 de Maio, 644, Centro, município de Faxinal dos Guedes, comarca de Xanxerê/SC, com área superficial de **728,60m2 (setecentos e vinte e oito metros e sessenta decímetros quadrados)**, com a seguinte descrição e confrontações: Inicia-se o Polígono no Vértice **V1** de coordenadas E:374635,000m e N:7029311,900m; deste segue com azimute de 127º30'35" em 20,43 metros até o Vértice **V2** de coordenadas E:374651,206m e N:7029299,461m neste trecho confrontando com o Lote nº 08, da quadra 10 de propriedade de Vilma Maria Magrini Gris (Matrícula N° 16.377); deste segue com azimute de 127º30'36" em 16,00 metros até o Vértice **V3** de coordenadas E:374663,898m e N:7029289,719m neste trecho confrontando com o Lote nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

07/08, da quadra 10 de propriedade de Claudir Antônio Cechin e Noemi Alves Cechin (Matrícula N° 14.240); deste segue com azimute de 217º30'35" em 20,00 metros até o Vértice **V4** de coordenadas E:374651,720m e N:7029273,854m neste trecho confrontando com o Lote nº 05, da quadra 10 de propriedade de Claudino Bringhenti e Ana Zanella Bringhenti (Matrícula N° 6.624); deste segue com azimute de 307º30'35" em 36,43 metros até o Vértice **V5** de coordenadas E:374622,822m e N:7029296,035m neste trecho confrontando com o Lote nº 02/04, da quadra 10 de propriedade de Fabio André Bertol e Jequelia Diavão Bertol (Matrícula N° 8.705) e deste segue com azimute de 37º30'35" em 20,00 metros até o Vértice **V1** ponto de partida desta poligonal de coordenadas E:374635,000m e N:7029311,900m neste trecho confrontando com a Rua 3 de maio". Obs.: Conforme AV.3/6.624 consta edificada sobre o referido imóvel uma casa de alvenaria com 1 pavimento de 183,80m2, a qual permanecerá sobre este imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Setembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes -SC

DECRETO Nº 496/2023

Publicação Nº 5145043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 496/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 019/2023 datado de 18 de Agosto de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado, a partir de 12 de setembro de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em terceiro lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: BRUNO NERY DA SILVA
Cargo: OPERADOR DE ETE;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.3°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Setembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 497/2023

Publicação Nº 5145048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 497/2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 492/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº. 492/2023 de 11 de Setembro de 2023, no valor de R$ 441.581,16 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), por não ter sido utilizado o recurso orçamentário.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 12 de Setembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 498/2023

Publicação Nº 5145076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 498/2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.615 de 21 de Dezembro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), no orçamento de 2023 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1571.0000.1162 – Convênios Educação Estado
Valor: R$ 58.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do transporte escolar estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 12 de Setembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROC 07/2023 DL 04/2023 FMAS

Publicação Nº 5145665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E0F4D40B3BFCFFECF814CCF92C78673C70FAD0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 11.460.487/0001-01 **Telefone:** (49) 3436-1586
Endereço: Rua Santa Catarina, 733 - São Cristovão
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: 7/2023
Data do Processo: 06/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 1E0F4D40B3BFCFFECF814CCF92C78673C70FAD0E

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/09/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINA DE KARATE, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CASA DA CRIANÇA E CRESCER E SER

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
51.947.686 SILVONEIO DE ALMEIDA				
1 - OFICINA DE KARATE - OFICINA DE KARATE - Marca:	HRS	250,000	50,0000	R$ 12.500,00
			Total geral:	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	14.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00	R$ 9.000,00
MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	14.001.08.244.0801.2073.3.3.90.00.00	R$ 3.500,00

Faxinal dos Guedes, 15 de Setembro de 2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 7 AO CONTRATO 96/2023

Publicação Nº 5146803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BAA044E075B0FEA61479A256CC66FFB4BAB4518

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 07 AO
CONTRATO N° 96/2022
Código registro TCE: 3BAA044E075B0FEA61479A256CC66FFB4BAB4518

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede Av. Nereu Ramos, n. 3023, bairro Líder, Município de Chapecó, CEP 89.805-103, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 04.406.660/0001-28 neste ato representada por seu sócio-administrador, Senhor **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São João, n. 131D, Apto n. 502, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n. 030.056.838-00 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 10592462, expedida pela SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua no **PROCESSO LICITATÓRIO N. 0050/2022 – CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2022**, c/c às normas constantes na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, retificação mediante às seguintes cláusulas contratuais. Redução da clausula terceira do contrato originario.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.2. PROJETO LOTE 01: TRECHO DO FINAL DA ÁREA URBANA À ESTACA 122, COM ÁREA APROXIMADA DE 21.629,04 M², NOS TERMOS DO PROCESSO N° SCC 00021228/2021, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO VALOR DE R$ 5.078.286,93 (cinco milhões, setenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos); compreende o importe de R$ 4.970.000,00 (quatro milões, novwsswntos e setenta mil reais) considerando o repase do PROCESSO N° SCC 00021228/2021, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, e o saldo remanescente de R$ 108.286,93 (cento e oito mil duzentos e oitenta e seis mil e noventa e têS centavos) será custeado atraves do FINANCIAMENTO JUNTO A FINISA.

Passa a ser:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROJETO LOTE 01: TRECHO DO FINAL DA ÁREA URBANA À ESTACA 122, COM ÁREA APROXIMADA DE 21.629,04M², NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 7698/2023, REPASSE JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO VALOR DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), SENDO PAGOS CONFORME NOTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO, CONFORME CONSTA: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) EM SET/ 2023; R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) EM OUT/2023; R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) EM NOV/2023; R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) EM DEZ/2023. NOS TERMOS DO PROCESSO DE FINANCIAMENTO JUNTO AO FINISA O VALOR DE R$ 2.578.286,93 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 07, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de Setembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas :

Rikelvin Acalan Dall Acqua
CPF/MF sob n. 078.***.***-36

Ledemir Dos Santos
CPF/MF sob n. 085.***.***-63

Flor do Sertão

PREFEITURA

CONTRATO Nº 063/2023

Publicação Nº 5146428

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 063/2023**, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO** E A EMPRESA **BASSANI & ZANLUCHI TRANSPORTES LTDA.**

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) Bassani & Zanluchi Transportes Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.209.451/0001-36, sediado(a) na CH Linha Barra do Taraíras, no Município de Flor do Sertão - SC, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por Neri Pooter Bassani proprietário/responsável, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1659/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Chamamento Público/Credenciamento nº 182/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, serviços de pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores e eletricistas prediais.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto de regulamentação Municipal n° 013/2023.

2.2. A lavratura do presente instrumento decorre Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 182/2023, Processo Administrativo nº 1659/2023.

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 182/2023, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Unt R$
3.	**Serviços temporários. Tipo: Eletricista predial.** Atividades: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia predial; conferência do funcionamento do sistema de iluminação predial; atendimento às demandas de instalação/manutenção elétrica predial; possuir conhecimento dos serviços em cabeamento estruturado; trabalhar mediante às orientações técnicas do engenheiro da área; seguir as normas de segurança e código de ética da empresa; planejar em conjunto com a Secretária de Obras e Serviços Públicos os serviços elétricos; realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede; instalação de lâmpadas em áreas internas e externas, incluindo luminárias em postes; substituir lâmpadas queimadas tanto nas áreas internas como externas;corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos; executar projetos de instalações elétricas com acompanhamento do engenheiro eletricistado município; instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.	Hr	R$ 50,80

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Flor do Sertão - SC até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante conforme Portaria Municipal n° 135/2023.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Flor do Sertão - SC, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438;

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Flor do Sertão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Flor do Sertão;

6.2.12. Comunicar à o Município de Flor do Sertão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Flor do Sertão;

6.2.14. Prestar esclarecimentos à o Município de Flor do Sertão sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Flor do Sertão - SC, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Flor do Sertão decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais conforme Decreto Municipal nº 90/2023 de 28 de agosto de 2023.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município Flor do Sertão conforme Portaria Municipal n° 135/2023.

13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão: 02.01 - Gabinete do Prefeito;

a) Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

II. Órgão: 09.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

III. Órgão: 08.01 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

IV. Órgão: 03.01 - Departamento Municipal de Administração;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

V. Órgão: 05.01 - Departamento Municipal de Educação;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

VI. Órgão: 06.01 - Departamento Municipal de Saúde;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

VII. Órgão: 07.01 - Departamento Municipal de Assistência Social;

a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

b) APLICAÇÕES DIRETAS;

c) Fonte 1500.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Flor do Sertão - SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
CONTRATANTE

BASSANI & ZANLUCHI TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA

MOACIR SCHWERTZ
TESTEMUNHA

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

ROSMARI ZANELLA
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº77/2023

Publicação Nº 5145487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1EDCAE8EDC81340BCA49A29DC2711EF6E9C95BB

EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CERCAMENTO DO LOTEAMENTO NASCER DO SOL, NOVA ÁREA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: AGROVETERINÁRIA SÃO VALENTIM
VALOR: R$ 7.378,40 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: Início: 15/09/2023 Término: 30/11/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 84/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 52/2023

Formosa Do Sul, 15 de Setembro 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Código TCE: D1EDCAE8EDC81340BCA49A29DC2711EF6E9C95BB

EXTRATO DE CONTRATO Nº78/2023

Publicação Nº 5145489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 847564AFB04AABC3A3C9DBC378730DAED5D8BCA7

EXTRATO CONTRATUAL Nº 78/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CERCAMENTO DO LOTEAMENTO NASCER DO SOL, NOVA ÁREA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ
VALOR: R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: Início: 15/09/2023 Término: 30/11/2023
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 84/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 52/2023

Formosa Do Sul, 15 de Setembro 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Código TCE: 847564AFB04AABC3A3C9DBC378730DAED5D8BCA7

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2023

Publicação Nº 5145483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE4417CA712A89B6EC1D3C3BEEFB5240E769F413

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº.: 84/2023
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 52/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CERCAMENTO DO LOTEAMENTO NASCER DO SOL, NOVA ÁREA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL.

CONTRATADO: AGROVETERINÁRIA SÃO VALENTIM
VALOR: 7.378,40 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA PAVEUKIEWICZ
VALOR: 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: : ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 15 de Setembro de 2023
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Código TCE: FE4417CA712A89B6EC1D3C3BEEFB5240E769F413

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 45/2022, FIRMADO EM 01/07/2023

Publicação Nº 5146439

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 45/2022, FIRMADO EM 01/07/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Jorge Antônio Comunello, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a ADECIR DEBORTOLI 055145416954, estabelecida na rua SC 157, centro, Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 28.379.114/0001-03, representada, neste ato, por ADECIR DEBORTOLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 2/2022 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS
2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	100	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU – CAMINHÃO E ÔNIBUS.	R$ 50,00	R$ 5.000,00
21	50	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO – MÁQUINAS PESADAS (RETRO, TRATOR DE PNEU)	R$ 80,00	R$ 4.000,00
22	50	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO – MÁQUINAS PESADAS (RETRO, TRATOR DE PNEU, MOTONIVELADORA)	R$ 120,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R$ 15.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 45/2022, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 15 de setembro de 2023.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO — PREFEITO MUNICIPAL
ADECIR DEBORTOLI — REPRESENTANTE LEGAL

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 20/2023, FIRMADO EM 22/02/2023

Publicação Nº 5146527

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 20/2023, FIRMADO EM 22/02/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa J.P. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.262.306/0001-42, com sede na Rua Ituporã, nº950, sala 02, Municipio de Campo Erê/SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JOÃO ADOLFO DIEHL JUNIOR, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Processo Licitatório nº 03/2023, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº01/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 20 (vinte) dias, passando a vigorar do dia 15 de setembro de 2023 à 05 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 20/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 15 de setembro de 2023.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO — PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO ADOLFO DIEHL JUNIOR — REPRESENTANTE LEGAL

TERMO ADITIVO N.º 05/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 65/2022 FIRMADO EM 01/11/2022

Publicação Nº 5146468

TERMO ADITIVO N.º 05/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 65/2022 FIRMADO EM 01/11/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.243/0001-65, com sede na RUA CONDE D'EU, Nº27, Centro município de QUILOMBO/SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor FABIANO WINCK, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Processo Licitatório nº 74/2022, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº13/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 15 (quinze) dias, passando a vigorar do dia 15 de setembro de 2023 à 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 15 de setembro de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO	FABIANO WINCK
Prefeito Municipal	Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

Forquilhinha

PREFEITURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 154/2022

Publicação Nº 5145713

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 154/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da AVENIDA MAX ARNS 818,181m e da interseção em nível entre a AVENIDA MAX ARNS E A RODOVIA JACOB WESTRUP (SC 446), 50,87m, no Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias ao prazo de execução do contrato 154/PMF/2022, passando sua data final de 18/09/2023 para 18/10/2023. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 16/10/2028 (prazo de execução + garantia).

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 1.932, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147502

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1932, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 15957/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando os laudos de alunos com necessidades especiais em anexo ao processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **ELOÁ FRANÇA FELIPE,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 121.936.929-20 na função de AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18 de setembro de 2023 até 19 de dezembro 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650474112498 4
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 15/09/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
15/09/2023 12:11:12
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021

PORTARIA N.° 1.933, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147503

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1933, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 05/2023, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 15697/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 2, estratégia 2.16 cita "Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região";

Considerando a jornada de 40 horas semanais para garantir aos alunos uma alimentação adequada no âmbito escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **SIMONE ANDRÉ FERRARI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.015.324-74 na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de setembro de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
15/09/2023 12:12:21
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 12:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650474656909b9.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 15/09/2023 1

PORTARIA N.° 1.934, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147504

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1934, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 11812/2023 oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art.10, II, "b";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ELAINE FERREIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.064.559-61, na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de setembro de 2023 até 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
15/09/2023 12:16:05
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 12:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650475365cd05
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 15/09/2023 1

PORTARIA N.° 1.935, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147505

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1935, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013/2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 14383/2023 da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando a grande demanda dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, que compreende ações de vigilância, preservando a ordem e segurança dos prédios públicos, monitorando a entrada e saída de veículos e pessoas, fazendo rondas, evitando assim atos de vandalismo;

Considerando que não tem candidatos aprovados em concurso público para serem convocados;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **GASPARINO ALONSO,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 296.582.769-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65047488f1bf0.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 15/09/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
15/09/2023 12:13:32
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

PORTARIA N.° 1.936, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147506

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1936, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 11912/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 1 cita "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento)das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que está substituindo servidora afastada por Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **JENIFFER THAIS SEMAM TELLES,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.167.399-61, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período 16 de setembro de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 12:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650474da85816.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 15/09/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
15/09/2023 12:14:33
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

PORTARIA N.° 1.937, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147507

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1937, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com os processos digitais 11816/2023 da Secretaria de Educação;

Considerando a Lei Municipal n° 2294 de 17 de junho de 2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação o qual em sua Meta 1 cita "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento)das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.272.489-08, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 20 de setembro de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65047508be6b8
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 15/09/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
15/09/2023 12:15:20
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

PORTARIA N.° 1.938, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147508

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1938, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Determina Abertura de Processo Administrativo e Nomeia Comissão Especial.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo nº 2614/2022;

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar Processo, para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 2614/2022, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Especial, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI - PRESIDENTE

II – ANDREA APARECIDA REZZADORI - SECRETÁRIA

III – CHARLES WEIDER SILVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO.

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
15/09/2023 17:00:22
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6504b7d756835
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 15/09/2023 1

PORTARIA N.° 1.939, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147509

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1939, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato de **ANDERSON FABIAN BERNARDES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 040.828.059-07, admitido em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65504b78e5163b.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 15/09/2023 1

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
15/09/2023 16:59:09
Prefeito
Processo Digital 9535/2023
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01747/2021

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA

Publicação Nº 5145360

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA**
CPF: **066.305.129-01** Salário: **R$ 4.041,70**
Endereço: RUA PQ BELA VISTA, BAIRRO: BELA VISTA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **3890498** Telefone: **49999710232** **(49) 99971-0232** **(49) 32465223** Celular: **4999971-0232**
Cargo: **249 - ENFERMEIRO - ACT** Classificação: **9º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 23 de 04 de outubro de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 725/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ENFERMEIRO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ENFERMEIRO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 15 de setembro de 2023.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA

TERMO DE CONVOCAÇÃO TALITA DIANE DOS SANTOS

Publicação Nº 5145406

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **TALITA DIANE DOS SANTOS**
CPF: **071.038.799-74** Salário: **R$ 4.041,70**
Endereço: , BAIRRO: , CEP:

Inscrição nº: **3848424** Telefone: **49998187947** Celular:
Cargo: **249 - ENFERMEIRO - ACT** Classificação: **10º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 23 de 04 de outubro de 2022 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 725/2023 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ENFERMEIRO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ENFERMEIRO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 15 de setembro de 2023.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
TALITA DIANE DOS SANTOS

TERMO DE RENÚNCIA SABRINA ANTONIOLI

Publicação Nº 5145472

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **SABRINA ANTONIOLI**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 23/2022 N° 23 DE 04 de outubro de 2022. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº:	**3934474**
Cargo:	**275 - MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACT**
Classificação:	**5º Lugar**

Fraiburgo, SC, 15 de setembro de 2023

_____
SABRINA ANTONIOLI
CPF nº: 075.990.289-51

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Frei Rogério

PREFEITURA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 083/2023

Publicação Nº 5146214

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 083/2023

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. DIANA RIBEIRO FURLAN, brasileira, solteira, portadora do CPF: 099.183.779-76, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 023/2007, ADMITE, por tempo determinado, DIANA RIBEIRO FURLAN para exercer o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com lotação junto a SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção Emergencial n. 01/2023 e Portaria n. 158/2023.

JUSTIFICATIVA: Contratação devida férias da servidora ocupante do cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.312,23 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será até o retorno da servidora afastada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e no art. 28 da Lei Municipal 023/2007, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 15 de setembro de 2023.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	883.972,44	885.719,52	902.219,42	1.721.448,50	1.053.067,34	863.567,22	989.213,90	998.175,63	988.743,84	1.005.301,76	1.017.627,63	976.609,38	12.285.666,58	0,00
Pessoal Ativo	881.144,18	882.891,26	899.391,16	1.718.620,24	1.050.239,08	860.738,96	986.139,30	995.101,03	985.669,24	1.002.227,16	1.014.553,03	973.534,78	12.250.249,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	726.445,12	727.851,38	743.312,81	1.424.208,71	875.052,43	710.201,68	813.924,94	824.324,50	811.790,38	826.127,55	837.542,52	805.709,15	10.126.491,17	0,00
Obrigações Patronais	154.699,06	155.039,88	156.078,35	294.411,53	175.186,65	150.537,28	172.214,36	170.776,53	173.878,86	176.099,61	177.010,51	167.825,63	2.123.758,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.828,26	2.828,26	2.828,26	2.828,26	2.828,26	2.828,26	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	35.417,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.828,26	2.828,26	2.828,26	2.828,26	2.828,26	2.828,26	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	3.074,60	35.417,16	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	453,57	0,00	4.795,88	1.425,85	31.495,04	23.803,05	25.771,91	30.886,45	29.225,35	30.790,57	26.466,25	28.894,89	234.008,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	453,57	0,00	4.795,88	1.425,85	31.495,04	23.803,05	25.771,91	30.886,45	29.225,35	30.790,57	26.466,25	28.894,89	234.008,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	883.518,87	885.719,52	897.423,54	1.720.022,65	1.021.572,30	839.764,17	963.441,99	967.289,18	959.518,49	974.511,19	991.161,38	947.714,49	12.051.657,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.752.865,66**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**246.173,38**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**175.047,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**26.331.645,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.051.657,77**	**45.77%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.798.987,17**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.009.037,81**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.219.088,45**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:34:10.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
OU=CRC-SC, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Certificado PF A3, CN=LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:43:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:43:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:43:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

RGF 2023 - 002

Publicação Nº 5147384

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	502.905,94	706.658,72	477.548,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	502.905,94	706.658,72	477.548,65	0,00
Empréstimos	502.905,94	706.658,72	477.548,65	0,00
Internos	502.905,94	706.658,72	477.548,65	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.660.119,05	8.906.694,13	9.072.569,18	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	7.660.119,05	8.906.694,13	9.072.569,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.893.236,90	9.214.984,55	9.338.775,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	163.698,50	7.600,00	7.398,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	69.419,35	300.690,42	258.807,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-7.157.213,11	-8.200.035,41	-8.595.020,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.513.502,45	26.727.411,39	26.752.865,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	302.309,81	278.446,68	246.173,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.211.192,64	26.448.964,71	26.506.692,28	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1.92%	2.67%	1.8%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27.31%	-31%	-32.43%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	31.453.431,17	31.738.757,65	31.808.030,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	28.308.088,05	28.564.881,89	28.627.227,66	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	413.803,09	309.677,19	169.278,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:38:31.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916 — Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.09.15 16:42:39-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953 — Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.09.15 16:42:20-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954 — Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.09.15 16:42:02-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 2023 - 003

Publicação Nº 5147386

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A AGOSTO DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.513.502,45	26.727.411,39	26.752.865,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	302.309,81	278.446,68	246.173,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.211.192,64	26.448.964,71	26.506.692,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.766.462,38	5.818.772,24	5.831.472,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.189.816,14	5.236.895,02	5.248.325,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:38:07.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:39:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:41:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:41:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

RGF 2023 - 004

Publicação Nº 5147387

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.752.865,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	246.173,38	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.506.692,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.241.070,76	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.816.963,69	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.855.468,46	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:40:58.
Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:38:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:37:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:37:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.887.497,75**	**0,00**	**499.249,61**	**159.775,24**	**154.962,21**	**0,00**	**6.073.510,69**	**2.603.668,84**	**0,00**	**2.760.240,41**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.918.527,71	0,00	481.989,44	159.775,24	154.962,21	0,00	5.121.800,82	2.361.560,41	0,00	2.760.240,41
Outros Recursos não Vinculados	968.970,04	0,00	17.260,17	0,00	0,00	0,00	951.709,87	242.108,43	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.451.277,27**	**7.398,00**	**151.830,54**	**9.503,45**	**103.845,63**	**0,00**	**2.178.699,65**	**678.730,29**	**0,00**	**1.499.969,36**
Recursos Vinculados à Educação	356.442,46	0,00	53.805,38	1.738,27	93.914,93	0,00	206.983,88	69.138,65	0,00	69.138,65
Transferências do FUNDEB	106.875,48	0,00	43.821,49	0,00	93.009,42	0,00	-29.955,43	0,00	0,00	-29.955,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	249.566,98	0,00	9.983,89	1.738,27	905,51	0,00	236.939,31	69.138,65	0,00	167.800,66
Recursos Vinculados à Saúde	139.778,74	0,00	22.506,63	465,00	6.769,95	0,00	110.037,16	103.559,23	0,00	6.477,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	76.723,48	0,00	22.308,76	465,00	6.769,95	0,00	47.179,77	103.559,23	0,00	-56.379,46
Outros Recursos Vinculados à Saúde	63.055,26	0,00	197,87	0,00	0,00	0,00	62.857,39	0,00	0,00	62.857,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	429.969,28	7.398,00	0,00	7.300,18	840,00	0,00	414.431,10	33.647,35	0,00	380.783,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.239.210,54	0,00	75.518,53	0,00	2.320,75	0,00	1.161.371,26	358.074,86	0,00	803.296,40
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	18.420,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.420,21	0,00	0,00	18.420,21
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.220.790,33	0,00	75.518,53	0,00	2.320,75	0,00	1.142.951,05	358.074,86	0,00	784.876,19
Demais Vinculações Legais	285.876,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.876,25	114.310,20	0,00	171.566,05
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	485,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485,36	0,00	0,00	485,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	66.064,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.064,70	57.964,51	0,00	8.100,19
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2.019,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019,97	0,00	0,00	2.019,97
Outras Vinculações Legais	217.306,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.306,22	56.345,69	0,00	160.960,53
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.338.775,02**	**7.398,00**	**651.080,15**	**169.278,69**	**258.807,84**	**0,00**	**8.252.210,34**	**3.282.399,13**	**0,00**	**4.260.209,77**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:41:40.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:36:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:36:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:37:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

RGF 2023 - 006

Publicação Nº 5147390

Exercício de 2023

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 2º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	26.752.865,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.506.692,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.331.645,28

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.051.657,77	45,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.798.987,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.009.037,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.219.088,45	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.595.020,53	-32,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.808.030,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.831.472,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.241.070,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.855.468,46	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.282.399,13	4.260.209,77

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:42:44.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:36:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:35:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:34:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.660.000,00	29.660.000,00	5.050.658,12	17,03	18.305.899,46	61,72	11.354.100,54
RECEITAS CORRENTES	29.624.000,00	29.624.000,00	4.750.658,12	16,04	18.005.899,46	60,78	11.618.100,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.804.500,00	1.804.500,00	385.581,80	21,37	1.228.930,36	68,10	575.569,64
Impostos	1.401.000,00	1.401.000,00	228.881,89	16,34	784.949,24	56,03	616.050,76
Taxas	297.500,00	297.500,00	116.845,69	39,28	291.524,09	97,99	5.975,91
Contribuição de Melhoria	106.000,00	106.000,00	39.854,22	37,60	152.457,03	143,83	-46.457,03
CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	42.169,87	14,54	172.440,33	59,46	117.559,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	290.000,00	290.000,00	42.169,87	14,54	172.440,33	59,46	117.559,67
RECEITA PATRIMONIAL	641.000,00	641.000,00	192.545,45	30,04	674.917,04	105,29	-33.917,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	641.000,00	641.000,00	192.545,45	30,04	674.917,04	105,29	-33.917,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.000,00	13.000,00	7.785,26	59,89	53.272,00	409,78	-40.272,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.637.200,00	26.637.200,00	4.103.814,83	15,41	15.772.322,31	59,21	10.864.877,69
Transferências da União e de suas Entidades	15.441.200,00	15.441.200,00	2.185.784,68	14,16	8.354.134,46	54,10	7.087.065,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.446.000,00	7.446.000,00	1.328.652,28	17,84	5.209.667,03	69,97	2.236.332,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	50.847,52	33,90	62.847,52	41,90	87.152,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	536.510,38	14,90	2.143.653,33	59,55	1.456.346,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.019,97	0,00	2.019,97	0,00	-2.019,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.800,00	226.800,00	18.760,91	8,27	104.017,42	45,86	122.782,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	16.619,51	61,55	47.171,85	174,71	-20.171,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	1.630,69	1,63	55.338,77	55,34	44.661,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	99.800,00	99.800,00	510,71	0,51	1.506,80	1,51	98.293,20
RECEITAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	300.000,00	833,33	300.000,00	833,33	-264.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	300.000,00	882,35	300.000,00	882,35	-266.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	300.000,00	1.764,71	300.000,00	1.764,71	-283.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.660.000,00	29.660.000,00	5.050.658,12	17,03	18.305.899,46	61,72	11.354.100,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.660.000,00	29.660.000,00	5.050.658,12	17,03	18.305.899,46	61,72	11.354.100,54
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.660.000,00	29.660.000,00	5.050.658,12	17,03	18.305.899,46	61,72	11.354.100,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.883.686,41	----	----	3.883.686,41	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.883.686,41	----	----	3.883.686,41	----	----

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.660.000,00	33.937.763,59	4.207.873,38	20.584.530,31	13.353.233,28	4.907.975,31	17.302.131,18	16.635.632,41	16.651.051,03
DESPESAS CORRENTES	24.594.000,00	26.536.426,13	3.465.224,11	17.939.050,02	8.597.376,11	3.982.176,45	15.295.158,25	11.241.267,88	14.762.338,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.505.000,00	13.160.958,66	1.985.781,03	7.933.896,72	5.227.061,94	1.994.237,01	7.892.306,70	5.268.651,96	7.727.503,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	325,74	9.047,71	70.952,29	325,74	9.047,71	70.952,29	9.047,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.009.000,00	13.295.467,47	1.479.117,34	9.996.105,59	3.299.361,88	1.987.613,70	7.393.803,84	5.901.663,63	7.025.786,71
DESPESAS DE CAPITAL	5.026.000,00	7.361.337,46	742.649,27	2.645.480,29	4.715.857,17	925.798,86	2.006.972,93	5.354.364,53	1.888.712,79
INVESTIMENTOS	4.175.000,00	6.510.337,46	666.147,54	2.126.264,77	4.384.072,69	849.297,13	1.487.757,41	5.022.580,05	1.369.497,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	76.501,73	519.215,52	330.784,48	76.501,73	519.215,52	330.784,48	519.215,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	----	----	40.000,00	----	----	40.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	29.660.000,00	33.937.763,59	4.207.873,38	20.584.530,31	13.353.233,28	4.907.975,31	17.302.131,18	16.635.632,41	16.651.051,03
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.660.000,00	33.937.763,59	4.207.873,38	20.584.530,31	13.353.233,28	4.907.975,31	17.302.131,18	16.635.632,41	16.651.051,03
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.003.768,28	----	1.654.848,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.660.000,00	33.937.763,59	4.207.873,38	20.584.530,31	----	4.907.975,31	18.305.899,46	----	18.305.899,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 15:53:48.
Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:59:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:59:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:59:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 14/09/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.660.000,00	33.937.763,59	4.207.873,38	20.584.530,31	100,00	13.353.233,28	4.907.975,31	17.302.131,18	100,00	16.635.632,41
LEGISLATIVA	1.050.000,00	1.050.000,00	98.689,60	533.187,86	2,59	516.812,14	105.879,88	499.154,38	2,88	550.845,62
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	98.689,60	533.187,86	2,59	516.812,14	105.879,88	499.154,38	2,88	550.845,62
ADMINISTRAÇÃO	2.508.000,00	2.630.900,00	398.977,32	2.096.216,11	10,18	534.683,89	441.599,19	1.608.016,84	9,29	1.022.883,16
Administração Geral	2.508.000,00	2.630.900,00	398.977,32	2.096.216,11	10,18	534.683,89	441.599,19	1.608.016,84	9,29	1.022.883,16
SEGURANÇA PÚBLICA	109.500,00	127.444,36	13.139,15	35.331,20	0,17	92.113,16	2.882,55	17.064,15	0,10	110.380,21
Policiamento	59.500,00	77.444,36	2.354,00	24.546,05	0,12	52.898,31	2.882,55	17.064,15	0,10	60.380,21
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	10.785,15	10.785,15	0,05	39.214,85	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.352.000,00	1.795.682,34	120.511,51	950.946,75	4,62	844.735,59	174.055,80	777.999,33	4,50	1.017.683,01
Assistência Comunitária	1.152.000,00	1.544.967,14	98.114,46	815.149,98	3,96	729.817,16	144.824,86	661.141,31	3,82	883.825,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	170.000,00	16.896,00	107.640,26	0,52	62.359,74	24.816,00	99.089,86	0,57	70.910,14
Assistência ao Idoso	35.000,00	73.000,00	5.501,05	28.156,51	0,14	44.843,49	4.414,94	17.768,16	0,10	55.231,84
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	7.715,20	0,00	0,00	0,00	7.715,20	0,00	0,00	0,00	7.715,20
SAÚDE	7.500.000,00	8.406.818,95	1.403.381,52	5.518.138,97	26,81	2.888.679,98	1.657.693,89	4.729.469,58	27,33	3.677.349,37
Atenção Básica	7.151.000,00	7.974.749,39	1.391.552,02	5.192.304,94	25,22	2.782.444,45	1.613.038,18	4.475.600,55	25,87	3.499.148,84
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	1.929,50	10.231,47	0,05	11.768,53	1.951,45	7.727,12	0,04	14.272,88
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	0,00	7.126,00	0,03	27.874,00	7.126,00	7.126,00	0,04	27.874,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.000,00	294.069,56	0,00	274.069,56	1,33	20.000,00	25.678,26	209.873,91	1,21	84.195,65
Suporte Profilático e Terapêutico	81.000,00	81.000,00	9.900,00	34.407,00	0,17	46.593,00	9.900,00	29.142,00	0,17	51.858,00
EDUCAÇÃO	7.760.500,00	8.381.987,08	1.173.435,49	4.901.100,47	23,81	3.480.886,61	1.155.363,82	4.557.646,42	26,34	3.824.340,66
Ensino Fundamental	5.352.000,00	5.937.312,86	810.191,31	3.278.670,40	15,93	2.658.642,46	769.053,61	3.054.703,89	17,66	2.882.608,97
Demais Subfunções	370.500,00	370.674,22	83.379,01	342.818,55	1,67	27.855,67	80.352,05	300.532,06	1,74	70.142,16
Educação Infantil	1.974.000,00	2.004.000,00	279.865,17	1.209.611,52	5,88	794.388,48	294.718,16	1.162.090,47	6,72	841.909,53
Educação Especial	24.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,15	0,00	5.000,00	17.500,00	0,10	12.500,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,19	0,00	6.240,00	22.820,00	0,13	17.180,00
CULTURA	120.000,00	190.000,00	25.054,95	129.052,95	0,63	60.947,05	32.241,79	118.714,04	0,69	71.285,96
Difusão Cultural	120.000,00	190.000,00	25.054,95	129.052,95	0,63	60.947,05	32.241,79	118.714,04	0,69	71.285,96

Publicação Nº 5147396

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	4.799.000,00	6.070.110,86	616.542,39	3.690.225,51	17,93	2.379.885,35	828.151,08	2.625.039,66	15,17	3.445.071,20
Infra-Estrutura Urbana	4.246.000,00	5.418.534,50	491.801,01	3.317.162,45	16,11	2.101.372,05	764.679,34	2.386.691,21	13,79	3.031.843,29
Serviços Urbanos	553.000,00	651.576,36	124.741,38	373.063,06	1,81	278.513,30	63.471,74	238.348,45	1,38	413.227,91
HABITAÇÃO	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00
Habitação Urbana	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00
SANEAMENTO	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
Demais Subfunções	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	1.775.000,00	2.523.820,00	224.031,36	1.789.567,55	8,69	734.252,45	322.459,95	1.499.172,33	8,66	1.024.647,67
Extensão Rural	763.000,00	841.820,00	94.467,52	492.759,31	2,39	349.060,69	94.467,52	492.759,31	2,85	349.060,69
Abastecimento	910.000,00	1.080.000,00	129.563,84	996.808,24	4,84	83.191,76	227.992,43	706.413,02	4,08	373.586,98
Demais Subfunções	102.000,00	602.000,00	0,00	300.000,00	1,46	302.000,00	0,00	300.000,00	1,73	302.000,00
INDÚSTRIA	203.000,00	203.000,00	0,00	2.681,15	0,01	200.318,85	0,00	2.681,15	0,02	200.318,85
Promoção Industrial	203.000,00	203.000,00	0,00	2.681,15	0,01	200.318,85	0,00	2.681,15	0,02	200.318,85
DESPORTO E LAZER	472.000,00	547.000,00	34.971,95	171.129,54	0,83	375.870,46	54.974,90	123.237,11	0,71	423.762,89
Desporto Comunitário	472.000,00	547.000,00	34.971,95	171.129,54	0,83	375.870,46	54.974,90	123.237,11	0,71	423.762,89
ENCARGOS ESPECIAIS	1.435.000,00	1.435.000,00	99.138,14	766.952,25	3,73	668.047,75	132.672,46	743.936,19	4,30	691.063,81
Outros Encargos Especiais	1.435.000,00	1.435.000,00	99.138,14	766.952,25	3,73	668.047,75	132.672,46	743.936,19	4,30	691.063,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**29.660.000,00**	**33.937.763,59**	**4.207.873,38**	**20.584.530,31**	**100,00**	**13.353.233,28**	**4.907.975,31**	**17.302.131,18**	**100,00**	**16.635.632,41**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 15:53:46.
Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:58:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:58:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:58:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.237.830,33**	**2.297.760,11**	**2.352.633,60**	**3.141.363,44**	**2.340.818,20**	**2.947.420,98**	**2.312.348,45**	**2.461.010,40**	**2.812.173,51**	**2.618.922,00**	**2.922.537,16**	**2.475.413,76**	**30.920.231,94**	**34.370.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.567,33	73.729,05	149.378,77	219.109,01	20.910,29	157.920,29	106.246,95	77.618,66	311.739,06	168.913,31	213.447,67	172.134,13	1.789.714,52	1.804.500,00
I.P.T.U.	7.670,09	4.171,85	9.603,95	15.377,07	0,00	13.652,14	7.417,42	9.137,38	17.157,98	21.249,66	67.783,61	15.113,98	188.335,13	182.000,00
I.S.S.	44.686,01	36.654,29	33.710,93	39.465,87	18.620,12	44.198,83	62.762,11	24.065,12	33.160,43	27.374,71	16.913,98	27.414,35	409.026,75	517.000,00
I.T.B.I.	5.544,00	1.945,00	13.682,20	1.267,00	0,00	24.819,10	3.317,95	6.962,01	4.892,55	38.540,35	42.878,86	11.894,49	155.743,51	182.000,00
I.R.R.F.	42.425,98	14.643,27	71.077,81	137.482,09	0,00	0,00	0,00	0,00	198.536,04	203,45	239,73	46.642,89	511.251,26	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.241,25	16.314,64	21.303,88	25.516,98	2.290,17	75.250,22	32.749,47	37.454,15	57.992,06	81.545,14	85.631,49	71.068,42	525.357,87	923.500,00
Contribuições	15.770,67	13.464,19	13.897,97	15.314,60	15.915,88	19.916,92	20.512,41	23.691,93	27.872,70	22.360,62	20.547,39	21.622,48	230.887,76	290.000,00
Receita Patrimonial	94.159,76	86.578,33	58.191,90	50.290,36	80.803,08	70.181,66	85.215,51	76.456,57	87.797,88	81.916,89	102.916,20	89.629,25	964.137,39	641.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.159,76	86.578,33	58.191,90	50.290,36	80.803,08	70.181,66	85.215,51	76.456,57	87.797,88	81.916,89	102.916,20	89.629,25	964.137,39	641.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	21.546,03	22.836,77	26.443,90	9.087,66	0,00	33.994,19	609,57	102,00	6.026,12	4.754,86	5.197,00	2.588,26	133.186,36	13.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Transferências Correntes	1.984.621,45	2.099.896,62	2.095.946,29	2.824.516,87	2.220.993,88	2.619.867,25	2.087.638,02	2.275.098,90	2.372.096,62	2.330.265,01	2.573.333,23	2.177.774,40	27.662.048,54	31.384.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	13.143.125,55	15.900.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	595.251,81	594.149,98	586.243,95	616.174,37	700.192,18	681.129,75	683.609,41	745.424,06	705.890,51	747.754,69	731.123,93	750.377,22	8.137.321,86	8.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.289,30	33.707,59	25.908,74	16.814,93	42.612,11	56.825,46	64.525,87	68.526,81	71.523,09	60.756,19	57.798,48	44.406,73	589.695,30	520.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	6.806,91	6.800,89	563,75	411,49	308,19	100,85	0,00	451,89	0,00	57,01	61,14	247,47	15.809,59	24.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.354,33	6.485,15	4.715,71	6.700,02	6.920,76	4.935,33	6.116,42	6.520,55	5.863,67	7.311,82	6.643,03	5.912,95	74.479,74	90.000,00
Transferências do FUNDEB	215.260,72	219.916,64	220.417,45	237.590,99	256.329,84	273.911,71	258.131,07	276.716,08	275.757,00	276.689,67	264.425,45	272.084,93	3.047.231,55	3.600.000,00
Outras Transferências Correntes	223.648,13	391.070,25	192.609,01	291.270,86	158.889,26	170.796,95	199.132,88	175.778,23	199.532,79	197.667,36	221.379,49	232.609,74	2.654.384,95	3.150.000,00
Outras Receitas Correntes	3.165,09	1.255,15	8.774,77	23.044,94	2.195,07	45.540,67	12.125,99	8.042,34	6.641,13	10.711,31	7.095,67	11.665,24	140.257,37	226.800,00
DEDUÇÕES (II)	**291.684,81**	**297.909,70**	**336.814,09**	**356.212,68**	**361.282,70**	**435.031,54**	**326.074,65**	**364.520,76**	**379.361,15**	**371.181,40**	**312.677,11**	**334.615,69**	**4.167.366,28**	**4.746.800,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	291.684,81	297.909,70	336.814,09	356.212,68	361.282,70	435.031,54	326.074,65	364.520,76	379.361,15	371.181,40	312.677,11	334.615,69	4.167.366,28	4.746.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.946.145,52**	**1.999.850,41**	**2.015.819,51**	**2.785.150,76**	**1.979.535,50**	**2.512.389,44**	**1.986.273,80**	**2.096.489,64**	**2.432.812,36**	**2.247.740,60**	**2.609.860,05**	**2.140.798,07**	**26.752.865,66**	**29.624.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	8.441,60	214.841,79	9.854,77	13.035,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.173,38	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.937.703,92	1.785.008,62	2.005.964,74	2.772.115,54	1.979.535,50	2.512.389,44	1.986.273,80	2.096.489,64	2.432.812,36	2.247.740,60	2.609.860,05	2.140.798,07	26.506.692,28	29.622.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.832,00	20.832,00	41.235,00	18.228,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	18.480,00	175.047,00	402.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.937.703,92	1.785.008,62	2.005.964,74	2.772.115,54	1.958.703,50	2.491.557,44	1.945.038,80	2.078.261,64	2.414.332,36	2.229.260,60	2.591.380,05	2.122.318,07	26.331.645,28	29.220.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 15:55:53.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI

Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO

Controladora Interna

RREO 2023 - 004

Publicação Nº 5147402

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 15:56:39.
Nota(s) Explicativa(s):

Galvão, 14/09/2023

LEONIDIO LEVINSKI

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.624.000,00	18.005.899,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.804.500,00	1.228.930,36
IPTU	182.000,00	151.512,17
ISS	517.000,00	254.509,65
ITBI	182.000,00	133.305,31
IRRF	0,00	245.622,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	923.500,00	443.981,12
Contribuições	290.000,00	172.440,33
Receita Patrimonial	641.000,00	674.917,04
Aplicações Financeiras (II)	641.000,00	674.917,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.637.200,00	15.772.322,31
Cota-Parte FPM	12.900.000,00	7.051.474,32
Cota-Parte ICMS	6.480.000,00	4.596.402,17
Cota-Parte IPVA	416.000,00	373.580,44
Cota-Parte ITR	19.200,00	981,28
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	40.179,60
Transferências do FUNDEB	3.600.000,00	2.154.045,75
Outras Transferências Correntes	3.150.000,00	1.555.658,75
Demais Receitas Correntes	251.300,00	157.289,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	251.300,00	157.289,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.983.000,00	17.330.982,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.000,00	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	34.000,00	300.000,00
Convênios	34.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	36.000,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.019.000,00	17.630.982,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.019.000,00	17.630.982,42

RREO 2023 - 006
Publicação Nº 5147403
18/09/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4333
Página 398
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.536.426,13	17.939.050,02	15.295.158,25	14.762.338,24	155.032,40	27.713,18	27.713,18
Pessoal e Encargos Sociais	13.160.958,66	7.933.896,72	7.892.306,70	7.727.503,82	141.350,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	9.047,71	9.047,71	9.047,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.295.467,47	9.996.105,59	7.393.803,84	7.025.786,71	13.681,74	27.713,18	27.713,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.295.467,47	9.996.105,59	7.393.803,84	7.025.786,71	13.681,74	27.713,18	27.713,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.456.426,13	17.930.002,31	15.286.110,54	14.753.290,53	155.032,40	27.713,18	27.713,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.361.337,46	2.645.480,29	2.006.972,93	1.888.712,79	6.940,00	216.411,22	209.013,22
Investimentos	6.510.337,46	2.126.264,77	1.487.757,41	1.369.497,27	6.940,00	216.411,22	209.013,22
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	850.000,00	519.215,52	519.215,52	519.215,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.511.337,46	2.126.264,77	1.487.757,41	1.369.497,27	6.940,00	216.411,22	209.013,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.007.763,59	20.056.267,08	16.773.867,95	16.122.787,80	161.972,40	244.124,40	236.726,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.007.763,59	20.056.267,08	16.773.867,95	16.122.787,80	161.972,40	244.124,40	236.726,40

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.109.495,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.109.495,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	289.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	674.917,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.784.412,86

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	502.905,94	477.548,65
DEDUÇÕES (XL)	7.660.119,05	9.072.569,18
Disponibilidade de Caixa	7.660.119,05	9.072.569,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.893.236,90	9.338.775,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	163.698,50	7.398,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	69.419,35	258.807,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.157.213,11	-8.595.020,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.437.807,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-156.300,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	502.905,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.784.412,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.109.495,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.883.686,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.883.686,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 15:58:51.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916 — Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura ao.i.4 Data: 2023.09.15 16:49:05-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953 — Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura ao.i.4 Data: 2023.09.15 16:49:36-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954 — Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura ao.i.4 Data: 2023.09.15 16:49:59-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	163.698,50	161.972,40	1.726,10	0,00	954,00	412.849,09	244.124,40	236.726,40	400,00	176.676,69	176.676,69
PODER EXECUTIVO	0,00	163.698,50	161.972,40	1.726,10	0,00	954,00	412.849,09	244.124,40	236.726,40	400,00	176.676,69	176.676,69
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	36.652,08	36.652,08	0,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	5.940,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.380,80	7.380,80	0,00	0,00	0,00	153.541,68	145.461,50	138.063,50	0,00	15.478,18	15.478,18
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	4.926,08	4.926,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA	0,00	22.875,08	21.148,98	1.726,10	0,00	0,00	180.190,02	33.168,78	33.168,78	0,00	147.021,24	147.021,24
SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL E ESPORTES	0,00	8.200,77	8.200,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,00	954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	68.589,20	68.589,20	0,00	0,00	0,00	51.345,48	45.262,21	45.262,21	400,00	5.683,27	5.683,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.074,49	15.074,49	0,00	0,00	0,00	21.831,91	20.231,91	20.231,91	0,00	1.600,00	1.600,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**163.698,50**	**161.972,40**	**1.726,10**	**0,00**	**954,00**	**412.849,09**	**244.124,40**	**236.726,40**	**400,00**	**176.676,69**	**176.676,69**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 15:57:24.
Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34160790001 95, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:55:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34160790001 95, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:56:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34160790001 95, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:55:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2023 - 008

Publicação Nº 5147409

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	881.000,00	784.949,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	182.000,00	151.512,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	182.000,00	133.305,31
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	517.000,00	254.509,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	245.622,11
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.634.000,00	14.947.874,59
2.1 - Cota-Parte FPM	15.900.000,00	8.683.307,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	8.159.165,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	524.141,63
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	5.745.501,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	50.224,53
2.4 - Cota-Parte ITR	24.000,00	1.226,55
2.5 - Cota-Parte IPVA	520.000,00	466.974,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	639,73
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.515.000,00**	**15.732.823,83**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.746.800,00**	**2.884.746,59**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.631.950,00**	**1.048.459,37**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.630.000,00	2.172.532,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.630.000,00	2.162.139,63
6.1.1 - Principal	3.600.000,00	2.143.653,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	18.486,30
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	10.392,42
6.4.1 - Principal	0,00	10.392,42
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.146.800,00	-741.093,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	85.240,66
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	85.240,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.257.772,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.715.240,66	2.287.728,14	2.287.728,14	2.243.906,65
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.901.000,00	2.007.678,21	2.007.678,21	1.963.856,72
10.1.1 - Educação Infantil	1.450.000,00	829.660,70	829.660,70	809.927,81
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.451.000,00	1.178.017,51	1.178.017,51	1.153.928,91
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	814.240,66	280.049,93	280.049,93	280.049,93
10.2.1 - Educação Infantil	70.000,00	29.660,59	29.660,59	29.660,59
10.2.2 - Ensino Fundamental	744.240,66	250.389,34	250.389,34	250.389,34
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.202.487,48	2.202.487,48	2.158.665,99	29.955,43
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.202.487,48	2.202.487,48	2.158.665,99	40.347,85
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.007.678,21	2.007.678,21	1.963.856,72	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.513.497,74	2.007.678,21	2.007.678,21	92,86
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	217.253,21	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	287.036,50	85.240,66	85.240,66	0,00	0,00	85.240,66
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	287.036,50	85.240,66	85.240,66	0,00	0,00	85.240,66
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.270.000,00	1.824.628,24	1.614.983,86	1.541.765,70
20.1 - Educação Infantil	410.000,00	331.094,90	285.424,45	280.246,61
20.2 - Ensino Fundamental	2.860.000,00	1.493.533,34	1.329.559,41	1.261.519,09
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.985.240,66	4.112.356,38	3.902.712,00	3.785.672,35
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.930.000,00	1.190.416,19	1.144.745,74	1.119.835,01
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.055.240,66	2.921.940,19	2.757.966,26	2.665.837,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.614.983,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.884.746,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	85.240,66
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	400,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.584.571,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.933.205,96	4.584.571,11	29,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.184,41	91.839,41	91.839,41	400,00	3.945,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	96.184,41	91.839,41	91.839,41	400,00	3.945,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	423.500,00	290.246,72
31.1.1 - Salário-Educação	342.000,00	226.796,65
31.1.2 - PDDE	5.500,00	0,00
31.1.3 - PNAE	50.500,00	49.681,85
31.1.4 - PNATE	25.500,00	13.767,88
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,34
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	89.430,96
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.396.746,42	788.744,09	654.934,42	628.353,38
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	74.000,00	19.195,33	17.344,73	13.307,53
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	882.072,20	356.730,21	296.737,63	290.790,94
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	22.820,00	19.700,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	17.500,00	17.500,00
32.8 - OUTRAS	370.674,22	342.818,55	300.532,06	287.054,91

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.381.987,08**	**4.901.100,47**	**4.557.646,42**	**4.414.025,73**
33.1 - Despesas Correntes	7.641.987,08	4.787.552,98	4.457.748,93	4.315.815,73
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.358.240,66	3.231.858,17	3.231.858,17	3.163.464,48
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	30.000,00	17.500,00	17.500,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.253.746,42	1.525.694,81	1.208.390,76	1.134.851,25
33.2 - Despesas de Capital	740.000,00	113.547,49	99.897,49	98.210,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	740.000,00	113.547,49	99.897,49	98.210,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	100.370,08	220.242,89
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.172.532,05	226.796,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.166.026,65	250.209,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	106.875,48	196.830,09
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	106.875,48	196.830,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:00:30.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:54:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0
LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:54:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:55:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0
ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.361.337,46	2.645.480,29	4.715.857,17
Investimentos	6.510.337,46	2.126.264,77	4.384.072,69
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	850.000,00	519.215,52	330.784,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.361.337,46	2.645.480,29	4.715.857,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.361.337,46	2.645.480,29	4.715.857,17

Galvão, 14/09/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:05:17.
Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:01:06-03'07'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:50:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:50:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	8.100,19	-5.100,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	8.100,19	-7.100,19

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	147.964,51	144.964,51	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	147.964,51	144.964,51	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	147.964,51	144.964,51	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	144.964,51	-78.899,81	66.064,70

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:06:12.
Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI
Contador - CRC-SC 040198/O-3

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**881.000,00**	**881.000,00**	**784.949,24**	**89,10**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.000,00	182.000,00	151.512,17	83,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.000,00	182.000,00	133.305,31	73,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	517.000,00	517.000,00	254.509,65	49,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	245.622,11	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**23.734.000,00**	**23.734.000,00**	**14.423.093,23**	**60,77**
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	8.159.165,66	54,39
Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	1.226,55	5,11
Cota-Parte IPVA	520.000,00	520.000,00	466.974,74	89,80
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	5.745.501,75	70,93
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	50.224,53	55,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.615.000,00**	**24.615.000,00**	**15.208.042,47**	**61,78**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.647.000,00	5.788.000,00	3.857.080,49	66,64	3.188.252,33	55,08	3.085.097,74	53,30
Despesas Correntes	5.159.000,00	5.159.000,00	3.652.882,32	70,81	3.003.650,15	58,22	2.905.285,56	56,31
Despesas de Capital	488.000,00	629.000,00	204.198,17	32,46	184.602,18	29,35	179.812,18	28,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.647.000,00**	**5.788.000,00**	**3.857.080,49**	**66,64**	**3.188.252,33**	**55,08**	**3.085.097,74**	**53,30**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.857.080,49	3.188.252,33	3.085.097,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.857.080,49**	**3.188.252,33**	**3.085.097,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.281.206,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			907.045,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,36**	**20,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.281.206,37	3.857.080,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.196.374,35	4.115.611,35	919.237,00	32.081,52	0,00	0,00	0,00	32.081,52	0,00	919.237,00
Empenhos de 2021	2.628.509,09	3.383.057,76	754.548,67	43.712,96	10.938,81	0,00	25.433,78	0,00	18.279,18	747.208,30
Empenhos de 2020	2.054.486,62	2.842.654,35	788.167,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.167,73
Empenhos de 2019 e anteriores	2.049.089,03	3.069.731,45	1.020.642,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.642,42

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.693.000,00	1.693.000,00	865.137,04	51,10
Proveniente da União	1.449.000,00	1.449.000,00	774.829,76	53,47
Proveniente dos Estados	244.000,00	244.000,00	90.307,28	37,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.693.000,00**	**1.693.000,00**	**865.137,04**	**51,10**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.504.000,00	2.186.749,39	1.266.590,53	57,92	1.234.989,30	56,48	1.212.878,36	55,46
Despesas Correntes	1.426.000,00	1.808.747,62	965.693,53	53,39	934.099,30	51,64	911.988,36	50,42
Despesas de Capital	78.000,00	378.001,77	300.897,00	79,60	300.890,00	79,60	300.890,00	79,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	211.000,00	294.069,56	274.069,56	93,20	209.873,91	71,37	209.873,91	71,37
Despesas Correntes	201.000,00	284.069,56	274.069,56	96,48	209.873,91	73,88	209.873,91	73,88
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	81.000,00	81.000,00	34.407,00	42,48	29.142,00	35,98	29.142,00	35,98
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	34.407,00	42,48	29.142,00	35,98	29.142,00	35,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	10.231,47	46,51	7.727,12	35,12	7.331,43	33,32
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	10.231,47	46,51	7.727,12	35,12	7.331,43	33,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.000,00	35.000,00	7.126,00	20,36	7.126,00	20,36	7.126,00	20,36
Despesas Correntes	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	10.000,00	7.126,00	71,26	7.126,00	71,26	7.126,00	71,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.853.000,00**	**2.618.818,95**	**1.592.424,56**	**60,81**	**1.488.858,33**	**56,85**	**1.466.351,70**	**55,99**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.151.000,00	7.974.749,39	5.123.671,02	64,25	4.423.241,63	55,47	4.297.976,10	53,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	211.000,00	294.069,56	274.069,56	93,20	209.873,91	71,37	209.873,91	71,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	81.000,00	81.000,00	34.407,00	42,48	29.142,00	35,98	29.142,00	35,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.000,00	22.000,00	10.231,47	46,51	7.727,12	35,12	7.331,43	33,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	35.000,00	7.126,00	20,36	7.126,00	20,36	7.126,00	20,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.500.000,00**	**8.406.818,95**	**5.449.505,05**	**64,82**	**4.677.110,66**	**55,63**	**4.551.449,44**	**54,14**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	29.573,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.573,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	29.573,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS AMOSC CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	22.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.645,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.139,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	22.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:06:26.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

GALVÃO, 14/09/2023

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:51:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:52:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:52:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

RREO 2023 - 013

Publicação Nº 5147417

MUNICÍPIO DE GALVÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:19:44.

Nota(s) Explicativa(s):

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:48:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:48:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:47:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO
Controladora Interna

RREO 2023 - 014

Publicação Nº 5147418

Exercício de 2023

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.660.000,00
Previsão Atualizada	29.660.000,00
Receitas Realizadas	18.305.899,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.883.686,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.660.000,00
Dotação Atualizada	33.937.763,59
Despesas Empenhadas	20.584.530,31
Despesas Liquidadas	17.302.131,18
Despesas Pagas	16.651.051,03
Superávit Orçamentário	1.003.768,28

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.584.530,31
Despesas Liquidadas	17.302.131,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.752.865,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.506.692,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.331.645,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	289.000,00	1.109.495,82	383,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.437.807,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	163.698,50	1.726,10	161.972,40	0,00
Poder Executivo	163.698,50	1.726,10	161.972,40	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	413.803,09	400,00	236.726,40	176.676,69
Poder Executivo	413.803,09	400,00	236.726,40	176.676,69

MUNICIPIO DE GALVÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	577.501,59	2.126,10	398.698,80	176.676,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.584.571,11	25%	29,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.007.678,21	70%	92,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.645.480,29	4.715.857,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	8.100,19	-5.100,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	144.964,51	3.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.188.252,33	15%	20,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GALVÃO. Emissão: 14/09/2023, às 16:24:28.
Nota(s) Explicativa(s):

Galvão, 14/09/2023

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:46:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:45:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.15 16:45:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO
Controladora Interna

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 CT 021/2023

Publicação Nº 5146163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

CONTRATO Nº 021/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 96/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GALVAO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GALVÃO/SC.

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 11.224.030/0001-06, representado pelo seu Gestor **JOÃO PAULO GARCIA**, brasileiro, CPF 04*.***.14*-9* residente e domiciliado nesta cidade de Galvão – SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, associação civil, beneficente e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 80.624.927/0001-31, com sede na Av. 7 de setembro, nº 1047, Bairro Centro, na cidade de Galvão - SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOAREZ ANTONIO CANAN,** brasileiro, inscrito no CPF nº 386.922.739-34 e portador do RG nº 1.389.730 SSP SC, residente e domiciliado na Rua José Gibrail Rebelato , nº59, Bairro centro, município de Galvão/SC, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **PROPONENTE.**

CONSIDERANDO que a APAE de GALVÃO/SC, desenvolve suas atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela APAE atendem ao interesse público e sua missão vem de encontro com as políticas públicas realizados pelo Município, tornando necessário estabelecer parcerias para manutenção destes serviços;

CONSIDERANDO a inexigibilidade do chamamento em razão da transferência de recursos financeiros para organização da sociedade, identificar expressamente a entidade beneficiária, ESCOLA ESPECIAL DAIANE DO PRADO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, inscrita no CNPJ nº 80.624.927/0001-31, CNES 5797799, conforme Anexo I da Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023 que estabeleceu os parâmetros para definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, definindo o valor a ser recebido por cada entidade, sendo que o auxílio financeiro terá por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

CONSIDERANDO que o Fundo Nacional de Saúde / MS, já efetuou a transferência/pagamento do recurso supramencionado anteriormente para o Fundo Municipal de Saúde de Galvão;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração consiste no repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, no valor de R$ 11.205,49, (onze mil duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) para à **Escola Especial Daiane Do Prado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE**, cujos recursos têm por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo tem amparo na Lei nº 13.019/2014; Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONCEDENTE repassará à PROPONENTE os recursos financeiros previstos na Cláusula Primeira deste termo em uma única parcela mediante depósito bancário em conta de titularidade da PROPONTENTE, após a assinatura do presente Termo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – Fundo Municipal de Saúde / 3.3.50.41.99.00.00 – Outras Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Ao Município Concedente, compete:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros, no montante de R$ 11.205,49, (onze mil duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), em uma única parcela mediante depósito bancário em conta de titularidade da PROPONTENTE;

II - Exigir Prestação de Contas pormenorizada dos recursos financeiros repassados, que deverão ser aplicados para manutenção dos atendimentos e sustentabilidade da instituição;

III - A prestação e contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pela entidade deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do Fundo Municipal de Saúde;

IV - Aplicar as penalidades previstas em Lei no caso de descumprimento do presente termo ou de qualquer outra disposição legal relativa a recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

I - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

II - Promover a aplicação dos recursos financeiros recebidos de conformidade com todas as normas relativas a recursos públicos, determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e orientações do Setor de Contabilidade do Município.

III - Apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do repasse pela CONCEDENTE, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, a **prestação de contas pormenorizada** dos recursos financeiros recebidos, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Galvão.

CLAUSULA SEXTA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria o Senhor **João Paulo Garcia – Secretário Municipal de Saúde**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração inicia-se nesta data e encerra-se 31 de dezembro de 2023, podendo ser justificadamente prorrogado mediante a firmação de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento pela PROPONENTE, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, independente de procedimentos judiciais, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO

O Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, por descumprimento das cláusulas previstas ou ainda por interesse ou conveniência, bastando que a interessada na rescisão comunique expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, devendo encaminhar cópia autenticada desta publicação a PROPONENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato que por ventura surgirem.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas habituais.

Galvão- SC, 15 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GARCIA
SECRETÁRIO MUN SAÚDE
GESTOR FUNDO MUN. DE SAÚDE

JOAREZ ANTONIO CANAN
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
PRESIDENTE

Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.9**.1*9-0* _____

2. Juliane Baldissera CPF 04*.4**.5*9-4* _____

Garopaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE082/2023

Publicação Nº 5147744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 770685E6DF2EAFB8F7E1B04618A916915B632F73

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO Nº 021/2023-FMS

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 13h20min do dia 29/09/2023. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 29/09/2023, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de setembro de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE083/2023

Publicação Nº 5147739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA76911EF077A69D63006FD875D635C433960291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
PROCESSO Nº 109/2023

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas verticais para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 14h00min do dia 29/09/2023. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 29/09/2023, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de setembro de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147738

PORTARIA Nº 27 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Convocação de Suplente de Vereador em razão da licença do Vereador titular ROBERTO RIVELINO VIEIRA.

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23, 24 e 39, §2º do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Garopaba e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO, a vagância do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Garopaba, em razão da licença do Vereador Titular Roberto Rivelino Viera – Resolução nº 09 de 13 de setembro de 2023.
CONSIDERANDO, o artigo 24, do Regimento Interno.
CONSIDERANDO, o artigo 25 do Regimento Interno, em seu:

§6º O Suplente que, convocado, não se apresentar para assumir o cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da convocação, salvo mediante motivo justo aceito pela Mesa Diretora, renunciará ao mandato.

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o Senhor EDEVALDO GONLAVES DA SILVA JUNIOR Primeiro Suplente de Vereador, do Partido Social Democrático – PSD, para assumir o exercício do cargo de Vereador a partir do dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º O convocado, deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária; PIS/PASEP – Carteira de Trabalho.

Art. 3º O suplente quando convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando então se prorrogará o prazo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de setembro de 2023.
Jairo Pereira dos Santos
Presidente

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147699

PORTARIA Nº 26 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 2.503 de 24 de fevereiro de 2023, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1000/2005, o Senhor CARLOS CORREA MAYER PITTA PINHEIRO, brasileiro, Divorciado, CPF ***.***.120-*4, RG 7**.***.**01 C. Nasc. Porto Alegre RS 1º Zona, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico Legislativo, conforme Lei Municipal nº 2.503 de 24 de fevereiro 2023, e demais legislação vigente, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 18/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/09/2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de setembro de 2023.
Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 320/2023

Publicação Nº 5146171

PORTARIA Nº 320 de 14 de setembro de 2023
"Dispõe sobre Autorização de utilização da Praça Pedro Ivo Campos para realização de Evento Evangelístico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o § 3° do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo representante do Ministério Evangélico Pentecostal Fonte de Vida – CNPJ 51.349.648/0001-09, neste ato representado pelo Diácono Romualdo João Martins, à Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Responsável pela Pasta de Turismo quanto à procedência do pedido;
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR O USO da Praça Pedro Ivo Campos ao Ministério Evangélico Pentecostal Fonte de Vida no dia 16 de setembro de 2023 das 16h às 18h.
Art. 2° - A autorização limita-se ao uso do espaço público e não exime os responsáveis pela obtenção de Alvarás de Autorização, junto às autoridades competentes necessários à realização do evento, não gerando por consequência, qualquer responsabilidade ao Município.
Art. 3°- A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem.
Art. 4° - Essa portaria entrará em vigor na data de 15/09/2023.

Rodrigo Adriany David
Prefeito de Garuva

Gaspar

PREFEITURA

ADITIVO 3 CONTRATO SAF-166/2022

Publicação Nº 5145509

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº SAF-166/2022
Tomada de preços nº.: 26/2022. OBJETO: acréscimo (RS 458.905,59) e supressão (R$ 138.837,48) do contrato para a implantação de rede objetivando o abastecimento dos bairros Bateias e Barracão via ETA I (Centro). CONTRATADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.. (03.453.030/0001-41). – Jean Alexandre dos Santos – Diretor-Presidente do SAMAE.

ADITIVO 4 CONTRATO SAF-65/2022

Publicação Nº 5146866

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº SAF-65/2022
Tomada de preços nº.: 11/2022. OBJETO: acréscimo (R$ 176.882,64)e supressão (R$ 57.109,72) do contrato para a pavimentação asfáltica da Rua Clara Schmitz. CONTRATADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. (03.453.030/0001-41). – Roni Jean M-ller – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 11.234, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145772

DECRETO Nº 11.234, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR– CMDIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar– CMDIG:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Diones Rafael Silva Titular	Denis Eduardo Estevão Titular
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	Santiago Martin Naiva Titular	Emerson Maurício Costodio Barth Titular

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 10.761, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Gaspar, 13 de setembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 11.235, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145774

DECRETO Nº 11.235, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
EXONERA GABRIELA HOSTERT BERNALDE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA-GERAL DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 11 de setembro de 2023, GABRIELA HOSTERT BERNALDE, inscrita no CPF sob o nº 079.851.989-46, do cargo em comissão de Coordenadora-Geral de Serviço de Atendimento Especializado - SAE, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 50, com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 9.547, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Gaspar, 13 de setembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145777

DECRETO Nº 11.236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR - SANTA CATARINA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Gaspar:

PREVISÃO LEGAL (LEI Nº 2888/2007)	ENTIDADE E/OU ÓRGÃO	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Art. 22, I, "a"	SAMAE	Richard Martin Pietzsch Suplente	Diane Rodrigues Silveira Suplente
Art. 22, I, "d"	Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Leonardo David Lourenço Titular	Pedro Beduschi Titular
		Pedro Beduschi Suplente	Leonardo David Lourenço Suplente
Art. 22, I, "e"	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Kelly Fernanda de Almeida Vicente Titular	Richard Martin Pietzsch Titular

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 10.816, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 11.237, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145771

DECRETO Nº 11.237, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
EXONERA CINARA CRISTINA MULLER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE GABINETE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 12 de setembro de 2023, CINARA CRISTINA MULLER, inscrita no CPF sob o nº 070.814.189-70, do cargo em comissão de Coordenadora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 50, com 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 9.191, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

Gaspar, 14 de setembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.238, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145769

DECRETO Nº 11.238, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
NOMEIA CINARA CRISTNA MULLER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA PESSOAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 13 de setembro de 2023, CINARA CRISTINA MULLER, inscrita no CPF sob o nº 070.814.189-70, para o exercício do cargo em comissão de Diretora de Pessoal, na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13 de setembro de 2023.

Gaspar, 14 de setembro de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

LEI Nº 4.342, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146467

LEI Nº 4.342, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
AUTORIZA A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a anulação, no valor indicado, da seguinte dotação constante do orçamento previsto para o exercício de 2023:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar	
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Gaspar	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 1003 – Construção da Sede Própria	
Ação: 1019 – Desenvolvimento/Criação de Projetos e Acompanhamento da Execução	
Dotação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Em razão da anulação constante do artigo 1º desta Lei, fica autorizada a suplementação, no valor indicado, da seguinte dotação do orçamento previsto para o exercício de 2023:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar	
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Gaspar	
Função: 01 – Legislativa	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0001 – Manutenção do Legislativo	
Ação: 2006 – Aquisição e Locação de Softwares	
Dotação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 15 de setembro de 2023.
KLEBER EDSon Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 7.981, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5145714

PORTARIA Nº 7.981, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO EX- SERVIDOR R. V. DOS S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e com fundamento nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.839/2017,
Considerando o teor dos Memorandos n.º 017/2023 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito e nº 314/2023 da Secretaria Municipal de

Educação, assim como dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo para apurar a responsabilidade do ex-servidor R. V. dos S., matrícula 19.843, contratado em caráter temporário para o cargo de Professor, em decorrência dos fatos delineados nos Memorandos nº 017/2023 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito e nº 314/2023 da Secretaria Municipal de Educação, assim como dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria.
Art. 2º O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlote Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o ex-servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 482, alíneas "e" e "h" do Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de agosto de 2023.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2023 INEXIGIBILIDADE N° 24/2023

Publicação Nº 5145747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3B8204308AD81C5F77E27295A7927F60058F4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 142/2023
INEXIGIBILIDADE N° 24/2023
OBJETO: Contratação do Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Coração do Vale para realizar e organizar atividades e eventos alusivos a Semana Farroupilha.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Valor Total (R$)
1	Contratação do Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Coração do Vale para realizar e organizar atividades e eventos alusivos a Semana Farroupilha.	1	30.000,00
VALOR GLOBAL (R$)			30.000,00

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Coração do Valei (CNPJ n° 83.778.605/0001-35). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 30.000,00 (trinta mil) reais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 13 de setembro de 2023.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2023 INEXIGIBILIDADE N° 25/2023

Publicação Nº 5145657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 559DD1B6185BC96ACB42C5B124FE88A8FD2E8E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 143/2023
INEXIGIBILIDADE N° 25/2023
OBJETO: Contratação de artistas que se apresentarão no Festival da Cerveja de Gaspar 2023.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Itens	Descrição	Qt.	Valor Total (R$)
1	Contratação de artistas que se apresentarão no Festival da Cerveja de Gaspar 2023.	1	2.000,00
2	Contratação de artistas que se apresentarão no Festival da Cerveja de Gaspar 2023.	1	2.000,00
3	Contratação de artistas que se apresentarão no Festival da Cerveja de Gaspar 2023.	1	2.500,00
4	Contratação de artistas que se apresentarão no Festival da Cerveja de Gaspar 2023.	1	2.650,00
5	Contratação de artistas que se apresentarão no Festival da Cerveja de Gaspar 2023.	1	650,00
6	Contratação de artistas que se apresentarão no Festival da Cerveja de Gaspar 2023.	1	1.500,00

VALOR GLOBAL (R$)		11.300,00

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei n° 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1° da MP n° 1.167/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO(S): 1 - Gustavo Padilha dos Santos (CNPJ n° 24.623.578/0001-62); 2 - 2 - Paulo Leonardo Maier Dittrich (CNPJ n° 21.351.357/0001-94); 3 - 3 - Deleon Moacir da Silva (CNPJ n° 42.908.813/0001-24); 4 - Jaison Luiz Gerber (CNPJ n° 47.823.578/0001-01); 5 – Fernanda Heloisa Machado Stedile (CNPJ n°49.148.691/0001-64) e 6 - Antônio Solano Lenfers (CNPJ n° 49.824.356/0001-39). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 13 de setembro de 2023.
PABLO RICARDO FACHINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/53 CREDENCIAMENTO FMS N° 004/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023/2082

Publicação Nº 5145350

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/53
CREDENCIAMENTO FMS N° 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023/2082
Início da vigência: 04/09/2023 Vencimento: 03/09/2024. Credenciamento nº 004/2023. Objeto: Contratação de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Consultas Especializadas, Procedimentos com a Finalidade Diagnóstica ou Cirúrgica, Hospitalar e Ambulatorial, de Média e Alta Complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS," através do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAP. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). Contratado: INSTITUTO DE OTORRINOLARINGOLOGIA E MEDICINA DO SONO – IOMS – LTDA (CNPJ sob nº 50.463.051/0001-28).

Gaspar/SC, 04 de setembro de 2023.
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 4.340, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº 4.138, DE 11 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.138, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaspar para o quadriênio 2022-2025, incluindo e modificando as seguintes planilhas de ação por programa:

I – Fundo de Assistência Social: Ação 4210 – Manutenção das Atividades do Idoso;

II – Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa: Ação 1075 – Aquisição de Veículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 15 de setembro de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PLANO PLURIANUAL 2022 2025

Órgão 10 Fundo de Assistência Social

Unidade 22 Fundo Municipal do Idoso
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa 0029 Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.

Ação	Finalidade	Produto	Ano	Unidade	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
4210 Manutenção das Atividades do Idoso	Atender os idosos dando atenção as suas necessidades.	Atividade dos idosos mantida	2022 à 2025	Unidade (Un)	1	-	40.000,00	40.000,00

Órgão 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Unidade 17 PC - Polícia Cívil - Trânsito
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção 181 POLICIAMENTO

Programa 0017 Fortalecimento da Defesa Civil e Segurança Pública - PC

Ação	Finalidade	Produto	Ano	Unidade	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1075 - Aquisição de Veículo	Substituição da frota em decorrência de deterioração, atendimento das ocorrências Policiais e de trânsito visando a garantia dos direitos humanos,respeito ao cidadão e aplicação da legislação vigente.	Veículo Adquirido	2022 à 2025	Unidade (Un)	14	-	1.650.000,00	1.650.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 4.341, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 4.234, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2023, especificamente o Demonstrativo X da Lei nº 4.234, de 1º de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, modificando a Ação 1075 – Aquisição de Veículos, junto ao órgão 03 - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, unidade 17 - PC – Polícia Civil – Trânsito, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 15 de setembro de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Gaspar - SC
FONE: (47) 3091.2000 - FAX: (47) 3091.2000 - CEP 89110-900

Órgão	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade	17	PC - Polícia Cívil - Trânsito

Ação	Descrição	Metas	Unidade Medida	Qtd Prevista
03.17.06.181.0017.1075	Aquisição de Veículos		Unidade (Un)	6

Câmara Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023 - NÍVEL SUPERIOR

Publicação Nº 5147053

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023
NÍVEL SUPERIOR

A Câmara de Vereadores de Gaspar, com a observância da Lei Ordinária Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Ordinária Municipal nº 3.824, de 11 de dezembro de 2017, da Lei Ordinária Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016, da Lei Ordinária Municipal nº 4.182, de 17 de fevereiro de 2022, bem como da Resolução nº 16, de 3 de fevereiro de 2023, da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para seleção e cadastro de estagiários, conforme especificações constantes deste Edital.

1. Do objetivo

1.1 O programa de estágios, cuja seleção é regida pelo presente Edital, tem por objetivo o desenvolvimento profissional e pessoal dos estudantes interessados, através da sua inserção no desempenho de atividades nas áreas de Administração [nela compreendida suas subdivisões] Administração Pública, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Comunicação em Mídias Digitais, Direito, Gestão Comercial, Gestão Empresarial, Gestão Financeira, Gestão de Negócios, Gestão de Pessoas, Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos, constituindo ferramenta importante para inserção no mercado de trabalho e para potencialização e aplicação dos conhecimentos dos seus respectivos cursos de graduação, visando a seleção para até 2 (duas) vagas simultâneas, bem como para a formação de cadastro de reserva.

2. Do período e da forma de inscrição

2.1 Os interessados poderão realizar suas inscrições no período compreendido entre 20 de setembro de 2023 (inclusive) e 29 de setembro 2023 (inclusive), através do link constante no sítio virtual da Edilidade (www.camaragaspar.sc.gov.br), ou, ainda, pelo sítio virtual http://www.ceinee.org.br/#/home.

2.2 A inscrição é isenta do pagamento de qualquer taxa.

3. Dos requisitos para participação

3.1 Os interessados na participação do programa deverão comprovar ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de sua admissão, além de:

3.1.2 Estarem cursando no mínimo o 1º (primeiro) semestre e no máximo no penúltimo semestre dos cursos de nível superior elencados no item 1.1.

3.1.3 Não possuírem nenhuma bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.1.4 Terem disponibilidade para o cumprimento da jornada horária do programa de estágio, podendo esta ser de quatro horas diárias e vinte semanais, ou seis horas diárias e trinta semanais.

3.1.5 As jornadas de seis horas diárias e trinta semanais serão cumpridas obrigatoriamente das 13h00min às 19h00min, enquanto as de quatro horas diárias e vinte semanais serão definidas no momento do início do desempenho das funções, respeitando sempre o horário de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja, não terão início antes das 13h00min, tampouco término após as 19h00min.

4. Da documentação necessária para a inscrição

4.1 Para se inscrever no programa o interessado deverá apresentar, sob pena de exclusão do processo seletivo, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de inscrição corretamente preenchida;

4.1.3 Comprovante de matrícula atualizado, compatível com o estágio pretendido, bem como de frequência escolar atestados pela instituição de ensino;

4.1.4 Histórico escolar completo do curso superior.

5. Dos critérios de classificação do processo seletivo

5.1 A classificação dos interessados no presente processo seletivo se dará pela adoção dos seguintes critérios:

5.1.2 Rendimento escolar, aferido pela média do candidato em seu curso superior, considerando-se as notas de todas as matérias de todos os semestres já cursados;

5.1.3 Entrevista.

5.1.3.1 A entrevista será realizada pela coordenadoria e supervisão do programa, com os 30 (trinta) primeiros colocados no critério rendimento escolar, sendo realizada em dia e horário a serem agendados, consistindo em:

5.1.3.1.1 Perguntas para averiguação do conhecimento do candidato na área do seu curso de graduação, as quais resultarão em nota atribuída ao candidato, que pode somar de 0 (zero) até 2 (dois) pontos nesta etapa;

5.1.3.1.2 Perguntas para avaliar a capacidade do interessado em expressar ideias e informações de forma clara e precisa, bem como para avaliar sua desenvoltura e sua proatividade, as quais resultarão em nota atribuída ao candidato, que pode somar de 0 (zero) até 2 (dois) pontos nesta etapa.

5.2 A nota final dos candidatos e consequentemente a ordem de classificação final será definida pela soma do rendimento escolar com a pontuação das notas obtidas na entrevista.

5.3 Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos:

5.3.1 Desempate em favor do candidato de maior idade;

5.3.2 Sorteio.

5.4 O candidato que faltar à entrevista será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.5 Em caso de candidatos faltantes, serão convocados para entrevista candidatos classificados além da trigésima posição na etapa do rendimento escolar, por ordem de classificação, em número igual ao de faltantes.

6. Das listas de classificação

6.1 As listas de classificação, seja aquela relativa à primeira fase, seja aquela relativa à classificação final, serão disponibilizadas no mural da Edilidade, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e, ainda, no sítio virtual da Câmara Municipal de Gaspar (www.camaragaspar.sc.gov.br) – Acesso à Informação – Programa de Estágio.

7. Dos documentos para admissão

7.1 Serão exigidos para admissão do candidato, resultando a falta de apresentação de qualquer deles na sua exclusão do certame, os

seguintes documentos:
7.1.2 Cópia da carteira de identidade com o registro geral (RG);
7.1.3 Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
7.1.4 Cópia do título de eleitor;
7.1.5 Comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
7.1.6 Comprovação de quitação das obrigações militares, quando homem;
7.1.7 Cópia do cartão do PIS/PASEP/inscrição no INSS;
7.1.8 Cópia da certidão de casamento, se houver, com as respectivas atualizações e/ou averbações;
7.1.9 Comprovante de residência;
7.1.10 Comprovante de matrícula no seu curso superior, no semestre que esteja cursando, bem como atestado de frequência fornecido pela instituição de ensino;
7.1.11 Cópia da carteira de trabalho e previdência social (páginas que constem número, série, qualificação, data de expedição e alterações de identidade);
7.1.12 Foto 3x4 (três por quatro) atual;
7.1.13 Qualificação cadastral do sistema eSocial com a informação "dados corretos";
7.1.14 Laudo de inspeção de saúde;
7.1.15 Termo de compromisso de estágio;
7.1.16 Declaração ao anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 2.826/2007;
7.1.17 Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública;
7.1.18 Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou emprego perante o Poder Público;
7.1.19 Declaração sobre contribuição previdenciária e recebimento de aposentadoria;
7.1.20 Declaração atualizada de bens e direitos;
7.1.21 Declaração informando os números de telefone pelos quais pode ser contatado;
7.1.22 Certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual Catarinense (selecionar Comarca de Gaspar) e pela Justiça Federal da 4ª (quarta) Região.
7.2 Os documentos referidos nos itens 7.1.13 (inclusive) a 7.1.21 (inclusive) poderão ter modelos solicitados/retirados na Câmara de Vereadores de Gaspar para posterior preenchimento pelo candidato.
7.3 O encaminhamento para realização do exame para emissão do laudo de inspeção de saúde deverá ser solicitado na Câmara de Vereadores de Gaspar e será realizado às expensas da edilidade.
8. Da bolsa e da jornada
8.1 O valor mensal da bolsa-estágio será de R$ 788,16 [setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos] para aqueles com jornada de quatro horas diárias e vinte semanais e R$ 1.182,37 [mil cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos] para aqueles com jornada de seis horas diárias e trinta semanais, resultante dos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.182, de 17 de fevereiro de 2022.
8.2 O valor será atualizado de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais, conforme preconiza o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 4.182, de 17 de fevereiro de 2022.
8.3 O estagiário faz jus ainda ao pagamento de auxílio-transporte no valor de duas passagens por dia de estágio efetivamente cumprido em cada mês, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Ordinária Municipal citada nos itens imediatamente anteriores.
8.4 A jornada desempenhada será compatível com o turno das atividades escolares, durante o horário de expediente da Câmara de Vereadores, já tendo sido descrita no item 3.1.5.
8.5 A opção pela jornada de quatro horas diárias e vinte semanais ou pela de seis horas diárias e trinta semanais será realizada mediante acordo entre o responsável pela convocação e pelo candidato, levando em conta as necessidades da Câmara Municipal e a disponibilidade horária do candidato.
9. Das vagas
9.1 A convocação e consequente contratação dos estagiários se dará conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Gaspar e estará limitada a 2 (duas) vagas simultâneas, ao passo que os candidatos classificados após as duas primeiras vagas constituirão cadastro de reserva.
9.2 A classificação de candidato entre as 2 (duas) primeiras colocações não gera direito à contratação, contudo, qualquer convocação deverá sempre respeitar a ordem de classificação, asseguradas, por sua vez, as vagas para pessoas com deficiência e aquelas destinadas a candidatos negros, nos percentuais legais adiante dispostos.
9.3 Fica assegurado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) da totalidade das vagas que podem ser simultaneamente preenchidas.
9.4 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial, entendendo-se este como profissional dos quadros de empresa contratada pela Câmara de Vereadores de Gaspar.
9.5 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das que possam ser simultaneamente preenchidas, em cumprimento ao que estipula a Lei Ordinária Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016.
9.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros as pessoas que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
10. Das disposições finais
10.1 Todos os candidatos devem ter ciência de que o programa de estágio descrito neste Edital, apesar de oferecer bolsa em pecúnia, não caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a Câmara de Vereadores de Gaspar.
10.2 A admissão do candidato aprovado dependerá, como condição de possibilidade, da existência de convênio entre a instituição de ensino que frequenta e a Câmara de Vereadores de Gaspar.
10.3 O não cumprimento, por qualquer candidato, de qualquer dos termos deste Edital, implicará na sua exclusão do processo seletivo.
10.4 Os documentos apresentados no ato da inscrição e no ato da admissão não serão devolvidos aos candidatos, ao passo que qualquer falsidade documental sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis.
10.5 A duração do estágio será de até 1 (um ano), prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Gaspar.
10.6 Casos omissos e não previstos serão analisados e julgados pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 15 de setembro de 2023.

Mesa Diretora

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Vice-Presidente

GIOVANO BORGES
Primeiro Secretário

ALEXSANDRO BURNIER
Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N° 47 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145444

PORTARIA N° 47 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, o (a) servidor (a) JOAREZ POFFO, ocupante do cargo efetivo de Encanador, lotado (a) no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 27/09/2018, devendo folgar a partir de 18/09/2023 a 16/11/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gaspar (SC), 15 de Setembro de 2023.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Grão Pará

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 105/2023

Publicação Nº 5146471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1905A1ACE11701C45A5A31B6D66E44B9F9491240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 105/2023

Processo Adm.: 105/2023
Data do Processo: 07/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2023
b) Nr. Licitação: 105/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 15/09/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
37.373.707 JORGE DELA JUSTINA ASCARI				
15 - EMBALAGEM PLÁSTICA 3 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 3KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. - Marca: EDPLAST	RL	300,000	4,4700	R$ 1.341,00
58 - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. - Marca: TOTE	PCT	625,000	9,9800	R$ 6.237,50
			Total Fornecedor:	**R$7.578,50**
CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA				
3 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1L- INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. - Marca: ITAJUBA ITAJUBA	UN	1.200,000	5,4500	R$ 6.540,00
26 - LUSTRA MÓVEL - FORMA SOBRE AS SUPERFÍCIES UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS CONTRA MARCAS DE ÁGUA, ALÉM DE DIMINUIR A ADERÊNCIA DA POEIRA, LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO, – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. REGISTRO NA ANVISA. - Marca: SEBOLD SEBOLD	UN	190,000	2,5500	R$ 484,50
27 - LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO (M) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES). - Marca: SEBOLD SEBOLD	CX	700,000	12,4500	R$ 8.715,00
28 - LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE (G) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES). -	CX	150,000	12,4500	R$ 1.867,50

Grão Pará, 15/09/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 105/2023

Processo Adm.: **105/2023**
Data do Processo: **07/08/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Marca: SEBOLD SEBOLD				
29 - LUVA PARA LIMPEZA (M) – TAMANHO MÉDIO (M) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR - Marca: SEBOLD SEBOLD	UN	1.100,000	2,3900	R$ 2.629,00
38 - RODO PEQUENO - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA - Marca: GAUCHA GAUCHA	UN	150,000	5,8000	R$ 870,00
39 - RODO GRANDE - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA - Marca: GAUCHA GAUCHA	UNI	120,000	10,9500	R$ 1.314,00
42 - SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGR NCIA E OUTRAS SUBST NCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. POSSUI ÓTIMA VISCOSIDADE. GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM POSSUI A MARCA, OS DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE - Marca: SEBOLD SEBOLD	GL	300,000	15,0000	R$ 4.500,00
48 - SAPONÁCEO CREMOSO – PRODUTO INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, AÇO INOX, PORCELANAS, LOUÇAS, AZULEJOS, BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS, PANELAS E SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML. REGISTRO NA ANVISA. - Marca: SEBOLD SEBOLD	UN	550,000	2,6500	R$ 1.457,50
51 - VASSOURA DE NYLON COM CABO - MATERIAL: CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM 120 CM DE COMPRIMENTO. BASE RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 22 X 18 CM. - Marca: GAUCHA GAUCHA	UN	250,000	5,7500	R$ 1.437,50
			Total Fornecedor:	**R$29.815,00**

FG DE OLIVEIRA LTDA

1 - ÁLCOOL EM GEL 70% (500ML) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPSIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, FRASCO COM 500ML - Marca: SUPER VALE GEL - 500	UN	500,000	4,4000	R$ 2.200,00
2 - ÁLCOOL EM GEL 70% (GL 5 LITROS) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPSIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, GALÃO 5 LITROS - Marca: SUPER VALE GEL - 5L	GL	1.200,000	35,0000	R$ 42.000,00
6 - AMACIANTE PARA ROUPA – ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA. - Marca: HERANÇA 5L	GL	400,000	9,0000	R$ 3.600,00
10 - COPO DESCARTÁVEL 180ML – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS	PCT	300,000	3,8000	R$ 1.140,00

Grão Pará, 15/09/2023

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 105/2023

Processo Adm.: **105/2023**
Data do Processo: **07/08/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. - Marca: ROSSO 180ML - C/ 100				
18 - ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO – MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. DIMENSÕES: 110MMX75MMX20MM. - Marca: BETTANIN BRILHUS	UN	1.500,000	0,6500	R$ 975,00
34 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - CLASSE 01, FRAGR NCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 15464-1 E 15134 – MATERIAL NÃO RECICLADO -FARDO COM 64 ROLOS CONTENDO 30 METROS CADA ROLO, EMBALAGEM 16X4. - Marca: BOB FOLHA SIMPLES	FD	450,000	38,9000	R$ 17.505,00
40 - SABÃO EM BARRA - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. - Marca: BARRA NOVA PCT C/ 5	PCT	105,000	10,0000	R$ 1.050,00
41 - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 500G. - Marca: TOPLIMP 500G	UN	450,000	3,3000	R$ 1.485,00
46 - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. - Marca: ASSIS ROOL 15L C/ 50	PCT	1.550,000	4,9500	R$ 7.672,50
47 - SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE – PRODUTO QUE PROPORCIONA LIMPEZA PROFUNDA, BRILHO INTENSO E PODER DESENGORDURANTE. EMBALAGEM COM 300G. REGISTRO NA ANVISA. - Marca: DESORAL 300G	UN	50,000	2,4000	R$ 120,00
			Total Fornecedor:	**R$77.747,50**

LUA DISTRIBUIDORA LTDA

4 - ÁGUA SANITÁRIA – SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE, VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 2L FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). - Marca: JASMIM JASMIM	UN	600,000	3,7500	R$ 2.250,00
7 - CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE INCOLOR BRILHO ESPONTÂNEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS E ANVISA, EMBALAGEM 750ML. - Marca: ANDREIA ANDREIA	UN	800,000	6,8500	R$ 5.480,00
8 - CLORO 1% – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5.000 ML, LACRADO.	GL	600,000	10,4200	R$ 6.252,00

Grão Pará, 15/09/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 105/2023

Processo Adm.: **105/2023**
Data do Processo: **07/08/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER A RDC 14 DE 28/02/2007. REGISTRO NA ANVISA. - Marca: JASMIM JASMIM				
11 - DESINFETANTE – AÇÃO BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA, INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. - Marca: BRILHO MAGICO BRILHO	GL	900,000	6,9700	R$ 6.273,00
13 - DETERGENTE ALCALINO CLORADO – DETERGENTE MULTIUSO CLORADO DE ALTO PODER DE LIMPEZA, COM CLORO ATIVO, PERMITE EXCELENTES DILUIÇÕES, PROPICIANDO UMA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E EFICAZ, PARA DIFERENTES SITUAÇÕES: PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. - Marca: BRILHO MAGICO BRILHO	GL	400,000	10,4000	R$ 4.160,00
22 - FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO – CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. - Marca: GABOARDI GABOARDI	CX	250,000	2,9000	R$ 725,00
23 - LIXEIRA COM PEDAL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PEDAL PARA ABRIR A TAMPA FACILMENTE - CAPACIDADE EM VOLUME: 40 LITROS - Marca: JAGUAR JAGUAR	UN	400,000	64,7000	R$ 25.880,00
24 - LIXEIRA BASCULANTE - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA BASCULANTE - CAPACIDADE EM VOLUME: 40 LITROS - Marca: JAGUAR JAGUAR	UN	200,000	67,0000	R$ 13.400,00
35 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL, SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GOFRADO. MATERIAL NÃO RECICLADO - MATERIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 15464-1 E 15134; PACOTE C/ 4 RLS DE 30M CADA – FARDO CONTENDO 64 ROLOS. - Marca: QUALITE QUALITE	FD	500,000	62,4500	R$ 31.225,00
36 - PAPEL TOALHA (DE COZINHA) – FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS. - Marca: NAUREZA NATUREZA	UN	500,000	3,1900	R$ 1.595,00
37 - REFIL PARA BALDE GIRATÓRIO- REFIL FABRICADO EM MICROFIBRA, COR BRANCA, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 16 CM, COMPATÍVEL COM O BALDE GIRATÓRIO COM DOIS COMPARTIMENTOS. - Marca: NOBRE NOBRE	UN	550,000	9,5000	R$ 5.225,00
43 - SABÃO LÍQUIDO – GLICERINADO COM PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA. - Marca: BRILHO MAGICO BRILHO	GL	400,000	11,0000	R$ 4.400,00
49 - SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103 – MATERIAL POLIPROPILENO, COR PREDOMINANTE PRETO. COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 16,5CM ALTURA, 13,00CM LARGURA E 15,5CM DE COMPRIMENTO. - Marca: PRATICA PRATICA	UN	90,000	10,0000	R$ 900,00
50 - TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA - NA COR BRANCA, ATÓXICO, TNT 100% PROPILENO, GERALMENTE USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca: VABENE VABENE	PCT	800,000	8,4400	R$ 6.752,00
54 - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. - Marca: EMBALIXO EMBALIXO	PCT	2.250,000	18,9500	R$ 42.637,50
55 - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. - Marca: EMBALIXO EMBALIXO	PCT	1.875,000	9,5000	R$ 17.812,50

Grão Pará, 15/09/2023

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 105/2023

Processo Adm.: 105/2023
Data do Processo: 07/08/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
57 - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. - Marca: EMBALIXO EMBALIXO	PCT	750,000	18,9500	R$ 14.212,50
			Total Fornecedor:	**R$189.179,5**

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

25 - LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGR NCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBST NCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500 ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. - Marca: AUDAX AUDAX	UN	180,000	3,5300	R$ 635,40
			Total Fornecedor:	**R$635,40**

SUELEN DAIANE KANIS

52 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA DE PALHA, COM FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS. - Marca: COLONIAL COLONIAL	UN	700,000	18,9500	R$ 13.265,00
			Total Fornecedor:	**R$13.265,00**

T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME

5 - ALVEJANTE SEM CLORO – UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. - Marca: BRILHO MAGICO BRILHO	GL	300,000	11,4400	R$ 3.432,00
12 - DESODORIZADOR/AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: ultra fresh ultra fr	UN	500,000	8,8000	R$ 4.400,00
14 - DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS – DETERGENTE COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. - Marca: BRILHO MAGICO BRILHO	GL	450,000	11,9700	R$ 5.386,50
17 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1. - Marca: assolan assolan	PCT	250,000	1,9800	R$ 495,00
20 - FILME DE PVC – TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 28CM, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 3KG DE PESO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ	RL	200,000	51,4400	R$ 10.288,00

Grão Pará, 15/09/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 105/2023

Processo Adm.: **105/2023**
Data do Processo: **07/08/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. - Marca: orleplast orleplast				
30 - LUVA PARA LIMPEZA (G) – TAMANHO GRANDE (G) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR - Marca: volk volk	UN	125,000	2,0200	R$ 252,50
31 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - APROPRIADA PARA USO EM ALIMENTOS - ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO. - Marca: va bene va bene	PCT	600,000	1,3000	R$ 780,00

Total Fornecedor: **R$25.034,00**

VOA COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

9 - COPO DESCARTÁVEL 180ML – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DI METRO NA BOCA, 4,5CM DE DI METRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, - Marca: ECOCOPPO PACOTE	PCT	3.000,000	3,9700	R$ 11.910,00
16 - EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 5KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS - Marca: NEISAN ROLO	RL	300,000	4,1000	R$ 1.230,00
19 - FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTÁVEL – PAPEL COMPOSTO DE UMA MICROESTRUTURA ESPECIAL, QUE PERMITE UMA PASSAGEM ADEQUADA DA ÁGUA QUENTE PELO PÓ, FLAP (ABA) PARA FACILITAR A ABERTURA, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, COR BRANCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES - Marca: TRÊS CORAÇÕES UNIDAD	UN	250,000	3,8500	R$ 962,50
21 - FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 48 CM. - Marca: MARTIMPANO UNIDADE	UN	450,000	1,7900	R$ 805,50
32 - ODORIZADOR BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS - PRODUTO INDICADO PARA BLOQUEAR ODORES QUANDO UTILIZAR O VASO SANITÁRIO. EMBALAGEM COM 60ML. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. - Marca: AMAZÔNIA AROMAS UNID	UN	700,000	5,6200	R$ 3.934,00
33 - PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO: 70X50CM. - Marca: MARTIMPANO UNIDADE	UN	700,000	4,2900	R$ 3.003,00
44 - SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA – PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN POSSUI UMA ÓTIMA COBERTURA E GARANTE UMA MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DAS MÃOS, É DE FÁCIL ENXÁGUE, NÃO RESSECA, SEM FRAGR NCIA E UM EFICIENTE AGENTE ANTIBACTERIANO DE CARACTERÍSTICA ANTI SÉPTICA, QUE AGE DIRETAMENTE CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRORGANISMOS, INCLUINDO COVID 19 E OUTROS VÍRUS E BACTÉRIAS NOCIVOS À SAÚDE. PRODUTO	GL	400,000	29,0000	R$ 11.600,00

Grão Pará, 15/09/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 105/2023

Processo Adm.: **105/2023**
Data do Processo: **07/08/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, EMBALAGEM COM 5 LIT - Marca: SAUBA GALÃO				
45 - SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. - Marca: PROPRIA PACOTE	PCT	2.350,000	5,8000	R$ 13.630,00
53 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO - 2 DOBRAS, BRANCO, FIBRAS 100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 OU 250 FOLHAS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. - Marca: ALVEFLOR PACOTE	PCT	4.875,000	11,4200	R$ 55.672,50
56 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO - 2 DOBRAS, BRANCO, FIBRAS 100% NATURAIS, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², DE ALTA ABSORÇÃO (NO MÁXIMO 2 FOLHAS PARA SECAGEM DE MÃOS), SUBDIVIDIDAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 200 OU 250 FOLHAS, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. - Marca: ALVEFLOR PACOTE	PCT	1.625,000	11,4200	R$ 18.557,50

Total Fornecedor: **R$121.305,0**

Total geral: R$ 464.559,90

Grão Pará, 15/09/2023

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2022 - JOANA PRÁ

Publicação Nº 5145979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03CFACAC7935534E5A357B5A14B0DFF1524B0D48

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 20/2022, DATADO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA JOANA PRÁ-ME, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n. 82.558.149/0001-55, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **HELIO ALBERTON JUNIOR** e de outro lado, **JOANA PRÁ LTDA** empresa inscrita no CNPJ n. 22.469.904/0001-01, estabelecida na Rua Bernardo Locks, nº 29, sala 07, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 20/2022, no que diz respeito à alteração do prazo, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir desta data, até 14 de setembro de 2024, o prazo do Contrato nº. 20/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 15 de setembro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.15 12:40:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ	**JOANA PRÁ LTDA**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**JOANA PRÁ**
Prefeito Municipal	CONTRATADO
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI	**Nome: LIGIA MARIA HADEMANN ESSER**
CPF: 046.636.649-38	**CPF:** 062.118.129-30

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Guaraciaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL N° 01/2023

Publicação Nº 5146053

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE
PROTESTO EXTRAJUDICIAL N° 01/2023

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os arts. 11 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que versam sobre a promoção da cobrança da Dívida Ativa;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Protesto das Certidões da Dívida Ativa;
CONSIDERANDO o disposto na Seção V-A do Código Tributário do Município que autoriza o Município realizar o protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 167/2023, que regulamenta a Seção V-A do Código Tributário do Município e disciplina a utilização do protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa,
NOTIFICA:
I – Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, serão enviados ao Tabelionato competente do Município, as respectivas Certidões da Dívida Ativa – CDA's para fins de protesto extrajudicial;
II – Os contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal que, a partir desta data, fica disponibilizada em anexo a este Edital, no sítio do Município de Guaraciaba, <https://guaraciaba.atende.net>, bem como no Mural de Publicações da Prefeitura do Município, a relação contendo as inscrições municipais cujos débitos serão protestados, na forma da legislação vigente.
O Protesto Extrajudicial não será processado nos seguintes casos: I - em que o débito já tenha sido quitado, cabendo ao interessado comprovar o pagamento com a cópia da guia contendo a respectiva autenticação bancária; II - o débito esteja com sua exigibilidade suspensa; III - seja objeto de execução fiscal em que exista garantia mediante depósito, fiança bancária ou penhora; IV - seja objeto de execução fiscal em que exista garantia mediante depósito, fiança bancária ou penhora.

Guaraciaba, Santa Catarina, 18 de setembro de 2023.
Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

Yassana Hellen Pisatto Pedrassani Fiscal de Tributos Matrícula nº 2722	

ANEXO ÚNICO

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NÚMERO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	ORIGEM DO DÉBITO
I***J***B***	036******-27	33944/35963	SERV. OBRAS E AGRICULTURA
D***C***	032******-43	32827/32829/32831/929/1100/1345	SERV. OBRAS E AGRICULTURA
I***R***	025******-23	33228/33229/33230/34953/34954/34955/163/164/359/360/361/362	IPTU
J***H***S***	049******-82	33968/882/2063	SERV. OBRAS E AGRICULTURA
M***R***	026******-10	34077	SER. MAQ. AGRICULTURA
M***R***D***S***	892******-04	34483/34025	SER. MAQ. AGRICULTURA
S***G***D***S***	893******-15	34062	SER. MAQ. AGRICULTURA
S***C***	423******-68	33976	SERV. MAQ. COM OBRAS
S***R***A***	049******-20	33286/33287/33288/34909/34910/34911/405/406/407/1076/1077/1078/1079/1080/1081	IPTU
V***D***	425******-49	34068	SER. MAQ. AGRICULTURA
O***S***	042******-01	32583	RECOLHA DE ANIMAIS
R***D***G***L***	30.******-80	1236	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
C***A***D***S***	430******-34	33347/33348/33349/34019/34020/3509035091/35092/42/43/44/82/83/84/85/86/87	IPTU/ SER. MAQ. AGRICULTURA
M***A***R***	442******-87	33247/33248/33249/33412/33413/33414	IPTU
N***H***M***	000******-86	33574/33575/686/687/688/1677/1678/1679/1680/1681/1682	IPTU
T***F***N***M***	27******-54	33897	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

V***A***F***	037******-21	33858/35260/35217/35218/35219/35220/35221/35224/35225/35226/35227/35320/773/774/775/776/777/778/779/780/781/782/815/1293/1585	ISSQN/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA
V***B***D***M***	004******-39	33979	SERV. MAQ. COM OBRAS
E***J***W***A***	080******-84	32540	SER. MAQ. AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18.2023 - FMS

Publicação Nº 5145042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5F3A6AFAB9CFCBB305794726D2D9FF4002744D1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO Nº 18/2023 HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ACADEMIA DE SAÚDE E ESF, PELOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC..

CONTRATADO: CLELIA THIELE89293576953
VALOR DA DESPESA: R$ 3.694,80 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
==========

CONTRATADO: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.557,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)
==========

CONTRATADO: GELUZ COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.671,00 (sete mil e seiscentos e setenta e um reais)
==========

MAIRA LUCIA AGOSTINI
Secretário

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 155/2023 – PMG

Publicação Nº 5143188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 155/2023 – PMG

Dispensa Eletrônica: 155/2023 – PMG

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PADRÃO PM-SC, DIVISA E BUCANEIRA EMBORRACHADA PARA ATENDER A DEMANDA DOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NA 3° CIA DE GUARAMIRIM, CONVÊNIO RP PMSC 56999/2022.
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 21/09/2023 às 08h59

Abertura da Sessão Pública: 21/09/2023 às 09h
Término da Sessão Pública: 21/09/2023 às 10h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1821/2023

Publicação Nº 5146879

DECRETO N°. 1821/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.419.147,98 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e quarenta e sete reais, noventa e oito centavos).

Osvaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.419.147,98 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e quarenta e sete reais, noventa e oito centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2161 - Contribuição à Entidades Municipalistas	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
002 - Demutram	
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
175270040001 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	40.800,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	

001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.1005 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Ensino Fundamental	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
157070000001 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	81.177,58
257070000001 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	51.644,08
0012.0361.0005.1008 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma de Ginásios e Quadras de Esporte	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
157070000001 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	118.633,77
257070000001 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	35.166,55
08 - Secretaria de Infraestrutura	
001 - Secretaria de Infraestrutura	
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	114.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00
12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
160070001002 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - Bloco de Manutenção	127.000,00
0010.0301.0006.2039 - Manutenção de Programas Especiais da Saúde - Consorcio	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	
3317100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos	
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	11.783,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos	
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	156.543,00
13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	
0008.0243.0009.2068 - Manutenção das atividades de Proteção ao Menor	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
0008.0244.0009.2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
0008.0244.0009.2158 - Benefícios Assistenciais -Demais Benefícios	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	26.400,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos	

3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL	1.419.147,98

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm:

I - do excesso de arrecadação apurado até a presente data nas receitas e fontes:

a) 4191101010100000000 - Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Principal, Vínculo: 175270040001 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar, no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais);

b) 4241451010000000000 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - Principal, Vínculo: 157070000001 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, no valor de R$ 185.638,56 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais, cinquenta e seis centavos);

c) 4132101010106120000 - Remuneração de depósitos bancários - Conv Educ União, Vínculo: 157070000001 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, no valor de R$ 14.172,79 (catorze mil, cento e setenta e dois reais, setenta e nove centavos);

d) 4171350110600000000 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho, Vínculo: 160070001002 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho - Bloco de Manutenção, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais);

e) 4111253010000000000 - impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – Principal:

1. 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais);

2. 150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde, no valor de R$ 168.326,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais);

f) 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - Principal, Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais);

II - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte 257070000001 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, no valor de R$ 86.810,63 (oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais, sessenta e três centavos);

III - da anulação da dotação abaixo:

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de setembro de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023 – PMG

Publicação Nº 5146213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023 – PMG
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA A FROTA DE CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM-SC.
Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042,

bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: VERIFIC TACÓGRAFOS LTDA, sob o CNPJ n° 15.764.008/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-280, n° 15610, Bairro Imigrantes, Guaramirim – SC, CEP 89.270-000.

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Guaramirim (SC), 18 de setembro de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº84/2022 - PMG

Publicação Nº 5146383

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 84/2023- PMG
Processo Licitatório nº: 148/2023 - PMG

Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A TRAVESSIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA BR 280, DO BAIRRO CORTICEIRA NO MUNICÍPIO DE GUARARMIRIM/SC
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.299.386/0001-24, estabelecida na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 6681, bairro Gravata, CEP 88372-506, município de Navegantes/SC
Valor: R$3.214,00 (três mil duzentos e quatorze reais)
SIGNATÁRIOS: Osvaldo Devigili – Prefeito Municipal. Carlos Eduardo Macedo – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 13/09/2023
Início da Vigência: 13/09/2023 Término da Vigência: 31/12/2023

GUARAMIRIM (SC), 14/09/2023
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº85/2022 - PMG

Publicação Nº 5146408

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 85/2023- PMG
Processo Licitatório nº: 148/2023 - PMG

Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A TRAVESSIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA BR 280, DO BAIRRO CORTICEIRA NO MUNICÍPIO DE GUARARMIRIM/SC
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: empresa INOVA CONEXÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.879.913/0001-95, estabelecida na Rua Irerê, nº 385, bairro Jardim América II, CEP 13221-440, município de Várzea Paulista/SP
Valor: R$17.158,20 (dezessete mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
SIGNATÁRIOS: Osvaldo Devigili – Prefeito Municipal. FELIPE TENCHELLA – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 13/09/2023
Início da Vigência: 13/09/2023 Término da Vigência: 31/12/2023

GUARAMIRIM (SC), 14/09/2023
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº86/2022 - PMG

Publicação Nº 5146427

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 86/2023- PMG
Processo Licitatório nº: 148/2023 - PMG

Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A TRAVESSIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA BR 280, DO BAIRRO CORTICEIRA NO MUNICÍPIO DE GUARARMIRIM/SC
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, estabelecida na Rua Berta Mette, nº 149, bairro Itoupavinha, CEP 89066-530, município de Blumenau/SC
Valor: R$303,22 (trezentos e três reais e vinte e dois centavos)
SIGNATÁRIOS: Osvaldo Devigili – Prefeito Municipal. Lenilso Luis da Silva – Representante Legal da Contratada.

Data da Assinatura: 13/09/2023
Início da Vigência: 13/09/2023 Término da Vigência: 31/12/2023

GUARAMIRIM (SC), 14/09/2023
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2022 - PMG

Publicação Nº 5146873

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2022 - PMG
Processo de Licitação: 09/2022 - CIGAMVALI
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO INFORMATIZADA DO SISTEMA DE IP.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: QUANTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.640/0001-72, com sede a Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 397, bairro Distrito Industrial, município de São José, estado de Santa Catarina, CEP 88104-785, juntamente coma empresa SERRANA ENGENAHRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.073.536/0001-64, com sede a Rua Ottokar Doerffel, n° 841, bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-307, que celebram termo particular de compromisso de constituição de consórcio que tem a denominação de CONSÓRCIO ILUMINA VALI, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Dilnei Sousa, inscrito no CPF sob o nº 026.849.839-33, portador da Carteira de Identidade nº 3.095.020 – SSP/SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 05/09/2023 Término: 04/03/2024

Guaramirim (SC), 15 de setembro de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA 13 - 2023 PMI REVISÃO ESTATUTO SERVIDOR

Publicação Nº 5146648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26D11EBA0C96D8599AAC53F3D532CA6278A9B813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 56/2023 PMI
EDITAL DISPENSA Nº 13/2023 PMI
TCE: 26D11EBA0C96D8599AAC53F3D532CA6278A9B813
A Prefeitura Municipal de Ibicaré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para revisão do Estatudo dos Servidores do Município de Ibicaré".
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@ibicare.sc.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 21 de setembro de 2023.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (49)3538-0222.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ibicaré será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Ibicaré, 15 de setembro de 2023.

Ibicaré – SC, 15 de março de 2023
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº 33/2022 - ADITIVO Nº 02/2023

Publicação Nº 5146780

Contrato Nº : 33/2022
Aditivo Nº : 02/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP
Cnpj : 19.354.317/0001-54
Licitação : Dispensa de Licitação 20/2022
Objeto : Contratação de instituição para o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.
Vigência : Início: 13/09/2023 Término: 13/03/2024
Assinatura : 13/09/2023
Valor R$: 29.657,10 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos)
Dotação : 211 - 09.001.2057.3339039990000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO Nº 5.192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5146681

DECRETO n° 5.192, de 15 de setembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. III, ambos da Lei 4.320 e no art. 8º da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2023 da unidade Município de Ibirama no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
06	SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	
001	Departamento Agropecuário	
0020.0606.0030.2012	Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Rural	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2023 da unidade Município de Ibirama o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
06	SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	
001	Departamento Agropecuário	
0020.0606.0030.2012	Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Rural	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	Valor
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de setembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.193, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5146708

DECRETO n° 5.193, de 15 de setembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Ibirama no valor de R$ 18.764,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e quatro reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

09	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
001	Funcionamento e Manut. do Fundo Munic. da Saúde
0010.0301.0060.2057	Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
30000000	Despesas de Correntes
31000000	Pessoal e Encargos Sociais
31900000	Aplicações Diretas
160570000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor	R$ 18.764,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
160570000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 18.764,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de setembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5146734

DECRETO n° 5.194, de 15 de setembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 96.860,01 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0026.0782.0040.2017	Manutenção do Departamento de Obras
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
170970000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor	R$ 96.860,01

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
170970000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 96.860,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de setembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.195, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5146738

DECRETO n° 5.195, de 15 de setembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. III, ambos da Lei 4.320 e no art. 8º da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2023 da unidade Município de Ibirama no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0365.0050.2058	Manutenção do Ensino Pré-escolar	
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	Valor
154070000000	Recursos FUNDEB 30%	R$ 500.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2023 da unidade Município de Ibirama o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0365.0050.2058	Manutenção do Ensino Pré-escolar	
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	Valor
154010700000	Recursos FUNDEB 70%	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de setembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.196, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5146741

DECRETO n° 5.196, de 15 de setembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. III, ambos da Lei 4.320 e no art. 8º da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2023 da unidade Município de Ibirama no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0365.0050.1024	Construção/ampliação/reforma de Cei's	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	Valor
150010010000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R$ 50.000,00
0012.0361.0051.1042	Construção/ampliação e Reforma de Escolas	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	Valor
150010010000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R$ 50.000,00
0012.0361.0051.2064	Manutenção do Ensino Fundamental	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	Valor
150010010000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R$ 50.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2023 da unidade Município de Ibirama o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0365.0050.1024	Construção/ampliação/reforma de Cei's	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	Valor
150010010000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R$ 50.000,00
0012.0361.0051.1042	Construção/ampliação e Reforma de Escolas	
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	Valor
150010010000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R$ 50.000,00
0012.0361.0051.2064	Manutenção do Ensino Fundamental	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	Valor
150010010000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de setembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.197, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICIPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5146745

DECRETO n° 5.197, de 15 de setembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA UNIDADE MUNICIPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. II, ambos da Lei 4.320 e no art. 9º, inc. I da Lei nº 3.597, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do exercício de 2023 da Unidade Município de Ibirama no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002	Departamento de Finanças
0004.0123.0022.2006	Manutenção do Departamento de Finanças
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
175370000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor	R$ 18.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
175370000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor	R$ 70.000,00
0015.0452.0042.2019	Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo
30000000	Despesas de Correntes
33000000	Outras Despesas Correntes
33900000	Aplicações Diretas
175370000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor	R$ 91.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar previsto do Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023 nas seguintes fontes de recursos:

Código	Descrição	Valor
175370000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R$ 179.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, 15 de setembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETOS Nº 5.198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - RECONDUZ O MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE IBIRAMA – COMUTRAN, BEM COMO, ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.743/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5146748

DECRETO n° 5.198, de 15 de setembro de 2023.
"RECONDUZ O MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DE IBIRAMA – COMUTRAN, BEM COMO, ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.743/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.659/2009, que permite a recondução dos conselheiros municipais do COMUTRAN,

CONSIDERANDO os recentes estudos para proposição de alteração da Lei Municipal nº 2.659/200, na qual fixa as competências do COMUTRAN,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em efetivar seus atos com o menor dispêndio possível,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconduzido o mandato dos Conselheiros Municipais de Trânsito – COMUNTRAN, pelo prazo de mais 2 (dois) anos.

Art. 2º Fica alterada a redação do inc. IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.743, de 23 de setembro de 2021, com alterações pelo Decreto Municipal nº 4.940, de 22 de agosto de 2022, a saber:

"Art. 1°[...]
IV – 01 (um) representante do Departamento de Planejamento:
Titular: Gerson Franciso
Suplente: Cristiane Schattenberg."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inc. IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.743, de 23 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de setembro de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Içara

PREFEITURA

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 024.FMS.2023

Publicação Nº 5146500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AD5F36F83541FA49AFF8B7ED3291B57D8B16EF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/FMS/2023
INÍCIO DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: 18/09/2023 às 08h:00min
FIM DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: 08/09/2022 até às 17h:00min
Objeto: Chamamento público para credenciamento de entidades tipo Comunidade Terapêuticas (CT) que realizem o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial e transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, voltado para adultos e adolescentes de ambos os sexos do Município de Içara/SC. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 15 de setembro de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099.PMI.2023

Publicação Nº 5145724

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/PMI/2023

O Município de Içara/SC, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada FRACASSADA a licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 099/PMI/2023, que tinha como objeto Registro de preços para aquisição de veículos zero quilômetro, tipo Pick-Up. O motivo para tal evento se deu pois a única empresa participante não atendeu os requisitos do edital, ficando inabilitada.

Içara, 15 de setembro de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/PMI/2023

Publicação Nº 5145352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10AE936A6D4A28A7E99749210000FE4E439C1DF3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/PMI/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 28/09/2023 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e graxas, incluindo a troca ou aplicação, destinados a manutenção da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de Içara/SC. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 15 de setembro de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/PMI/2023

Publicação Nº 5145635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8CFB76FE074C357BC51A90E7070568AFCA1AA4D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/PMI/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 29/09/2023 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas, andador posterior, suporte pélvico e parapodium para atender a demanda do Setor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Secretaria Municipal de Educação; Ciência e Tecnologia do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 15 de setembro de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/PMI/2023

Publicação Nº 5145773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 736F4E8E3699195484A31A0DC55260F68B9F7EF0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/PMI/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 03/10/2023 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de bateria automotiva para manutenção dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes ao Município de Içara, suas Secretarias, Fundações e Departamentos. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 15 de setembro de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMI/2023

Publicação Nº 5146674

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMI/2023
A Prefeita Municipal de Içara/SC, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMI/2023, com reunião de abertura para o dia 18/09/2023, às 09:00, está SUSPENSA em virtude de impugnação ao Edital. Apos analise Uma nova data será marcada. Informações pelo e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br ou através site www.icara.sc.gov.br link Editais/ Licitações.

Içara/SC, 15 de setembro de 2023.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 173/2023, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146331

DECRETO N.º 173/2023, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:
33 SECRETARIA DA FAZENDA
03 DIRETORIA GESTÃO DE RECEITAS
2.021 Manutenção Diretoria de Gestão de Receitas
213 3.3.90.00.00.00.00.00 .0718 Aplicacoes Diretas ..... R$ 38.807,68

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Convênio Nº 843781/2017, celebrado com o Ministério dos Esportes.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 4 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 4 de setembro de 2023.
ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 174/2023, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146339

DECRETO N.º 174/2023, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.093 Manter Educação Permanente e Continuada dos Colaboradores da SMS
24 3.3.90.00.00.00.00.00 .0695 Aplicacoes Diretas ..... R$ 49.974,14

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do superávit financeiro no recurso 695- Gestão em Saúde.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 4 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 4 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 175/2023, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146344

DECRETO N.º 175/2023, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.886, de 8 de setembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 Amortização do Principal e Encargos da Dívida/PASEP
86 3.2.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 1.800.000,00
87 3.2.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic. Dir. - Oper.Intra-Orç ..... R$ 50.000,00
89 4.6.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 3.200.000,00
90 4.6.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic. Dir. - Oper.Intra-Orç ..... R$ 210.000,00

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
66 3.1.90.00.00.00.00.00 0202 Aplicacoes Diretas ..... R$ 1.000.000,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
2.105 Manter e Equipar Diretoria de Gestão de Recursos
151 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 540.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município
03 3.1.90.00.00.00.00.00 0205 Aplicacoes Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.053 Gestão da Política de Assistência Social
05 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 500.000,00
2.054 Proteção Social Básica
44 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 500.000,00
2.055 Proteção Social Especial
58 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 500.000,00

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.090 Manter e Equipar as Creches
76 3.1.90.00.00.00.00.00 0202 Aplicacoes Diretas ..... R$ 1.000.000,00

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.015 Pavimentação de Ruas e Avenidas
124 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 2.400.000,00
1.061 Instalação do Pátio de Máquinas
134 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 1.300.000,00
04 DEPTO AÇÕES OPERACIONAIS EM SERVIÇOS URNANOS
1.066 Construir Reformar Ampliar Capelas Mortuárias
139 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 150.000,00
1.071 Urbanização Poço 8
142 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 250.000,00

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO
2.047 Manutenção do Departamento de Fomentos à Indústria e ao Comércio
189 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 200.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
44 4.4.90.00.00.00.00.00 0205 Aplicacoes Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 8 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 8 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 176/2023, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146355

DECRETO N.º 176/2023, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:
02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2.102 Assessoria de Imprensa
19 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 5.500,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
2.045 Convênio SSP
157 3.3.90.00.00.00.00.00 0733 Aplicacoes Diretas ..... R$ 50.000,00
03 DIRETORIA GESTÃO DE RECEITAS
2.021 Manutenção Diretoria de Gestão de Receitas

175 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 50.000,00

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO
2.047 Manutenção do Departamento de Fomentos à Indústria e ao Comércio
189 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 30.000,00

37 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.077 Manutenção das Atividades Esportivas
05 3.3.90.00.00.00.00.00 0025 Aplicacoes Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2.102 Assessoria de Imprensa
20 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 5.500,00

33 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DIRETORIA GESTÃO DE RECURSOS
2.045 Convênio SSP
160 4.4.90.00.00.00.00.00 0733 Aplicacoes Diretas ..... R$ 50.000,00

03 DIRETORIA GESTÃO DE RECEITAS
2.021 Manutenção Diretoria de Gestão de Receitas
176 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 50.000,00

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO
2.047 Manutenção do Departamento de Fomentos à Indústria e ao Comércio
186 3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic. Dir. - Oper.Intra-Orç ..... R$ 30.000,00

37 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.077 Manutenção das Atividades Esportivas
06 4.4.90.00.00.00.00.00 0025 Aplicacoes Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 8 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 8 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.400/23, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146789

PORTARIA Nº GP/1.400/23, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.
Reabre o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº GP/0538/23, de 13 de março de 2023, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Ofício 108/2023 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:
Art. 1.º Reabrir o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº GP/0538/23, de 13 de março de 2023, em desfavor do servidor E.D.S.F., ante o fato de que a ele é atribuída, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Parágrafo único. As irregularidades acima apontadas indicam, em tese, a prática de condutas que atentaram contra o Estatuto do Servidor (Lei Complementar 03/99, Art. 182);

Art. 2.º Ficam designados os servidores Angela Maria Salvador, Maria Aparecida Dagostim e Ana Paula Zanini Bunn, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme

estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.o A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretária de Saúde o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.403/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146817

PORTARIA Nº GP/1.403/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, Kamila Pratis Izidoro, nascida em 1.º de outubro de 1998, portadora do CPF N° ***.***.519-63, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição ao Sr. Guilherme baschirotto Milanez, a contar de 4 de setembro de 2023.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.404/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146821

PORTARIA Nº GP/1.404/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, Tainã de Moraes de Oliveira Castro, nascida em 12 de março de 1989, portadora do CPF N° ***.***.390-40, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição de Alyne de Oliveira Borges, no regime jurídico estatutário, a contar de 4 de setembro de 2023.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.405/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146827

PORTARIA Nº GP/1.405/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso III do Art. 161 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1.999, e Decisão Administrativa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº GP/1.135/23, de 30 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir, o Sr. C.D.S.S., matrícula ***58, nascido em 13 de janeiro de 1980, portador do CPF Nº ***.***.559-19, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.406/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146823

PORTARIA Nº GP/1.406/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, Isabela Pizzetti, nascida em 19 de fevereiro de 1999, portadora do CPF N° ***.***.769-65, para ocupar o cargo de Médico (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, no regime jurídico estatutário, a partir desta data.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.407/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146825

PORTARIA Nº GP/1.407/23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, Jaqueline dos Santos, nascida em 15 de junho de 1986, portadora do CPF N° ***.***.859-44, para ocupar o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, no regime jurídico estatutário, a contar de 5 de setembro de 2023.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 11 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.427/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146831

PORTARIA Nº GP/1.427/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo de Souza Germano, como fiscal do Contrato nº 058/PMI/2023, cujo objeto trata-se da pavimentação da via de acesso a Linha Candiotto (Marginal BR- 101, Km 382+680 a 383+460).

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.428/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146833

PORTARIA Nº GP/1.428/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo Milak Fernandes, como fiscal do Contrato nº 015/FMS/2023, cujo objeto trata-se de prestação de serviços locação/manutenção legal e corretiva, suporte técnico e hospedagem de sistema integrado para a gestão da saúde dos setores e estabelecimentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de setembro de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 094/PMI/2022

Publicação Nº 5145457

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 01/94/2022 - Contrato Nº: 094/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Valor.....: 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2023 Término: 27/09/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 094/PMI/2022, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 27/09/2023 E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER 27/09/2024, BASEADO NOS FATOS ELENCADOS PELA 2ª COMPANHIA DO 4º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IÇARA, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO., COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

Içara, 14 de Setembro de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO 001/PMI/2023

Publicação Nº 5145433

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2/001/2023 - Contrato Nº: 001/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: B & B TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 58.009,41 (cinqüenta e oito mil e nove reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 13/09/2023 Término: 08/01/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 219/2022
Recursos.....: Dotação: 1.070.4.4.90.00.00.00.00.00 (141)
Objeto.....: FICA ESTABELECIDA POR ACORDO ENTRE AS PARTES A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 001/PMI/2023, QUE PREVÊ O TÉRMINO EM 15/09/2023, E POR ESTE TERMO ADITIVO PASSA A SER EM 31/12/2023, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE VALOR, BASEADOS NOS FATOS ELENCADOS NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, COM FULCRO NO INCISO II DO §1º DO ART. 57 C/C §1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93.

Içara, 14 de Setembro de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 169/2023 PP 56/2023 – PROCESSO 77/2023

Publicação Nº 5146106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 169/2023
Pregão Presencial ..... : 77/2023
Contratante ..... :POLÍCIA MILITAR (SEFIC e SEINFRA)
Contratada ..... : RESTAURANTE BELÍSSIMA LTDA Vigência ..... : 12 meses
Valor .....: R$ 144.060,00
Objeto ..... :" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA E EQUIPE OPERACIONAL SEINFRA""

Imbituba, 11 de setembro de 2023.
ISRAEL NASCIMENTO DAMAZIO
MAJOR PM – CHEFE DO P4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7/2023

Publicação Nº 5146097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92BDC45C65DFE7D2C7F1429FBE20A0C19DFDE7EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 77/2023
Licitação 56/2023
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 11/09/2023
Fornecedores RESTAURANTE BELÍSSIMA LTDA
Valor R$ 144.060,00
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA E EQUIPE OPERACIONAL SEINFRA""

Imbituba, 11 de setembro de 2023.
ISRAEL NASCIMENTO DAMAZIO
MAJOR PM – CHEFE DO P4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N°80/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°58/2023 - POLICIA MILITAR

Publicação Nº 5146751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A07F888C2C876A1708308F2234D0CF0CDCDACD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
POLICIA MILITAR – SEINFRA – SEFIC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 58/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Policia Militar de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de Setembro de 2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, CONSERTO/VULCANIZO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS PNEUS DOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS DA FROTA DO 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 18 de setembro de 2023.
Luis Carlos Cruz dos Santos
Ten Cel PM Comandante do 34º BPM

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1103/2023

Publicação Nº 5146320

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1103, de 15 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração de servidores investidos em cargos de provimento em comissão e agentes políticos investidos em cargos interinos junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 27.394/2023 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, os servidores abaixo descritos, dos cargos de provimento em comissão e agentes políticos investidos em cargos interinos dos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

Cargos	Órgão	Nome	Exoneração
Secretário (a) Municipal de Gestão e Planejamento Urbano Interino	SEGPLAN	Marcelo Pinho Maciel	15/09/2023
Secretário (a) Municipal de Fiscalização e Controle Urbano Interino	SEFIC	Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco	15/09/2023
Assessor(a) Especial de Comunicação	GAB	Israel de Souza Costa	18/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1105/2023

Publicação Nº 5146395

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1105, de 15 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 26.940/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, admitida em 19/05/2023, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Camila da Silva	Professora I Ed Especial 20h	13311	12/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 15 de setembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1106/2023

Publicação Nº 5146458

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1106, de 15 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Enfermeiro(a) (Programa Federal) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo nº 15.938/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022, admitido(a) em 08/05/2023, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Beatriz Eugenia de Oliveira	Enfermeiro(a) (Programa Federal)	13304	13/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 15 de setembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1107/2023

Publicação Nº 5146477

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1107, de 15 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
Débora Pereira Soares	12670	Assistente Administrativa	6.1 A	6.2 A	16.009/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1108/2023

Publicação Nº 5146496

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1108, de 15 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar Cuidador(a) / Educador(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 5.312, de 20 de abril de 2022 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 25.312/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 18 de setembro de 2023, o(a) Sr(a). RAFAEL CAETANO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 088.xxx.xx9-38, em decorrência de sua aprovação em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 20/2021, para exercer a função temporária de Auxiliar Cuidador(a) / Educador(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento da Sra. Mariane da Silva Inês.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1109/2023

Publicação Nº 5147230

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1109, de 15 de setembro de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 26.057/2023 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

Cargos	Órgão	Nome	CPF	Nomeação
Assistente de Serviços das Agencias de Correios	SEAD	Janaina Machado	039.684.229-10	18/09/2023

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 60/2023

Publicação Nº 5146251

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 60, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 14.686/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua Jovino Tomé Marques, Barra de Ibiraquera, Imbituba-SC, ao Sr. LUAN SANTOS VIEIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº 36.293.722.0001-29, para a atividade, "Trailer para Venda de lanches e bebias", de 11/09/2023 a 30/10/2023, das 09:00 às 20:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 61/2023

Publicação Nº 5147308

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 61, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 14.869/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua Roberto Teixeira, S/N° (na praça), Ibiraquera, Imbituba-SC, a Sra. CAMILA GARMENDIA AZAMBUJA, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.808.308/0001-45, para a atividade, "Kombi para venda de bebidas e lanches", de 15/09/2023 a 15/12/2023, no horário das 09:00 às 23:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEDUCE/CME Nº 001, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148073

Portaria PMI/SEDUCE/CME Nº 001, de 15 de SETEMBRO de 2023.

Divulga Lista de Projetos Esportivos Deferidos e Indeferidos na avaliação da CMIE - Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte, referente Edital 001/2023 o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições privativas que lhe confere, instituída pela Lei Complementar do Município de Imbituba - SC N.º 5.168, de 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 4, 16, 17 e 21 da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC N.º 5.168, de 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CME/2022 Nº 001, de 26 de maio de 2022, que nomeia a Comissão de Incentivo ao Esporte;

CONSIDERANDO os itens 2, 3 e 4 do Edital do Programa PROESPORTE Nº 001/2023, referente à análise dos projetos;

CONSIDERANDO a Resolução CME/ESPORTE Nº 002, de 26 de MAIO de 2022, que regulamenta o Regimento Interno da CMIE;

CONSIDERANDO a ATA da reunião da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CME de 13 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a ATA da reunião do Conselho Municipal de Esporte – CME de 14 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos projetos selecionados e/ou deferido e indeferidos na avaliação da CMIE - Comissão Municipal de Incentico ao Esporte, referentes ao Edital do Programa PROESPORTE Nº 001/2023 e da Errata Nº 5054276 - 14/08/2023, nos seguintes termos das tabelas abaixo:

Projetos Deferidos pela Comissão – CMIE e Conselho CME:

PROTOCOLO	PROPONENTE
14.883/2023	Aline Maria Ramos de Carvalho
	INCLUSÃO ESPORTIVA - HIPISMO ECOTERAPEUTICO
14.905/2023	Amilton Martins
	CORRIDA
14.901/2023	André da Silva Freitas
	CORRIDA
14.340/2023	André Luiz Domingos
	SURF PROFISSIONAL
14.953/2023	Antonio de Rocchi Sampaio Jr.
	VOLEIBOL
15.491/2023	Associação de Pais e Alunos Excepicionais de Imbituba
	INCLUSÃO ESPORTIVA -FUTSAL, VOLEIBOL, CAPOEIRA, ATLETISMO
14.892/2023	Assoicação de Surf, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto
	FESTIVAL DE SURF E ECOLOGIA

14.962/2023	Associação de Surf de Imbituba
	SURF INTERASSOCIAÇÕES
14.952/2023	Camila Martinez Menes
	VOLEIBOL
14.867/2023	Carlos Henrique Guimarães Pereira
	SURF ONDAS GRANDES
14.966/2023	Cassia Regina Pires
	INCLUSÃO ESPORTIVA - NATAÇÃO
15.301/2023	Eder Luiz
	CICLISMO
14.800/2023	Fabiane Beltrão Rosa
	SURF FEMININO
14.520/2023	Gustavo Picaski
	SKATE
14.940/2023	Imbituba Atlético Clube
	JUDÔ INFANTIL
14.572/2023	Jander Pereira Carvaho
	CORRIDA
14.847/2023	Javier Federico Corgiolu
	SURF FEMININO
14.911/2023	Katz Sullivan Fernades
	SURF INFANTIL
14.633/2023	Leandro Elias
	CAMPEONATO INFNATIL
15.970/2023	Lidiano Lino
	FUTEBOL FEMININO
14.969/2023	Marineide Lourdes da Silva
	FUTEBOL INFANTIL
14.908/2023	Miguel Menezes Peres da Silva
	SURF ADAPTADO
14.884/2023	Murilo Delfino da Silva
	MMA
14.887/2023	Nádia Sinésia Cargnin Vieira
	ATLETISMO
14.277/2023	Rafael Vannoni Pereira
	SURF
14.943/2023	Riomar Pereira Rodrigues
	SURF PROFISSIONAL

14.878/2023	Thais Sheron da Fonseca Murça Mund

HIPISMO

Projetos Indeferidos pela Comissão – CMIE e Conselho CME:

PROTOCOLO	PROPONENTE
14.961/2023	Yuna de Freitas Fernandes
14.959/2023	João Vitor Reus Corso
14.965/2023	Joas Batista de Aguiar
14.902/2023	Juslaine Meire de Prado
14.832/2023	Michael Carvalho Vieira

Art. 2º Os proponentes que obtiveram o deferimento dos projetos propostos devem encaminhar-se ao Departamento de Esporte - DME, situada a Av. Brasil, anexo ao Ginásio Olivar Francisco, Centro – Imbituba – CEP: 88780-000 SC. A partir do dia 18 de Setembro de 2023, das 13:30 até às 18:30 horas, onde será emitida a Declaração de Incentivo, conforme previsto em Lei.

Art. 3º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbituba, 15 de Setembro de 2023.

Norton José Evaldt da Silva

Presidente do CME - Conselho Municipal de Esportes

PPE - PMI/SEAD Nº 392/2023

Publicação Nº 5146514

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 392/2023

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1047, de 01 de setembro de 2023, para exercer o cargo de provimento em comissão, junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

CARGO	ÓRGÃO	NOME	CPF	POSSE
Assessor(a) Especial SISREG	SEMUSA	Gisele Rocha dos Santos	983.807.299-00	19/09/2023

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício na data acima citada.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1104/2023

Publicação Nº 5146862

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1104, de 15 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de servidores investidos em cargos de provimento em comissão e agentes políticos junto aos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 27.394/2023 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, nos cargos de provimento em comissão e agentes políticos junto aos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir.

Cargos	Órgão	Nome	CPF	Nomeação
Secretário (a) Municipal de Gestão e Planejamento Urbano	SEGPLAN	Thais Silva Florentino	079.187.039-10	18/09/2023
Secretário (a) Municipal de Fiscalização e Controle Urbano	SEFIC	Ana Paula Pereira	103.081.579-82	18/09/2023
Chefe de Departamento da Pesca	SEAP	Andréia Mello	025.700.989-22	18/09/2023

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de setembro de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Ato da Presidência nº 043/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a **Ordem do Dia da 2ª Sessão Extraordinária**, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2023, quinta-feira, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
041/2023	**PL 5.549/2023** **Projeto e Emendas** **CFO:** Favorável 1ª Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 5.549/2023 Única votação das Emendas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	15/08/2023	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.	Urgência Especial
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2023.

Leonir de Sousa
Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Valdir Rodrigues
1º Secretário

Thiago Rosa
2º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 02/2023

Publicação Nº 5147014

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

ESTADO DE SANTA CATARINATA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, Vereador Leonir de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea **a** do inciso XIX do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA, na forma do Art. 53, § 3°, Incisos III, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para a 2ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a ser levada a efeito no **dia 21 de setembro de 2023, quinta-feira**, com início às **18 horas e 30 minutos**, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 5.549/2023 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providencias. (Emendas de 01 a 07)

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 15 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEONIR DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Leonir de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Rua Ernani Cotrin, nº 555 - Centro - Imbituba/SC- CEP 88780-000

Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE 254/2023

Publicação Nº 5146353

ATO DE POSSE Nº 254/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Elenir Roepke Gessner

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Elenir Roepke Gessner, nomeado através da Portaria nº 2579/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais B – 20h, lotado na E.B.M Encano Baixo – Rudolfo Alfarth, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ELENIR ROEPKE GESSNER
Empossado(a)

ATO DE POSSE 255/2023

Publicação Nº 5146356

ATO DE POSSE Nº 255/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Sandra Pacheco Fidelis

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Sandra Pacheco Fidelis, nomeado através da Portaria nº 2559/2023 para o cargo de Professor de Matemática B – 40h, lotado na E.B.M Arapongas e E.B.M. Leopoldo Simão, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SANDRA PACHECO FIDELIS
Empossado(a)

ATO DE POSSE 256/2023

Publicação Nº 5146357

ATO DE POSSE Nº 256/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Stephanie Weege de Mello

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Stephanie Weege de Mello, nomeado através da Portaria nº 2560/2023 para o cargo de Atendente de Biblioteca EM – 40h, lotado na E.B.M Professor Mário Bonessi, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

STEPHANIE WEEGE DE MELLO
Empossado(a)

ATO DE POSSE 257/2023

Publicação Nº 5146359

ATO DE POSSE Nº 257/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Heitor Ribeiro Abreu

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Heitor Ribeiro Abreu, nomeado através da Portaria nº 2590/2023 para o cargo de Pedagogo D – 40h, lotado na U.E.I. Augusto Moser, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

HEITOR RIBEIRO ABREU
Empossado(a)

ATO DE POSSE 258/2023

Publicação Nº 5146361

ATO DE POSSE Nº 258/2023
15 de setembro de 2023
Termo de Posse e Compromisso/
Soraya Cristina Tkotz

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Soraya Cristina Tkotz, nomeado através da Portaria nº 2563/2023 para o cargo de Professor de Educação Física C – 40h, lotado na U.E.I. Bairro João Paulo II – José Lino Kuhnen, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SORAYA CRISTINA TKOTZ
Empossado(a)

ATO DE POSSE 259/2023

Publicação Nº 5146362

ATO DE POSSE Nº 259/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Adiles Rizzon Vargas

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Adiles Rizzon Vargas, nomeado através da Portaria nº 2564/2023 para o cargo de Professor de Educação Física C – 40h, lotado na E.B.M. Tancredo de Almeida Neves e E.B.M. Professor Mario Bonessi, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADILES RIZZON VARGAS
Empossado(a)

ATO DE POSSE 260/2023

Publicação Nº 5146364

ATO DE POSSE Nº 260/2023
15 de setembro de 2023
Termo de Posse e Compromisso/

Michelle Gorgisk

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Michelle Gorgisk, nomeado através da Portaria nº 2595/2023 para o cargo de Pedagogo C – 40h, lotado na U.E.I. Gato de Botas, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MICHELLE GORGISK
Empossado(a)

ATO DE POSSE 261/2023

Publicação Nº 5146366

ATO DE POSSE Nº 261/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Alessandra Petri

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Alessandra Petri, nomeado através da Portaria nº 2583/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais B – 20h, lotado na E.B.M Professora Anna Alves Dias, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALESSANDRA PETRI
Empossado(a)

ATO DE POSSE 262/2023

Publicação Nº 5146367

ATO DE POSSE Nº 262/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Ângela Vanderlinde

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Ângela Vanderlinde, nomeado através da Portaria nº 2578/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais C – 40h, lotado na E.B, Mulde Baixa e E.B.M. Professora Anna Alves Dias, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ÂNGELA VANDERLINDE
Empossado(a)

ATO DE POSSE 263/2023

Publicação Nº 5146368

ATO DE POSSE Nº 263/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Lais de Faria Ewald

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Lais de Faria Ewald, nomeado através da Portaria nº 2500/2023 para o

cargo de Professor de Arte C – 40h, lotado na E.BM. Juvenal Carvalho e Colégio Municipal de Indaial, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LAIS DE FARIA EWALD
Empossado(a)

ATO DE POSSE 264/2023

Publicação Nº 5146370

ATO DE POSSE Nº 264/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Daiana Eliza Ladewig

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Daiana Eliza Ladewig, nomeado através da Portaria nº 2572/2023 para o cargo de Professor de Arte B – 40h, lotado na E.B.M. Tancredo de Almeida Neves, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DAIANA ELIZA LADEWIG
Empossado(a)

ATO DE POSSE 265/2023

Publicação Nº 5146372

ATO DE POSSE Nº 265/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Ana Paula Knoth

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Ana Paula Knoth, nomeado através da Portaria nº 2501/2023 para o cargo de Professor de Educação Física C – 40h, lotado na U.E.I. Vô Alfredo, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA PAULA KNOTH
Empossado(a)

ATO DE POSSE 266/2023

Publicação Nº 5146375

ATO DE POSSE Nº 266/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Maria Terezinha Warmling

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Maria Terezinha Warmling, nomeado através da Portaria nº 2478/2023 para o cargo de Professor Atendimento Educação Especial C – 40h, lotado no Colégio Municipal de Indaial, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARIA TEREZINHA WARMLING
Empossado(a)

ATO DE POSSE 267/2023

Publicação Nº 5146377

ATO DE POSSE Nº 267/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Ivanilde Hafemann

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Ivanilde Hafemann, nomeado através da Portaria nº 2544/2023 para o cargo de Professor Atendimento Educação Especial B – 40h, lotado na E.B.M. Arapongas e E.B. Mulde Baixa, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

IVANILDE HAFEMANN
Empossado(a)

ATO DE POSSE 268/2023

Publicação Nº 5146378

ATO DE POSSE Nº 268/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Rúbia Alexandra Baron

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Rúbia Alexandra Baron, nomeado através da Portaria nº 2554/2023 para o cargo de Professor de Língua Portuguesa D – 40h, lotado na E.B.M. Juvenal Carvalho e E.B.M. Tancredo de Almeida Neves, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RÚBIA ALEXANDRA BARON
Empossado(a)

ATO DE POSSE 269/2023

Publicação Nº 5146380

ATO DE POSSE Nº 269/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Eduardo Roberto de Oliveira Jorge Melem

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Eduardo Roberto de Oliveira Jorge Melem, nomeado através da Portaria nº 2553/2023 para o cargo de Professor de Bandas e Fanfarras B – 40h, lotado na E.B.M. Professora Ana Lúcia Hiendlmayer e E.B.M. Arapongas, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA JORGE MELEM
Empossado(a)

ATO DE POSSE 270/2023

Publicação Nº 5146392

ATO DE POSSE Nº 270/2023
15 de setembro de 2023
Termo de Posse e Compromisso/
Flávio Cristóvão Júnior

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Flávio Cristóvão Júnior, nomeado através da Portaria nº 2547/2023 para o cargo de Professor de História B – 20h, lotado na E.B.M. Professora aria da Graça dos Santos Salai, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FLÁVIO CRISTÓVÃO JÚNIOR
Empossado(a)

ATO DE POSSE 271/2023

Publicação Nº 5146394

ATO DE POSSE Nº 271/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Roberto Branquinho

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Roberto Branquinho, nomeado através da Portaria nº 2510/2023 para o cargo de Monitor de Transporte Escolar EM – 30h, lotado na U.E.I. Encano do Norte, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ROBERTO BRANQUINHO
Empossado(a)

ATO DE POSSE 272/2023

Publicação Nº 5146396

ATO DE POSSE Nº 272/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Marcelo Pereira Brandao

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Marcelo Pereira Brandao, nomeado através da Portaria nº 2511/2023 para o cargo de Monitor de Transporte Escolar EM – 30h, lotado na U.E.I. Encano do Norte, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCELO PEREIRA BRANDAO
Empossado(a)

ATO DE POSSE 273/2023

Publicação Nº 5146399

ATO DE POSSE Nº 273/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Adriel Brendo Duarte Almeida

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023

com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Adriel Brendo Duarte Almeida, nomeado através da Portaria nº 2594/2023 para o cargo de Pedagogo C – 40h, lotado na U.E.I. Bairro Centro Professora Loreni Graziela Bittelbrunn, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIEL BRENDO DUARTE ALMEIDA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 274/2023

Publicação Nº 5146407

ATO DE POSSE Nº 274/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Laira Janaina Melo Machado Leite

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Laira Janaina Melo Machado Leite, nomeado através da Portaria nº 2489/2023 para o cargo de Auxiliar de Creche EM – 40h, lotado na U.E.I. Gato de Botas, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LAIRA JANAINA MELO MACHADO LEITE
Empossado(a)

ATO DE POSSE 275/2023

Publicação Nº 5146415

ATO DE POSSE Nº 275/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Luiza Cristina Lopes

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Luiza Cristina Lopes, nomeado através da Portaria nº 2610/2023 para o cargo de Auxiliar de Creche EM – 40h, lotado na U.E.I. Augusto Moser, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LUIZA CRISTINA LOPES
Empossado(a)

ATO DE POSSE 276/2023

Publicação Nº 5146423

ATO DE POSSE Nº 276/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Dirce Andreia do Nascimento

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Dirce Andreia do Nascimento, nomeado através da Portaria nº 2606/2023 para o cargo de Auxiliar de Creche B – 40h, lotado na U.E.I. Carijós, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DIRCE ANDREIA DO NASCIMENTO
Empossado(a)

ATO DE POSSE 277/2023

Publicação Nº 5146426

ATO DE POSSE Nº 277/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Fábia Kertzendorff

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Fábia Kertzendorff, nomeado através da Portaria nº 2664/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Augusto Moser, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FÁBIA KERTZENDORFF
Empossado(a)

ATO DE POSSE 278/2023

Publicação Nº 5146429

ATO DE POSSE Nº 278/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Ana Elizane Pizani Dahmer

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Ana Elizane Pizani Dahmer, nomeado através da Portaria nº 2670/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Encano do Norte – Elsa Schreiber, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA ELIZANE PIZANI DAHMER
Empossado(a)

ATO DE POSSE 279/2023

Publicação Nº 5146435

ATO DE POSSE Nº 279/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Larissa Gomes Kisner

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Larissa Gomes Kisner, nomeado através da Portaria nº 2647/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Brilho do Sol, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LARISSA GOMES KISNER
Empossado(a)

ATO DE POSSE 280/2023

Publicação Nº 5146436

ATO DE POSSE Nº 280/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Rita de Cassia dos Santos Dias Aires

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Rita de Cassia dos Santos Dias Aires, nomeado através da Portaria nº 2653/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Warnow Alfredo Stahnke, do quadro de pessoal do

Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIAS AIRES
Empossado(a)

ATO DE POSSE 281/2023

Publicação Nº 5146440

ATO DE POSSE Nº 281/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Natalia Vanda Souza Mota

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Natalia Vanda Souza Mota, nomeado através da Portaria nº 2651/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Recriar, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

NATALIA VANDA SOUZA MOTA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 282/2023

Publicação Nº 5146443

ATO DE POSSE Nº 282/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Johanna Heloisa Harnisch

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Johanna Heloisa Harnisch, nomeado através da Portaria nº 2655/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Brilho do Sol, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOHANNA HELOISA HARNISCH
Empossado(a)

ATO DE POSSE 283/2023

Publicação Nº 5146444

ATO DE POSSE Nº 283/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Eliane Maria Delalibera

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Eliane Maria Delalibera, nomeado através da Portaria nº 2498/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais C – 40h, lotado na E.B.M. Leopoldo Simão e E.B.M. Juvenal Carvalho, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ELIANE MARIA DELALIBERA
Empossado(a)

ATO DE POSSE 284/2023

Publicação Nº 5146445

ATO DE POSSE Nº 284/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Hellen Baesso Medeiros

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Hellen Baesso Medeiros, nomeado através da Portaria nº 2657/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Professora Fabrícia dos Santos Eskelsen, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

HELLEN BAESSO MEDEIROS
Empossado(a)

ATO DE POSSE 285/2023

Publicação Nº 5146447

ATO DE POSSE Nº 285/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Suelen Alessandra de Castro

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Suelen Alessandra de Castro, nomeado através da Portaria nº 2600/2023 para o cargo de Auxiliar de Creche EM – 40h, lotado na U.E.I. Curumim, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SUELEN ALESSANDRA DE CASTRO
Empossado(a)

ATO DE POSSE 286/2023

Publicação Nº 5146448

ATO DE POSSE Nº 286/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Boris Messala Nunes

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 11 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Boris Messala Nunes, nomeado através da Portaria nº 2551/2023 para o cargo de Professor de Bandas e Fanfarras B – 40h, lotado na E.B.M. Professora Maria da Graça dos Santos Salai e E.B.M. Juvenal Carvalho, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

BORIS MESSALA NUNES
Empossado(a)

ATO DE POSSE 287/2023

Publicação Nº 5146449

ATO DE POSSE Nº 287/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/
Carina Imme

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Carina Imme, nomeado através da Portaria nº 2671/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Aquarela, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

CARINA IMME
Empossado(a)

ATO DE POSSE 288/2023

Publicação Nº 5146450

ATO DE POSSE Nº 288/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Ana Carolina da Silva Sobieranski

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Ana Carolina da Silva Sobieranski, nomeado através da Portaria nº 2661/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Augusto Moser, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA CAROLINA DA SILVA SOBIERANSKI
Empossado(a)

ATO DE POSSE 289/2023

Publicação Nº 5146451

ATO DE POSSE Nº 289/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Fátima Seraglio

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Fátima Seraglio, nomeado através da Portaria nº 2665/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Vô Alfredo, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FÁTIMA SERAGLIO
Empossado(a)

ATO DE POSSE 290/2023

Publicação Nº 5146452

ATO DE POSSE Nº 290/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Morgana Cristina Galkowski

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Morgana Cristina Galkowski, nomeado através da Portaria nº 2654/2023

para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Pinguinho de Gente, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MORGANA CRISTINA GALKOWSKI
Empossado(a)

ATO DE POSSE 291/2023

Publicação Nº 5146453

ATO DE POSSE Nº 291/2023
15 de setembro de 2023

Termo de Posse e Compromisso/

Andreia Cristina de Melo Belletti

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA na data de 12 de setembro de 2023 com efetivo exercício do(a) servidor(a) no dia 20 de setembro de 2023, Andreia Cristina de Melo Belletti, nomeado através da Portaria nº 2668/2023 para o cargo de Professor de Educação Infantil C – 40h, lotado na U.E.I. Vô Alfredo, do quadro de pessoal do Município de Indaial, habilitado pelo Concurso Público nº 002/2023.
O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O(a) servidor(a) apresentou Declaração de Bens, bem como declaração que não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANDREIA CRISTINA DE MELO BELLETTI
Empossado(a)

DECRETO 6386/2023

Publicação Nº 5145450

. DECRETO Nº 6386/23
. De 15 de setembro de 2023
HOMOLOGA DEMISSÃO CONSELHEIRA TUTELAR / ANA PAULA KNOTH

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, a demissão, a pedido, da servidora Ana Paula Knoth, a partir do dia 14 de setembro de 2023, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de setembro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6388/2023

Publicação Nº 5145477

. DECRETO Nº 6388/23
. De 15 de setembro de 2023

CANCELA GRATIFICAÇÃO / ANDREA DE SOUZA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 259 que promoveu alterações na Lei Complementar 113, e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada, a contar de 25 de setembro de 2023, a gratificação especial concedida à servidora Andrea de Souza no valor de R$953,77 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) pelo desempenho da função de Coordenação Educacional dos Anos Iniciais na gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 4446/22.

Município de Indaial, em 15 de setembro de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO FERNANDA DE MACENO Nº 2

Publicação Nº 5146828

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11108002 – 01/2023
CONTRATADO(A): FERNANDA DE MACENO
CPF: 064.227.149-63
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.420,55
PRAZO: 15 de 2023 a 15 de setembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO GABRIEL ROSSI Nº 2

Publicação Nº 5146311

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000015855 – 02/2023
CONTRATADO(A): GABRIEL ROSSI
CPF: 094.437.049-78
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR– EM, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.503,34
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 15 de setembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

LEI Nº 6264, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145491

. LEI Nº 6264
. de 13 de setembro de 2023
CRIA CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 2317, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de ADVOGADO – 40h/s no QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR (ANEXO I), da Lei Municipal nº 2.317/1994, conforme quadro abaixo, com as atribuições previstas no Anexo I deste instrumento legal:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	REQUISITOS/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO BASE
ADVOGADO	1	40H/S	ADV	Certificado de Conclusão de Curso Superior e Registro na OAB	R$ 3.928,75

Art. 2º As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANEXO I

CARGO	RESPONSABILIDADE/ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Orientação jurídico-social • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Articulação com a rede de atendimento, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; • Desenvolver conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos; · Desenvolver atividades em equipe interdisciplinar e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; · Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; · Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. · Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;

LEI Nº 6265, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145497

. LEI Nº 6265
. de 13 de setembro de 2023
CRIA A COA - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Organização e Acompanhamento dos editais a serem lançados pela Fundação Indaialense de Cultura com a finalidade de executar todos os trâmites para gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Aldir Blanc 2, Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e outros editais que possam surgir.

Art. 2º Compete à comissão:

I - Elaborar e gerenciar os editais específicos para a gestão dos recursos federais provenientes da Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2;

II - Elaborar e gerenciar os editais específicos para a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

III – Elaborar e gerenciar editais diversos que possam surgir com recursos provenientes do Governo Federal, Governo Estadual e Governo Municipal.

Art. 3º A comissão será composta por 4 (quatro) servidores da Fundação Indaialense de Cultura nomeados por decreto, dos quais ao menos 3 (três) serão servidores estáveis.

Art. 4º Os Servidores designados para integrar a comissão receberão mensalmente e a título de gratificação por desempenho de função especial o valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 5º. A gratificação instituída na presente Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou adicionais, não integrará a base de cálculo para fins previdenciários, não se incorpora ao vencimento, sendo compatível a acumulação com outras gratificações cujo fato gerador seja diverso.

Art. 6º. A gratificação natalina e o acréscimo de férias serão devidos, proporcionalmente, ao número de meses de exercício, sendo

considerado para estas hipóteses, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 2825/2023

Publicação Nº 5146349

PORTARIA Nº 2825/23
15 de setembro de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vinícios Ferreira Caravieri

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 206/SED/2023 de 16 de agosto de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:
Nomear para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vinícios Ferreira Caravieri, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 15 de setembro de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 5145809

EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Indaial, estabelecida a rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro, município de Indaial, estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, torna público e convida a população indaialense para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação das Metas Fiscais do Município de Indaial, relativas ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2023, em cumprimento do disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Indaial

Hora : 10 horas.

Data : 26 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador ALTAIR BRASSIANI
Presidente

Vereador DIOGO DE PINHO
Vice-Presidente

Vereador JESSÉ CLÉBER DE SOUZA
Membro

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 2248

Publicação Nº 5145971

DECRETO Nº. 2248 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Homologa aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos 17/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas os classificados referentes ao edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos 17/2023 conf. relação abaixo:

CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CRISTINA CANDIDO DE ARAUJO
2	SIMONE PASQUAL MORELATTO
3	GUSTAVO SOVRANI
4	HENRIQUE MIGUEL DE JESUS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 15 de setembro de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

087/2023

Publicação Nº 5145917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará contratando através do contrato nº 87/2023 a empresa LENZI WELTER E FILHOS LTDA, no valor de R$ 13.416,21 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), empresa para fornecimento de medalhas e troféus para a premiação do Campeonato Municipal e Aberto de Futsal e Campeonato Municipal de Bocha 2023. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 15 de setembro de 2023.
IVAN KOHLER SCHULTE
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

EDITAL 123/2023

Publicação Nº 5145914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
Dispensa de Licitação nº 050/2023 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento de medalhas e troféus para a premiação do Campeonato Municipal e Aberto de Futsal e Campeonato Municipal de Bocha 2023. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), em 15 de setembro de 2023.
IVAN KÖHLER SCHULTE
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EDITAL 124/2023

Publicação Nº 5147360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
Pregão Presencial nº 026/2023

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a realização de registro de preços, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados para oficinas e atividades com os alunos do CRAS e para as unidades de saúde, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 15 de setembro de 2023.
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Sandra Adriana Barbosa

HOMOLOGAÇÃO PC 123/2023

Publicação Nº 5145916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIRA

CNPJ: 82.814.260/0001-65 **Telefone:** (49) 3558-0451
Endereço: Rua XV de Agosto, 342 - Centro
CEP: 89669-000 - Ipira

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 50/2023

Processo Adm.: 123/2023
Data do Processo: 15/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 123/2023
b) Nr. Licitação: 50/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 15/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO de empresa para fornecimento de medalhas e troféus para a premiação do Campeonato Municipal e Aberto de Futsal e Campeonato Municipal de Bocha 2023*

Participante: LENZI WELTER & FILHOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Medalha 45 mm em metal com fita personalizada	459,000	UND	9,89	4.539,51
2	Troféu 52 cm em polímero personalizado	18,000	UND	149,90	2.698,20
3	Troféu 69 cm em polímero personalizado	7,000	UND	249,90	1.749,30
4	Troféu 32 cm em polímero personalizado	20,000	UND	49,90	998,00
5	Medalha redonda 75 mm em metal com fita personalizada	64,000	UND	14,90	953,60
6	Troféu 82 cm em polímero personalizado	4,000	UND	499,50	1.998,00
7	Troféu 40 cm em polímero personalizado	4,000	UND	119,90	479,60
				Total do Participante:	**13.416,21**
				Total Geral:	**13.416,21**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Dpto de Desporto	07.009.27.812.0018.2034.3.3.90.00.00	R$ 13.416,21

Ipira, 15/09/2023

.....

Assinatura do Responsável

Iporã do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 173/2023

Publicação Nº 5146992

DECRETO Nº 173 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	0008.0243.0007.2017	Manutenção das Ações de Proteção Especial	
3.39.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.500.7000.0000		Superávit Recursos Ordinários	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2022, na seguinte conta bancária:

I. Banco do Brasil Conta 11953-9:
1. Valor de R$ 20.000,00 na Fonte de Recursos 2.500.7000.0000 Superávit Recursos Ordinários;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2023 - Lei Municipal nº 1.998/2022 e da LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.003/2022, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 15 de setembro de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 229 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. ENCERRA EFEITOS DE DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 5146329

DECRETO Nº 229
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
ENCERRA EFEITOS DE DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e Considerando princípio da supremacia do interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado os efeitos do Decreto do Executivo Municipal nº 108, de 04 de abril de 2023, que promoveu a cedência do Servidor Público GELSON JOSÉ SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, para atuar junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, devendo a partir da presente data retornar a sua função de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 11 de setembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 230 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A SEREM ALIENADOS MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 5146330

DECRETO Nº 230
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A SEREM ALIENADOS MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis de propriedade do município, com a finalidade específica de apurar e efetuar avaliação de bens a serem alienados mediante processo licitatório na modalidade de Leilão:
I – Jair Bianchini;
II – Nelson Brisola;
III – Renan Toaldo;
IV – Juciane Ferri Pavan;
V – Weslen Augusto Möllmann.

Art. 2º Os bens a serem avaliados são as constantes na Lei Municipal nº 987, de 25 de julho de 2022 e Lei Municipal nº 993, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 11 de setembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 231 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS

Publicação Nº 5146332

DECRETO Nº 231
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.
PROMOVE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município; e
Considerando que a Lei Municipal n. 364, de 16 de março de 2005, possibilita ao Chefe do Poder Executivo Municipal a cedência de servidores públicos municipais a outros entes/órgãos;
Considerando o Art. 27 § 3º do Estatuto Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios, prevê que servidores ocupantes de cargo efetivo, dos municípios consorciados, poderão ser cedidos para ter exercício no CIDIRIOS;
Considerando a aceitação do servidor em atuar junto ao Consorcio;

DECRETA:
Art. 1º Fica promovida a cedência do Servidor Público Municipal VOLNEI JOSÉ TUBIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, para atuar junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios - CIDIRIOS, com ônus integral para o Órgão cedente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 12 de setembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 232 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRA ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 5146340

DECRETO Nº 232
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRA ADMINISTRATIVA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;
Considerando a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis do Município, medida está de relevante interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada para exercer as atribuições de Leiloeira Administrativa, a servidora TATIANE MÖLLMANN, no período de ocorrência de Processo Licitatório na modalidade Leilão Público.

Art. 2º A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto do Executivo Municipal nº 230, de 11 de setembro de 2023, atuará em conjunto com a Leiloeira Administrativa nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 12 de setembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 110 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 5146346

PORTARIA Nº 110
DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;
Considerando requerimento apresentado pela Servidora onde esta solicita gozo de férias em meio período, estendendo-o por 20 (vinte) dias, fato que só trará benefícios para o Município pela desnecessidade de interrupção do serviço e não contratação de servidor substituto;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder em caráter de excepcional interesse do serviço público, FÉRIAS de 10 (dez) dias, para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias, a serem gozadas em meio período diário (4 horas diárias), estendendo-se por 20 (vinte dias):

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
MARI LUCIA ROVANI ZAMBERLAM	Agente Administrativo	01/03/2021 a 28/02/2022	13/09/2023 a 02/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 13 de setembro de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

EDITAL N. 07/2023

Publicação Nº 5145576

Edital n. 07/2023
Edital de convocação dos eleitores do Município de Ipumirim/SC para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim/SC, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipumirim/SC, na forma da Resolução n. 03/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC.
I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, em um único local abaixo relacionado:

Local de Votação Todas as Urnas
NEM Professor Claudino Locatelli

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
123	Nicole Proença
155	Cris Coser
169	Dyonatan Scalco
280	Marilete Schneider
300	Fabio Otfinovski (Binho)
333	Emanuele Colossi
369	Maria Cristina (Tina)
456	Andréia Hilleshein Benelli
700	Nadia Canzi
789	Alexandre Rafael Rossetto

Ipumirim/SC, 15 de setembro de 2023.
Fabiane Farina
Coordenador da Comissão Especial
CMDCA de Ipumirim/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-2023-CRI-COLETA LIXO

Publicação Nº 5146746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 384507937A940E452762C8F3B8CB033CAF6D215C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 124/2023
Processo licitatório: Processo de Licitação nº 124/2023, Dispensa de Licitação nº 54/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, destinados a coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos e varrição de ruas
Valor: R$ 359.466,48
Assinatura: 14/09/2023

Vigência: - O contrato terá prazo de vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a homologação de um novo processo licitatório que tenha o mesmo objeto do serviço contratado, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RODOVIA SC 465, KM 14, Bairro: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.239.339/0001-45

Irani

Prefeitura

PORTARIA Nº 558/ 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145066

PORTARIA N° 558/2023 de 13 de setembro de 2023.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº 154/2022;

CONSIDERANDO o atestado médico, datado em 13 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Gisele Chaves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula n° 4879, atuando na Creche Neri Terezinha Guareschi, no período de 13 a 27 de setembro de 2023 (15 dias de atestado), mediante remuneração pelo município.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 13 de setembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/ 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145126

PORTARIA N° 559/2023 de 13 de setembro de 2023.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº 154/2022;

CONSIDERANDO o atestado médico, datado em 12 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Denilce Aparecida de Mello Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula n° 5520, atuando na UBS João Gilberto Medeiros dos Santos, no período de 12 a 26 de setembro de 2023 (15 dias de atestado), mediante remuneração pelo município, a partir de 27 de setembro de 2023 será submetida a perícia médica pelo Instituto Nacional de Seguro Social.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de setembro de 2023.
Art. 3°- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 13 de setembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/ 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145130

PORTARIA Nº. 561/2023 de 14 de setembro de 2023.
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor Rodrigo Andruchewicz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2221, nomeado através da Portaria nº 890/2017 de 02 de outubro de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 14 de setembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/ 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145132

PORTARIA Nº. 562/2023 de 14 de setembro de 2023.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Greice Eliana Hofsteter, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4909, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais", no período 14 a 27 de setembro de 2023, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde à servidora titular Gisele Chaves.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 14 de setembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/ 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145136

PORTARIA Nº. 563/2023 de 14 de setembro de 2023.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Edimara de Oliveira Bueno, em caráter temporário, no cargo de Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Gisele Chaves, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 14 a 27 de setembro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 14 de setembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/ 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145141

PORTARIA Nº 564/2023, de 14 de setembro de 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Irani;

CONSIDERANDO o despacho da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia, datado em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo elencados, para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato- sempre que este se mostrar necessário- tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário.

Servidor	Cargo	Matrícula
Alan Antônio Bavaresco	Motorista	4441
Aluísio Delino Bavaresco	Secretário de Administração e Finanças	5032
Amanda Caroline Ramos dos Santos	Agente Administrativo	21910
Bruna de Cesare Dantas	Estagiária	5628
Charline Nair do Amaral	Auxiliar de Consultório Dentário	2218
Denise R. Salvador Mazieiro	Tesoureira	260
Edemila Bosio	Diretora de Atividades Escolares	5658
Elisangela de Jesus	Assistente Social	21833
Eliza Aparecida Marques	Facilitador de Oficina de Informática	5729
Geovania Ruth Montag Giombelli	Assessora de Ação Comunitária	5663
Gustavo Henrique Zanella	Chefe de Manutenção II	5659
Jaçana Inês Andreis	Psicóloga	21834
Jardel Santos da Silva	Facilitador de Oficina de Capoeira	5303
Jessica Andressa Muller	Chefe de Recursos Humanos I	5662
Juliana Fernanda Kades	Diretora de Assistência Social	5641
Juliana Paula Possamai	Contador	4859
Matheus Aurélio de Ávila	Diretor de Turismo	5661
Pamela Thais de Oliveira	Agente de Controle Interno	5511
Ruan Deivid Cumerlatto	Chefe de Compras IV	5639
Silvia Marasca	Assessor de Programas Sociais	5642
Vanessa Degenhart Vargas	Estagiária	5709

Art. 2º- A presente Portaria concede o direito de 02 (dois) dias de folga no trabalho pelos serviços prestados, que poderão ser compensados em comum acordo com administração municipal.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 14 de setembro de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

ATA ABERTURA ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO LEILOEIROS REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023

Publicação Nº 5145557

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023, CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 30/2023, Credenciamento nº 04/2023: "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, PARA DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL PRESTAREM SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, EM LEILÃO PUBLICO, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL", a Sra. Andressa Bendlin - Presidente, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - membros, designadas pela Portaria nº. 533/2022.
De acordo com ata realizada dia 31 de agosto de 2023, foram convocados os leiloeiros nela citados para abertura dos envelopes de documentação, sendo que não compareceu nenhum leiloeiro para a sessão e conforme já descrito em ata a sessão ocorreu normalmente.
Após analise dos documentos foi constatado que:
O proponente Sr. RODRIGO SCHMITZ, sob o CPF nº 720.***.***-68, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. Sendo considerado classificado. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 1º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. EDUARDO SCHMITZ, sob o CPF nº 945.***.***-04, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 2º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. JULIO RAMOS LUZ, sob o CPF nº 582.***.***-82, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 3º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sra. SIMONE WENNING, sob o CPF nº 746.***.***-20, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 4º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. ALEX WILLIAN HOPPE, sob o CPF nº 043.***.***-38, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 5º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, sob o CPF nº 910.***.***-53, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 6º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. ULISSES DONIZETE RAMOS, sob o CPF nº 102.***.***-36, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 7º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. ANDERSON LUCHTENBERG, sob o CPF nº 022.***.***- 62, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 8º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, sob o CPF nº 988.***.***-04, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 9º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. PAULO ROBERTO WORM, sob o CPF nº 175.***.***-00, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 10º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, sob o CPF nº 018.***.***-80, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 11º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. ROGER WENNING, sob o CPF nº 005.***.***-70, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 12º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, sob o CPF nº 058.***.***-37, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 13º colocado para a realização de leilão público.
A proponente Sra. ARIDINA MARIA DO AMARAL, sob o CPF nº 489.***.***-53, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 14º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA, sob o CPF nº 042.***.***-66, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 15º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI, sob o CPF nº 830.***.***-00, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 16º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. OSMAR SERGIO COSTA, sob o CPF nº 399.***.***-49, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E

de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 17º colocado para a realização de leilão público.
A proponente Sra. MARILEIA MAY, sob o CPF nº 806.***.***-49, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 18º colocado para a realização de leilão público.
A proponente Sra. VANESSA PRISCILA BRASSIANI, sob o CPF nº 066.***.***-40, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 19º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ, sob o CPF nº 218.***.***-72, apresentou todos os documentos exigidos no item 2.11 do edital. E de acordo com escala de antiguidade formulada pela JUCESC, consultada nesta mesma data, foi considerado 20º colocado para a realização de leilão público.
O proponente Sr. ANDRE LUIZ WUITSCHIK, sob o CPF nº 028.***.***-29, não apresentou o item 2.13 alíneas "d" e "e"; A documentação supracitada deverá ser apresentada conforme item 04 do edital, aguarda-se a documentação pendente para credenciamento do proponente. Conforme item 2.18 do edital não será credenciado o leiloeiro que deixar de apresentar os documentos solicitados no edital.
A proponente Sra. AURIANNYE MARQUES, sob o CPF nº 036.***.***-73, não apresentou o item 2.11 alínea "a"; apresentou em desacordo o item 2.13 alínea "c", "d" e "e" – está inelegível; A documentação supracitada deverá ser apresentada conforme item 04 do edital, aguarda-se a documentação pendente para credenciamento do proponente. Conforme item 2.18 do edital não será credenciado o leiloeiro que deixar de apresentar os documentos solicitados no edital.
Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 14 de setembro de 2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2023 PM

Publicação Nº 5145185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19BE1BA00A891B5151126D480FF1C140BEEFD461

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 66/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: M.R.A CARTÕES E MEDALHAS LTDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL R$ 39.280,00 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 13.09.2023. A 12.09.2024.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA LEI 10.024/2019.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2023 PM

Publicação Nº 5145194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B7E1C5C202B0F4F5B194943BFF268550C3ECB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL R$ 36.330,93 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 13.09.2023. A 12.09.2024.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA LEI 10.024/2019.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 43/2023 PM

Publicação Nº 5145170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5010F73468A1C4F5AB55DAFF9D6C9C3353EF5C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: M.R.A Cartões e Medalhas Ltda EPP e Inova Laser e Comunicação Visual Ltda ME.

Irineópolis, 13 de setembro de 2023.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2023

Publicação Nº 5146209

PORTARIA N.º 480/2023.
"DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora GILIANDRA DE CÁSSIA BRAND, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista (44h/sem), para desempenhar, cumulativamente com as atividades do seu cargo, a função de responsável técnica pela cozinha hospitalar, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/09/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Setembro de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 149/2023

Publicação Nº 5144998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E69A1AC694B49C4828B2B32991242D883C5E4A6

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 153 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica
Para Contratação de serviços
31/2023
Processo Administrativo: 149/2023

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 31/2023, o(s) participante(s):

893471 - GRUPO OS FARRAPOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, INCLUINDO SHOW COMPLETO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO (21 A 24/09), COM TEMÁTICA GAÚCHA, COM ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA "OS FARRAPOS", NA DATA DE 22/09/2023 E 23/09/2023, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 19H00 E DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	SERVIÇOS		1	R$18.000,00	R$18.000,00
					Total do Fornecedor:	R$18.000,00

Itá, 15 de setembro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

NOTA LICITAÇÃO ANULADA 124/2023

Publicação Nº 5145114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BD2F4E2C719D57F358FE1B6963FEE7EAF678D12

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total - Anulação

Termo de Anulação de Licitação

Despacho de Anulação da Licitação nº. 50/2023, Processo Administrativo nº. 124/2023 na Modalidade de Pregão Eletrônico

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itá, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

Decide:

Pelo cumprimento de determinação administrativa com vistas a melhorar o atendimento e aos interesses desta Administração, ANULAR o Processo Administrativo da Licitação em referência, e consequentemente a Licitação em sua totalidade, para eventuais ou futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da Administração Pública.

Considerando:

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA

Itá, 15 de Setembro de 2023

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 083 - AUTORIZA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA O CHEFE DA DELEGAÇÃO

Publicação Nº 5146168

DECRETO Nº 083/2023
"Autoriza à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação da Etapa Estadual da Olimpíada Estudantil Catarinense - OLESC, no Município de Florianópolis -SC."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação da Etapa Estadual da Olimpíada Estudantil Catarinense– OLESC, no Município de Florianópolis-SC, que será realizada, entre os dias 18 de setembro à 03 de outubro do corrente ano.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento de despesas especificado no ofício nº 100/2023 da Secretaria de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado será o Diretor de Esporte Valdecir Aparecido Ranucci.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.042, Apoio a Projetos Esportivos, nº 242, Aplicações Diretas n° 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 14 de setembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO 07.057.2023

Publicação Nº 5146779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8815E1A355D3FE66D1DF88731C14F1617109455

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.057.2023
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação, de forma parcelada, de locação de estruturas para eventos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.057.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 19(dezenove) de setembro de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28(vinte e oito) de setembro de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 28(vinte e oito) de setembro de 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.057.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 15 de setembro de 2023.
Noeli Thomé
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048.2023

Publicação Nº 5145224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da da Unidade Básica de Saúde Sertão do Trombudo, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 14.121.231/0001-68

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 59.730,23 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e vinte e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Itapema, 11 de setembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098.2022

Publicação Nº 5145247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO 098/2022

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Nereu Ramos, esquina com a Rua 143, nº. 40, bairo Centro, na cidade de Itapema/SC – sala comercial 09, código reduzido municipal nº. 108948, inscrição imobiliária nº 01.01.070.0991.009, com 68,25m², e sala comercial 10, código reduzido municipal nº. 108949, inscrição imobiliária nº 01.01.070.0991.010, com 70,45m², para o funcionamento da Vara do Trabalho no Município de Itapema, conforme o Termo de Convênio nº. 8536/2022.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
LOCADOR: FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 37.141.476/0001-52

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15 de setembro de 2023 até 14 de setembro de 2024.

DO VALOR: O valor do aluguel será o mesmo acordado no contrato inicial, ou seja, o valor mensal é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

Itapema, 12 de setembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105.2022

Publicação Nº 5145336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 105/2022

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de Registro de Preços nº. 64/2021, Processo nº 130/2021 – Pregão Presencial nº 04.060.2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caminhões para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.060.2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI EPP
CNPJ: 04.229.532/0001-56

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15 de setembro de 2023 até 14 de setembro de 2024.

DO REAJUSTE: O valor dos sistemas será reajustado no percentual de 3,52% do INPC.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

Itapema, 13 de dezembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106.2022

Publicação Nº 5145340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 106/2022

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de Registro de Preços nº. 64/2021, Processo nº 130/2021 – Pregão Presencial nº 04.060.2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caminhões para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.060.2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI EPP
CNPJ: 04.229.532/0001-56

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15 de setembro de 2023 até 14 de setembro de 2024.

DO REAJUSTE: O valor dos sistemas será reajustado no percentual de 3,52% do INPC.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

Itapema, 13 de dezembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008.2023

Publicação Nº 5145205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para reforma do sistema elétrico e da rede lógica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: FERNANDO STROISCH EMPRETEIRA - ME
CNPJ: 04.666.721/0001-96

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 30 de setembro de 2023 até 29 de dezembro de 2023..

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

Itapema, 12 de setembro de 2023.
NILZa Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059.2019

Publicação Nº 5145320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 059/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta e análises laboratoriais de qualidade da água e análise do esgoto, para atender as necessidades da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.118.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2023 até 25 de setembro de 2024.

DO REAJUSTE: O valor dos sistemas será reajustado no percentual de 3,52% do INPC.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

Itapema, 12 de setembro de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151.2022

Publicação Nº 5145293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 151/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e pintura da Unidade Escolar EMEB Educar, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.814.296/0001-96

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 02 de outubro de 2023 até 01 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

Itapema, 12 de setembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005.2023

Publicação Nº 5145303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 005/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliações das Unidades Escolares localizadas no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo. LOTE IV: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar CMEI Branca de Neve

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 02 de outubro de 2023 até 01 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

Itapema, 12 de dezembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035.2020

Publicação Nº 5145231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO
CONTRATO 035/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria contábil, suporte técnico, manutenção e gerenciamento nos sistemas de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.066.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 08.640.413/0001-42

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 12 de setembro de 2023 até 11 de março de 2024.

DO REAJUSTE: O valor dos sistemas será reajustado no percentual de 3,52% do INPC.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Itapema, 11 de setembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089.2023

Publicação Nº 5145462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023
PROCESSO Nº 130/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica para Organização e Execução da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, que deverá ser realizada conforme Termo de Referência anexo ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 07.882.768/0001-85

DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 30 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

Itapema, 14 de setembro de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.024.2023

Publicação Nº 5146310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6012F3E9D514FB70BEBA9B8FC82828CD94248627

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.024.2023.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.024.2023.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quartoze horas) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023.
Abertura do Pregão: 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.024.2023." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 15 de setembro de 2023.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147687

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Seger Construtora e Incorpordaora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **25775/2021**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **35 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Avenida Marginal Oeste, em terreno urbano sob inscrições imobiliárias nº 01.03.204.0049 e 01.03.204.0023, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Francieli Salete Salvador**, conforme processo Sinfat Municípios nº **50865/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 630 A e 632, matrículas nº 23007, 23008 e 23009 do ORI-ITA, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Home Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **65082/2023**, a ampliação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **58 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 C, esquina com a Rua 416, Lotes 69/74, 79 e 84, Loteamento, Jardim Santa Catarina, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Detroit Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **65660/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 902 B2, em terreno urbano sob inscrição imobiliária nº 01.03.646.0413, Desmembramento Manoel José de Almeida, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Maine Dallo Empreendimentos Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **64824/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada **nas Ruas 280 e 282, Esquina com a Terceira Avenida, em terreno urbano sob inscrições imobiliárias nº 01.02.057.0304.001, 01.02.057.0260.002, 01.02.057.0248.002, 01.02.057.0212.001 e 01.02.057.0224.001, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Jota.L Construtora & Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **52416/2023**, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **54 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 406, esquina com a Rua 406 G1, Lotes 302, 303 e 304, Quadra 20, Loteamento Jardim Morretes I, Bairro Morretes.**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **D & B Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **63862/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 440, esquina com a Rua 412 A, n° 18, Bairro Morretes**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Itaicon Empreendimentos Eireli - Lamarck Residence**, conforme processo Sinfat Municípios nº **30804/2021**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **49 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 406 B e 406 C, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **T.M.A. Construtora SPE Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **60405/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 406 D, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ALP Construtora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **58287/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua Governador Celso Ramos, esquina com a Rua 123, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **JC Bauer Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **65932/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 444, esquina com a Rua 418 A, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **NE Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **60128/2023**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **69 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 304, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Ramos & Filho Construtora e Incorporadora Eireli**, conforme processo Sinfat Municípios nº **65109/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 254A e 256, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Consoar Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **65718/2023**, a renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 430, S/N, Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **ARS Kammer Construtora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **65712/2023**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 319, S/N, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **65118/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406A, n° 35, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Construtora Henrique Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **63104/2023**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 142, n° 84, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Herde Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **66117/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 250, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda - Berilo Palace Residence**, conforme processo Sinfat Municípios nº **66131/2023**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida, entre as Ruas 268 e 270, S/N, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Renata Angelini Batista Kroeger**, conforme processo FAACI nº **382/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 2150, lote nº 18, Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Renata Angelini Batista Kroeger**, conforme processo FAACI nº **383/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 2150, lote nº 17, Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **WS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **65723/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados**, localizada na **Rua 402 B, S/N, Bairro Morretes.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **A Lakshmi Administração de Imóveis Ltda**, conforme processo FAACI nº **343/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 2160, lote nº 06, Quadra R, Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **La Casareccia Industria e Comercio De Massas Alimenticias Ltda**, conforme processo FAACI nº **384/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras,** localizada na **Rua 299, nº 231, Bairro Meia Praia.**

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **K1 Alimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **374/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras,** localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 280, nº 4702, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **K3 Alimentos Ltda**, conforme processo FAACI nº **375/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras,** localizada na **Rua 135, nº 137, Sala 03, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **S2M Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **389/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 902 E nº 535, lote nº 180, Quadra 13, Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **S2M Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **390/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 902 E nº 547, lote nº 182, Quadra 13, Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **S2M Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **391/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 902 E nº 559 esquina com Rua 902 D4, lote nº 184, Quadra 13, Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Capitolio Participações Ltda**, conforme processo FAACI nº **409/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 816 esquina com Rua 828, lote nº 26, Quadra C, Jardim Parque Alessandro, Bairro Alto São Bento.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Vanda Giotto**, conforme processo FAACI nº **373/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 256, Lote nº 132, Jardim Tupy, Bairro Meia Praia.**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **VTECH METALURGICA LTDA**, conforme processo FAACI nº **553/2021**, a retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **27 meses** para atividade de **Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâmina plástica - inclusive estofados**, localizada na **Avenida Santa Catarina, nº 398, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **S2M Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **422/2021**, a segunda via da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **25 meses** para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 810 B, nº 301, Lote 9, quadra I, Jardim Yara, Bairro Alto São Bento.**

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 01 A 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147690

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **At Home Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **65875/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, em terreno urbano sob inscrições imobiliárias nº 01.01.052.0084, 01.01.052.0346 e 01.01.052.0109 , Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Roberto Feltrin**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **64742/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil,** localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, Bairro Sertão do Trombudo.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Sorriso Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **66220/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Terceira Avenida, esquina com a Rua 264, Lotes 81, 83 e 85, Loteamento Jardim Atlântico , Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **S.K.D. Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **66386/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 240, Lotes 68, 70, 72 e 74, Loteamento Jardim Guarujá, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Quisisana Residence Empreendimento Imobiliario SPE Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **66357/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 303, Lotes 18, 20, 22 e 24, Loteamento Jardim Quissisana, Bairro Meia Praia.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Meia Praia Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **66360/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 284, Lotes 95, 97 e 99, Loteamento Jardim Marambaia, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Arthen Engenharia e Construções Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **66421/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 800 A, em terreno urbano sob inscrições imobiliárias n° 01.03.352.0072 e 01.03.352.0084, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Zah Empreendimentos S.A.**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **65856/2023**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 716, S/N, Bairro Várzea**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Consoar Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **65718/2023**, a renovação e ampliação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 430, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **JC Bauer Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **65932/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 444, esquina com a Rua 418A, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ramos & Filho Construtora e Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **65109/2023**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Ruas 254 A e 256, Lotes 154 e 156, Loteamento Jardim Tupy, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **65118/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 406 C, n° 420, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Herde Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **66117/2023**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 250, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda - Berilo Palace Residence**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **66131/2023**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida, com as Ruas 268 e 270, S/N,, Bairro Meia Praia**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **WS Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **65723/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados**, localizada na **Rua 402 B, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Espeto na Brasa Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **401/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Rua 246, nº 398, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Coisas do Chico Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **400/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e similares, padarias e panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3977, Sala 05, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **S2M Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **389/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 902 E, Lote 180, Quadra 13, Loteamento Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **S2M Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **390/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 902 E, Lote 182, Quadra 13, Loteamento Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **S2M Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **391/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 902 E, Lote 184, Quadra 13, Loteamento Jardim São Bento, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Darcio Duwe**, requereu conforme processo FAACI nº **398/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 2170, Lote 15, Quadra E, Loteamento Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **FC Gesso Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **392/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar Coletivo**, localizada na **Rua 402 B1, Lote 29, Quadra 03, Loteamento Jardim Patrick, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Arno Bernardes Filho**, requereu conforme processo FAACI nº **395/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Desmembramento do solo urbano**, localizada na **Rua 109, S/N, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **396/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Avenida Marginal Oeste, esquina com a Rua 423, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **AP Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **394/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Terraplanagem com escavação**, localizada na **Avenida Marginal Oeste, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Marcio Domingos Deparis**, requereu conforme processo FAACI nº **403/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 420, Lote 251, Loteamento Jardim Residencial Alessandra, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Pousada Recanto do Sol**, requereu conforme processo FAACI nº **405/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Atividades de hotelaria, pousadas e afins,** localizada na **Rua 218, nº 174, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Capitolio Participações Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **409/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 816, esquina com a Rua 828, Lote 26, Quadra C, Loteamento Jardim Parque Alessandro, Bairro Alto São Bento**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Real Riva Latoaria e Pinturas Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **64439/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos**, localizada na **Rua 624, nº 120, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ivan Luiz Leal Cordeiro**, requereu conforme processo FAACI nº **420/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 300, nº 563, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Motorsport Tod1 Racing Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **415/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Oficina Mecânica**, localizada na **Avenida Santa Catarina, nº 620, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Industria e Comercio de Alimentos J R Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **414/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Industria de Panificação**, localizada na **Rua 406, nº 714, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Raffine Moveis Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **416/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Fabricação de móveis de madeira, vime e junco**, localizada na **Rua 440, nº 924, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Estrela Participações Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **413/2023**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 288, Lote 21, Bairro Meia Praia**.

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2023

Publicação Nº 5146387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FD435A777E44BA24EEECE5E6B322E4E933DA2FD

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 02/10/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 15 de setembro de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023

Publicação Nº 5145232

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8DBD07834B1C1902E3DBEB07835E4EDA0CE3976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 078/2023
Aditivo Nº: 1 T.A 078/2023
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ITG CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 78/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS DO PAVILHÃO A DO COMPLEXO OKTOBER E REFORMA DO PISO DO PAVILHÃO A DO COMPLEXO OKTOBER, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 15/09/2023 Término: 15/10/2023
Assinatura: 15/09/2023
Itapiranga, 15 de setembro de 2023

Nº 144/2023/R.H

Publicação Nº 5145182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E270B51935FE75DE3AF90B59EF9365925B70E87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FERNANDA TAVARES DA SILVA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2022.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professora de Matemática .
Nível salarial: 573
Classe - Referencia: A -01
VIGÊNCIA: 15/09/2023 à 14/12/2023.
Itapiranga – SC, 15 de Setembro de 2023.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 287/2023

Publicação Nº 5145238

Portaria nº 287, de 13 de setembro de 2023.
O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem como fiscais e equipe de apoio no dia 17 de setembro de 2023 na realização das provas do Processo Público para Emprego Público regido pelo Edital n° 06/2023.
NOME
Adrissa Arnhold – Matrícula Nº 14104/06

Alcenir Benachio - Matrícula Nº 15048/01

Arlei Eidt - Matrícula Nº 15674/01

Camila Fassbinder - Matrícula Nº 7355/05

Daniela Paula Foletto - Matrícula Nº 14634/02

Elaine Simonetti Zappani - Matrícula Nº 14450/02

Elton Luis Angieli - Matrícula Nº 16031/01

Lisnei Mara Wesendonck Carati - Matrícula Nº 14383/02

Mônia Datiane Katzer - Matrícula Nº 14658/01

Nadir Teresinha Etges - Matrícula Nº 1455/07

Thaina Luize Stein Schuck - Matrícula Nº 15684/02
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 13 de setembro de 2023.
ALEXANdre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 260 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (APÓS O PRAZO DE RECURSOS) DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Alexandre Gomes Ribas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e Lei nº 2.153/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado (após o prazo de recursos), a pontuação dos Títulos dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 005/2023, abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC.

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Total de Títulos**
1	107	Celsi Kessler	**3,50**
2	435	Denise De Castro	**0,00**
3	372	Diane Mara Gossler Mayer	**0,40**
4	133	Ester Schoenwald Da Silva	**3,50**
5	37	Marli Schmitz Schoffen	**3,50**

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Total de Títulos**
1	57	Dionéia Prades Dos Santos	**2,0250**
2	144	Jardel Gustavo Dos Santos	**0,0000**
3	502	Marlo Eddy Martins Batista	**0,0000**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Total de Títulos**
1	47	Danielli Fernanda Picinin	**0,00**
2	363	Maisa Dill	**3,50**
3	224	Marilaine Graciela Rambo	**0,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA* - HABILITADO**			
Nº	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Total de Títulos**
1	278	Braz Wermuth	**2,54**
2	173	Bruna Sehnem Fernandes	**3,50**
3	51	Cezar Augusto Spies	**2,30**
4	431	Cleison Ariel Back	**0,00**
5	151	Cristina Walter Meotti	**3,30**
6	347	Genuir Monteiro	**3,50**

7	33	Hugo Vinícius Werlang	**3,50**
8	399	Jader Beumer	**3,50**
9	499	Jaqueline Lerner Reis	**2,42**
10	335	Jose Gilvane Lauer	**4,50**
11	409	Katiana Giehl	**3,50**
12	503	Leandro César De Amorin Becher	**3,00**
13	420	Leonardo Sausen	**0,00**
14	197	Loreci Alves De Vargas	**2,30**
15	307	Lucir Pedro Guareschi Júnior	**0,00**
16	376	Mateus Feil Haas	**0,00**
17	89	Pâmela Bracht	**0,00**
18	482	Patrícia Reimann	**3,50**
19	334	Rhuan Felipe Borges	**0,00**
20	437	Sandra Terezinha Seibert	**0,00**
21	413	Vanderlize Helena Blank Willms	**0,00**
22	394	Vinicius Lauschner	**0,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	100	Andrey Söhn	**3,50**
2	174	Bruna Sehnem Fernandes	**3,50**
3	52	Cezar Augusto Spies	**2,30**
4	432	Cleison Ariel Back	**0,00**
5	370	Cristiele Klement	**1,20**
6	98	Cristina Walter Meotti	**3,50**
7	181	Danieli Hensel	**3,44**
8	195	Eduarda Carina Da Silva	**1,20**
9	434	Engle Kunst Welter	**3,22**
10	140	Fernanda Hentges Brinhol	**3,34**
11	345	Genuir Monteiro	**3,50**
12	104	Geovan Meurer	**3,50**
13	310	Gessica Balestrin Kopp	**3,50**
14	43	Giandney Paulo Favin	**4,50**
15	35	Hugo Vinícius Werlang	**3,50**
16	400	Jader Beumer	**3,50**
17	257	Jair Inácio Fank	**3,34**
18	341	Jose Gilvane Lauer	**4,50**
19	171	Karoline Ertel Franzen	**3,50**
20	410	Katiana Giehl	**2,30**
21	185	Lenice Lurdes Walker Klein	**1,20**
22	421	Leonardo Sausen	**0,00**
23	42	Lisane Weiss De Carvalho	**3,22**
24	167	Loreci Alves De Vargas	**3,50**

25	95	Lovani Inês Klunck	**3,50**
26	12	Marco Antônio Klein	**3,50**
27	411	Maristela Zembruzki	**3,50**
28	508	Mateus Feil Haas	**0,00**
29	86	Sandra Terezinha Seibert	**0,00**
30	113	Thifany Amaral	**0,48**
31	414	Vanderlize Helena Blank Willms	**3,50**
32	198	Vinicius Silva Muller	**0,00**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	258	Eleninha Lusia Monteiro	**1,20**
2	299	Felipe Hammel	**0,00**
3	163	Luciane Rohden	**3,50**
4	275	Lucileia Bottega	**3,50**
5	417	Marcos Fiorentin	**0,00**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	18	Andressa Mayer	**0,0000**
2	496	Elian Carpes Schneider	**0,0000**
3	55	Solange Berwanger	**0,0000**
4	65	Tatiane Penz	**0,0000**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	374	Jaqueline Maria Söhn	**0,00**
2	130	Juliano Andre Grutzmann	**3,34**
3	462	Loreci Brandão	**0,00**
4	205	Luana Da Costa Ribeiro	**3,50**
5	449	Marilene Soares De Lima	**0,00**
6	237	William Farias Martins	**2,70**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	108	Danrley Marcos Bohnen	**0,0000**
2	34	Lorni Weiss De Carvalho	**0,0000**
3	121	Marco Gustavo Baumgratz	**1,3125**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	466	Cassiano Assunção	**4,50**
2	471	Ivanice Teresa Rambo	**2,94**

3	272	Solange Bitencourt Rodrigues	**3,50**

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	241	Eduarda Kuhn Heck	**0,0000**
2	81	Jonatan Elieser Da Silva	**0,0000**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS) - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	192	Caroline Michels Schwab	**0,00**
2	231	Cecilia Maria Werner Kummer	**0,00**
3	30	Cleomar Pereira	**0,00**
4	29	Daniel Sutil	**0,00**
5	344	Daniela Paula Peyrot	**1,20**
6	157	Danieli Keil Ferla	**3,50**
7	373	Diane Mara Gossler Mayer	**2,70**
8	64	Edileide Martins	**3,50**
9	68	Edimara De Souza	**3,50**
10	338	Emanueli Almeida	**3,12**
11	292	Jociéli Aparecida Marcondes	**3,50**
12	141	Karin Cristina Diel Casagrande Schneiders	**3,50**
13	268	Regina Machado Steinhorst	**0,00**
14	313	Rogenio Mignoni	**0,00**
15	270	Solange Bitencourt Rodrigues	**3,50**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS) - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	493	Larissa Wink Eyerkaufer	**0,0000**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	190	Adriéli Ferri Gugel	**0,00**
2	221	Dalvana Schaefer	**3,50**
3	337	Julia Dammann	**4,50**
4	458	Leticia Mara Schuster	**0,00**
5	228	Lilian Wecker Rother	**3,50**
6	298	Neide Dungersleber	**3,50**
7	115	Tânia Marise Specht	**3,50**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	519	Érica Bertoldo Da Silva	**0,0000**
2	103	Fernanda Bohnenberger	**0,4725**

3	56	Fernanda Tavares Da Silva	**0,28**
4	302	Marcia Jorgina Casagrande	**0,0000**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) - HABILITADO			
Nº	**Insc.**	**Nome do(a) Candidato(a)**	**Total de Títulos**
1	91	Adriana Regina Dammann Wailand	**0,00**
2	59	Adriane Gabriele Kuffel	**0,00**
3	454	Adriane Neiss Scholz	**3,50**
4	201	Alessandra Neiss	**1,20**
5	510	Aline Eyng	**0,00**
6	183	Ana Lucia Martins Parolin	**3,50**
7	38	Arlinde Wendling	**3,50**
8	455	Bruna Follmann Barden	**0,00**
9	439	Carina Pâmela Rachor	**3,50**
10	333	Claci Dill Da Fonseca	**3,50**
11	172	Daiane Ebbing	**1,20**
12	126	Daiane Inês Butzge	**3,50**
13	425	Daniele Teresinha Preuss	**0,00**
14	158	Danieli Keil Ferla	**3,50**
15	473	Darlete Vieira Laranjeira Alves	**0,00**
16	97	Débora Zuchi Sehn	**3,50**
17	365	Ediane Carla Luft	**3,50**
18	13	Ediane Weis	**3,50**
19	288	Edina Angela Antunes De Lima	**3,50**
20	517	Edinéia Born	**0,00**
21	405	Elaine Freitag Rowedder	**1,20**
22	147	Elenice Teresinha Reimann Henn	**3,50**
23	475	Elereise Mayer	**3,50**
24	191	Emily Kummer Muller	**1,20**
25	74	Francieli Eyng	**3,50**
26	143	Graciele Schneider Welter Kummer	**3,50**
27	105	Janaina Dewes	**3,50**
28	9	Janete Cavalheiro	**3,50**
29	469	Janice Buche Kaiser	**3,50**
30	239	Jaqueline De Ávila	**0,00**
31	274	Jaqueline Pacheco Pinto	**3,50**
32	426	Jenifer Speth	**1,20**
33	93	Joice Roden Schlickmann	**3,50**
34	155	Josane Rita Antunes Do Nascimento	**3,50**
35	520	Julia Petry Do Rosario	**0,00**
36	478	Juliani Vieira Dos Santos	**0,00**
37	260	Jusemar Freitag	**0,00**
38	380	Karine Inês Kunst Schneider	**1,16**

39	153	Karine Klement Feyh	**3,50**
40	177	Karine Stein	**1,20**
41	507	Karla Lais Borscheid	**0,00**
42	41	Letícia Cristina Obertier	**2,30**
43	226	Liciane Mara Wesendonck	**3,50**
44	328	Lisandre Freitag	**3,50**
45	451	Lourdes Sehn Andres	**0,00**
46	252	Luciane Helfer	**3,50**
47	518	Luciane Vergina Arruda Antunes	**0,00**
48	289	Luma Pelentir Da Silva	**2,96**
49	48	Marcelo Soares	**3,50**
50	25	Marcia Aparecida Cordeiro Dos Santos	**0,00**
51	256	Maria Reis	**3,50**
52	5	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	**3,50**
53	87	Marilene Janete Weigner	**0,00**
54	110	Marlene Valk	**3,50**
55	248	Mateus Marcos Pinto Da Rosa	**1,20**
56	384	Matiele Kloh Coczenski	**3,50**
57	154	Michele Hofmann Pradella	**3,50**
58	233	Mirna Andréa Rambo Schmitt	**3,50**
59	514	Naiara Colliselli	**3,34**
60	361	Natiele Carolina Schwab Mayer	**3,50**
61	452	Neide Sehn Epping	**3,50**
62	378	Paloma Cristiani Dos Santos	**3,50**
63	456	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	**3,50**
64	331	Paula Alessandra Loga Ruppenthal	**3,50**
65	161	Paula Teresinha Bozzetto	**0,00**
66	423	Rafael Taborda Da Rosa	**3,50**
67	4	Roberta Luiza Schroer Bourscheid	**1,08**
68	314	Rogenio Mignoni	**0,00**
69	15	Rosane Da Rosa Adam	**3,50**
70	457	Roseli Gass	**3,14**
71	350	Rosemeri Matte	**3,50**
72	312	Rosilei Fatim De Lima Martins	**3,50**
73	436	Rosinei Fernandes Schaefer	**3,50**
74	261	Salete Sausen	**3,50**
75	282	Simara Vargas	**3,50**
76	247	Simone Beatriz Soffiatti	**0,00**
77	348	Simone Weschenfelder	**0,00**
78	210	Sirlei Brixius	**3,50**
79	175	Solange Marion Da Rocha Heck	**2,30**
80	213	Solange Wink Kern	**3,50**
81	1	Suelen Bourscheid	**3,50**

82	112	Sueli Junges	**3,50**
83	265	Susana Michels	**3,50**
84	11	Taís Cristina Kuhn Hauschild	**0,00**
85	21	Tania Oliveira Dos Santos Grimm	**3,50**
86	415	Tânia Rúbia Renner	**3,50**
87	125	Tatiane Meurer Carpes	**3,50**
88	406	Tatiane Müller	**3,50**
89	62	Vanessa Bogorni Ciepielewski	**3,50**
90	136	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	**3,50**
91	487	Vanessa Mueller Welchen	**3,50**
92	229	Vaneza Maria Werlang Gabriel	**3,50**
93	31	Vaniele Solange Hermes	**3,50**
94	3	Verediana Seberino	**3,50**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS) - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	443	Adriane Thums	**0,0000**
2	325	Aline Konrad Nunes	**3,6750**
3	255	Antonia Istefania Alves De Lima	**2,4375**
4	476	Bianca Kappaun Schrippe	**0,4125**
5	497	Bruna Luana Foletto Portella De Lima	**0,0000**
6	343	Carla Aparecida Zembruski	**0,0000**
7	477	Carolina Franchini Krawczak	**0,0000**
8	79	Charlini Weber	**1,6775**
9	176	Cristina Solange Silveira	**1,2000**
10	117	Dainara Reis Hofmann	**3,3550**
11	318	Elenice Mahl	**0,0000**
12	178	Emanoeli Moesch Giehl	**0,0000**
13	446	Hellen Vitória Rech De Azvedo	**0,0000**
14	186	Jeane Lopes	**0,0000**
15	486	Jennifer Xaiane Falcade	**0,0000**
16	412	Jéssica Ferreira	**1,2375**
17	207	Jiulia Caroline Fank Biesdorf	**1,2000**
18	267	João Gabriel Steinhorst	**0,0000**
19	392	Jussara Bottega	**1,2000**
20	326	Kauana Vitória Da Silva Ribeiro	**1,6000**
21	467	Khauani Schossler De Morais	**0,0000**
22	433	Lais Jagmin Boger	**0,0000**
23	324	Larissa Reichert Vieira	**2,4375**
24	223	Letícia Luisa Dietzmann Lisboa	**0,0000**
25	495	Luciane Weber	**0,0000**
26	403	Luéli Aparecida Nascimento De Souza	**0,0000**

27	375	Luiza Luana Sausen	**0,0000**
28	22	Marciane Cristiane Winter	**0,0000**
29	391	Mariluse Martins	**0,4125**
30	327	Marinalda Santos Leite	**0,0000**
31	506	Marta Cristina Lima Da Silva	**0,0000**
32	354	Niquely Monnise Lenz Lauer	**0,0000**
33	371	Onira Alzira Linhar	**0,0000**
34	468	Patrícia Elisabete Bica Teixeira	**0,0000**
35	17	Patrícia Ferreira Da Silva	**2,4375**
36	249	Raíssa Vogt Neckel	**0,0000**
37	465	Raquel Farias	**0,0000**
38	39	Raquel Machado	**1,2000**
39	232	Renata Teixeira Da Rosa De Mello	**0,0000**
40	122	Thainá Bonafé	**0,0000**
41	245	Thais Cristina Fuchs Wermuth	**1,9575**
42	36	Thauane Soares De Jesus Follmann	**0,0000**
43	402	Vitória Alves De Lima	**3,6750**
44	382	Viviane Dos Santos Sonda	**4,5000**
45	189	Zenilda Goreti De Castilhos	**0,0000**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	90	Adriana Regina Dammann Wailand	**0,00**
2	342	Adriane Gabriele Kuffel	**0,00**
3	131	Adriane Neiss Scholz	**3,50**
4	200	Alessandra Neiss	**1,20**
5	358	Alessandra Regina Deters	**3,50**
6	513	Aline Eyng	**0,00**
7	66	Aline Theobald Klunck	**3,30**
8	464	Aline Tiburski	**3,50**
9	301	Ana Lucia Martins Parolin	**3,50**
10	450	Andreia Hentges	**0,00**
11	336	Angela Canssi	**0,80**
12	329	Angela Sackmann Reis	**3,50**
13	194	Arlinde Wendling	**3,50**
14	332	Camila Kramer	**0,00**
15	438	Carina Pâmela Rachor	**3,50**
16	146	Carla Eduarda Wermuth	**0,00**
17	254	Carmen Leandra Daniel	**1,20**
18	116	Carolaine Almeida Meurer	**3,50**
19	23	Cátia Schmitz	**3,50**
20	306	Cleusa Kaufmann	**2,30**
21	485	Cristiane Pedrozo	**1,20**

22	80	Cristiane Pradella Mombach	**3,50**
23	291	Crystina Chaves Gomes	**3,50**
24	128	Daiane Inês Butzge	**3,50**
25	294	Daniela Caroline Eidt	**0,00**
26	227	Daniele Dapper	**0,00**
27	300	Daniele Heck	**3,50**
28	53	Daniele Schneider	**3,50**
29	180	Danieli Spaniol Walker	**3,50**
30	285	Debora Rasch	**3,50**
31	96	Débora Zuchi Sehn	**3,50**
32	364	Ediane Carla Luft	**3,50**
33	250	Edileide Cavalli Padilha	**3,50**
34	287	Edina Angela Antunes De Lima	**3,50**
35	516	Edinéia Born	**0,00**
36	404	Elaine Freitag Rowedder	**1,20**
37	60	Elaine Paula Luft	**3,50**
38	474	Elereise Mayer	**3,50**
39	505	Eliane Marta Degenhart	**3,50**
40	71	Elisabete Thaís Böhne	**3,16**
41	129	Elisabete Werlang	**3,50**
42	353	Elisandra Wagner	**2,30**
43	193	Elisangela Da Rosa	**3,50**
44	461	Elisangela Medeiros	**3,50**
45	339	Emanueli Almeida	**0,82**
46	142	Emily Kummer Muller	**1,20**
47	236	Franciele Kremer Führ	**3,50**
48	386	Géssica Renata Schuster Klein	**0,00**
49	159	Graciele Schneider Welter Kummer	**3,50**
50	88	Gracieli Giordani	**3,50**
51	220	Iana Gabrieli Do Couto Antunes	**0,00**
52	387	Irines Da Silva	**3,50**
53	10	Janete Cavalheiro	**3,50**
54	139	Janeti Tavares Spies	**3,50**
55	444	Janice Lucia Walker Klein	**3,50**
56	77	Jaqueline Alves Graminho	**0,00**
57	492	Jaqueline Kessler Egewarth	**3,50**
58	276	Jaqueline Pacheco Pinto	**3,50**
59	94	Joice Roden Schlickmann	**3,50**
60	263	Jorgina Renata Zinn Philippsen	**3,40**
61	8	Josiane Carine Denes	**3,50**
62	83	Julia Soares	**3,50**
63	360	Juliane Inês Hofer Ghilardi	**3,50**
64	230	Karine Inês Kunst Schneider	**3,46**

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-56
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

65	219	Karine Stein	**1,20**
66	367	Karla Cristine Grasel	**3,26**
67	445	Lidiane Sperluk	**0,32**
68	123	Lisandre Freitag	**2,94**
69	27	Lori Muller	**3,50**
70	101	Luciane Finger	**3,50**
71	45	Luisa Korbes Heberle	**2,43**
72	504	Luiza Butzke Almeida	**0,00**
73	290	Luma Pelentir Da Silva	**2,96**
74	106	Maiara Beatriz Pauli	**3,50**
75	490	Marcelo Soares	**3,50**
76	188	Márcia Paiano Borges Da Rosa	**0,00**
77	355	Marcia Silva Goncalves	**0,44**
78	303	Maria Reis	**3,50**
79	7	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	**3,50**
80	319	Marilene Sehnem Fernandes	**3,50**
81	49	Marines Klein Reichert	**3,50**
82	109	Marlene Valk	**3,50**
83	491	Marli Ames Hickmann	**3,50**
84	383	Matiele Kloh Coczenski	**3,50**
85	460	Metilde Bido Locatelli	**3,50**
86	217	Michele Balestrin	**2,30**
87	145	Michele Hofmann Pradella	**3,50**
88	515	Naiara Colliselli	**3,34**
89	498	Natalia Butzke Almeida	**0,00**
90	453	Neide Sehn Epping	**3,50**
91	118	Neilise Beatriz Muller Nyland	**3,50**
92	397	Neiva Hochscheidt	**2,30**
93	134	Noeli Nadir Raimann	**3,50**
94	379	Paloma Cristiani Dos Santos	**3,50**
95	422	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	**3,50**
96	366	Paula Alessandra Loga Ruppenthal	**3,50**
97	162	Paula Teresinha Bozzetto	**0,00**
98	429	Pietra Junges	**0,00**
99	243	Raquel Klein	**3,50**
100	385	Rosália Gabriel Bohnen	**3,50**
101	111	Rosane Becker Valk	**3,50**
102	279	Rosane Bernadete Schwertz	**3,34**
103	16	Rosane Da Rosa Adam	**3,50**
104	459	Roseli Gass	**3,14**
105	381	Roseli Sehnem Wirth	**3,50**
106	295	Rosiléia Maricléia Luza	**3,50**
107	99	Rosinei Fernandes Schaefer	**3,50**

108	262	Salete Sausen	**3,50**
109	242	Scheila Luiza Staub Finger	**0,00**
110	281	Simara Vargas	**3,50**
111	349	Simone Weschenfelder	**0,00**
112	127	Sirlei Maria Antunes Schneiders	**3,50**
113	316	Solange Marion Da Rocha Heck	**2,30**
114	511	Solange Sommer	**0,00**
115	214	Solange Wink Kern	**3,10**
116	76	Suelen Bourscheid	**3,50**
117	277	Sueli Junges	**3,50**
118	266	Susana Michels	**3,50**
119	356	Tainá Dill	**1,02**
120	156	Tainessa Keil	**3,50**
121	20	Tania Oliveira Dos Santos Grimm	**3,50**
122	46	Tatiane Meurer Carpes	**3,50**
123	202	Terezinha Maria Petry Neiss	**3,50**
124	430	Vanda Rohden Neckel	**2,30**
125	44	Vanessa Angélica Reckziegel	**3,50**
126	63	Vanessa Bogorni Ciepielewski	**3,50**
127	137	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	**3,50**
128	489	Vanessa Mueller Welchen	**3,50**
129	225	Vania Schmitz Eidt	**3,50**
130	2	Verediana Seberino	**3,50**
131	215	Viviane Cristina Da Rosa Francês	**3,10**

SEGUNDO PROFESSOR - HABILITADO

Nº	Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Total de Títulos
1	359	Alessandra Regina Deters	**3,50**
2	58	Ana Cladir Schneider Stulp	**3,50**
3	500	Andreia Teloeken	**0,60**
4	19	Andressa Eidt	**3,50**
5	330	Angela Sackmann Reis	**3,50**
6	501	Bruna Follmann Barden	**0,00**
7	346	Carlise Thomé	**0,00**
8	269	Cátia Schmitz	**3,50**
9	253	Cleonice Pinheiro Chaves	**0,00**
10	168	Daiane Ebbing	**1,20**
11	14	Ediane Weis	**3,50**
12	251	Edileide Cavalli Padilha	**1,20**
13	61	Elaine Paula Luft	**3,50**
14	149	Elenice Teresinha Reimann Henn	**3,50**
15	512	Elisabete Thaís Böhne	**3,16**
16	75	Francieli Eyng	**3,50**

17	389	Géssica Renata Schuster Klein	**0,00**
18	479	Jair Elias Pereira	**0,00**
19	138	Janeti Tavares Spies	**3,50**
20	297	Jociéli Aparecida Marcondes	**3,50**
21	264	Jorgina Renata Zinn Philippsen	**3,40**
22	152	Josane Rita Antunes Do Nascimento	**3,50**
23	368	Karla Cristine Grasel	**3,26**
24	187	Livia Maria Negrini	**3,50**
25	184	Marcia Aparecida Cordeiro Dos Santos	**0,00**
26	240	Marciane Preis Teloeken	**0,00**
27	50	Marines Klein Reichert	**3,50**
28	369	Marli Ames Hickmann	**3,50**
29	398	Neiva Hochscheidt	**2,30**
30	135	Noeli Nadir Raimann	**3,50**
31	244	Raquel Klein	**3,50**
32	280	Rosane Bernadete Schwertz	**3,34**
33	351	Rosemeri Matte	**3,50**
34	311	Rosilei Fatim De Lima Martins	**3,50**
35	296	Rosiléia Maricléia Luza	**3,50**
36	209	Sirlei Brixius	**3,50**
37	160	Tainessa Keil	**3,50**
38	114	Tânia Marise Specht	**3,50**
39	416	Tânia Rúbia Renner	**3,50**
40	407	Tatiane Müller	**3,50**
41	203	Terezinha Maria Petry Neiss	**3,50**
42	199	Vania Schmitz Eidt	**3,50**
43	32	Vaniele Solange Hermes	**3,50**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 15 de setembro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-56
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 139 / 2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 22896 - 00.713.874 JOAO BATISTA KIRCH

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
11	PLACAS PARA PAREDE VERDE: MODELO LUXO MISTA (SAMAMBAIA COM AGRIÃO OU BUXINHO), PLACA MEDINDO 40CMX60CM	MC FLORES	UNI	200	65,00	13.000,00
12	PLACAS PARA PAREDE VERDE: TIPO BUXINHO OU AGRIÃO, PLACA MEDINDO 40CMX60CM	MC FLORES	UNI	200	30,00	6.000,00
					Total por Fornecedor:	**19.000,00**

Fornecedor: 788783 - 49.221.469 MARCIO KESSLER

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	MAÇO COM FLORES DE GIRASSOL (FLOR DO SOL) COM NO MINIMO 06 UNIDADES, SENDO CADA FLOR EM HASTE ÚNICA, ERETA, ALTURA MINIMA 60 CM, NA COR AMARELA.	KUSSAWA	UNI	100	51,50	5.150,00
2	MAÇO COM FLORES DE ASTROMÉLIA COM NO MINIMO 07 HASTES, COM 80 CM CADA HASTE, NAS CORES ROSA, BRANCA, LILÁS, AMARELA E VERMELHA.	KUSSAWA	UNI	50	39,00	1.950,00
3	MAÇO COM MINI MARGARIDAS COM NO MINIMO 10 HASTES	KUSSAWA	UNI	50	38,00	1.900,00
4	MAÇO DE MOSQUITINHO (GIPSOFILA) RAMOS ALTURA MINIMA DE 60 CM, COR BRANCA	KUSSAWA	UNI	80	45,00	3.600,00
5	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) EM FORMATO DE BOLA COM DIÂMETRO MINIMO DE 60 CM, PLANTADA EM VASO PLASTICO	FLORICULTURA BERTOLDI	UNI	50	79,90	3.995,00
6	ORQUÍDEA CYUMBIDIUM FLORIDA, COM HASTES ERETAS. PLANTA DE PORTE GRANDE,COM NO MINIMO 02 HASTES, MEDINDO MÍNIMO 60 CM DE ALTURA, PLANTADA EM POTE. NAS CORES AMARELA, ROXA, BRANCA E ROSA.	MILTON ORQUIDEAS	UNI	20	74,00	1.480,00
7	MAÇO COM FLORES DE TANGO NA COR AMARELA, COM NO MINIMO 10 HASTES. HASTES MEDINDO NO MINIMO 60 CM DE ALTURA.	KUSSAWA	UNI	50	36,50	1.825,00
8	CRISANTEMO BOLA GRANDE BELGA (DIVERSAS CORES) (DENDRANTHEMA GRANDIFLORUM) PLANTADA EM VASO DE 20 CM X 18 CM, COM NO MINIMO 30 CM DE ALTURA	MILTON ORQUIDEAS	UNI	150	55,00	8.250,00
9	CALANDIVA (KALANCHOE CRASSULACEAE), PORTE GRANDE E FLORIDA, DIVERSAS CORES, PLANTADA EM VASO PLASTICO OU CERÂMICA N° 11.	KUSSAWA	UNI	100	11,90	1.190,00
13	VASO DE PLÁSTICO TECIDO COM FIBRA SINTÉTICA PARA ARRANJOS DE FLORES. FORMA REDONDA. SEM TAMPA. MATERIAL DE FIBRA SINTETICA. DIMENSÕES: ALTURA: 14 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 16CM.	ROTOPLAST	UNI	50	17,40	870,00
					Total por Fornecedor:	**30.210,00**

Fornecedor: 762717 - LUCAS BRUXEL GIACOMINI 05358754954

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
10	CALANDIVA (KALANCHOE CRASSULACEAE), PORTE GRANDE E FLORIDA, DIVERSAS CORES, PLANTADA EM VASO PLASTICO OU CERÂMICA N° 15.	marca propria	UNI	100	35,00	3.500,00
					Total por Fornecedor:	**3.500,00**
					Total Geral:	**52.710,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
22896 - 00.713.874 JOAO BATISTA KIRCH	:11, :12	19.000,00

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 139 / 2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
788783 - 49.221.469 MARCIO KESSLER	:1, :2, :3, :4, :5, :6, :7, :8, :9, :13	30.210,00
762717 - LUCAS BRUXEL GIACOMINI 05358754954	:10	3.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

18/09/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4333
Página 551

Itapoá

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 121/2023 - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

Publicação Nº 5144899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D94BEC735B18E27157D7249DF053916B2B421D01

TERMO DE CONTRATO Nº 121/2023

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, Sr. SERGIO RODRIGO GRASSI, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 025.066.419-47 e CI.RG nº 4590730-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar III, nº 846 – AP 402, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e, de outro lado a COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS – SC, inscrita no CNPJ sob nº 78.834.975/0001-02, localizada à Rua Álvaro Soares Machado, nº 455, Bairro Tricolin, na cidade de Canoinhas/SC, CEP: 89.462-240, representada neste ato pela Diretora Executiva Operacional, a Sr.ª MÁRCIA MARIA KOHLER DE LIMA, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 1.194.006 SESP/SC e CPF/MF nº 434.392.769-53, e pelo Diretor Executivo Financeiro, o Sr. SAULO JACOB PATRUNI, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 794.580 SSP/SC e CPF/MF nº 382.286.029-87, aqui denominada CREDENCIADA, ajustam o Credenciamento de empresas especializadas para operacionalização do programa de microfinanças do Município de Itapoá/SC (Juro Zero), e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1075 de 26 de maio de 2021, Decreto Municipal nº 5072/2021 e Decreto Municipal nº 5105/2021, e pela Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 44/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para operacionalização do programa de microfinanças do Município de Itapoá/SC (Juro Zero).

TABELA A - (PROGRAMA DE MICROFINANÇAS)		
Modelo em 12 parcelas	Valor do Microfinanças	Taxa de Juros
Sendo 11 para pagamento do capital, e a décima segunda parcela para pagamento dos juros da operação.	R$ 5.000,00	1,59%a.m

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O presente instrumento passará a viger a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses a critério do credenciante.
2.2. O credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente a critério de qualquer das partes, desde comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Fazenda/Departamento contábil, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de relatório contendo o mês a que se refere, a relação de beneficiários do crédito, data da concessão, valor do crédito, parcela e juros, em papel oficial da instituição e devidamente assinado, contendo o valor total a ser pago e data de vencimento.
3.2. O pagamento será creditado em favor da credenciada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. O pagamento à credenciada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
3.4. Em caso de devolução do relatório para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das dotações orçamentárias contas:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Sec. Desenvolvimento e comércio.	266	007	001	018	334	018	2026	010000000	333903999

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
5.1. O reajuste dos preços registrados não ocorrerá por tratar-se de preços fixados e uniformes entre os credenciados.
5.1.1. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro para todos os credenciados e com a devida republicação deste Edital.
5.2. Em eventual prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, após transcurso de 1(um) ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
6.1. Compete ao CREDENCIANTE:
6.1.1. Acompanhar e supervisionar a execução deste Termo de Credenciamento, de acordo com a Lei Municipal n° 1075/2021, Decreto n°5072/2021 e Decreto n°5105/2021, e Termo de Referência do Programa de Microfinanças de Itapoá;

6.1.2. Comunicar por correio eletrônico ou por publicação no Diário Oficial do Município, eventuais modificações ocorridas no Termo de Referência do Programa de Microfinanças de Itapoá;
6.1.3. Efetuar repasse a Instituição de Microfinanças do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microfinanças de Itapoá;
6.1.4. Dirimir dúvidas e prestar o apoio necessário à Instituição de Microfinanças para o alcance do objeto deste Termo de Credenciamento em toda sua extensão;
6.1.5. Comunicar a suspensão das contratações no âmbito do Programa de Microfinanças de Itapoá;
6.1.6. Comunicar o encerramento do Programa de Microfinanças de Itapoá.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
7.1. Compete à CREDENCIADA:
7.1.1. São deveres da credenciada:
7.1.1.1. Operacionalizar o Programa de Microfinanças de Itapoá, obedecendo a Lei Municipal n°1075/2021, Decreto n° 5072/2021 e Termo de Referência do Programa de Microfinanças de Itapoá;
7.1.1.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
7.1.1.3. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Prefeitura;
7.1.1.4. Encaminhar a Prefeitura, através do e-mail da Instituição de Microfinanças a documentação dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microfinanças de Itapoá, conforme detalhado no termo de referência do Programa de Microfinanças de Itapoá semanalmente ou quando solicitado;
7.1.1.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa de Microfinanças de Itapoá, a partir da determinação da Prefeitura;
7.1.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Credenciamento, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;
7.1.1.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;
7.1.1.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa de Microfinanças de Itapoá, pelo prazo de 5 anos a partir da data da liquidação da operação;
7.1.1.9. Utilizar material de divulgação do Programa de Microfinanças de Itapoá fornecido pela Prefeitura;
7.1.1.10. Desenvolver mecanismo em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa de Microfinanças de Itapoá;
7.1.1.11. Permitir a Prefeitura, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras o livre acesso as respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, sendo todos os documentos vinculados exclusivamente às operações contratadas, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada.
7.1.1.12. No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa de Microfinanças de Itapoá e a Instituição de Microfinanças ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microfinanças.
7.1.1.13. A credenciada aplicará as multas e juros de mora no caso de atraso das parcelas de acordo com seus respectivos regulamentos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa à interessada que:
8.1.1. Apresentar documentação falsa;
8.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.3. Cometer fraude fiscal;
8.1.4. Fizer declaração falsa.
8.2. A interessada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
8.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.2.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
II – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento).
III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.
V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
VI – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da licitação com a empresa.
VII – A aplicação de multa por inexecução da licitação com a empresa independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
VIII – As sanções previstas no inciso I, V e VII deste item podem ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
8.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Credenciado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO
9.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
9.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
9.2. O credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente a critério de qualquer das partes, desde comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização e gestão será realizada pela Secretaria Desenolvimento economico e social, através do fiscal do contrato, ou outro servidor técnico no ato designado, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;
9.2. O Fiscalizador designado irá exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de credenciameto devendo informar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA.
9.3. O fiscalizador deverá exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre a execução dos serviços e o pleno cumprimento das obrigações contratuais.
9.4. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
9.6. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CREDENCIADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.
9.7. Aplicar eventuais sanções pelo descumprimento das obrigações atribuídas aos credenciados;
9.8. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da CREDENCIADA, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a prestação dos serviços contratados.
9.9. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas no Contrato e no respectivo processo de credenciamento, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CREDENCIADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
9.11. Todo e qualquer ato gerado desse edital e posteriormente do instrumento contratual deverá ser anexado pelo fiscal do contrato e seus gestores aos autos do processo da Inexigibilidade nº05/2021, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar pelo seu não cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Fica a CREDENCIADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento.
11.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura Municipal de Itapoá, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
12.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

12.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SERGIO RODRIGO GRASSI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO	CONTRATADA/CREDENCIADA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS – SC MÁRCIA MARIA KOHLER DE LIMA DIRETORA EXECUTIVA OPERACIONAL
Fiscal do Contrato: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ RAFAEL ALENCAR DE RAMOS PEREIRA ASSESSOR DE COMÉRCIO	CONTRATADA/CREDENCIADA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB CREDICANOINHAS – SC SAULO JACOB PATRUNI DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - LIMPEZA DE FOSSAS

Publicação Nº 5146061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0839FC84A132D9078B94470228BE8655C6D689B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023
PROCESSO Nº 104/2023

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Por Lote, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 29 de setembro de 2023, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, uma de suas pregoeiras, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação de esgoto, limpeza de caixa de passagem e limpeza de caixa de gordura, em atendimento às necessidades dos PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIOS DE ITAPOÁ, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 15 de setembro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023	
JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SÉRGIO RODIGO GRASSI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	RAFAEL BRITO SILVEIRA SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
JANAYNA GOMES SILVINO SECRETÁRIA DE SAÚDE	THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN SECRETÁRIO DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
LUIS CARLOS ZAGONEL SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA	JACKSON DA VEIGA DEUNÍSIO SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA
EDSON CUNHA SPECK SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	JONAS PIRES DA SILVEIRA 1º TENENTE BM COMANDANTE DO 4º/3ª/7º BBM

TERMO ADITIVO Nº 81/2023

Publicação Nº 5145952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DE42E8F80243F3DBE7F2B790881994D2B075C72

TERMO ADITIVO Nº 81/2023 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, o Sr. JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 059.735.519-38 e CI.RG nº 4.443-581 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, n° 159, Bairro: Itapoá, neste Município, e, de outro lado a Empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, com sede á Rua Koesa, nº 218, 8º andar, Bairro: Kobrasol, na cidade de São José/SC, CEP: 88.102-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.391.371/0001-16 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. RAFAEL CARLOS THIESEN, portador do CPF/MF nº 027.029.729-42 e do CI.RG nº 2258667 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa de geoprocessamento para fornecimento de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia e cadastramento multifinalitário, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022 - PROCESSO Nº 95/2022, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo visa prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 108/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. Nos termos da Cláusula Quarta "Do prazo de execução do objeto e duração do contrato", prorroga o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 108/2022, em 10 (dez) meses contados a partir do dia 16/09/2023, conforme parecer técnico e cronograma físico-financeiro, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 108/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 108/2022,

em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO	CONTRATADA GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA RAFAEL CARLOS THIESEN
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETO CAU/SC A192350-1 FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	 NOME: CPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023

Publicação Nº 5145118

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 022/2023
Instrutor Musical
JEFERSON RUBENS GARCIA, Prefeito de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos autenticados, exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Candidato	Cargo
LEANDRO DOS SANTOS LENZI	INSTRUTOR MUSICAL - SOPRO/ MADEIRA – ENSINO MÉDIO

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor; ;
- Certidão de nascimento ou casamento; ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Comprovante de curso específico de música na área de sopro madeira, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes; ;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 12 DE SETEMBRO DE 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito Municipal de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 0031/2022

Publicação Nº 5145123

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 0031/2022
EDUCADOR SOCIAL
JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05(CINCO) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos autenticados, exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
7º	FERNANDA MENDONÇA

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma ensino médio;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes ;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);

Itapoá,13 DE SETEMBRO DE 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 5145113

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021
JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:
CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO I

Classificação	Candidato	Escolaridade
55o	ANA JULIA MASSANEIRO ROSA	ENSINO MÉDIO
56o	BRUNO LEONARDO SILVA CORTINAZ	ENSINO MÉDIO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade - diploma;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca/Cidade onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);

- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação militar.

Itapoá, 14 de setembro de 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

EDITAL 005/2023 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 5144937

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL 005/2023 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL.

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste, **INTIMAR/NOTIFICAR** os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da **PORTARIA CONJUNTA IMA/CPMA N.º 143/2019, Art. 107:**

> *Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.*

Caso queira, o notificado, apresentar suas alegações, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme edital, no setor de protocolo da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, localizada na Travessa Dailton José Grassi, nº 52, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá/SC, no seu horário de atendimento: 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.

A presente relação também estará disponível no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, no endereço acima informado. Os Autos de Notificação encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS NOTIFICADOS:

Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Notificação	Local
Norberto Blattmann	121.027.769-72	1127/2022	Balneário: Paese Quadra:013 Lote:0033
Sobieray Transportes Rodoviário de Cargas e Administradora de Bens LTDA	27.138.045/001-83	77/2023	Balneário: Jaguaruna Estrada José Alves
Margarete Martins Doge	701.639.719-49	0954/2020	Balneário: Rio Gracioso Quadra:028 Lote:0001

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

Espolio de Arnaldo Rosa	005.716.369-34	1177/2022	Balneário: Rosa dos Ventos Quadra:017 Lote:0012

Itapoá - SC, 15 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO FELIPE QUINTANA
Data: 15/09/2023 08:46:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Felipe Quintana
Diretor do Departamento de Controle Ambiental

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

EDITAL 005/2023 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Publicação Nº 5144932

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL 005/2023 DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE CIÊNCIA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Setor de Fiscalização, vem por meio deste, **INTIMAR/NOTIFICAR** os autuados citados nos Processos Administrativos decorrentes dos Autos de Infrações Ambientais abaixo listados nos termos da **PORTARIA CONJUNTA IMA/CPMA N.º 143/2019, Art. 107:**

> *Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, após 02 (duas) tentativas devidamente certificadas nos autos de entrega via postal, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.*

Caso queira, o autuado, apresentar defesa, deverá protocolá-las no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme edital, no setor de protocolo da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, localizada na Travessa Dailton José Grassi, nº 52, Jardim Perola do Atlântico, Itapoá/SC, no seu horário de atendimento: 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, endereçando para a Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Secretaria de Meio Ambiente.

A presente relação também estará disponível no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAI, no endereço acima informado. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS AUTUADOS:

Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Local
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	09/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:012 Lote:0005
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	10/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:012 Lote:0006
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	19/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:013 Lote:0003

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	20/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:013 Lote:0004
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	21/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:013 Lote:0005
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	22/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:013 Lote:0006
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	23/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:013 Lote:0007
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	31/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:015 Lote:0006
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	32/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:015 Lote:0005
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	33/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:015 Lote:0004
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	34/2023	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:015 Lote:0003
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	0628/2019	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:019 Lote:0013
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	0629/2019	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:019 Lote:0012
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	0630/2019	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:019 Lote:0011

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	0631/2019	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:021 Lote:0004
Empreendimentos Imobiliários Verdes Mares de Itapoá LTDA-ME	75.177.592/0001-10	0496/2018	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:019 Lote:0010
Espolio de Arnaldo Rosa	005.716.369-34	0841/2020	Balneário: Rosa dos Ventos Quadra:016 Lote:0007
Oswaldo da Maia	217.183.939-20	0855/2020	Balneário: Rio Gracioso Quadra:029 Lote:0004
Edison Carlos de Oliveira	058.638.489-87	0890/2020	Balneário: Recanto do Farol II Quadra:007 Lote:0014
Edison Carlos de Oliveira	058.638.489-87	0889/2020	Balneário: Recanto do Farol II Quadra:007 Lote:0013
Edison Carlos de Oliveira	058.638.489-87	0891/2020	Balneário: Recanto do Farol II Quadra:007 Lote:0015
Evanildo Scola	569.699.109-20	192/2017	Balneário: Jardim Verdes Mares de Itapoá Quadra:025 Lote:0003
Osni Cubas	638.522.689-15	0873/2020	Balneário: Sai Mirim Quadra:048 Lote:0014
Arivaldo de Paula	272.196.821-15	0874/2020	Balneário: Brandalize Quadra:073 Lote:0001
Simar Aparecido Welker	605.503.689-49	0870/2020	Balneário: Uirapuru Quadra:012 Lote:0018
Elcionir Elias Goulart	12.390.683/0001-10	036/2016	Balneário: Volta ao Mundo I Quadra:041 Lote:0004

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Lourival Farias	111.771.449-72	0807/2020	Balneário: Praia dos Veleiros Quadra:014 Lote:0284
Luiz Carlos Bini Mendes	109.621.239-00	0862/2020	Balneário: Rosa dos Ventos Quadra:011 Lote:0004

Itapoá – SC, 15 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO FELIPE QUINTANA
Data: 15/09/2023 08:45:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Felipe Quintana
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Geógrafo | Pós-graduado em Direito Ambiental

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: meioambiente@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 05-2023 EDITAL 14//2023

Publicação Nº 5146178

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº014/2023 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 014/2023.

Classificação	Área de atuação	Nome
1	Artes	MICHELE DAYSE DA SILVA CORONADO

Itapoá, 15 de setembro de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953
Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953
Dados: 2023.09.15 09:16:20 -03'00'
Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 09-2023 EDITAL 29/2023

Publicação Nº 5146169

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº029/2023 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 029/2023.

Classificação	Área de atuação	Nome
12	Educação Infantil	FABIANA MACHADO RODRIGUES

Itapoá, 15 de setembro de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953

Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953
Dados: 2023.09.15 13:55:13 -03'00'

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 0094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146518

DECRETO Nº 0094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo nº 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 54/2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;
Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;
Considerando que a comissão do pregão declarou o Processo Administrativo nº 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 54/2023 como fracassado;
Considerando o Processo Digital nº 14757, de 13 de julho de 2023.
DECRETA:
Art. 1º REVOGAR o Processo Administrativo nº 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 54/2023, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças, incluso mão de obra para manutenção da frota de veículos pesados do município de Ituporanga.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de setembro de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA Nº 640/2023

Publicação Nº 5147231

PORTARIA Nº. 640 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga o contrato e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato da MONITORA, ERIKA PEREIRA HAHN, em substituição a LUCIR BORGES HILZENDEGER, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31/08/2023

Jacinto Machado – (SC), 31 de Agosto de 2023
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 641/2023

Publicação Nº 5147238

PORTARIA Nº. 641 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.
Prorroga e Reduz a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida temporariamente a carga horária e prorroga o contrato de trabalho da SERVENTE MARIA NATALINA FELTRIN CORDOVA, matricula nº. 5667 de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais excedentes, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31/08/2023.

Jacinto Machado – (SC), 31 de Agosto de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 642/2023

Publicação Nº 5147252

PORTARIA Nº. 642 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
Reduz a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho temporariamente da PROFESSORA CLEUSA MARIA ELIAS PADILHA, matricula nº. 5149 de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais excedentes, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Setembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 643/2023

Publicação Nº 5147270

PORTARIA Nº. 643 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
Amplia a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Amplia a carga horária e prorroga o contrato de trabalho da PROFESSORA JANDIRA MONTOVANI DOS SANTOS matricula nº. 4697 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a NADIR BADA TRAMONTIN com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Setembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 644/2023

Publicação Nº 5147298

PORTARIA Nº. 644 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido ALICE PEREIRA PRESTES, do cargo de MONITOR, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Setembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 645/2023

Publicação Nº 5147303

PORTARIA Nº. 645 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023
Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido TAMIRES DA SILVA DA ROSA, do cargo de PROFESSOR, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2023.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Setembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 646/2023

Publicação Nº 5147307

PORTARIA Nº. 646 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Professora EDNEIA GUETENER HIPOLITO a serem gozadas no período de 04/09/2023 a 03/10/2023 período aquisitivo 10/02/2015 A 09/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/09/2023.

Jacinto Machado – (SC),04 de Setembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 647/2023

Publicação Nº 5147309

PORTARIA Nº. 647 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Professora de Educação Infantil habilitada e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, SIRLEI PEDRO no cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível MAG LP, em substituição a EDNEIA GUETENER HIPOLITO, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2022 de 30 de novembro de 2022, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora de Educação Infantil habilitada acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/09/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Setembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 648/2023

Publicação Nº 5147315

PORTARIA Nº. 648 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
Reduz a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho temporariamente da SERVENTE DAIANA DA ROLT CECCONELLI, matricula nº. 5400 de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais excedentes, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/09/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Setembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 649/2023

Publicação Nº 5147319

PORTARIA Nº. 649 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
Reduz a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho temporariamente da MONITORA EDUARDA SANTOS DE BORBA, matricula nº. 5504 de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais excedentes, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/09/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Setembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 650/2023

Publicação Nº 5147320

PORTARIA Nº. 650 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
Amplia a carga horária temporariamente que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da MONITORA MARGARETI POSSAMAI DELLA matricula nº. 2312 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/09/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Setembro de 2023.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

PREFEITURA

PL Nº 41/2022 DL Nº 01/2022

Publicação Nº 5148056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CEE4324B7D36D2A9C041E268FCD2D2A070856D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Avenida Duque de Caxias - 490 Predio | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: (48) 3624-0138 | CNPJ: 82.928.698/0001-74
e-mail: administracao@jaguaruna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022-1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA CONTRATO: 18 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº 490, inscrito no CNPJ/MF nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: JORNAL DIÁRIO O MUNICÍPIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.318.090/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANA LAURINDO MARCOLINO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 058.762.159-10, com endereço à RUA SAO JOAO BATISTA, 661, ARROIO CORRENTE - 88.715-000, Jaguaruna - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULAÇÃO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E MUNICIPAL DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS, VISANDO DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA E SUAS SECRETARIAS. DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$377.750,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PL Nº 52/2021 PP Nº 42/2021

Publicação Nº 5148102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACB5EABAC7C21AB57CDFEA784813C35A93C6F606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias - SN CASA | Jaguaruna - SC | Cep 88.715-000
Fone: | CNPJ: 01.746.656/0001-10
e-mail:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021-5/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DATA CONTRATO: 4 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Duque de Caxias, nº SN, inscrito no CNPJ/MF nº 01.746.656/0001-10, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG nº 5335671, CPF/MF nº 061.661.769-02.

CONTRATADO: TRIANGULO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.727.977/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATEUS DANDOLINI MOTTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 057.562.069-22, com endereço à RUA SAO VICENTE DE PAULA, 90, Michel - 88.803-110, Criciúma - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITIES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA E SUAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$182.380,56 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 236/2023/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 5145759

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 236/2023/GabSecr/Semed
Processo nº 18451/2022
Processo Administrativo-Geral
Requerente: Signus Transportes Ltda
Requerida: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela empresa Signus Transportes Ltda, referente ao contrato n° 84/2020, do Pregão Presencial n° 349/2019, cujo o objeto "contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".
Aduz a empresa Requerente que "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 23/01/2020, com aumentos de aproximadamente 98,92% até 07/2022", e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente.
Apresentou planilha com preços de revenda do insumo(fl. 17/18) nota fiscal de compra (fl. 19), requerendo que o valor diário do contrato passe para R$ 1.019,05 |(um mil, dezenove reais e cinco centavos).
Em 12/12/2022, foi encaminhado os autos à Procuradoria-Geral do Município, para manifestação técnica (fl. 38).
Em 19/12/2022, retornaram os autos a esta Secretaria, com a manifestação supracitada sob n° 052/2022 (39/47).
É o relatório.
II. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela empresa Signus Transportes Ltda, referente ao contrato n° 84/2020, do Pregão Presencial n° 349/2019, cujo o objeto "contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".
O objeto desta decisão é esclarecer a possibilidade de homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 84/2020, proveniente do Pregão Presencial n° 349/2019.
Alega a requerente que "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 23/01/2020, com aumentos de aproximadamente 98,92% até 07/2022", e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente.
Pois bem.
Compete ao Gestor do Contrato analisar o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e emitir manifestação opinativa, fundamentada para a concessão ou não do reequilíbrio pleiteado, conforme determina a Instrução Normativa nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 15.133 de 6 de julho de 2021, qual o fez acostados às fls. 33/37.
II.I – Preliminarmente – da tempestividade
Nos termos do 4º Termo Aditivo nº 056/2022 o prazo de execução do contrato encerra em 28/02/2025 (fls. 48/50).

II.II - Do mérito

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, conforme art. 37, conquanto:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Também a respeito trata a Lei nº 8666/93, em seu Art. 65, inciso II, letra d:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:

[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]
Sabe-se que a oscilação anual dos preços dos insumos é esperada e, por certo, tal circunstância foi pela empresa considerada quando da contratação com o Poder Público.
Com efeito, colhe-se do Tribunal de Justiça Catarinense, o seguinte julgado:
Existem cláusulas normativas e mesmo princípios que permitem a revisão dos contratos. Uma dessas possibilidades é a decorrente da necessidade de preservar um ideal de justiça, ainda mais em vínculos que tenham uma execução protraída no tempo. Daí a possibilidade de revisão, reequilibrando-se aquilo que fora inicialmente projetado pelas partes. Dito de outro modo, as pessoas firmam contratos a partir de um certo cenário. Ele pode se alterar e, na mesma medida, pode-se pretender o restabelecimento das disposições negociais afetadas. Só que isso deve ser visto com comedimento. A economia, volto a dizer, é de mercado. Tudo está exposto a vacilações. Não se tem garantia de nada. O risco é da índole do sistema capitalista. Deve-se também ver que o Estado não é um grande provedor, um ente de recursos imorredouros, apto a distribuir riquezas e felicidade. Dito de outro modo, contratar com o Poder Público não pode ser a segurança contra qualquer infortúnio. Não existe nos contratos administrativos uma cláusula implícita de preservação de lucros. Viver é perigoso e fazer um contrato de grande porte é identicamente submetido a um certo grau de álea. (TJSC, Apelação Cível n. 0027888-80.2010.8.24.0023, da Capital, rel. Denise de Souza Luiz Francoski, Quinta Câmara de Direito Público, j. 18-06-2020).

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:
O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002). (grifo aditado por mim).

Como razão de decidir, retrago na integralidade o Parecer Técnico n° 016/2022/GabSecr/Semed, e o Parecer Jurídico nº 052/2022, emitido através da Procuradoria-Geral do Município (fls. 33/47):
Cuida-se de Parecer Técnico nº 016/2022/GabSecr/Semed, de 1° de agosto de 2022, acerca do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato n° 84/202020, proveniente da Edital de Pregão Presencial nº 349/2019, cujo objeto é "Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".
Em 3/11/2020, celebraram o contrato n° 84/2020, a requerente e este Município (fls. 5/8).
Em 12/07/2022, a requerente protocolou pedido de reequilíbrio financeiro (fls. 3/4).
Alega que "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 23/01/2020, com aumentos de aproximadamente 98,92% até 07/2022, e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente os aumentos dos custos da frota da empresa" (fl. 3).
Pois bem.
Compete ao Gestor do Contrato analisar o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e emitir manifestação opinativa fundamentada para a concessão ou não do reequilíbrio pleiteado, conforme determina a Instrução Normativa Nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 15.133 de 06 de julho de 2021.
O objeto deste parecer é esclarecer a possibilidade de homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato n° 84/2020.
A contratada requereu o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado para que não haja desequilíbrio financeiro da contratada e para manter os serviços prestados com qualidade, conforme comprovam os documentos juntados a partir da fl. 3.
Para comprovar a majoração do diesel juntou nota fiscal, e tabela do sistema de levantamento de preços de Santa Catarina no período de janeiro de 2020 até 4/07/2022 (fls. 17/19).
O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:
O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002).
Bem por isso, a Lei das Licitações (Lei nº 8.666/93), no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A letra da Lei não deixa dúvida, não basta a previsão orçamentária pela unidade gestora, é necessário que se comprove o desequilíbrio orçamentário impactante na relação contratual e tem-se que eventual aumento sazonal detectado nos valores do produto entregue à Coisa Pública não é suficiente para nortear tal deferimento, ou seja, o aumento dos valores a pagar ao postulante.
Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:
[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]
Sabe-se, que a oscilação anual dos preços dos insumos é esperada, e por certo, tal circunstância foi pela associação considerada quando da contratação com o Poder Público.
Com efeito, colhe-se do Tribunal de Justiça Catarinense, o seguinte julgado:
Existem cláusulas normativas e mesmo princípios que permitem a revisão dos contratos. Uma dessas possibilidades é a decorrente da necessidade de preservar um ideal de justiça, ainda mais em vínculos que tenham uma execução protraída no tempo. Daí a possibilidade de revisão, reequilibrando-se aquilo que fora inicialmente projetado pelas partes. Dito de outro modo, as pessoas firmam contratos a partir de um certo cenário. Ele pode se alterar e, na mesma medida, pode-se pretender o restabelecimento das disposições negociais afetadas. Só que isso deve ser visto com comedimento. A economia, volto a dizer, é de mercado. Tudo está exposto a vacilações. Não se tem garantia de nada. O risco é da índole do sistema capitalista. Deve-se também ver que o Estado não é um grande provedor, um ente de recursos imorredouros, apto a distribuir riquezas e felicidade. Dito de outro modo, contratar com o Poder Público não pode ser a segurança contra qualquer infortúnio. Não existe nos contratos administrativos uma cláusula implícita de preservação de lucros. Viver é perigoso e fazer um contrato de grande porte é identicamente submetido a um certo grau de álea. (TJSC, Apelação Cível n. 0027888-80.2010.8.24.0023, da Capital, rel. Denise de Souza Luiz Francoski, Quinta Câmara de Direito Público, j. 18-06-2020).

Analisando os dados da ANAP, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, justamente o período requerido pela Requerente e tem-se que de fato houve aumento de fevereiro de 2021 até janeiro de 2022, o preço médio foi de R$ 7,60 (sete reais e onze centavos), aumento de 98,92% (fl. 28).
Ainda,
Vale ressaltar que, o contrato teve reajuste através do INPC apurado no período de fevereiro/2021 à janeiro/2022, em 10,60%. O represamento artificial dos preços dos combustíveis trouxe elevação posterior de preços sentida, e muito, ao longo de 2020, conforme fartamente noticiado pela imprensa nacional, eis que, para concessão do pedido de reequilíbrio é necessário comprovar números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição".
Em relação ao item óleo Diesel S10, pleiteado pela requerente, visando o pagamento justo ao serviço executado e respeitando o valor reajustado do óleo combustível, o valor já reajustado do contrato no exercício.
Assim, a bem do interesse público, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, protocolado pela requerente, será parcialmente aceito, vez que, será sugere-se o reajuste do valor diário do contrato em 10%, ou seja, de R$ 808,35 (oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), para R$ 898,71 (oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavo).
Parecer Jurídico:
Trata-se de requerimento formulado pela empresa Signus Transporte Ltda, através do Processo nº 18.451/2022 autuado em 12/07/2022, pleiteando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao objeto do Contrato Nº 84/2020, do Pregão Presencial nº 349/2019, cujo objeto refere-se a "Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".
Aduz a empresa Requerente que " "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 23/01/2020, com aumentos de aproximadamente 98,92% até 07/2022, e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente os aumentos dos custos da frota da empresa" (fl. 3).
Apresentou planilha com preços de revenda do insumo(fl. 17/18) nota fiscal de compra (fl. 19), requerendo que o valor diário do contrato passe para R$ 1.019,05 |(um mil, dezenove reais e cinco centavos)
Nos termos do Despacho nº 131/2022/GabSecr/Semed, da Secretária de Educação (fl. 28/29) o processo foi encaminhado ao Fiscal do Contrato, Sr. Pedro Guilherme Grossklags, que emitiu o Relatório Técnico nos termos do Parecer Técnico nº 016/2022/GabSecr/Semed (fl. 33/37), opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no valor diário do contrato para R$ 898,71 (Oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)
Em 12/12/2022 os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município (fls. 38-v) para parecer jurídico.
É o relatório.
II – Fundamentação
2.1) Do término da Vigência:
Nos termos do 3º Termo Aditivo nº 080/2022 o prazo de execução do contrato encerra em 28/02/2023 (fl. 13).
2.2) Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Versa o pleito sobre requisição de reequilíbrio econômico-financeiro do valor diário de R$ 1.019,05 |(um mil, dezenove reais e cinco centavos), cujo objeto do contrato refere-se Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades Alto da Serra, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e EMEB Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".

Aduz a empresa Requerente que "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 31/01/2020, com aumentos de aproximadamente 98,92% até 07/2022, e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente os aumentos dos custos da frota da empresa" (fl. 3).

Em análise as alterações contratuais infere-se que houve reajuste contratual no percentual de 5,53%, passando o valor diário do contrato de (R$ 700,00) para (R$ 738,71), nos termos do 3º Termo Aditivo nº 109/2021 de 22/02/2021, reajuste que apurou o período de fevereiro 2020 a janeiro 2021.

No entanto, o fiscal do contrato no parecer técnico pontua os dados da ANAP, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, justamente o período requerido pela Requerente e tem-se que de fato houve aumento de fevereiro de 2021 até janeiro de 2022, o preço médio foi de R$ 7,60 (sete reais e onze centavos), aumento de 98,92% (fl. 28).

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que o valor pactuado inicialmente entre as partes pode sofrer alterações de três espécies: reajuste (art. 40, inc. XI) , atualização financeira em decorrência de atraso no pagamento (art. 40, inc. XIV, alínea "c") e reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inc. II, alínea "d").

O reajuste de preços, tal como previsto no art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/93, indica a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, através da aplicação de índices de preços pré-fixados no contrato administrativo.

Já o reequilíbrio econômico-financeiro stricto sensu trata-se de restabelecimento do sinalagma contratual inicialmente pactuado pelas partes, desde que esse restabelecimento tenha sido alterado por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado.

A aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo decorre, nas palavras de Caio Tácito, da adoção do equilíbrio econômico-financeiro como "princípio geral de direito que harmoniza a alteração das obrigações em benefício do interesse público com o reconhecimento do direito de justa remuneração do empresário particular, que colabora com a Administração Pública". Instituto legalmente previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, só pode ser concedido ao contratado pela Administração, desde que se verifique a ocorrência das hipóteses específicas de sua admissibilidades delineadas pela Lei.

Nesta senda, o reajuste de preços objetiva preservar os contratos dos efeitos do regime inflacionário. Preserva-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma preventiva, vez que a cláusula de reajuste deve estar prevista no edital e no instrumento contratual quando da sua celebração.

Outrossim, tem previsão expressa na Lei n. 8.666/93, art. 55, inciso III, a seguir transcrito:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Como se observa, os contratos fazem lei entre as partes e deve ser observado o que foi pactuado entre elas, podendo ser modificados, todavia, por alteração e rescisão unilateral, por interesse público, respeitado o equilíbrio econômico.

Ademais, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação ou do orçamento a que a proposta se referir.

Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:

"O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação." (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

Ainda:

"Somente se admite reajuste de preços quando o contrato administrativo original contiver cláusula permitindo o reajuste, vedada a inserção de cláusula de reajuste no decorrer da execução contratual. Admitida a revisão dos valores contratuais quando atendidos os preceitos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, quando circunstâncias extracontratuais (álea extraordinária), imprevisíveis no momento da avença, ocorridas na vigência do contrato, afetem substancialmente sua economia, e desde que o contratado comprove o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de planilhas de custos e documentação de suporte. Compete à autoridade competente analisar cuidadosamente o pedido, podendo louvar-se em pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias e outros instrumentos, a fim de que o ato revisional atenda os princípios da Administração Pública e esteja revestido das demonstrações e justificativas exigidas para os atos administrativos, face à indisponibilidade do interesse público. (TCE-SC, Pré-julgado nº 869).

Cumpre destacar que a manutenção da equação econômico-financeira do contrato administrativo no direito brasileiro tem raiz constitucional. O princípio está contemplado no inc. XXI do artigo 37 da Constituição. E, na lei de regência de licitações e contratos, contempla a possibilidade de restabelecimento da equação econômico-financeira, conforme disposição contida na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a saber:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:[...]

II - por acordo das partes:[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual." (grifado)

Com relação à majoração dos encargos, trazemos o ensinamento da ilustre doutrinadora MARIA SYLVIA DI PIETRO, que cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

"1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;

2. Estranho à vontade das partes;

3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato."
Assim, há necessidade de comprovação da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro. Lucas Rocha Furtado, com muito acerto, leciona que o desequilíbrio econômico-financeiro deve restar adequadamente comprovado pelo interessado na recomposição dos preços:
"Em nosso Direito administrativo, a Lei nº 8.666/93 prevê, expressamente, a possibilidade de, por acordo das partes, ser promovida a recomposição do equilíbrio do contrato (…. omissis ...)

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar; não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo.
Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.
Ademais, os contratos, ressalvadas as hipóteses de contratação direta, são celebrados com a empresa vencedora do processo de licitação, em que a Administração, entre várias propostas que se lhe formularam, escolheu a que lhe era mais vantajosa. Mais vantajoso deve ser entendido como a que atende ao fim público visado e com menor custo possível.
De fato, admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, vale dizer, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que por má-fé ou inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.
A licitação, caso não sejam definidos critérios rígidos para a aplicação da teoria da imprevisão, poderia conduzir a Administração à escolha de propostas apenas aparentemente mais econômicas. As empresas que oferecessem propostas adequadas, assentadas em previsões bem-feitas e com margem de lucro razoável, poderiam ser derrotadas por propostas mal calculadas, que manifestariam seus malefícios somente mais tarde.
Variações de custos previsíveis, para mais ou para menos, são normais na atividade empresarial e constituem a álea normal do empreendimento a serem suportadas pelo empresário contratado. Impõe-se, desse modo, a definição dos requisitos necessários à recomposição do equilíbrio econômico do contrato". (Furtado, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Belo Horizonte: Fórum, 2007, págs. 609/610)
O professor Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, em seu "Vade-mécum de Licitações e Contratos", apresenta um "roteiro prático" do reequilíbrio que, pela clareza dos seus termos, vale a sua reprodução:
"1. Requerimento do interessado
O reequilíbrio que visar a majoração de preços deve ter sempre por base o pleito do contratado, do mesmo modo que os que visem a redução de preços deve se basear na verificação da Administração Pública da redução de preços do mercado.
É ao contratado, quando pretende a majoração dos preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio. A atuação de ofício, demonstra o interesse do agente público de zelar por interesse privado, absolutamente incompatível com a austeridade de quem gere recursos públicos.
2. Demonstração de desequilíbrio
Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
São esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.
Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam o reequilíbrio. (... omissis ...)
3. Exame econômico das planilhas.(...)
(Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos: legislação selecionada e organizada com jurisprudência, notas e índices, 3ª edição, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 882/883)
E ao interpretar o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA firmou a seguinte posição:
Prejulgado 1952
"1. Segundo o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, a revisão contratual decorre da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Cabe ao administrador público, ante o exame do caso concreto, aferir se a hipótese é passível ou não de revisão contratual.
2. A demonstração da necessidade da revisão do contrato, assim como o cálculo da alteração contratual, podem se dar mediante a apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte - como, por exemplo, pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias etc.-, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou a revisão e calcular o montante a ser aplicado.
3. Não é possível consignar antecipadamente um percentual máximo de revisão a ser utilizado, tampouco estabelecer um critério revisional com base em índices oficiais, pois é imprescindível, no caso concreto, a demonstração da superveniência de fatos novos que ensejam a revisão, assim como o consequente desequilíbrio contratual." (grifado)
E, conforme se abstrai do acima exposto, o órgão ou entidade interessada apreciará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada quanto à sua pertinência, verificando, através da realização de novas pesquisas de preços o valor do produto, a fim de averiguar que os itens da planilha de custos estão economicamente defasados se de fato houve a existência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do que foi contratado; a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. E assim se manifestar pela viabilidade ou não da concessão do reequilíbrio ao(s) item(ns) pleiteado(s) face à realização de um novo certame para aquisição do(s) mesmo(s).
No caso concreto a comprovação foi realizada por meio de documentos comprobatórios tais como: notas fiscais de aquisição do insumo e o aumento de preços demonstrado em planilhas. Para que haja a possibilidade de concessão do pedido de reequilíbrio, é necessário comprovar em números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual.
Logo, no caso concreto importa reconhecer os atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato (ii) imprevisibilidade (iii) onerosidade.
O gestor do contrato demonstrou que houve aumento considerável do Óleo Diesel. No entanto foi concedido reajuste contratual conforme Termo Aditivo nº 109/2021 para o período de fevereiro/2020 a janeiro/2021.

Diante do exposto, OPINA a Procuradoria-Geral do Municipio:
Pela possibilidade de ser reequilibrado o Contrato Administrativo nº 084/2020 no valor apurado pelo Fiscal do Contrato (R$ 898,71). No entanto, caso haja pedido e/ou concessão do reajuste para o período de fevereiro/2021 a janeiro/2023, deverá ser descontado o valor eventualmente reequilibrado.
Ressalvando essa Procuradoria Jurídica que não houve análise dos valores (cotações) cálculos e/ou percentuais apresentados pela Fiscal do Contrato, providência que compete exclusivamente, à Secretaria Municipal de Educação quando da decisão administrativa.

É o parecer.
Vale ressaltar que, o contrato teve reajuste através do INPC apurado no período de fevereiro/2021 à janeiro/2022, em 10,60%. O represamento artificial dos preços dos combustíveis trouxe elevação posterior de preços sentida, e muito, ao longo de 2020, conforme fartamente noticiado pela imprensa nacional, eis que, para concessão do pedido de reequilíbrio é necessário comprovar números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição".
Em relação ao item óleo Diesel S10, pleiteado pela requerente, visando o pagamento justo ao serviço executado e respeitando o valor reajustado do óleo combustível, o valor já reajustado do contrato no exercício.
Então, com base no exposto pelo Fiscal do Contrato n° 84/2020 e o Parecer Jurídico n° 052/2022, proveniente do pregão presencial n° 349/2019, acolho os pareceres técnicos acima mencionados, assim, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado pela empresa Signus Transportes Ltda, no valor de R$ 898,71 (oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavo), para a linha nas localidades Alto da Serra, até a escola de Educação básica João Romário Moreira.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2023.
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1398/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 237/2023/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 5145761

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 237/2023/GabSecr/Semed
Processo nº 18458/2022
Processo Administrativo-Geral
Requerente: Signus Transportes Ltda
Requerida: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela empresa Signus Transportes Ltda, referente ao Contrato Nº 182/2019, do Pregão Presencial nº 58/2019, cujo objeto refere-se a "contratação de 01(um) veículo, com capacidade de 16(dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos do Pré II, residentes na localidade de Serra – Tifa Ribeiro Preto, até a EMEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA, localizada na Rua Aurora, s/n, Bairro Rio Cerro II, conforme edital".
Aduz a empresa Requerente que o óleo diesel desde o início do contrato em 29/04/2019 teve vários aumentos de aproximadamente 114% até 07/2022, causando aumento de inflação exorbitante à empresa.
Apresentou planilha com preços de revenda do insumo(fl. 23/24) nota fiscal de compra (fl. 25), requerendo que o valor diário do contrato passe para R$ 601,23 (seiscentos e um reais e vinte e três centavos).
Em 12/12/2022, foi encaminhado os autos à Procuradoria-Geral do Município, para manifestação técnica (fl. 34).
Em 19/12/2022, retornaram os autos a esta Secretaria, com a manifestação supracitada sob n° 049/2022 (fls. 35/43).
É o relatório.
II. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela empresa Signus Transportes Ltda, referente ao Contrato Nº 182/2019, do Pregão Presencial nº 58/2019, cujo objeto refere-se a "contratação de 01(um) veículo, com capacidade de 16(dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos do Pré II, residentes na localidade de Serra – Tifa Ribeiro Preto, até a EMEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA, localizada na Rua Aurora, s/n, Bairro Rio Cerro II, conforme edital".
O objeto desta decisão é esclarecer a possibilidade de homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 182/2019, proveniente do Pregão Presencial n° 58/2019.
Pois bem.
Compete ao Gestor do Contrato analisar o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e emitir manifestação opinativa, fundamentada para a concessão ou não do reequilíbrio pleiteado, conforme determina a Instrução Normativa nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 15.133 de 6 de julho de 2021, qual o fez acostados às fls. 29/33.
II.I – Preliminarmente – da tempestividade
Nos termos do 5º Termo Aditivo nº 050/2023 o prazo de execução do contrato encerra em 28/02/2024 (fls. 44/46).

II.II - Do mérito

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, conforme art. 37, conquanto:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Também a respeito trata a Lei nº 8666/93, em seu Art. 65, inciso II, letra d:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:
[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]
Sabe-se que a oscilação anual dos preços dos insumos é esperada e, por certo, tal circunstância foi pela empresa considerada quando da contratação com o Poder Público.
Com efeito, colhe-se do Tribunal de Justiça Catarinense, o seguinte julgado:
Existem cláusulas normativas e mesmo princípios que permitem a revisão dos contratos. Uma dessas possibilidades é a decorrente da necessidade de preservar um ideal de justiça, ainda mais em vínculos que tenham uma execução protraída no tempo. Daí a possibilidade de revisão, reequilibrando-se aquilo que fora inicialmente projetado pelas partes. Dito de outro modo, as pessoas firmam contratos a partir de um certo cenário. Ele pode se alterar e, na mesma medida, pode-se pretender o restabelecimento das disposições negociais afetadas. Só que isso deve ser visto com comedimento. A economia, volto a dizer, é de mercado. Tudo está exposto a vacilações. Não se tem garantia de nada. O risco é da índole do sistema capitalista. Deve-se também ver que o Estado não é um grande provedor, um ente de recursos imorredouros, apto a distribuir riquezas e felicidade. Dito de outro modo, contratar com o Poder Público não pode ser a segurança contra qualquer infortúnio. Não existe nos contratos administrativos uma cláusula implícita de preservação de lucros. Viver é perigoso e fazer um contrato de grande porte é identicamente submetido a um certo grau de álea. (TJSC, Apelação Cível n. 0027888-80.2010.8.24.0023, da Capital, rel. Denise de Souza Luiz Francoski, Quinta Câmara de Direito Público, j. 18-06-2020).

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:
O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002). (grifo aditado por mim).

Como razão de decidir, retrago na integralidade o Parecer Técnico n° 015/2022/GabSecr/Semed, e o Parecer Jurídico nº 049/2022, emitido através da Procuradoria-Geral do Município (fls. 29/43):
Cuida-se de Parecer Técnico nº 015/2022/GabSecr/Semed, de 27 de julho de 2022, acerca do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato n° 182/2019, proveniente da Edital de Pregão Presencial nº 58/2019, cujo objeto é "contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos do do Pré I e Pré II, residentes na localidade de Serra – Tifa Ribeirão Preto, até a EMEB RICIERI MARCATTO, localizada na Rua: Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I e EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA, localizado na Aurora, s/n, no Bairro Rio Cerro II, neste município".
Em 31/01/2020, celebraram o contrato n° 182/2019, a requerente e este Município (fls. 6/12).
Em 12/07/2022, a requerente protocolou pedido de reequilíbrio financeiro (fls. 3/25).
Alega que "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 29/04/2019, com aumentos de aproximadamente 114% até 07/2022, e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente os aumentos dos custos da frota da empresa" (fl. 3).
Pois bem.
Compete ao Gestor do Contrato analisar o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e emitir manifestação opinativa fundamentada para a concessão ou não do reequilíbrio pleiteado, conforme determina a Instrução Normativa Nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 15.133 de 06 de julho de 2021.
O objeto deste parecer é esclarecer a possibilidade de homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato n° 182/2019.
A contratada requereu o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado para que não haja desequilíbrio financeiro da contratada e para manter os serviços prestados com qualidade, conforme comprovam os documentos juntados a partir da fl. 3.
O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:
O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002).
Bem por isso, a Lei das Licitações (Lei nº 8.666/93), no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
A letra da Lei não deixa dúvida, não basta a previsão orçamentária pela unidade gestora, é necessário que se comprove o desequilíbrio orçamentário impactante na relação contratual e tem-se que eventual aumento sazonal detectado nos valores do produto entregue à Coisa Pública não é suficiente para nortear tal deferimento, ou seja, o aumento dos valores a pagar ao postulante.
Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:
[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]
Sabe-se, que a oscilação anual dos preços dos insumos é esperada, e por certo, tal circunstância foi pela associação considerada quando da contratação com o Poder Público.
Com efeito, colhe-se do Tribunal de Justiça Catarinense, o seguinte julgado:
Existem cláusulas normativas e mesmo princípios que permitem a revisão dos contratos. Uma dessas possibilidades é a decorrente da necessidade de preservar um ideal de justiça, ainda mais em vínculos que tenham uma execução protraída no tempo. Daí a possibilidade de revisão, reequilibrando-se aquilo que fora inicialmente projetado pelas partes. Dito de outro modo, as pessoas firmam contratos a partir de um certo cenário. Ele pode se alterar e, na mesma medida, pode-se pretender o restabelecimento das disposições negociais afetadas. Só que isso deve ser visto com comedimento. A economia, volto a dizer, é de mercado. Tudo está exposto a vacilações. Não se tem garantia de nada. O risco é da índole do sistema capitalista. Deve-se também ver que o Estado não é um grande provedor, um ente de recursos imorredouros, apto a distribuir riquezas e felicidade. Dito de outro modo, contratar com o Poder Público não pode ser a segurança contra qualquer infortúnio. Não existe nos contratos administrativos uma cláusula implícita de preservação de lucros. Viver é perigoso e fazer um contrato de grande porte é identicamente submetido a um certo grau de álea. (TJSC, Apelação Cível n. 0027888-80.2010.8.24.0023, da Capital, rel. Denise de Souza Luiz Francoski, Quinta Câmara de Direito Público, j. 18-06-2020).
Analisando os dados da ANAP, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, justamente o período requerido pela Requerente e tem-se que de fato houve aumento de abril/2019 até Junho/2022, o preço médio foi de R$ 7,32 (sete reais e onze centavos), aumento de 114% (fl. 28).
Ainda,
Vale ressaltar que, o contrato teve reajuste através do INPC apurado no período de janeiro/2021 à dezembro/2021, em 10,16%. O represamento artificial dos preços dos combustíveis trouxe elevação posterior de preços sentida, e muito, ao longo de 2020, conforme fartamente noticiado pela imprensa nacional, eis que, para concessão do pedido de reequilíbrio é necessário comprovar números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição".
Em relação ao item óleo Diesel S10, pleiteado pela requerente, visando o pagamento justo ao serviço executado e respeitando o valor reajustado do óleo combustível, o valor já reajustado do contrato no exercício.
Assim, a bem do interesse público, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, protocolado pela requerente, será parcialmente aceito, vez que, será sugere-se o reajuste do valor diário do contrato em 12%, ou seja, de R$ 467,90 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), para R$ 524,05(quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
Parecer Jurídico:
Trata-se de requerimento formulado pela empresa Signus Transporte Ltda, através do Processo nº 18.458/2022 autuado em 12/07/2022, pleiteando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao objeto do Contrato Nº 182/2019, do Pregão Presencial nº 58/2019, cujo objeto refere-se a contratação de 01(um) veículo, com capacidade de 16(dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos do Pré II, residentes na localidade de Serra – Tifa Ribeiro Preto, até a EMEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA, localizada na Rua Aurora, s/n, Bairro Rio Cerro II, conforme edital.
Aduz a empresa Requerente que o óleo diesel desde o início do contrato em 29/04/2019 teve vários aumentos de aproximadamente 114%

até 07/2022, causando aumento de inflação exorbitante à empresa.
Apresentou planilha com preços de revenda do insumo(fl. 23/24) nota fiscal de compra (fl. 25), requerendo que o valor diário do contrato passe para R$ 601,23 (seiscentos e um reais e vinte e três centavos)
Nos termos do Despacho nº 132/2022/GabSecr/Semed, da Secretária de Educação (fl. 26/27) o processo foi encaminhado ao Fiscal do Contrato, Sr. Pedro Guilherme Grossklags, que emitiu o Relatório Técnico nos termos do Parecer Técnico nº 015/2022/GabSecr/Semed (fl. 29/33), opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no valor diário do contrato para R$ 524,05 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
Em 12/12/2022 os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município (fls. 34) para parecer jurídico.
É o relatório.
II – Fundamentação
2.1) Do término da Vigência:
Nos termos do 4º Termo Aditivo nº 077/2022 o prazo de execução do contrato encerra em 28/02/2023 (fl. 19).
2.2) Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Versa o pleito sobre requisição de reequilíbrio econômico-financeiro do valor diário de R$ 424,75 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) em face ao aumento do óleo diesel, cujo objeto do contrato refere-se a contratação de 01(um) veículo, com capacidade de 16(dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos do Pré II, residentes na localidade de Serra – Tifa Ribeiro Preto.
Aduz a empresa Requerente que teve desequilíbrio econômico ao contrato em razão da variação de preço do insumo (óleo diesel) teve vários aumentos de aproximadamente 114% até 07/2022, causando aumento de inflação exorbitante à empresa.
Em análise as alterações contratuais infere-se que houve reajuste contratual no percentual de 5,45%, passando o valor diário do contrato de (R$ 402,80) para (R$ 424,75), nos termos do 3º Termo Aditivo nº 046/2021 de 08/02/2021, reajuste que apurou o período de janeiro 2020 a dezembro 2020.
No entanto, o fiscal do contrato no parecer técnico pontua o reajuste realizado através do índice INPC apurado de janeiro/2021 a dezembro/2021, no percentual de 10,16%.
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que o valor pactuado inicialmente entre as partes pode sofrer alterações de três espécies: reajuste (art. 40, inc. XI) , atualização financeira em decorrência de atraso no pagamento (art. 40, inc. XIV, alínea "c") e reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inc. II, alínea "d").
O reajuste de preços, tal como previsto no art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/93, indica a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, através da aplicação de índices de preços pré-fixados no contrato administrativo.
Já o reequilíbrio econômico-financeiro stricto sensu trata-se de restabelecimento do sinalagma contratual inicialmente pactuado pelas partes, desde que esse restabelecimento tenha sido alterado por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado.
A aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo decorre, nas palavras de Caio Tácito, da adoção do equilíbrio econômico-financeiro como "princípio geral de direito que harmoniza a alteração das obrigações em benefício do interesse público com o reconhecimento do direito de justa remuneração do empresário particular, que colabora com a Administração Pública". Instituto legalmente previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, só pode ser concedido ao contratado pela Administração, desde que se verifique a ocorrência das hipóteses específicas de sua admissibilidades delineadas pela Lei.
Nesta senda, o reajuste de preços objetiva preservar os contratos dos efeitos do regime inflacionário. Preserva-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma preventiva, vez que a cláusula de reajuste deve estar prevista no edital e no instrumento contratual quando da sua celebração.
Outrossim, tem previsão expressa na Lei n. 8.666/93, art. 55, inciso III, a seguir transcrito:
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
Como se observa, os contratos fazem lei entre as partes e deve ser observado o que foi pactuado entre elas, podendo ser modificados, todavia, por alteração e rescisão unilateral, por interesse público, respeitado o equilíbrio econômico.
Ademais, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação ou do orçamento a que a proposta se referir.
Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:
"O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação." (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).
Ainda:
"Somente se admite reajuste de preços quando o contrato administrativo original contiver cláusula permitindo o reajuste, vedada a inserção de cláusula de reajuste no decorrer da execução contratual. Admitida a revisão dos valores contratuais quando atendidos os preceitos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, quando circunstâncias extracontratuais (álea extraordinária), imprevisíveis no momento da avença, ocorridas na vigência do contrato, afetem substancialmente sua economia, e desde que o contratado comprove o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de planilhas de custos e documentação de suporte. Compete à autoridade competente analisar cuidadosamente o pedido, podendo louvar-se em pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias e outros instrumentos, a fim de que o ato revisional atenda os princípios da Administração Pública e esteja revestido das demonstrações e justificativas exigidas para os atos administrativos, face à indisponibilidade do interesse público. (TCE-SC, Pré-julgado nº 869).
Cumpre destacar que a manutenção da equação econômico-financeira do contrato administrativo no direito brasileiro tem raiz constitucional. O princípio está contemplado no inc. XXI do artigo 37 da Constituição. E, na lei de regência de licitações e contratos, contempla a possibilidade de restabelecimento da equação econômico-financeira, conforme disposição contida na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a saber:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:[...]
II - por acordo das partes:[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual." (grifado)

Com relação à majoração dos encargos, trazemos o ensinamento da ilustre doutrinadora MARIA SYLVIA DI PIETRO, que cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

"1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;

2. Estranho à vontade das partes;

3. inevitável;

4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato."

Assim, há necessidade de comprovação da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro. Lucas Rocha Furtado, com muito acerto, leciona que o desequilíbrio econômico-financeiro deve restar adequadamente comprovado pelo interessado na recomposição dos preços:

"Em nosso Direito administrativo, a Lei nº 8.666/93 prevê, expressamente, a possibilidade de, por acordo das partes, ser promovida a recomposição do equilíbrio do contrato (…. omissis ...)

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar; não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo.

Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Ademais, os contratos, ressalvadas as hipóteses de contratação direta, são celebrados com a empresa vencedora do processo de licitação, em que a Administração, entre várias propostas que se lhe formularam, escolheu a que lhe era mais vantajosa. Mais vantajoso deve ser entendido como a que atende ao fim público visado e com menor custo possível.

De fato, admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, vale dizer, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que por má-fé ou inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

A licitação, caso não sejam definidos critérios rígidos para a aplicação da teoria da imprevisão, poderia conduzir a Administração à escolha de propostas apenas aparentemente mais econômicas. As empresas que oferecessem propostas adequadas, assentadas em previsões bem-feitas e com margem de lucro razoável, poderiam ser derrotadas por propostas mal calculadas, que manifestariam seus malefícios somente mais tarde.

Variações de custos previsíveis, para mais ou para menos, são normais na atividade empresarial e constituem a álea normal do empreendimento a serem suportadas pelo empresário contratado. Impõe-se, desse modo, a definição dos requisitos necessários à recomposição do equilíbrio econômico do contrato". (Furtado, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Belo Horizonte: Fórum, 2007, págs. 609/610)

O professor Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, em seu "Vade-mécum de Licitações e Contratos", apresenta um "roteiro prático" do reequilíbrio que, pela clareza dos seus termos, vale a sua reprodução:

"1. Requerimento do interessado

O reequilíbrio que visar a majoração de preços deve ter sempre por base o pleito do contratado, do mesmo modo que os que visem a redução de preços deve se basear na verificação da Administração Pública da redução de preços do mercado.

É ao contratado, quando pretende a majoração dos preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio. A atuação de ofício, demonstra o interesse do agente público de zelar por interesse privado, absolutamente incompatível com a austeridade de quem gere recursos públicos.

2. Demonstração de desequilíbrio

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

São esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam o reequilíbrio. (... omissis ...)

3. Exame econômico das planilhas.(...)

(Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos: legislação selecionada e organizada com jurisprudência, notas e índices, 3ª edição, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 882/883)

E ao interpretar o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA firmou a seguinte posição:

Prejulgado 1952

"1. Segundo o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, a revisão contratual decorre da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Cabe ao administrador público, ante o exame do caso concreto, aferir se a hipótese é passível ou não de revisão contratual.

2. A demonstração da necessidade da revisão do contrato, assim como o cálculo da alteração contratual, podem se dar mediante a apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte - como, por exemplo, pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias etc.-, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou a revisão e calcular o montante a ser aplicado.

3. Não é possível consignar antecipadamente um percentual máximo de revisão a ser utilizado, tampouco estabelecer um critério revisional com base em índices oficiais, pois é imprescindível, no caso concreto, a demonstração da superveniência de fatos novos que ensejam a revisão, assim como o consequente desequilíbrio contratual." (grifado)

E, conforme se abstrai do acima exposto, o órgão ou entidade interessada apreciará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada quanto à sua pertinência, verificando, através da realização de novas pesquisas de preços o valor do produto, a fim de averiguar que os itens da planilha de custos estão economicamente defasados se de fato houve a existência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do que foi contratado; a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. E assim se manifestar pela viabilidade ou não da concessão do reequilíbrio ao(s) item(ns) pleiteado(s) face à realização de um novo certame para aquisição do(s) mesmo(s).

No caso concreto a comprovação foi realizada por meio de documentos comprobatórios tais como: notas fiscais de aquisição do insumo e o aumento de preços demonstrado em planilhas. Para que haja a possibilidade de concessão do pedido de reequilíbrio, é necessário comprovar em números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual.
Logo, no caso concreto importa reconhecer os atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato (ii) imprevisibilidade (iii) onerosidade.
O gestor do contrato demonstrou que houve aumento considerável do Óleo Diesel. No entanto foi concedido reajuste contratual conforme Termo Aditivo nº 046/2020 para o período de janeiro/2020 a dezembro/2020.
Diante do exposto, OPINA a Procuradoria-Geral do Municipio:
Pela possibilidade de ser reequilibrado o Contrato Administrativo nº 182/2019 no valor apurado pelo Fiscal do Contrato. No entanto, caso haja pedido e/ou concessão do reajuste para o período de janeiro/2021 a dezembro de 2021, deverá ser descontado o valor eventualmente reequilibrado.
Ressalvando essa Procuradoria Jurídica que não houve análise dos valores (cotações) cálculos e/ou percentuais apresentados pela Fiscal do Contrato, providência que compete exclusivamente, à Secretaria Municipal de Educação quando da decisão administrativa.
É o parecer.
Analisando os dados da ANAP, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, justamente o período requerido pela Requerente e tem-se que de fato houve aumento de abril/2019 até Junho/2022, o preço médio foi de R$ 7,32 (sete reais e onze centavos), aumento de 114% (fl. 28).
Vale ressaltar que, o contrato teve reajuste através do INPC apurado no período de janeiro/2021 à dezembro/2021, em 10,16%. O represamento artificial dos preços dos combustíveis trouxe elevação posterior de preços sentida, e muito, ao longo de 2020, conforme fartamente noticiado pela imprensa nacional, eis que, para concessão do pedido de reequilíbrio é necessário comprovar números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição".
Em relação ao item óleo Diesel S10, pleiteado pela requerente, visando o pagamento justo ao serviço executado e respeitando o valor reajustado do óleo combustível, o valor já reajustado do contrato no exercício.
Então, com base no exposto pelo Fiscal do Contrato n° 015/2022 e o Parecer Jurídico n° 049/2022, proveniente do pregão presencial n° 58/2019, acolho os pareceres técnicos acima mencionados, assim, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado pela empresa Signus Transportes Ltda, no valor de R$ 524,05 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavo), para o contrato n° 182/2019.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2023.
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1398/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 238/2023/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 5145763

DECISÃO/GABSECR
Decisão Administrativa nº 238/2023/GabSecr/Semed
Processo nº 18443/2022
Processo Administrativo-Geral
Requerente: Signus Transportes Ltda
Requerida: Município de Jaraguá do Sul - Secretaria Municipal de Educação

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela empresa Signus Transportes Ltda, referente ao Contrato Nº 85/2020, do Pregão Presencial nº 350/2019, cujo objeto refere-se a ""contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidade Tifa Javali, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e Escola Municipal Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".
Aduz a empresa Requerente que "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 31/01/2020, com aumentos de aproximadamente 98,92% até 07/2022, e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente os aumentos dos custos da frota da empresa" (fl. 3).
Apresentou planilha com preços de revenda do insumo(fl. 24/25) nota fiscal de compra (fl. 26), requerendo que o valor diário do contrato passe para R$ 1.164,64 |(um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) .
Em 12/12/2022, foi encaminhado os autos à Procuradoria-Geral do Município, para manifestação técnica (fl. 37).
Em 19/12/2022, retornaram os autos a esta Secretaria, com a manifestação supracitada sob n° 049/2022 (fls. 38/46).
É o relatório.
II. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pela empresa Signus Transportes Ltda, referente ao Contrato Nº

85/2020, do Pregão Presencial nº 350/2019, cujo objeto refere-se a ""contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidade Tifa Javali, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e Escola Municipal Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".
O objeto desta decisão é esclarecer a possibilidade de homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 85/2020, proveniente do Pregão Presencial n° 350/2019.
Pois bem.
Compete ao Gestor do Contrato analisar o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e emitir manifestação opinativa, fundamentada para a concessão ou não do reequilíbrio pleiteado, conforme determina a Instrução Normativa nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 15.133 de 6 de julho de 2021, qual o fez acostados às fls. 29/36.
II.I – Preliminarmente – da tempestividade
Nos termos do 4º Termo Aditivo nº 057/2023 o prazo de execução do contrato encerra em 28/02/2025 (fls. 47/49).

II.II - Do mérito

O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, conforme art. 37, conquanto:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Também a respeito trata a Lei nº 8666/93, em seu Art. 65, inciso II, letra d:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:
[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]
Sabe-se que a oscilação anual dos preços dos insumos é esperada e, por certo, tal circunstância foi pela empresa considerada quando da contratação com o Poder Público.
Com efeito, colhe-se do Tribunal de Justiça Catarinense, o seguinte julgado:
Existem cláusulas normativas e mesmo princípios que permitem a revisão dos contratos. Uma dessas possibilidades é a decorrente da necessidade de preservar um ideal de justiça, ainda mais em vínculos que tenham uma execução protraída no tempo. Daí a possibilidade de revisão, reequilibrando-se aquilo que fora inicialmente projetado pelas partes. Dito de outro modo, as pessoas firmam contratos a partir de um certo cenário. Ele pode se alterar e, na mesma medida, pode-se pretender o restabelecimento das disposições negociais afetadas. Só que isso deve ser visto com comedimento. A economia, volto a dizer, é de mercado. Tudo está exposto a vacilações. Não se tem garantia de nada. O risco é da índole do sistema capitalista. Deve-se também ver que o Estado não é um grande provedor, um ente de recursos imorredouros, apto a distribuir riquezas e felicidade. Dito de outro modo, contratar com o Poder Público não pode ser a segurança contra qualquer infortúnio. Não existe nos contratos administrativos uma cláusula implícita de preservação de lucros. Viver é perigoso e fazer um contrato de grande porte é identicamente submetido a um certo grau de álea. (TJSC, Apelação Cível n. 0027888-80.2010.8.24.0023, da Capital, rel. Denise de Souza Luiz Francoski, Quinta Câmara de Direito Público, j. 18-06-2020).

Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:
O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002). (grifo aditado por mim).

Como razão de decidir, retrago na integralidade o Parecer Técnico n° 014/2022/GabSecr/Semed, e o Parecer Jurídico nº 051/2022, emitido através da Procuradoria-Geral do Município (fls. 29/46):
Cuida-se de Parecer Técnico nº 014/2022/GabSecr/Semed, de 26 de julho de 2022, face ao edital de Pregão presencial n° 350/2019, "contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidade Tifa Javali, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira,

localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e Escola Municipal Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".
Em 31/01/2020, celebraram o contrato n° 85/2020, a requerente e este Município (fls. 5/23)
Em 12/07/2022, a requerente protocolou pedido de reequilíbrio financeiro (fls. 3/26).
Alega que "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 31/01/2020, com aumentos de aproximadamente 98,92% até 07/2022, e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente os aumentos dos custos da frota da empresa" (fl. 3).
Pois bem.
Compete ao Gestor do Contrato analisar o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e emitir manifestação opinativa fundamentada para a concessão ou não do reequilíbrio pleiteado, conforme determina a Instrução Normativa Nº 002/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 15.133 de 06 de julho de 2021.
O objeto deste parecer é esclarecer a possibilidade de homologação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato n° 85/2020.
A contratada requereu o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado para que não haja desequilíbrio financeiro da contratada e para manter os serviços prestados com qualidade, conforme comprovam os documentos juntados a partir da fl. 3.
O pedido de reequilíbrio financeiro tem norte no texto constitucional, no art. 37, conquanto:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Nas palavras do doutrinador Hely Lopes Meirelles dispostas na jurisprudência do TJSC:
O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d" e § 6º) (Licitação e Contrato Administrativo. 13. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002).
Bem por isso, a Lei das Licitações (Lei nº 8.666/93), no art. 65, inciso II, alínea d, assim dispõe:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A letra da Lei não deixa dúvida, não basta a previsão orçamentária pela unidade gestora, é necessário que se comprove o desequilíbrio orçamentário impactante na relação contratual e tem-se que eventual aumento sazonal detectado nos valores do produto entregue à Coisa Pública não é suficiente para nortear tal deferimento, ou seja, o aumento dos valores a pagar ao postulante.
Nas palavras da doutrinadora Fernanda Marinela:
[...] consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição. São hipóteses de teoria da imprevisão: a) força maior e caso fortuito (...); b) fato do príncipe (...); c) fato da administração [...]
Sabe-se, que a oscilação anual dos preços dos insumos é esperada, e por certo, tal circunstância foi pela associação considerada quando da contratação com o Poder Público.
Com efeito, colhe-se do Tribunal de Justiça Catarinense, o seguinte julgado:
Existem cláusulas normativas e mesmo princípios que permitem a revisão dos contratos. Uma dessas possibilidades é a decorrente da necessidade de preservar um ideal de justiça, ainda mais em vínculos que tenham uma execução protraída no tempo. Daí a possibilidade de revisão, reequilibrando-se aquilo que fora inicialmente projetado pelas partes. Dito de outro modo, as pessoas firmam contratos a partir de um certo cenário. Ele pode se alterar e, na mesma medida, pode-se pretender o restabelecimento das disposições negociais afetadas. Só que isso deve ser visto com comedimento. A economia, volto a dizer, é de mercado. Tudo está exposto a vacilações. Não se tem garantia de nada. O risco é da índole do sistema capitalista. Deve-se também ver que o Estado não é um grande provedor, um ente de recursos imorredouros, apto a distribuir riquezas e felicidade. Dito de outro modo, contratar com o Poder Público não pode ser a segurança contra qualquer infortúnio. Não existe nos contratos administrativos uma cláusula implícita de preservação de lucros. Viver é perigoso e fazer um contrato de grande porte é identicamente submetido a um certo grau de álea. (TJSC, Apelação Cível n. 0027888-80.2010.8.24.0023, da Capital, rel. Denise de Souza Luiz Francoski, Quinta Câmara de Direito Público, j. 18-06-2020).

Analisando os dados da ANAP, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, justamente o período requerido pela Requerente e tem-se que de fato houve aumento de Janeiro/2022 até Junho/2022, o preço médio foi de R$ 7,11 (sete reais e onze centavos), aumento de 23,3% (fl. 29).
Ainda,
Vale ressaltar que, o contrato teve reajuste através do INPC apurado no período de fevereiro/2021 à janeiro/2022, em 10,60%. O

represamento artificial dos preços dos combustíveis trouxe elevação posterior de preços sentida, e muito, ao longo de 2020, conforme fartamente noticiado pela imprensa nacional, eis que, para concessão do pedido de reequilíbrio é necessário comprovar números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição".
Em relação ao item óleo Diesel S10, pleiteado pela requerente, visando o pagamento justo ao serviço executado e respeitando o valor reajustado do óleo combustível, o valor já reajustado do contrato no exercício.
Assim, a bem do interesse público, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, protocolado pela requerente, será parcialmente aceito, vez que, será sugere-se o reajuste do valor diário do contrato em 10%, ou seja, de R$ 933,73 (novecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), para R$ 1027,10 (mil e vinte e sete reais e dez centavos).
Parecer Jurídico:
Trata-se de requerimento formulado pela empresa Signus Transporte Ltda, através do Processo nº 18.443/2022 autuado em 12/07/2022, pleiteando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao objeto do Contrato Nº 85/2020, do Pregão Presencial nº 350/2019, cujo objeto refere-se a "contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidade Tifa Javali, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e Escola Municipal Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".
Aduz a empresa Requerente que "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 31/01/2020, com aumentos de aproximadamente 98,92% até 07/2022, e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente os aumentos dos custos da frota da empresa" (fl. 3).

Apresentou planilha com preços de revenda do insumo(fl. 24/25) nota fiscal de compra (fl. 26), requerendo que o valor diário do contrato passe para R$ 1.164,64 |(um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Nos termos do Despacho nº 126/2022/GabSecr/Semed, da Secretária de Educação (fl. 27/28) o processo foi encaminhado ao Fiscal do Contrato, Sr. Pedro Guilherme Grossklags, que emitiu o Relatório Técnico nos termos do Parecer Técnico nº 014/2022/GabSecr/Semed (fl. 32/36), opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no valor diário do contrato para R$ 1.027,10 (Um mil e vinte e sete reais e dez centavos)
Em 12/12/2022 os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município (fls. 37-v) para parecer jurídico.
É o relatório.
II – Fundamentação
2.1) Do término da Vigência:
Nos termos do 3º Termo Aditivo nº 081/2022 o prazo de execução do contrato encerra em 28/02/2023 (fl. 20).
2.2) Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Versa o pleito sobre requisição de reequilíbrio econômico-financeiro do valor diário de R$ 1.164,64 |(um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) , cujo objeto do contrato refere-se "contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidade Tifa Javali, até a Escola de Educação Básica João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/n, CEP 89260-995, no bairro Rio Cerro II e Escola Municipal Ricieri Marcatto, Rua Richard Viergulz, 117, Rio Cerro I, neste município".
Aduz a empresa Requerente que "houve vários aumentos no diesel desde o início da vigência deste contrato em 31/01/2020, com aumentos de aproximadamente 98,92% até 07/2022, e com aumentos da inflação exorbitante e consequentemente os aumentos dos custos da frota da empresa" (fl. 3).
Em análise as alterações contratuais infere-se que houve reajuste contratual no percentual de 5,53%, passando o valor diário do contrato de (R$ 800,00) para (R$ 844,24), nos termos do 3º Termo Aditivo nº 132/2021 de 25/02/2021, reajuste que apurou o período de fevereiro 2020 a janeiro 2021.
No entanto, o fiscal do contrato no parecer técnico pontua o reajuste realizado através do índice INPC apurado de janeiro/2021 a dezembro/2021, no percentual de 10,16%.
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que o valor pactuado inicialmente entre as partes pode sofrer alterações de três espécies: reajuste (art. 40, inc. XI) , atualização financeira em decorrência de atraso no pagamento (art. 40, inc. XIV, alínea "c") e reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inc. II, alínea "d").
O reajuste de preços, tal como previsto no art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/93, indica a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, através da aplicação de índices de preços pré-fixados no contrato administrativo.
Já o reequilíbrio econômico-financeiro stricto sensu trata-se de restabelecimento do sinalagma contratual inicialmente pactuado pelas partes, desde que esse restabelecimento tenha sido alterado por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado.
A aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo decorre, nas palavras de Caio Tácito, da adoção do equilíbrio econômico-financeiro como "princípio geral de direito que harmoniza a alteração das obrigações em benefício do interesse público com o reconhecimento do direito de justa remuneração do empresário particular, que colabora com a Administração Pública". Instituto legalmente previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, só pode ser concedido ao contratado pela Administração, desde que se verifique a ocorrência das hipóteses específicas de sua admissibilidades delineadas pela Lei.
Nesta senda, o reajuste de preços objetiva preservar os contratos dos efeitos do regime inflacionário. Preserva-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma preventiva, vez que a cláusula de reajuste deve estar prevista no edital e no instrumento contratual quando da sua celebração.
Outrossim, tem previsão expressa na Lei n. 8.666/93, art. 55, inciso III, a seguir transcrito:
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
Como se observa, os contratos fazem lei entre as partes e deve ser observado o que foi pactuado entre elas, podendo ser modificados, todavia, por alteração e rescisão unilateral, por interesse público, respeitado o equilíbrio econômico.

Ademais, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, o reajustamento dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data limite para a apresentação da proposta em licitação ou do orçamento a que a proposta se referir.
Essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:
"O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2° e 3° da Medida Provisória n° 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação." (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).
Ainda:
"Somente se admite reajuste de preços quando o contrato administrativo original contiver cláusula permitindo o reajuste, vedada a inserção de cláusula de reajuste no decorrer da execução contratual. Admitida a revisão dos valores contratuais quando atendidos os preceitos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, quando circunstâncias extracontratuais (álea extraordinária), imprevisíveis no momento da avença, ocorridas na vigência do contrato, afetem substancialmente sua economia, e desde que o contratado comprove o desequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de planilhas de custos e documentação de suporte. Compete à autoridade competente analisar cuidadosamente o pedido, podendo louvar-se em pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias e outros instrumentos, a fim de que o ato revisional atenda os princípios da Administração Pública e esteja revestido das demonstrações e justificativas exigidas para os atos administrativos, face à indisponibilidade do interesse público. (TCE-SC, Pré-julgado nº 869).
Cumpre destacar que a manutenção da equação econômico-financeira do contrato administrativo no direito brasileiro tem raiz constitucional. O princípio está contemplado no inc. XXI do artigo 37 da Constituição. E, na lei de regência de licitações e contratos, contempla a possibilidade de restabelecimento da equação econômico-financeira, conforme disposição contida na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a saber:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:[...]
II - por acordo das partes:[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual." (grifado)
Com relação à majoração dos encargos, trazemos o ensinamento da ilustre doutrinadora MARIA SYLVIA DI PIETRO, que cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:
"1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato."
Assim, há necessidade de comprovação da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro. Lucas Rocha Furtado, com muito acerto, leciona que o desequilíbrio econômico-financeiro deve restar adequadamente comprovado pelo interessado na recomposição dos preços:
"Em nosso Direito administrativo, a Lei nº 8.666/93 prevê, expressamente, a possibilidade de, por acordo das partes, ser promovida a recomposição do equilíbrio do contrato (.... omissis ...)

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar; não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo.
Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.
Ademais, os contratos, ressalvadas as hipóteses de contratação direta, são celebrados com a empresa vencedora do processo de licitação, em que a Administração, entre várias propostas que se lhe formularam, escolheu a que lhe era mais vantajosa. Mais vantajoso deve ser entendido como a que atende ao fim público visado e com menor custo possível.
De fato, admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, vale dizer, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que por má-fé ou inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.
A licitação, caso não sejam definidos critérios rígidos para a aplicação da teoria da imprevisão, poderia conduzir a Administração à escolha de propostas apenas aparentemente mais econômicas. As empresas que oferecessem propostas adequadas, assentadas em previsões bem-feitas e com margem de lucro razoável, poderiam ser derrotadas por propostas mal calculadas, que manifestariam seus malefícios somente mais tarde.
Variações de custos previsíveis, para mais ou para menos, são normais na atividade empresarial e constituem a álea normal do empreendimento a serem suportadas pelo empresário contratado. Impõe-se, desse modo, a definição dos requisitos necessários à recomposição do equilíbrio econômico do contrato". (Furtado, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Belo Horizonte: Fórum, 2007, págs. 609/610)
O professor Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, em seu "Vade-mécum de Licitações e Contratos", apresenta um "roteiro prático" do reequilíbrio que, pela clareza dos seus termos, vale a sua reprodução:
"1. Requerimento do interessado
O reequilíbrio que visar a majoração de preços deve ter sempre por base o pleito do contratado, do mesmo modo que os que visem a redução de preços deve se basear na verificação da Administração Pública da redução de preços do mercado.
É ao contratado, quando pretende a majoração dos preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio. A atuação de ofício, demonstra o interesse do agente público de zelar por interesse privado, absolutamente incompatível com a austeridade de quem gere recursos públicos.
2. Demonstração de desequilíbrio

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta. São esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito. Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam o reequilíbrio. (... omissis ...)
3. Exame econômico das planilhas.(...)
(Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos: legislação selecionada e organizada com jurisprudência, notas e índices, 3ª edição, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pág. 882/883)
E ao interpretar o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA firmou a seguinte posição:
Prejulgado 1952
"1. Segundo o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, a revisão contratual decorre da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Cabe ao administrador público, ante o exame do caso concreto, aferir se a hipótese é passível ou não de revisão contratual.
2. A demonstração da necessidade da revisão do contrato, assim como o cálculo da alteração contratual, podem se dar mediante a apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte - como, por exemplo, pareceres, laudos, pesquisas de preços, perícias etc.-, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou a revisão e calcular o montante a ser aplicado.
3. Não é possível consignar antecipadamente um percentual máximo de revisão a ser utilizado, tampouco estabelecer um critério revisional com base em índices oficiais, pois é imprescindível, no caso concreto, a demonstração da superveniência de fatos novos que ensejam a revisão, assim como o consequente desequilíbrio contratual." (grifado)
E, conforme se abstrai do acima exposto, o órgão ou entidade interessada apreciará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada quanto à sua pertinência, verificando, através da realização de novas pesquisas de preços o valor do produto, a fim de averiguar que os itens da planilha de custos estão economicamente defasados se de fato houve a existência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do que foi contratado; a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. E assim se manifestar pela viabilidade ou não da concessão do reequilíbrio ao(s) item(ns) pleiteado(s) face à realização de um novo certame para aquisição do(s) mesmo(s).
No caso concreto a comprovação foi realizada por meio de documentos comprobatórios tais como: notas fiscais de aquisição do insumo e o aumento de preços demonstrado em planilhas. Para que haja a possibilidade de concessão do pedido de reequilíbrio, é necessário comprovar em números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual.
Logo, no caso concreto importa reconhecer os atributos cumulativos para a qualificação do evento a ensejar a tutela ao equilíbrio contratual: (i) superveniência à apresentação da proposta na licitação que gerou o contrato (ii) imprevisibilidade (iii) onerosidade.
O gestor do contrato demonstrou que houve aumento considerável do Óleo Diesel. No entanto foi concedido reajuste contratual conforme Termo Aditivo nº 132/2021 para o período de fevereiro/2020 a janeiro/2021.
Diante do exposto, OPINA a Procuradoria-Geral do Municipio:
Pela possibilidade de ser reequilibrado o Contrato Administrativo nº 82/2020 no valor apurado pelo Fiscal do Contrato (R$ 1.027,10 (Um mil e vinte e sete reais e dez centavos). No entanto, caso haja pedido e/ou concessão do reajuste para o período de fevereiro/2021 a janeiro/2023, deverá ser descontado o valor eventualmente reequilibrado.
Ressalvando essa Procuradoria Jurídica que não houve análise dos valores (cotações) cálculos e/ou percentuais apresentados pela Fiscal do Contrato, providência que compete exclusivamente, à Secretaria Municipal de Educação quando da decisão administrativa.

É o parecer.
Analisando os dados da ANAP, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, justamente o período requerido pela Requerente e tem-se que de fato houve aumento de Janeiro/2022 até Junho/2022, o preço médio foi de R$ 7,11 (sete reais e onze centavos), aumento de 23,3% (fl. 29).
Vale ressaltar que, o contrato teve reajuste através do INPC apurado no período de fevereiro/2021 à janeiro/2022, em 10,60%. O represamento artificial dos preços dos combustíveis trouxe elevação posterior de preços sentida, e muito, ao longo de 2020, conforme fartamente noticiado pela imprensa nacional, eis que, para concessão do pedido de reequilíbrio é necessário comprovar números "imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual. Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevista (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição".
Em relação ao item óleo Diesel S10, pleiteado pela requerente, visando o pagamento justo ao serviço executado e respeitando o valor reajustado do óleo combustível, o valor já reajustado do contrato no exercício.
Então, com base no exposto pelo Fiscal do Contrato n° 014/2022 e o Parecer Jurídico n° 051/2022, proveniente do pregão presencial n° 350/2019, acolho os pareceres técnicos acima mencionados, assim, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, formulado pela empresa Signus Transportes Ltda, no valor de 1.027,10 (mil e vinte e sete reais e dez centavos), para o contrato n° 85/2020.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2023.
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1398/2023

DECRETO Nº 17.470/2023

Publicação Nº 5145331

D E C R E T O Nº 17.470/2023
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.425/2023, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 164.414,54 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1103.4.121 - Incentivar, Estimular, Fomentar
e Viabilizar Projeto Artístico Cultural do Município
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.653 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas
s/ Fins Lucrativos
1.715.7000.0686 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo
Art.5º - Audiovisual R$ 82.207,27
39.001.654 4.4.60 - Transferências a Instituições Privadas
c/ Fins Lucrativos
1.715.7000.0686 - LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo
Art.5º - Audiovisual R$ 82.207,27
TOTAL R$ 164.414,54

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à LC Nº 195/2022 - Paulo Gustavo Art.5º - Audiovisual, no valor de R$ 164.414,54 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.471/2023

Publicação Nº 5145332

D E C R E T O Nº 17.471/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.426/2023, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.007.800,00 (Dois milhões, sete mil e oitocentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.300.2.020 - Manutenção das Atividades
Administrativas do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
4.4.00 - INVESTIMENTOS
02.001.2 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 20.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.122.451.2.304 - Aquisição de Combustíveis
e Lubrificantes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.271 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 175.000,00
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.273 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 545.000,00
09.001.15.452.451.2.311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.287 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 510.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDe 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDe 15.001.10.122.300.2.652 - Manutenção das Atividades Administrativas - Saúde 3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.5 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 80.000,00
15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE De SERVIÇOS DE SAÚDe 15.006.10.302.755.1.656 - Reforma do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.74 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 28.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO
DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO
DESENVOLVIMENTO RURAL
18.001.20.511.500.2.402 - Aquisição de Macadame, Pedras,
Artefatos de Cimento e Material de Construção
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.373 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 50.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.122.302.2.251 - Pagamento de Despesas
Fixas - Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.435 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 27.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1100.4.103 - Realização e Apoio às Iniciativas
Culturais, Festivais, Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.491 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 200.000,00
39.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
39.002.13.392.1105.4.126 - Bolsa Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.002.515 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 100.000,00
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.302.4.002 - Pagamento de Despesas Fixas -
Desporto e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.535 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação
entre Órgãos, Fundos e Entidades
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 77.000,00
39.004.27.811.1002.4.010 - Auxílio Bolsa Técnico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.544 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 105.000,00
39.004.27.812.1001.4.005 - Realização de Campeonatos
Escolares e Comunitários
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.539 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 90.000,00
TOTAL R$ 2.007.800,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop) e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.1152.3.151 - Arborização e Corredor Verde 3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.289 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 28.000,00
09.001.15.452.450.2.313 - Estudos de Viabilidade de Concessões
ou Parcerias Público-Privadas de Espaços Públicos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.216 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 300.000,00
09.001.15.452.450.3.103 - Revitalização Avenida 2 - Marechal
Deodoro da Fonseca - Calçadão
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.233 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 50.000,00

09.001.15.452.450.5.702 - Pavimentação Rua Roberto Ziemann
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.239 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 175.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.451.410.2.266 - Manutenção e Construção de Abrigos de Passageiros de Ônibus e de Táxi
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.461 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 16.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.462 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 644.000,00
33.002.15.452.410.2.265 - Manutenção das Atividades da
Guarda de Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.459 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 150.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.460 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 144.800,00
33.002.15.453.410.3.104 - Revitalização do Terminal Urbano
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.002.463 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 500.000,00
TOTAL R$ 2.007.800,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.472/2023

Publicação Nº 5145335

D E C R E T O Nº 17.472/2023
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 9.401/2023, de 08/08/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.427/2023, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 693.812,98 (Seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos), para reforço do crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.099 - Pavimentação e Recapeamento
Vias/Construção Pontes e Passarelas - BRDe 4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.652 4.4.90 - Aplicações Diretas

2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 693.812,98

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.5.702 - Pavimentação Rua Roberto Ziemann
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.239 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferência de Impostos R$ 693.812,98

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.473/2023

Publicação Nº 5145339

D E C R E T O Nº 17.473/2023
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.429/2023, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 1.358.195,50 (Um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.145 - Implantação Binário Vila Lenzi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.358.195,50

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.109 - Pavimentação Estrada Municipal
JGS 453 - Hilda Spézia
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.640 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.358.195,50

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.474/2023

Publicação Nº 5145343

D E C R E T O Nº 17.474/2023
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pelas Leis Municipais Nº 9.247/2023, de 16/01/2023, e Nº 9.281/2023, de 17/03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.430/2023, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 1.218.524,94 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), para reforço do crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento

vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.049 - Recapeamento Ruas: 96 - São Paulo,
11 - Roberto Ziemann e 94 - Carlos Meier
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.619 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R$ 787.524,94
09.001.15.452.450.3.130 - Pavimentação Rua 260 - 13 de Maio
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.636 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R$ 431.000,00
TOTAL R$ 1.218.524,94

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.109 - Pavimentação Estrada Municipal JGS 453 - Hilda Spézia
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.640 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0800 - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.218.524,94

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.475/2023

Publicação Nº 5145349

D E C R E T O Nº 17.475/2023
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 9.281/2023, de 17/03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.431/2023, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 220.055,83 (Duzentos e vinte mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para reforço do crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.130 - Pavimentação Rua 260 -13 de Maio
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.636 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 220.055,83

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.1152.3.151 - Arborização e Corredor Verde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.289 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 220.055,83

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.476/2023

Publicação Nº 5145355

D E C R E T O Nº 17.476/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.432/2023, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 106.284,60 (Cento e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.006.10.301.755.1.653 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.71 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transferência de
Impostos - Saúde R$ 284,60
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita
de Impostos e Transferência de Impostos R$ 106.000,00
TOTAL R$ 106.284,60

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.1152.3.151 - Arborização e Corredor Verde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.289 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 284,60
09.001.15.452.450.5.702 - Pavimentação Rua Roberto Ziemann
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.239 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita
de Impostos e Transferência de Impostos R$ 106.000,00
TOTAL R$ 106.284,60

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.477/2023

Publicação Nº 5145357

D E C R E T O Nº 17.477/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.433/2023, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 132.700,00 (Cento e trinta e dois mil e setecentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash) e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
10 - SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.244.851.2.811 - Manutenção das Atividades do Centro
de Convivência Arnold Schmitt
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.001.308 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos R$ 130.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.006.10.301.755.1.653 - Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.71 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.500.1002.0002 - SF - Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde R$ 2.700,00
TOTAL R$ 132.700,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.136 - Implantação de Praça e Deck na Rua Max Wilhelm
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.618 4.4.90 - Aplicações Diretas
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos R$ 132.700,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.478/2023

Publicação Nº 5145361

D E C R E T O Nº 17.478/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA:
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais BRUNA FRANCIELE RISTAU KROMP, matrícula 11286, THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525, e ELVER DOS SANTOS ANJOS, matrícula 82246, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 199/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da troca de forros com área total de 3.226,97m², nos Pavilhões A e C do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, no bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.479/2023

Publicação Nº 5145371

D E C R E T O Nº 17.479/2023
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 199/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da troca de forros com área total de 3.226,97m², nos Pavilhões A e C do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, no bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal LUIZ FELIPE MANCUSI DE HOLANDA BEZERRA, matrícula 11396, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 199/2023 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal MARCELO ADRIANO ELERT, matrícula 10956, Agente de Logística, para GERIR, controlar,

conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 199/2023 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.480/2023

Publicação Nº 5145386

D E C R E T O Nº 17.480/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.1153.4.160 - Castração de Animais Domésticos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.21 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.799.0000.0428 - Recursos Arrecadados pela Fujama R$ 60.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pela Fujama, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.481/2023

Publicação Nº 5146822

D E C R E T O Nº 17.481/2023
Autoriza Permissão de Uso de Bem Público Municipal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU (CIGAMVALI), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017,

DECRETA:
Art.1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de parte do imóvel público, com a MI Nº 38.356, edificada com um galpão em alvenaria com 223,00m², e área BWC de 100,00m², localizado na Rod. Alvino Germano Lenz, JGS 050, neste Município, local da instalação da Usina de Leite, que atualmente se encontra desativada, bem como dos equipamentos descritos no Anexo Único, do presente Decreto, integrantes do patrimônio público municipal, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU (CIGAMVALI), CNPJ/MF Nº 10.638.878/0001-00.

Art.2º A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar ao Permissionário um espaço destinado à implantação do Programa de Laboratório de Inovação do Maruim, que consiste na manutenção e continuidade das atividades do Laboratório de Inovação.
Art.3º A permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da sua publicação no órgão de publicações oficiais do Município.

Art.4º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art.5º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, o Permissionário deverá restituir o bem público permitido em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar.
Art.6º As construções ou benfeitorias que forem lançadas no bem público incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art.7º A conservação, zelo e segurança do bem público constituem obrigação indeclinável e permanente do Permissionário, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.
Art.8º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.
Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.481/2023 - ANEXO

Publicação Nº 5146824

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.481/2023

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.481/2023
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo do Decreto Municipal Nº 17.481/2023 encontra-se disponível no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=27353

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 161/2023 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 5148070

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 161/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através dos membros da Comissão Especial de Licitações designados pelo Decreto nº 17.348/2023, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa GK CONSTRUÇÕES LTDA, protocolou tempestivamente no dia 14/09/2023 sob o protocolo 23828/2023 e no dia 15/09/2023 sob o protocolo 23885/2023, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) em face ao julgamento das habilitações.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a demais licitante cientificada de que poderá apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 18/09/2023 com término em 25/09/2023 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de setembro de 2023.
Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer
Membros da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 17.348/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023/SEMASH-DH RF

Publicação Nº 5145751

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023/SEMASH-DH RF
Regularização Fundiária Urbana - REURB - Lei Federal n° 13.465/17
Loteamento Irregular "DONA BENTA"
Processos Administrativos – REURB Nº 27.034/2019 e Nº 30.751/2022
O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por intermédio da Diretoria da Habitação, situada junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Rua Walter Marquardt, nº 1111 – Barra do Rio Molha,

Considerando a não localização por via postal,

NOTIFICA os senhores : DIOGO VIANA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 122.259.047-66 e CAROLYNE CAVALCANTI FERREIRA CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº 145.821.827-98, residentes e domiciliados na Rua Carmem de Oliveira Reis, nº 01- casa nº 02, Bairro Vila

Margarida, na cidade de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, confrontantes do núcleo urbano informal consolidado denominado "DONA BENTA", composto pela matrícula imobiliária número 72.740.
O imóvel a ser regularizado está localizado no Bairro João Pessoa, compreendendo as Ruas José Kienen, Rua Stefany Gamba Dalsasso, Rua Walter Bartel e Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, dentro do perímetro urbano deste município.
As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, devendo ser protocoladas junto à Diretoria de Habitação, acompanhadas de toda a documentação que as fundamente, respeitando os preceitos dos §§, 5º I, II e 6° do art. 31 da Lei Federal nº 11.365/2017.
Transcorrido o prazo legal e não havendo manifestação em contrário, considerar-se-ão aceitos o teor desse edital, e interpretada como concordância com a REURB, conforme reza o Art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, de forma a evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano do Município.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2023 .
VANDERLEI BALSANELLI
Diretor de Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2023

Publicação Nº 5145325

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2023

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do art. 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 15/09/2023.
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/ Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R$
2042/2023	03/2023	04/09/2023	31691	SM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	2.348,90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/DTT/2023

Publicação Nº 5148037

Instrução Normativa Nº 03/DTT/2023
Estabelece Formulário de Vistoria dos veículos vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Jaraguá do Sul.

O Diretor de Trânsito e Transportes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Contrato de Concessão nº 229, de 05/05/2021, que estabelece na Cláusula Décima do Capítulo IV – Dos Serviços, Veículos e Linhas que:
[...]
10.1.1. Os serviços a serem prestados e os veículos que comporão a frota a ser utilizada pela CONCESSIONÁRIA no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros deverão ter suas características consoantes com as especificações técnicas pormenorizadas nos Anexos do Edital a que se refere o presente instrumento, com a lei do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul, decreto do Sistema de Bilhetagem Eletrônica com as determinações expedidas pelo CONCEDENTE e com a Legislação vigente, de forma geral.
10.1.2. Na execução dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser empregados veículos na quantidade necessária à execução das viagens, que comporão a frota operacional, e veículos adicionais, que comporão a reserva técnica, correspondendo ao máximo de veículos que poderão estar paralisados para manutenção ou qualquer outro motivo, e que no decorrer da vigência da Concessão não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da frota operacional e o máximo de 15% (quinze por cento), conforme disposto no Edital e anexos.
10.1.3. Todos os veículos integrantes da frota deverão estar em conformidade com as exigências de acessibilidade universal, de acordo com as Leis Federais 10.048, de 09/11/2000, 10.098 de 19/12/2000, 13.146 de 06/07/2015, Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, ABNT NBR 14.022/2009 e Portaria INMETRO 260/2007.
[...]

Considerando que para a Fiscalização da Operação, esta Diretoria tem realizado, de acordo com Calendário Anual da Fiscalização, o planejamento estabelecido e realizado da Supervisão de Transportes Urbanos, onde estão previstos durante o ano, vistorias anuais da frota vinculada do serviço de transporte coletivo de passageiros – mês de agosto agendada e vistorias esporádicas mensais.

Considerando o inciso IV, do artigo 15 que estabelece, dentre as obrigatoriedades da Concessionária:
[...]
Art. 15. utilizar veículos em adequado estado de conservação e limpeza, que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares pertinentes, assim como manter as características fixadas para os veículos da frota vinculada.
[...]

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o Formulário de Vistoria dos Veículos do Transporte Coletivo de Passageiros, para as vistorias anuais e esporádicas mensais, de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Eventuais ajustes à presente Instrução Normativa e ao formulário de vistoria serão realizados pela Direção da Diretoria de Trânsito e Transportes juntamente com a equipe de Fiscalização de Transportes Urbanos..

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de publicação.

Jaraguá do Sul, em 15 de setembro de 2023.
Gilmar Marietto
Diretor de Trânsito e Transportes

LEI Nº 9.435/2023

Publicação Nº 5146785

LEI Nº 9.435/2023
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A JGS Nº 572, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, localidade do Rio da Luz (Tifa Lindemann), passa a denominar-se ALFREDO LINDEMANN.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1622/2023

Publicação Nº 5145587

PORTARIANº 1622/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/09/2023, AMANDA DE LEMOS MELLO do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1035/2023, de 21/06/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1623/2023

Publicação Nº 5145590

PORTARIANº 1623/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/09/2023, AMANDA DE LEMOS MELLO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1624/2023

Publicação Nº 5145592

PORTARIANº 1624/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, VANESSA SCHWIRKOWSKY do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 5º, da Portaria Nº 125/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1625/2023

Publicação Nº 5145594

PORTARIANº 1625/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, VANESSA SCHWIRKOWSKY, matrícula 9450, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1626/2023

Publicação Nº 5145597

PORTARIANº 1626/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/09/2023, CLEYSON STEIN do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 11, da Portaria Nº 125/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1627/2023

Publicação Nº 5145603

PORTARIANº 1627/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/09/2023, CLEYSON STEIN para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1628/2023

Publicação Nº 5145606

PORTARIANº 1628/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, ANGELIN SECCO PRIMO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 18, da Portaria Nº 125/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1629/2023

Publicação Nº 5145608

PORTARIANº 1629/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, ANGELIN SECCO PRIMO, matrícula 8013, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1630/2023

Publicação Nº 5145610

PORTARIANº 1630/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, TATIANA LUIZA MACHADO do cargo de provimento em comissão CHEFE DE CONTRATOS E JUDICIALIZAÇÃO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1253/2023, de 20/07/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1631/2023

Publicação Nº 5145611

PORTARIANº 1631/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, TATIANA LUIZA MACHADO, matrícula 8307, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão CHEFE DE CONTRATOS E JUDICIALIZAÇÃO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1632/2023

Publicação Nº 5145613

PORTARIANº 1632/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 20, da Portaria Nº 125/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1633/2023

Publicação Nº 5145615

PORTARIANº 1633/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, ANA LÚCIA DE LIMA SANTOS, matrícula 8241, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1634/2023

Publicação Nº 5145616

PORTARIANº 1634/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/09/2023, SAMUEL LEANDRO LOPES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 21, da Portaria Nº 125/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1635/2023

Publicação Nº 5145617

PORTARIANº 1635/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/09/2023, SAMUEL LEANDRO LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1636/2023

Publicação Nº 5145619

PORTARIANº 1636/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, CAMILA VIEIRA SENS FERNANDES da função gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 35, da Portaria Nº 171/2023, de 10/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1637/2023

Publicação Nº 5145621

PORTARIANº 1637/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, CAMILA VIEIRA SENS FERNANDES, matrícula 10784, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de COORDENADORA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - (FGC-4), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1638/2023

Publicação Nº 5145622

PORTARIANº 1638/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, RAFAEL BUSCH da função gratificada de ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 42, da Portaria Nº 171/2023, de 10/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1639/2023

Publicação Nº 5145623

PORTARIANº 1639/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, RAFAEL BUSCH, matrícula 10850, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - (FGC-4), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1640/2023

Publicação Nº 5145624

PORTARIANº 1640/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/09/2023, GILMAR BRESSANI do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 119/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1641/2023

Publicação Nº 5145625

PORTARIANº 1641/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/09/2023, GILMAR BRESSANI para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1642/2023

Publicação Nº 5145626

PORTARIANº 1642/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/09/2023, VIANEI JOSÉ SCHÄFER do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OBRAS GERAIS E CONVENIADAS, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1038/2023, de 21/06/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1643/2023

Publicação Nº 5145627

PORTARIANº 1643/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/09/2023, VIANEI JOSÉ SCHÄFER para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS GERAIS E CONVENIADAS, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1644/2023

Publicação Nº 5145628

PORTARIANº 1644/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/09/2023, JAIME CHRAST JUNIOR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE JARDINAGEM, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 15, da Portaria Nº 119/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1645/2023

Publicação Nº 5145631

PORTARIANº 1645/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/09/2023, JAIME CHRAST JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1646/2023

Publicação Nº 5145633

PORTARIANº 1646/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, IVAN ANDREIAS WOLTER do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 924/2023, de 05/06/2023.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1647/2023

Publicação Nº 5145636

PORTARIANº 1647/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1648/2023

Publicação Nº 5145637

PORTARIANº 1648/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, ITAMAR MOSER do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 6º, da Portaria Nº 119/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1649/2023

Publicação Nº 5145638

PORTARIANº 1649/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, ITAMAR MOSER, matrícula 8658, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1650/2023

Publicação Nº 5145640

PORTARIANº 1650/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, MÁRCIO BYLAARDT do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 7º, da Portaria Nº 119/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1651/2023

Publicação Nº 5145642

PORTARIANº 1651/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, MÁRCIO BYLAARDT, matrícula 1972, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1652/2023

Publicação Nº 5145644

PORTARIANº 1652/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, LIZZIANE MYLENA VOLKMANN do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANO, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 9º, da Portaria Nº 121/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1653/2023

Publicação Nº 5145647

PORTARIANº 1653/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, LIZZIANE MYLENA VOLKMANN, matrícula 11267, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANO, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1654/2023

Publicação Nº 5145648

PORTARIANº 1654/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, FABIELI PILATTI MENDES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROJETOS, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 12, da Portaria Nº 121/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1655/2023

Publicação Nº 5145649

PORTARIANº 1655/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, FABIELI PILATTI MENDES, matrícula 10791, ocupante do cargo efetivo de Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, da Gerência de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1656/2023

Publicação Nº 5145651

PORTARIANº 1656/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, HELIO CESAR TOMIO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE USO E PARCELAMENTO DO SOLO, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 20, da Portaria Nº 121/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1657/2023

Publicação Nº 5145654

PORTARIANº 1657/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, HELIO CESAR TOMIO, matrícula 7959, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE USO E PARCELAMENTO DO SOLO, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1658/2023

Publicação Nº 5145656

PORTARIANº 1658/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/09/2023, LUCIANO LAERCIO RECK do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AGRIMENSURA, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 19, da Portaria Nº 121/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1659/2023

Publicação Nº 5145659

PORTARIANº 1659/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/09/2023, LUCIANO LAERCIO RECK para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AGRIMENSURA, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1660/2023

Publicação Nº 5145661

PORTARIANº 1660/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/09/2023, MATHEUS DO NASCIMENTO DE FARIAS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES, da Gerência de Análise e Licenciamento de Edificações, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 256/2023, de 22/02/2023.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1661/2023

Publicação Nº 5145663

PORTARIANº 1661/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/09/2023, MATHEUS DO NASCIMENTO DE FARIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES, da Gerência de Análise e Licenciamento de Edificações, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1662/2023

Publicação Nº 5145666

PORTARIANº 1662/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, BRUNA FRANCIELE RISTAU KROMP da função gratificada de SUPERVISORA DE PROJETOS COMPLEMENTARES, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 8º, da Portaria Nº 158/2023, de 08/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1663/2023

Publicação Nº 5145667

PORTARIANº 1663/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, BRUNA FRANCIELE RISTAU KROMP, matrícula 11286, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE PROJETOS COMPLEMENTARES - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1664/2023

Publicação Nº 5145668

PORTARIANº 1664/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, a partir de 04/09/2023, MARCELO ELIAS DA SILVEIRA da função gratificada de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 9º, da Portaria Nº 158/2023, de 08/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1665/2023

Publicação Nº 5145669

PORTARIANº 1665/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2023, MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1666/2023

Publicação Nº 5146749

PORTARIANº 1666/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir de 04/09/2023, JANETE MARIA PEDROTTI TAFNER do cargo de provimento em comissão de CHEFE FINANCEIRA, da Gerência da Unidade de Gestão de Programa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 519/2023, de 31/03/2023.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1667/2023

Publicação Nº 5146750

PORTARIANº 1667/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, e 317/2023, de 04/09/2023,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/09/2023, JANETE MARIA PEDROTTI TAFNER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA, da Gerência da Unidade de Gestão de Programa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

SAMAE - ATA Nº: 5264 REF. LICITAÇÃO Nº: 061/2023

Publicação Nº 5145755

ATA Nº:	5264		
REF. LICITAÇÃO Nº:	061/2023		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS – MELHOR TÉCNICA E PREÇO		
OBJETO:	PROJETO EXECUTIVO REDE COLETORA DE ESGOTO		
DATA DA SESSÃO:	15/09/2023	HORA DA SESSÃO: 08h	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria SamaeJSU nº 1.050/2023)

Tamires Ana Altini
Ana Paula Boder Fusi
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada à Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para, em conformidade ao disposto nos §2º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, acusar o recebimento de Recursos Administrativos interpostos tempestivamente em 14/09/2023, pela licitante Habitark Engenharia Ltda. com referência às pontuações técnicas atribuídas à recorrente e à concorrente Consórcio Consultor Samae. Conforme o §3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL comunica o teor dos recursos às licitantes, as quais tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da publicação da presenta Ata na edição de 18/09/2023 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Portanto, o prazo para impugnação ao recurso tem início em 19/09/2023 e término em 25/09/2023. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presenta Ata.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2023.
Comissão Permanente de Licitação: Enio Evandro Luchtenberg, Ana Paula Boder Fusi, Tamires Ana Altini

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

Publicação Nº 5146501

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 163/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A DEMOLIÇÃO, RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO REATOR ANAERÓBIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SÃO LUÍS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/09/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 03/10/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: BBC2CA794E0F3DB618E66081667DDBBAE48C11B1

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 163/2023

Publicação Nº 5146847

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 163/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A DEMOLIÇÃO, RETIRADA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO REATOR ANAERÓBIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SÃO LUÍS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/09/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 03/10/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: BBC2CA794E0F3DB618E66081667DDBBAE48C11B1

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 170/2023

Publicação Nº 5146852

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 170/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/09/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 29/09/2023 às 09 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: D6727B95920E11BF52B4A50E7E84FFC00D0C011E

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 172/2023

Publicação Nº 5146854

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 172/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO O ACABAMENTO, O FORNECIMENTO DE PAPEL E DE TODO MATERIAL DE SUPRIMENTO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/09/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 29/09/2023 às 14 horas.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: D604DC56975179E979EE812C3BC237893EA9EA3C

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 5146837

CONTRATO Nº 116856
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2023 - SEMSA
CADASTRO Nº: 116856
CONTRATADO (A): RAFAEL GEOVANE ALEGRI
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA
PERÍODO: DE 18/09/2023 **A** 16/03/2024
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3620,84
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
RAFAEL GEOVANE ALEGRI

CONTRATO Nº 116857
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 005/2022 - SEMSA
CADASTRO Nº: 116857
CONTRATADO (A): JOICE CRISTIANE KUNZLER
FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS - REDA
PERÍODO: DE 18/09/2023 **A** 17/12/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2572,83
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AGENTE DE ENDEMIAS - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 90 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Setembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
JOICE CRISTIANE KUNZLER

CONTRATO Nº 116859
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 022/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116859
CONTRATADO (A): WALQUIRIA IONARIA VIEIRA
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 18/09/2023 **A** 18/12/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Setembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
WALQUIRIA IONARIA VIEIRA

CONTRATO Nº 116862
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 023/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116862
CONTRATADO (A): EDENILZE APARECIDA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 18/09/2023 **A** 18/12/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Setembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
EDENILZE APARECIDA DOS SANTOS

CONTRATO Nº 116863
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 022/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116863
CONTRATADO (A): MARLON RICARDO
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 18/09/2023 **A** 18/12/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Setembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
MARLON RICARDO

CONTRATO Nº 116864
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 022/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116864
CONTRATADO (A): GLEICE APARECIDA FERNANDES COSTA TEIXEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 18/09/2023 **A** 18/12/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4420,55
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 91 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Setembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
GLEICE APARECIDA FERNANDES COSTA TEIXEIF

CONTRATO Nº 116865
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 005/2022 - SEMSA
CADASTRO Nº: 116865
CONTRATADO (A): NATALIA PENEDO CUTRIM DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS - REDA
PERÍODO: DE 18/09/2023 **A** 17/12/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2572,83
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AGENTE DE ENDEMIAS - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 90 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 15 de Setembro de 2023.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
NATALIA PENEDO CUTRIM DE OLIVEIRA

Joaçaba

PREFEITURA

EXTRATO PL 125/2023/PMJ PE 33/2023/PMJ

Publicação Nº 5146826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C173DA11E97B01DA1F6EF8C8900FAA18578D5013

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes. Data da abertura: Dia 03/10/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 03/10/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 03/10/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

EXTRATO PL 67/2022/PMJ PE 21/2022/PMJ

Publicação Nº 5147737

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes.

DETENTORA(S):
Ata de Registro de Preços nº 128/2023/PMJ
Empresa: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS ME
Valor total da Ata: R$ 10.059,82 (dez mil e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Ata de Registro de Preços nº 129/2023/PMJ
Empresa: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor total da Ata: R$ 1.006,50 (um mil e seis reais e cinquenta centavos)

Ata de Registro de Preços nº 130/2023/PMJ
Empresa: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
Valor total da Ata: R$ 53.620,87 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)

Ata de Registro de Preços nº 131/2023/PMJ
Empresa: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Valor total da Ata: R$ 5.442,16 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

Ata de Registro de Preços nº 132/2023/PMJ
Empresa: BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor total da Ata: R$ 11.393,36 (onze mil trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

Ata de Registro de Preços nº 133/2023/PMJ
Empresa: ELETRICA ZEUS LTDA
Valor total da Ata: R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

Ata de Registro de Preços nº 134/2023/PMJ
Empresa: ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Valor total da Ata: R$ 69.504,20 (sessenta e nove mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos)

Ata de Registro de Preços nº 135/2023/PMJ
Empresa: FM PECAS E MAQUINAS LTDA
Valor total da Ata: R$ 91.238,40 (noventa e um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Ata de Registro de Preços nº 136/2023/PMJ
Empresa: GÉSSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES EPP
Valor total da Ata: R$ 50.476,59 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Ata de Registro de Preços nº 137/2023/PMJ
Empresa: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958
Valor total da Ata: R$ 1.470.365,79 (um milhão quatrocentos e setenta mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Ata de Registro de Preços nº 138/2023/PMJ
Empresa: LAM CASTLE COMERCIAL LTDA
Valor total da Ata: R$ 105.320,04 (cento e cinco mil trezentos e vinte reais e quatro centavos)

Ata de Registro de Preços nº 139/2023/PMJ
Empresa: LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Valor total da Ata: R$ 10.500,00 (dez mil quatrocentos e quinhentos reais)

Ata de Registro de Preços nº 140/2023/PMJ
Empresa: LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960
Valor total da Ata: R$ 27.707,46 (vinte e sete mil setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)

Ata de Registro de Preços nº 141/2023/PMJ
Empresa: R. P FERRAGENS LTDA
Valor total da Ata: R$ 12.809,39 (doze mil oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos)

Ata de Registro de Preços nº 142/2023/PMJ
Empresa: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
Valor total da Ata: R$ 9.605,75 (nove mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Ata de Registro de Preços nº 143/2023/PMJ
Empresa: TROPICAL MADEIRAS LTDA
Valor total da Ata: R$ 170.946,70 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Ata de Registro de Preços nº 144/2023/PMJ
Empresa: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA
Valor total da Ata: R$ 6.272,00 (seis mil duzentos e setenta e dois reais)

Ata de Registro de Preços nº 145/2023/PMJ
Empresa: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor total da Ata: R$ 53.349,45 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS:
- Tiro de Guerra: ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO;
- Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: MARCOS AURELIO DALAPRIA e VALDECIR VALENTIN DAROLD;
- Secretaria de Administração (órgão gerenciador): LUCIANO OSMAR DA SILVA;
- CRI: PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA e GEIZA MULLER MICHELON;
- Fundo de Assistência Social: EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS;
- Tiro de Guerra: ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO;
- Secretaria de Infraestrutura e Agricultura: MARCOS AURELIO DALAPRIA e VALDECIR VALENTIN DAROLD;
- Polícia Militar: DIEGO PORTO;
- Polícia Militar Ambiental: VITOR ANGELO TITON;
- Polícia Civil: MAGALÍ VANIN;
- Funrebom: ILTON SCHPIL;
- Superintendência de Esportes: MARIANA BELOTO MOREIRA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA LUZ;
- Secretaria de Educação: LUCIANO OSMAR DA SILVA;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico: IRAN CARLOS SARTORI;
- Fundo Municipal de Saúde: FABIO AUGISTO CONTE e SANDRA ANDRÉIA STEFANES;
- Aeroporto: EGLON ANDERSON BURASESKA;
- Defesa Civil: LUCI HEBERLE.

Joaçaba (SC), 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON- Secretária

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Data de emissão: 15/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.320.778,69**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.916.984,48**
Ordinária	**54.334,07**	**Ordinária**	**14.551,68**
Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde	54.334,07	Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro	14.551,68
Vinculada	**1.266.444,62**	**Vinculada**	**2.902.432,80**
Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	285.185,04	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	1.927.150,24
Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo	15.402,70	Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	194.052,03
MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	450.231,86	Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo	9.818,52
Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	18.104,41	MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	382.558,38
Pós Covid MAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	140.000,00	Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	2.351,71
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	126.720,00	Pós Covid MAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	140.000,00
Assistência Financeira da União destinada a complementação do Piso	20.015,40	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	22.310,49
Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	45.676,07	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	127.646,97
Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	11.380,44	Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	8.642,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	17,23	Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4.005,79
SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.696,61	SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	656,00
Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências	900,58	Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas,	1.701,38
Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas,	21.429,38	Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.084,92
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	406,90	MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	28.781,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	128.278,00	Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	29.070,47
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.368,00
		Superavit - EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA	163,99
		Superavit Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	6.069,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.219.316,65**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**277.725,92**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**461.044,19**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-186.174,38	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	463.900,30	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	461.044,19
SALDOS ANTERIORES	**9.276.857,70**	**SALDOS ATUAIS**	**11.716.650,29**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	9.269.902,09	CONTAS CORRENTES	11.581.009,78
APLICAÇÕES	6.955,61	APLICAÇÕES	135.640,51

Publicação Nº 5145975

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Data de emissão: 15/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**15.094.678,96**	**TOTAL**	**15.094.678,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA. Emissão: 15/09/2023, às 12:19:55.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Data de emissão: 15/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**15.741.018,92**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**13.735.168,11**
Ordinária	**10.697.015,36**	**Ordinária**	**8.282.141,35**
Recursos não Vinculados de Impostos	10.296.134,54	Recursos não Vinculados de Impostos	4.441.477,21
Outros Recursos não Vinculados	387.961,91	Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Esportes	434.950,80
Outros Recursos não Vinculados - Zona Azul	12.918,91	Outros Recursos não Vinculados	85.257,77
		Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Esportes	5.821,61
		Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro	3.314.633,96
Vinculada	**5.044.003,56**	**Vinculada**	**5.453.026,76**
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	1.867.604,45	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	2.436.909,80
Transferência do Salário-Educação	159.425,86	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	1.621.359,47
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	59.268,17	Transferência do Salário-Educação	229.159,33
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	5.759,94	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	69.705,66
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,01	Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a	63.136,07
Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a	53.335,18	Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	8.011,23
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	495,34	Transferências da União Referentes a Fundo Especial do Petróleo	506,72
Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	1.002.407,24	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	32,27
Transferências da União Referentes a Fundo Especial do Petróleo	49.814,98	Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências	150.000,00
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	3.354,54	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	180.619,19
Emenda Parlamentar Individual - Transferencia Especial	400.000,82	Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar	39.214,90
Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências	26.567,05	Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	1.075,54
Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V,	130,28	Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	62.893,43
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	21,13	Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições	456.287,26
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	295.467,08	Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	11,98
Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	15.707,67	Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	83,64
Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	158.488,96	Superávit Transferência do Salário-Educação	15.584,40
Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições	259.823,40	SUPERÁVIT Transferências de Convênios - Estado/Outros	17.619,97
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	419.731,02	Superávit Transferências da União Referentes a Fundo Especial do	11.080,83
Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	223.464,45	Superávit Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	25.408,32
Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	30.906,89	Superávit Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	64.326,75
Outras Vinculações Legais - Outras Transferencias Legais e	12.229,10		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**7.417,33**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**4.973.884,19**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.159.627,99**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**1.782.370,83**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	448.001,62

BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO/2023 PMJ

Publicação Nº 5145974

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Data de emissão: 15/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Agosto à Agosto
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-188.078,77	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.347.706,76	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.334.369,21
SALDOS ANTERIORES	**68.249.519,44**	**SALDOS ATUAIS**	**64.666.160,55**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	68.148.745,66	CONTAS CORRENTES	64.565.385,84
APLICAÇÕES	100.773,78	APLICAÇÕES	100.774,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**85.157.583,68**	**TOTAL**	**85.157.583,68**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA. Emissão: 15/09/2023, às 12:26:15.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Data de emissão: 15/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Julho à Julho
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.251.867,88**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.090.067,54**
Ordinária	**48.164,64**	**Ordinária**	**10.096,99**
Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde	48.164,64	Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro	10.096,99
Vinculada	**1.203.703,24**	**Vinculada**	**3.079.970,55**
Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	275.938,05	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	2.070.446,30
Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo	5.168,68	Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	120.076,01
MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	450.396,31	Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo	13.998,86
Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	14.682,52	MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	421.541,05
Pós Covid MAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	140.000,00	Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	2.978,04
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	129.360,00	Pós Covid MAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	140.000,00
Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	45.538,13	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	21.757,86
Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	11.368,84	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	128.433,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16,28	Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	23.833,37
SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.816,27	Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos	1.353,01
Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências	100.040,26	SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.526,43
Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas,	28.319,09	Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas,	1.318,74
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	58,81	Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	27.896,42
		MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	77.642,18
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	17.094,27
		Superávit Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de	35,09
		Superavit Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	9.039,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.337.265,46**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**315.623,06**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**449.732,50**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-136.656,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	452.279,48	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	449.732,50
SALDOS ANTERIORES	**8.911.901,34**	**SALDOS ATUAIS**	**9.276.857,70**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	8.905.004,54	CONTAS CORRENTES	9.269.902,09
APLICAÇÕES	6.896,80	APLICAÇÕES	6.955,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Data de emissão: 15/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Julho à Julho
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL	**12.816.657,74**	**TOTAL**	**12.816.657,74**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA. Emissão: 15/09/2023, às 12:24:34.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Data de emissão: 15/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Julho à Julho
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**14.796.725,52**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**11.690.149,63**
Ordinária	**11.645.543,59**	**Ordinária**	**6.932.499,94**
Recursos não Vinculados de Impostos	11.266.855,53	Recursos não Vinculados de Impostos	3.667.999,45
Outros Recursos não Vinculados	365.802,12	Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Esportes	236.879,10
Outros Recursos não Vinculados - Zona Azul	12.885,94	Outros Recursos não Vinculados	105.060,73
		Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Esportes	56.895,81
		Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro	2.865.664,85
Vinculada	**3.151.181,93**	**Vinculada**	**4.757.649,69**
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	1.816.883,87	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.672.432,26
Transferência do Salário-Educação	183.286,20	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	1.874.370,69
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	59.393,07	Transferência do Salário-Educação	161.302,93
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	2.910,53	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	80.189,70
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,01	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	13.300,44
Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a	78.367,06	Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a	81.543,48
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	450,59	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	22.133,69
Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	1.021,87	Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	19.942,73
Transferências da União Referentes a Fundo Especial do Petróleo	226,94	Transferências da União Referentes a Fundo Especial do Petróleo	22.131,31
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	3.350,05	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	14.258,16
Emenda Parlamentar Individual - Transferencia Especial	5,42	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	201.564,56
Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências	150.120,95	Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar	29.039,26
Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V,	121,68	Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	8.344,86
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	117,76	Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	59.075,36
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	280.621,78	Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições	437.691,22
Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar	68.254,16	Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	5,99
Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	60.328,64	Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	85,69
Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	76.458,00	Superávit Transferência do Salário-Educação	6.893,83
Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições	283.932,50	Superávit Transferências do Estado referentes a Convênios e	5.113,01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.807,30	Superávit Transferências da União Referentes a Fundo Especial do	18.732,62
Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	52.471,96	Superávit Transferências da União Referentes a Compensações	6.828,40
Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	25.663,01	Superavit Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	607,40
Outras Vinculações Legais - Outras Transferencias Legais e	2.388,58	Superávit Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	12.814,97
		Superávit Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	1.532,13
		Superávit Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	7.715,00

Publicação Nº 5145965

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Data de emissão: 15/09/2023
Exercício de 2023
Período de: Julho à Julho
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**7.417,33**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**3.121.833,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**772.056,91**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**1.673.881,39**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	411.585,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-439.784,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.211.841,47	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.262.295,88
SALDOS ANTERIORES	**69.159.183,70**	**SALDOS ATUAIS**	**68.249.519,44**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	69.058.410,78	CONTAS CORRENTES	68.148.745,66
APLICAÇÕES	100.772,92	APLICAÇÕES	100.773,78
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**84.735.383,46**	**TOTAL**	**84.735.383,46**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA. Emissão: 15/09/2023, às 12:30:21.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOG. PL 04 DL 02 SC 06 FUMREBOM 2023

Publicação Nº 5147464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EE4C12022EA7E7DE21EA1187E7FBE600A54ACF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO JOAÇABA

CNPJ: 78.502.598/0001-04 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2023

Processo Adm.: 3/2023
Data do Processo: 06/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 11/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de seguros de viaturas contra sinistros diversos.*

Participante: GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	1.118,37	1.118,37
2	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	1.099,86	1.099,86
6	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	877,69	877,69
7	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	1.048,58	1.048,58
8	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	843,70	843,70
9	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	933,49	933,49
10	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	715,61	715,61
11	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	1.117,17	1.117,17
12	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	1.120,77	1.120,77
				Total do Participante:	**8.875,24**

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

3	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	3.220,41	3.220,41
4	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	3.075,28	3.075,28
5	SEGURO PARA VEÍCULOS - FUNREBOM	1,000	ANO	2.219,29	2.219,29
				Total do Participante:	**8.514,98**

Total Geral: **17.390,22**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	19.001.06.182.0003.2006.3.3.90.00.00	R$ 17.390,22

Documento assinado digitalmente - GMR-GD0-PDD-RO3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Joaçaba, 12/09/2023

Tânia Aparecida Durigon

Assinatura do Responsável

Documento assinado digitalmente - GMR-GD0-PDD-RO3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/09/2023 às 18:14:58

Assinantes

✓ TANIA APARECIDA DURIGON

Assinou em 12/09/2023 às 18:47:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, TANIA APARECIDA DURIGON, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GMR **GD0** **PDD** **RO3**

HOMOLOG. PL 134 DL 75 SC 117 PMJ 2023

Publicação Nº 5147496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DEFADB7608654268E0597C54916408AD414D906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 75/2023

Processo Adm.: 134/2023
Data do Processo: 05/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 134/2023
b) Nr. Licitação: 75/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para a elaboração do relatório técnico de monitoramento, com as análises dos solos do Cemitério de Nova Petrópolis, localizado neste Município, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.*

Participante: JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração, coleta, análise e relatórios referentes aos solos do Cemitério de Nova Petrópolis	1,000	SERVIÇ	5.632,00	5.632,00

Total do Participante: **5.632,00**

Total Geral: **5.632,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	08.010.18.541.0029.2082.3.3.90.00.00	R$ 5.632,00

Joaçaba, 13/09/2023

MICHEL CARLESSO ÁVILA

Assinatura do Responsável

Documento assinado digitalmente - L7Z-N3N-3M4-ZNO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/09/2023 às 17:09:09

Assinantes

✓ Michel Carlesso Avila

Assinou em 13/09/2023 às 18:40:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Michel Carlesso Avila, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L7Z N3N 3M4 ZNO

HOMOLOG. PL 63 DL 36 SC 95 FMS 2023

Publicação Nº 5147473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 639BBB861C8C7A259BFF915F37806F42814B2CF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2023

Processo Adm.: 63/2023
Data do Processo: 11/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2023
b) Nr. Licitação: 36/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Trata-se de contratação de empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para realização de manutenção preventiva do veículo Chevrolet Ônix Plus 10 TMT LTZ placas RYH2E37, da Secretaria de Saúde.*

Participante: AUTOSHOW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO DO MOTOR	4,000	LITRO	94,36	377,44
2	FILTRO DE OLEO	1,000	UNIDA	107,17	107,17
3	VEDADOR	1,000	PÇ	31,28	31,28
4	ELEMENTO FILTRO AR	1,000	PÇ	141,15	141,15
5	Filtro de ar	1,000	UNIDA	106,81	106,81
6	kit limpa ar condicionado	1,000	KIT	48,00	48,00
7	MÃO DE OBRA	1,600	H	264,37	422,99
8	MANUTENÇÃO DISCO DE FREIO	1,000	SERV	150,00	150,00
9	PASTILHA DE FREIO	1,000	JG	835,65	835,65
				Total do Participante:	**2.220,49**
				Total Geral:	**2.220,49**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA	18.001.10.301.0005.2122.3.3.90.00.00	R$ 2.220,49

Joaçaba, 13/09/2023

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

Documento assinado digitalmente - D9J-PL7-M1Y-W5O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/09/2023 às 13:56:45

Assinantes

✓ Valmor João Reisdorfer

Assinou em 13/09/2023 às 14:59:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Valmor João Reisdorfer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D9J PL7 M1Y W5O

HOMOLOG. PL 64 DL 37 SC 93 FMS 2023

Publicação Nº 5147488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 539FA978440C8DB7F7EB29D0DD6FA8C98BB5111A

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 37/2023

Processo Adm.: 64/2023
Data do Processo: 12/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2023
b) Nr. Licitação: 37/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Trata-se de contratação da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para realização de manutenção preventiva do veículo Chevrolet SPIN 18L AT PREMIER placas RYF2A71, da Secretaria de Saúde.*

Participante: AUTOSHOW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO DO MOTOR	4,000	LITRO	94,36	377,44
2	FILTRO DE OLEO	1,000	UNIDA	35,00	35,00
3	VEDADOR	1,000	PÇ	15,99	15,99
4	ELEMENTO FILTRO AR	1,000	PÇ	232,61	232,61
5	Filtro de ar	1,000	UNIDA	72,72	72,72
6	kit limpa ar condicionado	1,000	KIT	48,00	48,00
7	VELA	4,000	PÇ	35,00	140,00
8	Palhetas	1,000	UNIDA	226,43	226,43
9	MÃO DE OBRA	1,500	H	264,37	396,56
				Total do Participante:	**1.544,75**
				Total Geral:	**1.544,75**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.001.10.302.0005.2124.3.3.90.00.00	R$ 1.544,75

Joaçaba, 13/09/2023

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

Documento assinado digitalmente - E45-706-PVN-DR0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/09/2023 às 13:56:57

Assinantes

✓ Valmor João Reisdorfer

Assinou em 13/09/2023 às 14:59:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Valmor João Reisdorfer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E45 **706** **PVN** **DR0**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 67/2023/PMJ - PE 21/2023/PMJ

Publicação Nº 5147731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 691AA676C4E4C38AB397EA73ABA7B2E3DC9DD1B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 21/2023

Processo Adm.: 67/2023
Data do Processo: 06/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2023
b) Nr. Licitação: 21/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 15/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para aquisição eventual e futura de madeiras e ferramentas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira e dos demais órgãos participantes.*

Participante: AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	BROCA SDS MAD/CONCRETO 110 X 4,00MM	122,000	UNIDA	3,50	427,00
47	BROCA SDS MAD/CONCRETO 110 X 5,00MM	122,000	UNIDA	4,75	579,50
				Total do Participante:	**1.006,50**

Participante: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

57	BROXA RETANGULAR 160X60MM	79,000	UNIDA	6,75	533,25
89	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO COM ESPUMA	80,000	UNIDA	11,79	943,20
129	ESPÁTULA	75,000	UN	5,12	384,00
134	FITA ISOLANTE	185,000	UNIDA	3,98	736,30
138	GARFOS PARA ROLO DE PINTURA	140,000	UNIDA	6,89	964,60
203	PINCEL 2.1/2	204,000	UNIDA	3,34	681,36
204	PINCEL 395X2	204,000	UNIDA	3,74	762,96
211	Protetor de Pisos para Pinturas e Reformas Rolo 10M²	205,000	RL	109,98	22.545,90
230	SERROTE 24	52,000	UNIDA	33,15	1.723,80
235	Tela laranja 1,2m x 50m	290,000	UNIDA	83,95	24.345,50
				Total do Participante:	**53.620,87**

Participante: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

169	Macaco Hidraúlico	22,000	UNIDA	517,88	11.393,36
				Total do Participante:	**11.393,36**

Participante: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

13	Aro com Pneu e Câmara para Carrinho Completo	59,000	UNIDA	92,24	5.442,16
				Total do Participante:	**5.442,16**

Participante: ELETROMIZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

45	Broca SDS 6mm	122,000	UNIDA	4,80	585,60
48	BROCA SDS MAD/CONCRETO 300 X 10MM	122,000	UNIDA	29,50	3.599,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	BROCA SDS PLUS	122,000	PÇ	14,95	1.823,90
71	Chave de Mangueira	26,000	UNIDA	19,90	517,40
76	Chumbador (Parabolt)	522,000	UNIDA	7,60	3.967,20
77	Chumbador (Parabolt)	522,000	UNIDA	2,65	1.383,30
78	Chumbador (Parabolt)	522,000	UNIDA	9,90	5.167,80
81	Chumbador (Parabolt)	522,000	UNIDA	14,95	7.803,90
98	DISCO DE CORTE	127,000	UNIDA	285,90	36.309,30
101	Disco de serra para madeira 7 1/4 com 36 dentes	136,000	UNIDA	23,75	3.230,00
209	Ponteiro	32,000	UN	159,90	5.116,80
				Total do Participante:	**69.504,20**

Participante: Elétrica Zeus Ltda

145	Jogo de chaves	30,000	JG	22,80	684,00
				Total do Participante:	**684,00**

Participante: FM PECAS E MAQUINAS LTDA

15	Betoneira - diversas	13,000	UNIDA	3.390,00	44.070,00
84	Compactador de placa vibratória para utilização em reparos de tapa buraco asfáltico	10,000	UN	3.750,00	37.500,00
225	Serra circular	30,000	UNIDA	322,28	9.668,40
				Total do Participante:	**91.238,40**

Participante: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

14	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL MÍNIMO 1600W	41,000	UNIDA	596,99	24.476,59
220	ROÇADEIRA	13,000	UNIDA	2.000,00	26.000,00
				Total do Participante:	**50.476,59**

Participante: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

236	TESOURA	52,000	KIT	50,98	2.650,96
237	TESOURA	57,000	KIT	129,98	7.408,86
				Total do Participante:	**10.059,82**

Participante: JOSE THIAGO DE SOUZA

1	Afiador elétrico	16,000	UNIDA	313,00	5.008,00
9	Aparelho de solda	13,000	UNIDA	12.569,00	163.397,00
10	Aparelho de solda	13,000	UNIDA	9.699,00	126.087,00
11	ARAME diversos - rolo	50,000	ROLO	209,00	10.450,00
16	Betoneira - diversas	12,000	UNIDA	4.299,00	51.588,00
20	Bocal para tocha solda MIG	44,000	UNIDA	24,00	1.056,00
23	BROCA AÇO RÁPIDO	132,000	PÇ	4,99	658,68
24	BROCA AÇO RÁPIDO	132,000	PÇ	8,99	1.186,68
30	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	48,99	5.486,88
31	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	119,99	13.438,88
44	Broca SDS 10mm	122,000	UNIDA	7,49	913,78
49	BROCA SDS PLUS	72,000	PÇ	12,99	935,28
53	BROCA SDS PLUS	122,000	PÇ	5,99	730,78
59	Calibrador de pneus	24,000	UNIDA	48,99	1.175,76
62	Catraca para esticar arame	187,000	UNIDA	7,49	1.400,63
79	Chumbador (Parabolt)	522,000	UNIDA	1,99	1.038,78
80	Chumbador (Parabolt)	522,000	UNIDA	1,97	1.028,34

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
82	Chumbador (Parabolt)	1.422,0	UNIDA	3,99	5.673,78
85	compressor de ar	24,000	UN	2.600,00	62.400,00
93	Disco de corte 4.1/2	1.067,0	UNIDA	1,49	1.589,83
94	DISCO DE CORTE 12	387,000	UNIDA	7,99	3.092,13
95	DISCO DE CORTE 7"	1.087,0	UN	2,99	3.250,13
96	DISCO DE CORTE	127,000	UNIDA	0,99	125,73
99	DISCO DE DESBASTE	1.077,0	UN	5,99	6.451,23
100	Disco de serra para madeira 4 3/8 com 36 dentes	136,000	UNIDA	11,49	1.562,64
102	Disco Diamantado segmentado	216,000	UN	128,00	27.648,00
103	Disco Diamantado segmentado	127,000	UN	7,50	952,50
104	Disco Diamantado segmentado	167,000	UN	7,50	1.252,50
105	Disco Diamantado segmentado	131,000	UN	7,00	917,00
106	Disco diamantado 110 mm	127,000	UNIDA	7,90	1.003,30
108	Disco para serra mármore 4"	132,000	UNIDA	16,00	2.112,00
109	Disco Flap	352,000	UNIDA	11,00	3.872,00
115	Disco Hookit	107,000	UNIDA	2,00	214,00
119	Eletrodos	235,000	UNIDA	19,00	4.465,00
120	Eletrodos	332,000	UNIDA	20,00	6.640,00
121	Eletrodos	232,000	UNIDA	30,00	6.960,00
122	Eletrodos	332,000	UNIDA	30,00	9.960,00
125	ESCADA	39,000	UNIDA	670,00	26.130,00
126	ESCADA	42,000	UNIDA	154,00	6.468,00
127	ESCADA	28,000	UNIDA	2.360,00	66.080,00
128	ESMERILHADEIRA ANGULAR	24,000	UN	299,00	7.176,00
131	Fio de estanho para solda	107,000	TUBO	12,00	1.284,00
132	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE	180,000	UNIDA	18,50	3.330,00
139	Gerador de energia a gasolina	7,000	UNIDA	5.100,00	35.700,00
140	Hidrolavadora turbo 2800 indução 1900W 2450PSI	50,000	UNIDA	1.400,00	70.000,00
142	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, 6 mm A 32 mm	35,000	UNIDA	90,00	3.150,00
143	Jogo de chaves Allen	30,000	JG	84,00	2.520,00
146	Jogo de chaves	30,000	JG	47,00	1.410,00
147	Jogo de chave SOQUETES E CATRACA	33,000	KIT	245,00	8.085,00
149	Kit catraca	53,000	KIT	51,00	2.703,00
152	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	35,000	PÇ	820,00	28.700,00
153	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	27,000	PÇ	9.300,00	251.100,00
155	Lima - diversas	70,000	UNIDA	101,00	7.070,00
156	LINHA PARA PEDREIRO	25,000	PÇ	4,00	100,00
159	Lixa d'agua	417,000	FL	2,00	834,00
165	Lixa rotativa para retífica	408,000	UNIDA	7,00	2.856,00
167	Lona encerada	200,000	UNIDA	200,00	40.000,00
168	Macaco Hidraúlico	22,000	UNIDA	1.250,00	27.500,00
175	Maquina de solda mini inversor elétrico	23,000	UNIDA	470,00	10.810,00
176	Maquina de solda mini inversor elétrico	32,000	UNIDA	685,00	21.920,00
178	MARTELETE PERFURADOR SDS PLUS 800W 220V 26MM	21,000	UNIDA	422,00	8.862,00
180	Martelo de Unha	72,000	UNIDA	25,00	1.800,00
181	EQUIPAMENTO DO TIPO MARTELO DEMOLIDOR	9,000	UNIDA	3.990,00	35.910,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
182	Mini retífica	13,000	UNIDA	237,00	3.081,00
184	MOTO ESMERIL	14,000	UNIDA	160,00	2.240,00
185	Motosserra a gasolina	24,000	UNIDA	3.100,00	74.400,00
186	Motosserra a gasolina	24,000	UNIDA	690,00	16.560,00
187	Motosserra a gasolina	24,000	UNIDA	990,00	23.760,00
188	Motosserra a gasolina	24,000	UNIDA	680,00	16.320,00
191	PA AJUNTADEIRA BICO VD102-2 C/CABO	68,000	UNIDA	39,00	2.652,00
193	PAQUÍMETRO	13,000	UNIDA	65,00	845,00
194	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 18 V OU 20 V	36,000	UNIDA	265,00	9.540,00
196	Parafuso brocante	3.045,0	UNIDA	0,58	1.766,10
197	Parafuso brocante	3.045,0	UNIDA	0,61	1.857,45
205	PINO DESMONT. MOVEL 2P+T 10A 250V	25,000	UNIDA	6,00	150,00
207	Politriz	17,000	UNIDA	350,00	5.950,00
210	PROLONGADOR AÇO 3M AJUSTAVEL 1700	35,000	UNIDA	50,00	1.750,00
212	PRUMO DE CENTRO 400g	23,000	UNIDA	16,00	368,00
213	Prumo de pedreiro	22,000	UNIDA	23,00	506,00
218	REBITES	1.100,0	UNIDA	0,40	440,00
221	Roçadeira multifuncional - a gasolina, lateral, 52 cc 2.1HP	34,000	UNIDA	1.190,00	40.460,00
224	Serra circular	29,000	UNIDA	500,00	14.500,00
231	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL	20,000	UNIDA	1.110,00	22.200,00
232	Talha	14,000	UN	1.700,00	23.800,00
				Total do Participante:	**1.470.365,79**

Participante: LAM CASTLE COMERCIAL LTDA

3	Alicate de bico	76,000	UNIDA	22,47	1.707,72
4	Alicate de corte diagonal (modelo sueco) - 1000V	78,000	UNIDA	29,97	2.337,66
5	Alicate de Pressão triangular 10" com mordente	73,000	UNIDA	22,97	1.676,81
6	Alicate rebitador manual	66,000	UNIDA	20,69	1.365,54
7	Alicate universal 8 - em aço	116,000	UNIDA	22,99	2.666,84
8	ANCINHO TAMANHO GRANDE METAL	65,000	UNIDA	22,39	1.455,35
22	BROCA AÇO RÁPIDO	131,000	PÇ	3,99	522,69
25	BROCA AÇO RÁPIDO	132,000	PÇ	9,99	1.318,68
29	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	0,69	77,28
33	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	0,97	108,64
34	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	1,42	159,04
35	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	1,65	184,80
36	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	1,95	218,40
37	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	1,84	206,08
39	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	3,49	390,88
40	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	2,54	284,48
41	BROCA AÇO RÁPIDO	117,000	PÇ	4,76	556,92
43	BROCA SDS PLUS	222,000	PÇ	7,49	1.662,78
50	BROCA SDS PLUS	72,000	PÇ	19,99	1.439,28
51	BROCA SDS PLUS	122,000	PÇ	7,19	877,18
52	BROCA SDS PLUS	122,000	PÇ	4,49	547,78
54	BROCA SDS PLUS	122,000	PÇ	4,99	608,78
56	BROCHA (TRINCHA)	100,000	UNIDA	3,99	399,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Chave canhão	58,000	UNIDA	10,53	610,74
64	Chave canhão	58,000	UNIDA	10,99	637,42
65	Chave canhão	58,000	UNIDA	10,99	637,42
66	Chave canhão	58,000	UNIDA	11,70	678,60
67	Chave canhão	58,000	UNIDA	6,98	404,84
68	Chave canhão	58,000	UNIDA	8,69	504,02
69	Chave canhão	58,000	UNIDA	8,69	504,02
70	Chave canhão	58,000	UNIDA	8,89	515,62
75	Chave teste para rede 220V	31,000	UNIDA	3,49	108,19
83	Colher de pedreiro .	83,000	UNIDA	12,22	1.014,26
91	Desempenadeira plástica 18 x 30 cm	77,000	UNIDA	13,98	1.076,46
92	Desempenadeira plástica estriada - 14 x 27 cm	77,000	UNIDA	6,09	468,93
107	Disco de cortar tijolo	167,000	UNIDA	13,48	2.251,16
110	Disco Flap	352,000	UNIDA	3,48	1.224,96
111	Disco Flap	352,000	UNIDA	4,43	1.559,36
112	Disco Flap	352,000	UNIDA	10,58	3.724,16
113	Disco Hookit	147,000	UNIDA	1,58	232,26
114	Disco Hookit	147,000	UNIDA	1,58	232,26
116	Disco Hookit	107,000	UNIDA	2,14	228,98
117	Disco Hookit	107,000	UNIDA	2,14	228,98
118	Disco Hookit	147,000	UNIDA	0,92	135,24
123	Engate Rápido 1/2-3/4 Com Adaptador Para Mangueira 1/2	225,000	UNIDA	3,48	783,00
136	furadeira de impacto	24,000	UNIDA	169,98	4.079,52
137	GARFO ROLO 400 X 23CM C/GAIOLA S/ROSCA	145,000	UNIDA	7,96	1.154,20
141	JOGO CHAVE COMBIANDA 6 A 22MM	36,000	KIT	50,88	1.831,68
144	Jogo de chaves Allen	29,000	JG	22,86	662,94
148	Kit catraca	53,000	KIT	70,98	3.761,94
151	Lápis carpinteiro - 180 mm	112,000	UNIDA	1,49	166,88
157	Lixa d'agua	717,000	FL	0,98	702,66
158	Lixa d'agua	417,000	FL	1,48	617,16
160	Lixa d'agua	417,000	FL	1,68	700,56
161	Lixa d'agua	417,000	FL	1,73	721,41
162	LIXA FERRO	717,000	FL	1,08	774,36
163	LIXA FERRO	717,000	FL	1,08	774,36
164	LIXA FERRO	717,000	FL	1,58	1.132,86
172	MANGUEIRA DURIN CRISTAL NIVEL SILICONADA 5/16 X 1,3MM X 20 M	337,000	M	3,38	1.139,06
173	Mangueira de jardim	2.325,0	METRO	3,88	9.021,00
177	MARRETA MANUAL	51,000	UNIDA	31,27	1.594,77
179	MARTELO DE BORRACHA	50,000	UNIDA	13,98	699,00
189	Multímetro Digital	18,000	UNIDA	24,67	444,06
192	Pá quadrada.	101,000	UNIDA	30,98	3.128,98
195	Parafusadeira / furadeira elétrica - 400W	29,000	UNIDA	236,97	6.872,13
198	Pedra de rebolo	105,000	UNIDA	33,83	3.552,15
199	Pedra de rebolo	105,000	UNIDA	33,75	3.543,75
201	PICARETA, TIPO ALVIÃO.	125,000	PÇ	63,98	7.997,50
202	PICARETA COM CABO	60,000	PÇ	60,97	3.658,20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
208	Ponteiro 250 mm - para encaixe SDS-PLUS	48,000	UNIDA	9,98	479,04
223	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/10	226,000	UNIDA	9,48	2.142,48
226	SERRA MANUAL BIMET 24	54,000	UNIDA	4,98	268,92
229	SERROTE 22	49,000	UNIDA	25,98	1.273,02
233	TALHADEIRA MANUAL.	52,000	UNIDA	10,98	570,96
234	TALHADEIRA SDS PLUS 40 X 250MM	70,000	UNIDA	8,98	628,60
239	TORQUES ARMADOR 12"	40,000	UNIDA	24,68	987,20
241	TRENA	70,000	UNIDA	24,36	1.705,20
				Total do Participante:	**105.320,04**
Participante: LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					
86	CORDA	42,000	M	250,00	10.500,00
				Total do Participante:	**10.500,00**
Participante: LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960					
12	ARCO DE SERRA 12 TUBULAR FECHADO AS-123	30,000	UNIDA	15,50	465,00
27	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	34,90	3.908,80
28	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	54,00	6.048,00
32	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	144,00	16.128,00
38	BROCA AÇO RÁPIDO	117,000	PÇ	3,25	380,25
42	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	5,90	660,80
74	CHAVE TESTE CARTELA ou CHAVE DISMA	39,000	UNIDA	2,99	116,61
				Total do Participante:	**27.707,46**
Participante: R. P FERRAGENS LTDA					
61	CARRINHO DE MÃO	61,000	PÇ	209,99	12.809,39
				Total do Participante:	**12.809,39**
Participante: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902					
21	Boina de lã de carneiro para polimento 8”	93,000	UNIDA	17,00	1.581,00
133	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X10M -	485,000	UNIDA	3,45	1.673,25
135	Funil sanfonado para abastecimento de combustível/ óleo	41,000	UNIDA	14,50	594,50
154	Lima - diversas	115,000	UNIDA	9,00	1.035,00
190	NÍVEL EM ALUMÍNIO	28,000	UNIDA	37,00	1.036,00
222	ROLO ANTIGOTA POLIAMIDA	239,000	UNIDA	14,00	3.346,00
245	TRENA	34,000	UNIDA	10,00	340,00
				Total do Participante:	**9.605,75**
Participante: TROPICAL MADEIRAS LTDA					
2	ALICATE 1/8 X 3	76,000	UNIDA	24,50	1.862,00
17	Bico prendedor para encher pneus	56,000	UNIDA	11,95	669,20
18	BITS FENDA 6-8	65,000	UNIDA	3,90	253,50
19	BITS PHILIPS DUPLA PH2 75MM	65,000	UNIDA	3,75	243,75
26	BROCA AÇO RÁPIDO	112,000	PÇ	28,00	3.136,00
58	CAÇAMBA P/PINTURA 15L	79,000	UNIDA	23,90	1.888,10
60	Calibrador de pneus	24,000	UNIDA	15,50	372,00
72	CHAVE DE FENDA	73,000	UNIDA	6,95	507,35
73	Chave Philips	73,000	UNIDA	6,95	507,35
87	CORRENTE DE AÇO PARA CADEADO	105,000	UNIDA	15,50	1.627,50
88	Corrente de aço soldada 8 mm	1.150,0	UN	39,00	44.850,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
90	Desempenadeira em aço dentada	57,000	UNIDA	24,90	1.419,30
97	Disco Diamantado segmentado	127,000	UN	270,00	34.290,00
124	ENXADA COM CABO	160,000	UNIDA	44,00	7.040,00
130	ESQUADRO 12''	49,000	UNIDA	15,00	735,00
150	LANTERNA HOLOFOTE DE LED RECARREGAVEL A TIRACOL MINIMO 30W	101,000	UNIDA	100,00	10.100,00
171	MAÇARICO	34,000	UN	53,00	1.802,00
183	Morsa / torno de bancada nº 4	25,000	UNIDA	155,00	3.875,00
215	REBITES	1.100,0	UNIDA	0,13	143,00
216	REBITES	1.100,0	UNIDA	0,20	220,00
217	REBITES	1.100,0	UNIDA	0,20	220,00
219	Refil gás butano	91,000	UN	16,15	1.469,65
240	Torquímetro de estalo	44,000	UNIDA	1.100,00	48.400,00
244	TRENA	38,000	UNIDA	42,00	1.596,00
246	VASSOURÃO TIPO GARI	124,000	UNIDA	30,00	3.720,00
				Total do Participante:	**170.946,70**

Participante: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA

214	RASTELO/VASSOURA PARA JARDIM GRANDE – PLÁSTICO	83,000	UNIDA	9,80	813,40
227	Serra mármore - potência mínima 1.500W - 220V	14,000	UNIDA	389,90	5.458,60
				Total do Participante:	**6.272,00**

Participante: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

174	MÁQUINA CORTADORA DE PISO E ASFALTO	11,000	UNIDA	4.849,95	53.349,45
				Total do Participante:	**53.349,45**

Total Geral: 2.160.302,48

Joaçaba, 15/09/2023

.....

Tânia Aparecida Durigon

.....

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 3.957

Publicação Nº 5146236

PORTARIA Nº 3.957 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MARIA HELENA DAHMER OLIVO, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **09 de maio de 2016 a 08 de maio de 2021 (62 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **04 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.958

Publicação Nº 5146239

PORTARIA Nº 3.958 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANGELA RODRIGUES DA SILVA SCHMIDT, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 (90 dias),** por um período de **90 (noventa)** dias, a partir de **18 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.959

Publicação Nº 5146240

PORTARIA Nº 3.959 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **SONIA MARIA LOPES DA SILVA, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **27 de abril de 2016 a 26 de abril de 2021 (75 dias),** por um período de **15 (quinze)** dias, a partir de **18 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.960

Publicação Nº 5146242

PORTARIA Nº 3.960 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **LUCIANE CALDART, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 (60 dias),** por um período de **15 (quinze)** dias, a partir de **12 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.961

Publicação Nº 5146245

PORTARIA Nº 3.961 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **DIELE TRINDADE, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 (75 dias),** por um período de **15 (quinze)** dias, a partir de **22 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.962

Publicação Nº 5146248

PORTARIA Nº 3.962 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **PAULA ANDRESSA KVIECZINSKI CASTELO BRANCO, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 (90 dias),** por um período de **30 (trinta)** dias, a partir de **12 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.963

Publicação Nº 5146249

PORTARIA Nº 3.963 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ELIETE CHIAMULERA ABATTI, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **04 de janeiro de 2016 a 03 de janeiro de 2021 (90 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **11 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.964

Publicação Nº 5146253

PORTARIA Nº 3.964 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANGELICA BRANDINI DEMARTINI, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (18 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **18 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.965

Publicação Nº 5146257

PORTARIA Nº 3.965 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **VILMA CAROLINA BROETO, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **13 de março de 2017 a 12 de março de 2022 (78 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **11 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.966

Publicação Nº 5146259

PORTARIA Nº 3.966 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **JOCELAINE VIERO CANALE, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (30 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **18 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.967

Publicação Nº 5146263

PORTARIA Nº 3.967 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ROSELI MARIA LAGO, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (78 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **18 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.968

Publicação Nº 5146265

PORTARIA Nº 3.968 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANA MARIA RODRIGUES PAIANO, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 (90 dias),** por um período de **90 (noventa)** dias, a partir de **01 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.969

Publicação Nº 5146268

PORTARIA Nº 3.969 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível I (Licenciatura)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (45 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **18 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.976

Publicação Nº 5146270

PORTARIA Nº 3.976 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CRISTINE TURRA, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **11 de maio de 2015 a 10 de maio de 2020 (48 dias),** por um período de **48 (quarenta e oito)** dias, a partir de **18 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.977

Publicação Nº 5146273

PORTARIA Nº 3.977 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) **JACKELIANE PELLEGRINI,** Professor Nível III (Mestrado), **Classe "A-V"**, para a **Classe "A-VI"**, de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e revisão de enquadramento oriunda do processo nº 3.556 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.988

Publicação Nº 5146280

PORTARIA Nº 3.988 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **RAFAEL MARTINI VEIGA, Técnico de Administração**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de **14 de maio de 2018 a 13 de maio de 2019 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **18 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 13 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.989

Publicação Nº 5146282

PORTARIA Nº 3.989 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MARILEI SCHMITZ, Cuidador**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **07 de março de 2021 a 06 de março de 2022 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **25 de setembro de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de setembro de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 13 de setembro de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1338791E9D6F13A3AA497002673C1DF83C66CFE

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/FUNREBOM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/FUNREBOM

1 – OBJETO

Trata-se de contratação de seguro da frota de veículos do Corpo de Bombeiros entre o FUNREBOM e as empresas:
- Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02, para assegurar os veículos Placa: MCZ- 6176 Ford Cargo 1630, Placa QHN-6092 Volvo/Vm 330, Placa RXS-3D28 M.Benz/Atego 1729, Placa MKD-0598 Fiat/Strada Working, Placa QJT-1457 Ford/Ka, Placa QJE-2409 Ford/Ka, Placa RAF-3048 Ford/Ka, Placa QIJ-3728 Renaut/Logan, Placa QHW-3531 I/Renaut Clio.
- Por to Seguros Companhia de Seguros Gerai s CNPJ: 61.198.164/0001-60 para assegurar os veículos com Placa RYB-4C17 I/Mbenz Sprinter, Placa RYI-8A62 I/Ford Ranger, Placa QHD-7G35 I/Ford Ranger.
- Todos com cobertura total.

2 – JUSTIFICATIVA

-Considerando que os veículos atualmente estão com seus seguros vencendo;
-Considerando a necessidade da manutenção da cobertura da frota do FUNREBOM;
-Considerando que os veículos trafegam diariamente e em varias situações em ocorrências de Urgência e emergencia e portanto estão sujeitos à acidentes;
-Considerando a necessidade de cobertura dos eventuais danos causados à terceiros pelos veículos asegurados;
-Considerando que os veiculos do Município já possui seguros com as apólices vigentes até o dia 08/02/2024, e que só então será realizado uma nova licitação.
Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação das Empresas Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60, e da Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02, para assegurar os veículos com cobertura total a danos causados.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi realizado cotação com três seguradoras diferentes, a fim de identificar a melhor proposta para a contratação. Diante das propostas foi optado em fazer a contratação por item.
Assim, diante do exposto e nas cotações apresentadas, segue planilha com os preços.

	APROCAR	GAMBATTO	MENON
ATEGO 1729 - RXS 3D28	R$ 12.530,15	R$ 4.247,22	R$ 6.716,89
CARGO 1630 - MCZ 6176	R$ 2.888,45	R$ 1.678,69	R$ 2.841,39
CLIO QHW-3531	R$ 1.891,60	R$ 1.275,55	R$ 715,61
KA - QJE 2409	R$ 2.379,25	R$ 1.500,65	R$ 933,49
KA - QJT 1457	R$ 2.274,50	R$ 1.458,74	R$ 843,70
KA - RAF 3048	R$ 2.850,10	R$ 1.677,44	R$ 1.048,58
LOGAN QIJ 3728	R$ 2.087,65	R$ 1.454,33	R$ 877,69
RANGER - QHD 7G35	R$ 3.650,40	R$ 2.219,29	R$ 2.524,23
RANGER - RYI 8A62	R$ 6.492,40	R$ 3.075,28	R$ 7.574,48
SPRINTER - RYB 4C17	R$ 7.069,70	R$ 3.220,41	R$ 8.945,94
STRADA - MKD 0598	R$ 1.989,35	R$ 1.582,81	R$ 1.099,86
VM 330 - QHN 6092	R$ 7.521,10	R$ 3.164,38	R$ 4.356,86
	R$ 53.624,65	R$ 26.554,79	R$ 38.478,72

Documento assinado digitalmente - 1WM-O5O-49Y-XPG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3 – DA CONTRATADA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , CNPJ: 61.198.164/0001-60, Endereço: Avenida Rio Branco , 1489 , Campos Elíseos , São Paulo - SP.

GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02, Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses,
em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização
de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:
2.006 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo Bombeiros
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão do contrato. O acompanhamento será feito pelo Bombeiro Militar Leocir Jose Parizotto.

7 – DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R$ 23.124,20 (vinte e três mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), sendo R$ 5.518,93 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos) em favor da Empresa Gente Seguradora S.A CNPJ 90.180.605/0001- 02 e R$ 17.605,27 (dezessete mil seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos) em favor da Empresa Porto Seguros. Companhia de Seguros Gerais, CNPJ :61.198.164/0001-60.
- O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Apólice e respectivo boleto.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO:

A proponente vencedora deverá entregar a apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do envio da autorização de fornecimento, fisicamente no Setor de Finansas do Quartel do Corpo de

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 1WM-O5O-49Y-XPG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Bombeiros de Joaçaba, ou pelo e-mail: 11_b4@cbm.sc.gov.br
Recebida a apólice, esta será conferida pelo fiscal, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a proponente vencedora deverá substituí-la no prazo de 10 (dez) dias corridos. Na Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00005970/2021 e o código E4M137KL. Na execução do objeto caberá à proponente vencedora obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como, as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
A apólice originada deste processo deverá ser emitida para o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 78.502.598/0001-04. Caso a apólice seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data daregularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Joaçaba, 12 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Tânia Durigon - Secretária

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 1WM-O5O-49Y-XPG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/09/2023 às 17:50:46

Assinantes

✓ TANIA APARECIDA DURIGON

Assinou em 12/09/2023 às 18:46:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, TANIA APARECIDA DURIGON, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1WM **O5O** **49Y** **XPG**

TERMO PL 134 DL 75 SC 117 PMJ 2023

Publicação Nº 5147493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D7E89C2AC82FB775C27014CB87D882907835563

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2023/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023/PMJ

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a elaboração do relatório técnico de monitoramento, com as análises dos solos do Cemitério de Nova Petrópolis, localizado neste Município, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. DA JUSTIFICATIVA

O monitoramento e o relatório oriundo de sua análise, objeto da presente contratação, são necessários para renovação do licenciamento ambiental de operação do Cemitério Nova Petrópolis, junto ao Instituto do Meio Ambiente.
A presente contratação é de baixo valor, sendo inferior ao valor máximo previsto para contratações semelhantes regidas pela legislação anterior (Lei n. 8.666/93), que rege o tema.
O legislador ampliou os valores passíveis de dispensa através da Lei n. 14.133/2021, para o montante de R$ 100.000,00, destacando que preferencialmente houvesse a divulgação de aviso em sítio eletrônico, de modo que outras possíveis empresas interessadas realizassem lances, a fim de se obter a proposta mais vantajosa.
Ocorre que, há de se considerar, o custo relevante para o Poder Público instrumentalizar e perfectibilizar algumas previsões legais, como a quantidade de atos necessários, os recursos humanos e materiais disponíveis e a própria complexidade da contratação.
No Manual de Dispensa Eletrônica do Governo Federal , encontra-se a previsão de justificativa, quando a administração pública não considerar razoável a divulgação de aviso para realização de lances.
Ou seja, havendo justificativa, o órgão pode dispensar a divulgação para lances.
Realizando analogia ao valor anteriormente permitido para compra direta na vigência da Lei n. 8.666/93, sabe-se que anteriormente era dispensável a licitação no caso de contratações de obras e serviços de engenharia até o valor máximo de R$ 33.000,00. O valor da presente contratação sequer consubstancia a metade do valor anterior.
Ainda, é informação relevante, a quantidade de processos necessários junto às Secretarias e ao Setor de Compras, de modo a realizar a contratação. Muitas vezes o processo de compor o termo de referência, realizar a coleta de orçamentos e proceder à contratação, pode levar semanas.
A morosidade, comumente identificada nas contratações públicas em virtude dos mais diversos procedimentos envolvidos, não pode prejudicar o bom andamento e continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
Dito isso, não se vislumbra razoabilidade na abertura de lances da presente contração, pelas razões acima expostas. A secretaria opta pela não realização da dispensa eletrônica prevista no artigo 5º do decreto municipal 6778/2023, pois o custo da cotação eletrônica em relação ao custo do serviço prestado tornaria a contratação muito mais onerosa.

2.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha do fornecedor, e consequentemente do valor do serviço, foi realizada através de cotação realizada com três empresas usando com critério a cotação de menor valor.

1. GRUPO DESENVOLVER – LÓTICUS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: Total: R$ 10.000,00
2. H2O AMBIENTAL (JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA): Total: R$ 5.632,00
3. AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL: Total: R$ 7.980,10

3. DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada é a**: JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sediada na Travessa Pinheiro Machado, 81, Centro, Herval D' Oeste/SC, inscrita no CNPJ n. 17.778.303/0001-32.**

Documento assinado digitalmente - 70V-N92-96D-VPY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R$ 5.632,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)..
O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba, em até 30 dias após a entrega do relatório com os resultados obtidos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
163 – 3.3.90.00.00.00.00.00

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 06 (meses) da data do empenho. O acompanhamento será feito pelo servidor MARCELO MANTOVANI.
O prazo de execução será igualmente de 04 (quatro) meses, para realização do monitoramento, coleta, análise e elaboração de relatório acerca dos resultados obtidos e laudo conclusivo.

8. FORMA DE EXECUÇÃO/OBRIGADÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa deve apresentar análises laboratoriais de solo, considerando um ponto à montante e 3 à jusante do fluxo de água subterrâneo, com relação a todos os parâmetros inorgânicos do Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009.
Deverão ser coletadas amostras de solo à profundidade máxima de 01 (um) metro a partir do fundo dos jazigos, em número mínimo de 04 (quatro) amostras, locadas o mais próximo possível dos jazigos (a jusante dos jazigos).
As coletas de amostras para análises devem ser realizadas por profissionais habilitados.
As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou em laboratórios reconhecidos pelo IMA, para os parâmetros de interesse.
A empresa deverá fornecer ART do serviço executado assinada por profissional habilitado.
A contratada responsabiliza-se pelo sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços solicitados e executados, documentos e todas as informações verbais ou escritas, registradas e particulares, segredos de negócios ou qualquer outra informação que tiver acesso durante a vigência do contrato;
O valor ajustado contempla todos os custos para consecução dos trabalhos, incluindo as análises laboratoriais (Laboratório Terranálises) e todos os dispêndios tributários e/ou ônus de natureza trabalhista e previdenciário e quaisquer outras despesas relacionadas à mão-de-obra necessária a execução dos serviços ora contratados;
Joaçaba, 13 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretária

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 70V-N92-96D-VPY
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/09/2023 às 16:45:01

Assinantes

✓ Michel Carlesso Avila

Assinou em 13/09/2023 às 18:40:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Michel Carlesso Avila, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

70V **N92** **96D** **VPY**

TERMO PL 63 DL 36 SC 95 FMS 2023

Publicação Nº 5147470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B30BCBCE29F59ACA9B25C9E895518239612A7A1C

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2023/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023/PMJ

1. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para realização de manutenção preventiva do veículo Chevrolet Ônix Plus 10 TMT LTZ placas RYH2E37, da Secretaria de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o veículo foi adquirido através do processo licitatório 0019/2020, em consórcio firmado entre o Município de Joaçaba e o CINCATARINA;
Considerando que o veículo foi adquirido no dia 31/10/2022, e que consta no item 3.4. da folha de dados da referida licitação, que este possui garantia total de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
Considerando que o veículo está com 20031 km rodados;
Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina;
Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da **AUTOSHOW GM COMÉRICIO DE VEÍCULOS LTDA**, para realizar a manutenção preventiva do veículo Chevrolet Ônix Plus 10 TMT LTZ placas RYH2E37, da Secretaria de Saúde.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que a AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida em Joaçaba/SC é a concessionária autorizada pela CHEVROLET mais próxima;
Considerando que as demais concessionárias estão estabelecidas em Concórdia e Campos Novos;
Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos;
Considerando que infere-se indiretamente no valor do orçamento, o custo de deslocamento do veículo e do servidor para a realização do serviço/cotação;
Considerando que o veículo necessita deslocar-se até oficina para realização da cotação, opta-se pela concessionária mais próxima, diante das condições expostas, justifica-se ausência de três cotações.

Assim, restou comprovado ser o melhor valor praticado com a Administração que é igual a R$ 2.220,49 (Dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

				AUTOSHOW	-	-
ITEM	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**VALOR (R$)**	**VALOR**	**VALOR**
1	LT	Oléo Mot 0W20 Sint	04	377,44	-	-
2	PC	Filtro de Oleo GM	01	107,17	-	-
3	PC	Anel Vedacao	01	31,28	-	-
4	PC	Filtro de Ar Motor	01	141,15	-	-
5	PC	Filtro do Ar Cond.	01	106,81	-	-
6	PC	Limpa Ar Cond	01	48,00	-	-
7	PC	Pastilha de freio	01	835,65	-	-
8	SERV	Passe nos discos	1,00	150,00	-	-
9	SERV	Revisão	1,60	422,99		

Documento assinado digitalmente - MP8-J4R-D59-QXW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Total: R$2.220,49

3. DA CONTRATADA:

AUTOSHOW GM COMÉRICIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.582.050/0002-69, Endereço: Felipe Schmidt , 476 – Centro – Joaçaba/SC.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R$ 2.220,49 (Dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> IV - para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
>
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
>
> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I - Dispensa de licitação em razão de valor;

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - MP8-J4R-D59-QXW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18.001 – FUNDO DE SAÚDE
2122 – BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.39.19.00.00.00

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do empenho. O acompanhamento será feito pelo servidor Vanderlei Jair Etges.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado na concessionária.

As peças fornecidas para a manutenção do veículo devem ser genuínas.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.

O prazo de entrega será imediato após a realização do serviço.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

Joaçaba, 13 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

Documento assinado digitalmente - MP8-J4R-D59-QXW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/09/2023 às 13:46:03

Assinantes

✓ Valmor João Reisdorfer

Assinou em 13/09/2023 às 14:59:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Valmor João Reisdorfer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MP8 J4R D59 QXW

TERMO PL 64 DL 37 SC 93 FMS 2023

Publicação Nº 5147484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67BCFF73F9C821B6F3B700EB19472B52C49DA4B4

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023/PMJ

1. DO OBJETO

Trata-se de contratação da empresa AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para realização de manutenção preventiva do veículo Chevrolet SPIN 18L AT PREMIER placas RYF2A71, da Secretaria de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o veículo foi adquirido através do processo licitatório 015014/2021, em consórcio firmado entre o Município de Joaçaba e o CINCATARINA;
Considerando que o veículo foi adquirido no dia 03/04/2023, e que consta no item 3.4. da folha de dados da referida licitação, que este possui garantia total de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
Considerando que o veículo está com 27.338 km rodados;
Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina;
Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da **AUTOSHOW GM COMÉRICIO DE VEÍCULOS LTDA**, para realizar a manutenção preventiva do veículo Chevrolet SPIN 18L AT PREMIER placas RYF2A71, da Secretaria de Saúde.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que a AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida em Joaçaba/SC é a concessionária autorizada pela CHEVROLET mais próxima;
Considerando que as demais concessionárias estão estabelecidas em Concórdia e Campos Novos;
Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos;
Considerando que infere-se indiretamente no valor do orçamento, o custo de deslocamento do veículo e do servidor para a realização do serviço/cotação;
Considerando que o veículo necessita deslocar-se até oficina para realização da cotação, opta-se pela concessionária mais próxima, diante das condições expostas, justifica-se ausência de três cotações.

Assim, restou comprovado que o melhor valor praticado com a Administração é igual a R$ 1.544,75 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

				AUTOSHOW	-	-
ITEM	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**VALOR (R$)**	**VALOR**	**VALOR**
1	LT	Oléo Mot 0W20 Sint	04	377,44	-	-
2	PC	Filtro de Oleo GM	01	35,00	-	-
3	PC	Vedador de borracha	01	15,99	-	-
4	PC	Elemento do filtro	01	232,61	-	-
5	PC	Filtro do Ar Cond.	01	72,72	-	-
6	PC	Limpa Ar Cond	01	48,00	-	-
7	PC	Vela ignição	04	140,00	-	-
8	PC	Jogo de palhetas	01	226,43		
9	SV	Mao de Obra	1,50	396,56	-	-

Documento assinado digitalmente - 0EM-LV7-O53-R35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Total: R$1.544,75

3. DA CONTRATADA:

AUTOSHOW GM COMÉRICIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.582.050/0002-69, Endereço: Felipe Schmidt ,476 – Centro – Joaçaba/SC.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R$ 1.544,75 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> IV - para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
>
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
>
> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I - Dispensa de licitação em razão de valor;

Documento assinado digitalmente - 0EM-LV7-O53-R35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18.001 – FUNDO DE SAÚDE
2124– BLMAC: BLOCO ATENÇAO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.69.00.00.00

7. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do empenho. O acompanhamento será feito pelo servidor Vanderlei Jair Etges.

8. FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado na concessionária.

As peças fornecidas para a manutenção do veículo devem ser genuínas.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças.

O prazo de entrega será imediato após a realização do serviço.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros, enquanto o veículo estiver sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

Joaçaba, 13 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 0EM-LV7-O53-R35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/09/2023 às 13:46:23

Assinantes

✓ Valmor João Reisdorfer

Assinou em 13/09/2023 às 14:59:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Valmor João Reisdorfer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0EM LV7 O53 R35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.163.802,61**	**3.384.873,40**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**2.163.802,61**	**3.384.873,40**
			Recursos não Vinculados de Impostos	2.163.802,61	3.384.873,40
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.926.664,00**	**4.205.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**820.126,60**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**481.849,33**	**674.883,48**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**391.751,62**	**674.883,48**
			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
			Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	481.849,33	674.883,48	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	391.751,62	674.883,48
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**852.959,10**	**0,00**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	0,00	CONTAS CORRENTES	6.672,85	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	846.286,25	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**3.408.513,33**	**4.879.883,48**	**TOTAL**	**3.408.513,33**	**4.879.883,48**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 13/09/2023, às 13:17:33.
Nota(s) Explicativa(s):

ALCIONE MARCHEZZINI	Bruno Ciello Padilha	WAGNER AUGUSTO BOESING	Marcio Roberto Piccoli
Presidente - Ordenador de Despesa	Controlador Interno	Financeiro/Analista de Compras e	Contabilização/Contador CRCSC

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 278/2023

Publicação Nº 5145722

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0278/2023 DE 15/09/2023

Patricia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria Simae JHL 0143/2023 de 16/05/2023, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16 de setembro de 2023, ficando a mesma vigente até 15 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de setembro, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de setembro de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

PORTARIA JHL 279/2023

Publicação Nº 5147182

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 0279/2023 DE 15/9/2023

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Patricia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, com base no artigo 78 da Lei 8666/93 e documentos protocolados sob nº 714 e 919/2023, para apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais, por parte da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, decorrente do Processo licitatório 0009/2022, Contrato JHL 0046/2022 e notas de empenho nº 97 e 509/2023;

Art.2º DESIGNAR os servidores Silvane Maier, Gabriel Bisatto Franceschet e Raimundo Kerschbaumer para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 15 de setembro de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 280/2023

Publicação Nº 5146944

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 280/2023 DE 15.09.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar: Carina Daiana Recalcatti, Auxiliar Administrativo, P-3 N-1, Ref.J-3, para responder pela Função de Gerente de Serviços Administrativos, no período de 18.09.2023 à 06.10.2023, por motivo de férias da Titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 15 de setembro de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 281/2023

Publicação Nº 5146960

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 281/2023 DE 15.09.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: a servidora Fabiola Fritzen Pellizzaro, Auxiliar Administrativo, P-3, N-2, Ref.B-3, para responder pela Função de Encarregado dos Gestão de Contratos, no período de 18.09.2023 à 06.10.2023, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-5, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de setembro de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 15 de setembro de 2023.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.504/2023

Publicação Nº 5145539

DECRETO Nº 20.504, de 11 de setembro de 2023.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 6º da Lei nº 3307 de 29.06.2006,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com mandato de 02 (dois) anos, o qual será presidido pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir desta data, conforme segue:

I - 04 (quatro) representantes de Órgãos Municipais:
a) Coordenação de Proteção e Defesa Civil
Titular: Roberta Machado
Suplente: Filipe Antonio Wroblescki

b) Secretaria da Agricultura e Pesca
Titular: Thiago Henrique Cordeiro
Suplente: Mayani Moraes Branco

c) Secretaria de Águas e Saneamento
Titular: Geison Willian Ezequiel
Suplente: Marcos Quadros de Arruda

d) Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Titular: Camila Cunha Leite
Suplente: Christian Muniz Corbellini;

II - 01 (um) representante do Instituto do Meio Ambiente – IMA:
Titular: Aldori Batista dos Anjos
Suplente: Arthur Philippi de Souza Kuster;

III - 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina:
Titular: Jardel da Silva
Suplente: José Marcelo dos Santos;

IV - 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:
Titular: José Luis Martins Alves
Suplente: Pedro Donizete de Souza;

V - 02 (dois) representantes do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou AEA - Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Lages:
Titulares: Marcelo Ricardo Formolo Junior
Paulo Tarcísio Domatos de Borba
Suplente: Paula Andressa Wunderlich de Andrade
Vinícius Morales Porto;

VI - 02 (dois) representantes da comunidade universitária de Lages:
Titulares: Vitoria Regina Vinciguera – CAV Florestal
Gabrielle Ferreira de Souza – Projeta Ambiental Júnior
Suplentes: Adriana Eduarda Goedert – CAV Florestal
Lucas Meneguim Pereira – Projeta Ambiental Júnior;

VII - 02 (dois) representantes de associações e/ou sindicatos da área rural de Lages:
Titulares: Márcio Cícero Neves Pamplona – Associação Rural de Lages
Guilherme Floriani – Associação de Engenheiros Florestais do Planalto de Santa Catarina
Suplentes: Luciano Ávila Lopes – Associação Rural de Lages
Guilherme Schneider de Moura - Associação de Engenheiros Florestais do Planalto de Santa Catarina;

VIII - 01 (um) representante do segmento empresarial e industrial de Lages:

Titular: Arnaldo Moraes - ACIL
Suplente: Alexandre Gustavo da Silva – ACIL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 11 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.505/2023

Publicação Nº 5145544

DECRETO Nº 20.505, de 12 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. DESLIGAR Bernadete Aparecida Casa Liston (CPF nº ***.385.069-**), do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social (SEC), a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 12 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.507/2023

Publicação Nº 5145548

DECRETO Nº 20.507, de 13 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. DESLIGAR Rita Aparecida Waltrick de Oliveira (CPF nº ***.690.249-**), do cargo de Gerente de Fiscalização de Serviços Públicos (DGA-2), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.508/2023

Publicação Nº 5145580

DECRETO Nº 20.508, de 13 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Douglas Freitas da Silva (CPF nº ***.810.659-**), para o cargo de Gerente de Fiscalização de Serviços Públicos (DGA-2), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.509/2023

Publicação Nº 5145599

DECRETO Nº 20.509 de 13 de setembro de 2023.
Concede Incentivos Econômicos à Molas Brasil Comércio e Serviços de Molas Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido conforme processo nº 3424/2023, à Molas Brasil Comércio e Serviços de Molas Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.196.965/0001-62, os benefícios previstos na Lei nº 3.626 de 11.12.2009, a seguir discriminados:

I - Do Incentivo Econômico:

a) Execução de infraestrutura conforme o disposto no art. 1º. § 1º, II da Lei 3626/2009 na área da empresa com 5.880,60m² (cinco mil, oitocentos e oitenta metros e sessenta decímetros quadrados) localizada à Rua Acy Varella Xavier, cadastro imobiliário nº 61837 sendo: horas-máquina de retroescavadeira, caminhão basculante e tubos de concreto.

Art. 2º. Todas as questões relacionadas à concessão deste benefício serão regidas pela Lei nº 3626 de 11.12.2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 13 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.510/2023

Publicação Nº 5146391

DECRETO Nº 20.510, de 13 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR Douglas de Paula Finger (CPF nº ***.863.749-**), do cargo de Diretor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (DGA-1), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.511/2023

Publicação Nº 5146482

DECRETO Nº 20.511, de 13 de setembro de 23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Armando Correia de Mello Junior (CPF nº ***.018.219-**), no cargo de Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional (DGA-1), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.512/2023

Publicação Nº 5146488

DECRETO Nº 20.512, de 13 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Charles Andrade Medeiros (CPF nº ***.338.489-**), para o cargo de Diretor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (DGA-1), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.513/2023

Publicação Nº 5146493

DECRETO Nº 20.513, de 13 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Cláudia Mary Malinverni de Souza Geremia (CPF nº ***.112.909-**), para o cargo de Diretor de Controle, Gestão de Fundos e de Pessoas (DGA-1), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 13 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.514/2023

Publicação Nº 5147091

DECRETO Nº 20.514, de 14 de setembro de 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4627 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.402.195,18 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil, cento noventa e cinco reais e dezoito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Fundo Municipal da Infância/Adolescência de Lages
Ação	2.850 – Manutenção do Fundo Direitos da Criança e Adolescente
Modalidade/Valor	(2) 3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas s/fins lucrativos Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 700.000,00
Entidade:	Câmara Municipal de Lages
Ação	2.800 – Manutenção Funcionamento Atividades Câmara Vereadores
Modalidade/Valor	(4) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados R$ 600.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

Modalidade/Valor	(57) 4.4.90.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 1.706.3110.2022.0002 - Transf. Esp. Ref. Campo Guarujá, Vest. Ass. Moradores, R. F.H.C- CEF 672.024-5 R$ 19.638,26
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/Valor	(57) 4.4.90.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 2.706.3110.2022.0002 - Superávit Transf. Esp. Ref. Campo Guarujá, Vest. Ass. Moradores, R. F. H. Coimbra CEF 672.024-5 R$ 546.581,60
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.424 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica (Demais Ações)
Modalidade/Valor	(13) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.3.000.0000 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada R$ 480.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica -PAB
Modalidade/Valor	(14) 4.4.90.00 – Investimentos - Aplicações Diretas Fonte: 1.600.000.3000.0000 – Incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada R$ 29.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.412 – BLMAC FNS – Outras Ações de Média e Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(20) 3.3.90.00 –Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC União –Demais Ações MAC R$ 297.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.422 – BLAT FNS – Programa Assistência Farmacêutica
Modalidade/Valor	(25) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.600.0000.0507.0000 – BLAF União – Farmácia Básica R$ 150.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.406 – BLMAC FNS MAC Teto Contrat. Média Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(17) 3.3.50.00 –Transferências Instituições Privada S/Fins Lucrativos Fonte: 1.605.2023.0000.0000 - Piso Enfermagem (624.045-6) R$ 1.280.227,28

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.607 – SEASC/SC Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(24) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.661.0000.0545.2023 - SEAS/SC -PSEAC - BB (79.829-0) R$ 34.729,54

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.604 – FNAS – Proteção Social Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(14) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.661.0000.0545.0000 - SEAS/SC – Piso Alta Complexidade 45.933-X R$ 14.018,50
Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.607 – SEASC/SC Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade/Valor	(24) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.661.0000.0547.0000 - FNAS/SUAS – Piso Alta Complexidade 66.148-1 R$ 38.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.603 – SEASC/SC Proteção Social de Média Complexidade

Modalidade/Valor	(12) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.661.0000.0552.0000 - FNAS/SUAS – Piso Média Complexidade - 66.148-1 R$ 38.000,00

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.602 – FNAS – Proteção Social Básica
Modalidade/Valor	(9) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.660.0000.0548.0000 - FNAS/SUAS - PISO BÁSICO (EXCETO PBF I e SCFV) R$ 175.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.660.0000.0548.0000 - FNAS/SUAS - PISO BÁSICO (EXCETO PBF I e SCFV)
R$ 175.000,00

Fonte: 1.661.0000.0552.0000 FNAS/SUAS Piso Média Complexidade 66.148-1
R$ 38.000,00

Fonte: 1.661.0000.0547.0000 FNAS/SUAS – Piso Alta Complexidade 66.148-1
R$ 38.000,00

Fonte: 1.661.0000.0545.0000 - SEAS/SC – Piso Alta Complexidade 45.933-X
R$ 14.018,50

Fonte: 1.661.0000.0545.2023 - SEAS/SC -PSEAC - BB (79.829-0)
R$ 34.729,54

Fonte: 1.605.2023.0000.0000 - Piso Enfermagem (624.045-6)
R$ 1.280.227,28

Fonte: 1.500.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
R$ 700.000,00

Fonte: 1.600.0000.0507.0000 – BLAF União – Farmácia Básica
R$ 150.000,00

Fonte: 1.706.3110.2022.0002 - Transf. Esp. Ref. Campo Guarujá, Vest. Ass. Moradores, R. F.H.C- CEF 672.024-5
R$ 19.638,26

Fonte: 1.600.0000.3.000.0000 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
R$ 480.000,00

Fonte: 1.600.000.3000.0000 – Incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada
R$ 29.000,00

Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC União –Demais Ações MAC
R$ 297.000,00

II – Superávit Financeiro

Fonte: 2.706.3110.2022.0002 - Superávit Transf. Esp. Ref. Campo Guarujá, Vest. Ass. Moradores, R. F.H. Coimbra CEF 672.024-5
R$ 546.581,60

III – Anulação Parcial de Dotação

Entidade:	Câmara Municipal de Lages
Ação	2.800 – Manutenção Funcionamento Atividades Câmara Vereadores
Modalidade/Valor	(1) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados R$ 500.000,00
Entidade:	Câmara Municipal de Lages
Ação	2.800 – Manutenção Funcionamento Atividades Câmara Vereadores

Modalidade/Valor	(6) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.501.0000.0000.0000 – Outros Recursos não Vinculados R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.515/2023

Publicação Nº 5147546

DECRETO Nº 20.515, de 14 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Douglas de Paula Finger (CPF nº ***.863.749-**), no cargo de Gerente de Fiscalização e Acompanhamento Habitacional (DGA-2), do Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.516/2023

Publicação Nº 5147552

DECRETO Nº 20.516, de 14 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Gilmar Ribeiro da Silva (CPF nº ***.581.179-**), no cargo de Gerente de Arrecadação (DGA-2), da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento, a partir de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 164o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 20.517/2023

Publicação Nº 5147595

DECRETO Nº 20.517, de 14 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR Marcelo Yared Varalda (CPF nº ***.428.499-**), no cargo de Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade (DGA-2), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de setembro de 2023
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 14 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4674/2023

Publicação Nº 5147219

LEI Nº 4674
De 13 de setembro de 2023.

Acresce Art. 2º-A à Lei nº 4177 de 20.12.2016, que denominou Praça Lions Clube de Lages Copacabana.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4177 de 20.12.2016, passa a vigorar acrescida do Art. 2º.-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Autoriza a instalação de monumento símbolo do Lions Clube, na Praça denominada por esta Lei.
§ 1º. Execução, instalação e conservação do monumento, é responsabilidade do Lions Clube.
§ 2º. O monumento seguirá modelo padronizado já utilizado pelo Lions Clube e deve ser instalado de forma que não prejudique as normas do Código de Trânsito.
§ 3º. O Município fica isento de quaisquer despesas relativas a autorização contida no caput. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 13 de setembro de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4675/2023

Publicação Nº 5147234

LEI Nº 4675
De 13 de setembro de 2023.
Autoriza o Poder Executivo do município de Lages, a conceder parcela variável de complementação remuneratória ao vencimento do Enfermeiro, ao Técnico de Enfermagem e ao Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. O Poder Executivo do município de Lages fica autorizado a conceder parcela variável de complementação remuneratória (PVCR), ao Enfermeiro, ao Técnico de Enfermagem e ao Auxiliar de Enfermagem, visando a equiparação da remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que alterou a Lei nº 7498 de 28.06.1986.
Parágrafo único. A efetivação do disposto no caput, atingirá os servidores vinculados à Lei nº. 1575 de 11.10.1990, Lei Complementar nº 296 de 17.09.2007 e da Lei Complementar 333 de 1º.09.2009.
Art. 2º. As parcelas de complementação são condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581 de 11 de maio de 2023.
§ 1º Para fins de apuração da complementação de que trata este artigo não serão computadas as vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias, percebidas pelo servidor..
§ 2º O valor da PVCR será limitado ao montante repassado pela União, a título de "assistência financeira complementar", nos termos do art. 198, §§ 13 e 14 da CF/88.
§ 3º Eventual diferença paga aos servidores a título de PVCR não integra a base de cálculo de qualquer outra vantagem, ressalvados o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias.
§ 4º Somente terão direito a receber a PVCR os servidores cuja remuneração (vantagens pecuniárias gerais e permanentes) seja inferior ao piso nacional, observado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 5º A suspensão, ou redução, do repasse das verbas de "assistência financeira complementar", por ato unilateral da União, ensejará a imediata suspensão, ou readequação, do pagamento pelo Município de valores relativos à PVCR.
Art. 3º. O valor do piso nacional fixado pelo art. 15-C da Lei n. 7.498/1986, incluido pela Lei 14.434/2022 corresponde à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Parágrafo único. O pagamento da PVCR será efetuado proporcionalmente à carga horária semanal cumprida pelo servidor.
Art. 4º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão provenientes de crédito especial aberto em favor do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, suplementados se necessário.
Art. 5º. O gestor municipal poderá atualizar o repasse de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, que participam de forma complementar ao SUS, com base nos valores recebidos da União a título de repasse de assistência financeira complementar (RAFC) e nos termos dos instrumentos de pactuação firmados, relativo aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

Lages, 13 de setembro de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4676/2023

Publicação Nº 5147513

LEI Nº 4676
De 14 de setembro de 2023.

Institui a Semana Municipal do Trânsito e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município, a "Semana Municipal do Trânsito", a ser realizada no mês de setembro, nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 do mesmo mês.
Art. 2º. A semana a ser instituída conforme o artigo 1º desta Lei poderá conter programação que incentiva a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motorista quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.
Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 14 de setembro de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PE 113/2023 SMAS

Publicação Nº 5145216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1007BFF9D75C4586B0AFA6FA98BD7E40E9886F0

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 113/2023 SMAS
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema digital de gestão de informações da Assistência Social compreendida como implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste termo, com o propósito de qualificar, agilizar e efetivar o trabalho social de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (rede pública e privada), podendo gerenciar informações, realizar diagnóstico social, mapear território, avaliação e monitoramento da qualidade dos serviços ofertados, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, serviços relacionados a Política de Assistência Social em conformidade com as orientações da Política Nacional de Assistência Social
Abertura: 04/10/2023 ás 09:00
Valor Estimado: R$ 146.700,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 18 de setembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

PE 122/2023 SMS

Publicação Nº 5144948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C5BEED93BD6C6D27297CD0C219E3C32E27A45A7

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 122/2023 SMS
Objeto: Registro de Preços para aquisição de óculos de grau, incluindo armação e lentes, para dar atendimento aos programas sociais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages/SC.
Abertura: 29/09/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 504.850,50
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 18 de setembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

PE 137/ 2023 PML

Publicação Nº 5145741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7E37197991EB031597CF811227D630F8AFA5992

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 137/2023 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Licenças Anuais de Softwares de Desenho Assistido para uso da Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana
Abertura: 02/10/2023 ás 14:30 h
Valor Estimado: R$ 118.104,02
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 18 de setembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

PE 148/2023 PML

Publicação Nº 5145618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FE69A37B3AA8C14F1BDBABA3F0E0E4CE9AFB688

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 148/2023 PML
Objeto: Registro de Preço para a aquisição de Sistema Embarcado Auxiliar de Alimentação e Conjunto Adaptador de Energia para Controlador / Inversor, para atuar em cruzamentos semaforizados atendendo as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN
Abertura: 02/10/2023 ás 09:00 h
Valor Estimado: R$ 22.350,69
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 18 de setembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

RETOMADA TP 15/2023 PML

Publicação Nº 5146389

AVISO DE RETOMADA
Modalidade: Tomada de Preços nº 15/2023 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica e Urbanísticos para a Rua Gustavo Richard – Bairro Santa Helena, no município de Lages/SC.
Abertura: 20/09/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 545.777,98
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 18 de setembro de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° PE19/2023_RP25

Publicação Nº 5147978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44C2F37837FA4D34364608CFB6991E1709FF6333

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023. Pregão Eletrônico N° PE19/2023_RP25
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº028/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Lote. OBJETO: Ata de Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 28/09/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01 horas do dia 28/09/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras: https://bnc.org.br/ . E-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 005/2023- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 5147745

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 005/2023- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
O Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis torna público o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas:
I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Ordem Classificação	Função Pública	Nome do Candidato	Tempo de Serviço	Cursos de aperf.	Especialização	Total
1	Motorista de Ambulância	Ezequiel Junior dos Santos Rosa	0	0	0	0

Lebon Régis, 15 de setembro de 2023.

Leoniro da Silva Pahl
Presidente

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 005/2023- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES FINAL

Publicação Nº 5147743

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 005/2023- HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES FINAL.

O Hospital Municipal Santo Antônio de Lebon Régis torna público as inscrições realizadas para Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo descriminadas:
I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Função Pública	Nome do Candidato	Deferimento	Incrição
1	Motorista de Ambulância	Ezequiel Junior dos Santos Rosa	Deferido	01

Lebon Régis, 15 de setembro de 2023.

Leoniro da Silva Pahl
Presidente

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 06/2023. LICITAÇÃO: DL01/2023

Publicação Nº 5147746

TERMO ADITIVO Nº II
CONTRATO Nº 06/2023.
LICITAÇÃO: DL01/2023.
Objeto: Aditar os valores a serem pagos pelo Município Consorciado para o fechamento do exercício de 2023 a atender aos objetivos (art. 2º do Estatuto) e finalidades (art. 3º, II, b do Estatuto do COINCO) relacionados a gestão da coleta, destino, tratamento e reciclagem dos resíduos sólidos, líquidos e todos os outros que ameaçam ou degradam o meio ambiente.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO CNPJ 04.695.617/0001-20. Início de vigência: 01/09/2023. Término: 31/12/2023. Lebon Régis, 28 de agosto de 2023.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

PREFEITURA

CONTRATO Nº 057/2023 - PMLL

Publicação Nº 5146223

CONTRATO Nº 057/2023 - PMLL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 052/2021- Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Pedra Branca, nº 25 – Cidade Universitária Pedra Branca na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 09.285.968/0001-86, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ CARLOS FURTADO CARRELAS, inscrito no CPF sob o nº 055.290.768-58 e portador da cédula de identidade nº 12.523.495-8, denominado CONTRATADA:

Considerando que, a Secretária Municipal da Administração, Contabilidade e Finanças, na data de 14 de agosto de 2023, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 052/2021, através da CI nº 032/2023, para a locação de impressoras e multifuncionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 052/2021 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Cláusula Segunda do Contrato nº 052/2021, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II e III, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

II - "Fica o Contrato nº 052/2021 prorrogado até o dia 17 de agosto de 2024, através do Termo Aditivo de Contrato nº 057/2023, em virtude dos apontamentos já mencionados".

III - Com base na média da variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir desta data o valor total de R$ 42.151,64 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 052/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo e Valor Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA- Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 17 de agosto de 2023.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	JOSÉ CARLOS FURTADO CARRELAS A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JOSIANE CAETANO

CONTRATO Nº 058/2023 - PMLL

Publicação Nº 5146230

CONTRATO Nº 058/2023 - PMLL

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2022 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, sito a Rua Militão José Coelho, nº 949, Bairro Canudos, Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0004-85, neste ato representada pelo Senhor Rolf Bayerl, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quinto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 071/2022, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 18 de agosto de 2023 da Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, que solicita reajuste no preço do óleo diesel comum no valor de R$ 4,763 (quatro reais setecentos e sessenta e três milésimos de centavos), para o valor de R$ 5,570 (cinco reais quinhentos e setenta milésimos de centavos), e o óleo diesel S10 no valor de R$ 4,896 (quatro reais oitocentos e noventa e seis milésimos de centavos), para o valor de R$ 5,642 (cinco reais seiscentos e quarenta e dois milésimos de centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 046/2022, celebrar o Quinto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 071/2022, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 027/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 071/2022, passa a vigorar com o acréscimo do inciso V, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".

V – "O Aditivo de Contrato nº 058/2023, tem por objeto o reajuste no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de óleo diesel comum a R$ 5,570 (cinco reais quinhentos e setenta milésimos de centavos), e o valor unitário por litro de óleo diesel S10 a R$ 5,642 (cinco reais seiscentos e quarenta e dois milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 071/2022, do Processo de Licitação nº 046/2022, modalidade Pregão Presencial nº 027/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 21 de agosto de 2023.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JOSIANE CAETANO

Lindóia do Sul

Prefeitura

119-2023 EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 98-2022 CASA FILÓ FORMATTO

Publicação Nº 5147067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 363E2FB325C4F0DD4C95F24BD97C5DABEF5D956D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022
Código registro TCE:363E2FB325C4F0DD4C95F24BD97C5DABEF5D956D
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 43/2022 Tomada de Preços: 09/2022
Contratado: FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias em relação a execução e mais 75 (setenta e cinco) dias em relação a vigência
Vigência: 15 de setembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.
Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

120-2023 EXTRATO 1 TA AO CONTRATO 98-2023REDNOV FERRAMENTAS- FORNO IND

Publicação Nº 5147041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63DBAB6D73B950F30297DFD95CFAB2CF147473AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N°120/2023
1° TA AO CONTRATO Nº 98/2023
Código registro TCE: 63DBAB6D73B950F30297DFD95CFAB2CF147473AF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do item, em mais 31(trinta e um) dias consecutivos.
Vigência: 15 setembro 2023 a 31 de dezembro 2023.
Assinatura:15 de setembro 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 304.2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145181

PORTARIA Nº 304, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Jesus Leonardo Brayer Pereira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-prêmio, compreendidos entre os dias 18 de Setembro de 2023 a 17 de Outubro de 2023, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2008 a 01 de Junho de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 15 de Setembro de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 305.2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145191

PORTARIA Nº 305, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Diego Frare, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cadastrista, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2021 a 05 de Fevereiro de 2022, para gozo no período de 18 de Setembro de 2023 a 02 de Outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 15 de Setembro de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2023

Publicação Nº 5145098

DECRETO Nº 166/2023

DESIGNA MEMBROS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar membros abaixo nominados, representando entidades governamentais e não governamentais, e por estas indicadas, conforme determina a Lei Municipal nº 1729/2008, para comporem, como membros titulares e suplentes, o Conselho Municipal de Saúde, a saber:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

ENTIDADE: ROTARY CLUBE DE LONTRAS
Titular: Luiz Antonio de Souza
Suplente: Juvelina Maria Kuhl

ENTIDADE: CASA DA AMIZADE
Titular: Francine Cristina Balduino
Suplente: Etla Weiss da Costa

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Viviane Wolf
Suplente: Elói Marconi

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LONTRAS
Titular: Silvio Faustino
Suplente: Eduardo Zanis

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

ENTIDADE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Titular: Mara Rubya Oliveira Souza
Suplente: Maria Eduarda Felippe
Titular: Cristiane Gruber
Suplente: Denise Bianca Oliveira Avila

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titular: Leandro Heinz (Prestador: Farmácia Mais Vale)
Suplente: Carine Kochanski (Prestador: Seletec)

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Titular: Sandro Roberto Oderdenge (Secretaria de Saúde)
Suplente: Sérgio Maggio (Secretaria do Planejamento)

Art. 2º - Os membros do Conselho mencionados neste Decreto não serão remunerados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 152 de 03 de agosto de 2021 e as demais disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

DECRETO Nº 167/2023

Publicação Nº 5145104

DECRETO Nº 167/2023
ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE ABONO DE FALTAS AO SERVIÇO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONTRAS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere a letra "a" do inciso I do artigo 97, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a entrega de atestados médicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho no âmbito da administração pública municipal de Lontras-SC;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina-CFM de nº 1.658/2002 e suas alterações instituídas pela Resolução CFM nº 1.851/2008;
CONSIDERANDO ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 662, de 7 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lontras/SC);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Lontras/SC, as regras e os procedimentos administrativos concernentes à entrega de atestados médicos e respectivo abono de faltas ao trabalho nos casos justificados por problemas de saúde do servidor.
Art. 2º. Para efeitos deste decreto, considera-se atestado médico aquele emitido por médico ou odontólogo devidamente registrado nos respectivos Conselhos de Classe.
Art. 3º. A via original do atestado médico deverá ser entregue, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas após sua emissão, à chefia imediata do servidor, que ficará vinculada à observação dos seguintes requisitos e procedimentos:
I – Para atestados de até 15 (quinze) dias, registrar no livro ponto e anexar na frequência do servidor;

II – Para atestados acima de 15 (quinze) dias, realizar o mesmo procedimento e encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas, cópia à Secretaria de lotação do servidor.
§ 1º. Sempre que o afastamento do servidor, em razão de recomendação médica, for superior a 15 (quinze) dias, a Secretaria a qual esse servidor está vinculado deverá analisar o caso e adotar os procedimentos necessários à possível concessão ex officio de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lontras).
§ 2º. Em casos de atestado médico superior a 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado para perícia médica a ser realizada pelo órgão do INSS, que verificará a necessidade ou não de recebimento de benefício perante o referido órgão.
Art. 4º. Quando o servidor estiver hospitalizado ou de outra maneira impossibilitado de apresentar pessoalmente o atestado médico no prazo estabelecido no caput do artigo anterior, poderá proceder a comunicação da chefia imediata via telefone e encaminhar o documento original por terceiro por ele autorizado, observando-se o prazo de entrega.
Parágrafo Único. Somente em casos excepcionais de impossibilidade comprovada de entrega, pessoal ou por terceiros, da via original do atestado médico dentro do prazo estabelecido neste decreto, será aceito o envio por meio de comunicação eletrônica à chefia imediata do servidor, devendo a via original ser apresentada assim que possível.
Art. 5º. Nos termos da Resolução CFM de nº 1.658/2002 e suas alterações, o atestado médico deverá conter, de forma legível e sem rasuras:
I – nome completo do servidor;
II – número de dias de afastamento;
III – diagnóstico com o CID, quando expressamente autorizado pelo paciente;
IV - identificação do odontólogo ou médico assistente (assinatura e carimbo com o número do registro no Conselho de Classe) e do local de atendimento.
§ 1º. Atestados odontológicos superiores a 01 (um) dia de afastamento do servidor somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração.
§ 2º. A simples declaração de comparecimento à consulta médica, não tem o condão de abonar o dia completo de trabalho, em casos de servidores que laboram dois períodos, limitando-se a justificativa ao período do dia estabelecido no referido documento.
§ 3º. Aplica-se o entendimento anterior também aos casos de apresentação de atestado ou declaração de acompanhamento de cônjuge/companheiro, ascendente, descendente,

padrasto, madrasta ou outro dependente comprovado do servidor, devendo constar expressamente o nome e sobrenome do paciente no referido documento.
Art. 6º. O servidor que necessitar afastar-se do trabalho pela totalidade de 15 (quinze) dias intercalados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, em razão de atestado médico relativo à mesma patologia ou não, será encaminhado à perícia médica de competência da Administração Municipal e/ou do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para fins de verificação da causa dos afastamentos e tomada de medidas cabíveis conforme cada caso.
Art. 7º. A servidora gestante que apresentar atestado médico a partir do primeiro dia do oitavo mês de gestação, com prazo superior a 10 (dez) dias, terá sua licença maternidade concedida, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lontras.
Art. 8º. Na hipótese de fraude ou quaisquer irregularidades no atestado médico, será instaurado o devido Processo Administrativo em face do servidor responsável, bem como denúncia ao Conselho Regional de Medicina perante o médico assistente, se for o caso.
Art. 9º. Os atestados que não atenderem aos requisitos e prazos constantes neste decreto, não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar a ausência do servidor ao trabalho, devendo ser lançada como falta injustificada e descontada em folha de pagamento.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 14 de setembro de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 101/2023

Publicação Nº 5145047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE LONTRAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Vencedora: VALE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.037.658/0001-07. Valor: R$ 822.261,07 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sete centavos). Lontras, 15 de setembro de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 669/2023

Publicação Nº 5144892

PORTARIA N° 669/2023
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) LUCIANO DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, passando do nível 09-C para o nível 09-D.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2023

Publicação Nº 5145006

PORTARIA N° 670/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 11 dias de férias para o (a) servidor (a) ROZANE SCHULZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir do dia 21/08/2023 a 31/08/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 01/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 21/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2023

Publicação Nº 5145010

PORTARIA 671/2023

INCORPORA GRATIFICAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 70, inciso II, da Lei Complementar n° 662/90,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo (a) servidor (a) Solange Aparecida Serafim Gielow, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo no sentido de ver computado aos seus vencimentos o tempo de serviço em exercício na função gratificada;

OBSERVANDO o interstício de 1825 dias, e considerando que o (a) servidor (a) esteve em função gratificada pelo período de 121 meses;

CONSIDERANDO que a incorporação é assegurada no artigo 70, inciso II, da Lei complementar 662 de 07/12/1990 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Lontras);

RESOLVE:
Art. 1° - Incorporar ao vencimento do (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a razão de 100% sobre a gratificação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 672/2023

Publicação Nº 5145023

PORTARIA N° 672/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) MARLINDA SCHNEIDER, ocupante do cargo de PROFESSOR, na data de 12/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2023

Publicação Nº 5145032

PORTARIA N° 673/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) MERI MADALENA SCHNEIDER PINHEIRO, ocupante do cargo de COORDENADORA DE UNIDADE INFANTIL, a partir do dia 22/08/2023 a 20/09/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 21/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2023

Publicação Nº 5145038

PORTARIA N° 674/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) CATIA REGINA KUHN, ocupante do cargo de PROFESSOR, na data de 11/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 11/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2023

Publicação Nº 5145045

PORTARIA N° 675/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) ELIZETI DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 12/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2023

Publicação Nº 5145085

PORTARIA N° 676/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) ROSA HASSE LOPES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 12/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2023

Publicação Nº 5145094

PORTARIA Nº 677/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANETE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo de Sindicância:

1 – Maria Carolina Schlickmann, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, que oficiará como Presidente desta comissão;

2 – Lírio Jorge Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Obras e Posturas;

3 – Fernanda de Moraes Reis Carneiro, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Concede aos servidores a seguir relacionados à gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9° e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Cargo	Percentual (%)
Maria Carolina Schlickmann	Técnico administrativo	15 %
Lírio Jorge Mendes	Agente Fiscal de Obras e Posturas	12%
Fernanda de Moraes Reis Carneiro	Fiscal de Tributos	12%

Art. 4º - Fica substituído a comissão da Portaria 531/2021 para a comissão da Portaria 677/2023 nos processos de sindicância de nº 786/2022, 414/2023 e 563/2023.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 531 de 06 de setembro de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data 01/09/2023.

Lontras, 15 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 678/2023

Publicação Nº 5146191

PORTARIA Nº 678/2023
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2023 de 05 de junho de 2023, cuja homologação ocorreu em 30 de agosto de 2023 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) FRANCIELLA ARAGÃO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 15 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

RESOLUÇÃO 06/2023 - CMAS

Publicação Nº 5145660

Lontras, 14 de setembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lontras – Santa Catarina

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023 de 14 de setembro de 2023.

"Avalia a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na forma como se especifica".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lontras, em audiência pública, realizada no dia 14 de setembro de 2023, nas dependências da prefeitura municipal, de conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO:

- Apresentação LDO 2024
RESOLVE:
Artigo 1º - avalia a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Leila Cristina de Farias
Presidente

De acordo com a legislação vigente, homologo a resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14/09/2023.

TOMADA DE PREÇO 120/2023

Publicação Nº 5144954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N° 120/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ-AÇU, NA LIGAÇÃO DO BAIRRO RIACHUELO COM O BAIRRO SALTO PILÃO E COM A BR 470, EM UMA EXTENSÃO ESTIMADA DE 120 METROS, COM INCLUSÃO DE SONDAGEM, NO MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC. Entrega dos envelopes: até as 8:30 horas do dia 03/10/2023. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03/10/2023. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400. Lontras, 15 de setembro de 2023. Marcionei Hillesheim. Prefeito.

Luiz Alves

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 - FMDAS

Publicação Nº 5147760

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ sob n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - CNPJ n.º. 02.255.187/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, TRANSPORTE DE DADOS DIGITALIZADOS ENTRE PONTOS (ENDEREÇOS) E SERVIÇOS DE TELEFONIA ANALÓGICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Dos valores: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Do Prazo: 15 de setembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Luiz Alves, 15 de setembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - FMDC

Publicação Nº 5147761

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CNPJ sob n.º 15.826.265/0001-10.
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - CNPJ n.º. 02.255.187/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, TRANSPORTE DE DADOS DIGITALIZADOS ENTRE PONTOS (ENDEREÇOS) E SERVIÇOS DE TELEFONIA ANALÓGICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Dos valores: R$ 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e centavos).
Do Prazo: 15 de setembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Luiz Alves, 15 de setembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - FMS

Publicação Nº 5147758

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ sob n.º 11.301.658/0001-50.
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - CNPJ n.º 02.255.187/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, TRANSPORTE DE DADOS DIGITALIZADOS ENTRE PONTOS (ENDEREÇOS) E SERVIÇOS DE TELEFONIA ANALÓGICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Dos valores: R$ 5.570,55 (cinco mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Do Prazo: 15 de setembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Luiz Alves, 15 de setembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - FME

Publicação Nº 5147759

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - CNPJ n.º. 02.255.187/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, TRANSPORTE DE DADOS DIGITALIZADOS ENTRE PONTOS (ENDEREÇOS) E SERVIÇOS DE TELEFONIA ANALÓGICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Dos valores: R$ 8.006,31 (oito mil seis reais e trinta e um centavos).
Do Prazo: 15 de setembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Luiz Alves, 15 de setembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5147757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A - CNPJ n.º 02.255.187/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA, TRANSPORTE DE DADOS DIGITALIZADOS ENTRE PONTOS (ENDEREÇOS) E SERVIÇOS DE TELEFONIA ANALÓGICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Dos valores: R$ 16.382,55 (dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Do Prazo: 15 de setembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Luiz Alves, 15 de setembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Luzerna
PREFEITURA
RGF 2º QUADRIMESTRE/2023
Publicação Nº 5147594

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.185.413,52	1.155.343,85	1.827.134,15	1.198.172,92	1.585.249,15	1.151.419,42	1.317.801,52	1.356.827,47	1.832.797,90	1.377.727,51	1.409.329,18	1.406.627,22	16.803.843,81	
Pessoal Ativo	1.185.413,52	1.155.343,85	1.827.134,15	1.198.172,92	1.585.249,15	1.151.419,42	1.317.801,52	1.356.827,47	1.832.797,90	1.377.727,51	1.409.329,18	1.406.627,22	16.803.843,81	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	978.836,03	948.976,90	1.417.785,63	1.008.245,97	1.320.223,72	952.321,66	1.085.943,74	1.126.268,23	1.600.223,31	1.141.806,34	1.164.800,95	1.168.795,87	13.914.228,35	
Obrigações Patronais	206.577,49	206.366,95	409.348,52	189.926,95	265.025,43	199.097,76	231.857,78	230.559,24	232.574,59	235.921,17	244.528,23	237.831,35	2.889.615,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas													0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	77.088,80	34.804,25	49.939,98	119.328,33	25.254,74	37.884,23	45.669,44	55.219,62	68.914,87	123.419,16	50.843,55	26.912,05	715.279,02	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	77.088,80	34.804,25	49.939,98	119.328,33	25.254,74	37.884,23	45.669,44	55.219,62	68.914,87	123.419,16	50.843,55	26.912,05	715.279,02	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.108.324,72	1.120.539,60	1.777.194,17	1.078.844,59	1.559.994,41	1.113.535,19	1.272.132,08	1.301.607,85	1.763.883,03	1.254.308,35	1.358.485,63	1.379.715,17	16.088.564,79	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.230.100,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	535.720,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	438.078,77	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.256.300,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.088.564,79	42,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.658.402,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.625.482,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.592.562,27	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.437.177,08	1.300.635,06	1.241.631,21	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.437.177,08	1.300.635,06	1.241.631,21	0,00
Empréstimos	1.437.177,08	1.300.635,06	1.241.631,21	0,00
Internos	1.437.177,08	1.300.635,06	1.241.631,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.462.136,96	10.658.819,97	8.812.917,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.462.107,16	10.658.790,17	8.812.887,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.964.870,35	10.949.601,10	9.109.470,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	502.763,19	278.940,61	278.940,61	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.870,32	17.642,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	29,80	29,80	29,80	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.024.959,88	-9.358.184,91	-7.571.286,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.996.201,06	39.085.264,76	39.230.100,19	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	313.738,18	326.041,51	535.720,45	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.682.462,88	38.759.223,25	38.694.379,74	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,81	3,36	3,21	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,30	-24,14	-19,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.218.955,46	46.511.067,90	46.433.255,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	40.697.059,91	41.859.961,11	41.789.930,12	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	32.892,43	1.380.728,30	900.651,72	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.996.201,06	39.085.264,76	39.230.100,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	313.738,18	326.041,51	535.720,45	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.682.462,88	38.759.223,25	38.694.379,74	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.290.141,83	8.527.029,12	8.512.763,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.461.127,65	7.674.326,21	7.661.487,19	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.230.100,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	535.720,45	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.694.379,74	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.191.100,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.571.990,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.708.606,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.230.100,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.694.379,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.256.300,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.088.564,79	42,05
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.658.402,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.625.482,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.592.562,27	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.358.184,91	-24,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.511.067,90	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.527.029,12	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.191.100,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.708.606,58	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	7.860.786,33	-1.595.665,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939 Date: 2023.09.15 16:42:43 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910 Date: 2023.09.15 16:44:53 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by VANUSCA DENIZE DA SILVA:73325732020 Date: 2023.09.15 17:00:00 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 4
Digitally signed by JULIANO SCHNEIDER:00511300921 Date: 2023.09.15 17:08:37 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 01613428000172

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.740.000,00	43.347.339,78	6.726.339,12	15,52	27.079.693,31	62,47	16.267.646,47
RECEITAS CORRENTES	42.706.499,00	42.729.633,78	6.705.949,58	15,69	26.852.829,96	62,84	15.876.803,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.232.821,00	6.232.821,00	891.180,54	14,30	3.871.188,57	62,11	2.361.632,43
Impostos	5.186.010,00	5.186.010,00	791.409,49	15,26	3.041.115,43	58,64	2.144.894,57
Taxas	1.044.709,00	1.044.709,00	99.771,05	9,55	828.107,74	79,27	216.601,26
Contribuição de Melhoria	2.102,00	2.102,00		0,00	1.965,40	93,50	136,60
CONTRIBUIÇÕES	822.100,00	822.100,00	113.215,69	13,77	472.026,23	57,42	350.073,77
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	822.100,00	822.100,00	113.215,69	13,77	472.026,23	57,42	350.073,77
RECEITA PATRIMONIAL	340.146,00	362.577,20	189.842,01	52,36	748.887,12	206,55	-386.309,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.501,00	90.501,00	12.319,78	13,61	47.242,56	52,20	43.258,44
Valores Mobiliários	173.442,00	195.873,20	156.072,60	79,68	641.882,40	327,70	-446.009,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	203,00	203,00	1.298,69	639,75	2.250,97	1.108,85	-2.047,97
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	75.000,00	75.000,00	20.075,69	26,77	57.435,94	76,58	17.564,06
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	75,25	7,53	75,25	7,53	924,75
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	200.157,00	200.157,00	39.567,10	19,77	99.122,70	49,52	101.034,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00		0,00	567,00	7,56	6.933,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	192.657,00	192.657,00	39.567,10	20,54	98.555,70	51,16	94.101,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.563.100,00	34.563.803,58	5.280.067,67	15,28	20.786.943,51	60,14	13.776.860,07
Transferências da União e de suas Entidades	14.842.100,00	14.842.803,58	2.331.247,01	15,71	9.127.281,97	61,49	5.715.521,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.802.000,00	11.802.000,00	1.871.587,51	15,86	7.364.154,60	62,40	4.437.845,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00		0,00	11.900,00	59,50	8.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.047.573,26	13,43	4.217.915,67	54,08	3.582.084,33
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	99.000,00	99.000,00	29.659,89	29,96	65.691,27	66,35	33.308,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.175,00	548.175,00	192.076,57	35,04	874.661,83	159,56	-326.486,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	522.510,00	522.510,00	181.804,70	34,79	595.549,89	113,98	-73.039,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14,00	14,00	4.458,99	31.849,93	52.957,81	378.270,07	-52.943,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	651,00	651,00	4,90	0,75	64,83	9,96	586,17
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	5.807,98	23,23	226.089,30	904,36	-201.089,30

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	33.501,00	617.706,00	20.389,54	3,30	226.863,35	36,73	390.842,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.500,00	33.500,00	20.389,54	60,86	26.863,35	80,19	6.636,65
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	15.140,00	151,40	15.140,00	151,40	-5.140,00
Alienação de Bens Imóveis	23.500,00	23.500,00	5.249,54	22,34	11.723,35	49,89	11.776,65
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1,00	1,00		0,00		0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		584.205,00		0,00	200.000,00	34,23	384.205,00
Transferências da União e de suas Entidades		584.205,00		0,00	200.000,00	34,23	384.205,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.740.000,00	43.347.339,78	6.726.339,12	15,52	27.079.693,31	62,47	16.267.646,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.740.000,00	43.347.339,78	6.726.339,12	15,52	27.079.693,31	62,47	16.267.646,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.740.000,00	43.347.339,78	6.726.339,12	15,52	27.079.693,31	62,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.511.459,50			3.511.459,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.511.459,50			3.511.459,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.740.000,00	47.522.578,33	6.650.213,47	33.090.722,11	14.431.856,22	7.469.074,39	25.131.462,09	22.391.116,24	24.550.601,43	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	38.284.803,00	39.995.393,84	5.459.417,44	27.823.028,59	12.172.365,25	5.781.680,12	21.537.591,11	18.457.802,73	21.309.520,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.652.608,00	16.907.590,84	2.854.350,98	10.299.180,30	6.608.410,54	2.854.445,88	10.299.180,30	6.608.410,54	10.299.180,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	240.000,00	0,00	180.000,00	60.000,00	37.177,62	150.745,25	89.254,75	150.745,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.452.195,00	22.847.803,00	2.605.066,46	17.343.848,29	5.503.954,71	2.890.056,62	11.087.665,56	11.760.137,44	10.859.594,88	
DESPESAS DE CAPITAL	4.265.637,00	7.337.624,49	1.190.796,03	5.267.693,52	2.069.930,97	1.687.394,27	3.593.870,98	3.743.753,51	3.241.081,00	
INVESTIMENTOS	4.013.637,00	7.076.899,11	1.250.796,03	5.006.968,14	2.069.930,97	1.657.475,47	3.397.491,36	3.679.407,75	3.044.701,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	260.725,38	-60.000,00	260.725,38	0,00	29.918,80	196.379,62	64.345,76	196.379,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.560,00	189.560,00			189.560,00			189.560,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.740.000,00	47.522.578,33	6.650.213,47	33.090.722,11	14.431.856,22	7.469.074,39	25.131.462,09	22.391.116,24	24.550.601,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.740.000,00	47.522.578,33	6.650.213,47	33.090.722,11	14.431.856,22	7.469.074,39	25.131.462,09	22.391.116,24	24.550.601,43	
SUPERÁVIT (XIII)							1.948.231,22		2.529.091,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.740.000,00	47.522.578,33	6.650.213,47	33.090.722,11		7.469.074,39	27.079.693,31		27.079.693,31	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.740.000,00	47.522.578,33	6.650.213,47	33.090.722,11	100,00	14.431.856,22	7.469.074,39	25.131.462,09	100,00	22.391.116,24	
Legislativa	731.000,00	731.000,00	80.691,61	473.075,79	1,43	257.924,21	105.922,46	393.977,51	1,57	337.022,49	
Ação Legislativa	731.000,00	731.000,00	80.691,61	473.075,79	1,43	257.924,21	105.922,46	393.977,51	1,57	337.022,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.180.630,00	4.721.030,02	558.360,37	3.035.301,33	9,17	1.685.728,69	688.135,46	2.598.146,91	10,34	2.122.883,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.180.630,00	4.721.030,02	558.360,37	3.035.301,33	9,17	1.685.728,69	688.135,46	2.598.146,91	10,34	2.122.883,11	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	714.426,00	880.708,37	57.665,02	499.296,86	1,51	381.411,51	167.325,94	398.613,05	1,59	482.095,32	
Policiamento	664.426,00	830.708,37	57.665,02	499.296,86	1,51	331.411,51	167.325,94	398.613,05	1,59	432.095,32	
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.452.002,00	1.879.529,88	200.593,39	939.288,55	2,84	940.241,33	196.118,51	802.394,73	3,19	1.077.135,15	
Assistência ao Idoso	83.000,00	91.773,45	4.106,57	35.687,61	0,11	56.085,84	9.572,91	26.375,06	0,10	65.398,39	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	271.000,00	291.000,00	33.931,95	154.569,73	0,47	136.430,27	36.149,78	150.132,17	0,60	140.867,83	
Assistência Comunitária	1.098.002,00	1.496.756,43	162.554,87	749.031,21	2,26	747.725,22	150.395,82	625.887,50	2,49	870.868,93	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.298.446,00	10.260.631,70	1.438.219,32	7.257.286,71	21,93	3.003.344,99	1.653.814,02	5.740.668,30	22,84	4.519.963,40	
Atenção Básica	8.363.803,00	8.421.737,81	1.146.751,46	5.660.231,81	17,11	2.761.506,00	1.506.900,33	4.901.657,60	19,50	3.520.080,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	780.642,00	1.684.892,89	259.616,05	1.484.002,27	4,48	200.890,62	110.045,83	728.440,71	2,90	956.452,18	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	154.001,00	154.001,00	31.851,81	113.052,63	0,34	40.948,37	36.867,86	110.569,99	0,44	43.431,01	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.055.008,00	13.498.837,65	2.038.074,36	9.869.654,40	29,83	3.629.183,25	2.215.376,24	7.488.059,24	29,80	6.010.778,41	
Ensino Fundamental	7.392.001,00	8.790.623,41	1.297.568,65	6.974.031,38	21,08	1.816.592,03	1.536.211,56	4.956.998,31	19,72	3.833.625,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	30.003,00	30.003,00	0,00	24.910,00	0,08	5.093,00	6.200,00	9.300,00	0,04	20.703,00	
Ensino Superior	68.000,00	68.000,00	372,06	54.417,65	0,16	13.582,35	6.200,00	27.943,53	0,11	40.056,47	
Educação Infantil	4.480.002,00	4.525.209,24	740.133,65	2.765.665,68	8,36	1.759.543,56	653.081,96	2.453.017,65	9,76	2.072.191,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	85.002,00	85.002,00	0,00	50.629,69	0,15	34.372,31	13.682,72	40.799,75	0,16	44.202,25	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	587.002,00	669.709,58	86.978,26	406.198,20	1,23	263.511,38	63.705,85	377.490,92	1,50	292.218,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	587.002,00	669.709,58	86.978,26	406.198,20	1,23	263.511,38	63.705,85	377.490,92	1,50	292.218,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	2,00	2,00				2,00				2,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	2,00	2,00				2,00				2,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.812.945,00	11.285.739,75	1.619.992,81	8.038.292,28	24,29	3.247.447,47	1.790.370,76	5.626.465,50	22,39	5.659.274,25	
Infra-Estrutura Urbana	2.341.000,00	2.524.079,30	464.503,43	1.295.344,79	3,91	1.228.734,51	106.928,58	603.652,61	2,40	1.920.426,69	
Serviços Urbanos	3.659.045,00	4.197.605,93	23.184,66	3.020.478,73	9,13	1.177.127,20	468.727,73	1.940.374,80	7,72	2.257.231,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.812.900,00	4.564.054,52	1.132.304,72	3.722.468,76	11,25	841.585,76	1.214.714,45	3.082.438,09	12,27	1.481.616,43	
Habitação	10.000,00	35.000,00	0,00	32.437,60	0,10	2.562,40	5.300,00	19.187,60	0,08	15.812,40	
Habitação Rural											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	10.000,00	35.000,00	0,00	32.437,60	0,10	2.562,40	5.300,00	19.187,60	0,08	15.812,40	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.770,00	25.770,00				25.770,00				25.770,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.770,00	25.770,00				25.770,00				25.770,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	291.001,00	466.001,00	66.548,77	214.185,57	0,65	251.815,43	40.427,86	152.824,14	0,61	313.176,86	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	291.001,00	466.001,00	66.548,77	214.185,57	0,65	251.815,43	40.427,86	152.824,14	0,61	313.176,86	
Agricultura	974.007,00	1.392.132,00	471.691,53	1.075.012,41	3,25	317.119,59	308.567,41	642.421,69	2,56	749.710,31	
Abastecimento											
Extensão Rural	654.001,00	1.072.126,00	462.800,41	884.099,08	2,67	188.026,92	284.208,62	548.204,78	2,18	523.921,22	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2,00	2,00				2,00				2,00	
FU20 - Demais Subfunções	320.004,00	320.004,00	8.891,12	190.913,33	0,58	129.090,67	24.358,79	94.216,91	0,37	225.787,09	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	460.001,00	460.001,00	84.393,66	322.684,10	0,98	137.316,90	89.006,07	272.877,55	1,09	187.123,45	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	460.001,00	460.001,00	84.393,66	322.684,10	0,98	137.316,90	89.006,07	272.877,55	1,09	187.123,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	958.200,00	1.026.925,38	-52.995,63	928.008,31	2,80	98.917,07	145.003,81	618.334,95	2,46	408.590,43	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	432.000,00	500.725,38	-60.000,00	440.725,38	1,33	60.000,00	67.096,42	347.124,87	1,38	153.600,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	454.200,00	454.200,00	0,00	450.000,00	1,36	4.200,00	68.214,58	247.210,53	0,98	206.989,47	
Outros Encargos Especiais	72.000,00	72.000,00	7.004,37	37.282,93	0,11	34.717,07	9.692,81	23.999,55	0,10	48.000,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	189.560,00	189.560,00				189.560,00				189.560,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	42.740.000,00	47.522.578,33	6.650.213,47	33.090.722,11	100,00	14.431.856,22	7.469.074,39	25.131.462,09	100,00	22.391.116,24	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.141.702,29	3.040.248,62	3.368.141,31	4.349.138,20	3.381.547,46	3.699.045,02	3.528.071,22	4.445.728,93	3.754.247,13	3.952.798,18	3.837.189,99	3.955.969,61	44.154.827,96	48.366.833,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.530,59	378.341,15	379.542,91	466.955,31	350.118,42	270.774,64	441.484,23	1.056.459,82	484.475,63	376.695,29	400.289,30	490.891,24	5.470.558,53	6.232.821,00
IPTU	23.252,49	30.174,40	23.430,11	11.368,79	6.410,54	31.845,27	59.005,48	337.321,19	77.957,11	46.869,49	26.583,17	34.543,22	708.961,26	693.000,00
ISS	171.491,55	166.537,02	199.965,68	175.647,65	187.910,28	148.877,63	153.355,97	184.727,19	185.637,29	158.864,36	157.656,20	183.880,73	2.054.751,55	2.398.000,00
ITBI	58.052,36	58.226,85	37.040,57	93.920,79	2.000,00	76.850,00	37.201,48	17.800,12	34.437,84	10.908,82	70.500,00	117.000,00	613.739,83	745.010,00
IRRF	84.200,19	77.733,67	77.713,74	153.908,33	139.264,38	3.351,96	77.144,38	98.514,64	104.095,72	89.754,80	97.848,89	103.197,28	1.106.727,98	1.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.534,00	45.669,21	41.392,81	32.109,75	14.533,22	10.249,78	114.776,92	438.096,68	82.347,67	70.297,82	47.501,04	52.270,01	986.778,91	1.046.811,00
Contribuições	51.165,23	48.702,00	51.941,60	52.115,39	52.524,91	50.199,82	54.540,61	89.486,69	54.610,29	57.448,22	56.254,50	56.961,19	675.950,45	822.100,00
Receita Patrimonial	120.541,59	110.135,15	126.189,23	105.191,09	101.565,77	75.505,67	104.753,73	91.127,66	89.383,06	96.709,22	92.476,91	97.365,10	1.210.944,18	362.577,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.349,54	96.183,34	93.564,15	92.115,31	95.068,75	70.914,68	89.408,96	75.850,77	73.985,96	80.580,68	78.475,63	77.596,97	1.030.094,74	195.872,20
Outras Receitas Patrimoniais	14.192,05	13.951,81	32.625,08	13.075,78	6.497,02	4.590,99	15.344,77	15.276,89	15.397,10	16.128,54	14.001,28	19.768,13	180.849,44	166.705,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.397,36	4.750,56	15.457,46	84.155,62	4.523,26	3.644,62	6.578,78	12.975,05	17.598,09	14.235,80	24.270,00	15.297,10	207.883,70	200.157,00
Transferências Correntes	2.562.840,89	2.456.679,98	2.748.841,98	3.572.718,32	2.814.353,51	3.221.945,40	2.841.145,97	2.911.942,10	3.020.682,27	3.311.364,15	3.158.493,49	2.909.784,20	35.530.792,26	40.201.003,58
Cota-Parte do FPM	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	13.143.125,55	14.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	808.397,18	806.901,32	796.168,22	836.801,30	935.966,31	910.094,12	913.406,07	995.968,72	943.171,27	999.092,36	976.958,32	1.002.673,95	10.925.599,14	12.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	121.046,52	119.391,98	184.629,36	33.890,60	92.588,97	112.336,01	152.092,43	133.738,57	159.561,04	153.462,26	140.780,87	163.848,08	1.567.366,69	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	2.340,20	6.136,60	276,89	78,53	180,30	294,65	77,04	167,60	114,20	20,39	109,13	16,40	9.811,93	1.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.626,55	8.804,13	6.401,94	9.095,84	9.243,69	6.591,87	8.169,39	8.709,16	7.831,78	9.766,02	8.872,74	7.897,82	100.010,73	135.000,00
Transferências do FUNDEB	460.426,28	470.389,12	471.460,55	508.207,30	511.022,78	545.731,18	514.433,46	551.483,00	549.670,16	551.614,09	527.224,88	542.542,71	6.204.205,51	7.800.000,00
Outras Transferências Correntes	270.993,91	197.290,71	224.417,34	529.090,54	209.609,92	214.730,37	376.845,21	220.193,77	246.804,26	557.380,76	212.645,84	320.670,08	3.580.672,71	3.215.003,58
Outras Receitas Correntes	28.226,63	41.639,78	46.168,13	68.002,47	58.461,59	76.974,87	79.567,90	283.737,61	87.497,79	96.345,50	105.405,79	86.670,78	1.058.899,84	548.175,00
DEDUÇÕES (II)	349.002,31	357.975,71	410.768,52	404.213,65	418.919,83	492.296,60	389.973,26	428.052,86	444.841,38	440.473,63	378.896,00	409.314,02	4.924.727,77	5.637.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	349.002,31	357.975,71	410.768,52	404.213,65	418.919,83	492.296,60	389.973,26	428.052,86	444.841,38	440.473,63	378.896,00	409.314,02	4.924.727,77	5.637.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.792.699,98	2.682.272,91	2.957.372,79	3.944.924,55	2.962.627,63	3.206.748,42	3.138.097,96	4.017.676,07	3.309.405,75	3.512.324,55	3.458.293,99	3.247.655,59	39.230.100,19	42.729.633,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.153,27	477,63	482,41	202.363,26	4.353,60	3.446,88	4.378,60	4.852,38	5.914,88	304.892,63	2.238,16	1.166,75	535.720,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.791.546,71	2.681.795,28	2.956.890,38	3.742.561,29	2.958.274,03	3.203.301,54	3.133.719,36	4.012.823,69	3.303.490,87	3.207.431,92	3.456.055,83	3.246.488,84	38.694.379,74	42.729.633,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	29.088,00	29.088,00	31.512,00	60.600,00	33.852,00	31.248,00	36.456,00	33.852,00	34.320,00	36.960,00	36.960,00	44.142,77	438.078,77	380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.762.458,71	2.652.707,28	2.925.378,38	3.681.961,29	2.924.422,03	3.172.053,54	3.097.263,36	3.978.971,69	3.269.170,87	3.170.471,92	3.419.095,83	3.202.346,07	38.256.300,97	42.349.633,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.729.633,78	26.852.829,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.232.821,00	3.871.188,57
IPTU	693.000,00	620.335,47
ISS	2.398.000,00	1.341.109,65
ITBI	745.010,00	366.498,26
IRRF	1.350.000,00	713.172,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.046.811,00	830.073,14
Contribuições	822.100,00	472.026,23
Receita Patrimonial	362.577,20	748.887,12
Aplicações Financeiras (II)	195.872,20	641.882,40
Outras Receitas Patrimoniais	166.705,00	107.004,72
Transferências Correntes	34.563.803,58	20.786.943,51
Cota-Parte do FPM	12.040.000,00	7.051.474,31
Cota-Parte do ICMS	10.200.000,00	6.141.865,68
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	886.727,27
Cota-Parte do ITR	800,00	783,82
Transferências da LC nº 61/1989	108.000,00	53.665,85
Transferências do FUNDEB	7.800.000,00	4.293.722,26
Outras Transferências Correntes	3.215.003,58	2.358.704,32
Demais Receitas Correntes	748.332,00	973.784,53
Outras Receitas Financeiras (III)	1,00	
Receitas Correntes Restantes	748.331,00	973.784,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.533.760,58	26.210.947,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	617.706,00	226.863,35
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)	1,00	
Alienação de Bens	33.500,00	26.863,35
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	33.500,00	26.863,35
Transferências de Capital	584.205,00	200.000,00
Convênios	384.205,00	
Outras Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	617.705,00	226.863,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.151.465,58	26.437.810,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.151.465,58	26.437.810,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.995.393,84	27.823.028,59	21.537.591,11	21.309.520,43	98.330,90	343.117,00	343.117,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.907.590,84	10.299.180,30	10.299.180,30	10.299.180,30			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	240.000,00	180.000,00	150.745,25	150.745,25			
Outras Despesas Correntes	22.847.803,00	17.343.848,29	11.087.665,56	10.859.594,88	98.330,90	343.117,00	343.117,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.755.393,84	27.643.028,59	21.386.845,86	21.158.775,18	98.330,90	343.117,00	343.117,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.337.624,49	5.267.693,52	3.593.870,98	3.241.081,00	404.432,29	2.779.864,36	2.500.923,75
Investimentos	7.076.899,11	5.006.968,14	3.397.491,36	3.044.701,38	404.432,29	2.779.864,36	2.500.923,75
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	260.725,38	260.725,38	196.379,62	196.379,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.076.899,11	5.006.968,14	3.397.491,36	3.044.701,38	404.432,29	2.779.864,36	2.500.923,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	189.560,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.021.852,95	32.649.996,73	24.784.337,22	24.203.476,56	502.763,19	3.122.981,36	2.844.040,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.021.852,95	32.649.996,73	24.784.337,22	24.203.476,56	502.763,19	3.122.981,36	2.844.040,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.112.469,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.112.469,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.034.942,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	641.882,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	150.745,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-621.332,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.437.177,08	1.241.631,21
DEDUÇÕES (XL)	9.462.136,96	8.812.917,24
Disponibilidade de Caixa	9.462.107,16	8.812.887,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.964.870,35	9.109.470,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	502.763,19	278.940,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17.642,77
Demais Haveres Financeiros	29,80	29,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.024.959,88	-7.571.286,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-453.673,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.040.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	223.822,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	56.163,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-621.332,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.112.469,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.511.459,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.511.459,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.956,92	493.806,27	502.763,19		0,00	32.892,43	4.407.351,98	3.122.981,36	2.844.040,75	416.611,33	1.179.592,33	1.179.592,33
PODER EXECUTIVO	8.956,92	493.806,27	502.763,19		0,00	32.892,43	4.407.351,98	3.122.981,36	2.844.040,75	416.611,33	1.179.592,33	1.179.592,33
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.956,92	493.806,27	502.763,19		0,00	32.892,43	4.407.351,98	3.122.981,36	2.844.040,75	416.611,33	1.179.592,33	1.179.592,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.740.000,00
Previsão Atualizada	43.347.339,78
Receitas Realizadas	27.079.693,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.511.459,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.740.000,00
Dotação Atualizada	47.522.578,33
Despesas Empenhadas	33.090.722,11
Despesas Liquidadas	25.131.462,09
Despesas Pagas	24.550.601,43
Superávit Orçamentário	1.948.231,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.090.722,11
Despesas Liquidadas	25.131.462,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.230.100,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.694.379,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.256.300,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.034.942,00	-1.112.469,59	0,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.040.000,00	-453.673,85	0,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	502.763,19	0,00	502.763,19	0,00
Poder Executivo	502.763,19	0,00	502.763,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.440.244,41	416.611,33	2.844.040,75	1.179.592,33
Poder Executivo	4.440.244,41	416.611,33	2.844.040,75	1.179.592,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.943.007,60	416.611,33	3.346.803,94	1.179.592,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.541.289,14	25,00	26,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.765.117,52	70,00	88,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.267.693,52	2.069.930,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	26.928,18	7.221,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	37.406,00	387,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.297.204,88	15,00	21,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939
Date: 2023.09.15 16:43:36 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910
Date: 2023.09.15 16:45:27 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 3

Digitally signed by VANUSCA DENIZE DA SILVA:73325732020
Date: 2023.09.15 17:00:46 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 4

Digitally signed by JULIANO SCHNEIDER:00511300921
Date: 2023.09.15 17:03:24 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 5372

Publicação Nº 5146889

PORTARIA Nº 5372/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGADR FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público MOUACIR PEREGO, ocupante do cargo de Motorista II-ACT, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por 21 dias a contar de 14/09/2023, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º O servidor acima citado será encaminhado para perícia médica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
15 de Setembro de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.11/2023

Publicação Nº 5147100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 987AD5A001542AC3D1993C0BF85057F1977E5580

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.11/2023

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Macieira, com sede á Rua Augusto Royer n. Centro, nesta cidade de Macieira-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EDGA FARINON, denominada de ora em diante simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empr MINEROCHA CATARINENSE LTDA., de ora em diante, denominada CONTRATADA, resolvem celebra ADITIVO DE VALOR ao Contrato Administrativo n011/2023, originário do Processo Licitatório 067/2022, na modalidade de Tomada de Preços n. 004/2022, mediante as clausulas e condições seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA Fica acrescentado ao valor original do Contrato n. 011/2023, o valor

R$57.434,99 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para o acréscimo dos serviços e material descritos no Parecer Técnico do Engenheiro Fiscal da Obra, Dr. Flavio André de Oliveira, CREA/SC 048.529-6, Engenheiro da AMARP, que integra o pressente para todo as fins de direito, passando a totaligar o contrato originalcom o Aditivo o valor de R$ 1.424.819,7 (R$1.367.384,75+ 57.434,99) e considerando o valor da obra da Linha Garibaldi, correspondente a valor de R$ 862.156,23, conforme consta no parecer técnico, acrescido o aditivo passa para o valor R$ 919.591,22 (862.156,23+57.434,99) o correspondente ao trecho de Linha Garibaldi

CLAUSULA SEGUNDA-A CONTRATADA efetuará os serviços necessários aos acréscimos descritos nos referidos Pareceres Técnicos de forma profissional empregando o material adequado da melhor qualidade e de acordo com o Edital e Contrato original..

CLAUSULA TERCEIRA As despesas oriundas deste Aditamento contratual serão empenhadas na dotação orçamentária do exercicio de 2.023, conforme parecer contábil, que também integra o presente para todos os fins.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais clausulas do contrato ora aditado. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente

Mafra

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023

Publicação Nº 5145553

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: GOULART & TANO SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ sob o nº 17.630.960/0001-38
Origem: Processo Licitatório n.º 101/2023, Credenciamento nº 004/2023
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria se responsabilizará em alocar cada profissional, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 004/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 01/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mensais;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria onde a Secretaria irá alocar cada profissional.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.
Vigência: O presente CONTRATO terá vigência até dia 31.12.2023 podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
- Ação: 2.271 - Captação ponderada - Estratégia Saúde da Família - ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
- Dotação: 352
- Fonte: 1.500.1002

- Ação: Ações Estratégicas - Programa Saúde na Hora, Sistema Prisional e outras ações estratégicas
- Dotação: 355
- Fonte: 1.600.0000

Foro: Comarca de Mafra

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Publicação Nº 5144935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7B6BEB960384799B0F1FC22D6F29C91F1D92E0D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviço móvel de ambulância tipo "B", através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 16/10/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 16/10/2023. Início da disputa 09h00min do dia 16/10/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:B7B6BEB960384799B0F1FC22D6F29C91F1D92E0D

Mafra (SC), 15 de setembro de 2023.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 5145546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D14B3F85DA66E5B49EEFBBB2115E79FB7ED66EB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Móveis Planejados e Mobília, destinados ao Corpo de Bombeiro Militar de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 29/09/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 29/09/2023. Início da disputa 09h00min do dia 29/09/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:2D14B3F85DA66E5B49EEFBBB2115E79FB7ED66EB

Mafra (SC), 15 de setembro de 2023.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

Publicação Nº 5145543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34E937B7C6A6E15105C6F6056EB5083684C50601

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de pintura, aquisição de tintas e materiais, destinados a atender as Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 02/10/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 02/10/2023. Início da disputa 09h00min do dia 02/10/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:34E937B7C6A6E15105C6F6056EB5083684C50601

Mafra (SC), 15 de setembro de 2023.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 057/2023

Publicação Nº 5146476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55574B744CA575AD5835FD86CFE63C36EDCF6C39

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 057/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para adequação no Centro Municipal de Hidroterapia, conforme memorial descritivo e tabela de valores, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta,

poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 09/10/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 09/10/2023. Início da disputa 09h00min do dia 09/10/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:55574B744CA575AD5835FD86CFE63C36EDCF6C39

Mafra (SC), 15 de setembro de 2023.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5144744

RESOLUÇÃO Nº 20, de 14 de setembro de 2023.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 18, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "FIXA CALENDÁRIO DE SESSÕES PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2023".

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 1º da Resolução nº 18, de 06 de setembro de 2023, que "Fixa o Calendário de Sessões Ordinárias para o mês de SETEMBRO de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação:

II - dias 04, 11, 18 e 25 haverá sessões ordinárias;
II - dias 12, 19 e 26 haverá reuniões das Comissões Permanentes para discussão dos Projetos em tramitação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N. º 244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146747

PORTARIA N. º 244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
Concede aposentadoria por incapacidade permanente à agente pública municipal CACILDA PETTERS PADILHA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII da Lei Municipal Nº. 2.571/01, c/c fundamento no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88, c/c Art. 12, I; e Art. 16, da Lei Complementar Municipal N°. 81/2022.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro de 2023, o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, sem paridade, à agente pública municipal CACILDA PETTERS PADILHA, CPF Nº 022.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR.

Art. 2º - Os valores totais dos proventos iniciais da aposentadoria por incapacidade permanente correspondem R$ 1.855,79 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), equivalente à 100% (cem por cento) da média simples.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo, mais triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento).

Art. 3º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional N°. 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de setembro de 2023.

Mafra, 13 de setembro de 2023.

NAILOR LIS
Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N. º 245, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147209

PORTARIA N. º 245, de 15 de setembro de 2023
Concede Pensão por Morte a MARIA DE LOURDES HAU FRANÇA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Municipal Nº. 2.571/01, c/c fundamento no Art. 21, I, da Lei Complementar Municipal LC Nº 81/2022.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder pensão por morte, a partir de 23 de agosto de 2023, à MARIA DE LOURDES HAU FRANÇA, portadora do CPF N°. 903. XXX.XXX-XX, cônjuge do agente público aposentado VALDEMIRO HAU FRANÇA, portador do CPF N° 310.XXX.XXX-XX, falecido em 23 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os valores totais dos proventos iniciais de pensão por morte correspondem a R$ 1.124,64 (mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalente à 60% (sessenta por cento) dos proventos do servidor à data do óbito.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios correspondentes a 42% (quarenta e dois por cento).

Art. 3º. À beneficiária mencionada no artigo 1° desta Portaria cabe a cota de 50% (cinquenta por cento) mais a cota por dependente de 10% (dez por cento) do valor dos proventos de pensão por morte, totalizando 60% (sessenta por cento).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Mafra, 15 de setembro de 2023.

NAILOR LIS
Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA Nº 239 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146177

PORTARIA Nº 239 de 12 de setembro de 2023
Concede Aposentadoria Voluntária ao agente público JOAO FRANCISCO
DIAS NETO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII da Lei Municipal Nº. 2.571/01, c/c com fundamento no Art. 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal - LC Nº. 81/2022.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro de 2023, o benefício de aposentadoria voluntária, em caráter integral, com paridade, à JOAO FRANCISCO
DIAS NETO, agente público, CPF nº 517.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 7.179,46 (sete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional Nº. 41/2003 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional Nº. 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

Mafra, 12 de Setembro de 2023.

Nailor Lis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA Nº 241, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146307

PORTARIA Nº 241, de 12 de setembro de 2023
Concede Aposentadoria Voluntária ao agente público SIDNEY SCHLOSSMACHER.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Municipal Nº. 2.571/01, c/c Art. 3º da EC 47/05 - formula 85/95, c/c art. 5º, XXXVI da CRFB/88.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro de 2023, o benefício de aposentadoria voluntária, em caráter integral, com paridade, à SIDNEY SCHLOSSMACHER, agente público, CPF nº 403.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Médico Otorrinolaringologista.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 8.306,22 (oito mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional Nº. 41/2003 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional Nº. 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

Mafra, 12 de setembro de 2023.

Nailor Lis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA Nº 242 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145540

PORTARIA Nº 242 de 13 de setembro de 2023
Concede Aposentadoria Voluntária ao agente público ANTONIO LIEBL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Municipal Nº. 2.571/01, c/c com fundamento no Art. 50, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal - LC Nº. 81/2022.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro de 2023, o benefício de aposentadoria voluntária, em caráter integral, com paridade, à ANTONIO LIEBL agente público, CPF nº 194.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de topografia.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 6.474,21 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios

equivalentes a 36% (trinta e seis por cento).

Art. 3º - O benefício será reajustado com paridade aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional Nº. 41/2003 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional Nº. 47/2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

Mafra, 13 de Setembro de 2023.

Nailor Lis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145167

PORTARIA Nº 243 de 13 de setembro de 2023
Concede Aposentadoria Voluntária à agente pública MARIA TEREZINHA SOKACHESKI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Municipal Nº. 2.571/01, c/c com fundamento no Art. 40, §1º, III, b, da CFRB, c/c Art. 5º, XXXVI da CFRB/88.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro de 2023, o benefício de aposentadoria voluntária, em caráter proporcional, sem paridade, à MARIA TEREZINHA SOKACHESKI, agente pública, CPF Nº. 458.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à (89,52%) da média das 80% maiores remunerações e correspondem a R$ 5.959,82 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento).

Art. 3º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional N°. 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de setembro de 2023.

Mafra, 13 de setembro de 2023.

Nailor Lis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA Nº. 240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145732

PORTARIA Nº. 240, de 12 de setembro de 2023
Concede aposentadoria compulsória ao agente público ROBERTO FERREIRA SCHOLZ.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII da Lei Municipal Nº. 2.571/01, c/c com fundamento no Art. 40, § 1º, II, da CRFB/88, e Lei Complementar - LC Nº 152/15, c/c Art. 12, VI, da Lei Complementar Municipal - LC Nº. 81/2022.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro de 2023, o benefício de aposentadoria compulsória, à ROBERTO FERREIRA SCHOLZ, agente público, CPF Nº. 167.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à (62%) da média simples das 100% remunerações e correspondem a R$ 3.324,32 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento).

Art. 3º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional N°. 41/2003, não havendo paridade com os servidores

ativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de setembro de 2023.

Mafra, 12 de setembro de 2023.

Nailor Lis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência
Do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO CONTRATO DE ARRENDAMENTO 01/23

Publicação Nº 5147302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6529DD108CE84E20D5A4CFA1142F2EDB3A313EE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA-IPMM
CNPJ: 97.457.071/0001-50

EXTRATO CONTRATO

Contrato de arrendamento nº: 01/2023
Contratante: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MAFRA IPMM
Contratado: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.625.833/0001-76
Endereço: R. Desembargador Arthur Leme, Nº 327, Curitiba-PR
Objeto: Arrendamento de locação de equipamento multifuncional/impressora para suprir as necessidades da CONTRATANTE com serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários para pelo funcionamento do serviço, exceto papel.
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de Assinatura: 06 setembro de 2023.
Prazo: O presente CONTRATO tem vigência de 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Curitiba.
Chave TCE: 6529DD108CE84E20D5A4CFA1142F2EDB3A313EE7

Mafra, 14 de setembro de 2023.

Nailor LIS
Diretor Presidente do IPMM

Marechal Floriano Peixoto, 669, Centro, Mafra, Santa Catarina, CEP 89.300.168
47 3642 5834

Major Vieira

Prefeitura

EDITAL 001/2023 - EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO NOME, LOGOTIPO E CORES DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADA EM MAJOR VIEIRA – SC

Publicação Nº 5146247

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO NOME, LOGOTIPO E CORES DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADA EM MAJOR VIEIRA – SC.

1. OBJETIVO

Estimular e valorizar a participação dos alunos que serão público alvo da nova escola, inserindo-os nas tomadas de decisões inerentes ao ambiente escolar.

2. PARTICIPANTES

Alunos da Educação Infantil – Pré Escolar e de 1º ao 4º ano, matriculados na Escola Municipal Tia Chiquinha.

3. AVALIAÇÃO DO CONCURSO

3.1 A comissão julgadora municipal será composta por 07 representantes: um (1) representante Conselho Municipal de Educação, um (1) representante Secretaria Municipal de Administração, um (1) representante Secretaria Municipal de Educação, um (1) representantes da Equipe Gestora da Escola Municipal Tia Chiquinha, Prefeito Municipal ou Representante, um (1) representante da Imprensa local, um (1) representante de Pais, nomeados através de portaria.
3.2 O concurso acontecerá em uma única etapa, sendo:
Nome, logotipo (desenho) e cores da nova escola.
3.3 O concurso premiará os participantes que indicarem o nome, o logotipo (desenho) e as cores consideradas mais adequadas pela Comissão Julgadora para a nova Unidade de Ensino, conforme os critérios descritos neste Edital.
3.4 A decisão da comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.
2.5 A arte vencedora passará por ajustes gráficos.
2.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Julgadora.

3 PREMIAÇÃO

3.1 Os participantes classificados com 1º, 2º e 3º lugares, receberão a seguinte premiação:

1º Lugar: um (1) notebook
2º Lugar: uma (1) tablet
3º Lugar: uma (1) tablet

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 O Edital, Regulamento e Ficha de Inscrição estarão publicados no site oficial da Prefeitura;
5.2 O Regulamento (ANEXO I) e Ficha de Inscrição (ANEXO II) serão disponibilizados impressos aos alunos;
5.3 A Ficha de Inscrição e Regulamento serão entregues aos alunos na Escola Municipal Tia Chiquinha;
5.4 A ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser preenchida pelos pais ou responsáveis e entregue aos professores regentes da Escola Municipal Tia Chiquinha até dia 02 de outubro de 2023 juntamente com o nome e o logotipo (desenho) da nova escola;
5.5 Não serão aceitos trabalhos após a data descrita no item 5.4;
5.6 A comissão organizadora terá total autoridade para adicionar qualquer norma que não tenha ficado explícita neste edital ou modificar o que for necessário, desde que seja publicado em outro edital antes do término do prazo da inscrição.
5.7 Não havendo número suficiente de inscritos (mínimo 20) ficará a cargo da Administração a criação do nome e logotipo da nova escola;
5.8 A inscrição para participação no evento implica a aceitação das normas deste regulamento.
5.9 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo email: pedagogico@majorvieira.edu.sc.gov.br ou telefone: (47)3655-1258.

Major Vieira, 15 de setembro de 2023.

Marilda Rodecz Edson Sidnei Shoroeder
Secretária de Educação Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO

Artigo I - DA PARTICIPAÇÃO

.a - Todos os alunos de Educação Infantil – Pré Escolar e de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental matriculados na Escola Municipal Tia Chiquinha – Major Vieira – SC.
.b - Os alunos poderão ter a orientação dos pais e responsáveis no desenvolvimento dos trabalhos;

Artigo II – DO JULGAMENTO DOS NOMES INSCRITOS

I.a A escolha do nome deverá ser acompanhada de uma breve justificativa/explicação do porquê do nome indicado, considerando os seguintes critérios:
☐ Relacionada à literatura nacional;
☐ Relacionada à Educação;
☐ Nomes criativos;
☐ Nomes fáceis de pronunciar, memorizar e escrever;
☐ Nomes que remetam a memórias afetivas.
I.b O desenho do logotipo deverá combinar com o nome, devendo ser utilizado no máximo três cores diferentes para colorir o desenho, utilizando o espaço constante na ficha de inscrição;
I.c A folha deverá estar em perfeitas condições, sem rasuras ou amassados, sob pena de desclassificação;
I.d A ficha de inscrição deverá conter todas as informações solicitadas.
I.e Somente serão aceitos os trabalhos completos (nome da escola e logotipo com as cores)

Artigo III - DA PREMIAÇÃO DO NOME ESCOLHIDO
III.a O resultado será veiculado no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira no dia 15 de outubro de 2023
III.b A entrega da premiação acontecerá em data a ser agendada pelos organizadores.

Artigo IV - NO CASO DE EMPATE

III.a Serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
☐ Melhor justificativa do nome;
☐ Permanecendo o empate, será feito sorteio entre os participantes.

Artigo V - DOS DIREITOS DE USO DO NOME ESCOLHIDO

V.a Ao inscrever sua sugestão do nome e logotipo (desenho) no concurso, os participantes automaticamente cedem ao Município de Major Vieira - SC, o direito de utilizar o nome escolhido e o desenho para fins de publicação.

Artigo VI - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

VI.a Toda e qualquer dúvida em relação ao presente regulamento poderão ser esclarecidas através do e-mail: pedagogico@majorvieira.edu.sc.gov.br ou telefone: (47)3655-1258
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO NOVA ESCOLA

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE (ALUNO/A)

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:_____

DATA: / /2023.

ESCREVA A SUGESTÃO PARA O NOME DA NOVA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

JUSTIFIQUE A ESCOLHA DO NOME:

DE ACORDO COM O NOME ESCOLHIDO, DESENHE O LOGOTIPO, UTILIZANDO PARA COLORIR, NO MÁXIMO TRÊS CORES DIFERENTES. UTILIZE A FOLHA NA HORIZONTAL OU VERTICAL E ESCREVA SEU NOME COMPLETO E SUA TURMA/ANO NO VERSO DESTA FOLHA. NÃO ESQUEÇA DE ENTREGAR SEU DESENHO JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

EDITAL 004/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edson Sidnei Shoroeder, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, torna público por intermédio do presente Edital o Processo Seletivo por títulos e outros, para preenchimento de vagas nos cargos de provimento temporário, em conformidade com o art. 201 da Lei 069 de 2017, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições estabelecidas, que constitui parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal;
1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de **01 ano, podendo ser prorrogado por igual período;**
1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;
1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
* Pelo término do prazo contratual;
* Por iniciativa da administração pública; e
* Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

CARGO	VAGAS	CH*	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERÇÃO
Médico Clínico Geral	01 + cadastro reserva	40 horas	Curso superior em medicina e respectivo registro no conselho profissional	R$ 19.041,32

Médico Especialista Ortopedista	01	20 horas	Curso superior em medicina e respectivo registro no conselho profissional - Registro de qualificação de Especialista (RQE)	R$ 11.183,03
Médico Especialista Psiquiatra	01	20 horas	Curso superior em medicina e respectivo registro no conselho profissional - Registro de qualificação de Especialista (RQE)	R$ 11.183,03
Fonoaudiólogo	01	20 horas	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho profissional	R$ 2.277,45
Fonoaudiólogo	01	40 horas	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho profissional	R$ 4.554,88

2.2 – As atribuições do cargo estão descritas no anexo I deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas por intermédio do e-mail seletivosimplificadomv@outlook.com e serão aceitas das 08:00h do dia **15 de setembro de 2023 até as 12:00h do dia 25 de setembro de 2023**. Não será cobrada a taxa de inscrição.

3.1.1 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória exigida no presente Edital quando for realizado sua inscrição;

3.1.2 A documentação comprobatória juntamente com a Ficha de Inscrição (modelo Anexo II), deverá ser digitalizada em PDF, em arquivo único, constando frente e verso de todos os documentos e demais.

3.1.3 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.1.4 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;

3.1.5 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet, ou erros e/ou inconsistências nos arquivos recebidos.

3.1.6 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações abaixo:

3.1.8 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
b) Comprovante de escolaridade conforme habilitação mínima exigida. (Ver item 2 e 2.1 deste edital);
c) Carteira de registro no órgão de classe ou comprovante provisório, podendo ser de outro Estado no ato da inscrição;
d) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
e) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato.

3.1.9 PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO SERÃO ACEITOS:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida ou Registro na Carteira de Trabalho, ou outros documentos legais comprobatórios;
b) Certificados/declarações de Conclusão ou em andamento (acima de 50% da carga horaria total) de Especialização na área da Saúde, Mestrado e Doutorado;
c) Certificados de Cursos na área da Saúde com descrição de carga horaria.
d) Serão considerados tempo de experiencia as atividades exercidas comprovadamente nos cargos pretendidos que tratam esse edital.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS	Especialização concluída	1,5 (um vírgula cinco – por curso)
	Especialização em andamento	1,0 (um vírgula zero – por curso)

	Mestrado concluído	2,5 (dois vírgula cinco – por curso)
	Mestrado em andamento	2,0 (dois vírgula zero – por curso)
	Doutorado concluído	3,0 (três vírgula zero – por curso)
	Doutorado em andamento	2,5 (dois virgula cinco – por curso)
CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE	De 20 horas a 60 horas	0,5 (zero vírgula cinco – por curso)
	De 61 à 100 horas	1,0 (um vírgula zero – por curso)
	Acima 100 horas	1,2 (um vírgula dois – por curso)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 12 meses até 18 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 19 meses até 30 meses	0,8 (zero vírgula oito)
	De 31 meses até 42 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	1,2 (um vírgula dois)
	De 61 meses até 72 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	Acima de 72 meses	2,0 (dois vírgula zero)

4.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado conforme exigido para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação provisória será publicada no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira no dia **26/09/2023 às 17:00;**

5.2 A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.3 Após a publicação do Resultado de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado, nos termos do item 6 deste edital.

5.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1. Maior pontuação por títulos;
2. Maior pontuação por experiência comprovada.
3. Maior idade;
4. Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

5.5 A classificação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Major Vieira no dia 28/09/2023;

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico **seletivosimplificadomv@outlook.com** em arquivo formato PDF, até 24 horas após a publicação do resultado no Site da Prefeitura Municipal. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no site da Prefeitura Municipal.

6.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

6.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
b) Conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;
c) O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;

6.4 Da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação;

6.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e as atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail **seletivosimplificadomv@outlook.com .**

6.6 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

*Carteira de Identidade
*CPF
*Carteira de Trabalho (CTPS)
*Número do PIS/PASEP
*Título de Eleitor
*Comprovante de Voto da Última Eleição
*Certidão de Nascimento ou Casamento
*Certidão de Nascimento dos Filhos
*Certificado de Reservista (se for o caso)

*Comprovante de residência
*Comprovante de escolaridade
*Documento que conste o número da Conta no Banco do Brasil
*01 (uma) foto 3x4 recente
*Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo assim o exigir)
*Registro no Conselho de Classe
*Declaração de não acumulação de cargos públicos
*Declaração de Bens que constituem seu patrimônio
*Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades disciplinares
*Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Fórum da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
*Laudo Médico atestando sanidade física e mental, expedido pela Junta Médica Municipal. Apresentar também os exames que forem solicitados pelo médico.

7.2 A convocação do candidato aprovado será feita, por meio de contato telefônico ou pelo endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos. É de inteira responsabilidade do candidato, atualizar os dados/contatos no setor de recursos humanos da prefeitura municipal.

7.3. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;
8.2 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público emergencial;
8.3 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;
8.4 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Procuradoria Municipal;

8.5 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

Major Vieira, 14 de setembro de 2023.

EDSON SIDNEI SHOROEDER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

Fonoaudiólogo	Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fonoaudiologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições genéricas: Executa atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia; desenvolvimento de trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral e audição; participação de equipes de diagnóstico, no intuito de realizar a avaliação da comunicação oral, escrita e audição; realização de terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação ora, escrita e audição; realização de trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaboração em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; realização de pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral, escrita e audição; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do fonoaudiólogo; elaboração de laudos ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA 54 técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fonoaudiólogo; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal; cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.
Médico Clínico Geral	Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se

	especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública. Atribuições genéricas: Executa atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; realização de atendimento de urgência e emergência; realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar; participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico; elaboração

	e execução de vitorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; execução das demais ativid
Médico Especialista: Ortopedista e Psiquiatra	Descrição do cargo: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, dentro da área de abrangência própria de cada especialidade. Atribuições genéricas: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA 55 pelo paciente ou seu representante legal; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar); guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	**RG:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**
ENDEREÇO:	**CIDADE:**
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo Edital 04/2023.

Major Vieira, SC.

___/____/_____

_____

Assinatura do candidato

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 066/2022

Publicação Nº 5145481

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022
Espécie: Renovação termo de Contrato nº 066/2022; Vigência: que era até 14/10/2023 passará de ser até 14/10/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA EM DECORRÊNCIA DE AVC; Valor: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: JG ASSISTÊNCIA EM GERIATRIA LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 069.2022; Dispensa De Licitação nº 006.2022; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

LEI MUNICIPAL Nº 2649 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145221

LEI MUNICIPAL Nº 2649 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativo ao exercício anterior, conforme segue:
- LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE – CNPJ 34.710.801/0001-62 – até o limite de R$ 10.907,00 (dez mil, novecentos e sete reais).

§1º As despesas previstas no presente artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de despesas de exercícios anteriores, autorizada a suplementação até o limite do caput do presente artigo, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face a respectiva despesa.

§2º Em caso de abertura de crédito adicional suplementar ou especial, fica o executivo municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023, até o limite da despesa prevista no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de setembro de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
PREFEITO

PORTARIA N° 420/2023

Publicação Nº 5146007

PORTARIA N° 420, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Indica membros para compor a Equipe de Trabalho para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar – Mandato 2024/2028, e dá outras providências."

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 79, VII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar n°94 de 21 de março de 2023 e na Resolução do TSE n° 23.719 de 13 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1° - INDICAR as pessoas abaixo relacionadas para composição da equipe de trabalho para o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar – Mandato 2024/2028:

I - Seção 01
Presidente: Lucimara Ruthes Miernitski
Mesário: Tainah Graf Fernandes
Secretário: Tamara Karvat

II - Seção 02
Presidente: Talita Regina Rodrigues
Mesário: Karine Packer
Secretário: Deranilce Alves dos Santos

III - Seção 03
Presidente: Reni Edinei Rodrigues

Mesário: Edieiny Maier
Secretário: Sirlene Ramos da Silva

IV - Fiscais da Comissão
Fiscal 01: Filipi Oliveira Floriano
Fiscal 02: Mauro Luiz Miernitski

V - Motorista Local
Maicon Assis Mariano

VI - Comissão Especial Eleitoral
Alessandra Vieira
Aline Krisan
Lucilda Rodrigues das Chagas
Cleonice Tereza Petruka
Liliane Aparecida Lisboa Maron Guimarães

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eriko Rêgo Toth

VIII - Equipe de Escrutínio dos Votos
Cristian Grein Bueno
Nilson José de Souza
Otacília Matulaitis Wingeter

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de setembro de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2386/2023-EXONERAR, A PEDIDO, CONTRATO TEMPORÁRIO, JOICIARA RAIZA BEZERRA DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA-ACT 30H SEMANAIS

Publicação Nº 5148078

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba,em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, contrato de trabalho por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 001/2023, JOICIARA RAIZA BEZERRA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Sala-ACT, com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 05 de setembro de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 15 de setembro de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Recursos Humanos

Matos Costa

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE 26/2023

Publicação Nº 5147314

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023 - PMMC

O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que diante do questionamento das empresas a Pregoeira opta pelo DEFERIMENTO e decide por RETIFICAR o edital, e no uso de suas atribuições legais, faz PUBLICAR o que segue:
ONDE SE LÊ: LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
14	1150m²	M²	GRAMA ESMERALDA DE 1ª QUALIDADE SEM INÇO.	18,33	5.175,00
15	1150m²	M²	Mão de obra do Plantio de grama – Preparação do Terreno e Plantio	4,50	21.079,50

LEIA-SE: LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
14	1150m²	M²	GRAMA ESMERALDA DE 1ª QUALIDADE SEM INÇO.	18,33	21.079,50
15	1150m²	M²	Mão de obra do Plantio de grama – Preparação do Terreno e Plantio	4,50	5.175,00

ONDE SE LÊ: 2– LOCAL, DATA E HORA
2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 18 de setembro de 2023, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.
2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2023.
LEIA-SE: 2– LOCAL, DATA E HORA
2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 28 de setembro de 2023, com início às 08:30 horas horário de Brasília – DF.
2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2023.
Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, SC, 15 de setembro de 2023 – Elaine Cristina Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO 1º ADITIVO ACRESCIMO CONTRATO 2/2023 - CISAMARP

Publicação Nº 5146469

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - FMS
CONSORCIADO/CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONSORCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10.
Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;
Considerando a necessidade e solicitação do Contratante em aumentar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Contratado, a Lei Municipal 2.411/2023 autorizando e o Decreto nº 92/2023 (DECRETO DETERMINANDO O AUMENTO DE RECURSOS AO CISAMARP).
Resolvem as partes aditar o Contrato de Prestação de Serviços 2/2023, entre as partes, altera-se o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta para:
Cláusula Quarta (...).
Parágrafo primeiro - A cota anual do município fica neste ato acrescida de R$ 168.429,15 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), deste modo a cota máxima prevista do município passa a ser de R$ 418.429,15 (Quatrocentos e dezoito

mil quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), devendo o valor ser fracionando em 3 competências entre a 202309 a e 202311, sendo conveniente ao município, poderá ser realizado adiantamento de valor entre as competências, sendo autorizado via email pelo (a) Secretário (a) de Saúde. O saldo de uma competência passara automaticamente para outra. No final do ano, será criada a competência 2023 12 caso o município assim deseje, deverá informar qual o valor a ser utilizado, dentre o valor de saldo das competências anteriores, limitado anualmente ao valor supracitado, acrescido de eventual aditivo, dentro do limite da lei.
O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Matos Costa, 13 de setembro de 2023. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 IDADE PARA A MATRICULA

Publicação Nº 5147166

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATOS COSTA
RESOLUÇÃO N. 001 DE SETEMBRO DE 2023
Define a idade para o ingresso nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino de Matos Costa, Santa Catarina.
A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1.431/2006 e a Lei Municipal n. 2.319/2021,

RESOLVE
Art. 1º. A idade mínima para matrícula no berçário da Educação Infantil é de 6 (seis) meses completos.
Art. 2º. A idade mínima para matrícula no maternal I é de 2 (dois) anos completos até 31 de março, e maternal II é de 3 (três) anos até 31 de março do ano letivo.
Art. 3º. A data de corte etário para matrícula inicial no pré-escolar da EducaçãoInfantil e no Ensino Fundamental, definida pelo Conselho Nacional de Educação é, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, completos ou a se completarem até 31 de março do ano letivo para o qual se realiza a matrícula.

Art. 4º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, e em pré-escolar para crianças entre 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.
§ 1º A matrícula de crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março do ano de matrícula, será realizada no pré-escolar.
§ 2º A pré-escola, segunda fase da Educação Infantil e primeira de obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal de 1988, deverá ocorrer para as crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual se realiza a matrícula.

Art. 5º. O Ensino Fundamental deverá ser garantido a todas as crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31/03, e a todas as que não tiveram condições de frequentá-lo na idade própria.
§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo, nos termos da Lei e das normas vigentes;
§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após essa data deverão ser matriculadas na Pré-Escola, terceira fase da Educação Infantil;
§ 3º A pré-escola é considerada fase obrigatória, sendo a frequência de no mínimo 60% no ano letivo, e o aproveitamento na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
Art. 6º - Para o ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão preencher o formulário de matrícula, conforme o Regimento Escolar Unificado do Sistema Municipal de Ensino, e apresentar documentação comprobatória, a saber:
I - cópia da certidão de nascimento da criança;
II - comprovante de residência atualizado no Município de Matos Costa;
III -declaração de vacinação atualizada;
IV -Cad Único atualizado.

Art. 7º. Os casos omissos deverão ser analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa/SC,06 de Setembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de
Educação de Matos Costa

Mirim Doce

PREFEITURA

CONTRATO 0039/2023

Publicação Nº 5145785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3366159EC5E8C61FC03B6F11EB15EBF415742E3D

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CT 0039/2023 / PMMD/SEC

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, CEP 89.194-000– Mirim Doce – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.952.248/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor BERNARDO PERON, abaixo denominado CREDENCIANTE e a empresa ADEMAR PIRES DE MORAES 05900653943, inscrita no CNPJ 34.808.157/0001-60, com sede na Rua Paulo Cordeiro, n° 730, Bairro Vila Mariana , no Município de Taió, representada neste ato pelo SR. ADEMAR PIRES DE MORAES, inscrito no CPF 059.006.539-43, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 04/2023, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente edital, CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTURA E ELETRICISTA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, tudo conforme este edital e seus anexos.
PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE PINTOR.

1.1 Para tanto define-se:
• MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelho, máquina e/ou equipamento em bom estado de uso e/ou operação.
• SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 do edital de credenciamento viculado a este contrato, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

1.1.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

1.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

1.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

1.4 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.5 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

1.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

1.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

1.8 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

1.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.10 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

1.11 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

1.12 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

1.13 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

1.14 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

1.15 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

1.16 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Mirim Doce-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando- se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

1.17 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos

parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.
2.1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Relatório do diário de obra.

2.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

2.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

2.3.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".

2.3.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

2.3.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

2.3.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

2.3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

2.3.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

2.4 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

3.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

3.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

3.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

3.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Mirim Doce, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

3.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

3.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

3.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Mirim Doce ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de

alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;
k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver

realizando os serviços;
l) Seguro de vida dos funcionários;
m) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;
n) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;
o) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;
p) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;
q) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;
r) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;
s) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários, se exigido;

4.3 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
4.4 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais,

alimentaçãoe qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;
4.5 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;
4.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;
4.7 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2023, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;
4.8 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

5.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

5.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato, sendo que o serviço deverá ser atestado por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

5.3 O credenciamento da empresa será válido de 15 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de Credenciamento.

5.4 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 As sanções previstas nos subitens "a, c, d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.

7.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

8.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

9.2 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

9.3 A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

9.4 A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.

9.5 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

9.6 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

9.7 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em

vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

9.8 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

10.2 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

10.3 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

10.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente,visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

10.5 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mirim Doce/SC, 15 de setembro de 2023.

Credenciante	Credenciada
Município de Mirim Doce	Ademar Pires De Moraes 05900653943

Testemunhas:

Nome:Micheli Dos Santos	Nome:Everton Borghesan
CPF:109.364.959-36	CPF: 066.069.859-74

CONTRATO 40/2023

Publicação Nº 5145794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B16272013CF0B7191CD10E5E00112D0FE92740E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CT 0040/2023 / PMMD/SEC

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, CEP 89.194-000– Mirim Doce – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.952.248/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BERNARDO PERON**, abaixo denominado CREDENCIANTE e a empresa **MARCIO ZANGHELINI 03348293995,** inscrita no CNPJ 48.475.462/0001-91, com sede na Rua Felix Cattoni, n° 95, Bairro Victor Konder , no Município de Taió, representada neste ato pelo SR. **MARCIO ZANGHELINI**, inscrito no CPF 033.482.939-95, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DECREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 04/2023, anexos emediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente edital, **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTURA E ELETRICISTA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, tudo conforme este edital e seus anexos.
PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

1.1 Para tanto define-se:

- **MANUTENÇÃO**: Atividade que implica em conservar obra, aparelho, máquina e/ou equipamento em bom estado de uso e/ou operação.
- **SERVIÇO**: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessárioà regularização das faltas ou defeitos observados.

1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação

do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 do edital de credenciamento viculado a este contrato, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços demanutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

2.1.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

2.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

2.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

2.4 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

2.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

2.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

2.8 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

2.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para oexercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2.10 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

2.11 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a NotaFiscal dos serviços executados;

2.12 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

2.13 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.14 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

2.15 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.16 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Mirim Doce-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.17 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos

parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.

3.1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

f) Relatório do diário de obra.

3.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

3.3.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".

3.3.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

3.3.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

3.3.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

3.3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.3.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

3.4 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na formado Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda -IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

4.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

4.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

4.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

4.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Mirim Doce, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

4.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

4.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

4.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Mirim Doce ou aterceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de

alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;

f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;

h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamentoe fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;

k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços;

l) Seguro de vida dos funcionários;

m) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;

n) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;

o) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;

p) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;

q) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;

r) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;

s) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários, se exigido;

5.3 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

5.4 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais,

alimentaçãoe qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

5.5 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

5.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

5.7 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2023, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

5.8 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

6.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato, sendo que o serviço deverá ser atestado por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

6.3 O credenciamento da empresa será válido de **15 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de Credenciamento.

6.4 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1 O CREDENCIANTE/**CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;

b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) fiscalizar-lhe a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atrasona entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 As sanções previstas nos subitens “a, c, d”, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, novalor de **R$ 100,00 (cem reais)**, por dia de atraso.

8.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que étotalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

9.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

10.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

10.2 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizadaa suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

10.3 A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado,sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

10.4 A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.

10.5 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

10.6 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

10.7 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas quepossam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em

vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

10.8 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

11.2 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "*intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

11.3 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

11.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente,visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

11.5 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mirim Doce/SC, 15 de setembro de 2023.

Credenciante	Credenciada
Município de Mirim Doce	**Marcio Zanghelini 03348293995**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

Testemunhas:

Nome:Micheli Dos Santos
CPF:109.364.959-36

Nome:Everton Borghesan
CPF: 066.069.859-74

CONTRATO 41/2023

Publicação Nº 5145802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79A9039416DCAA8E8928B5DB472ED3780DC813C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CT 0041/2023 / PMMD/SEC

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, CEP 89.194-000– Mirim Doce – SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.952.248/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **BERNARDO PERON**, abaixo denominado CREDENCIANTE e a empresa **51.654.039 RODRIGO PEDROSO,** inscrita no CNPJ 51.654.039/0001-63, com sede na Rua Expedicionário Rafael Busarello, n° 2290, Bairro Padre Eduardo , no Município de Taió, representada neste ato pelo SR. **RODRIGO PEDROSO**, inscrito no CPF 048.960.319-03, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 04/2023, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente edital, **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTURA E ELETRICISTA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, tudo conforme este edital e seus anexos.
PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA.

1.1 Para tanto define-se:

- **MANUTENÇÃO**: Atividade que implica em conservar obra, aparelho, máquina e/ou equipamento em bom estado de uso e/ou operação.
- **SERVIÇO**: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessárioà regularização das faltas ou defeitos observados.

1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 do edital de credenciamento viculado a este contrato, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços demanutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

2.1.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

2.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

2.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

2.4 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

2.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

2.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

2.8 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

2.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para oexercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2.10 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

2.11 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a NotaFiscal dos serviços executados;

2.12 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

2.13 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.14 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

2.15 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.16 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Mirim Doce-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.17 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos

parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.

3.1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

f) Relatório do diário de obra.

3.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

3.3.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".

3.3.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

3.3.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

3.3.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

3.3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.3.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

3.4 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na formado Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda -IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

4.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

4.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

4.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

4.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Mirim Doce, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

4.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

4.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

4.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Mirim Doce ou aterceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de

alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;

f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;

g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;

h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamentoe fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;

k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços;

l) Seguro de vida dos funcionários;

m) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;

n) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;

o) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;

p) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;

q) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;

r) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;

s) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários, se exigido;

5.3 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

5.4 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais,

alimentaçãoe qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

5.5 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

5.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

5.7 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2023, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

5.8 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

6.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato, sendo que o serviço deverá ser atestado por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

6.3 O credenciamento da empresa será válido de **15 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de Credenciamento.

6.4 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

7.1 O CREDENCIANTE/**CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;

b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) fiscalizar-lhe a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atrasona entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 As sanções previstas nos subitens “a, c, d”, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, novalor de **R$ 100,00 (cem reais)**, por dia de atraso.

8.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que étotalmente aceito pela credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

9.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

10.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

10.2 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizadaa suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

10.3 A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado,sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

10.4 A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.

10.5 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

10.6 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

10.7 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas quepossam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em

vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

10.8 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

11.2 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "*intuito personae*", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

11.3 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

11.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente,visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

11.5 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mirim Doce/SC, 15 de setembro de 2023.

Credenciante	**Credenciada**
Município de Mirim Doce	**51.654.039 Rodrigo Pedroso**

Testemunhas:

Nome:Micheli Dos Santos **Nome:Everton Borghesan**
CPF:109.364.959-36 **CPF: 066.069.859-74**

Modelo

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2023

Publicação Nº 5145049

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICO a realização de Processo de Dispensa para a contratação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR,** para a aquisição dos produtos abaixo descritos, por possuir amparo legal na Lei n° 8.666/93, e em função do Município de Modelo, SC, ser membro do mesmo, e fundamentado nos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, tendo em vista os preços praticados pelo Consórcio em comparação aos preços praticados pelas Empresas que atuam no ramo.

O **OBJETO** da presente contratação é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS DO BAIRRO FLORESTA E IGUAÇU: RUA JOAQUIM NABUCO TRECHO I, RUA JOAQUIM NABUCO TRECHO II, RUA DOM BOSCO TRECHO I, RUA DOM BOSCO TRECHO II, RUA ERNESTO ALVES TRECHO I, RUA ERNESTO ALVES TRECHO II, RUA TIRADENTES.**

Os **RECURSOS FINANCEIROS,** no montante de R$ ***420.042,64***, da parte do Consórcio, serão de orçamento do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública do Município de Modelo, SC, conforme demonstrado a seguir.

ORGÃO	DESPESA	VALOR	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	288	R$ 420.042,64	3.449.351.980.000.000.000	Obras contratadas

ITEM:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚPLICAS, NAS RUAS: Rua Joaquim Nabuco Trecho I; Rua Joaquim nabuco Trecho II; Rua Dom Bosco Trecho I; Rua Dom Bosco Trecho II; Rua Ernesto Alves Trecho I; Rua Ernesto Alves Trecho II; Rua Tiradentes. TOTALIZANDO 8.364,75 M² DE PAVIMENTAÇÃO	M²		R$ ***420.042,64***	R$ ***420.042,64***

Modelo, 15 de setembro de 2023.

Cleber Eberhart
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 09/2023

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa por se tratar de contratação através de Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, de acordo com a Lei de Licitações 8.666/93 art. 24 Inciso XXVI.

A pavimentação é de extrema importância para o fortalecimento do setor urbano e para atender os moradores do Bairro Floresta e Iguaçu, melhorias para escoar da água, agilidade no transporte e locomoção de pessoas, conforto para a população que ali estão executando os serviços, contribuindo assim com o aumento da produção e principalmente a produtividade.

Destacamos ainda que o recurso solicitado vem de encontro com as políticas públicas voltadas ao setor urbano do município, propiciando melhores condições de vidas para população, incentivando a permanência dos Modelenses em nosso município.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS DO BAIRRO FLORESTA E IGUAÇU: RUA JOAQUIM NABUCO TRECHO I, RUA JOAQUIM NABUCO TRECHO II, RUA DOM BOSCO TRECHO I, RUA DOM BOSCO TRECHO II, RUA ERNESTO ALVES TRECHO I, RUA ERNESTO ALVES TRECHO II, RUA TIRADENTES, E SEUS SUBITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA ANEXO, para atender a demanda e melhorias nas Ruas do Município de Modelo, através de Consórcio Público.

3 - EXECUTOR:

Fornecedor:	CNPJ/CPF:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	11.117.243/0001/20

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Por atender as exigências da Lei 8.666/93, e Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã e Campo Erê, visando a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (*Sistema de Consórcios*).

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

5 - PREÇO:

R$ ***420.042,64*** (quatrocentos e vinte mil, quarenta e dois reais com sessenta e quatro centavos).

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Compatível com preço praticado pelo Consórcio.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Relativo aos tributos Federais e a Dívida ativa da União.
b) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual.
c) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal.
d) Apresentou Certificado de Regularidade de situação do FGTS.
e) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal trabalhistas.

Modelo, em 15 de setembro de 2023.

CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

8 - DESPACHO FINAL

Em conformidade com o artigo 24 inciso XXVI da Lei de Licitações 8.666/93 e com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

Modelo, em 15 de setembro de 2023.

CESAR MEURER
Prefeito em exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

Publicação Nº 5145566

TERMO ADITIVO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2023
Processo Administrativo Nº 7/2023
Pregão Presencial Nº 3/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA POSTO MODELO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual que entre si celebram a(o) MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Rua do Comércio, 1304, centro, inscrita no CNPJ N° 83.021.832/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa POSTO MODELO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.271, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.314.054/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MARCELO ANTONIO SARTORETTO, vencedora do processo licitatório nº 007/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 003/2023, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.
Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, uma vez que houve aumento dos preços dos combustíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO
Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, com aumento do preço no Item Diesel Comum, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 18.09.2023):

Descrição	Valor Unitário
Diesel Comum	6,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO Cesar Meurer Prefeito – Em Exercício - Contratante		POSTO MODELO LTDA EPP Marcelo Antônio Sartoretto Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

Publicação Nº 5145569

TERMO ADITIVO Nº 006/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2023
Processo Administrativo Nº 7/2023
Pregão Presencial Nº 3/2023
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor CESAR MEURER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, doravante denominada simplesmente de DETENTORA, em decorrência do Processo Licitatório n° 007/2023 – Pregão Presencial n° 003/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
Preâmbulo: O presente aditivo tem como fundamento o requerimento da Detentora, uma vez que houve aumento dos preços dos combustíveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual, fica aditada a Ata de Registro de Preços nº 019/2023, com aumento do preço no Item Diesel S10, nos seguintes termos:

Preço Atualizado (a partir de 18.09.2023):

Descrição	Valor Unitário
Diesel S10	5,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MODELO Cesar Meurer Prefeito – Em Exercício - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 621/2023

Publicação Nº 5145305

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 621 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER O PAGAMENTO DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor Sr. MAURI HOFSTÄTTER matrícula nº 2908, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. A conversão de 1/3 em pecúnia é sobre a licença prêmio referente ao período de 10/02/2017 a 09/02/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 15 de setembro de 2023.

ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal Em Exercício

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL NO 014/2023/CMDCA

Publicação Nº 5145787

Edital no 014/2023/CMDCA
Dispõe sobre a convocação da Mesa Receptora de Votos: mesários, presidentes de mesa, Secretários, Técnico de Urna e define data para reunião com referidos servidores e conselheiros.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro da Fumaça/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.906/2019, Resolução 02/2023 do CMDCA e Morro da Fumaça:

1. Torna pública a convocação dos conselheiros de direitos e servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários, Secretários e Técnico de Urna na eleição do Conselho Tutelar do Município de Morro da Fumaça, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal Pietro Maccari – Bairro De Costa.

a) RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS, SECRETÁRIOS E APOIO

Nome	CPF	Função	Local
Cinara de Rochi	***448.989-**	Apoio	EEBM Biazio Maragno – Estação Cocal
Camila Martins	***352.139-**	Presidente	Seção 01 - EEBM Biazio Maragno – Estação Cocal
Chanadara Fin da Silva	***287.639-**	Mesário	Seção 01 - EEBM Biazio Maragno – Estação Cocal
Carolini Sartor Serafim	***616.059-**	Secretário	Seção 01 - EEBM Biazio Maragno – Estação Cocal
Camila Ferreira Viana	***650.909-**	Apoio	EEBM Pietro Maccari – De Costa
Leonardo Colossi Torres	***197.099-**	Presidente	Seção 02 - EEBM Pietro Maccari – De Costa
Eduardo Back	***167.799-**	Mesário	Seção 02 - EEBM Pietro Maccari – De Costa
Rute Laurentino Martinez	***500.889-**	Secretário	Seção 02 - EEBM Pietro Maccari – De Costa
Anderson Rodrigues Salvador	***702.739-**	Presidente	Seção 03 - EEBM Pietro Maccari – De Costa
Débora Jobs	***858.561-**	Mesário	Seção 03 - EEBM Pietro Maccari – De Costa
Mariana Alves Ferreira	***678.509-**	Secretário	Seção 03 - EEBM Pietro Maccari – De Costa
Marcio José Martinho	***760.019-**	Técnico de Urna	EEBM Pietro Maccari – De Costa

2. Os conselheiros e servidores convocados deverão participar do Treinamento em EAD para Mesários e Técnico de Urna: Eleições da Comunidade, disponibilizado pelo TRESC.

3. Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participarem da reunião que se realizará no dia 22/09/2023, às 14h00min, no auditório do SAMAE, cujos objetivos são o treinamento e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

4. No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

5. Os servidores municipais indicados para compor as mesas receptoras ou juntas eleitorais e os requisitados para auxiliar nos trabalhos da eleição, serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo CMDCA, sem prejuízo do salário e demais vantagens, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e § 4º da Lei Municipal n. 1.906/2019

Morro da Fumaça, 14 de setembro de 2023.

Andresa Zago Serafim Bez Fontana Presidente do CMDCA Representante Governamental na Comissão Especial Eleitoral	Danubia Olinda Sartor Recco Representante da Sociedade Civil na Comissão Especial Eleitoral
Amanda Custódio Representante Governamental na Comissão Especial Eleitoral	Mary Neuza Espindula Bif Representante da Sociedade Civil na Comissão Especial Eleitoral

Navegantes

PREFEITURA

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA

Publicação Nº 5146839

CERTIDÃO

Certifico para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na pensão por morte, que a servidora efetiva VALÉRIA PEITER, ex-portadora do CPF n.º 017.***.***-43, adquiriu direito às seguintes incorporações:
Adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante no processo de pensão nº 2023.07.08894P, que demonstra contribuições nos anos 2014 (09 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses), 2017 (12 meses), 2018 (12 meses) e 2019 (03 meses);
Adicional de Estímulo Assiduidade na fração de 4/5, conforme relatório de contribuições constante no processo de pensão nº 2023.07.08894P, que demonstra contribuições nos anos 2014 (05 meses), 2015 (10 meses), 2016 (12 meses), 2017 (11 meses), 2018 (10 meses) e 2019 (03 meses).

Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 24 de agosto de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONTRATO Nº 2503 AO 2522

Publicação Nº 5146907

CONTRATO Nº 2503-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **THAIRINE A. BENTO ALSINO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **Fernanda Silvia dos Santos ,** na (o) CEM PROFESSORA MARIA DE LOURDES ANTUNES.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período Matutino , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

THAIRINE A. BENTO ALSINO
Contratado (a)

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

CONTRATO Nº 2504-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SORAIA DA SILVA RODRIGUES BITTENCOURT**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) EM PROFESSORA IDILIA MACHADO FERREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período Matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

SORAIA DA SILVA RODRIGUES BITTENCOURT
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2505-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DILZA DE FATIMA NODA SERRANO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) EM PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período Matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

DILZA DE FATIMA NODA SERRANO
Contratado (a)

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

CONTRATO Nº 2506-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **BENTA RAQUEL LEITE FELICIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFESSORA ALCIREIA DA CONCEIÇÃO COUTO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período Vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

BENTA RAQUEL LEITE FELICIO DA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2507-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GLEISIANE DO SOCORRO SALES ROMÃO DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CEM PROFESSORA MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período Matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

GLEISIANE DO SOCORRO SALES ROMÃO DOS SANTOS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2508-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PAULA REGINA DA ROSA FERST**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) EM PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período Vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

PAULA REGINA DA ROSA FERST
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2510-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANDRIELLI DA SILVA BELETI**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) MATUTINO/ VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período EM PROFESSORA BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ANDRIELLI DA SILVA BELETI
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2511-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIANA MARQUES DA COSTA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS (40h)**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **Vaga transitoria ,** na (o) MATUTINO/ VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período CAIC ESCOLA – CEM PROFESSORA MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ADRIANA MARQUES DA COSTA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2512-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **NAYARA B CARDOSO ,** na (o) VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período CMEI PROFESSORA JULIETA PEREIRA MULLER, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2513-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CARLA JULIANA RANGUET**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **Vaga transitória ,** na (o) MATUTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período CMEI PROFESSORA ALCIREIA DA CONCEIÇÃO COUTO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

CARLA JULIANA RANGUET
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2514-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **BEATRIZ QUINTINO DE SOUSA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **Vaga transitória ,** na (o) VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período CMEI PROFESSORA NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

BEATRIZ QUINTINO DE SOUSA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2515-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **KETLYN PRISCILA SCHERMACK CARDOSO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **CINANDRA LUIZA PAVI RICOBOM ,** na (o) VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período CMEI PROFESSORA MARIA DAS NEVES EMILIO, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

KETLYN PRISCILA SCHERMACK CARDOSO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2516-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **INES PIRES DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - HABILITADO**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **Vaga transitória ,** na (o) MATUTINO/ VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período CAIC ESCOLA – CEM PROFESSORA MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

INES PIRES DOS SANTOS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2517-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **HELEN MENEZES E SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - HABILITADO**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **CINTIA RENATA CABRAL ,** na (o) MATUTINO/ VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período CMEI PROFESSORA ALCIREIA DA CONCEIÇÃO COUTO
CEM PROFESSORA MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

HELEN MENEZES E SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2518-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **IARA MACHADO EMILIO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. - HABILITADO**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **LARA MOLINA DA ROSA PEREIRA ,** na (o) VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período EM PROFESSORA MARIA HOSTIM DA COSTA, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

IARA MACHADO EMILIO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2519-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EVELIN DE SOUZA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **ANDREIA FERREIRA ,** na (o) MATUTINO/ VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período CMEI PROFESSORA ISABEL FLORES PAGANI, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

EVELIN DE SOUZA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2521-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CARLA APARECIDA CAMILO COELHO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – L. PORTUGUESA - HABILITADO**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **Vaga transitoria ,** na (o) VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período CEM PROFESSORA MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

CARLA APARECIDA CAMILO COELHO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2522-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **VITORIA MEDEIROS DE MENEZES** , doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/08/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) MATUTINO/ VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período CAIC – CEM PROFESSORA CLARINDA MARIA GAYA, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 18 de agosto de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

VITORIA MEDEIROS DE MENEZES
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2538 AO 2560

Publicação Nº 5146909

CONTRATO Nº 2538-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JOICE CRISTINA RADISKE**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFª ROSANA DE FÁTIMA GAYA BARRETO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

JOICE CRISTINA RADISKE
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2539-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JAQUELINE SILVA FURTADO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFª SILVETE COUTO DE MIRANDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

JAQUELINE SILVA FURTADO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2540-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUÍS ANTONIO MUNIZ DO AMARAL**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **THIFANI VITÓRIA DOMINGOS ,** na (o) EM PROFª BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

LUÍS ANTONIO MUNIZ DO AMARAL
Contratado (a)

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

CONTRATO Nº 2541-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DANIELA VIEIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **JÉSSICA OLIMPIA PINTO ,** na (o) EM PROFª BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

DANIELA VIEIRA
Contratado (a)

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve vidas!"

CONTRATO Nº 2542-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JAIRO JUAREZ PORTO JUNIOR**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 04/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

JAIRO JUAREZ PORTO JUNIOR
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2543-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GRACELI SEVEGNANI**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PORTAL DO SABER.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

GRACELI SEVEGNANI
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2544-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ALINE SILVA LOURENÇO CARDOSO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) EM PROFª VERGINA GUEDES LEMOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ALINE SILVA LOURENÇO CARDOSO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2545-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ROSANGELA BARROZO CORREIA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 04/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFª DIDYMEA LAZZARIS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ROSANGELA BARROZO CORREIA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2546-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JUCIEL JOÃO DE LIMA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PORTAL DO SABER.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

JUCIEL JOÃO DE LIMA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2547-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JESSICA MARIA DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI BRUCE CRANSTON KAY.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

JESSICA MARIA DOS SANTOS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2548-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA MARISA PINNOW**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CAIC CRECHE – CMEI PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

MARIA MARISA PINNOW
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2549-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ALINE GUBERTT**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **ARUANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS ,** na (o) CAIC CRECHE – CMEI PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ALINE GUBERTT
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2550-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PRISCILLA DE MOURA GERALDO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFª NEROZILDA PINHEIRO FEREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

PRISCILLA DE MOURA GERALDO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2551-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GABRIELA DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFª NEROZILDA PINHEIRO FEREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

GABRIELA DOS SANTOS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2552-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFª NATALINA SABEL DO AMARAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2553-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANA BEATRIZ ALVES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFª NEROZILDA PINHEIRO FEREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ANA BEATRIZ ALVES
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2554-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DAIANE CUSTÓDIO SANTOS DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFº JOSÉ DOA PASSOS LEMOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

DAIANE CUSTÓDIO SANTOS DA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2555-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DEBORA DOS SANTOS SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFª ROSANA DE FÁTIMA GAYA BARRETO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

DEBORA DOS SANTOS SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2556-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **ELEN DOS SANTOS PAIXÃO DANIEL AUGUSTO ,** na (o) CMEI PROFª REGINA MARLY DA COSTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2557-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELIENE FERREIRA DE ANDRADE LEMOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ARTE** , através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **ANDERSON DO ROSÁRIO ,** na (o) EM PROFª VILNA CORREA PRETTI, CEM PROFª BADIA DE FARIA, EM PROFª ELSIR BERNARDETE GAYA MULLER.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.480,72 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MAT/VESP , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ELIENE FERREIRA DE ANDRADE LEMOS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2558-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GISELE CRISTINA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **RAQUEL WELINSKI DE ABREU ,** na (o) EM PROFª ILKA MULLER DE MELLO E EM PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MAT/VESP , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

GISELE CRISTINA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2559-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELDA DE SOUZA DA ROCHA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VILMA BERNARDES DE SOUZA ,** na (o) EM PROFª ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ELDA DE SOUZA DA ROCHA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2560-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELICA VAZ TEIXEIRA SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE INGLÊS** , através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **DANIELA ANTONIO PEREIRA ,** na (o) CAIC ESCOLA – CEM PROFª MARIA DE LOUDES COUTO CABRAL, CEM PROFª LEONORA SCHMITZ, EM PROFª MARIA HOSTIM DA COSTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período INTEGRAL , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ELICA VAZ TEIXEIRA SANTOS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2561 AO 2583

Publicação Nº 5146911

CONTRATO Nº 2561-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **PILLAR FLORES DA LUZ**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUC ACIONAIS ADMINISTRADOR ESCOLAR**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **CLAUDIA VANESSA PEREIRA DA SILVA CARDOSOS ,** na (o) CMEI PROFª MARIA DA SILVA SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 5.012,29 (cinco mil, doze reais e vinte e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

PILLAR FLORES DA LUZ
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2562-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DANIELLE PEIXOTO CUSTÓDIO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **SARA ELISA ,** na (o) EM PROFª VERGINA GUEDES LEMOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO/ VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

DANIELLE PEIXOTO CUSTÓDIO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2563-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ARIELE GUILABEL**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) EM PROFª ILKA MULLER DE MELLO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO/ VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ARIELE GUILABEL
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2564-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA RENATA SOLUTCHAK**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CAIC ESCOLA – CEM PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO/ VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

MARIA RENATA SOLUTCHAK
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2565-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **BRUNA MARIBEL MEINEN**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40h**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **ALICIA CARLA DOS SANTOS ,** na (o) EM PROFª IDILIA MACHADO FERREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO/ VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

BRUNA MARIBEL MEINEN
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2566-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EMILY KAROLINE PINES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO ,** na (o) CMEI BRUCE CRANSTON KAY.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

EMILY KAROLINE PINES
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2567-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JONADABE TORRES DE ALENCAR LUZ**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CMEI PROFª REGINA MARLY DA COSTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

JONADABE TORRES DE ALENCAR LUZ
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2568-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SALETE APARECIDA CABRAL**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **GIOVANA CORREA BORGES ,** na (o) EM PROFª BADIA DE FARIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

SALETE APARECIDA CABRAL
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2569-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EDINALVA MARIA GERALDO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **NAYARA B CARDOSO ,** na (o) CMEI PROFª JULIETA PEREIRA MULLER.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

EDINALVA MARIA GERALDO DA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2570-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DANIELE PRUCHE GOMES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **JAQUELINE WALTRIK ,** na (o) CMEI PROFª LACI ANA DE BORBA CESÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

DANIELE PRUCHE GOMES
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2571-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **TAMIRES DAIANI VIEIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **DIVA SANTOS DE JESUS ,** na (o) CMEI PROFª MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

TAMIRES DAIANI VIEIRA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2572-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELIZAMA MARIA RABELO SOUZA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO/VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ELIZAMA MARIA RABELO SOUZA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2573-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS INICIAIS** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **CAROLINA MENDES BORTOLATO ,** na (o) VESPERTINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2574-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ISABELA NUNES MOREIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS INICIAIS** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **LUCIANA TRAMONTIN NOLLI ,** na (o) EM IZILDA REISER MAFRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ISABELA NUNES MOREIRA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2575-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **TEREZA DOS SANTOS INACIO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS INICIAIS** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) EM PROFª IDILIA MACHADO FERREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

TEREZA DOS SANTOS INACIO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2576-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **DAIANI SOARES KERSTING**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR ANOS INICIAIS** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) CEM PROFª BADIA DE FARIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

DAIANI SOARES KERSTING
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2577-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **CAMILA OLIVEIRA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **BETANIA PERÃO ,** na (o) CMEI PROFª MARIA DA SILVA SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2578-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELAINE ROMI FERNANDES**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **HELOISA DEMETRIO ,** na (o) CMEI PROFª MARIA DA SILVA SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ELAINE ROMI FERNANDES
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2579-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS BITTENCOURT**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **IARA FRANÇA RITTER MELCHIORETTO ,** na (o) CMEI PROFª ALESSANDRA ZILDA DA SILVA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO/ VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS BITTENCOURT
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2580-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **LUCIANE CORDEIRO DE LIMA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VANESSA CRISTINA NASCIMENTO ,** na (o) CMEI PROFª MARIA DA SILVA SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO/ VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

LUCIANE CORDEIRO DE LIMA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2581-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ROSANE DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) EM PROFª BERNARDETE MARIA SEDREZ SILVA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ROSANE DA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2582-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARCUS VINICIUS DE SOUZA FREITAS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE ANOS FINAIS DO ENS. FUND. – HISTÓRIA** , através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) EM PROFª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS E EM PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTINO / VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

MARCUS VINICIUS DE SOUZA FREITAS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2583-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **FERNANDA FRANCINE SACHUK DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO – 20 HORAS**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **JANE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS ,** na (o) EM PROFª MARIA HOSTIM DA COSTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.399,06 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 30 de agosto de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento Recursos Humanos

FERNANDA FRANCINE SACHUK DA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2601 AO 2613

Publicação Nº 5146912

CONTRATO Nº 2601-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ANNE CAROLINE SOUZA SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) C.E.M. PROF.ª CLARINDA MARIA GAYA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ANNE CAROLINE SOUZA SANTOS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2602-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **JAMILLY TOMAS DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) C.M.E.I. PROF.ª REGINA MARLY DA COSTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

JAMILLY TOMAS DA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2603-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **KARINE RONCALIO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

KARINE RONCALIO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2604-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MARIA AUXILIADORA COSTA DOS SANTOS DE FREITAS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) C.M.E.I. PROF.ª MARIA DAS NEVES EMÍLIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

MARIA AUXILIADORA COSTA DOS SANTOS DE FREITAS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2605-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ADRIANA APARECIDA ROYER DOS SANTOS PEREIRA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) E.M. PROF.ª ENI ERNA GAYA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.320,48 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ADRIANA APARECIDA ROYER DOS SANTOS PEREIRA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2606-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **INGRID NUNES VENANCIO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **PATRÍCIA BERALDO DE FARIA ,** na (o) C.M.E.I. PROF.ª SILVETE COUTO DE MIRANDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTIVO/VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

INGRID NUNES VENANCIO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2607-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ESTEFANY CLAUDINO DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO**, através do Processo Seletivo , comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) C.M.E.I. PROF.ª NATALINA ZABEL DO AMARAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTIVO/VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ESTEFANY CLAUDINO DOS SANTOS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2608-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GISELE CABRAL DE LIMA**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO**, através do Processo Seletivo , comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) C.M.E.I. PORTAL DO SABER.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTIVO/VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

GISELE CABRAL DE LIMA
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2609-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **ELAINE CRISTINA DE JESUS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **PROF. DE EDUC. INFANTIL - HABILITADO**, através do Processo Seletivo , comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) C.M.E.I. PROF.ª MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 4.640,97 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período MATUTIVO/VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

ELAINE CRISTINA DE JESUS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2610-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **IZADORA BORZANI DIAS**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA** , na (o) C.M.E.I. PROF.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período VESPERTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

IZADORA BORZANI DIAS
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2611-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **MICHELI PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) C.M.E.I. PROF.ª REGINA MARLY DA COSTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

MICHELI PINHEIRO
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2612-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **EDUANA FONSECA WHITE**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 019/2023, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) C.M.E.I. PROF.ª REGINA MARLY DA COSTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.098,61 (dois mil, noventa e oito reais e sessenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 HORAS semanais no período MATUTINO , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

EDUANA FONSECA WHITE
Contratado (a)

CONTRATO Nº 2613-2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **GISLENE DAS GRAÇAS TEODORO CINTO**, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, e Decreto n° 42 de 06 de março de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de **AGENTE DE EDUCAÇÃO**, através do Processo Seletivo 022/2022, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 18/09/2023, e término na data de 21/12/2023, de acordo com o vinculo de : **VAGA TRANSITÓRIA ,** na (o) E.M. PROF.ª ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.798,16 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 HORAS semanais no período INTERGRAL , de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento Recursos Humanos

GISLENE DAS GRAÇAS TEODORO CINTO
Contratado (a)

DECRETO 299-2023

Publicação Nº 5147559

DECRETO Nº299, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 05/08/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora DAIANE MAZILDA ANACLETO NASCIMENTO – Gerente da Fundação Municipal de Esporte - no valor total de R$2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para a 2ª Etapa do Estadual de Voleibol Adaptado - Categoria Sênior Masculino, que acontecerá no município de Itajaí/SC, no dia 21 de setembro do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 05/08/2011.

Art. 2º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação, gelo, água, medicamentos e outras, necessárias ao bem-estar dos atletas.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO 2599 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146014

DISTRATO Nº 2599-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado MILDRED DANIA RAMOS GONZALES DOS SANTOS - 63721101, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 2459-2023 de prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL - 40HS, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 14 de setembro de 2023

Nathalia Zabel
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Mildred Dania Ramos Gonzales Dos Santos
Contratado

DISTRATO 2600 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146016

DISTRATO Nº 2600-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de

Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado JULIA EDUARDA SEVEGNANI – 63634002, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2198/2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 18/09/2023

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 15 de setembro de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Julia Eduarda Sevegnani
Contratado

ERRATA PORTARIA 2666 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147696

ERRATA:
Na Portaria nº 2666 de 04 de setembro de 2023, publicadas na Edição nº. 4323 do Diário Oficial dos Municípios de 06/09/2023,

Onde se lê:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a CAROLINE MENDES BORTOLATO GOMES, matrícula 6183310, ocupante do cargo de PROFESSORA MAG II, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, com início em 04.09.2023 e término em 04.09.2024, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Leia-se:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares a CAROLINE MENDES BORTOLATO GOMES, matrícula 6183310, ocupante do cargo de PROFESSORA MAG II, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, com início em 11.09.2023 e término em 11.09.2024, conforme art. 89, § 1º ao 6º do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de setembro de 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2793 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146020

PORTARIA N º 2793 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR JOSÉ BRAZ FERREIRA, matrícula 313702, ocupante do cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 2 anos, conforme ofício nº 114/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 2795 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146021

PORTARIA N º 2795 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ADEMIR LIBÓRIO, matrícula 86402, ocupante do cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 113/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 2797 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146022

PORTARIA N º 2797 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SONIA REGINA RODRIGUES BOTELHO, matrícula 343505, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2022, visto que, de acordo com a Lei Complementar 173/2020 e a Instrução Normativa nº 01/2020, a contagem do período estava suspensa entre 28/05/2020 até 31/12/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2798 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146024

PORTARIA N º 2798 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NILCEA MARCIA PEREIRA, matrícula 4811304, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2799 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146026

PORTARIA N º 2799 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ADRIANA FERNANDES ROSA, matrícula 70101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 18 de setembro de 2023 a 16 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2800 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146027

PORTARIA N º 2800 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SILVANA MARIA MENDES, matrícula 61901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 18 de setembro de 2023 a 16 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2801 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146018

PORTARIA N º 2801 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2023, para exercer o cargo de efetivo de TÉCNICO DE TEATRO, com 40 (quarenta) horas semanais, FELIPE ANTONIO LOBO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2803 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146914

PORTARIA Nº 2803 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ILZA SILVA SOUZA, matricula 63336901, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 15.09.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2804 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146916

PORTARIA Nº 2804 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARILZA PEÇANHA LOUZADA DE SOUZA, matricula 228803, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 15.09.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2809 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146918

PORTARIA Nº 2809 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SILVANETE BEZERRA DE OLIVEIRA matrícula 232403 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 46 (quarenta e seis) dias consecutivos, com início em

01.08.2023 e termino em 15.09.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA COLETIVA 2635-2023 DESEMPENHO GERAL

Publicação Nº 5146919

PORTARIA N º 2635 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER progressão horizontal por desempenho, aos servidores.

Parágrafo Único – Em atendimento aos princípios da economia e eficiência, esta portaria possui subclassificações nos termos da tabela abaixo:

Matrícula	Subclas-sificaçõe s	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Carga horária	Período avaliado	Classe/ Referência
6279101	2635-01	MAIRON ATILIO ARCENO	PROCURADOR FUNDACIONAL	40H	2021/2023	G
63384301	2635-02	NATALI ROMANO BATISTA	ARQUITETO	30H	2021/2023	E
218202	2635-03	SAMARA CLAUDINO ERBS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40H	2021/2023	L
63385201	2635-04	ANDERSON VIANA ZAGUINI	AUDITOR FISCAL	40H	2021/2023	E
63468001	2635-05	HENRIVAL ATAUL DOS SANTOS FILHO	AGENTE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	40H	2019/2023	B
6186009	2635-06	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2021/2023	C
63384201	2635-07	IVAN PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2021/2023	C
63384501	2635-08	TATIANA BASSANI CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2021/2023	C
63384401	2635-09	MARCIA PAWLOWYTSCH	ASSISTENTE SOCIAL	30H	2021/2023	E
63466201	2635-10	DIONEIA DENES DIRK	ASSISTENTE SOCIAL DA INSTITUIÇÃO/SUAS	40H	2019/2023	B
63309401	2635-11	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30H	2021/2023	B
63308101	2635-12	ANDREIA DO CARMO BORGES DOLESKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF	40H	2021/2023	D
63308201	2635-13	ODETE PETUCO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF	40H	2019/2021	D
1630606	2635-14	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2021/2023	B
1980502	2635-15	JOSIANE GONÇALVES	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2021/2023	E
1706509	2635-16	DEISE CONCEIÇÃO PASSOS ROSA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2021/2023	E
63467001	2635-17	ROSY MERY CONSTANTINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO	30H	2019/2023	B
63466901	2635-18	TATIANE CRISTINE DA SILVA NUNES	AGENTE DE EDUCAÇÃO	20H	2019/2023	C
66901	2635-19	LUCIA HELENA LOBO LAURENCIO	AGENTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	40H	2021/2023	O
6311501	2635-20	EVERTON CORDEIRO MAZZOLENI	PSICÓLOGO	30H	2021/2023	G

63309801	2635-21	ADRIANA MAZETTO	RECEPCIONISTA	40H	2021/2023	C
63308501	2635-22	CLEIDO APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS	VIGIA	40H	2021/2023	D
63308601	2635-23	DAYANE DA SILVA CAVALCANTE	VIGIA	40H	2021/2023	E
63308801	2635-24	GERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	VIGIA	40H	2021/2023	D
63309001	2635-25	KATIUCI APARECIDA DA SILVA PEREIRA	VIGIA	40H	2021/2023	D
6293302	2635-26	LUCAS MARTIN ROLIM	VIGIA	40H	2021/2023	D
63309101	2635-27	JOÃO VERÍSSIMO DA SILVA FILHO	VIGIA	40H	2021/2023	D
63272802	2635-28	LUIZ GONZAGA LUZ	VIGIA	40H	2021/2023	D
162906	2635-29	EVERALDO RODRIGUES DA CUNHA	VIGIA	40H	2021/2023	D
119702	2635-30	ALBERI PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2021/2023	J
63304101	2635-31	CAROLINI BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30H	2021/2023	E
496910	2635-32	CINTIA CRISTIANE NUNES DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO	20H	2021/2023	D
508704	2635-33	HELENA ISIS LEAL	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2021/2023	F
204702	2635-34	IRILDA APARECIDA LEMOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2021/2023	E
63432102	2635-35	IZABEL SIQUEIRA DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO	30H	2019/2023	B
63297301	2635-36	MARLECI CRISPIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2021/2023	D
417002	2635-37	MARLI BASSI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2021/2023	H
1983805	2635-38	NEIDE BARROSO MACHADO	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2021/2023	F
109602	2635-39	ODETE MARSANGO	AUXILIAR DE ENFERMEGAM	40H	2021/2023	I
174501	2635-40	OSMAR JOSÉ LUCIANO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	2021/2023	K
1846103	2635-41	ROSANE RAMOS MARTIM	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30H	2021/2023	F

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2023

NATHALIA ZABEL

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA N º 2637 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146923

PORTARIA N º 2637 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023
DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a LUCIANA KREJCI DE ABREU, matrícula 6311801, efetivo no cargo de PROFESSOR MAG III, com carga horária de 30 horas semanais, para a classe/referência "09-A".
Art. 2º. A promoção está amparada pela lei complementar 072/2010, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.
Art. 3º. Esta progressão corresponde aos períodos de avaliação de 2021/2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2023

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2638 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 5146926

PORTARIA N º 2638 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023
DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a ODETE PETUCO FERREIRA, matrícula 63308201, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência "D".
Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde aos períodos de avaliação de 2019/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos, retroativos a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2023

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2639 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 5146927

PORTARIA N º 2639 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023
DETERMINA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a INDURI NUNES DE SOUZA, matrícula 218004, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para a classe/referência "G".
Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde aos períodos de avaliação de 2021/2023.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos, retroativos a partir de 01 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE SETEMBRO DE 2023

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2811 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147697

PORTARIA N º 2811 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JESSICA PATRICIO, matrícula 6222302, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2717 A 2721 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146930

PORTARIA N º 2717 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, o (a) Sr. (a) Jeferson Willian Muller, para exercer o cargo de efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Orientador escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado no (a) E.M. Profª Vilna Correa Pretti, no periodo integral, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2720 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, o (a) Sr. (a) Melissa Probst, para exercer o cargo de efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Orientador escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado no (a) E.M. Profª Rosa Maria Xavier de Araujo, no periodo integral, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2721 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, o (a) Sr. (a) Gabriela Luiza de Atayde de Sá, para exercer o cargo de efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Orientador escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado no (a) E.M. Profª Izilda Reiser Mafra, no periodo integral, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2718 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, o (a) Sr. (a) Leandro Douglas Leite, para exercer o cargo de efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Supervisor escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado no (a) E.M. Profª Rosa Maria Xavier de Araujo, no periodo integral, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2719 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, o (a) Sr. (a) Priscila Carla Pereira, para exercer o cargo de efetivo de Especialista em assuntos educacionais - Supervisor escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado no (a) C.M.E.I. Profª Laci Ana de Borba Cesário, no periodo integral, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2802 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146167

PORTARIA Nº 2802 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o processo Nº 55/2023 PMN, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, GRANITOS E ESPELHO (PROJETADOS E INSTALADOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: EDUARDO SCHMITT – (titular)
NATHALIA ZABEL - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2806 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146931

PORTARIA N º 2806 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2021, o (a) Sr.(a) Danila Fernanda da Silva de Oliceira, para exercer o cargo de efetivo de Professora de educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais, lotado no (a) E.M. Prof.ª Badia de Faria , no periodo matutino, a partir de 18/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC AO CONVÊNIO DA NFS-E

Publicação Nº 5147082

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, CNPJ 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, Libardoni Lauro Claudino Fronza, CPF nº 760.675.219-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

Esse documento foi assinado por LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/UZ33P-YNAXB-6YW79-TDA77

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PREFEITURA DE NAVEGANTES

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Navegantes/SC, 5 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
CPF: 760.675.219-20
Data: 08/09/2023 09:31:16 -03:00

LIBARDO LAURO CLAUDINO FRONZA

Prefeito Municipal de Navegantes/SC

Esse documento foi assinado por LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/UZ33P-YNAXB-6YW79-TDA77

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: UZ33P-YNAXB-6YW79-TDA77

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA (CPF 760.675.219-20) em 08/09/2023 09:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.173.196.177	Não disponível

Autenticação gabinete@navegantes.sc.gov.br

Email verificado

Uwf7N2Ht3Sf5/M+8GcESi2wpwf36EsGAJQRQDJbPe1o=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/UZ33P-YNAXB-6YW79-TDA77

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 056 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5147708

PORTARIA N º 056 DE 28 DEAGOSTO DE 2023
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSOADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e a Lei Complementar nº 152 de 25 de maio de 2012, RESOLVE:
I – DESIGNAR os servidores LACI ANA CESÁRIO ADRIANO - Técnica Administrativa Previdenciária, DENISE DA SILVA
- Técnica Administrativa Previdenciária e RAFAEL CASTRO – Técnico Administrativo Financeiro, para, sob a presidência do primeiro, instituírem PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO para apurar a regularidade no processo de Pensão do Sr. E.C.
II – A comissão ficará responsável, em primeiro momento, pela instauração e conclusão do processo administrativo nº 2023.18.800034PA, abrangendo demais processos que por ventura vierem a ser iniciados na constância deste, para tanto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 28/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 18 de setembro de 2023

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

TERMO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 5147705

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 2023.18.800034PA

Indiciado: Beneficiário **E.C.**

Vistos e relatados os presentes autos, verifiquei que:

Por intermédio da Portaria nº. 056 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, foi instaurado processo administrativo para apurar a regularidade no cálculo dos proventos de pensão.

A instauração foi determinada, designou-se a Comissão de Processo de Administrativo Previdenciário, citado a apresentar defesa em 10 dias, restou inerte. Foi solicitado parecer jurídico ao Procurador da Autarquia e, por fim, a Comissão de Processo Administrativo Previdenciário recomendou a revisão da planilha de proventos da pensão.

É o Relatório.

À vista do exposto e considerando o que consta nos autos, em conformidade com a Lei 9.784/99, LC Municipal nº. 07/2003 e LC nº 99/2011.

DECIDO:

JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Previdenciário, no que concerne a **REVISÃO** do processo de pensão concedido pela portaria 061 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018, como motivação do ato administrativo, a decisão da comissão julgadora e o parecer do procurador autárquico nº. 094/2023.

Determino que o setor de benefício proceda aos trâmites para a revisão do ato de aposentadoria.

Determino que se dê ciência ao segurado da decisão desse processo.

Diante do presente julgamento, determino que seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Navegantes-SC, 14/09/2023

Igor Fretta Nogueirade Lima

Diretor-Presidente do NAVEGANTESPREV

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes
Endereço: Av. Conselheiro João Gaya, 295 – Centro, Navegantes
CEP: 88.370.114 – Fone: 3342.3838 – E-mail:atendimento@navegantesprev.sc.gov.br.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 1183-2023 - LICENÇA PRÊMIO - ALESSANDRA MARCHIOLI

Publicação Nº 5145016

PORTARIA Nº 1.183/2023
Concede Licença Prêmio

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, ALESSANDRA MARCHIOLI, matrícula nº 7544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Claraíba – Distrito de Claraíba, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 15 de setembro de 2023 até 13 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 13/06/2017 a 03/07/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de setembro de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO Nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Publicação Nº 5145694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C22A2A51EE3C5AA5E47BA28BA0D3F3ACBD3FE57A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA OU CASOS DE EXTREMA URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 03/10/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 03/10/2023.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023 - PROCESSO Nº 79/2023

Publicação Nº 5145252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 / 2023

No dia 15 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2023, Processo licitatório nº 79/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHONETE ESCOLAR COM ESPUMA D20 E TATAME EVA (CORES DIVERSAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALLPER COMERCIAL	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALLPER COMERCIAL	24.547.906/0001-99		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHONETE ESCOLAR COM ESPUMA D20 E TATAME EVA (CORES DIVERSAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALLPER COMERCIAL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TATAME EM EVA, (cores diversas), espessura mínima de 15 milímetros, tamanho de 1x1 metro	UNIDADE	EVASOFT EVASOFT	400	31,76	12.704,00
2	COLCHONETE ESCOLAR, em espuma D20, tamanho 120x60x5cm, revestido com napa na cor azul. Abertura com zíper lateral	UNIDADE	POLLYSTAR POLLYSTAR	300	37,89	11.367,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,15 de Setembro de 2023

ALLPER COMERCIAL
CNPJ: 24.547.906/0001-99

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 182023

Publicação Nº 5146479

PORTARIA Nº 018/2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA MARLETE DE SOUZA DEMONTI, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 05, OCUPANTE DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO ORSI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 147, caput, da Lei Complementar Municipal n° 705, de 22 de março de 2023 - Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Trento, no qual dispõe que "os servidores admitidos mediante concurso público até a publicação da presente Lei Complementar, após cada quinquênio de efetivo exercício fazem jus a 3 (três) meses de licença prêmio com a remuneração do cargo efetivo".

CONSIDERANDO que a servidora requerente foi admita no cargo de provimento efetivo através de concurso público, em exercício nesta Casa Legislativa desde 01 de setembro de 2003; que consagra o direito ao benefício legal pretendido e apresentou requerimento expresso.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio para a servidora MARLETE DE SOUZA DEMONTI, detentora da matrícula nº 05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, com fundamento no art. 147, caput, da Lei Complementar Municipal n° 705, de 22 de março de 2023 - Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Trento, para gozo no período de 01/09/2023 a 31/10/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento/SC, 15 de setembro de 2023.

GUSTAVO ORSI
Presidente

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2023 - PMNV

Publicação Nº 5146584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FB697258A038A56C816F58F828D93CA6C30FB8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 183/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica na área de assessoria operacional interna para o Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 27/09/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 15 de setembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 045/2022

Publicação Nº 5145184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 15.09.2023
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
Valor ..... : R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DATA: 15.09.2023 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Ouro

PREFEITURA

TERMO ADITIVO N. 01/2023 AO CONTRATO N. 039/2023

Publicação Nº 5146147

Processo Licitatório n. 0016/2023
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0002/2023
TERMO ADITIVO N. 01/2023 AO CONTRATO N. 039/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Pavimentação em C.B.U.Q. – concreto asfáltico usinado a quente, em prolongamento da rua presidente kennedy (4ª etapa).
Alteração: Prazo.
Prazo de execução: até 05/11/2023.
Vigência: até 30/11/2023.
Data da assinatura: 15/09/2023.

Ouro Verde

Prefeitura

ADITIVO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007

Publicação Nº 5148039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE REAJUSTEDE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO SÃO PEDRO LTDA
Objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível óleo diesel S10 para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde/SC, 14 de setembro de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007

Publicação Nº 5148038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTEDE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO SÃO PEDRO LTDA
Objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível gasolina comum e aditivada para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde/SC, 25 de agosto de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 241/2023 RP 410/2023

Publicação Nº 5147688

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 241/2023 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: Aquisição do material: Areia média lavada e Areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra, sendo assim, justifica - se a realização de Registro de Preços para aquisição do material, conforme necessidade e uso do mesmo. Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados
VALOR: R$645.750,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA: 06/09/2023 a 05/09/2024.

Fornecedor: 3885356 - CRESTANI COMÉRCIO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia média lavada	M3		3150	100,00	315.000,00
2	Areia grossa lavada	M3		3150	105,00	330.750,00
Total do Fornecedor:						R$ 645.750,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 242/2023 RP 410/2023

Publicação Nº 5147691

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 242/2023 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição do material: Areia média lavada e Areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra, sendo assim, justifica - se a realização de Registro de Preços para aquisição do material, conforme necessidade e uso do mesmo. Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados
VALOR: R$89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).
DATA: 06/09/2023 a 05/09/2024.

Fornecedor: 39714691 - CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Areia média lavada	M3		350	128,00	44.800,00
4	Areia grossa lavada	M3		350	128,00	44.800,00
Total do Fornecedor:						R$ 89.600,00

EDITAL NOTIFICAÇÃO 12632/2019 NOVA

Publicação Nº 5147689

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
OFICIO Nº 54/2023
PALHOÇA 15/09/2023
AOS SENHORES:
SADMIR COELHO – CPF 932.520.809-15
ADENIR SOARES – CPF 022.280.869-16
ANA MARIA SILVA SANTOS – CPF 731.129.254-91
CARLOS JOAO SOARES – CPF 121.339.229-20
JOAO WILLIMAN – CPF 030.015.989-72
ROBSON LUIZ ALVES – CPF 774.176.079-34
CONNECT LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI – CNPJ 02.723.652/0001-80
EUGENIA PEREIRA CARDOSO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 04/06/2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (ARI ANTONIO PEREIRA), PROCESSO Nº 12632/2019, NUCLEO URBANO COM AREA TOTAL DE 16773,58m², localizado no bairro GUARDA DO CUBATAO na RUA JORGE MARCELINO COELHO, com a seguinte descrição georreferenciada:
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.935.076,1763m e E 728.207,9505m; deste segue confrontando com RUA JORGE MARCELINO COELHO, com azimute de 12°00'05" por uma distância de 21,07m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.935.096,7893m e E 728.212,3325m ; deste segue confrontando com RUA JORGE MARCELINO COELHO com azimute de 7°57'13" por uma distância de 8,42m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.935.105,1327m e E 728.213,4982m ; deste segue confrontando com RUA JORGE MARCELINO COELHO com azimute de 11°33'30" por uma distância de 21,05m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.935.125,7576m e E 728.217,7163m ; deste segue confrontando com RUA JORGE MARCELINO COELHO com azimute de 11°26'16" por uma distância de 31,50m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.935.156,6353m e E 728.223,9635m ; deste segue confrontando com RUA JORGE MARCELINO COELHO com azimute de 11°44'12" por uma distância de 22,80m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.935.178,9593m e E 728.228,6015m ; deste segue confrontando com RUA JORGE MARCELINO COELHO com azimute de 11°44'11" por uma distância de 8,02m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.935.186,8133m e E 728.230,2332m ; deste segue confrontando com RUA JORGE MARCELINO COELHO com azimute de 11°44'12" por uma distância de 22,03m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.935.208,3824m e E 728.234,7144m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - SADMIR COELHO - CPF 932.520.809-15 - JOSIANE FERNANDES SILVA COELHO - CPF 040.054.789-99 , com azimute de 102°32'33" por uma distância de 20,00m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.935.204,0393m e E 728.254,2365m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - SADMIR COELHO - CPF 932.520.809-15 - JOSIANE FERNANDES SILVA COELHO - CPF 040.054.789-99 com azimute de 101°40'29" por uma distância de 6,18m, até o ponto 10, de coordenadas N 6.935.202,7887m e E 728.260,2889m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - ADENIR SOARES - CPF 022.280.869-16 - LORECI KREIN SOARES - CPF 041.679.069-02 , com azimute de 101°40'26" por uma distância de 11,33m, até o ponto 11, de coordenadas N 6.935.200,4956m e E 728.271,3872m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - ADENIR SOARES - CPF 022.280.869-16 - LORECI KREIN SOARES - CPF 041.679.069-02 com azimute de 101°33'38" por uma distância de 12,67m, até o ponto 12, de coordenadas N 6.935.197,9570m e E 728.283,7976m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - ANA MARIA SILVA SANTOS - CPF 731.129.254-91 , com azimute de 101°33'38" por uma distância de 4,91m, até o ponto 13, de coordenadas N 6.935.196,9723m e E 728.288,6115m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - ANA MARIA SILVA SANTOS - CPF 731.129.254-91 , com azimute de 101°03'12" por uma distância de 7,49m, até o ponto 14, de coordenadas N 6.935.195,5363m e E 728.295,9626m ; deste segue confrontando com CARLOS JOAO SOARES - CPF 121.339.229-20 - MATRICULA 24.224, com azimute de 101°03'12" por uma distância de 9,38m, até o ponto 15, de coordenadas N 6.935.193,7376m e E 728.305,1703m ; deste segue confrontando com CARLOS JOAO SOARES - CPF 121.339.229-20 - MATRICULA 24.224 , com azimute de 102°29'58" por uma distância de 17,47m, até o ponto 16, de coordenadas N 6.935.189,9563m e E 728.322,2275m ; deste segue confrontando com CARLOS JOAO SOARES - CPF 121.339.229-20 - MATRICULA 24.224, com azimute de 102°44'07" por uma distância de 16,03m, até o ponto 17, de coordenadas N 6.935.186,4234m e E 728.337,8592m ; deste segue confrontando com CARLOS JOAO SOARES - CPF 121.339.229-20 - MATRICULA 24.224 , com azimute de 102°44'07" por uma distância de 17,08m, até o ponto 18, de coordenadas N 6.935.182,6572m e E 728.354,5231m ; deste segue confrontando com MATRICULA 403 - JOAO WILLIMAN - CPF 030.015.989-72, com azimute de 191°35'10" por uma distância de 22,02m, até o ponto 19, de coordenadas N 6.935.161,0903m e E 728.350,1015m ; deste segue confrontando com MATRICULA 403 - JOAO WILLIMAN - CPF 030.015.989-72 com azimute de 183°56'32" por uma distância de 8,48m, até o ponto 20, de coordenadas N 6.935.152,6303m e E 728.349,5185m ; deste segue confrontando com MATRICULA 403 - JOAO WILLIMAN - CPF 030.015.989-72 com azimute de 191°57'27" por uma distância de 22,95m, até o ponto 21, de coordenadas N 6.935.130,1784m e E 728.344,7636m ; deste segue confrontando com MATRICULA 403 - JOAO WILLIMAN - CPF 030.015.989-72 com azimute de 187°54'47" por uma distância de 29,43m, até o ponto 22, de coordenadas N 6.935.101,0310m e E 728.340,7123m ; deste segue confrontando com MATRICULA 403 - JOAO WILLIMAN - CPF 030.015.989-72 com azimute de 187°54'47" por uma distância de 21,58m, até o ponto 23, de coordenadas N 6.935.079,6530m e E 728.337,7409m ; deste segue confrontando com MATRICULA 403 - JOAO WILLIMAN - CPF 030.015.989-72 com azimute de 192°44'22" por uma distância de 8,90m, até o ponto 24, de coordenadas N 6.935.070,9733m e E 728.335,7785m ; deste segue confrontando com MATRICULA 403 - JOAO WILLIMAN - CPF 030.015.989-72 com azimute de 191°09'52" por uma distância de 20,84m, até o ponto 25, de coordenadas N 6.935.050,5293m e E 728.331,7437m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - ROBSON LUIZ ALVES - CPF 774.176.079-34, com azimute de 281°42'16" por uma distância de 17,62m, até o ponto 26, de coordenadas N 6.935.054,1038m e E 728.314,4901m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - ROBSON LUIZ ALVES - CPF 774.176.079-34, com azimute de 281°42'16" por uma distância de 19,18m, até o ponto 27, de coordenadas N 6.935.057,9947m e E 728.295,7089m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - ROBSON LUIZ ALVES - CPF 774.176.079-34 com azimute de 281°42'16" por uma distância de 9,64m, até o ponto 28, de coordenadas N 6.935.059,9507m e E 728.286,2674m ; deste segue confrontando com CONENECT LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ 02.723.652/0001-80 - MATRICULA 24.283, com azimute de 281°42'19" por uma distância de 7,94m, até o ponto 29, de coordenadas N 6.935.061,5614m e E 728.278,4932m ; deste segue confrontando com CONENECT LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ 02.723.652/0001-80 - MATRICULA 24.283 com azimute de 281°42'17" por uma distância de 18,00m, até o ponto 30, de coordenadas N 6.935.065,2130m e E 728.260,8675m ; deste segue confrontando com

CONENECT LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ 02.723.652/0001-80 - MATRICULA 24.283 com azimute de 281°42'17" por uma distância de 18,03m, até o ponto 31, de coordenadas N 6.935.068,8704m e E 728.243,2141m ; deste segue confrontando com CONENECT LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ 02.723.652/0001-80 - MATRICULA 24.283 com azimute de 281°42'18" por uma distância de 17,93m, até o ponto 32, de coordenadas N 6.935.072,5083m e E 728.225,6546m ; deste segue confrontando com CONENECT LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ 02.723.652/0001-80 - MATRICULA 24.283 com azimute de 281°42'18" por uma distância de 18,08m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição.

Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado, e tendo como requerente o srº ANGELO KAROL FERREIRA, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 310/2023 - TP 216/2023

Publicação Nº 5146795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21AA18B63F933AE77B7ED00288E764313392B0F1

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 310/2023
Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 246/2023, firmado em 21/07/2023, com a empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o valor de R$ 17.805,57 (dezessete mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), no percentual de 24,78% do valor do contrato n.º 246/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 216/2023.
DATA: 12/09/2023.
Signatários: pelo Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
MARCELO GHIZONI
Engenheiro Eletricista da Prefeitura Municipal de Palhoça
MATEUS TITTON TOSTES
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
Pela Contratada,
GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 313/2023 - TP 189/2023

Publicação Nº 5147075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98501B289F5187C9AC88E01DD2F19FFAA1EC2DF9

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 313/2023
Termo de Aditamento – PRAZO E ACRÉSCIMO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Execução de Obras nº 229/2023, firmado em 07/07/2023, com a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do Contrato n.º 229/2023, sendo o prazo de vigência com início em 16/09/2023 a 15/10/2023. CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ 8.216,30 (oito mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos) o percentual de 9,01% do valor do contrato n.º 229/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS n.º 189/2023.
DATA: 13/09/2023.
Signatários: pelo Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
THIAGO BERNARDES
Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A100767-0
Pela Contratada,
KS CONSTRUÇÕES EIRELI

PORTARIA Nº. 5599/2023

Publicação Nº 5146276

PORTARIA Nº. 5599/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDILENE MARIA MARTINS, matrícula nº. 121566-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2017 a 08/02/2022, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/09/2023 a 15/12/2023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5600/2023

Publicação Nº 5146278

PORTARIA Nº. 5600/2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA SCHREIBER, matrícula nº. 800860-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2018 a 10/09/2023, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/09/2023 a 18/10/2023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5601/2023

Publicação Nº 5146281

PORTARIA Nº. 5601/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Serviços Públicos, o servidor MARCOS FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 15/09/2023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5602/2023

Publicação Nº 5146283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07C13B85F880D63D8BA299B018FD3A7DA241988A

PORTARIA Nº. 5602/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO BRUNA SILVEIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririu da Formiga da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 15/09/2023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5605/2023

Publicação Nº 5146289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13D6F787E46A635FE90B1993CAECFB050FFF1303

PORTARIA Nº. 5605/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA MARTINS REINEHR, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/SME/2022, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/09/2023 a 14/12/2023, face ao impedimento da titular Carolina Maria Ramos, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5606/2023

Publicação Nº 5146293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB44AFC1FA2DE4FFC61AA28DB49CF41306E95162

PORTARIA Nº. 5606/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELLEN DAYANE LIMA RIBEIRO, cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3764640-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5607/2023

Publicação Nº 5146300

PORTARIA Nº. 5607/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REENQUADRAR de acordo com o Artigo 3º, da Lei nº. 350, de 17 de julho de 2023 e Processo nº. 41605/2023, o (a) servidor (a) CLAUDIO CESAR CABRAL, matrícula nº 3762554-1, no cargo de Agente de Combate a Endemias, nomeado através de Concurso Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5608/2023

Publicação Nº 5146305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 605B3D23159D46EDFBD6638B011942FD93C56A13

PORTARIA Nº. 5608/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DENICE BUENO DO AMARAL MARTINS, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3745444-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5609/2023

Publicação Nº 5146306

PORTARIA Nº. 5609/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ELIANE VARELA MACHADO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o ER Isabel Botelho de Paulo da Secretaria de Educação, a contar de 18/092023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5610/2023

Publicação Nº 5146309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81DA38BB2A804987D34B0A967821F5AD54740CFE

PORTARIA Nº. 5610/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAYTE ARIANA DA SILVA, titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3765969-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5611/2023

Publicação Nº 5146313

PORTARIA Nº. 5611/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVETIR de acordo com processo Administrativo nº. 26943/2023, e de acordo com o Artigo 227, Parágrafo Único, alínea "d", da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, a servidora GIDELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5613/2023

Publicação Nº 5146316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 392C81026088676AB97B1FE5304008AD7660DDC0

PORTARIA Nº. 5613/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA LUCAS, Matricula nº. 3763001-3, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2023, face término da LM.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5614/2023

Publicação Nº 5147459

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84F5376C0F6A7C4C34FC9BAAE0C79AE506353EC2

PORTARIA Nº. 5614/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOHNATHAN MORENO LIBERATO, titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3766019-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5615/2023

Publicação Nº 5147460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 103A53F6AEDA339EDAE740D5DB5A95AE78877944

PORTARIA Nº. 5615/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DENISE MARTINS, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761529-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2023, face ao término da LM.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 311/2023

Publicação Nº 5146319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA0E5638C0094FF4173BD6F41967FEABD37B6EAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 311/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTO WAGNER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, Nível DAS-IV,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.246, de 06 de julho de 2023, a contar de **15/09/2023.**

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 15/09/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, EDUARDO FRECCIA e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/8426-E22B-69CF-A5A1 e informe o código 8426-E22B-69CF-A5A1

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8426-E22B-69CF-A5A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 15/09/2023 15:47:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 15/09/2023 17:35:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 15/09/2023 17:44:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/8426-E22B-69CF-A5A1

PORTARIA Nº. 5603/2023

Publicação Nº 5146286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4329A1C6D184A78E27E1F31BAC2B651F910BDC6C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5603/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ANDRESSA PASINATTO CLEIN BURIN, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Assistente Social**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Bela Vista** da **Secretaria de Assistente Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **15/09/2023**.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 15/09/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D7D1-98FD-C313-17DF e informe o código D7D1-98FD-C313-17DF

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D7D1-98FD-C313-17DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 15/09/2023 16:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 15/09/2023 17:04:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D7D1-98FD-C313-17DF

PORTARIA Nº. 5604/2023

Publicação Nº 5146288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B00833E24FC975C45BAA07E014DBA8DD027395C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5604/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIA EDUARDA RAMOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Psicólogo**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **Abrigo Nova Direção** da **Secretaria de Assistente Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **15/09/2023**.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 15/09/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/81AE-0EE7-BC39-D7A0 e informe o código 81AE-0EE7-BC39-D7A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 81AE-0EE7-BC39-D7A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 15/09/2023 16:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 15/09/2023 17:04:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/81AE-0EE7-BC39-D7A0

PORTARIA Nº. 5612/2023

Publicação Nº 5146314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5612/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, a servidora REGIANE DUGGEN MAURICIO, Arquiteta – Prefeitura Municipal de Palhoça – CAU/SC A56899-6, para atuar no Contrato n.º 289/2023, oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 304/2023. Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Brejarú, localizada à Rua Monsenhor Roberto Landel de Moura - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato".

Esta Portaria entre em vigor em 12 de setembro de 2023.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 15/09/2023 17:33:35

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
15/09/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 15/09/2023 16:58:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65044b75e111b07.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 15/09/2023 16:58

Palma Sola

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS

Publicação Nº 5146924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CD5C50600080AC4E9F732A0B488BFCB0AC53BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
8CD5C50600080AC4E9F732A0B488BFCB0AC53BD3

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 41/2023 - Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Futura e eventual Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Outros
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08h:15min do dia 29/09/2023.
Abertura dos envelopes: às 08h:45min do dia 29/09/2023.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (Das 07:00 as 13:00h) e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 14 de setembro de 2023.

Marines F. Sansigolo
Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

Publicação Nº 5146724

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 237CC037D4CA92258A9394F56BCB447F64851303

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 61/2023. Objeto: Contratação de empresa para Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo no Município de Palmitos/SC. EMPRESA: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC. VALOR TOTAL R$: 160.000,00. Vigência: 15/09/2025. Palmitos–SC, 15/09/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

DECRETO Nº 084/2023

Publicação Nº 5145127

DECRETO Nº 084/2023 De 13 de setembro de 2023.	DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4179, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e esportes
PROJ/ATIV: 2.022 – Manutenção das atividades do Esporte
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 1500 R$ 17.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL GERAL R$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), são os provenientes da anulação parcial, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por anulação parcial, conforme fontes de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e esportes
PROJ/ATIV: 2.022 – Manutenção das atividades do Esporte
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.01 1500 R$ 17.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL GERAL R$ 17.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 13 de setembro de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº 085/2023

Publicação Nº 5145137

DECRETO Nº. 85/2023 De 13 de setembro de 2023.	determina A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente decreto aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
PROJ/ATIV: 2.006 – Contribuição, Subvenção e Participação em consorcio
MODALIDADE: 4.4.50.00.00.00.00.00.01 1500/7000 R$ 550.000,00
MODALIDADE: 3.3.50.00.00.00.00.00.01 1500/7000 R$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL GERAL R$ 620.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE TRAB., IND., COM., SERVIÇOE E TURISMO
UNIDADE: 07.01 – Departamento de Trab., Ind., Com., Serv. e Turismo
PROJ/ATIV: 1.054 – Obras de Infraestrutura Turística
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 1500/7000 R$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL GERAL R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), são os provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Superavit financeiro do exercício anterior, conforme fonte de recurso:
*Prefeitura/ Fonte de Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R$ 770.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 13 de setembro de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS
Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023

Publicação Nº 5146544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 336BB9894FF4EB8A783E8C53DEEF6B7985888384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 88/2023
DISPESA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo no Município de Palmitos/SC, SC
CONTRATADA: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.
TOTAL: R$ 160.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2023.
Palmitos, 15 de setembro de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4212/2023

Publicação Nº 5144985

Lei nº. 4.212/2023. De 13 de setembro de 2023.	FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo único. O Prefeito Municipal terá direito, anualmente, a trinta dias de férias remuneradas e o adicional de um terço constitucional.

Art. 2º. Fixa em R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) mensais o subsídio do Vice Prefeito.

Art. 3º. Fixa o subsídio mensal do Secretário Municipal em R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O Secretário Municipal terá direito, anualmente ou por ocasião de desligamento, ao recebimento de décimo terceiro salário e férias acrescidos do terço constitucional, inclusive proporcional.

Art. 4º. Fixa o subsídio mensal do Vereador em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Parágrafo único. O subsidio mensal do Presidente da Câmara será de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 5º. A percepção do subsidio dos Vereadores está condicionada ao comparecimento nas Sessões Ordinárias, observada a forma virtual.

§ 1º. O Vereador que não comparecer as Sessões sofrerá desconto proporcional ao valor do subsidio, salvo justificativa aprovada pela Mesa Diretora.

§ 2º. Será considerado presente a Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no inicio da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia, observada a forma virtual.

§ 3º. A participação em Sessões extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º. O subsidio dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares.

§ 5º. Em caso de substituição, o suplente terá direito a percepção do subsidio calculado proporcionalmente ao período em que exercer o mandato.

Art. 6º. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Presidente da Câmara ou Vereador poderá renunciar total ou parcialmente, ao recebimento do subsidio, a qualquer momento da Legislatura, mediante requerimento escrito e protocolado na respectiva secretaria.

Art. 7º. A revisão dos subsídios, fixados por esta Lei, acontecerá no mesmo mês da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, com aplicação do mesmo índice.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 4.071/2020, de 30 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 13 de setembro de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 4213/2023

Publicação Nº 5145111

Lei nº. 4.213/2023. De 13 de setembro de 2023.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.01 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
PROJ/ATIV: 2.006 – Contribuição, Subvenção e Participação em consorcio
MODALIDADE: 4.4.50.00.00.00.00.00.01 1500/7000 R$ 550.000,00
MODALIDADE: 3.3.50.00.00.00.00.00.01 1500/7000 R$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL GERAL R$ 620.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE TRAB., IND., COM., SERVIÇOE E TURISMO
UNIDADE: 07.01 – Departamento de Trab., Ind., Com., Serv. e Turismo
PROJ/ATIV: 1.054 – Obras de Infraestrutura Turística
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 1500/7000 R$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL GERAL R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), são os provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Superavit financeiro do exercício anterior, conforme fonte de recurso:
*Prefeitura/ Fonte de Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R$ 770.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 13 de setembro de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 440/2023

Publicação Nº 5144871

PORTARIA Nº 0440/2023 PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Prorrogar, a partir DE 07/09/2023, concedida a Servidora Pública Municipal Sra. Elisiane de Assis Macedo, concedida pela portaria nº 0284/2023, de 10 de maio de 2023 a 06 de setembro de 2023, requerimento anexo, conforme Lei Complementar nº024/2009, de 14 de dezembro de 2009.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 06 de setembro de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084-2022 - DAROS CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 5145767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 072/2022. Aditivar os serviços relativos ao presente contrato, sendo fornecimento, transporte e assentamento de tubulações de concreto d= 100cm e d= 150cm, abertura de valas, preparo de fundo e aterro; Bocas de bueiro simples; Escavações, aterro e reaterro; Impactando em um acréscimo de R$ 354.973,08 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e oito centavos), qual corresponde a 14,254% do valor inicial do contrato para o item 02. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: DAROS CONSTRUTORA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 15 de setembro de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 098-2023 - N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 5146350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 098/2023.
Objeto: Registro de Preços, para MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIRDÁULICOS E ELÉTRICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, objetivando a manutenção e conservação das instalações municipais. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA. Contratada: N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor total de R$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 11 de setembro de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2023 - VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Publicação Nº 5145197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 122/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Valor total de R$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 24 de Agosto de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124-2023 - EUCLIDES CORREIA DE LIMA

Publicação Nº 5147018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: EXTRATO de CONTRATO Nº 124/2023. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: EUCLIDES CORREIA DE LIMA. Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 15 de setembro de 2023. Jeferson Chupel - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127-2023 - KEY CONSTRUCTION EIRELI

Publicação Nº 5146959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 127/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS EIRELI. Valor total de R$ 8.404,80 (oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 15 de setembro de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129- 2023 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 5146968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 129/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.

Valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), dos quais R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) referem-se à parcela única da implantação, migração e treinamento, a ser pago no início dos serviços e o restante do valor devendo ser pago de forma mensal a quantia de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). - Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 15 de setembro de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 084.2022 - DAROS CONSTRUTORA

Publicação Nº 5145789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 084/202.
Considerando inicialmente que os recursos estaduais que seriam destinados à completa realização do Contrato nº 084/2022 não foram repassados devido a mudança do Governo do Estado de Santa Catarina; Considerando que dentre as ruas compreendidas nos itens 01 e 02, apenas a presente no item 02 ainda não possui qualquer tipo de pavimentação; Considerando que o município não possui recursos financeiros próprios suficientes para realizar todas estas pavimentações; Considerando que a atualmente Contratada para tal execução tem conhecimento dos fatos, decide-se de por rescindir parcialmente o presente contrato, sendo removida a obrigação da realização da pavimentação constante no ITEM 01, devendo ser executada somente a constante no ITEM 02, rescisão esta que se dá de forma amigável. Sem mais, por estarem justos e conhecidos, firmam o presente em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: DAROS CONSTRUTORA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 15 de setembro de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-2023 - J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 5147063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 024/2023. Aditivar os serviços relativos ao presente contrato, sendo escavação de vala, assentamento de tubulação e caixas de ligação e passagem para aguas pluviais, para conduzir a água da saída da calha até a rede pluvial da rua lateral, quais foram solicitados pela contratante; Impactando em um acréscimo de R$ 6.353,40 (seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), qual corresponde a 5,625% do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: J FERNANDES CONSTRUÇOES LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 15 de setembro de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052-2023 - DAROS CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 5146192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 049/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – Aditivar os serviços relativos ao presente contrato, sendo fornecimento e transporte de Tubulações de Concreto, fornecimento, transporte e assentamento de meio fio de concreto e fornecimento, transporte e aplicação de lastro e fundo de vala em material granular e= 5cm; Impactando em um acréscimo de R$ 136.992,19 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), qual corresponde a 18,452% do valor inicial do contrato. II – Suprimir os serviços relativos ao presente contrato, sendo preparação de fundo de vala com areia e= 5cm; Impactando em um decréscimo de R$ 30.928,59 (trinta mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), qual corresponde a 4,166% do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: DAROS CONSTRUTORA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 15 de setembro de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064-2023 - DAROS CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 5146181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 060/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – Aditivar os serviços relativos ao presente contrato, sendo fornecimento e transporte de Tubulações de Concreto, fornecimento, transporte e assentamento de meio fio de concreto e fornecimento, transporte e aplicação de lastro e fundo de vala em material granular e= 5cm; Impactando em um acréscimo de R$ 168.810,24 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), qual corresponde a 19,377% do valor inicial do contrato. II – Suprimir os serviços relativos ao presente contrato, sendo preparação de fundo de vala com areia e= 5cm; Impactando em um decréscimo de R$ 33.834,62 (trinta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), qual corresponde a 3,883% do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: DAROS CONSTRUTORA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 15 de setembro de 2023. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal em exercício.

Paraíso

Prefeitura

601/2023 - ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI

Publicação Nº 5146904

PORTARIA Nº 601/2023
Concede uma vírgula zero (1,00) diária(s) ao(a) empregado(a) público(a) ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula zero (1,00) diária(s) ao(a) empregado(a) público(a) ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI, matrícula funcional nº 2047-01, titular do cargo permanente de Médico(a) Veterinário(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 152,28 (Cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), em razão de viagens a São Miguel do Oeste (SC), nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 121.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 15 de setembro de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 15 de setembro de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

602/2023 - ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI

Publicação Nº 5146906

PORTARIA Nº 602/2023
Concede zero vírgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) empregado(a) público(a) ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder zero vírgula cinco (0,50) diária(s) ao(a) empregado(a) público(a) ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI, matrícula funcional nº 2047-01, titular do cargo permanente de Médico(a) Veterinário(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 114,21 (Cento e catorze reais e vinte e um centavos), em razão de viagens a Derrubadas (RS), no dia 21 de setembro de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 121.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 15 de setembro de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), 15 de setembro de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

DECRETO N° 2952/2023

Publicação Nº 5147310

DECRETO Nº 2952/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0301.1071.2046 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
3.3.90.00.00.00.1.600.7000.0009 – Aplicações Diretas (352) .....R$ 7.876,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

1.600.7000.0009 – SUS – União – Programa Saúde na Escola	R$	7.876,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 14 de setembro de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO N° 2953/2023

Publicação Nº 5147316

DECRETO Nº 2953/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º– Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.004 – Assessoria de Planejamento
0004.0122.1010.2005 – Assessoria de Planejamento Estratégico de Governo

3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (013) .....R$ 1.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
03.001 – Divisão de Administração e Fazenda
0004.0122.1010.2009 – Divisão de Administração e Fazenda
3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (023) .....R$ 15.500,00

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.006 – Coordenação de Esportes
0027.0812.1060.2027 – Manutenção Atividades Desportivas
3.3.50.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (080) .....R$ 3.000,00

05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 – Atividades de Proteção Social Básica
0008.0244.1080.2028 – Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV
3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (086) .....R$ 2.500,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes
0008.0243.1085.2034 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (108) .....R$ 3.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, para atender o Crédito Suplementar acima especificado, segundo classificações abaixo discriminadas:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.004 – Assessoria de Planejamento
0004.0122.1010.2005 – Assessoria de Planejamento Estratégico de Governo
3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (012) .....R$ 1.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
03.001 – Divisão de Administração e Fazenda
0004.0122.1010.2009 – Divisão de Administração e Fazenda
3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (020) .....R$ 15.500,00

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.006 – Coordenação de Esportes
0027.0812.1060.2027 – Manutenção Atividades Desportivas
4.4.90.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (082) .....R$ 3.000,00

05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 – Atividades de Proteção Social Básica
0008.0244.1080.2028 – Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV
3.1.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (083) .....R$ 2.500,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes
0008.0243.1085.2034 – Proteção Social a Criança e Adolescente - CT
3.1.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (107) .....R$ 3.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 14 de setembro de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2954/2023

Publicação Nº 5147317

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 2.954 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Paraíso/SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências".

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 1.619, de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 2.828 de 19 de janeiro de 2023 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no QUARTO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Paraíso, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.
§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.619, de 19 de dezembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Município de Paraíso, no valor de R$ 1.198.090,01, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 1.500.7000.0000 – Recursos Livres
Proj./Ativ.: 1.015 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.1.500.7000 (142) .....R$ 573.114,00

II. 1.576.7000.0001 – Programa Estadual de Apoio Transporte Escolar – Fundamental
Proj./Ativ.: 2.015 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.1.576.7000 (051) .....R$ 2.141,50

III. 1.576.7000.0002 – Programa Estadual de Apoio Transporte Escolar – Médio
Proj./Ativ.: 2.022 – Apoio ao Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.1.576.7000 (067) .....R$ 1.903,28

IV. 1.600.7000.0007 – SUS – União – Média e Alta Complexidade – MAC
Proj./Ativ.: 2.048 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.1.600.7000 (195) .....R$ 1.484,76

V. 1.621.7000.0003 – SUS – Estado – Incentivo Estadual á Atenção Básica – NASF
Proj./Ativ.: 2.046 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.1.621.7000 (180) .....R$ 3.000,00

VI. 1.660.7000.0004 – FNAS – Índice Gestão Desc. Bolsa Família – IGDBF
Proj./Ativ.: 2.029 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.1.660.7000 (093) .....R$ 1.000,00

VII. 1.661.7000.0001 – SUAS – Estado – Proteção Social Básica – Custeio
Proj./Ativ.: 2.028 – Atenção Integral a Família – PAIF/CRAS/SCFV
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.1.661.7000 (089) .....R$ 11.578,21

VIII. 1.661.7000.0003 – SUAS – Estado – Benefícios Eventuais
Proj./Ativ.: 2.031 – Política de Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.1.661.7000 (098) .....R$ 2.819,69

IX. 1.661.7000.0004 – SUAS – Estado – Proteção Social Média Complexidade Custeio
Proj./Ativ.: 2.031 – Política de Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.1.661.7000 (099) .....R$ 2.000,00

X. 1.704.7000.0000 – FEP – Comp.Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Proj./Ativ.: 1.015 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.1.704.7000 (139) .....R$ 2.737,30

XI. 1.753.7000.0000 – Recursos Provenientes Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Proj./Ativ.: 2.009 – Divisão de Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.1.753.7000 (025) .....R$ 83.837,54

XII. 1.754.7000.0001 – Recursos de Operações de Crédito
Proj./Ativ.: 1.015 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.1.754.7000 (142) .....R$ 508.313,95

XIII. 1.759.7000.0001 – Controle e Fiscalização Ambiental
Proj./Ativ.: 2.040 – Atividades ao Programa de Gestão Ambiental
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.1.759.7000 (128) .....R$ 4.159,78

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.619, de 19 de dezembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Paraíso, no valor de R$ 105.446,15, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 1.500.1001.0000 – Identificação despesas com manut. e desenvolvimento do ensino
Proj./Ativ.: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.1.500.1001 (039) .....R$ 79.946,70

II. 1.553.7000.0000 – Transferências de Rescursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Proj./Ativ.: 2.015 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.1.553.7000 (050) .....R$ 2.338,16

III. 1.600.7000.0008 – SUS – União – Vigilância em Saúde
Proj./Ativ.: 2.049 – Atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.1.600.7000 (203) .....R$ 377,82

IV. 1.750.7000.0000 – Recursos Contribuição Intervenção Domínio Econômico – CIDE
Proj./Ativ.: 1.015 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.1.750.7000 (140) .....R$ 62,07

V. 1.759.7000.0002 – Fiscalização de Vigilância Sanitária
Proj./Ativ.: 2.049 – Atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.1.759.7000 (201) .....R$ 17.130,86

VI. 1.759.7000.0003 – Prevenção Contra Sinistros – TPCS – Corpo de Bombeiro
Proj./Ativ.: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.1.759.7000 (151) .....R$ 5.590,54

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 15 de setembro de 2023

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

Passos Maia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO 79-2023

Publicação Nº 5145022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 79/2023
PROCESSO LICITATÓRIO n. 60/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 35/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: GELCINDO BATISTA DO PILAR
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços para contratação de empresa para execução de serviço de Pintor e Calceteiro, para atender as necessidades diversas das secretárias do Munícipio de Passos Maia – Sc.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 15 de setembro de 2023.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA

DECRETO N° 56/2023

Publicação Nº 5144883

DECRETO Nº 56/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.999 de 27 de dezembro de 2022, aprova o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.975,77 (cinquenta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), de acordo com as especificações seguintes:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 50.975,77
12.365.0004.1.013 – Ampliação da Rede Física de Escolas da EI R$ 50.975,77
4.4.90.00.00.00.00.00.1.700.7000.154 – Aplicações Diretas R$ 50.975,77

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 1.700.7000.154 – Convênio SED, no valor de R$ 50.975,77 (cinquenta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de setembro de 2023.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 2025/2023

Publicação Nº 5145131

LEI Nº 2025/2023
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.999/2022 – LOA, encaminha projeto de lei para apreciação e votação, como segue:

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 18.000,00
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	R$ 18.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R$ 18.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 18.000,00
01.031.0001.1.002 – Construção da Sede da Câmara	R$ 18.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de setembro de 2023.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 167/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

Publicação Nº 5147237

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 167/2023 – Pregão Eletrônico nº 46/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de uma avaliação administrativa (pesquisa de opinião) com o objetivo de identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 28/09/2023.
HORÁRIO LIMITE: até às 10h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 28/09/2023.
HORÁRIO: às 10h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 15 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

Publicação Nº 5147669

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 168/2023 – Pregão Eletrônico nº 47/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na conservação e manutenção dos prédios do município de Peritiba, e pequenas obras de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 29/09/2023
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 29/09/2023.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 15 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 21/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5147670

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – FMS

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 21/2023 Pregão Eletrônico nº 12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba. Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 15 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 228/2023

Publicação Nº 5147522

DECRETO Nº 228/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.282/2022 de 09 de dezembro de 2022.

Considerando a continuidade nos projetos e ações aprovadas e previstas pela Administração Municipal;

Considerando a existência de Excesso ou Provável Excesso apurados no Exercício corrente;

Considerando a existência de Superávit Financeiro em fontes de recursos vinculados apurados no Exercício anterior;

Considerando que as ações e programas que necessitam de reforço orçamentário foram criadas e aprovadas pelas Leis Orçamentárias para o corrente exercício.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.311,61(Cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais, e sessenta e um centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Município de Peritiba
7000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7001 – Departamento Municipal de Transportes
26.782.8.1.28 – Obras e Manutenção da Infraestrutura Rodoviária
(82) 4.4.90.00.00 - 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
(320) 4.4.90.00.00 - 0374 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.311,61
7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras
15.451.10.1.60 – Constr. e Manut. de Praças, Parques, Jard. e Espaços Comunit.
(199) 3.3.90.00.00 - 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
15.452.16.2.57 – Operacionalização do Setor de Urbanismo
(92) 3.3.90.00.00 – 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

13000 - FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA
13001 - Fundo Municipal da Indústria e Comércio de Peritiba
22.661 .13.1.51 – Programa de Apoio à Industria, Comércio e Serviços
(120) 3.3.90.00.00 - 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

§ 1º. - Do Excesso e do Provável Excesso de Arrecadação a ser Apurado em Fontes Específicas no exercício de 2023:

Fonte 0100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

§ 2º. Do Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recurso Específico em 31/12/2022:

Fonte 0374 - Superávit – Transferências Voluntárias do Estado - Outros
Valor: R$ 7.311,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 13 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13 de setembro de 2023.

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09 2023

Publicação Nº 5147530

Edital de Notificação nº 09/2023

PAULO JOSÉ DEITOS, prefeito de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/08/2023 a 31/08/2023.

Rúbrica	Descrição	Valor R$
1.7.1.3.50.1.1.01.01	AB - Programa de Informatização da APS	R$ 2.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02	AB - Incentivo as Ações Estratégicas	R$ 9.953,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03	AB - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	R$ 4.125,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04	AB - Agente Comunitário de Saúde	R$ 15.840,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05	AB - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	R$ 23.324,21
1.7.1.3.50.1.1.01.06	AB - Implantação de Políticas para Rede Cegonha	R$ -
1.7.1.3.50.2.1.01.01	MAC- Atenção a Saúde da População atendimento MAC	R$ 2.310,21
1.7.1.3.50.3.1.01.01	Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. A Vigilância em Saúde - Despesas Div.	R$ 1.248,20
1.7.1.3.50.3.1.01.02	Vigilância em Saúde - Incentivo à Prevenção das DST e Hepatites Virais	R$ 1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03	Incentivo Financeiro aos Estado, DF e Municípios para Execução das Ações de Vigilância Sanitária	R$ 2.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04	Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias	R$ 2.640,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01	Assistência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica	R$ 1.463,69
1.7.1.3.99.0.1.00.00	Transf. Do SUS - Emenda Individual - Incremento PAP	R$ -
1.7.1.4.50.0.1.01.01	Transferências do Salário Educação	R$ 19.158,38
1.7.1.4.52.0.1.01.01	Transf. Diretas do FNDE – PNAE	R$ 5.866,40
1.7.1.4.53.0.1.01.01	Transf. Diretas do FNDE – PNATE	R$ 4.539,62
1.7.1.6.50.0.1.01.01	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	R$ 5.193,33
1.7.1.6.50.0.1.01.02	Bloco da Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo	R$ 4.744,77
1.7.1.6.50.0.1.01.03	Bloco da Gestão do SUAS - IGD SUAS	R$ -
1.7.1.6.50.0.1.01.04	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - IGDBF	R$ 2.800,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05	Programa de Fortalecimento do Atendimento CADUN/SUAS	R$ -
		R$ 108.206,81

Total dos Recursos Recebidos no Período: R$ 108.206,81 (cento e oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos)

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 15 de setembro de 2023.

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

PORTARIA 616/2023

Publicação Nº 5144803

PORTARIA N° 616/2023
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 64, Inciso XVI, da Lei Complementar n.º 121/2022, de 06 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a partir dia de 18/09/2023 ao Servidor MARCOS SCHWINGEL, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de setembro de 2023.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/setembro/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração Finanças

PORTARIA 617/2023

Publicação Nº 5144811

PORTARIA Nº 617/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora CIDIANE PEDRUSSI, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Nível CC-5, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, contando do dia 12 de setembro de 2023 a 09 de março de 2024, conforme atestado em anexo, em conformidade com (Seção III – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), Art. 28, Parágrafo 2.º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/setembro/2023	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 618/2023

Publicação Nº 5144816

PORTARIA N° 618/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 14 de setembro de 2023 a partir das 9h, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/setembro/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA

PORTARIA N° 319/2023

Publicação Nº 5145993

PORTARIA Nº 319/2023
ALTERA A PORTARIA Nº 312/2023 QUE NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 64/2018 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE
Art. 1º Nomear o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
SAMANTHA CLAUDINO SAMPAIO
MEMBROS:
BRUNA DA SILVA SOUTO;
DEIVID MONTEIRO TORQUATO;
JORGE ESPINDOLA;

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Os servidores acima designados para a condução de Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, ficam nomeados para ocupar a função de Agente de Contratação e compor a Equipe de Apoio na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme abaixo relacionado:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
SAMANTHA CLAUDINO SAMPAIO
EQUIPE DE APOIO:
BRUNA DA SILVA SOUTO;
DEIVID MONTEIRO TORQUATO;
JORGE ESPINDOLA;

Art. 4º Os servidores acima nomeados, farão jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no art. 8º, 13º e Anexo VIII, da Lei Complementar nº 064/2018.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Pescaria Brava/SC, 15 de setembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício

PORTARIA N° 320/2023

Publicação Nº 5145996

PORTARIA Nº 320/2023
ALTERA A PORTARIA Nº 224/2023 QUE NOMEIA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 64/2018 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE
Art. 1º Nomear o Presidente e membros da equipe de apoio, para comporem a Comissão Permanente de Licitações deste município, com escopo de diligenciarem na condução de processos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:
EDSON DE OLIVEIRA SOUZA
MEMBROS:
JACKSON BARBOSA SIQUEIRA;
MARCELO NASCIMENTO MENDES;

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Os servidores acima nomeados, farão jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no art. 8º, 13º e Anexo VIII, da Lei Complementar nº 064/2018.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Pescaria Brava/SC, 15 de setembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício

PORTARIA N° 321/2023

Publicação Nº 5146000

PORTARIA Nº 321/2023
ALTERA A PORTARIA Nº 72/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 64/2018 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 67/2018 e ainda o teor da Lei Complementar nº 68/2018, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

NOMEIA:
Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

• Alexandre Souza Lopes - Matrícula: 1704
• Arlete Borges Goulart - Matrícula: 313
• Renato Justino Borges - Matrícula: 337

Artigo 2º- Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:
I - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, através de Resolução da Comissão, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas;
II – proceder o levantamento e realizar o acompanhamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação e lotação;
III - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;
IV - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;
V - nos casos de excepcionalidade, discutir e negociar a conceituação, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata, observando os seguintes critérios:
a) quando a chefia imediata, em seu parecer conclusivo, fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão da Comissão;
b) quando o servidor alcançar em sua média das avaliações um valor numérico aquém do estabelecido na Escala de Pontuação;

c) apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.
VI - definir a participação "in loco" dos membros da Comissão, quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;
VII - apresentar os resultados da avaliação à chefia imediata.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 03(três) anos.

Artigo 4º Os servidores acima nomeados, farão jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no art. 8º, 13º e Anexo VIII, da Lei Complementar nº 064/2018.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Artigo 6º – Revogam-se as disposições em sentido contrário

Pescaria Brava/SC, 15 de setembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício

PORTARIA N° 322/2023

Publicação Nº 5146002

PORTARIA Nº 322/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor do cargo de natureza "EFETIVA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
MARCO AURÉLIO BOSA PEREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 15 de setembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 323/2023

Publicação Nº 5146003

PORTARIA Nº 323/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora para o cargo de natureza "COMISSIONADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
THAYANA CASCAES GASPAR	GERENTE DE ZOONOSES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 15 de setembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 324/2023

Publicação Nº 5146004

PORTARIA Nº 324/2023
NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 64/2018 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE
Art. 1º Nomear comissão técnica de análise de regularização fundiária, com escopo de gerenciar, centralizar e agilizar a tramitação, a análise, a aprovação, a fiscalização e o recebimento das obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares nos processos de regularização fundiária; emitir diretrizes, analisar e aprovar projetos urbanísticos e complementares de regularização fundiária, analisar e aprovar parcelamento do solo em ocupações e loteamento irregulares, fiscalizar e receber obras de urbanização, realizar vistorias, providenciar diretrizes urbanísticas e ambientais, elaborar e definir regime para instituição de área especial de interesses sociais (AEIS) e prestar orientação à comunidade quando esta for responsável pela elaboração dos projetos de regularização fundiária, os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS:
ARIELE CORREA GUEDES – MATRÍCULA 2373;
CASSIA GOULART NOGUEIRA – MATRÍCULA 1828;
SAMARA DOS SANTOS – MATRÍCULA 1519.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Os servidores acima nomeados, farão jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no art. 8º, 13º e Anexo VIII, da Lei Complementar nº 064/2018.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Pescaria Brava/SC, 15 de setembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC em exercício

PORTARIA N° 325/2023

Publicação Nº 5146076

PORTARIA Nº 325/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Em retificação à portaria n° 318/2023, publicada em 18 de setembro de 2023, corrigimos o nome e sobrenome da servidora do cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO(S)
JAKELINE SABINO AMÉRICO	PROFESSOR - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 15 de setembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 PMPB

Publicação Nº 5145919

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, informa que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço global", objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS), SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL, EXTENSÃO DE 144,84 METROS E ÁREA TOTAL DE 628,68m², DA RUA MARCOLINO RODRIGUES, BAIRRO Km 37, NO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA", conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Licitação regida pelos termos da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de Abertura: 05/10/2023 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças situada a Rod. SC 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 18 de setembro de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO0
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

PORTARIA N.º 398/2023

Publicação Nº 5145455

PORTARIA Nº 398/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, ao servidor FLÁVIO MATTEUSSI ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, referente ao período aquisitivo de 05/07/2022 a 04/07/2023, com base no artigo 104 da lei complementar municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 11 de setembro de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 399/2023

Publicação Nº 5145459

PORTARIA Nº 399/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

os seguintes servidores como Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para apurar responsabilidade do Setor Tributário referente ao pagamento de multa por atraso no envio de informações para a Receita Federal,
a) ROGÉRIO DOMINGOS, como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
b) FÁBIO TELLES, como Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
c) SÉRGIO PORTO, como Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 12 de setembro de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 400/2023

Publicação Nº 5145609

PORTARIA Nº 400/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER LICENÇA A GESTANTE

no período de 11/09/2023 a 08/01/2024, à servidora MARIANA SCHMIDT GOEBEL, efetiva no cargo Psicóloga, CH 40 horas, Grupo I do anexo I, Nível ANS-II, código 1.13 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria da Assistência Social, com base no artigo 90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 12 de setembro de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 401/2023

Publicação Nº 5145612

PORTARIA Nº 401/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A GESTANTE

no período de 09/01/2024 a 08/03/2024, à servidora MARIANA SCHMIDT GOEBEL, efetiva no cargo Psicóloga, CH 40 horas, Grupo I do anexo I, Nível ANS-II, código 1.13 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, com lotação na Secretaria da Assistência Social, com base no artigo 101-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 021/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 12 de setembro de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 402/2023

Publicação Nº 5145614

PORTARIA Nº 402/2023

IRONE DUARTE, Prefeito Municipal de Petrolândia, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 85 da Lei Orgânica do Município, resolve,

CONCEDER E AUTORIZAR GOZAR FÉRIAS

no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, à servidora LAIS FERNANDA DUARTE ALVES ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Grupo II do anexo III, Nível ANM I, código 2.11 do anexo VII da Lei Complementar Municipal 009/2011 de 28/06/2011, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 20/01/2023, com base no artigo 104 da lei complementar Municipal 001/90 de 01/11/1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 12 de setembro de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

DECRETO Nº 5992, DE 14,DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148052

DECRETO Nº 5.992 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
ALTERA MEMBROS DESIGNADOS ATRAVÉS DO DECRETO 5.923 DE 09 DE JUNHO DE 2023 QUE NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHEMENTO E DELIBERAÇÕES A RESPEITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 "PAULO GUSTAVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO O DECRETO nº 5.923 de 09 de junho de 2023,
CONSIDERANDO os pedidos de exoneração de membros da Comissão de Acompanhamento e Deliberações a respeito da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os membros que compõe a Comissão de Acompanhamento e Deliberações a respeito da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Nomeando, Simone Rabuske Olivo, Contadora, em substituição do Contador, Flávio Rodrigues de Lima

Art. 2º Fica alterado os membros que compõe a Comissão de Acompanhamento e Deliberações a respeito da Lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Nomeando, Ana Paula Vigolo, Assessora Jurídica, em substituição do Diretor de Departamento de Ensino, Rodrigo Dresch

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 14 de setembro de 2023

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2023 - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Publicação Nº 5146808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23B40607220A2C30F70703CF841652385BB99750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB
SUPERINTEDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076 / 2023
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2023
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

1.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, nomeada pela Portaria n.º 015 / 2023, em conformidade com o disposto no item 13.6 do edital de licitação e considerando o julgamento do Recurso Administrativo e Contrarrazões interpostos, DECLARA INABILITADA no certame a Empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI e HABILITADAS no certame as Empresas PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ENGEPLAN- TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A., FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, conforme decisão já exarada na sessão pública do dia 11/08/2023.

1.2. Em continuidade ao rito concorrencial, ficam CONVOCADAS as Empresas PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ENGEPLAN- TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A., FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA para participação na sessão pública com a finalidade de abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das participantes habilitadas e a declaração de vencedor do certame, a ser realizada no dia 20/09/2023, às 08h00min., no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, Telefone (47) 3387-7229 / e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 15 de Setembro de 2023.

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL Nº 057/2023 – 2ª CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021

Publicação Nº 5145687

EDITAL Nº 057/2023 – 2ª CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo de seleção, classificação e escolha de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora (SEFE), relativas aos cargos constantes do Processo Seletivo n. 072/2021, válido para o ano letivo de 2022 e 2023 cujas respectivas listas de candidatos aprovados já tenham esgotado, em conformidade com a Lei 2819 de 17 de março de 2016 e as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objetivo deste Edital de Chamada Pública a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime especial regulamentado pela Lei 2819 de 17 de março de 2016, objeto do Processo Seletivo n. 072/2021, para substituição de servidores afastados temporariamente das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 269, de 05 de dezembro de 2014, inclusive o afastamento por auxílio-doença, ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de direção escolar, e para preenchimento de vagas vinculadas a matrícula temporária.
1.2 O prazo das contratações temporárias de que trata este Edital de Chamada Pública não poderá extrapolar o de vigência do Processo Seletivo n. 072/2021.
1.3 A coordenação de todas as etapas previstas neste Edital é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições são os estabelecidos no Anexo I do Ato Convocatório.

2.2 A não apresentação dos documentos admissionais por ocasião da assinatura do contrato, implicará na desclassificação do candidato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

3.1 As vagas havidas durante o prazo de vigência deste Edital de Chamada Pública serão divulgadas no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br, aba Edital, pelo prazo de cinco dias, por meio de ato convocatório próprio, observada a necessidade do serviço público municipal.
3.2 As vagas serão divulgadas somente depois de esgotadas as listas de candidatos aprovados para exercício das respectivas atribuições no Processo Seletivo 072/2021.
3.3 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
a) maior pontuação de títulos: Conforme exigência para a vaga pretendida, observados os critérios estabelecidos no Processo Seletivo 072/2021;
b) maior idade.
3.4 Os candidatos com licenciatura para o cargo pretendido serão selecionados e classificados com prioridade na escolha de vagas.
3.5 O processo de seleção, classificação e escolha de vagas será presencial, em dia e horário estabelecidos no ato convocatório de que trata o item 3.1.
3.6 No dia e horário estabelecidos no ato convocatório, o candidato deverá apresentar os documentos originais e fotocópias necessárias para participar do processo de seleção, classificação e escolha de vagas constantes no ato convocatório.
3.7 Os candidatos que se apresentarem após o horário fixado no ato convocatório não poderão participar do processo de escolha das vagas.
3.7.1 As vagas não preenchidas no dia da convocação serão divulgadas em novo ato convocatório, na forma do disposto no item 3.1.
3.8 Escolhida a vaga, o candidato será contratado pelo regime especial regulamentado pela Lei 2819 de 17 de março de 2016, mediante entrega de todos os documentos necessários para admissão, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo.
3.9 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis contados da data da escolha de vaga.
3.10 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A participação do candidato na Chamada Pública importa no conhecimento e aceitação das condições fixadas neste Edital.

4.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

4.3 A inexatidão das afirmações ou existência de irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, acarretarão a nulidade da participação dele na Chamada Pública, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.4 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico previsto no item 3.1.

4.5 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função exercidos, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

4.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação.
Pomerode, 14 de setembro de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora
ANEXO I

CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes desta convocação, para comparecerem no dia 18 de setembro de 2023, às 08:30 horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 67 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL	HABILITAÇÃO	SALÁRIO BASE
Técnologo Educacional	01 vaga de até 40 h;	Cadastro reserva	Nível Superior na Área de Informática, devidamente registrado no órgão competente. CNH categoria B.	R$ 4.674,94

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: Tecnólogo Educacional
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 072/2021 e Edital Chamada Pública nº 054/2023 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 058/2023 - CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021

Publicação Nº 5145682

EDITAL Nº 058/2023 - CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 072/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo de seleção, classificação e escolha de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora (SEFE), relativas aos cargos constantes do Processo Seletivo n. 072/2021, válido para o ano letivo de 2022 e 2023 cujas respectivas listas de candidatos aprovados já tenham esgotado, em conformidade com a Lei 2819 de 17 de março de 2016 e as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objetivo deste Edital de Chamada Pública a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime especial regulamentado pela Lei 2819 de 17 de março de 2016, objeto do Processo Seletivo n. 072/2021, para substituição de servidores afastados temporariamente das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 269, de 05 de dezembro de 2014, inclusive o afastamento por auxílio-doença, ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de direção escolar, e para preenchimento de vagas vinculadas a matrícula temporária.
1.2 O prazo das contratações temporárias de que trata este Edital de Chamada Pública não poderá extrapolar o de vigência do Processo Seletivo n. 072/2021.
1.3 A coordenação de todas as etapas previstas neste Edital é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições são os estabelecidos no Anexo I do Ato Convocatório.
2.2 A não apresentação dos documentos admissionais por ocasião da assinatura do contrato, implicará na desclassificação do candidato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

3.1 As vagas havidas durante o prazo de vigência deste Edital de Chamada Pública serão divulgadas no endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br, aba Edital, pelo prazo de cinco dias, por meio de ato convocatório próprio, observada a necessidade do serviço público municipal.
3.2 As vagas serão divulgadas somente depois de esgotadas as listas de candidatos aprovados para exercício das respectivas atribuições no Processo Seletivo 072/2021.
3.3 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
a) maior pontuação de títulos: Conforme exigência para a vaga pretendida, observados os critérios estabelecidos no Processo Seletivo 072/2021;
b) maior idade.
3.4 Os candidatos com licenciatura para o cargo pretendido serão selecionados e classificados com prioridade na escolha de vagas.
3.5 O processo de seleção, classificação e escolha de vagas será presencial, em dia e horário estabelecidos no ato convocatório de que trata o item 3.1.
3.6 No dia e horário estabelecidos no ato convocatório, o candidato deverá apresentar os documentos originais e fotocópias necessárias para participar do processo de seleção, classificação e escolha de vagas constantes no ato convocatório.
3.7 Os candidatos que se apresentarem após o horário fixado no ato convocatório não poderão participar do processo de escolha das vagas.
3.7.1 As vagas não preenchidas no dia da convocação serão divulgadas em novo ato convocatório, na forma do disposto no item 3.1.
3.8 Escolhida a vaga, o candidato será contratado pelo regime especial regulamentado pela Lei 2819 de 17 de março de 2016, mediante entrega de todos os documentos necessários para admissão, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo.
3.9 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis contados da data da escolha de vaga.
3.10 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A participação do candidato na Chamada Pública importa no conhecimento e aceitação das condições fixadas neste Edital.

4.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

4.3 A inexatidão das afirmações ou existência de irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, acarretarão a nulidade da participação dele na Chamada Pública, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.4 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não efetivada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico previsto no item 3.1.

4.5 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função exercidos, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

4.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e Educação.
Pomerode, 14 de setembro de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ANEXO I

CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes desta convocação, para comparecerem no dia 18 de setembro de 2023, às 08:30 horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 67 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU

COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

CARGO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	SALÁRIO BASE
Professor de Inglês	20h	Curso Superior Licenciatura da Área Específica	R$ 2337,47

Nº Vagas	LOCAL
01	EBM Dr Amadeu da Luz

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA INGLES
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 072/2021 e Edital Chamada Pública nº 058/2023 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083 / 2023

Publicação Nº 5145300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C6911C38BB43FD3440FA4FCFA8A01624013E26D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083 / 2023

Processo Administrativo n.º 093 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 010 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. Objeto: EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NO TERMO DE ADESÃO E NA PLANILHA DE SIMULAÇÃO DOS VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES, ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA. O PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pela CONTRATADA, detentora da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo. O presente instrumento está amparado no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Valor Total Contratado: R$258.633,70, (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), a ser pago da seguinte forma: A CONTRATANTE desembolsará o valor total em 16 (dezesseis) parcelas, sendo a primeira no valor de R$16.164,70 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e as demais parcelas iguais no valor de R$16.164,60 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), que terão vencimento todo dia 25, a contar do mês subsequente ao de assinatura do presente contrato. Vigência Contratual: A vigência deste contrato terá início a partir da data da última assinatura de todas as partes, inclusive testemunhas. O prazo final de vigência contratual será o dia 31 de Dezembro de 2024, podendo ser renovado por interesse das partes. Ass.: Marcos Conrado Hass, Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Contratante / Wanderley Wilmar de Andrade, Gerente de Desenvolvimento Regional, Ionita Rosa Lunelli, Gerente Regional do Vale do Itajaí, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Agosto de 2023.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA N.º 1.350 / 2023

Publicação Nº 5145314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N.º 1.350 / 2023

DESIGNA ALINE NATANA BUBLITZ DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 083 / 2023.

O Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Sr. MARCOS CONRADO HASS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 01 de Setembro de 2023, a Servidora ALINE NATANA BUBLITZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, Matrícula n.º 310905, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 083 / 2023, firmando com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, através do Processo Administrativo n.º 093 / 2023 – Dispensa de Licitação n.º 010 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 15 de Setembro de 2023.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ALINE NATANA BUBLITZ DE SOUZA
Assistente Administrativa – Matrícula n.º 310905

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040 / 2023

Publicação Nº 5146943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E68A5CE5C90FC38A44D697E256E0785262340363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040 / 2023

Processo Administrativo n.º 107 / 2023. Código TCE/SC n.º E68A5CE5C90FC38A44D697E256E0785262340363. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª FEIRA BRASILEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FEBIC, QUE SERÁ REALIZADA DE 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2023 NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 18/09/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 28/09/2023. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 28/09/2023. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br.

Pomerode / SC, 15 de Setembro de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

PROCESSO SELETIVO EDITAL 072/2021 – CHAMADA PÚBLICA 057/2023 – TECNOLOGO EDUCACIONAL

Publicação Nº 5145689

PROCESSO SELETIVO EDITAL 072/2021 – CHAMADA PÚBLICA 057/2023 – TECNOLOGO EDUCACIONAL

RESULTADO FINAL – NÃO HOUVE INSCRITOS

Candidato	PONTUAÇÃO POR TITULOS	Situação	Class.	Data Nasc.

Pomerode, 12 de setembro de 2023.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h (47) 3387-7231 ou 7277

PORTARIA 1349/2023

Publicação Nº 5147035

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.349/2023

EXONERA A PEDIDO, THAIS AYUMI VIEIRA KADA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido **THAIS AYUMI VIEIRA KADA,** da função de **AUXILIAR DE CLASSE,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
15/09/2023 16:16:37

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6504ad9b19e99.

PORTARIA 1351/2023

Publicação Nº 5147042

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.351/2023

AFASTA A SERVIDORA PEROLA CAMILA SALLES GERON, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **AFASTAR**, por motivos da concessão da Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **CAMILA SALLES GERON**, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais-Nível I, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EBM HERMANN GUENTHER, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de setembro 2023 a 15 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
15/09/2023 16:16:18

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6504ad8830798.

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA Nº 79/2023

Publicação Nº 5148054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C90E00F4CC117D7C1C4D96D9C7C1383EB9A9B1C0

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 5145982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C6F43933C490E5C2CDDF167DED36F316434B316

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023, Menor Preço por item, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA. PARA OS JOGOS, EVENTOS DA CULTURA E ESCOLAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA.Abertura da sessão Pública, para o dia 02/10/2023 com início das disputas às 09:00 horas e ocorrerá via site do sistema comprasbr. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou www.comprasbr.com.br.
Ponte Alta 15/09/2023
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 79/2023

Publicação Nº 5148137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4FE991012DC1D2349FCA565E574F9D1910FFB2F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

CNPJ: 83.755.850/0001-27 **Telefone:** (49) 3248-0141
Endereço: GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro
CEP: 88550-000 - Ponte Alta

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 79/2023

Processo Adm.: **76/2023**
Data do Processo: **14/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 76/2023
b) Nr. Licitação: 79/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais para uso da Policia Militar do municipio de Ponte Alta/SC.*

Participante: Janai Wolfat Victoria da Silva

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cavalete de encaixe com refletivo GT - Cavalete de encaixe com refletivo GT	10,000	UN	690,00	6.900,00
2	Mochila militar tática 40 litros impermeável - Mochila militar tática 40 litros impermeável	10,000	UN	375,00	3.750,00
3	Cone emborrachado flexivel amarelo e preto 50 CM - Cone emborrachado flexivel amarelo e preto 50 CM	5,000	UN	119,00	595,00
4	Cone rígido laranja e branco 50 CM - Cone rígido laranja e branco 50 CM	5,000	UN	85,00	425,00
				Total do Participante:	**11.670,00**
				Total Geral:	**11.670,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Convênio de Arrecadação de Multas de Trânsito - Polícia Militar	04.002.04.181.0016.2033.3.3.90.00.00	R$ 11.670,00

Ponte Alta, 18/09/2023

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 108/2023

Publicação Nº 5144771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 75/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE

ESCLARECIMENTO

O Prefeito Municipal **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL RESOLVE ESCLARECER O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM** VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, que tem por objeto POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, DE ACORDO COM ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.

Quanto aos itens do Anexo I, a Secretaria responsável esclareceu que:

Quanto aos itens elencados no Anexo I, precisam estar de acordo com o descritivo, seguindo FIELMENTE todas as especificações do Descritivo.

FICA INALTERADA A DATA DO CERTAME.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada/SC, 15 de setembro de 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2023.09.15 08:14:26 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 - FAMAP

Publicação Nº 5146365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5EF988D455D06B933A6C5C3DDA6C94BF528D181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 006/2023 - Pregão Eletrônico Nº 006/2023 - FAMAP
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e acessórios para embarcação e equipamentos marítimos para uso da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 28/09/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 15 de setembro de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023 - PMPB

Publicação Nº 5146360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 089B04FB7D2ACF6B0D70F2DB1FA22804BC4EBF07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 083/2023 - Pregão Eletrônico Nº 083/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de equipamento elevatório para sepultamento em cemitério vertical, no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 28/09/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026

Porto Belo, 15 de setembro de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3645/2023

Publicação Nº 5146001

DECRETO Nº 3645, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
ALTERA O VALOR DA UFM-PB, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento), considerando o IPCA do mês de agosto de 2023.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 3,9730.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO

Página 1 de 1 Decreto 3645/2023

EXTRATO CONTRATO N° 040/2023 – PMPB

Publicação Nº 5143624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 074/2023 – PMPB

CONTRATO N° 040/2023 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos de contenção, na rua Domingos João dos Santos, Bairro Araçá, Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: LEVEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.266.542/0001-67
SÓCIO: KARINE FERNANDES
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 15/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

Porto Belo, 15 de setembro de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 - FMS

Publicação Nº 5145190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 055/2023 - FMS em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo: nº 085/2023 - FMS
Objeto: Inexigibilidade da licitação para contratação de Serviços Médicos da empresa Lavie Ortopedia Ltda, por meio do Termo de Credenciamento Nº 001/2022 – FMS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:LAVIE ORTOPEDIA LTDA - ME DO VALE DE T
CNPJ: 19.209.777/0001-99.
SÓCIO: MARCUS LUNA FREIRE.
VALOR: R$ 7.000,00.
HOMOLOGADO: 15/09/2023.

Porto Belo/SC, 15 de setembro de 2023.
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 3342/2023

Publicação Nº 5145991

LEI MUNICIPAL Nº 3342, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a deflagrar processo licitatório visando a concessão pública dos serviços de confecção e instalação de placas de identificação dos logradouros do Município de Porto Belo, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período.
Art. 2º A empresa vencedora do processo licitatório deverá confeccionar e fornecer as placas de denominação de todos os logradouros públicos do Município, seguindo as especificações determinadas no Edital de Licitação e as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Fica a empresa vencedora do processo de licitação autorizada a explorar comercialmente o espaço sobre as placas, no topo do poste de fixação, para publicidade de empresas, através de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade firmado dentro das normas comerciais civis, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração Municipal e as empresas contratantes da publicidade.

§ 1º A forma e as dimensões do espaço publicitário a ser comercializado pela Concessionária serão definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, devendo constar no Edital de Licitação.
§ 2º A comercialização publicitária de que trata a cláusula anterior abrange todo o Município.
§ 3º A empresa vencedora deverá acatar como prioritárias as ruas indicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal, celebrará com a empresa vencedora do processo licitatório, Contrato de Concessão que regulamentará o fornecimento, a implantação e a exploração da publicidade.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de Decreto, onde definirá as dimensões das placas a serem instaladas pela Concessionária, bem como os materiais a serem utilizados, dentre outras regulamentações necessárias para a execução da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3343/2023

Publicação Nº 5145992

LEI MUNICIPAL Nº 3343, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2146/2014, CONSOANTE ESPECIFICA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o art. 40, da Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40 .....
§ 1º Ocorrendo o indeferimento, por falta de cumprimento das exigências estabelecidas na 1º, 2º e 3º análise, acarretará novo lançamento do Tributo e cobrança de nova TAP definido no anexo disposto no caput deste artigo e o recolhimento será efetuado por intermédio de documento próprio de arrecadação, com vencimento imediato, sem o qual não será reanalisado o projeto.

Art. 2º Insere os dispositivos que menciona, na Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO XI-A
Graduação das Infrações

Art. 59-A. As infrações de natureza sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio, e classificam-se:
I – leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III – gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
Art. 59-B. Para a graduação e imposição de pena, a autoridade sanitária levará em conta:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseq-ências para a saúde pública;
III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
Art. 59-C. São circunstâncias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como excusável, quando patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as conseq-ências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir para a prática do ato;
V – ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.
Art. 59-D. São circunstâncias agravantes:
I – ser infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração conseq-ências calamitosas à saúde pública;
V – se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes à evitá-lo;
VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé.
Art. 59-E. Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

CAPÍTULO XI-B
Especificação das penalidades

Art. 59-F. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I – nas infrações leves, de R$ 84,06 (oitenta e quatro reais e seis centavos) a R$ 420,32 (quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos);
II – nas infrações graves, de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais) a R$ 840,64 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos); e
III – nas infrações gravíssimas, de R$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais) a R$ 3.362,58 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
§ 1º Sem prejuízo do disposto nos arts. 59-A e o 59-B desta Lei, na aplicação da pena de multa, a autoridade de saúde levará em consideração a capacidade econômica do infrator.
§ 2º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento à repartição competente da Secretaria de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua notificação, observado o contraditório e a ampla defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 3º Os valores das penas de multa instituídas por esta Lei poderão ser atualizados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se como limite a variação, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 59-G. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.
Parágrafo Único. Para efeitos desta lei e de seus regulamentos e normas técnicas, ficará caracterizada a reincidência específica quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada.
Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2146, de 6 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3344/2023

Publicação Nº 5145994

LEI MUNICIPAL Nº 3344, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2346/2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2346, de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "RUA EDUARDO ALVES MIRANDA", a Rua com Código de Logradouro nº 4019, que tem seu início na Av. Governador Celso Ramos e término no imóvel, com código sob nº 35379 e inscrição imobiliária sob nº 01.01.013.1976, no Bairro Jardim Dourado, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 2378, de 06 de abril de 2016 e as demais disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3345/2023

Publicação Nº 5145995

LEI MUNICIPAL Nº 3345, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.333/2023, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO. Autoria: Vereador Jonatha Carlo Cabral.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o dispositivo que menciona na Lei Municipal nº 3.333/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Vereador Pedro Elias Rodrigues "Pedro da Téia", a extensão de via, que tem seu início na Av. Gov. Celso Ramos, seguindo pelo alinhamento da Rua Adilson Carlos da Silva e Urbamix Projetos Urbanos LTDA, Marca Móveis LTDA, Gabriela Lais Knasel e Korus Participações LTDA - EPP - Matrícula 12.687, a descrição tem início num ponto situado no alinhamento da Av. Gov. Celso Ramos, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Adilson Carlos da Silva em linha reta numa distância de 14,24 metros; daí segue pelo alinhamento da Rua Adilson Carlos da Silva em linha reta numa distância de 10,38 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 129,13 metros da Área Verde 04 até a Área Verde 05; daí segue pelo alinhamento da Rua Magnólia em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 80,00 metros do Lote 03 ao Lote 01 da Quadra 28; daí segue pelo

alinhamento da Rua Hortência em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 80,00 metros do Lote 03 ao Lote 01 da Quadra 27; daí segue pelo alinhamento da Avenida Silvio Camargo em linha reta numa distância de 22,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 153,00 metros do Lote 05 ao Lote 01 da Quadra 26; daí segue pelo alinhamento da Rua Bromélia em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 60,00 metros do Lote 02 ao Lote 01 da Quadra 25; daí segue pelo alinhamento da Rua Ipê em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 60,00 metros do Lote 04 ao Lote 01 da Quadra 24; daí segue pelo alinhamento da Rua Hibisco em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 60,00 metros do Lote 04 ao Lote 01 da Quadra 23; daí segue pelo alinhamento da Rua Lírio em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 60,00 metros do Lote 04 ao Lote 01 da Quadra 22; daí segue pelo alinhamento da Rua Margarida em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 70,58 metros do Lote 04 ao Lote 01 da Quadra 21; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 24,46 metros confrontando com Urbamix Projetos Urbanos LTDA, Marca Móveis LTDA, Gabriela Lais Knasel e Korus Participações LTDA - EPP - Matrícula 12.687; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 75,29 metros do Lote 27 ao Lote 24 da Quadra 06; daí segue pelo alinhamento da Rua Margarida em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 60,00 metros do Lote 13 ao Lote 10 da Quadra 13; daí segue pelo alinhamento da Rua Lírio em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 60,00 metros do Lote 13 ao Lote 10 da Quadra 14; daí segue pelo alinhamento da Rua Hibisco em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 60,00 metros do Lote 13 ao Lote 10 da Quadra 15; daí segue pelo alinhamento da Rua Ipê em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 133,00 metros do Lote 01 ao Lote 04 da Quadra 16; daí segue pelo alinhamento da Rua Íris em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 80,00 metros confrontando com o Lote 01 da Quadra 17; daí segue pelo alinhamento da Avenida Silvio Camargo - Via de Pedestres em linha reta numa distância de 22,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 80,00 metros confrontando com o Lote 01 da Quadra 18; daí segue pelo alinhamento da Rua Hortência em linha reta numa distância de 13,00 metros; daí segue em linha reta numa distância de 226,96 metros do Equipamento Comunitário 01 até a Área Verde 03, até o ponto onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 20.907,44m², localizada no Bairro Alto Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3346/2023

Publicação Nº 5145997

LEI MUNICIPAL Nº 3346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS ALUSIVAS A EDUCAÇÃO INFANTIL E DO DIRETOR DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Célio Roberto Ramos.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído o dia da Educação Infantil, a ser comemorado no dia 08 (oito) de novembro, estendendo as comemorações durante os 06 (seis) dias subsequentes a partir do dia 08 (oito) de novembro.
Art. 2º Cria o dia do Diretor de Ensino a ser comemorado em todo dia 30 (trinta) de agosto.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, poderá incluir as respectivas datas no calendário oficial do município.
Art. 4º As eventuais atividades comemorativas, poderão ser regulamentadas por Decreto.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da Publicação.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3347/2023

Publicação Nº 5145999

LEI MUNICIPAL Nº 3347, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O EMBARQUE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, EM LOCAIS FORA DOS PONTOS DE PARADAS OFICIAIS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E TRANPORTE PÚBLICO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereadores Juliano Cota Guerreiro e Diogo dos Santos.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Os usuários com deficiência, mobilidade reduzida e transtorno do espectro autista – TEA, que utilizem o transporte coletivo urbano de passageiros e transporte público de alunos do Município de Porto Belo, poderão optar por local mais acessível ao seu embarque e desembarque, respeitando os itinerários e a legislação de trânsito.
Art. 2º Os motoristas dos veículos coletivos somente poderão realizar a operação de embarque e desembarque nos locais onde não seja proibida a parada de veículos e onde haja espaço suficiente para o mesmo, observando e zelando pela segurança de todos os usuários e demais ocupantes da via.

Art. 3º Na impossibilidade de parada para embarque e desembarque no local indicado pelo usuário, deverá ser observado pelo motorista o local mais próximo ao do indicado.
Art. 4º Os usuários que desejarem embarcar e desembarcar fora dos pontos de paradas deverão, se necessário, apresentar ao motorista Laudo Médico com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), ou a Carteira de Identificação do Autista de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual 17.754/2019, no caso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Art. 5º As empresas de transporte coletivo e o departamento de transporte escolar deverão divulgar, no espaço interno dos veículos, em local de boa visibilidade, as informações sobre o número e o conteúdo desta Lei.
Art. 6º O Poder Executivo deverá promover campanha de divulgação e esclarecimentos nos meios de comunicação social, divulgando amplamente ao público o direito das pessoas com deficiências e transtorno do espectro autista, assegurados na presente Lei.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 113/2023

Publicação Nº 5145653

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 113/2023

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Maria Lucia Maioli, para a prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professora de Ensino Fundamental, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) Maria Lucia Maioli, brasileira, união estável, portadora de Cédula de Identidade nº: 8092135 e inscrita no CPF sob o nº: 392.227.528-13, domiciliado e residente no Município de Tijucas-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professora de Ensino Fundamental, a Prestação de Serviços nº: 113/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Maria Lucia Maioli.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 15 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 113/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 15 de setembro de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA	MARIA LUCIA MAIOLI
Prefeito Municipal	Servidor
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

Porto União

PREFEITURA

PORTARIA N° 774/2023 - RH

Publicação Nº 5146601

PORTARIA Nº 774 de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALMIR ROGERIO CYVYS, matrícula 22085/2, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 775/2023 - RH

Publicação Nº 5146589

PORTARIA Nº 775, de 14 de setembro de 2023.

Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO as Comunicações Internas nº 334 e 305/2023 – SMS;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, MARCIA APARECIDA DA CRUZ, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, com vencimentos na Classe "02", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Arlete Alves Daubermann, que se encontra em gozo de férias e posterior licença prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade Básica de Saúde – São Pedro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 776/2023 - RH

Publicação Nº 5146579

PORTARIA Nº 776, de 14 de setembro de 2023.

Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação funcional do servidor Luiz Antônio de Oliveira Pereira da Silva, e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, ao servidor efetivo LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula 20964/1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.

§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.

§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 777/2023 - RH

Publicação Nº 5146570

PORTARIA Nº 777, de 14 de setembro de 2023.

Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação funcional do servidor Augusto Wohl, e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 30 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, ao servidor efetivo AUGUSTO WOHL, matrícula 15578/1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.

§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.

§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 778/2023 - RH

Publicação Nº 5146658

PORTARIA Nº 778, de 14 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO a Portaria nº 776/2023, que concede readaptação funcional ao servidora efetivo Luiz Antônio Pereira da Silva, nos termos do Decreto nº 670/2019.

CONSIDERANDO as Comunicações Internas 325 e 335/2023- SME;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 4.894, de 21 de março de 2023, ALMIR ROGERIO CYVYS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada ao servidor efetivo Luiz Antônio Pereira da Silva que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto nº 670/2019 e Portaria nº 1.208/2022.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2023.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

Publicação Nº 5145542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55FFBDC9D85493D813CC6BBB28A77AA1BE21F1BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023
DA INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023
OBJETO: FORMAÇÃO PASSO A PASSO DA REURB DO PROTOCOLO ATÉ A CRF - COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.620/2023
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 28.474.582/0001-67
VALOR: R$ 790,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 15 de setembro de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito

DECRETO Nº 175, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146754

DECRETO Nº 175, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Cria destinação de recursos e suplementa por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.471/2022, de 6 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2022, a destinação de recursos sob a codificação 270470000200 – Transf. da União - FEP, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	270470000200	Recursos não vinculados de impostos 90.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 13 de setembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146752

DECRETO Nº 176, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.471/2022, de 6 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	150010010000	Recursos não vinculados de impostos 400.000,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	150010010000	Recursos não vinculados de impostos 100.000,00
		500.000,00

Art. 2º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	150010010000	Recursos não vinculados de impostos 500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 15 de setembro de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

Publicação Nº 5145117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC2EF826EED9CA2A1CB8B45BC33CB2AEEEA20DE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E DESENHO TÉCNICOS DE RUAS E ÁREAS DESTE MUNICÍPIO
CONTRATADA: LONGEN AGRIMENSURA EIRELI
VALOR: R$ 118.000,00
VIGÊNCIA: 22/09/2024
Presidente Getúlio, 15 de setembro de 2023.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE DISPENSA Nº 176/2023 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 4030 E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 5144741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2023 EDITAL DE DISPENSA Nº 176/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 7º da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.666/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 - Centro, Presidente Nereu/SC - CEP – 89.184-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/09/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 20/09/2023.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@presidentenereu.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.presidentenereu.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 4030 E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇA MENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Nereu/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

11.001 – FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO 2.015 – MANUTENÇÃO AGROPECUÁRIO 3.3.90.3039.00 – Aplicações Diretas 1500700000 – Livre

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$10.350,92 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@presidentenereu.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 176/2023.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/09/2023 até às 17:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a
Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7˚ da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo III).

4.2.13 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (Anexo III).

4.2.14 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.15 Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da
União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo
Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

i) Não poderá participar deste processo aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Lei Federal nº 14.133/21, art 14, inc. IV.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 **A proposta deverá ser encaminhada no e-mail licitacao@presidentenereu.sc.gov.br, em documento PDF conforme modelo do anexo II** do Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração**.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de prestações de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o adm@presidentenereu.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4. A contratada deverá apresentar Relatório constando os serviços realizados conforme objeto, que deveram ser encaminhados para o e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br ou licitacao@presidentenereu.sc.gov.br sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, caso a oficina esteja sendo executada.

6.0 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO:

6.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria solicitante e responsável, pela solicitação autorizar ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br ou compras@presidentenereu.sc.gov.br

7.0 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor

Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;

d) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita execução do serviço. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:

- Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
- Disponibilização de equipamentos ou profissionais.

e) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação à execução dos serviços;
f) Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado no período previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços em novo período definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante;
g) Fornecer uniformes e demais equipamentos necessários aos seus funcionários e contratados;
h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

8.0 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

8.1. Fornecer os serviços contratados sempre que solicitado pela Secretaria da Administração;

8.2. O profissional deverá ser realizar a entrega/envio dos serviços em até 05 (cinco) dias após a solicitação da secretaria responsável;

8.3. Deverá realizar a substituição/correção em caso de reprovação da administração, erros ortográficos e outros;

8.5. Estar à disposição para cobrir eventos ou outras ações de interesse da Administração Municipal fora do horário pré-estabelecido e

8.6. A contratada deverá apresentar Relatório constando as mídias produzidas (artes ou vídeos), discriminando os serviços prestados, que posteriormente será assinado pelo Secretário que orientará o roteiro/elaboração do objeto, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, caso a oficina esteja sendo executada.

9.0 – DAS PENALIDADES:

9.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Nereu/SC, 15 de setembro de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 176/2023

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II § 7º da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLAND 4030 E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e corretiva dos EQUIPAMENTOS da frota da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu / SC.

2.2. Considerando que os equipamentos das secretarias precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pelas secretarias, e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, principalmente relacionados a pneus, para manter a funcionalidade, garantindo a secretaria um excelente trabalho aos munícipes, ressaltamos que os referidos pneus equivocadamente não foram relacionados na relação deste item em processo licitatório realizado recentemente, porém, este produto é prioritário para que a referida secretaria possa dar seguimento nos trabalhos junto ao setor agrícola do município.

2.3. Portanto, é evidente a necessidade de manter em boas condições os equipamentos adquiridos, prosseguindo assim, a vida útil dos mesmos, oferecendo condição adequada ao funcionamento, mantendo a eficiência dos serviços prestados aos usuários do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

ITEM	Aquisição de Peças/Serviço	Quantidade	Unitário	Valor Médio Unit R$
01	Pneu 12.5/80-18 TL135A8 10PN	02	2.402,93	4.805,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

02	Pneu 12 4 x 24 pireli 10L	02	2.712,53	5.5425,06

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC:

4.2. Prazo para fornecimento: 72 horas;

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos**.**

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo será de trinta dias após o encerramento do certame e expedida a ordem de compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.10. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

7.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.12. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Dispensa de licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

Presidente Nereu, 15 de setembro de 2023.

ODAIR KOCHASKI
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
E Termo de Referência

MARCUS GARCIA
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 176/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 4030 E RETROESCAVADEIRA JCB 3CX DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

ITEM	Aquisição de Peças/Serviço	Quantidade	Unitário	Valor Total R$
01	Pneu 12.5/80-18 TL135A8 10PN	02	2.402,93	4.805,86
02	Pneu 12 4 x 24 10L	02	2.712,53	5.5425,06

- Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Dados bancários para a fase de faturamento:
Banco:
Agência:
Tipo de Conta:
Número da Conta:

Endereço,_____de de 2023.

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Processo Licitatório Nº 176/2023 - Dispensa de Licitação nº 176/2023 Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

( ) Microempreendedor individual;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

( ) DECLARA que os itens a serem entregues serão novos, sob pena de ser considerado inidôneo caso os produtos entregues sejam usados.

(.....) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

12

empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 44/2023

Publicação Nº 5146979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB512740DBB81C02089CBBF7DDEC0F3301B4628F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) FB512740DBB81C02089CBBF7DDEC0F3301B4628F

Processo Adm. N.: 136/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2023
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, REFRIGERANTES, SUCOS, PICOLÉS, SORVETES E GELADINHOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO EM DATAS COMEMORATIVAS COMO, O DIA DAS CRIANÇAS, NATAL E PÁSCOA.
Entrega dos envelopes: 09:00 do dia 03/10/2023
Abertura dos envelopes: 09:10 do dia 03/10/2023

A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.

Quilombo, 14 de setembro de 2023

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 45/2023

Publicação Nº 5146983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35C335FD6EB46C26B1AD206A66C6D11A6E84E54C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-sfinge): 35C335FD6EB46C26B1AD206A66C6D11A6E84E54C

Processo Adm. N.: 137/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2023
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO EM DATAS COMEMORATIVAS COMO, O DIA DAS CRIANÇAS, NATAL E PÁSCOA.
Entrega dos envelopes: 14:00 do dia 03/10/2023
Abertura dos envelopes: 14:10 do dia 03/10/2023

A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.

Quilombo, 14 de setembro de 2023

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.1220/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5144743

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1220/2023 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Jean Wilian Dalla Riva Devisê** (20608), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, do dia 15 de setembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16060/2023, de 12 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 08h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/09/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1221/2023 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5144746

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1221/2023 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VIVALDINO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Vivaldino de Oliveira** (1285), ocupante do cargo de Motorista, do dia 13 de setembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16046/2023, de 11 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 70h32min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/09/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1222/2023 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5144754

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1222/2023 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Daniele Otoni** (20423), ocupante do cargo de Gerente Executivo, por determinação médica e conforme atestado, no dia 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 13 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/09/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1223/2023 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5144756

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1223/2023 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERCELIO SALLA DARIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Vandercélio Salla Darif** (1119), ocupante do cargo de Odontólogo, do dia 13 de setembro de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°16072/2023, de 12 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 02h40min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/09/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

DECRETO N° 114/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145688

DECRETO N° 114/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o Parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 167, de 14 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874/2019, para estabelecer as atividades econômicas consideradas de baixo e médio risco que tratem sobre atos públicos de liberação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as atividades econômicas consideradas de baixo e médio risco que tratem sobre atos públicos de liberação;
CONSIDERANDO a redação dada pelas Resolução CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020 e pela Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para fins de liberação de atos públicos, as atividades econômicas consideradas como de baixo risco aquelas contidas no Anexo I da Resolução CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020 ou a legislação federal que vier a alterá-la ou substituí-la.
§ 1º As atividades de baixo risco, risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874/2019, ou legislação federal que vier a alterá-la ou substituí-la, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Art. 2º Fica estabelecido para fins de classificação, as atividades econômicas consideradas como de médio risco aquelas contidas no Anexo I da Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020 ou a legislação federal que vier a alterá-la ou substituí-la.
§ 1º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, nos termos do art. 2º, inciso II, desta Resolução comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.
Art. 3º As situações não previstas na legislação municipais devem seguir o previsto na legislação federal ou estadual vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 15 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 115/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147536

DECRETO N° 115/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional Casa da Gente no Município de Rio das Antas

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional Casa da Gente, no Município de Rio das Antas, composta pelos seguintes membros:
I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01(um) representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
III – 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 01(um) representante da Defesa Civil;
V – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento;

Art. 2º Designa para compor a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional Casa da Gente, no Município de Rio das Antas, os servidores abaixo relacionados:
I – Neusa Antunes da Silva;
II – Tatiana Muniz;

III – Silvana dos Santos Ferreira;
IV – Eliane da Silva Ledur;
V – Hirann Neon Becker Ghidini; (Membro Presidente);
VI – Gustavo Olinquevicz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 15 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 117/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147538

DECRETO N° 117/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a compensação em razão de serviços prestados durante o processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22;
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.719 de 27 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023 (domingo), correspondente a 2 (dois) dias de dispensa do serviço público.
Art. 2º A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com a emissão de certificado/declaração aos servidores convocados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 15 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 116/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146187

DECRETO N° 116/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL na UG-- FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.297, de 15/09/2023; estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento da UG- FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS para 2023, no valor de até R$ 903.269,49 (Novecentos e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo:

ÓRGÃO: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - MUNIC. RIO DAS ANTAS – FMHIS
UNIDADE: 001 – Fdo de Habitação Inter. Social Mun.de Rio das Antas
AÇÃO: 1068 – AQUISIÇÃO DE ÁREAS URBANAS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR
Ref. 312 - 60.001.0016.0482.0280.1068.3449000000000000000.175470000000 ..... VALOR: R$ 903.269,49

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de até R$ 903.269,49 (Novecentos e três mil duzentos e

sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) no orçamento da UG- FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS, conforme abaixo, cujo recurso destina-se ao credito a que se refere o artigo primeiro:

ÓRGÃO: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL MUNIC. RIO DAS ANTAS – FMHIS
UNIDADE: 001 – Fdo de Habitação Inter. Social Mun.de Rio das Antas
AÇÃO: 1068 – AQUISIÇÃO DE ÁREAS URBANAS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR
Ref. 65 - 60.001.0016.0482.0280.1068.3459000000000000000.175470000000 ..... VALOR: R$ 903.269,49

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

DECRETO Nº 118/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146486

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DECRETO Nº 118/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-- FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.230 de 07/12/2022 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 30.114,37 (Trinta mil, cento e quatorze reais e trinta e sete centavos), a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ORGÃO: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS
UNIDADE: 001 – Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Ant
AÇÃO: 1067: Constr.e Ref.de Habitacões Populares Urbanas em Pa
60.001.0016.0482.0280.1067.3449000000000000000.266570000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social Estado (Ref.313) .....R$ 30.114,37

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor $ 30.114,37 (Trinta mil, cento e quatorze reais e trinta e sete centavos), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na ID/Fonte 266570000000 (Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social Estado). RECURSOS DE TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS - PROCESSO SDS 595/2022. DIARIO OFICIAL DO ESTADO DOE EM 27/04/2022 DIARIO OFICIAL N. 21.758 PAGINA 07

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA 0003/2023 FUMAS

Publicação Nº 5146680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023 – FUMAS

A Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas, baseada na Lei 13.019/14 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO nº 0004/2023-FUMAS na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0003/2022 – FUMAS, com o seguinte objeto:
Dispensa de Chamamento Público para Contratação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos - Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em prestar serviços de proteção social especial de acolhimento institucional - Alta Complexidade, conforme descrições especificadas neste instrumento, para a promoção e implementação de ações assistenciais de alta complexidade para atender demandas de acolhimento institucional para idosos e adultos de longa permanência, todos em situação de risco social, e rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou comunitários. Esses atendimentos servirão para prestação de serviços assistenciais de acolhimento institucional para o público supracitado cujos custos ou ausência de demanda Municipal justifiquem a busca desses serviços de responsabilidade do Município junto Organizações especializadas, sempre observado o princípio da excepcionalidade da medida protetiva.
EMPRESA CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC, CNPJ 79.318.119/0001-67.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Conforme condições do termo de referência.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 15 de Setembro de 2023.
Iliete Tessari-Gestora do Fundo-FUMAS

LEI N° 2.297, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145680

LEI N° 2.297, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
Autoriza a abertura de créditos especiais na UG-- FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS, por conta de recursos de anulações nas contas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R$ 903.269,49 (NOVECENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) ao orçamento para 2023 na UG- FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS, conforme abaixo:
ÓRGÃO: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS
UNIDADE: 001 – Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Antas
AÇÃO: 1068 – AQUISIÇÃO DE ÁREA(S) URBANA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO(S) POPULAR (ES)
MODALIDADE: 3449000000000
VÍNCULO: 175470000
VALOR: R$ 903.269,49

Art.2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações até o valor de R$ 903.269,49 (NOVECENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) ao orçamento para 2023 na UG- FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS, conforme abaixo:
ÓRGÃO: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS
UNIDADE: 001 – Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Antas
AÇÃO: 1068 – AQUISIÇÃO DE ÁREA(S) URBANA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO(S) POPULAR (ES)
MODALIDADE: 3459000000000
VÍNCULO: 175470000
VALOR: R$ 903.269,49
Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Antas, 15 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE REAJUSTE SALARIAL ANUAL, DO EXERCÍCIO DE 2022, DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5147036

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

Resolução N.º 12/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE REAJUSTE SALARIAL ANUAL, DO EXERCÍCIO DE 2022, DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representada pelo Vereador Luiz Antonio Bigarella, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere no artigo 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovada pelo Plenário, em Sessão Ordinária realizada em 12 de setembro de 2023, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar o pagamento em parcela única da Revisão Geral Anual, data base de 2022, aos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, admitodos após a aprovação da Lei municipal que autoriza tal revisão.
Art. 2º As despesas decorrentes desse pagamento correrão por conta do Orçamento Anual de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas/SC, em 12 de setembro de 2023.

Luiz Antonio Bigarella (MDB)
Presidente

Mario Vian (MDB)
Vice-Presidente

Edissir José Soligo (PL)
1º Secretário

Ivan Régis Dallazen (PSDB)
2º Secretário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT - 4°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145107

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2023, firmado em 30/03/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT, portador(a) do CPF nº 100.882.569-79 na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 03/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/09/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145155

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2023, firmado em 26/05/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a), ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO portador(a) do CPF n° 084.100.959-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 145/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 03/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/09/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

CAROLINE FREITAS DIECKMANN - 2°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145134

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2023, firmado em 05/06/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE FREITAS DIECKMANN, portador(a) do CPF nº 088.424.639-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 152/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 03/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/09/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	CAROLINE FREITAS DIECKMANN
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

CINTIA NUNES FACHINI - 3°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145100

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 141/2023, firmado em 24/05/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA NUNES FACHINI , portador(a) do CPF nº 063.621.249-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 141/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 141/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 03/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/09/2023

LAIANA DA SILVA OSSEMER	CINTIA NUNES FACHINI
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 222/2023 - FERNANDO CENSI

Publicação Nº 5145229

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 222/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDO CENSI portador(a) do CPF nº 009.407.499-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 2063, Laranjeiras, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Motorista Socorrista, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no Secretaria Municipal de Saúde, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/09/2023 e encerrando-se em 14/10/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 11 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal da Saúde

FERNANDO CENSI
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 224/2023 - MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO

Publicação Nº 5148128

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 224/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ernesto Michelson, 489, Bela Aliança, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "d" do inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Anos Iniciais, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na ECIM Roberto Machado em razão do afastamento de Raquel Maria May devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5.310,10 (cinco mil trezentos e dez reais e dez centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos

municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/09/2023 e encerrando-se em 25/11/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 12 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

CRISTHIANE DE OLIVEIRA - 3°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145151

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2023, firmado em 08/05/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTHIANE DE OLIVEIRA , portador(a) do CPF nº 013.567.510-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 127/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 127/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 03/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/09/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	CRISTHIANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

ELIANE DA SILVA PEREIRA - 2°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145120

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2023, firmado em 04/04/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE DA SILVA PEREIRA , portador(a) do CPF nº 701.829.384-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 110/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 20/12/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/09/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ELIANE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

FERNANDA VIEIRA DIAS - 9° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145116

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2023, firmado em 27/02/2023, com término previsto para 31/08/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA VIEIRA DIAS, portador(a) do CPF n° 088.824.029-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 067/2023, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2023 e encerrando-se em 17/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/09/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	FERNANDA VIEIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

GISELE DO ROCIO CARDOSO - 4°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145154

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2023, firmado em 30/03/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE DO ROCIO CARDOSO, portador(a) do CPF nº 067.650.949-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 099/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 04/12/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/09/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	GISELE DO ROCIO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

MARIVONE BRAZIL SIMAS- 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145142

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2023, firmado em 12/06/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIVONE BRAZIL SIMAS, portador(a) do CPF n° 097.000.669-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 155/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 03/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 04/09/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	MARIVONE BRAZIL SIMAS
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

MONICA PEREIRA DE MELO APOLINARIO - 3°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145138

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2023, firmado em 22/05/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA PEREIRA DE MELO APOLINARIO, portador(a) do CPF nº 009.806.529-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 139/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 03/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/09/2023

LAIANA DA SILVA OSSEMER	MONICA PEREIRA DE MELO APOLINARIO
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

PATRICIA RITA ANACLETO DINON - 3°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145124

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2023, firmado em 26/05/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA RITA ANACLETO DINON portador(a) do CPF nº 096.999.149-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 147/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 03/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/09/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	PATRICIA RITA ANACLETO DINON
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

PORTARIA N. 1397/DGP

Publicação Nº 5144849

PORTARIA N. 1397/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, SANDRA PIRES DE MORAES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul,

em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA N.1398/DGP

Publicação Nº 5146030

PORTARIA N.1398/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Convalidar, a Licença paternidade nos termos do Protocolo 200073/2022, concedida ao servidor GILBERTO ANTONI SARDA, matrícula 167614-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, no período de 22/02/2022 a 13/03/2022, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar n°522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1399/DGP

Publicação Nº 5146034

PORTARIA N.1399/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Convalidar, a Licença paternidade nos termos do Protocolo 200617/2022, concedida ao servidor RICARDO DA SILVA, matrícula 1036491-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, no período de 11/03/2022 a 30/03/2022, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar n°522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1400/DGP

Publicação Nº 5146032

PORTARIA N.1400/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Convalidar, a Licença paternidade nos termos do Protocolo 201662/2022, concedida ao ex-servidor JOÃO ALEIXO CIPRIANI, matrícula 29562287-01, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, no período de 19/04/2022 a 08/05/2022, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar n°522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1401/DGP

Publicação Nº 5146028

PORTARIA N.1401/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Convalidar, a Licença paternidade nos termos do Protocolo 202857/2022, concedida ao servidor ADEMIR CELSO CORREIA JUNIOR, matrícula 968722-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Socorrista, no período de 08/06/2022 a 27/06/2022, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar n°522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1406/DGP

Publicação Nº 5147207

PORTARIA N.1406/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) RUBIANA MUTSCHLER ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00149 198 0058485 76 do cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul/SC, onde encontra-se o assento de Willian Lorenzo Knopf.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1407/DGP

Publicação Nº 5147062

PORTARIA N.1407/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) FRANCIELE DOLZAN ocupante do cargo de provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00149 219 0058506 86 do cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul/SC, onde encontra-se o assento de Vicenzo Rossetti.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1408/DGP

Publicação Nº 5147123

PORTARIA N.1408/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) LUIZ CARLOS HAAG ocupante do cargo de provimento Efetivo de GUARDA MUNICIPAL, de acordo com o artigo 199, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, conforme certidão de nascimento n.º 108332 01 55 2023 1 00057 145 0015549 42 do cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Taió/SC, onde encontra-se o assento de Laura Eloá Cavilia Haag.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1410/DGP

Publicação Nº 5147304

PORTARIA N.1410/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor LUIZ CARLOS HAAG, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, Licença Paternidade no período de 28/08/2023 à 16/09/2023, de acordo com o disposto no artigo 211, da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, conforme certidão de nascimento n. 108332 01 55 2023 1 00057 145 0015549 42 do Cartório de Registro Civil do Município de Taió/SC, onde encontra-se o assento de Laura Eloá Cavilha Haag.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1394/DGP

Publicação Nº 5145646

PORTARIA Nº 1394/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LENICE ALVES DE SOUZA ANTONIO, matrícula n. 76899-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 28/08/2023 até 26/09/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1395/DGP

Publicação Nº 5145650

PORTARIA Nº 1395/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARILENE ALVES DA SILVEIRA, matrícula n. 2859416-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, pelo período de 15/09/2023 até 14/10/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1082/DGP, de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1396/DGP

Publicação Nº 5145655

PORTARIA Nº 1396/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES, matrícula n. 84000-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, pelo período de 13/09/2023 até 08/01/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0892/DGP, de 21/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23/06/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

ROSELI LUZ DA SILVEIRA - 3°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 5145110

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2023, firmado em 15/05/2023, com término previsto para 01/09/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELI LUZ DA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº751.008.949-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 133/2023, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2023 e encerrando-se em 03/11/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/09/2023

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ROSELI LUZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração	Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SANDRA PIRES DE MORAES

Publicação Nº 5144874

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SANDRA PIRES DE MORAES é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Educador Social, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 002/2019, homologado por meio do Decreto n. 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1397/DGP de 13/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/09/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE); 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147098

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 57/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, CNPJ n.º 83.102.806/0001-18, pessoa jurídica de direito público interno, (localizada na Rua Nereu Ramos n.º 205, Centro), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Luiz Stolfjuntamente com o Secretário Municipal da Fazenda e Administração a Sr. Paulo Bindelli, abaixo denominados MUNICÍPIO e , GABRIEL ANASTASIO BONATTI, inscrito no CPF 098.638.669-38, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 55/2023, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento fica a CREDENCIADA apta à plena e total execução de serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama, roçada, poda de árvores, corte de árvores e plantio de mudas (conforme especificações do anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta, tudo conforme este edital e seus anexos e de acordo com a declaração de aceitação de preço, especificamente para os itens abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor AnualEstimado R$
1	3.000	HORA	SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E LIMPEZA DE CALÇADAS	R$ 28,70	R$ 86.100,00
2	3.000	HORA	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA	R$ 30,37	R$ 91.110,00
3	3.000	HORA	SERVIÇO DE ROÇADA	R$ 36,87	R$ 110.610,00

As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 55/2023, Termo de Referência e demais anexos.
O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 55/2023, Termo de Referência e demais anexos são complementares

entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CREDENCIADA, sem quaisquer restrições. A CREDENCIADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.
Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 55/2023:

O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Anexo I.

O prestador de serviço será convocado pelo e-mail ou telefone para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local

e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, possibilitando a expedição ordem de serviço/ compra.

A empresa deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviçosemergenciais, que poderão ser solicitados a qualquer horário, caso haja necessidade;

Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço/compra.

Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva ordem deserviço/compra, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado odocumento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em locais diversos do Município, especificados no Anexo I. O local/endereço em que o Credenciado deverá realizar o serviço será informado na Ordem de Serviço quando solicitado a execução do mesmo.

Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, e os serviçosnão forem refeitos no prazo estipulado serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 55/2023,
Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 55/2023, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 55/2023, Termo de Referência e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA através de depósito junto à agência nº 0101,conta nº 15635783, do Banco Viacredi n° 085, de titularidade desta última, observado o que dispõe oEdital:

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria e efetiva aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município, não serão pagos.
Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora.

As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Declaração de Aceite do Preço Proposto.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal n° 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 55/2023, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações

do Edital de Credenciamento nº 55/2023, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrãoa conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 55/2023 e Anexos, competetambém a CREDENCIADA:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação equalificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
g) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, com a alocaçãode empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
h) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
i) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirizaçãodo serviço;
j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
k) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços;
l) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do credenciamento, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
m) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
n) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
o) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;
p) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquerobrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
q) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
r) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nomeou logotipo da

empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
s) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços de, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos;
t) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
u) ealizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais das dependências das Secretarias requisitantes;
v) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
w) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
x) Realizar periodicamente a manutenção dos equipamentos necessários para a execução do serviço;
y) Realizar o transporte dos trabalhadores até o local de execução do serviço;
z) Responsabilizar-se pela locação do caminhão munck para a execução do objeto do item de alto grau de dificuldade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 55/2023 e Anexos competetambém a MUNICÍPIO:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;

b) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da NotaFiscal ao setor competente;
e) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
g) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
h) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;
i) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
j) Efetuar a medição dos serviços;
k) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
l) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
m) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução.

CLÁUSLA SEXTA – DO PRAZO

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital,podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sobpena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquertipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;
b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela recusa injustificada de assinar oinstrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração Publica.
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entregados objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desteedital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadasas disposições legais;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, aqualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à CREDENCIADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, aqualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à CREDENCIADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
a) pela paralisação dos serviços;
b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito de MUNICÍPIO;
c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII doart. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
e) Pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial,mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.
O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.
O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:
a) o CREDENCIADO se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;
b) unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;
c) em decorrência de sanção aplicada na forma do item 11 deste edital.
O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o item 1 do termo de referência que é parte integrante deste edital ao descredenciado, enquanto durar seus efeitos.
A recusa que trata a letra a) poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS GERAIS

Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução deste contrato de Credenciamento o Sr. Paulo Bindelli, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhumahipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipóteseestará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades.

A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor eforma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio dos Cedros, 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

CREDENCIADA
GABRIEL ANASTASIO BONATTI

SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PAULO BINDELLI

ADVOGADO
MARCOS ROBERTO GRETTER
OAB/SC 33595 VISTO

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 5145025

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Rionegrinhense para participar da Audiência Pública que realizar-se à na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Richard S. de Albuquerque nº 130, no dia 29 de Setembro de 2023 às 10:00 horas, para apresentação do Resultado da Execução Orçamentária do 2º quadrimestre de 2023.

Rio Negrinho, 15 de Setembro de 2023.

CAIO CÉSAR TREML
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS N.º 12/2023

Publicação Nº 5146735

O Secretário de Finanças do Município, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com o inciso III do art. 133 do Código Tributário Municipal, expede o presente Edital de Notificação de Débitos Fiscais, na forma do art. 122 da Lei Municipal n.º 736/1994, para NOTIFICAR os contribuintes mencionados na tabela acostada, em virtude de não terem sido localizados, da existência de débitos com esta Municipalidade. Para tanto, solicita-se o comparecimento junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sito à Av. Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Bairro Centro, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital.
Por meio deste, cientifica-se, ainda, que o não comparecimento implicará ao contribuinte inadimplente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a inscrição de seu débito em Dívida Ativa (isso se não estiver inscrito), bem como, o envio do mesmo para cobrança judicial e protesto extrajudicial, acarretando ao contribuinte, além do pagamento do tributo devido, o custeio das custas judiciais e de Cartório.

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
919.XXX.XXX-87	ADRIANA PAES
054.XXX.XXX-09	ALLAN EHLKE RODRIGUES
469.XXX.XXX-72	ALCIDES DIAS PRESTES
419.XXX.XXX-72	AMBROSIO HUTTEL
35.736.698/0001-92	ANDRE LUIZ DE SOUZA 10248067907
919.XXX.XXX-78	ANDREA MAIA DE ALMEIDA ALVES DE BRITO
078.XXX.XXX-09	ANDRESSA MACIEL BUENO
721.XXX.XXX-49	ANTONIO CELSO LEMES
728.XXX.XXX-72	ARLETE APARECIDA NUNES DE CANDIDO
094.XXX.XXX-82	BIANCA MUNCH
29.260.934/0001-44	BRS IDIOMAS LTDA
84.683.879/0022-38	BUSSCAR ONIBUS S.A.
906.XXX.XXX-68	CANDIDA DE MELO RUTHES
008.XXX.XXX-24	CATARINA GERONILDA GONCALVES DOS SANTOS
048.XXX.XXX-10	CESAR AUGUSTO ARAUJO
904.XXX.XXX-20	CLEIDEMAR RODRIGUES
050.XXX.XXX-16	CLEUSA PALUCH
567.XXX.XXX-49	DANIEL DOS SANTOS LARA
085.XXX.XXX-08	DIONATAN PICKSIUS
383.XXX.XXX-04	EDEMAR MACHADO
550.XXX.XXX-49	EDEMIR JOSE BENDA-ESPOLIO
093.XXX.XXX-92	EDINA SOELI DA SILVA
547.XXX.XXX-04	ELCIO DANIEL PSCHEIDT
827.XXX.XXX-20	ELISEU AGOSTINHO LEIBL
24.608.636/0001-89	EPM CONSULTORIA LTDA
004.XXX.XXX-65	EVANDRO TANDLER
004.XXX.XXX-53	EVARISTO STOEBERL-ESPOLIO
074.XXX.XXX-26	FERNANDO ZUZARTE

629.XXX.XXX-00	GENESIO BARBOZA
004.XXX.XXX-89	GRACIANE DE OLIVEIRA
048.XXX.XXX-33	HELIO JOSE ALVES
974.XXX.XXX-49	INACIO KORZAGIN
82.768.177/0001-05	INDUSTRIAS SCHREINER LTDA
085.XXX.XXX-83	JOAO MARCOS PEREIRA
420.XXX.XXX-72	JOAO MARIA MELO
019.XXX.XXX-04	JOSE ALINOR MORRIESEN
045.XXX.XXX-08	JOSE ALTAIR PEREIRA
216.XXX.XXX-20	JOSE MARTINS-ESPOLIO
311.XXX.XXX-91	JOSE ROGERIO CARVALHO
184.XXX.XXX-53	JOSINA BERTOLINO GUTOSKI
089.XXX.XXX-03	JONATHAN ANDREI NORBIATO
059.XXX.XXX-86	JULIO CESAR DE OLIVEIRA
003.XXX.XXX-50	LANDERSON GABRIEL
078.XXX.XXX-44	LETÍCIA PSCHEIDT RODRIGUES
38.331.486/0001-13	LINDACIR ALVES
771.XXX.XXX-72	LOTARIO STIEGLER
007.XXX.XXX-09	LUCIANE APARECIDA LISBOA PEREIRA
003.XXX.XXX-80	LUCIANO RAFAEL POCHAI
032.XXX.XXX-45	LUCINDO TOMELIN
230.XXX.XXX-04	LUIZ GONCALVES JUNIOR
006.XXX.XXX-05	MARCIA MIRANDA QUOST
599.XXX.XXX-72	MARIA GORETE DOS ANJOS
901.XXX.XXX-15	MARILDA DE FATIMA SCHRODER ALVES
551.XXX.XXX-53	MARIO IZIDORIO
382.XXX.XXX-49	MAURICIO ZANLUCA
78.608.148/0001-09	MAYARA INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS LTDA.
83.172.387/0001-90	MOVEIS CONIT LTDA
088.XXX.XXX-80	NICHOLAS ASSUNÇÃO MIGUEL
159.XXX.XXX-63	OLGA ROSA DE SOUZA
004.XXX.XXX-00	OSMAR ALVIM MALLON
421.XXX.XXX-15	OSVALDO SCHILBAUER-ESPOLIO
39.349.229/0001-71	POLANA DE MOURA BUENO
020.XXX.XXX-20	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS
044.XXX.XXX-43	ROSICLEIA NEUBURGER
003.XXX.XXX-55	ROSILENE DE CASSIA BAYER
044.XXX.XXX-31	SANDRA APARECIDA LARGURA TOMELIN
907.XXX.XXX-68	SEARA MARTA LEMES
421.XXX.XXX-91	SEBASTIAO MARTINS -ESPOLIO
003.XXX.XXX-86	SUELI PEREIRA DA SILVA
905.XXX.XXX-68	TEREZINHA SOARES BUENO
019.XXX.XXX-87	TOMAZ SIZS
870.XXX.XXX-06	VALDEMIRO BRANDINO DE OLIVEIRA
570.XXX.XXX-20	VERA LUCIA PAISANI DE CHAVES
22.026.740/0001-30	VIEIRA CLINICA MEDICA LTDA
216.XXX.XXX-04	WILSON HENING
29.344.262/0001-55	WELLINGTON MARIANO

Dimas Kocan
Secretário Municipal de Finanças

Rio Negrinho/SC, 15 de setembro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

Publicação Nº 5146315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A44D31E259CEFE286C784878FE70151B2A1759A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de

17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 08h30min horas do dia 29 setembro de 2023, Pregão Presencial para registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA PREFEITURA, FUNDO E FUNDAÇÕES, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, com previsão de entregas continuadas e com frequência semanal. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 14 de setembro de 2023
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

Rio Rufino

PREFEITURA

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2023

Publicação Nº 5146374

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2023.

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação da referida Chamada Pública, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública n° 018/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública n° 018/2023, para o cargo abaixo relacionado e pertinente aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, situada à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução
de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento , Sicoob (Rio Rufino), Sicredi, Cresol ou Banco Brasil.
A entrega dos documentos será no dia 18/9/2023, as 13:30 horas não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Monitor de Sala

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
GLEICE PEREIRA DE SOUZA	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 15 de setembro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
15/9/2023

Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de
_____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____ de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2023

Eu, _____, portador(a) do RG_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____ de 2023.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG_____ e inscrito no CPF nº _____declaro

para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) ____de_____ de 2023.

Assinatura do Classificado

1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°006/2022 FMS

Publicação Nº 5145095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DD924257209C4E56126A6793077C5C8C2F5EEC2

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO RUFINO
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA TEREZINHA LTDA
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: Início: 30/09/2023 Término: 29/09/2024
Inexigibilidade de Licitação: nº 001/2022
Edital de Credenciamento: nº 001/2022
Objeto: Prestação de serviços especializados na área Exames Laboratoriais.

Rio Rufino, SC, 15 de setembro de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Publicação Nº 5146266

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Romelândia, SC, torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA para a contratação temporária de Treinador desportivo, 40 horas.
Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando não haver disponibilidade de pessoal para contratação, tendo em vista que os classificados das vagas existentes da lista optaram em não assumir sua vaga ou os demais já foram chamados.
Considerando a necessidade emergencial e temporária, de nova contratação para andamento nos treinamentos esportivos no ano de 2023, até a realização de novo teste seletivo ou concurso público.

RESOLVE
Realizar CHAMADA PÚBLICA para vaga de treinador desportivo.

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
TREINADOR DESPORTIVO	01	R$ 4.600,00	40 h semanais	Ensino superior específico	Títulos e Tempo Experiência

1. DA INSCRIÇÃO
1.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação Romelândia SC, na Rua 12 de outubro, 242, bairro Centro, Romelândia, nos dias 20,21 e 22 de setembro de 2023, das 8h às 11h30 e das 13h30min às 17h, para a entrega da INSCRIÇÃO.
1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão entregar os seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato com identificação da vaga pleiteada:
a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
b) Fotocópia de documento de identidade;
c) Fotocópia do documento comprobatório da habilitação; (anexo II)
d) Comprovante de tempo de serviço (Anexo III deste edital);

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA
2.1. A primeira fase, de caráter classificatório, constará da análise do currículo e do tempo de serviço na disciplina da vaga pleiteada.
2.2. Critérios para a escolha:
a) ficará melhor classificado o profissional com maior grau acadêmico, respeitando sua formação na respectiva área de atuação conforme quadro de vagas;
2.3. Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação ou nível acadêmico, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de serviço específico na área conforme quadro de vagas, da rede municipal de ensino (mediante apresentação do respectivo comprovante (anexo II deste edital);
b) Maior idade.
2.4. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras, secretarias competentes e escolas;
b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço.
2.5. A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório, será a análise dos documentos entregues pelo candidato, e posteriormente a divulgação do resultado.

3. DO RESULTADO FINAL
3.1.O resultado final será divulgado no máximo de 3 (três) dias úteis após as inscrições.
3.2. A lista com o resultado final e o horário da escolha da vaga serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, https://www.romelandia.sc.gov.br/
3.3 É de interesse e dever do candidato acompanhar as publicações para se fazer presente e escolher a vaga.
3.4 O não comparecimento do candidato a chamada na data e local conforme informe no site da prefeitura, caracterizará como desistência da vaga podendo chamar o próximo da lista de classificação.
3.5 Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por quatro profissionais da Secretaria de Educação.
3.6 Recurso referente ao resultado preliminar deverá ser protocolado até o terceiro dia útil após a publicação do resultado.

4. DA VALIDADE
4.1 A presente Chamada Pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo indeterminado, ou seja, até que o Município realize novo processo seletivo para o preenchimento das vagas abertas.

Romelândia/SC, 15 de setembro de 2023.

Nadir Luiz Pandolfo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
FORMAÇÃO:	

ANEXO II
TÍTULOS

DESCRIÇÃO DO TÍTULO (Graduação e ou Pós Graduação)	CARGA HORÁRIA	ESPAÇO RESERVADO PARA COMISSÃO

ANEXO III

TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO	PERÍODO

TOTALIZANDO:	

OBS.:EM ANEXO DEVE CONTER A DECLARAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA PELA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES).

ANEXO VI
1ªCHAMADA PÚBLICA 2023
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Treinador desportivo	01	R$ 4.600,00	40h/sem	Diploma de Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física (RESOLUÇÃO CFE 03/1987) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão - CREF.	Títulos e Tempo Experiência

PORTARIA Nº 11278/2023

Publicação Nº 5146261

PORTARIA Nº 11278/2023
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar e avaliar os documentos apresentados pelos candidatos, sob presidência do primeiro, e, composta pelos seguintes servidores:
I – NADIR LUIZ PANDOLFO – SECRETARIO MUNICIPAL;
II – JULIANA MELLA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL;
III – DALIA SALETE RECH QUELL – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL;
IV – ANDERSON LUIZ SCHUSTER – DIRETOR DE ESPORTE.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, SC, 15 de setembro de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salete

Prefeitura

AVISO HOM E ADJ 43 2023

Publicação Nº 5146322

MUNICIPIO DE SALETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 043/2023 Modalidade: CONCORRÊNCIA

O Município de Salete, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 043/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização das ruas: Rafael Busarelo; Espírito Santo e do Santuário, no Município de Salete conforme projeto completo anexo, em favor da pessoa jurídica: LZK CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.455.659/0001-81, pelo valor total de: R$3.241.980,85 (Três milhões duzentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Salete, 15 de setembro de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

EXT CONTRATO CONCO 43 2023

Publicação Nº 5146327

MUNICIPIO DE SALETE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 Modalidade: CONCORRÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nr. 90/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALETE. CONTRATADO: LZK CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização das ruas: Rafael Busarelo; Espírito Santo e do Santuário, no Município de Salete conforme projeto completo anexo. VALOR: R$ 3.241.980,85 (Três milhões duzentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)
Salete, 15 de setembro de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

RESULTADO CONCO 43 2023

Publicação Nº 5146324

MUNICIPIO DE SALETE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 Modalidade: CONCORRÊNCIA

O Município de Salete, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Concorrência Pública nº 043/2023; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização das ruas: Rafael Busarelo; Espírito Santo e do Santuário, no Município de Salete conforme projeto completo anexo, Empresa Vencedora: LZK Construtora Ltda. Valor: R$3.241.980,85.
Salete, 15 de setembro de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 5020/2023, DE 15/09/2023

Publicação Nº 5145226

DECRETO Nº. 5020/2023, de 15 de Setembro de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Compor o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme a Lei 8.069/90, pela Lei Municipal 852/2014, Edital nº 002/2023 CMDCA e reiterando o resultado da eleição no dia 12 de Setembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam pelo Decreto, Nomeados a partir de 12 de Setembro de 2023, para compor o Conselho Tutelar de Saltinho, os membros a seguir mencionados:

TITULAR:
FRANCIELI ELY PARIS

SUPLENTES:
ALEXANDRA LOREIAN DA SILVA
GESSI HART DE REZENDE
ROSIMAR RODRIGUES

Art. 2º. Os membros mencionados no artigo 1º, terão seu mandato até 09 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, de 15 de Setembro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.
Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 5021/2023, DE 15/09/2023

Publicação Nº 5145998

DECRETO Nº. 5021/2023, de 15 de Setembro de 2023.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 021/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 021/2023, de 14/09/2023;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 021/2023 de 14 de Setembro de 2023, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

AGENTE EDUCATIVO

CANDIDATO	Classificação
SAMARA DE OLIVEIRA MARTINS	1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 15 de Setembro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.
Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Publicação Nº 5148036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19CC7C2F5FD04C77868206EC2C15972B09000C03

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 082/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 19CC7C2F5FD04C77868206EC2C15972B09000C03

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW COM A BANDA OPUS DEI, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023, NO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, DURAÇÃO DE 02 HORAS, COM INÍCIO A SER DEFINIDO PELO PODER EXECUTIVO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM POR CONTA DA CONTRATADA.
.

Contratado: ADRIANA CURIONI – CNPJ 31.629.619/0001-93, Endereço: Rua João Goulart 735E, Bairro Presidente Medici, Chapecó - SC

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamento Legal...: "Art. 25 da Lei 8.666/93
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 15 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Pacassa
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO Nº 054/2023

Publicação Nº 5148057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB20C3C1A0EFD0ADE667C270BC1705EE16AB2925

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: DB20C3C1A0EFD0ADE667C270BC1705EE16AB2925

Processo N.º 083/2023 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 054/2023

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 054/2023 – decorrente do

PROCESSO 083/2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA E ESTEIRA PARA CAREGAMENTO DE ADUBO DE AVIÁRIO. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e 7CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H80MIN DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H80MIN DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 18 de setembro de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 45/2023 **Data do Registro: 15/09/2023** **Válido até: 15/09/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de água mineral com e sem gás, classificada segundo o Decreto-Lei n° 7.841 de 8 de agosto de 1945 e demais legislações correlatas, para as secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS (500ML), FARDO COM 12 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS: PH CONTROLADO, INODOR, INCOLOR E COM INSIPIDEZ PADRÃO CONFORME QUANTIDADE DE DIÓXIDO DE CARBONO DILUÍDO; ENVASADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO GARRAFA COM TAMPA-LACRE DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	Fr	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA. (9902)	GRAVATAL/IM	0	17,9000	1
			DISTRIBUIDORA POLAR AGUA LTDA (10261)	DA GUARDA	0	18,1000	2
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (20 LITROS), CARACTERÍSTICAS: INODOR, INCOLOR E INSÍPIDA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES; TAMBOR FABRICADO EM PLÁSTICO-GARRAFÃO DE ALTA DENSIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, CONFORME PORTARIA Nº 387/09 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM); RETORNÁVEL; GALÃO CONFORME ABNT NBR 14222 E TAMPA CONFORME ABNT NBR 14328.	Un	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA. (9902)	GRAVATAL/IM	0	13,0000	1
			DISTRIBUIDORA POLAR AGUA LTDA (10261)	DA GUARDA	0	13,2000	2
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200ML), CAIXA COM 48 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS: INODOR, INCOLOR E INSÍPIDA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES; ENVASADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA-LACRE DE ALUMÍNIO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	Cx.	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA. (9902)	GRAVATAL/IM	0	33,1200	1
			DISTRIBUIDORA POLAR AGUA LTDA (10261)	DA GUARDA	0	33,5000	2
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500ML), FARDO COM 12 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: INODOR, INCOLOR E INSÍPIDA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES; ENVASADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO GARRAFA COM TAMPA-LACRE DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	Fr	CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA. (9902)	GRAVATAL/IM	0	15,9000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 45/2023 **Data do Registro: 15/09/2023** **Válido até: 15/09/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de água mineral com e sem gás, classificada segundo o Decreto-Lei n° 7.841 de 8 de agosto de 1945 e demais legislações correlatas, para as secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISTRIBUIDORA POLAR AGUA LTDA (10261)	DA GUARDA	0	16,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 45/2023 **Data do Registro: 15/09/2023** **Válido até: 15/09/2024**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de água mineral com e sem gás, classificada segundo o Decreto-Lei n° 7.841 de 8 de agosto de 1945 e demais legislações correlatas, para as secr

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2023
PROCESSO N° 82/2023

(9902) - CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA.

(10261) - DISTRIBUIDORA POLAR AGUA LTDA

Sangão, 15 de Setembro de 2023.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 - PMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 - PMS

Publicação Nº 5145463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AEBEB9FD20EF0F5D0B89B5B9E87EBE714770D9C

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2023 - PR
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 82/2023 Processo de Licitação: 82/2023 Data do Processo: 25/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2023
b) Licitação Nr.: 50/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/09/2023
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de água mineral com e sem gás, classificada segundo o Decreto-Lei n° 7.841 de 8 de agosto de 1945 e demais legislações correlatas, para as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, para serem fornecidas de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referênci

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA. (9902)						
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS (500ML), FARDO COM 12 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS: PH CONTROLADO, INODOR, INCOLOR E COM INSIPIDEZ PADRÃO CONFORME QUANTIDADE DE DIÓXIDO DE CARBONO DILUÍDO; ENVASADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO GARRAFA COM TAMPA-LACRE DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. - Marca: GRAVATAL/IMPERATRIZ	Fr	230,00	0,0000	17,90	4.117,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (20 LITROS), CARACTERÍSTICAS: INODOR, INCOLOR E INSÍPIDA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES; TAMBOR FABRICADO EM PLÁSTICO-GARRAFÃO DE ALTA DENSIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, CONFORME PORTARIA Nº 387/09 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM); RETORNÁVEL; GALÃO CONFORME ABNT NBR 14222 E TAMPA CONFORME ABNT NBR 14328. - Marca: GRAVATAL/IMPERATRIZ	Un	4.474,00	0,0000	13,00	58.162,00

Sangão, 15 de Setembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2023 - PR
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 82/2023 Processo de Licitação: 82/2023 Data do Processo: 25/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CENTRO DE EVENTOS FLOR DE LIS LTDA. (9902)

3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (200ML), CAIXA COM 48 UNIDADES; CARACTERÍSTICAS: INODOR, INCOLOR E INSÍPIDA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES; ENVASADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA-LACRE DE ALUMÍNIO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. - Marca: GRAVATAL/IMPERATRIZ	Cx.	170,00	0,0000	33,12	5.630,40
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500ML), FARDO COM 12 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: INODOR, INCOLOR E INSÍPIDA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES; ENVASADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TIPO GARRAFA COM TAMPA-LACRE DE POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. - Marca: GRAVATAL/IMPERATRIZ	Fr	310,00	0,0000	15,90	4.929,00

Total do Fornecedor: 72.838,40

Total Geral: 72.838,40

Sangão, 15 de Setembro de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

Prefeitura

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

Publicação Nº 5146441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A44408BE6D83BCCD761AC8558A768585A37FB2AD

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.659/0001-81, com sede na Rua 23 de Julho, 136, Andar 1, Centro, Pouso Redondo - SC, neste ato por seu representante legal, Sr. FERNANDO LAZAREK, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.272.691 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.835.249-16, com endereço residencial a Rua Gottlieb Reif, 137, Bairro: Progresso, na cidade de Pouso Redondo - SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 139/2022, por 60 (sessenta) dias, conforme disposto na Cláusula Terceira do referido Contrato e em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista requerimento e justificativas apresentadas, o qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 139/2022, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA LZK CONSTRUTORA LTDA
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2023

Publicação Nº 5146175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38C28AB515EADEB20AC03FBDF6E72F12585389C4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 38/2023

Processo Adm.: **45/2023**
Data do Processo: **23/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2023
b) Nr. Licitação: 38/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 15/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de personalização e plotagem de caminhões, equipamentos, maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.*

Lote: 1

Participante: PEDRO LUCAS STEKLAIN 11748929916

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de personalização e plotagem de caminhões, equipamentos, maquinas e veículos da frota municipal - aplicação e fornecimento de materiais para plotagens, arte inclusa que deverá ser desenvolvida em 48 horas e aprovada pela secretaria requisitante. O material deve ter no mínimo as seguintes características: adesivo impresso em 1ª linha, confeccionado em vinil polimérico com impressão digital de no mínimo 1440dpi de resolução, adesivo 1ª linha oracal, 3m ou similar, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão, tamanhos variados proporcionais ao tamanho do veículo. Garantia de no mínimo 18 meses. Marca: propria	250,000	M²	92,12	23.030,00
2	Serviços de remoção de adesivos - plotagens dos veículos com higienização do local e a retirada de resíduos de cola. Marca: propria	250,000	M²	44,48	11.120,00

Total do Participante: **34.150,00**

Total Geral: **34.150,00**

Santa Cecília, 15/09/2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

Publicação Nº 5146173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4C2C40895FF060281BB6105DAAD8772073148B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 37/2023

Processo Adm.: 44/2023
Data do Processo: 18/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2023
b) Nr. Licitação: 37/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 15/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de película de redução de calor com proteção UV (insulfilm) em veículos, portas, janelas e vidros, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.*

Participante: HCONTROLFILM PELICULAS E DECORACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Película Profissional G5(conhecida comercialmente por 100%) - incluindo o fornecimento do material e serviços de instalação. Marca: VITTRE WINDOW FILM	150,000	M²	49,00	7.350,00
2	Película Profissional G35(conhecida comercialmente por 75%) - incluindo o fornecimento do material e serviços de instalação. Marca: VITTRE WINDOW FILM	350,000	M²	49,00	17.150,00
3	Película Profissional G50(conhecida comercialmente por 50%) - incluindo o fornecimento do material e serviços de instalação. Marca: VITTRE WINDOW FILM	150,000	M²	49,00	7.350,00
4	Película Profissional G20(conhecida comercialmente por 25%) - incluindo o fornecimento do material e serviços de instalação. Marca: VITTRE WINDOW FILM	150,000	M²	49,00	7.350,00
				Total do Participante:	**39.200,00**
				Total Geral:	**39.200,00**

Santa Cecília, 15/09/2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRADTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 59/2022

Publicação Nº 5145652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 59/2022, datado de 03 de fevereiro de 2022, passando o preço da destinação final do lixo de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais) por tonelada, para R$ 176,13 (cento e setenta e seis reais e treze centavos) por tonelada, a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2023, datado 03 de junho de 2023, permanecem inalteradas.
ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA.
Santa Rosa de Lima, em 14 de setembro de 2023.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

ERRATA N° 01 - EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 5146430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 001 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 001, que se refere ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que destina a contratação temporária emergencial de Engenheiro Civil, incluindo as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica alterada a redação do “subitem 4.7”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.7 - As inscrições serão realizadas mediante entrega, **pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos para tanto**, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do “curriculum vitae” (Anexo II), devidamente preenchidos.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital, sendo que a presente errata entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Santa Rosa de Lima/SC, 11 de setembro de 2023.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
RUA 10 DE MAIO Nº 80
SANTA ROSA DE LIMA/SC 88.763-000 – CENTRO
FONE: (48) 3654-3000

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 08/2023

Publicação Nº 5147312

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL S/C
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul S/C
CONTRATADA: Debora da Silva Salvaro Consultoria e Escola.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços conforme a necessidade:
a)Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
b)Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; c)Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
d)Envio dos eventos de Saúde e Segurança no Trabalho - SST, (S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho Fatores de Risco), ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;
e)Exame clínico ocupacional (Admissional, Periódico, Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Riscos Ocupacionais). Obs.: Exames complementares não estão inclusos.

Base Legal: Lei 8.666/93
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 14/08/2023 a 13/08/2024.

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Publicação Nº 5146274

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, e a comissão de avaliação no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que após avaliação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N°003/2023, Decreto Municipal N°299/2023 – de 12 de setembro de 2023, ficam estabelecidas as inscrições deferidas, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
ALANA LOPES	02
ANA PAULA ZAT	05
JUCIANE CASAGRANDE BERTOLDO	08
MONICA DE MIRANDA	09

ORIENTADOR SOCIAL -SCFV

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA RESTELATTO	01
MÁRCIA TREVISOL PEREIRA	03
ANA PAULA ZAT	04
MARILUCI BOLSONELLO	06
ELIANE FERREIRA PIAIA	07
EDIVAN MATTIELLO	10

Santiago do Sul/SC, 15 de setembro de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

_____ _____
ANGELA KARINA MARTINS AISLAN KERLI CENI
Coordenadora Secretária

GERSON CARLOS RISSARDO
Membro

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 197/2023

Publicação Nº 5146212

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 197/2023

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA, PORTA E VIDROS EM ESQUADRIA DE PVC COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PARA A 21° DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Forma da dispensa: ELETRÔNICA
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 22/09/2023
Início da sessão: dia 22/09/2023, às 08h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6068.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023

Publicação Nº 5146218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D016A6746299B19D180908032146A89B445A187E

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL-SC.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/09/2023
Início da sessão: dia 29/09/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

LUIZ NERI PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 2281/2023

Publicação Nº 5146118

DECRETO Nº 2281, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município (LOM); e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de São Bento do Sul - SC;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às

Normas do Direito Brasileiro;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de São Bento do Sul – SC.

Art.2º. Ao licitante e contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória.

Art.3º. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deverá observar:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Seção I
Da Advertência

Art.4º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

§1º. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Art.5º. A aplicação da sanção de advertência respeitará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A advertência será aplicada pelo fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Administração, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de comissão especial para apuração de responsabilidade.

Seção II
Da Multa

Art.6º. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art.7º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Parágrafo único. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Art.8º. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

Art.9º. As multas serão recebidas:
I. o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o

contratado;
II. o órgão emitirá Documento de Arrecadação ou outro instrumento equivalente;
III. descontado do valor da garantia prestada;
IV. cobrado judicialmente.

§1º. Caso não exista pagamentos devidos pela Administração, o licitante ou contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de Documento de Arrecadação ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§2º. Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

Art.10. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ou via Documento de Arrecadação ou instrumento equivalente.

Art.12. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo licitante ou contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art.13. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

Seção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art.14.Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução total do contrato:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena - impedimento pelo período de até um ano.

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

§1º. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º. Considera-se não manter a proposta:
a) a ausência do envio da proposta;
b) o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) a recusa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.

§3º. Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

§4º. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§5º. As penas dispostas nos incisos II, III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 3 (três) anos.

§6º. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art.15. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até seis anos.

II - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até seis anos.

III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até cinco anos

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. :
Prazo – até cinco anos.

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até cinco anos.

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no artigo anterior, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§4º. As penas dispostas nos incisos III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 6 (seis) anos.

§5º. A aplicação da declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Procedimento Prévio

Art. 16. O gestor do contrato ou o agente de contratação verificará se há indícios de infração contratual ou durante o procedimento licitatório, se a falta cometida gerou prejuízo à Administração, bem como a possível penalidade a ser aplicada, e deverá, antes de requerer a abertura de processo administrativo punitivo, notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 17. Caso sejam apresentadas justificativas ou de providências com objetivo de sanar as irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato, pelo agente de contratação, o procedimento iniciado será arquivado com parecer técnico devidamente fundamentado.

Art. 18. Mantendo-se inerte o licitante ou o contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas ou o agente de contratação, no que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de processo para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 19. Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, a autoridade competente (gestor de contrato ou agente de contratação) deverá relatar detalhadamente os fatos, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônicas, telefonemas etc.) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.

§1º. O relatório de que trata o caput deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes documentos:
I. a identificação dos autos do processo licitatório;
II. o edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
III. os ofícios, e-mails e mensagens eletrônicas e a notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso;

IV. da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
V. todas as manifestações expedidas pelo fiscal, gestor e secretaria responsável pelo acompanhamento;
VI. dos eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados.

§2º. Todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentos considerados pertinentes deverão ser apresentados para a instrução do processo.

Art. 20. A autoridade competente do processo administrativo punitivo será o Secretário de Administração e realizará, com base no relatório acima descrito, pela abertura de processo administrativo ou arquivamento da comunicação.

Seção II
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 21. O processo administrativo punitivo terá início após a avaliação de seu conteúdo pela autoridade competente, a qual após fazer o juízo de admissibilidade, nomeará a comissão.

Art. 22. O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases:
I. nomeação da Comissão Especial;
II. notificação do fornecedor/contratado;
III. apresentação de defesa;
IV. saneamento, parecer técnico e parecer jurídico;
V. decisão acerca da aplicação da sanção;
VI. notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão
VII. apresentação de eventual recurso;
VIII. análise do recurso e decisão administrativa final.

Art. 23. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções, o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores preferencialmente estáveis, para exercer as funções de presidente e o(s) demais membro(s).

§1º. A comissão será composta por servidores nomeados na comissão permanente.

§2º. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no caput deste artigo, justificadamente a autoridade poderá nomear servidores efetivos, e em último caso comissionados, para as funções de membros da comissão.

§3º. Ficam impedidos de atuar na comissão especial, servidores que sejam parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física, ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõe o quadro societário, de diretores e de funcionários.

Art. 24. A comissão designada, caso necessário, poderá solicitar, mediante ofício justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimento técnico sobre o tipo de objeto da contratação impugnada, para a devida instrução processual.

Art. 25. Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão processante deverá notificar a licitante ou contratada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento ou da publicação em Diário Oficial do Município, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§1º. A notificação conterá as informações necessárias para a apresentação da defesa.

§2º. A notificação será enviada, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I. a notificação será enviada no endereço eletrônico do preposto nomeado pelo fornecedor, com comprovante de recebimento de até 2 (dois) dias; ou,
II. o envio será promovido pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III. a notificação será entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;
IV. a notificação será publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§3º. A defesa apresentada, e até mesmo a sua ausência, deverá ser certificada e anexada ao processo administrativo.

§4º. A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

§5º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§6º. A Comissão deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelo licitante ou contratado.

Art.26. Ao final da instrução deverá ser emitido relatório conclusivo, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento

do feito.

§1º. O relatório deverá conter, no mínimo:
I. a apresentação dos fatos;
II. as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pela licitante ou contratada
III. o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;
IV. a análise das situações previstas no art. 3º desta norma, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada.
V. o valor em percentual (%) e em pecúnia ($), assim como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;

§2º. O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

Art. 27. O Processo Administrativo Punitivo, com o respectivo julgamento e/ou proposta de sanções, deverá ser concluído em até 75 (setenta e cinco) dias úteis observando as condições previstas neste Decreto, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela comissão e a sua concessão não importa em anulação do processo.

Seção IIII
Da Aplicação de Sanção e do Recurso

Art. 28. Após todos os atos necessários à instrução processual afim de elucidar os fatos, a comissão deverá proferir sua decisão, através de parecer técnico conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação da penalidade, bem como a indicação da sanção que compreender cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º. O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, o qual será enviado conforme estabelecido no § 2º do art. 24, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§2º. O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

§3º. Havendo divergência entre os integrantes da comissão quanto ao parecer técnico conclusivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto divergente.

§4º. Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a comissão fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima (Prefeito) do órgão, que:
I. decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção;
II. notificará o fornecedor da decisão;
III. publicará o extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 29. Finalizado o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado para análise e parecer jurídico, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, que deverá ser expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O parecer jurídico limitar-se-á:
I. a verificação da legitimidade ativa e passiva;
II. a regularidade do procedimento;
III. a adequação da penalidade, quando recomendada, e a sua capacidade de produzir os seus efeitos, evitando meras formalidades ou imposições inócuas;
IV. ao eventual excesso na dosimetria de cada penalidade em atenção à legislação aplicável e ao princípio da proporcionalidade.

Art. 30. Após a análise, a assessoria jurídica deverá:
I. anuir quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em consonância com os fatos narrados e observando a legalidade e a aplicação das penalidades de forma adequada;

II. manifestar pela discordância quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em dissonância com os fatos narrados, emitindo informação técnica/jurídica saneadora analisando a legalidade e o mérito do processo administrativo punitivo.

Art. 31. Após expedido o parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, a comissão especial deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

Art. 32. A autoridade competente deverá proferir sua decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final, devendo expedir a sua decisão definitiva devidamente fundamentada.

Art. 33. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§2º. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal passível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 34. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 36. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 37. Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade máxima (Prefeito).

Art. 38. O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final em até 5 (cinco) dias úteis, e o envio será realizado conforme estabelecido no § 2º do art. 24 desta norma.

Parágrafo único. No caso da aplicação da penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

Art. 39. A Administração deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Art. 40. Serão circunstâncias atenuantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I. a primariedade;
II. evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III. reparar o dano antes do julgamento;
IV. confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 41. Serão consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I. - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II. - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III. - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV. - a reincidência.

§1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior, inclusive aplicação de advertência.

§2º. Para efeitos de reincidência:
I. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo prescricional de cinco anos;
III. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO

Art. 42. O débito resultante da aplicação de multas poderá ser parcelado, total ou parcialmente, conforme artigo 465 do Código Tributário Municipal (Lei Nº 140/1997).

Parágrafo único. O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Art. 43. A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.

Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou não.

Art. 44. Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança
ou da inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO VI
DA REABILITAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art.45. É admitida a reabilitação do penalizado, exigidos, cumulativamente:
I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. pagamento da multa;
III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública solicitará a alteração das penalidades dos cadastros.

Art. 46. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 47. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 48. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§1º. O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§2º. A prescrição intercorrente não se aplica no âmbito do processo administrativo punitivo, enquanto não sobrevier norma legal admitindo-a.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 50. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 2282/2023

Publicação Nº 5146157

DECRETO Nº 2282, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
O PREFEITO, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o art. 51, inciso III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as pessoas administrativas da administração indireta e os fundos.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local: limites geográficos do município de São Bento do Sul;
II - âmbito regional: limites geográficos dos municípios pertencentes a região do Alto Vale do Rio Negro, ou seja, São Bento do Sul, Rio Negrinho e Campo Alegre.
III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no artigo 1º deste Decreto.
§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 5º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que se adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal.
Art. 4º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação nas modalidades pregão e concorrência regidas pela Lei 14.133/2021 sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades pregão e concorrência com a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado após a declaração do vencedor.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 8º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos ou entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos da cota que possuir o menor preço, ressalvados os casos em que tal cota for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese de contratação da microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea `b`, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea `a`, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo

direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou sociedade de propósito específico formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação de margem de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
Art. 10 Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 8º quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 8.666/93, excetuadas as dispensas tratadas nos incisos I e II do caput do referido art. 75, cujo valor estimado não extrapole o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Art. 11 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.
Art. 13 Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo constar a informação que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Art. 14 Fica revogado o Decreto nº 406, de 10 de julho de 2017.
Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI JOSÉ DORIVAL DUMS
Assessor de Governo Chefe de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

Publicação Nº 5146920

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução da obra de muro de contenção na Rua Jaraguá Do Sul em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 150/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor R$
1	1	Un.	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução da obra de muro de contenção na Rua Jaraguá Do Sul em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 150/2023.	R$ 1.698.276,87
VALOR TOTAL				R$ 1.698.276,87

DO VALOR: R$ 1.698.276,87 – valor total.
DO PRAZO: O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2023 e a terminar em 13 de setembro de 2024, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 05 (cinco) meses.
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2023.
ASS: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, como Contratada.

LEI N° 4852/2023

Publicação Nº 5146888

LEI Nº 4852, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
Institui a "Semana Municipal de Mobilização de Doadores e de Incentivo à Doação de Órgãos", e dá providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Mobilização de Doadores e de Incentivo à Doação de Órgãos" a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Setembro, dando ênfase especial ao dia 27 - Dia Nacional da Doação de Órgãos, ocasião em que deverão ser desenvolvidas atividades de esclarecimento e de incentivo à doação de órgãos e à captação de doadores, realizados eventos culturais, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação.
Art. 2º A "Semana Municipal de Mobilização de Doadores e de Incentivo à Doação de Órgãos" deve integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Bento do Sul.
Art. 3º São objetivos da "Semana Municipal de Mobilização de Doadores e de Incentivo à Doação de Órgãos":
I - estimular atividades de promoção e apoio à doação de órgãos em geral;
II - sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de doação de órgãos;
III - promover atividades informativas junto às entidades, associações e hospitais que atuam na área de transplante de qualquer natureza, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos e da realização de transplante;
IV - firmar convênios com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas de iniciativa privada, sempre que necessário, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da doação de órgãos humanos intervivos;
V - esclarecer e conscientizar a população do nosso município sobre a importância da doação de órgãos.
Art. 4º As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.
Art. 5º VETADO.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 9293/2023

Publicação Nº 5146079

PORTARIA Nº 9293, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo n° 25841/2023,

Considerando o que consta nos Memorandos n° 823/2023 – RH e n° 116/2023 – FC,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de setembro de 2023, ELCIO TACIANO VIER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Professor de Contra-Baixo Acústico, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 10 (dez) horas semanais, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9294/2023

Publicação Nº 5146086

PORTARIA Nº 9294, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001, e considerando o que consta no Processo n° 25627/2023,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, a pedido, a partir de 18 de setembro de 2023, o servidor público IVONEI MALINOVSKI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9295/2023

Publicação Nº 5146091

PORTARIA Nº 9295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Cede Servidor Público

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 1.688/2006 e do Convênio n° 131/2013, que trata da cedência de servidores públicos do Município de São Bento do Sul ao Poder Judiciário, e

Considerando o que consta no Processo n° 25627/2023,

RESOLVE:
Art. 1° CEDER, a partir de 18 de setembro de 2023, o servidor público IVONEI MALINOVSKI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de São Bento do Sul – SC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9296/2023

Publicação Nº 5146099

PORTARIA Nº 9296, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 005/2023 e considerando o que consta no Processo n° 25904/2023,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, EDUARDO SCHOEFFEL, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 18 de setembro de 2023.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9297/2023

Publicação Nº 5146103

PORTARIA Nº 9297, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 005/2023 e considerando o que consta no Processo n° 25904/2023,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 18 de setembro de 2023.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 9298/2023

Publicação Nº 5146109

PORTARIA Nº 9298, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001 e considerando o que consta no Processo n° 25943/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA CORREIA POSSAN, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Fundação Municipal de Desportos, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 09/09/2023 a 06/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA SECAD 743.2023

Publicação Nº 5145172

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 743, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"REVOGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR Portaria nº 727, de 29 de agosto de 2023 SECAD, a FERNANDA CORREIA POSSAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, na Secretaria Fundação Municipal de Desporto, Auxílio por Incapacidade Temporária.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 09/09/2023, em virtude da licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

RESOLUÇAO 09/2023 DO CMAS

Publicação Nº 5145241

RESOLUÇÃO Nº. 09/2023 – CMAS

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS COFINANCIADOS COM GOVERNO DO ESTADO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL PARA O ANO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a resolução CIB nº 002/2023,resolução nº003/2023/CEAS e deliberação da 285ª reunião plenária extraordinária em 15 de setembro de 2023, Resolve,

Art. 1º Fica aprovado as alterações do Plano de Ação da utilização dos recurso cofinanciados com o Governo do Estado, nos serviços socio-assistencial do Município de São Bento do Sul, para o ano de 2023, tendo as seguintes divisões especifica.

§ 1º Saldo dos recursos do Estado – Proteção Social Básica: R$ 170.464,14 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) que será utilizado da seguinte forma: 70% custeio e 30% investimento
I. Aquisição de materiais de expediente artesanato e demais materiais para realização das oficinas de SCFV e demais serviços
II. Contratação de oficinas
III. Aquisição de vales-transporte para usuários
IV. Aquisição de material de limpeza e higiene
V. Aquisição de lanches para as oficinas e outros
VI. Despesas com energia elétrica, água e esgoto
VII. Despesas com telefonia e internet
VIII. Despesas com manutenção de veículos e combustível utilizados nos serviços do CRAS
IX. Capacitações diversas
X. Outras despesas que por ventura surgirem nos CRAS

XI. Aquisição de equipamentos de informática
XII. Aquisição de móveis e utensílios diversos
XIII. Aquisição de demais equipamentos e móveis necessários a execução dos serviços do CRAS
XIV. Reformas nos CRAS Centenário e Serra Alta.

§ 2º Saldo dos recursos do Estado – Proteção Social Especial de Média Complexidade: R$ 71.056,91 (setenta e um mil cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) que será usado da seguinte forma: 70% custeio e 30% investimento
I-Aquisição de materiais de expediente e impressos necessários no PAEFI e MSE;
II-Aquisição de lanches para os adolescentes do MSE;
III-Aquisição de vales-transporte para usuários;
IV-Aquisição de produtos de higiene limpeza, vestuário e gêneros alimentícios para as Pessoas em Situação de Rua;
V-Despesas com energia elétrica, água e esgoto do CREAS
VI-Despesas com telefonia e internet;
VII-Despesas com manutenção de veículos e combustível utilizados nos serviços do CREAS;
VIII-Capacitações diversas;
IX-Despesas com o a realização do Seminário de Medida Sócioeducativa – Comemoração 10 anos do serviço no Município;
X-Outras despesas que por ventura surgirem no CREAS;
XI- Aquisição de equipamentos de informática;
XII-Aquisição de móveis e utensílios diversos;
XIII-Aquisição de demais equipamentos e móveis necessários a execução dos serviços do CREAS.

§ 3º Saldo para reprogramar dos recursos do Estado – Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R$ 115.403,49 (cento e quinze mil quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos) que será usado da seguinte forma: 30% custeio e 70% investimento
I-Aquisição de materiais de expediente e impressos necessários para uso nos serviços da Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Familiar e Casa Abrigo da Mulher Vítima de Violência Doméstica
II-Aquisição de lanches para uso no Serviço de Acolhimento Familiar;
III-Aquisição de gêneros alimentícios para Casa Abrigo das Mulheres Vítima de Violência;
IV-Capacitações diversas;
V-Despesas com energia elétrica, água e esgoto;
VI-Despesas com telefonia e internet;
VII-Despesas com manutenção de veículos e combustível utilizados nos serviços de Alta Complexidade;
VIII-Despesas com o a realização do Seminário de Acolhimento Familiar;
IX-Aquisição de equipamentos de informática;
X-Aquisição de móveis e utensílios para o Serviço de Acolhimento Familiar e Casa Abrigo da Mulher Vítima de Violência Doméstica;
XI-Aquisição de demais equipamentos e móveis necessários a execução dos serviços de alta complexidade.
XII -Reforma da Casa Abrigo das Mulheres Vítimas de Violências Domésticas

§ 4º Saldo dos recursos do Estado – Proteção Social Especial de benefícios eventuais: R$ 148.907,73 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sete reais e setenta e três centavos) que será usado da seguinte forma: 100% custeio
I- Concessão de benefícios eventuais, auxilio alimentação, saúde, funeral, foto, natalidade e outros, previstos no Decreto n° 732/21.

§ 5º – Saldo dos recursos da União – Incentivo a Gestão Municipal: R$ 7.445,39 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) que será utilizado da seguinte forma: 100% custeio
I- Implantação da Vigilância Socioassistencial
II- Diárias.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023

Tais Spézia
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA FINANÇAS RREO 4º BIMESTRE E RGF 2ª QUADRIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 5144891

E D I T A L

A Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, em atenção ao Art. 48, COMUNICA que o Secretário Municipal de Finanças, Senhor MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) 4º Bimestre e o Relatório de Gestal Fiscal (RGF) 2º Quadrimestre do exercício de 2023

Data: 20 de setembro de 2023
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2023.

Zuleica Maria Sousa Voltolini
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Adriano Reinhardt
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

Publicação Nº 5146433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34A1B1EF308DC4798D9F5ACB9539A778A90198DD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023

Da Espécie: Termo de Contrato n° 032/2023 que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Instituto TUPY, inscrito no CNPJ sob nº 35.157.461/0001-57.

Do Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Superior e de Nível Médio da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Santa Catarina, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

Do valor: Não haverá dispêndio de valores a serem pagos pela contratante.

Da vigência: 180 dias, a contar de 14 de setembro 2023 á 12 de março 2024.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2023.

Zuleica Voltolini - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Alcides Negrello – Representante do Instituto Contratado.

Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

15 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 061 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146446

PORTARIA Nº 061 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Designa Fiscal de Contrato".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora EMILLY CRISTINA PSCHEIDT, Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, nomeada Diretora de Gestão de Pessoal e Financeiro pela portaria n. 007, de 09 de janeiro de 2023, como Fiscal da execução do Contrato nº 32/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e o Instituto Tupy.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2023.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Publicação Nº 5145234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B652E2F3EA2D9921332A3CA2EE49A2047BB165D0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

OBJETO: A aquisição de equipamentos e reagentes para atender as necessidades das análises feitas no laboratório da Estação de Tratamento de Água e Esgoto no município de São Bento do Sul e serviços afins prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul – SAMAE.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/09/2023
Início da sessão: dia 29/09/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul/SC.

São Bento do Sul, 14/09/2023.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EDELSON ILG
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 663, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145776

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 663, de 14 de setembro de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GABRIEL BENJAMIM DOS SANTOS, matrícula 348, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º – As férias a que se refere o Artigo 1º, serão gozadas em dois períodos, sendo os dias de folga de 20/9/2023 a 29/9/2023, e de 3/1/2024 a 12/1/2024, respectivamente.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO 365/2023

Publicação Nº 5148126

DECRETO N° 365/2023 DE 18/09/2023
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 12/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bernardino realizou Processo de Chamada Pública n° 12/2023 para Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – Temporário, Nutricionista – Temporário, Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário e Vigia – Temporário.

CONSIDERANDO, ainda, que realizada a elaboração da classificação preliminar foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados no site www.saobernardino.sc.gov.br, no dia 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo de Chamada Pública n° 12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo de Chamada Pública n° 12/2023, em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardino/SC, em 18 de setembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Anexo I – Classificação Final

Auxiliar de Serviços Gerais (masc) - Temporário						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	04	Izaias de Lima de Brita	05/08/1976	0,0	0,0	0,0
2°	06	Emerson Gonsalves	16/07/1990	0,0	0,0	0,0

Nutricionista - Temporário						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	05	Jéssyca Leticia Mantovan Milograna	26/08/1988	0,0	0,0	0,0

Professor com Licenciatura em Pedagogia - Temporário						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	02	Jheynifer Maiéli Negri	02/11/2004	0,0	0,0	0,0
2º	07	Luana Eduarda Kerkhoven	14/10/1999	0,0	0,0	0,0
3º	01	Gesiane Ramos do Amaral	18/04/1996	0,0	0,0	0,0

Vigia - Temporário						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	03	Lindemar Conte	20/06/1973	0,0	0,75	0,75

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CHAMADA 12/2023

Publicação Nº 5148104

ATO N° 02
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023
Dispõe sobre a divulgação da Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública n° 12/2023.

A Comissão do Processo de Chamada Pública n° 12/2023 torna pública a Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública n° 12/2023, de acordo com o que segue:

Auxiliar de Serviços Gerais (masc) - Temporário						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	04	Izaias de Lima de Brita	05/08/1976	0,0	0,0	0,0
2°	06	Emerson Gonsalves	16/07/1990	0,0	0,0	0,0

Nutricionista - Temporário						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	05	Jéssyca Leticia Mantovan Milograna	26/08/1988	0,0	0,0	0,0

Professor com Licenciatura em Pedagogia - Temporário						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	02	Jheynifer Maiéli Negri	02/11/2004	0,0	0,0	0,0
2º	07	Luana Eduarda Kerkhoven	14/10/1999	0,0	0,0	0,0
3º	01	Gesiane Ramos do Amaral	18/04/1996	0,0	0,0	0,0

Vigia - Temporário						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1°	03	Lindemar Conte	20/06/1973	0,0	0,75	0,75

Fica estabelecido o prazo de até às 17h00min do dia de hoje (15/09/2023) para a interposição de recursos.
São Bernardino/SC, 15 de setembro de 2023.
COMISSÃO

São Bonifácio

Prefeitura

870.2023 - FÉRIAS A PLINIO HENRIQUE DE CASTRO CEZARINO

Publicação Nº 5146971

Portaria n º 870/2023
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6497/2023, deferido em 14/09/2023,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A PLINIO HENRIQUE DE CASTRO CEZARINO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Médico 20h, nível 2716-EP pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03 de outubro de 2023, referente ao exercício 2023/2024.
São Bonifácio, 15 de setembro de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

871.2023- LICENÇA PRÊMIO A RODRIGO DAVID

Publicação Nº 5146978

Portaria nº 871/2023
Concede Licença Prêmio.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 152 e em conformidade com o § 1º do artigo 155, ambos da Lei Complementar nº 144/2020, de acordo com a Lei Complementar 180/2022 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6499/2023, deferido em 14/09/2023, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A RODRIGO DAVID, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 24h, nível 2709-F, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/08/2018 a 31/07/2023. Sendo que 1/3 para ser convertido em numerários no mês de setembro de 2023, 1/3 para ser convertido em numerários no mês de outubro de 2023 e o 1/3 restante para serem folgados a partir do dia 05 de dezembro de 2023.

São Bonifácio, 15 de setembro de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 124/2023 - ADM

Publicação Nº 5145285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 127B56388224A8E2AB44F666F5A3E5AEF32B68E4

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 124/2023 - ADM
Pregão Presencial nº 025/2023 – ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLETAS PARA ARENA DE SHOWS, E REALIZAÇÃO DE AGENCIAMENTO DOS SHOWS E APRESENTAÇÕES PARA A EXPAINCO 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 10h00min– dia 06 de outubro de 2023.
Abertura dos Envelopes: 10:01 horas – dia 06 de outubro de 2023

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de setembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 125/2023 - ADM

Publicação Nº 5147791

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 125/2023 - ADM
Pregão Presencial nº 026/2023 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA, EM RADIODIFUSÃO FM, E JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL (MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC), DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08h00min– dia 06 de outubro de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08:01 horas – dia 06 de outubro de 2023

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de setembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA Nº 0526/2023 - TERMO DE POSSE

Publicação Nº 5145307

PORTARIA Nº 0526/2023 de 18 de setembro de 2023.

Homologa Termo de Posse após ato de nomeação de servidor público, dá início ao Exercício no Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica empossado(a) o(a) Sr.(a) VIVIANA KREUZ SANDER, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, conforme portaria de nomeação nº 0508/2023 de 11 de setembro de 2023.
Art. 2º - Dá-se início de Exercício no referido Cargo na presente data.
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 18 de setembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

N° 2173/2023

Publicação Nº 5145788

DECRETO N° 2173/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES EM ATENÇÃO AO DECRETO 2.066 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.066 de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre as normas sobre a gestão democrática na escolha dos gestores escolares da rede de ensino público municipal de São Cristóvão do Sul/SC e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital 01/2023 de 11 de setembro de 2023, que estabelece os procedimentos necessários para processo de seleção qualificada ao cargo de diretor escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão do Sul/SC.

DECRETA:
Art. 1o Fica determinado que os servidores designados ao cargo de direção escolar relacionados no Anexo I deste Decreto, deverão comprovar nos prazos e nas normas estabelecidas no Edital 01/2023 de 11 de setembro de 2023, os critérios de qualificação de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar, conforme previsto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 2.066, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 15 de setembro de 2023

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Mural Público situado na Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES INDICADOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

NOME	PORTARIA	DATA	UNIDADE ESCOLAR
Adriana Baticini	153/2021	01/02/2021	CEI Integração
Claudia Simone Ricardo	151/2021	01/02/2021	Núcleo Educacional Meu Postinho
Maristela da Silva Ricardo	149/2021	01/02/2021	Núcleo Educacional Crescer
Rafaela Andressa Setti	317/2022	01/04/2022	CEI ABC
Silvia Wolinger Padilha Goetten	152/2021	01/02/2021	Grupo Escolar Dr. Helio Anjos Ortiz

São Domingos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 929 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147239

PORTARIA Nº 929, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal 018 de 28/01/2008, Lei Complementar Municipal nº 81 de 13 de fevereiro de 2023; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; nº 84, de 24 de maio de 2023;

• Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais conforme segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Paulo Cezar Comim Ribeiro	Motorista	09/05/2022 a 08/05/2023	20	12/09/2023 a 01/10/2023
Sergio Roque Zappani	Operador de Máquinas	11/10/2022 a 10/10/2023	12	18/09/2023 a 29/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de setembro de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 930 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147236

PORTARIA Nº 930 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
Concede afastamento legal as Servidoras Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 81 de 13 de fevereiro de 2023; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; nº 84, de 24 de maio de 2023; e Lei Complementar 059 de 16 de agosto de 2018, e nº 043 de 26/07/2022 e:

• Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
• Considerando o inciso III letra b, do art. 84 da Lei Complementar nº 0084, de 24/05/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido afastamento legal as servidoras públicas municipais, Adriana Bressan e Cleici Cris da Costa, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de seus direitos, por 02 (dois) dias consecutivos, em razão do falecimento de sua avó, no período de 03 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2023.

De Florianópolis (SC) para São Domingos (SC), 13 de setembro de 2023.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 5146619

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS

CNPJ: 00.442.100/0001-78 **Telefone:** (49) 3443-0415
Endereço: Rua: São Cristóvão, 380 - Centro
CEP: 89835-000 - São Domingos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2023

Processo Adm.: **2/2023**
Data do Processo: **05/09/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 8DE77127A56CF787BFEDCF6E976C74D2516D0B5E

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
14/09/2023
e) Objeto da Licitação: *4Contratação de empresa para prestação de serviços relativo a pacote de viagem, sendo: Passagens aéreas ida e volta, hospedagens, transporte, alimentação, para 09 (nove) vereadores mirins, visando a participação da Câmara Jovens de São Domingos à Palestras realizadas pelo Plenarinho e também conhecerem a Assembleia Legislativa, Casa Agronômica e Comando Militar, em Florianópolis, no período de 30 à 31 de outubro de 2023.*

Participante: EZTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa para pacote de viagem para 09 vereadores Mirins Para a cidade De Florianópolis - Contratação de Empresa para pacote de viagem para 09 vereadores Mirins Para a cidade De Florianópolis	1,000	UND	15.989,63	15.989,63

Total do Participante: **15.989,63**

Total Geral: **15.989,63**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA CÂMARA JOVEM	01.001.01.031.0101.2031.3.3.90.00.00	R$ 16.000,00

São Domingos, 14/09/2023

.....

Assinatura do Responsável

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.345/2023

Publicação Nº 5145294

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

DECRETO Nº 4.345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de São Francisco do Sul em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 638.143,42 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023, em conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas		
Unidade Orçamentária: 10.003	Gerência de Patrimônio	
Funcional programática: 10.003.0004.0122.0034.1005	**Ação:** Aquisição de móveis e utensílios de escritórios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
34490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 42.800,00
Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade Orçamentária: 15.002	Diretoria de Esporte e Lazer	
Funcional programática: 15.002.0027.0812.0016.1019	**Ação:** Infraestrutura para o Esporte	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
34490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária: 15.002	Diretoria de Esporte e Lazer	

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional programática: 15.002.0027.0812.0016.2075	**Ação:** Manutenção das atividades Esportivas e Lazer	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
33390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 54.000,00
Unidade Orçamentária: 19.002	Diretoria de Assuntos Portuários	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 18.003	Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária	
Funcional programática: 18.003.0015.0451.0021.1028	**Ação:** Pavimentação e Manutenção de vias Urbanas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
34490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 453.343,42
Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários		
Funcional programática: 19.002.0004.0122.0002.2104	**Ação:** Manutenção da Gerência de Porto	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
33390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 638.143,42		

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação da receita 4111451110200000000 - Imposto S/serviços de Qualquer Natureza, da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, conforme relatório de excesso de arrecadação por vínculo, em anexo, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.448, de 04 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A presente suplementação por conta do excesso de arrecadação da receita 4111451110200000000 - Imposto S/serviços de Qualquer Natureza, da fonte 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, se faz necessária para atender as solicitações constantes na C.I 176/2023, referentes à aquisição de móveis, persianas e divisórias para o nosso espaço da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável , reforma da pista de skate no Bairro Ubatuba, Projeto Vida Ativa atividade física para o idoso, aditivo de contrato de pavimentação da Avenida Jaime Ernesto de Oliveira, localizada no bairro Ubatuba, aditivo do contrato de pavimentação da Avenida Brasília, localizada no bairro Enseada.

São Francisco do Sul – SC, 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.346/2023

Publicação Nº 5145298

DECRETO Nº 4.346, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura, e;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município de São Francisco do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura 2023, a ser realizada nos dias 04 e 05 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", na forma da Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Possíveis despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, em 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIANNA CORREA
Diretora Presidente da FUCISF

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.347/2023

Publicação Nº 5145304

DECRETO Nº 4.347, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E CULTURA 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Organização e Acompanhamento da Conferência Municipal de Cultura 2023, abaixo descritos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Cristiane Fernandes
b) Franciele Câmara
c) Marianna Corrêa

II – Representantes da sociedade civil:
a) Iratan Curvelo
b) Jéferson Jandrei
c) Marcelo Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, em 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIANNA CORREA
Diretora Presidente da FUCISF

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.348/2023

Publicação Nº 5145310

DECRETO Nº 4.348, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA 44.918, 44.939, 52.428, 42.634, 50.488, 39.135, 50.437, 51.922, 50.550, 52.531, 52.796, BEM COMO, A DOAÇÃO DESSAS ÁREAS À EMPRESA ARCELORMITTAL BRASIL S/A NOS TERMOS DA LEI Nº 2.717.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam desafetadas as áreas dos imóveis de matrícula; 44.918, 44.939, 52.428, 42.634, 50.488, 39.135, 50.437, 51.922, 50.550, 52.531, e 52.796, bem como, a doação dessas áreas à empresa Arcelor Mittal Brasil S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Candaraí, nº 1115, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-915, inscrita no CNPJ sob n. 17.469.701/0001-77, e Filial inscrita no CNPJ sob n. 17.469.701/0106-44, localizada na Rodovia BR 280, KM 11, SN, Bairro Morro Grande, em São Francisco do Sul / SC, sucessora universal dos bens e direitos da empresa já extinta por incorporação, Vega do Sul S.A, pessoa jurídica de direito privado, que era inscrita no CNPJ sob n. 03.795.031/0001-74, conforme ato societário arquivado na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, sob o registro de n. 8896717 em 12/11/2021, totalizando a área de 311.109,09m² (Trezentos e onze mil, cento e nove metros e nove centímetros), que foram objeto de desapropriação conforme Decretos de n. 64/2001 à 74/2001, Lei 64/2001, que autorizou o chefe do executivo municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a Vega do Sul S/A, e Decreto 265/2000, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal deste município, imóveis necessários à implantação da área industrial mencionada no protocolo de acordo para instalação de indústria siderúrgica no município de São Francisco do Sul / SC.

Parágrafo único. Os referidos imóveis encontram-se descritos e registrados no 1º ofício de registro de imóveis da comarca de São Francisco do Sul / SC, sob as matrículas abaixo;

Matrícula 44.918: Um terreno de formato triangular, localizado no lugar denominado Rocio Grande, zona rural deste município, distando 1.082,60m (um mil oitenta e dois metros e sessenta centímetros) da Rodovia BR-280, pelo alinhamento do lado direito do terreno, com as seguintes medidas e confrontações: Frente a Noroeste, medindo 216,57m (Duzentos e dezesseis metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Cejen Engenharia Ltda; Fundos a Sudoeste, lado direito de quem da frente olha, medindo 364,60 (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Paulo Nickel; Fundos a Leste, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 305,22m (trezentos e cinco metros e vinte e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Henrique Frerix e Exportadora Catarinense de Madeiras Ltda; contendo área total de 34.765,70m² (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco metros e setenta decímetros quadrados).

Matrícula 44.939: Parte de uma área maior com formato irregular, localizada no lugar denominado Rocio Grande, zona rural deste município, distando 1.010,33m (mil e dez metros e trinta e três centímetros) da Rodovia BR-280, pelo alinhamento do lado direito do terreno, com as seguintes medidas e confrontações: Frente a Noroeste, medindo 51,27m (cinquenta e um metros e vinte e sete centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade Cejen Engenharia Ltda, fundos a Sudoeste, lado direito de quem da frente olha, medindo 420,74m (quatrocentos e vinte metros e setenta e quatro centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Waldemiro Odia; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 364,60m (trezentos e sessenta e quatro meses e sessenta centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de herdeiros de Marcelino de Oliveira, fazendo o travessão dos fundos a Sudeste, medindo 50,60m (cinquenta metros e sessenta centímetros), confrontando-se com terras de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, contendo a área total de 16.694,81m², (dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro metros e oito e um decímetros quadrados).

Matrícula 52.428: Um terreno de formato irregular, situado na localidade denominada Amorins, zona rural do município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, distando 769,24m (setecentos e sessenta e nove metros e vinte e quatro centímetros) pelo alinhamento do lado direito de quem da frente olha o terreno, com as seguintes características: frente a Norte, medindo 199,50m (cento e noventa e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a área remanescente; fundos a Sudoeste, lado direito de quem da frente olha, medindo 476,88m (quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e oito centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de João Abel dos Santos; Fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 386,41m (trezentos e oitenta e seis metros e quarenta e um centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Cejen Engenharia Ltda: fazendo travessão dos fundos a Nordeste, medindo 200,42m (Duzentos metros e quarenta e dois centímetros), confrontando-se com terras de Herdeiros Araújo: contendo a área de 79.704,40m² (setenta e nove mil e setecentos e quatro metros e quarenta decímetros quadrados).

Matrícula 42.634: Um terreno de formato irregular, situado na localidade de Morro da Cruz, zona rural deste município de São Francisco do Sul, SC, com as seguintes características: Frente a Sudoeste, medindo 137,24m (cento e trinta e sete metros e vinte e quatro centímetros), confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia BR-280; Fundos a Sudeste, lado direito de quem da frente olha, em quatro linhas, a primeira medindo 30,12m (trinta metros e doze centímetros), a segunda defletindo à esquerda com 205,10m (duzentos e cinco metros e dez centímetros), a terceira defletindo à direita com 137,50m (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros), e a quarta e última defletindo à esquerda com 91,00m (noventa e um metros), confrontando-se com terras de propriedade de Jose S. da Costa e outro, Marcantoni e Cia Ltda. e herdeiros de Procópio Alves; Fundos a Norte, lado esquerdo de quem de frente olha, medindo 255,64m (duzentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) confrontando-se com a área remanescente; fazendo o travessão dos fundos a noroeste, medindo 171,63m (cento e setenta e um metros e sessenta e três centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de João Abel dos Santos; contendo a área de 34.158,97m² (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados).

Matrícula 50.488: Um terreno de formato retangular, situado na localidade de Morro da Palha, zona rural deste município de São Francisco do Sul, SC, com as seguintes características: frente a Sudoeste, medindo 110,00m (centro e dez metros), confrontando-se com a faixa de

domínio da Rodovia BR-280; Fundos a Sudeste , lado direito de quem da frente olha, medindo 28,00m (vinte e oito metros), confrontando-se com terras de propriedade de Marcantoni e Cia Ltda; Fundos a Noroeste, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 28,00m (vinte e oito metros), confrontando-se com terras de propriedade de Nestor Henrique da Silva; fazendo o travessão dos fundos a Nordeste, medindo 110,00m (cento e dez metros), confrontando-se com terras de propriedade de Marcantoni e Cia Ltda., contendo a área total de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados).

Matrícula 39.135: Um terreno de forma trapezoidal, situado no lugar denominado ‘’Morro da Palha’’, zona rural deste Município e Comarca de São Francisco do Sul, contendo as seguintes medidas e confrontações: partindo do marco inicial 0-PP, no rumo lido N70º00’E, com a extensão de cento e sessenta e nove metros (169,00m), extremando ao Norte com as terras de propriedade dos herdeiros de R.O.N. Addison, até encontrar o marco nº 1 (um); deste marco, defletindo à direita, num ângulo de 111º00’, no rumo calculado S1º00’O, com a extensão de oitenta e dois metros (82,00m), estremando ao Leste com o ‘’Travessão Geral’’, até encontrar o marco nº 2 (dois); deste marco, defletindo novamente à direita, num ângulo de 69º00, no rumo calculado S70º00’O, com a extensão de cento e cinquenta metros (150,00m), estremando ao Sul com terras devolutas, até encontrar o marco nº 3 (três); deste marco, defletindo nova e finalmente à direita, num ângulo de 100º00’, no rumo calculado N10º00’O, com a extensão de setenta e sete metros (77,00m), estremando ao Oeste com a atual Rodovia BR-280 (Antiga estrada SC-21 São Francisco / Joinville) até encontrar o marco inicial O-PP, onde fecha num ângulo de 80º00’, no rumo N70º00’E, acima referido; perfazendo a área quadrada de doze mil, duzentos e setenta e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados (12.273,66m²) e a metragem linear de quatrocentos e setenta e oito metros lineares (478,00ml).

Matrícula 50.437: Um terreno de formato irregular, situado no lugar denominado Morro Grande, zona urbana do município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Nordeste, em desenvolvimento de curva com raio de 178,90m (cento e setenta e oito metros e noventa centímetros) e o seu desenvolvimento medindo 84,69m (oitenta e quatro metros e sessenta e nove centímetros), confrontando-se com a área remanescente ‘’A’’, de propriedade de João Robério Claro: fundos , a Noroeste, lado direito de quem da frente olha, medindo 5,72m (cinco metros e setenta e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Antônio Francisco Soares; fundos, a Sudeste, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 9,59m (nove metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Manoel José da Silveira, fazendo o travessão dos fundos, a Sudoeste, em desenvolvimento de curva com raio de 178,90m (cento e setenta e oito metros e noventa centímetros) e o seu desenvolvimento medindo 84,96m (oitenta e quatro metros e noventa e seis centímetros), confrontando-se com a área remanescente ‘’B’’ de propriedade de João Robério Claro, contendo a área de 547,71m² (Quinhentos e quarenta e sete metros quadrados, e setenta e um centímetros).

Matrícula 51.922: Um terreno de formato triangular, situado no lugar denominado Amorins, zona rural do município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Oeste, medindo 171,33m (cento e setenta e um metros e trinta e três centímetros), confrontando-se com a Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal S/A; Fundos a Sul, lado direito de quem da frente olha, medindo 466,25m (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Marcantoni e Cia; fundos a Norte, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 463,11m (quatrocentos e sessenta e três metros e onze centímetros), confrontando-se com terras de propriedade Marcantoni e Cia Ltda. (matrícula 19.045); contendo a área de 39.118,62m² (trinta e nova mil, cento e dezoito metros e sessenta e dois decímetros quadrados).

Matrícula 50.550: Uma área de terras situada na localidade de Morro da Palha, zona rural do município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes características: frente a Oeste em três linhas, a primeira medindo 48,00m (quarenta e oito metros), confrontando-se com BR-280; a segunda medindo 33,00m (trinta e três metros) e a terceira medindo 114,00m (cento e quatorze metros), ambas confrontando-se com terras devolutas; fundos ao Sul, lado direito de quem da frente olha, medindo 184,42m (cento e oitenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de herdeiros de R.O.N. Addison; fundos ao Norte, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 207,33m (duzentos e sete metros e trinta e três centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Antônio Oliveira; fazendo travessão de fundos a Leste, medindo 172,25m (cento e setenta e dois metros e vinte e cinco centímetros), confrontando-se com o travessão geral; com o perímetro total de 759,00m (setecentos e cinquenta e nove metros); contendo a área total de 30.458,20²m (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros, e vinte centímetros).

Matrícula 52.531: Um terreno de formato irregular, situado no lugar denominado Amorins, zona rural do município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Oeste, medindo 83,60m (oitenta e três metros e sessenta e centímetros), confrontando-se com a estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal S.A; fundos ao Sul, lado direito de quem da frente olha, medindo 468,25m (quatrocentos e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Marcantoni e Cia; fundos a Norte, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 699,65m (seiscentos e noventa e nove metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de João Veríssimo da Silva; fazendo o travessão dos fundos a Sudeste, com 226,43m (duzentos e vinte e seis metros e quarenta e três centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Marcantoni e Cia; contendo área total de 47.150,97m² (quarenta e sete mil cento e cinquenta metros e noventa e sete centímetros).

Matrícula 52.796: Um terreno de formato irregular, situado na localidade de Morro da Cruz, zona rural do município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes características: frente a oeste, medindo 78,54m (Setenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando-se com a área remanescente de propriedade da Maria Angelina Camargo O’Neill Addison (faixa de domínio da Rodovia BR-280); fundo a sul, lado direito de quem de frente olha, medindo 162,14m (cento e sessenta e dois metros e quatorze centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Maniel Brigido de França; fundo a norte, lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 184,22m (cento e oitenta e quatro metros e vinte e dois centímetros), confrontando com terras de herdeiros de Salvador Marcelino de França; fazendo o travessão dos fundos a leste, medindo 85,28m (oitenta e cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando-se com as terras de herdeiros de Bento Nunes; contendo a área total de 13.436,05m² (treze mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados, e cinco centímetros).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ALAN GABRIEL VIZOTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.349/2023

Publicação Nº 5145313

DECRETO Nº 4.349, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.667, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.377, de 13 de janeiro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Os incisos II, IV e VI, do artigo 2º, do Decreto nº 3.667, de 05 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
"II - BOX 03 – Comércio de alimentos e bebidas naturais e artesanais (metragem total: 19,75m²): produzidos em escala reduzida de origem familiar ou de pequenos grupos, de qualquer espécie, exceto os industrializados."
"IV - BOX 05 – Barbearia ou Salão de Beleza (metragem total: 11,30m²): corte de cabelo, pintura, corte e aparo de barba, manicure e pedicure."
"VI - BOX 07 - Loja de Artesanatos (metragem térreo: 21,0m² + Mezanino: 17,50m² = totalizando 38,50m²): Comércio de suvenires e artesanatos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, em 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIANNA CORREA
Diretora Presidente da FUCISF

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.350/2023

Publicação Nº 5145315

DECRETO Nº 4.350, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023, em conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária: 06.004	Diretoria de Segurança Pública
Funcional programática: 06.004.0006.0182.0029.2013	Ação - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33390000000 - Aplicações diretas	175370000200 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -Bombeiro Militar	R$ 18.000,00
Funcional programática: 06.004.0006.0182.0029.2013	Ação - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
34490000000 - Aplicacoes diretas	175370000200 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -Bombeiro Militar	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 118.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das receitas: 4112101010900000000 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e 4132101010300000000 - Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros da fonte 175370000200 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -Bombeiro Militar nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.350, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A presente suplementação por excesso de arrecadação das receitas: 4112101010900000000 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e 4132101010300000000 - Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros da fonte 175370000200 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Bombeiro Militar, faz-se necessária para materiais de gêneros alimentícios, combustível, despesas com água e energia, bem como para aquisição de quadriciclo, carreta rodoviária e cadeiras.

São Francisco do Sul – SC, 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.351/2023

Publicação Nº 5145317

DECRETO Nº 4.351, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos Artigos 41, I e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento, do corrente exercício, a fonte de recurso 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 12.001	Gestão da Assistência Social
Funcional programática: 12.001.0008.0244.0013.2032	Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
3390000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais) para reforço no exercício financeiro de 2023, em conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gestão da Assistência Social	
Funcional programática: 12.001.0008.0244.0013.2032	Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 55.200,00
Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade Orçamentária: 15.002	Diretoria de Esporte e Lazer	
Funcional programática: 15.002.0027.0812.0016.1019	Ação: Infraestrutura para o Esporte	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 165.200,00		

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior com a fonte de recurso - 255070000000 - Salário educação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.351, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Justificamos que a presente suplementação por superávit financeiro, no valor de R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais) com a fonte de recurso 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, se faz necessária para atender a prorrogação de contrato nº 2604/2023, proveniente do processo de dispensa de licitação nº 165/2022 com o objeto de "serviço de locação de imóvel situado na rua Leopoldo Bernardo Grubba, nº 492, bairro Acaraí", para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Rocio Pequeno, bem como para custear despesas com a reforma da quadra poliesportiva do Bairro Enseada.

São Francisco do Sul – SC, 14 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.352/2023

Publicação Nº 5145575

DECRETO Nº 4.352, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.716, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.716, de 30 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2023, em conformidade com o Art. 4ª da Lei 2.588 de 14 de outubro de 2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com o inciso II, do artigo 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Ação 2116 - Manutenção dos Eventos Culturais, no órgão 07 - Gestão Municipal de Convênios, conforme segue:

Órgão: 07 – Gestão Municipal de Convênios
Unidade: 001 - Gestão Municipal de Convênios
Tipo da ação: 2 - Atividade
Programa: 35 - Manutenção e Desenvolvimento Cultural
Código da ação de governo: 07.001.0013.0392.0035.2116
Nome ação de governo: Manutenção dos Eventos Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 171670000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 476.248,50 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e quarenta e oito e cinquenta centavos) ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso II, § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

07 – Gestão Municipal de Convênios
001 - Gestão Municipal de Convênios
2116 - Manutenção dos Eventos Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
171670000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura ..... R$ 476.248,50

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional especial, que trata o artigo 2º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita 4171999010000000000 - outras transferências de recursos da União e de suas entidades, com a fonte de recurso 171670000000 - transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - demais setores da cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.339/2023.

São Francisco do Sul – SC, 15 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.353/2023

Publicação Nº 5145634

DECRETO Nº 4.353, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PROCEDIMENTO DIGITAL PARA SOLITICAÇÃO, APROVAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIDÕES, TERMOS E PERMISSÕES DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, inciso III, da Lei Orgânica de São Francisco do Sul e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 763/1981, que dispõe sobre o Zoneamento do Município de São Francisco do Sul; Lei Federal nº 9.636/1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; Decreto nº 3.725/2001, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; Instrução Normativa nº 01/2021, que estabelece procedimentos para o Termo de Outorga e Permissão de Uso para utilização de mesas e cadeiras no calçadão da Praia da Saudade (Prainha);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para tramitação digital de Certidões de Área de Preservação Permanente – APP e Termos de Outorga e Permissão de Uso, gerando mais agilidade para sua aprovação, bem como economia no trâmite de procedimentos administrativos, e, consequentemente, gerando a entrega efetiva dos serviços públicos à população, aos profissionais de engenharia, arquitetura e áreas afins, os quais dependem de análise pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;

DECRETA:
Art. 1º A tramitação da solicitação de Certidão de Área de Preservação Permanente - APP será realizada por meio do endereço eletrônico

da internet https://saofranciscodosul.aprova.com.br/home, no qual o Responsável Técnico/Requerente fará a inserção de informações a respeito do projeto e apresentará os documentos pertinentes.

Art. 2º Para solicitar a certidão de Área de Preservação Permanente - APP, será necessário apresentar:

I. Procuração com firma reconhecida, com RG e CPF do procurador, quando o requerente for o representante do empreendimento ou da pessoa física;
II. Cópia do RG e CPF, se pessoa física, ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III. Documento de titularidade do imóvel (matrícula e/ou contrato de compra e venda);
IV. Imagem aérea do imóvel.
V. Procuração simples acompanhado de cópia da carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, caso o requerimento seja protocolado por um advogado.

Art. 3º A tramitação da solicitação de Termo de Outorga e Permissão de Uso será realizada por meio do endereço eletrônico da internet https://saofranciscodosul.aprova.com.br/home, no qual o Responsável Técnico/Requerente fará a inserção de informações a respeito do projeto e apresentará os documentos pertinentes.

Art. 4º A utilização, a título precário, de áreas de domínio da União, para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, poderá ser autorizada, na forma do regulamento, sob o regime de permissão de uso, em ato do Secretário do Patrimônio da União, publicado no Diário Oficial da União (Art. 22 Lei nº 9636/1988).

Art. 5º Para solicitar o Termo de Outorga e Permissão de Uso, será necessário apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do RG e CPF, se pessoa física, ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sendo empresa/entidade;
II. Ata da eleição da última diretoria eleita, quando se tratar de Sociedade, ou do Contrato Social registrado, quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada, quando pessoa jurídica;
III. Procuração com firma reconhecida, com RG e CPF do procurador, quando o requerente for o representante do empreendimento ou da pessoa física;
IV. Alvará de funcionamento do estabelecimento;
V. Descritivo da proposta de uso: Descrever qual será a proposta de uso, com a localização e os procedimentos de limpeza e de segurança;
VI. Croqui do projeto, incluindo a disposição dos equipamentos com todas as dimensões identificadas e localização exata da disposição das mesas e cadeiras;
VII. Imagem aérea do imóvel;
VIII. Requerimento de Permissão de Uso preenchido conforme modelo apresentado no Anexo IV da Instrução Normativa nº 01/2021;
IX. Procuração simples acompanhado de cópia da carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, caso o requerimento seja protocolado por um advogado.

§ 1º Todos os documentos devem ser entregues com cópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

§ 2º O requerimento deve ser protocolizado com antecedência máxima de 30 (trinta) da data do evento.

Art. 6º Para fins de autenticação dos documentos anexados com o requerimento, a confirmação será efetivada pelo profissional/requerente, por meio de validação eletrônica.

Parágrafo único. Os interessados ou seus representantes assumirão a responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas e a autenticidade dos documentos anexados com o requerimento.

Art. 7º Sendo autorizada a permissão de uso, será obrigatória a colocação de, pelo menos, 1 (uma) placa ou banner horizontal, no local do evento, às expensas do interessado.

§ 1º Em caso da existência de arena, camarotes, arquibancadas fechadas, etc., será exigido a colocação de uma placa ou banner horizontal, em cada lado interno, em local visível.
§ 2º As placas ou banner horizontais terão caráter institucional, sendo vedada a inclusão de nomes de agentes públicos, servidores ou não, bem como produtos ou serviços comerciais.

§ 3º As placas e banners institucionais deverão ter as seguintes dimensões e modelos anexos: Placa: 1,20m x 1,80m e Banner horizontal: 0,80m x 6,00m.

§ 4º Dependendo da complexidade do local, e com a finalidade de se garantir a compreensão do evento, poderão ser solicitadas outras peças gráficas e/ou documentos complementares.

Art. 8º O pagamento do valor da taxa ambiental referente à outorga da permissão de uso deverá será efetuada na modalidade "à vista", por meio de boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O custo de publicação da Portaria Autorizativa da permissão de uso no Diário Oficial do Município deverá ser recolhido, pelo requerente, até a data de vencimento estipulado, e posteriormente comprovado junto à SMMA.

§ 2º Eventuais despesas de vistoria e/ou outros custos administrativos relacionados diretamente ou indiretamente com o evento serão cobradas, também, a título de ressarcimento à SMMA.

Art. 9º As permissões de uso requeridas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão ser submetidas ao regime gratuito, observando que os custos administrativos da União relacionados direta ou indiretamente com o evento serão cobrados a título de ressarcimento.

Art. 10. A gratuidade para a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal está prevista caso o ente público seja o realizador direto do evento, havendo sub-rogação ou parcerias/patrocinadores com contratos de publicidade e/ou cobrança de ingressos, comercialização de produtos e/ou serviços, o regime será oneroso.

Art. 11. No caso de comercialização de produtos e/ou serviços, o requerente deverá apresentar todo o seu detalhamento, especificando o objeto e a forma de sua comercialização.

Art. 12. A solicitação de Termo de Outorga e Permissão de Uso para utilização de mesas e cadeiras no calçadão da Praia da Saudade (Prainha), o interessado deverá adotar os procedimentos da Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13. A aprovação de projetos de edificação e/ou atividades que dependerem de Licenciamento Ambiental será necessário apresentar documento emitido pelo órgão competente.

Art. 14. A análise das solicitações requeridas anteriormente, via Setor de Protocolo Geral, será realizada pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os requerimentos não analisados no prazo indicado no caput deverão ser protocolados novamente por meio do site https://saofranciscodosul.aprova.com.br, sendo compensada a taxa eventualmente paga pelo interessado.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, SC, 15 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

RAFAEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Procuradoria-Geral do Município

	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL Nº 37 ERRATA 01

Publicação Nº 5145585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Barão do Rio Branco, 217-Centro-CEP:89240000
São Francisco do Sul-SC-Fone:34712265

ERRATA 01
EDITAL Nº 037/2023
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 015/2022

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo processo seletivo 015/2022, devem se apresentar no dia 18 de Setembro 2023, conforme horário e data descrito abaixo na Secretaria Municipal de Educação, no Multiuso situado a rua Barão do Rio Branco – 217 - Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

ONDE SE LÊ

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (18/09/2023 as 10h)
Candidatos classificados do nº 39 ao 41 não habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM JOÃO GERMANO MACHADO	40h	EXCEDENTE
01	EM DR ROGÉRIO ZATTAR	40H	EXCEDENTE

CANDIDATOS

ANA CAROLINA LUIZ MARQUARDT	39
MARISA DA SILVEIRA LEMOS	40
LARISSA DAIANE PEREIRA	41

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (18/09/2023 as 10h)
Candidatos classificados do nº 02, 04,06 habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1

LUCIANA DE SOUZA MARQUES	02
JOANE ELIZE SEVERINO DA ROSA	04
ROBERTA FERNANDES BURITI	06
REJANE DOS SANTOS MACIEL	11
FRANCINE CUSTÓDIO JUNG	12
GLAUCIA PRISCILA GEIA BATISTA	17
SANDRA APARECIDA MONTEIRO LUTHER	25
GIOVANA SUELEN SIMONETO	27

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (18/09/2023 às 11h)
Candidatos classificados do nº 19-ao 23 não- habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM CAIC CÍVICO MILITAR	30h	EXCEDENTE

CANDIDATOS

HANRRIETTI DA COSTA GAMEIRO D A SILVA	19
OSNI CARLOS COSTA MACHADO	20
TIAGO DIOGO DA SILVA	21
VALÉRIA APARECIDA BETIM	22
MATHEUS HENRIQUE GIACOMELLI	23

LEIA-SE

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (18/09/2023 as 10h)
Candidatos classificados do nº 35 ao 41 não habilitados

ANDRESSA LOPES RIBEIRO	35
ELIANE TEIXEIRA SCABIA	36
ELLEM SUANY NASCIMENTO ANDRADE	37
CLAUDETE MADEIRA WEINRICH	38

ANA CAROLINA LUIZ MARQUARDT	39
MARISA DA SILVEIRA LEMOS	40
LARISSA DAIANE PEREIRA	41

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (18/09/2023 as 10h)
Candidatos classificados do nº 02, 04,06 habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1

LUCIANA DE SOUZA MARQUES	02
JOANE ELIZE SEVERINO DA ROSA	04
ROBERTA FERNANDES BURITI	06
REJANE DOS SANTOS MACIEL	11
FRANCINE CUSTÓDIO JUNG	12

GLAUCIA PRISCILA GEIA BATISTA	17
SANDRA APARECIDA MONTEIRO LUTHER	25
GIOVANA SUELEN SIMONETO	27

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (18/09/2023 às 11h)
Candidatos classificados do nº 15-ao 19 não- habilitados

QUADRO DE VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QT	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	EM CAIC CÍVICO MILITAR	30h	EXCEDENTE

CANDIDATOS

BRUNO ANTONIO DE SOUZA MININI	15
VICTOR RENAN DE OLIVEIRA	16
CLEDISON JOEDI PINTO	17
BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	18
HANRRIETTI DA COSTA GAMEIRO D A SILVA	19

São Francisco do Sul, 15 de setembro de 2023.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO ADIT. 050.1-23 BASEW

Publicação Nº 5145026

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 050.1-23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: BASEW ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 08.829.727/0001-98
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 011/2023 – modalidade TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural da ponte Monte de trigo, neste Município" o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:
ACRESCE o percentual de 24,99% sobre o valor do contrato face a alterações na obra, perfazendo o valor de R$ 133.850,26 e SUPRIME o percentual de 6% sobre o valor do contrato face a alterações na obra, perfazendo o valor de R$ 32.155,12
VALOR: R$ 101.695,14(Cento e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2023 à 25 de Outubro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18003–1036–344905198–25007
São Francisco do Sul, 04 de Agosto de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 081.2-21 H&B LOCAÇÃO

Publicação Nº 5146039

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 081.2-21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: H&B LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COM. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 40.866.909/0001-41
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072-2021, de 31/08/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL, SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 217, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.954,22M², COM DOIS PAVIMENTOS, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO MULTIUSO, COM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO (PROTOCOLO /CHEFIA DA GUARDA E SEGURANÇA), ASSISTÊNCIA SOCIAL(HABITAÇÃO), INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO, FINANÇAS(IPTU, FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E ISS), ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PROCON, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES" fica prorrogado sem reajuste por mais 06(SEIS) meses, ou seja, de 01/09/2023 à 29/02/2024, sendo que o mesmo será rescindido automaticamente quando da conclusão da reforma do antigo prédio

da antiga Escola Estadual Básica Felipe Schmidt.
BASE LEGAL: Art. 51 da Lei 8.245/91, e inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
VIGÊNCIA: 01/09/2023 à 29/02/2024
VALOR: R$ 214.855,32(Duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10001-2020-33390391000-15007000 – R$ 17.188,44
14002-2055-33390391000-15001001 – R$ 47.268,18
16001-2077-33390391000-15007000 – R$ 47.268,18
17001-2085-33390391000-15007000 – R$ 32.228,28
11003-2029-33390391000-15007000 - R$ 45.119,64
12002-2039-33390391000-17017000 – R$ 21.485,52
13005-2040-33390391000-15007000 – R$ 4.297,08

São Francisco do Sul, 30 de Agosto de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 180.3-22 LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 5146025

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 180.3-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: LL Soluções e Serviços - CNPJ nº 22.415.842/0001-47
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 130/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da nova unidade do CMEI BEM ME QUER, situada no bairro Reta, neste Município, ACRESCE o percentual de 8,12% sobre o valor do contrato face a alterações na obra.
VALOR: R$ 203.710,00.
VIGÊNCIA: 06/09/2023 à 22/01/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14001–1016–344905199–150010010000

São Francisco do Sul, 06 de Setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 004-2023-FMAS VERDES MARES

Publicação Nº 5145466

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004-2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA - CNPJ nº 81.547.044/0001-38
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, de 14/09/2023
BASE LEGAL: Inciso I e § 1º do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01.04.2021 e suas alterações
OBJETO: Fornecimento de 2.000(DOIS MIL) VALES TRANSPORTE (PASSAGENS MUNICIPAIS) PARA FORNECIMENTO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDAS PELOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DEMANDAS DOS CRAS E CREAS E SOLICITAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS DO SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27001-2073-333903953-16617000
VIGÊNCIA: 14 de Setembro de 2023 à 14 de Setembro de 2024
São Francisco do Sul, 14 de Setembro de 2023.
SANDRO MAIER CARDOSO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI Nº ORDINÁRIA 2.728 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145213

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ''ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL ".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL", entidade sem fins lucrativos, cujo CNPJ está registrado sob o nº 38.184.392/0001-69, sediada na Av. Sergio Onesti, nº 871, Bairro Praia Grande, São Francisco do Sul / SC.

Art. 2º Ficam assegurados a "ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL " os direitos e prerrogativas decorrentes desse reconhecimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 15 de setembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2022

Publicação Nº 5146856

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO N.º 021/2022
ADITIVO N.º 021.2-22

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB COM BANCO DE DADOS HOSPEDADO EM NUVEM, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CASA LEGISLATIVA E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022."

ADITIVO: ITEM "4" - SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO PARA VEREADORES MIRINS.

CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA;
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 65 e cláusula 6ª, item "6.4" do contrato;
VALOR DO ADITIVO: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo um total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-001-2001-33903911-150070000000.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir da data de assinatura até a data fim do contrato e seus respectivos aditivos.

São Francisco do Sul (SC), 15 de setembro de 2023.

LEONARDO AUGUSTO DE CAMARGO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO Nº 4842/2023

Publicação Nº 5145490

DECRETO 4.842/2023

Altera o Decreto n. 4.703/2023 e substitui membro do Conselho Municipal do Patrimônio Natural e Cultural de São João Batista – COMPASJB.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.585/2003, DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso X do artigo 1º do Decreto Municipal n. 4.703/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
IX- .....
X- Gabriel Zunino Duarte, advogado;
..... " (NR)

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de setembro de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4259/2023

Publicação Nº 5145358

Lei Municipal 4.259, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Garante o direito de prioridade de matrícula nas unidades educacionais da rede municipal de educação na forma que específica.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de São João Batista-SC.
§1° O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;
§2° A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda ou tutela ou processo de adoção em andamento.
Art. 2° É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.
Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.
Art. 3° Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município.
Art. 4º Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5° Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.
São João Batista/SC, 15 de setembro de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA SMAS Nº 01/2023

Publicação Nº 5145720

PORTARIA SMAS 01/2023
Dispõe sobre a elaboração de escalas de serviços para os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

A Secretária de Assistência Social do Município de São João Batista-SC, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 6º, III, da Lei Municipal 3.729, de 23 de agosto de 2017, e
CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 4.256 no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 08/09/2023 que alterou a carga horária do cargo de Assistente Social de 40h para 30h semanais;
CONSIDERANDO que as equipes de atendimento de proteção social básica de média e alta complexidade do SUAS nos equipamentos CRAS e CREAS são compostas por 1 Psicólogo e 1 Assistente Social e que atuam exclusivamente em conjunto;
CONSIDERANDO a importância da flexibilização das equipes para o atendimento à comunidade;

RESOLVE:
Art. 1º Fica oficializado o horário de atendimento das equipes de atendimento de proteção social básica de média e alta complexidade nos equipamentos CRAS e CREAS sendo;
I – Equipe 1: das 07h às 13h, composta por 1 Assistente Social e 1 Psicólogo;
II – Equipe 2: das 13h às 19h, composta por 1 Assistente Social e 1 Psicólogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista-SC, 15 de setembro de 2023.

Naldir Alexandre da Silva
Secretária de Assistência Social

São João do Itaperiú

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015/2023

Publicação Nº 5146164

PORTARIA Nº 015/2023

SUBSTITUI MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 32, §1º, do Regimento Interno,
Considerando a concessão de licença aos Vereadores Dorival Duarte (PSD) e Anderson Arestides Catafesta (PP) para tratarem de assuntos particulares (cf. Portarias nº 013 e 014/2023), faz-se necessária a nomeação temporária de substitutos nas comissões permanentes que fazem parte;
Considerando que a indicação dos membros substitutos nas comissões é realizada pelo Líder da respectiva sigla partidária, conforme o disposto no art. 32, §1º, do Regimento Interno;
Considerando os ofícios encaminhados pelos Vereadores das respetivas siglas partidárias, indicando os substitutos para comporem as comissões permanentes,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear temporariamente o Vereador Valdeci Delmonego (PSD) como Relator da Comissão de Justiça e Redação e Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Art. 2º. Nomear temporariamente o Vereador Pedro Schnaider Júnior (MDB) como Relator da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura e Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente.
Art. 3º. As Comissões Permanentes passam a ter as seguintes composições:
I – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Pedro Schnaider Júnior
Relator: Valdeci Delmonego
Membro: Maikom Pasternack
II – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Presidente: Valdeci Delmonego
Relator: Pedro Schnaider Júnior
Membro: Antonio Carlos de Lima
III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Presidente: Pedro Schnaider Júnior
Relator: Valdeci Delmonego
Membro: Itamar Georg
IV – COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA
Presidente: Valdeci Delmonego
Relator: Pedro Schnaider Júnior
Membro: Erivan Santos Lima

Parágrafo único. As substituições dos vereadores titulares nas comissões cessarão ao término das respectivas licenças, nos termos do art. 32, § 2º, do Regimento Interno.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, 13 de setembro 2023.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Presidente

Publicada a presente Portaria no DOM/SC, conforme a Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 274/2023

Publicação Nº 5148121

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 274 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal Sr. ANDRÉ KLUNK, matrícula funcional nº 1349, ocupante do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com início no dia 18 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2023

Publicação Nº 5148123

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 275 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. ROGÉRIO RECH, matrícula funcional nº 1271, ocupante do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com início no dia 18 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de setembro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2023

Publicação Nº 5148124

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 276 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. FABIANO KLEIN, matrícula funcional nº 759, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com início no dia 18 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 18/09/2021 a 17/09/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste,18 de setembro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São Joaquim

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 027-2023

Publicação Nº 5146094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2023
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professores e Profissionais de Apoio nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 001/2022 para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de um novo Processo Seletivo para estes cargos, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 026/2023 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
1.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação – Professor de Apoio Escolar - Segundo Professor*				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor de Apoio Escolar	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial.	20h Matutino	EEBM Octavio Antunes de Souza

*Em excepcionalidade, na falta de profissionais para Professor de Apoio Escolar – Segundo Professor, habilitados ou cursando Licenciatura Plena em Educação Especial, será contratado Pedagogo (Pedagogia Completa).

Secretaria Municipal de Educação – Língua Inglesa**				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Língua Inglesa	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa). Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa).	1-20h Matutino	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

**Em excepcionalidade, na falta de profissionais para Professor de Língua Inglesa, habilitados ou cursando Licenciatura em Letras Língua Inglesa - Português, será contratado Profissionais de áreas afins, Letras Língua Portuguesa - Espanhol, e ainda persistindo inexistência de candidatos, será contratado Pedagogo (Pedagogia Completa).

Secretaria Municipal de Educação – Matemática***				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Matemática	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Matemática.	1-20h Vespertino	EEBM Attilia Cechinel Nesi

01	Professor Matemática	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Matemática.	1-20h Matutino	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

*** Em excepcionalidade, na falta de profissionais para Professor de Matemática, habilitados ou cursando Licenciatura em Matemática, será contratado Pedagogo (Pedagogia Completa).

Secretaria Municipal de Educação – Língua Portuguesa***				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Língua Portuguesa	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa). Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa).	1-20h Matutino	EEBM Octavio Antunes de Souza
01	Professor Língua Portuguesa	Habilitado: Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa). Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa).	1-20h Matutino	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira

***Em excepcionalidade, na falta de profissionais para Professor de Língua Portuguesa, habilitados ou cursando Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa), será contratado Pedagogo (Pedagogia Completa)

Secretaria Municipal de Educação – Anos Iniciais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Anos Iniciais	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	1-20h Vespertino	EEBM Attilia Cechinel Nesi

Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	30h Matutino	EEIM José Diomar Rodrigues Padilha

Secretaria Municipal de Educação – Educação Física				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h Vespertino	EEBM Domingos Pereira Portela

Secretaria Municipal de Educação - Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40h	EEBM Jarbas Amarante Ferreira

Vencimentos cargos de Professores:

Professor habilitado 20hrs: R$ 1.837,37 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.680,05 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

Professor habilitado 30hrs: R$ 2.756,02 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
Professor não habilitado 30hrs: R$ 2.520,08 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.320,00 + R$ 264,00 (insalubridade) + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 14 de Setembro de 2023, onde das 10h ATÉ as 10h30min será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 10h30min no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais:
1º Maior Escolaridade;
2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
3º Maior Idade;
4º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 O quadro de vagas poderá ser alterado em tempo hábil decorrente de decisões administrativas e de INSS.
4.3 Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vinculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

São José

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 090/2023

Publicação Nº 5147074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 958CD35155812FEC7AD7A129C2A2AED9836E7FE1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 090/2023 – Proc. Adm. nº 256/2023 – Processo Digital n° 30501/2023 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, MANGA CURTA, COR VERMELHA, PRA ATENDER AS CRIANÇAS DO PROJETO BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. PERÍODO DA COTAÇÃO: Período de envio das propostas e lances: de 18 de setembro de 2023 às 15h00min até 21 de setembro de 2023 às 14h30min; Para todas referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
CEI ANTONIO DE QUADROS				
G I				
1º	2023qgdbbe	MIGUEL FERNANDES DO CARMO	25/05/2021	INTEGRAL
2º	2023SUfqbA	CLOE PEREIRA DA FONSECA	05/04/2021	TARDE
3º	2023Ku2R6l	LAWAN ANTÔNIO CARDOSO SANTOS	12/09/2021	TARDE
4º	2023nkgbfw	JOÃO LUIZ XAVIER	25/01/2022	INTEGRAL
5º	2023iAzufr	JULIA DOS SANTOS ARSENIO	01/03/2022	MANHÃ
6º	2023qhqCYd	GABRIEL DA LUZ ANTUNES	11/03/2022	TARDE
G II				
1º	2023WIlJTv	ENZO GABRIEL DIAS DA SILVA	01/07/2020	INTEGRAL
G III				
1º	2023IHbIK8	THAYLLOR MIGUEL METZNER BEZERRA	03/08/2019	TARDE
CEI APAM				
G III				
1º	2023jRDffG	YARA VASCONCELOS PAZ	24/02/2020	INTEGRAL
CEI BOM JESUS DE IGUAPE				
BERÇÁRIO				
1º	2023CNQgEz	MAITE DA SILVEIRA VON ENDE	17/10/2022	INTEGRAL
2º	2023Nx5epP	MURILO LUIS STEFANELO BRAZ	07/03/2023	INTEGRAL
3º	2023l75aL7	NOAH VIEIRA NUNES BARBOSA	09/12/2022	INTEGRAL
4º	2023SQB8ev	JOSÉ LORENZO DA SILVA SOUSA	02/03/2023	INTEGRAL
5º	2023fChI8H	MATHEO VIEIRA SOARES	28/07/2022	INTEGRAL
6º	2023kIYs83	HELENA ROMAO PADILHA	03/10/2022	INTEGRAL
7º	2023OngDYQ	DAN ISAAC EDENSKY JEAN	02/04/2022	INTEGRAL
8º	2023NuTgQo	SOFIE ONGARATTO GAIA	20/01/2023	INTEGRAL
9º	2023lLYAPr	MAITÊ SANTOS ELI	04/02/2023	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
10º	2023MGWddk	DYLAN SANTANA CORRÊA	07/03/2023	INTEGRAL
11º	2023IhISNe	ANELIZE CHIARANI RIBEIRO	07/06/2022	MANHÃ
12º	2023Tx2mIm	LÍVIA LUIZ ROBIM	18/07/2022	MANHÃ
13º	2023tUCFcs	RAVI GRAH PORTO CORRÊA	30/06/2022	TARDE
14º	2023hlLOTo	HELENA CRISTINA PINTO	16/08/2022	TARDE
15º	2023sNmI4R	SAMUEL DE SOUZA NOBRE	19/12/2022	TARDE
16º	20235OAbBs	RAFAEL SANCHES MATIAS	16/08/2022	MANHÃ
17º	2023fkUtbw	HELENA TORELLY	17/07/2022	TARDE
18º	2023DVUFFH	DANDARA FERREIRA NUNES	30/11/2022	TARDE
19º	20238UbdxG	EMÍLIA MARCHETTO	03/04/2022	MANHÃ
20º	2023Xk4ZUW	VINÍCIUS DALLÓ FARIAS	03/10/2022	TARDE
21º	2023d3K1ne	LEONARDO AMORIM VILVERT	19/12/2022	INTEGRAL
22º	2023UzxA1t	AYLLA JACQUES PEREIRA	31/01/2023	INTEGRAL
23º	2023NrnNPq	ANDRÉ VENTURA LUIZ	06/03/2023	INTEGRAL
24º	2023B62msy	MARIA HELENA SCHMITZ HONORATO	26/08/2022	TARDE
25º	20238facy6	GIOVANNI VALENTE MOREIRA	02/11/2022	TARDE
26º	2023FBbGjB	BERNARDO CHAVES LEONETTI DA SILVA	16/07/2022	TARDE
27º	2023dZrZCF	VALENTINA SOUZA PEREIRA	01/08/2022	TARDE
28º	2023gUE9V1	HENRIQUE MELO DA SILVA	10/04/2023	MANHÃ
29º	2023Qu9YPc	JHONATAN SAMUEL ARAÚJO DA SILVA	16/01/2023	TARDE
30º	2023rO6lL9	ANNA LARA MARTINS DOS SANTOS	26/05/2022	INTEGRAL
31º	2023Y1lLKY	RAFAELA KNOEPKE DA ROSA	28/02/2023	INTEGRAL
32º	2023qrfvlg	AYLA EMANUELLY ROJAS DOS SANTOS	29/08/2022	INTEGRAL
G I				
1º	2023skayMS	SARAH RODRIGUES COSTA	30/04/2021	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
2º	20231TDp9x	MAITÊ VIANA SARMENTO	05/12/2021	INTEGRAL
3º	2023bhiEDR	HELENA DE LIMA SALVADOR	18/03/2022	INTEGRAL
4º	2023jJPMft	MIGUEL WALTRICK BARBOSA	20/03/2022	INTEGRAL
5º	2023pAqKG8	FERNANDO JOÃO DOS SANTOS JUNIOR	29/05/2021	INTEGRAL
6º	2023jU9d2r	GAEL CRISTIAN NAVARRO SCHMITT	13/03/2022	INTEGRAL
7º	2023KMKLIK	ANA CLÁUDIA CADORE NORONHA	18/06/2021	INTEGRAL
8º	2023vyHGPZ	GABRIEL DE OLIVEIRA BARDANÇA	10/02/2022	TARDE
9º	2023HBASZZ	NOAH PARAVANI PRATES	13/04/2021	TARDE
10º	202391hQ7q	CECÍLIA DE OLIVEIRA CUSTODIO	11/08/2021	TARDE
11º	2023z7lzfU	LEONARDO HOFFMANN FACCIOLI	07/04/2021	TARDE
12º	2023ENnQUb	HEITOR MACHADO SILVEIRA	20/11/2021	TARDE
13º	202378QWVo	HELENA MARIA DE SOUSA EXPOSTO	24/07/2021	TARDE
14º	2023TwFbaA	BENJAMIN DE SOUZA BOLDRINI POSPIEKA	02/10/2021	TARDE
15º	2023jn1lor	DAVI DE FREITAS MACIEL	07/04/2021	TARDE
16º	2023QrH8pG	ANTÔNIA SILVEIRA BERNARDO	10/04/2021	TARDE
17º	20237cxJD1	BENÍCIO FELLES HAMES	02/04/2021	TARDE
18º	202339HAKR	PIETRO BURIGO	02/12/2021	TARDE
19º	2023fidFnl	BERNARDO GUILHERMINO MORAES ALVES	14/05/2021	INTEGRAL
20º	2023ABgqlB	LARA SILVA	29/04/2021	INTEGRAL
21º	2023yreV43	MAYCON VICENTE BARBOSA DE BARROS	11/03/2022	INTEGRAL
22º	2023yOBJ45	AYLA MARTINS	04/09/2021	INTEGRAL
23º	20238rcx2d	AMELIE OJEDA DELGAUDIO	18/11/2021	INTEGRAL
24º	2023ENjSuo	MARIA HADASSA DE SOUZA	13/02/2022	TARDE
25º	2023Y8cTxg	ANA YARIN DE SOUZA AMORIM	18/01/2022	MANHÃ
26º	2023WyXRXD	OLIVÍA BATISTA	07/03/2022	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
27º	20234mswa1	NICOLLY EMANUELLY DA SILVA LOBATO	08/09/2021	INTEGRAL
28º	2023aNVI65	KAUAN CARLOS VILA NOVA CAVALCANTE	12/05/2021	INTEGRAL
29º	2023Tpzm8Q	TIAGO LUCCA PEREIRA CAMPOS	07/11/2021	INTEGRAL
30º	2023zC6FGc	ISAAC OLIVEIRA DA SILVA	20/10/2021	INTEGRAL
G II				
1º	2023zzjXhI	ALEJANDRA SOFIA GONZALEZ GOMEZ	30/10/2020	TARDE
2º	2023bj4cbx	JULIA LOPES MARCELINO	16/12/2020	TARDE
G III				
1º	2023FgXyeJ	SOPHIA MELO DOS SANTOS	02/01/2020	MANHÃ
2º	2023DjTh9s	NATHALY FRANCISCA DE SOUZA	02/12/2019	MANHÃ
CEI ERICA SCHMIDT DE SOUZA				
BERÇÁRIO				
1º	2023pnyZiT	MORGANNA PIZANI VIEIRA	28/07/2022	MANHÃ
2º	2023oAwqYk	GAEL RAMOS PACHECO	26/07/2022	MANHÃ
3º	2023zkhioA	LEANDRO DA SILVA LOPES	30/07/2022	MANHÃ
G I				
1º	2023Jani3N	MARIA CLARA FLORES RODRIGUES	15/04/2021	INTEGRAL
2º	2023GIXNwY	ÁGATHA CAROL MOREIRA MULLER	16/01/2022	TARDE
3º	2023ksuufE	BENJAMIN JOSÉ VIANA DOS SANTOS	11/06/2021	TARDE
4º	2023PWJn7g	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	05/05/2021	TARDE
5º	2023VKijo8	NICOLAS RODRIGUES DA SILVA	08/06/2021	MANHÃ
6º	20236EawHf	HENRIQUE GABRIEL DE OLIVEIRA MAIA	05/04/2021	TARDE
7º	2023Lt3Jfc	ARTHUR DOS SANTOS RODRIGUES CORRÊA	09/11/2021	TARDE
8º	2023jXBK59	HEITOR ROSA CERQUEIRA	13/05/2021	INTEGRAL
CEI IZALTINA GOMES DA SILVA(TARUMÃ)				
BERÇÁRIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º	2023KpbWdT	RAUL HENRIQUE DA ROSA VIRGILIO	07/12/2022	TARDE
2º	2023cYXvmA	ADAM DE OLIVEIRA JASPER	06/11/2022	INTEGRAL
G I				
1º	2023hOV6I8	ZOE DE OLIVEIRA DA SILVA	07/10/2021	INTEGRAL
2º	2023udIA4Q	AYLLA CAVALHEIRO NUNES	17/12/2021	TARDE
3º	2023p7bdpi	ARTHUR BOZZANO MACHADO	05/12/2021	TARDE
4º	2023KZtUiA	LAURA DA ROSA MORAES	02/05/2021	INTEGRAL
5º	2023rryjYx	RYAN ALVES DAMASIO	11/03/2022	INTEGRAL
6º	2023vUc8ns	ANA CLARA SANTOS NASCIMENTO	20/12/2021	INTEGRAL
CEI JARDIM PINHEIROS				
G III				
1º	2023rwS9UW	HELOÍSA BORGES DOS SANTOS	04/09/2019	MANHÃ
CEI JARDIM ZANELATO				
BERÇÁRIO				
1º	20239lxm9J	KALEO RIBEIRO DA LUZ	20/03/2023	INTEGRAL
2º	2023fXSemj	BRAYAN LUCCA LEMES	08/11/2022	TARDE
3º	2023QBxdZt	LEVI ZIELINSKI CORREIA	18/06/2022	TARDE
4º	20239xghq1	STELLA ARAUJO BLASIUS	22/05/2022	MANHÃ
5º	2023Do7vso	BEATRIZ SAGÁS DE OLIVEIRA	25/04/2022	TARDE
6º	2023VXBBwh	LIÉDSON GOMES DE SÁ	25/09/2022	MANHÃ
7º	2023TJz9Ce	PEDRO DOS SANTOS KUZAWA	04/06/2022	MANHÃ
8º	202314XmtP	ZAYAN LEGAL DE FREITAS	20/09/2022	INTEGRAL
9º	2023PghBKo	DAVI MIGUEL BERKA	05/12/2022	INTEGRAL
10º	2023pJVMeZ	ALEX SEBASTIAN JARA	13/11/2022	INTEGRAL
11º	2023rQiKRs	MAITÊ CASTRO CAMPOS	20/10/2022	INTEGRAL
12º	2023pcbUbj	YURI RODRIGUES KRUGER	05/09/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
13º	2023snI1bk	LIZ EMANUELLY DE SOUZA CASTRO	15/01/2023	INTEGRAL
14º	2023eRd2mc	MIGUEL DA SILVEIRA JOCHEM	17/05/2022	INTEGRAL
15º	2023QiFnmX	KEMILY LOPES ARSENIO	10/02/2023	INTEGRAL
16º	2023BNwyXy	ISABELLA ALICE DOS SANTOS SCHMOELLER	18/01/2023	MANHÃ
17º	2023Ahs18C	LAVÍNIA WOLFF DA ROSA	04/08/2022	TARDE
18º	2023khMLMp	RAFAELA DE OLIVEIRA ALENCAR	24/12/2022	TARDE
19º	2023y8HxLl	RAVI DOS SANTOS DA COSTA	19/02/2023	MANHÃ
20º	2023iOcGCk	WANDERSON DE JESUS	31/12/2022	INTEGRAL
21º	20232W5PVV	RHAVI MACEDO OLIVEIRA	29/08/2022	INTEGRAL
G I				
1º	2023zbxpMh	THEO MAÇACOTE FUZINATTO	19/11/2021	INTEGRAL
2º	2023xmlfzf	CECILIA GIL DE OLIVEIRA FERNANDES	08/03/2022	INTEGRAL
3º	2023jsjYx5	CATARINA GIL DE OLIVEIRA FERNANDES	08/03/2022	INTEGRAL
4º	2023ol77Uw	ISABELLA ROSA AMARAL	04/02/2022	TARDE
5º	2023t1PYc9	MARIA CECILIA NEIS DA COSTA	01/11/2021	TARDE
6º	2023NrMrNs	FABIO HEITOR COSTA DE VASCONCELOS	29/12/2021	TARDE
7º	202366scnR	LUÍS OTÁVIO ARAUJO BELO	25/03/2022	TARDE
8º	2023LGkxvf	LAURA CAMILLY DA SILVA QUEIROZ	14/02/2022	TARDE
9º	2023upvJu5	MAITÊ SANTOS	21/07/2021	TARDE
10º	2023QoK2fl	LESLIE LUIZA DA SILVA	10/05/2021	TARDE
11º	2023jrO7ZV	HELENA ISABELLA PÁRIS	16/03/2022	INTEGRAL
12º	2023YH7QIY	MÓNICA SINAY FUENTES CALDERA	27/01/2022	INTEGRAL
13º	2023uxR4FD	AYSLLA SOPHIA CORREDOR SILVA	24/02/2022	INTEGRAL
14º	2023RhfJmZ	HELENA DE SOUZA PEREIRA	13/07/2021	INTEGRAL
G II				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º	2023e9dtNq	RHAVI DA SILVA DOS SANTOS	12/06/2020	INTEGRAL
2º	2023jljrbb	MARIANA CARVALHO PADILHA	29/09/2020	TARDE
3º	2023NpuMRb	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA HENRIQUE	22/03/2021	TARDE
4º	2023lPzBe8	BELLA SOPHIA BARBOSA VARELA	17/03/2021	TARDE
G III				
1º	2023X8OkRn	MARIA CLARA DA SILVA	17/09/2019	INTEGRAL
CEI JOSÉ NITRO				
G II				
1º	2023gsUAXj	MARIA VITORIA SCHIRMER	15/08/2020	MANHÃ
2º	2023ujPv7i	ENZO BERNARDO BUCHELE GONÇALVES	10/03/2021	MANHÃ
3º	2023VDiUHb	JUAN DANIEL GUARICAPA VARGAS	26/03/2021	INTEGRAL
CEI JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS				
BERÇÁRIO				
1º	2023r7i6aA	MATTEO FELIPE GONZALES DE SOUZA	01/03/2023	INTEGRAL
2º	2023f42sBV	CLARICE TAVARES LEITE	02/02/2023	INTEGRAL
3º	20237xwQRh	MURILO SANTANA LUIZ	01/02/2023	INTEGRAL
4º	2023igWwgj	NOAH SAXLER ALMEIDA DE LIMA	05/04/2023	INTEGRAL
5º	2023LYpdfw	LARA DE SOUZA	18/06/2022	INTEGRAL
6º	2023Oe4Y2R	DARIEXYS NAZARETH ALVAREZ JIMENEZ	05/04/2022	INTEGRAL
7º	2023JZ8nDz	JASMINE LEMOS ACOSTA	20/10/2022	INTEGRAL
8º	20239XsaLD	ILSON SALOMÃO PEREIRA NETO	23/09/2022	MANHÃ
9º	20231qNBoI	DOM PIETRO PEREIRA	23/09/2022	MANHÃ
10º	2023PtLgri	KALEO RICARDO TRENTIN	08/07/2022	TARDE
11º	2023CcWVb5	MARIA CLARA MAIA VEIGA FLORES	01/06/2022	TARDE
12º	2023tD2vbD	GAEL ALMADA ELAUTERIO	07/06/2022	TARDE
13º	2023TzVU3l	ISIS DOS REIS GULARTE	21/11/2022	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
14º	2023BPL4v4	THAYS FLORÊNCIO CARVALHO	21/03/2023	INTEGRAL
15º	2023f7g5KE	YUVIEL ISAAC GRECESQUI DEBROS	15/09/2022	INTEGRAL
16º	2023lepllC	CECÍLIA BUENO DE LIMA	13/01/2023	MANHÃ
17º	2023Qcl1Gl	ELLOAH EMANUELLY DE OLIVEIRA	16/12/2022	TARDE
G I				
1º	2023rB4LMd	NOAH MAEL BERNARDES MORAES	29/03/2022	INTEGRAL
2º	2023NML7iE	ALICIA EMANUELLA NASCIMENTO DE SOUZA	29/03/2022	MANHÃ
3º	2023wbQGni	CATARINA MENDONÇA GONÇALVES	23/05/2021	MANHÃ
4º	2023IdrWBh	MIA ANTHONELLA MARTINEZ	20/01/2022	TARDE
5º	2023ui4GJP	ALICE DE PAULA SANTOS	13/02/2022	TARDE
6º	2023H7vEdB	MIGUEL PACHECO WOSNIAK	01/01/2022	TARDE
7º	2023qkh7hf	YASMIN LIMA	16/07/2021	MANHÃ
8º	2023aSVVjE	EDSON LORENZO SOUZA DE ANDRADE	29/05/2021	TARDE
9º	2023HahRwg	CECÍLIA ANTONELLA GUARIPUNA CARVALHO	23/04/2021	TARDE
10º	20232cdhO5	MATHEUS GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	29/11/2021	MANHÃ
11º	2023piCcXN	RAFAELA GEVARD RODRIGUES	20/08/2021	TARDE
12º	2023PyLYP3	IAN MARLON PUEBLA FUENTES	09/05/2021	MANHÃ
13º	2023xjLo5n	ANA SOPHIA GONÇALVES PANTOJA DA CUNHA	04/02/2022	INTEGRAL
14º	2023XiaOzT	HELENA BARBOSA RIBEIRO	14/11/2021	INTEGRAL
15º	2023Wh3UTK	ISABELLY FELET PRUDÊNCIO	03/12/2021	MANHÃ
16º	2023wg1eHG	VALENTINA DE PAULA	19/10/2021	MANHÃ
17º	20231VWzjM	NICOLAS VICENTE SOUSA MARCON	19/02/2022	MANHÃ
18º	2023aq2rrM	YURI GARCIA MARIANO	04/05/2021	TARDE
19º	20231gS84E	MARIA VALENTINA SANTOS DA SILVA	28/01/2022	TARDE
G II				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º	2023h6NFXA	LUIZ MIGUEL GONZALES DE SOUZA	06/11/2020	INTEGRAL
2º	2023lSxKRy	HADASSA VITÓRIA TORRES DOS SANTOS	20/12/2020	TARDE
3º	2023ORUcu7	BENÍCIO DAL VITT FREITAS	09/07/2020	MANHÃ
4º	2023hF5fLb	ESTELLA BEATRIZ GOMES TRINDADE	12/05/2020	TARDE
5º	2023VUnwS8	ELISA VIEIRA PIASSINI	05/08/2020	TARDE
6º	2023bhygOG	ISADORA VITÓRIA DOS SANTOS NASCIMENTO	10/06/2020	INTEGRAL
7º	20231RrBmw	BERNARDO DE CASTRO VENTURA	12/06/2020	INTEGRAL
G III				
1º	2023ydeQAc	SAMUEL GONÇALVES PANTOJA DA CUNHA	17/11/2019	INTEGRAL
2º	2023xIlvOv	MILENA DE SOUZA DOS SANTOS	27/05/2019	MANHÃ
CEI LUAR				
G I				
1º	2023dgZjXw	MIGUEL VASCONCELOS BRUM	12/05/2021	TARDE
2º	2023eahwfR	BRAYAN GOES SANTANA DOS SANTOS	18/05/2021	TARDE
3º	2023Od5ley	HELENA FORTIN	09/09/2021	TARDE
4º	2023kgSATB	MARIA ELOÁ DO MONTE FREIRE	26/06/2021	TARDE
5º	2023P58Ksr	NOAH LIMA BORGES	20/10/2021	MANHÃ
6º	2023eoF1ll	IAN DAVID VILLARROEL RUIZ	25/11/2021	TARDE
7º	2023blcDPZ	VITOR MACHADO CIUFFI	23/04/2021	TARDE
8º	2023PEe5es	ISADORA SILVA ALVES	14/09/2021	TARDE
9º	2023FDUWCS	BEATRIZ OLMOS RODRIGUES CAMARA	24/07/2021	TARDE
10º	2023knYmIX	JOAQUIM JUNCKES	16/05/2021	TARDE
11º	2023gsbb6A	MARIA ALICE COELHO DOS SANTOS	10/10/2021	TARDE
12º	2023xdvx5M	RAVÍ STENGER	26/12/2021	MANHÃ
13º	2023aheYUW	ANTÔNIA MARIANO	19/02/2022	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
14º	2023PWTiVe	EMANUELA OLIVEIRA DOMINGUES	03/09/2021	MANHÃ
15º	20234j1xn4	JOAQUIM PAULO GONÇALVES DE SOUZA	25/03/2022	MANHÃ
16º	2023gxeDng	KAROLINA DE MELLO GOMES	07/08/2021	MANHÃ
17º	2023k2Lulo	BRYAN JEAN THERMIDOR	27/02/2022	TARDE
18º	2023DuXg9Z	CONRADO DE SOUZA GARCIAS	25/03/2022	MANHÃ
19º	2023GVKLRC	MARIA CLARA WISOSKI	25/11/2021	MANHÃ
20º	2023CJITl4	RYAN WESTPHAL	20/07/2021	MANHÃ
G II				
1º	2023OJuqDA	MATHEUS DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR	10/11/2020	MANHÃ
2º	2023Tcvyfs	ISABELLY SILVA DOS SANTOS	06/12/2020	TARDE
3º	2023mJc5xJ	CAROLINE DALBAO DOS ANJOS	16/03/2021	TARDE
G III				
1º	2023gZDPuJ	ISADORA GASQUE FELDMANN	09/03/2020	TARDE
CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI				
G II				
1º	2023b8XLs8	SOPHIA YABE DE BETTIO	09/09/2020	TARDE
CEI MARIA FERREIRA				
BERÇÁRIO				
1º	2023E12K1t	BENÍCIO CARVALHO BERNARDO	24/12/2022	INTEGRAL
2º	2023NTVwz5	YAN MATHEO MORAIS ROSSA	15/02/2023	TARDE
3º	202352y6mz	AURORA MORAIS MARIANO	19/04/2022	INTEGRAL
G I				
1º	2023ESzEnU	THÉO LEITE DO NASCIMENTO	13/08/2021	INTEGRAL
2º	2023KunFCE	OLÍVIA SCHUCH SARAIVA	20/06/2021	TARDE
3º	2023Ixfc4J	IRIS AMORIM CARDOSO	27/08/2021	MANHÃ
G II				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º	2023NAMOFN	BRAYAN MESSIAS	28/08/2020	TARDE
2º	202378vUCf	BRAYANNYS VICTORIA VISAEZ ABACHE	28/08/2020	TARDE
3º	2023L1o7HT	SERENA MORAIS MARIANO	02/09/2020	INTEGRAL
CEI NOSSA SENHORA APARECIDA				
G III				
1º	2023lrNP9i	JHON LENO PACINI MAIA	27/12/2019	TARDE
2º	2023xswWGT	GAEL LISANDRO FIGUEROA	30/08/2019	INTEGRAL
CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				
BERÇÁRIO				
1º	2023jQTRuI	MANUELLA MONTEIRO DA SILVA	01/11/2022	TARDE
2º	2023N6QVMG	SAMUEL ERN BRASIL	22/11/2022	TARDE
G I				
1º	2023zYGVlI	ELOÁ VICTÓRIA TELLES RABELO	09/07/2021	TARDE
2º	2023jG3i5l	ÍSIS CORREIA DE OLIVEIRA	21/02/2022	MANHÃ
3º	2023xlxFpB	AQUILES DANIEL MARTINS RAMIRES	03/12/2021	MANHÃ
4º	2023hC1Z4K	ISAQUE PEREIRA MARQUIS	03/06/2021	TARDE
5º	2023Gc8yXe	ARTHUR FERREIRA DA CUNHA	11/08/2021	MANHÃ
6º	2023C6FQJG	ELOAH DE QUADROS MAFRA	01/02/2022	TARDE
7º	2023FjLI5o	CECÍLIA OÇOSKI DE SOUSA	21/02/2022	TARDE
8º	2023amqFjZ	SOPHIE RAMÍREZ FONSECA	20/10/2021	MANHÃ
9º	2023ENYM6i	JULIA STUHLER DE ANDRADE	02/06/2021	MANHÃ
G II				
1º	20235VdXyl	LISUET LEON VIGOA	14/06/2020	TARDE
2º	2023RIS1Em	HEITOR PEREIRA ARSÊNIO GARCIA	20/09/2020	TARDE
3º	2023yxaesS	NOAH GUARDA SECIN DE MENEZES	13/02/2021	TARDE
4º	2023znldCe	YASMIN VITÓRIA DOS PASSOS CORREA	29/01/2021	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
5º	2023gZsfjv	JOSÉ LUCCA DA SILVA MARQUES	20/07/2020	TARDE
G III				
1º	2023BLahlL	THIAGO ALAIN INDRIAGO VAAMONDE	07/02/2020	TARDE
CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA				
BERÇÁRIO				
1º	20237TQQjh	HELENA DE SOUZA DA SILVA DUTRA	20/11/2022	INTEGRAL
2º	2023m7GPce	SOFIA DE SOUSA MARTINS	01/09/2022	TARDE
3º	20233blVuA	HENRY NUNES AMORIM	29/11/2022	TARDE
4º	2023uULNRz	EMANUELLY VITÓRIA GONÇALVES LADA	07/12/2022	TARDE
5º	2023RxODgP	ALICE GABRIELA SIQUEIRA NODARI	30/03/2023	TARDE
6º	20236LL6uj	LEVI MATHEUS FRANSIOCI DAZIL	02/04/2023	MANHÃ
7º	2023aecaSi	JADE EFFTING COSTA	01/02/2023	TARDE
8º	2023cXaFzG	MANOEL RODRIGUES FARIA	29/03/2023	MANHÃ
9º	2023rdTvzd	BERNARDO DO PASSOS GIMENES	16/12/2022	TARDE
10º	2023B7nweC	MALCOLM ALVES DOS SANTOS	28/04/2022	INTEGRAL
11º	2023NB4YlD	ANTHONY GAEL GOÉS DA SILVA	15/11/2022	INTEGRAL
12º	2023ogLEX2	LÍVIA MARIA DA SILVA	04/06/2022	INTEGRAL
13º	2023dR89ve	SARA RAMOS LUCIO	26/02/2023	INTEGRAL
14º	2023xXZCwA	MARIE EVENIQUE ELOISA PIERRE BONHOMETTE	16/03/2023	MANHÃ
15º	2023VhjgjB	GABRIEL HOFFMANN ROCHA	24/03/2023	MANHÃ
16º	2023m8dwK5	MARIA VITORIA INACIO	15/06/2022	TARDE
17º	20234TqS8W	ROAN MARIANO HAMES	13/02/2023	TARDE
G I				
1º	2023vbNXbV	GABRIEL ZEITZ LINHARES	09/12/2021	INTEGRAL
2º	20233elOkX	ARTHUR ISSLER DORNELES	02/12/2021	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
3º	2023KlhCV3	MARIA CECÍLIA SEPEDA DE OLIVEIRA	26/04/2021	MANHÃ
4º	2023GFfVMa	OLIVER SOUSA COSTA	02/05/2021	TARDE
5º	2023QLFVaK	MARIA LAURA SILVA QUINTERO OSPINA	20/10/2021	TARDE
6º	2023LfilkA	LARA VITÓRIA TORRES CAMPOS	01/12/2021	TARDE
7º	2023URRElr	RHAVI MIGUEL DE ASSIS DE SOUZA	03/05/2021	TARDE
8º	2023GyaT9g	HEITOR DOMINGUES ALVES	17/01/2022	TARDE
9º	2023a8l2Qh	ARTHUR WILLIAM DE MIRANDA MARQUES	11/06/2021	MANHÃ
10º	2023QKkpAb	LUCCA SILVA REIS	09/03/2022	TARDE
11º	2023ZEhm1C	MARLON GABRIEL DA SILVA SOUZA	31/08/2021	TARDE
12º	2023plirbE	EDUARDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	11/04/2021	MANHÃ
13º	20237nUEXE	THÉO HENRIQUE HAMES	24/03/2022	MANHÃ
14º	2023mz2Oyo	KALEB CAVALCANTI	23/08/2021	TARDE
15º	2023LBXv4j	GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA	15/07/2021	TARDE
16º	2023LlmZmp	ANTHONI DA SILVA LOURENÇO	24/01/2022	TARDE
17º	2023KiwM1W	NOAH OLIVEIRA RIBEIRO	19/03/2022	TARDE
18º	2023Zcbcyg	AYLLA MANUELY VIEIRA MACHADO	02/04/2021	MANHÃ
19º	2023WswdbA	CAIO PEREIRA DA SILVA	25/04/2021	TARDE
20º	2023lpaDVw	MURILO PINHEIRO MARTINS	25/03/2022	INTEGRAL
21º	2023hRSATM	JOÃO VITOR SILVA DE JESUS	27/03/2022	INTEGRAL
22º	2023JhCIP7	MAITE SCHILLING SILVA	08/02/2022	MANHÃ
23º	2023EBNzeS	MARIAH TEREZA GUCKERT	12/11/2021	TARDE
24º	2023ti4qNW	MATTEO STEDILE ROVARIS	22/06/2021	TARDE
25º	2023ScbkwV	MATTEO HENRIQUE BUENO PEREIRA	19/08/2021	MANHÃ
G II				
1º	2023swMGR6	MELANY MAITE FAGUNDES DOS SANTOS	12/03/2021	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
2º	20236iJhhM	MANUELLA CAPACIA RODRIGUES DE LIMA	21/05/2020	TARDE
3º	2023xejYOl	ITALO SENN	26/07/2020	TARDE
4º	2023jXtrqd	THEO INACIO OURIQUES	26/11/2020	TARDE
5º	2023DRxEzV	BRUNA ALICE CALVO BAQUET	04/05/2020	TARDE
6º	20237U9cfL	LUCAS DE SOUZA CHAVES	08/08/2020	TARDE
7º	20233XGKcf	GABRIEL PREVE SCMIDT	05/12/2020	MANHÃ
G III				
1º	2023yCzTQ2	LÍVIDA DE SOUZA FERRARI ARRUDA	12/11/2019	TARDE
CEI PROFESSORA ANA SPERANDIO BATTISTI				
BERÇÁRIO				
1º	2023MIDRzm	MARIA ALICE ALVES LINO	16/11/2022	INTEGRAL
2º	2023ilLlhE	ÁLAN ESCUDEIRO PEREIRA CAMAROTO	21/03/2023	INTEGRAL
3º	20231rkQBw	GONÇALO TORALES MOREIRA	24/03/2023	INTEGRAL
4º	2023UzbJu6	GAEL OLIVEIRA PIRES	23/01/2023	INTEGRAL
5º	2023FOxtRo	CATARINA RIBEIRO PEREIRA	18/01/2023	INTEGRAL
6º	2023sLo12S	ANABELLA ALANO MACHADO PEREIRA	27/07/2022	INTEGRAL
7º	20232xU1aN	DAVI FELIPE DA SILVA NEVES	28/04/2022	TARDE
8º	2023HOWzbC	GIOVANNA BARVICK	18/05/2022	TARDE
9º	202338JGkp	LAURA BALDESSAR TEIXEIRA	04/03/2023	TARDE
10º	20236WoLdl	BENÍCIO GAEL FIRMINO DUARTE SAMPAIO CARNEIRO	12/03/2023	TARDE
11º	2023kALrmL	ALICE DESENHO	13/01/2023	MANHÃ
12º	2023RJ3P1N	ENRICO ROUBUSTE RODRIGUES	01/12/2022	INTEGRAL
13º	2023LvY2dr	JAMES LIMA DE MORAES	16/11/2022	INTEGRAL
14º	2023e9x9ng	LYANNA ANTONELLA CASTILLO URPIN	19/06/2022	INTEGRAL
15º	2023NnQNXc	GAEL ISAAC ARAUJO SANTOS	15/07/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
16º	2023IjIyZW	JUAN LUCCA CAETANO	16/05/2022	INTEGRAL
17º	2023zDTqj4	MANUELA ALVES DA SILVA	18/03/2023	INTEGRAL
18º	2023WICMZA	KAYSAR PORCIDONIO DA SILVA	28/01/2023	INTEGRAL
19º	20238ZEmSC	ARTHUR MIGUEL DA CRUZ	25/05/2022	INTEGRAL
20º	2023ozbjfl	LABELLE DOS PASSOS SOUSA	30/01/2023	TARDE
21º	2023Ver6wx	HENDRYCK JUNIEL PEREIRA MENDOZA	27/11/2022	INTEGRAL
G I				
1º	20235nMx6b	AMANDA PINHEIRO XAVIER	20/04/2021	INTEGRAL
2º	2023EwnSbb	HEITOR LESSA DE FRANÇA	24/08/2021	INTEGRAL
3º	2023NDhLsJ	VALENTINA MENDES DA SILVA RODRIGUES	27/05/2021	INTEGRAL
4º	20238eVLgN	LUCAS GOULARTE DE LIMA	20/02/2022	INTEGRAL
5º	2023vbRh9h	JOSUÉ ARAÚJO KAHL	22/08/2021	TARDE
6º	2023GiTNHV	ALYSSA TALIA OLIVEIRA DA COSTA	22/10/2021	MANHÃ
7º	2023eOVIa6	ALICE SOUZA DE ASSIS	14/06/2021	TARDE
8º	2023I2Tyw3	RAVI GONZALEZ	22/11/2021	TARDE
9º	2023mqGIg5	VICENTE GOULART PEREIRA	19/07/2021	TARDE
10º	20238QB1ip	HENRIQUE NOAH DE CERQUEIRA	13/10/2021	TARDE
11º	20238Pzw8L	SAMUEL DA LUZ LUDWIG	05/09/2021	TARDE
12º	20235sUss9	MARIA ALICE GASPARETTO ROSSINI	07/01/2022	TARDE
13º	2023kGLvfG	MURILO MITSUO SOUZA SENZAKI	26/12/2021	TARDE
14º	2023I4cghr	MARYAN ATHARHA PEREIRA SANSARICQ	20/12/2021	INTEGRAL
15º	2023BqyIFP	SOPHIA VALENTINA ROSA AVELINO	20/04/2021	INTEGRAL
16º	2023GzG9Z9	VITÓRIA ANFLOR AGAPITO ZANELA	16/04/2021	INTEGRAL
17º	20239fV2KA	VALENTYNA SOUZA ALMEIDA	08/02/2022	INTEGRAL
18º	2023517yWY	FERNANDA VOIGT CAETANO	01/04/2021	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
19º	2023I7yjcj	MIGUEL LAZZARIBALBINOT	01/12/2021	INTEGRAL
20º	2023QufNpJ	HEITOR DUARTE PIMENTEL	29/12/2021	INTEGRAL
21º	2023Iye6l8	THEODORO BRAGA DE OLIVEIRA	31/08/2021	INTEGRAL
22º	2023FkvePt	YASMIN IZIDIO DO REINO	15/06/2021	INTEGRAL
23º	2023eshaSU	BENJAMIN MARQUES	11/02/2022	INTEGRAL
G II				
1º	2023Gh2i4Z	ISIS BIANEK DE MEDEIROS	03/03/2021	TARDE
G III				
1º	2023jxLRmG	PAULO VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO	23/04/2019	INTEGRAL
CEI PROFESSORA ARACI OLIVIA DA SILVA				
BERÇÁRIO				
1º	2023JFgfdi	MARGOT DIAS FURTADO SABINO	05/11/2022	INTEGRAL
2º	2023BPcTfY	ANA VITÓRIA MOURA CAVALCANTI	12/12/2022	INTEGRAL
3º	20237d7Oh7	MAITÊ MENDES PEREIRA	05/10/2022	INTEGRAL
4º	2023B4k3bk	BRUNN MATHEUS DE MATOS SOARES	21/07/2022	INTEGRAL
5º	2023615bnF	THÉO FARIAS DE ANDRADE	24/03/2023	INTEGRAL
6º	2023FPJYnT	LYAN FARIAS DE ANDRADE	24/03/2023	INTEGRAL
7º	2023AZ5Bc5	ANA ALICE DOS SANTOS DOURADO	01/12/2022	INTEGRAL
8º	2023ipqqJ3	CECÍLIA GONÇALVES SOARES	13/06/2022	INTEGRAL
9º	2023oMNdDp	EVA FEITOSA DA SILVA RODRIGUES	03/01/2023	INTEGRAL
10º	2023Dsi8Rz	ANA CATARINA DIAS DAGOSTIN	27/05/2022	INTEGRAL
11º	2023hijyaz	HEITOR DE OLIVEIRA ROSA	23/05/2022	INTEGRAL
12º	2023oNdgc4	ANTONELLA DUARTE SALES	25/10/2022	INTEGRAL
13º	2023Pb4HPp	MELINDA DE OLIVEIRA MORFIM	09/10/2022	TARDE
14º	2023IG7Npx	THÉO QUEIROZ DE LIMA	28/04/2022	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
15º	2023SFd3rs	LÉO VELEDA MONTENEGRO	29/03/2023	TARDE
16º	2023qsUmSh	IZABELA ARTMANN HEIL DIAS	08/01/2023	TARDE
17º	20237urXdO	DEREK MARTINS BOMFIM	21/02/2023	TARDE
18º	20231zbUcU	MARTÍN OLIVEIRA E SILVA	03/07/2022	TARDE
19º	2023cGzVw5	MIGUEL FRANCISCO FERNANDES COSTA	04/05/2022	INTEGRAL
20º	2023MksQtq	SOPHIA EMANUELLY KEMPER DE BAIRROS	22/06/2022	INTEGRAL
21º	2023bKC9Ow	LAÍS NAZARI PONCHIO	03/09/2022	INTEGRAL
22º	2023kC8bDQ	LÍVIA NAZARI PONCHIO	03/09/2022	INTEGRAL
23º	20237b9dOK	HELOÁ MONTEIRO BORGES	16/03/2023	INTEGRAL
24º	2023VKsUTN	HELENA BETINA DA SILVA	15/02/2023	INTEGRAL
25º	20239UFoXl	THEO BENICIO DA SILVA CRUZ	13/05/2022	INTEGRAL
26º	2023aEeXOZ	SOPHIA CARDOSO LOPEZ	17/10/2022	TARDE
27º	2023tdCNkM	ANTONELA MACHADO ALVES	03/03/2023	TARDE
28º	2023HjoPyF	ELISA VILELA DA SILVA	05/10/2022	INTEGRAL
G I				
1º	2023fjf4NZ	AYLLA GOMES CANZANO	25/11/2021	INTEGRAL
2º	2023blPKn4	NICOLAS CAMARGO CARVALHAES	07/11/2021	INTEGRAL
3º	2023ApJh4C	ANAYA SCHIEFFELBEIN SOARES DA COSTA	24/09/2021	INTEGRAL
4º	2023sm5kED	NOAH AMORIM DE OLIVEIRA	07/01/2022	MANHÃ
5º	2023WlVhBM	MAYSA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS	06/08/2021	MANHÃ
6º	2023xodDCZ	ANJA MARIA FERRI DE MATOS	21/12/2021	MANHÃ
7º	2023qlPW3R	BRENO ARAUJO LUZ	22/05/2021	INTEGRAL
8º	2023wItQAb	RIQUELME GARCIA RODRIGUES	23/04/2021	INTEGRAL
9º	2023uNEEjh	ARTHUR PEREIRA SCHULER	03/08/2021	INTEGRAL
10º	20234RfzTm	ENZO PEREIRA SCHULER	03/08/2021	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
11º	2023QBrg2A	VICENTE SAGAZ GERBER	29/05/2021	INTEGRAL
12º	2023wQZTzC	PIETRO ROCHA	28/03/2022	INTEGRAL
13º	2023a6tL3H	MARIA CLARA SOARES FERNANDES	19/03/2022	INTEGRAL
14º	2023AtZfUC	ISABELLA CABRAL CAMARGO	24/12/2021	TARDE
15º	2023zy16eA	BENJAMIN ALEXANDRE HOLLEWERGER DE SOUZA	22/12/2021	INTEGRAL
16º	2023aqFSjt	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	08/11/2021	INTEGRAL
G II				
1º	2023FNdYrV	HELENA DERNER	10/02/2021	INTEGRAL
CEI PROFESSORA MARIA ARLINDA CURCIO DOS SANTOS				
BERÇÁRIO				
1º	2023GljkqE	MATHIAS CASTRO DOS SANTOS	09/07/2022	MANHÃ
2º	2023cZilmO	THEO MEDEIROS DA SILVA	01/07/2022	MANHÃ
3º	2023DtumJH	GAEL LIMA SAN MARTINS	16/01/2023	MANHÃ
4º	2023H94Moc	RAVI JOSE CORREA GARCIA	20/03/2023	TARDE
5º	2023xycxhQ	GIOVANNA DO VALE CABRERA	16/02/2023	MANHÃ
6º	2023CIMBvp	ARHUTR FELIPE SILVA DOS SANTOS	02/07/2022	TARDE
G I				
1º	2023QBJZvt	BELA ELMIRA RODRIGUES DE MATTOS	24/12/2021	INTEGRAL
2º	2023RrwmLU	EDUARDA IACHITZKI	21/12/2021	INTEGRAL
3º	2023svvcPp	EDUARDO BASTOS PEREIRA	21/01/2022	INTEGRAL
4º	2023FzuyW1	AYLA LOVATTO VIEIRA	27/08/2021	INTEGRAL
5º	2023kbt78x	HELENA SALES STENGER	07/07/2021	INTEGRAL
6º	2023XGZlb7	YESHUA ALEXANDER MARCANO RODRIGUEZ	22/12/2021	MANHÃ
7º	2023Qy3j6R	PEDRO ERCKMANN SABINO	11/03/2022	TARDE
8º	2023X9mhyW	LORENZO CRISTOVÃO	23/04/2021	TARDE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
9º	2023Swj1kn	ANTHONNY GABRIEL DA SILVA XAVIER	31/12/2021	MANHÃ
10º	2023g8v7R8	MIGUEL DA SILVA	28/04/2021	MANHÃ
11º	2023XG6bk6	AGATHA EMANUELLY DE LIMA	29/07/2021	MANHÃ
12º	2023xtxQNg	DIANNELYS FELISMAR CARPIO QUINONEZ	12/10/2021	INTEGRAL
13º	202333ffly	HADASSA ANTONELLA BANDEIRA VILHENA	16/09/2021	INTEGRAL
14º	2023FHjzkm	GAEL ORTIZ PAULINO	19/07/2021	INTEGRAL
15º	20236ovvWc	ALANA DIAS DE SOUZA	15/02/2022	INTEGRAL
G III				
1º	2023JHSVkf	DÉRICK FELIPE PLANTICOW	21/12/2019	INTEGRAL
2º	20234cljEl	AYLA SALES DE SOUSA	06/07/2019	INTEGRAL
3º	20235kvxaf	YASMIM DOS SANTOS LEODORO DE SOUZA	01/11/2019	TARDE
CEI PROFESSORA MARIA MINERVINA SOARES CUNHA				
G II				
1º	2023Yef6Sc	CARLOS EDUARDO RAMPELOTTI PIAZZA	10/04/2020	MANHÃ
CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA				
BERÇÁRIO				
1º	2023ii4KHe	ÍTALO VIEIRA	25/10/2022	INTEGRAL
2º	2023iGiYPE	PEDRO INACIO CLAUDINO	07/04/2023	INTEGRAL
3º	2023KSjD1q	YASMIN SCHELL DE SOUZA	26/03/2023	INTEGRAL
4º	20239hAoMj	HENRY AUGUSTO GOMES SOARES	14/03/2023	INTEGRAL
5º	2023oiCqxE	JOABE DE OLIVEIRA FERREIRA	16/04/2022	TARDE
6º	2023h2XEqE	ELOÁ DIAS DE OLIVEIRA GOIS	02/04/2023	TARDE
G I				
1º	2023YXioxf	JOSÉ ARTHUR DOS SANTOS VIANA	13/05/2021	INTEGRAL
2º	2023iZEClH	AUGUSTO CRZECHOEZINSKI FAZENDA	30/07/2021	INTEGRAL
3º	20233PPdqa	MANUELLA DE OLIVEIRA CAMARGO	27/06/2021	INTEGRAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
4º	2023t6mI5o	LUÍSA MATOS DA SILVA	29/01/2022	INTEGRAL
5º	2023b84VAX	AMAIA SUAREZ ORDONEZ	30/06/2021	INTEGRAL
6º	2023ThgXAV	ESTHER MAIA CORREA DA SILVA	06/04/2021	INTEGRAL
7º	2023OaBRer	ANNA CLARA MORENO MARTINS DA SILVA	11/07/2021	INTEGRAL
8º	2023XeSfh7	MALU GOULART SIQUEIRA	05/09/2021	INTEGRAL
9º	2023aCcZ4k	MARIA ESTHER ARAÚJO DE SOUZA	18/02/2022	TARDE
10º	20233hBsDg	ARTHUR MIGUEL DE MELO BRIZOLA	19/04/2021	TARDE
11º	2023JFr6zB	CHLOE FELICIANO RIBEIRO	27/02/2022	TARDE
12º	2023eyOTov	JOÃO MIGUEL CLASEN CORREA	16/08/2021	TARDE
13º	2023CUGQ3v	ALICE SARMENTO TAMBOSI	11/07/2021	MANHÃ
14º	2023H5tXDz	MIGUEL PEREIRA DE SOUZA	18/11/2021	TARDE
15º	2023czYPrT	NOAH MARTINS AGUIAR	19/04/2021	MANHÃ
16º	2023pwrYJw	ISIS ANGÉLICA NASCIMENTO SANTOS DE FREITAS	05/01/2022	INTEGRAL
17º	2023uL8ylZ	DAVI FABRÍCIO GUIMARÃES	27/06/2021	INTEGRAL
18º	20232uIB1X	HELOISA PEREIRA DA SILVA	15/01/2022	INTEGRAL
19º	2023c2esdE	FRANCISCA MAYA GOMES DAS CHAGAS	17/09/2021	TARDE
G II				
1º	202345VbV1	LORENZO OLEGARIO PRAZERES	31/01/2021	INTEGRAL
2º	2023bwsxHk	MURILO VERÍSSIMO MARTINS	22/12/2020	INTEGRAL
3º	2023SipAXL	HENRY GABRIEL GAZZONI SILVA	14/12/2020	INTEGRAL
4º	2023HeYW7k	HARIEL SOARES LOBATO	14/11/2020	TARDE
5º	2023Cc9gN6	ANGELA VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	05/07/2020	MANHÃ
6º	2023mj8cWz	YAGO MOTTA RODRIGUES	10/06/2020	TARDE
7º	20236ANtVi	HIAGO DE ARAÚJO BRAGA	23/09/2020	MANHÃ
8º	2023SkT913	MELINA AYLA FARIAS DE SOUZA	19/10/2020	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
9º	20231B4xgy	LAURA GABRIELLY VIEIRA DA SILVA	14/09/2020	INTEGRAL
10º	2023b119Oq	MANUELLA MARTINS FORTES	28/04/2020	INTEGRAL
11º	2023SCXId9	PIETRO DAMACENO SABÓIA	21/05/2020	INTEGRAL
12º	2023P58f53	LORENZO GABRIEL DE SOUZA DO NASCIMENTO	10/12/2020	INTEGRAL
13º	2023qRo4lV	JEFFERSON EITOR DIAS DOS SANTOS	31/03/2021	TARDE
G III				
1º	2023mgBXyZ	LAURA EMANUELLE DO AMARAL CONRADO	22/04/2019	INTEGRAL
2º	2023gCfkw4	JEREMY ELIAS PRENDES GARCIA	06/12/2019	MANHÃ
3º	2023vtf9SW	FLÁVIA BRAGANÇA DOS ANJOS VIEIRA	21/06/2019	MANHÃ
4º	2023LFCpcW	MARIA CLARA DE LIMA VIDAL	18/07/2019	TARDE
5º	2023yYSLAh	MARIA EDUARDA DE LIMA VIDAL	18/07/2019	TARDE
6º	2023c1kQ3T	LORENA CRISTINA HANOFF PAIM	22/10/2019	TARDE
CEI PROFESSORA REGINA BASTOS				
BERÇÁRIO				
1º	2023fHbUxZ	ELSA JHULLY QUEIROZ DA FROTA	18/08/2022	INTEGRAL
2º	2023R9RvCW	HEITOR D"AGOSTIN SILVA	11/11/2022	INTEGRAL
3º	2023FJJP86	PEDRO DE SOUZA CARDOSO	08/05/2022	INTEGRAL
4º	2023b4Try5	ANTHONY SOUZA DE OLIVEIRA LUZ	18/09/2022	INTEGRAL
5º	2023TXulLl	ALICE PAZ AMORIM	23/07/2022	INTEGRAL
6º	2023v4oVLi	THOMAZ FELIPE SCHULER MENDES	23/05/2022	INTEGRAL
7º	2023lDME1q	PIETRO MOREIRA	13/09/2022	INTEGRAL
8º	2023i5pFkd	DAVI DAMICO SILVA	14/04/2022	INTEGRAL
9º	2023VTEbhS	PEDRO PORTO SILVEIRA	21/05/2022	INTEGRAL
10º	20233Lwsij	GAEL FORTES DOS SANTOS REIS	25/04/2022	INTEGRAL
11º	20235wg75b	LORENA LAROLINE MARTIM	29/09/2022	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
12º	2023URUFMV	EMANOEL VAZ	30/03/2022	TARDE
13º	2023sBZ6WI	LUCAS FRANCO DA PAZ MARINHO	27/05/2022	TARDE
14º	2023emzLo4	YAN CORRÊA KRETZER	18/06/2022	TARDE
15º	2023C4abfz	GAEL LIMA GUIMARÃES	17/12/2022	TARDE
16º	2023AmuD9c	PEDRO ANTHONY REIS GARAY	05/05/2022	MANHÃ
17º	2023GNrAeU	HELENA OLIVEIRA COSTA	28/03/2023	TARDE
18º	2023XZYC83	ANAHÍ GUERREIRO ALBANO	14/07/2022	TARDE
19º	2023YeqAyi	LOHANNY AGUIAR DUTRA	15/08/2022	MANHÃ
20º	2023iziaYX	MANUELLY CARDOSO SILVA	25/06/2022	TARDE
21º	2023iAvouU	ARTHUR NETO DA SILVA	07/12/2022	TARDE
22º	2023PRM7WN	LENNART ABDALLES NOVAES	22/05/2022	TARDE
23º	2023QYhSfy	ISABELA DE CASTRO VIEIRA	14/04/2022	TARDE
24º	2023qeHsbs	LUÍSA BESEN VIEIRA	22/08/2022	TARDE
25º	2023CCf96C	ELISA DOS SANTOS VARELA	07/12/2022	INTEGRAL
26º	2023jSZSK6	ROMA NAVANY CASTRO MARTINEZ	03/12/2022	INTEGRAL
27º	2023WweD8L	TYLER CACHOEIRA AVILA	04/10/2022	INTEGRAL
28º	2023dHflDt	NEYD MAEL AUGUSTIN	14/02/2023	INTEGRAL
29º	2023GKFQgL	AKACYA JOANNA DE SOUZA SOARES	28/08/2022	INTEGRAL
30º	2023YE6eui	MIGUEL DE SOUZA MAGANHA CORDEIRO	07/03/2023	INTEGRAL
31º	2023EVekz1	HELOÀ CONCEIÇÃO ROTTA	08/02/2023	INTEGRAL
32º	2023o4KqMc	LUCCA GABRIEL SOARES DE FREITAS	17/09/2022	MANHÃ
33º	2023D4jPyP	MAITÊ LIRA BRUM	14/05/2022	MANHÃ
34º	2023KPHIEZ	CECILIA DA COSTA VENANCIO	04/01/2023	TARDE
35º	2023H6ZLrZ	NATHAN DE ALMEIDA DA MOTTA	04/12/2022	MANHÃ

G I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
1º	2023Q51VPt	MARIA JÚLIA FREITAS CANDIDO	06/02/2022	INTEGRAL
2º	2023TWiHeJ	ELOAH DE MATOS	20/11/2021	INTEGRAL
3º	2023G7Q31v	HEITOR MARTINS SARMENTO FONTOURA BRAVO	02/02/2022	INTEGRAL
4º	2023RcBxGN	SAMUEL BOEING	06/02/2022	INTEGRAL
5º	2023f8xFSA	CECÍLIA ROSA KIST	15/01/2022	INTEGRAL
6º	2023g7IW2V	MARINA SOUZA BARGELLINI	20/10/2021	INTEGRAL
7º	2023ReINbO	PHELIPE RICHARTZ DOS SANTOS	06/09/2021	INTEGRAL
8º	2023sRuzRF	HENRIQUE BRÁS ROSA	25/10/2021	INTEGRAL
9º	20236NruAh	HOLLYWOOD MAURICE	29/11/2021	INTEGRAL
10º	20239Js3lU	RAFAELA BARCELLOS DE SOUZA	12/09/2021	INTEGRAL
11º	20232fC18h	FELIPE GABRIEL RODRIGUES DE FREITAS	25/06/2021	INTEGRAL
12º	2023LcXuUL	DORRY DORISME	08/11/2021	MANHÃ
13º	2023mbuLl8	FLÁVIA DA SILVA NASCIMENTO	27/02/2022	MANHÃ
14º	2023RSyeqt	ROSA EMANUELLE SILVA DOS ANJOS	01/01/2022	TARDE
15º	2023NyOvAx	MAYSON NAPPOLEON	01/11/2021	MANHÃ
16º	2023coBihw	ISAAC ARRUDA ALMEIDA	31/08/2021	TARDE
17º	2023Y8327W	GILVENS PRACK HARMED CHERY ETIENNE	06/08/2021	MANHÃ
18º	2023qbrb7D	DIOGO RAVY SOARES DOS PASSOS	14/11/2021	MANHÃ
19º	2023halkk7	LUCAS ROSA PEREIRA	15/02/2022	MANHÃ
20º	20231mwEQD	ZOE DOS SANTOS ANTUNES	05/10/2021	TARDE
21º	20236kfque	ANALU ANDRADE DOS SANTOS	23/05/2021	MANHÃ
22º	2023dj4UEp	YURIK ESTEBAN FERREIRA DOMINGUEZ	02/07/2021	TARDE
23º	2023O2foiJ	KALLLEO RODRIGUES DA SILVA	19/12/2021	MANHÃ
24º	2023oslWEV	JADE DE SOUZA HILDEBRANDO PEREIRA	28/05/2021	TARDE
25º	2023imUZdt	RYAN MEDEIROS DE SOUZA	24/08/2021	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
26º	2023sj3Dmg	HADASSA SOPHIA FERNANDES DA SILVA	17/04/2021	MANHÃ
27º	20232Key7K	ARTHUR RAFAEL MELLO MAIDANA	27/06/2021	TARDE
28º	2023WJ61zv	THÉO TEIXEIRA NASCIMENTO	12/02/2022	TARDE
29º	20234hYm35	ELIONEY RAVI DE SOUSA REGO	18/07/2021	MANHÃ
30º	2023CMimYe	JHUAN MURIELL FOLGEARINI SENA	17/03/2022	MANHÃ
31º	2023pGzTGH	TAYLER VIANA ARAÚJO	17/11/2021	TARDE
32º	2023nLPcTc	LÍVIA MAIA COSTA	06/06/2021	TARDE
33º	2023Rts3yU	NARAH ABIGAELLEST LOUIS DATUS	04/12/2021	MANHÃ
34º	2023sfPEOv	NASCHRA SEPULVEDA ABRAHAM	25/07/2021	TARDE
35º	2023uxHVhp	NÉZIO HENRIQUE SILVA	27/07/2021	TARDE
36º	2023aBJrUi	ELOÁ MARCELINO DOS SANTOS	30/08/2021	MANHÃ
37º	2023i6ThMq	JÚLIA PRADO DE PAULA	25/08/2021	TARDE
38º	2023Hy34Zz	VALENTINA DOS SANTOS PEIXER	23/08/2021	INTEGRAL
39º	2023MsYSCe	ISAAC EMANUEL GUZMAN NAVARRO	14/02/2022	INTEGRAL
40º	2023xXYe1m	MARIANA CHIRINO SOTOLONGO	28/09/2021	INTEGRAL
41º	20234AFu7X	DAVÍ MIGUEL RODRIGUES LISBOA	01/10/2021	INTEGRAL
42º	20239knCIk	HELENA SODRÉ	28/09/2021	INTEGRAL
43º	2023b4eRcY	THEO SODRÉ	28/09/2021	INTEGRAL
44º	2023Ys8QrS	ANGEL ANDRIELL DE SOUZA SOARES	04/05/2021	INTEGRAL
45º	20238KNFHU	BERNARDO RODRIGUES BARRETO	18/05/2021	INTEGRAL
46º	2023UpGLyj	WIDLEY BAZIL	19/03/2022	INTEGRAL
47º	2023qrw6H2	LAURA KETLEN DOS SANTOS VERDE	15/09/2021	MANHÃ
48º	2023c5BNoq	ELENA OLIVEIRA DE SOUZA	21/09/2021	TARDE
49º	2023Zoq3Cx	ELISA FUCK DA COSTA	20/03/2022	TARDE
50º	2023T87gRQ	LÍVIA VERGOTTINI PADILHA MACHADO	09/01/2022	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
51º	2023cs8rAv	DEREK LIMA DOS SANTOS	26/07/2021	TARDE
52º	2023tcgwan	POLIANE LIMA FORTUNATO	26/01/2022	MANHÃ
53º	2023FmMUiq	HELENA ISIS GOMES VICENTE	29/09/2021	INTEGRAL
G II				
1º	20235jtE72	JOÃO PEDRO VOYTINA DE AVILA	17/02/2021	INTEGRAL
2º	2023rZgRbH	NALU RAZZOLINI FIALHO	08/07/2020	INTEGRAL
3º	2023XwazyE	THÉO QUADRI	20/06/2020	TARDE
4º	20232aZqSd	THÉO MENEGHITI MACHADO	02/06/2020	TARDE
5º	2023jMXhnh	DAFNE VALENTINA BORGES AMARAL	27/04/2020	INTEGRAL
6º	2023ky3bdj	LEVI GUEDES RAMALHO	30/04/2020	INTEGRAL
7º	20234NEnh3	LAURA SCHLEMMER DIAS	27/06/2020	TARDE
8º	2023nusuVs	LIZ MEDEIROS DE SOUZA	26/10/2020	TARDE
G III				
1º	2023YhceU6	BRENDA EMANUELLY MICHAELSEN DA NHAIA	30/12/2019	INTEGRAL
CEI PROFESSORA VERA LUCIA MEDEIROS				
BERÇÁRIO				
1º	2023w1fxg1	CECÍLIA DOS SANTOS BUENO	30/11/2022	TARDE
2º	20239ZlcT4	DAVI DE ASSIS MARTINS MAURER	06/04/2022	TARDE
3º	2023UGHP11	YASMIN LONGARETTI DE ASSIS	13/05/2022	TARDE
4º	2023NDMRQR	LIZ ROSA MUNIZ	24/02/2023	TARDE
G I				
1º	2023iXNF2X	OLIVIA OLIVEIRA GALVAO	14/12/2021	TARDE
2º	2023JbpFwH	DAVI MIGUEL MARQUES MEDEIROS	01/04/2021	TARDE
CEI PROFESSOR LÍCIO MAURO DA SILVEIRA				
BERÇÁRIO				
1º	2023sllL3S	BENJAMIN LIAM JOSE PEROZA GIMENEZ	02/04/2022	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
2º	20235xtR6Y	JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA MOSCHEN	23/02/2023	TARDE
3º	2023a9qIPZ	DAVI HOFFMANN DE MATOS	16/03/2023	MANHÃ
4º	2023VWiFn5	GABRIEL HOFFMANN DE MATOS	16/03/2023	MANHÃ
5º	20238wLdXF	ELOA DE LIMA SCENA	09/08/2022	TARDE
6º	20236CXVJC	LAURA SOUZA EIDT	16/11/2022	TARDE
7º	20234173Aq	RAVY CAMPOS DA SILVA	04/12/2022	TARDE
G I				
1º	2023qdBWRI	JOSUE ALEJANDRO SALAZAR LEON	21/06/2021	MANHÃ
2º	2023cbbUzY	DANIEL AUGUSTO ALLEBRANTE RODRIGUES	11/04/2021	TARDE
3º	20231aVlzP	DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/06/2021	MANHÃ
4º	2023loeJQ6	MARIA SOPHIE DOS SANTOS FERRAZ	07/02/2022	MANHÃ
5º	2023qAfjfj	MAYSA ELOÁ MENDES FERREIRA	05/05/2021	MANHÃ
6º	2023KBsjJb	BENJAMIN PIRES DE SOUZA ESTRELA	09/06/2021	MANHÃ
7º	2023ZGF5PS	THÉO IVONI SANTOS DE SOUZA	15/10/2021	TARDE
8º	2023ZkzRhC	LUIZ GUILHERME CUNHA GARCIA	27/06/2021	MANHÃ
9º	2023bl9s7g	LAVÍNIA FONSECA MORETTI	29/04/2021	MANHÃ
10º	2023o1pcF5	HEITOR SARAIVA RODRIGUES	30/01/2022	TARDE
11º	2023wwyKqu	BERNARDO DE OLIVEIRA	03/02/2023	MANHÃ
12º	2023cUTTgT	THÉO FELIPE DE ANDRADE MARTINS	18/10/2021	TARDE
CEI PROFESSOR LINDOMAR ANTÔNIO FABRO(POTECAS)				
BERÇÁRIO				
1º	2023nLuAIe	VALENTINA DE JESUS	27/06/2022	INTEGRAL
2º	2023cbdvt9	MATHEUS DE OLIVEIRA	16/10/2022	INTEGRAL
3º	2023fG1XTE	OTTO BERNIERI SCHEFFEL	14/06/2022	INTEGRAL
4º	2023VlMpNu	BENÍCIO PINHEIRO GUTERRES	23/06/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
5º	2023XYGi9T	ELOAH CECILIA PIRES DE SOUZA	17/06/2022	TARDE
6º	2023qKgJRo	HELLOÁ GONÇALVES FARIAS	04/10/2022	TARDE
7º	2023TT5Ru2	EFRAIM DA COSTA MAFRA	02/06/2022	TARDE
8º	20239QnlGU	KATHERINE FONSECA CAMPOS	07/02/2023	TARDE
9º	2023cqVs98	PEDRO LUNARDELLI FREITAS	29/10/2022	TARDE
10º	2023nkyMry	SOPHIA PIRES FLORES ÁVILA	27/09/2022	MANHÃ
11º	2023Fjf83O	RAVI DE MELO RIOS	02/07/2022	INTEGRAL
12º	20231FOzK6	ALICE SENNA DE ANDRADE	15/05/2022	INTEGRAL
13º	2023BNEvB3	BERNARDO DE CAMARGOS THOLL	19/04/2022	INTEGRAL
14º	2023pSNI6y	HEITOR MATTEO TOZONI	09/08/2022	INTEGRAL
15º	2023uB7lC8	LUCAS SOUZA DURAND DA COSTA	04/05/2022	TARDE
16º	2023ScBJZY	WESLEY KARDEC PALMERIM MOURA	09/06/2022	TARDE
17º	2023uEfuKh	ISADORA DOS SANTOS SERRA	17/05/2022	INTEGRAL
G I				
1º	2023edBkzB	VITOR HUGO CAMPELO DE SOUZA	23/09/2021	INTEGRAL
2º	20235hEZzg	MURILO RAFAEL COSTENARO	08/08/2021	INTEGRAL
3º	2023cC2K3E	ÁGATHA DIAS DA ROSA	19/09/2021	INTEGRAL
4º	2023TE5lrn	ANTHONNY PYETRO DE OLIVEIRA BRAGA	25/06/2021	INTEGRAL
5º	2023bvEqdi	ANTHONNY MIGUEL PIRES DE SOUSA	24/05/2021	TARDE
6º	2023vjgcu9	ANA LUÍZA CARDOSO GOMES	09/12/2021	INTEGRAL
G II				
1º	20235UhVAh	ENZO CERQUEIRA RODRIGUES	20/12/2020	INTEGRAL
2º	2023EtB1eK	JOÃO CARLOS FERNANDES BARRETO	21/05/2020	INTEGRAL
3º	2023FX3Wn5	NOAH DE CARVALHO VILLELA	11/05/2020	TARDE
4º	20237tE9he	RAFAEL PAIVA BARBOSA	18/06/2020	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
5º	20231y8KOg	AYLLA CAMARGO DA SILVA	16/03/2021	INTEGRAL
6º	2023NomySF	ARTHUR LOPES MAZETTO	11/02/2021	INTEGRAL
7º	2023rJa63C	LUAN DOS SANTOS SERRA	22/12/2020	INTEGRAL
8º	20231fTj7s	ENZO MIGUEL VIEIRA	27/06/2020	INTEGRAL
G III				
1º	2023tJHucl	SOPHIA CARDOSO GOMES	27/10/2019	INTEGRAL
2º	2023D29pGK	MIGUEL JATAÍ ARAÚJO	30/03/2020	MANHÃ
CEI SAN MARINO				
BERÇÁRIO				
1º	2023fMjpCK	ELIANA CECILIA DE ARAUJO LINS	10/05/2022	TARDE
2º	2023utx6ou	HENRY DE SOUZA FERREIRA	08/08/2022	MANHÃ
3º	2023NTkXyH	AXL DE SÁ BRITTO SOARES MEINSCHEIN	16/06/2022	MANHÃ
4º	2023dnp5CZ	ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS	25/04/2022	TARDE
G I				
1º	20231BKfYR	THÉO MÜLLER SAGÁS	10/01/2022	MANHÃ
2º	20233p6gN7	OLIVIA ESPINDOLA	23/02/2022	TARDE
3º	2023oN9fyn	MARIA ISABELLE FERREIRA GOMES	03/06/2021	TARDE
4º	2023RlHCjb	ENZO DE OLIVEIRA CUNHA	23/11/2021	TARDE
G III				
1º	2023mcclSK	LORENA NUNES RONSANI	20/10/2019	TARDE
CEI SANTO ANTONIO				
G II				
1º	2023Hzh3UC	ELIS DEMÉTRIO DA EOSA	21/09/2020	INTEGRAL
2º	2023fv2PcH	CAETANO DEMÉTRIO DA ROSA	21/09/2020	INTEGRAL
3º	2023hzXzc1	RAVI GARCIA	18/06/2020	INTEGRAL
4º	2023wv4FSV	ARTHUR GABRIEL DOS SANTOS	07/04/2020	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
5º	20239GLjAj	NOAH MIGUEL SANTANA OLIVEIRA	05/07/2020	TARDE
6º	2023Svcmyj	LUARA ZAGISKI FONTOURA DE OLIVEIRA	18/02/2021	TARDE
7º	2023ggywLH	ALICE CABRAL GRZYBOVSKI	19/12/2020	INTEGRAL
8º	2023HfAPPm	ALLAN ISACKSON SILVA VILA NOVA	27/10/2020	INTEGRAL
9º	2023alcBYP	RUAN NASCIMENTO MACIEL	12/09/2020	INTEGRAL
G III				
1º	2023omoS4S	CÁSSIO FELIPE DOS SANTOS DE CASTRO	08/08/2019	TARDE
2º	2023qNCdzH	THOMAS BRÜGGEMANN	01/11/2019	MANHÃ
3º	2023iLjRn8	ANA CAROLINA BASTOS POTTES	08/06/2019	MANHÃ
4º	2023viDNjk	SOFIA DUTRA BARBACOVI	03/03/2020	TARDE
CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS				
G II				
1º	2023LbVodj	LORENZO THIERRY DA SILVA	25/04/2020	TARDE
2º	2023rxttlf	BERNARDO DAMASCENO GARROZI FRANCI	14/07/2020	TARDE
G III				
1º	2023l3BpRq	ESMERALDA VITORIA ALMEIDA DOS REIS	22/12/2019	MANHÃ
CEI SÃO JOSÉ				
BERÇÁRIO				
1º	2023UBbUUc	MAITÊ DE SOUZA GODINHO	21/11/2022	INTEGRAL
2º	2023V9xXqs	AYLLA BRAGA DE MOURA	15/01/2023	INTEGRAL
3º	2023JlNufJ	ANTHONY TAPARELLO VAISAM	15/04/2022	INTEGRAL
4º	2023Vbf35N	ANNA LIZ LEMOS DOS SANTOS	31/07/2022	INTEGRAL
5º	2023cAyT9p	MIGUEL ALMEIDA CERQUEIRA	29/12/2022	INTEGRAL
6º	2023ho8TrC	MAYA CERQUEIRA MACHADO	26/05/2022	INTEGRAL
7º	2023dB8LpP	ANTHONY CRUZ DE SOUZA SOSA	23/01/2023	INTEGRAL
8º	2023TPjoV3	DAVI ALVES DE MEIRELES	13/10/2022	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
9º	2023RIz8UI	MARIA ALICE BRAZ DIAS	22/03/2022	INTEGRAL
10º	2023jTrnbH	JULIA BEATRIZ SOARES	08/11/2022	TARDE
11º	20236IR3pW	ELOÁH DE VASCONCELOS	06/07/2022	TARDE
12º	2023dwmnZr	MAYA MARIA DA SILVA PEREIRA	02/05/2022	MANHÃ
13º	2023nCuc5i	SARAH MENDES SOUZA	23/05/2022	TARDE
14º	2023nuO5tm	MARIA VITÓRIA MORAES DE SOUZA	12/02/2023	TARDE
15º	20233OKJJX	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA LUCAS	14/04/2023	MANHÃ
16º	2023MJcz4W	OLÍVIA RIBEIRO DIAS	21/03/2023	TARDE
17º	2023nzlzq4	MARIA RAFAELLA VIANA SANTOS	26/03/2023	TARDE
18º	2023mt9mix	NICOLAS ALBUQUERQUE TEÓFILO	29/06/2022	TARDE
19º	2023bBs6mw	BENJAMIN REGIS COSTA KRUSCINSKI	18/06/2022	TARDE
20º	2023tHpmJu	HEITOR CÉSAR ARAÚJO E SILVA DE MEDEIROS	08/01/2023	MANHÃ
21º	2023CzQgsv	PEDRO SIMAS DA SILVA BATISTA	07/02/2023	MANHÃ
22º	2023P5vcmv	HELENA PEREIRA FRANDOLOZO	06/11/2022	INTEGRAL
23º	2023bbpVTv	JOAO PEDRO DA SILVA COSTA	17/11/2022	INTEGRAL
24º	2023XqtYhP	DHAMYLLE SILVA DE JESUS	22/04/2022	INTEGRAL
25º	2023mJRyBN	LAÍS DOS SANTOS FIDEL	09/02/2023	INTEGRAL
26º	2023otdrUE	DAVI LUCCA NASCIMENTO LEÃO	29/07/2022	INTEGRAL
27º	2023modqEN	ELIAS ALMEIDA ROCHA	10/11/2022	INTEGRAL
28º	2023QsZ4z2	MIRELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/2022	INTEGRAL
29º	2023JOeBAe	LAURA MACHADO LUCIDORIO BRERO	19/11/2022	INTEGRAL
30º	2023vXoYfe	LAURA VITORIA CHAVES BRUM	03/01/2023	INTEGRAL
31º	2023nLqz57	BENJAMIM SANTOS DE ARAUJO	06/11/2022	INTEGRAL
32º	2023ecbHrF	LAUREN CARDOSO ANHAIA	11/12/2022	TARDE
33º	2023uHUlJF	ISADORA ROCHA DA SILVA	28/02/2023	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
34º	2023opmzSJ	LIZ VIANA DE SOUZA	09/05/2022	TARDE
35º	2023t5cymu	MARIA MAITÊ FARIAS DA SILVA	22/12/2022	INTEGRAL
36º	2023fR9hd2	ANTHONY SILVA SANTOS	28/04/2022	INTEGRAL
37º	2023qNyyiK	MIRELLA SANTOS DA ROSA	21/08/2022	INTEGRAL
G I				
1º	2023xo2w5h	MIGUEL MOREIRA PAIM	08/06/2021	INTEGRAL
2º	2023egDqlb	HENRIQUE RAINER VISCARDI OLIVEIRA	26/10/2021	INTEGRAL
3º	2023tQ4N5g	LIONEL RODRIGUES STEFFENS	20/04/2021	INTEGRAL
4º	202396TB8k	AGATHA ISABELLA DOS ANJOS PAMPLONA	11/07/2021	INTEGRAL
5º	20234dpB6i	MAITÊ POLIDORIO YOSHIDA	06/04/2021	INTEGRAL
6º	2023cEJvhe	DAVI LUCCA ANDRADE DE MELLO	04/05/2021	INTEGRAL
7º	2023pdMwKb	ANTONY LOPES VELHO	12/10/2021	INTEGRAL
8º	2023DViSTJ	LIVIA FELISBINO CAMARGO	19/11/2021	INTEGRAL
9º	2023XXurc7	MIGUEL MARINHO VAZ	09/11/2021	INTEGRAL
10º	2023YF4h1g	DAVI ENRICO DO AMARAL	10/11/2021	INTEGRAL
11º	2023DCUWjG	ANA VITÓRIA CARDOZO CARDOSO	30/10/2021	INTEGRAL
12º	2023ECDt7e	MATHEUS EDUARDO SOARES LANSING	21/08/2021	INTEGRAL
13º	2023b793cc	CECÍLIA SILVA ROOSEVELT	07/11/2021	INTEGRAL
14º	2023ZtqJev	MARIA JÚLIA PEREIRA DOS SANTOS	22/05/2021	INTEGRAL
15º	2023BmbI2R	NATHAN DA SILVA GUEDES	14/03/2022	INTEGRAL
16º	2023Bu57CR	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	31/05/2021	INTEGRAL
17º	2023rav8HE	JOANA TIETÉ FEIBER	15/04/2021	INTEGRAL
18º	2023gqde9K	HAGDA SILVA COELHO	07/03/2022	INTEGRAL
19º	20234KICx5	LUCAS PEREIRA BORGES	17/11/2021	INTEGRAL
20º	2023AIugOL	MURILO DE ALMEIDA GOULART	24/08/2021	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
21º	2023thklPs	SOPHIA KAHL CALLADO DE OLIVEIRA	05/06/2021	INTEGRAL
22º	2023sU1pMR	VALENTINA MAZERA	09/10/2021	INTEGRAL
23º	2023GGVvjO	DANIEL PEREIRA FERNANDES	16/10/2021	INTEGRAL
24º	2023uFq6tq	GABRIEL MOACIR GARCIA BALBINO	11/06/2021	INTEGRAL
25º	2023imHDuR	BERNARDO FERENZ CORREA RAMOS	21/10/2021	INTEGRAL
26º	2023KHOTuy	ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS	13/08/2021	INTEGRAL
27º	2023tTVNZw	BENÍCIO GOULART DIAS	25/06/2021	INTEGRAL
28º	2023nVJBm9	METHEUS DE SOUZA RAMOS	16/03/2022	TARDE
29º	2023vUfr2Y	HELENA BUENO DE OLIVEIRA	16/03/2022	TARDE
30º	20231NBwOA	MARIA VITÓRIA CAMARGO AGUIAR	26/10/2021	TARDE
31º	2023Y3xJck	NICOLAS GAEL DO NASCIMENTO ATAIDE	03/12/2021	MANHÃ
32º	2023okx5ty	JOAQUIM VICENTE GONÇALVES	22/08/2021	TARDE
33º	2023McXxi9	JOAO RAFAEL BEPPLER CARDOSO	14/06/2021	TARDE
34º	2023ikZicN	MAYA VALENTINA CARDOSO ARCENO	21/08/2021	TARDE
35º	2023jpM9qo	AIMEE GOMES DIAS	10/11/2021	TARDE
36º	2023GEHQtB	NICOLAS SCHMITZ NOVAIS	03/11/2021	TARDE
37º	20233peF8z	DAFFNY MELINDA DE SOUZA PEREIRA	19/09/2021	MANHÃ
38º	2023DUDxgH	ANTHONY ALMEIDA DA SILVA	16/02/2022	TARDE
39º	2023WwaMde	VICENTE DE ALBUQUERQUE SILVERIO	22/06/2021	TARDE
40º	2023SIRdij	ISAAC AZEVEDO SIKORSKI	13/09/2021	TARDE
41º	2023PWhfqH	BRYAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	31/05/2021	MANHÃ
42º	2023riXpj2	CAETANO BELLARMINO MONLEVAD	05/03/2022	MANHÃ
43º	20234Ov9PG	CECILIA DUARTE DE CAMARGO	17/04/2021	MANHÃ
44º	2023ozqDlw	ELISA LIMA DA SILVA	29/05/2021	TARDE
45º	2023Efa11R	CAIO STEFANO SAGAIS	08/05/2021	TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
46º	2023qN58Pc	RODRIGO MATTEO DOS SANTOS FIGUEIREDO	14/02/2022	MANHÃ
47º	20238Lhk2P	ALICE SCHMITZ DE FREITAS	10/03/2022	TARDE
48º	2023Uj9z3W	LUCAS FELIPE GERBER LAZZARINI	10/06/2021	TARDE
49º	2023aJAEA9	MARIA CRISTINA MAISTER DOMÍNGUEZ	03/05/2021	TARDE
50º	2023s8z9FI	ALICE DE SOUZA	18/07/2021	TARDE
51º	2023uLQfC8	OTÁVIO PAIANO DE CARVALHO	10/05/2021	TARDE
52º	2023qIY2gj	ISABELLY LOUISE PEREIRA PACHECO	19/10/2021	INTEGRAL
53º	2023KjMr8L	MARIA LIZ DA SILVA SANTOS	20/04/2021	INTEGRAL
54º	2023iC8oai	MELINA BRUDER BORGES	20/09/2021	INTEGRAL
55º	2023fpkchr	JOÃO MIGUEL FERREIRA DE SOUZA JUSTINO	09/10/2021	INTEGRAL
56º	2023rC3Rob	HELOÍSA DIAS GIL	17/05/2021	INTEGRAL
57º	2023QqnSl2	ANTHONY BENDER FREDERICH	01/09/2021	INTEGRAL
58º	2023YtSBhh	MATTEO LUCIO VIEIRA	19/03/2022	INTEGRAL
59º	2023NtLaVv	CAIO MAI CAMPOS	18/03/2022	INTEGRAL
60º	2023fftQ7h	SOPHIA CAMPOS REIS DE LIMA	27/08/2021	INTEGRAL
61º	2023Gus7kW	MAYA CAMARGO BAUTISTA ORELLANO	25/01/2022	INTEGRAL
62º	2023OdGFSy	RAFAEL BORGES SCHMITZ	13/08/2021	INTEGRAL
63º	2023nu9APB	LUIZ FELIPE DA CUNHA	10/01/2022	INTEGRAL
64º	2023QHe1Hr	MAITHE SANTANA COELHO GUIMARÃES	25/06/2021	INTEGRAL
65º	2023VD5clX	MARIAH DE CASTILHOS TRES	20/02/2022	INTEGRAL
66º	2023UGiZbU	VALENTIN BORBA SANTANA	18/06/2021	INTEGRAL
67º	2023JJbXa1	MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA	06/05/2021	INTEGRAL
68º	2023m2Jk15	GAEL DE SOUZA LUBIAN	30/10/2021	INTEGRAL
69º	2023uZP3gI	ANTONELLA SOARES DEPONTI	30/12/2021	TARDE
70º	2023kYpAJt	LAURA RHAIANA NOVAIS NUNES	28/12/2021	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
71º	2023dqdzk9	FERNANDO RAVY ALVES DOS SANTOS	31/01/2022	MANHÃ
72º	2023BFe2i4	LAURA DA SILVA CAMPOS MARTINELLO	07/07/2021	TARDE
73º	2023H9ppuV	LUIS HENRIQUE FIGUEIRA NETO	22/09/2021	MANHÃ
74º	2023gdGvet	SOPHIA HELENA CARDOSO BREGERON	24/07/2021	INTEGRAL
75º	2023BbfaYV	MARCELO FLORES PORTO	10/09/2021	INTEGRAL
76º	20238tC5Z4	JAYNARA MACEDO JUSTINO	22/04/2021	INTEGRAL
G II				
1º	2023q4O1ks	VINICIUS TAPARELLO VAISAM	28/09/2020	INTEGRAL
2º	2023ZNC6Sw	CECÍLIA ROSA DE OLIVEIRA	27/01/2021	INTEGRAL
3º	2023bUGKlo	ALEXIA SILVA FREITAS	14/06/2020	INTEGRAL
4º	2023k3SWzr	LAURA GABRIELLE MORAES	08/02/2021	INTEGRAL
5º	2023ItC89N	YARA FERREIRA MACHADO	07/03/2021	TARDE
6º	2023Y4jG2q	MARIA VITORIA SODRE	02/07/2020	MANHÃ
7º	2023A4kKNC	MARIA RITA DE PAULA FERREIRA	01/05/2020	TARDE
8º	2023pkRP6s	ANA LAURA DA CUNHA MARTINS	13/07/2020	MANHÃ
9º	20233ZU8aw	MAITÊ MARTINS COLIM	19/01/2021	TARDE
10º	2023qXdglV	MARINA DE OLIVEIRA DE SOUSA	21/11/2020	TARDE
11º	2023LweyCV	GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/11/2020	TARDE
12º	2023jWQY5F	HELENA DOS SANTOS RIBEIRO	01/09/2020	MANHÃ
13º	2023Fbl1w3	EDUARDO CRISTÓVÃO GUEDES	18/03/2021	INTEGRAL
14º	2023vJSahK	MIGUEL PARANHOS BLANCO	25/02/2021	INTEGRAL
15º	20236HdaIN	OTÁVIO DE OLIVEIRA AREVALO	08/01/2021	INTEGRAL
G III				
1º	2023N8GDNh	LUCCA VICENTE SCHNEIDER VIEIRA	28/02/2020	INTEGRAL
2º	2023b8WEYb	HELLOÁ CAMILLA DA SILVA DOS SANTOS	26/09/2019	MANHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
3º	2023LV7fKl	CATARINA SOUZA DOS SANTOS	09/12/2019	MANHÃ
4º	2023HmooZx	EDUARDO CORREIA PALACIOS	18/10/2019	TARDE
CEI TEREZINHA MARIA CLAUDINO DOS SANTOS				
BERÇÁRIO				
1º	20232VymsV	LORENZO DOS SANTOS EBERLE	26/05/2022	INTEGRAL
2º	2023WJ5Crj	ELOÁ LOURENÇO TOEBE SILVA	10/02/2023	TARDE
3º	2023lnASi8	LAÍS GONÇALVES DA COSTA	09/12/2022	INTEGRAL
G I				
1º	202382efoX	FELIPE MIGUEL DIAS FERREIRA	17/07/2021	INTEGRAL
2º	2023WUGtrH	MAITÊ RODRIGUES ANHANHA	17/12/2021	INTEGRAL
3º	2023clBBJR	BERNARDO MARTINS CAMARGO	17/03/2022	INTEGRAL
4º	2023aljfKF	RAUL SANTOS DA CRUZ	04/04/2021	INTEGRAL
5º	2023Warl8N	CATARINA CABRAL AYRA	23/11/2021	INTEGRAL
6º	2023KNEgES	AYLA FERREIRA GONÇALVES	30/06/2021	TARDE
7º	2023dEPber	ANTHONY DE JESUS MALATO LINHARES	14/06/2021	TARDE
8º	20239gxh68	SAMUEL DA SILVA SIMON	03/05/2021	MANHÃ
9º	2023bvE1xY	ANTHONY MIGUEL TEIXEIRA OLIVEIRA	01/07/2021	TARDE
10º	2023SB9LI7	LORENZO GERMANO SCHLICHTING	28/03/2022	MANHÃ
11º	2023XIxyfh	BENJAMIN LORENTZ	10/08/2021	TARDE
12º	20239oKrP4	MIRIÃ ELISA DA CUNHA CONCEIÇÃO	05/11/2021	MANHÃ
13º	2023iqKVfg	ANTONELLA MARTINS	27/06/2021	MANHÃ
14º	2023tqKn2g	HIAN GARCEZ	10/05/2021	TARDE
15º	2023NNih9l	ARTHUR DE ALMEIDA MARTINS	08/01/2022	INTEGRAL
16º	2023d1WxoD	LAURA SOUZA BERNARDES	23/04/2021	INTEGRAL
17º	2023mTLwe8	LORENA PEREIRA	20/08/2021	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lista de Espera Centros de Educação Infantil - 2023

	Protocolo	Candidato	Nascimento	Turno
18º	2023EKtcOT	MARIA DE LOURDES DIOMAR	25/01/2022	TARDE
19º	2023EDIEmy	MARIA CECÍLIA BENKENDORF SOARES	17/06/2021	MANHÃ
20º	20237vj8BJ	MARIA JULIA SILVA DOS SANTOS	28/05/2021	MANHÃ
21º	20231ldNDt	GABRIEL DE LIMA WALL	05/01/2022	TARDE
22º	2023bt3lqT	HELENA DE MEDEIROS MOTA	06/12/2021	MANHÃ
23º	2023cf2tu1	EMANUELLY SOARES SEEMANN	31/12/2021	TARDE
24º	2023TjD7ak	AUGUSTO DOS SANTOS	15/02/2022	INTEGRAL
G III				
1º	2023HAxxQe	ENZO NAZARENO COSTA DE JESUS	03/04/2019	INTEGRAL
2º	2023fmdg9g	LUCAS GABRIEL DE JESUS SOUSA	10/08/2019	TARDE
3º	2023pSWchh	HELOISE BANDEIRA DOS SANTOS	04/07/2019	INTEGRAL
CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTOS DUMONT				
G II				
1º	20239oVcsD	VICTORIA GUIMARAES KUBIAKI	02/06/2020	INTEGRAL
2º	2023hd8suM	DAVI QUEIROZ DE LIMA	27/09/2020	TARDE
3º	20239rywZ5	IGOR BARROS CABRAL JUNIOR	20/06/2020	MANHÃ
4º	2023iMR1yF	KATARINA CECÍLIA DE LIMA MAZURKEVICZ	28/11/2020	TARDE
5º	2023h92cZc	BENJAMYN MORAES FERNANDES	13/01/2021	MANHÃ
6º	2023bhcepb	RUAN BENJAMIM DE MACEDO DO CARMO	18/02/2021	TARDE
7º	20239EriFt	HELANA ROSA DE ANDRADE	01/07/2020	TARDE
8º	2023S5hNhM	GAEL FERREIRA REIS DE MORAES	08/02/2021	TARDE

Fonte: Dados Coletados no Sistema EducarWeb.

São José, 31 de agosto de 2023.
Setor Pedagógico da Educação Infantil

PORTARIA 492/2023 - SMA

Publicação Nº 5147717

PORTARIA– SA – N° 0492/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
407666	JOSIAS DE OLIVEIRA MACHADO	MOTORISTA DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	2015/2020	30 dias	01/11/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de setembro de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 493/2023 - SMA

Publicação Nº 5147718

PORTARIA– SA – N° 0493/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4263626	DIEGO GNECCO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2016/2021	30 dias	20/09/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de setembro de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 494/2023 - SMA

Publicação Nº 5147719

PORTARIA– SA – N° 0494/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Assistência Social.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
154644	LETÍCIA ZIMMERMANN	ASSISTENTE SOCIAL	2014/2019	30 dias	02/10/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de setembro de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 495/2023 - SMA

Publicação Nº 5147720

PORTARIA– SA – N° 0495/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
226866	LUCIANE DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE ENFER-MAGEM DA FAMILIA	2017/2022	30 dias	04/09/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de setembro de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 496/2023 - SMA

Publicação Nº 5147721

PORTARIA– SA – N° 0496/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
190187	REJANE DE SOUZA ROSA	GUARDA MUNICIPAL	2006/2011	30 dias	02/09/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de setembro de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 497/2023 - SMA

Publicação Nº 5147722

PORTARIA– SA – N° 0497/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
60160	JOSE CARLOS HOF-FMANN	FISCAL DE OBRAS	2017/2022	30 dias	31/08/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 13 de setembro de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 76/2023/COMESJ/SC

Publicação Nº 5147726

PORTARIA Nº 76/2023/COMESJ/SC

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no inciso XI do artigo 9º da Lei nº 3.846/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e presidir a Comissão Especial que efetuará a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José/COMESJ, conforme deliberação conferida na 194ª Sessão Plenária Ordinária, do dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º Designar os Conselheiros: Érica Aparecida Rodrigues Macedo (membro), Maria José Lozano (relatora); Rosélia Aparecida de Castro (membro); Rubens Feijó (membro) e Sérgio Luiz de Almeida (membro), para compor a Comissão Especial de revisão do Regimento Interno do COMESJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor dia 27 de junho de 2023. Revogue-se as disposições em contrário.

São José (SC), 15 de setembro de 2023.

FERNANDA REGINA LUIZ LANGE MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José
COMESJ

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ANA SPERANDIO BATTISTI

Publicação Nº 5146085

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANA SPERANDIO BATTISTI
Endereço: AV: ACIONI SOUZA FILHO, S/N, CAMPINAS, SÃO JOSÉ
Telefone:48-32476376
Diretora: Alda Lúcia da Silva
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
Berçário A-B	4 m -1 ano	15	-	15	15	30

GI	1 a 2 anos	17	13	4	4	21
GII	2 a 3 anos	19	14	5	5	24
GIII A	3 a 4 anos	24	15	7	7	29
GIII B	3 a 4 anos	24	14	7	10	31
GIV A-B	4 a 5 anos	25	-	11	20	31
GIV C-D	4 a 5 anos	25	-	10	19	29
GV	5 a 6 anos	25	-	23	23	46
TOTAL			56	82	103	241
Total creche: 135			Total de pré-escola: 106			

Quadro de Vagas					
Grupo	Integral	Matutino	Vespertino	Total por Grupo	
Berçário A-B	-	-	-	-	Total por Etapa
GI	-	-	-	-	
GII	-	-	-	-	7
GIII A	-	2	2	4	
GIII B	-	3	-	3	
GIV A-B	-	14	5	19	44
GIV C-D	-	15	6	21	
GV A-B	-	2	2	4	
TOTAL		36	15	51	51

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
BERÇÁRIO A

	Criança	Período		
1.	ALANIS MARQUES DE CAMPOS	MANHÃ		
2.	BEATRIZ OLEGARIO HINSELMANN	MANHÃ		
3.	CECÍLIA WENDT DE ALMEIDA	MANHÃ		
4.	FRANCISCO VILLA REAL DE OLIVEIRA	MANHÃ		
5.	GAEL LIMA MARTINS DA SILVA	MANHÃ		
6.	HARIEL MARQUES LOBO	MANHÃ		
7.	HELENA ALEXANDRE NUNES	MANHÃ		
8.	HELENA MANUELA MACHADO BOTELHO	MANHÃ		
9.	JOAQUIM SILVEIRA DOS SANTOS DARÓS	MANHÃ		
10.	LORENZO DE LIMA ATAÍDE	MANHÃ		
11.	MANUELLA ARAUJO DE PAULA	MANHÃ		
12.	MARIA FLOR LUGLI PEREIRA	MANHÃ		
13.	MARIA LAURA APOLINÁRIO DO AMARAL	MANHÃ		
14.	OLÍVIA CADAVAL DO NASCIMENTO CLIMACO	MANHÃ		
15.	RIAN GUILHERME BUENO SOUZA	MANHÃ		

BERÇÁRIO B

	Criança	Período
1.	ALICE LAMARQUE FARINA	TARDE
2.	BERNARDO THIAGO VALENTIM KOHLER	TARDE
3.	DAVI JOÃO DE SOUZA	TARDE
4.	ISADORA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TARDE
5.	JOAO PEDRO OLIVEIRA BASTOS	TARDE
6.	LÍVIA CONTI SCHMITZ	TARDE
7.	LÍVIA DA SILVEIRA FARIA	TARDE
8.	LUCAS KOERICH ZANLUCHI	TARDE
9.	MAHINA ARAÚJO KAHL	TARDE
10.	MARISSA MIRANDA CAMPELO DE MATOS	TARDE
11.	MATHEUS MARTINS DOS SANTOS	TARDE
12.	MAYA VALERIO SEIDEL	TARDE
13.	OTÁVIO BALESTRERI KLEIN	TARDE
14.	PEDRO DE SOUZA RAMOS	TARDE
15.	QAIS ABBOUD	TARDE

GRUPO I

	Criança	Período
1.	ALICIA ROSA FERREIRA PACHECO	MANHÃ
2.	ANTONNY EMANUEL DE OLIVEIRA TITO	INTEGRAL
3.	AURORA ALBUQUERQUE ANDERSON	MANHÃ
4.	DIMITRI SENA RIBEIRO	INTEGRAL
5.	ELOAH PORTO DA SILVA SUMAR	INTEGRAL
6.	FLORA SAGAZ	INTEGRAL
7.	GABRIEL ALVES MAIATO MARQUES SOARES	INTEGRAL
8.	HELENA DE CASTRO PIRES	INTEGRAL
9.	HELENA PEREIRA CASTROGIOVANNI DOS SANTOS	INTEGRAL
10.	JOAQUIM REIS OLIVEIRA LINO	TARDE
11.	LAURA DE MATOS MOREIRA	INTEGRAL
12.	LAVÍNIA TAINÁ MORAES ROCHADEL OURIQUES	MANHÃ
13.	LIVIA CUNHA ALVES	INTEGRAL
14.	MAISA ALVES AREDO	MANHÃ
15.	MANUELA RODRIGUES DA SILVA	INTEGRAL
16.	MARIA LUÍZA PACHECO DA SILVA	INTEGRAL
17.	MARIANA DE LIZ MARTENDAL	TARDE
18.	RAVI LUCCA COLE BINELO	TARDE
19.	SAORI BECKER KAMMERS	INTEGRAL
20.	SOLOMON LOCKS NUNES	INTEGRAL
21.	YASMIN SANTANA ESPEZIM	TARDE

GRUPO II

	Criança	Período
1.	ALICE CABRAL ZYTKUEWISZ MOUTINHO	INTEGRAL
2.	ALICE GABRIELLE NOGUEIRA VASCONCELOS	INTEGRAL
3.	ALICE GODOES HINSELMANN	MANHÃ
4.	ANA MOSTIACK MACHADO	MANHÃ
5.	BENICIO MACHADO SERRA	TARDE
6.	BERNARDO CAMARGO DA SILVA	MANHÃ
7.	CLARA ANDRADE NICOLAZZI	TARDE
8.	ÉRICK SOARES CARDOSO	INTEGRAL
9.	GAEL VARGAS FAGUNDES	TARDE
10.	ISABELLA DA SILVEIRA FARIA	INTEGRAL
11.	JOÃO PEDRO PACHECO DA SILVA	INTEGRAL
12.	LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13.	LUCCAS GABRYEL DA SILVA PENTEADO	MANHÃ
14.	MARIANE MILHÃO BECK	INTEGRAL
15.	MELLYNA JAQUES SARMENTO	INTEGRAL
16.	MIGUEL CONTI LINS DIAS	TARDE
17.	MIGUEL FRANCO DE MELLO THIESEN	MANHÃ
18.	NATHAN RIBEIRO D'AVILA	INTEGRAL
19.	OLIVER FRANÇA BAPTISTA DOS SANTOS	INTEGRAL
20.	RAFAEL ALVES	INTEGRAL
21.	SARAH MELO ARAUJO RAULINO	INTEGRAL
22.	SOPHIA ANCHIETA TAVARES	INTEGRAL
23.	STELLA HENN PIRES	INTEGRAL
24.	VALENTIM KLERING ESPIRITO SANTO	TARDE

GRUPO III A

	Criança	Período
1.	ALLAN DE SOUSA GÓES	INTEGRAL
2.	ANA CAROLINE LUIZ	INTEGRAL
3.	ANA LOUISE ARAÚJO DA SILVA	MANHÃ
4.	ANNA BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	INTEGRAL
5.	ARTHUR RODRIGUES VOLPATO	MANHÃ
6.	AURORA COELHO ALVES	TARDE
7.	BÁRBARA MAYKELLI ELIAS RODRIGUES DE BRITO	TARDE
8.	BENJAMIN DE FREITAS ANDRADE	INTEGRAL
9.	CATHARINA FRANÇA DA SILVA	TARDE

10.	CAUÃ PILLE DA SILVA CAMACHO	MANHÃ
11.	DAVI CARVALHO DE CAMPOS	TARDE
12.	EMANUELLI RIBEIRO RODRIGUES	INTEGRAL
13.	EMANUELLY KATHERINE ALVES FERREIRA	INTEGRAL
14.	ENZO FERREIRA DAZIO	INTEGRAL
15.	GAEL ALVES DE MOURA	INTEGRAL
16.	GIOVANNA DE ALMEIDA COELHO	INTEGRAL
17.	GIOVANNI MARQUEZOTTI DE MENDONÇA	TARDE
18.	GUSTAVO SOARES PEREIRA	MANHÃ
19.	ISABELLA GOULART KUSTER	INTEGRAL
20.	ISADORA FRANÇA NUNES	INTEGRAL
21.	LUCCAS RICARDO RENZ DA SILVA ESTEVES	MANHÃ
22.	MARIA BEATRIZ MOURA DE LIMA	INTEGRAL
23.	MATHEUS CARMINATTI DA COSTA E COSTA	TARDE
24.	MIGUEL PINHEIRO DE ALMEIDA	INTEGRAL
25.	MURILO CESAR MORAIS VIEIRA	INTEGRAL
26.	STHEFANO DAVI FERREIRA LOPES	TARDE
27.	THÉO VIEIRA DRECHSLER	MANHÃ
28.	VITHOR HAHN MARQUIORETTO	INTEGRAL
29.	WESLEY CHRISTIAN ROSA	MANHÃ

GRUPO III B

	Criança	Período
1.	ALICE DE ANDRADE MARTINS	INTEGRAL
1.	ANA LAURA PISSAIA DO CARMO BUENO	INTEGRAL
2.	ARTHUR HENRIQUE HOSTINS CORREIA	TARDE
3.	BERNARDO CORDEIRO GOUVEIA	INTEGRAL
4.	CATARINA LEAL MULLER	INTEGRAL
5.	GIOVANNA MACHADO PORTO	INTEGRAL
6.	GUSTAVO CÉSAR DOS SANTOS MORAIS	TARDE
7.	HELLENA CAROLINE ILHER	TARDE
8.	IAN SALEM MORA GARCIA	TARDE
9.	ISABELLA MOREIRA CÁCERES	TARDE
10.	JADE MAIA BRITTO DA SILVA	MANHÃ
11.	JOANA MARIA GUCKERT FARIAS	INTEGRAL
12.	JÚLIA ISABELLI RODRIGUES	TARDE
13.	LIA ANTONIA SAUL ZIMMER	INTEGRAL
14.	LIZ MARINHO DE MENEZES	MANHÃ
15.	LUCAS MEDEIROS SILVA	MANHÃ
16.	LUISA VALVASSORI	MANHÃ
17.	LYANA MACHADO DOS REIS	MANHÃ
18.	MANUELA MARTINS CLAUDINO	INTEGRAL
19.	MANUELLA BECKER PORTELLA	INTEGRAL
20.	MARIA FABUNMI EYITAYO PIELAGO ADEYEMI	INTEGRAL
21.	MARIA ISADORA DA SILVA SANTOS	TARDE
22.	MIGUEL ALVES CARDOSO	MANHÃ
23.	MIGUEL RODRIGUES PIERRI	INTEGRAL
24.	MIGUEL ROSA ALVES	INTEGRAL
25.	MIRELA TREVISAN PIU	TARDE
26.	PIETRA AMARAL FORTUNATO	INTEGRAL
27.	SARAH MADEIRA SOARES	TARDE
28.	THEO RANGEL GOULART GIORDANO	INTEGRAL
29.	VICTOR ANTONIO MIRECK GRUBBA	MANHÃ
30.	YSIS HINATA TRINDADE BENTES	TARDE

GRUPO IV A

	Criança	Período
1.	BENJAMIN RODRIGUES DA SILVA SOBROSA	MANHÃ
2.	CAUÊ BAHNERT CUNHA	MANHÃ
3.	DAVI LUCCA MACHADO RECH	MANHÃ
4.	EMILLY VITORIA DA SILVA PENTEADO	MANHÃ
5.	HELOÍSE GONÇALVES NETTO	MANHÃ
6.	HENRIQUE LOBO ALVES	MANHÃ
1.	ISADORA MARTINS OTRANTO	MANHÃ

2.	ISAQUE MOSTIACK MACHADO	MANHÃ
3.	JOAQUIM CAETANO VIEIRA	MANHÃ
4.	MARIA HELENA DE SOUZA	MANHÃ
5.	YURI FERRARI DOS SANTOS	MANHÃ

GRUPO IV B

	Criança	Período
1.	AGNES HALANA BAZZO	TARDE
2.	BENJAMIN STÜPP DE OLIVEIRA RODRIGUES	TARDE
3.	EMANUEL MARTINUCCI PEREIRA	TARDE
4.	GABRIEL DOTTI MARIMON	TARDE
5.	IZAAC ESPINOSA BOMFIM	TARDE
6.	JOAQUIM DOS SANTOS SPUDEIT	TARDE
7.	LARA MARTINS DA FONSECA	TARDE
8.	LAURA GATTIS BRANDT	TARDE
9.	LAYAN GAMIL QASEM AL MUHAYA	TARDE
10.	LIVIA CHAVES DA SILVA	TARDE
11.	LUCCA GOHAN COPETTI DA SILVA	TARDE
12.	MARIA VALENTINA FRANÇA DA SILVA	TARDE
13.	MARINA STEIN GASPERI	TARDE
14.	MIGUEL SOARES DOS SANTOS	TARDE
15.	SOFIA NAIBERT BITTENCOURT	TARDE
16.	TALIA SILVA VILLARROEL	TARDE
17.	THEO CIOLLARO MARTINS	TARDE
18.	THÉO DAMASIO MAURICIO	TARDE
19.	THEO HORST CATARINA	TARDE
20.	VALENTINA DAS NEVES	TARDE

GRUPO IV C

	Criança	Período
1.	ANA JULIA DA SILVA	MANHÃ
2.	ELISA NUNES DE ALMEIDA GRUBBA	MANHÃ
3.	GIOVANA TOCI FERREIRA	MANHÃ
4.	GYOVANNA ROQUE DA SILVA	MANHÃ
5.	HUENDRYW KAUA ARAUJO SOARES	MANHÃ
6.	MARTIN RODRIGUES BERNER	MANHÃ
7.	NATHALIE BONCKEWITZ GUANABARA	MANHÃ
8.	RAFAELA GRAZIOLA LOSANKAS	MANHÃ
9.	RAVY CRISTIAN GAILENS FILS AIMÉ JOSEPH	MANHÃ
10.	THÉO VICENTE MARTIM CARDOSO	MANHÃ

GRUPO IV D

	Criança	Período
1.	ALESSA PINHEIRO COSTA	TARDE
2.	ANA BEATRIZ SCHÜTZ DA SILVA ALVES	TARDE
3.	ANTONIO MOACYR DE AZEVEDO NETO	TARDE
4.	AUGUSTO DAL MAGRO TRESSOLDI	TARDE
5.	BENTO MARANGHELLO UMPIERRE	TARDE
6.	ISAAC DYLAN DA SILVA BATISTA	TARDE
7.	ISABELLA GARCIA DA SILVA	TARDE
8.	JOÃO VITOR SIQUEIRA	TARDE
9.	JOHNNY DORRY JOSEPH	TARDE
10.	LAIZA HELENA DOS PASSOS SOUSA	TARDE
11.	MARIA ALICE DE OLIVEIRA HOROSTECKI	TARDE
12.	MARIA CLARA FIGUEREDO GUIMARÃES	TARDE
13.	MARIA EDUARDA SOARES CALDEIRA	TARDE

14.	NICOLAS PIETRO SILVA SANTOS	TARDE
15.	RAFAEL BENÍCIO ALBANEZ ARAUJO	TARDE
16.	SOFIA DA PALMA ROHERS	TARDE
17.	TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO	TARDE
18.	VICENTE MARTINS BERKA RODRIGUES	TARDE
19.	YAZAN ABBOUD	TARDE

GRUPO V A

	Criança	Período
1.	ALICE DA SILVEIRA	MANHÃ
2.	AMANDA BEATRIZ DE LOUREIRO BRITO	MANHÃ
3.	ANA LYRA ROQUE DA SILVA	MANHÃ
4.	ANALU BECKER DE ALMEIDA	MANHÃ
5.	CAROLINA NETTO JARRETA THOMAZ	MANHÃ
6.	GUILHERME BORTOLUZI RIBAS	MANHÃ
7.	HELENA CUNHA DOS SANTOS	MANHÃ
8.	HELENA ORTACIO RODRIGUES	MANHÃ
9.	HENRY ALVES OLIVEIRA	MANHÃ
10.	IZADORA RODRIGUES VOLPATO	MANHÃ
11.	JOAQUIM ALVES PEREIRA	MANHÃ
12.	LARA SANTOS BOTTO GUIMARÃES	MANHÃ
13.	LAURA DA LUZ KEMER	MANHÃ
14.	LEONELLA VALENTINA MARTINEZ MARTINEZ	MANHÃ
15.	LUCAS HARUO TEIXEIRA KONDO ARNALDO	MANHÃ
16.	MAJD TALEB	MANHÃ
17.	MARIA ANTONIA MENEZES DE SOUZA	MANHÃ
18.	MRIA DE LOURDES ARAÚJO DE LIMA	MANHÃ
19.	RAÍSSA FRANZONI WAGNER	MANHÃ
20.	RAVY JHOAN RAMOS FERREIRA	MANHÃ
21.	THEO DA SILVA CARVALHO	MANHÃ
22.	THEO MIGUEL LEAL MARQUES	MANHÃ
23.	ZIAH FRANZ MATOS	MANHÃ

GRUPO V B

	Criança	Período
1.	AHMED GAMIL QASEM AL MUHAYA	TARDE
2.	AMANDA OLIVEIRA DA FONSECA	TARDE
3.	ANTONIO REIS OLIVEIRA LINO	TARDE
4.	BENÍCIO NEVES BRANDL	TARDE
5.	BENÍCIO WOLFF DLOUHY	TARDE
6.	CAROLINA MACHADO SCHROEDER PONTES	TARDE
7.	DILAN MATHIAS PEREZ VIVAS	TARDE
8.	EMILLY REGINA VIEIRA	TARDE
9.	ERICK PEREZ VIEIRA	TARDE
10.	ISABELLA MOHR CALAZANS	TARDE
11.	JOAQUIM CORRÊA ZUNINO	TARDE
12.	JOAQUIM MARMENTINI SPIES	TARDE
13.	JULIANA SUZI DOS SANTOS	TARDE
14.	JÚLIO BENJAMIN GOMES SOARES	TARDE
15.	LAURA MACHADO PEREZ	TARDE
16.	LIVIA MIRANDA DOS SANTOS	TARDE
17.	LUCCA VARGAS FAGUNDES	TARDE
18.	MANUELA RACHADEL	TARDE
19.	MIGUEL RAMOS CHIARELLO	TARDE
20.	NICOLAS MACHADO PAROBOCZ	TARDE
21.	SAMUEL BARCELLOS SOARES	TARDE
22.	THOMAS ARRUDA DIAS	TARDE
23.	VITOR TEODOSIO DO NASCIMENTO	TARDE

São José, 31 de agosto de 2023.

Alda Lúcia da Silva
Diretora do CEI Ana Sperandio Battisti

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ANTÔNIO DE QUADROS

Publicação Nº 5146087

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANTÔNIO DE QUADROS
Endereço: João Izídio de Souza, 529, Serraria
Telefone: 3258.1657
Diretora: Mônica Rita Guerreiro Gomes
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
Berçário/GI	Mínimo 4 meses	15	-	13	-	13
I – A	1-2	17	-	17	-	17
I – B	1-2	17	-	-	17	17
II – A	2-3	19	-	19	-	19
II – B	2-3	19	-	-	19	19
III – A	3-4	17	16	01	01	18
III – B	3-4	19	14	05	05	24
IV – A	4-5	25	-	23	-	23
IV – B	4-5	25	-	-	23	23
V – A	5-6	25	-	16	-	16
V – B	5-6	25	-	-	24	24
V – C	5-6	25	-	-	23	23
TOTAL			30	94	112	236
Total Creche: 127			Total Pré-escola: 109			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário/GI	02 mat
I – A	00
I – B	00
II – A	00
II – B	00
III – A	00
III – B	00
IV – A	02 mat
IV – B	02 vesp
V – A	09 mat
V – B	01 vesp
V – C	02 vesp

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO MISTO
Berçário/GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANALU DIAS DA LUZ	MATUTINO
2.	ELISA FARIAS BANDEIRA	MATUTINO
3.	ELOAH VICTÓRIA DO NASCIMENTO SEVERO	MATUTINO
4.	GABRIELLY SOFYA MACHADO	MATUTINO
5.	ISABELLA VITORIA DA SILVA	MATUTINO
6.	ISADORA VITORIA DA SILVA	MATUTINO
7.	LORENA FACCHI RIBEIRO	MATUTINO
8.	LORENZO SOBRINHO DE SOUZA	MATUTINO
9.	LUCIOVYCTOR MACHADO	MATUTINO
10.	MIGUEL FERREIRA CAMPOS	MATUTINO
11.	SOFIA FERNANDES CAMPOS	MATUTINO
12.	THOMAS GUILHERME GOULART MACHADO	MATUTINO
13.	VALENTYNA RIBEIRO DOS SANTOS	MATUTINO

GRUPO I – A / MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE VITÓRIA DOS SANTOS	MATUTINO
2.	ALISSON RIBEIRO FACCHI	MATUTINO
3.	ANA CLARA SATONINO DE QUADROS	MATUTINO
4.	ARIEL MAYA OLIVEIRA	MATUTINO
5.	AYLLA REBECA MENDES MACHULAK	MATUTINO
6.	BENJAMIM OLIVEIRA	MATUTINO
7.	DON PIERRE DA SILVA SANCHES	MATUTINO
8.	ELIZABETH CRISTINA CORREIA VITORINO VENÂNCIO	MATUTINO
9.	IAGO DE MATTO DA SILVA	MATUTINO
10.	ISAAC BENJAMIM MONIZ DA SILVA	MATUTINO
11.	LAVINIA SOFIA ANDREA PEDROSO	MATUTINO
12.	LORENA SILVA DA CUNHA	MATUTINO
13.	LUCAS VIEIRA JUNIOR	MATUTINO
14.	MATTEO LUCAS TOMAZ GONSALES	MATUTINO
15.	MIGUEL CORREIA SCHRAMM	MATUTINO
16.	REBECA CRISTINA SEBASTIÃO	MATUTINO
17.	YAN FELIPE KRICINSKI	MATUTINO

GRUPO I – B /VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIAN SILVA FAJARDO	VESPERTINO
2.	AYRON GUILHERME SALABARRIETOS DA SILVA	VESPERTINO
3.	BERNARDO MUNIZ DAHMER	VESPERTINO
4.	BIANCA MARTINS DIAS DA LUZ	VESPERTINO
5.	DERICK DE ARAUJO	VESPERTINO
6.	GAEL BERNARDO RIBAS	VESPERTINO
7.	GAEL DE JESUS ALVES CERQUEIRA	VESPERTINO
8.	HEITOR LIRIO ALVES DE QUADROS	VESPERTINO
9.	KEMELLY LUIZA JUVENCIO	VESPERTINO
10.	KRISTOFFER RISCHTER MACHADO	VESPERTINO
11.	LARA JASMYNE BORBA AMARAL	VESPERTINO
12.	LORENZO DA SILVA PHILIPPI DE OLIVEIRA	VESPERTINO

13.	MARIA ELOAH KUSTER DA SILVA	VESPERTINO
14.	MIGUEL ECHEVERRIA MEDEIROS	VESPERTINO
15.	RAFAELA BORGES MOREIRA	VESPERTINO
16.	RAYSSA DA ROSA XAVIER	VESPERTINO
17.	SOFIA GOMES	VESPERTINO

GRUPO II – A / MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANDERSON GUARICAPA SILVERIO	MATUTINO
2.	AURORA GRASSI SECCO	MATUTINO
3.	AYLLA VITÓRIA OLIVEIRA RODRIGUES	MATUTINO
4.	CARLOS RAVI RODRIGUES OLIVEIRA	MATUTINO
5.	DANIEL DE SOUZA	MATUTINO
6.	ELOÁ MARIÁ DE RAMOS	MATUTINO
7.	EMANUEL FERREIRA DE LIMA	MATUTINO
8.	ENZO GABRIEL DE SOUZA FERREIRA SAMPAIO	MATUTINO
9.	INÁCIO MIKAEL BITTENCOURT MARQUES	MATUTINO
10.	INGRIDY ANGEL CRISTOVÃO DOS SANTOS VIEIRA	MATUTINO
11.	ISABELLA DA SILVA SCHVAMBACH	MATUTINO
12.	KAIO CAMPOS DA SILVA	MATUTINO
13.	KAUÊ CAMPOS DA SILVA	MATUTINO
14.	MARIA HELENA ESPINDOLA VIDAL	MATUTINO
15.	MIGUEL HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA	MATUTINO
16.	MIGUEL HENRIQUE PEGORARO DOS SANTOS	MATUTINO
17.	MURILLO FERNANDES PEREIRA	MATUTINO
18.	PIETRA BITTENCOURT KUSTER	MATUTINO
19.	SOPHIA EMANUELLY RODRIGUES DA ROSA	MATUTINO

GRUPO II – B / VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA NUNES DE VARGAS	VESPERTINO

2.	ANALICE BONETTE MARTINS	VESPERTINO
3.	ARTHUR VINICIUS DE LIMA VAZ	VESPERTINO
4.	BRAYAN CARLOS RIBEIRO	VESPERTINO
5.	BRYAN DA SILVA DE MEDEIROS	VESPERTINO
6.	CECÍLIA NUNES DE LIMA	VESPERTINO
7.	DAPHINY ZOE ROCHA DE ALMEIDA VEFAGO	VESPERTINO
8.	HEITOR ELIESER SANTOS SILVA	VESPERTINO
9.	ISAAC CAMARGO DA SILVA	VESPERTINO
10.	JOAQUIM GUBIANI	VESPERTINO
11.	JOSUÉ DE ARAUJO VARELA	VESPERTINO
12.	LORENA SODRÉ DE OLIVEIRA	VESPERTINO
13.	MARIA CLARA SASSEN SANTOS	VESPERTINO
14.	MIGUEL DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
15.	MIGUEL PIRES ROSA	VESPERTINO
16.	PIETRO JOSEMAR LAMIN DA SILVA	VESPERTINO
17.	RYAN BERNARDO GALLIANI	VESPERTINO
18.	SAMANTHA PEREIRA CABRAL	VESPERTINO
19.	YURI FACCHI RIBEIRO	VESPERTINO

GRUPO III – A / INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANA RIBEIRO FARIAS	INTEGRAL
2.	ALLYCE RIBEIRO CABRAL DE OLIVEIRA	INTEGRAL
3.	DANY RAFAEL ADONIS CHERIZIER	INTEGRAL
4.	ELIAS FELIPE SCHEROEDER NUNES	INTEGRAL
5.	EMILLY RODRIGUES DOS SANTOS	INTEGRAL
6.	HELENA VASCONCELOS FUSINATTO	INTEGRAL
7.	HELOISA PRADO VRUBLIESCKI	INTEGRAL
8.	JOÃO OLIVEIRA DE LIMA	VESPERTINO

9.	JOAO PEDRO MARTINHO	INTEGRAL
10.	KIMBERLY SOPHIA GONSALVES DOS SANTOS	MATUTINO
11.	LEONARDO WALDIR CRUZ MARTINS	INTEGRAL
12.	LETICIA PEREIRA DE LIMA	INTEGRAL
13.	LÍVIA DA CUNHA CARDOSO	INTEGRAL
14.	LUCIO GABRIEL MENEZES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
15.	MELYNA REGINA COSTA DA SILVA	INTEGRAL
16.	MIGUEL HENRIQUE PEREIRA	INTEGRAL
17.	NOAH DA SILVA FELISBINO	INTEGRAL
18.	THEO PEREIRA MARTINS	INTEGRAL

GRUPO III – B / INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE GALIKOSKI COSTA	INTEGRAL
2.	ANALIZ DIAS DA LUZ	INTEGRAL
3.	ANALÚ TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO
4.	ARTHUR RUBENS HARTER	INTEGRAL
5.	CAROLINA ALVES AMORIM	VESPERTINO
6.	DAVI ROBERTO ARSENIO	MATUTINO
7.	FLEDLY PROPHETE	VESPERTINO
8.	HELENA ROMANA DOS SANTOS	INTEGRAL
9.	ISAAC SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
10.	ISADORA CARVALHO MARTINS	VESPERTINO
11.	ISADORA DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
12.	LAVÍNIA DE ALMEIDA GUERRA	INTEGRAL
13.	LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	INTEGRAL
14.	MARIA CLARA CAVALHEIRO PORTELA	INTEGRAL
15.	NICOLLY SOARES DE SILVESTRO	INTEGRAL
16.	PAULO BERNARDO DUTRA DREFFES	INTEGRAL
17.	PIETRA MARCELINO DA CRUZ	MATUTINO
18.	ROBERT VICENZO DE OLIVEIRA SANTOS	INTEGRAL
19.	ROCXIANNIS ESPERANZA SANDOVAL RIVAS	INTEGRAL
20.	SAMUEL DE QUADROS CRESCENCIO FONTES DE SOUZA	MATUTINO
21.	VALENTINA LOURENÇO	INTEGRAL
22.	VICENTE FOGAÇA	MATUTINO
23.	VINÍCIUS GUSTAVO TOLEDO DE SOUZA	INTEGRAL
24.	YGOR CAETANO GOES	VESPERTINO

GRUPO IV – A / MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIANA DAVIELYS GUZMAN RIVERA	MATUTINO
2.	ANTÔNIO FERNANDES MALAGOLLI	MATUTINO
3.	ARTHUR GABRIEL CARDOSO REUTER	MATUTINO

4.	BEATRIZ RAQUEL DA SILVA PADILHA DA CRUZ	MATUTINO
5.	BRENDA EMANUELLY VITÓRIA MARTINS	MATUTINO
6.	DAVI LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	MATUTINO
7.	GABRIEL BOSCHI DE OLIVEIRA	MATUTINO
8.	HELLENA FERREIRA DA ROSA	MATUTINO
9.	HENRIQUE GABRIEL GONÇALVES	MATUTINO
10.	JONATAS ENANUEL DUTRA DE OLIVEIRA	MATUTINO
11.	KAIQUE MIGUEL JAQUES	MATUTINO
12.	KEINER ALEXANDER GUARURO RENGIFO	MATUTINO
13.	LAURA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
14.	LAURA FERNANDA LOPES MARQUES	MATUTINO
15.	LÍLIAN GONÇALVES REIS	MATUTINO
16.	LORENA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
17.	LUCAS FERNANDES LOPES	MATUTINO
18.	MARIA ALICE PASSOS FRANCELINO	MATUTINO
19.	MIKAÉLLY BORGES CORREA	MATUTINO
20.	MURILLO ANTÔNIO DUARTE	MATUTINO
21.	RAFAELA MARTINS BACH	MATUTINO
22.	RAISSA VITORIA ALVES DOS SANTOS	MATUTINO
23.	YURI BERNARDO BASTOS DINIZ	MATUTINO

GRUPO IV – B / VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE FARIAS SOBRINHO	VESPERTINO
2.	ANTHONY GABRIEL LIMA DOS SANTOS CARVALHO	VESPERTINO
3.	ARTHUR DOMENEGHINI MIRANDA	VESPERTINO
4.	BENJAMIM BRESAN LUIZ LACERDA	VESPERTINO
5.	CARLOS HENRIQUE KRACZINSKI MÜLLER	VESPERTINO
6.	CELINA DE FREITAS BOSQUETTI	VESPERTINO
7.	DANIELLY INGLES DOS SANTOS	VESPERTINO
8.	ENZO GABRIEL DE SOUZA GONÇALVES	VESPERTINO
9.	EZEQUIEL DA SILVA	VESPERTINO
10.	HEITOR VEBER RONSANI	VESPERTINO
11.	ISABELLA SOARES DOS SANTOS	VESPERTINO
12.	JULIO CESA CONCEIÇÃO DE ABREU	VESPERTINO
13.	KÉROLYN DIANNE RISCHTER MACHADO	VESPERTINO
14.	LAYON RAHEL CAMARGO BUENO	VESPERTINO
15.	LORENA CAETANO GOES	VESPERTINO
16.	LUCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO

17.	MAURÍLIO GABRIEL PAZ DA SILVA	VESPERTINO
18.	MIGUEL FELIPE FRANCO DOS SANTOS	VESPERTINO
19.	PEDRO CAUÃ MORENO LAGOIA	VESPERTINO
20.	PEDRO HENRYQUE DOS SANTOS GRASSMANN	VESPERTINO
21.	PIETRO FERREIRA	VESPERTINO
22.	ROBERTA LAUANY OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
23.	VITOR HUGO BEATO MACEDO	VESPERTINO

GRUPO V – A / MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICIA BENTO DA SILVA CRUZ	MATUTINO
2.	ALLANA IZADORA MENDES MACHULAK	MATUTINO
3.	CESAR ERNESTO LOPEZ GUARICAPA	MATUTINO
4.	DAVID DOS SANTOS CONCATTO	MATUTINO
5.	ELISA MODESTI SAORES	MATUTINO
6.	EMILLY RIBEIRO CABRAL DE OLIVEIRA	MATUTINO
7.	HELOÍSE LADIK DE SOUZA	MATUTINO
8.	LUCAS RIBEIRO FACCHI	MATUTINO
9.	LUCAS SCHEIDER ARDINO MOTTA	MATUTINO
10.	RODRIGO ENRIQUE MEDINA BASTARDO	MATUTINO
11.	SAMUEL BITTENCOURT FERREIRA	MATUTINO
12.	SOPHIA FONTOURA DIAS	MATUTINO
13.	VALENTTYNA CASTRO MARTINS	MATUTINO
14.	VINICIUS FOGAÇA	MATUTINO
15.	WILLIAM LEVY OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
16.	ZÉLIA MARIA BARROS MAGALHÃES	MATUTINO

GRUPO V – B / VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA ALVES AMORIM	VESPERTINO
2.	ANNA LUÍZA DE ARAUJO VARELA	VESPERTINO
3.	ARTHUR GABRIEL DOBLER VIEIRA	VESPERTINO
4.	BIANCA MEDEIROS ALVES	VESPERTINO
5.	DAVI LUCCA OLIVEIRA VITORIO	VESPERTINO
6.	DINEY DA COSTA DE LIMA	VESPERTINO

7.	ENZO GABRIEL DOS SANTOS BERNARDO	VESPERTINO
8.	ENZO MIGUEL LAMIN DA SILVA	VESPERTINO
9.	ENZO TRINDADE PEREIRA	VESPERTINO
10.	GUSTAVO MIGUEL HEINZ DE GOIZ	VESPERTINO
11.	JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO SEVERO	VESPERTINO
12.	JOAQUIM ROTH RIBEIRO	VESPERTINO
13.	JOAQUIM SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
14.	JONATHAN BARBOSA DE SOUZA MARTINS	VESPERTINO
15.	LARA MUNIZ DA SILVA	VESPERTINO
16.	LAURA VALENTINA MACEDO DIAS	VESPERTINO
17.	LIHAN DIOGO GOULART DE SOUZA	VESPERTINO
18.	RICHARD CUNHA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
19.	SAMANTA DA SILVA XAVIER	VESPERTINO
20.	SAMARA DA SILVA XAVIER	VESPERTINO
21.	SARAH DZIEDZIC BRESSAN LUIZ	VESPERTINO
22.	SHAFIRA RODRIGUES	VESPERTINO
23.	THALLES DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
24.	THAYNA MUNIZ DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO V – C / VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MAITÊ CARDOSO DA SILVA	VESPERTINO
2.	ALICE RIBEIRO DE LIMA	VESPERTINO
3.	ANGELO MIGUEL VEBER	VESPERTINO
4.	ANNELISE DANIELLY DE PAULA HOEPERS	VESPERTINO
5.	ARTHUR TAYLOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6.	BETINA SALVADOR TAVARES FREDERICO	VESPERTINO
7.	DEREK MACEDO DA ROSA	VESPERTINO
8.	EMANUELLY DA SILVA FONSECA	VESPERTINO
9.	GABRIELLA FRUTUOSO NUNES	VESPERTINO
10.	GABRIELLY DE MATTOS SODRÉ	VESPERTINO
11.	HELENA SODRE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	HELLEN IRACEMA SANTOS SILVA	VESPERTINO
13.	ISAAC LUIGI CORRÊA BARBOSA	VESPERTINO
14.	ISABELLY DA SIQUEIRA	VESPERTINO
15.	ISAQUE MEDEIROS COSTA	VESPERTINO
16.	ÍSIS VICTÓRIA TOLEDO CARDOSO	VESPERTINO
17.	KELLVEN MISAEL SOARES RODRIGUES	VESPERTINO
18.	LARA CLAUDIA VEBER	VESPERTINO
19.	MIGUEL DE LINS ROMITTI	VESPERTINO
20.	RYAN MODESTO DE SOUZA	VESPERTINO
21.	TAYLOR MIGUEL CRISTOVÃO DE ANDRADE	VESPERTINO

22.	THÉO GARCIA	VESPERTINO
23.	VINICIUS GABRIEL KAKOVSKI DA SILVA	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Mônica Rita Guerreiro Gomes
Diretora do CEI Antônio de Quadros

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI APAM

Publicação Nº 5146089

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI APAM
Endereço: Jaime estefano Becker, 138
Telefone: 3246-3915
Diretora: Juliana S. da Silveira
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
III A	3-4	09	08	01	01	10
III B	3-4	09	09			09
IV	4-5	18		11	15	26
V	5-6	15		10	13	23
TOTAL			17	22	29	68
Total Creche: 19			Total Pré-escola: 49			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
IV	07Mat / 03 Vesp
V	05 Mat / 02 Vesp

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENJAMIN BACH VELOSO	Matutino
2.	BENJAMIN SOUZA TRINDADE	Integral
3.	ELIZA MARTINS CORRÊA	Integral
4.	FERNANDO DIRELUS DELSOIN	Integral
5.	GEJHELYS CAROLINA AGUILERA RODRIGUEZ	Integral
6.	GIOVANA VERGOTTINI PADILHA MACHADO	Integral
7.	HEITOR COELHO	Integral
8.	LETÍCIA DE MATOS ROSA	Integral
9.	MIGUEL FELICIANO MULLER	Vespertino
10.	VALENTINA COELHO DA SILVA	Integral

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	GUILHERME BATISTA DA SILVA	Integral
2.	HEITOR CARVALHO DE SOUZA	Integral
3.	HELENA DA SILVA COSTA	Integral
4.	HELLENA MEISTER BUENO	Integral
5.	ISAAC CORDEIRO COSTA	Integral
6.	KAEL BECKER ELSTE	Integral
7.	LORENZO SILVA DE AGUIAR	Integral
8.	MANUELA DE OLIVEIRA KAFSKI	Integral
9.	MARIANA DOS SANTOS MACHADO	Integral

GRUPO IV MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	EDUARDO SOUSA DO MAR	Matutino
2.	GAEL GUSTAVO STENZLER DE AZEVEDO	Matutino
3.	LAURA DEA VITALI	Matutino
4.	LEONARDO DA CRUZ VASCONCELOS	Matutino
5.	LIVIA MOHR	Matutino
6.	LIVIA VITORIA COSTENARO FLORENTINO	Matutino
7.	MANUELA NASCIMENTO BRAZ	Matutino
8.	MANUELLA DUARTE TERRA	Matutino
9.	MARIA ESTHER DA SILVA MORAES	Matutino
10.	MAYA SOUZA FAGUNDES	Matutino
11.	SAMUEL HEITOR SOUSA MONTEIRO	Matutino

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA ONDINA VIEIRA DIAS	Vespertino
2.	ALANA PALAORO DOS SANTOS	Vespertino
3.	ALEXANDRE FELICIO DAMAZIO MEIRIS	Vespertino
4.	ANA ALYCE SANTOS	Vespertino
5.	ANTONELLA DA SILVA CASTRO	Vespertino
6.	ARTHUR GUARISE PEREZ	Vespertino
7.	IZAQUE DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	Vespertino
8.	JOÃO FREITAS SILVA	Vespertino
9.	LORENA DE MELLO MARTINS	Vespertino
10.	MARIA LUIZA AMANCIO	Vespertino
11.	MARIA LUIZA XAVIER DOS ANJOS	Vespertino
12.	MIGUEL VALENTIM SOARES	Vespertino
13.	PEDRO MIGUEL MATOS CANABARRO	Vespertino
14.	ROSE JULIA CANABARRO DA CONCEIÇÃO	Vespertino
15.	VIKTOR SCHUTZ ZIMMERMANN	Vespertino

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BRAIAN CAMPOS	Matutino
2.	ENZO LEONARDO GOLEMBIEWSKI ROSA	Matutino
3.	GABRIEL MACHADO DA SILVA	Matutino
4.	LAURA NASCIMENTO DA ROSA	Matutino
5.	LUCAS DOS SANTOS DUTRA	Matutino
6.	RAFAEL DELBONE	Matutino
7.	SAMUEL KIEFER GONÇALVES	Matutino
8.	THUANNY VITORIA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Matutino
9.	VITOR BATISTA	Matutino
10.	WEMERSON DAVI CARDOSO MAIA	Matutino

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE KUCI BALDANÇA	Vespertino
2.	ALICE SANTOS SILVA	Vespertino
3.	CARLOS EDUARDO CONCEIÇÃO ARAUJO	Vespertino
4.	HEITOR PIANI TORRES	Vespertino
5.	LIVIA GOMES	Vespertino
6.	LORENZO GUTERRES DA SILVA DE VARGAS	Vespertino
7.	LUIZA FAGUNDES GASPERI	Vespertino
8.	LUIZA MACHADO SOARES	Vespertino
9.	LUNA DA MOTTA AMORIM	Vespertino
10.	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DE SOUZA	Vespertino
11.	MARIA JOANA LEMOS SILVA	Vespertino
12.	SOFIA ANTONELLA PANACUAL MORALES	Vespertino
13.	THALLES XAVIER ROSA	Vespertino

São José, 31 de agosto de 2023.

Juliana Souza da Silveira
Diretora do CEI APAM

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ARACI OLIVIA DA SILVA

Publicação Nº 5146082

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ARACI OLIVIA DA SILVA
Endereço: RUA: MARIA BERNARDINA VAZ GOMES
Telefone: 33817444
Diretora: CARLA ADRAIANA SCHAUFFERT NASCIMENTO
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
BERÇÁRIO MAT	Mínimo 4 meses	12	-	11	-	11
BERÇARIO VES	Mínimo 4 meses	12	-	-	11	11
G I A INT	1-2	15	15	-	-	15

G I B MAT	1-2	15	-	15	-	15
G II A INT	2-3	17	17	-	-	17
G II B MAT	2-3	17	-	13	-	13
G III A INT	3-4	23	23	-	-	23
G III B MAT	3-4	23	-	11		11
G III C VESP	3-4	23	-	-	16	16
G IV A MAT	4-5	25	-	21	-	21
G IV A VESP	4-5	25	-	-	20	20
G IV B VESP	4-5	25	-	-	26	26
G V A MAT	5-6	25	-	24	-	24
G V A VESP	5-6	25	-	-	25	25
G V B VESP	5-6	25	-	-	25	25
TOTAL			55	95	123	273
Total Creche: 132			Total Pré-escola: 141			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
BERÇÁRIO MAT	01
BERÇARIO VES	01
G I A INT	-
G I B MAT	-
G II A INT	-
G II B MAT	04
G III A INT	-
G III B MAT	12
G III C VESP	07
G IV A MAT	04
G IV A VESP	05
G IV B VESP	-
G V A MAT	01
G V A VESP	-
G V B VESP	-

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO BERÇÁRIO MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE PRIM ALVES	MAT
2	ALICIA TEIXEIRA MADER	MAT
3	ANA LUIZA MONGUILHOTT	MAT
4	BRYANA SALMA FLEURVIL ADOLPHE	MAT
5	ELOA DE JESUS DOS ANJOS	MAT
6	GABRIEL LUIZ LUDVIG	MAT

7	JORGE GAEL WINTER LEITE	MAT
8	JOSÉ ANTÔNIO WINTER LEITE	MAT
9	MIRELA FLORIANO S. DE OLIVEIRA	MAT
10	NOAH LIMA PASSOS	MAT
11	THEO SCHAEFFER FREITAS	MAT

GRUPO BERÇÁRIO VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AIYRA CRISTINA FERREIRA	VESP
2	BENTO BATISTA SARTORATO	VESP
3	GAEL SÓ ARDUIN	VESP
4	HEITOR STUNFF BORGES	VESP
5	HELOISA SALM	VESP
6	JOSÉ MIGUEL DE OLVEIRA NICOLODI	VESP
7	MANUELLA PEREIRA SALVADOR	VESP
8	MARIA HELENA DA SILVA ESPINDOLA	VESP
9	RAI MULLER MOURA TEIXEIRA	VESP
10	SARAH DE ANDRADE HIDALGO	VESP
11	THEO MENDES DE ARAUJO	VESP

GRUPO I A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AGATHA MARTINS DE JESUS	INT
2	AGATHA PRAZERES DOS SANTOS	INT
3	ELEONORA CARDOSO PIEHOWIAK	INT
4	GABRIELLA RITTER BAIRROS	INT
5	HEITOR KOERICH DE SOUZA	INT
6	ISABELLA MINOSSO ABREU	INT
7	LORENA SOUZA DOS SANTOS	INT
8	MANUELLA CORREA DA SILVA	INT
9	MARIA VALENTINA DE ANDRADE PICKLER	INT
10	OLIVIA BORBA DE TORMA	INT
11	RAVI COSTA MACEDO	INT
12	RAVI DA SILVA CASAGRANDE	INT
13	RAVI KIRCHNER FERMINO	INT
14	THÉO DE SOUZA DEBORTOLI	INT
15	VALLENTINA DA SILVA CORDEIRO	INT

GRUPO I B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	CHRISTIAN EZEQUIEL SCLICHTINO BLANK	MAT
2	DAVI LUIZ F. RODRIGUES DE OLIVEIRA	MAT
3	GABRIEL COELHO NUNES DE SOUZA	MAT
4	IZA LAVINIA SOUZA SILVA	MAT
5	JOÃO MIGUEL LIMA DE ALMEIDA	MAT
6	JOAQUIM WERMUTH BONOTTO	MAT
7	JULIA BATISTELLO SATTLER	MAT
8	LEONARDO REGIS VIEIRA	MAT
9	LEVY SILVA DE OLIVEIRA	MAT
10	LÚCIO DE SALLES CARVALHO CHANES	MAT

11	MAITÊ MARTINS SOARES	MAT
12	PEDRO ECHELI DA SILVA	MAT
13	SOL RUAS ROSENDO	MAT
14	YASSIN PEREIRA	MAT
15	ZION MACHADO DA SILVA	MAT

G II A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AGATHA LOUISE GARCIA RISTOFF	INT
2	ARTHUR ALTIERI BELINI	INT
3	DAVI NOVAIS	INT
4	ESTHER VICTORIA BENCKE	INT
5	GAEL RADAMÉS RIBAS LAUER	INT
6	JHUAN PABLO PADILHA LEANDRO	INT
7	JOSÉ MIGUEL PADILHA LEANDRO	INT
8	JULIA DESCHAMPS	INT
9	LARA FARACO RAMOS	INT
10	LAURA KAUANY SANTOS SILVA	INT
11	LUARA NAHEVI MOREIRA	INT
12	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	INT
13	MELISSA GONÇALVES RODRIGUES	INT
14	SOFIE KAISER SILVA	INT
15	SOL FLORENTINO BET	INT
16	VICTOR KENNEDY MARTINS	INT
17	YOHANN GAEL P. VIANNA	INT

G II B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AMIR ISAAC PACHECO PEREZ	MAT
2	AURORA CASTRO ZANIBONI REIS	MAT
3	BRUNA SOARES CONTE	MAT
4	CAIO BUCHELE STUART	MAT
5	ESTER DE OLIVEIRA DE LIMA	MAT
6	FELIPE BECHAUSER FREIRE	MAT
7	GAEL BORBA AMARAL	MAT
8	LUCAS RAEL PORTO LOPES	MAT
9	MANUELLE DE OLIVEIRA	MAT
10	MARCOS ANDRÉ DA S. MOURA	MAT
11	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PAWLICK	MAT
12	PEDRO SOUZA DA ROCHA	MAT
13	RAFELA FEIJÓ DIAS	MAT

G III A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALEXANDRE MARTINS PEREIRA	INT
2	ALICE BERNARDES SOARES	INT

3	ALICE CONTE SCHMIDT	INT
4	ALICE MONTEIRO DUARTE	INT
5	BÁRBARA LENFERS LIMA	INT
6	EMANUELLY DE OLIVEIRA	INT
7	ENRICO BEPPLER	INT
8	GABRIEL DE LIMA OZOL	INT
9	HELENA FARIAS PICKLER	INT
10	HENRI STAHELIN	INT
11	HENRIQUE MALINSKI MULLER LIVERIO	INT
12	ISABELLA FATIMA SOARES DOS SANTOS	INT
13	LARISSA DA ROSA MARTINS	INT
14	LAUREN MACHADO SILVA	INT
15	LÍVIA DE BITTENCOURT FERREIRA	INT
16	LUCCA CAROLLO PRATES	INT
17	LUIS ALEJANDRO M. MILANO	INT
18	MANUELLA ESTEVES SANTAIANA	INT
19	MARIA CECÍLIA FERNANDES SILVA	INT
20	NATHAN DOS SANTOS DOMERASKI	INT
21	VALENTINA KOERICH DE S. CAVALHEIRO	INT
22	YANCA LIS LEITE M. DOS SANTOS	INT
23	YOSBEL REGO NAVARRO	INT

G III B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALESSANDRO ISAIAS NIETO LOPEZ	MAT
2	ANTHONY AZEVEDO ÁVILA	MAT
3	ELOAH CAMINHA MIRANDA	MAT
4	ISAAC BORGES PORTELA	MAT
5	JOÃO PEDRO DE LIMA RODRIGUES	MAT
6	LAURA EDUARDA MIRAPALHETE RODRIGUES	MAT
7	MARIA ALICE DA SILVA MARTINS	MAT
8	MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES	MAT
9	MELISSA ARAÚJO MATIAS	MAT
10	RAFAEL MARTINS FREITAS	MAT
11	SAYMON BARBOSA GUEDES DA SILVA	MAT

G III C VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ABDIEL JEREMIAS GIRON MORILLO	VESP
2	ABNER GOMES MARINY	VESP
3	ANALUH DOS ANJOS RODRIGUES	VESP
4	BERNARDO MACHADO ALVES	VESP
5	HEITOR HENRIQUE VIANA CAMPOS	VESP

6	HELENA TEIXEIRA DA SILVA	VESP
7	HELLENA NOMINARIO DO C. RODRIGUES	VESP
8	ÍCARO DE JESUS BORGES	VESP
9	ISRAEL CAMPOS GUIMARAES	VESP
10	LORENA ALVES DE AMORIM	VESP
11	LUCCA VALENTIM A. RODRIGUES	VESP
12	MARIA EDUARDA DA SILVA	VESP
13	PEDRO ROSA LEMOS DE MIRANDA	VESP
14	RAEL SOUZA CANARINS	VESP
15	THÉO KREBS VIDAL	VESP
16	YURI RODRIGUES DE SOUZA	VESP

G IV A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANTONELLA MARTINS DE JESUS	MAT
2	ARTHUR SERAFIM ALMEIDA DIAS COELHO	MAT
3	BENJAMIM GUSTAVO SANTOS COSTA	MAT
4	BERNARDO ROCHA DA SILVA	MAT
5	DIOGO CASTRO ZANIBONI REIS	MAT
6	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	MAT
7	EDUARDA FERREIRA DE ALENCASTRO	MAT
8	EMILLY DUTRA DA PURIFICAÇÃO	MAT
9	ISABELLA SILVA	MAT
10	ISRAEL DOS SANTOS FERREIRA	MAT
11	JHARED ZAID PACHECO PEREZ	MAT
12	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	MAT
13	JOAQUIM VIEIRA DA ROSA	MAT
14	KAUAI CONRADO MIRANDA	MAT
15	LAIS LANG	MAT
16	LAURA FLORES CAETANO	MAT
17	RAFAEL DONEDA NUNES LOSSO	MAT
18	SOPHIE VICTORIA MARTINS	MAT
19	STÉPHANY DE OLIVEIRA NOBLE	MAT
20	THEO DA CUNHA RODRIGUES	MAT
21	THEO DAROS MISTURINI	MAT

G IV A VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALÍCIA LIMA DE ALMEIDA	VESP
2	BEATRIZ GONÇALVES SCHMIDT	VESP
3	CLARISSE MOURA TEIXEIRA	VESP
4	GABRIEL PEREIRA SARMENTO	VESP
5	GABRIELLA KRETZER DIAS	VESP
6	HEITOR VULTUOSO DE FARIA	VESP
7	HELENA KRETZER DIAS	VESP
8	ISABELLA MIRANDA S. DOS SANTOS	VESP
9	ISABELLA SOARES PAVÃO	VESP
10	ITALO KAWAN RODRIGUES	VESP
11	LORENA ROSA VARGAS	VESP
12	LUCAS PEDROSO MARTINS	VESP
13	MARIA VALENTINA DOS SANTOS ARAUJO	VESP

14	MELYSSA RAFAELA MENEGHINI	VESP
15	MIRELLA MAIER SILVA	VESP
16	MIRELLA SKILL SANTOS PIERRE	VESP
17	MURILO VINICIUS BARBOSA	VESP
18	PEDRO HENRIQUE BORGES GONÇALVES	VESP
19	SOPHIA RIBEIRO PAWLICK	VESP
20	THIAGO COSTA VEIGA S. RIEGER	VESP

G IV B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA BEATRIZ ROSA LEMOS DE MIRANDA	VESP
2	ANA VITÓRIA DE F. BARBOSA	VESP
3	ANTHONY G. DE OLIVEIRA FRANÇA	VESP
4	BEATRIZ BERWANGER VARGAS	VESP
5	BENJAMIN DE SOUZA	VESP
6	DIEGO MARADONA LUIZ SCHMIDT	VESP
7	EMANUELLA VICTÓRIA G. ROMANO	VESP
8	ENRICO STAROSKY RECALCATTI	VESP
9	ENZO PICKERING SILVEIRA	VESP
10	HELENA LINO DE MELO	VESP
11	ISIS SIMAS GARCIA	VESP
12	JOÃO VITOR VENTURA HEINZ	VESP
13	JOSÉ ANDRÉS TARAZONA MONTES	VESP
14	LAURA DE FARIAS	VESP
15	LAUREN HORTENCIO DA FONSECA	VESP
16	LORENA ALTIERI BELINI	VESP
17	LORENZO VILLAR ARAUJO	VESP
18	MANOELA PADILHA SETTA	VESP
19	MARIAH MATOS HOFFMANN	VESP
20	RAYSSA ANTONELA NUNES	VESP
21	SOPHIA COLELHO BATISTA	VESP
22	THAILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	VESP
23	THAYLLOR LAURY SARAIVA DOS SANTOS	VESP
24	VICTOR DA ROSA REIS	VESP
25	VICTOR EMANUEL DOS SANTOS ESMERIO	VESP
26	YURI TENÓRIO DALÓ	VESP

G V A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA LARA DOS SANTOS DE LIMA	MAT

2	BERNARDO JOHANN CHAGAS	MAT
3	BERNARDO PAVIANI DOS SANTOS	MAT
4	BIANCA DE LARA SCHAIDA	MAT
5	DAVI SAMUEL DA SILVA FRAGA	MAT
6	DIANA THIESEN VIEIRA	MAT
7	GIOVANNA ALVES DE FREITAS	MAT
8	HEITOR DOS ANJOS SANTOS	MAT
9	ISABELLA MARIA TAVEIRA	MAT
10	JAYLENE DIEUDONNE	MAT
11	KETLEN NASCIMENTO DE SOUSA	MAT
12	LIVIA DE ANDRADE DA SILVA	MAT
13	MARCOS EDUARDO FERREIRA	MAT
14	MARIA ALICE SOUZA GALVÃO	MAT
15	MARIA ISIS TENÓRIO DA SILVA	MAT
16	MARIA LAURA BORGES PORTELA	MAT
17	PHILIPPE LUÍS ZIDOR JEAN	MAT
18	RAVENA LUIZA C. DA SILVA	MAT
19	SARAH MIRIAM PEREIRA	MAT
20	SOFIA KLEESTADT SCHREIBER	MAT
21	SOPHIA CABRAL BATISTA	MAT
22	SUSEJ ALEJANDRA	MAT
23	VINICIUS CORREA DE SOUZA	MAT
24	YOHANNA ALVES DOS SANTOS	MAT

G V A VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CUBA CASTILHO	VESP
2.	ARTHUR SANTOS PEREIRA	VESP
3.	BENJAMIM PEREIRA KLEINE	VESP
4.	CATARINA LINO DE MELO	VESP
5.	CATARINA PACHECO	VESP
6.	DAVI ANTONIO TESTA GOMES	VESP
7.	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA	VESP
8.	DAVI MIGUEL MARTINS	VESP
9.	JOÃO PEDRO DOS ANJOS CUNHA	VESP
10.	KAMYLLE LUISE DOS SANTOS ROCHA	VESP
11.	LARA CAROLINE AMARAL DE SOUSA	VESP
12.	LORENZO DE CASTRO PIRES	VESP
13.	LORENZO H. DE SOUZA PEREIRA	VESP
14.	MANUELA AGUIAR PETROCELLI	VESP
15.	MARIA CLARA HIDALGO BETONI	VESP
16.	MAYA TASCA LEMOS	VESP
17.	MIGUEL ELISANDRO DA CUNHA	VESP
18.	MIGUEL SARDÁ DAROS	VESP
19.	MIGUEL SOUZA ANDRADE	VESP
20.	PEDRO DA COSTA DE CAMARGO	VESP
21.	PYETRO LEOBLEN PENTEADO	VESP
22.	RAUL MIGUEL ILIDIO RODRIGUES	VESP
23	SOFIA DA COSTA	VESP
24	STELLA SOFIA LEAL TAVARES	VESP

25	VALENTINA MARQUES	VESP

G V B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA LIVIA PERALTA PANIAGUA	VESP
2	ANNA CLARA SOUZA SANTOS	VESP
3	CAUA FAGUNDES CORREA PERES	VESP
4	DAVI NOAH ADRIANO STEFFEN	VESP
5	ELOAH VALENTINA BENCKE	VESP
6	GABRIEL CARVALHO FARIA DA SILVA	VESP
7	GUSTAVO EMANUEL C. CARVALHO	VESP
8	GUSTAVO MARTINS CLAUDINO	VESP
9	HELOISA MICHELS DA SILVA	VESP
10	HENRIQUE DOS SANTOS SCAVARELLI	VESP
11	HENRIQUE DUTRA DALMANN	VESP
12	HENRIQUE RITTER WERLICH	VESP
13	JULIA DE FIGUEREDO BARBOSA	VESP
14	LARISSA ZAMPIVA	VESP
15	LAURA MEDEIROS NUNES	VESP
16	LAVÍNIA FERREIRA LENTZ	VESP
17	LOGAN VIEIRA	VESP
18	LORENZO LUCAS PILACO DA SILVA	VESP
19	LUIZ A. GOMES BARNASCO	VESP
20	MARIA CLARA RODUIT	VESP
21	MELISSA DA SILVEIRA POLLA	VESP
22	MIGUEL FERNANDES VIANA DA SILVA	VESP
23	PEDRO DIAS POGGETTI	VESP
24	TITO CARMES	VESP
25	YANDRA LORRANY BERTIM DE JESUS	

São José, 31 de agosto de 2023.

CARLA ADRIANA SCHAUFFERT DO NASCIMENTO
Diretora do CEI Araci Olívia da Silva

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI BOM JESUS DE IGUAPE

Publicação Nº 5146090

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Bom Jesus de Iguape
Endereço: Praia Comprida, Centro Histórico
Telefone: (48) 3247- 3896
Diretora: Fernanda Lopes Kretzer
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Berçário/ G I INT	Mínimo 4 meses	15	13	02	02	17
G I MAT	1 -2	17	-	17	-	17
G I INT	1 -2	17	15	02	02	19
G II A INT	2 -3	19	16	03	03	22
G II B INT	2 -3	19	13	06	07	26

G III INT	3 -4	24	23	-	01	24
G III A VESP	3 -4	24	--	-	21	21
G III / IV MAT	4 -5	24	-	18	-	18
G IV VESP	4 -5	25	-	-	20	20
G V MAT	5 - 6	25	-	19	-	19
G V VESP	5 - 6	25	-	-	25	25
TOTAL			80	67	81	228
Total Creche: 148			Total Pré-escola: 80			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	0
I	0
II	0 mat
III	01 mat/03vesp
III/IV	06 mat
IV	05 vesp
V	06 mat/00vesp

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO BERCÁRIO/ GI

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNY DOS SANTOS MOURA	INTEGRAL
2.	ANTONELLA PALMA FURLAN	INTEGRAL
3.	AUGUSTO CAMARGO CAVALHERO	INTEGRAL
4.	BERNARDO COELHO DE JESUS	INTEGRAL
5.	CATARINA LAMEGO VAZ ROMÃO	INTEGRAL
6.	LEO DA SILVA	MATUTINO
7.	MAITE ANTONINI PIRES DE MOURA	VESPERTINO
8.	MARIA ALICE MARQUES BECKER	INTEGRAL
9.	MARIA CLARA BECKER MARTINS	VESPERTINO
10.	MARTIN RIAÑO NAVARRO BEIRÃO	INTEGRAL
11.	MICAELLA BUENO DOS SANTOS	INTEGRAL
12.	MOANNA MARIA COLATINO ALVES	INTEGRAL
13.	PYETRO ISAAC DOS SANTOS PALHANO	INTEGRAL
14.	THEO DA SILVA	MATUTINO
15.	THÉO HAMES	INTEGRAL
16.	VALENTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
17.	ZION HOFFMANN WESSLER	INTEGRAL

GRUPO I MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA VITÓRIA CASTANHEIRO	MATUTINO
2.	ANA BEATRIZ VENERA BOROWSKI	MATUTINO

3.	ARTHUR SCHELLER DALAVI	MATUTINO
4.	ASAFE VIACELI DA SILVA	MATUTINO
5.	ELOÁ SCHMIDT GONÇALVES FIGUEIRA	MATUTINO
6.	HEITOR PASSOS GARCIA	MATUTINO
7.	LUIZ LAURENTINO NETO	MATUTINO
8.	LUNNA OLIVEIRA SIMÃO	MATUTINO
9.	MARIA LUÍSA KUHN	MATUTINO
10.	MATTEO BAVARESCO VEIGA	MATUTINO
11.	MAYA COSTA MALAGOLI	MATUTINO
12.	RAVI ANDRADE ASSUMPÇÃO	MATUTINO
13.	ROMEU HEITOR DA ROSA	MATUTINO
14.	SAMUEL ABREU PRAZERES NUNES	MATUTINO
15.	VALENTINA LINCON	MATUTINO
16.	VICENTE DA SILVA CÂNDIDO	MATUTINO
17.	ZYAN LUAN ROSARIO NUNES	MATUTINO

GRUPO I INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY DE AMORIN FORMENTIN DA SILVA	INTEGRAL
2.	AUGUSTO KUNTZE SILVEIRA	INTEGRAL
3.	BERNARDO WIEMES DIAS	MATUTINO
4.	HEITOR NOAH LEAL DA SILVA	VESPERTINO
5.	HELOÁ LYRIO MENGER	INTEGRAL
6.	JOÃO MIGUEL BAGGIO DE SANTANA	INTEGRAL
7.	JULIANA BREHMER VICENTE LUIZ	VESPERTINO
8.	LARAH THAWANY DOS ANJOS ALVES	MATUTINO
9.	LUCCA TAMUR DUARTE SILVEIRA	INTEGRAL
10.	MARIAH DRUMM VIEIRA	INTEGRAL
11.	NOAH LIMA FARIAS	INTEGRAL
12.	PEDRO DE FARIA TESKE	INTEGRAL
13.	PIETRO LAUS ANGIOLETI	INTEGRAL
14.	RAVI RESMINI CONTE	INTEGRAL
15.	SOFIA MENEZES NASCIMENTO	INTEGRAL
16.	THÉO DOS SANTOS AMARAL	INTEGRAL
17.	VALENTINA DE OLIVEIRA TORRES	INTEGRAL
18.	VALENTINA SIQUEIRA WOLFF	INTEGRAL
19	VICENTE ROECKER PIRES	INTEGRAL

GRUPO II A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DA GLÓRIA VITOVSKI SILVA	INTEGRAL
2.	AUGUSTO FERREIRA	VESPERTINO
3.	DANIEL DE SOUSA	INTEGRAL
4.	ELENA PASSOS GARCIA	MATUTINO

5.	ELOÁH VITÓRIA LEAL DA SILVA	VESPERTINO
6.	ENZO INOUE FEIJÓ	INTEGRAL
7.	GABRIEL FLORENÇO ALBUQUERQUE	VESPERTINO
8.	ISAC SCARPA	INTEGRAL
9.	JOÃO HENRIQUE ELEUTERIO	INTEGRAL
10.	LAURA DE CÓRDOVA SCHMIDT	INTEGRAL
11.	LAURA DE LIMA FLORIANO	INTEGRAL
12.	LAURA KERN SOARES	INTEGRAL
13.	LAURA VIRTUOSO DA COSTA	INTEGRAL
14.	LETÍCIA DE OLIVEIRA GOULART	MATUTINO
15.	LORENNA DE SOUZA DUTRA LOPES	INTEGRAL
16.	LORENNA FREITAS BIASI	INTEGRAL
17.	LUISA KERN SOAREA	INTEGRAL
18.	MIGUEL DE LIMA FLORIANO	INTEGRAL
19.	NICOLLY FERREIRA SANTOS	INTEGRAL
20.	PEDRO HENRIQUE TARANTO ROCHA	INTEGRAL
21.	YOHANA COSTA FONTOURA	MATUTINO
22.	YURI SCARPA	INTEGRAL

GRUPO II B INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTÔNIO MATEUS XAVIER DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
2.	ARTHUR RODRIGUES DA MOTTA	INTEGRAL
3.	ARTHUR ROQUE DA SILVA	VESPERTINO
4.	ASAFE LASSALLI DE CARVALHO	INTEGRAL
5.	BENJAMIN AMORIM DOS SANTOS	VESPERTINO
6.	BERNARDO LOPES DA SILVA	VESPERTINO
7.	CAMILLI BAGGIO DE SANTANA	INTEGRAL
8.	CLARA BOPP DO CARMO	MATUTINO
9.	DANIELA VASCOPE ALBANO	INTEGRAL
10.	DIANA DE SOUSA VARGAS	INTEGRAL
11.	EDUARDA FERNANDES FAUSTINO	INTEGRAL
12.	ELOISE ARAUJO BAIA	INTEGRAL
13.	EZEQUIEL DE ANDRADE SOUZA	MATUTINO
14.	EZEQUIEL PEREIRA VASCONCELOS	VESPERTINO
15.	ÍCARO MACHADO FELICETTI MARTINS	VESPERTINO
16.	ISA RÔVERE VILLA NOVA	VESPERTINO
17.	JOÃO PEDRO LOHN DA SILVA	MATUTINO
18.	LARA BEATRIZ VAINER	INTEGRAL
19.	MAITÊ CADAVAL DO MASCIMENTO CLIMACO	MATUTINO
20.	LUIZA FORTUNATO CUREAU	MATUTINO
21.	MARIA LUÍSA MARQUES BECKER	INTEGRAL

22.	MIGUEL LOFY DE MORAIS	INTEGRAL
23.	RUBIA SUMAR MACHADO DA COSTA	INTEGRAL
24.	SOFIA MOTA SILVEIRA	INTEGRAL
25.	THEO LISBOA BLEICHVEL	VESPERTINO
26.	THÉO OLIVEIRA CASTRO	INTEGRAL

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AARÓN LUCIANO BEDOYA VERA	INTEGRAL
2.	ALICE BRUGGEMANN FIGUEIREDO	INTEGRAL
3.	ANTONY DA SILVA ANTUNES DE FARIAS	INTEGRAL
4.	ARTHUR CORTE ROSA	INTEGRAL
5.	ARTHUR FRAGA DE SOUZA	INTEGRAL
6.	CAETANO SOARES LOPES	INTEGRAL
7.	ELOAH VIEIRA NETTO	INTEGRAL
8.	ISABELLA DUARTE RIVAS	INTEGRAL
9.	ISIS CATARINA BORGES BOTELHO	INTEGRAL
10.	JOAQUIM DE SOUSA SOARES	INTEGRAL
11.	JOAQUIM GOES DA SILVA	INTEGRAL
12.	LAURA STOCKMANN ROSIQUE	INTEGRAL
13.	LÍVIA ANTUNES VIEIRA	INTEGRAL
14.	LORENZO MORENO DE ABREU	INTEGRAL
15.	LUIZA DE ANDRADE FARIAS	INTEGRAL
16.	LUÍZA LINCON DE ABREU	INTEGRAL
17.	MARIA FLÔR CORDEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
18.	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	VESPERTINO
19.	MARIANNA CAVALCANTI MAIA	INTEGRAL
20.	MIGUEL DUARTE ROSSI	INTEGRAL
21.	MIGUEL SCHWAMBACH	INTEGRAL
22.	NICOLAS GABRIEL AYRES TRES	INTEGRAL
23.	NOAH BUENO RICI	INTEGRAL
24	SARA REIS NOGUEIRA	INTEGRAL

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JULIA LEAL MONTEIRO ANTÔNIO	VESPERTINO
2.	BENJAMIM ROSA TOLDO	VESPERTINO
3.	BERNARDO ROSA TOLDO	VESPERTINO
4.	BRYAN MEIRELES DA ROSA	VESPERTINO
5.	BRYAN XAVIER ROCHA	VESPERTINO
6.	CAIO DA SILVA	VESPERTINO
7.	DAVI DA SILVA PORTO	VESPERTINO
8.	ELOAH DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
9.	HELENA BREHMER VICENTE LUIZ	VESPERTINO

10.	ISABEL PEREIRA VASCONCELOS	VESPERTINO
11.	JULLYANE ESTHER SOARES VENTURA SIQUEIRA	VESPERTINO
12.	KAROLAYNE MEDEIROS FRAGA	VESPERTINO
13.	LÍVIA KUHN BOHNENBERGER	VESPERTINO
14.	MAITÊ GONÇALVES DE SOUZA	VESPERTINO
15.	MARIANO MATHEUS DOMINGUEZ DURAM	VESPERTINO
16.	MATHEUS SCHUTZ DE SOUZA CRUZ	VESPERTINO
17.	MEGAN LYARA DA SILVA REBELO CASTRO	VESPERTINO
18.	OTTO ALEXANDRE MUBARAC SILVA	VESPERTINO
19.	RAFAEL CECHETTO RIBEIRO	VESPERTINO
20.	SARA MORAIS CABRAL	VESPERTINO
21.	SURAIMA VALENTINA GOMEZ RAMOS	VESPERTINO

GRUPO III/IV MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LUÍZA LOURO CASTANHEIRO DE MAGA-LHÃES	MATUTINO
2.	DAVI BENÍCIO CABRAL TAVARES	MATUTINO
3.	DAVI DE SOUSA CARDOZO SIMÃO	MATUTINO
4.	HADASSA RIBEIRO PEREIRA	MATUTINO
5.	HELLENA RODRIGUES DE SOUSA FRANCO	MATUTINO
6.	HELOISA LIMA MARCELINO	MATUTINO
7.	ISAAC COSTA VIAPIANA	
8.	JOHN ADAM NASCIMENTO DO VALE	MATUTINO
9.	KEVEN MATTEO VIANA BAHIA	MATUTINO
10.	LEONARDO BADZIAK DO CARMO	MATUTINO
11.	LUCAS ROECKER MEDEIROS	MATUTINO
12.	LUIZA DOS SANTOS TRUA	MATUTINO
13.	MÉLANY GOMES MACHADO DUARTE	MATUTINO
14.	MELISSA DIAS JOAQUIM	MATUTINO
15.	MIA CHARLOTTE POLANCO RONDON	MATUTINO
16.	TEODORO PRETULA	MATUTINO
17.	VALENTIM VIAU DO AMARAL DE OLIVEIRA	MATUTINO
18.	WUILLECNNYS DEL VALLE GAMBOA ARIAS	MATUTINO

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA DA ROSA DE LIMA	VESPERTINO
2.	AGATHA LEAL BARBOSA DOS SANTOS	VESPERTINO
3.	ANTONELLA DOS SANTOS SAND	VESPERTINO
4.	ARTHUR GUILHERME DE SOUSA KRUSCHEWSKY	VESPERTINO
5.	ARTHUR JULIANO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6.	ARTHUR PEREIRA ARTECHE	VESPERTINO
7.	BRENO ZIMERMANN GUALBERTO	VESPERTINO
8.	DEREK MASSAQUE TRINDADE GUEDES	VESPERTINO

9.	ESTHER ANDRION MACHADO	VESPERTINO
10.	FLORA BEDAQUE	VESPERTINO
11.	ISAIAS MARTINEZ BACKE	VESPERTINO
12.	JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA LEOPOLDO	VESPERTINO
13.	LETÍCIA PILAR DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	LUCAS HERCÍLIO BITTENCOURT FEREIRA	VESPERTINO
15.	MARCO AURÉLIO WAGNER SILVA	VESPERTINO
16.	MARIA ALICE DIAS LIMA	VESPERTINO
17.	MARIA ANTONIA LEOPOLDO DA SILVA	VESPERTINO
18.	THAILA HELENA SOUSA LIMA	VESPERTINO
19.	THÉO HENRIQUE HOSEL	VESPERTINO
20.	YGOR ALEXANDRE INÁCIO	VESPERTINO

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATA AURORA SAMPAIO DOS ANJOS	MATUTINO
2.	ALLAN SANTOS COSTA	MATUTINO
3.	AMBAR NADINE NAVARRO ROJO	MATUTINO
4.	BENJAMIN DE ANDRADES SOUZA	MATUTINO
5.	BENTO CORADINI SANTOS	MATUTINO
6.	DANIELA RIBEIRO MACHADO	MATUTINO
7.	DAVI MIGUEL DOS SANTOS	MATUTINO
8.	ESTHER PASSOS GARCIA	MATUTINO
9.	GABRIEL FRAGA DA SILVA	MATUTINO
10.	JOÃO MIGUEL XAVIER DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
11.	JÚLIA BARRENCE RAMOS	MATUTINO
12.	J ÚLIA EMANUELLE GONÇALVES VIEIRA	MATUTINO
13.	JOÃO MIGUEL XAVIER DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
14.	LORENZO FAUSTINO FERREIRA	MATUTINO
15.	MARIA CLARA OLIVEIRA CASTRO	MATUTINO
16.	MIA ISABELLA BOADA INFANTE	MATUTINO
17.	SERENA CORDOVA DE JESUS KUSTER	MATUTINO
18.	VALENTINA CORREA GONÇALVEZ	MATUTINO
19.	VALENTINA VIAU DO AMARAL DE OLIVEIRA	MATUTINO

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
2.	ALANA ROVERE VILLA NOVA	VESPERTINO
3.	ALICE SANTOS STEINGRABER	VESPERTINO
4.	BERNARDO ZIMERMANN GUALBERTO	VESPERTINO
5.	CECÍLIA LOPES DA SILVA	VESPERTINO
6.	DAVI SEIBT ROMERO	VESPERTINO
7.	EMANUELLY SCHNEIDER GOMES	VESPERTINO
8.	ENZO MIGUEL ABREU NUNES	VESPERTINO

9.	GABRIEL HERZMANN DUARTE	VESPERTINO
10.	HEITOR MIGUEL DE MELO DALMAS	VESPERTINO
11.	IASMIM DOERNER DE MELLO	VESPERTINO
12.	ISADORA ALMEIDA FARIAS	VESPERTINO
13.	ISAQUE LUIZ DA SILVA CAMILO	VESPERTINO
14.	JOAO GUILHERME DA SILVA DE FRANCA	VESPERTINO
15.	LAURA BEATRIZ SANTOS MONTEIRO	VESPERTINO
16.	MARCELO FELIPE DA SILVA COSTA	VESPERTINO
17.	MARIA VALENTINA SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO
18.	MARIA VITÓRIA LEITE SILVA	VESPERTINO
19.	MARIELLI TONIASSO	VESPERTINO
20.	MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
21.	NATÁLIA CHRISTINE DA SILVA	VESPERTINO
22.	RONI SUMAR MACHADO DA COSTA	VESPERTINO
23.	THOMAS AMORIM DOS SANTOS	VESPERTINO
24.	YKARO GALVAO DE OLIVEIRA PERES	VESPERTINO
25.	YURI BRIZOLA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO

São José, 31de agosto de 2023.

Fernanda Lopes Kretzer
Diretora do CEI do CEI Bom Jesus de Iguape

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ELOÍ NIETSCHE

Publicação Nº 5146092

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ELOÍ NIETSCHE
Endereço: RUA DOS CRAVOS, S/N
Telefone: 3346-9346
Diretora: NILZETH MORETTE DA SILVA PINTO
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II – A	2-3	19	19	-	-	19
II – B	2-3	19	12	01	07	20
III – A	3-4	24	17		03	20
III – B	3-4	24	10		12	22
IV	4-5	25	-	17	23	40
IV / V	4-5	25	-	-	23	23
V	5-6	25	-	16	-	16
TOTAL			58	34	68	160
Total Creche: 81			Total Pré-escola: 79			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II – A	00
II – B	06/mat
III – A	04/int – 03/mat
III - B	02/int – 12/mat
IV	08/mat – 02/vesp
IV / V	02/vesp
V	09/mat

*Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II – A

	Criança	Período
1	ALEX BRUNO CORREA	Int.
2	ANA MARIA CORRREIA MENDES	Int.
3	ANY RAFFAELA NICOLAU SCHMITZ	Int.
4	ARÓN ISAAC LÓPES GUAIMARE	Int.
5	ARTHUR MIGUEL DE ALENCAR FERREIRA	Int.
6	AYLA DE PONTES DE SOUZA	Int.
7	AYLLA MARYELLY DE OLIVEIRA DE ANHAIA DIAS	Int.
8	BERNARDO FELIPE FERNANDES	Int.
9	GAEL CRISTYAN STACKE GUIMARÃES	Int.
10	GUSTAVO ARYEL DA SILVA ROMEIRO	Int.
11	ISADORA DA ROSA GONÇALVES	Int.
12	KIARA TAVARES ANTUNES	Int.
13	LUAN ARTHUR DA SILVA	Int.
14	PYETRO HENRIQUE FERNANDES	Int.
15	SOFIA JUAREZ SERENO	Int.
16	SOPHIA SILVA DE SOUZA	Int.
17	STHEFANY SOFIA DE OLIVEIRA LIMA BISPO	Int.
18	VALENTINA GONÇALVES	Int.
19	VITOR CEZAR SOARES DA SILVA	Int.

GRUPO II – B

	Criança	Período
1	EMANUEL ANTONIO CORDEIRO	Int.
2	EMANUELLY DA CRUZ MELLO	Int.
3	HEITOR MIGUEL DE OLIVEIRA	Int.
4	HELENA CAMPOS PARUCKER	Int.
5	JOSÉ PIETRO DE OLIVEIRA TOMASI	Int.
6	KEVEM SAMUEL S. ALVES	Mat
7	LARA SOPHYA RODRIGUES DA SILVA	Vesp.
8	LEONARDO OLIVEIRA FAGUNDES	Int.
9	LORENA GABRIELLI DOS SANTOS DE JESUS	Int.
10	LORENZO MARTINS SILVA	Int.
11	LUAN HENRIQUE DE LIMA MARQUES	Int.
12	MARIA ANTONIA DA SILVA GOULART	Int.
13	THÉO RIBEIRO LOSCH	Int.
14	YASMIN MAILA RAMOS COELHO	Int.
15	ANALÚ PASSOS DE OLIVEIRA	Vesp.
16	ISABELLA SOPHIA SANTOS VASCONCELOS	Vesp.
17	ISIS RAFAELLY PEREIRA DA SILVA	Vesp.
18	JONAS PYETRO DE JESUS NASCIMENTO	Vesp.
19	KAYKE PALMAS DE OLIVEIRA	Vesp.
20	LIZA DA ROSA GARCIA	Vesp.

GRUPO III – A

	Criança	Período

1	ANA LÚCIA CHAVES ALMEIDA	Int.
2	ANDREY DA SILVA DAMIN	Int.
3	ANTONIO RAPHAEL PEREIRA	Int.
4	ARTHUR FELIPE DA SILVA	Int.
5	BENICIO RUTHES DE ARAUJO	Int.
6	BENJAMIM BECKER RIEGER	Mat.
7	BERNARDO GONÇALVES DE SÁ	Int.
8	BRAYAN GABRIEL TRINDADE VEIGA	Int.
9	EYSHILA NADYR FIGUEIREDO DA SILVA	Int.
10	JASON COELHO DE SOUZA	Int.
11	KALLEB TEODORO	Int.
12	LETICIA RAUPP MAKOSK	Mat.
13	MELISSA GIOVANNA SANTANA OLIVEIRA	Int.
14	NICOLAS OLMEDO MACHADO	Int.
15	SARAH ISABELA SANTOS SILVA	Int.
16	SOPHIA DA SILVA DOS SANTOS	Mat.
17	SUIANE RODRIGUES	Int.
18	VICTOR GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	Int.
19	WILLIAN DIOP SIQUEIRA RITA	Int.
20	ZAIRA ALVES SANTIAGO	Int.

GRUPO III – B

	Criança	Período
1	AGATHA VALENTINA DA SILVA NOGUEIRA	Vesp.
2	ANA LUISA DE MELLO BRUM	Vesp.
3	BERNARDO ALVES DE QUADROS	Int.
4	BERNARDO LEAL TRAVASCKI	Int.
5	CHRISTOPHER DAVI MENEGHINI GOMES	Vesp.
6	DANIEL VALENTIN GONÇALVES BARROS	Int.
7	DAVI LUCAS WAZLAWICK BARBOZA	Vesp.
8	ELOÁ RIBEIRO DA SILVA	Vesp.
9	EMANUELLY DA SILVA KNAUL	Int.
10	ENZO ICARO BRAGA KLAUS	Vesp.
11	HELENA CORDOVA ARAUJO	Vesp.
12	HELENA VITORIA CORDEIRO DOS SANTOS	Vesp
13	ISAC GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	Vesp.
14	JOAQUIM TONIAL ELI	Int.
15	KAIO WILLIAN BENTO	Int.
16	LAURA MANOELLA SOUZA MARTINS	Vesp
17	LAURA REHBEIN SODRE	Vesp
18	LUCAS LORENZO TOLEDO DO AMARAL	Int.
19	RHARY YOHAN MIRA SANTANA	Int.
20	SOPHIA RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	Int.
21	VALENTIM MARCELO ANTONIO	Int.
22	VINÍCIUS MESSA DA ROCHA	Vesp.

GRUPO IV

	Criança	Período
1	ANA JULIA FALKOWSKI DE OLIVEIRA	Mat.
2	ANA LAURA DE JESUS	Mat.
3	ELOÁ TRAVASCH LESSA SILVA	Mat.
4	EMILLY VICTÓRIA DA SILVA CAPISTRANO	Mat.
5	HADASSA MICAELA DE SOUZA LEÃO	Mat.
6	HENRYQUE RAVYEL SANTOS GOES	Mat.
7	ISADORA PEREIRA SEVERO	Mat.
8	JOÃO DAVI DOS SANTOS SOUZA	Mat.
9	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA TITO	Mat.
10	KAUA DA SILVA RODRIGUES VARGAS	Mat.
11	KEMILLY VITORIA FAUSTINO CORREA	Mat.
12	LUIZ OTAVIO GONÇALVES SÁ	Mat.

13	MARIA EDUARDA MACHADO DA SILVEIRA	Mat.
14	MARIA VITÓRIA ANDRADE DA SILVA	Mat.
15	RAYLLA SOPHIA BARBOSA JABONSKI	Mat.
16	THOMAS LOPES CORRÊA	Mat.
17	VITORIA SOUZA PACHECO	Mat.

GRUPO IV

	Criança	Período
1	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	Vesp.
2	ANDRYEL SAGAS MUNIZ	Vesp.
3	ANTHONY ANTUNES DOS SANTOS	Vesp.
4	ANTONY SIQUEIRA DE SOUZA	Vesp.
5	CHARLOTTE LOUISE ARAUJO LUTZ	Vesp.
6	DAVI LUCAS KUNZ GONÇALVES	Vesp.
7	DAVI RUAN GOULART SABEL	Vesp.
8	DIOGO VINICIUS BITTENCOURT	Vesp.
9	ENZO ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	Vesp.
10	GUILHERME GABRIEL RODRIGUES CAVALHEIRO	Vesp.
11	HADASSAH VICTORIA SIMÃO	Vesp.
12	HENZO FERREIRA ALVES DIAS	Vesp.
13	ISABELA EMANUELLY BENITES LOPES	Vesp.
14	JHONATAN SANTOS GOES	Vesp.
15	JOÃO MATEUS PEREIRA FARIAS DE SOUZA	Vesp.
16	JOAO MIGUEL DE JESUS DAMASIO	Vesp.
17	KAIO PASSOS DE OLIVEIRA	Vesp.
18	KETHELIN YASMIN DA SILVA PEREIRA	Vesp.
19	LAURA HELENA MACHADO	Vesp.
20	MARIANNE DE OLIVEIRA	Vesp.
21	MOISES DOS SANTOS FELIPP	Vesp.
22	NICOLAS DE ÁVILA	Vesp.
23	SOFIA FERREIRA SILVEIRA	Vesp.

GRUPO V

	Criança	Período
1	ALINE PAREIRA BRANCO	Mat.
2	ANA JULIA FERREIRA DE MORAES	Mat.
3	ARTHUR LUAN ROSA AMARAL	Mat.
4	ENZO GABRIEL SANTOS MULLER DA SILVA	Mat.
5	GUILHERME CORREIA MENDES	Mat.
6	HENRIQUE PIRES FERREIRA	Mat.
7	KEMILLY FRANÇA DE SOUZA	Mat.
8	LARA EMILY LOPES ROSA	Mat.
9	LAVINYA DA SILVA ROMEIRO	Mat.
10	NEITHAN BRAGA DA SILVA	Mat.
11	PEDRO HENRIQUE NUNES BEZERRA	Mat.
12	SOFYA DE OLIVEIRA	Mat.
13	TIAGO DARLAN BORGES PANTOJA	Mat.
14	TIFFANY VERZA COSTA DE OLIVEIRA	Mat.
15	YASMIM RIBEIRO DE SOUZA	Mat.
16	ESMAEL SENA SCHERVENSQUY	Mat.

GRUPO IV/V

	Criança	Período
1	ÁGATHA EMANUELE G. DOS SANTOS	Vesp.
2	AMANDA SILVA GOES	Vesp.
3	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	Vesp.
4	DAVI DE MELLO BRUM	Vesp.
5	DAVI LUCCA DA ROSA FERREIRA	Vesp.

6	EMILLYN LOUISE DA VEIGA HOFMANN	Vesp.
7	GIULIANA DALVA RODRIGUES FERREIRA	Vesp.
8	HEMILLY VITORIA DOS SANTOS LIMA	Vesp.
9	JESUS JAVIER JIMENEZ ALVARADO	Vesp.
10	JOAO MIGUEL MACHADO DE CHAVES	Vesp.
11	JOÃO VITOR MESSA DA ROCHA	Vesp.
12	MELLYNDA SOPHIA VASCONCELOS	Vesp.
13	MICAEL JUNIOR SILVEIRA DA COSTA	Vesp.
14	MIGUEL DE OLIVEIRA RITA	Vesp.
15	MIKAELLY CAVALHEIRO XAVIER	Vesp.
16	NICHOLAS BENJAMIN S. DA SILVA	Vesp.
17	RICHARD ARIEL BRANCO DA SILVA	Vesp.
18	SARAH CORDEIRO	Vesp.
19	SOPHIA ALVES DE JESUS	Vesp.
20	THAILA APARECIDA THIMOTHO DE CASTRO	Vesp.
21	VICENTE MATES STRUTZ OLIVEIRA	Vesp.
22	VICTOR GABRIELL P. FERREIRA	Vesp.
23	YSADORA CARDOSO ROMAO	Vesp.

São José, 31 de agosto de 2023.

Nilzeth Morette da Silva Pinto
Diretora do CEI Eloí Nietsche

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI IZALTINA GOMES DA SILVA

Publicação Nº 5146095

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI IZALTINA GOMES DA SILVA
Endereço: Rua das Oliveiras nº220 – Bairro: Potecas
Telefone: 3381 7408
Diretora: Roselei Regina Titon Rogalski
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
BERÇÁRIO	mínimo 04 meses	15	12	03	03	18
G I	1-2	17	14	03	03	20
G II	2-3	19	18	01	00	19
G III	3-4	24	19	01	04	24
G II/III (Misto)	2-3-4	19	14	05	00	19
G IV/V (mat)	4-5-6	25	00	25	00	25
G IV/V (vesp)	4-5-6	25	00	00	25	25
		TOTAL				
Total Creche:100			**Total Pré-escola: 50**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
BERÇÁRIO	00
G I	00
G II	01 VESP
G III	04 MAT/ 01 VESP
G II/III	05 VESP
G IV/V	00 MAT
G IV/V	00 VESP

***observar a lista de espera deste CEI**

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

ATENDIMENTO ATUAL

BERÇÁRIO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRYAN DA SILVA PARUCHE	INTEGRAL
2.	ALICE DA COSTA GONSALVE	INTEGRAL
3.	ANTHONY DA SILVA PARUCHE	INTEGRAL
4.	BRENDON PEREIRA LUPATINI	INTEGRAL
5.	EZEQUIEL SILVA DOS SANTOS	INTEGRAL
6.	GEOVANA DE SOUZA RODRIGUES	TARDE
7.	GIOVANNA DE ALMEIDA KILKA	MANHÃ
8.	GUILHERME SAMUEL DOS ANJOS KNIERIM	INTEGRAL
9.	ISAQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10.	JOÃO MARIANO DA SILVA	MANHÃ
11.	KAILANNE MARIA MOTA	INTEGRAL
12.	LAURA BEATRIZ DE SOUZA VENDRAME	TARDE
13.	LUCCA GOULART MICHELON	INTEGRAL
14.	MARIA CECÍLIA CERQUEIRA PEREIRA	INTEGRAL
15.	RAVI DE OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
16.	SARA RAMIS TOMAZI	MANHÃ
17.	SERGIO QUEVEDO NUNES	TARDE
18.	YASMIN PEREIRA DA CUNHA	INTEGRAL

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIEL ELAI DA ROSA ALEXANDRE	INTEGRAL
2.	ALICE LOPES DOS SANTOS FERREIRA	INTEGRAL
3.	ANALUA AGOSTINETTO	INTEGRAL
4.	BEATRIZ SUEVO NUNES	INTEGRAL
5.	GAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	TARDE
6.	HEITOR DE SOUZA GOMES	INTEGRAL
7.	HEITOR MACHADO COELHO	TARDE
8.	JHO ZIMMERMANN JUNIOR	TARDE
9.	JOAQUIM ALVES DE BRITTO	INTEGRAL
10.	JOAQUIM FERREIRA MELO	INTEGRAL
11.	JOAQUIM RODRIGUES VIEIRA	INTEGRAL
12.	LARA OLIVEIRA DIAS	INTEGRAL
13.	LAURA VENÂNCIO ROECKER	INTEGRAL
14.	LUCCAS GUSTAVO MARTINS SANTOS	INTEGRAL
15.	MELINA SKIERZINSKI KITAMURA	INTEGRAL
16.	MELINDA CATARINA REINALDO	INTEGRAL
17.	NOAH AMORIM DE SOUZA	MANHÃ
18.	RAVI DE SOUZA GATO	MANHÃ
19.	SOPHIA DOS SANTOS GOMES	MANHÃ
20.	VINICIUS FERREIRA	INTEGRAL

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CAROLINA LOPES DA SILVA	INTEGRAL
2.	ANNE GABRIELLE RAMOS VIANA	INTEGRAL
3.	ANTONELLA DE SOUZA KIRCHNER	MANHÃ
4.	CECÍLIA MAIA ZOBOLI	INTEGRAL
5.	ELOAH DAMASIO JARDIM	INTEGRAL
6.	HEITOR CASSEMIRO ANDRADE	INTEGRAL
7.	HELOISA SUEVO NUNES	INTEGRAL
8.	HENRY PACHECO DE JESUS	INTEGRAL
9.	ISABELLA GOULART BIRUEL	INTEGRAL
10.	JAMILLY DA SILVA GOMES	INTEGRAL
11.	JOAO VITOR MOREIRA DOS SANTOS LIMA	INTEGRAL
12.	MIGUEL RODRIGUES	INTEGRAL
13.	NOAH LUIZ SOUZA	INTEGRAL
14.	SOPHIA PASQUALON DOS SANTOS	INTEGRAL
15.	VALENTIN VIRICIMO SANT'ANNA	INTEGRAL
16.	VICENTE VIRICIMO SANT'ANNA	INTEGRAL
17.	YAN DE LARA MORAWSKI	INTEGRAL
18.	YASMIN SCHMIDT PRETTO	INTEGRAL
19.	YURI DE SOUSA NASCIMENTO	INTEGRAL

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANA FERNANDEZ DE OLIVEIRA	INTEGRAL
2.	BENÍCIO LUIZ DA SILVA CARIDADE	INTEGRAL
3.	BERNARDO LUIZ DA SILVA CARIDADE	INTEGRAL
4.	BRAYAN DOS SANTOS ROCHA	INTEGRAL
5.	GABRIEL NOVAES PINHEIRO	MANHÃ
6.	HEITOR CONACO VIEIRA	TARDE
7.	HEITOR OLIVEIRA DIAS	INTEGRAL
8.	HELENA FEIJÓ ZAFFALON	TARDE
9.	HELENA FERNANDEZ DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10.	HELENA QUEVEDO NUNES	TARDE
11.	HELENA SILVEIRA DE SOUZA	INTEGRAL
12.	JAN LUCAS DA SILVEIRA	INTEGRAL
13.	LORENA CECILIA DA SILVA	INTEGRAL
14.	LORENA DENARDIN PEREIRA	INTEGRAL
15.	LUIS ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
16.	LUIS OTÁVIO SILVA BISPO	INTEGRAL
17.	MAY PEREIRA GOMES	INTEGRAL
18.	MAYA DA ROSA LEMOS	INTEGRAL
19.	MEL MACHADO DE AZEVEDO	INTEGRAL
20.	MELISSA DO PRADO TEIXEIRA	TARDE
21.	MELYSSA NUNES SANTOS	INTEGRAL
22.	NOAH GREGORY DA SILVA	INTEGRAL
23.	VALENTIN CERQUEIRA PEREIRA	INTEGRAL
24.	VALENTINA DE JESUS SANTANA	INTEGRAL

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

GRUPO II E III (MISTO)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA GODOY DE MELLO	MANHÃ
2.	AYLA HAUPTLI FERREIRA	MANHÃ
3.	BERNARDO BRIZZOLA PINTO	INTEGRAL
4.	BRYAN WALTER DE JESUS	MANHÃ
5.	EDUARDO DOS SANTOS	MANHÃ
6.	ELOAH ALMEIDA SOLIA	INTEGRAL
7.	ELOAH DO AMOR DIVINO PEREIRA	MANHÃ
8.	EMANUEL MARIANO DA SILVA	INTEGRAL
9.	FÁTIMA MARIA MARIANO DA SILVA	INTEGRAL
10.	HEITOR PASSAGLIA LARA	INTEGRAL
11.	HELENA SARAMENTO JACQUES	INTEGRAL
12.	HELENA VARELLA HORSTMANN	INTEGRAL
13.	LAURA ROGOFSKI	INTEGRAL
14.	LÁZARO SOARES DA SILVA	INTEGRAL
15.	LUIZ FELIPE MEIRA DA ROSA	INTEGRAL
16.	MURILO BESSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17.	MYLENA DOS SANTOS NASCIMENTO	INTEGRAL
18.	PEDRO LUCAS VARELLA HORSTMANN	INTEGRAL
19.	SARAH EMANUELLY COELHO BARROS	INTEGRAL

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE RAMIS TOMAZI	MANHÃ
2.	ANA CLARA DE CORDOVA DA SILVA	MANHÃ
3.	ANTÔNIO MARIANO DA SILVA	MANHÃ
4.	BENJAMIN DE FREITAS PAIM	MANHÃ
5.	ENZO GABRIEL KREUSCH LUIZ	MANHÃ
6.	ENZO MARTINS BATISTA	MANHÃ
7.	ENZO SILVA DA SILVA	MANHÃ
8.	FILIPE DE CARVALHO VIANA	MANHÃ
9.	GABRIELLI GOUDEL AZEVEDO CORDEIRO	MANHÃ
10.	IZABELA BATISTA FERNANDES	MANHÃ
11.	JEFFERSON NOVAES PINHEIRO	MANHÃ
12.	JOÃO LUCCAS SEVERO CARDOSO	MANHÃ
13.	LUCAS LONGE FILHO	MANHÃ
14.	MARIA EDUARDA DA SILVA CAVALHEIRO	MANHÃ
15.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	MANHÃ
16.	MATHEUS LUIS DA SILVA	MANHÃ
17.	MIGUEL RAMOS SILVEIRA	MANHÃ
18.	NICOLLE ALMEIDA FERREIRA	MANHÃ
19.	PEDRO HENRIQUE HOFFMANN SILVA	MANHÃ
20.	PIETRO CANOFE NUNES	MANHÃ
21.	RYAN CRISTOFFER NASCIMENTO	MANHÃ
22.	SAMUEL GARCIA AMARAL	MANHÃ
23.	SOFIA NASCIMENTO FERNANDES	MANHÃ
24.	YASMIN GABRIELI SILVEIRA	MANHÃ
25.	YASMIN RODRIGUES DE ALMEIDA FRANCIO	MANHÃ

SÃO JOSÉ PREFEITURA Secretaria de Educação

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMANDA LEHMKUHL DE FREITAS	TARDE
2.	ANA LÍVIA CAVALHEIRO LEMES	TARDE
3.	ANTHONY VALENTIN DE SOUZA BERTELLI	TARDE
4.	ANTONIO MIGUEL CRISTOVAO	TARDE
5.	BENJAMIN SOARES ZIMMERMANN	TARDE
6.	CAUÃ DE CASTILHOS HARZ BARBOSA	TARDE
7.	CHRISTOFER MARTINS FERREIRA ROSA	TARDE
8.	EMANUELLY BATISTA DE LINS	TARDE
9.	EMILLY DUARTE ZINCO	TARDE
10.	IASMIN GOULART DA SILVA	TARDE
11.	LIVIA MACHADO NOBRE	TARDE
12.	LORENZO CARDOSO ANHAIA	TARDE
13.	LYVIA DE SOUZA	TARDE
14.	MARIA ALICE MENDES DOS SANTOS	TARDE
15.	MARIANA NOVAIS PEREIRA	TARDE
16.	MIGUEL DE CASTILHOS HARZ BARBOSA	TARDE
17.	MIGUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	TARDE
18.	SOFIA FELICIO DE OLIVEIRA	TARDE
19.	THEO CARVALHO PAIZANO	TARDE
20.	VALENTINA VIEIRA DOS SANTOS	TARDE
21.	VALENTINA VITÓRIA MARIAN BETIM	TARDE
22.	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO	TARDE
23.	VINICIUS DA ROSA DE OLIVEIRA	TARDE

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

24.	VITOR SILVEIRA ZIELINSKI	TARDE
25.	YAN QUINTINO DE SOUZA	TARDE

São José, 31 de agosto de 2023.

Roselei Regina Titon Rogalski
Diretora do CEI Izaltina Gomes da Silva

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI JARDIM PINHEIROS

Publicação Nº 5146096

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI JARDIM PINHEIROS
Endereço: Rua Edson Barros, s/n, 88106-335 – Picadas do Sul – São José
Telefone: (48) 32571636
Diretora: Patrícia Machado
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
II A	2-3	19	11	7	8	26
II B	2-3	19	08	10	11	29
III A	3-4	24	22	-	01	23
III B	3-4	24	20	02	03	25
IV MAT	4-5	25	-	15	-	15
IV VESP	4-5	25	-	-	21	21
V/IV MAT	4-6	25	-	17	-	17
IV/V A VESP	4-6	25	-	-	21	21
IV/V B VESP	4-6	25	-	-	21	21
V MAT	5-6	25	-	19	-	19
V VESP	5-6	25	-	-	23	23
TOTAL			61	70	109	240
Total Creche: 103			Total Pré-escola: 137			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II A	01 mat
II B	01 mat
III A	02 int/01 mat
III B	02 mat/02 vesp
IV MAT	10 mat
IV VESP	04 vesp
IV/V MAT	08 mat
IV/V A VESP	04 vesp
IV/V B VESP	04 vesp
V MAT	06 mat
V VESP	02 vesp

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA LOUISE	MATUTINO
2.	AYLA VITÓRIA SILVA	MATUTINO
3.	HEITOR ANDRADE DA SILVA	MATUTINO
4	MARIA ALICE BERTO ROCHA	MATUTINO
5.	DREY HENRIQUE GLINCE	MATUTINO
6.	ELISA LINO MARTINS	MATUTINO
7.	KETHELIN CORDOVA DOS SANTOS	MATUTINO
8.	ANA LAURA ALBUQUERQUE DINIZ	VESPERTINO
9.	ARTHUR DA SILVA PINHEIRO	VESPERTINO
10.	HEITOR MATHEUS MACEDO LIMA	VESPERTINO

11.	LARA HELLENA DA SILVA FRAGOSO	VESPERTINO
12.	ARTHUR DO NASCIMENTO ALVES	VESPERTINO
13.	MELLINDA MARYLUCIA CARDOSO	VESPERTINO
14.	SARAH LABES BRASCHER	VESPERTINO
15.	NATHAN ANTONIO DE OLVIEIRA SANTOS	VESPERTINO
16.	BERNARDO SOUSA DE ARAUJO	INTEGRAL
17.	JOAQUIM MACHADO DE FREITAS	INTEGRAL
18.	MARIA EDUARDA DA CUNHA PARENTE	INTEGRAL
19.	MATHEUS SOARES SEVERO	INTEGRAL
20.	THEO BENÍCIO SANCHES BRITO	INTEGRAL
21.	VALENTINA DE OLIVEIRA DE JESUS	INTEGRAL
22.	HANNAN LINHARES EUFRASIO	INTEGRAL
23.	BRYAN BUENO DE LIMA BULAT	INTEGRAL
24.	ITHAN GONÇALVES BOENO	INTEGRAL
25.	VALENTINA ANGIOLETT	INTEGRAL
26	ENZO GABRIEL PEREIRA	INTEGRAL

GRUPO II B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ISABELLA RIBEIRO LISBOA	MATUTINO
2.	JOÃO KALLEB DE SOUZA BRITO	MATUTINO
3.	BETINA COSTA VIEIRA	MATUTINO
4.	AMARIAH MORISON	MATUTINO
5.	MATEUS MARQUES	MATUTINO
6.	ANTHONNY GRANHEN DE QUEIROZ	MATUTINO
7.	ANTHONY ISAC CASTRO DO NASCIMENTO	MATUTINO
8.	DAVI AUGUSTO GOURLART	MATUTINO
9.	MARIA ISADORA SERRA GONÇALVES	MATUTINO
10.	MAITÊ DE AVILA	MATUTINO
11.	RENAN PRIEBE SCHLARSKI	VESPERTINO
12.	ARTHUR CÂMARA ACUNHA	VESPERTINO
13.	BELLA SOFIA RAMP	VESPERTINO
14.	HELLOA OLIVEIRA FOICINHO	VESPERTINO
15.	JOÃO MIGUEL	VESPERTINO
16.	LUCAS MIGUEL FERREIRA NONATO	VESPERTINO
17.	MIGUEL MAESTRI	VESPERTINO
18.	RIARA RAMOS DE FARIA	VESPERTINO
19.	ROMULO GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	VESPERTINO
20.	VICENTE OLIVEIRA CELESTINO	VESPERTINO

21.	YASMIN ILEO VIEIRA	VESPERTINO
22.	BENJAMIN COELHO	INTEGRAL
23.	CECÍLIA MAINARDI GAIER	INTEGRAL
24.	ÁDRIA HOLOYSE DA SILVA	INTEGRAL
25.	ESTHER BEATRIZ BECKER SERAFIM	INTEGRAL
26.	HELENA BEATRIZ BECKER SERAFIM	INTEGRAL
27.	LUIZA MANUELLY DA SILVA FELISBINO DE SOUZA	INTEGRAL
28.	MIGUEL CAETANO FIGUEIREDO	INTEGRAL
29.	AMARIAH MORISON	INTEGRAL

GRUPO III A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MULLER	INTEGRAL
2.	ANA LIVIA GATINHO LIMA	INTEGRAL
3.	AURORA BOREAL DA COSTA MESQUITA	INTEGRAL
4.	BENJAMYN FAGUNDES CAMILO	INTEGRAL
5.	BERNARDO MACHADO DE FREITAS	INTEGRAL
6.	DANIEL LUIS MARTINS DE ALMEIDA	INTEGRAL
7.	ENZO ANDRADE DOS PASSOS	INTEGRAL
8.	GABRIEL CARVALHO MARIATH	INTEGRAL
9.	ISAAC SILVA ARAGÃO VALES	INTEGRAL
10.	JOAQUIM KUNZ HAMES	INTEGRAL
11.	LARISSA ALVES MAFRA	INTEGRAL
12.	LIVIA ISABELA DE SOUZA CANDIDO	INTEGRAL
13.	LIZ DOS SANTOS	INTEGRAL
14.	MARIA CECILIA COSTA SILVS	INTEGRAL
15.	MIGUEL RECH LUCHTEMBERG	VESPERTINO
16.	MATTEO ISAC DA SILVA	INTEGRAL
17.	THÉO CÂMARA LIMA	INTEGRAL
18.	VALENTINA MARQUES GRANZOTTO	INTEGRAL
19.	PIERO ALESSANDRO SOCEL	INTEGRAL
20.	MARIA LUCIA DE CASTRO GOMES	INTEGRAL
21.	VITORIA BLANC POLLACHINI	INTEGRAL
22.	SOPHIA BRITTO FEDRIGO	INTEGRAL
23.	STELLA RODRIGUES DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO III B INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LUA RIBEIRO DO AMARAL	VESPERTINO
2.	ANTÔNIA MÜLLER SENHORINHA	INTEGRAL
3.	AYRON FERNANDO DE MORAES	INTEGRAL
4.	ELOA SOPHIA ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
5.	GABRIEL DUARTE DE OLIVEIRA	INTEGRAL

6.	HEITOR BENITES DE QUADROS	INTEGRAL
7.	HELENA SCHVARTZ MARTINS	INTEGRAL
8.	JOÃO ANTÔNIO CORREA	INTEGRAL
9.	JOAQUIM OLIVEIRA MARQUES	VESPERTINO
10.	LUIZA SOL LEONETTI DA SILVA	INTEGRAL
11.	MANUELI SILVEIRA RODRIGUES	INTEGRAL
12.	MARIA ALICE GASPAR	INTEGRAL
13.	MARIA CATARINA LIMAS JOSÉ DE SOUZA	INTEGRAL
14.	MARIA JÚLIA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
15.	MARIA LÚCIA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
16.	MAURO CESAR SILVA NETO	INTEGRAL
17.	NAAMÃ MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
18.	NICOLAS DINIZ DA COSTA DE SOUZA	INTEGRAL
19.	NICOLLAS RODRIGUES AGRIPINO	INTEGRAL
20.	THEO THOMAZ DE JESUS	INTEGRAL
21.	VITÓRIA SANTOS DE MELO	INTEGRAL
22.	YASMIM DA SILVA AMORIM	INTEGRAL
23.	LARA EDUARDA CHAVES PETRAHS	VESPERTINO
24.	MARIA LIS ALMEÍDA PINHEIRO	MATUTINO
25.	RAFAEL DE ANDRADE	MATUTINO

GRUPO IV MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADLEY DAVI BARATA FAVACHO	MATUTINO
2.	ARTHUR MIGUEL GRANHEN DE QUEIROZ	MATUTINO
3.	DAVI VINÍCIOS MELLO	MATUTINO
4.	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA GARCIA	MATUTINO
5.	DAVI BORBA DE OLIVEIRA	MATUTINO
6.	ALICE BIANCA SANTOS	MATUTINO
7.	LÍVIA DE SIQUEIRA LAUREANO	MATUTINO
8.	MARIA LUIZA PAULSEN DE CARVALHO PEREZ	MATUTINO
9.	MAYSA RABELO ARAÚJO	MATUTINO
10.	PIETRA MANUELLA FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
11.	RAVI RICCI CORDEIRO	MATUTINO
12.	SOFIA ELIZABETE PARADEDA DOS SANTOS	MATUTINO
13.	YASMIM ELOAH DAS NEVES LOBO	MATUTINO
14.	MIRELA GALVÃO BUENO	MATUTINO
15.	RENATA VALENTINA COSTA POTIGUAR	MATUTINO

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LIVIA PASSOS DA SILVA	VESPERTINO
2.	BEATRIZ FERNANDA CORREIA MARTINS	VESPERTINO
3.	DIEMERSON DA SILVA PEIXE	VESPERTINO
4.	CAROLINA TEIXEIRA PEDROSO	VESPERTINO
5.	ENZO GABRIEL DA CRUZ SILVA	VESPERTINO
6.	GABRIEL FARIAS MEDEIROS	VESPERTINO
7.	HENRIQUE DA SILVA ROSA	VESPERTINO
8.	ISABELLA BATISTA SARDÁ	VESPERTINO
9.	LUCCA KLAUMANN BECKER	VESPERTINO
10.	LUNA MOTTA DOS SANTOS	VESPERTINO
11.	MARIANE GONÇALVES JOAQUIM	VESPERTINO
12.	MELL CONSTANTE SOARES	VESPERTINO
13.	MIGUEL DE OLIVEIRA PINTO MENDES	VESPERTINO
14.	NYCOLLAS MATIELO FLORES	VESPERTINO
15.	LUÍS EDUARDO CORDEIRO CAVALCANTE	VESPERTINO
16.	MARIA CLARA PULCINELLI DOS SANTOS	VESPERTINO

17.	SOPHIA MEDEIROS MATTOS	VESPERTINO
18.	SOPHIE SILVEIRA GOMES SCHMITZ	VESPERTINO
19.	THEO OLIVEIRA SEVERO	VESPERTINO
20.	MAYTÊ GABRIELLY DOS SANTOS MEDEIROS	VESPERTINO
21.	SOPHIA R. NUNES	VESPERTINO

GRUPO IV/V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CAVALHEIRO GONÇALVES	MATUTINO
2.	ANA LAURA AMARAL ANSELMO	MATUTINO
3.	ANA MELISSIA FERREIRA FONSECA	MATUTINO
4.	HEITOR MIGUEL SOUZA DE LIMA	MATUTINO
5.	JOÃO MIGUEL CAMPOS BARROS	MATUTINO
6.	LARISSA DE SIQUEIRA LAUREANO	MATUTINO
7.	GEOVANNA VASCONCELOS SALDANHA	MATUTINO
8.	MARIA JOANA VALIN AGOSTINHO	MATUTINO
9.	MARIA LUIZA MARINHO DOS SANTOS	MATUTINO
10.	MATHEUS HOFFMANN DOS PASSOS	MATUTINO
11.	MICAEL FIGUEREDO CUSTÓDIO	MATUTINO
12.	NATHAN DA SILVA GARCIA	MATUTINO
13.	PIETRO DA SILVA SOARES	MATUTINO
14.	CECÍLIA MARQUES	MATUTINO
15.	VICTÓRIA OLIVEIRA PEREIRA	MATUTINO
16.	GAEL PERES FERNANDES	MATUTINO
17.	VALENTINA GUERREIRO AMON	MATUTINO

GRUPO IV/V A VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTUR FERREIRA ROZAR	VESPERTINO
2.	BETINA EIROFF	VESPERTINO
3.	CECÍLIA GOMES BITTENCOURT	VESPERTINO
4.	ELOÁ ESPÍNDOLA	VESPERTINO
5.	EMANUEL DAVID RODRIGUES REINA	VESPERTINO
6.	EMANUELLE DE OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO
7.	GAEL HENRIQUE DA SILVA FRAGOSO	VESPERTINO
8.	ISADORA DA ROCHA SILVANO	VESPERTINO
9.	JOAQUIM RAMOS DA CRUZ	VESPERTINO
10.	JOSÉ GUSTAVO ALMEIDA LOBO	VESPERTINO
11.	LAURA BRAGA DOS SANTOS	VESPERTINO
12.	LUCAS VIDAL DE SOUZA	VESPERTINO
13.	MANOELLY DA SILVA PINHEIRO	VESPERTINO
14.	MARIA ALICIA LIMA VIEIRA	VESPERTINO
15.	MARIA LUÍZA DEMÉTRIO FERREIRA	VESPERTINO
16.	MARIA LUIZA DIAS DE ALMEIDA	VESPERTINO
17.	NAYARA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
18.	NICOLLY SOPHIA VILHENA DA SILVA	VESPERTINO
19.	RODRIGO GUILHERME DE GODOY NEIMAYER SOARES	VESPERTINO
20.	NICOLAS PIETRO OLIVEIRA DE ALMEIDA	VESPERTINO
21.	YASMIM VICTÓRIA SANTOS DE JESUS DIAS	VESPERTINO

GRUPO IV/V B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA MAITÊ RIBAS	VESPERTINO
2.	ANTHONY SOSA MAZZEI	VESPERTINO
3.	BENJAMIM ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA	VESPERTINO
4.	CAIO MARAFON DA SILVA	VESPERTINO
5.	CALEB SILVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
6.	DEBORA ALICE FERREIRA BRELAZ	VESPERTINO
7.	HELENA MACHADO	VESPERTINO
8.	HENRY FILIPPUS OLIVEIRA	VESPERTINO

9.	ISABELLY MACHADO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10.	JOAQUIM ONOFRE FERREIRA GALVÃO	VESPERTINO
11.	RAFAEL STEIMBACH	VESPERTINO
12.	SIMONE REGINA PEREIRA LIMA	VESPERTINO
13.	APOLO GABRIEL RODRIGUES	VESPERTINO
14.	VALENTINA DOS SANTOS PAULO	VESPERTINO
15.	VALENTINA HELENA BRAUNA PORTO	VESPERTINO
16.	VITOR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO
17.	ANABELY BALBINO	VESPERTINO
18.	HELLENA OLIVEIRA FOICINHO	VESPERTINO
19.	BELÉN AURORA MARTINEZ SUBERO	VESPERTINO
20.	YSAAC EMANUEL FRAGA DE LIME	VESPERTINO
21.	TAILON GABRIEL CHAVES PETRAHS	VESPERTINO

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE IGNÁCIO RAMOS	MATUTINO
2.	AYLLA RAFAELLE BORCEM CAVALCANTE	MATUTINO
3.	ARTHUR FELLYPE AGUIAR SANTOS	MATUTINO
4.	ANTHONY FERNANDES DA SILVA	MATUTINO
5.	DAVI FIGUERÔA DUTRA	MATUTINO
6.	DAVI HENRIQUE ROSA FERNANDES	MATUTINO
7.	DÉBORA VAILONES DE ANDRADE MENEGAZ	MATUTINO
8.	ISAAC RIBEIRO LISBOA	MATUTINO
9.	JULIO CEZAR DA SILVA CAMARGO	MATUTINO
10.	LUCAS ANACLETO	MATUTINO
11.	LUÍSA RAFAELA AMARAL	MATUTINO
12.	MARIAH RODRIGUES DE ANDRADE	MATUTINO
13.	MARIA IZABELLY DA SILVA	MATUTINO
14.	MARTIN DIAS SARTORIO	MATUTINO
15.	MATHIAS AMORIM MARCOS	MATUTINO
16.	MARCELLA CUNHA DANTAS	MATUTINO
17.	SOFIA BECHTLOFF GOMES	MATUTINO
18.	VICTOR GABRIEL ALVES	MATUTINO
19.	CAIO VITOR SANTIAGO DA SILVA	MATUTINO

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PEREIRA DE JESUS	VESPERTINO
2.	ALICIA DA SILVA GUEDES	VESPERTINO
3.	ALLANA VITÓRIA ALBURQUEQUE	VESPERTINO
4.	ANA SAVYLA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
5.	ANTÔNIA JASMIN GOMES DA ROSA	VESPERTINO
6.	ARTHUR FELIPE LOFFI KUHL	VESPERTINO
7.	ARYA S. GONÇALVES	VESPERTINO
8.	BERNARDO FERNANDES DE SOUZA	VESPERTINO
9.	ESTEVÃO RODRIGUES	VESPERTINO
10.	DAVI FERNANDES RODRIGUES	VESPERTINO
11.	DAVI JOAQUIM RAMP	VESPERTINO
12.	ELOÁ OLIVEIRA SOARES	VESPERTINO
13.	ENZO EDUARDO FURTUOSO RODRIGUES	VESPERTINO
14.	ENZO RIBEIRO OURIQUES	VESPERTINO
15.	ISADORA DE FREITAS ALUN ARRUA	VESPERTINO
16.	JESSICA VITÓRIA DA ROCHA	VESPERTINO
17.	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA LOPES	VESPERTINO
18.	LORENA YASMIN DE OLIVEIRA PEREZ	VESPERTINO
19.	LUIZA GOULART DE LIMA	VESPERTINO
20.	MIRIAN SILVA CHAVES	VESPERTINO
21.	THÉO HENRIQUE CARDOSO DA GRAÇA	VESPERTINO
22.	THÉO SANTOS DA COSTA	VESPERTINO
23.	ANALICE SILVA PEIXE	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

PATRICIA MACHADO
Diretora do CEI Jardim Pinheiros

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI JARDIM ZANELATO

Publicação Nº 5146100

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Jardim Zanelato
Endereço: Rua João de Barro, sn
Telefone: 48 3381-7459
Diretora: Karina Greyce Conrat
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Berçário	Mínimo 4 meses	15	03	12	12	27
IA	1-2	17	06	09	11	26
IB	1-2	17	09	08	08	25
IIA	2-3	19	08	10	11	29
IIB	2-3	19	08	10	11	29
IIIA	3-4	24	07	10	14	31
IIIB	3-4	24	09	06	13	28
IV	4-5	25	-	23	25	48
V	5-6	25	-	25	25	50
TOTAL			50	113	130	293
Total Creche: 195			Total Pré-escola: 98			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	00
I	Mat 02
II	Mat 02
III	Mat 16 / Vesp 05
IV	Mat 02
V	-

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	GABRIEL ALVES GUIMARÃES	INTEGRAL
2.	MARIA FLOR ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL

3.	PEDRO AUGUSTO CASTANHA DA SILVA ROSA	INTEGRAL
4.	ARTHUR GUERRA DOS SANTOS	MANHÃ
5.	JULIA EMANUELY DO NASCIMENTO	MANHÃ
6.	LAVÍNIA MIRANDA	MANHÃ
7.	LÍVIA MIRANDA	MANHÃ
8.	LUIZA DA LUZ DIAS	MANHÃ
9.	MARIA CLARA COELHO DA SILVA	MANHÃ
10.	NICOLAS MATTEO ALBANO SANTOS	MANHÃ
11.	REBECCA MOURA RAMOS	MANHÃ
12.	THEO MAGNO DIAS CORREIA	MANHÃ
13.	VALENTINA RDRIGUES DE AMORIM	MANHÃ
14.	WANDERSON DE JESUS	MANHÃ
15.	YURI RHAVY BORGES FERREIRA	MANHÃ
16.	ARTHUR DO PRADO NOVAES	TARDE
17.	ARYELLY LUIZA DA SILVA	TARDE
18.	AYLLA ALICE DE OLIVEIRA DE JESUS	TARDE
19.	BERNARDO DE SOUZA MEDEIROS VIEIRA	TARDE
20.	GAEL FERREIRA RODRIGUES	TARDE
21.	HELENA ZENEVICZ TALASKA	TARDE
22.	JOAQUIM DA CUNHA COELHO'	TARDE
23.	LÍVIA FURTADO RODRIGUES	TARDE
24.	LUIZA ELLER MENDES LUIZ	TARDE
25.	PEDRO ANTUNES NETO	TARDE
26.	SAFYRA ELOÁ OLIVEIRA	TARDE
27.	THÉO LUIZ BARBOSA	TARDE

GRUPO IA

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA MARIA JACINTO	INTEGRAL
2.	ARIANNA ELISA RAMOS	INTEGRAL
3.	AYLLA SERENA CASTRO ALVES	INTEGRAL
4.	JOÃO VICTOR LESSA CUNHA	INTEGRAL
5.	MARIAH ALICE PAULUS SCHULZ	INTEGRAL
6.	MIGUEL SERAFIM SILVA	INTEGRAL
7.	ALDO RICARDO DE MELO	MANHÃ
8.	ANA LUIZA FEITOSA	MANHÃ
9.	ARTHUR GAEL OLIVEIRA	MANHÃ
10.	ENZO GABRIEL GROHS DA SILVA	MANHÃ
11.	HELENA RODRIGUES CAMILO	MANHÃ
12.	HENRY MACHADO RIVA	MANHÃ
13.	MAICOL ALONZO ACUNA CERMENO	MANHÃ
14.	MIKAEL BENDER DA SILVA	MANHÃ
15.	SOPHIA MARIA LEOCADIO CECHINEL	MANHÃ
16.	ANA LUIZA MATOS DE OLIVEIRA	TARDE
17.	ERICK BOAVENTURA DOMINGOS	TARDE

18.	GUILHERME DOS REIS PORCIUNCULA	TARDE
19.	GUSTTAVO DA SILVEIRA FELIX	TARDE
20.	JOAB BELO CAVALHERO	TARDE
21.	LORENZO RODRIGUES DA LUZ	TARDE
22.	MATHEUS RODRIGUES SALDANHA	TARDE
23.	NATHANAEL LEVI PEREIRA	TARDE
24.	NOAH JOAQUIM VIEIRA SILVA	TARDE
25.	PETRICK TERRAS BEDNASKI	TARDE
26.	VALDIR JUNIOR MARTINS GALLIANI	TARDE

GRUPO IB

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY MIKAEL VIEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ÉRICO OMAR ALFREDO CANHOLA DE OLIVEIRA SILVA	INTEGRAL
3.	HELOISA JOANA FORTUNATO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
4.	HOPE EDUARDA GOULART DA SILVA	INTEGRAL
5.	ISYS DA SILVA FERREIRA	INTEGRAL
6.	LAURA WEISS BITTENCOURT	INTEGRAL
7.	MARIAH SANDESKI FERNANDES	INTEGRAL
8.	NAYELY VICTORIA BRAZAO MARQUES	INTEGRAL
9.	VITOR EMANUELL MENDES	INTEGRAL
10.	ASAFE SANTOS DA SILVA	MANHÃ
11.	BEATRIZ SOARES DA ROSA VIZEU	MANHÃ
12.	HELENA FERNANDES GOBBI	MANHÃ
13.	JOAO ARTHUR FERREIRA PANSTEIN	MANHÃ
14.	LANA REGINA SANTOS DE SOUZA	MANHÃ
15.	MAYTÊ LOPES GONÇALVEZ	MANHÃ
16.	NOAH PEREIRA DA ROSA	MANHÃ
17.	VALENTYN TEIXEIRA	MANHÃ
18.	ANNA JÚLIA MICHQUINIS PERFEITO	TARDE
19.	DAVI GABRIEL GOMES DA SILVA	TARDE
20.	DAVY DE AQUINO	TARDE
21.	EMANUEL LANDIN DUARTE	TARDE
22.	HUGO HENRIQUE DOS SANTOS	TARDE
23.	ISYS DA SILVA FERREIRA	TARDE
24.	LUNNA DA SILVA SOUZA	TARDE
25.	THUANY DA CUNHA RIBEIRO DE QUADROS	TARDE

GRUPO IIA

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	INTEGRAL
2.	ANNALUA TOLENTINO DE CAMPOS	INTEGRAL
3.	ANTONELLA BERNARDO DOS SANTOS	INTEGRAL
4.	EMANUELLY DE OLIVEIRA NUNES	INTEGRAL
5.	GIOVANNI D ANGELO SANTOS OLIVEIRA	INTEGRAL
6.	GUILHERME FURTADO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
7.	HELOISA DA COSTA COELHO	INTEGRAL
8.	RAÍSSA DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	INTEGRAL
9.	BERNARDO DE BARROS ANTUNES	MANHÃ
10.	DAVI KALEB FLORÊNCIO DE FARIA	MANHÃ
11.	ELIZA DA SILVA DE ARAÚJO	MANHÃ

12.	FERNANDO RODRIGUES LAZARETH	MANHÃ
13.	KLINSMANN GAMA RODRIGUES	MANHÃ
14.	MAITE SOPHIA PELIZZONI TEIXEIRA	MANHÃ
15.	MARIA YSIS DE SOUSA GAMA	MANHÃ
16.	MURILO FERREIRA BONI	MANHÃ
17.	PIETRO ARTHUR DOS SANTOS SCHMOELLER	MANHÃ
18.	REBECA NEIS DA SILVA	MANHÃ
19.	AGATHA SOPHIA DE CAMPOS CABRAL	TARDE
20.	AGNES CARDOSO GOMES	TARDE
21.	DAVI SCHUTZ	TARDE
22.	HELENA MAURINA CHAGAS DE SOUSA	TARDE
23.	JOANA VITÓRIA SETUBAL GEVAERD	TARDE
24.	JULIA PEREIRA RIBEIRO	TARDE
25.	LUCAS EMANUEL MUNIZ	TARDE
26.	PEDRO HENRIQUE FERREIRA TERRES	TARDE
27.	THIAGO DE MELO FLEITAS	TARDE
28.	VALENTIN MARTINS CONSTANTINO	TARDE
29.	ZOE HELOA FAGUNDES DA SILVA	TARDE

GRUPO IIB

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA RIBEIRO SANTANA	INTEGRAL
2.	ARTHUR AMARO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
3.	BRAYAN GONÇALVES WEBER	INTEGRAL
4.	ESTHER COSTA PEREIRA	INTEGRAL
5.	ISADORA DE PINHO DEZIDERIO	INTEGRAL
6.	JULIA MARIA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
7.	LAURA GOMES DA SILVEIRA	INTEGRAL
8.	MATHEUS GUILHERME DA SILVA SANTOS	INTEGRAL
9.	ANA CAROLINA BRUTTI	MANHÃ
10.	AUGUSTO SANT GENEROSO LIMA	MANHÃ
11.	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	MANHÃ
12.	BETINA DE SOUZA GARCIAS	MANHÃ
13.	ESTHER ABIGAIL SANDOVAL ESPINOZA	MANHÃ
14.	FLAVIA BRITO DA CUNHA	MANHÃ
15.	KEYMER JOSE MOYA GUAIMARE	MANHÃ
16.	LEO GABRIEL SOUZA DA CONCEIÇÃO	MANHÃ
17.	NICOLLY AMANDA BARBOSA	MANHÃ
18.	PEDRO LUCCA PEREIRA ROCHA	MANHÃ
19.	AGATHA PEREIRA STANK	TARDE
20.	AGHATA FILIPINI BITTENCOURT	TARDE
21.	ARTHUR EMANUEL BARBOSA THOMAZ	TARDE
22.	BERNARDO DA SILVA MELO	TARDE
23.	DAVI ABNER SANTOS CORREA	TARDE
24.	ELOÁ TORRES DA SILVA	TARDE
25.	ENZO GABRIEL ALVES PEREIRA	TARDE
26.	KALEB MARTINS LUIZ	TARDE
27.	LUIZA OLIVEIRA GARCIA	TARDE
28.	RAVI ALBANO KOHL	TARDE
29.	VALENTINA SILVA SERAFIM	TARDE

GRUPO IIIA

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	CARLOS MOURA RAMOS	INTEGRAL
2.	DAVI OLIVEIRA GARCIA	INTEGRAL

3.	HEITOR CLAUDINO DE MELO	INTEGRAL
4.	JOHANGELYZ SINAI SUCRE PACHECO	INTEGRAL
5.	LORENA SANTOS MEURER	INTEGRAL
6.	MARIA LUÍSA ROHDE FERNANDEZ	INTEGRAL
7.	MIGUEL VIEIRA CASTRO	INTEGRAL
8.	AIKIS AMOR ASLYHANN CABRERA GADEA	MANHÃ
9.	ALICE SANTETTI DA SILVA	MANHÃ
10.	CLEYTON SAMUEL COSTA SANTOS	MANHÃ
11.	ELOAH GIOVANNA RODRIGUES MARCIANO	MANHÃ
12.	GABRIEL VIEIRA BROCCA	MANHÃ
13.	PEDRO VALENTIM CASTANHEIRO	MANHÃ
14.	PIETRO RODRIGUES OLIVEIRA	MANHÃ
15.	SOFIA ROCHA FORTUNATO	MANHÃ
16.	THEO HENRIQUE DA SILVA DE BRITO	MANHÃ
17.	VICENTE ALBUQUERQUE FERREIRA	MANHÃ
18.	AYLLA WICTÓRIA DA COSTA	TARDE
19.	BERNARDO DOS PASSOS COSTA	TARDE
20.	DAVI MIGUEL DA LUZ MELO	TARDE
21.	FLÁVIO PAZ LORENZETTI	TARDE
22.	GABRIEL ANTONIO GOULART GARCIA	TARDE
23.	HELENA GOMES COSTA GUAJAJARA	TARDE
24.	HELENA VALENTINA VARELA CARDOSO	TARDE
25.	KALLEB HENRIQUE DE ANDRADE	TARDE
26.	LAVINIA DO NASCIMENTO SANTOS	TARDE
27.	LEVI WILLIAMS RODRIGUES DE SOUSA	TARDE
28.	LUIZA MENDES PATRICIO	TARDE
29.	PÉROLA FERREIRA RODRIGUES	TARDE
30.	VALENTINA LIZ ANTUNES	TARDE
31.	VINICIOS DORNELES BENITES	TARDE

GRUPO IIIB

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AYLA AGUIAR	INTEGRAL
2.	BENTO VITCOSKI TREVISAN	INTEGRAL
3.	EMANUELLY MOTTA	INTEGRAL
4.	HELENA DA SILVA XAVIER	INTEGRAL
5.	HELENA LUIZA BOSQUETTI AMARO	INTEGRAL
6.	LÚCIA VITÓRIA MACHADO FERNANDES	INTEGRAL
7.	VICENTE RODRIGUES ALVES	INTEGRAL
8.	VICTOR HUGO GALVÃO CARDOSO	INTEGRAL
9.	VITOR QUEIROZ SANTOS	INTEGRAL
10.	LORENZO RODRIGUES DE SOUZA	MANHÃ

11.	LUAN FELIPE AVILA SANTOS	MANHÃ
12.	MIKAELLY DE OLIVEIRA	MANHÃ
13.	PYETRO ARTHUR NUNES ROSÁRIO	MANHÃ
14.	RAFAELA DA SILVA SANTIAGO	MANHÃ
15.	THEO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA	MANHÃ
16.	ARTHUR TRATZ COELHO	TARDE
17.	CAÍQUE PINHEIRO FERREIRA	TARDE
18.	CÁSSIO ANDRÉ DOS ANJOS E SOUSA	TARDE
19.	DAVI GONÇALVES RUZ	TARDE
20.	DAVI RODRIGUES SALDANHA	TARDE
21.	IZADORA SILVERIO RAMOS	TARDE
22.	JOÃO BERNARDO PEREIRA	TARDE
23.	JÚLIA ROSA SILVEIRA DA SILVA	TARDE
24.	LAURA WOLF DA ROSA	TARDE
25.	MARIA LUIZA PONCIO DE MATOS	TARDE
26.	MIA DACHEL ZAMBRANO HERNANDEZ	TARDE
27.	MIGUELN RAMOS NOEGUEIRA	TARDE
28.	SOPHIA CARVALHO DOS SANTOS	TARDE

GRUPO IVA

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALFONZO JOSE ACUNA CERMENO	MANHÃ
2.	ANA CLARA BITTERNCOURT	MANHÃ
3.	ANNA CLARA LORENNA ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES	MANHÃ
4.	ANTONY FLORES MARQUES	MANHÃ
5.	ARTHUR MIGUEL CHAVES KLOPP	MANHÃ
6.	CAIO DO VALE COSTA FERREIRA	MANHÃ
7.	CHRISTOPHER MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	MANHÃ
8.	DAVI AMARAL ASSIS	MANHÃ
9.	DAVI LUCAS RODRIGUES DE MOURA	MANHÃ
10.	EDUARDA DO AMARAL	MANHÃ
11.	EMANUELLY F. ANDRADE	MANHÃ
12.	GUILHERME LAZARETH	MANHÃ
13.	HELENA BONI BERNARDO	MANHÃ
14.	JOÃO VICTOR CHAVES KLOPP	MANHÃ
15.	KALEBE SAMUEL VINKE VIDAL DA SILVA	MANHÃ
16.	MAITÊ SOARES PEREIRA	MANHÃ
17.	MARIA CECÍLIA AMORIM SILVA	MANHÃ
18.	MARIA HELENA WEBER BORBA	MANHÃ
19.	MIGUEL JORGE SCHUCK	MANHÃ
20.	MILENA DA SILVA	MANHÃ
21.	THAYLLA VITÓRIA ZANZI RODRIGUES	MANHÃ

22.	YASMIM VARGAS DE OLIVEIRA	MANHÃ
23.	YASMIN SOFIA SOUSA GAMA	MANHÃ

GRUPO IVB

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE FREITAS	TARDE
2.	AMANDA DORNELES BENITES	TARDE
3.	ANTONI REIS GABRIEL	TARDE
4.	ANTÔNIO ELIAS ADRIANO	TARDE
5.	ARTHUR DE NOVAIS DA ROSA	TARDE
6.	ARTHUR JEREMIAS RIBEIRO PACHECO	TARDE
7.	BRIANNA MORAES FLORES MOCELIN	TARDE
8.	DAVI JULIANO MACHADO	TARDE
9.	ENZO RICARDO RODRIGUES PATRICIO	TARDE
10.	ESTEFANNY MORAIS DA SILVA	TARDE
11.	GIOVANNA HELOISA REIS CORREA	TARDE
12.	GUILHERME OLIVEIRA DE ANDRADE	TARDE
13.	HAYLA SOPHIA RODRIGUES DA LUZ	TARDE
14.	HENRIQUE ALVES VANIER	TARDE
15.	ISADORA MANTOVANI MIRANDA	TARDE
16.	ISADORA SANTANA DA ENCARNAÇÃO	TARDE
17.	JOAO RAFAEL COSTA MATOS	TARDE
18.	LARISSA MANUELE DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ	TARDE
19.	LAURA SOPHIA ASSIS DE OLIVEIRA	TARDE
20.	LUCCA ALVES PEREIRA	TARDE
21.	LUCCA BRYAN MAGNO LIMA	TARDE
22.	MAITE FACHINI PEREIRA	TARDE
23.	NICOLLY DA SILVA	TARDE
24.	SAMUEL DE ALMEIDA MAZZO	TARDE
25.	SOPHIA AVILA ROSA	TARDE

GRUPO VA

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ALVES DOS SANTOS	MANHÃ
2.	ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	MANHÃ
3.	ALLANA CAROLINA BORGES DE MIRANDA	MANHÃ
4.	AMABELLY OLIVEIRA COSTA DA SILVA	MANHÃ
5.	ANA LETÍCIA RODRIGUES OLIVEIRA	MANHÃ
6.	ARTHUR MOURA VEIGAS	MANHÃ
7.	CIBELLY FUNINI RIBEIRO	MANHÃ
8.	CRISTAL ANELIS AGUILAR	MANHÃ
9.	DORIANNY TAIMAR TORRES MENDONZA	MANHÃ
10.	ELOAH VALENTINA FERREIRA DE SOUZA	MANHÃ
11.	EMANUEL DAVI NEILAND	MANHÃ
12.	ENZO DA SILVA GABE	MANHÃ

13.	ENZO MIGUEL NERES DOS SANTOS	MANHÃ
14.	GABRIEL MORAIS CHAVES	MANHÃ
15.	HELLENA DE JESUS VELHO	MANHÃ
16.	ISIS DE MORAES CAMARGO	MANHÃ
17.	JHONATAN DANIEL DOS SANTOS	MANHÃ
18.	JOSÉ VITOR DA SILVA BRAGA	MANHÃ
19.	KETLEN SOPHIA DOS SANTOS DA SILVA	MANHÃ
20.	LIVIA VALENTINA FERREIRA PANSTEIN	MANHÃ
21.	NATHALLY CORREIA PAGANOTTO	MANHÃ
22.	NATHAN NELSON BRANCO PACHECO	MANHÃ
23.	PHEROLÁ VALENTINA SILVA FERREIRA	MANHÃ
24.	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	MANHÃ
25.	ROCIO CRISTAL VELASQUEZ FIGUEIRA	MANHÃ

GRUPO VB

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEJANDRO ROSIANO MENDES SILVA DOS SANTOS	TARDE
2.	ARTHUR NEGREIROS BARTNIKOWSKY	TARDE
3.	BENJAMIN DE MORAES CARVALHO	TARDE
4.	BERNARDO VENTURA	TARDE
5.	CECÍLIA BUENO MENDES	TARDE
6.	DANIELLY SANTOS DA SILVA	TARDE
7.	ENZO GABRIEL GOULART BARBOSA	TARDE
8.	EVELYN ANTUNES CORREIA SERAFIM	TARDE
9.	GABRIEL DE MOURA BERNARDO	TARDE
10.	GABRIEL ESPANHOL DE ALMEIDA	TARDE
11.	HEITOR CALIXTO	TARDE
12.	JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA	TARDE
13.	JOAO KALLEB DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TARDE
14.	JOSÉ ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS	TARDE
15.	LAURA DE ANDRADE VALDRICH	TARDE
16.	LORENZO CORREA BORGES	TARDE
17.	LORENZO MICKAEL FAGUNDES DA SILVA	TARDE
18.	MIGUEL AUGUSTO SANTOS CORRÊA	TARDE
19.	MIGUEL MARIN ARELLANO DE OLIVEIRA SOARES	TARDE
20.	PIETRA DE ANDRADE HILLE	TARDE
21.	RAFAELLY MORAIS FARIAS	TARDE
22.	SOPHIA EMILY BARBOSA THOMAZ	TARDE
23.	VITÓRIA SCHROEDER	TARDE
24.	YASMIN VICTORIA DOS SANTOS	TARDE
25.	YGOR RAFAEL TERRES DOS SANTOS	TARDE

São José, 31 de agosto de 2023.

KARINA GREYCE CONRAT
Diretora do CEI Jardim Zanelato

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI JOSÉ NITRO

Publicação Nº 5146102

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI José Nitro
Endereço: João Izídio de Souza 161
Telefone: 32584456
Diretora: Patrícia Cristina Carvalho Romão
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II	2-3	17	16	0	1	17
III	3-4	20	17	2	3	22
IV/V mat.	4-5	21	---	21	---	21
IV/V vesp.	5-6	21	---	---	20	20
TOTAL			33	23	24	80
Total Creche: 39			Total Pré-escola: 41			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II	1 matutino
III	1 matutino
IV/V mat.	0
IV/V vesp.	1

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	APOLLO RODRIGO BATISTA	integral
2.	BRAYAN DA GLORIA CARDOSO	integral
3.	ENZO GABRIEL DAMIÃO ANTUNES	integral
4.	ENZO GABRIEL FERREIRA FORTES	integral
5.	EVELLYN HAERTEL DA SILVA	integral
6.	HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA	integral
7.	ISAAC RAMOS MORAIS	integral
8.	JANDRISON JUNIOR RIBEIRO SOUZA	vespertino
9.	JOÃO GUILHERME THEODORO RAMOS	integral
10.	LARA MENDONÇA LUIZ	integral
11.	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA REIS	integral
12.	MARIA SOFIA DA SILVA BATISTA	integral
13.	MARJORY JOANA MACHADO VALIM	integral
14.	MIGUEL COSTA VIEIRA	integral
15.	NADIR KHALIFA DE PAULO ROCHA	integral
16.	THEO DA SILVA FERREIRA	integral
17.	VALENTINNA ANTONELLA DOS SANTOS ROSA	integral

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMANDA CECILIA DA SILVA ROSA	integral
2.	ARTHUR DANIEL GARCIA SOUZA	integral
3.	BARBARA LUIZA FLORES DA SILVEIRA	integral
4.	CAMILA ROBERTA MOREIRA ALEXANDRE	integral
5.	CLOE MATEI	integral

6.	CRISTOFER DA CRUZ PEREIRA	vespertino
7.	ENZO HENRIQUE SOUZA	integral
8.	ESTHER ROCHA MIRA	integral
9.	JESPER JACON SOARES DA SILVA DE JESUS	integral
10.	KETILLYN MARIANNA GALLIANI	integral
11.	LAVINIA DA GLORIA CARDOSO	integral
12.	LUIZ MIGUEL RIBEIRO NASCIMENTO	vespertino
13.	MARIA SOPHIA AMORIM DE SOUZA	integral
14.	MIGUEL DELFINO TRUFFI GOMES DAS NEVES	integral
15.	NATASHA DA ROSA BRANDÃO ANTUNES	integral
16.	NICOLAS LUIS RODRIGUES	matutino
17.	PYETRO VINÍCIUS GOULARTE BELO	integral
18.	SARAH ROCHA MIRA	integral
19.	SERGIO HENRIQUE SOUZA NUNES	integral
20.	THIAGO DUART DA SILVA	vespertino
21.	YAGO ANTUNES SANTOS	integral
22.	JULIANIS ALEJANDRA GUARICAPA VARAS	matutino

GRUPO IV/V matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANNA PAOLA EDUARDO MAHMUD	matutino
2.	ARTHUR ANTUNES VAZ	matutino
3.	CECILIA LOPES SANTOS	matutino
4.	DAVI ARTHUR RAMOS ANACLETO	matutino
5.	DIANA MIRA DA SILVA	matutino
6.	HEITOR MIGUEL GASPAR ARGUELLO	matutino
7.	HENRY GABRIEL DA SILVA	matutino
8.	HENRY KHATHYEL MIRA RODRIGUES	matutino
9.	ISADORA RODRIGUES	matutino
10.	JULIANA DEL-SOTO	matutino
11.	KALLEBY MARQUES AUDINO	matutino
12.	LIANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	matutino
13.	LORENA MANUELLA SANTOS DE SOUZA	matutino
14.	LUIZ AUGUSTO HAERTEL DA SILVA	matutino
15.	MAITÊ CRISTINA RIBEIRO	matutino
16.	MAYSA DA LUZ MORAES ROCHA	matutino
17.	MIGUEL OLIVEIRA DE SOUZA	matutino
18.	MOISES FERNANDES NUNES	matutino
19.	NICOLAS AMARAL COSTA	matutino
20.	YASMIN GABRIELLY PEREIRA DA FONSECA	matutino
21.	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS DE ARAUJO	matutino

GRUPO IV-V vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA ANTUNES DO ROSÁRIO	vespertino
2.	ANTHONI HENRIQUE COSTA DA ROSA	vespertino
3.	BRUNO MICKAEL CABRAL DA FONSECA	vespertino
4.	DAVI LUIZ RIBEIRO DE GOIS	vespertino
5.	EDUARDA VICENTE VARGAS MOREIRA	vespertino
6.	ENZO GABRIEL COSTA CUCHAR	vespertino
7.	ESTHER DA CONCEIÇÃO VARJÃO FERREIRA	vespertino
8.	IGOR MARCON BUENO	vespertino
9.	IKARO KULMANN PEREIRA	vespertino
10.	ISABELLA VALENTINA DE SOUZA LUNA	vespertino
11.	JOAQUIM DOS SANTOS ANDRADE	vespertino
12.	LAURA COSTA ARAUJO	vespertino
13.	LORENZO MARTINS RODRIGUES DA SILVA	vespertino
14.	LUCCAS GABRIEL RIBEIRO AMORIM	vespertino
15.	MAYSA RODRIGUES DA SILVA	vespertino
16.	SAMUEL DOS SANTOS ISAAC	vespertino
17.	SAMUEL VALÉRIO DE SOUZA LOPES	vespertino
18.	VALENTINA DELFINO SILVA	vespertino
19.	VALENTINA TOMAZ OLIVEIRA	vespertino
20.	VITÓRIA VALENTINA DE LIMA	vespertino

São José, 31 de agosto de 2023.

Patrícia Cristina C arvalho Romão
Diretora do CEI JOSÉ NITRO

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI LICIO MAURO DA SILVEIRA

Publicação Nº 5146107

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI LICIO MAURO DA SILVEIRA
Endereço: RUA JOÃO NILO MORFIM, S/N – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - SJ
Telefone: 48 – 3258-8427
Diretora: DANIELA PEREIRA DOS SANTOS
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
Berçário	Mínimo 4 meses	15	9	6	6	21
I 1	1-2	17	5	11	11	27
I 2	1-2	17	6	11	11	28
II 1	2-3	19	7	12	12	31
II 2	23	19	-	13	-	13
II 3	2-3	19	-	13	-	13
III 1/2	3-4	24	-	17	22	39
IV/V 1	4-5-6	25	-	24	25	49
IV/V 2	4-5-6	25	-	25	23	48
IV/V 3	4-5-6	25	-	-	25	25
IV/V 4	4-5-6	25	-	-	22	22
TOTAL			27	132	157	316
Total Creche: 172			Total Pré-escola: 144			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	0 INT/ 00 MAT/ 00 VESP
I	01 MATUTINO/ 01 VESPERTINO
II	12 MATUTINO / 00 VESPERTINO
III	07 MATUTINO / 2 VESPERTINO
IV/V	01 MATUTINO / 05 VESPERTINO

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário SEMI INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA RAMOS ALVES	INTEGRAL
2.	ANTONELLA SANTIAGO DE LIMA	MANHÃ
3.	AYLLA ESTEFÂNE DE OLIVEIRA SANTOS LEAL	INTEGRAL
4.	HANNA SOPHIA SILVA COLLARES	INTEGRAL
5.	HENRIQUE PHILIPPI CAMACHO DE ANDRADE	TARDE
6.	HENRIQUE VITORIO LAGRANHA	MANHÃ
7.	ISABELA EVELYN DE MELO	INTEGRAL
8.	JOÃO GUILHERME SCHLICHTING NUNES	INTEGRAL
9.	JOÃO MIGUEL LANDS RODRIGUES	TARDE
10.	JUAN LUCCA LIMA	TARDE
11.	LIZ MOREIRA MARQUES PERTILLE	INTEGRAL
12.	LORENA EMILIANO SOUZA	INTEGRAL
13.	LORENA GONÇALVES GUIRALDELLI	TARDE
14.	MAITÊ MARTINS NOVACOSKI	TARDE
15.	MARIA CLARA SCHLICHTING NUNES	INTEGRAL
16	PITER DE ARAGÃO	MANHÃ
17	THÉO CAMARGO DE OLIVEIRA MACHADO	INTEGRAL
18	THOMAS SILVEIRA DE SOUZA	TARDE
19	VALENTINA ANTERO MOLINA	MANHÃ
20	WILLIAM ANDERSON LEITE	MANHÃ
21	YASMIN SANTOS CAVALCATI	MANHÃ

GRUPO I - 2

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DA SILVA	INTEGRAL
2.	ANTONY LOPES VELHO	INTEGRAL
3.	ANY GABRIELY RODRIGUES DA SILVEIRA	TARDE
4.	AURORA MARTINS FIDELIS	INTEGRAL
5.	CAMILI DOS SANTOS BENTO	MANHÃ
6.	CLARA HOFFMANN DE SOUZA	TARDE
7.	DANIEL DA SILVA CAMPOS	MANHÃ
8.	EDGAR MARTINS FERREIRA	MANHÃ
9.	EMANUEL DORTA SOARES	TARDE

10.	EMILLY DA PAIXÃO DOS SANTOS	INTEGRAL
11.	GEOVANA DOS SANTOS RAMOS	MANHÃ
12.	GUILHERME EYNG LUEDERS	MANHÃ
13.	ISABELLI DE SOUZA JOÃO	MANHÃ
14.	JOÃO LUCAS JUNIOR SANTOS	MANHÃ
15.	JÚLIA LAURINDO INNOCENTE	TARDE
16.	JULIA SANTOS NOEL	INTEGRAL
17.	KASSIEL ARISTIDES MUNIZ ANGELINO	MANHÃ
18	LAURA BEATRIZ FERREIRA	TARDE
19	LAVÍNIA BURIN ELIAS	MANHÃ
20	MARIA CLARA LOPES DA PEDRA BARBOSA	MANHÃ
21	MARIA LUIZA BORGES DE JESUS	TARDE
22	MATEUS WOLFART RAMOS	TARDE
23	MATTEO ZAJACZKOWSKI ALANO MACHADO	MANHÃ
24	MELINDA AURORA DE SOUSA GURGEL	TARDE
25	MELLANIE HASSIELE ARO RANGEL	TARDE
26	RAFAEL SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
27	SAMUEL DA SILVA GONÇALVES	TARDE
28	SOL ALICE DE CARVALHO GUILHERME	TARDE

GRUPO I - 1

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA DE SOUZA NAKAMURA	MANHÃ
2.	ANNA STELA DA SILVA BRITO	INTEGRAL
3.	ARTHUR PORTO VICENTE	MANHÃ
4.	BENÍCIO FRAGA SCHLEMPER	TARDE
5.	BENJAMIN MORAES KALFELTZ	TARDE
6.	CAIO DE OLIVEIRA BARBOSA	MANHÃ
7.	CALEBE CRUZ	INTEGRAL
8.	CAROLINA VITORIO LAGRANHA	MANHÃ
9.	CECILIA ZIMMERMANN ANTONIO	MANHÃ
10.	DAVI MIGUEL ZACARON ARAÚJO	TARDE
11.	FLORA FERRONATTO MACHADO	TARDE
12.	HELENA DE SENA MENDES	INTEGRAL
13.	IARA MOURA BOUSFIELD LOPES	MANHÃ
14.	IGOR LOUREGA BATISTA	MANHÃ
15.	JOSÉ VITOR LIMA DOS SANTOS	TARDE
16.	MANUELA GONÇALVES MENEGHINI	TARDE
17.	MARIA LUANA DE CASTRO DOS SANTOS	MANHÃ
18	MELINA COLLA BARRIOS	TARDE
19	MIGUEL ALVES DA SILVA	TARDE
20	REBECCA PERRI DA SILVA	INTEGRAL
21	SARA MORAES ALMEIDA	MANHÃ
22	THÉO MACHADO DOS ANJOS	INTEGRAL
23	THIAGO ALESSANDRO ROJAS GOMEZ	MANHÃ
24	THOMAS COLLA BARRIOS	TARDE
25	VICTOR GABRIEL BORGES BOEIRA CORREA	TARDE
26	VITOR HUGO OLIVEIRA FERREIRA	TARDE
27	YASMIN CIDRAL MULLER	MANHÃ

GRUPO II - 3

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁLVARO MIGUEL CONCEIÇÃO PIVA	MATUTINO
2.	ARTHUR MOLINA	MATUTINO
3.	BERNARDO FAUSTINO	MATUTINO
4.	ELLOAH DE ALMEIDA LIMA	MATUTINO

5.	EVELYN ELIZABETH LEITE	MATUTINO
6.	HELOYSE FLOR GUAJAJARA DE OLIVEIRA	MATUTINO
7.	ISADORA DE OLIVEIRA BARBOSA	MATUTINO
8.	MARIA ALICE MACHADO	MATUTINO
9.	MELINA DE QUADROS GODINHO	MATUTINO
10.	MICAÉL PRUDENCIO DE JESUS	MATUTINO
11.	MIGUEL HULSE JAQUES	MATUTINO
12.	SOPHIA MONTEIRO NICHTEWITZ	MATUTINO
13.	THEO SANTIAGO DE LIMA	MATUTINO

GRUPO II - 2

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXA SAMIRA DIAZ GUZMAN	MATUTINO
2.	ARTHUR LUIZ DA SILVA	MATUTINO
3.	ARTHUR SCHUTZ ALBUQUERQUE	MATUTINO
4.	GABRIEL SANTOS BOSCHETTI	MATUTINO
5.	ISADORA SANTOS CAVALCANTI	MATUTINO
6.	JOÃO VITOR DE ARAUJO COELHO	MATUTINO
7.	JONÁS HURTADO CARDOSO	MATUTINO
8.	LARA BEATRIZ DE FRANÇA DA SILVA	MATUTINO
9.	LYAN JACOB BLANCA BETANCOURT	MATUTINO
10.	MARCELO PALADINO DUARTE	MATUTINO
11.	MARIA CLARA SANTOS RODRIGUES	MATUTINO
12.	NICOLAS IVAN FUCK TEODORO	MATUTINO
13.	PIETRO BERNARDO DE BRITO BELO	MATUTINO

GRUPO II - 1

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA JÚLIA PEREIRA NASCIMENTO	MANHÃ
2.	ANTENOR DORNELLES ALVES	MANHÃ
3.	ARTHUR MICHELS HERMENEGILDO	INTEGRAL
4.	AURORA RIBEIRO GUESSER	TARDE
5.	AYLA FALCONI JORDÃO	TARDE
6.	BENÍCIO FRANCISCO CORDEIRO	MANHÃ
7.	BERNARDO DALKIRANIS BERALDO ROSA	TARDE
8.	BRUNNA ELOAH BISPO DOS REIS	MANHÃ
9.	CATARINA VIEIRA DOS SANTOS	MANHÃ
10.	DAVI DE SÁ ZEFERINO	TARDE
11.	DEVID MIGUEL SANTOS DE SANTANA	MANHÃ
12.	DOMYNICK BRYAN JESUS DA SILVA	TARDE
13.	ELISA STEPPAN LACERDA	MANHÃ
14.	ELOAH WOLF PADILHA	MANHÃ
15.	EMANUEL COLLAÇO GOULART	TARDE
16.	ERICK GOMES DA SILVA	MANHÃ
17.	GABRIEL SGROTT BERNARDINI	MANHÃ
18.	HELOA VITORIA BUSSAQUERA GEBAUER	TARDE
19	HELOÍSA GEVIESENKI DE MORAIS	INTEGRAL
20	JULIA FIGUEIREDO DA SILVA	INTEGRAL
21	JÚLIA MARIA MEES	TARDE
22	JÚLIA MARIA PAIVA DA CRUZ	INTEGRAL
23	KIARA BORGES OROFINO	TARDE

24	LAURA DE SENA MELO	INTEGRAL
25	MARIAH MAKHULU MOREIRA FERREIRA	INTEGRAL
26	MATIAS WOLFART RAMOS	TARDE
27	MIGUEL SANTOS MENEZES	MANHÃ
28	NATASHA RANZINY PINKOSKI	INTEGRAL
29	NOAH RODRIGUES	TARDE
30	SALATYEL DE LISBOA ARAUJO CERQUEIRA	MANHÃ
31	VICENT KARNOSKI VARGAS	TARDE

GRUPO III - 1

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR BIANCHIN DOS SANTOS	MATUTINO
2.	CALEB SCHNEIDER DA ROSA	MATUTINO
3.	GABRIEL LUDWIG WEBER	MATUTINO
4.	GIOVANNA SILVEIRA FARIAS	MATUTINO
5.	GUSTAVO FERDINAND	MATUTINO
6.	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA DO NASCIMENTO	MATUTINO
7.	JOAQUIM DUARTE RAUPP	MATUTINO
8.	KALEB ARAÚJO DA SILVA	MATUTINO
9.	KELSEN BERNARDO LUZ DA CONCEIÇÃO SANTOS	MATUTINO
10.	LARA LIZ FERREIRA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
11.	LAURA SOPHIA MONTEIRO DAS CHAGAS	MATUTINO
12.	LUIZ HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA	MATUTINO
13.	LUNA CARVALHO VIANA	MATUTINO
14.	MARIA VITÓRIA VIANA NETO	MATUTINO
15.	MILEIVA DE OLIVEIRA DE MORAES	MATUTINO
16.	SAMUEL VICTORIO CARDOSO PADINHA	MATUTINO
17.	VINICIUS PEDROSO PEREIRA	MATUTINO

GRUPO III -2

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LIZ DORTA SOARES	VESPERTINO
2.	ANTHONY LOPES RODRIGUES	VESPERTINO
3.	ANTONELLA DA ROSA QUEIROZ	VESPERTINO
4.	ARTHUR FERREIRA ORTMEIER	VESPERTINO
5.	BRENDA BORBA SERCUNDES DE JESUS	VESPERTINO
6.	DAVI SCHUTZ ALBUQUERQUE	VESPERTINO
7.	DIEGO EDUARDO DE JESUS	VESPERTINO
8.	ELISA DA ROSA LOFGREN	VESPERTINO
9.	ENZO DOCKHORN EVANGELISTA	VESPERTINO
10.	JOÃO PEDRO RIBEIRO DAS VIRGENS	VESPERTINO
11.	LÍVIA GONÇALVES DE AGUIAR	VESPERTINO
12.	MAITÊ GONÇALVES MARCONDES	VESPERTINO
13.	MATHEUS COPETI TEIXEIRA LEMOS	VESPERTINO
14.	NOAH BRITTES BONIN	VESPERTINO
15.	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PALACIOS	VESPERTINO
16.	RAFAEL COSTA MELOGRANA DE ALMEIDA	VESPERTINO
17.	SAMUEL DA SILVA CUNHA	VESPERTINO
18.	VICTÓRIA HOFFMANN	VESPERTINO

19.	VITOR SCHMITT REGIS	VESPERTINO
20.	VITORIA TEIXEIRA RAULINO	VESPERTINO
21.	YAN VALMIR PERES	VESPERTINO
22.	ZOE TABORDA SORATO SIMÂO	VESPERTINO

GRUPO IV/V -1

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRYAN DANYEL OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
2.	ALICE PEDRA ALMEIDA	MATUTINO
3.	ANTHONY TAYLOR ARAÚJO DE MORAIS	MATUTINO
4.	ANTÔNIO ARAYA MACEDO MACHADO	MATUTINO
5.	CLARA REBECA PEIXOTO MELO	MATUTINO
6.	ELIESER MORALES GONZALES	MATUTINO
7.	EZEQUIEL SALES DE FREITAS	MATUTINO
8.	GREGORY VASQUES DA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO
9.	GUILHERME BECKER NURNBERG	MATUTINO
10.	HELOÍSA DOS SANTOS MARQUES	MATUTINO
11.	HENRIQUE MARTINS WRUBLAK	MATUTINO
12.	ÍCARO JESUS DE OLIVEIRA	MATUTINO
13.	LARA PEIXER	MATUTINO
14.	LAURA VALENTINA FERREIRA UCHOA	MATUTINO
15.	LÍVIA DA SILVA CARLOS	MATUTINO
16.	LUCAS JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
17.	MANUELLA RAUPP ZEFERINO	MATUTINO
18.	MAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
19.	MIKAEL MINOSSO XAVIER	MATUTINO
20.	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	MATUTINO
21.	PEDRO FERRARI DE BRITTO	MATUTINO
22.	THAIS ELENA AVENDANO GONZÁLEZ	MATUTINO
23.	THEODOR DORNELLES ALVES	MATUTINO
24.	VALENTINA PEDROSO PEREIRA	MATUTINO

GRUPO IV/V -2 MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA SANTOS MENEZES	MATUTINO
2.	ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
3.	BENJAMIN MAJESKI GOIS	MATUTINO
4.	CELINA LIS DE SOUZA POJO	MATUTINO
5.	DAVI BORBA SCHECK	MATUTINO
6.	DAVI PYETRO DE MATTOS	MATUTINO
7.	EMILY GABRIELI AZEVEDO DAS NEVES	MATUTINO
8.	GABRIEL DANILO ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA	MATUTINO
9.	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	MATUTINO

10.	GUILHERME MACEDO BOAVENTURA	MATUTINO
11.	GUSTAVO MARQUES SILVÉRIO	MATUTINO
12.	HELENA DO NASCIMENTO LOCH	MATUTINO
13.	HENRIQUE DE ALMEIDA DOS SANTOS	MATUTINO
14.	ISAAC SOARES FERNANDES	MATUTINO
15.	ISADORA DE AGUIAR GIROTTO	MATUTINO
16.	JHONATHAN DANIEL SANTAMARIA VILLARROEL	MATUTINO
17.	JOÃO GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
18.	LIVIA BATTISTOTTI FERREIRA	MATUTINO
19.	LUAN SANTIN DA ROSA	MATUTINO
20.	REBECA SILVA CHAVES	MATUTINO
21.	ROBERTA MELINDA ALVES ENOVORE	MATUTINO
22.	SAMUEL CORNELIO ARAÚJO	MATUTINO
23.	THÉO MARCELINO DA LUZ	MATUTINO
24.	VALLENTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	MATUTINO
25	VINYCIUS GUILHERME DA SILVA	MATUTINO

GRUPO IV/V -3 VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PHILIPPI CAMACHO DE ANDRADE	VESPERTINO
2.	ALLEF DA FRANÇA SILVA	VESPERTINO
3.	ANDRE LUIZ DE SOUSA FILHO	VESPERTINO
4.	ANTONELLA MITROVINI ANANIAS	VESPERTINO
5.	BENJAMIN MIRANDA RODRIGUES DE QUADROS	VESPERTINO
6.	BIANCA DE ALMEIDA BRAZ	VESPERTINO
7.	BIANCA NARCIZO NAZARETH	VESPERTINO
8.	BRAYAN GOMES DA CRUZ	VESPERTINO
9.	BRENO RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO	VESPERTINO
10.	CLARA MANOELA FERREIRA	VESPERTINO
11.	DAVI RODRIGUES FRAGA	VESPERTINO
12.	ELOISA DE MELO SILVA	VESPERTINO
13.	ENZO GABRIEL FUCK ZIMMERMANN	VESPERTINO
14.	HEITOR BENJAMIN ALVES DA SILVA	VESPERTINO
15.	JOÃO VICENTE CAMPOS DA SILVA	VESPERTINO
16.	KAUÃ LUCAS SANTANA	VESPERTINO
17.	LAUREM VALLENTINA FERREIRA LEITE	VESPERTINO
18.	LAVÍNIA ALVES DAVID	VESPERTINO
19.	MIGUEL COPETI TEIXEIRA MUNHOZ	VESPERTINO
20.	MIGUEL SILVA OLIVEIRA	VESPERTINO
21.	NOAH CAETANO SCHIPMANN	VESPERTINO
22.	PEDRO GENTIL SANTOS VIEIRA DA SILVA	VESPERTINO
23.	REBECA TEIXEIRA GAMA	VESPERTINO

24.	STELA RODRIGUES DE MORAES	VESPERTINO
25	VÍCTOR GARCIA VIEIRA	VESPERTINO

GRUPO IV/V -2 VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	VESPERTINO
2.	ANGELINE DOS SANTOS BATISTA	VESPERTINO
3.	BERNARDO COSTA DE SOUSA	VESPERTINO
4.	BERNARDO RODRIGUES VIANA	VESPERTINO
5.	BRAYAN DE CASTRO ARAÚJO	VESPERTINO
6.	DONATO LUCCA DOS SANTOS ESTRELA	VESPERTINO
7.	ESTÊVÃO DOS SANTOS SILVA LOBATO	VESPERTINO
8.	GABRIEL RAMOS JUNCKES	VESPERTINO
9.	HELENA GOMES CRUZ	VESPERTINO
10.	HENRIQUE MARQUES PEDROZO	VESPERTINO
11.	JOAQUIM RODRIGUES NEVES FERNANDES	VESPERTINO
12.	LAUREN RODRIGUES XAVIER	VESPERTINO
13.	LAVÍNIA DE BEM HENRICH	VESPERTINO
14.	LUNNA ISABELLA DOMINGUEZ SAAVEDRA	VESPERTINO
15.	MARCIO ANDREI FERREIRA	VESPERTINO
16.	MARIA ALICE REMZETTI VILLAMAYOR	VESPERTINO
17.	MARIA EDUARDA LOPES ABREU	VESPERTINO
18.	MARIA VITÓRIA GEVAERD DA SILVA	VESPERTINO
19.	MIGUEL BRUCH DE ABREU	VESPERTINO
20.	MIRELA DA ROSA ROCHA	VESPERTINO
21.	NOAH SANTOS TEMBÉ	VESPERTINO
22.	RAIANY CAROLINY DE MOURA	VESPERTINO
23.	SOPHIE DE ASSIS DORNELES	VESPERTINO

GRUPO IV/V -1 VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SÁ ZEFERINO	VESPERTINO
2.	ALÍCIA VALLE MAFRA	VESPERTINO
3.	BEATRIZ CAMARGO ALVES	VESPERTINO
4.	DAVI NOAH MAGALHÃES	VESPERTINO
5.	ENZO PEDRO BRINHOSA	VESPERTINO
6.	FELIPE OSINAGA FONSECA	VESPERTINO
7.	GABRIEL LOPES BARBOSA	VESPERTINO
8.	HEITOR CABRAL VIEIRA	VESPERTINO
9.	HELLENA RIBEIRO SANTOS	VESPERTINO
10.	HENRIQUE PEREIRA PAVI	VESPERTINO
11.	ISABELLI AMILTA COPETI DOS SANTOS MUNHOZ	VESPERTINO
12.	IZZIE TABORDA SORATO SIMÃO	VESPERTINO

13.	JÚLIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
14.	LAURA DE MORAIS ROEDER	VESPERTINO
15.	MARCELL LORENZO GONZALEZ DIAZ	VESPERTINO
16.	MARIA ALICE DOS PASSOS COLLAÇO	VESPERTINO
17.	MARIA HAGEMANN COSTA	VESPERTINO
18.	MARIA VIRGÍNIA FERREIRA COSTA	VESPERTINO
19.	MATHIAS TEIXEIRA SENA	VESPERTINO
20.	MIGUEL ALENCAR PADILHA	VESPERTINO
21.	MIGUEL VIEIRA PEREIRA LUZ	VESPERTINO
22.	NICHOLAS DALKIRANIS BERALDO ROSA	VESPERTINO
23.	THÉO CARDOZO	VESPERTINO
24.	THOMAS GABRIEL ARSIE	VESPERTINO
25	VALENTINA PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO IV/V -4 VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANDRE'S NICOLÁS BORGES BITURINO	VESPERTINO
2.	ANTHONY GABRIEL DE SOUSA ARAUJO	VESPERTINO
3.	ARTHUR DE JESUS DOMINGOS BARBOSA	VESPERTINO
4.	AYLA CARVALHO BOLETTI	VESPERTINO
5.	AYLLA MANOELLY ALVES DA SILVA	VESPERTINO
6.	CATHARINA JULIA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	VESPERTINO
7.	DOMINIC ALVES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
8.	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	VESPERTINO
9.	FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
10.	HELENA VITORIA IENSEN DE CASTRO	VESPERTINO
11.	HELOISA DA SILVA COLLARES	VESPERTINO
12.	ISAAC DOCKHORN EVANGELISTA	VESPERTINO
13.	JEREMIAS BARROS FEITOZA DE SÁ E SILVA	VESPERTINO
14.	JOÃO PEDRO LINHARES MELO	VESPERTINO
15.	LORENZO PIRES BORGES	VESPERTINO
16.	MANUELA MIRANDA RODRIGUES DE QUADROS	VESPERTINO
17.	MIGUEL SANTOS OGIONI	VESPERTINO
18.	NICOLAS GONÇALVES PEREIRA	VESPERTINO
19.	RAISSA DOS PASSOS FERREIRA	VESPERTINO
20.	RIQUELME LANDS RODRIGUES	VESPERTINO
21.	SCARLLET CARVALHO MINAS	VESPERTINO
22.	VALENTINA DE MENEZES CRESTANI SOARES	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Daniela Pereira dos Santos
Diretora CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI MANOEL CUNHA

Publicação Nº 5146113

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Manoel Cunha
Endereço: Rua Docilicio Luz – Santo Saraiva – São José
Telefone: 48-33574932
Diretora: Gianni Azevedo
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II	2-3	19	10	02	09	21
II / III	2-3-4	21	12	03	09	24
IV	4-5	25	-	13	24	37
V	5-6	25	-	13	21	34
TOTAL			22	31	63	116
Total Creche: 45			Total Pré-escola: 71			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II	07 mat
II/III	06 mat
IV	12 mat / 01 vesp
V	12 mat / 04 vesp

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY GABRIEL COSTA SANTOMAURO	INTEGRAL
2.	BERNARDO JULIO FREITAS MIRANDA	INTEGRAL
3.	EMANUEL TEIXEIRA MONTEIRO	INTEGRAL
4.	ESTHER VIRGÍNIO ALVES DA SILVA	INTEGRAL
5.	HEITOR CRISTIANO DE SOUZA	INTEGRAL
6.	LIZ MORAES ROCKENBACK	INTEGRAL
7.	MARIA VITÓRIA LEMES DE SOUZA	INTEGRAL
8.	MARINA SUAVE DA SILVA	INTEGRAL
9.	MATHEUS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	INTEGRAL
10.	NATANAEL FERNANDES SILVANO	INTEGRAL
11.	LORENZO DE OLIVEIRA	MATUTINO
12.	LUCAS GABRIEL DA COSTA MONTEIRO	MATUTINO
13.	DAVI HENRIQUE PRIEBE DE SOUZA	VESPERTINO
14.	HEITOR BELL MARIANO	VESPERTINO
15.	HEITOR WILLIAN RAMON MACHADO	VESPERTINO
16.	LAURA VALENTINA DOS SANTOS FERMIANO	VESPERTINO
17.	MARCOS FELIPE STAROSKY DOS SANTOS	VESPERTINO
18.	MIGUEL DE SOUZA	VESPERTINO

19.	SAMUEL PEHLS	VESPERTINO
20.	VALLENTINA MARTINS STAROSKY	VESPERTINO
21.	YCARO GABRIEL AGUIAR SANTOS	VESPERTINO

GRUPO II / III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA DE LACERDA ANDRADE	INTEGRAL
2.	ANTONELLA SILVA DE MELO	INTEGRAL
3.	APOLO NOAH FERREIRA MESSIAS	INTEGRAL
4.	BENJAMIN BATISTA RAMOS	INTEGRAL
5.	CATARINA BOURDOT DA CUNHA	INTEGRAL
6.	GABRIELA GOMES SANTOS	INTEGRAL
7.	HELENA DA CONCEIÇÃO SOARES	INTEGRAL
8.	JOÃO PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
9.	MARIA HELENA DA SILVA DE JESUS	INTEGRAL
10.	MICAELLY SERAFIM TONELLO	INTEGRAL
11.	STHEFANI DA CUNHA PESSANHA	INTEGRAL
12.	THÉO WEILER	INTEGRAL
13.	AMENADIEL ANTUNES DUARTE	MATUTINO
14.	ANA LUARA SANTOS MEIRA	MATUTINO
15.	ELOÁ SOPHIA SILVA TOLENTINO	MATUTINO
16.	ALICE OLIVEIRA DIAS	VESPERTINO
17.	BEATRIZ MACHADO CAVALLI	VESPERTINO
18.	ESTHER DOS SANTOS	VESPERTINO
19.	HENRIQUE MESQUITA DE SIQUEIRA	VESPERTINO
20.	ISABELLA DE OLIVEIRA LEANDRO	VESPERTINO
21.	JOAQUIM REINHEIMER DE OLIVEIRA CARDOSO	VESPERTINO
22.	MAITÊ DE SOUZA	VESPERTINO
23.	THIAGO DA SILVA DORVALINO	VESPERTINO
24.	VALENTINA DE MOURA RENZETTI	VESPERTINO

GRUPO IV MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	CARLOS EDUARDO GEVAERD NETO	MATUTINO
2.	ELOAH RAFAEL DA SILVEIRA SIPRIANO	MATUTINO
3.	GABRIEL VACARI DOS SANTOS	MATUTINO
4.	ISABELA PADILHA SHUQUEL	MATUTINO
5.	ISABELLA LOURENÇO RODRIGUES	MATUTINO
6.	LAURA BEATRIZ FRAGA	MATUTINO
7.	LAVÍNYA CATARINA DA CUNHA LUZ	MATUTINO
8.	LUIZ GUSTAVO CARREIRA DA SILVA	MATUTINO
9.	MARIA CECÍLIA MARTINS	MATUTINO
10.	MARIA EDUARDA BRITES DA SILVEIRA	MATUTINO
11.	PEDRO MIGUEL GARCIA	MATUTINO

12.	VALENTINA SANTOS MEIRA	MATUTINO
13.	VITÓRIA SANTOS MEIRA	MATUTINO

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA BEATRIZ SEELING SOUZA	VESPERTINO
2.	ALICE PEDROSO MARTINS	VESPERTINO
3.	ANA CLARA ALVES DOS PASSOS	VESPERTINO
4.	ANA CLARA BORGES DE RAMOS BRUCHEZ	VESPERTINO
5.	ANA CLARA CARBONEL BENANCIO	VESPERTINO
6.	ANA LUÍSA SOARES CAMPOS	VESPERTINO
7.	ARTHUR EMANUEL FRAGA DA SILVA	VESPERTINO
8.	DOMINIC ALBERT DOS SANTOS GUEDES	VESPERTINO
9.	EMANUELLE DUARTE	VESPERTINO
10.	ERICK MIGUEL PRIEBER DE SOUZA	VESPERTINO
11.	HELENA DE FARIAS KREUSCH	VESPERTINO
12.	HENRIQUE SPHOR KLASSEN	VESPERTINO
13.	JOANNA SCHULER DA CUNHA	VESPERTINO
14.	LAURA DA SILVA	VESPERTINO
15.	LEONARDO PIETRO RODRIGUES CORREIA	VESPERTINO
16.	LORENZO FERREIRA	VESPERTINO
17.	LORENZO CARDOSO DUARTE	VESPERTINO
18.	MARIA CLARA ARAUJO FERNANDES MACHADO	VESPERTINO
19.	MARIA VITÓRIA DA LUZ PEREIRA	VESPERTINO
20.	SAMUEL DIAS DE MATOS	VESPERTINO
21.	SARAH CAMILY CARDOSO BENCKE	VESPERTINO
22.	TRACY BOCOLY FERREIRA	VESPERTINO
23.	VALENTINA GABRIELLY DE OLIVEIRA	VESPERTINO
24.	YASMIM MARTINS STAROSKY	VESPERTINO

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALYSSA DE AZEVEDO	MATUTINO
2.	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA ROSA	MATUTINO
3.	BERNARDO FERNANDES SCHAFER	MATUTINO
4.	DOUGLAS D' ASSUNÇÃO	MATUTINO
5.	EZAKE MARQUES MORTARI	MATUTINO
6.	GABRIEL DE OLIVEIRA RAITZ	MATUTINO
7.	GAEL MARIANO	MATUTINO
8.	ISAC LOURENÇO VIRGILIO	MATUTINO
9.	MAYA APARECIDA NAGEL	MATUTINO
10.	MIGUEL ALVES	MATUTINO
11.	MIGUEL BATISTA MACHADO	MATUTINO

12.	NICHOLAS MURIA LANES DOS SANTOS	MATUTINO
13.	SOFIA DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE VITÓRIA RODRIGUES	VESPERTINO
2.	BRUNA MARINHO LIMA	VESPERTINO
3.	CATHARINA GUIMARÃES PEREIRA	VESPERTINO
4.	DAVI LUCCA ZANELLA CIMAROSTI	VESPERTINO
5.	DOUGLAS HEITOR TORAL ADÃO	VESPERTINO
6.	ESTEFANI DA LUZ	VESPERTINO
7.	GABRIELLY ELIZABETE OLIVEIRA FERREIRA ANDRADE	VESPERTINO
8.	HEITOR DOS PASSOS	VESPERTINO
9.	HENRIQUE ALVES DA SILVA	VESPERTINO
10.	ISABELLY STAROSKI CASTRO	VESPERTINO
11.	JOÃO MIGUEL CARNEIRO MUNIZ	VESPERTINO
12.	JULIA CAROLINA DA SILVA FLOR	VESPERTINO
13.	LAURA DUTRA	VESPERTINO
14.	LÍVIA BARROS PEREIRA	VESPERTINO
15.	MATHEUS SILVA FERREIRA	VESPERTINO
16.	MIGUEL WELTER	VESPERTINO
17.	OTÁVIO STAROSKY DA SILVEIRA	VESPERTINO
18.	PEDRO GABRIEL MENDES DA LUZ	VESPERTINO
19.	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES DE SOUZA	VESPERTINO
20.	VALENTINA VENTURI CARDOZO	VESPERTINO
21.	VINÍCIUS DE OLIVEIRA LEANDRO	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

GIANNI AZEVEDO
Diretora do CEI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI MARIA FERREIRA

Publicação Nº 5146120

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Maria Ferreira
Endereço: Rua Teixeira s/nº, Serraria
Telefone: 3246-3138
Diretora: Karla Beatriz da Costa
3ª Publicação - 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
Berçário	Mínimo 4 meses	15	15	x	x	15
I	1-2	17	12	04	05	21
II	2-3	19	16	03	03	22
III	3-4	24	20	x	x	20
IV	4-5	25	x	x	25	25
V	5-6	25	x	20	x	20
TOTAL			63	27	33	123

Total Creche: 78	Total Pré-escola: 45

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	x
I	01 matutino
II	x
III	04 integrais
IV	x
V	05 matutino

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO BERÇÁRIO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	DAVI ROSA PERES	INTEGRAL
2.	ELOÍSE VICTÓRIA OLIVEIRA SANTOS	INTEGRAL
3.	ENZO GABRIEL SOARES RODRIGUES	INTEGRAL
4.	GABRIEL FORTES DE CAMPOS	INTEGRAL
5.	GAEL AMBRÓSIO BEBER NEIS	INTEGRAL
6.	HELENA GERHARDT SCHLOSSER DE SOUZA	INTEGRAL
7.	KETURA JOGISBUTYAMA ELIASSANINT	INTEGRAL
8.	LÁZARO THALES DA SILVA MATOS	INTEGRAL
9.	MAITÊ DA SILVA GOUDINHO	INTEGRAL
10.	MARCELLA SCHERER BARBOSA	INTEGRAL
11.	NICOLAS OURIQUES WESTPHAL DA SILVA	INTEGRAL
12.	SOFIA GERHARDT SCHLOSSER DE SOUZA	INTEGRAL
13.	SOPHIE CAMARA VALERIO	INTEGRAL
14.	THEO DE PINHO JACQUES	INTEGRAL
15.	YOHANA JULHY WESTPHAL	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE AMORIM CUNHA	INTEGRAL
2.	ANA BEATRIZ CORRÊA DA SILVA	TARDE
3.	ANA CECÍLIA MAIA CHAVES	INTEGRAL
4.	APOLO CAMPOS SANTANA	MANHÃ
5.	AVRIL ELIZABET AULAR MARTINEZ	INTEGRAL
6.	BENJAMIN DOS SANTOS FELAU	TARDE
7.	GAEL FELIPE RIBEIRO DA BARRA	INTEGRAL
8.	JONATA DAVI DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
9.	LARA BARBOSA ZACHÉ	INTEGRAL
10.	LÍVIA GODINHO VENTURA	TARDE
11.	LUCCA HENRIQUE DA SILVA COSTA	INTEGRAL
12.	MAISON ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO	TARDE
13.	MAITE SEVERO DA SILVA	INTEGRAL
14.	MARIA CLARA KAYSER	INTEGRAL

15.	NOEMI MARIAH OLIVEIRA FERNANDES	MANHÃ
16.	OLÍVIA CAMARGO LEONEL	MANHÃ
17.	PEDRO BENTO ROSA	INTEGRAL
18.	RAFAEL FERRI ANDRADES	INTEGRAL
19.	RAVI PIETRO CAVALHEIRO SENS	TARDE
20.	REYLON LEVI OLIVEIRA DE ASSIS	MANHÃ
21.	THÉO BARBOSA DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA GODINHO KARKOW	INTEGRAL
2.	BERNARDO OURÍQUES WESTPHAL	INTEGRAL
3.	CECÍLIA MOREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
4.	DANNA CESMAIRY AULAR MARTINEZ	MANHÃ
5.	DAVI DA CRUZ DO VALLE	INTEGRAL
6.	DEBORAH JOGISBUT-AMA ELISSAINT	INTEGRAL
7.	ELOAH FIDELIS FERREIRA	INTEGRAL
8.	ENOCK CELESTINO SILVÉRIO	MANHÃ
9.	ENZO DA ROSA FERNANDES	INTEGRAL
10.	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	TARDE
11.	HEITOR NUNES DOS SANTOS	INTEGRAL
12.	HENZO GABRIEL AMORIM	INTEGRAL
13.	JOÃO GUILHERME MARQUES DA SILVA	TARDE
14.	JOÃO PEDRO GOULART DE AQUINO	MANHÃ
15.	KAUÊ OLIVEIRA DOS SANTOS	TARDE
16.	LOLA VOLTOLINI DA SILVA	INTEGRAL
17.	LORENZO CUNHA DIAS	INTEGRAL
18.	MARIA FERNANDA APARECIDA VON MUHLEN	INTEGRAL
19.	MIGUEL BRASILEIRO MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
20.	RAVI DE SOUZA SILVA COSTA	INTEGRAL
21.	THANDARA DA SILVA COSTA	INTEGRAL
22.	THAYLA CRISTINA SODRE	INTEGRAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY GABRIEL PEREIRA SILVA	INTEGRAL
2.	ARIELLA SCHMITT SILVA	INTEGRAL
3.	CECÍLIA LEON	INTEGRAL
4.	DAVI NIETSCHE DE PAULA	INTEGRAL
5.	ELOHI PEREIRA RAMOS	INTEGRAL
6.	ENZO ANTUNES CARLETTI	INTEGRAL
7.	FAGNER SANTIAGO DE SOUZA FILHO	INTEGRAL
8.	GIOVANA ROEPER DE SOUZA	INTEGRAL
9.	ISABELLA DE SOUSA LIMA	INTEGRAL
10.	JOÃO IZAÍAS DE ANDRADE NETO	INTEGRAL
11.	JOAQUIM JOSÉ DA SILVA NETO	INTEGRAL
12.	LAURA LIZ DA SILVA	INTEGRAL
13.	LÍVIA CARDOSO SAVI MONDO	INTEGRAL
14.	LIVIA DOS SANTOS JAQUES	INTEGRAL
15.	MARIA CLARA SAVI MONDO DE ALENCASTRO	INTEGRAL

16.	MARIA VALENTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	INTEGRAL
17.	PEDRO HENRYQUE NUNES DA ROSA	INTEGRAL
18.	THÉO OLIVEIRA CABRAL DA SILVA	INTEGRAL
19.	WENDEL GABRIEL MONTEIRO FUNINI	INTEGRAL
20.	YAGO OLIVEIRA	INTEGRAL

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA CORRÊA DA SILVA	VESPERTINO
2.	ANTHONY FARIAS DE JESUS	VESPERTINO
3.	ARTHUR DOS REIS	VESPERTINO
4.	ARTHUR GONÇALVES BENDER	VESPERTINO
5.	BRAYAN INÁCIO CRISTÓVÃO	VESPERTINO
6.	CARLOS HEITOR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO
7.	EMILLY PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO
8.	EMILLY SOPHIA RODRIGUES CARVALHO	VESPERTINO
9.	HEITOR CURCIO	VESPERTINO
10.	HELENA DAL-LAGO RADIUC	VESPERTINO
11.	HERICK CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
12.	IAN PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
13.	JOAQUIM GABRIEL ALEXANDRE	VESPERTINO
14.	LARA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	LARA FRAIBERGER SOUZA	VESPERTINO
16.	LINDAIANNY FRANCINE DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
17.	LUIZ FELIPE ELIAS SILVA	VESPERTINO
18.	MARIA ELOÁH PAGANUCCI CANÁRIO	VESPERTINO
19.	MARIA HELENA STOPASSOLI	VESPERTINO
20.	MATHEUS TAVARES DE CAMARGO	VESPERTINO
21.	MIGUEL ENRYCK CORDEIRO RODRIGUES	VESPERTINO
22.	MURILO LEON DA ROCHA	VESPERTINO
23.	SOFIA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
24.	VALLENTINA DA SILVA TEIXEIRA	VESPERTINO
25.	YAGO JÚNIOR PEIFER FORTES	VESPERTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MAZIERO	MATUTINO
2.	ALLANA CAMARGO SEVERO	MATUTINO
3.	CLARA VALENTINA VIEIRA RODRIGUES	MATUTINO
4.	DYLANNIS LUCIANA GARRIDO SUAREZ	MATUTINO
5.	ENZO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS	MATUTINO
6.	GUILHERME AMORIM DA SILVA	MATUTINO
7.	HENZO LUAN NASCIMENTO DE ASSIS	MATUTINO

8.	JOÃO MIGUEL LIMA DOS SANTOS	MATUTINO
9.	JOÃO VITOR BERTOLLA LAURENTINO	MATUTINO
10.	KAUAN DALBERTO RACHADEL	MATUTINO
11.	LORENZO LUIS DE AMORIM	MATUTINO
12.	LUÌZA MANUELLA RIBEIRO BATISTA	MATUTINO
13.	MARIAH VITÓRIA FERREIRA COELHO	MATUTINO
14.	MIGUEL ALEXANDRE FORTES DE CAMPOS	MATUTINO
15.	MIGUEL DA SILVA MACHADO	MATUTINO
16.	MIRELLA MOREIRA PEIXOTO	MATUTINO
17.	MYLENA GARCIA DA SILVA	MATUTINO
18.	PEDRO JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO
19.	SARAH CADET	MATUTINO
20.	VITOR GABRIEL GOULART DE AQUINO	MATUTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Karla Beatriz da Costa
Diretora do CEI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

Publicação Nº 5146121

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA
Endereço: RUA: OTTO JÚLIO MALINA, 1109
Telefone:(48) 3258-3415
Diretora: Lucimar corrêa
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
GII A/B	2 a 3 anos	10	-	10	10	20
GIII A/B	3 a 4 anos	17	-	11	16	27
GIV A/B	4 a 5 anos	17	-	13	12	25
GIV/V B	4 a 6 anos	17	-	-	14	14
GV A/B	4 a 5 anos	22	-	11	15	26
TOTAL			-	45	67	112
Total creche: 47			Total de pré-escola: 65			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas /Período
II	0 MAT/0 VESP
III	6 MAT/1 VESP
IV	4 MAT/5 VESP
IV/V	3 VESP
V	11 MAT/ 7 VESP

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II A MATUTINO

	Criança	Período
1	BRYAN DE JESUS LEITE	MATUTINO
2	GAEL PEREIRA DE MORAES	MATUTINO
3	JOANA DE ALMEIDA BATISTA	MATUTINO
4	JOAQUIM DOS SANTOS ALVES	MATUTINO
5	JULIA BEATRIZ LIMA DE JESUS	MATUTINO
6	LAURAH TARNIOWICZ	MATUTINO
7	LUARA ISABELA NONATO DE SOUSA	MATUTINO
8	MALCOLM PEDRO NOGUEIRA	MATUTINO

9	SOPHIA LIMA BANDEIRA	MATUTINO
10	VICENTE SOUSA SCHUCH	MATUTINO

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1	ADAIA THAIS ACOSTA RIVAS	VESPERTINO
2	CAIO DIOGO PAUST DE ALMEIDA	VESPERTINO
3	DERICK FERNANDO DA LUZ	VESPERTINO
4	GIOVANNA CONCEIÇÃO BASTOS	VESPERTINO
5	HELENA VILLANOVA PAZ	VESPERTINO
6	RAVÍ EMANUEL PEREIRA REIS	VESPERTINO
7	RYAN LOPES SIZINO	VESPERTINO
8	SARAH VALENTINA GEWEHR DA COSTA	VESPERTINO
9	SUSEJ SOFIA VELASQUEZ ARAQUE	VESPERTINO
10	THOMAZ EVERTON LINS FERNANDES	VESPERTINO

GRUPO III A MATUTINO

	Criança	Período
1.	AHSLY ALEXANDRA RODRIGUEZ FIGUEROA	MATUTINO
2.	ARTHUR REBONATTO VIEIRA	MATUTINO
3.	ARTHUR VANINI DE ARAÚJO	MATUTINO
4.	CECÍLIA ALVES COELHO	MATUTINO
5.	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA	MATUTINO
6.	GABRIELLYS AURORA CARVAJAL GONZALEZ	MATUTINO
7.	MARIA EDUARDA TRINDADE KOLODINO	MATUTINO
8.	MARIA REGINA ALVES RODRIGUES	MATUTINO
9.	MIGUEL RODRIGUES SANTOS	MATUTINO
10.	SOPHIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS	MATUTINO
11.	YAGO RAFAEL RODRIGUES	MATUTINO

GRUPO III A VESPERTINO

	Criança	Período
1	ANTONELLA MARIANO CAMARA	VESPERTINO
2	ARTHUR IRATON DE ALMEIDA	VESPERTINO
3	AYLA MATIAS RODRIGUES BOMFIM	VESPERTINO
4	BENJAMIM DA SILVA CORRÊA	VESPERTINO
5	ERIC SCHELL AMORIM	VESPERTINO
6	HEITOR VICENTE BARBOSA DE JESUS	VESPERTINO
7	MANUELA DE ABREU MARCELINO	VESPERTINO
8	MARIA FERNANDA DA SILVA MACHADO	VESPERTINO
9	MARIA VITÓRIA SILVY DA SILVA	VESPERTINO
10	MAYA MOREIRA FERREIRA	VESPERTINO
11	NELSON ALEXANDRE MARTINS	VESPERTINO
12	NOAH LEON ABDALLES DE FREITAS	VESPERTINO
13	SOPHIE HOPE BACKES	VESPERTINO
14	THÉO RODRIGUES DE MORAES	VESPERTINO
15	VALENTIN DOMINGUES PINTO	VESPERTINO
16	YAGO DE OLIVEIRA LIVRAMENTO	VESPERTINO

GRUPO IV A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANA CLARA PEREIRA MANOEL	MATUTINO
2.	BIANCA VITORIA DA SILVA ZANDONA	MATUTINO
3.	EDUARDO VALENÇA PEREIRA JUNIOR	MATUTINO
4.	HELENA PEDROSO	MATUTINO
5.	JEAN CARLOS ROSA MARIANO	MATUTINO
6.	JOAQUIM ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	MATUTINO
7.	LEVI ELIAS DOS SANTOS KUPKOVSKI	MATUTINO
8.	LÍVIA PEDROSO PARMIGIANI	MATUTINO
9.	LUIZ MIGUEL VIEIRA DO NASCIMENTO	MATUTINO
10.	MANUELLA PORTO FRANZOI	MATUTINO
11.	NOEMY ALANIS NOGUEIRA	MATUTINO
12.	SAMUEL DA CRUZ RODRIGUES	MATUTINO

13.	THAYLA KÉSIA DA SILVA	MATUTINO

GRUPO IV B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANA ELISA MEDRONHA DA SILVA	VESPERTINO
2.	ARTHUR ANDRÉ BATISTA FRIEDRICH	VESPERTINO
	AYLA GUEDES DA SILVA	VESPERTINO
3.	CHRISTOPHER HERON CAMPOS ALVES	VESPERTINO
4.	DJHULIA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
5.	ETHAN KAINAN DOS SANTOS BARBOSA	VESPERTINO
6.	HELENA LOPES MICHELS	VESPERTINO
7.	HELOÍSA DE BRITO SOUZA	VESPERTINO
8.	LEONARDO SAMUEL OLHIARA RAMOS	VESPERTINO
10.	MARIANE BARRETO SILVEIRA	VESPERTINO
11.	MARINA CAVALHEIRO LUIZ	VESPERTINO
12.	MICHEL LAUREANO DE JESUS	VESPERTINO

G IV/V B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANTHONIA GONÇALVES DE SOUZA BOAVENTURA	VESPERTINO
1.	ANTHONY SANTIAGO FERRONI	VESPERTINO
2.	DAVI LUÍS DE MOURA	VESPERTINO
3.	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	VESPERTINO
4.	JOÃO MIGUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
5.	LARA DE AZEVEDO STAHELEM	VESPERTINO
6.	LAURA VITÓRIA NICOLAU	VESPERTINO
7.	LÍVIA MACHADO LEAL	VESPERTINO
8.	LUCAS GIOVANNI DA SILVA CARDOSO	VESPERTINO
9.	MARIA EDUARDA FREITAS	VESPERTINO
10.	NATÁLIA FURTADO	VESPERTINO
11.	PYETRA DA SILVA RAMOS	VESPERTINO
12.	THEODORO DE SOUZA LAMIN	VESPERTINO
13.	VALENTINA LAZZERI SOSTER	VESPERTINO

GV A MATUTINO

	Criança	Período
1.	BIA JUNQUEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
2.	FILIPE BARROS MACEDO COSTA	MATUTINO
3.	ISABELLA PEREIRA GOMES	MATUTINO
4.	JASMIN BRUNEL DA SILVA	MATUTINO
5.	JOÃO PEDRO SKITTBERG	MATUTINO
6.	LARA SILVA ANTONIO	MATUTINO
7.	MARIA HELOÍSA BARRETO DE CASTRO	MATUTINO
8.	MIA VALENTINA GUZMAN HERNANDEZ	MATUTINO
9.	PÉROLA SOPHIA PEREIRA DE BRITO	MATUTINO
10.	THOMAS MANOEL KLAUS DA CRUZ	MATUTINO
11.	VICENTY DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO

GV B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANTONY XAVIER TAJES	VESPERTINO
2.	CAMILA PESSOA DE FREITAS	VESPERTINO
3.	CONRADO FERNANDES DE MATTOS	VESPERTINO
4.	DAVI FURTADO DOS SANTOS	VESPERTINO
5.	GIOVANNA DA SILVA D'ESPÍNDOLA	VESPERTINO
6.	HEITOR DE BRITO SOUZA	VESPERTINO
7.	HELENA FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
8.	ISABELA PESSOA DE FREITAS	VESPERTINO
9.	LARA PAUST ALVES	VESPERTINO
10.	MARIA JÚLIA DA SILVEIRA	VESPERTINO
11.	MARIA JÚLIA SCHNEIDER COUTINHO	VESPERTINO
12.	MIGUEL DA SILVA VIRÍSSIMO	VESPERTINO

13.	PEDRO HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	PEDRO HENRIQUE LAUREANO DE JESUS	VESPERTINO
15.	VICTOR BRITO DE CASTRO	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

LUCIMAR CORRÊA
DIREÇÃO CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA

Publicação Nº 5146124

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Nossa Senhora Aparecida
Endereço: rua Vereador Pedro Medeiros, s/ nº Bairro Serraria
Telefone: (48) 3258-4496
Diretora: Ursula Raquel Fonseca
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II	2-3	15	-	07	15	22
III	3-4	12	-	10	12	22
IV	4-5	25	-	11	19	30
V	5-6	25	-	18	25	43
TOTAL			-	46	71	117
Total Creche: 44			Total Pré-escola: 73			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II	08mat/0vesp
III	02mat/0vesp
IV	14mat/06vesp
V	07mat/0vesp

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Allana Bittencourt Rodrigues	matutino
2.	Anthony Miguel Carvalho	matutino
3.	Camila Zidor Morette	matutino
4.	Cibelly da Silva Bittencourt	matutino
5.	Giovanna Marian Correa	matutino
6.	Lian Sergio Jaime Ravelo	matutino
7.	Lívia Fernandes da Silva	matutino

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alícia Aparecida May	vespertino
2.	Ana Letícia Aura Cadet	vespertino
3.	Arthur Benício Simões Marques	vespertino
4.	Benjamim Eduardo Belo de Souza Cunha	vespertino
5.	Bernardo Gabriel Machado dos Santos	vespertino
6.	Eloah Bedin Gomes	vespertino
7.	Ícaro Mathias Neves da Silva	vespertino
8.	Joaquim Rafael Cruz de Oliveira Gomes	vespertino
9.	Marcos Vinicius Bustamante Machado	vespertino
10.	Mickaella Trindade Amancio	vespertino
11.	Pérola da Rosa Silva	vespertino
12.	Pollyana da Silva Vanzo	vespertino
13.	Ryan Maikon de Quadros	vespertino
14.	Yasmin Bárbara Jacintho de Abreu	vespertino
15.	Yasmin Centena Boeira	vespertino

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Nunes da Luz	matutino
2.	Emanuelly da Rocha Gomes	matutino
3.	Ester Oliveira Domingues	matutino
4.	Ìsis Mattos de Paula	matutino
5.	Julio Santos da Silva	matutino
6.	Maria Luiza de Oliveira	matutino
7.	Mirella de Oliveira Urbainski	matutino
8.	Myrella Vitória dos Santos Torquato	matutino
9.	Paulo Levi Guimarães Pantoja	matutino
10.	Vitctor Gael Carneiro de Araújo Carvalho	matutino

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Eloá Souza Silva	vespertino
2.	Gael Lixandro Figueroa	vespertino
3.	João Gabriel Vera Barbosa	vespertino
4.	Laura Teles da Silva	vespertino
5.	Luiza May de Abreu	vespertino
6.	Manuella Martins	vespertino
7.	Maria Carolina Marques de Mello	vespertino
8.	Maria Heloisa de Mattos Barduino	vespertino
9.	Millena Masseno Tramontin	vespertino
10.	Théo Machado Silveira	vespertino
11.	Thiago de Andrade	vespertino
12.	Yasmim Marques Françosi	vespertino

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Bruno Marian Correa	matutino
2.	Dom Santos Litran	matutino
3.	Felipe Patrick Pamphylio de Moraes	matutino
4.	Gregory Izidorio Bianchini	matutino
5.	Heitor Oliveira Domingues	matutino
6.	Isabelly de Farias Mendonça	matutino

7.	Lucca Ribeiro Tomaz	matutino
8.	Mateus Costa de Medeiros	matutino
9.	Miguel Machado da Silva	matutino
10.	Pedro Henrique Medeiros do Rosário	matutino
11.	Rosmelyn Maria Garcia Rincon	matutino

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Abraham Lusanyer Bolivar Rodriguez	vespertino
2.	Ana Laura de Melo Guedes	vespertino
3.	Aurora Palma Ferrera	vespertino
4.	Beatriz Vitoria Bilchemam Mendoza	vespertino
5.	Enzo Gabriel Conceição Silva	vespertino
6.	Heitor Chierighini D'Agostin	vespertino
7.	Helena da Rocha Ferreira	vespertino
8.	Ícaro Ramos Cabral	vespertino
9.	Isaias Venancio Almeida Damacena	vespertino
10.	João Victor Braga Ramos	vespertino
11.	Luiza Antonella Bustamante Machado	vespertino
12.	Manuella de Oliveira Stautmeister	vespertino
13.	Maria Helena Borges de Paula	vespertino
14.	Maria Clara Soares Deponti	vespertino
15..	Miguel Rodrigues Leonor	vespertino
16.	Mirella Luiza Leal de Oliveira	vespertino
17.	Sol Dias Senem	vespertino
18.	Vicente de Barros Lima	vespertino
19.	Wallacy Gabriel Souza Rocha	vespertino

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Agatha Talaska Horatz	matutino
2.	Anna Clara Rodrigues dos Santos	matutino
3.	Edjonak Elcide	matutino
4.	Felipe Barbosa de Jesus Júnior	matutino
5.	Isabela Campos Palma	matutino
6.	João Miguel Alves da Silva	matutino
7.	Lara Valentina Soares Rosa	matutino
8.	Laura Veloso Fernandes	matutino
9.	Laura Victória da Silva Pereira	matutino
10.	Lorenzo Muni Silveira	matutino
11.	Maithê Ferreira Campos	matutino
12.	Maria Julya Rodrigues dos Santos	matutino
13.	Matheus Rodrigues da Silva	matutino
14.	Miguel Collet Rodrigues Nazário	matutino
15.	Rafael Marques Gomes	matutino

16.	Rafaela Vitória dos Santos	matutino
17.	Vitória Rebello da Silveira	matutino
18.	Yden Padilha de Moraes	matutino

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur Burda da Silva	vespertino
2.	Arthur Kaique Stohr Hoffmann	vespertino
3.	Ben-Hur de Oliveira Santos Filho	vespertino
4.	Benjamim Maran Amorim	vespertino
5.	Bernardo de Mattos Barduino	vespertino
6.	Caio Marques Degang	vespertino
7.	Eduarda Sirtoli Abud Alves dos Santos	vespertino
8.	Enzo Cacilhas Machado	vespertino
9.	Gabriel de Mattos	vespertino
10.	Gabrielly Zeidler Brasil	vespertino
11.	Heitor Inácio Marchi	vespertino
12.	Henrique Gabriel Ferreira Brasil	vespertino
13.	Isabelle Sousa Arruda	vespertino
14.	Isabelly Masseno de Proença	vespertino
15.	João Lucas de Mattos	vespertino
16.	Luiz Henrique de Moura Galger	vespertino
17.	Luiz Henrique Rigelo de Souza	vespertino
18.	Maitê Luiza Leal de Oliveira	vespertino
19.	Maria Heloisa Conceição Silva	vespertino
20.	Maria Luiza Cavalheiro	vespertino
21.	Miguel da Silva Mourão	vespertino
22.	Pedro Henrique Klopp	vespertino
23.	Taluan Paraiso da Silva	vespertino
24.	Vallentyna Helen Helen de Morais	vespertino
25.	Yasmim de Jesus Walter	vespertino

São José, 31 de agosto de 2023.

Ursula Raquel Fonseca
Diretora do CEI Nossa Senhora Aparecida

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Publicação Nº 5146127

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Nossa Senhora das Graças
Endereço: Avenida Brasil, s/n, Bela Vista, São José
Telefone: 48 3258-1999
Diretora: Gabriela Franco Subtil
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Berçário	Mínimo 4 meses	15	-	14	15	29
I	1-2	17	1	16	16	33
II	2-3	19	-	19	19	38

III	3-4	24	-	23	24	47
IV	4-5	25	-	25	25	50
V	5-6	25	-	24	25	48
TOTAL 250			1	121	124	246
Total Creche: 147			Total Pré-escola: 99			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	1 (M)
I	0
II	0
III	1 (M)
IV	0
V	1 (M)

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário - Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA GONÇALVES FERNANDES	Matutino
2.	ALICE SAUL MORANCY	Matutino
3.	CECÍLIA FARIAS DE AZEVEDO	Matutino
4.	GABRIEL DUARTE PASSIG	Matutino
5.	HANY ISABEL ALMAGUER GONZÁLEZ	Matutino
6.	HELOISA MARIA DA SILVA MONTAGNANI BELLARMINO RIBA	Matutino
7.	ISABELA MATTJE SOARES	Matutino
8.	ISIS PEREIRA RAMOS	Matutino
9.	LÍVIA OURIQUES ALVES	Matutino
10.	LUCAS NEGRI HOPPEN DOS SANTOS	Matutino
11.	LUCAS SILVA ROSA	Matutino
12.	MARIA ELIS GOBBI MARCELINO	Matutino
13.	MARINA DA ROCHA BECHARA	Matutino
14.	RAVI GAEL ROCHA ALVES	Matutino

GRUPO Berçário - Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA PIRES SIMON	Vespertino
2.	CARLOS MARCOS SOUZA GOMES	Vespertino
3.	DAVI DA SILVEIRA COELHO	Vespertino
4.	EMILY IZZIE CARDOSO	Vespertino
5.	HELLENA CRISPIM DE SOUSA	Vespertino
6.	JOAO PEDRO ALVES DE ANDRADE	Vespertino
7.	MAITÊ LUBI DA ROCHA	Vespertino
8.	MIKAEL FERREIRA DE AVILA	Vespertino
9.	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	Vespertino

10.	PIETRO VALERIANO DE PAULO	Vespertino
11.	RAFAELLA MATOS DE CAMPOS	Vespertino
12.	SOPHIA MATOS DE MORAES	Vespertino
13.	TARIQ GOMES DE OLIVEIRA	Vespertino
14.	THALLES BRYAN FLORÊNCIO CERQUEIRA	Vespertino
15.	THÉO DE CARVALHO	Vespertino

GRUPO I - Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE KOERICH GORGES SILVA	Matutino
2.	ARTHUR ALVES DOS PRAZERES	Matutino
3.	ARTHUR FILIPE DE OLIVEIRA	Matutino
4.	BENJAMIN FRAGA	Matutino
5.	BETINA FELTZ DO NASCIMENTO	Matutino
6.	BRADLEY CLERSAINT CLOISEAU	Matutino
7.	HELENA FACHIN	Matutino
8.	HELENA MARTINS SOARES	Matutino
9.	HIANNA SALOMÃO SANTANA DE ALMEIDA	Matutino
10.	JOAQUIM RODRIGUES ASSIS	Matutino
11.	LEVI NASCIMENTO SILVA	Matutino
12.	LORENA DE FREITAS CARVALHO DA SILVA	Matutino
13.	NATHAN DA SILVA PADILHA	Matutino
14.	NATHAN GAEL CAMPOS DE LIMA	Matutino
15.	NICOLAS FREDERICO BORGES KNUPPEL	Matutino
16.	TALISSON DA MARTA MADRUGA	Matutino

GRUPO I - Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY VINICIUS SILVA DOS SANTOS	Vespertino
2.	CLARA AZEVEDO DE BORBA	Vespertino
3.	DANIEL FELIPE DEMÉTRIO CARDOSO	Vespertino
4.	DAVI CAETANO DO NASCIMENTO	Vespertino
5.	DAVI GARCIA SERAFIM DA SILVA	Vespertino
6.	DAVI LUCCA DE OLIVEIRA ARANTES PIRES	Vespertino
7.	GIOVANNA GOMES MIRANDA	Vespertino
8.	HELOÁ DE JESUS	Vespertino
9.	HELOÍSA DAMS BATISTA	Vespertino
10.	LÍAN CAMPOS ORCELLI	Vespertino
11.	LIZ MACHADO RIZ	Vespertino
12.	MATHEUS DOS SANTOS FIRMO	Vespertino
13.	MATHEUS MACIEL DA CRUZ	Vespertino
14.	MATHIAS UNFER MORETTO	Vespertino
15.	MIKAELLA MARIA VIEIRA	Vespertino
16.	ZYAN DE ARGOLO TAVARES	Vespertino

Grupo I Matutino/Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	NOAH DE AZVEDO ARAUJO	Integral

GRUPO II - Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICIA LAURENTINO	Matutino
2.	BRAYANE RAQUEL MACHADO DA CONCEIÇÃO	Matutino
3.	CAETANO LEONARDO NOGUEIRA CAMPOS	Matutino
4.	CRISTAL CERQUEIRA FRANÇA	Matutino
5.	DAVI GARCIA GONÇALVES FERNANDES	Matutino
6.	HEITOR DINIZ VERGINIO	Matutino
7.	ÍRIS GOBBI MARCELINO	Matutino
8.	JOÃO VITOR DOS SANTOS	Matutino
9.	KALEL CARVALHO MONTEIRO	Matutino
10.	LORENA OGIONI ROMKO	Matutino
11.	MARIA ELISA DE OLIVEIRA NEVES	Matutino
12.	NATÁLIA NAIR PEREIRA DA SILVA	Matutino
13.	NINA MARCELLA PEREZ CARVAJAL	Matutino
14.	RAVI MIGUEL DE OLIVEIRA NEVES	Matutino
15.	REBECA DOS SANTOS DE SOUZA	Matutino
16.	RHAVI VIEIRA GRILLO	Matutino
17.	SIBELLY RAMOS DOS SANTOS	Matutino
18.	THAYLA EMANUELE RAMALHO DE OLIVEIRA	Matutino
19.	YAN STUHLER TOMBESI	Matutino

GRUPO II - Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEFE HELOY SILVA ROLIM	Vespertino
2.	ANNA LAURA RODRIGUES BITTENCOURT	Vespertino
3.	BERNARDO DA SILVA RIBEIRO	Vespertino
4.	BERNARDO DOMINGUES TEIXEIRA	Vespertino
5.	ENZO GABRIEL DA CRUZ DE JESUS SOUZA	Vespertino
6.	GUILHERME LORETTO DOS SANTOS	Vespertino
7.	HENRIQUE OLIVEIRA INDZEICZACK	Vespertino
8.	HENRY EDIO DOS SANTOS RITA	Vespertino
9.	ISABELA QUADROS DE SOUSA	Vespertino
10.	KAIO HAUSEN MELLO	Vespertino
11.	MAITÊ GOMES CORRÊA	Vespertino
12.	MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUSA	Vespertino
13.	MARTÍN DA COSTA DE FREITAS	Vespertino
14.	MIGUEL BASTOS PEREIRA	Vespertino
15.	OTTO SCHLICKMANN DOS ANJOS MENEZES SILVEIRA	Vespertino
16.	PAULO VITOR BOEMER MARTINS	Vespertino
17.	RAFAEL CARDOSO KAGENSKI	Vespertino
18.	THAYLLA DA SILVA PEREIRA	Vespertino
19.	YAN NOCETTI	Vespertino

GRUPO III - Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LAURA SALES DA SILVA	Matutino
2.	ANA YSABEL CABELLO SIERRA	Matutino
3.	ANTHONY LEVI DA SILVA FABRÍCIO	Matutino

4.	ARTHUR FELIPE KLEIN CICHELERO	Matutino
5.	AYALLA ISABELLY DE ABREU PAES	Matutino
6.	DIANA NAZARIO SACERDOTE	Matutino
7.	EDUARDA FERNANDES	Matutino
8.	EDUARDO KUSTER DE ASSIS	Matutino
9.	ELIS MARIA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
10.	ELOÁ RODRIGUES MARTINS	Matutino
11.	ÍSIS MENEZES JOSÉ	Matutino
12.	ISMARY ANTONELLA AMADA GONZÁLEZ	Matutino
13.	LEILA ALDAMA ECHEZABAL	Matutino
14.	LEONEL LEVID BUCOBO RODRIGUEZ	Matutino
15.	LUÍSA RAMOS MASCARELLO	Matutino
16.	MARIA LUIZA VIEIRA ALMEIDA	Matutino
17.	MATHIAS JEFERZON MAURERA GONZALEZ	Matutino
18.	MIGUEL GARCIA AMADO	Matutino
19.	RAEL BARCELLOS ROSA	Matutino
20.	SAMUEL THIAGO NASCIMENTO FREITAS	Matutino
21.	VALENTINA FERNANDES DIAS DA SILVA	Matutino
22.	YELISMAR ANDREINA VILLARROEL PADILLA	Matutino
23.	YURI HENRIQUE DA ROSA	Matutino

GRUPO III - Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE WOLF	Vespertino
2.	AUGUSTO POVOAS	Vespertino
3.	AURORA BONGIOLO DE SOUZA	Vespertino
4.	CAMILLY EMANUELLY CORREA BUENO	Vespertino
5.	ELIAS RIVERA MACHADO	Vespertino
6.	ELOÍSA DA COSTA VAZ	Vespertino
7.	HECTOR ORIBE DA SILVA RODRIGUES	Vespertino
8.	HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Vespertino
9.	ISIS FRESCURATO COSTA	Vespertino
10.	JASNA HELENA SANTANA SILVA	Vespertino
11.	JOÃO GUILHERME SILVEIRA DE JESUS	Vespertino
12.	LAURA DOS SANTOS FERREIRA	Vespertino
13.	LORENA NUNES ALBUQUERQUE	Vespertino
14.	MARIA CLARA SARDÁ DE CAMPOS DO ROSÁRIO	Vespertino
15.	MARIA EDUARDA JAQUES DA COSTA	Vespertino
16.	MARIA JÚLIA DE SOUZA FARIAS	Vespertino
17.	MARIA JÚLIA MAFRA PAES	Vespertino
18.	MIGUEL DE CASTRO FARIA LINO	Vespertino
19.	OLLIVER KALEB NICOLAU FERREIRA DA SILVA	Vespertino

20.	PEDRO VITORIO PACHECO	Vespertino
21.	RAFAEL MARTINS FERREIRA	Vespertino
22.	REBECCA SOLANGE DO CARMO STAMM	Vespertino
23.	VICENTE MELLO DA SILVA PEREIRA	Vespertino
24.	VITOR PONCIANO DA COSTA	Vespertino

GRUPO IV - Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ASAEL GABRIEL GRACIA CASTRO	Matutino
2.	AYLLA MARIA ANTUNES DA LUZ	Matutino
3.	BEATRIZ RECCHI	Matutino
4.	BERNARDO KUSTER DE ASSIS	Matutino
5.	BRYAN LOCAL VALDÉS	Matutino
6.	CAUÊ IORI SANTANA ALVES	Matutino
7.	DAVI DE FREITAS CARVALHO DA SILVA	Matutino
8.	EDUARDO XAVIER COSTA	Matutino
9.	GUILHERME GUARDA SECIN DE MENEZES	Matutino
10.	HEITOR MARQUES DOS SANTOS	Matutino
11.	HEITOR SOUSA GUIMARÃES	Matutino
12.	HELENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	Matutino
13.	JORGE ARTHUR OLIVEIRA GONÇALVES	Matutino
14.	JÚLIA MARCELLY JESUS DA SILVA	Matutino
15.	LÍVIA ALMEIDA SANTOS	Matutino
16.	LUCAS GABRIEL MACEDO NASCIMENTO	Matutino
17.	LUIZA LANDO COLLA	Matutino
18.	MADELEHYN ALAIA GASCON QUINONES	Matutino
19.	MATHIAS ANTONIO PEREZ CARVAJAL	Matutino
20.	MIGUEL DUARTE NASCIMENTO	Matutino
21.	RENATA PEREIRA SANTOS	Matutino
22.	SOFIA OURIQUES SCHAEFFER	Matutino
23.	SOPHIA APARECIDA DIAS	Matutino
24.	VINÍCIUS MESQUITA DE JESUS	Matutino
25.	ZAHIR TEJEDA PEREZ	Matutino

GRUPO IV - Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA SOPHIA SANTANA LEITE	Vespertino
2.	ANGELO CARLO SEMCO PIERRO	Vespertino
3.	ANTHONY PEREIRA MENDES	Vespertino
4.	BENJAMIM ENGELHARD SIQUEIRA DE CARVALHO	Vespertino
5.	BERNARDO RICARDO BASTOS DOS SANTOS	Vespertino
6.	BIANCA MARTINS BOLINA	Vespertino
7.	CECÍLIA PIRES SIMON	Vespertino

8.	DANDARA SANTOS DA SILVA	Vespertino
9.	EVERTON SILVEIRA JANUÁRIO JÚNIOR	Vespertino
10.	HELENA DAMS BATISTA	Vespertino
11.	ISAAC COSTA	Vespertino
12.	ISABELLY DE OLIVEIRA VICENTE	Vespertino
13.	JOAQUIM SOARES SCOPEL	Vespertino
14.	LEVI LUCAS LIMA DE PAULA	Vespertino
15.	LINDA RODRIGUES GUIMARÃES SILVA	Vespertino
16.	LIZ CARDOSO NUNES DA SILVA	Vespertino
17.	LUÍS HENRIQUE RIBEIRO SANTOS	Vespertino
18.	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA HOMEM	Vespertino
19.	LUIZ GUILHERME DA SILVA HEDLER BARCELOS	Vespertino
20.	MAITE PAULA RIBEIRO	Vespertino
21.	NICOLAS FERREIRA DA ROSA	Vespertino
22.	OLIVIA HOFFMANN DE AMORIM	Vespertino
23.	PÉROLA CERQUEIRA CARDOSO	Vespertino
24.	SOL IVASSA FERNANDES BEZERRA	Vespertino
25.	VICENTE DORO CALEARO PEREIRA	Vespertino

GRUPO V - Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEF GERMANO FLORENCIO KREUSCH	Matutino
2.	ALICE FERREIRA VELOSO	Matutino
3.	ALICE GUTERRES RUSCH	Matutino
4.	ANA LARA DE MATOS FERREIRA	Matutino
5.	ARTHUR KUTZKE MAIA	Matutino
6.	CESAR SANTIAGO GONZÁLEZ BASTARDO	Matutino
7.	DIOSBELL ABRAHAM GONZALEZ CARVAJAL	Matutino
8.	EMILLY SILVA DOMINGUES	Matutino
9.	ENZO BERNARDO GONÇALVES NEPOMUCENO	Matutino
10.	GIOVANNA VALENTE DO NASCIMENTO	Matutino
11.	GRETTA AYSHA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE	Matutino
12.	HELOISA MARTINS SOARES	Matutino
13.	ISABELA MARIANGEL GONZALEZ SANCHEZ	Matutino
14.	ISABELLA GODOI DIAS	Matutino
15.	ISADORA MILENA LIMA ALEIXO	Matutino
16.	JEREMY TEJEDA ACOSTA	Matutino
17.	JUAN DAVID GRATERON ANDRADE	Matutino
18.	LUCAS DOS SANTOS VIRÍSSIMO	Matutino
19.	MANUELA DA ROCHA TOLENTINO	Matutino
20.	MARIA ALICE KUHLMANN	Matutino
21.	MARIA CLARA PEREIRA PINHEIRO	Matutino
22.	MIGUEL AGUIAR CAMPOS	Matutino
23.	MURILO CAPELANI LEON	Matutino
24.	VICTORIA YESHUA DA SILVA MACEDO	Matutino

GRUPO V - Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR NAZARE DE CASTRO	Vespertino
2.	BELLA GIORDANI	Vespertino
3.	EMANUELLE FERREIRA	Vespertino
4.	EMANUELY RODRIGUES DA ROSA	Vespertino
5.	GRECO LEONARDO CARDOSO MARTINS	Vespertino
6.	HEITOR ALVES DA SILVA	Vespertino
7.	ISIS DO NASCIMENTO LINHARES	Vespertino
8.	JOAO GUILHERME POVOAS STREME	Vespertino
9.	KIMBERLLY AZEVEDO LIMA	Vespertino
10.	LETICIA COSTA CABRAL	Vespertino
11.	LIVIA ALVES SOARES	Vespertino
12.	LIVIA CUSTODIO DE CAMARGO	Vespertino
13.	LIZ POVOAS	Vespertino
14.	LUCAS DA SILVA LAURINDO	Vespertino
15.	LUIZA ALVES QUERINO	Vespertino
16.	MAITE MACHADO RIZ	Vespertino
17.	MALU RUIZ ROSE	Vespertino
18.	MARIA EDUARDA PORTO	Vespertino
19.	MIGUEL DORIGON MARTINS	Vespertino
20.	PEDRO RACHADEL	Vespertino
21.	PEDRO VENTURA DA SILVEIRA	Vespertino
22.	RAEL BOMBAZAR MACEDO	Vespertino
23.	THEODORO SCHLICKMANN DOS ANJOS PACHECO	Vespertino
24.	VALENTINA BENTO SOUZA	Vespertino
25.	VITORIA TEODORO RAMOS	Vespertino

São José, 31 de agosto de 2023.

Gabriela Franco Subtil Diretora do CEI Nossa Senhora das Graças

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI PROF ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA

Publicação Nº 5146088

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Prof Antonio Joaquim de Souza
Endereço: Viana do Castelo, 331, CEP 88107-395- Forquilhas
Telefone: (48) 33577684- 32117921
Diretora: Robertina Simone Poli
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Berçário-Int.	Mínimo 4 meses	15	7	6	8	21
GI-Int.	1-2	17	15	2	2	19
GII-A-Mat	2-3	19	18	1	2	21
GII-B Mat.	2-3	19	-	19	-	19
GIII-A Int.	3-4	24	1	22	23	46
GIII-B- Vesp.	3-4	24	-	-	24	24
GIII/IV Mat.	3-4-5	24	-	23	-	23
GIV-A Mat.	4-5	25	-	25	-	25
GIV-A Vesp.	4-5	25	-	-	25	25
GIV-B Vesp.	4-5	25	-	-	25	25
GV-A Mat.	5-6	25	-	-	25	25
GV-B Mat.	5-6	25	-	-	25	25
GV-A Vesp.	5-6	25	-	25	-	25
GV-B Vesp.	5-6	25		25	-	25

TOTAL	41	148	159	348
Total Creche: 158	Total Pré-escola:190			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	2 MAT/ 0 VESP
I	0 MAT/ 0VESP/ 0INT
II	0 MAT/ 0VESP
III	1 MAT/ 0 VESP
IV	1 MAT/ 0VESP
V	0 MAT/ 0 VESP

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANA MOURA DA SILVA	INTEGRAL
2.	ANA CLARA DE AZEVEDO DOS SANTOS	VESPERTINO
3.	CECÍLIA MAIA PEREIRA	INTEGRAL
4.	DANIEL LA MATTA FERMIANO	MATUTINO
5.	DAVI DE OLIVEIRA LUIZ	VESPERTINO
6.	ELOÁH AGUIAR NUNES RODRIGUES	INTEGRAL
7.	EMANOEL THIAGO DE SOUZA GOMES	MATUTINO
8.	EMILLY SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
9.	FELIPE PONTES DE MELO BARBOSA MACHADO	MATUTINO
10.	ISABELLY VITÓRIA PEREIRA DE LEMOS	VESPERTINO
11.	ISADORA CUEVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	JOÃO MIGUEL BASTOS DE SANTANA	MATUTINO
13.	KAEL MACHADO FERNANDES	VESPERTINO
14.	LARA RODRIGUES FERREIRA	VESPERTINO
15.	MARIA CLARA BARBOSA MELLO	INTEGRAL
16.	MARIA JÚLIA OURIQUES PÓVOAS	INTEGRAL
17.	MAYA BRIDA CUNHA	VESPERTINO
18.	RAVI PAGANI NUNES DUARTE	MATUTINO
19.	SOPHIA DA SILVA BUENO SOUZA	INTEGRAL
20.	VICENTE FEIBER	MATUTINO
21.	YURI DE CARVALHO DETOFANO	VESPERTINO

GRUPO I-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA RODRIGUES PUMES	INTEGRAL
2.	ALICE HELENA SILVA	INTEGRAL
3.	ANA LUA ALMEIDA DOS SANTOS	MATUTINO
4.	ARTHUR SOUZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	GIOVANA AMARAL DA CUNHA	INTEGRAL
6.	GUSTAVO LEAL BRASIL	INTEGRAL

7.	HEITOR ASSIS OLIVEIRA SARMENTO	MATUTINO
8.	JOÃO MIGUEL SILVA ASSIS	INTEGRAL
9.	JÚLLIE TAMIELE TAVARES PEIXOTO NEVES	INTEGRAL
10.	KATHERINE ZANCHETA PAIM	INTEGRAL
11.	LOUYZE MULLER	VESPERTINO
12.	MANUELA AMARAL	INTEGRAL
13.	MANUELA LUNARDELLI KAEFER	INTEGRAL
14.	MARIA ROSA MARTINS	INTEGRAL
15.	MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO JUNBCKES	VESPERTINO
16.	PEDRO HENRIQUE PIERRI ALVES	INTEGRAL
17.	REBECCA DOS SANTOS CONSTANTE	INTEGRAL
18.	SOPHIA CRISTINI DE SOUZA	INTEGRAL
19.	VICTOR HUGO ALVES MACIEL	INTEGRAL

GRUPO II-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE XAVIER ALEIXO	INTEGRAL
2.	ARTHUR PIERRI DA CRUZ	INTEGRAL
3.	BENJAMIN SOARES DA SILVA	INTEGRAL
4.	CRISTOFER RABELO DE LIMA	INTEGRAL
5.	DAVI LEMUEL DE OLIVEIRA SILVA	INTEGRAL
6.	FRANCISCO FARIAS NASCIMENTO	VESPERTINO
7.	GABRIEL LIMA CORREA	MATUTINO
8.	GABRIELE CAROLINA BATISTA RODRIGUES	INTEGRAL
9.	HEITOR CHAGAS PALHETA	INTEGRAL
10.	HEITOR PACHECO DOS SANTOS	INTEGRAL
11.	JOÃO VITOR IANKE TASCA	VESPERTINO
12.	JHONATAN BARRETO GONÇALVES	INTEGRAL
13.	MANUELLA GARCIA LOPES	INTEGRAL
14.	MARIA HELENA VIEIRA PÓVOAS	INTEGRAL
15.	MARIANA GOMES DE SOUZA	INTEGRAL
16.	MATHEUS OSMAR MACHADO	INTEGRAL
17.	MIGUEL FIGUEIREDO DE SOUZA	INTEGRAL
18.	PEDRO FREDERICO REIS	INTEGRAL
19.	REBECA MARTINS SIMÕES	INTEGRAL
20.	SOFIA BARBOSA DOS SANTOS	INTEGRAL
21.	VICENTE DUTRA BRASIL	INTEGRAL

GRUPO II-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BERNARDO PAIVA MARIN	MATUTINO
2.	CECÍLIA PIMENTEL ARSENIO	MATUTINO
3.	CRISTOPHER RAPHAEL RODRIGUES MACHADO	MATUTINO
4.	DIEGO ANTONIO ROBINSON	MATUTINO
5.	DIOGO JOSÉ LAURINDO DE SOUZA	MATUTINO
6.	ELOÁ GODÕES PAULUK	MATUTINO
7.	EMILLY RODRIGUES KONS	MATUTINO
8.	EMANUEL GONÇALVES SANTOS	MATUTINO
9.	GABRIEL ERNANI SILVA DE MATIAS	MATUTINO

10.	GAEL MESSIAS DE MEDEIROS	MATUTINO
11.	HELENA RODRIGUES NOVELLO	MATUTINO
12.	ISADORA OURIQUES CORRÊA	MATUTINO
13.	JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	MATUTINO
14.	JULIA SPIAZZI NIEKELLE	MATUTINO
15.	LETÍCIA GERVIN	MATUTINO
16.	LUAN PEDRO DALIANO DE SOUZA	MATUTINO
17.	PEDRO INÁCIO CARVALHO THOMAS	MATUTINO
18.	RAFAELLA TRUGILIO PERPÉTUA	MATUTINO
19.	VITÓRIA DA ROSA GODINHO	MATUTINO

GRUPO III-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AKIN FLORÊNCIO GONÇALVES	MATUTINO
2.	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS ROSA	MATUTINO
3.	ANTONY GABRIEL RODRIGUÊS	MATUTINO
4.	ARTHUR BARROS DE LIMA	MATUTINO
5.	ARTHUR LADWIG COIMBRA	MATUTINO
6.	AYLA ROMER BORGES	MATUTINO
7.	BETHINA DOS SANTOS CONSTANTE	MATUTINO
8.	CAIQUE MACIEL DA SILVA	MATUTINO
9.	DAVI LUCCA RODRIGUES SANTO	MATUTINO
10.	GIOVANA MARTINS	MATUTINO
11.	GUSTAVO MENEZES	MATUTINO
12.	HALLANA GABRYELLY DA SILVA FIGUEREDO	MATUTINO
13.	HENRIQUE SCHMITT DE FREITAS	MATUTINO
14.	ISABELLA DAMIAN DIA SANTOS	MATUTINO
15.	JULIA TORRES BARBOSA	MATUTINO
16.	LAURA NASCIMENTO DA SILVA	MATUTINO
17.	LAURA ROHRIG AYRES	MATUTINO
18.	LAURA VERON MEDEIROS	MATUTINO
19.	LIVIA BENTIS GUIMARÃES	MATUTINO
20.	MANUELLA FONSECA CASAROTO	MATUTINO
21.	MARIA ALICE BARIANI DA SILVEIRA	MATUTINO
22.	SOPHIA MARQUES LOPES	MATUTINO
23.	VALENTHINA HELENA BORGES DE ANDRADE	MATUTINO
24.	ANTONELLA PÉRES WERLANG	VESPERTINO
25.	ALICE ALMERON SCHIMIDT	VESPERTINO
26.	ANTHONY DA CUNHA BORGES	VESPERTINO
27.	ARTHUR GUILHERME DE JESUS XAVIER	VESPERTINO
28.	ARTHUR LUIZ FONTOURA COSTA	VESPERTINO
29.	ARTHUR RAFAEL VAZ BATISTA	VESPERTINO
30.	BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS LISBOA	VESPERTINO
31.	BENJAMIN SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
32.	BETHINA CORREIA DE SOUZA	VESPERTINO

33.	ENZO ROSA DE SOUZA	VESPERTINO
34.	GAEL SANTOS CAGLIOCCHI	VESPERTINO
35.	HELENA SCHERER DA SILVEIRA	VESPERTINO
36.	ISAAC COSTA RODRIGUES	VESPERTINO
37.	JOAQUIM WEIS DA COSTA	VESPERTINO
38.	LAURA PELÁGIO VIEIRA	VESPERTINO
39.	LORENZO VIEIRA SCHMITZ	VESPERTINO
40.	MAITÊ DE AMORIM DA SILVA	VESPERTINO
41.	MARCOS KION OLIVEIRA CHAVES	VESPERTINO
42.	MIGUEL SOARES DA ROSA	VESPERTINO
43.	THEO ALMEIDA CAMPOS	VESPERTINO
44.	VICENTE OLIVEIRA RIBEIRO	VESPERTINO
45.	YAN JESUS QUADROS	VESPERTINO
46.	YOUTONELA VICTÓRIA DALPRÁ	VESPERTINO

GRUPO III/IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICIA MOREIRA	MATUTINO
2.	ANA LAURA SILVA E COSTA	MATUTINO
3.	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	MATUTINO
4.	DANIEL FELIPE FONTEL FREITAS	MATUTINO
5.	DAVI LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO	MATUTINO
6.	EDUARDO KOESTER VALVERDE	MATUTINO
7.	ERNANI PEREIRA BROGNOLI	MATUTINO
8.	HEITOR OLIVEIRA GARCIA	MATUTINO
9.	HEYTOR MENEZES MEDEIROS	MATUTINO
10.	HELENA LAURENTINO DE FREITAS	MATUTINO
11.	HENRIQUE MATOS PEIXE	MATUTINO
12.	ISABELLA DE ARAUJO RIBEIRO	MATUTINO
13.	JOÃO LUCAS SILVA	MATUTINO
14.	JOÃO GABRIEL MELLO RODRIGUES	MATUTINO
15.	JULLYA GABRIELA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	MATUTINO
16.	KAUÊ GOMES MACHADO	MATUTINO
17.	LAURA DE OLIVEIRA SOUZA	MATUTINO
18.	LÍVIA DOS SANTOS SILVA BORGES	MATUTINO
19.	LÍVIA DUARTE POSSAS	MATUTINO
20.	LORENNA VICTÓRIA XAVIER DOS SANTOS	MATUTINO
21.	MARCOS ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	MATUTINO
22.	THOMAS RAFAEL SOARES DA SILVA SÁ	MATUTINO
23.	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	MATUTINO

GRUPO III-B

	CRIANÇA	PERÍODO

1.	ALEX DIAS	VESPERTINO
2.	AGATHA MARTINS WEISS	VESPERTINO
3.	ANTONIO MARTINS GONZAGA	VESPERTINO
4.	ARTHUR SILVEIRA CARGNIN	VESPERTINO
5.	ALEXIA VALENTINA SOARES DA SILVA	VESPERTINO
6.	AURORA TEIXEIRA DA SILVA	VESPERTINO
7.	BRENO SANTOS GOMES	VESPERTINO
8.	DAVID DE SOUZA PINHEIRO	VESPERTINO
9.	DERICK SCHVAMBEACH TORQUATO	VESPERTINO
10.	HELENA PEREIRA ROSA	VESPERTINO
11.	JHONEY SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
12.	JOÃO CÉSAR JUNKES	VESPERTINO
13.	LARA EMANUELLY VIEIRA DA SILV	VESPERTINO
14.	LAURA CANTU DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	LÍVIA DA SILVA BORGES	VESPERTINO
16.	LIZ PROBST FERNANDES	VESPERTINO
17.	LIZZY SOPHIA RIBEIRO DE SOUZA	VESPERTINO
18.	LORENA DA CRUZ RODRIGUES	VESPERTINO
19.	LORENZO FRAGA	VESPERTINO
20.	MARIA FLOR ANDRADE PINHEIRO	VESPERTINO
21.	MATHIAS MORAES PECHINI	VESPERTINO
22.	MICHAEL LORENZO HORTIZ DA SILVA	VESPERTINO
23.	CHRISTOFFER DOS SANTOS BORGES	VESPERTINO
24.	VITÓRIA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	VESPERTINO

GRUPO IV-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LIA DA SILVEIRA CAGNELUTTI	MATUTINO
2.	ARTHUR CAMPOS PRAWUSKI	MATUTINO
3.	ARTHUR FAGUNDES BONETTI	MATUTINO
4.	ARTHUR GOMES FERREIRA	MATUTINO
5.	BENJAMIM SOUZA DUARTE	MATUTINO
6.	CARLOS JOSUÉ DA SILVEIRA CARGNELUTTI	MATUTINO
7.	DAVI LUIZ FERNANDES DA SILVA	MATUTINO
8.	DAVI GABRIEL DUTRA	MATUTINO
9.	DAVI HENRIQUE DE SOUZA	MATUTINO
10.	EDUARDO BITTENCOURT MEURER	MATUTINO
11.	EDUARDO BOLDUAN DA SILVA	MATUTINO
12.	ESTHER BRAGA SEVERO	MATUTINO
13.	GABRIEL DE MENESES CORREA	MATUTINO
14.	GABRIEL MELO FERNANDES	MATUTINO
15.	GAEL DE OLIVEIRA KADES	MATUTINO
16.	ÍTALO AUGUSTO REBELO FRITSCH	MATUTINO

17.	KAUAN WIETHORN SILVA CONSTÂNCIO DA COSTA	MATUTINO
18.	LUIZ ANTÔNIO KADES ARAÚJO	MATUTINO
19.	MARIA HELENA VIEIRA PLOSZAI	MATUTINO
20.	MARIA LÊ SOUZA DOS REIS	MATUTINO
21.	MARIAH DIAS VEQUI	MATUTINO
22.	MARIANNA CARLA MARTINS	MATUTINO
23.	SOFIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
24.	THOMAS CORDEIRO DO NASCIMENTO	MATUTINO
25.	VICENZO GABRIEL BONATELLI FAGUNDES	MATUTINO

GRUPO IV-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BEATRIZ OLIVEIRA FLORES	VESPERTINO
2.	BRIAN ARTHUR SOUZA MAY	VESPERTINO
3.	DAPHNE BORGES DOS SANTOS CASNA	VESPERTINO
4.	DOUGLAS DA SILVEIRA FILHO	VESPERTINO
5.	EMANUELLY COSTA RODRIGUES	VESPERTINO
6.	EVANGELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
7.	GABRIEL PIETRO OLIVEIRA LEIGUE	VESPERTINO
8.	GERVASIO JOSÉ FRANCISCO FILHO	VESPERTINO
9.	HELENA BOLSON MEDEIROS	VESPERTINO
10.	HENRY LIMA DOS SANTOS	VESPERTINO
11.	ISABELA SPUDEIT PEREIRA	VESPERTINO
12.	ISIS RICARDO TAVARES	VESPERTINO
13.	ISRAEL MIGUEL POTIER FERNANDES	VESPERTINO
14.	KEVIN COSTA GOULART CASSIANO	VESPERTINO
15.	MAITÊ JULIÃO MACHADO	VESPERTINO
16.	MARIA ELISA DA SILVA	VESPERTINO
17.	MARJORIE HELOIZE DE AMORIM	VESPERTINO
18.	MIGUEL NALIATO PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO
19.	RAPHAEL BARROS PALMA	VESPERTINO
20.	REBECA BEATRIZ LOPES FREITAS	VESPERTINO
21.	SAMUEL FRANCISCO IANKE TASCA	VESPERTINO
22.	SAPHIRA ROCHA FELICIANO	VESPERTINO
23.	THIFANY HELENA BARROS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
24.	VALENTINA DOS SANTOS	VESPERTINO
25.	VALENTINA REICHERT	VESPERTINO

GRUPO IV-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MASSAIA SAGAZ	VESPERTINO
2.	ALICE RIBEIRO LANES	VESPERTINO
3.	ARTHUR RODRIGUES DA COSTA BATISTA	VESPERTINO

4.	ARTUR MEZARI SILVA	VESPERTINO
5.	BERNARDO ÍCARO LOPES PIMENTEL	VESPERTINO
6.	ELIZABETH CABRAL DE OLIVEIRA	VESPERTINO
7.	ENZO CHRISTIAN DE AZEVEDO DOS SANTOS	VESPERTINO
8.	ENZO GHIZONI COSTA	VESPERTINO
9.	GEOVANA SILVA CARVALHO	VESPERTINO
10.	GIOVANNA AGLIARDI FIGUEREDO	VESPERTINO
11.	HELOÍSA OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	ISABELLI PAULA SULENTA	VESPERTINO
13.	ISABELLY DE OLIVEIRA AGARRIBERRI	VESPERTINO
14.	ISABELLY MACKENZIE DA HORA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	JOHN PRINCE DE LIMA	VESPERTINO
16.	LÍVIA DOS SANTOS BORGES	VESPERTINO
17.	LUAN LUIZ ALVES DA SILVA	VESPERTINO
18.	LUCAS ROBERTO MACHADO MEIRA	VESPERTINO
19.	MARIA AGNES ARAÚJO DOS SANTOS	VESPERTINO
20.	MARIA ALLYCE BARROS LEMOS	VESPERTINO
21.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
22.	MICKAEL ALEXANDRE ANTUNES ILHEO	VESPERTINO
23.	MIGUEL MEZARI SILVA	VESPERTINO
24.	MIGUEL RIBAS PINHEIRO	VESPERTINO
25.	NATHAN MAIA DUARTE	Vespertino

GRUPO V-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIELLY GONÇALVES KOESTER	MATUTINO
2.	BRUNA MOURA DA SILVEIRA	MATUTINO
3.	CATHARINA FARIAS GANDOLFI FRÓES	MATUTINO
4.	DAVI DOS SANTOS ABREU	MATUTINO
5.	EMILLY OLIVEIRA DE BARROS	MATUTINO
6.	ENZO CASTIEL BUENO SILVA	MATUTINO
7.	GAEL LINHAGUE DA LUZ	MATUTINO
8.	GUSTAVO PIRÔPO COELHO	MATUTINO
9.	HANNAH VALENTINA CALDAS MENEZES	MATUTINO
10.	HEITOR PEREIRA CORDOVA	MATUTINO
11.	ISAAC BABOLIN COUTINHO	MATUTINO
12.	ISABELLA DA SILVA RAMOS	MATUTINO
13.	JOAQUIM DE LIMA PITO	MATUTINO
14.	LORENA COLLET VARGAS DE JESUS	MATUTINO
15.	LUCAS COSTA DOS SANTOS	MATUTINO
16.	LUCAS DE MELO	MATUTINO
17.	LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	MATUTINO

18.	MARIA CLARA RODRIGUES XAVIER	MATUTINO
19.	MELISSA JARDIM LUIZ WERLICH	MATUTINO
20.	MIGUEL VICENTE SIQUEIRA	MATUTINO
21.	SAMARA PEREZ RAIGOSA	MATUTINO
22.	SOFIA CRISTINE UMBELINO	MATUTINO
23.	SOPHIA VITÓRIA SANTANA DE GÓS	MATUTINO
24.	YSIS LEONARA PEREIRA DE GOS	MATUTINO
25.	WESLEY JESUS SOUSA BOTELHO	MATUTINO

GRUPO V-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA SARAH DE JESUS PAGENO	VESPERTINO
2.	CARLOS DANIEL DO NASCIMENTO JUNSKES	VESPERTINO
3.	CARLOS HENRIQUE CORDOVA	VESPERTINO
4.	ELISA VITORIA GOMES SILVA	VESPERTINO
5.	ESTHER POLIANA REIS COSTA	VESPERTINO
6.	GUILHERME OTÁVIO BORGES DAMIÃO	VESPERTINO
7.	HELENA SCARABELOT DUARTE DE SOUZA	VESPERTINO
8.	HELOISA ALMEIDA OLIVEIRA	VESPERTINO
9.	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
10.	JOSÉ KAIQUE BASTOS DE SANTANA	VESPERTINO
11.	JULIA MARIA LAZARETTI	VESPERTINO
12.	KAIQUE RODRIGUES COELHO	VESPERTINO
13.	LAÍS MARCELY DA SILVA ARAÚJO	VESPERTINO
14.	LARA PETRY KREFF	VESPERTINO
15.	LAURA CRISTINA REIS VIEIRA	VESPERTINO
16.	LORENA MARIA DE BORBA	VESPERTINO
17.	LUCAS BRASIL DA SILVA	VESPERTINO
18.	LUNA HINATA SEYFFERT BORGES	VESPERTINO
19.	MANUELLA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
20.	MATHEUS ESTEVÃO GODOY	VESPERTINO
21.	RAFAEL ANDRÉ RIBEIRO VARGAS	VESPERTINO
22.	SOPHIA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
23.	VITOR LOSADA CANTIDIO	VESPERTINO
24.	YESHUA JOSUÉ PRIETO OLEAGA	VESPERTINO
25.	VALENTYNA VITÓRIA DO NASCIMENTO THOMAZ	VESPERTINO

GRUPO V-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIAN GABRIEL DA SILVA BARROS	MATUTINO
2.	ALEXANDRE NOAH DAMÁZIO DLOUHY	MATUTINO
3.	ALICE DA SILVA MENDES PEREIRA	MATUTINO
4.	ALICE DAMIANA GOMES MAIA DAS CHAGAS	MATUTINO

5.	ALICE PONTES DE ARAÚJO	MATUTINO
6.	ANALU DILDA SCHUINGEL	MATUTINO
7.	BERNARDO BRIDA BRUNN	MATUTINO
8.	BENJAMIN MESSIAS DE DEUS	MATUTINO
9.	DANIEL DOS ANJOS ALMEIDA	MATUTINO
10.	ELIAS CÉZAR DA COSTA OLIVEIRA	MATUTINO
11.	EMILLY LOUISE DOS SANTOS FILOMENO	MATUTINO
12.	ENZO PAIVA CRIZEL	MATUTINO
13.	ENZO GABRIEL DOMINGUES KICHENER	MATUTINO
14.	GABRIEL SCHVEITZER CABREIRA	MATUTINO
15.	JOÃO MANOEL MEIRA MAZO	MATUTINO
16.	LARA CRISTINA GAMA	MATUTINO
17.	MARIA EMANUELA VIRTUOZO DA SILVA	MATUTINO
18.	MARIA LUIZA GONÇALVES SANTOS	MATUTINO
19.	MATHEUS MARTINS REBOUÇAS	MATUTINO
20.	MIKAEL FELIPE FAVACHO DA CRUZ	MATUTINO
21.	NÍCOLAS SOELGUE SOUZA COSTA	MATUTINO
22.	NICOLLY DE ALMEIDA PALMA	MATUTINO
23.	OTTO BITTENCOURT DE COUTO	MATUTINO
24.	PIETRA RODRIGUES COPPOLA	MATUTINO
25.	THÉO YAN A SILVA ELOY	MATUTINO

GRUPO V-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIELLY LOPES DOS SANTOS	VESPERTINO
2.	ANDRIELI MENEZES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
3.	ANNA SOPHIA MATOS VEIRICH	VESPERTINO
4.	ARTHUR PINTO DA SILVA	VESPERTINO
5.	BERNARDO DE MELO PONTES	VESPERTINO
6.	BERNARDO DUTRA BORGES	VESPERTINO
7.	BERNARDO PEIXE MAXIMO	VESPERTINO
8.	CATARINA CALAGE DEMÉTRIO	VESPERTINO
9.	EMANUELLY NOGUEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
10.	ENZO GABRIEL ALMEIDA	VESPERTINO
11.	GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA GÓIS	VESPERTINO
12.	HEITOR CAETANO DOS ANJOS	VESPERTINO
13.	ISADORA WOLFF SILVA	VESPERTINO
14.	JOAQUIM MEDEIROS NAZARIO	VESPERTINO
15.	LAYSE BRIZIDIO RAULINO	VESPERTINO
16.	LORENA BONATTO	VESPERTINO
17.	MANOEL CARLOS DE MORAIS BARROS	VESPERTINO
18.	MANUELA DE SOUZA DE ANDRADE	VESPERTINO
19.	MARIA JHULLIA KADES DE LIMA	VESPERTINO
20.	MIGUEL DE MOURA	VESPERTINO
21.	PEDRO VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
22.	PIETRA TRENTO POMPONE	VESPERTINO
23.	RYAN ROBERTO DA SILVA KRUG	VESPERTINO
24.	VICENTE ALBINO FARIAS	VESPERTINO
25.	THEO HENRIQUE CARLOTO SOARES	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Robertina Simone Poli
Diretora do CEI Professor Antônio Joaquim de Souza

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS

Publicação Nº 5146117

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Professora Maria Arlinda Cúrcio dos Santos
Endereço: Alaesio Idelfonso Rosa, s/n Loteamento Araucária - Serraria
Telefone: (48) 32584532
Diretora: Josiane A. Fagundes Mello
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
Berçário	Mínimo 4 meses	15	13	02	02	17
I	1-2	17	08	09	09	26
II-A	2-3	19	18	-	01	19
II-B	2-3	19	-	19	-	19
III-A	3-4	19	11	08	07	26
III-B	3-4	19	14	05	05	24
IV	4-5	25	-	24	25	49
IV/V	4-6	25	-	-	25	25
V	5-6	25	-	23	25	48
TOTAL			64	90	99	253
Total Creche:131			Total Pré-escola:122			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	0-INT/ 0-MAT/ 0-VESP
I	0-INT/ 0-MAT/ 0-VESP
II-A	0-INT/ 1-MAT/ 0-VESP
II-B	0-MAT
III-A	0 INT/ 0-MAT/ 1-VESP
III- B	0 INT/ 0-MAT/ 0-VESP
IV	1-MAT/ 0-VES
IV/V-B	0-VESP
V	2-MAT/ 0-VESP

*Observar Lista de Espera deste CEI
ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO BERÇÁRIO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA ROCHA DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ALLANA POLICARPO	INTEGRAL
3.	ANTHONY DE JESUS CARNEIRO OLIVEIRA	INTEGRAL
4.	ANTHONY LUIS BORGES DO NASCIMENTO	INTEGRAL
5.	AYUMI BUENO GONÇALVES DA CUNHA	INTEGRAL

6.	BRENO HENRIQUE DA SILVA XAVIER	INTEGRAL
7.	BRIANNY ISSAMELY NIEVES PENA	INTEGRAL
8.	BRYAN RYAN MIRANDA PEREIRA	INTEGRAL
9.	DAVI ILHA VAROTTO	MANHÃ
10.	FELIPE LIVRAMENTO MARTINS	MANHÃ
11.	GERSON MATHIAS SUÁREZ BOLIVAR	INTEGRAL
12.	LÉO HENRIQUE MENDES GHIZZI	INTEGRAL
13.	LIAM PRESTES DE SOUZA	TARDE
14.	LORENZO REINIER SENS CAMILO	INTEGRAL
15.	NATASCHA VARGAS	INTERAL
16.	OSCAR DAVI LOPEZ PEREIRA	TARDE
17.	SAMUEL SOUZA DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR DE SOUZA CESCONETO	INTEGRAL
2.	DAVI GOMES DA LUZ	MANHÃ
3.	EMANUELLY PERUSSO DA SILVA	INTEGRAL
4.	GABRIELLE MARIA TOLEDO DE MATTOS	MANHÃ
5.	HEITOR DA COSTA ALVES	INTEGRAL
6.	HEITOR MIGUEL DE OLIVEIRA	TARDE
7.	HELENA BETINA GOMES BULDI FARIAS	TARDE
8.	ISABELLA ANGELIT JIMENEZ HERNANDEZ	MANHÃ
9.	JOÃO LUCAS AGUIAR DA SILVA	INTEGRAL
10.	LAURA LIMA TORRES SANTOS	MANHÃ
11.	LORENA VITORIA FREIRE SOARES	INTEGRAL
12.	MARCELO FERREIRA GONZAGA	TARDE
13.	MARIA CLARA CAMEU MADEIRA	INTEGRAL
14.	MARIAH DA SILVA SCHRODER	TARDE
15.	MAYTHÊ SANTOS DE CASTRO	MANHÃ
16.	MIGUEL ALEXANDER FERNANDEZ ARAUJO	MANHÃ
17.	MIGUEL ARCENO MEES	INTEGRAL
18.	MIGUEL PEREIRA MENEGAZ	TARDE
19.	NICOLE RAMOS HAUPTLI	INTEGRAL
20.	OSNI VIEIRA DA FONSECA JUNIOR	MANHÃ
21.	PIETRO VILLARD PEREIRA	MANHÃ
22.	RAVI ALMEIDA D´ÁVILA	TARDE
23.	SAMUEL GOIS DOS SANTOS	TARDE
24.	VALENTIN MENA DA SILVA	MANHÃ
25.	VALENTINA SOPHIA LEZAMA PINO	TARDE
26.	VITOR HUGO DE OLIVEIRA	TARDE

GRUPO II- A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE JESUS	INTEGRAL
2.	ANTHONY ADRYEL DOS SANTOS QUEIROZ	INTEGRAL
3.	BERNARDO ALVES	INTEGRAL
4.	BERNARDO RAFAEL GUANABARA DE MOURA BASTOS	INTEGRAL
5.	BRIANGEL JESÚS PARABABITH NIEVES	INTEGRAL
6.	CATARINA AMBROSIO FARIAS	INTEGRAL
7.	DAVI HAUPTLI	TARDE

8.	EDUARDA DA SILVA CAETANO	INTEGRAL
9.	HENRIQUE LIMA HERING	INTEGRAL
10.	JADE VIEIRA BORBA	INTEGRAL
11.	JOANNA MANUELA FRAGA DA SILVA	INTEGRAL
12.	LÍVIA PEREIRA FREIRE	INTEGRAL
13.	LORENZO LIOTI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14.	LORENZO PACHECO RAMOS	INTEGRAL
15.	LUCAS JOSÉ MARTINS	INTEGRAL
16.	LUÍSA FUCKS WAGNER	INTEGARL
17.	MARIA EDUARDA DA SILVA DE AVIZ	INTEGRAL
18.	NOAH DE SOUZA ALVES	INTEGRAL
19.	THÉO EDUARDO MENDES GHIZZI	INTEGRAL

GRUPO II-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANHEILYS ANDREA ROJAS HERNANDEZ	MANHÃ
2.	ARTHUR NASCIMENTO RAMOS	MANHÃ
3.	ASHLY LUCIA TEBRE RIVAS	MANHÃ
4.	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	MANHÃ
5.	ELIZA LOPES DA LUZ	MANHÃ
6.	ELOÁ FERREIRA COSTA DOS SANTOS	MANHÃ
7.	EMANUELLI PINHEIRO FONTANA	MANHÃ
8.	ISABELLA GONÇALVES SILVA	MANHÃ
9.	JOÃO DE LARA DA SILVA	MANHÃ
10.	JOSÉ TIAGO DE SANTANA SANTIAGO	MANHÃ
11.	JUDE ESTEVÃO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	MANHÃ
12.	LEVI RODRIGOO PEIXOTO FERNANDES	MANHÃ
13.	LUCAS JOSE BISCAIA SCHWEITZER	MANHÃ
14.	LUIZA SILVEIRA	MANHÃ
15.	MARIA ISABEL SANTANA DOS SANTOS	MANHÃ
16.	MARIA LUIZA DA SILVA DOS SANTOS	MANHÃ
17.	MARIA VALENTINA CAVALHEIRO	MANHÃ
18.	MATEUS EMANUEL CAMPOS	MANHÃ
19.	MIGUEL DAVI JUNKES DE OLIVEIRA	MANHÃ

GRUPO III-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PRESTES DOS SANTOS	TARDE
2.	ARIANNA VALENTINA GUILLEN PERNIA	INTEGRAL
3.	ARTHUR AMARAL SOUZA	INTEGRAL
4.	ARTHUR DE OLIVEIRA PEREIRA	MANHÃ
5.	ARTUR SALES NASCIMENTO	TARDE
6.	BENÍCIO JUNKES FERREIRA	MANHÃ
7.	CECÍLIA CRISTÓVÃO GONÇALVES	TARDE
8.	DANILO ANDRADE	MANHÃ
9.	DAVI DE OLIVEIRA PEREIRA	MANHÃ
10.	GABRIEL MEDEIROS DOS ANJOS	TARDE

11.	HEITOR RODRIGUES COLLAÇO	INTEGRAL
12.	ISAAC DE SOUZA ALVES	INTEGRAL
13.	JOAQUIM SILVÉRIO DA SILVA	INTEGRAL
14.	KAYLA CARINA DOS SANTOS GONÇALVES	INTEGRAL
15.	LUCYENE DE MORAIS CERQUEIRA	INTEGRAL
16.	LUIZ MIGUEL CAMARGO THAINES NOVAES	MANHÃ
17.	MARIA CECÍLIA LONGEN CURCIO	MANHÃ
18.	MARIANA TAVARES MADRUGA BERNARDES	INTEGRAL
19.	MIGUEL CERQUEIRA NASCIMENTO	INTEGRAL
20.	MIGUEL DE SOUZA CUNHA	TARDE
21.	NICOLAS DOS SANTOS DAS CHAGAS	INTEGRAL
22.	NOÃH PRESTES DE SOUZA	MANHÃ
23.	PEDRO GREGÓRIO CAMPOS	TARDE
24.	PIETRO MOTA SILVEIRA	MANHÃ
25.	THÉO DUTRA DE SOUZA	TARDE
26.	VALENTIM SILVÉRIO DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO III-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MANUELLA DA SILVA KALISEWSKI	MANHÃ
2.	ANA CAROLINA FARIAS	INTEGRAL
3.	ANA FLOR LIVRAMENTO FELTZ	MANHÃ
4.	ARTHUR DO NASCIMENTO DE SALES	INTEGRAL
5.	ARTHUR MIGUEL PASQUALON	TARDE
6.	BERNARDO DOTTO	INTEGRAL
7.	CECÍLIA CAVALHEIRO CORREA	TARDE
8.	DANIELYS NAZARETH MARTINEZ LEZAMA	INTEGRAL
9.	ELOAH VICTORIA SCHLOSSER	INTEGRAL
10.	EMILLY SANTOS DASILVA	INTEGRAL
11.	HEITOR DE OLIVEIRA NAU	MANHÃ
12.	HELENA VITÓRIA DOS SANTOS	INTEGRAL
13.	ISABELLY BERNARDINO	INTEGRAL
14.	JOAQUIM HENRIQUE COSTA COELHO	INTEGRAL
15.	JOAQUIM SELIO FERNADES	INTEGRAL
16.	KAIO GABRIEL EDNEI DOS SANTOS PIRES	INTEGRAL
17.	KALEB DA SILVA OLIVEIRA	MANHÃ
18.	LAURA CIDADE UHLMANN	INTEGRAL
19.	LIVIA CURCIO MATHIAS	TARDE
20.	LUÍS FELIPE GIRON COELHO	TARDE
21.	MIKAELLY MODESTO DE CARVALHO	MANHÃ
22.	PEDRO HENRIQUE DUARTE	INTEGRAL
23.	RAQUEL GOMES MARSARO	TARDE

24.	VALENTIM PEREIRA	INTEGRAL

GRUPO IV-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR HENRIQUE HOFFMANN BENJAMIN	MANHÃ
2.	ARTHUR LOPES DE CASTILHOS	MANHÃ
3.	AYLA FERREIRA DOS SANTOS	MANHÃ
4.	BENICIO RASVEILER DE MORAES	MANHÃ
5.	CAIQUE DE ALMEIDA TEIXEIRA	MANHÃ
6.	ISABELLY BITTENCOURT DA SILVA	MANHÃ
7.	ISAQUE RAFAEL DA SILVA DE FREITAS	MANHÃ
8.	LAURA DOMINGUES ALEIXO	MANHÃ
9.	LORENZO LACERDA DA ROSA	MANHÃ
10.	MARIA LAURA ALVES PACHECO	MANHÃ
11.	MIGUEL JOSÉ RAMOS LOPES	MANHÃ
12.	MIGUEL MONTEIRO MACIEL	MANHÃ
13.	NOAH JOSÉ BISCAIA SCHWEITZER	MANHÃ
14.	PEDRO HENRIQUE COSTA CARVALHO	MANHÃ
15.	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOARES	MANHÃ
16.	RAFAEL BINOTTI DE OLIVEIRA	MANHÃ
17.	RAFAEL MACIEL DE ARAÚJO	MANHÃ
18.	REBECA MAIARA DE SOUZA SANTOS	MANHÃ
19.	SAMUEL DOS SANTOS LEÃO	MANHÃ
20.	SARAH MACHADO DOS SANTOS	MANHÃ
21.	SHAYLEIGH ARANZA VIDAL SALCEDO	MANHÃ
22.	SOPHIA CAMPOS	MANHÃ
23.	THOMAS FRANZOI DA SILVA	MANHÃ
24.	VICTOR HUGO CRISTOVAO MACACARI	MANHÃ

GRUPO IV-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALINE PEDROSO	TARDE
2.	ALINNE DE LIMA TEIXEIRA	TARDE
3.	BENÍCIO CÚRCIO DE SOUZA	TARDE
4.	BERNARDO CARLETE	TARDE
5.	BRAYAN SABINO SIEVE	TARDE
6.	BRYAN ANTHONY DUARTE DE ABREU	TARDE
7.	BRYAN SILVA DOS SANTOS	TARDE
8.	CECÍLIA MENEZES DE SOUZA	TARDE
9.	DÉBORA MARIA MORO CORREIA	TARDE
10.	ELISA MALAGOLI	TARDE
11.	EMILLY FERREIRA RITTER	TARDE
12.	HELOISA HOFFMANN	TARDE

13.	HENRIQUE DA SILVA KAMMERS	TARDE
14.	ISABELLA PANIS DA CONCEIÇÃO	TARDE
15.	JOÃO VICENTE DE AZEVEDO ABREU	TARDE
16.	KIARA DE PAULA MARQUES	TARDE
17.	LARA MARQUES CARDOSO	TARDE
18.	LARA TORRES DA SILVA	TARDE
19.	LAURA SOPHIA PEREIRA BARBOSA	TARDE
20.	LORENA CONSTANTINO	TARDE
21.	LUIZ RAFAEL OBERDAN SOUZA	TARDE
22.	MIGUEL DE SOUZA CAMPAGNA	TARDE
23.	MIGUEL MARQUES CARDOSO	TARDE
24.	MONALLISA ARAUJO DE OLIVEIRA	TARDE
25.	RYAN SOUZA LIVRAMENTO	TARDE

GRUPO IV/V-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGHATA NASCIMENTO	TARDE
2.	ANA CLARA FERREIRA COSTA DOS SANTOS	TARDE
3.	ANA CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	TARDE
4.	ANA LAURA MEDEIROS AMARAL	TARDE
5.	ANTHONY PINHEIROS DIAS	TARDE
6.	ANTÔNIO PIZA RODRIGUEZ	TARDE
7.	AUGUSTO OLIVEIRA ALVES DA CRUZ	TARDE
8.	ENZO CURCIO	TARDE
9.	EZEQUIEL DLOUHY PRIMO	TARDE
10.	FERNANDO HEITOR DA SILVA ROSA	TARDE
11.	ISABELLA OLIVEIRA LITWINSKI	TARDE
12.	ÍTALO PAIVA DA SILVA	TARDE
13.	LARA RAYSSA ALVES DOS SANTOS	TARDE
14.	MARIA LUIZA PRADO VRUBLIESCKI	TARDE
15.	MATHEUS FANECO DE LIMA	TARDE
16.	MELISSA MIRELY DANIEL	TARDE
17.	MIGUEL REGIS DOS SANTOS	TARDE
18.	NATHALIE FERNANDA FREITAS DA SILVA	TARDE
19.	PEDRO ALVES MIGUEL	TARDE
20.	RENAN FERREIRA GONÇALVES	TARDE
21.	RYCARDO ALVES DA SILVA DURAND	TARDE
22.	SAMUEL MENDES TORQUATO	TARDE
23.	THÉO ALMEIDA D´ÁVILA	TARDE
24.	THEO HENRIQUE GOMES BULDI FARIAS	TARDE
25.	THIAGO DA ROSA JUNIOR	TARDE

GRUPO V-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CASTANHA LAMIN	MANHÃ
2.	ALLANA MEDINA BENTO	MANHÃ
3.	ANA JULIA DA SILVA GARCIA	MANHÃ
4.	ANA MARIA DA SILVA GIOTTI	MANHÃ

5.	ANA SOPHIA CARVALHO DE SOUZA	MANHÃ
6.	ANGEL EMMANUEL LORETO VERCIERTA	MANHÃ
7.	BRAYAN NATHAN VAZ GUESSER	MANHÃ
8.	DAVI GONÇALVES FLORES	MANHÃ
9.	DAVI JUNCO COAH MANSKI	MANHÃ
10.	DOMINIQUI DOS SANTOS MARTINS	MANHÃ
11.	GABRIEL RAMOS DIAS	MANHÃ
12.	GIOVANNA LUIZA DEMETRIO LAURETT	MANHÃ
13.	HEITOR ELIAS TRINDADE DE LIMA	MANHÃ
14.	ISAQUE MACHADO DOS SANTOS	MANHÃ
15.	JOSHUA RAFAEL ROJAS HRNANDEZ	MANHÃ
16.	LARISSA OLIVEIRA	MANHÃ
17.	LÍVIA KERICH DE SOUZA	MANHÃ
18.	MANUELLY INÁCIO DA SILVA	MANHÃ
19.	MARIA CLARA BORGES BRITTO	MANHÃ
20.	MOANA DE JESUS VIERA	MANHÃ
21.	RONALDO ALFONZO ESCALONA HIDALGO	MANHÃ
22.	SARAH HELOIZA MACHADO DA SILVA	MANHÃ
23.	YASMIN SANTANA QUEIROZ	MANHÃ

GRUPO V-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CÚRCIO DUARTE	TARDE
2.	ANTHONELLA DE SOUZA DA ROSA	TARDE
3.	ANTONELLA GUIMARÃES DA SILVA	TARDE
4.	ANTONIO MACHADO DA SILVA	TARDE
5.	ARTHUR CURTES COELHO	TARDE
6.	ARTHUR FERREIRA DA SILVA	TARDE
7.	ARTHUR MACKOWIESCKI DE MORAES	TARDE
8.	CAIO OLIVEIRA ALVES DA CRUZ	TARDE
9.	HELENA DE AZEVEDO LORENÇO	TARDE
10.	HELOYSA BOAVENTURA PIRES	TARDE
11.	ISABELLA RODRIGUES DE SOUZA	TARDE
12.	JOÃO PEDRO DE SOUZA	TARDE
13.	JÚLLIA DOS ANJOS DE MEDEIROS	TARDE
14.	LEONARDO MIGUEL DE LIMA	TARDE
15.	LORENZO LAURENTINO DE SOUZA	TARDE
16.	LUIZ MIGUEL DOS SANTOS	TARDE
17.	MARIA JÚLIA FERREIRA DA SILVA	TARDE
18.	MARIA LAURA MARTINS MACHADO	TARDE
19.	MARIA LUIZA MEDEIROS ALBANO	TARDE
20.	MARIA LUÍZA OLIVEIRA PEREIRA	TARDE
21.	MATEUS HENRIQUE DE SALES DA COSTA	TARDE
22.	NADRIELY PEREIRA DO NASCIMENTO	TARDE
23.	SHAUANNY RODRIGUES	TARDE
24.	TAYLLA ALMEIDA FASTINO	TARDE
25.	VALENTIN GUERRA	TARDE

São José, 31 de agosto de 2023.

Josiane Aparecida Fagundes Mello
Diretora do CEI Professora Maria Arlinda Cúrcio dos Santos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

Publicação Nº 5146132

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Professora Regina Bastos
Endereço: Rua José Rafael Freitas, s/n, Areias
Telefone: 3346-1029
Diretora: Alcina da Silva e Souza
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
Berçário	Mínimo 4 meses	15	-	13	12	25
I	1-2	17	15	02	02	19
II A	2-3	19	18	-	-	18
II B	2-3	19	06	09	10	25
III	3-4	20	14	04	04	22
IV	4-5	20	-	17	16	33
IV/V	4-5	20	-	16	19	35
V	5-6	20	-	18	18	36
TOTAL			53	79	81	213
Total Creche: 109			Total Pré-escola: 104			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	02 mat, 03 vesp
I	-
II	01 int, 04 mat, 03 vesp
III	02 mat, 02 vesp
IV	03mat, 04 vesp
IV/V	04 mat, 01vesp
V	02 mat, 02 vesp

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMBER JEHISY JIMENEZ ESCALONA	MATUTINO
2.	BERNARDO SILVA AGUIAR	MATUTINO
3.	GUSTAVO LUCAS CLERVEAUX	MATUTINO
4.	HEITOR JONCK	MATUTINO
5.	HENRIQUE GRAIFF TROJAN DA SILVA	MATUTINO
6.	MARIA CECÍLIA ROTHSTEIN ALVES LUIZ	MATUTINO
7.	ISABELLE SANTOS CARDOSO	MATUTINO
8.	JULIANO ALEXANDRO JEAN AGENOR	MATUTINO

9.	MARCOS SHALLON DA COSTA RAMOS	MATUTINO
10.	MARIA CLARA BACIN FLORES	MATUTINO
11.	MARIA LORENA CLERGE LOUIZEUS	MATUTINO
12.	MAYA DO NASCIMENTO FERRAZ	MATUTINO
13.	THEO GARCIAS ALANO DE SOUZA	MATUTINO

GRUPO Berçário Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENJAMIN XAVIER DE OLIVEIRA	VESPERTINO
2.	DAN MACIEL RODRIGUES	VESPERTINO
3.	ELOÁ KOTKOSKI DA COSTA	VESPERTINO
4.	GAEL ADRIANO LUIZ	VESPERTINO
5.	ISABEL MENDES	VESPERTINO
6.	ISIS CASTRO DA SILVA	VESPERTINO
7.	ISIS SCHMITZ	VESPERTINO
8.	KAMILLY MARTINS VIEIRA	VESPERTINO
9.	MARTINA ZACARON CALEGARI FOGAÇA	VESPERTINO
10.	RAFAELA DA SILVA SOUZA	VESPERTINO
11.	RAFAEL GORGES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
12.	SANEM ALANA ZAMORA MENDONZA	VESPERTINO

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ACSA DO NASCIMENTO FERRAZ	MATUTINO
2.	ALICE ESPÍNDOLA PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
3.	ALICE SAVIONEK CUNHA	INTEGRAL
4.	ANA CLARA MORAES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	ÂNGELA MARIA MOURA	INTEGRAL
6.	AYLA FRIGO CAVALCANTE	INTEGRAL
7.	BENICIO HENRIQUE TRINDADE MULLER	INTEGRAL
8.	CECÍLIA DA ROCHA ESTÁCIO	VESPERTINO
9.	CRISTYAN LEVY SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
10.	DAVI TORQUATO PAULI	VESPERTINO
11.	EDUARDO MULLER LIBERATO DELFINO	INTEGRAL
12.	GABRIELA ALVES LIMAS	INTEGRAL
13.	GUILHERME DE AZEVEDO	INTEGRAL
14.	ISABELLA MONTEIRO LIMA	INTEGRAL
15.	JEFFERSON ST MMARC	INTEGRAL
16.	LIZ CORREIA	INTEGRAL
17.	LUISA BISSOLI DA CUNHA	INTEGRAL
18.	MAITÊ SENA DALAGNOLI	MATUTINO
19.	MARCOS HOFFMANN BARBOSA	INTEGRAL

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SANTANA DA SILVA	INTEGRAL
2.	ANA LAURA DA SILVA MENDES	INTEGRAL
3.	CALEB DA COSTA VENÂNCIO	INTEGRAL

4.	CECÍLIA ANDRADE DA SILVA	INTEGRAL
5.	EMANUELLY RAMOS SAMPAIO	INTEGRAL
6.	HELENA BORGES FRONZA	INTEGRAL
7.	ISYS RAQUEL DE DEUS MESCOUTO	INTEGRAL
8.	JOEL ISAAC DUVERNA	INTEGRAL
9.	KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	INTEGRAL
10.	LEONARDO MORAVSKI MARTINS	INTEGRAL
11.	LIVIA BISSOLI DA CUNHA	INTEGRAL
12.	LORENA DA SILVA MOTA	INTEGRAL
13.	MIGUEL VANINI DE AZEVEDO	INTEGRAL
14.	NOAH XAVIER DE BRITO	INTEGRAL
15.	PEDRO LEONARDO DE ABREU PEREIRA	INTEGRAL
16.	PÉROLA COSTA DELAVY	INTEGRAL
17.	SOPHIA KNIES ALVES	INTEGRAL
18.	STENLEY YANG JINLONG LIGENE	INTEGRAL

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA MORBI JÚLIO	VESPERTINO
2.	ARTHUR MIRANDA	VESPERTINO
3.	BERNARDO FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
4.	CRISTIANO RONALDO DOS SANTOS ANTUNES	VESPERTINO
5.	DAVI DE SOUZA RODA	VESPERTINO
6.	ELISA GERBER SOUZA	INTEGRAL
7.	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
8.	HEITOR VIEIRA FAVARETTO	MATUTINO
9.	HELENA GERBER SOUZA	INTEGRAL
10.	ISAAC SCHMITZ	VESPERTINO
11.	JOÃO AUGUSTO DE SOUZA	MATUTINO
12.	LAURA DE ANDRADE SANTIAGO	VESPERTINO
13.	LAURA DA SILVA NUNES	MATUTINO
14.	LÍVIA DOS SANTOS CHIARELLO	VESPERTINO
15.	LÍVIA DOS PASSOS LOHN	VESPERTINO
16.	LUCAS ASSAD SCANDURA	VESPERTINO
17.	MANUELA DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
18.	MURILO COUTO RIBEIRO	MATUTINO
19.	NOAH LIMBERGER CHAN MENEZES	VESPERTINO
20.	PÉROLA PEDROSO COELHO	MATUTINO
21.	PEDRO SARTORI VALSECHI	MATUTINO
22.	PIETRO OLIVEIRA CORREIA	MATUTINO
23.	REBECA DOS ANJOS MILAGRES	INTEGRAL
24.	THÉO ANGELO MEIRA GALLIANI	MATUTINO
25.	VICENTE RIBEIRO DE SOUZA MARQUES	INTEGRAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BRYAN COSTA MARQUES TAPAJOS	INTEGRAL
2.	DAVI DOS SANTOS MORAES	INTEGRAL
3.	ELIEL VAZ DA SILVA	INTEGRAL
4.	ELOAH FERREIRA QUADROS	INTEGRAL
5.	FELIPE DE ASSIS DOS SANTOS BISNETO	MATUTINO
6.	GIANLUCA FERREIRA	INTEGRAL

7.	HENRIQUE LAURENTINO MARINHO	MATUTINO
8.	HEITOR LAURENTINO MARINHO	MATUTINO
9.	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SOUZA	INTEGRAL
10.	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	VESPERTINO
11.	KAUÃ JERONIMO SCHIMILT	INTEGRAL
12.	LORENA FIGUEIREDO	INTEGRAL
13.	LORENA LEÃO CARVALHO	INTEGRAL
14.	LORENZO LOPES GIROTTO	MATUTINO
15.	MARY GABRIELA ESTIME	INTEGRAL
16.	MAELA YOLANDA CLERVEAUX	INTEGRAL
17.	MOÍSES SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
18.	SOFIA SOUZA ARAÚJO	INTEGRAL
19.	SOPHIA VIEIRA BESEN	INTEGRAL
20.	THALYTA FRANCO FERNANDES	VESPERTINO
21.	THÉO TOMACHESKI DE SOUZA	VESPERTINO
22.	YASMIN DO CARMO FAPPI	VESPERTINO

GRUPO IV Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	MATUTINO
2.	ANA JULIA GOULART	MATUTINO
3.	BRYAN HENRIQUE DOS SANTOS MALHEIROS	MATUTINO
4.	BRENDA EMANUELLY DE OLIVEIRA GONÇALVES	MATUTINO
5.	ENZO GUSTAVO SOARES DE FREITAS	MATUTINO
6.	FELIPE SCHMITT FERREIRA	MATUTINO
7.	JEY ROMENS THEVENIN	MATUTINO
8.	KAIO YURI DE SOUZA OURIQUES	MATUTINO
9.	KEMMILY VITÓRIA FRAZÃO SILVEIRA	MATUTINO
10.	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	MATUTINO
11.	MARIA IRENE DE LIMA ROLDÃO	MATUTINO
12.	MARCOS VINÍCIUS DE LIMA LOPES	MATUTINO
13.	MARYELLE NASCIMENTO BARBOSA	MATUTINO
14.	MENAICA FORTILUS	MATUTINO
15.	MIGUEL ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	MATUTINO
16.	MIGUEL BORGES FRONZA	MATUTINO
17.	SOPHIA MEURER MARSAL	MATUTINO

GRUPO IV Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIANO WILDY NELSON	VESPERTINO
2.	AMANDA VITÓRIA DA ROCHA ROSA	VESPERTINO
3.	ANTHONY SCHMITZ	VESPERTINO
4.	CLARA PANTOJA CAMPOS	VESPERTINO
5.	GABRIEL MOTILIEN ABRAHAM	VESPERTINO
6.	GUSTAVO MACHADO FAVRETO MARQUES	VESPERTINO
7.	HENRIQUE VENTURA	VESPERTINO
8.	HENRY PIETRO DOS SANTOS DO ARAUJO	VESPERTINO
9.	LARISSA COSTA SOUZA	VESPERTINO
10.	LUISA SIQUEIRA SERAFIM	VESPERTINO
11.	MARIA ALICE FRANCISCO DE ANDRADE	VESPERTINO
12.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CUNHA	VESPERTINO

13.	MATEUS ANASTACIO NUNES	VESPERTINO
14.	MIGUEL SAGAZ DA SILVA	VESPERTINO
15.	PEDRO ADRIANO RODRIGUES LINO	VESPERTINO
16.	TIFFANY KNIES ALVES	VESPERTINO

GRUPO IV/V Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BERNARDO CASTRO	MATUTINO
2.	DAVI DIAS AIRES	MATUTINO
3.	ELOÁ ONGARATTO	MATUTINO
4.	GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA VARGAS	MATUTINO
5.	GUSTAVO NUNES CORRÊA	MATUTINO
6.	HELENA LEÃO DE JESUS	MATUTINO
7.	LORENZO DE LIMA	MATUTINO
8.	MARIA EDUARDA RICARDO DA SILVA	MATUTINO
9.	MARIA EDUARDA BRIZOLA ALFLEN	MATUTINO
10.	SOFIA CRISTINA RICARDO	MATUTINO
11.	THEO ROCHA OLIVEIRA	MATUTINO
12.	VALENTINA DIAS DA SILVA	MATUTINO
13.	VICTORIA RAPHAELA DOS SANTOS FERREIRA	MATUTINO
14.	WOODMAY LOUIZEUS	MATUTINO
15.	YASMIM GABRIELLY FERREIRA CARNEIRO DA LUZ	MATUTINO
16.	YOUSUF SABSABI	MATUTINO

GRUPO IV/V Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BIANCA HELENA CORRÊA PADILHA	VESPERTINO
2.	CAÍQUE MALINOWSKI ELIAS	VESPERTINO
3.	CATHARINA COSTA DELAVY	VESPERTINO
4.	CECÍLIA FRAGA RAMILO	VESPERTINO
5.	EMANUELLY FRANCO FERNANDES	VESPERTINO
6.	EMANUELY DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
7.	GUSTAVO PEREIRA CASTAGNA	VESPERTINO
8.	ISADORA DA LUZ	VESPERTINO
9.	JOSUÉ RICARDO DA SILVA SANTOS	VESPERTINO
10.	LAIS AMERICANO LOPES	VESPERTINO
11.	LARA MABA TESSARO	VESPERTINO
12.	MARIA VITÓRIA WALKOWSKI SANTOS	VESPERTINO
13.	MIGUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	MIGUEL DE OLIVEIRA LUCAS	VESPERTINO
15.	PEDRO HENRIQUE DA VEIGA NICOLETTI	VESPERTINO
16.	SAMUEL FERDINAND	VESPERTINO
17.	THOMAS LIMBERGER CHAN MENEZES	VESPERTINO
18.	VALENTINA AMARAL	VESPERTINO
19.	VICENTHY DE MELLO	VESPERTINO

GRUPO V Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE WEBER MONTEIRO	MATUTINO
2.	ARTHUR DA SILVA	MATUTINO
3.	ARTHUR HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO

4.	AYLLA SOPHIA PEREIRA	MATUTINO
5.	BERNARDO CONTREIRA BARCELLOS	MATUTINO
6.	BEATRIZ MACHADO PANIZON	MATUTINO
7.	CAIO RODRIGUES PULIDO	MATUTINO
8.	DAVI WRZESINSKI AMARAL	MATUTINO
9.	ENZO LEONARDO DOS SANTOS ARGOLO	MATUTINO
10.	HEITOR LEONY TANCREDO SANTOS	MATUTINO
11.	HELENA KAROLYNA DE ANDRADE DA ROSA	MATUTINO
12.	ISIS DA SILVA PINHEIRO	MATUTINO
13.	LUIZA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
14.	LUCCA DE MAGALHÃES TEIXEIRA	MATUTINO
15.	PIETRA MOREIRA DE CARVALHO	MATUTINO
16.	SAMUEL TANGARIFE RESTREPO	MATUTINO
17.	VALENTINA DE ALMEIDA LARA RODRIGUES DA COSTA	MATUTINO
18.	YASMIM JULIA ARAUJO DE LIMA	MATUTINO

GRUPO V Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDRE ALVES DA COSTA	VESPERTINO
2.	ALICE SCHMITZ RIBEIRO	VESPERTINO
3.	ANA CLARA DE AZEVEDO	VESPERTINO
4.	CECILIA FRANCISCO DOS SANTOS	VESPERTINO
5.	DAVI COSTA SOUZA	VESPERTINO
6.	JANAÍNA SOUZA LEANDRO	VESPERTINO
7.	JOÃO GUILHERME DA VEIGA NICOLETTI	VESPERTINO
8.	JOAQUIM HOFFMANN DA SILVA	VESPERTINO
9.	LAURA FUCK DA COSTA	VESPERTINO
10.	LUCAS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
11.	MANUELLA MORBI JULIO	VESPERTINO
12.	MIGUEL VIEIRA LEIRA	VESPERTINO
13.	NATÁLIA MACHADO	VESPERTINO
14.	RAFAEL NAU PEREIRA	VESPERTINO
15.	ROBERT JOAQUIM DE BRITO SOUZA	VESPERTINO
16.	THAMYRES LUANA DA LUZ VIEIRA	VESPERTINO
17.	VALENTINA DOS SANTOS CHIARELLO	VESPERTINO
18.	YAN DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Alcina da Silva e Souza
Diretora do CEI Regina Bastos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI PROFESSORA ZENIR KRETZER BORGES

Publicação Nº 5146154

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSORA ZENIR KRETZER BORGES
Endereço: RUA ENGELBERTO KOERICH, SN – COLÔNIA SANTANA/SÃO JOSÉ
Telefone: 32573086
Diretora: MARLÚCIA CORDEIRO
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
III/IV A	3-4	15	11	04	04	19
III/IV B	3-4	15	-	--	15	15
IV/V	4-6	15	-	09	--	09
V A	5-6	10	-	08	10	18
V B	5-6	10		06	10	16
TOTAL			11	27	39	77
Total Creche: 22			Total Pré-escola: 55			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III/IV A	Mat: 00 vesp: 00
III/IV B	Vesp: 00
IV/V	Mat: 06
V A	Mat: 02
V B	Mat: 04

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III/IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LAURA PEREIRA RUAS	MATUTINO
2.	ANA LUIZA PEREIRA	INTEGRAL
3.	ÁVYLLYZ EMANUELL SANTOS E SILVA	MATUTINO
4.	BERNARDO BRYAN MOTA PASTOR	INTEGRAL
5.	CECÍLIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
6.	ELOÁ REGINA DA SILVA	INTEGRAL
7.	FRANCYNNE VICTÓRIA VALENTE DOS SANTOS	INTEGRAL
8.	GABRIEL BENDER MADALENA	INTEGRAL
9.	ISABELLY DOMINGUES DE ALMEIDA	INTEGRAL
10.	KEVIN DA SILVA	MATUTINO
11.	LUIZ MIGUEL CORREIA	VESPERTINO
12.	MIGUEL LORENZO DE SOUZA	VESPERTINO
13.	MIKAELLY PARDIM ALVES SILVA DOS SANTOS	INTEGRAL
14.	MYLLENA DE JESUS CAETANO	MATUTINO
15.	PYETRA LOUISE PINTO	INTEGRAL
16.	SOPHIA ANACLETO LUCHTEMBERG	VESPERTINO
17.	VALENTINA REITZ	INTEGRAL
18.	VALENTINA DE SOUZA DUARTE	MATUTINO
19.	VICENTE FARIAS DE SOUZA	VESPERTINO

GRUPO III/IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR DUARTE KEMPNER	VESPERTINO
2.	ENZO CARVALHO VIEIRA	VESPERTINO
3.	HEITOR OCKER	VESPERTINO
4.	HELENA MINICH PEREIRA	VESPERTINO
5.	IRIS SAMANTHA OLIVEIRA RODRIGUES	VESPERTINO
6.	JÔNATAS DE SOUZA JÖENCK	VESPERTINO
7.	LORENA BRATI DA SILVA	VESPERTINO
8.	LOUIZY KELSS VIEIRA	VESPERTINO
9.	LUANA ALICE PEHL	VESPERTINO
10.	MIGUEL DE FREITAS KALFELS	VESPERTINO
11.	PEDRO HENRIQUE MACHADO	VESPERTINO
12.	PEDRO SCHMIDT DA ROSA	VESPERTINO
13.	SOFIA DOMINGOS MILANI	VESPERTINO
14.	THAYNÁ ESTULA MOREIRA	VESPERTINO
15.	THEO LUKAS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SOUZA PRUENS	MATUTINO
2.	BENJAMIM DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
3.	CATARINA DE SOUZA RIBEIRO	MATUTINO
4.	EMILLY NICOLLE COSTA DE OLIVEIRA	MATUTINO
5.	EVELLYN DA GLORIA FILVA FREITAS	MATUTINO
6.	GABRIEL MULLER ABREU	MATUTINO
7.	LORENZO ROBERTO DE MELO	MATUTINO
8.	NEEMIAS PEDRO POSSENTI DA SILVA	MATUTINO
9.	VITÓRIA CLARA BOUVIÉ EGER	MATUTINO

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	HELENA DA SILVA	MATUTINO
2.	KAMILLY DA SILVA	MATUTINO
3.	LAURA CRISTINY DO CARMO DA SILVA	MATUTINO
4.	LIZIÊ LAVIGNE MEURER	MATUTINO
5.	MARIA HELOISA VENTURA SILVA	MATUTINO
6.	RAVICK EMANOEL DO NASCIMENTO HELPS	MATUTINO
7.	THALLYSSON LIMA DA SILVA	MATUTINO
8.	YURI ALVES DA SILVA	MATUTINO

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMABILY FERNANDES DOS SANTOS	VESPERTINO
2.	ARTHUR BENJAMIN SILVA	VESPERTINO
3.	DWAYNE EMANUEL MEURER ZANDONAY VIEIRA	VESPERTINO
4.	JOÃO LUIZ DA SILVEIRA NETO	VESPERTINO
5.	JOÃO PAULO CISTRAHENN VIEIRA	VESPERTINO

6.	LAURA SILVA LOFY	VESPERTINO
7.	MARIA ALICE LAURENTINO DE SÁ	VESPERTINO
8.	MIGUEL DAVI DE SOUZA VIEIRA	VESPERTINO
9.	SOFIA DUARTE DA SILVA	VESPERTINO
10.	SAMUEL DA SILVA MARTINS	VESPERTINO

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY TAYLOR MORAES PIRES	MATUTINO
2.	BRAYAN BARONOSKI DOS SANTOS	MATUTINO
3.	GUSTAVO MUGLIO	MATUTINO
4.	PIETRA SANTOS EGER	MATUTINO
5.	RICARDO MENDES FILHO	MATUTINO
6.	STEFANNY VICTÓRIA DE JESUS FERRAS	MATUTINO

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA ALICE BORTOLOTTO	VESPERTINO
2.	AYSHA THAYZA LIMA BRANDÃO	VESPERTINO
3.	CECÍLIA DA SILVA NEIS	VESPERTINO
4.	GABRIEL LEONARDO COELHO DELCASTANHEL	VESPERTINO
5.	MARCUS ALEXANDER KASSIAN	VESPERTINO
6.	HENRYQUE FAGUNDES GOMES	VESPERTINO
7.	HEITOR DOS SANTOS BESEN	VESPERTINO
8.	JOÃO MIGUEL PEREIRA SANTIAGO	VESPERTINO
9.	LUIZA CHRISTINNE NOZARI DE JESUS	VESPERTINO
10.	MARIA VITÓRIA MARTINS	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

MARLÚCIA CORDEIRO
Diretora do CEI Prof. Zenir Kretzer Borges

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SAN MARINO

Publicação Nº 5146134

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI San Marino
Endereço: R: Natalício Hass, s/n – Loteamento San Marino – Forquilhas
Telefone: (48) 3381-7471
Diretora: Lucia Maria Leopoldo
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Misto Berçário/G1	Mínimo 4 meses	15	-	15	15	30
GI	1-2	17	-	16	17	33
GII A	2-3	19	-	18	19	37
GI/ II B	1-2-3	17	-	16	---	16
GI/ II B	1-2-3	19	-	---	19	19
GIII A	3-4	24	-	14	23	37

GIII B	3-4	24	-	13	23	36
GIV A	4-5	25	-	17	25	42
GIV B	4-5	25	-	18	25	43
GV A	5-6	25	-	23	25	48
GV B	5-6	25	-	23	25	48
TOTAL			-	173	216	389
Total Creche: 208			Total Pré-escola: 181			

QUADRO DE VAGAS

Grupos	Vagas/Período	
	Matutino	Vespertino
Misto Berçário /G1	00	00
I	01	00
II	01	00
I/II	01	00
III	21	02
IV	15	00
V	02	00

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO MISTO Berçário /G1 -MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO	GRUPO
1.	ANA LAURA DE MAIA	Matutino	G1
2.	BENJAMIM FRANÇA ASSIS	Matutino	BERÇÁRIO
3.	ELOA CARPES COELHO PINHEIRO	Matutino	G1
4.	GAEL FASSBINDER MATOS	Matutino	G1
5.	LIVIA NATTANI DIAS	Matutino	BERÇÁRIO
6.	LIVIA PISTARINI	Matutino	BERÇÁRIO
7.	LIZ NUNES BARROSO	Matutino	G1
8.	LUAN DOS SANTOS	Matutino	BERÇÁRIO
9.	MARIA EDUARDA DE SOUZA BOZAN	Matutino	BERÇÁRIO
10.	RAVI GONÇALVES DA SILVEIRA	Matutino	BERÇÁRIO
11.	RUAN FELIPE DE AZEVEDO	Matutino	G1
12.	SAMUEL MEDEIROS MENEGHELLI	Matutino	BERÇÁRIO
13.	STELLA CRISTINA SOARES DA SILVA	Matutino	BERÇÁRIO
14.	VALENTINA SOUZA OPUSKA	Matutino	BERÇÁRIO
15.	YURI DE CAMARGO AGOEIRO	Matutino	G1

GRUPO I -MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ALEXANDRA DE CAMARGO	Matutino
2.	ANTHONY DA SILVA CLAUDINO	Matutino
3.	ARTHUR AVELINO CARMINATTI	Matutino
4.	CALLEB SOUZA DE OLIVEIRA	Matutino
5.	CELINE ANTUNES DE LARA	Matutino
6.	HELENA JUNCKES DE SOUZA	Matutino
7.	HENRY LOPES FERNANDES	Matutino
8.	ISABELA CEVEI DE SOUZA	Matutino
9.	ISABELA ELI DE SOUZA	Matutino

10.	KEZYA HADASSA MONTEIRO BARBOSA	Matutino
11.	LETICIA DOS SANTOS PADILHA	Matutino
12.	MAITÊ ROSA RODRIGUES	Matutino
13.	RAFAELA BARBOSA LUCENA	Matutino
14.	SAMUEL SCHLICKMANN NEINCHOTTER	Matutino
15.	SOFIA ROVER CARDOSO	Matutino
16.	VALENTHINA MARTINS CASTANHEIRA	Matutino
17.		

GRUPO II - A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALYCE DOS SANTOS	Matutino
2.	DAVI DIAS	Matutino
3.	DAVI JOSÉ FOLSTER	Matutino
4.	HEITOR HAMES HASCKEL	Matutino
5.	ISABELA DO NASCIMENTO CORREA	Matutino
6.	ISIS APOLINÁRIO GADELHA	Matutino
7.	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES	Matutino
8.	LIVIA MARIA LOURENÇO	Matutino
9.	LUCA DIAS	Matutino
10.	LUIZA LORENSON SARAIVA	Matutino
11.	MARIA LUIZA VARELA DUARTE	Matutino
12.	MARIAH FLORENCIO DA FONSECA	Matutino
13.	NAYLLA GABRIELY LIMA DE OLIVEIRA	Matutino
14.	RAFAEL DE SOUZA FLORIANO	Matutino
15.	RAFAEL STAROSKY NUNES	Matutino
16.	SAMUEL HEINZ DE SOUZA	Matutino
17.	SEBASTIAN CAVALHEIRO MOHR	Matutino
18.	YURI REIMBERG DE SOUZA NUNES	Matutino
19.		

GRUPO MISTO GI E GII – B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO	GRUPO
1.	ABINADABE BRANDÃO RIBEIRO	Matutino	G1
2.	AGATHA PEREIRA PORTO	Matutino	G1
3.	ALÍCIA LIZ DUARTE ROSA	Matutino	G2
4.	ANNE ELISE SARMENTO DOS SANTOS	Matutino	G1
5.	HADASSA GABRIELA DOS SANTOS	Matutino	G1
6.	HEITOR BORGES ROSPIDE	Matutino	G2
7	HELENA FLORES DA SILVA HAMES	Matutino	G1
8	ICARO GABRIEL DA SILVA ARAUJO	Matutino	G2
9	ISABELLA MEDEIROS MARTINS	Matutino	G1
10	ISIS LUIZA ARANTES	Matutino	G1
11	KALEB ANTUNES DOS SANTOS	Matutino	G2
12	LAURA MUNIZ FIGUEREDO	Matutino	G1
13	MARIA JULIA COSTA RODRIGUES	Matutino	G2
14	MIGUEL DOS SANTOS CHAVES	Matutino	G1
15	RAVI AMORIN D'AVILA	Matutino	G1

16	THEO MACARIO BARRETO	Matutino	G1

GRUPO III – A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABNER DANIEL SELL CORASSA	Matutino
2.	BELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	Matutino
3.	BRUNO VICTOR DE SÓCIO	Matutino
4.	DAVI QUINTEL	Matutino
5.	EVELLYN BUENO DA SILVA	Matutino
6.	GAEL DA SILVA SCHAEFFER	Matutino
7.	HELLENA SILVEIRA	Matutino
8.	JHONATAN VIEIRA DA SILVA	Matutino
9.	JOAQUIM GOULART ALEXANDRE	Matutino
10.	LUNA AMORIM D´AVILA	Matutino
11.	MAÍSA FERMINO MIRANDA	Matutino
12.	MANUELA DIAS DEITOS	Matutino
13.	MANUELLA QUEIROZ BROERING	Matutino
14.	MARIAH RAYANE DE SOUZA	Matutino

GRUPO III – B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	GAEL COSTA DE MELO	Matutino
2.	HEITOR NASCIMENTO ARAGAO	Matutino
3.	HELENA DA SILVA FERREIRA	Matutino
4.	JESSÉ FAES DA ROSA	Matutino
5.	JOAQUIM GABRIEL FERREIRA GEHM	Matutino
6.	LAURA ANDRADE VIEIRA SILVEIRA	Matutino
7	LÍVIA VIEIRA MATOS	Matutino
8	MARIA ANTÔNIA DE CAMPOS DE SOUZA	Matutino
9	MARIA VALENTINA FURTADO DOS SANTOS	Matutino
10	NOAH FERREIRA DE LARIA	Matutino
11	SOFIA DOMINGUES DOS SANTOS	Matutino
12	THEO GEREMIAS DOS SANTOS	Matutino
13	VITOR HUGO MACHADO DA SILVA	Matutino

GRUPO IV – A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR ALBERTO GARCIA	Matutino
2.	ELISA REZENDE DOS SANTOS	Matutino
3.	EMAUNUELLE VITÓRIA SOTIL SCANDOLARA	Matutino
4.	ESTER CRISTINE SANTOS DO NASCIMENTO	Matutino
5.	JOSUÉ DOS SANTOS MONTEIRO	Matutino
6.	LAURA MELO KELSS	Matutino

7.	LAVINIA TEIXEIRA PEDRONI	Matutino
8.	LUIZA DUARTE DOS SANTOS	Matutino
9.	MARIA CATARINE DA SILVA PAIXÃO	Matutino
10.	MARIA SOPHIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Matutino
11.	MATHEUS PITZ QUINT	Matutino
12.	MIGUEL AGUIAR RIBEIRO	Matutino
13.	MIGUEL ANGELO ALVES PEREIRA	Matutino
14.	THÉO PENHA KNEVITZ	Matutino
15.	THÉO DE SOUZA HAMES	Matutino
16.	THIAGO SAMUEL VIDAL RODRIGUES	Matutino
17.	SOPHIA VITÓRIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Matutino

GRUPO IV – B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENICIO LINHARES SANTANA	Matutino
2.	CECÍLIA CAROLINE LEOPOLDINA	Matutino
3.	DINA MELISSA ALVES BRITO	Matutino
4.	ELOÁ CLAUDINO DE LARA	Matutino
5.	ENZO GABRIEL AMARAL ALEXANDRE	Matutino
6.	ENZO GABRIEL DOS SANTOS LICOURY	Matutino
7.	FRANCISCO CARPES COELHO PINHEIRO	Matutino
8.	HELENA HESSMANN ARRIECHE DE ÁVILA	Matutino
9.	HÉRICK SOUZA RÉGIS	Matutino
10.	ISAAC MEDEIROS NEIMAYER	Matutino
11.	LAÍS FERNANDES COSTA	Matutino
12.	LAURA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Matutino
13.	LAURA FORESTER LIMONI	Matutino
14.	MARIAH JUNKES	Matutino
15.	NÍCOLAS DE OLIVEIRA LIMA	Matutino
16.	OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVEIRA	Matutino
17.	PEDRO MAGAGNIN MEDEIROS	Matutino
18.	THÉO DOMINGUES DOS SANTOS	Matutino

GRUPO V – A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR GONÇALVES DE MORAIS	Matutino
2.	ARTHUR TALGATTI MACHADO	Matutino
3.	BENJAMIM SANTOS BEGOT	Matutino
4	BERNARDO BARCAROLO DOS SANTOS	Matutino
5	FRANCISCO BENJAMIM SILVA RODRIGUES	Matutino
6.	JÚLIA MÜLLER SAGÁS	Matutino
7	KALEB MATHEUS ROMÃO DA SILVA	Matutino
8	LAVÍNYA STEFFLER DOS SANTOS MATOS	Matutino
9	LEVI RIOS	Matutino
10.	LIVIA VARGAS DA SILVA	Matutino
11.	LORENZO HASCKEL ALVES	Matutino
12	LORENZO RODRIGUES MACHADO	Matutino
13	LUISA CRISTINE DE AZEVEDO	Matutino
14	LUANA DE SOUZA	Matutino
15.	MAITÊ MAGAGNIN MEDEIROS	Matutino
16.	MARIA CECILIA DE MELO KLOS	Matutino
17.	MARIA JOAVILUS	Matutino

18.	PIETRO DA COSTA SPERBER	Matutino
19.	RAFAELA SPINOSA DE SOUZA	Matutino
20	REBECA FURTADO DOS SANTOS	Matutino
21	SOPHIE HELENA CAVALHEIRO	Matutino
22.	VALENTINA ARREAL FLORES	Matutino
23.	VITORIA KEMPER DE SOUZA	Matutino

GRUPO V – B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA PACHECO DA SILVA	Matutino
2.	ANA LUIZA MAFRA MARTINS	Matutino
3.	ARTHUR BARBOZA DA SILVA	Matutino
4.	ARTHUR VALENTIN ESPINDOLA DE MATOS	Matutino
5.	BENJAMIN FERREIRA DE OLIVEIRA	Matutino
6.	EDUARDO JULIO DE MATOS JUNIOR	Matutino
7.	EMANUELA GARCIA DE MATOS	Matutino
8.	ENZO GEREMIAS DOS SANTOS	Matutino
9.	GABRIEL RAJÃO DA MATA	Matutino
10.	HEITOR LUCIO DA SILVA	Matutino
11.	HEITOR TIMÓTEO SCHEIDT	Matutino
12.	ISIS ANDRADE DE SOUZA	Matutino
13.	JOÃO RICARTE PRIM	MATUTINO
14.	JOSUÉ MACHADO SIMÕES	Matutino
15.	KAIO HENRIQUE MARTINS BECKER	Matutino
16.	KAÍQUE PFLEGER FERREIRA	Matutino
17.	LORENZO PANIGAS	Matutino
18.	LUIZ DA SILVA RIBEIRO	Matutino
19.	SOFIA HACK COUTO	Matutino
20.	SOPHIA QUINTEL	Matutino
21.	THEO AUGUSTO DE JESUS	Matutino
22.	VALENTINA LOURENÇO DOS SANTOS	Matutino
23.	YAN DA COSTA LAITARTTE	Matutino

GRUPO MISTO Berçário/ G1 - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO	GRUPO
1.	ANNA LAURA DOS SANTOS DA SILVA	Vespertino	G1
2.	ARTHUR BUSATTO GONÇALVES	Vespertino	G1
3.	AURORA FERNANDES DA SILVA	Vespertino	BERÇÁRIO
4.	AYLLA RIBEIRO DE ABREU	Vespertino	BERÇÁRIO
5.	BERNARDO RIBEIRO RAIMUNDO	Vespertino	BERÇÁRIO
6.	EMANUEL SEIDLER	Vespertino	G1
7.	EMMANUEL TOMAS CAMPOS IDROGO	Vespertino	G1
8.	GUSTAVO DE LIMA VERGÍNEA	Vespertino	BERÇÁRIO
9.	JULIETH ELIZABETH YENDIS MORALES	Vespertino	BERÇÁRIO
10.	LUIZA DA SILVA JUNCKES	Vespertino	G1
11.	MANUELA MACHADO DE SOUZA	Vespertino	BERÇÁRIO
12.	RAFAEL GIESELER DE SOUZA	Vespertino	BERÇÁRIO
13.	SAMUEL DA SILVA CUNHA	Vespertino	G1
14.	SAMUEL ESTEVES DA SILVA	Vespertino	G1
15.	SOPHIA DE OLIVEIRA	Vespertino	BERÇÁRIO

GRUPO I - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ATHENA HEINRICH GARCEZ	Vespertino
2.	GAEL LIMA MARTINS	Vespertino
3.	HELLENA DE LIMA DA ROSA	Vespertino
4.	ÍCARO DA ROCHA BECKER	Vespertino
5.	JOAQUIM CANABARRO CORTEZ	Vespertino
6.	JOAQUIM PIZZATO DAMIANI	Vespertino
7.	LÉO MACHADO	Vespertino
8.	LETÍCIA SCHMIDZ DA SILVA	Vespertino
9.	LORENA ALVES FERREIRA	Vespertino
10.	LUIZA DURAN DE ANDRADE	Vespertino
11.	MARCELO RONALDO GOULART	Vespertino
12.	MATHEUS ROCHA DA SILVA PRAZERES	Vespertino
13.	MELINDA LOPES MARTINS	Vespertino
14.	PEDRO HENRIQUE ANDRIOLI DE ANDRADE	Vespertino
15.	PEDRO IGOR NERYS RIBEIRO	Vespertino
16.	SERGIO HAKEEN DA SILVEIRA PEIXE SOUZA	Vespertino
17.	THOMAS ABNER SARAH DA SILVA	Vespertino

GRUPO II – A - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY MIGUEL OBILINO DE ALMEIDA	Vespertino
2.	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	Vespertino
3.	CECILIA CRESTANI DA SILVEIRA	Vespertino
4.	GAEL ALBINO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	Vespertino
5.	HEITOR FERREIRA	Vespertino
6.	HELOÍSA CAMPELLO DO NASCIMENTO	Vespertino
7.	LAURA GAUTO BARBOSA	Vespertino
8.	LAURA OLIVEIRA DE MORAES	Vespertino
9.	LAURA SUENES DA ROSA	Vespertino
10.	LEONARDO BORGES DE JESUS	Vespertino
11.	LORENZO COSTA RIBEIRO	Vespertino
12.	LUCIANO SOARES VIEIRA	Vespertino
13.	MARIA CLARA LOPES BAPTISTA	Vespertino
14.	MARIA SOFIA COSTA TEIXEIRA	Vespertino
15.	MIGUEL MELO DE JESUS	Vespertino
16.	PEDRO MORAES DA SILVA	Vespertino
17.	SAYMON FABRIZIO SILVA SANTOS	Vespertino
18.	THEO LOPES DE AMORIM	Vespertino
19.	VALENTINA SILVA DA ROSA	Vespertino

GRUPO II – B - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA FRANCISCO JUNCKES	Vespertino
2.	HAYLA FERNANDES	Vespertino
3.	HELOISA CORDEIRO DE CASTRO	Vespertino
4.	ISIS HELENA BARRETO ROVEDER	Vespertino
5.	JANDERSON LUCAS DE SOUZA LOPES JUNIOR	Vespertino
6.	LAVINIA ALVES DE SOUZA	Vespertino
7.	LEONARDO DAVI LOPES	Vespertino
8.	LORENZO BORGES GAMA	Vespertino

9.	MAICON CESAR FERNANDES ROSA	Vespertino
10.	MARIAH MEURER MARTINS	Vespertino
11.	NICOLLAS LOPES DA SILVA	Vespertino
12.	OLÍVIA FOGAÇA	Vespertino
13.	PAULO HENRIQUE TENÓRIO DE MOURA	Vespertino
14.	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	Vespertino
15.	PIETRA CALIXTO DE JESUS	Vespertino
16.	RAFAEL DE SOUZA RIOS	Vespertino
17.	SOPHIE VAROLLO VIEIRA	Vespertino
18.	THAYSSA TAINÃ HERREIRA DA SILVA	Vespertino
19.	THEO JOSUE ALVES MEDEIROS	Vespertino

GRUPO III – A - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA CAROLINA DE SOUZA	Vespertino
2	ANTHONELLY ELÓAH SILVA SANTOS	Vespertino
3	AQUILES HEINRICH GARCEZ	Vespertino
4	ARTHUR LIMA LUTZ	Vespertino
5	BERNARDO MOTA SMANIOTTO	Vespertino
6	BRYAN MICHAEL OLIVEIRA MENDES	Vespertino
7	CECÍLIA CONSTANTE BULSING	Vespertino
8	EDUARDO SANTOS ALBANO	Vespertino
9	ELOÁ BROCH PIRES	Vespertino
10	EMILLY SOFIA MANGER DA SILVA	Vespertino
11	ERIC FAGUNDES VALENTIM	Vespertino
12	FERNANDA LUCIA OJEDA SERRANO	Vespertino
13	JOAQUIM DE SOUZA MACEDO	Vespertino
14	LAURA PFLEGER PEREIRA	Vespertino
15	LORENZO CARDOSO LOPES	Vespertino
16	MANUELA KUSTER VIEIRA	Vespertino
17	MIGUEL SANTOS PEYNAUD	Vespertino
18	PÉROLA CLEMENTINO DA SILVA	Vespertino
19	PIETRA DE CARVALHO MANOCCHIO	Vespertino
20	RUDÁ DE MOURA SIMÃO	Vespertino
21	SAYMON ELONAY ALCANTARA DOS SANTOS	Vespertino
22	THÉO DE MELO VIEIRA	Vespertino
23	VINICIUS HENRIQUE SOUZA	Vespertino

GRUPO III B - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CAROLINY PEDROSO MAFRA	Vespertino
2.	ARTHUR DE OLIVEIRA MARTINS	Vespertino
3.	ARTHUR MAXIMIANO	Vespertino

4.	BERNARDO MIGUEL SPAGNOL	Vespertino
5.	BRENO FERRAO PEREIRA	Vespertino
6.	BRUNA DE CASSIA NASCIMENTO	Vespertino
7.	CAIO FERREIRA MARTINS	Vespertino
8.	CATARINE SOPHIE BARRETO ROVEDER	Vespertino
9.	DAVI BRYAN FERREIRA CAMPELLO	Vespertino
10.	DAVI LUCAS DUARTE NATIVIDADE	Vespertino
11.	ERICK DEUCHER GOULART	Vespertino
12.	GIOVANA DE OLIVEIRA TRINDADE	Vespertino
13.	HELENA LAUMANN OTTO	Vespertino
14.	ISABELI RODRIGUES VARGAS	Vespertino
15.	LARA SOUSA FERREIRA BUSTOS	Vespertino
16.	LAURA MENDES RAEL	Vespertino
17.	LIVIA CAETANO RAHN	Vespertino
18.	MARIA ANNA ISRAEL MARIANO	Vespertino
19.	MIGUEL DA SILVEIRA PEREIRA	Vespertino
20.	NATALIE RODRIGUES BRITO	Vespertino
21.	SAMUEL PIRES SCHMITT	Vespertino
22.	SOPHIA MENDES DUARTE	Vespertino
23.	THEO MORAES ANDRADE	Vespertino

GRUPO IV A - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BERNARDO SILVI	Vespertino
2.	ANA JÚLIA DE ALMEIDA LEAL	Vespertino
3.	ANALICE DA ROCHA BITTENCOURT	Vespertino
4.	ANTÔNIO JORGE PEREIRA DA MAIA	Vespertino
5.	BEN-HUR FERNANDES SIQUEIRA	Vespertino
6.	CAMILE SCHMIDZ DA SILVA	Vespertino
7.	CECÍLIA REGIS GONÇALVES	Vespertino
8.	DAVI ELIAS DOS SANTOS	Vespertino
9.	ENZO GABRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	Vespertino
10.	HANATALLY MARIA ARCENO IUSSES	Vespertino
11.	JOAQUIM LOPES MAIA DA SILVA	Vespertino
12.	JÚLLIA SOARES MARTINS	Vespertino
13.	LORENZO PIETRO SARAH DA SILVA	Vespertino
14.	LORENZO SOARES	Vespertino
15.	LUCAS GABRIEL FELLES DA SILVA	Vespertino
16.	MARIAH DE FARIAS FLORÊNCIO	Vespertino
17.	MARIANA RODRIGUES FERRARI ARRUDA	Vespertino
18.	MARYAH ODORISSI DO NASCIMENTO	Vespertino
19.	NICOLAS DANIEL OBILINO DE ALMEIDA	Vespertino
20.	OTTO VALENTIM IOP JABONSKI	Vespertino
21.	RAFAELLI TIRLONI LISBOA DLOUHY	Vespertino
22.	SOPHIA BANOSKI DA SILVA	Vespertino
23.	TAINA GODINHO MARQUES	Vespertino
24.	VALENTINA ARIELLY SCHETZ CAMPOS	Vespertino
25.	VINICIUS GABRIEL RODRIGUES SILVA	Vespertino

GRUPO IV B – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR SOARES XAVIER RODRIGUES	Vespertino
2.	BERNARDO DA SILVA	Vespertino
3.	CAUÊ SERRATINE BRASIL	Vespertino

4.	EMANUEL ARAUJO DOS SANTOS	Vespertino
5.	ERICK MELLO RODRIGUES	Vespertino
6.	GIUSEPPE MATEUS TOMASCHEWSKI BORBA	Vespertino
7.	GUSTAVO JOAQUIM CAVALHEIRO SILVA	Vespertino
8.	HEITOR HENRIQUE RIBEIRO	Vespertino
9.	HELENA FERREIRA MARTINS	Vespertino
10.	ISADORA DOS SANTOS SERAPIÃO	Vespertino
11.	JHASMINE GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	Vespertino
12.	JOAQUIM MARTINS SERAPIAO	Vespertino
13.	JOAQUIM MEURER MARTINS	Vespertino
14	KAUAN MATHEUS ZARATIN OLIVEIRA	Vespertino
15	LAIS FURTADO SOARES	Vespertino
16	LARA BEATRIZ DA SILVA BAPTISTA	Vespertino
17	LARISSA DE OLIVEIRA FRITZEN	Vespertino
18	LETICIA BORGES DE JESUS	Vespertino
19	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	Vespertino
20	MAYLON GABRIEL BOTELHO DE ARAUJO	Vespertino
21	MIGUEL JOSÉ FERREIRA	Vespertino
22	NICOLLAS FELIPE SEGATTI	Vespertino
23	RAVI SEBERINO	Vespertino
24	THEO SCHUVNDEN ZANIN KLOEPPEL	Vespertino
25	YAN GABRIEL OLIVEIRA NIENKOTTER	Vespertino

GRUPO V A- VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	Vespertino
2	ANTÔNIO FERREIRA SILVEIRA	Vespertino
3	EMILY CAROLINA PEDROSO MAFRA FRAUSINO	Vespertino
4	ENZO VAROLLO VIEIRA	Vespertino
5	HELOÍSA ABREU DOS SANTOS	Vespertino
6	HELOÍSA GOMES PFLEGER	Vespertino
7	ISABELLA URBANO FUCKNER	Vespertino
8	JOÃO EMANUEL DOS ANJOS DIAS	Vespertino
9	JOÃO VITOR BRAVIANO INÁCIO	Vespertino
10	JONAS AMARAL REIS	Vespertino
11	LARA VOOS CORDOVA	Vespertino
12	LIVIA ZILMANN PELICARO	Vespertino
13	LORENA MACHADO DE SOUZA	Vespertino
14	MANUELA LUCIO DA SILVA	Vespertino
15	MARIA LUIZA SALDANHA DUARTE	Vespertino
16	MARINA DOS SANTOS GONÇALVES	Vespertino
17	MIGUEL DUTRA DE SOUZA	Vespertino
18	MIGUEL NUNES RUIZ DE CAMPOS	Vespertino
19	ROBERTA SCHUCH MANOEL	Vespertino
20	SOPHIA CORREA	Vespertino
21	THAMYRES KAROLINA DOS SANTOS DAMASCENO	Vespertino
22	VICENTE FURTADO	Vespertino
23	YAGO DE MOURA SIMÃO	Vespertino
24	YASMIN DE LIMA VERGINEA	Vespertino
25	YASMIN VITORIA MANGER DA SILVA	Vespertino

GRUPO V B - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA CUNHA DE SOUZA	Vespertino
2.	ANDREW DEOLINDO CRISTÓVÃO	Vespertino
3.	BERNARDO BUZATTO BERNARDINO	Vespertino

4.	BERNARDO LUCCA DE OLIVEIRA MATOS	Vespertino
5.	CAIO BERNARDO SILVI	Vespertino
6.	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Vespertino
7.	DAVI LUCCA NUNES MARTINS	Vespertino
8	IARA FURTADO SOARES	Vespertino
9	ISIS SERAFINI BRANT	Vespertino
10	JOÃO ANTONIO EVANGELISTA GONÇALVES	Vespertino
11	JOAQUIM SILVA OPUSZKA SOARES	Vespertino
12	JONATHAN AMARAL REIS	Vespertino
13	JÚLIA SILVEIRA HENRIQUE	Vespertino
14	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS	Vespertino
15	LIVIA VALENTINA CORREA DA COSTA	Vespertino
16	LORENA KOCH DE OLIVEIRA	Vespertino
17	MARIA TERESA CARDOSO	Vespertino
18	MARIANA CARVALHO DOS SANTOS	Vespertino
19	NATHALIA BORGES SCHMITZ	Vespertino
20	NICHOLAS FERNANDES TOMAZ	Vespertino
22	NICOLLAS AFONSO DA SILVA	Vespertino
23.	SARAH DAROS DE SOUZA BORGES	Vespertino
24.	SOFIA ALBINO DO NASCIMENTO	Vespertino
25	THÉO DE OLIVEIRA INÁCIO	Vespertino

São José, 31 de agosto de 2023.

Lucia Maria Leopoldo
Diretora do CEI San Marino

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SANTA INÊS

Publicação Nº 5146138

Nome da Instituição: CEI SANTA INÊS
Endereço: Paulo José dos Santos,157 – Areias – São José/SC
Telefone: 3257-7916
Diretora: Aline Vieira
3 ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
G II PI A mat	2 – 3 anos	19	X	13	-	13
G II B vesp	2 – 3 anos	19	X	-	18	18
G II PI B mat	2 – 3 anos	19	X	13	-	13
G III mat	3 – 4 anos	24	X	24	-	24
G III vesp	3 – 4 anos	24	X	-	23	23
G IV mat	4 – 5 anos	25	X	19	-	19
G IV vesp	4 – 5 anos	25	X	-	25	25
G IV/V mat	4 – 5 anos	25	X	24	-	24
G IV/V vesp	4 – 5 anos	25	X	-	25	25
G V A vesp	5 – 6 anos	25	X	-	24	24
G V PI B mat	5 – 6 anos	25	X	25	-	25
G V PI B vesp	5 – 6 anos	25	X	-	24	24
TOTAL			x	118	139	257
Total Creche:91			Total Pré-escola: 166			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

G II A	06 mat
GII B	06 mat/01 vesp
G III	00 mat /01vesp
G IV	06 mat /00 vesp
G IV/V	01 mat /00 vesp
GV A	01 vesp
GV PI B	00 mat/ 01 vesp

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ALVES FREITAS DA SILVA	MATUTINO
2.	AYLLA MENDES MARQUES	MATUTINO
3.	ENZO GABRIEL LIRA BRUM	MATUTINO
4.	GUSTAVO SCHMITZ	MATUTINO
5.	JÚLIA MARTINS DEZAN	MATUTINO
6.	LAURA SOPHIA DOS S. GOMES	MATUTINO
7.	MANUELA DE LIMA DA SILVA	MATUTINO
8.	MARIA NUNES STULPEN	MATUTINO
9.	MATHEUS SANTIAGO AGUIAR	MATUTINO
10.	PAULO GUSTAVO PORTES COSTA	MATUTINO
11.	THEO SOUZA GOULART	MATUTINO
12.	YAHGO NUNES DA SILVA	MATUTINO
13.	YAGO ANTUNES DOS SANTOS	MATUTINO

GRUPO II PI B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LAURA G. MENDONÇA	MATUTINO
2.	ARTHUR RENATO DA SILVA VIANA	MATUTINO
3.	DANILO MUNIZ OLIVEIRA	MATUTINO
4.	DAVI DIAS GASPERI	MATUTINO
5.	ISIS GRAIFF TROJAN PORTO ROSA	MATUTINO
6.	LAURA SCHMITZ	MATUTINO
7.	LUAN GUILHERME A. DA COSTA	MATUTINO
8.	LUIZA SILVEIRA LONGRAS	MATUTINO
9.	MARIA CLARA GIASSI	MATUTINO
10.	MARIA HELENA N. NOGUEIRA	MATUTINO
11.	MELANY BLANCA RIVAS ARAY	MATUTINO
12.	MIGUEL SIQUEIRA DA SILVA	MATUTINO
13.	RAVI BRASIL ARMINDO	MATUTINO

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY GABRIEL R. H. DE SOUZA	VESPERTINO
2.	ANTHONY SAMUEL TRAVASSOS DA SILVA	VESPERTINO
3.	BENJAMIN RODOLFO GONÇALVES	VESPERTINO
4.	DAVI LUCAS SANTOS	VESPERTINO
5.	DAVI PERES NOBRE	VESPERTINO

6.	ELIAS DA ROCHA	VESPERTINO
7.	ELOÁ OLIVEIRA DE SOUSA	VESPERTINO
8.	KEILER SAMUEL CAMERO RUIZ	VESPERTINO
9.	KYARA ALVES DA SILVA	VESPERTINO
10.	LÍVIA DE SOUZA MAIS	VESPERTINO
11.	LIVIA LINS DE MARIA	VESPERTINO
12.	LARA CHANES RACHADEL	VESPERTINO
13.	LUCCA MOREIRA AIRES	VESPERTINO
14.	MARIA LUIZA C. DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	MARIA SANTANDREA L. VILAS BOAS	VESPERTINO
16.	MELINDA PRIM KRAUS	VESPERTINO
17.	MICAEL MARCELINO S. MARIANO	VESPERTINO
18.	MYRIÃ CRISTINA SILVA	VESPERTINO

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALINE ROSA MEURER	MATUTINO
2.	BENJAMIN MARIANO R. SCHUTEL	MATUTINO
3.	CAMILA DE JESUS C. RIVAS	MATUTINO
4.	CARLENS BRYAN JOB DORCÉ	MATUTINO
5.	DAVI DE SOUZA CÂMARA	MATUTINO
6.	ELOAH SANTANA DOS ANJOS	MATUTINO
7.	HIRYS SEVERO PORTO	MATUTINO
8.	JHOANDRY DANIEL BLANCO BRITO	MATUTINO
9.	JOÃO LEONARDO AZEVEDO COUTINHO	MATUTINO
10.	LAURA JAQUES DA SILVA	MATUTINO
11.	LUANA MEDEIROS DA SILVA	MATUTINO
12.	LUÍSA COSTA FERREIRA	MATUTINO
13.	MARIAH SOPHIA SANTOS ALVES	MATUTINO
14.	MATHEUS GUILHERME F. JACINTHO	MATUTINO
15.	MATHIAS PURSCH G. DA ROSA	MATUTINO
16.	MARINA COSTA DOS SANTOS	MATUTINO
17.	NALDO BENJAMIN P. BARROS	MATUTINO
18.	NICOLE MARTINS DA SILVA	MATUTINO
19.	PEDRO ADOLFO DE SOUZA	MATUTINO
20.	PEDRO ISAAC FIGUEIRA SANTOS	MATUTINO
21.	RAVI MIOLA MAGAYEWSKI	MATUTINO
22.	RORYBER ALONSON R. CAMPOS	MATUTINO
23.	THEO PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
24.	THOMAS SILVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AKIRA LAUFFER CONSTANTINO	VESPERTINO
2.	ALINE ROSA MEURER	VESPERTINO
3.	BEATRIZ FIGACNA AGUIAR	VESPERTINO
4.	BIANCA WENDLAND	VESPERTINO
5.	EMANUEL ROGÉRIO SIMÃO	VESPERTINO
6.	EDUARDO BORGES SCHMITZ	VESPERTINO
7.	FRANCISCO DIELISON E. SANTO	VESPERTINO
8.	GABRIEL JOSÉ H. BETANCOURT	VESPERTINO

9.	GAHEL MOISES H. BETANCOURT	VESPERTINO
10.	HELENA PIRES DOS S. SOARES	VESPERTINO
11.	ISAAC ARISTIDES G. DE VARGAS	VESPERTINO
12.	JAZIEL JOSÉ H. MANZANO	VESPERTINO
13.	JOÃO MIGUEL SILVA DE MATOS	VESPERTINO
14.	JOAQUIM PEREIRA GOMES	VESPERTINO
15.	LARA DA SILVA R. DE SOUZA	VESPERTINO
16.	LORENZO DE SOUZA MACCARI	VESPERTINO
17.	HENRI LUAN MILITÃO	VESPERTINO
18.	MARIA JULIA ABUDE COSTA	VESPERTINO
19.	MARIA VALENTINA C. DAMASCENO	VESPERTINO
20.	MATHEUS SILVA MOREIRA	VESPERTINO
21.	PEDRO R. LOPES SANT'ANA	VESPERTINO
22.	RHYAN COSTA LIMA	VESPERTINO
23.	THÉO VAZ WALTER	VESPERTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGNES VIEIRA DANTAS	MATUTINO
2.	ALBERTO JORGE NOBRE DA SILVA	MATUTINO
3.	ANTHONY RAFAEL L. DA SILVA	MATUTINO
4.	ARTHUR FELIPPON MACHADO	MATUTINO
5.	ANTHONY GUILHERME ABUDE COSTA	MATUTINO
6.	BENJAMIN CONCEIÇÃO DUARTE	MATUTINO
7.	DAVI LUIZ DE CAMPOS SCOPEL	MATUTINO
8.	HAZIEL MARIUS PINHO B INCADA	MATUTINO
9.	HELOÍSE LAVINIA A. DA SILVA	MATUTINO
10.	ICARO RYAN DOS S. GOMES	MATUTINO
11.	ISADORA MARTINS MILITÃO	MATUTINO
12.	JESSÉ LUCAS DOS SANTOS SILVA	MATUTINO
13.	KAYQUE DA S. GODOY FAUSTINO	MATUTINO
14.	LAURO KALLEB A. DA SILVA	MATUTINO
15.	LAZARO DAVI PORTO HEINZ	MATUTINO
16.	MARIAH RODRIGUES HAMMES	MATUTINO
17.	VALENTINA BEZERRA DE A. C. GOMES	MATUTINO
18.	WALLACE MARTINS SOARES	MATUTINO
19.	YASMIM PADILHA DA SILVA	MATUTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÍCIA SANTOS	VESPERTINO
2.	ANTONELLA DOS S. SIQUEIRA	VESPERTINO
3.	ARTHUR GODINHO DE OLIVEIRA	VESPERTINO

4.	ARTHUR VARGAS DE CARVALHO	VESPERTINO
5.	ASAFE ANTÔNIO ARES ROSA	VESPERTINO
6.	BENJAMIN TONELLI MACARIO	VESPERTINO
7.	DANIEL CORREA RAMOS	VESPERTINO
8.	DANIEL DIAS DA SILVA	VESPERTINO
9.	HELENA MORAES DA SILVA	VESPERTINO
10.	HENRIQUE SOBRINHO LEITE	VESPERTINO
11.	ISYS MARIAH DAL C. BAIRROS	VESPERTINO
12.	JEFERSON FELIPPE R. H. DE SOUZA	VESPERTINO
13.	JHONATAN KAYLAN L. XAVIER	VESPERTINO
14.	JOÃO MIGUEL A. DOS SANTOS	VESPERTINO
15.	JOÃO PEDRO TAVARES SILVA	VESPERTINO
16.	LETÍCIA JUNCO DA SILVA	VESPERTINO
17.	LÍVIA PERES NOBRE	VESPERTINO
18.	LÍVIA VITÓRIA G. PADILHA	VESPERTINO
19.	MARINA SILVEIRA DE FREITAS	VESPERTINO
20.	MATEUS LUCAS DOS S. LISBOA	VESPERTINO
21.	MIRIAM LIZELOTTE PAULO	VESPERTINO
22.	PEDRO FERREIRA GONÇALVES	VESPERTINO
23.	SAMUEL SILVIO DA SILVA	VESPERTINO
24.	VALENTIN SILVEIRA	VESPERTINO

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA VICTORIA P. DOS SANTOS	MATUTINO
2.	ARETHA MIOLA MAGAYESWSKI	MATUTINO
3.	BENJAMIN GONÇLVES DA SILVA	MATUTINO
4.	DAVI PRATTO DA ROCHA	MATUTINO
5.	EDUARDA F. SCHROEDER	MATUTINO
6.	EDUARDA BORDIN DE ALMEIDA	MATUTINO
7.	EMILLY GABRIELLY M. DUTRA	MATUTINO
8.	EMILLY GABRIELLY S. DE MORAIS	MATUTINO
9.	HEITOR VIEIRA ERIKSSON	MATUTINO
10.	HELENA IASZCZAK FONTOURA	MATUTINO
11.	JOAO FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA	MATUTINO
12.	JHOANNYS DANIELA B. BRITO	MATUTINO
13.	LAURA BEATRIZ DE SOUZA	MATUTINO
14.	LORENZO BERG DE ALMEIDA	MATUTINO
15.	LAIS EDUARDO LEMOS BUENO	MATUTINO
16.	LUIS ALFREDO NIEVES PENA	MATUTINO
17.	MANUELA VICTORIA VIEIRA	MATUTINO
18.	MARINA GOLÇALVES CAMBRAIA CARVALHO	MATUTINO
19.	MARIANA RODRIGUES HAMMES	MATUTINO
20.	MURILO GOMES DE FRANÇA	MATUTINO
21.	MURILO MUNIZ OLIVEIRA	MATUTINO
22.	NICOLAS FELIPE DOS REIS JOSÉ	MATUTINO
23.	RAYSSA BEATRIZ DA SILVA	MATUTINO
24.	VALENTINA OLIVEIRA TEODÓSIO	MATUTINO

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MANUELA ANDRADE	VESPERTINO
2.	ANALUA DE SOUSA LIMA	VESPERTINO

3.	ANTONELLA CAMPOS RODRIGUES	VESPERTINO
4.	ANTONELLA RODRIGUEZ SUAREZ	VESPERTINO
5.	BENTO LOURENÇO DE SOUSA	VESPERTINO
6.	BERNARDO LUIS DA S. JOSENDE	VESPERTINO
7.	DAVI AUGUSTO COSTA ALBINO	VESPERTINO
8.	DAVI LUCCA ROSA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
9.	DAVI LUIZ LUCRÉCIO MARTINS	VESPERTINO
10.	ELÂYZA KEROLLÂYNNE R. ALENCAR	VESPERTINO
11.	THOMAZ MORAES COELHO	VESPERTINO
12.	ENZO LOURENÇO DE SOUSA	VESPERTINO
13.	FRANCISCO DIERISON E. SANTO GOMES	VESPERTINO
14.	HELOISE DE OLIVEIRA NETO	VESPERTINO
15.	LIA CHARLOTTE B. SEQUEA	VESPERTINO
16.	LORENZO SILVEIRA	VESPERTINO
17.	MARIA HELENA ALVES GARCIA	VESPERTINO
18.	MARIA VITORIA DOS S. BENTO	VESPERTINO
19.	MELISSA CENTENO COELHO	VESPERTINO
20.	MIGUEL ALVES DE SANTANA	VESPERTINO
21.	MILENA SILVA DE CAMPOS	VESPERTINO
22.	NICOLAS NEVES DA ROSA	VESPERTINO
23.	SAYMON SANTOS DA CRUZ	VESPERTINO
24.	THÉO DE LIMA MARTINS	VESPERTINO
25.	HELENA TEODOMIRO DA CRUZ	VESPERTINO

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALISSON DA SILVA INACIO	MATUTINO
2.	ARTHUR GABRIEL PITZ KRZISCH	MATUTINO
3.	ASHLY SARAI MORENO CHACIN	MATUTINO
4.	BERNARDO DELANLHO	MATUTINO
5.	BERNADO MENDES ROSA	MATUTINO
6.	BRUNA LAURA SIDOR	MATUTINO
7.	BRYAN GOMES RIBEIRO DE SOUZA	MATUTINO
8.	CAIO RAMOS OLIVEIRA	MATUTINO
9.	DAVID VALENTIN SILVEIRA DO CASAL	MATUTINO
10.	DIOGO VICENTE CODIM LIMA	MATUTINO
11.	DIANA DIAS DE SOUZA	MATUTINO
12.	HEITOR LONGEN VELASQUE POSSOBOM	MATUTINO
13.	HELENA MACHADO	MATUTINO
14.	ISAQUE DOS SANTOS SETUBAL	MATUTINO
15.	JOÃO MIGUEL PEREIRA CARVALHO	MATUTINO
16.	JOSÉ PEDRO RAMOS SLIPIKAS	MATUTINO
17.	JOSHUA JORDAN ELISSOIR	MATUTINO
18.	LARISSA COSTA FERREIRA	MATUTINO
19.	LUIZA DUTRA	MATUTINO
20.	NATÁLIA MOREIRA WALTRICH	MATUTINO
21.	NICOLAS VIANNA DA MOTA	MATUTINO
22.	OLÍVIA DE FARIA CAMPOS	MATUTINO
23.	SOPHIA DEL OLMO SILVA	MATUTINO
24.	TÁLASSA TEREZA GAZANIGA DE CAMPOS	MATUTINO
25.	PHEROLÁ VALENTINA SILVA FERREIRA	MATUTINO

GRUPO VB

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENJAMIN LEÃO P. VALOTTO	VESPERTINO
2.	BENJAMIN NIEMEYER BORN	VESPERTINO
3.	BRENDA SAFIRA DJEME BASSEM	VESPERTINO
4.	ENZO HENRIQUE G. DA ROSA	VESPERTINO
5.	YAGO FERREIRA FERNANDES	VESPERTINO
6.	ENZO PEDRO DE SOUZA SERRÃO	VESPERTINO
7.	GABRIEL GASNIER DOS S.RODRIGUES	VESPERTINO
8.	GUSTAVO ZORZI RHODES	VESPERTINO
9.	HENRIQUE MACEDO LORENZI	VESPERTINO
10.	ISMARLY ANTONELLA G. ROBLES	VESPERTINO
11.	JHENNIFER SOPHIA B. CASSOL	VESPERTINO
12.	JHOANNELYS ANTONELLA M. BLANCO	VESPERTINO
13.	MARIA CLARA DA ROSA TASCA	VESPERTINO
14.	MARIA HELOISE E. MILITÃO	VESPERTINO
15.	MATHEUS DE OLIVEIRA FRAGA	VESPERTINO
16.	MICHEL DA SILVA DE SENA	VESPERTINO
17.	PEDRO HENRIQUE AGUIAR CORDEIRO	VESPERTINO
18.	PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA	VESPERTINO
19.	SARA VICTORIA R. GONZALEZ	VESPERTINO
20.	SARAH JUNCO DA SILVA	VESPERTINO
21.	VALENTHINA DOS SANTOS	VESPERTINO
22.	VALENTINA HELENA B. DE LIMA	VESPERTINO
23.	SOPHIA VITÓRIA CRUZ DA SILVA	VESPERTINO
24.	EMANUEL LORENZETTI BATISTA	VESPERTINO

GRUPO VA

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DOS SANTOS REIS	VESPERTINO
2.	ANA CLARA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
3.	ANA SOPHIE ROLIN BENTES	VESPERTINO
4.	ANTHONY BERNARDO A. DE OLIVEIRA	VESPERTINO
5.	ANTONIO GABRIEL P. SIQUEIRA	VESPERTINO
6.	BRAYAN MATHEUS INÁCIO	VESPERTINO
7.	CRISTIAN LUCAS ALVES DA SILVA	VESPERTINO
8.	ELIZABETH BORGES SCHMITZ	VESPERTINO
9.	EMILLY OLIVEIRA DE SOUSA	VESPERTINO
10.	INGRYD MULLER	VESPERTINO
11.	ISAAC SAMUEL FLORES XAVIER	VESPERTINO
12.	JOAO MATHEUS M. MOREIRA	VESPERTINO
13.	JOÃO PEDRO DE SOUZA	VESPERTINO
14.	KAUÊ SANTOS ROJAS PEREIRA	VESPERTINO
15.	LUCAS GABRIEL PIRES	VESPERTINO
16.	LUIS JOSÉ MEDINA GONZALEZ	VESPERTINO
17.	LUNA MEL DE SOUZA FEITOSA	VESPERTINO
18.	MARIA VITÓRIA MALAGOLI LIMA	VESPERTINO
19.	PYETRO HENRIQUE G. DA SILVA	VESPERTINO
20.	SOPHIA STEFANY X. DA SILVA	VESPERTINO
21.	VERONICA ALEXANDRA J GASPAR	VESPERTINO
22.	YAN VINICIUS S. DE SOUZA	VESPERTINO
23.	TAYRONI GOULART RAMOS	VESPERTINO
24.	DAVID KAUÃ DE SOUZA	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

ALINE VIEIRA
Diretora do CEI Santa Inês

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SANTO ANTÔNIO

Publicação Nº 5146140

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Santo Antônio
Endereço: Rua Nereu Neto Capistrano – Fazenda Santo Antônio
Telefone: 3343-3508
Diretora: Karoliny Petry
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
IIA	2-3	17	16	3	3	22
IIB	2-3	17	15	4	4	23
IIIA	3-4	24	19	3	5	27
IIIB	3-4	24	19	3	5	27
III/IV A	3-5	24		19		19
III/IV B	4-5	25			23	23
IVA	4-5	25		21		21
IVB	4-5-6	25			25	25
IV/V A	4-5-6	25		22		22
IV/VC	4-5-6	25			25	25
VA	5-6	25		23		23
VB	5-6	25			25	25
TOTAL			69	98	115	282
Total Creche: 124			Total Pré-escola: 158			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II A	00
II B	00
III A	02 matutinos
III B	02 matutinos
III/IV A e B	05 matutinos / 01 vespertino
IV A	04 matutinos
IV B	00
IV/V A	03 matutinos
IV/C	00
V A e B	02 matutinos / 00 vespertino

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA DA SILVA PEREIRA	Integral
2.	AYLA DA ROSA LISBÔA	Integral
3.	BERNARDO LIMA DA ROCHA	Vespertino
4.	BERNARDO SÁ PENHA	Integral
5.	CARLOS NASCIMENTO LOBATO	Matutino
6.	DERECK MAGERL FROTA	Integral
7.	HEITOR DE SOUZA OLIVEIRA	Integral
8.	HELENNA HENRIQUES FINGER	Integral
9.	HELOISA TORQUATO	Vespertino
10.	LIANDRA RODRIGUES SILVEIRA	Integral
11.	LÍGIA TORRES DE CASTILHOS	Integral

12.	LIS DE CARVALHO DE SOUZA	Integral
13.	LIVIA FORTUNATO DA SILVA	Integral
14.	LOREN MARTINS DA SILVA	Integral
15.	LORENZO DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	Integral
16.	LUCCA KAMMER FALSARELLA	Integral
17.	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	Vespertino
18.	MEL ZLUHAN BOTELHO	Integral
19.	NOAH SÁ CORREA	Matutino
20.	PABLO BORGES DE LIMA	Integral
21.	RHAMON EDUARDO DA SILVA CUSTODIO	Matutino
22.	VALENTINA SILVEIRA GERALDO	Integral

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA CLARISSE MENEZES FERREIRA	Integral
2.	ALICE DORNELLES AIBAR	Vespertino
3.	DANIEL KREWER	Integral
4.	DAVI ANGELO DA SILVA	Matutino
5.	DAVI LUCCA DALPRA SILVA	Matutino
6.	DAVI OLIVEIRA DE VARGAS	Integral
7.	ESTHER RAMIRO ZANINI	Vespertino
8.	GAEL FIDLESKI HOFFMANN BECKER	Integral
9.	IGOR RIBEIRO DA SILVA	Vespertino
10.	ISABELA VITÓRIA DOS SANTOS REIS	Integral
11.	JOÃO GUILHERME FONTENELE DA COSTA	Integral
12.	JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA	Integral
13.	KETLYN CASTRO DA SILVA PINHEIRO DE MORAES	Integral
14.	LIVIA AGUIAR RODRIGUES NAVEIRA	Integral
15.	LORENA GABRIELLY ALVES SANTOS	Integral
16.	LUIZ MIGUEL DA SILVA BEPPLER	Matutino
17.	MANUELLA SANTOS MEDEIROS	Integral
18.	MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA	Integral
19.	NOAH MARCELO RONFELD TAVARES	Integral
20.	NOELIZ GABRIELA ASTUDILLO JIMENEZ	Integral
21.	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA IRENO	Vespertino
22.	RAFAEL GIRIOLI DE SOUZA	Matutino
23.	VICTOR DAVI LIMA DA SILVA	Integral

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALAN GABRIEL SILVA SOLORZANO	Vespertino
2.	ALANA TRANCOSO JORDÃO	Integral
3.	ALEXIA LUIZA SOARES COSTA	Integral
4.	ANTHONY YORRAN SANTOS DE SOUZA	Matutino
5.	ANTONELLA DE OLIVEIRA BORGES DA SILVA	Integral
6.	ANTONELLA KNOEPKE DA ROSA	Integral
7.	ARTHUR MIGUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	Vespertino
8.	BRAYAN HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	Integral
9.	CARLOS EDUARDO TRUPPEL PINTO	Integral
10.	DAVI GOULART	Vespertino

11.	FILIPE DE SOUZA ROSA	Vespertino
12.	GABRIEL DE MEDEIROS MACIEL	Vespertino
13.	GAEL CORRÊA MARCIANO	Integral
14.	GUSTAVO FLORES DE MORAES	Integral
15.	HEITOR BRONZATTO IGNACIO	Integral
16.	HELLENA RODRIGUES RIBEIRO	Integral
17.	IBRAHIM DIMITRI MASSIRONI GARCIA	Integral
18.	KYARA GIOVANNA SILVA VIEIRA	Matutino
19.	LARA DE SOUSA COELHO	Integral
20.	LEVI SANTIAGO DA SILVA	Integral
21.	LEVI VOGES ROSA	Integral
22.	LUAN NASCIMENTO GOEDERT	Matutino
23.	MALÚ RAPHAELY DOS SANTOS CALAZANS	Integral
24.	MATHIAS JOÃO DE SOUZA	Integral
25.	MAYA SOARES GARCIA	Integral
26.	PEDRO MEURER PERES	Integral
27.	ROBERT GABRIEL FIGUEIREDO DOS PASSOS	Integral

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR ARRUDA BARBOSA	Integral
2.	BÁRBARA HAMMES DAUCEM	Integral
3.	ELOAH VITORIA BARBOSA	Integral
4.	EMILLY CEZAR DE SOUZA	Matutino
5.	GUILHERME LOHAN BARBOSA DE MELO	Matutino
6.	GUSTAVO HENRIQUE TENÓRIO FURTUOSO	Integral
7.	HARYELLA DRAGER DE SOUZA	Vespertino
8.	HELLOISA DE AGUIAR PERES	Matutino
9.	HENRIQUE VENERA BOROWSKI	Integral
10.	HENRY LUCCA VITÓRIO LOURENÇO	Integral
11.	JOÃO VINICIUS MACHADO SANTOS JUNIOR	Vespertino
12.	JOSIAS MACHADO SANTOS JUNIOR	Integral
13.	LARA MAIA GUCHERT DE SOUZA	Integral
14.	LAURA MEINSCHEIN PEREIRA	Vespertino
15.	LIVIA EMANUELLY MEDEIROS LORENO	Integral
16.	LORENA AMARAL VARGAS	Integral
17.	LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	Integral
18.	MAITÊ DE OLIVEIRA HULLER	Integral
19.	MAITÊ MITTMANN BATISTA MEDEIROS	Integral
20.	NAYOMI VEIGA CARDOSO	Vespertino
21.	NIKOLAS ANTUNES GODOY	Integral
22.	PYETRO DA SILVA DOS SANTOS	Integral
23.	VICTOR ESPÍNDOLA FERREIRA	Integral
24.	VINÍCIUS GOULART RAULINO	Integral
25.	WILLIAN LEVY SILVA DOS SANTOS	Integral
26.	YASMIN LINO KUHN	Integral
27.	YOHANA SANTOS	Vespertino

GRUPO III / IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LAURA SILVA SANTOS	Matutino
2.	ARTHUR ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA	Matutino
3.	CRISTIAN RAFAEL DOS ANJOS LIMA	Matutino
4.	DAVI LUIZ NIEDERAUER DE SOUZA	Matutino
5.	EMMA JHYRE DIAZ BERROTERAN	Matutino
6.	GAEL BRITO DE ANDRADE	Matutino

7.	ISABELLA VALENTINA CORREA CABRERA	Matutino
8.	JUAN GUILHERME RISSO RODRIGUES	Matutino
9.	KAUÊ VINICIUS DE MATOS SAVEDRA	Matutino
10.	LARA MANUELLY SILVA RODRIGUES	Matutino
11.	LIZ DE SOUZA LIMA GODOFREDO	Matutino
12.	LUCCA ELIAS PRIM	Matutino
13.	LUISA MARIÁH DELA VECHIO ROSA DE SOUSA	Matutino
14.	LYVIA EDUARDA SANTOS BASTOS	Matutino
15.	MARIA ALICE CYMBALIST RIBEIRO VIEIRA MASUTTI	Matutino
16.	PIETRA DE LIMA BERNARDINO DA SILVA	Matutino
17.	SOPHIA HELLENA DE SÁ	Matutino
18.	VALENTINA GUIMARÃES DE QUEIROZ	Matutino
19.	YORAN CRISTIAN FONSECA BRUCIO	Matutino

GRUPO III / IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADOLFO ANTOLINO ANDRE NETO	Vespertino
2.	ALICE DE SOUZA CORRÊA	Vespertino
3.	ANTÔNIA SILVA RIBEIRO	Vespertino
4.	ATHOS MIGUEL ASSUNÇÃO FARIAS MAIA	Vespertino
5.	BENJAMIN NAZÁRIO	Vespertino
6.	BERNARDO DE SOUZA CORRÊA	Vespertino
7.	CARLOS NICOLLAS COSTA LEITE	Vespertino
8.	EMILLY ISABELLA DE LEON NIETO	Vespertino
9.	ENZO GABRIEL JANAÚ SOUSA	Vespertino
10.	HEITOR LORENZO NASCIMENTO DOS SANTOS	Vespertino
11.	JONATHA ARAUJO DOS SANTOS	Vespertino
12.	JOSUÉ JOSÉ ARGUELHO AZEVEDO	Vespertino
13.	JULIANA SANTOS DA SILVA	Vespertino
14.	KAUÊ MACIEL DE OLIVEIRA	Vespertino
15.	KETLYN VITÓRIA DE AQUINO DA SILVA	Vespertino
16.	LAYLA SOPHIA DA SILVA DE SANTANA	Vespertino
17.	LÍVIA VIEIRA RECK	Vespertino
18.	MARIAN ALFAIA VIANA	Vespertino
19.	PANDORA MARQUES GOULART	Vespertino
20.	PAULO RICARDO SIMÃO AZAMBUJA RODRIGUES	Vespertino
21.	PEDRO HENRIQUE SILVA GUIBES	Vespertino
22.	THÉO DE LIMA	Vespertino
23.	VITOR HUGO DIEL DA SILVA	Vespertino

GRUPO IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA NUNES DA SILVA PINTO	Matutino
2.	ANTONELA PAZ DOS SANTOS	Matutino
3.	ANTONELLA BAUNGARTEN	Matutino
4.	ANTONELLA SOARES FERNANDEZ DE CORREA	Matutino
5.	CARL ROOD-JAY GUERRIER LAFORET	Matutino
6.	DEBORAH SOPHIA RICARTO ALVES	Matutino
7.	HELENA CONRADO TEIXEIRA	Matutino
8.	ISABELLY KUHNEN DE SOUZA	Matutino

9.	JONAS HEITOR LEITE OLIVEIRA	Matutino
10.	JOSÉ ARTHUR BANDEIRA FERREIRA DA SILVA	Matutino
11.	LUCIA VALENTINA RANGEL VARGAS	Matutino
12.	MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA BRINHOSA	Matutino
13.	MARIA CLARA RODRIGUES	Matutino
14.	MARTINA MENÉNDEZ MACHADO	Matutino
15.	MATHEUS SANTOS AMARAL	Matutino
16.	OLÍVIA REIS CORDOVA	Matutino
17.	PEDRO FERNANDO TORQUATO VOGES	Matutino
18.	SOPHIA DE LIMA BERNARDINO DA SILVA	Matutino
19.	SOPHIA RODRIGUES ZACARIAS	Matutino
20.	YASMIN VITORIA PALHETA LOBATO	Matutino
21.	YORAH NOAH DA SILVA	Matutino

GRUPO IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BELTRAME DA SILVA	Vespertino
2.	ANTONELLA AMARAL	Vespertino
3.	ANTONELLA SPIGOLON GOLFETTO	Vespertino
4.	CECÍLIA NIENKOETTER	Vespertino
5.	CHRISTOPHER GABRIEL TENORIO FEITOSA	Vespertino
6.	DAYANE DOS SANTOS	Vespertino
7.	ENSO OLIVEIRA BARBOSA DA COSTA	Vespertino
8.	ENZO GABRIEL SOUZA DE JESUS	Vespertino
9.	GUSTAVO BONIFÁCIO BARBOSA	Vespertino
10.	ÍCARO CABRAL	Vespertino
11.	ISAAC DA SILVA XAVIER DE SOUZA	Vespertino
12.	JOÃO GUILHERME KRAUS	Vespertino
13.	KADU BOTELHO FERREIRA	Vespertino
14.	KAUANE VITÓRIA GOMES SANTOS	Vespertino
15.	LORENZO EDUARDO SOUZA DE JESUS	Vespertino
16.	LUANA WEBER	Vespertino
17.	LUÍS OTAVIO DA CUNHA GONÇALVES	Vespertino
18.	MANOEL VICENTE MONTEIRO MIRANDA	Vespertino
19.	RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA	Vespertino
20.	RAQUEL NUNES ARARUNA	Vespertino
21.	THÉO AMARAL DE SOUZA	Vespertino
22.	VALENTINA ROMFELD	Vespertino
23.	VALENTINA SCHUTZ DOS SANTOS	Vespertino
24.	VICENTE BERNARDO WOISZCYK BELTRÃO	Vespertino
25.	YARA BEATRIZ SANTOS	Vespertino

GRUPO IV / V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGNES LOUISE FRANÇA SILVA	Matutino
2.	ANDRESSA DIOVANA DOS SANTOS DE MARIA	Matutino
3.	BRAYAN DE CHAVES NOGUEIRA DOS SANTOS	Matutino
4.	CAMILA VALENTINA ALVARADO CAMPOS	Matutino
5.	DAVI FERNANDES RODRIGUES	Matutino
6.	ELOAH LOYOLA SENA	Matutino
7.	GABRIEL HOFFMANN IZIDRO	Matutino
8.	GUILHERME REGERT FLORES	Matutino
9.	HELENA DIAS	Matutino
10.	JOÃO GUILHERME PORCIDONIO PEREIRA	Matutino

11.	JULYA SOFIA SARAIVA DA SILVA	Matutino
12.	KEIKO HAYASHI	Matutino
13.	KEVEN HENRIQUE ALVES DA SILVA	Matutino
14.	LAURA DE SOUZA	Matutino
15.	LAVÍNIA JÚLIA DA ROSA CONRADI	Matutino
16.	LUCCA GORGES COLAÇO	Matutino
17.	LUNA VICTÓRIA FERREIRA DA SILVA	Matutino
18.	RAFAELLE MELINDA DOS ANJOS	Matutino
19.	RAYANNY PEREIRA DA SILVA	Matutino
20.	SOFIA DE SOUZA RODRIGUES	Matutino
21.	THAYNI TRINDADE VIEIRA	Matutino
22.	VICTÓRIA KELLY CORDEIRO DE JESUS	Matutino

GRUPO IV / V C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALONDRA JULIETT ESPIN RIVAS	Vespertino
2.	AURORA LUNA OLIVEIRA SANTOS	Vespertino
3.	BEATRIZ CARGNIN RAMOS	Vespertino
4.	BENJAMIN DE PAIVA SOARES SEBAGE	Vespertino
5.	DIMITRI RACHADEL ZUNINO	Vespertino
6.	EMILLY VICTÓRIA DOS SANTOS MARCELINA	Vespertino
7.	ENZO DE MATOS DOS SANTOS	Vespertino
8.	HELENA DOS SANTOS DUARTE SILVA	Vespertino
9.	JÉSSICA PINTO DE BARROS	Vespertino
10.	JÚLIA COELHO FARIAS	Vespertino
11.	KAIO HENRIQUE SILVA ATAIDE	Vespertino
12.	LAURA VENERA LONGO	Vespertino
13.	LORENZO NAZÁRIO	Vespertino
14.	LUNNA VITÓRIA CAVALCANTE SOUSA	Vespertino
15.	MANUELA MIGUEL DA ROSA	Vespertino
16.	MARIA CLARA SCHMITT	Vespertino
17.	MATHEUS WAGNER SAMUEL	Vespertino
18.	MICKAEL RENATO FERREIRA	Vespertino
19.	MIGUEL BENJAMIN VIEIRA DO NASCIMENTO	Vespertino
20.	MIGUEL HOFFMANN MEDEIROS	Vespertino
21.	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	Vespertino
22.	PEDRO NASCIMENTO FONTES	Vespertino
23.	SARAH BATISTA ALMEIDA MACHADO	Vespertino
24.	SOFIA BRITES TAMBOSI	Vespertino
25.	VALENTINA ROSA BURITI DA SILVA	Vespertino

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LUA KEMPER CARDOSO	Matutino
2.	ANGELINA ISABELLA ALVARADO LOPEZ	Matutino
3.	AYLA SOFIA SOARES BARATA	Matutino
4.	BERNARDO ROSA DA SILVA MACHADO	Matutino
5.	BRYAN DE OLIVEIRA	Matutino
6.	GABRIEL MICHELISA SONTAG	Matutino
7.	HANRY DOS SANTOS CALAZANS	Matutino
8.	JOANA VIEIRA DA SILVA	Matutino

9.	KELIZNEL ABIHAIL MANEIRO ASTUDILLO	Matutino
10.	LARA NISHIMURA	Matutino
11.	LORENZO PACHECO DE CARVALHO	Matutino
12.	LUCAS PRIM VILVERT	Matutino
13.	LUKAS RAFAEL DE SOUZA D'AVILA	Matutino
14.	MARIA FERNANDA ROCHA DA SILVA	Matutino
15.	MARIA HELOÍSA SURDI DE SIQUEIRA	Matutino
16.	MARIA LETÍCIA DE CAMPOS DA ROSA ABREU	Matutino
17.	MIGUEL STEIMBACH DA SILVA	Matutino
18.	NELSON TRUPPEL FILHO	Matutino
19.	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	Matutino
20.	PEDRO MACHADO NIECHOTTER DE FIGUEIREDO	Matutino
21.	RENAN VIEIRA RIBEIRO	Matutino
22.	THALITA DANIELE RIBEIRO	Matutino
23.	YAN FELIPPE GALLO VIEIRA	Matutino

GRUPO V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEHANDRO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Vespertino
2.	ALÍCIA ELEANOR SANTOS DE FREITAS	Vespertino
3.	ANA JÚLIA DA ROSA VITÓRIO	Vespertino
4.	ANA SOFIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Vespertino
5.	AYLA VITORIA MENDES OLIVEIRA	Vespertino
6.	BRYAN GUCKERT DE MELO	Vespertino
7.	CAMILA DELANGNELO LEODORO	Vespertino
8.	CECÍLIA CATARINA VICENTE	Vespertino
9.	DAVI FERNANDES DA SILVEIRA	Vespertino
10.	DAVI LUCAS GOMES CARVALHO	Vespertino
11.	DAVI LUCCA AGUIAR DE ARAÚJO	Vespertino
12.	DAVID EMANUEL SOUZA DOS SANTOS	Vespertino
13.	EMANUELLY MARQUES ALVES	Vespertino
14.	ESTHER RIBEIRO DA SILVA	Vespertino
15.	GABRIEL DE CASTRO GONZAGA	Vespertino
16.	HELENA FATIMA MELO DOS SANTOS	Vespertino
17.	HENRIQUE SANTOS SOUZA	Vespertino
18.	JONATAS MIRANDA DE ASSIS	Vespertino
19.	KAUÊ HIPOLITO ANDRADE	Vespertino
20.	MANUELLA MARTINHO BERNARDO	Vespertino
21.	MIKAEL RUDA PASSOS MACHADO	Vespertino
22.	PEDRO GAMA STUMM	Vespertino
23.	SOPHIA LEMES RODRIGUES	Vespertino
24.	VINICIUS RENATO FERNANDES PEREIRA	Vespertino
25.	YASMIM MORALES DA SILVA	Vespertino

São José, 31 de agosto de 2023.

Karoliny Petry
Diretora do CEI Santo Antônio

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SANTOS DUMONT

Publicação Nº 5146141

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Santos Dumont
Endereço: R: João José Souza, nº 15, Barreiros- São José.
Telefone: (48) 3258-9029
Diretora: Yasmim Isabele da Silva
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II	2-3	16	9	7	7	23
III	3-4	24	17	7	7	31
III/ IV A	3-4-5	25	22	1	1	24
III/IV B	3-4-5	25	15	7	9	31
IV/V B MAT	4-5-6	25		23		23
IV/V B VESP	4-5-6	25			24	24
V A	5-6	25	24		1	25
TOTAL			87	45	49	181
Total Creche: 59			Total Pré-escola:122			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II	--
III	--
III/ IV A	01 INT., 01 MAT. E 01 VESP.
III/IV B	01 INT. E 03 MAT
IV/V B MAT	02 MAT.
IV/V B VESP	01 VESP.
V A	01 MAT

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANALLU DE JESUS SOUZA	INTEGRAL
2.	ANNE SARAHLY NEYLA BELONY	MATUTINO
3.	ANTHONY BATISTA DA SILVA DO ROSARIO	INTEGRAL
4.	ARTHUR GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
5.	BELLA JHULIA ANDRADE DA SILVA	MATUTINO
6.	CRISLANE ARAUJO BASTOS	INTEGRAL
7.	EDUARDA RHODEN	INTEGRAL
8.	EMANUELLI VITÓRIA ARDINO GONÇALVES	VESPERTINO
9.	HELENA BAIARD CERQUEIRA	INTEGRAL
10.	JOÃO LUCAS SILVEIRA	INTEGRAL
11.	LAURA EDUARDA MANZANO	MATUTINO
12.	LAURA SANTANA DOS REIS	INTEGRAL
13.	LAVÍNIA DE OLIVEIRA RICKEN DE SOUZA	INTEGRAL
14.	LÍVIA DE MORAIS	VESPERTINO
15.	MANOELA NOVAIS VARGAS DOS SANTOS	VESPERTINO
16.	MARIA LUIZA SOUSA XAVIER	MATUTINO
17.	MIGUEL VINICIUS CERQUEIRA DA SILVA	VESPERTINO
18.	PIETRO DE FREITAS DA CONCEIÇÃO GAYOSO	INTEGRAL
19.	RAVI BRANDÃO ALMEIDA	MATUTINO
20.	RAVI RIBEIRO DE ARRUDA	MATUTINO

21.	SAFIRA SUYAN DANTAS LOPES DA SILVA	VESPERTINO
22.	SOFIA DE MORAIS	VESPERTINO
23.	VITÓRIA PAIM	VESPERTINO

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIEL SCHNEIDER REUTER	INTEGRAL
2.	AGATHA MIRANDA RODRIGUES	INTEGRAL
3.	AMÁBILLY RODRIGUES DE CARVALHO	VESPERTINO
4.	ANGEL ISAIAS MARIN FIGUEREDO	VESPERTINO
5.	ARTHUR ALVES DE MEIRELES	INTEGRAL
6.	BRUNA LAISE NUNES SANTOS	MATUTINO
7.	BRYAN EDSON FERNANDES	MATUTINO
8.	BRYAN SIMAS CASTANHEIRO	INTEGRAL
9.	CAIO JOSE DE SOUZA LAUTERT BRUGGEMANN	INTEGRAL
10.	CLARA VALENTINA DUARTE DIAS	VESPERTINO
11.	CLARISSE VICTORIA DUARTE DE ARAÚJO	MATUTINO
12.	DAVI LUCCA GUIMARÃES FARIAS	INTEGRAL
13.	ELOÁ SOPHIA LOPES LUBERIS	INTEGRAL
14.	EMILLY SOPHIA AMORIM DOS SANTOS	VESPERTINO
15.	ESTHER BATISTA CAUPER MARTINS	INTEGRAL
16.	HELOÍSA DE MEDEIROS BONDAVALLI	INTEGRAL
17.	JOAO LEVI CORREIA BRITO	MATUTINO
18.	JOSUE RAMOS ASSIS	VESPERTINO
19.	JULIA GABRIELA FERREIRA DE ARAÚJO	VESPERTINO
20.	JULIA HELENA SOUZA DA SILVA	MATUTINO
21.	LAURA SILVA	VESPERTINO
22.	LUAN SANTOS LIMA	INTEGRAL
23.	MANDELEY SAINT JEAN THEODORE	INTEGRAL
24.	MARIA HELOISA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	INTEGRAL
25.	MARIA LYS DOS SANTOS ALMEIDA	INTEGRAL
26.	OTTO ELIGER LOUIS	INTEGRAL
27.	PIETRA MARQUES SILVA	INTEGRAL
28.	SARAH DOS SANTOS SANTANA	INTEGRAL
29.	VICTOR HUGO SIQUEIRA	MATUTINO
30.	VITOR HUGO BARBOSA VERDE	INTEGRAL
31.	VITÓRIA MARTINHO VIEIRA	MATUTINO

GRUPO III/IV A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEX PIERRE	INTEGRAL
2.	ALICE ZANOTTO FELLETI	INTEGRAL
3.	ANTHONY LOPES DE AMORIM	INTEGRAL
4.	ARTHUR BATISTA DE JESUS	INTEGRAL

5.	AYLA MANUELLA PEREIRA MACHADO	INTEGRAL
6.	BEATRIZ HELENA MATTOS	VESPERTINO
7.	BRAYAN CAVALHEIRO DO NASCIMENTO	INTEGRAL
8.	CAIO HENRIQUE DE LIMA	INTEGRAL
9.	DAVI RIBEIRO XAVIER	INTEGRAL
10.	DAVI SAMUEL MENDES	INTEGRAL
11.	ENZO GABRIEL BASTOS DOS SANTOS	INTEGRAL
12.	FELIPE GABRIEL PONTES HILLESHEIM	INTEGRAL
13.	GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS	INTEGRAL
14.	ISAAC ANDRES TERAN	MATUTINO
15.	ISAC DE SOUZA DOS SANTOS	INTEGRAL
16.	ISADORA GOULART PAZ	INTEGRAL
17.	JADERSON GAEL GOMES LOPES	INTEGRAL
18.	JOÃO VICENTE CARVALHO DE SOUSA	INTEGRAL
19.	KALLEB SANTOS NUNES	INTEGRAL
20.	LIVIA APPEL FERNANDES	INTEGRAL
21.	LORENZO DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
22.	LUANY DO NASCIMENTO DOS SANTOS	INTEGRAL
23.	RIVYLLA YOHANA MESQUITA SOUZA	INTEGRAL
24.	YASMIN SOPHIA ARNECKE EICH	INTEGRAL

GRUPO III/IV B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE GABRIELLY BRASIL RAMOS	VESPERTINO
2.	ALLEF LUIZ CUSTODIO PROENÇA	MATUTINO
3.	ALLEX HENRIQUE CUSTODIO PROENÇA	MATUTINO
4.	ANTHONY MANOEL BATISTA OLIVEIRA	VESPERTINO
5.	BERNARDO SIMAS	INTEGRAL
6.	DOMYNIQUE DE ÁVILA PINHEIRO	INTEGRAL
7.	ELOÁ CONCEIÇÃO SILVA	MATUTINO
8.	EMANUELLY BEATRIZ PEREIRA NEVES	MATUTINO
9.	ENZO MIGUEL TENÓRIO SILVA	VESPERTINO
10.	ENZO MIGUEL PASSOS DA SILVA	INTEGRAL
11.	HEITOR SILVA AMORIM	INTEGRAL
12.	HENRRY DOS SANTOS FRESINGHELLI	VESPERTINO
13.	ISADORA PIMENTEL DE SALES	VESPERTINO
14.	JHONATAN BRYAN MARTINS COSTA	MATUTINO
15.	JULIO CEZAR DA SILVA SANTOS	INTEGRAL
16.	LARA DE OLIVEIRA RICKEN DE SOUZA	INTEGRAL
17.	LUCAS BAIARD CERQUEIRA	INTEGRAL
18.	LUCCA OLEIRO CARIOLICK	INTEGRAL
19.	LUIS MANOEL BARBOSA GOMES	MATUTINO

20.	LUNA CRISTEL RIVERY SOMOHANO	MATUTINO
21.	MARIA ALICE DA ROSA DE MORAES	INTEGRAL
22.	NICOLLY BEATRIZ BARBOSA VERDE	INTEGRAL
23.	PATRICK GARCIA ROCHA	VESPERTINO
24.	PEDRO EDSON DE OLIVEIRA NETO	VESPERTINO
25.	RAFAELA SOFIA ROMÃO	INTEGRAL
26.	RYAN JERRY SOUZA BACELAR DE JESUS	INTEGRAL
27.	STELLA MARIAH FIDEL DE SOUZA DIAS	VESPERTINO
28.	THÉO LUIZ DE OLIVEIRA ROSA	INTEGRAL
29.	VALENTINA FIGUEIREDO FURTADO	INTEGRAL
30.	VICENTE DANTAS LOPES DA SILVA	VESPERTINO
31.	YAN SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL

GRUPO IV/ V B MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRYAN LEVI SILVA BARBOSA	MATUTINO
2.	ALICE VIEIRA CORDEIRO	MATUTINO
3.	AMANDA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
4.	ANA LIZ DA SILVA SANTOS	MATUTINO
5.	ANA SHOFIA RODRIGUES FURST	MATUTINO
6.	ANNA BEATRIZ PALHANO BORGES	MATUTINO
7.	DAVE SAINTILUS BOBO	MATUTINO
8.	ELOAH AGUIAR DA COSTA TAVARES	MATUTINO
9.	ENZO GABRIEL SANTANA SANTOS	MATUTINO
10.	FERNANDO DOS SANTOS TORRENS NETO	MATUTINO
11.	JOÃO PEDRO THOMAZ REIS DE SOUSA	MATUTINO
12.	JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO	MATUTINO
13.	KAUAN DE JESUS MIRANDA	MATUTINO
14.	LAURA LEITE FREITAS	MATUTINO
15.	LEIBY CELESTIN VARELUS	MATUTINO
16.	LORENZO ANJOS DA SILVA	MATUTINO
17.	LUCAS ACCIL	MATUTINO
18.	LUIZ FELIPE SANTOS LIMA	MATUTINO
19.	LUNNA MIRELLY SOUZA SANTOS	MATUTINO
20.	SARAHY KAYRUSAN CASTELLANO SOJO	MATUTINO
21.	SOPHIA DE LIMA SPERBER	MATUTINO
22.	YASMIN GALEANO BATISTA DOS SANTOS	MATUTINO
23.	YURI ELROY DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO

GRUPO IV/ V B VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEX DOS SANTOS ZUCHI	VESPERTINO
2.	ANTHONY LEONARDO BOTELHO	VESPERTINO
3.	BRAYAN ANDRADE DA CRUZ	VESPERTINO
4.	BRUNA NOELISA ROSA GONÇALVES	VESPERTINO
5.	EIMY ISABELLA INAGAS ROMERO	VESPERTINO
6.	ELOÁ DA ROSA SANTOS	VESPERTINO
7.	ENZO GABRIEL DA SILVA SANTOS	VESPERTINO

8.	GABRIEL LOPES PAIXÃO ANDRADE	VESPERTINO
9.	GUSTAVO HENRIQUE XAVIER DAS NEVES	VESPERTINO
10.	HAYLLA MACÊDO DO CARMO	VESPERTINO
11.	HYTALLO MATHEUS MESQUITA SOUZA	VESPERTINO
12.	JOÃO MIGUEL COSTA RODRIGUES	VESPERTINO
13.	JORGE AUGUSTO SILVA DE MATOS	VESPERTINO
14.	LAURA ALENCAR DA SILVA	VESPERTINO
15.	LORENZZO DOS SANTOS MATILDE	VESPERTINO
16.	MAITÊ ESPINDOLA GOMES DA SILVA	VESPERTINO
17.	MARIA JULIA JACQUES COSTA	VESPERTINO
18.	MIGUEL BAIARD DA SILVA	VESPERTINO
19.	MURILO VIDAL RODRIGUES	VESPERTINO
20.	PEDRO MIGUEL NOVAIS VARGAS DOS SANTOS	VESPERTINO
21.	QUEZIA ALANA MARTINS FONSECA CARNEIRO	VESPERTINO
22.	SOPHIE LIVRAMENTO SODRÉ	VESPERTINO
23.	VALENTINA HENRIQUE PAMPLONA	VESPERTINO
24.	VINÍCIUS LORENZO TAVARES RODRIGUES	VESPERTINO

GRUPO V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA BISPO GUESSER	INTEGRAL
2.	ARTHUR FILLIPI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
3.	BRENO EDUARDO DA FONSECA ROMÃO	INTEGRAL
4.	DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	DANIELLY FLORES OPUSZKA PEREIRA	INTEGRAL
6.	DIEGO ALEJANDRO YUGURIS QUINTERO	INTEGRAL
7.	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA BARBOSA	INTEGRAL
8.	ENZO JEFFERSON ABREU DE SOUZA	INTEGRAL
9.	ESTEFANY DOS SANTOS FERREIRA	INTEGRAL
10.	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	INTEGRAL
11.	GUSTAVO DOS SANTOS RÉGIS	INTEGRAL
12.	HELENA DE OLIVEIRA DANTAS	INTEGRAL
13.	HELOA SANTOS SILVA	INTEGRAL
14.	ISABELLA DE OLIVEIRA COSTA SOARES	INTEGRAL
15.	IZAC ARAUJO GOULART	INTEGRAL
16.	JEFFERSON GABRIEL SOUZA COELHO	INTEGRAL
17.	JOANA CAETANO ROSA PEDRO	INTEGRAL
18.	JOSÉ PHELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
19.	KÉSSYCA HELENA SILVA SANTOS	INTEGRAL
20.	LUIZ MANOEL DE MEDEIROS	VESPERTINO
21.	MARIA LUIZA DE JESUS	INTEGRAL
22.	NATANAEL FLAVIO DA SILVA DO CARMO	INTEGRAL
23.	RAYMON JUNIOR PEÑA GONZALEZ	INTEGRAL
24.	THEO GURTLER FERREIRA	INTEGRAL
25.	VICENTE SANTANA DE SOUZA	INTEGRAL

São José, 31 de agosto de 2023.

YASMIM ISABELE DA SILVA
Diretora do CEI SANTOS DUMONT

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Publicação Nº 5146142

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Francisco de Assis
Endereço: Rua Manoel Porto Filho s/n
Telefone: 3357-5388
Diretora: TAILANA RODARTE VAJALEGRE JULIAO
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II	2-3	17	-	17	-	17
II	2-3	17	-	-	17	17
III	3-4	20	-	14	-	14
III	3-4	20	-	-	19	19
III/IV	3-4-5	20	-	18	-	18
IV	4-5	20	-	18	-	18
IV	4-5	20	-	-	22	22
IV/V	4-5	20	-	-	22	22
V	5-6	25	-	25	-	25
V	5-6	25	-	-	25	25
TOTAL			-	92	105	197
Total Creche: 70			Total Pré-escola:127			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II	00/ MAT
G II	00/VESP
G III	06/MAT
G III	01/VESP
G III/IV	02/MAT
G IV	00/VESP
G IV	02/MAT
G IV/V	00/VESP
GV	00/MAT
GV	00/VESP

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO II MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADAM MATHEO GONZALES MESA	MATUTINO
2.	ALICE ARAUJO DE SOUZA	MATUTINO
3.	ARTHUR DINIZ MARRACE	MATUTINO
4.	BENJAMIM DOS SANTOS GOULART	MATUTINO
5.	BERNARDO NUNES DE SOUZA	MATUTINO
6.	DAVI WILLIAM DE SOUZA DE ASSIS	MATUTINO
7.	ELOISA NASCIMENTO GALES	MATUTINO
8.	GIOVANNA VICTÓRIA ASSUNÇÃO PANTOJA	MATUTINO
9.	ISABELLA REGINA FREITAS	MATUTINO
10.	JÚLIA DA CRUZ	MATUTINO
11.	KARLOS GAEL DA SILVA MELLO	MATUTINO
12.	LUCAS DE LIMA DE MENEZES	MATUTINO
13.	LUIZA SILVA DE SOUSA	MATUTINO

14.	MARIA JULIA FERREIRA LUCIO	MATUTINO
15.	NOAH MATTEO GUIMARÃES LIMA	MATUTINO
16.	RHAVIR MIGUEL DE JESUS	MATUTINO
17.	VALENTINA DE OLIVEIRA CAETANO	MATUTINO

GRUPO II VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ASAPH FRANZEN SERÉ	VESPERTINO
2.	BETINA PAULI BESEN	VESPERTINO
3.	DAPHNIE BARTH AZEVEDO	VESPERTINO
4.	HEITHOR BARCELOS STAROSKY	VESPERTINO
5.	HELENA GONÇALVES PIRES	VESPERTINO
6.	LAÍS FURLANETO MORAIS	VESPERTINO
7.	LARA PADILHA TAVARES	VESPERTINO
8.	LAVINIA SOPHIA CAMARGO FERREIRA	VESPERTINO
9.	LUIZ ADRIANO SILVA DOS REIS	VESPERTINO
10.	MAELLE PESSOA CARVALHO	VESPERTINO
11.	MARIA ALICE HORSTMANN SILVA	VESPERTINO
12.	MARIA CLARA DOS SANTOS BITTENCOURT	VESPERTINO
13.	MIGUEL ADRIANO DE FARIAS	VESPERTINO
14.	MILENA GONÇALVES PEREIRA	VESPERTINO
15.	PIERRI CARVALHO	VESPERTINO
16.	RAVI DA LUZ DA SILVA	VESPERTINO
17.	THALITA EDUARDA MIRANDA DE LIMA	VESPERTINO

GRUPO III MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA NICOLLY OLIVEIRA AGUIAR	MATUTINO
2.	ALICIA MARQUES DE LIMA	MATUTINO
3.	ANA CECILIA SCHLEMPER MARTINS	MATUTINO
4.	CRIS MAIKOL FERRAN CATHCART	MATUTINO
5.	ELLOAH MACHADO STAROSKY	MATUTINO
6.	ELOÁ BARBOSA DA SILVA	MATUTINO
7.	EMILY STEPHANIE SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
8.	ISIS DOS SANTOS BROWN	MATUTINO
9.	LARISSA DE SOUZA MENDES	MATUTINO

10.	MATHEUS DIAS REGIS	MATUTINO
11.	NYKSON CÂNDIDO DA ROCHA	MATUTINO
12.	PÉROLA VALENTINA AVIZ DOS SANTOS	MATUTINO
13.	PIETRA MICKAELLY PINHEIRO SILVA	MATUTINO
14.	TARSO GAEL PEREIRA CAMPOS	MATUTINO

GRUPO III VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR BARTOLOMEU DA ROSA PACHECO	VESPERTINO
2.	ARTHUR SCHIANATO REIS	VESPERTINO
3.	BERNARDO SILVEIRA DA COSTA	VESPERTINO
4.	ENZO GABRIEL DE LIZ MASCARANHA	VESPERTINO
5.	ISABELLY HELOISA DOS SANTOS FERNANDES	VESPERTINO
6.	ISABELLY RAFAELA CARDOSO	VESPERTINO
7.	LARA ANDRADE VIEIRA	VESPERTINO
8.	LAURA BEATRIZ JUNKES DA SILVA	VESPERTINO
9.	LIVIA COLLET DE MELO	VESPERTINO
10.	LORENZO HEIZ MAÇAMBANNI	VESPERTINO
11.	MANUELLA DA SILVA DUARTE	VESPERTINO
12.	MATHIAS DOS SANTOS MORAES	VESPERTINO
13.	MIGUEL WERLLICH PEREIRA	VESPERTINO
14.	ROGÉRIO GONÇALVES D'AVILA JÚNIOR	VESPERTINO
15.	SAMUEL COUTINHO SCHMITZ	VESPERTINO
16.	SARAH LOPES CARVALHO	VESPERTINO
17.	SEBASTIAN MIGUEL ALVES BLANCO	VESPERTINO
18.	SOPHIA GABRIELLY DA SILVA DA SILVA	VESPERTINO
19.	STHEFANNY LORRANE DE SOUZA GOMES	VESPERTINO

GRUPO III/IV MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANA MANUELA SOUTO SOARES	MATUTINO
2.	AMÁBILLY SANTANA PEREIRA NUNES	MATUTINO
3.	ANNA CLARA MARTINS GUERREIRO	MATUTINO
4.	AYLLON ENDRIO DA SILVA DUTRA	MATUTINO
5.	DAFINY RAFAELLA SILVA DA SILVA	MATUTINO
6.	GABRIELLE DE MIRANDA ALMEIDA CORRÊA	MATUTINO
7.	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	MATUTINO
8.	HEITOR BIFF	MATUTINO
9.	HELOISA MARCELLI TENÓRIO AMARAL	MATUTINO
10.	ISABEL NAOMY DA SILVA NUNES	MATUTINO

11.	KAUÃ DA SILVA MELLO	MATUTINO
12.	LORENA DA SILVA EGGERS	MATUTINO
13.	MANUELA RAMOS CHAVES SANTOS	MATUTINO
14.	NÍCOLLAS BORGES RASCHKE MIRANDA	MATUTINO
15.	PATRICK GABRIEL MEDEIROS PEREIRA	MATUTINO
16.	TAYARA GOULART RAMOS	MATUTINO
17.	VALENTINA DA ROSA LIMA	MATUTINO
18.	YASMIN DOS SANTOS ROSA	MATUTINO

GRUPO IV MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA NICOLLY ARAUJO DE JESUS	MATUTINO
2.	ALICE MARTINS SANTANA	MATUTINO
3.	ANA CRISTINA GHILARDI DE LIMA	MATUTINO
4.	ARTHUR PEREIRA BERNARDO	MATUTINO
5.	BEATRIZ NUNES	MATUTINO
6.	EMANUELLY SANTOS NAZÁRIO	MATUTINO
7.	ENZO CAMILO ZABOT	MATUTINO
8.	HELENA CARDOSO	MATUTINO
9.	ISABELLE DA SILVA PEREIRA	MATUTINO
10.	ISADORA DE JESUS DA SILVA	MATUTINO
11.	ISADORA REIS DA COSTA	MATUTINO
12.	JÚLIA CERQUEIRA ELICHER	MATUTINO
13.	KAREN VITÓRIA SOARES RODRIGUES	MATUTINO
14.	LÍVIA DE SOUZA SCHMITT	MATUTINO
15	MARIA EDUARDA DE SOUZA	MATUTINO
16.	MARINA HOFFMANN RAIMUNDO	MATUTINO
17	NAJLAE ALAZMI	MATUTINO
18	RYAN DIEGO NAZARETH ALEIXO DA SILVA	MATUTINO

GRUPO IV VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXSANDER MARQUES AIRES	VESPERTINO
2.	ALLAN ENZO ISIDORO	VESPERTINO
3.	ANTHONY GABRIEL MOTA	VESPERTINO
4.	EMILLY RAFAELA MACEDO	VESPERTINO
5.	ENZO DANIEL DA SILVA DIAS	VESPERTINO
6.	GABRIEL CARVALHO ARAUJO SILVA	
7.	GIOVANNA LUCAS LEMONI	VESPERTINO
8.	HEITOR GONÇALVES PEREIRA	VESPERTINO
9.	HENZO GABRIEL DEUCHER BRANGA	VESPERTINO
10.	ISAAC QUIRANDOA IRANI DA SILVA SOARES	VESPERTINO

11.	ISIS PORTELA DORNELLES	VESPERTINO
12.	JÚLIA ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
13.	KACIANO BENJAMIM TAVARES	VESPERTINO
14.	LUCAS NILO AMORIM	VESPERTINO
15.	LUÍS EDUARDO PIACENTE DAMÁSIO	VESPERTINO
16.	LUIZ FELIPE NUNES	VESPERTINO
17.	MARIA CLARA ROCHA DOS SANTOS	VESPERTINO
18.	MÉLODY FERNANDA RODRIGUES DUTRA	VESPERTINO
19.	SAMUEL NUNES DE JESUS	VESPERTINO
20.	THÉO AMÉRICO DE JESUS	VESPERTINO
21.	YURI RIGHI	VESPERTINO
22.	ZAYA VALENTINA SILVA SANTOS	VESPERTINO

GRUPO IV/V VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRIANNYS NAZARETH JIMENEZ BRITO	VESPERTINO
2.	ANDREY MIGUEL SANTOS SANTANA	VESPERTINO
3.	BEATRIZ OLIVEIRA DE ABREU	VESPERTINO
4.	BELLA ESCOBAR FLORES	VESPERTINO
5.	BRAYAN ESTEVO BARBOSA	VESPERTINO
6.	ELOÁ PORTELA DA CUNHA	VESPERTINO
7.	EMANUEL MARCOS PINHEIRO DIAS	VESPERTINO
8.	ESTHER VALENTINA DOS SANTOS FERNANDES	VESPERTINO
9.	FABIO RAFAEL DE SOUZA GONÇALVEZ	VESPERTINO
10.	FERNANDA CUNHA TEIXEIRA	VESPERTINO
11.	HEITOR DA SILVA MENDES	VESPERTINO
12.	HELOÁ VALENTINA FREITAS DE AMORIM	VESPERTINO
13.	HELOÍSA SEITZ MARTINS	VESPERTINO
14.	ISABELLY NUNES DE OLIVEIRA SILVA	VESPERTINO
15.	KAIO SADILSON DOS SANTOS	VESPERTINO
16.	LEVY GUSTAVO RAMOS TRINDADE	VESPERTINO
17.	LÍVIA PORTELA FERNANDES	VESPERTINO
18.	LUANA DOS SANTOS GONÇALVES	VESPERTINO
19.	LUIZA GABRIELA DA SILVA GOUVEIA	VESPERTINO
20.	MANOEL SOUZA CARDOSO	VESPERTINO
21	NOEMY VICTÓRIA NORONHA CARVALHO	VESPERTINO
22	YSABELI DA SILVA DIAS	VESPERTINO

GRUPO V MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA	MATUTINO
2.	AMANDA MANUELLA DIAS SALGADO	MATUTINO
3.	ARANZA SOPHIA CEDENO ALVAREZ	MATUTINO
4.	CAIO VINÍCIUS SOUSA MARCON	MATUTINO
5.	CATARINA QUINT DE SOUZA	MATUTINO
6.	DAVI DA SILVA NEVES	MATUTINO

7.	DAVI MENDES DA SILVA	MATUTINO
8.	HELENA SCHMITT BECKER	MATUTINO
9.	HELOÍSA THOLL RIBEIRO DOS SANTOS	MATUTINO
10.	ISABELA DOS SANTOS BROWN	MATUTINO
11.	JÚLIA HENDGES DE OLIVEIRA	MATUTINO
12.	LÍVIA RAMOS FERREIRA	MATUTINO
13.	LORENA PEREIRA COSTA	MATUTINO
14.	MARIA EDUARDA FREITAS HOFFMANN	MATUTINO
15.	NÁTHALLY CÂNDIDO ROCHA	MATUTINO
16.	NICOLLI BARBOSA	MATUTINO
17.	PAOLLA LOZ	MATUTINO
18.	PIETRO LOZ	MATUTINO
19.	PEDRO HENRIQUE ELI	MATUTINO
20.	SAMUEL GHILARDI DE LIMA	MATUTINO
21.	SARAH IZA BITTENCOURT DA SILVA	MATUTINO
22.	SOPHIA CAVALCANTE MEIRELES	MATUTINO
23.	VALENTINA VIEIRA SCHLEMPER	MATUTINO
24.	YASMIM GABRIELLY MENDES SANTOS	MATUTINO
25.	YAZEN ADNAN MOHAMMED OMAR ZAEEM	MATUTINO

GRUPO V VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE FAVERSANI BALTA	VESPERTINO
2.	ALICE FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
3.	ALICE SANTOS CUSTODIO	VESPERTINO
4.	ALICE TAYARA SOARES DA SILVA	VESPERTINO
5.	BELLA LIZ SOARES	VESPERTINO
6.	BERNARDO PAULI BESEN	VESPERTINO
7.	DAVI LUCAS DA SILVA CAMPOS MARTINELLO	VESPERTINO
8.	DAVID LUIZ PRESTES BRITO	VESPERTINO
9.	ELOÍSY RODRIGUES CARVALHO	VESPERTINO
10.	HIAGO PIMENTEL VANSUITA	VESPERTINO
11.	ISABEL FERREIRA RAMOS	VESPERTINO
12.	ISABELLA OLIVEIRA NUNES	VESPERTINO
13.	JOSÉ WILLIAM DOS PASSOS MENDES	VESPERTINO
14.	JULIO CÉSAR NASCIMENTO DA SILVA	VESPERTINO
15.	LÍVIA BASTOS PEREIRA	VESPERTINO
16.	MARIA LUIZA HASKEL LOPES	VESPERTINO
17.	MATHEUS LOPES CARVALHO	VESPERTINO
18.	MILENA DE ARAÚJO CORRÊA MORAES	VESPERTINO
19.	MYLLENE LOUISE RIBEIRO	VESPERTINO
20.	NATHANAEL BARCELOS STAROSKY	VESPERTINO
21.	RAFAEL DE SOUZA VICENTE	VESPERTINO
22.	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	VESPERTINO
23.	THAYLA OLIVEIRA KONS	VESPERTINO
24.	THOMAS HENRIQUE FERREIRA JERÔNIMO	VESPERTINO
25.	YUJI GABRIEL MAINARDES ITO	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

TAILANA RODARTE VAJALEGRE JULIAO
Diretora do CEI São Francisco de Assis

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SÃO JOSÉ

Publicação Nº 5146143

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI SÃO JOSÉ
Endereço: Rua: Paulino Pedro Hermes nº 2785
Telefone: (48) 32584042
Diretora: Mariléia Backes
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
Berçário	Mínimo 4 meses	15		15	14	29
IA	1-2	17	13	03	03	19
IB	1-2	11	09	01	02	12
IIA	2-3	19	17	01	02	20
IIB	2-3	19	17	02	02	21
IIIA	3-4	24	17	03	06	26
IIIB	3-4	24	16	04	07	27
III/IVA	3-4/4-5	24		13		13
IV	4-5	25			22	22
IV/VA	4-5/5-6	25		15		15
IV/VB	4-5/56	25			24	24
VA	5-6	25		14		14
VB	5-6	25			24	24
TOTAL			89	71	106	266
Total Creche: 162			Total Pré-escola: 105			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
Berçário	/ 01 vespertino
I	02 matutino / 01 vespertino
II	01 matutino /
III	08 matutino / 02 vespertino
III/IV	11 matutino /
IV	/ 03 vespertino
IV/V	10 matutino / 01 vespertino
V	11 matutino / 01 vespertino

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY AGRADEM GRIMAUTH	MATUTINO
2.	AYLA MARAN SCHNEIDER	MATUTINO
3.	ÉRIK GROMOVSK DE FREITAS	MATUTINO
4.	ISABELA MEURER JACOB	MATUTINO
5.	JOANNA NIENKOTTER DA CUNHA	MATUTINO
6.	LARA BLOPES GALVÃO	MATUTINO
7.	LAURA KLAUSEN	MATUTINO
8.	LÉO GUILHERME GIASSI	MATUTINO
9.	LÍVIA SCHURHAUS COLOMBO	MATUTINO
10.	MATEUS SANTOS PLOCHARSKI	MATUTINO
11.	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
12.	NOAH JOAQUIM SOARES SILVA	MATUTINO
13.	PEDRO HENRIQUE EGER PEREIRA	MATUTINO
14.	PIETRA AURORA SCHNEIDER COLOMBO	MATUTINO
15.	VALENTINA DA SILVA	MATUTINO
16.	AGNES HELENA SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
17.	ANTONY GABRIEL CARDOSO	VESPERTINO
18.	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO SCHUSTER	VESPERTINO
19.	CATARINA FERNANDA CARDOSO KOCH	VESPERTINO
20.	GIOVANNA SANTANA	VESPERTINO
21.	JOÃO MARCOS SCHULZ FERREIRA	VESPERTINO
22.	JOSÉ JOAQUIM ALMEIDA BRUNO	VESPERTINO
23.	KYRA BORGES RIBEIRO	VESPERTINO
24.	MARIA ALICE MELO LUIZ	VESPERTINO
25.	MARIA ALICE SOUZA BERKENBROCK	VESPERTINO
26.	MARIA VIRGÍNIA MEDEIROS SILVINO	VESPERTINO
27.	NOAH JOAQUIM SOARES SILVA	VESPERTINO
28.	RAEL SANTOS VARGAS DA ROSA	VESPERTINO
29.	RAVI MARTINS MOREIRA	VESPERTINO

GRUPO I A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PEIXOTO ASSIS SCHMIDT	INTEGRAL
2.	ALICIA DOS REIS OYARZABAL	INTEGRAL
3.	CAIO LUIZ IZIDORO WALKOWSKI	INTEGRAL
4.	ESTER PEIXOTO ASSIS SCHMIDT	INTEGRAL
5.	ESTHER FURLANI	INTEGRAL
6.	HENRY GABRIEL RODRIGUES MORAES	INTEGRAL
7.	LINCOLN VEIGA BORGES	INTEGRAL
8.	MAITE AVILA WOLFF DELFES	INTEGRAL
9.	MARIA ALICE FERREIRA	INTEGRAL
10.	MARIA ISABELLA ALVES FERREIRA	INTEGRAL
11.	MATEUS DE ALMEIDA CAMPOS	INTEGRAL
12.	MIGUEL SCHNEIDER MARIAN	INTEGRAL

13.	PEDRO HENRIQUE ALVES DA LUZ	INTEGRAL
14.	ANA LARA DIOGO DE ARAÚJO	MATUTINO
15.	ISADORA DOS SANTOS MOLMELSTET	MATUTINO
16.	MARIA LUIZA SILVEIRA JOCHEM	MATUTINO
17.	AKIN BORGES RIBEIRO	VESPERTINO
18.	MAITÊ LIMA CARMINATTI	VESPERTINO
19.	VICENTE RANGEL PORTELA LEAL	VESPERTINO

GRUPO I B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE TORRES ZUINA	INTEGRAL
2.	ANTONY JESUS DOS SANTOS	INTEGRAL
3.	CHRYSTOPHER DOS S. DE MELO	INTEGRAL
4.	ELLOÁH DE JESUS DE ASSIS	INTEGRAL
5.	MARIA HELENA BARBIERI	INTEGRAL
6.	MIGUEL BOAVENTURA DA SILVA	INTEGRAL
7.	MIGUEL OLIVEIRA CLAUDINO	INTEGRAL
8.	THÉO DE MEDEIROS	INTEGRAL
9.	YAN LUCCA RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
10.	MARTINHA ADAMCZYK SANTIAGO	MATUTINO
11.	HEITOR XAVIER	VESPERTINO
12.	LUNNA KAMERS DE MELLO DE FARIAS	VESPERTINO

GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CAMPOS DE AMORIM	INTEGRAL
2.	ANA CLARA DA SILVA ALVES	INTEGRAL
3.	BEATRIZ FERMINO MARIA	INTEGRAL
4.	DIOANA WINTER IZOTOM	INTEGRAL
5.	GAEL GARCIA DE OLIVEIRA FURTADO	INTEGRAL
6.	HEITOR GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
7.	ÍCARO LOHN DA CRUZ	INTEGRAL
8.	JOÃO MARCELO DE SOUSA CÂNDIDO	INTEGRAL
9.	MANOEL LOPES CHAPPUIS	INTEGRAL
10.	MARIA CLARA VIEIRA CORREIA	INTEGRAL
11.	MARTIN UGOSKI SOARES	INTEGRAL
12.	NIKKO MARZIO ZUCCHI	INTEGRAL
13.	RAFAEL DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
14.	SAMUEL GONÇALVES ANDRADE	INTEGRAL
15.	SOPHIA ALVES DOMINGOS	INTEGRAL
16.	THEO LUCAS SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
17.	ZAHRA ESPINDOLA POSSENTI	INTEGRAL
18.	BENÍCIO SANTIAGO	MATUTINO
19	LIVIA BELMONT VOOS	VESPERTINO
20	MATHEUS COSTA CARDOSO	VESPERTINO

GRUPO II B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENJAMIN LORENZO DE SOUZA FERREIRA	INTEGRAL
2.	BRENO GUERREIRO POTRICH	INTEGRAL

3.	CAUÃ OLIVEIRA MELO	INTEGRAL
4.	DAVI SIMAO TIMM	INTEGRAL
5.	EMANUELLY CAMPOS G. TEIXEIRA	INTEGRAL
6.	FELIPE GALDINO SANTOS	INTEGRAL
7.	HENRIQUE DA NATIVIDADE HAMES	INTEGRAL
8.	HENRY DE BITTENCOURT BARBOSA	INTEGRAL
9.	JOÃO DAVI ROMÃO ELEUTÉRIO	INTEGRAL
10.	KAEL JUNCKES DA SILVA	INTEGRAL
11.	KAIQUE PITZ	INTEGRAL
12.	LARA RODRIGUES	INTEGRAL
13.	LORENZO REGIS TOMAZ	INTEGRAL
14.	MIRELLA GOMES COSTA MARTINS	INTEGRAL
15.	PEDRO PAULO BOURDOT FRANCIO	INTEGRAL
16.	PYETRO EMANUEL GONÇALVES	INTEGRAL
17.	RAFAEL KUSTER TELES	INTEGRAL
18.	RAY DA CUNHA MADALENA	MATUTINO
19.	YURI LOPES GALLO	MATUTINO
20.	SARAH MATIAS DA SILVA	VESPERTINO
21.	THÉO ALVES SOUZA	VESPERTINO

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY GALDINO SANTOS	INTEGRAL
2.	ARTHUR DA SILVA GARCIA DE SOUZA	INTEGRAL
3.	BENJAMIN ARAUJO VANDRESSEN	INTEGRAL
4.	BRAYAN MACHADO V DE OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	DAVI PIZZATTO GAMA	INTEGRAL
6.	ENZO VICENTE AMERICANO DOMINGUES DE LIMA	INTEGRAL
7.	GABRIEL ALMEIDA ROCKER	INTEGRAL
8.	GIOVANNA MIRANDA SILVA	INTEGRAL
9.	HEITOR LORENZEN KNAUL	INTEGRAL
10.	HELENNA DERCY DE OLIVEIRA MENDES	INTEGRAL
11.	HENRY LUKA GOETEN BORTOLINI	INTEGRAL
12.	IARA RODRIGUES ZAPELINI	INTEGRAL
13.	MARIA ALICE MARQUES CARDOSO	INTEGRAL
14.	NÍCOLAS PACHECO STAROSKY	INTEGRAL
15.	PEDRO HENRIQUE TORRES WYSE	INTEGRAL
16.	RAFAELA FERNANDES CARDOSO	INTEGRAL
17.	VICENTE RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
18.	ANA CLARA DA CUNHA MADALENA	MATUTINO
19.	ELLENSOPHIA DA SILVA	MATUTINO
20.	HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	MATUTINO
21	GIOVANNA MENEZES BAZO	VESPERTINO
22.	GREGORY FRANCISCO ALVES NOGUEIRA	VESPERTINO
23.	ISADORA RODRIGUES DA ROSA	VESPERTINO
24.	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO

25.	MANUELA SILVA PASSOS	VESPERTINO
26.	YOHANNA VITORYA LEMOS	VESPERTINO

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR CALCMANN ALVARADO	INTEGRAL
2.	BENJAMIM LUIS GUEDES CURTIS	INTEGRAL
3.	BENJAMIM SANTOS VITORIANO	INTEGRAL
4.	HELENA ROSA SILVA	INTEGRAL
5.	JORDANA SOPHIA DE A. BACELAR	INTEGRAL
6.	LAURA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
7.	LAURA DUTRA DA SILVA	INTEGRAL
8.	LAVÍNIA DA CUNHA MENDES	INTEGRAL
9.	LÍVIA NASCIMENTO SCHMITT	INTEGRAL
10.	LIZ DE ALENCAR MACHADO	INTEGRAL
11.	LUIZ ALVARO MORRONE	INTEGRAL
12.	LUIZ ANDRÉ LEAL DE SOUZA	INTEGRAL
13.	MARIA CECÍLIA SANTOS NEVES	INTEGRAL
14.	NATALIA LIZ AFONSO MIRANDA	INTEGRAL
15.	REBECA CARDOSO LUIZ	INTEGRAL
16.	THOMAS ASSUNÇÃO VAZ	INTEGRAL
17.	ÁGATHA TEREZINHA LANGER DE MEDEIROS	MATUTINO
18.	NOAH DAMASCENO SCHERNER	MATUTINO
19.	VICENTE MOTTA DE SOUZA	MATUTINO
20.	ZOE MAIA RAULINO	MATUTINO
21.	ALICE CHAVES PETERS	VESPERTINO
22.	ANTÔNIA COSTA CERUTTI	VESPERTINO
23.	ARTHUR MOREIRA SANTOS	VESPERTINO
24.	HELENA CHAVES PETERS	VESPERTINO
25.	LARA DA SILVA	VESPERTINO
26	LEONARDO AUGUSTO GIL SOHNE	VESPERTINO
27	NOAH CARDOSO FERNANDES DE CARVALHO	VESPERTINO

GRUPO MISTO III/IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LIS DO NASCIMENTO NEVES	MATUTINO
2.	ARTHUR MEDEIROS MARTINS	MATUTINO
3.	BENÍCIO PAREZ CARDOSO	MATUTINO
4.	HEITOR DA SILVA CAMPOS	MATUTINO
5.	JOÃO ANTONIO SONDA NATIVIDADE	MATUTINO
6.	LAURA GABRIELLY CARDOSO RISCHTER	MATUTINO
7.	LAVINIA IZIDORO ANDRADADE	MATUTINO
8.	LUANA MANUELA DA CRUZ PEREIRA	MATUTINO
9.	MOISÉS RODRIGO NOVAIS NUNES	MATUTINO

10.	SOPHIA SERAFIM BLOEDORN	MATUTINO
11.	THAYLA BRITO DE MELO	MATUTINO
12.	VINICIUS SCHWEITZER HIUMES	MATUTINO
13.	YASMIN LETÍCIA BABICZ	MATUTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE LIMA CARMINATTI	VESPERTINO
2.	DANIEL GUIMARÃES BENFICA	VESPERTINO
3.	ENZO MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
4.	FELIPE MUNIZ SIQUEIRA	VESPERTINO
5.	ISADORA RODRIGUES DIAS	VESPERTINO
6.	JESUS DAVID BOLIVAR BARRIUS	VESPERTINO
7.	JOÃO ROBERTO FERNANDES	VESPERTINO
8.	JOÃO VICENTE SCHAFFER BERNARDI	VESPERTINO
9.	KAYQUE SOARES DA SILVA	VESPERTINO
10.	LAÍS DO ESPIRITO SANTO PIRES	VESPERTINO
11.	LEONARDO SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
12.	MARIA CLARA PEIXOTO ASSIS SCHMIDT	VESPERTINO
13.	MIKAELA DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	MILENA DE PAULA RODRIGUES	VESPERTINO
15.	OTTO DE MAGALHÃES ANDRADE	VESPERTINO
16.	PAULO CESAR SANTOS MOTA	VESPERTINO
17.	RAFAELA BITTENCOURT CANDIA DOS SANTOS	VESPERTINO
18.	RAFAEL PEREIRA E OLIVEIRA	VESPERTINO
19.	RAÍSSA HIRSCH VILELA	VESPERTINO
20.	ROSA SOPHIA NEGRÃO DA SILVA	VESPERTINO
21.	VINÍCIOS SANT"ANA DA COSTA ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
22	WARLLYSON OLIVEIRA DOURADO	VESPERTINO

GRUPO MISTO IV/V A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LAURA PEREIRA NASCIMENTO	MATUTINO
2.	CAROLINA ROSA DA SILVA	MATUTINO
3.	ELOAH ELIANE MAIA DOS SANTOS	MATUTINO
4.	JOEL VICTOR LIMA FIAES	MATUTINO
5.	LAVINIA DE ALMEIDA ANSELMO	MATUTINO
6.	LÍVIA AVILA MARTINS	MATUTINO
7.	LÍVIA TAVARES	MATUTINO
8.	LORENA FARIAS SILVA	MATUTINO
9.	LUIZ FELIPE CARDOSO MARQUES DA CUNHA	MATUTINO
10.	MARTIN WIEZBICKI DE MATOS	MATUTINO
11.	PEDRO AUGUSTO PETRY FRANCHINI	MATUTINO

12.	PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOS ANJOS	MATUTINO
13.	SAMUEL MAIA RAULINO	MATUTINO
14.	THEREZA VITÓRIA IZIDIO CASTILHO	MATUTINO
15.	VICTOR CARLOS SABINO AMORIM	MATUTINO

GRUPO MISTO IV/V B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AIRTON OTACILIO DOS SANTOS	VESPERTINO
2.	ALICE PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO
3.	ANA JÚLIA NEVES CHIMANGO	VESPERTINO
4.	CAROLINA VIEIRA DA SILVEIRA	VESPERTINO
5.	DARLAN SOUZA VALENÇA	VESPERTINO
6.	ENZO LOURENÇO UMBELINO	VESPERTINO
7.	GABRIEL KAMERS DE MELO DE FARIAS	VESPERTINO
8.	HELENA PACHECO CAMPOS	VESPERTINO
9.	ISADORA CAMPOS GUESSER TEIXEIRA	VESPERTINO
10.	JOAQUIM ALVES MIRANDA	VESPERTINO
11.	JOAQUIM SOUZA RIBEIRO	VESPERTINO
12.	LAVÍNIA WOLFF VIVAN	VESPERTINO
13.	LIVIA BEATRIZ RIBEIRO	VESPERTINO
14.	LORENZO GABRIEL AFONSO MIRANDA	VESPERTINO
15.	LUIZA FRONZA SUMAR	VESPERTINO
16.	LUIZ OTÁVIO FERRARI DUARTE	VESPERTINO
17.	MIGUEL MAFRA FERNANDES	VESPERTINO
18.	NICHOLLY MATIAS DA SILVA	VESPERTINO
19.	PEDRO GABRIEL LEONCIO	VESPERTINO
20.	SAMILLY LIANDRA NEGRÃO DA SILVA	VESPERTINO
21.	VAGNER DAVID FERREIRA JÚNIOR	VESPERTINO
22.	VICENTE ALMEIDA COELHO DE MELO	VESPERTINO
23.	VICENTE HUDSON PEREIRA	VESPERTINO
24.	YASMIN TOMAZ BORGES	VESPERTINO

GRUPO VA

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTÔNIO BERNARDO RIOS MACEDO	MATUTINO
2.	ARTHUR DA SILVA LOURO	MATUTINO
3.	CLARICE NIENKOTTER DA CUNHA	MATUTINO
4.	ESTER VITORIA SANTOS SOUZA	MATUTINO
5.	JOSUÉ PEREIRA	MATUTINO
6.	KAUAN SOUSA DE LIMA	MATUTINO
7.	LAURA KOERICK ZANELATO	MATUTINO
8.	LEONAM REI THAYLOR ALVES PEREIRA	MATUTINO
9.	LIVIA OLIVEIRA PEREIRA	MATUTINO

10.	LUIS DAVI DE SOUSA TEIXEIRA	MATUTINO
11.	MAITÊ DE MORAES MATZENBACHER	MATUTINO
12.	MAYCON DOUGLAS DE M. BARBOZA	MATUTINO
13.	NÍCOLAS DA SILVA LOURO	MATUTINO
14.	PYETRA CORREIA DOS SANTOS	MATUTINO

GRUPO VB

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNE NEVES BARBOSA	VESPERTINO
2.	ARTHUR DE OLIVEIRA AREVALO	VESPERTINO
3.	AYLA NÉLSIS BARBATO	VESPERTINO
4.	BERNARDO DA CUNHA TERRA	VESPERTINO
5.	DANIEL INACIO MARTINS	VESPERTINO
6.	DANILO JOSÉ SILVA DA SILVA	
7.	DAVID SOUSA OLIVEIRA	VESPERTINO
8.	EMANUELLY APARECIDA DA SILVA	VESPERTINO
9.	ENZO GABRIEL DA SILVA CORRÊA	VESPERTINO
10.	ESTHER PIERRI COELHO	VESPERTINO
11.	FRANCESCA AMAIA RANGEL ALFONZO	VESPERTINO
12.	GIOVANNA RANGEL PORTELA LEAL	VESPERTINO
13.	GEOVANA OLIVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
14.	HELENA DA SILVA HERMLE	VESPERTINO
15.	JOAQUIM CECILIANO GOES	VESPERTINO
16.	JULIA POSSAMAI	VESPERTINO
17.	LAVÍNIA DE CAMPOS LEME DE LIMA	VESPERTINO
18.	LORENA DE SOUZA MARIANO	VESPERTINO
19.	LYARA DA PENHA	VESPERTINO
20.	MARIA FLOR MARQUES RIBEIRO	VESPERTINO
21.	MIGUEL AUGUSTO MODESTO	VESPERTINO
22.	NICOLAS DE OLIVEIRA COSTA	VESPERTINO
23.	PEDRO HENRIQUE MADALENA LIMA	VESPERTINO
24.	TAYNAR BOAVENTURA ADORNO	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Mariléia Backes
Diretora do CEI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SÃO JUDAS TADEU

Publicação Nº 5146145

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI SÃO JUDAS TADEU
Endereço: NOVE DE JULHO S/N, IPIRANGA SÃO JOSÉ
Telefone: 3343-8474
Diretora: SIMONE LUNARDELLI
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
II	2-3	17	01	16	17	34
III	3-4	23	-	17	20	37

IV	4-5	25	-	12	19	31
Multietário IV/V	4-5-6	25	-	14	17	31
V	5-6	25	-	17	18	35
TOTAL			01	76	91	168
Total Creche: 71			Total Pré-escola: 97			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II	0 MAT/ 0 VESP
III	06 MAT/ 03 VESP
IV	13 MAT/ 06 VESP
MULTIETÁRIO IV/V	11 MAT/ 08 VESP
V	08 MAT/ 07 VESP

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO G II MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADAM JARED BORREGO FERNANDEZ	MATUTINO
2.	ALICE VITÓRIA SILVA STAROSKY	MATUTINO
3.	ANA VITÓRIA DE SOUZA	MATUTINO
4.	ARTHUR GUILHERME DOS SANTOS CORREA	MATUTINO
5.	BEATRIZ NEVES ASSUNÇÃO	MATUTINO
6.	DIHANNA VICTÓRIA OROZCO MOREY	MATUTINO
7.	JOSÉ BERNARDO RECH MAY	MATUTINO
8.	JÚLIA BEATRIZ OLIVEIRA MAGALHÃES ALMEIDA	MATUTINO
9.	KATHERINE DANIELLA ORTEGA CABRERA	MATUTINO
10.	KELVIN RYAN PAIXÃO CORDOVIL	MATUTINO
11.	LIS DE COMPOS GRIGOLO	MATUTINO
12.	NATAN PERES DE AQUINO	MATUTINO
13.	PIETRO SOARES LEWIS	MATUTINO
14.	SAMUEL ORLANDO FERNÁNDEZ ROMERO	MATUTINO
15.	SOPHIA MIRELLA SCHREIBER SANTOS	MATUTINO
16.	THEO RONSANI D ESPINDOLA	MATUTINO

MATUTINO/VESPERTINO

01.	ISAAC DE ANDRADE MARQUES	INTEGRAL

GRUPO III MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENICIO GABRIEL DAS CHAGAS RODRIGUES	MATUTINO
2.	CAROLINI MEDEIROS DE ANDRADE	MATUTINO
3.	ELOÁ SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
4.	ENZO GABRIEL DALPRA	MATUTINO
5.	ENZO ORO DAY	MATUTINO

6.	ISABELLA CORDEIRO MARTINS	MATUTINO
7.	JOÃO FELIPE RODRIGUES CAVALHEIRO	MATUTINO
8.	JOÃO MIGUEL RIBEIRO MARTINS	MATUTINO
9.	KAUAN RAFAEL PACHECO CALDAS	MATUTINO
10.	LUIZ MIGUEL ESPINDOLA RIBEIRO	MATUTINO
11.	MAGNÓLIA DOS SANTOS COELHO	MATUTINO
12.	MARINA CONRADI FENILI	MATUTINO
13.	PEDRO HENRIQUE PRAZERES DA SILVA	MATUTINO
14.	RAFAEL ROCHA CARVALHO	MATUTINO
15.	SAMANTHA SILVA CRISTÓVÃO	MATUTINO
16.	THOR VALENTIN DE JESUS SANTOS	MATUTINO
17.	VINICIUS DE SOUZA PELEGRINI	MATUTINO

GRUPO IV MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA CARDOSO MORRUDO	MATUTINO
2.	BRYN FERREIRA DE ANDRADE GODOI	MATUTINO
3.	ISABELLA GATO FERREIRA	MATUTINO
4.	JORGE CALEB FERNANDEZ ROMERO	MATUTINO
5.	LUANNY SARA LOPES DE OLIVEIRA	MATUTINO
6.	MANUELA LOPEZ LEONARDO	MATUTINO
7.	MARC ANDRE GRANADINO SALAS	MATUTINO
8.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	MATUTINO
9.	NICOLAS MEDEIROS DE ANDRADE	MATUTINO
10.	RHANNA RAIZA PAIXÃO CORDOVIL	MATUTINO
11.	RYAN GABRIEL FERREIRA COELHO	MATUTINO
12.	SARA LUPITA GONÇALVES	MATUTINO

GRUPO MULTIETÁRIO IV/V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BEATRIZ MONTEIRO PEIXOTO	MATUTINO
2.	ANA LUIZA DO NASCIMENTO BINHOTI	MATUTINO
3.	ANTONELLA DE CARVALHO GUANABARA	MATUTINO
4.	ANTONIO ALMEIDA VIEIRA	MATUTINO
5.	ARTHUR ALVES SEVERINO	MATUTINO
6.	ENZO GABRIEL DE SOUZA LIMA	MATUTINO
7.	ISABELLA DE OLIVEIRA	MATUTINO
8.	ÍSIS DUTRA	MATUTINO
9.	JOÃO KALEB ESPINDOLA AMERICANO	MATUTINO
10.	KEMILLY LARISSA DOS SANTOS	MATUTINO
11.	LAURA COSTA PALACIOS	MATUTINO
12.	LUAN MELLO DE SOUZA	MATUTINO
13.	NATANAELY DA SILVA PEREIRA	MATUTINO
14.	PIETRO FERREIRA DE ANDRADE GODOI	MATUTINO

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY FRANÇA DE SOUZA	MATUTINO
2.	ARTHUR DE SOUSA AVILA	MATUTINO
3.	BERNARDO D AVILA MONTE	MATUTINO

4.	BERNARDO DA SILVA GARCIA	MATUTINO
5.	CAIO GALIETA COELHO	MATUTINO
6.	DAVI VILELA MONTEIRO	MATUTINO
7.	GABRIEL DA SILVA ROCHA	MATUTINO
8.	ÍSIS MAITÊ GATO FERREIRA	MATUTINO
9.	JAHAZIEL ALEJANDRO BORREGO FERNANDEZ	MATUTINO
10.	JEREMIAS ALEXANDER ORTEGA CABRERA	MATUTINO
11.	JULLY SILVA JANOARIO	MATUTINO
12.	LEVY KALEBY RIBEIRO MARTINS	MATUTINO
13.	MARIA FLOR STEIMBACH SILVA	MATUTINO
14.	MARIA JHULIA LIMA NOGUEIRA	MATUTINO
15.	RICARDO KINZEL CORRÊA	MATUTINO
16.	THALICIA SOPHIA MENDES ALVES	MATUTINO
17.	THÉO VARGAS LEICHT	MATUTINO

GRUPO II VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY VIEIRA	VESPERTINO
2.	AYLA ARLETE RAMLOW DA SILVA	VESPERTINO
3.	DAVI BRIGIDO DA SILVEIRA	VESPERTINO
4.	HELENA SILVEIRA LEMOS	VESPERTINO
5.	HERICK LUIZ DE SOUZA CORREA	VESPERTINO
6.	LAURA OHANA VIEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
7.	LUIZ OTÁVIO BITTENCOURT ANDRADE	VESPERTINO
8.	MARIA CLARA DA SILVA KOHL	VESPERTINO
9.	MARIA FLOR BERTOLI VARGAS	VESPERTINO
10.	MARIAH LIMA DA ROSA	VESPERTINO
11.	MATHEUS GUILHERME VENSIGUERA ALVES DA CRUZ	VESPERTINO
12.	MATHEUS HENRIQUE VENSIGUERA MARQUES	VESPERTINO
13.	MIGUEL SANTOS	VESPERTINO
14.	NOAH RICARDO VALLE	VESPERTINO
15.	OTTO CALISTO	VESPERTINO
16.	STELLA DE LIMA GONÇALVES	VESPERTINO
17.	THEO AMARAL GASPARINI	VESPERTINO

MATUTINO/VESPERTINO

01.	ISAAC DE ANDRADE MARQUES	INTEGRAL

GRUPO GIII VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR BELO DA CRUZ	VESPERTINO
2.	ARTHUR FARIAS DUARTE	VESPERTINO
3.	AURORA CANALLI DA SILVA	VESPERTINO
4.	AURORA MENDES DE LIMA	VESPERTINO
5.	DAVI COSTA DE ALENCAR	VESPERTINO

6.	DIANA MORSOLETTO CARDOSO	VESPERTINO
7.	ELISA GUIMARÃES	VESPERTINO
8.	ELOÍSE MANUELLA VENSIGUERA	VESPERTINO
9.	GUSTAVO LACERDA GUIMARÃES	VESPERTINO
10	HERON ENDRICK PERE	VESPERTINO
11.	ISABELLA CABRAL MARTINS	VESPERTINO
12.	ISMAELY SOPHIA SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
13.	JOÃO MIGUEL ALVES CARVALHO	VESPERTINO
14.	JONATHAN FIUZA OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	LAURA VALENTINA VIANA DE ALBUQUERQUE	VESPERTINO
16.	LORENZO AUGUSTO DE AZEVEDO	VESPERTINO
17.	MIGUEL DE SOUZA GAMA	VESPERTINO
18.	NICOLAS SILVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
19.	TEODORO GARCIA KONS	VESPERTINO
20.	VICENTE PERES CONSTANTE	VESPERTINO

GRUPO GIV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LUIZA VIEIRA DA SILVA	VESPERTINO
2.	ANDRIELLY LAÍS NASCIMENTO	VESPERTINO
3.	ANTHONY LORENZO LOPES ALVES	VESPERTINO
4.	BERNARDO DA CRUZ SASSEM	VESPERTINO
5.	CARLOS EMANUEL D' AVILA DA FONSECA	VESPERTINO
6.	GABRIELLY AUGUSTA CASTILHO DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	ISAQUE WALTRICK FERREIRA	VESPERTINO
8.	JAMILLY ROBERTA FERREIRA TRAVASCKI	VESPERTINO
9.	JEAN PIERRE DA SILVA MEDEIROS	VESPERTINO
10.	LIVIA GALLO DA SILVA	VESPERTINO
11.	LUIZA VITÓRIA GONÇALVES DE SOUZA	VESPERTINO
12.	MIGUEL DUARTE DOS SANTOS	VESPERTINO
13.	MURIEL ESMELINDRO MORAES	VESPERTINO
14.	PEDRO MELO GARCIA	VESPERTINO
15.	RAYSSA DO NASCIMENTO PACHECO	VESPERTINO
16.	SARA MIRANDA CHAGAS	VESPERTINO
17.	STEVÃO DOS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
18.	THEO DUARTE DE BARROS	VESPERTINO
19.	VALENTINA SCHMITT BERGER	VESPERTINO

GRUPO MULTIETÁRIO IV/V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BAZZI MARQUES	VESPERTINO
2.	DAVI DE SOUZA SCHLICHTING	VESPERTINO
3.	DIMITRY ALVES DE OLIVEIRA	VESPERTINO

4.	DJULLY WILBERT DUARTE	VESPERTINO
5.	ELOÁ CIPRIANO PEREIRA	VESPERTINO
6.	ESTHER BURATI DA SILVA	VESPERTINO
7.	JOSÉ EDUARDO MACHADO DE SOUZA SCHUTZ	VESPERTINO
8.	JÚLIA DA SILVA DA ROSA	VESPERTINO
9.	KAUÊ VAGNER DOS SANTOS BENTES	VESPERTINO
10.	KAYNAN MICHEL DORIGON	VESPERTINO
11.	LÍLIAN PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
12.	LIZ HORSTMAN	VESPERTINO
13.	LUAN VITOR DOS SANTOS CASASOLA	VESPERTINO
14.	NICOLAS SANTOS DE JESUS	VESPERTINO
15.	RICARDO PESSOA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
16.	SOFIA JORGE STRUNZ	VESPERTINO
17.	WARLEY GABRIEL FONSECA GUIMARÃES	VESPERTINO

GRUPO GV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ÁGATHA BARBOSA MARTINS	VESPERTINO
2.	AGATHA SANTOS DE ALMEIDA	VESPERTINO
3.	ALICE CRISTINI DA SILVA MAGANHIM	VESPERTINO
4.	ALICE GOULART	VESPERTINO
5.	BENJAMIM BESEN VARGAS	VESPERTINO
6.	CHRISTISNY RAYRA CAETANO DUTRA	VESPERTINO
7.	DIOGO MIGUEL GASPAR	VESPERTINO
8.	ESTHER FIUZA OLIVEIRA	VESPERTINO
9.	GABRIEL BRANCO MONTEIRO	VESPERTINO
10.	HEITOR FELIPE LEITE	VESPERTINO
11.	ÍSIS VICTÓRIA LIMA DA SILVA	VESPERTINO
12.	JOÃO PEDRO VENSIGUERA MARQUES	VESPERTINO
13.	KAINAN SCHREIBER SANTOS	VESPERTINO
14.	LUIZA DA SILVA GORGES	VESPERTINO
15.	LUIZA MOREIRA SEEGER	VESPERTINO
16.	MIGUEL HENRIQUE LESSA	VESPERTINO
17.	PIETRO BRIGIDO DA SILVEIRA	VESPERTINO
18.	SAMUEL PRUDENCIO MACHADO	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Simone Lunardelli
Diretora do CEI São Judas Tadeu

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI SÃO LUIZ

Publicação Nº 5146148

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI SÃO LUIZ
Endereço: RUA SULMAR ROSA CUNHA S/Nº SÃO LUIS SÃO JOSÉ SC
Telefone: (48) 3247-3991
Diretora: MARCELA DA ROCHA
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II/III	2-3-4	16	10	06	06	22
III/IV	3-4-5	21	17	05	05	27
IV/V	4-5-6	22	11	10	11	33
TOTAL			38	21	22	81
Total Creche: 32			Total Pré-escola: 49			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II/III	00
III/IV	00
IV/V	01 mat

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II/III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDRA ZABISKI ALMEIDA	INTEGRAL
2.	ARTHUR KAYNÃ DE JESUS INHAIA	TARDE
3.	BRYAN PEREIRA ANTUNES	INTEGRAL
4.	DAVI DE OLIVEIRA WALTRICK	INTEGRAL
5.	DAVI LUCCA SOARES	TARDE
6.	ELISA VITÓRIA DA SILVA SOARES	INTEGRAL
7.	ELOÁ APARECIDA BEZERRA DA SILVA	MANHÃ
8.	ELOÁ TIBES DA SILVA	TARDE
9.	ENZO GABRIEL DOS SANTOS BORGES	MANHÃ
10.	FLOR BARROSO DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
11.	HELENA RIZZON QUINTANILHA	MANHÃ
12.	HELLENA MANUELLY DOS SANTOS	MANHÃ
13.	ÍCARO LULHIER OLIVEIRA	INTEGRAL
14.	JHEMERSON RYAN DOS REIS FERREIRA	TARDE
15.	LÉO WELLINGTON ALVES	MANHÃ
16.	LORENA XAVIER	TARDE
17.	MANOELA WEBER RODRIGUES	INTEGRAL
18.	MANUELA DIAS DA LUZ	INTEGRAL
19.	MANUELY TRUPPEL DE OLIVEIRA	TARDE
20.	MARIA HELENA WOLFF BORBA	INTEGRAL
21.	MIGUEL VICENTE PASSARELA MATIAS	MANHÃ
22.	THÉO PEREIRA MACHADO	INTEGRAL

GRUPO III/IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA MARYAH CLASEN PADILHA	INTEGRAL
2.	ALICE LOPES	INTEGRAL
3.	BERNARDO GABRIEL NOGUEIRA MILESKI	INTEGRAL
4.	CAMILE PINHEIRO DE JESUS	INTEGRAL
5.	CARLOS BENJAMIM DOS SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
6.	CECÍLIA GONÇALVES VARGAS	INTEGRAL
7.	CLARA DE MEDEIROS VIEIRA	INTEGRAL
8.	CLARA MELINDA RÊGO MACHADO	MANHÃ
9.	DAVI LUCCA DUTRA DA SILVA	INTEGRAL
10.	ELIZA MARIA ALVES BATISTA	TARDE
11.	ELOÁ SCHULLER ALVES	TARDE
12.	ELZIANE DOS SANTOS BRAGA	INTEGRAL
13.	FRANCISCO CAMARGO LÚCIO	MANHÃ
14.	JOÃO PYETRO NEVES SENA	INTEGRAL
15.	LARA LOCKS DOS SANTOS	TARDE
16.	LARISSA MANUELA LOPES	INTEGRAL
17.	LAVINIA FERREIRA VESENER	INTEGRAL
18.	LÍVIA RODRIGUES DA SILVA MAYER	MANHÃ
19.	LOUISE VICTÓRIA FARIAS CARNEIRO	INTEGRAL
20.	LUIZ MIGUEL PINHEIRO SILVEIRA	MANHÃ
21.	MARIA ELOÁ MIRANDA	MANHÃ
22.	RAÍSSA DE ASSIS FONSECA	INTEGRAL
23.	THÉO VALENTIM GONÇALVES	INTEGRAL
24.	VALENTINA PADILHA	INTEGRAL
25.	VICENTE LARA DA SILVA	TARDE
26.	YASMIN LITTIG	TARDE
27.	YURI DLOUHY DA CUNHA	INTEGRAL

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMÁLIA LULHIER OLIVEIRA	INTEGRAL
2.	ANA CECÍLIA SOUSA ROLDÃO	INTEGRAL
3.	ARTHUR DEMÉTRIO DOS PASSOS	TARDE
4.	BEATRIZ JOENCK CABRAL	TARDE
5.	CAIO RAMOS RODRIGUES	MANHÃ
6.	DAVI LUIS DE ASSIS MARCELINO	MANHÃ
7.	ENZO GABRIEL ANTUNES DA SILVA	TARDE
8.	FIORELLA GREIMNALLEEZ SANCHEZ GUTIERREZ	INTEGRAL
9.	GIOVANNA CASTELHANO FERREIRA	INTEGRAL
10.	GREGORY TRUPPEL DE OLIVEIRA	TARDE
11.	GUSTHAVO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	MANHÃ
12.	HINATA VALENTINA MACHADO DA SILVA	MANHÃ

13.	ISABELLY VALENTINA DE JESUS ALVES	INTEGRAL
14.	JOÃO RODOLFO DIAS MAI	TARDE
15.	KAUÊ RODRIGUES FERREIRA	INTEGRAL
16.	LAVINNIA NEVES MADRIL LOUREIRO	INTEGRAL
17.	LORENZO AQUINO DE SOUZA	TARDE
18.	LUCAS DE OLIVEIRA LUCIO	TARDE
19.	MARCIO ANTONIO LOPES	INTEGRAL
20.	MARIA FORTES DOS SANTOS	MANHÃ
21.	MARIA JÚLIA ALVES	MANHÃ
22.	MARIA LUIZA LOPES SILVA	MANHÃ
23.	MAYRA MARTA BRATFISCH DOS PASSOS	TARDE
24.	MIGUEL DA ROSA DE CASTRO	TARDE
25.	NICOLLY ISSY DA SILVA MACHADO	MANHÃ
26.	PEDRO LUCCA VASCONCELOS DA SILVA	TARDE
27.	SARAH ISABELLA SOARES FERREIRA	TARDE
28.	VALENTINA GONÇALVES DE CARVALHO	MANHÃ
29.	VICENTE TEODORO FURLAN	MANHÃ
30.	VICTOR HUGO VELASCO LOPES DE AZEVEDO	INTEGRAL
31.	VICTÓRIA BATISTA LUIZ	INTEGRAL
32.	YURI GABRIEL LEVISTISK DA SILVA	INTEGRAL

São José, 31 de agosto de 2023.

MARCELA DA ROCHA
Diretora do CEI São Luiz

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI TEREZINHA MARIA CLAUDINO DOS SANTOS

Publicação Nº 5146149

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio do Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre
Telefone:(48) 3247-4968
Diretora: Heloisa Adelaide Brognoli
3ª Publicação 2023
CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
BERÇARIO	Mínimo 4 meses	15	-	14	15	29
GI	1-2 anos	17	10	07	08	25
GII A	2-3 anos	19	06	08	13	27
GII B	2-3 anos	19	-	13	19	32
GIII A	3-4 anos	24	15	07	09	31
GIII B	3-4 anos	18	-	18	18	36
G4 A	4-5 anos	24	-	23	-	23
G4 B	4-5 anos	24	-	-	23	23
GIV-V A	4-5-6 anos	25	-	24	-	24
GIV-V B	4-5-6 anos	25	-	-	24	24
GV A	5-6 anos	24	-	24	-	24
GV B	5-6 anos	24	-	-	24	24
TOTAL			31	138	153	322
Total creche:180			Total de pré-escola:142			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas /Período
BERÇARIO	01 MATUTINO / 00 VESPERTINO
I	00
II	11 MATUTINO
III	02 MATUTINO
IV	01 MATUTINO / 01 VESPERTINO
IV - V	01 MATUTINO / 01 VESPERTINO
V	0 MATUTINO / 0 VESPERTINO

*observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO BERÇARIO MATUTINO

	Criança	Período	
1	BETINA CARDOSO MACIEL	MATUTINO	
2	BETTINA BIGNOTTI DOS SANTOS	VESPERTINO	
3	ELIS VARGAS SOARES	MATUTINO	
4	HEITOR GABRIEL CHAVES DO NASCIMENTO	MATUTINO	
5	HELOÁ LIMA MORAES	MATUTINO	
6	LARA VITÓRIA GARVINO WERLICH	MATUTINO	
7	LEONARDO BATISTA JUNIOR	MATUTINO	
8	LUIZ MIGUEL LOURENÇO DILL	MATUTINO	
9	MAITE LUIZA MELO DE JESUS	MATUTINO	
10	MELISSA SAIBEL BATISTA	MATUTINO	
11	MILENA RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO	
12	SOPHIE PINHEIRO MARINHO DA SILVA	MATUTINO	
13	VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA	MATUTINO	
14	YASMIN ADRIANA CONCEIÇÃO MARTINS	MATUTINO	

GRUPO BERÇARIO VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ALYCE REIS DA SILVA	VESPERTINO
2.	ANTHONY DA SILVA TEIXEIRA	VESPERTINO
3.	GABRIEL CABRAL OLIVEIRA	VESPERTINO
4.	HELENA MONTE GULARTE DAS NEVES	VESPERTINO
5.	HELOISA BIGNOTTI DA SILVA	VESPERTINO
6.	ISABELA RODRIGUES	VESPERTINO
7.	JOÃO MIGUEL DA SILVA DO AMARAL	VESPERTINO
8.	KIARA ALVES GOMES	VESPERTINO
9.	NOAH DE OLIVEIRA BATISTA	VESPERTINO
10.	PÉROLA MAJURIE FLORES BUENO VESENER	VESPERTINO
11.	RAVI GONÇALVES NUNES	VESPERTINO
12.	RAVI MORAES DE SOUZA	VESPERTINO
13.	RAVY ALVES DOS SANTOS CORREIA	VESPERTINO
14.	SOFIA DE OLIVEIRA ANDRADE	VESPERTINO

15.	THEO LOVATTO DE SOUZA	VESPERTINO

GRUPO I

	Criança	Período
1.	ALICE WILL NEVES DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ALICIA RIBEIRO DE SOUZA	VESPERTINO
3.	ANALYCE DE FARIAS DA SILVA	MATUTINO
4.	AYLLA DE SOUZA KIRCHNER COELHO	INTEGRAL
5.	BELLA NASCIMENTO AVILA	VESPERTINO
6.	BENJAMIN WILLIAN FAUSTINO	INTEGRAL
7.	DERICK RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
8.	DIEGO HENRIQUE STANEZYH DA LUZ	INTEGRAL
9.	GABRIEL DE FARIAS RODRIGUES	MATUTINO
10.	GAEL BERNARDO COSTA DA SILVA	VESPERTINO
11.	HELENA PORTO MONTEIRO	MATUTINO
12.	ISAAC SILVA GOIS	MATUTINO
13.	ICARO DE JESUS CARDOSO COSTA	MATUTINO
14.	ISABELLA NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO
15.	ISABELLA SCHUTZ	INTEGRAL
16.	JOAQUIM RODRIGUES GONÇALVES	VESPERTINO
17.	LARA MARTINS CIDADE	MATUTINO
18.	MANUELA FERNANDES VICENTE	INTEGRAL
19.	MILLENA DA VEIGA MORFIM	INTEGRAL
20.	MOANA GABRIELLY DE SOUZA DIAS	INTEGRAL
21.	OLIVIA FRANÇA FELIPPI	MATUTINO
22.	PEDRO RAVI SILVA PADÃO	VESPERTINO
23.	PIETRA GARCIA CARDOZO	VESPERTINO
24.	RAVI JAQUES NICOLOSO	VESPERTINO
25.	VINICIUS CARNEIRO DO NASCIMENTO FILHO	INTEGRAL

GRUPO II A

	Criança	Período
1.	AMMIYEL ALVES MACIEL	VESPERTINO
2.	BENJAMIN CAVALHEIRO DA COSTA	VESPERTINO
3.	BRAYAN CALEBE DA SILVA CABRAL	MATUTINO
4.	DAVI JOSÉ CARDOSO	INTEGRAL
5.	ELOÁ VALENTYNA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	INTEGRAL
6.	GABRIEL JESUS PASSINHO COSTA	VESPERTINO
7.	GABRIEL OLIVEIRA DA ROSA	VESPERTINO
8.	HEITOR SOUZA PORTELA	VESPERTINO
9.	HELOÍSA DOS SANTOS QUEIROZ	VESPERTINO
10.	ISADORA REIS DOS SANTOS	VESPERTINO
11.	JOSE ISAC NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	MATUTINO
12.	LAURA GUIMARAES RAMOS	MATUTINO
13.	LAURA VIEIRA SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO
14.	LEVI DE OLIVEIRA BATISTA	VESPERTINO
15.	LÍVIA CECÍLIA PORTELA	MATUTINO
16.	LOURENA RODRIGUES	MATUTINO
17.	MARIA EULÁLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
18.	MATHEUS DA SILVA COSTA	VESPERTINO
19.	MATHEUS FAES DE SOUSA	VESPERTINO
20.	MIGUEL ALVES DE ANDRADE	MATUTINO
21.	NOAH FUSILLI ROSA	INTEGRAL
22.	PEDRO MEDEIROS MARTINS	INTEGRAL
23.	PETER DILDA SCHUINGEL	MATUTINO

24.	SOFIA VITORIA FARIA	VESPERTINO
25.	SOPHIA MENDES MACHADO	VESPERTINO
26.	TÉO RAMOS DUTRA	INTEGRAL
27.	VALENTINA RODRIGUES FERREIRA	INTEGRAL

GRUPO II B MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANDRES FELIPE POLOCHE PINHEIRO	MATUTINO
2.	AUGUSTO DOS SANTOS	MATUTINO
3.	BENICIO GARCZAL VARELA	MATUTINO
4.	BRYAN DA SILVA KONS	MATUTINO
5.	FELIPE DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
6.	ISADORA RODRIGUES	MATUTINO
7.	ISIS SOUZA COUTINHO	MATUTINO
8.	JOAQUIM ABEL PEREIRA PEDRO	MATUTINO
9.	LIVIA DE SOUZA MARQUES	MATUTINO
10.	LUIZ GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
11.	MARIA EDUARDA BEZERRA FERREIRA	MATUTINO
12.	MARIA JULIA VIANA RÊGO	MATUTINO
13.	THEO MUNIZ BINHOTTI	MATUTINO

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ALICE BORGES DE SOUZA	VESPERTINO
2.	ALICIA DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO
3.	ANTONIO DE JESUS CARDOSO	VESPERTINO
4.	AURORA DE OLIVEIRA HOFFMANN	VESPERTINO
5.	BERNARDO DE MIRANDA DA ROCHA	VESPERTINO
6.	DAVI CERQUEIRA ARAUJO	VESPERTINO
7.	ELOA PACHECO RODRIGUES	VESPERTINO
8.	EMANUELA OLUWAFEMI DE ARAUJO MACEDO	VESPERTINO
9.	GABRIELLY OLIVEIRA AZEVEDO	VESPERTINO
10.	HEITOR FERREIRA GOMES	VESPERTINO
11.	JADE REIS CORREA	VESPERTINO
12.	JOÃO BERNARDO SANTOS DE FREITAS	VESPERTINO
13.	LAURA OGG DA COSTA	VESPERTINO
14.	MANUELA BRITO ALMEIDA	VESPERTINO
15.	MARIA CECILIA SILVA COELHO	VESPERTINO
16.	MILENA DO PRADO VIEIRA	VESPERTINO
17.	OLIVER SANTOS MADALENA MARTINS	VESPERTINO
18.	PEDRO LAURO TEIXEIRA	VESPERTINO
19.	SAMUEL DOS PASSOS DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO III A

	Criança	Período
1.	ALICE RODRIGUES PRIM	MATUTINO

2.	ALICIA ITSUE TAKAHAMA SCHULENBURG	INTEGRAL
3.	ANA LUIZA DOS SANTOS BUSTAMANTE RODRIGUES	MATUTINO
4.	BERNARDO JANUÁRIO TAVARES	MATUTINO
5.	CLARA GERALDO	VESPERTINO
6.	EMANUELLY MARTINS	INTEGRAL
7.	EMANUELLY PACHECO RODRIGUES	VESPERTINO
8.	GABRIEL DA LUZ MOREIRA	VESPERTINO
9.	GAEL CRISTOVÃO MACHADO DA SILVA	MATUTINO
10.	GENESIO ARTHUR FARIAS SCHLICHTING	VESPERTINO
11.	GUSTAVO HOFFMANN DE SOUZA	INTEGRAL
12.	HEITOR PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
13.	HELENA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
14.	HELENA TIBES DE ASSIS	INTEGRAL
15.	INGRID LAVÍNIA ALVES BANDEIRA	INTEGRAL
16.	ISABELLA DOS SANTOS FERREIRA	INTEGRAL
17.	ISABELLA MATOS SILVEIRA	INTEGRAL
18.	JULIA CORREA MENESES	INTEGRAL
19.	LARA GERALDO	VESPERTINO
20.	LAVINIA DA SILVA SCHUSSLER	MATUTINO
21.	LORENZO ALVES EINSFELD	MATUTINO
22.	LOUISE MITSUE TAKAHAMA SCHULENBURG	INTEGRAL
23.	LUCAS DOS SANTOS TORQUATO	INTEGRAL
24.	MELISSA AYLA DA SILVA BRANCO	VESPERTINO
25.	MICAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
26.	MIGUEL FAGUNDES	INTEGRAL
27.	OLIVER LESSA SALDO	INTEGRAL
28.	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO ROSA	INTEGRAL
29.	RENAN GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
30.	VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES	VESPERTINO
31.	VITOR DO NASCIMENTO DA FONSECA	INTEGRAL

GRUPO III B MATUTINO

	Criança	Período
1.	ALLANA ALVES VIEIRA	MATUTINO

2.	ALLANA KEMILY SANTOS DA SILVA	MATUTINO
3.	BENJAMIN ROSSI FERREIRA	MATUTINO
4.	ELLÓA CERQUEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
5.	FELIPE DAMASCENO MARQUES	MATUTINO
6.	JOAQUIM GAEL GAUNA DOS SANTOS	MATUTINO
7.	JULIA AGUIAR MOREIRA	MATUTINO
8.	KEMELYM RAYANE CAMARGO DE JESUS	MATUTINO
9.	KETLYN NAIARA DA SILVA NASCIMENTO	MATUTINO
10.	LAURA FERREIRAGONÇALVES	MATUTINO
11.	LAURA RIBEIRO MOREIRA	MATUTINO
12.	LEVI FURTADO MEDEIROS	MATUTINO
13.	LUIZ RODRIGO DA SILVA PEREIRA	MATUTINO
14.	MARIA EDUARDA ALVES CARLOS	MATUTINO
15.	MARIA SOPHIA DE PAULA	MATUTINO
16.	MILENA DE OLIVEIRA SOMMER	MATUTINO
17.	PHOLLYANA SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
18.	VITORIA MUNIZ BINHOTTI	MATUTINO

GRUPO III B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ALICE PASSER VARGAS	VESPERTINO
2.	ANNA DA SILVA GOMES	VESPERTINO
3.	ARTHUR PIRES MORAES	VESPERTINO
4.	BELLA LOVATTO DE SOUZA	VESPERTINO
5.	CECILIA COSTA	VESPERTINO
6.	DAVI GEVAERD TEIXEIRA	VESPERTINO
7.	DAVI LUCAS BREIER	VESPERTINO
8.	HEITOR HENRIQUE JUNCKES RIBEIRO	VESPERTINO
9.	JEFFERSON CORDOVA FREITAS JUNIOR	VESPERTINO
10.	JULIA MORO VIEIRA	VESPERTINO
11.	LAURA DA SILVA FAUSTINO	VESPERTINO

12.	LORENA HELENA DA SILVA	VESPERTINO
13.	LUIZ FERNANDO DE MORAES JUNIOR	VESPERTINO
14.	MARIA JULIA FIRMINO TAVARES	VESPERTINO
15.	MELISSA CARVALHO RIBEIRO	VESPERTINO
16.	PEDRO GARCIA CARDOZO	VESPERTINO
17.	RICHARD DANIEL CUSTODIO	VESPERTINO
18.	THEO GONÇALVES NUNES	VESPERTINO

GRUPO IV A

	Criança	Período
1.	ÁDALYN ISADORA DOS SANTOS VAZ	MATUTINO
2.	BERNARDO PEREIRA	MATUTINO
3.	BRENDA VALENTINA DA SILVA MONTEIRO	MATUTINO
4.	ELOAH DA COSTA CANTÚ	MATUTINO
5.	EVANNY CRISTINI ALVES NASCIMENTO	MATUTINO
6.	HENRIQUE ALVES BERVANGER	MATUTINO
7.	ISAAC PIASON DA ROCHA	MATUTINO
8.	JOSE LORENZO MAY DA CRUZ	MATUTINO
9.	JULIA ELEONORA DE AZEVEDO DA SILVA	MATUTINO
10.	KAMILLY DA CRUZ	MATUTINO
11.	LAVINIA RIBEIRO BRUCH	MATUTINO
12.	LORENZO EMANUEL DE SOUZA VALENTIN	MATUTINO
13.	MARIANA VITÓRIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
14.	MIGUEL DE FARIAS RODRIGUES	MATUTINO
15.	MIKAELA HELLENA CHAVES DO NASCIMENTO	MATUTINO
16.	PEDRO HENRIQUE ASSUNÇÃO	MATUTINO
17.	PIETRO DE OLIVEIRA REGO	MATUTINO
18.	SAMUEL SANTOS DA SILVA APOSTOLO	MATUTINO
19.	TALITA FIUZA LOPES	MATUTINO
20.	TALITA EMANUELLY ALVES SILVA	MATUTINO
21.	THEO RIBEIRO FERNANDES	MATUTINO
22.	YASMIM SCHNEIDER ANTUNES PAES	MATUTINO

23.	YASMIN VITORIA MELO DE JESUS	MATUTINO

GRUPO IV B

	Criança	Período
1.	ALEXIA DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO
2.	ALICE DE OLIVEIRA ANDRADE	VESPERTINO
3.	ANA ALÍCIA SOARES SEEMANN	VESPERTINO
4.	ARTHUR GASPAR DE SOUSA	VESPERTINO
5.	BERNARDO DA SILVA COSTA	VESPERTINO
6.	CECILIA KEMER CABRAL	VESPERTINO
7.	DANIEL BORDA SILVA	VESPERTINO
8.	DOMINGOS BARBOSA NETO	VESPERTINO
9.	EMILLY ALVES DOS SANTOS CORREIA	VESPERTINO
10.	ISABELLE DA SILVA RAMOS PASSARIN	VESPERTINO
11.	ISADORA DA SILVA BORGES	VESPERTINO
12.	KAUA VALENTINE CITADELLA	VESPERTINO
13.	LORENA FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
14.	LUCAS NUNES AMORIM	VESPERTINO
15.	MANUELA DA SILVA LUIZ	VESPERTINO
16.	MARIA ALICE BERNARDO PACHECO	VESPERTINO
17.	MARIA CECÍLIA RICARDO	VESPERTINO
18.	MARIA LUISA LIVRAMENTO PEDREIRA	VESPERTINO
19.	MIGUEL PIETRO DE DEUS GUIMARAES	VESPERTINO
20.	MIGUEL SCHMITZ	VESPERTINO
21.	MILENA HERMES DA SILVA	VESPERTINO
22.	MOISES DA SILVA LISBÔA	VESPERTINO
23.	SOPHIA DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO

GRUPO IV/V A

	Criança	Período
1.	AGATHA EMANUELLY URNAU DE OLIVEIRA	MATUTINO
2.	ANA BEATRIZ BENKENDORF SOARES	MATUTINO
3.	BENJAMIN POPENGA VIEIRA	MATUTINO
4.	ENZO GABRIEL HILLESHEIN	MATUTINO
5.	ENZO RAEL PELECK KOESTER	MATUTINO
6.	ESTER SANTOS MOTA	MATUTINO
7.	GABRIEL DO NASCIMENTO DA SILVA	MATUTINO

8.	GAEL DA FONSECA ROSALINO	MATUTINO
9.	HELENA MARTINS AMARAL	MATUTINO
10.	ISABELLA LOHANNY BARBOSA CUSTODIO	MATUTINO
11.	KAIQUE RIBEIRO XAVIER	MATUTINO
12.	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
13.	MARIA ALICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MATUTINO
14.	MARIA EDUARDA ALVES VIEIRA	MATUTINO
15.	MARIA EDUARDA POPENGA	MATUTINO
16.	MELANNY FALÁCIO BITTENCOURT	MATUTINO
17.	MOISES BATISTA	MATUTINO
18.	ROMEU ANDRADE DE PAULA DIOGO	MATUTINO
19.	SHERON HELENA KUPINSKI	MATUTINO
20.	SOFIA PEREIRA PIMENTEL	MATUTINO
21.	SOPHIA VICTORIA GARCIA ARDINO	MATUTINO
22.	VALENTIM GUERA	MATUTINO
23.	VALENTINA BARBOSA LESSA	MATUTINO
24.	VALENTINA ROCHA DA SILVA	MATUTINO

GRUPO IV/V B

	Criança	Período
1	ALICE DE JESUS DA SILVA	VESPERTINO
2	BENJAMIN BITTENCOURT	VESPERTINO
3	BERNARDO PEREIRA DA COSTA	VESPERTINO
4	ESTER FLOR BARATA MELO	VESPERTINO
5	HELENA VITÓRIA SCHLICHTING FERNANDES	VESPERTINO
6	ISADORA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
7	JORGE LUIZ MEDEIROS SOUZA	VESPERTINO
8	JULIANA RODRIGUES GONÇALVES	VESPERTINO
9	KALLEB DE OLIVEIRA BATISTA	VESPERTINO
10	LAURA VIANA BLUM	VESPERTINO
11	LUCAS NATANAEL MARTINS BARBOSA	VESPERTINO
12	LUIZ OTÁVIO GOMES DA CRUZ	VESPERTINO
13	MARIA FERNANDA PARINTINS	VESPERTINO
14	MARIA JÚLIA SOARES SEEMANN	VESPERTINO
15	PEDRO DOUGLAS SOUZA DE MELO	VESPERTINO

16	PIETRO LORENZO PORTILHO DOS SANTOS	VESPERTINO
17	SOFIA REGINA DIAS GUAREZZI	VESPERTINO
18	SOPHIA ISABELLY NUNES DA SILVA	VESPERTINO
19	TIMÓTHEO SOARES SCHWEIGHOFER	VESPERTINO
20	VALENTINA NUNES DURGANTE	VESPERTINO
21	YAN LUCCA ECHER PADILHA	VESPERTINO
22	YASMIM DA SILVA GOMES	VESPERTINO
23	YASMIN COSTA DE BORBA	VESPERTINO
24	YOHANNA FARIAS DE SOUZA	VESPERTINO

GRUPO V A

	Criança	Período
1.	ALICIA SALANEK	MATUTINO
2.	AMANDA DA CUNHA	MATUTINO
3.	ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	MATUTINO
4.	ARTHUR DA SILVA CARPES	MATUTINO
5.	BEATRIZ TEIXEIRA ABREU	MATUTINO
6.	BERNARDO COSTA NERIS	MATUTINO
7.	BERNARDO VALENTIM	MATUTINO
8.	DAIANA THAÍSSA THOMAS	MATUTINO
9.	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS BUSTAMANTE RODRIGUES	MATUTINO
10.	ELOA IASMIM DA ROCHA ANDRADE	MATUTINO
11.	ENZO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	MATUTINO
12.	GABRIEL PERES PACHECO	MATUTINO
13.	GEISIELLY DOS SANTOS SILVA	MATUTINO
14.	GUSTTAVO FAGUNDES PAES	MATUTINO
15.	HEITOR DAVI LIMA MORAES	MATUTINO
16.	HELENA GERALDO BARBOSA	MATUTINO
17.	JOÃO MIGUEL CASCAIS DE SOUZA	MATUTINO
18.	KRISTOFER BENJAMIN DA SILVA	MATUTINO
19.	LOHANA DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
20.	MARIA PEREIRA MONSO	MATUTINO
21.	RUAN FARIAS DOS SANTOS	MATUTINO
22.	SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	MATUTINO
23.	THEO MATTOS DA SILVA BRANCO	MATUTINO
24.	VICENTE SARMENTO	MATUTINO

GRUPO V B

	Criança	Período
1.	AGATHA VIEIRA	VESPERTINO
2.	ARTHUR EIJI TAKAHAMA SCHULENBURG	VESPERTINO
3.	AURORA NUNES FAGUNDES	VESPERTINO

4.	BRYAN GALINDO CAVALCANTE	VESPERTINO
5.	DANILO NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	VESPERTINO
6.	DAVI CAVALHEIRO DA COSTA	VESPERTINO
7.	DAVI LUCCA CAMARGO HUGEN	VESPERTINO
8.	EMMANUEL PEREIRA	VESPERTINO
9.	HELENA RIBEIRO FREITAS	VESPERTINO
10.	ISABELLA DOS SANTOS UMBELINO RIOS VIEIRA	VESPERTINO
11.	ISADORA LUCIANO DA ROZA	VESPERTINO
12.	ISIS GABRIELE ALVES BANDEIRA	VESPERTINO
13.	LARA SOUZA VIRMES	VESPERTINO
14.	LAURA DOS SANTOS FURTADO	VESPERTINO
15.	LAURA MAGNO SABBI	VESPERTINO
16.	LAURIANY DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
17.	LORENZO CORREA NUNES	VESPERTINO
18.	LUIS OTAVIO DE SOUZA	VESPERTINO
19.	MARIA ALICE CONRADO	VESPERTINO
20.	RAFAELA DA SILVEIRA MORAES	VESPERTINO
21.	VALENTINA MOMBACH DA ROSA	VESPERTINO
22.	YASMIM MATIAS DO NASCIMENTO	VESPERTINO
23.	YASMIM NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO
24.	YURI ALEXANDRE DE LIMA SILVEIRA	VESPERTINO

São José, 31 de dezembro de 2023.

Heloisa Adelaide Brognoli
Diretora do CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI VERA LUCIA MEDEIROS

Publicação Nº 5146150

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI VERA LUCIA MEDEIROS
Endereço: AV. VALDEMAR SCHIMIDT,SN-FORQUILHAS
Telefone: 3357-7819 / 3211-7908
Diretora: JOSIANA CLÉIA NASCIMENTO
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
BERÇÁRIO	4 meses-1 ano	12	-	-	12	12
GI	1-2	15	-	15	15	30
GI/II	1-2-3	15	-	14	-	14
GIIA	2-3	17	-	17	17	34
GIIB	2-3	17	-	17	-	17
GIII	3-4	20	-	15	18	33
GIII/IV	3-4-5	20	-	20	18	38
GIV	4-5	20	-	-	19	19
GIV/V	4-5-6	20	-	-	19	19
GV	5-6	20	-	18	20	38
		TOTAL	-	116	138	254
Total Creche: 157			Total Pré-escola: 97			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
BERÇÁRIO	-
GI	-
GI/II	1
GIIA	-
GIIB	-
GIII	7
GIII/IV	2
GIV	1

GIV/V	1
GV	2

Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO BERÇÁRIO VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA COUTO POVOAS	VESPERTINO
2.	AYLLA EVA ALVES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
3.	BERNARDO BONETTI	VESPERTINO
4.	CECÍLIA NIENCHOTTER REBLIN	VESPERTINO
5.	JOAQUIM BARCHFELD	VESPERTINO
6.	LEVI PEREIRA	VESPERTINO
7.	LÍVIA LIMA DILL	VESPERTINO
8.	MARCUS HENRIQUE ÁVILA	VESPERTINO
9.	MARIA CLARA SAYURI UTIDA NORO	VESPERTINO
10.	MURILO MARCELINO LUCHO	VESPERTINO
11.	VALENTIN DE SOUZA HAMES	VESPERTINO
12.	YASMIN DIAS LAURENTINO	VESPERTINO

GRUPO I MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LÍVIA BANDEIRO PATRÍCIO	MATUTINO
2.	ANTHONY PEREIRA BELENTINI	MATUTINO
3.	ELOAH DOS SANTOS VIEIRA	MATUTINO
4.	FRANCISCO VENTURA	MATUTINO
5.	GABRIEL LINO DA SILVA	MATUTINO
6.	HANNA DOS SANTOS OLIVEIRA	MATUTINO
7.	ISIS SANTOS DA SILVA	MATUTINO
8.	JÚLIA SIEGEL VIRTUOSO	MATUTINO
9.	LAURA BOMBONATO RUFINO	MATUTINO
10.	MANUELLA DUARTE LEFFER DE LIZ	MATUTINO
11.	MARIA CLARA DE SOUZA RABELLO	MATUTINO
12.	MARIANA ALMIRIA GIBULO	MATUTINO
13.	MARIANA GARCIA WONSICK	MATUTINO
14.	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	MATUTINO
15.	THÉO HENRIQUE FERREIRA JERONIMO	MATUTINO

GRUPO I VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ALMEIDA ALVES	VESPERTINO
2.	ANTHONY RAFAEL PINHEIRO FERNANDES	VESPERTINO
3.	BERNARDO CARULACK DE GOES	VESPERTINO
4.	BERNARDO MACHADO DE MELO	VESPERTINO
5.	HEITOR GUILHERME PIMENTEL RODRIGUES	VESPERTINO

6.	ISABELLA SOARES DA SILVA	VESPERTINO
7.	JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA	VESPERTINO
8.	JOAQUIM BRANDÃO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
9.	LAURA MOTA CARDOSO CORREA	VESPERTINO
10.	LIVIA BORGES MACHADO	VESPERTINO
11.	MARIA CECÍLIA SOTHE PEREIRA	VESPERTINO
12.	MARIA FERNANDA COSTA DE SOUZA	VESPERTINO
13.	MATEUS ALEIXO DA ROSA	VESPERTINO
14.	MATEUS FERREIRA DUARTE	VESPERTINO
15.	NOAH ELIAS RIBEIRO COSTA	VESPERTINO

GRUPO I/II MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MARTINS DA COSTA	MATUTINO
2.	ALÍCIA RODRIGUES RIBEIRO	MATUTINO
3.	ANTONELLA FERREIRA DE FIGUEIREDO	MATUTINO
4.	ARTHUR ALVES HENRIQUE	MATUTINO
5.	CAIO THOMAZ MORAES	MATUTINO
6.	CLARICE HELENA PAULINO DA SILVA	MATUTINO
7.	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA LINO	MATUTINO
8.	GAEL CUNHA VENTURA DO NASCIMENTO	MATUTINO
9.	HEITOR SANTOS SOUSA	MATUTINO
10.	HELOISA DE MELO FRANÇA MARTINS	MATUTINO
11.	IRIS DE SOUZA MATOS	MATUTINO
12.	MIGUEL ISSLER ROLOFF	MATUTINO
13.	RHAVI FREITAS DA SILVA	MATUTINO
14.	VICENZO MASCARELO RIGON	MATUTINO
15.		MATUTINO

GRUPO II A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA	MATUTINO
2.	CAETANO ROCHA GOELZER	MATUTINO
3.	CATARINA FAGANELI BORGES HAMES BARCELOS	MATUTINO
4.	ISIS HELENA AGUIAR FERREIRA	MATUTINO
5.	LÍVIA AMARAL	MATUTINO
6.	LIZ DA SILVA ANTUNES	MATUTINO
7.	LIZ SONAI	MATUTINO
8.	LUCA HANG DE ALMEIDA	MATUTINO
9.	MANOEL GONÇALVES PORTELA	MATUTINO
10.	MARIA JÚLIA FURTADO SANTANA DE SOUZA	MATUTINO
11.	MIGUEL DE SOUZA FERREIRA	MATUTINO
12.	MIGUEL GONÇALVES GOIZ	MATUTINO
13.	NOAH CLEMENTE SILVANO	MATUTINO
14.	OLIVER PADILHA DA LUZ	MATUTINO
15.	PIETRO RAMOS RITA	MATUTINO
16.	SARA DE FARIAS	MATUTINO
17.	THÉO DAMAZIO MARQUES	MATUTINO

GRUPO II B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARIANA SCHIMITZ	MATUTINO
2.	BENJAMIM NOAH SILVA LAMELLAS	MATUTINO
3.	BETINA GOULART DE AZEVEDO	MATUTINO
4.	GABRIEL MATOS DOS SANTOS	MATUTINO
5.	HELOISA DOS SANTOS LUCIANO	MATUTINO
6.	HENRIQUE CONRADO ONOFRE	MATUTINO
7.	IAN FELIX DA SILVA	MATUTINO
8.	JAYARA LAURA RODRIGUES	MATUTINO
9.	JOÃO RAFAEL OLIVEIRA VARGAS	MATUTINO
10.	LUCCA CAETANO DE PAULA	MATUTINO
11.	MARIA ALICE DE SOUZA	MATUTINO
12.	MARIANA DAILCE NASCIMENTO DA COSTA	MATUTINO
13.	MARIA LAURA MIRANDA OLIVEIRA	MATUTINO
14.	PAOLA RIBEIRO BRANDÃO	MATUTINO
15.	REBECA PADILHA MANIQUE	MATUTINO
16.	THEO TEIXEIRA NEGRELLO	MATUTINO
17.	VICTOR ALVES DOS SANTOS VIEIRA	MATUTINO

GRUPO II VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BERNARDO DOS SANTOS HOFFMANN	VESPERTINO
2.	BRUNO DA SILVA SANTANA	VESPERTINO
3.	CATARINA IZAGUIRRE KUHN	VESPERTINO
4.	HEITOR MAZUCHIN	VESPERTINO
5.	HELENA FERNANDA DA SILVA GARCIA	VESPERTINO
6.	HELENA GONÇALVES SPINDOLA	VESPERTINO
7.	HENRIQUE BARCHFELD	VESPERTINO
8.	LEONARDO DE OLIVEIRA SCHNEIDER	VESPERTINO
9.	LIVIA NERY CARDOSO	VESPERTINO
10.	MARIA LUIZA VERGES OTT	VESPERTINO
11.	MARIANA VELASCO MULLER	VESPERTINO
12.	MATHEUS DOS SANTOS BENFICA	VESPERTINO
13.	MATHEUS MARCELINO LUCHO	VESPERTINO
14.	PEDRO MARQUES DA SILVA	VESPERTINO
15.	PYETRO WINSTON FERREIRA	VESPERTINO
16.	RAFAEL REZENDE	VESPERTINO
17.	VINICIUS FRANZEN	VESPERTINO

GRUPO III MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE RONSANI	MATUTINO
2.	ARTHUR GONÇALVES DENCK	MATUTINO
3.	ESTER FEITOZA COSTA	MATUTINO
4.	GAEL ALEJANDRO MORALES GARCIA	MATUTINO
5.	HELENA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
6.	JOAQUIM DE FRANÇA COSTA	MATUTINO
7.	JOAQUIM LOPES GARCIA	MATUTINO

8.	LAVÍNIA MARCELINO COSTA	MATUTINO
9.	LÍVIA GONDRAN	MATUTINO
10.	LÍVIA MARCELINO COSTA	MATUTINO
11.	LUCAS GRAH SELL	MATUTINO
12.	MIGUEL PEREIRA BELENTINI	MATUTINO
13.	NOAH RODRIGUES RIBEIRO	MATUTINO
14.	SARA DUARTE DE PAULA	MATUTINO
15.	VITÓRIA ALVES DOS SANTOS VIEIRA	MATUTINO

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALINA MORAES DA SILVA	VESPERTINO
2.	ARTHUR FELIPE SOARES DE MELLO	VESPERTINO
3.	ARTHUR FILIPE DOMINGUES ANDRADE	VESPERTINO
4.	ARTHUR VENTURA DOS SANTOS	VESPERTINO
5.	DAVI DOS SANTOS	VESPERTINO
6.	EMANUELLA ALVES RODRIGUES	VESPERTINO
7.	GUSTAVO MASSUGUETTI FERREIRA	VESPERTINO
8.	HEITOR VERONEZE DE OLIVEIRA ROCHA	VESPERTINO
9.	JOÃO PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10.	LORENA COUTO PÓVOAS	VESPERTINO
11.	LUCAS SOUZA SILVA	VESPERTINO
12.	LUIZ FELIPE ROSA MUNIZ	VESPERTINO
13.	MAITÊ RACHADEL MARCELINO	VESPERTINO
14.	MAITÊ SCHMITZ SOARES	VESPERTINO
15.	MANUELA BALDUINO LAURENTINO	VESPERTINO
16.	MARIA DORALICE PALUDO GOMES	VESPERTINO
17.	PEDRO LUCAS MARTINS DE SOUZA	VESPERTINO
18.	PEDRO VINÍCIUS BARBOSA DE CAMPOS	VESPERTINO

GRUPO III/IV MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMABELLY CAROLINY LIMA	MATUTINO
2.	ANA PAULA RIBEIRO BRANDÃO	MATUTINO
3.	ANDRÉ GARCIA WONSICK	MATUTINO
4.	ARTHUR VENTURA DA SILVA	MATUTINO
5.	DAVI HANG DE ALMEIDA	MATUTINO
6.	DAVI KENNEDY SIMÕES	MATUTINO
7.	HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	MATUTINO
8.	ISABELLA FLORENCIO ROSENO	MATUTINO
9.	JOÃO FELIPE MATOS DOS SANTOS	MATUTINO
10.	JOÃO LUCAS CAVALCANTE RODRIGUES	MATUTINO
11.	LARA SOUZA	MATUTINO
12.	LORENZO ROVER DOS PASSOS	MATUTINO
13.	LUCAS MARTINS TOLDO SPILLERE	MATUTINO
14.	MANUELA LOBATO PENA	MATUTINO
15.	MARIA EDUARDA ALBINI COSTA	MATUTINO
16.	MARIA LUISA BANDEIRA PATRICIO	MATUTINO
17.	NAOMI DOS SANTOS OLIVEIRA	MATUTINO
18.	OLIVER DAVI NASCIMENTO DA COSTA	MATUTINO
19.	SAMUEL LEONARDO DA ROSA	MATUTINO

20.	WILLIAM PATRICK SOARES PACHECO	MATUTINO

GRUPO III/IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONIO VASQUES DA SILVA	VESPERTINO
2.	BENÍCIO OLIVEIRA GALVÃO	VESPERTINO
3.	BENJAMIN DE CASTRO GOMES	VESPERTINO
4.	BENJAMIN FERREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
5.	CHRISTOPHER BATISTA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6.	EMANUEL ALMEIDA DE AZEVEDO	VESPERTINO
7.	EMANUEL PINHEIRO FLORES	VESPERTINO
8.	EVELLYN SOUZA SILVA NASCIMENTO	VESPERTINO
9.	HELENA PADILHA WITKOWSKI	VESPERTINO
10.	JOÃO PEDRO GOMES	VESPERTINO
11.	JOÃO WOLFF COUTINHO	VESPERTINO
12.	LORENA SANTOS CONCEIÇÃO	VESPERTINO
13.	PEDRO AGUIAR DALLAQUA	VESPERTINO
14.	REBECA PRIGOLI HOLSBACH	VESPERTINO
15.	RHAVI ERICK SANTANA COTRIM	VESPERTINO
16.	SOPHIA PAREDES LIMA	VESPERTINO
17.	THÉO GREINER COSTA	VESPERTINO
18.	VALENTINA AGUIAR	VESPERTINO

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SANTOS MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
2.	ANA CLARA KONS GODOY	VESPERTINO
4.	ANTONELLA TELLES DA SILVA	VESPERTINO
3.	BERNARDO LUIS ROUSSENG DE SOUZA	VESPERTINO
5.	DAVI JOSÉ MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
6.	HELENA BALDUINO LAURENTINO	VESPERTINO
7.	INÁCIO RAFAEL SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
8.	ÍTALO ANDRADE DABUL SCHAMNE	VESPERTINO
9.	JOÃO VITOR BRASIL	VESPERTINO
10.	LÍVIA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	VESPERTINO
11.	LÍVIA PIMENTEL RODRIGUES	VESPERTINO
12.	LUIZA BRANDÃO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
13.	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAIMUNDO	VESPERTINO
14.	MATHEUS DE MOURA BECKER	VESPERTINO
15.	MIGUEL GOGGIA DO PINHO	VESPERTINO
16.	OLÍVIA MACEDO SILVANO	VESPERTINO
17.	OTÁVIO BEIRAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
18.	PEDRO RIBEIRO PEDROZO	VESPERTINO
19.	RAFAELLA BRUM MORALES	VESPERTINO

GRUPO IV/V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA THAÍS DE LIMA SANTOS	VESPERTINO
2.	BERNARDO SCHMITZ SOARES	VESPERTINO
3.	EDSON KAMMERS	VESPERTINO
4.	GABRIEL MARTINS DA SILVA	VESPERTINO

5.	GESIEL GOMES JUNIOR	VESPERTINO
6.	JOANA RODE DE SOUSA	VESPERTINO
7.	JOSUE KAMMERS	VESPERTINO
8.	KAUANY VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS DA CRUZ	VESPERTINO
9.	LORENZO MARQUES TARONI	VESPERTINO
10.	LORENZO RUGBI BENSCH	VESPERTINO
11.	MARIA CLARA PADILHA FURLANETTO	VESPERTINO
12.	MARIA FLOR LEMOS MAMUS DA SILVA	VESPERTINO
13.	MIGUEL MARTINS DA COSTA	VESPERTINO
14.	PEDRO IZAGUIRRE KUHN	VESPERTINO
15.	PEDRO MERIZI GUTIERREZ	VESPERTINO
16.	SARA HELENA RODRIGUES	VESPERTINO
17.	VICENTE BENITES FAGUNDES	VESPERTINO
18.	VICENTE MACHADO DE MELO	VESPERTINO
19.	YURI TEIXEIRA LAURENTINO	VESPERTINO

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDRA CELINA MORALES GARCIA	MATUTINO
2.	ALICE KEMPER	MATUTINO
3.	DAVI MALTAURO SANTOS	MATUTINO
4.	ELOÁ ALEXANDRE MACHADO	MATUTINO
5.	ELOÁ BARBOSA DA CRUZ	MATUTINO
6.	ESTHÉR SCHMAEDECKE MARCIANO	MATUTINO
7.	INGRYD ALVES DOS SANTOS VIEIRA	MATUTINO
8.	ISADORA SOARES MARTINS	MATUTINO
9.	LAURA OLIVEIRA DE ARAUJO	MATUTINO
10.	LEANDRO VINICIOS RODRIGUES CARVALHO	MATUTINO
11.	LORENZO DUARTE TELL	MATUTINO
12.	MARIA EDUARDA GOMES DO CARMO	MATUTINO
13.	MIGUEL SILVA DA ROSA	MATUTINO
14.	PEDRO DA ROSA PEREIRA	MATUTINO
15.	PYETRO VELOSO PASCOAL	MATUTINO
16.	SARAH DE OLIVEIRA LINO	MATUTINO
17.	VICENTE DA ROSA	MATUTINO
18.	GABRIEL LUCAS FERREIRA DA SILVA	MATUTINO

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTÔNIO FRANZEN	VESPERTINO
2.	ARTHUR CORRÊA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
4.	ARTHUR MACHADO COSTA	VESPERTINO
3.	AURORA PALMEZAN MEDEIROS	VESPERTINO
5.	DAVI LINO DA SILVA	VESPERTINO
6.	DAVI NASCIMENTO PEREIRA	VESPERTINO

7.	ELOAH FERNANDES LISBOA	VESPERTINO
8.	GUSTAVO DE ALCANTARA OLIVEIRA	VESPERTINO
9.	HEITOR GNECCO GONÇALVES	VESPERTINO
10.	HELENA DE SOUZA ARRUDA	VESPERTINO
11.	HELENA REI DA SILVA	VESPERTINO
12.	LEANDRO RANGEL JUNIOR	VESPERTINO
13.	LÍVYA DE FARIAS	VESPERTINO
14.	LORENZO HENRIQUE SILVA NEVES	VESPERTINO
15	MIGUEL DE MATOS LEON	VESPERTINO
16.	PEDRO DE SOUZA PETRI	VESPERTINO
17.	RENAN KLOCK	VESPERTINO
18.	SOPHIA DOS SANTOS HOFFMANN	VESPERTINO
19.	SOPHIA HELENA BOND	VESPERTINO
20.	VINICIUS BONETTI	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

JOSIANA CLÉIA NASCIMENTO
Diretora do CEI VERA LÚCIA MEDEIROS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI VILA FORMOSA

Publicação Nº 5146153

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Vila Formosa
Endereço: Rua Ayrton Senna da Silva
Telefone: 48 3259-0426
Diretora: Alessandra de Costa
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
II	2-3	17	---	14	-	14
III	3-4	17	---	16	17	33
IV	4-5	18	---	18	17	35
V	5-6	15	---	14	14	28
V	5-6	15	---	-	14	14
TOTAL			-	62	62	124
Total Creche: 47			Total Pré-escola: 77			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II	03
III	01 MAT
IV	01 VESP
V	01 MAT/01 VESP
VB	01 VESP

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GII

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SANTOS CAVARZAN	MATUTINO
2.	ANDRO SANTANA DOS SANTOS	MATUTINO
3.	ANTHONY GABRIEL DE SOUZA	MATUTINO
4.	DAVI EMANUEL TOMAZ AZEVEDO	MATUTINO
5.	DAVI LUIS ARAUJO DE JESUS JACOB	MATUTINO
6.	HENZO GABRYEL COELHO GALVÃO	MATUTINO
7.	LORRAN MATHEUS DE SOUZA FURTADO	MATUTINO
8.	LUAN HENRIQUE CORREIA DE SOUZA	MATUTINO
9.	MANUELLA VITÓRIA QUEIROZ DA SILVA	MATUTINO
10.	MIGUEL FELIZ FERREIRA	MATUTINO
11.	MURILO VIEIRA BECHTOLD	MATUTINO
12.	PEDRO LUCCA DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
13.	RAFAELA MOREIRA DUTRA	MATUTINO
14.	SARAH RISCHTER MOTTA ANTUNES	MATUTINO

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR FERNANDES DA SILVA	MATUTINO
2.	CASSIANE EMANUELLY DE JESUS TRINDADE	MATUTINO
3.	EDUARDO HENRIQUE COSTA	MATUTINO
4.	ELOAH EDUARDA RODRIGUES PRUDENCIO	MATUTINO
5.	EMANUELLE MACHADO KUSTER	MATUTINO
6.	ERICK WUNDERVALD OLIVEIRA	MATUTINO
7.	EZEQUIEL ALVES GOMES BATISTA	MATUTINO
8.	GAEL HENRIQUE RISCHTER DE ARAUJO	MATUTINO
9.	HENRY VIEIRA MEIRELLES FONTOURA	MATUTINO
10.	ISABELLA ESTEVÃO DELFINO	MATUTINO
11.	LUCCA RODRIGUES DELARIA	MATUTINO
12.	MARIA CLARA DA SILVA MACHADO	MATUTINO
13.	MARIA JÚLIA DA SILVA	MATUTINO
14.	MARIA LUIZA GOMES DO VALE	MATUTINO
15.	MIGUEL BRRATZ LIMA	MATUTINO
16.	VICTOR HUGO LIMA DO NASCIMENTO	MATUTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA LAURA PEREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
2.	BERNARDO SPERBER MAGALHÃES SILVA	MATUTINO
3.	CARLOS URIEL DE MIRANDA BRITO	MATUTINO
4.	ELOAH TOMAZ	MATUTINO
5.	HEITOR URGIONI DA SILVA MONTEIRO	MATUTINO

6.	ISAQUE DE SOUZA ÁVILA	MATUTINO
7.	LIVIA MORAES LIMA	MATUTINO
8.	LORENA DE MELO NEGREIROS MATOS OLIVEIRA	MATUTINO
9.	LUIZ OTÁVIO FERREIRA DE SOUSA	MATUTINO
10.	MARIA VITÓRIA BITENCOURT ANDRÉ	
11.	MARIANA GAUTERIO AZEREDO	MATUTINO
12.	REBECA SANTOS DA SILVA	MATUTINO
13.	RENAN DAVI MARTINS MAIA	MATUTINO
14.	RENATO CORRÊA MADALENA	MATUTINO
15.	STEPHANY SOPHIA DA SILVA LIMA	MATUTINO
16.	THAYLAINNE SOARES SIMÃO	MATUTINO
17.	VALENTINA TEREZINHA PAES NOLASCO MARTINS	MATUTINO
18.	SAMANTHA EDUARDA QUEIROZ VIEIRA	MATUTINO

GRUPO V (PI)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MOREIRA DUTRA	MATUTINO
2.	ANTHONY DALLA ROSA TEIXEIRA	MATUTINO
3.	ANTONY ISAQUE FERNANDES DOS SANTOS	MATUTINO
4.	APOLLYANNA ALICE DOS SANTOS	MATUTINO
5.	BRAYAN LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
6.	BRYAN MEDEIROS MARCIEL	MATUTINO
7.	EDUARDA NOGUEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
8.	ENZO GABRIEL DA SILVA DE SIQUEIRA	MATUTINO
9.	KETHELYN HELOISA SOUA CHAVES	MATUTINO
10.	LAURA MOARES LIMA	MATUTINO
11.	PAULO JOSÉ DA ROSA RODRIGUES	MATUTINO
12.	PIETRO DOS SANTOS	MATUTINO
13.	SOPHIA ESTEVÃO DELFINO	MATUTINO
14.	VIVIAN DOS SANTOS REIS	MATUTINO

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LAURA SANTOS NASCIMENTO	VESPERTINO
2.	ANTONIA ANDRADE DUARTE	VESPERTINO
3.	BRYAN DE OLIVEIRA MENDES	VESPERTINO
4.	DAVI FERRETTI SCHERER	VESPERTINO
5.	GEAN FLORENCIO DOS SANTOS	VESPERTINO
6.	GRAZIELLY DAMASCENO ALMEIDA	VESPERTINO
7.	HEITOR LORENZO TELLES DOS SANTOS	VESPERTINO

8.	JHONDEYBER JESUS VILLAHERMOSA BRITO	VESPERTINO
9.	MAISA DEMETRIO DO ESPIRITO SANTO	VESPERTINO
10.	MARIA FERNANDA GONZALEZ GOMEZ	VESPERTINO
11.	MARIA GABRIELA GONZALEZ	VESPERTINO
12.	MARIAH LOUISE DOS SANTOS BAUERMANN	VESPERTINO
13.	NÍCOLAS ANTÔNIO ROSA DA SILVA	VESPERTINO
14.	SOPHIA MORAES ALBUQUERQUE	VESPERTINO
15.	SOPHIA RISCHTER MOTTA LOHN	VESPERTINO
16.	VITOR VALENTIM DOS SANTOS SILVA	VESPERTINO
17.	WHITNEY NEW ASSIS CERQUEIRA	VESPERTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA DE SOUZA ANGELO	VESPERTINO
2.	ARTHUR GABRIEL XAVIER MONTEIRO	VESPERTINO
3.	CECILIA DE ASSUNSÃO ROTA	VESPERTINO
4.	DYLLAN FELIPE ALVES RAMOS	VESPERTINO
5.	ERIKA KEVELYN SANTOS PINTO	VESPERTINO
6.	HELENA BREIER DELFINO	VESPERTINO
7.	HELENA FIGUEIREDO DOS SANTOS	VESPERTINO
8.	LORENZZO FEIJÓ NUNES	VESPERTINO
9.	MARIA ALLICE DA SILVA ROCHA	VESPERTINO
10.	MARIA HELENA MAURÍCIO PEREIRA	VESPERTINO
11.	MARIAH LETICIA BUENO SOARES	VESPERTINO
12.	MIQUEIAS ESDRIAS PADILHA	VESPERTINO
13.	PEDRO HENRIQUE SCHLUCUBIER	VESPERTINO
14.	SAYMON CHAVES DE ASSIS	VESPERTINO
15.	SOPHIA ROSA DA SILVA	VESPERTINO
16.	SOPHYA MAQUIELLE PINTO	VESPERTINO
17.	THALLES ROBERTO RIBEIRO DE ARAUJO	VESPERTINO

GRUPO V (PI)

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JULIA RODRIGUES ARRABAR	VESPERTINO
2.	DAVI GOIS MEURER SILVINO	VESPERTINO
3.	ISAAC BENICIO DE JESUS	VESPERTINO
4.	JOÃO GABRIEL DE LIMA TRINDADE	VESPERTINO
5.	JOÃO MIGUEL DAHMER PAZ	VESPERTINO
6.	JOSNAIDER JOSUE VILLAHERMOSA BRITO	VESPERTINO

7.	LUCAS GABRIEL ALVES	VESPERTINO
8.	MARIA EDUARDA COSTA	VESPERTINO
9.	MARIA HELENA DA CRUZ	VESPERTINO
10.	MIGUEL SETEMBRINO DA SILVA GONÇALVES	VESPERTINO
11.	MISAEL ALEXANDER GONZALEZ GOMEZ	VESPERTINO
12.	MURILO DE MORAES	VESPERTINO
13.	SOPHIA MIRELLY ACCILIEN	VESPERTINO
14.	THÉO DE LIMA JORDÃO	VESPERTINO

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNALIS DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA	
2.	AYLLA CRISTINA SACRAMENTO DA SILVA	VESPERTINO
3.	BENJAMIM RIBEIRO DE MORAES	VESPERTINO
4.	DAVI RAFAEL DA SILVA	VESPERTINO
5.	ELISA RAFAELA VOLFE	VESPERTINO
6.	ELLOUYR YUMILEY DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	GUSTAVO NASCIMENTO ORIPKA	VESPERTINO
8.	ISABEL SILVA PEREIRA	VESPERTINO
9.	HENRIQUE RODRIGUES FLORENCIO GOMES	VESPERTINO
10.	LUIZ MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS CRUZ	VESPERTINO
11.	RÍLLARY SINDELL MENEZES DA CRUZ	VESPERTINO
12.	RUSLAN GABRIEL BASTOS NASCIMENTO	VESPERTINO
13.	SAIMON VIEIRA DE ANDRADE	VESPERTINO
14.	SOPHIA DE SOUZA ROGÉRIO	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

ALESSANDRA DE COSTA
Diretora do CEI Vila Formosa

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS

Publicação Nº 5146105

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS
Endereço: Rua Pedro Paulo de Abreu, S/N, Forquilhinha – São José – SC.
Telefone: 48 32574414
Diretora: Fabíola Aguiar de Souza
3ª Publicação- 2023
CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
Berçário	Mínimo 4 meses	12	7	3	5	15
GI	1-2	15	12	1	3	16
GII	2-3	17	14	3	3	20
GIII A/C	3-4	20	1	15	19	35
GIII B/D	3-4	20	2	14	18	34
GIV A	4-5	20	-	20	-	20
GIV B	4-5	20	-	20	-	20
GIV C	4-5	20	-	-	20	20
GV A	5-6	20	-	21	-	21

GVB	5-6	20	-	-	22	22
GV C	5-6	20	-	-	25	25
TOTAL			36	97	115	248
Total Creche: 120			Total Pré-escola: 128			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	2 MATUTINO
I	2 MATUTINO
II	00
III	8 MATUTINO
IV	00
V	00

Observar a lista e espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGNES AIMÉ DURÁN CASTRO	INTEGRAL
2.	ANTHONY DUARTE CHAPLASKI	VESPERTINO
3.	BLENDA YLANA TRINDADE DA SILVA	VESPERTINO
4.	DHEMILLY KATHERINE RODRIGUES MOREIRA	MATUTINO
5.	ENRICO AUGUSTO MARTINS PEPINELLI	VESPERTINO
6.	ENZO DE SOUZA VIEIRA	INTEGRAL
7.	ISADORA DA SILVA COSTA	INTEGRAL
8.	JOAQUIM GONÇALVES CABRAL	VESPERTINO
9.	JOHN BRAYAN COSTA MACHADO	INTEGRAL
10.	LAURA GABRIELY FRANÇA DA SILVA	MATUTINO
11.	LUNNA GABRIELLY PERUNA DA SILVA	INTEGRAL
12.	MAYA GABRIELLY DA LUZ	MATUTINO
13.	MAYTE ALVES DE SOUZA	VESPERTINO
14.	MIGUEL DOS SANTOS RAMOS	INTEGRAL
15.	SOFIA MARIE DIAS VIEIRA	INTEGRAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE BITTENCOURT WIGGERS	VESPERTINO
2.	ARIEL SILVEIRA	INTEGRAL
3.	DJUDELEY BENOIT TILPHIN	INTEGRAL
4.	DOMINIK HOFFMANN BARRETO	MATUTINO
5.	ISABELLA HADASSAH SILVA GUEDES	VESPERTINO
6.	JOÃO FELIPE RODRIGUES	INTEGRAL
7.	KEMILLY SILVA DE MORAES	INTEGRAL
8.	LAURA MICHEL PROPHIL	INTEGRAL
9.	LAURA MURI FERREIRA	INTEGRAL
10.	LORENZO SILVA DE MELO	INTEGRAL
11.	LUIZA SOARES OLIVEIRA	INTEGRAL
12.	MIGUEL LORENZO SAVARIS	INTEGRAL

13.	RAMON IGNÁCIO DOS SANTOS ALVES	VESPERTINO
14.	SAMUEL BRITO DA SILVA	INTEGRAL
15.	SNAWANN GEDEON	INTEGRAL
16.	YCARO BENÍCIO TRINDADE DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO II

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CAMPOS TORRES	MATUTINO
2.	ANA BEATRIZ SANTOS DA ROCHA	INTEGRAL
3.	ARTHUR DUARTE PIMENTEL	INTEGRAL
4.	BENJAMIM SILVA PADILHA	INTEGRAL
5.	DIANE VARGAS DOS SANTOS COELHO COSTA	INTEGRAL
6.	ESTHER CHOLLET SILVA	INTEGRAL
7.	GABRIEL ARAUJO	VESPERTINO
8.	GABRIEL DOS SANTOS MARTINS DA ROCHA	INTEGRAL
9.	HEITOR FORTE SILVEIRA	INTEGRAL
10.	HELENA DA SILVA IZE	MATUTINO
11.	JEFFERSON JETTE CHERRY ROSALVA	VESPERTINO
12.	JULIANE PEREIRA GOMES	INTEGRAL
13.	KAUÊ PONDELEK DA COSTA FERNANDES	INTEGRAL
14.	LARA VICTÓRIA DUARTE DO NASCIMENTO	INTEGRAL
15.	LORENZO WAGNER PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
16.	LUÍSA MATTOS GOMES	VESPERTINO
17.	MARIAH DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
18.	OTÁVIO MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
19.	RAMON DUARTE SOUZA	INTEGRAL
20.	THÉO HILLESHEIM GUTIHÁ	MATUTINO

GRUPO III A/C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ANTONNY NUNES DOS SANTOS	MATUTINO
2.	ALICE FERNANDES	VESPERTINO
3.	ANTHONY MIGUEL FAGUNDES DA SILVA	VESPERTINO
4.	BERNARDO DA SILVA	VESPERTINO
5.	BRAYAN DAVI DA COSTA PIMENTA	MATUTINO
6.	BRAYAN KAUAN PAQUER DE ANDRADE	MATUTINO
7.	BRYAN GAEL SILVA LIMA	MATUTINO
8.	DANIEL MACHADO MUNIZ	MATUTINO
9.	DYLAM ABEL GONZALEZ MARTINEZ	MATUTINO
10.	ELIAS OLIVEIRA CHAVES	MATUTINO
11.	ENZO EMANUEL FREITAS OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	ENZO MIGUEL DA SILVA DE JESUS	MATUTINO
13.	ENZO RECH CARDOSO	MATUTINO
14.	ESTHER DE OLIVEIRA	MATUTINO
15.	HEITOR GABRIEL CAMBRAIA DE MIRANDA	MATUTINO
16.	HENRIQUE CIDRAL DA SILVA	VESPERTINO
17.	ISADORA DA SILVA GODINHO	VESPERTINO
18.	JUAN PAULO BUENO	VESPERTINO
19.	KAUAN FERREIRA SCHLOSSER	VESPERTINO

20.	LAURA VITÓRIA DE ARAÚJO DIAS DE JESUS	VESPERTINO
21.	LIA PINHEIRO ZAQUEU	VESPERTINO
22.	LORENZO WILLIAMIS RAIOL GONÇALVES	VESPERTINO
23.	MANUELA SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
24.	MARIA ALICE MACEDO DOS SANTOS	VESPERTINO
25.	MATHEUS CASTOR CORREA	VESPERTINO
26.	MOISÉS MOZENA	VESPERTINO
27.	NISSI TESSA	VESPERTINO
28.	PEDRO DE OLIVEIRA BUENO	VESPERTINO
29.	PEDRO GUILHERME DA SILVEIRA	MATUTINO
30.	RUTHY EMANUELLY CAVALCANTE DIAS	VESPERTINO
31.	VICTOR RAFAEL BARROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
32.	VITÓRIA LUZ DANTAS BRITO	VESPERTINO
33.	SARAH WITENBURG BERTOLLA	MATUTINO
34.	VITÓRIA DA ROSA	MATUTINO
35.	YAN GABRIEL NASCIMENTO ANCHAU	MATUTINO

GRUPO III B/D

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALÉXYA VITÓRIA DA LUZ PACHECO	MATUTINO
2.	ÂMBAR JIMENA MARTELO GOITIA	MATUTINO
3.	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA	MATUTINO
4.	ARTHUR GABRIEL SALES DOS SANTOS	MATUTINO
5.	ARTUR FORTE SILVEIRA	MATUTINO
6.	EMANUELE DUARTE DOS PRAZERES	MATUTINO
7.	ÉRICKA FAGUNDES MARINHO	MATUTINO
8.	INGRID VITÓRIA HORST PEREIRA	MATUTINO
9.	IRIS RODRIGUES LIMA	MATUTINO
10.	ISAAC THIESEN	INTEGRAL
11.	KEROLYN DE CAMARGO HENRIQUE MARCELINO TEIXEIRA	INTEGRAL
12.	LORENZO VERDECO RAMIRES	MATUTINO
13.	PIETRO SOUZA SANTOS	MATUTINO
14.	RICHART JOSIAS RAMOS UZCATEGUI	MATUTINO
15.	SAMUEL DAVI MARTINEZ PROENZA	MATUTINO
16.	VICTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA	MATUTINO
17.	ADRYAN VALENTIN LEÃO DUTRA	VESPERTINO
18.	AGATHA CÁSSIA ROSA FERREIRA	VESPERTINO
19.	AGNÊS CARDOSO ROSA	VESPERTINO
20.	ARTHUR WICKBOLDT LIMA	VESPERTINO
21.	HEITOR STANCK DE MORAIS	VESPERTINO
22.	HEITOR VICENTE COSTA MARTINS	VESPERTINO
23.	HELENA DE OLIVEIRA SCHMITT	VESPERTINO

24.	ISABELLY SOPHIA DA SILVA FRAGA	VESPERTINO
25.	JOSÉ PIETRO RODRIGUES DA SILVA	VESPERTINO
26.	LORENZO MACHADO NASCIMENTO	VESPERTINO
27.	LUAN DERICK MOURA DA SILVA	VESPERTINO
28.	MARIA LUIZA DE SOUZA DOMINGUES	VESPERTINO
29.	MARVIN MARTINS DELFINO	VESPERTINO
30.	MIGUEL DOS SANTOS SANTANA	VESPERTINO
31.	MIKAEL ISLAN OLIVEIRA COSTA	VESPERTINO
32.	ROBERT MIGUEL MOURÃO VIANA	VESPERTINO
33.	THÉO DUTRA DE MATTOS	VESPERTINO
34.	VICTORIA SEAC	VESPERTINO

GRUPO IV A Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDRE JUNIOR CORRÊA DA SILVA	MATUTINO
2.	ANDREA CAMILA FARIAS LARA	MATUTINO
3.	ANDREY DA LUZ PACHECO	MATUTINO
4.	DARA VARGAS DOS SANTOS COELHO COSTA	MATUTINO
5.	DAVI GRICETTI CLO	MATUTINO
6.	DAVI SOARES FONTANA	MATUTINO
7.	EMILY OLGA STEINHEUSER	MATUTINO
8.	ENZO GABRIEL DE BORBA DUARTE	MATUTINO
9.	ENZO HENRIQUE PADILHA MANIQUE	MATUTINO
10.	FABIANA SOFIA MARIN CEDENO	MATUTINO
11.	FELIPE DUBIELLA ROCHA	MATUTINO
12.	HELENA NASCIMENTO THESSMANN	MATUTINO
13.	HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
14.	INGRID MANUELLA MORAES MOURA	MATUTINO
15.	LORENA APARECIDA SILVA DE CARVALHO	MATUTINO
16.	MARIA CLAUDIA MACHADO DA SILVA	MATUTINO
17.	MARIA EDUARDA JEREMIAS BATISTA	MATUTINO
18.	MAYCK IVAN DA SILVA MACHADO	MATUTINO
19.	PEDRO GUILHERME SOUSA CARDOSO	MATUTINO
20.	THALLES VALENTIN MORAES MACHADO	MATUTINO

GRUPO IV B Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICIA FERREIRA BRUDA	MATUTINO
2.	ALLYSON KESSI LIMA PACHECO	MATUTINO
3.	BENICIO CIRILO GONGORA	MATUTINO
4.	CRISTINA FELIPPE ALVIM	MATUTINO
5.	DAVI SANTOS DO CARMO	MATUTINO
6.	DIANA GRILLI DOS SANTOS	MATUTINO
7.	DYLAN MARTINS DO CARMO	MATUTINO
8.	GABRIELLY MATOS DOS SANTOS	MATUTINO
9.	JOÃO DAVI SANTOS SIQUEIRA	MATUTINO
10.	JOÃO GABRIEL RIBEIRO SEBASTIÃO	MATUTINO

11.	LARISSA MANUELA APARECIDA DA SILVA	MATUTINO
12.	LAURA SOPHYA CALDEIRA DE ANDRADE	MATUTINO
13.	LEANDRA TAVARES DA SILVA	MATUTINO
14.	LUIS MIGUEL RODRIGUEZ RIVERO	MATUTINO
15.	LUISA FERNANDA SALDARRIAGA CANTOR	MATUTINO
16.	MARIA CLARA MACHADO VENITE	MATUTINO
17.	NAYARA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
18.	NICOLAS SILVA PONTES	MATUTINO
19.	NICOLLY HELOISA MACHADO DE LIMA	MATUTINO
20.	THÉO CASSOL	MATUTINO

GRUPO IV C Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR D'AVILA RODRIGUES	VESPERTINO
2.	BRENNO HENRIQUE MARCELINO DE CAMARGO	VESPERTINO
3.	BRIHANNA ISABELLA DIAS RAMÍREZ	VESPERTINO
4.	DANIEL JACSON BORBA JUNIOR	VESPERTINO
5.	EMANUELLY LEAL NUNES	VESPERTINO
6.	FERNANDA GABRIELLY MONTORIL DA SILVA	VESPERTINO
7.	FERNANDA SAMPAIO SANTOS	VESPERTINO
8.	JOAQUIM BRAGA COSTA	VESPERTINO
9.	LAURA FARIAS DA COSTA	VESPERTINO
10.	LOHANA VITÓRIA PACHECO DE JESUS	VESPERTINO
11.	LORENA TEIXEIRA DE ABREU	VESPERTINO
12.	LORENZO INÁCIO LITTKE	VESPERTINO
13.	MANUELLA SILVA GUEDES	VESPERTINO
14.	MARIA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	MARIA LUIZA BUENO HOMEM	VESPERTINO
16.	MARIELLY FREITAS DA SILVA	VESPERTINO
17.	MAYLA LEAL NUNES	VESPERTINO
18.	MELISSA MACHADO DA COSTA	VESPERTINO
19.	PIETRO VALENTIN MARTINS ALVES	VESPERTINO
20.	VALENTINA ROSA FLORIANO	VESPERTINO

GRUPO V A Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DIAS RAMOS	MATUTINO
2.	ARTHUR SANTANA SILVA	MATUTINO
3.	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	MATUTINO
4.	CHARLES LEONARDO DE MORAIS NUNES	MATUTINO
5.	CHRISTOPHER ARTHUR PIRES DE JESUS	MATUTINO
6.	CLARA DE SOUZA DOS SANTOS ANTUNES	MATUTINO
7.	DANIEL ORIVAN FERREIRA VELOSO	MATUTINO
8.	DEIVISON SANTOS DE CARVALHO	MATUTINO
9.	ENZO MIRIEL SILVA DE ASSIS	MATUTINO
10.	ENZO PIERRY DE OLIVEIRA LIMA	MATUTINO
11.	FILIPE DA SILVA	MATUTINO
12.	HADASSA VALENTINA DA SILVA	MATUTINO
13.	HELLOÁ FRAGA MARCELINA	MATUTINO
14.	HIAGO FERREIRA DOS ANJOS	MATUTINO
15.	IZADORA LOBO DOS REIS LIMA	MATUTINO
16.	JOÃO PEDRO VIEIRA SANTOS	MATUTINO
17.	LUNNA GABRIELLA PADILHA GOULARTE	MATUTINO

18.	MARIA JOANA AGUIAR DA SILVA	MATUTINO
19.	SAMUEL SILVESTRE DA SILVA FELET	MATUTINO
20.	VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS	MATUTINO
21.	WELLEN VICTÓRIA TRINDADE CRUZ	MATUTINO

GRUPO V B Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONELLA SANTIAGO DA SILVA	VESPERTINO
2.	ARTHUR RENATO CARDOSO REIS	VESPERTINO
3.	ASAF EMANUEL DA COSTA LIMA	VESPERTINO
4.	CALEB CASSEMIRO MELLO DE LARA	VESPERTINO
5.	DAVID KRUG DA SILVEIRA FILHO	VESPERTINO
6.	ESTER AIRES DE LIMA	VESPERTINO
7.	GUSTAVO HENRIQUE PACHECO	VESPERTINO
8.	HENRIQUE FRAGA SOARES	VESPERTINO
9.	ISABELLY SIMAS COSTA	VESPERTINO
10.	JHENIFER VITÓRIA DA SILVA DA SILVA	VESPERTINO
11.	JOÃO GABRIEL DE SOUZA PAIM	VESPERTINO
12.	JOÃO MIGUEL LIMA COSTA	VESPERTINO
13.	LARA SOPHIA DA ROSA FREITAS	VESPERTINO
14.	LAURA HELENA IGNÁCIO DOS SANTOS ALVES	VESPERTINO
15.	LORENZO BORGES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
16.	LUANA PIMENTEL MACHADO	VESPERTINO
17.	LUCCA JUNIOR LIMA FARIAS	VESPERTINO
18.	LUIS MIGUEL DE PAULA DAS MERCES	VESPERTINO
19.	MIGUEL RODRIGUES RUFINO	VESPERTINO
20.	SAMUEL MATOS DOS SANTOS	VESPERTINO
21.	VALLENTINA PACHECO GONÇALVES MEIRA	VESPERTINO
22.	WILLIAM LUCAS FERNANDES PACHECO	VESPERTINO

GRUPO V C Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANA DA ROSA	VESPERTINO
2.	ANA LUIZA DE PAULA LOURENÇO DE CARVALHO	VESPERTINO
3.	ARTHUR ELIAS BATISTA DOS SANTOS	VESPERTINO
4.	ARTHUR KALEB PEREIRA DE MATOS	VESPERTINO
5.	AYLLO YAN NUNES BRAGA	VESPERTINO
6.	BRAYAN EUFRÁSIO MEDEIROS DE SOUZA	VESPERTINO
7.	BRENO EUFRÁSIO MEDEIROS DE SOUZA	VESPERTINO
8.	BRUNO ARTHUR MENDES SOARES	VESPERTINO
9.	DANIEL FARIA DA COSTA	VESPERTINO
10.	DEREK MIGUEL DE SOUZA MENEZES	VESPERTINO
11.	EMANUEL ANTONIO CARDOSO ROSA	VESPERTINO
12.	EZEQUIEL SAMUEL SOUSA DA SILVA	VESPERTINO
13.	GLENDA ARIELLY BRITO MIRANDA	VESPERTINO
14.	GRAZIELLA CHAVES SILVA	VESPERTINO
15.	HELENA VALENTINA BUENO DE LIMA	VESPERTINO
16.	ISIS ALANO CARDOSO	VESPERTINO
17.	JOÃO VITOR FLORÊNCIO	VESPERTINO
18.	LUCAS PRUDENCIO BERNARDO	VESPERTINO
19.	LUCCA GAEK SERRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
20.	LUIZ DAVI OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO
21.	MAYSA GABRIELLY ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
22.	MILENA HACKER	VESPERTINO
23.	PIETRA PAQUER ALVES	VESPERTINO
24.	SAFFIRA DA SILVA XAVIER DE OLIVEIRA	VESPERTINO
25.	SAMUEL MATHEUS ALVES LOBO	VESPERTINO

São José, 31 de agosto 2023.
Fabiola Aguiar de Souza
Direção do CEI Júlia Francisca dos Santos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOS ANGELES

Publicação Nº 5146110

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOS ANGELES
Endereço: RUA JOAQUIM JOSÉ MEURER, S/N
Telefone: 3357-6110
Diretora: CAROLINA LUIZ
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
G IV- MAT	4 A 5 ANOS	22	--	14	--	14
G IV/V- MAT	4 A 6 ANOS	22	--	19	--	19
G V - MAT	5 A 6 ANOS	25	--	23	--	23
G III – VESP	3 A 4 ANOS	21	--	--	20	20
G IV- VESP	4 A 5 ANOS	22	--	--	19	19
G V - VESP	5 A 6 ANOS	25	--	--	25	25
TOTAL			0	56	64	120
Total Creche: 14			Total Pré-escola:106			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G IV- MAT	08 MATUTINO
G IV/V- MAT	03 MATUTINO
G V - MAT	02 MATUTINO
G III – VESP	01 VESPERTINO
G IV- VESP	03 VESPERTINO
G V - VESP	00 VESPERTINO

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CAMILLO COSTA DO NASCIMENTO	MATUTINO
2.	ALICE BEHENCK RODRIGUES	MATUTINO
3.	ANA CATARINA FIGUEIREDO FELIX	MATUTINO
4.	BERNARDO DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
5.	FRANCISCO MACHADO CAVALCANTE	MATUTINO
6.	HEITOR CAPELLETTI DARONCO	MATUTINO
7.	HENRIQUE MATOSO RODRIGUES	MATUTINO
8.	JOÃO JOSÉ SELL WILWERT	MATUTINO

9.	LARA NATIVIDADE GOS	MATUTINO
10.	MARIAH SANTIAGO CAMILO	MATUTINO
11.	MELISSA FONSECA FARIAS SOUZA	MATUTINO
12.	REBECA RODRIGUES SOARES	MATUTINO
13.	SAMARA MENDES LEAO	MATUTINO
14.	VITÓRIA JUNCKES DOS SANTOS	MATUTINO

GRUPO IV/V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
a.	ANA CLARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MATUTINO
1.	ALINE VITÓRIA PEREIRA GONÇALVES	MATUTINO
2.	BIANCA LETICIA BIANCHI FERRANTI	MATUTINO
3.	DAVI NÍCOLAS DOS SANTOS	MATUTINO
4.	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO
5.	ISADORA BARBOSA E SILVA	MATUTINO
6.	JOSUEL MORAIS DE OLIVEIRA	MATUTINO
7.	JOÃO MIGUEL MOURA DE LIMA	MATUTINO
8.	KAUÃ BEHENCK RODRIGUES	MATUTINO
9.	LAURA MANUELLA KLEIN FELIX	MATUTINO
10.	LAURA BENITES DOS SANTOS FONTOURA	MATUTINO
11.	LUIZ ANTÔNIO DE MATOS MARIA	MATUTINO
12.	MIGUEL AUGUSTO DE SOUZA	MATUTINO
13.	MURILO LIAM DA LUZ BELMONT	MATUTINO
14.	NICOLAS KATRIEL QUEIROS RAMOS	MATUTINO
15.	SAMILLY MENEZES DO NASCIMENTO	MATUTINO
16.	SOFIA DE SOUSA	MATUTINO
17.	SOPHIA COSTA ALVES	MATUTINO
18.	YURI VIEIRA VAILÕES	MATUTINO

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADRYAN PRIM	MATUTINO
2.	ALICE DAS MERCES FREITAS	MATUTINO
3.	ANA LUIZA CLEMENTE DA CRUZ	MATUTINO
4.	ANTONIA CARDOSO NORONHA	MATUTINO
5.	ALICE BITENCOURT KONS	MATUTINO
6.	ANA ALICE KONS DA SILVA	MATUTINO
7.	ARTHUR CARVALHO COELHO DE SÁ	MATUTINO
8.	ARTHUR XAVIER DINIZ MACHADO	MATUTINO
9.	BETINA DA FONSECA CRASNHAK DA CRUZ	MATUTINO
10.	DAVI BERNARDES DA SILVA	MATUTINO
11.	DJONATHAN HENRIQUE DE ALMEIDA PEREIRA	MATUTINO
12.	ISABELA DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
13.	ISADORA GONÇALVES VIEIRA	MATUTINO
14.	ISADORA ALVES MENDES PRESTES	MATUTINO
15.	KALEB GOMES SANTOS BONFIM	MATUTINO
16.	LAURA PACHECO RODRIGUES	MATUTINO
17.	LÍVIA NUNES BARBOSA	MATUTINO
18.	MARIANA VALENTINA DE ALMEIDA BRITO	MATUTINO
19.	MARIANE BORGES GENEROSO	MATUTINO
20.	OLIVER GODIN DA SILVA	MATUTINO
21.	OSMAR MIGUEL DA SILVA REINALDO	MATUTINO

22.	PEDRO YAGO PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
23.	VICTORIA FRIEDRICH PORCELA	MATUTINO

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BERNARDO AGUIAR DE SOUSA	VESPERTINO
2.	DAVI JÚNIOR DA SILVA UCHOA	VESPERTINO
3.	DAVI VICENTE FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
4.	DEIVID PESSOA NETO	VESPERTINO
5.	ENZO DUARTE RICHTER	VESPERTINO
6.	ESTHER ROSA	VESPERTINO
7.	GUSTAVO ANDREY DE MORAES COSTA	VESPERTINO
8.	HELENA DE ALMEIDA DA SILVA	VESPERTINO
9.	HENRY DOS SANTOS BATISTA	VESPERTINO
10.	ISAAC LEMOS VIGILATO	VESPERTINO
11.	ISABELLY KESSELER	VESPERTINO
12.	KALEBY VALENCIADE OLIVEIRA	VESPERTINO
13.	LARA ROCHA PEREIRA	VESPERTINO
14.	LAUREN ALICIA OLIVEIRA FIGUEIRO	VESPERTINO
15.	MARIA EDUARDA SILVA COUTINHO	VESPERTINO
16.	MARIA HELENA CORDOVA ROMÃO	VESPERTINO
17.	NICOLAS SEVERIANO CARNEIRO DA CRUZ	VESPERTINO
18.	TIAGO DA SILVA DE MELO	VESPERTINO
19.	ELOAH DE SOUZA BARBOSA	VESPERTINO
20.	RAYLLA VITORIA SOUZA SILVA FELIPE	VESPERTINO

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA BOURDOT VELASCO	VESPERTINO
2.	ALLYCE EMANUELLY SCHNEIDER FERREIRA	VESPERTINO
3.	BEATRIZ CARDOSO DE SOUZA	VESPERTINO
4.	DAVI REHBEIN RAITZ	VESPERTINO
5.	EMANUELLE DE OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO
6.	ENZO GABRIEL DE SOUZA SARMENTO	VESPERTINO
7.	EULISES DANIEL ORTIZ MUDARRA	VESPERTINO
8.	HADASSA DOS SANTOS	VESPERTINO
9.	HELLEN VIKTORIA SCHNEIDER FERREIRA PESSOA	VESPERTINO
10.	HELENA LUIZ CARDOSO	VESPERTINO
11.	JORGE LUÍS ALVES PEIXOTO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	KAUÊ ANTONIO SILVA COUTINHO	VESPERTINO
13.	LORENZO RAFAEL MACHADO JR. ALVARENGA	VESPERTINO
14.	LORENA DE MOURA KAULE	VESPERTINO
15.	LUANA RODRIGUES DA SILVA	VESPERTINO
16.	MATHEUS GABRIEL DA SILVA	VESPERTINO

17.	PEDRO KAÍQUE COSTA GOMES	VESPERTINO
18.	THALISSON SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
19.	VINICIUS FRANÇA JUNKES	VESPERTINO

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA ALMEIDA MORESCO	VESPERTINO
2.	BRYAN COSTA DOS SANTOS	VESPERTINO
3.	CHRISTTOFER LUIZ SILVA DA COSTA	VESPERTINO
4.	EDUARDA AUGUSTO PORTO	VESPERTINO
5.	GAEL ROCHA DA SILVA	VESPERTINO
6.	ÍSIS BROERING DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	JOÃO MIGUEL DE JESUS	VESPERTINO
8.	JOAQUIM JUNKES MARTINS	VESPERTINO
9.	KARINA HADASSA ROSA DO EGITO	VESPERTINO
10.	KAUÊ CEZARIO BASTOS	VESPERTINO
11.	LARA AGUIAR PEREIRA	VESPERTINO
12.	LARA MARASCHIN DAS CHAGAS	VESPERTINO
13.	SOPHIA PARAGUAI DE SOUZA	VESPERTINO
14.	LIVIA PIRES KALFELS	VESPERTINO
15.	LORENA YASMIM CARDOSO MIGUEL	VESPERTINO
16.	MARIA EMANUELLE BARBOSA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
17.	MARIANA DE SOUZA PAIANO PEREIRA	VESPERTINO
18.	MIGUEL ALVES BITENCOURT	VESPERTINO
19.	MIGUEL OLIVEIRA MARTINS	VESPERTINO
20.	PHILIPE DA SILVA DE LIZ	VESPERTINO
21.	RAYAN LUCAS SOUZA SILVA FELIPE	VESPERTINO
22.	SARA FERNANDES DA SILVA UCHÔA	VESPERTINO
23.	VICTOR GABRIEL CRUZ	VESPERTINO
24.	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS WILHELM	VESPERTINO
25.	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Carolina Luiz
Diretora do CEI LOS ANGELES

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUAR

Publicação Nº 5146111

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Luar
Endereço: Rua Aduci Arbueis do Nascimento, s/nº. Bairro Serraria – São José/SC
Telefone: (48) 3381-7470
Diretora: Gicele Maisa de Christo
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
Berçário	Mínimo 4 meses	-	-	-	-	-
I	1-2	15	-	14	15	29
II	2-3	17	-	16	17	33
III	3-4	23	-	22	23	45

IV	4-5	25	-	25	25	50
V	5-6	25	-	25	25	50
TOTAL			-	102	105	207
Total Creche: 107			Total Pré-escola: 100			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	
I	01 Matutino/0 Vespertino
II	01 Matutino/0 Vespertino
III	01 Matutino/0 Vespertino
IV	0 Matutino/0 Vespertino
V	0 Matutino/0 Vespertino

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANABELLA ALVES LISBOA	MANHÃ
2.	ANTÔNIA CABRERA VARGAS	MANHÃ
3.	AYLA CAROLINE DELLA TERZA DOS SANTOS	MANHÃ
4.	BRAYAN FERREIRA HILDEBRANDO	MANHÃ
5.	CÉSAR LUIZ MINA VIRGÍLIO DE OLIVEIRA	MANHÃ
6.	CLAUDIO GISAN SOUSA DA COSTA	MANHÃ
7.	DARLINE CASIMIR	MANHÃ
8.	ENZO MIGUEL PETRY MARTINS	MANHÃ
9.	HELENA KAHL	MANHÃ
10.	ISABELLY SIMAS SCHMITT	MANHÃ
11.	JOÃO FELIPE SOARES DE OLIVEIRA	MANHÃ
12.	LUCAS SAGAZ	MANHÃ
13.	LUCAS SIQUEIRA NASCIMENTO	MANHÃ
14.	MAYA DA CRUZ FARIAS	MANHÃ

GRUPO I – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALOIS ANTHONY MAXIMIANO BATISTIN DE AVILA	TARDE
2.	APOLO RAFAEL ABREU DE SOUZA	TARDE
3.	AYLLA GABRIELY SOUZA MOREIRA	TARDE
4.	DANIEL BLANK FERREIRA	TARDE
5.	HENRIQUE MEDEIROS ALVES DOS SANTOS	TARDE
6.	JOÃO VÍTOR DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	TARDE
7.	JOÃO VITOR SILVEIRA	TARDE
8.	LAURA MARTINS FELIPE	TARDE
9.	LIZ STEFFEN MOISES	TARDE
10.	MARIA LUÍSA PEREIRA	TARDE
11.	MATHEUS PINTO DA SILVEIRA	TARDE

12.	MAYA MACIEL MARTINS DE LIMA	TARDE
13.	OLIVER PEREIRA CONCEIÇÃO	TARDE
14.	PEDRO DALLABONA DA SILVA	TARDE
15.	PEDRO HENRIQUE ROSA CÓRDOVA	TARDE

GRUPO II - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY BORTOWSKI MEINERT DE SOUZA	MANHÃ
2.	BIA CAPELLI BRIZOLLA	MANHÃ
3.	DALMO VICENTE FIGUEIREDO	MANHÃ
4.	DAVI LUCAS PIMENTEL DE OLIVEIRA MENDONÇA	MANHÃ
5.	JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS	MANHÃ
6.	LAURA COIMBRA DA SILVA	MANHÃ
7.	LUIZ ARTHUR VIEIRA RODRIGUES	MANHÃ
8.	RAEL WESTPHAL THIEDE	MANHÃ
9.	RAFAELA BASTOS PEREIRA	MANHÃ
10.	RAFAELLA LORENCETTI PARENTI	MANHÃ
11.	RAVI RAFAEL DE AZEVEDO	MANHÃ
12.	SOFIA VITÓRIA TORQUATO SCHLICHTING PIRES	MANHÃ
13.	THALYSSON KAUÊ DE LIMA DA SILVA	MANHÃ
14.	THÉO PEREIRA MARTINS	MANHÃ
15.	VICENTE WISOSKI	MANHÃ
16.	WILLIAM ALAN INDIBÉ MENDES TÉ	MANHÃ

GRUPO II - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANNA RODRIGUES KOBAYASHI	TARDE
2.	ALICE MIGUES BARCELOS	TARDE
3.	ANTONY OLIVEIRA CAMPOS	TARDE
4.	BENÍCIO FREIRE DA CUNHA	TARDE
5.	BENJAMIN GRIZ DOS SANTOS	TARDE
6.	CATARINA VALENTE VIEIRA	TARDE
7.	FERNANDO KOCHEN RAMOS MIRANDA	TARDE
8.	GABRIEL TRINDADE GONÇALVES	TARDE
9.	HEITOR NOGUEIRA REIS	TARDE
10.	HELENA ZIMERMANN BUZANELLO	TARDE
11.	LAURA COELHO DE LIZ MARTINS	TARDE
12.	MAITÊ VALENTINA MEIRELES PEREIRA	TARDE
13.	MANUELA DUARTE	TARDE
14.	MANUELLA OLIVEIRA DE LIMA	TARDE
15.	MARIA CECÍLIA DE LIMA	TARDE
16.	MICHAEL NICOLAS SCHAPPO	TARDE
17.	ÓLIVER DE VARGAS DUARTE	TARDE

GRUPO III - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA MATOS	MANHÃ
2.	ANA JÚLIA DA SILVA	MANHÃ
3.	BERNARDO DE SOUZA	MANHÃ
4.	BONEDSON FORTINE	MANHÃ

5.	CECILIA SANT ANA BENTO	MANHÃ
6.	CHARLEY LUZ CARVALHO	MANHÃ
7.	DAVI VALÉRIO DE OLIVEIRA	MANHÃ
8.	ESTHER VIEIRA TEIXEIRA	MANHÃ
9.	HEITOR DUARTE	MANHÃ
10.	HENRIQUE RUAS PEREIRA	MANHÃ
11.	ISADORA DA COSTA PACHECO	MANHÃ
12.	JORGE DE MORAES E SOUZA NETO	MANHÃ
13.	LETÍCIA GALVÃO DO NASCIMENTO	MANHÃ
14.	LÍVIA FAGUNDES MASTROTO	MANHÃ
15.	LIZ ARAÚJO FALLER	MANHÃ
16.	LORENA ANDRADE DO RENO	MANHÃ
17.	LUCAS NOGUEIRA ALVES	MANHÃ
18.	MIGUEL MARTINS DA ROSA	MANHÃ
19.	ROBENSON FORTINE	MANHÃ
20.	SARAH VALENTINA GOMES FARIAS	MANHÃ
21.	THÉO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
22.	YAN MONTEIRO FRAZÃO CÂMARA	MANHÃ

GRUPO III - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AFONSO GABRIEL LIMA VAZ	TARDE
2.	AYLA PALMA COSTA	TARDE
3.	AYLLAN GABRIEL REGIS DOS SANTOS	TARDE
4.	CARLOS EDUARDO FARIAS WEBER	TARDE
5.	EMANUELLE DA ROSA SOUZA ALIXANDRE	TARDE
6.	GAEL LEVI PONTES DA SILVA	TARDE
7.	HEITOR RODRIGUES AVELINO	TARDE
8.	HELOÍSA NATIVIDADE SOARES	TARDE
9.	ISABELLA DA CUNHA DA SILVA	TARDE
10.	ISADORA DE OLIVEIRA CORREIA	TARDE
11.	JOÃO VALENTIM MEIRELES PEREIRA	TARDE
12.	LÍVIA PADILHA SCHMITT	TARDE
13.	LORENA ALVES BARCELLOS	TARDE
14.	LUCY VALENTINA RODRIGUES CANTARUTE	TARDE
15.	MAITÊ DIAS KINDERMANN	TARDE
16.	MANUELA MERGEN	TARDE
17.	MANUELLA NOVAES DOS SANTOS	TARDE
18.	MARINA PEREIRA CONCEIÇÃO	TARDE
19.	MICKAEL DE SOUZA GOMES	TARDE
20.	MIGUEL AVELINO BATISTA	TARDE
21.	MURILO DAUSACKER DIAS	TARDE

22.	THEO DA SILVA RIVA	TARDE
23.	VINICIUS MARCOS SIMAS	TARDE

GRUPO IV - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ADEMIR JÚNIOR POLTRONIERI	MANHÃ
2.	ALICE BORTOLINI SCHEUERMANN	MANHÃ
3.	ALICE MACEDO NETO	MANHÃ
4.	ANTHONY GABRIEL DA SILVA SERAFIM	MANHÃ
5.	DAVI INÁCIO PACHECO DA SILVA	MANHÃ
6.	EFRAIM MELO PINHEIRO	MANHÃ
7.	ELOÍSA FERREIRA CACERES	MANHÃ
8.	EMANUELY SOPHIA MOREIRA DA COSTA	MANHÃ
9.	HELENA MACIEL SILVA	MANHÃ
10.	HELENA OLIVEIRA MOREIRA	MANHÃ
11.	HENRY DE MORAES SALDANHA	MANHÃ
12.	ISRAEL DE LIMA	MANHÃ
13.	JOÃO GUILHERME TORQUATO SCHLICHTING PIRES	MANHÃ
14.	JOSUÉ OLIVEIRA DIAS	MANHÃ
15.	LÍRIO WESTPHAL THIEDEE	MANHÃ
16.	LORENA MARTINS FARIAS	MANHÃ
17.	LUANA GONÇALVES OLIVEIRA	MANHÃ
18.	MATEUS AUGUSTO MERGEN	MANHÃ
19.	OLIVER TRINDADE BATISTA	MANHÃ
20.	PEDRO EMANUEL DOS SANTOS FOGAÇA	MANHÃ
21.	SOFIA BEATRIZ CHAVES BRUM	MANHÃ
22.	SOFIA DOS SANTOS	MANHÃ
23.	SOPHIA CORREA SASSO HILLESHEIM	MANHÃ
24.	SOPHIA NEVES HOFFMANN	MANHÃ
25.	SOPHIA RODRIGUES TAISSES DA ROSA	MANHÃ

GRUPO IV - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BRYAN MARQUES COLONICO	TARDE
2.	DAVI LUCAS DE SOUZA MENDES	TARDE
3.	DAVI LUCCA DA SILVA	TARDE
4.	DAVI MARTINS DE LIMA	TARDE
5.	DAVI SCHMITT ALVES DA SILVA	TARDE
6.	ELOÍSA ESPINDOLA PAGANI	TARDE
7.	EMMANUEL DOS SANTOS CARDOSO	TARDE
8.	FÁBIO GABRIEL CÂNDIDO DA ROSA	TARDE
9.	GUILHERME DE ANDRADE PETRY	TARDE
10.	HEITOR SOSNOWSKI SOARES	TARDE

11.	HELISA FREITAS DE SOUSA	TARDE
12.	IARA ROBERTA KURTZ DA LUZ	TARDE
13.	JULIA VICENTE SANTIAGO DOS SANTOS	TARDE
14.	LAÍS BELO DA SILVA	TARDE
15.	LOHAN DE SOUSA CAMARGO	TARDE
16.	LORENZO OLIVEIRA TEIXEIRA	TARDE
17.	LUCCA ROSA VIEIRA	TARDE
18.	MARINA RAQUEL GONÇALVES SETUBAL	TARDE
19.	MIGUEL MARTENDAL LEMOS	TARDE
20.	RAUL DE OLIVEIRA CANEZ	TARDE
21.	SOPHIA LAUREN DA SILVA RUFINO	TARDE
22.	VITOR FERREIRA TELLES	TARDE
23.	VITÓRIA TORRES DE OLIVEIRA	TARDE
24.	YUNA LORENA OLIVEIRA SANTANA	TARDE
25.	YURI UMBELINO VIEIRA	TARDE

GRUPO V - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE FORTES DOS SANTOS	MANHÃ
2.	ARTHUR PROENÇA LEMOS	MANHÃ
3.	AYLA DOMINGOS	MANHÃ
4.	BENJAMIN WILIAN NEVES HOFFMANN	MANHÃ
5.	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	MANHÃ
6.	DAVI FERREIRA	MANHÃ
7.	EMANUELLE LEAL FRANCISCO	MANHÃ
8.	ENZO MACHADO MORAES	MANHÃ
9.	ENZO SIQUEIRA VERNES	MANHÃ
10.	GEOVANA VICTORINO MARIANO	MANHÃ
11.	HELENA AMARAL RODRIGUES	MANHÃ
12.	HIAGO ORTEGA ELIAS	MANHÃ
13.	JOÃO AUGUSTO MINA DOS SANTOS GÓES	MANHÃ
14.	JOÃO FELIPE MINA DOS SANTOS GÓES	MANHÃ
15.	JOAQUIM DA SILVA VENTURA	MANHÃ
16.	JOSEPH SILVA REINOSO SANTOS	MANHÃ
17.	LUCAS ARAUJO LUCIANO	MANHÃ
18.	LUCAS LEANDRO FERNANDES DE SOUZA	MANHÃ
19.	MARIA CLARA OZORIO LINS	MANHÃ
20.	MARIA EDUARDA ALVES ERCEGO	MANHÃ
21.	ORLANDO RAFAEL DE JESUS CHIRE BOLIVAR	MANHÃ
22.	ROBERTA JULIANE GONÇALVES LIMA	MANHÃ
23.	TAUÃ BERNARDO DE LIMA OLIVEIRA	MANHÃ
24.	TÉO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA	MANHÃ
25.	VALENTINA NASCIMENTO CASSALES	MANHÃ

GRUPO V - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DOS SANTOS SOUZA COIMBRA	TARDE
2.	ANA SOPHIA DA SILVA BATISTA	TARDE

3.	ANNY GABRIELLY DE OLIVEIRA PEREIRA RIBAS	TARDE
4.	ARTHUR NOGUEIRA REIS	TARDE
5.	BERNARDO ALVES DA SILVA	TARDE
6.	CECÍLIA PEDROSO NICOLETTI	TARDE
7.	DAVI FERREIRA VITOR DA SILVA	TARDE
8.	ELENA DA CUNHA COELHO	TARDE
9.	ELISA DANTAS MIRANDA	TARDE
10.	EMILLY VITÓRIA DA SILVA	TARDE
11.	ESTER GOIS MARTINS	TARDE
12.	GABRIEL JUNGBLUTH TRINDADE	TARDE
13.	GABRIEL LUCAS LINS	TARDE
14.	GIOVANNA GARCIA RODRIGUES	TARDE
15.	HEITOR SOUZA CUTRIM	TARDE
16.	HELENA DA CUNHA SCHUEROFF	TARDE
17.	ISADORA GONÇALVES DE ANDRADE	TARDE
18.	LÍVIA PEREIRA MESQUITA	TARDE
19.	LORENZO DA ROSA ROBLES	TARDE
20.	MANUELA CAROLINE PEREIRA	TARDE
21.	MANUELA FORCHESATTO MICHELETTI	TARDE
22.	NICOLLAS DE SOUZA LUBIAN	TARDE
23.	PEDRO ALVES BARCELLOS	TARDE
24.	PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE JESUS	TARDE
25.	THEO VALENTIM KUHNEN DEGRANDIS	TARDE

São José, 31 de agosto de 2023.

Gicele Maisa de Christo
Diretora do CEI Luar

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Publicação Nº 5146128

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Endereço: RUA ALLAN KARDEC, 430.
Telefone: 32593066
Diretora: KEILA CRISTINA A.V. GONZALEZ
3ª Publicação- 2023.

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Berçário	Mínimo 4 meses	12	4	07	08	19
I A	1-2	12	12	-	-	12
I B	1-2	12	02	10	10	22
II A	2-3	12	12	-	-	12
II B	2-3	12	11	01	01	13
II/III	2-3-4	15	11	04	04	19
III A	3-4	18	18	-	-	18
III B	3-4	18	05	13	13	31
IV A	4-5	18	-	18	18	36
IV/V	4-5-6	22	-	21	23	44
V	5-6	22	-	21	21	43
TOTAL			75	95	98	268
Total Creche: 146			Total Pré-escola: 122			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	1 Matutino
I	-
II	-
III	- -
IV	-
IV/V	1 Matutino
V	1 Matutino/1 Vespertino

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO BERÇÁRIO - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY ARTHUR ARAÚJO RODRIGUES	INTEGRAL
2.	BENÍCIO DA SILVA	INTEGRAL
3.	EMANUELLY AVILA SALES	INTEGRAL
4.	MAITÊ GOMES	INTEGRAL
5.	ARTHUR GONÇALVES ARCELINO	MANHÃ
6.	AYLLA LEMES ROSA	MANHÃ
7.	BETHSAIDA LISA FRANZILE	MANHÃ
8.	LOUYSE DANIELLA OLIVEIRA DE LIMA	MANHÃ
9.	MARIA CLARA MACHADO	MANHÃ
10.	OTÁVIO DA SILVA TRAVASSOS	MANHÃ
11.	ROMANA CAMARGO ALVES	MANHÃ
12.	CATARINA DA ROSA	TARDE
13.	ELISA DOS SANTOS NAZÁRIO	TARDE
14.	ELOÁ GONÇALVES BISPO	TARDE
15.	HELENA RAFAEL MACHADO	TARDE
16.	LUNA VALENTINA BARREIROS SHOENAU	TARDE
17.	MAITÊ DE MARIA FERMIANO MACHADO	TARDE
18.	PEDRO HENRIQUE CAPISTRANO	TARDE
19.	RAVI NIRELLO FERNANDES VIEIRA	TARDE

GRUPO I A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	CATHARINA SILVA DE JESUS	INTEGRAL
2.	GUSTAVO HOFFMANN ROCHA	INTEGRAL
3.	ISADORA PIRES	INTEGRAL
4.	ISIS DA CUNHA VARGAS	INTEGRAL
5.	JADY RODRIGUES DA SILVA	INTEGRAL
6.	LUANY GOMES DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	INTEGRAL
7.	LUIZA HELENA FARIAS ALEXANDRE	INTEGRAL
8.	MARIA ALICE DA SILVA ZIMMERMANN	INTEGRAL
9.	MARIA LUIZA DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	INTEGRAL
10.	NOAH KAUE SILVA RABELO	INTEGRAL
11.	RICARDO KREMER CARVALHO	INTEGRAL
12.	THEO SCHUTZ MELO	INTEGRAL

GRUPO I B MANHÃ

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AYLLA BEATRIZ PEREIRA MARAFON	INTEGRAL
2.	ALICE CRISTINA SANTOS PEREIRA	MANHÃ
3.	CLARICE FARIA RAMPA	MANHÃ
4.	DAVI LUCAS FERREIRA BIRINO	MANHÃ
5.	ÍTALO GAEL RIBEIRO DAS CHAGAS	MANHÃ
6.	JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ	MANHÃ
7.	LARA DA SILVA PEREIRA	MANHÃ
8.	LAUREN HUD SHUA SOUZA	MANHÃ
9.	LIVIA HILLESHEIM PEREIRA	MANHÃ
10.	LORNEY NATALY TOVAR ARAÚJO	MANHÃ
11.	LEVI OLIVEIRA MESQUITA	MANHÃ
12.	ALICE FERREIRA REGINALDO	TARDE
13.	BRAYAN VICENTE DA SILVA ÁVILA	TARDE
14.	CAUÃ GABRIEL FLORÊNCIO DA SILVA	TARDE
15.	HELENA DOS SANTOS ROSA	TARDE
16.	ISADORA DO NASCIMENTO GALIS	TARDE
17.	JOAQUIM DA SILVA DE SOUZA	TARDE
18.	LIVIA BEPPLER CARVALHO	TARDE
19.	MARIA ALICE WOLFF VEIGA	INTEGRAL
20.	PEDRO LUCAS FREITAS SANTIAGO	TARDE
21.	RAFAEL DA SILVA LUIZ	TARDE
22.	RAVI HAMES DE SOUZA	TARDE

GRUPO II A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA DE MEDEIROS MACHADO	INTEGRAL
2.	BRENO SILVEIRA VIANA	INTEGRAL
3.	CATARINA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
4.	CAUÊ DA ROSA FREITAS	INTEGRAL
5.	CLARA VALENTIM BARROS	INTEGRAL
6.	DANIEL FRANCISCO ALIAGA DE MEDEIROS	INTEGRAL
7.	ELLOÁ NAPOLEÃO	INTEGRAL
8.	ENZO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
9.	FABRÍCIO CARLOS PRUD HOMME MESADIEU	INTEGRAL
10.	JACOB ELIJAH TEIXEIRA	INTEGRAL
11.	KAYNAN WOLLFF	INTEGRAL
12.	THALYTA DE SOUZA DOS SANTOS	INTEGRAL

GRUPO II B INTEGRAL/ PARCIAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AMANDA PEREIRA VIEIRA	TARDE
2.	AURORA LARA HANG	INTEGRAL
3.	BEATRIZ NUNES GUILHERME	INTEGRAL
4.	BRUNNO HENRIQUE MARCELINO TEIXEIRA	INTEGRAL

5.	FELIPE SILVA DA ROSA	INTEGRAL
6.	GAEL RODRIGO CORRÊA DE SOUZA	INTEGRAL
7.	HENRIQUE DE SOUZA	INTEGRAL
8.	KALLEL ANTHONY CASSIO	INTEGRAL
9.	LARA BITTENCOUT DE JESUS	INTEGRAL
10.	LORENZO ALVES DE JESUS	INTEGRAL
11.	MARIA ALICE DA SILVA HIBERT	INTEGRAL
12.	MARY LINDSAY MARTHE BONHOMETTE	INTEGRAL
13.	NARCIZO GAEL SILVA FONTES	MANHÃ

GRUPO II/III MISTO INTEGRAL/PARCIAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABNER ALEJANDRO TOVAR ARAÚJO	INTEGRAL
2.	MAYA AGATHA DOS SANTOS DA CUNHA	TARDE
3.	LUIS GABRIEL CONCEIÇÃO CARDOSO	INTEGRAL
4.	DAVI DUARTE HONORATO	MANHÃ
5.	HEITOR ALVES DOS PASSOS	MANHÃ
6.	HEITOR PAQUER ALVES	TARDE
7.	JEAN GABRIEL DE OLIVEIRA SOUSA	INTEGRAL
8.	LETÍCIA RAFAELA KIRCHNER	TARDE
9.	LINDA ROCHA DE AZEVEDO	INTEGRAL
10.	LUCCA OLIVEIRA SEVERO	INTEGRAL
11.	MARIA EDUARDA MAYER	INTEGRAL
12.	MIGUEL EVANIO LEHMKUHL	INTEGRAL
13.	NATHALIE DA SILVA	INTEGRAL
14.	PEDRO WOLFF DA SILVA	MANHÃ
15.	RAVI ALVES BERNARDINO DE SOUZA	MANHÃ
16.	TATIANA FRANCIOSI COSTA	INTEGRAL
17.	THÉO GAEL DA SILVA VENTURA	TARDE
18.	VICENTE MACHADO FAGUNDES	INTEGRAL
19.	YASMIN FLORENCIO DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO III A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE FERNANDES MACHADO	INTEGRAL
2.	CECILIA NUNES AMORIM	INTEGRAL
3.	ELIZA ANTONELLA GUERREIRO DE SOUZA	INTEGRAL
4.	ENZO LAYN FERNANDES ALVES	INTEGRAL
5.	GABRIEL DE SOUZA VERAS	INTEGRAL
6.	GUSTAVO LOCKS CAMILO	INTEGRAL
7.	HENRIQUE ESPINDOLA DE FREITAS	INTEGRAL
8.	LAUREN YASMIN SOUZA BENTO	INTEGRAL
9.	LORENZO DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10.	LUCIANO HILLESHEIM DE SOUZA	INTEGRAL
11.	MARIA CECÍLIA ARAÚJO SILVA	INTEGRAL
12.	MIRIÂ YASMIN SOUZA BENTO	INTEGRAL
13.	PIETRO DANIEL PEREIRA JACQUES	INTEGRAL

14.	THEO NEIS LUCIANO	INTEGRAL
15.	THÉO SCHAFFER DA ROSA	INTEGRAL
16.	THÉO VINÍCIUS SOSSAI SANTANA	INTEGRAL
17.	VALENTINA DESSALINES	INTEGRAL
18.	VALENTINA DIAS TAVARES DE JESUS	INTEGRAL

GRUPO III B –PARCIALMENTE INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LIZ WEBER FRANCISCO	MANHÃ
2.	ANA SOPHIA PADILHA BATISTA	INTEGRAL
3	ARTHUR DE OLIVEIRA PREDIGER	MANHÃ
4	ARTHUR SIMES MONTEIRO DE ARAUJO	TARDE
5	CLARA FERREIRA DA CRUZ	MANHÃ
6	ELOÁ HENRIQUE DA SILVA	TARDE
7	GABRIELA ELIS DE SOUZA CORRÊA	MANHÃ
8	HEITOR DE MOURA SOUZA	MANHÃ
9	HELLENA SALLES ANTUNES	TARDE
10	ISABELLA CAROLINE SILVA DA COSTA	MANHÃ
11	ISADORA VITKOVSKI DE QUEIROGA FRANCISCO	TARDE
12	IZA BITTENCOURT	MANHÃ
13	LARISSA SOUSA ALVES	TARDE
14	LOYS SACRAMENTO RIBEIRO	MANHÃ
15	LUCA DE SOUZA TOLENTINO	MANHÃ
16	MARIA ALICE COSTA	MANHÃ
17	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
18	MATHEUS SOUZA CHIELLA CASCAES	TARDE
19	NATHAN GRZYBOVSKI DE SOUZA	TARDE
20	NÍCOLAS JUNCKES MACHADO	TARDE
21	RAVY MIGUEL SOUZA DE SALES	MANHÃ
22	RENNAN VITOR EGER	INTEGRAL
23	SAMUEL HENRIQUE SILVA PACHECO	TARDE
24	SARAH VALENTINA FREITAS DE OLIVEIRA	TARDE
25	THEODORO MESSIAS ROSA DE SOUZA	INTEGRAL
26	VALENTINA DE FREITAS BARBOSA	INTEGRAL
27	VALENTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	TARDE
28	YARLISSON KAIKE SANTOS SILVA	TARDE
29	JOAQUIM DE OLIVEIRA	MANHÃ
30	LAURA EUSTAQUIO FIGUEIRA	MANHÃ
31	LAURA BEATRIZ DA SILVA	TARDE

GRUPO IV - MANHÃ

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA BEATRIZ ALVES BARBOSA	MANHÃ

2.	AGATHA SOFIA SANTOS ARAUJO	MANHÃ
3.	ANA PAULA DUTRA BARBIERI	MANHÃ
4.	ANDRÉ WOLFF DA SILVA	MANHÃ
5.	HELENA KIRCH MARTINELLO	MANHÃ
6.	YOHANA GONÇALVES DA SILVA	MANHÃ
7.	ARTHUR SILVA BUNN	MANHÃ
8.	MIGUEL LORENZO MACIEL P. DE ALMEIDA	MANHÃ
9.	EVELYN CARDOSO GALES	MANHÃ
10.	JOÃO GUILHERME ARAUJO CARDOSO	MANHÃ
11.	JOSEPH MANUEL GARRIDO ALCALA	MANHÃ
12.	NEO GUSTAVO PINHEIRO FRANCO DE CARVALHO	MANHÃ
13.	PEDRO ANTONIO AGUIAR DE SOUZA SOARES DA CONCEIÇÃO	MANHÃ
14.	SAMUEL JOSÉ ALIAGA DE MEDEIROS	MANHÃ
15.	LAURA RAFAELLA LOPES MAZZUCATTO	MANHÃ
16.	VALENTIM SCHWINDEN PEREIRA	MANHÃ
17.	VALENTINA PINHEIRO DOS SANTOS	MANHÃ
18.	VITÓRIA GABRIELLY PEREIRA	MANHÃ

GRUPO IV- TARDE

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE HELENA FELIPE FERNANDES	TARDE
2.	ANA VITÓRIA CUNHA MACHADO	TARDE
3.	ELOUISE CHAVES NOGUEIRA	TARDE
4.	ENZO DA LUZ DOS PASSOS BODIGHEIMER	TARDE
5.	ESTEVAN SILVA DE ANDRADE	TARDE
6.	GUILHERME JOSIEL DE SOUZA QUADROS	TARDE
7.	ICARO OLIVEIRA LOPES	TARDE
8.	PEDRO VIEIRA QUEIROZ DE OLIVEIRA	TARDE
9.	JUAN DA SILVA DOMINGUES	TARDE
10.	LEVY OLIVEIRA FIGUEIREDO	TARDE
11.	MATIAS NAHUM CARRIZALEZ PARADISO	TARDE
12.	MIKAELLA STHEPHANY CASSIO	TARDE
13.	PEDRO ARON FRANÇA FERREIRA	TARDE
14.	ANTHONY RODRIGUES	TARDE
15.	DAVI OLIVEIRA	TARDE
16.	VALLENTINA DA SILVA VENTURA	TARDE
17.	YASMIM DAMASIO MONTEIRO	TARDE
18.	YASMIM DE MORAES JARD	TARDE

GRUPO IV-V - MANHÃ

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SOUZA RAITZ	MANHÃ
2.	ANA CLARA DE ALMEIDA ROCHA	MANHÃ

3.	ANA VITÓRIA SILVA BUNN	MANHÃ
4.	ANTONY VICTOR E SILVA PINTO	MANHÃ
5.	EMILLY SOFIA PEREIRA DA SILVA	MANHÃ
6.	ENZO GABRIEL NUNES DA SILVA	MANHÃ
7.	FRANK ERNESTO PÉREZ LEÓN	MANHÃ
8.	HELOÍSA ASSIS DE BRITO	MANHÃ
9.	INGRID BORGES SANTOS	MANHÃ
10.	JEHAN LUIZ ROZAR CRAVO	MANHÃ
11.	LAURA JOLIÉ ROZAR DIAS	MANHÃ
12.	LUCAS GOULART DOS SANTOS	MANHÃ
13.	MELISSA DE SOUZA	MANHÃ
14.	MICHEL DOS SANTOS LIMA	MANHÃ
15.	MIGUEL DO ROSÁRIO AMARAL	MANHÃ
16.	MIGUEL PREVE SCHMIDT	MANHÃ
17.	NICOLAS MORAIS DA SILVA	MANHÃ
18.	RAFAEL ZIMERMANN	MANHÃ
19.	SARAH SILVA DE SOUZA	MANHÃ
20.	TEODORO RURIK MOREIRA SANTOS	MANHÃ
21.	WELLINGTON MIGUEL SANTOS DA SILVA	MANHÃ

GRUPO IV-V - TARDE

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANA DE SOUZA MOURA	TARDE
2.	AMBAR NICKOLL PACHECO MARRERO	TARDE
3.	ANNE MARIANO HAMES	TARDE
4.	BERNARDO RAMOS TRONCO	TARDE
5.	BRENO DE FARIA	TARDE
6.	CELINA OLIVEIRA FIGUEIREDO	TARDE
7.	DANIEL CARIELLO TOFANELO	TARDE
8.	DAVI VALENTE MACEDO	TARDE
9.	EDI ANTÔNIO INÁCIO NETO	TARDE
10.	ENZO GABRIEL GUCKERT	TARDE
11.	ENZO MARCEL CORREA POSSER	TARDE
12.	GABRIEL DA SILVA MARTINS	TARDE
13.	ISAAC CARIELLO TOFANELO	TARDE
14.	JOÃO GUILHERME SILVA DO PRADO	TARDE
15.	JÚLIO EMANNUEL DO PRADO SALVADOR	TARDE
16.	KAUÃ DE SOUZA MEDEREIROS MADALENA	TARDE
17.	LAURA JACQUES PADILHA DA COSTA	TARDE
18.	MARCELO DANIEL SOARES DA SILVA	TARDE
19.	MARIA ALICE WUNDERVALD GABRIEL	TARDE
20.	MARIA SOPHIA OLIVEIRA	TARDE
21.	MATHEUS WALLACE LIMA	TARDE

22.	MAYRA VITÓRIA ISRAEL	TARDE
23.	PATRÍCIA EMANUELI DE SOUZA	TARDE

GRUPO V - MANHÃ

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE HANG	MANHÃ
2.	ANNY BEATRIZ DE OLIVEIRA ARAÚJO	MANHÃ
3.	ARTHUR GABRIEL DE FREITAS RAMIRES	MANHÃ
4.	ELOÁ DE OLIVEIRA CARNEIRO	MANHÃ
5.	EMILY MEDEIROS TELLES	MANHÃ
6.	ENZO BARBOSA LOPES	MANHÃ
7.	GUSTAVO CORDOVA DE SOUZA	MANHÃ
8.	HELENA HAMMES DE SOUZA DA COSTA	MANHÃ
9.	JOÃO VITOR DUARTE	MANHÃ
10.	JOHANIS JESUS SANTIESTEBAN ELIAS	MANHÃ
11.	LAURA KALINOSKI FOLSTER	MANHÃ
12.	LORENA VILLALBA BOSCHETTI	MANHÃ
13.	LORRAYNE GABRIELE MACHADO DA SILVA	MANHÃ
14.	LUAN MIGUEL SACRAMENTO PEREIRA	MANHÃ
15.	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	MANHÃ
16.	OLIVIA ALVES ELIAS	MANHÃ
17.	PEDRO ALÉX MELO DE SOUZA	MANHÃ
18.	PEDRO HENRIQUE MACEDO	MANHÃ
19.	RICARDO DE SALES NASCIMENTO	MANHÃ
20.	SEBASTIAN ALVIAREZ HURTADO	MANHÃ
21	THALLESON GOMES OLIVEIRA	MANHÃ

GRUPO V - TARDE

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BEATRIZ RODRIGUES TRUPEL DE SOUZA	TARDE
2.	BRAYAN CARDOSO FERREIRA DA SILVA	TARDE
3.	CAIO AMORIM	TARDE
4.	DAVI RODRIGUES VIEIRA	TARDE
5.	EMILLY MARIA LIMA SOUSA FREITAS	TARDE
6.	GIOVANNA MONTEIRO DA SILVA	TARDE
7.	HELENA FARIAS FERNANDES	TARDE
8.	HENRIQUE ROSA DA LUZ	TARDE
9.	ISADORA DOS SANTOS VOIGT	TARDE
10.	IVO ROZAR NETO	TARDE
11.	LARA DA ROSA ALESSI	TARDE
12.	MARIA SOPHIA OLIVEIRA FREIRE	TARDE
13.	MARIA VITÓRIA FLORÊNCIO DA SILVA	TARDE
14.	MARTIN CHIELLA AGUIAR	TARDE
15.	MIGUEL ARAUJO SADELI CAMPOS	TARDE
16.	MISAEL DE AGUSTINHO FERNANDES	TARDE
17.	SHEERON STEFANY DIAS CORREA	TARDE
18.	THUANY BOZIN ALBINO	TARDE
19.	VICTOR LORENZO DA SILVA	TARDE
20.	YAN MULLER CABRAL	TARDE
21.	YURI MULLER CABRAL	TARDE

São José, 31 de agosto de 2023.

Keila Cristina Arruda Villamayor
Diretora do CEI Nossa Senhora de Fátima

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONDINA SCHMIDT GERLACH

Publicação Nº 5146129

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach
Endereço: Avenida Celso Joaquim da Silva, número:02 – Bairro: Sertão do Maruim
Telefone: 33574052
Diretora: Juciane Santos
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II A	2-3	15	9	6	5	20
II/III (misto)	2-3-4	15	8	2	2	12
III A	3-4	15	11	-	-	11
III A	3-4	15	12	1	-	13
IV	4-5	20	-	20	20	40
V	5-6	25	-	24	22	46
TOTAL			40	53	49	142
Total Creche: 58 crianças			Total Pré-escola: 85 crianças			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II	01 vesp.
II/III	03 int./03mat/03vesp.
III	06 int./ 01vesp
IV	-
V	01mat./03vesp.

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO II A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE MORAES ALVES DOS REIS	VESPERTINO
2.	ANTHONY MIGUEL SILVA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
3.	AYLLA MAYSA FERREIRA CARDIN	INTEGRAL
4.	EICK ORTIZ DE LIMA	INTEGRAL
5.	ESTHER NUNES CAVALHEIRO	MATUTINO
6.	GAEL MORAES BATISTA	INTEGRAL
7.	GABRIEL COSTA DE SOUZA	MATUTINO
8.	ISABELLA DOS SANTOS DE SOUZA	INTEGRAL
9.	JOÃO RAPHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	MATUTINO
10.	KAUÃ RAVI LOPES RODRIGUES	VESPERTINO
11.	LEONARDO JOSÉ CAETANO	INTEGRAL

12.	LIANNA STOCK SCHNEIDER	VESPERTINO
13.	LUCAS CRISTIANO MANFRINI	MATUTINO
14.	MAYA PIMENTEL DOS SANTOS	INTEGRAL
15.	RAVI BATISTA DOS SANTOS	VESPERTINO
16.	RYAN GUILHERME LEITE AMADOR	MATUTINO
17.	SOFIA COELHO ALVES	INTEGRAL
18.	SOFIA MACHADO ALMEIDA	INTEGRAL
19.	THÉO SOUZA ALVES MATOS	MATUTINO
20.	YASMIN VITORIA BECKER	INTEGRAL

GRUPO II/III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALLANA MORAES BATISTA	INTEGRAL
2.	BERNARDO OLIVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
3.	GAEL CARDOSO PACHECO	VESPERTINO
4.	IZABELLA LUPATO TELLES	INTEGRAL
5.	JHOSEFFF JOSÉ GOMES	INTEGRAL
6.	KEVIN ANTHONY KOERICH PAEGLE	INTEGRAL
7.	LUNA VICTORIA MATOS DE LIMA	MATUTINO
8.	MARIA HELENA PROCÓPIO	INTEGRAL
9.	SAMUEL MATOS MENEZES	INTEGRAL
10.	VALENTINA SOPHIA SIQUEIRA BERNARDINI SCHWEITZER	VESPERTINO
11.	VITORIA GOMES MICIELI	INTEGRAL
12.	YASMIN VALLENTINA POMIECINSK GUIMARÃES	MATUTINO

GRUPO III A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA FÉLIX PIMENTEL	INTEGRAL
2.	ANA JÚLIA ANTUNES DE CASTRO	INTEGRAL
3.	ARTHUR MILLER DA SILVA MONTEIRO	INTEGRAL
4.	GABRIELA FALKENBACH DE OLIVEIRA	INTEGRAL
5.	HEITOR MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
6.	ÍSIS DE BRIDA DOS SANTOS	INTEGRAL
7.	JOÃO VICENTE CARVALHO	INTEGRAL
8.	JOAQUIM DA COSTA LOPES DOS SANTOS	INTEGRAL
9.	MICHEL PEREIRA BRUCKMANN	INTEGRAL
10.	MIGUEL FREIBERGER PATRICIO	INTEGRAL
11.	VITOR PROBST GARCIA	INTEGRAL

GRUPO III B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ DA COSTA	INTEGRAL
2.	ANA CLARA OSINSKI PRIM	INTEGRAL
3.	AYLA FERNANDES AMÉRICO	INTEGRAL
4.	HEITOR GABRIEL SOUZA MOURA	INTEGRAL
5.	MAGNÓLIA MARTINS GUERZONI	MATUTINO

6.	MARIA CLARA SOBERANSKI DA FONSECA	INTEGRAL
7.	MATEUS PACLIOSA SIMOES	INTEGRAL
8.	REBEKAH PAOLA SILVA DE OLIVEIRA GUILHERME	INTEGRAL
9.	SAMUEL LIMA VIDAL POKORSKI	INTEGRAL
10.	SARAH TONATO RIBEIRO	INTEGRAL
11.	THÉO DE OLIVEIRA TRBESS DO NASCIMENTO	INTEGRAL
12.	VICENTE CARDOSO DE AMORIM	INTEGRAL
13.	YASMIN VITÓRIA BORMAN FERNANDES	INTEGRAL

GRUPO IV Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ROSA SILVA	MATUTINO
2.	ALLANA DOS SANTOS FERREIRA	MATUTINO
3.	ANTHONNY GABRIEL FLORES TELLES	MATUTINO
4.	ANTÔNIA FALKEMBERG DA SILVA	MATUTINO
5.	BERNARDO RACHID JAUHARI PEREIRA	MATUTINO
6.	CRISTHAL ANDREINA MARQUINA AZUAJE	MATUTINO
7.	DANILO BRITO ZORZIN	MATUTINO
8.	HEITOR BERNARDO VIEIRA DE SOUZA	MATUTINO
9.	HELENA NUNES CALHEIRO	MATUTINO
10.	HELOISY DE SOUZA ZIMMERMANN	MATUTINO
11.	ISAAC DA SILVA	MATUTINO
12.	JOÃO MANOEL PALHETA DA SILVA	MATUTINO
13.	JOÃO PEDRO PONCIANO	MATUTINO
14.	KAIO PADILHA UEDA	MATUTINO
15.	LAVÍNIA CAMILO DE OLIVEIRA	MATUTINO
16.	LIS DELLA GIUSTINA	MATUTINO
17.	LUCAS BERTOLINO MARQUES	MATUTINO
18.	MIGUEL RODRIGUES RIGON	MATUTINO
19.	MIKAL SANTOS RIBEIRO	MATUTINO
20.	PIETRO ROMERO AZEVEDO	MATUTINO

GRUPO IV Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE ALMEIDA SOARES	VESPERTINO
2.	ANA CLARA AVILA AMARAL	VESPERTINO
3.	ÂNGELO LUIZ DA SILVA DE CARVALHO	VESPERTINO
4.	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
5.	ANTONELLA DA ROCHA MORAIS	VESPERTINO
6.	CAIO HENRIQUE PETERS	VESPERTINO
7.	ELIZA DA SILVA ROCHA	VESPERTINO
8.	EMANUELLE SUSANA MACHADO SILVA	VESPERTINO
9.	GUILHERME MENEZES AGUIAR	VESPERTINO
10.	HELOISA BARBOSA NEVES	VESPERTINO
11.	HENRIQUE LIMA RODRIGUES	VESPERTINO
12.	ÍSIS ZICUHR DE SOUZA LIMA	VESPERTINO
13.	JOSÉ VALENTIM THEISEIES DOS SANTOS	VESPERTINO
14.	LÍVIA CASTRO SUSSEL	VESPERTINO

15.	LIZ MICHELETTO BOCHI LUZ	VESPERTINO
16.	LUÍSA CASTRO SUSSEL	VESPERTINO
17.	LYANDRA MEL CARRINHO BIZERRA	VESPERTINO
18.	MARIA CLARA PAIM MENEZES	VESPERTINO
19.	MARIA LUIZA PIRES DE BASTOS	VESPERTINO
20.	THOR PEREIRA DE MORAES	VESPERTINO

GRUPO V Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AÇUCENA SANTOS CARDIN	MATUTINO
2.	ADRYAN MIGUEL FERREIRA FREITAS	MATUTINO
3.	AYRA JÚLIA MACHADO CORREA	MATUTINO
4.	CAUÊ BENÍCIO DA SILVA DIAS	MATUTINO
5.	ENZO GABRIEL MOURA MARICAUA	MATUTINO
6.	EVA MAUÉS FERREIRA	MATUTINO
7.	HELENA DE MORAIS BENDLIN	MATUTINO
8.	ISABEL KUNSTLER MACHADO	MATUTINO
9.	ISABELLA VITORIA DE SOUZA OLIVEIRA	MATUTINO
10.	ISABELLY SOUZA DE FREITAS	MATUTINO
11.	JOAQUIM VAN ASS DE MELO	MATUTINO
12.	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA SOARES	MATUTINO
13.	LAURA MACEDO DO NASCIMENTO	MATUTINO
14.	LUIZA FIGUEREDO	MATUTINO
15.	MARIA EDUARDA JACOMASSI	MATUTINO
16.	MATHEUS CRISTIANO MANFRINI	MATUTINO
17.	NATHALY VITÓRIA SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MATUTINO
18.	NYCOLLAS DE SOUZA ANTUNES GONÇALVES	MATUTINO
19.	PEDRO HENRIQUE CORREA RIBAS	MATUTINO
20.	PIETRO SCHNEIDER SPASIN	MATUTINO
21.	RENATA TELES DA SILVA LIMA	MATUTINO
22.	SAMUEL LEVI DOS SANTOS DUTRA	MATUTINO
23.	SOPHYA SOARES DA SILVA	MATUTINO
24.	THÉO SCHULTZ GARCIA	MATUTINO

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR MACHADO GORGES	VESPERTINO
2.	CLARA MACIEL SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO
3.	DAVI FELIPE CRUZ AMARAL	VESPERTINO
4.	DORA ZANELLA	VESPERTINO
5.	EMANUELLY APARECIDA TABORDA	VESPERTINO
6.	HELLENA ESPINDOLA RAULINO	VESPERTINO
7.	ISAAC AARON REQUENA SARMIENTO	VESPERTINO
8.	LAVÍNIA DA CRUZ ALEXANDRE	VESPERTINO
9.	LORENZO GABRIEL AQUINO	VESPERTINO

10.	LORENZO TONATO TOLEDO	VESPERTINO
11.	LUIS ANDRÉ MULLER AZEVEDO	VESPERTINO
12.	MAKEYLA AZEVEDO ROSA	VESPERTINO
13.	MARIA ALICE ROCHA MONFARDINI	VESPERTINO
14.	MARIA EDUARDA MENEZES AGUIAR	VESPERTINO
15.	PHIETRO GABRIEL MORAES PINTO	VESPERTINO
16.	RAFAELLA KUHN VASCONCELOS	VESPERTINO
17.	RAYSSA KUNZLER ZIMMERMANN	VESPERTINO
18.	SARAH BATISTA DOS SANTOS	VESPERTINO
19.	SOFIA MANFÉ DE SOUZA	VESPERTINO
20.	SOPHIA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
21.	YGOR SILVEIRA MEDEIROS	VESPERTINO
22.	YOHAN MIKAEL ALMEIDA DONASCIMENTO	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Juciane Santos
Diretora do CEI Ondina Schmidt Gerlach

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA

Publicação Nº 5146151

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA
ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE N° 175
TELEFONE: (48) 3257-9677
DIRETORA: CRISTINA DA SILVA
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS 2023

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
G II	2-3	12 CRIANÇAS	-	08	-	08
G II III	2-3-4	13 CRIANÇAS	-	08	-	08
G IV	4-5	14 CRIANÇAS	-	09	-	09
G V	5-6	16 CRIANÇAS	-	10	-	10
G II	2-3	12 CRIANÇAS	-	-	12	12
G III	3-4	13 CRIANÇAS	-	-	13	13
G IV	4-5	14 CRIANÇAS	-	-	14	14
G V	5-6	16 CRIANÇAS	-	-	15	15
TOTAL			-	35	54	89
Total Creche: 41			Total Pré-escola: 48			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	TOTAL
II MAT.	04
II/III MAT	05
IV. MAT	05
V MAT.	06
II VESP.	00
III VESP.	00
IV VESP.	00
V VESP.	01

Observar a lista de espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE RODRIGUES BEZERRA	MATUTINO
02	JOAQUIM CAITANO FRANCISCO	MATUTINO
03	JOAQUIM LUCCA LEHMKUHL RODRIGUES DE AQUINO	MATUTINO
04	LAURA LOHSE KOBAYASHI	MATUTINO
05	LORENZO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	MATUTINO
06	LUCAS ALVES DE MENEZES	MATUTINO
07	NOAH BATISTA PIRES	MATUTINO
08	VICTOR TIAGO DUARTE MACHADO	MATUTINO

GRUPO II III – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	BENJAMIM HASCKEL FERREIRA	MATUTINO
02	BENJAMIM HASCKEL FERREIRA	MATUTINO
03	HELENA DOS PASSOS DOS SANTOS	MATUTINO
04	ISAAC DOWSAN OLIVEIRA LINDOSO	MATUTINO
05	LAURA GONÇALVES	MATUTINO
06	PEDRO GONÇALVES	MATUTINO
07	PYETRO DA SILVA ALVES	MATUTINO
08	VITOR HUGO AREIAS DA SILVA	MATUTINO

GRUPO IV – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	GABRIEL CÂNDIDO	MATUTINO
02	GUSTAVO VIEIRA DEBONA	MATUTINO
03	HELENA DE MORAIS COSTA	MATUTINO
04	HENRIQUE ALVES DE SOUZA SANTOS	MATUTINO
05	MANUELA VALENTINA DE JESUS CHAVES	MATUTINO
06	RIKELME BATISTA MODESTO	MATUTINO
07	SARAH LOHSE KOBAYASHI	MATUTINO
08	INAÊ MACHADO CASTEQUINI FERREIRA	MATUTINO
09	VALENTIN MORAIS SANTOS	MATUTINO

GRUPO V – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA JULIA VIERO LOPES	MATUTINO
02	ANA LUIZA PEREIRA BARROS	MATUTINO
03	BERNARDO DE SOUZA FELISBINO	MATUTINO
04	EDUARDA DA ROSA CHAGAS	MATUTINO
05	ENZO CAETANO FRANCISCO	MATUTINO
06	LAURA BATISTA DE JESUS	MATUTINO
07	LIVIA CARVALHO FLORIANO	MATUTINO
08	MARCOS DAVID SOUZA DOS SANTOS	MATUTINO
09	PYETRO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	MATUTINO
10	YASMIM GABRIELLE CHAVES	MATUTINO

GRUPO II – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANTONELLA RODRIGUES PAIM	VESPERTINO
02	AURORA HELENA ALMEIDA DA SILVA	VESPERTINO
03	AURORA SERENA MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
04	BÁRBARA DA LUZ FERREIRA	VESPERTINO
05	ISAAC NOAH PEREIRA DO PRADO	VESPERTINO
06	IZADORA ROCHA RUFINO	VESPERTINO
07	MIGUEL DE BRITO GERONIMO	VESPERTINO
08	MYKAEL LORENZO MOREIRA MULLER	VESPERTINO

09	PEDRO DE OLIVEIRA MACEDO	VESPERTINO
10	PEDRO GABRIEL ZANINI NAZARIO	VESPERTINO
11	SOFIA CAETANO	VESPERTINO
12	SOPHIA EDUARDA DE OLIVEIRA TOLEDO	VESPERTINO

GRUPO III – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRIELLY SANTA BRIGIDA DE MELO	VESPERTINO
02	ANTONIO SAVEDRA MARINHO	VESPERTINO
03	GAEL CESAR PEREIRA DE ARAUJO MACEDO	VESPERTINO
04	HENRIQUE LOPES MATTOS	VESPERTINO
05	JAIRO HENRIQUE PERAO SANTOS	VESPERTINO
06	JULIA HELENA SANTOS COSTA	VESPERTINO
07	KEVILIN APARECIDA FALCAO FORTUNATO	VESPERTINO
08	LOHANA DULCE PASSOS MACHADO	VESPERTINO
09	LORENZO GUILHERME DO NASCIMENTO	VESPERTINO
10	MANOEL SCHWINDEN FERREIRA	VESPERTINO
11	MANUELLA ARCENO DOS PASSOS	VESPERTINO
12	PIETRO HEITOR DOS PASSOS CRUZ	VESPERTINO
13	REIMARYS ESTHEFANIA RIVERO RODRIGUEZ	VESPERTINO

GRUPO IV – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE DA SILVA FRANCISCO	VESPERTINO
02	ANA JULIA KOTKOSKI ILHEUS	VESPERTINO
03	ANNA LUIZA DOS PASSOS HINCKEL	VESPERTINO
04	ARTHUR MIGUEL HIRT	VESPERTINO
05	GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
06	JANIO JOSE CAMPOS DUARTE	VESPERTINO
07	KAUAN CHRISTOPHER GONÇALVES LOCH	VESPERTINO
08	LEVI EZEQUIEL FERNANDES	VESPERTINO
09	LIVIA DIAS	VESPERTINO
10	LORENZO NECKEL	VESPERTINO
11	MANUELA DE BRITO GERONIMO	VESPERTINO
12	MILENA GROSZ	VESPERTINO
13	THEO COSTA MENEGHEL	VESPERTINO
14	VALENTINA DIAS PEREIRA	VESPERTINO

GRUPO V – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE DASIL	VESPERTINO
02	CHLOE CHARLOTTE AQUINO FRANÇA	VESPERTINO
03	DAVI FERREIRA CORDEIRO	VESPERTINO
04	ENZO RAMOS DE SOUZA	VESPERTINO
05	GABRIELLY DE LIMA MORAES DA SILVA	VESPERTINO
06	HUELLYTHON ANTONIO PEREIRA DIAS	VESPERTINO
07	KAIQUE LUAN MACHADO CAVALHEIRO	VESPERTINO
08	KAIQUE PEREIRA HARTZ	VESPERTINO
09	LARA DIAS DE SOUZA	VESPERTINO
10	LAURA FRIES DO PRADO	VESPERTINO
11	LINDON JHONSON ALENCAR PEREIRA	VESPERTINO
12	SHOFIA SPIANEZZER AMARAL	VESPERTINO
13	VALENTINA FERREIRA FERNANDES	VESPERTINO
14	VICTOR HENRIQUE DA SILVA	VESPERTINO
15	YSADORA GONSALVES DA LUZ	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

Cristina da Silva
Direção Centro de Educação Infantil Vida Nova

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI

Publicação Nº 5146119

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI
Endereço: Rua: Crispim Gabriel de Souza, 66- Centro Histórico São José SC
Telefone: (48) 3257-3616
Diretora: Mara Rúbia Prudêncio Fernandes da Silva
3ª Publicação 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupos	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total
II – PAR. INT.	1 a 2 anos	12	10	02	02	14
II/III - INT.	2 a 3 anos	19	19	00	00	19
III - PAR. INT.	2 a 3 anos	12	06	03	05	14
IV/V - MAT.	4 a 6 anos	18	00	14	00	14
IV/V-A-VESP	4 a 6 anos	20	00	00	13	13
IV/V-B-VESP	4 a 6 anos	18	00	00	15	15
TOTAL			35	19	35	89
Total Creche: 47			Total Pré-escola: 42			

QUADRO DE VAGAS

GRUPOS	VAGAS/PERÍODO	
II – PAR. INT.	00	
II/III – INT.	00	
III - PAR. INT.	03 MAT.	01 VESP.
IV/V - MAT.	04 MATUTINO	
IV/V-A-VESP	07 VESPERTINO	
IV/V-B-VESP	03 VESPERTINO	

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II – PARCIAL INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA MACHADO MAINCHEIN	VESPERTINO
2.	ÀGATHA VIGARANI RODRIGUES	INTEGRAL
3.	ANTONELLA DEULA	MATUTINO
4.	ARTHUR CARDOSO DE SOUZA	INTEGRAL
5.	AYLA ALVES RUTKOSVVSKI	INTEGRAL
6.	BENICIO SOUZA CARDOSO	INTEGRAL
7.	CAIO COSTA PEREIRA	INTEGRAL
8.	GAEL DE BARROS	INTEGRAL
9.	LÍZ ANTONELLA DOS SANTOS FINI	MATUTINO
10.	LUIZ DAVI LOPES CARVALHO	INTEGRAL
11.	MIGUEL BLANCO MARTINS	INTEGRAL

12.	NATHAN DE AGUIAR VIEIRA	VESPERTINO
13.	PAULO HENRIQUE COLATINO DA PAZ	INTEGRAL
14.	TOM HICKMANN GRANDO	INTEGRAL

GRUPO II/III - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE RUFINO LEAL	INTEGRAL
2.	BERNARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO REZENDE	INTEGRAL
3.	DAVI REZENDE XAVIER	INTEGRAL
4.	GIOVANA MONTEIRO RODOVALHO FERRAZ	INTEGRAL
5.	GREGORY DE JESUS VALADÃO	INTEGRAL
6.	HELENA MITTMANN TORRES	INTEGRAL
7.	INÊS DE LEMOS DOS SANTOS	INTEGRAL
8.	JOSÉ MIGUEL COLATINO DA PAZ	INTEGRAL
9.	JUAN PABLO PELLENZ BEZERRA DA SILVA	INTEGRAL
10.	LAURA PIRES ALVES	INTEGRAL
11.	LÍVIA SCHULZE BORGES	INTEGRAL
12.	LÍVIA SUSVIELA MAIA	INTEGRAL
13.	MARIA JULIA PERES FREITAS	INTEGRAL
14.	MARIAH BRASIL DA SILVA	INTEGRAL
15.	MARIANO MATHEUS DOMINGUEZ DURAN	INTEGRAL
16.	MAYA VALENTINA SOUTO	INTEGRAL
17.	NICOLAS FELIPE DINIZ FERREIRA	INTEGRAL
18.	PEDRO HENRIQUE ROSA COSTA	INTEGRAL
19.	THÉO DA SILVA SPARRENBERGER	INTEGRAL

GRUPO III - PARCIAL INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANNA HELENA AVILA GALVÃO	INTEGRAL
2.	AURORA SCHEIDT FARIAS	MATUTINO
3.	CAETANO VIEIRA CARMINATTI	VESPERTINO
4.	DANTE MAZZAROPPI DEMARIA	VESPERTINO
5.	HARUNA LITTIG RODRIGUES	VESPERTINO
6.	HEITOR DE LIZ CRUZ	INTEGRAL
7.	JONAS GABRIEL PELLENZ BEZERRA DA SILVA	INTEGRAL
8.	JÚLIO MOREIRA ROSA	MATUTINO
9.	LAÍS VICENTE CORONEL	INTEGRAL
10.	LEONARDO ELI LONGEN	MATUTINO
11.	LÍVIA APARECIDA GUIMARÃES LOPES	INTEGRAL
12.	LUÍSA WALTER CORREA DE SOUSA	VESPERTINO
13.	MANUELLA DE SOUZA CASTRO	INTEGRAL
14.	PEDRO MIGUEL GOULART MONN	VESPERTINO

GRUPO IV/V – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
	ALLANA EMANUELY BORGES DE OLIVEIRA	MATUTINO
1.	AMANDA BENTIVOGLIO RODRIGUE	MATUTINO
2.	ANTHONY FERRAZ GONÇALVES GUCKERT	MATUTINO
3.	BIANCA DE OLIVEIRA BORGES	MATUTINO
4.	DAVI MONTEIRO BEPPLER	MATUTINO
5.	EMANUELLY MORAES PEREIRA	MATUTINO
6.	EMMANUEL MOTA BILLY	MATUTINO
7.	GABRIEL ADONIR BARBOSA DE CAMPOS ALVES	MATUTINO
8.	HEITOR NELSON JUNG	MATUTINO
9.	HIGOR DANIEL DA SILVA	MATUTINO
10.	ISABELLA WOICIECHOSKI PINTO	MATUTINO
11.	KETLYN SOPHIA MORAES TORRES	MATUTINO
12.	LUCAS GABRIEL DE LIMA SANTOS	MATUTINO
13.	MANUELLA DOSA SANTOS XAVIER	MATUTINO
14.	VICENTE SCHEIDT FARIAS	MATUTINO

GRUPO IV/V-A– VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BIANCA VIEIRA	VESPERTINO
2.	HENRY POETA COELHO	VESPERTINO
3.	JÚLIA SCHÄFER GALVANI	VESPERTINO
4.	KRISTOFFER COSTA DE ARAÚJO	VESPERTINO
5.	LARA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
6.	LEONIDAS FALQUEIRO DE MELLO	VESPERTINO
7.	MARIA JULIA PFLEGER DELFINO	VESPERTINO
8.	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS SOUZA	VESPERTINO
9.	PEDRO MIGUEL BARROS DA SILVA	VESPERTINO
10.	PIETRA VALENTINA DE ALCANTARA BATISTA	VESPERTINO
11.	REBECA DOS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
12.	SOPHIA JOFFRE DE CAMPOS	VESPERTINO
13.	VALENTINA AMINA	VESPERTINO

GRUPO IV/V-B–VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ABIGAIL ROSA	VESPERTINO
2.	AGATA SOPHIA COSTA DA SILVA	VESPERTINO
3.	ARTHUR ALVES GORGES	VESPERTINO
4.	BIANCA BORTOLI GESSER	VESPERTINO
5.	BRYAN DE BARROS	VESPERTINO
6.	DIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
7.	ISABELA ESPINDOLA	VESPERTINO
8.	LARA VICTORIA VICENTE CORONEL	VESPERTINO
9.	LAURA GERLACH ISIDORO	VESPERTINO
10.	LORENZO FARIAS DE BORBA	VESPERTINO
11.	NATANAEL CORREA LOPES	VESPERTINO

12.	SOPHIA EMANUELLE DOS SANTOS ARAÚJO DAROS	VESPERTINO

São José, 31 de agosto de 2023.

MARA RÚBIA PRUDÊNCIO FERNANDES DA SILVA
DIRETORA DO CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSOR LINDOMAR FERREIRA FABRO

Publicação Nº 5146108

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Professor Lindomar Ferreira Fabro
Endereço: Rua João José Martins, s/n º Bairro Potecas
Diretora: Margareth de Oliveira
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Berçário	Mínimo 4 meses	15	15	-	-	15
I-A	1-2	17	17	-	-	17
I-B	1-2	17	-	16	16	32
I-C	1-2	17	-	17	16	33
II-A	2-3	19	19			19
II-B	2-3	19	-	18	19	37
III-A	3-4	24	24	-	-	24
III-B	3-4	24	05	17	19	41
IV	4-5	25	-	24	25	49
IV/V	4-6	25	-	22	-	22
V	5-6	25	-	--	24	24
TOTAL			80	114	119	313
Total Creche: 218			Total Pré-escola: 95			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	00/integral
I	01mat/02vesp
II	01mat/00vesp
III	02mat/00vesp
IV	01mat/00vesp
IV/V	03 mat
V	01vesp

*Observar Lista de Espera deste CEI
ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO Berçário

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur Manoel Campolina Amaral Costa Monteiro	Integral
2.	Beatriz Berka Sobrinho	Integral
3.	Davi Lucca Schutz Correa	Integral
4.	Davi Macedo Pauli	Integral
5.	Davi Ventura Cardoso	Integral
6.	Heloisa Reitz Jardim	Integral
7.	Isaac Luiz Souza de Oliveira	Integral
8.	João Antônio Rodrigues de Oliveira	Integral
9.	João Guilherme Madolozzo dos Santos	Integral
10.	Levi Souza de Moraes	Integral
11.	Maitê Sousa Lodi	Integral
12.	Miguel Possenti	Integral
13.	Pedro Lucca Mai Welter	Integral
14.	Rafael Laurentino Jaques	Integral
15.	Théo Freschi da Rosa	Integral

GRUPO I-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Adriano Cesar Simões Filho	Integral
2.	Ana Beatriz Adriano Teodoro	Integral
3.	Anthony Herdt da Silva	Integral
4.	Anthony Viana Oliveira (MP)	Integral
5.	Arthur de Melo	Integral
6.	Arthur Dias	Integral
7.	Bernardo Damásio dos Santos	Integral
8.	Gabriel Victor Caldas de Barros	Integral
9.	Gustavo Adriano de Andrade	Integral
10.	Heloisa dos Santos Cavalheiro	Integral
11.	João Levi Fonseca do Nascimento	Integral
12.	João Lucca Fonseca do Nascimento	Integral
13.	Maria Alice Espindola Calixto	Integral
14.	Maria Clara Ank Cordeiro	Integral
15.	Maria Luiza Farias	Integral
16.	Theo Espindola Calixto	Integral
17.	Vincenzo Lima de Albuquerque	Integral

GRUPO I-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Antonella Goedert Gonçalves	Matutino
2.	Gabriel Rodrigues	Matutino
3.	Heitor Pena dos Santos	Matutino
4.	Isaiah David Correia Luiz	Matutino
5.	Isaac de Moura Brizolla	Matutino
6.	João Paulo Costa da Silva	Matutino
7.	João Pedro Maciel Curvelo	Matutino
8.	Kalleb Augusto Hillesheim Matos	Matutino
9.	Lívia de Assunção	Matutino
10.	Livia Boniatto da Silva	Matutino
11.	Lorenzo Dias Alves	Matutino
12.	Lua Moreira	Matutino
13.	Luiz Otavio da Siva Borges	Matutino
14.	Valentina Zuina Faustino	Matutino
15.	Vicente da Silva Rocha	Matutino

16.	Yan Silva Duarte	Matutino

GRUPO I-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Emanuelly Gueser da Silva	vespertino
2.	Benjamin Coelho Gelsleuchter	vespertino
3.	Bernardo Martins da Costa	vespertino
4.	Flora de Oliveira Oenning	vespertino
5.	Henzo Arthur Dallabona	vespertino
6.	Jhonatan Fidelis da Silveira	Vespertino
7.	Karina Soares Ferreira	vespertino
8.	Laura Mariano do Nascimento	vespertino
9.	Léo Dutra Duarte	vespertino
10.	Lua Régis Baum	vespertino
11.	Maria Helena dos Santos	vespertino
12.	Maria Julia Rodrigues Borges	vespertino
13.	Miguel Amaral Seghetto	Vespertino
14.	Nicolas Amaral Seghetto	vespertino
15.	Pedro Lucas Régis	vespertino
16.	Théo dos Santos Córdova	vespertino

GRUPO I-C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Anthony Gael de Sousa Aranha	Matutino
2.	Bernardo Santos Almeida	Matutino
3.	Daniel Lima Francisco Junior	Matutino
4.	Diego Gabriel Simsen Feitosa	Matutino
5.	Enzo Arthur Pereira dos Santos	Matutino
6.	Esther Miranda Barata	Matutino
7.	Helena Cristina Lima da Silveira	Matutino
8.	Hennibert Andiara Requena Jimenez	Matutino
9.	Isabel Luiza Slipikas Alves	Matutino
10.	Joana da Rocha Verona	Matutino
11.	Lívia Ghidolin de Freitas Goulart	Matutino
12.	Lorena Moraes Machado	Matutino
13.	Luiza Ferreira Domann	Matutino
14.	Maria Heloysa Rodrigues	Matutino
15.	Miguel Davi Muller Ventura	Matutino
16.	Nicollas Samuel dos Santos Lima	Matutino
17.	Theo Ribeiro da Silva	Matutino

GRUPO I-C

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Akin Costa Assis	vespertino
2.	Anthony Viana Oliveira	vespertino
3.	David da Silva Rodrigues	vespertino
4.	Henri Kaleb Printes	vespertino
5.	Helena da Silva Stenheusen	vespertino
6	Isaac Juliano Mendes do Nascimento	Vespertino
7.	Kauan Henrique Alexandre	vespertino
8.	Luiz Fernando dos Santos da Silva	vespertino
9.	Maria Helena Horadeski	vespertino
10.	Noah de Sousa Silva	vespertino
11.	Pietro Augusto Lemes de Moraes	vespertino
12.	Rhavi Miguel de Assis de Souza	vespertino
13.	Rhyan Marques Goes Ferreira	vespertino
14.	Thayla Mendes Crema	vespertino
15.	Théo Pereira Machado	vespertino
16.	Yurih Heeck Galarraga	Vespertino

GRUPO II-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Anabela Pereira da Silva	Integral
2.	Benicio Jose da Rosa	Integral
3.	Bernardo Dias Ribeiro	Integral
4.	Erika do Nascimento	Integral
5.	Helena Cardoso Inácio	Integral
6.	Isabella Aparecida Mesquita	Integral
7.	Isabelly Vitoria Villa Ferreira	Integral
8.	Italo Rafael Elias Sens	Integral
9.	Joana de Miranda dos Reis	Integral
10.	Kaique Cabral Paim	Integral
11.	Lara Beatriz Cruz	Integral
12.	Lázaro Campos Pereira	Integral
13.	Lívia Lucas Maciel	Integral
14.	Lívia Peres Rodrigues	Integral
15.	Maria Eduarda Xavier da Fonseca	Integral
16.	Mariah Sophia da Silva Ribeiro	Integral
17.	Miguel Welter Schnfider	Integral
18.	Pedro Augusto Santos	Integral
19.	Pietro Henrique Rodrigues Dias Thibes	Integral

GRUPO II-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Gorges Virissimo	Matutino
2.	Alice de Mello Cavalheiro	Matutino
3.	Ana Julia Rech Alves	Matutino
4.	Antonella Moura da Silva	Matutino
5.	Benício Rafael de Mattos Junqueira	Matutino
6.	Cecilia Helena Monteiro Brero	Matutino
7.	Daniel Wust de Avila	Matutino
8.	Eva Maximiano Cardoso	Matutino
9.	Heitor de Melo Medeiros	Matutino
10.	Isabela Cristina da Silva Petranski	Matutino
11.	João Lucas de Azevedo Peres	Matutino
12.	John Nericke Dias	Matutino
13.	Lais Alaide Albarnas	Matutino
14.	Lucas Gabriel Moraes Machado	Matutino
15.	Maria Elisa de Oliveira	Matutino
16.	Miguel da Silveira Pereira	Matutino
17.	Rebeca Melissa Figueiredo Luciano	Matutino
18.	Yago Teofilo dos Santos	Matutino

GRUPO II-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Arthur Pereira Morrudo	vespertino
2.	Beatriz Celidonio Herdy	vespertino
3.	Benjamin Pinheiro Maciel	vespertino
4.	Brayan do Carmo Floriano	vespertino
5.	Eliza Griffo Torquato	vespertino
6.	Elisa Souza da Silva	vespertino
7.	Eliza Muniz Oliveira	vespertino
8.	Gael da Silva Maboni	vespertino
9.	Joaquim José Costa	vespertino
10.	Joaquim Morfim Lima	vespertino
11.	José Antonio Chagas da Silva	vespertino
12.	Kaique Soares Rodrigues	vespertino
13.	Kauan Domonick Goes	vespertino
14.	Mariah Alyce Ferreira Sanchez	Vespertino
15.	Milena Chaves da Silveira	Vespertino
16.	Raphaela Machado Kunz	Vespertino
17.	Sophia Daniella de Oliveira Soares	Vespertino
18.	Thaina Canter martins	Vespertino

19.	Vicente Madalozzo dos Santos	Vespertino

GRUPO III-A

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Agatha Bogea Ferreira	Integral
2.	Ana Lara Dutra Correia	Integral
3.	Antônia Mendonça Lutz	Integral
4.	Bernardo Vicente da Silva	Integral
5.	Bernardo Schmitz Laitartte	Integral
6.	Derick Tyler Barreto Ferreira	Integral
7.	Eloah Mozena Bazotti	Integral
8.	Gustavo Ribeiro Peres	Integral
9.	Henrique Araujo dos Santos	Integral
10.	Isabelly Maciel Coelho	Integral
11.	Ítalo Régis Baum	Integral
12.	Kauã Inácio Virmes	Integral
13.	Larah Stein Melo	Integral
14.	Larissa Crispim da Rosa	Integral
15.	Lorena Kempfer da Silva	Integral
16.	Luiza Valentina Lopes	Integral
17.	Maria Laura de Brito Rosa	Integral
18.	Peter Figueiredo Gomes Machado	Integral
19.	Pietro Santos de Oliveira	Integral
20.	Saori Sophia Ribeiro Okada	Integral
21.	Sophia Damásio dos Santos	Integral
22.	Theo Baracy Pereira	Integral
23.	Vinicius dos Santos Cavalheiro	Integral
24.	Yan Miguel Elias Sens	Integral

GRUPO III-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Alice Iasmina Ianc Padilha	Matutino
2.	Alice Peres Torres	Matutino
3.	Alicia Rafaella dos Santos	Integral
4.	Anthony Emanuel Tozoni	Matutino
5.	Ana Isabelly Nascimento	Integral
6.	Benjamim Asafe Baía dos Santos	Integral
7.	Benjamim Trindade Protazio	Matutino
8.	Caio dos Santos Fraga Ribeiro	Matutino
9.	Gabriel Lima de Carvalho	Integral
10.	Lizzi Sophia Ribeiro de Souza	matutino
11.	Lorena Brandão Cunha	Matutino
12.	Lyan Griffo Torquatto	Matutino
13.	Maria Beatriz Pereira	Matutino
14.	Maria Cecilia Ferreira de Figueiredo	Matutino
15.	Melina Victoria do Carmo Santos	Matutino
16.	Nathan Hilleshein Ferreira	Matutino
17.	Nyklaus Pereira da Silva	Matutino
18.	Oliver Alejandro Requena Jimenez	Matutino
19.	Pietro Lucas Fernandes de Campos	Matutino
21.	Sofia Rocha Furtado	Integral
22.	Sophia de Souza Machado	Matutino

GRUPO III-B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Aghapy Isis Heek Kremer	Vespertino
2.	Alana Gabriely Silva Bernardo	vespertino
3.	Alice Miguel da Silva	vespertino
4.	Alicia Rafaela dos Santos	Integral
5.	Ana Isabelly Nascimento	Integral
6.	Ana Laura Albuquerque e Oliveira	vespertino

7.	Anthony de Carvalho Meireles	vespertino
8.	Apolo Guesser Casula	vespertino
9.	Arthur Moreira Suniga Lopes	Vespertino
10.	Augusto Tonel da Veiga	Vespertino
11.	Benjamim Asafe Baía dos Santos	Integral
12.	Benício Sarmento Duarte	vespertino
13.	Camylla Jeronimo dos Santos	Vespertino
14.	Davi Maciel Alves	Vespertino
15.	Gabriel Lima de Carvalho	Integral
16.	Heitor Alves Branco	vespertino
17.	Henzo Gabriel Dura Duarte	vespertino
18.	Isabella de Quadros Sangaletti	vespertino
19.	Joaquim Antônio Wolniewicz Alves	Vespertino
20.	Luiz Antônio Fidelis da Silveira	vespertino
21.	Pedro Arthur Santos Dourado	vespertino
22.	Pietro Lucas Fernandes de Campos	Integral
23.	Valentin Gomes Alves	vespertino
24.	Yago Sadi de Mello de Jesus	vespertino

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Allira Schweitzer Lobo	Matutino
2.	Ana Laura Ribeiro Vitório	Matutino
3.	Arthur Miguel do Carmo Santos	Matutino
4.	Davi Emanuel Costa de Souza	Matutino
5.	Elloá Oliveira Leite	Matutino
6.	Eloá Dias Florentino	Matutino
7.	Emanuel Pereira Greiner	Matutino
8.	Henrique Assunção dos Santos	Matutino
9.	Isabelly Luiza Bures da Luz	Matutino
10.	Izzy Souza dos Santos	Matutino
11.	Leandra Rosa do Espirito Santo	Matutino
12.	Lorenzo da Costa dos Santos Caetano	Matutino
13.	Luiz Henrique da Silva Furtado	Matutino
14.	Luiz Miguel da Silva Fernandes	Matutino
15.	Maria Flor Santana	Matutino
16.	Maria Julia de Souza Claus	Matutino
17.	Miguel Lopes da Silva	Matutino
18.	Monique Beatriz Cardoso Barbosa	Matutino
19.	Paola Iglesias Orama	Matutino
20.	Pierre Sales da Silva	Matutino
21.	Samuel Bernardo Rodrigues do Nascimento	Matutino
22.	Sophia Rafaeli de Mattos Junqueira Luz	Matutino
23.	Théo Ferreira Jardim Costa	Matutino
24.	Valentina Pires Acsean	Matutino

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Ana Clara Possenti	Vespertino
2.	Arthur Alves Siqueira	Vespertino
3.	Arthur Ramiro da Silva	Vespertino
4.	Brenda Max da Silva	vespertino
5.	Bruno de Lemos Van Dall	vespertino
6.	Cecilia Soares Kellmer	vespertino
7.	Eduardo José Marques	vespertino
8.	Emanuelle de Bastos	vespertino
9.	Emanuelly Vitória de Lima	vespertino
10.	Emanuel Perceu Borman Oliveira	vespertino
11.	Enoque Lisboa dos Santos Rosa	vespertino
12.	Enzo da Silva Machado	vespertino
13.	Enzo Gabriel Rocha Ferreira	Vespertino
14.	Gael da Maia	vespertino

15.	Heloisa Longem Stein	vespertino
16.	João Miguel Carapito Souza dos Santos	vespertino
17.	Júlia Sophie Corrêa dos Santos	vespertino
18.	Laura Helena Vieira Simões	vespertino
19.	Maria Cecilia de Oliveira Werlich	vespertino
20.	Pietra Mariana Leodoro	vespertino
21.	Renato Inácio Mansur	Vespertino
22.	Sophia Patricia Padilha Pires	vespertino
23.	Sophia Amaral da Silva	Vespertino
24.	William Luis da Silva Rodrigues	vespertino
25.	Yasmin Neide Demello de Jesus	vespertino

GRUPO IV/V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Amanda de Luiz Coutinho	Matutino
2.	Anna Clara Figueiredo Luciano	Matutino
3.	Anthony Benjamin Rosa Araujo	Matutino
4.	Arthur Caue Santos de Souza	Matutino
5.	Bernardo dos Santos Machado	Matutino
6.	Brayan Cardoso Inácio	Matutino
7.	Dalexandro Rickelmy Similien	Matutino
8.	Fernando de Souza Venancio Morais	Matutino
9.	Gabrielli Ferreira dos Santos	Matutino
10.	Heitor Gomes Belém	Matutino
11.	Isabela Caldeira Maran	Matutino
12.	Joaquim Coutinho Correa	Matutino
13.	Laura Bentes Rodrigues	Matutino
14.	Lavinia Pereira De Oliveira	Matutino
15.	Lorena Sauer de Freitas	Matutino
16.	Lorenzo do Nascimento Rodrigues	Matutino
17.	Lorenzo Matos Verbanck	Matutino
18.	Lucas Miguel Jesus de Sousa	Matutino
19.	Luisa Banhado Fonseca	Matutino
20.	Maria Louise Sacramento Cardoso	Matutino
21.	Rafaela Costa dos Santos	Matutino
22.	Renan Machado Pereira	Matutino

GRUPO V

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	Analua da Silva de Almeida	vespertino
2.	Arthur Henzo dos Santo Modesto	vespertino
3.	Beatriz Santo Costa	vespertino
4.	Brenda Vanessa de Souza	vespertino
5.	Caroline Wermuth Janner	Vespertino
6.	Daniel Troiani da Silva Monteiro	vespertino
7.	Eloa Regina de Souza	Vespertino
8.	Enzo Rodrigues Frisi	vespertino
9.	Eduardo Edson de Lima Silva	Vespertino
10.	Emilly Clarissa Rocha da Silva	vespertino
11.	Felipe dos Reis Búrigo	vespertino
12.	Gabriela Santos Costa	vespertino
13.	Hadassa Dayane Printes Melo	Vespertino
14.	Isadora Fidelis da Silveira	vespertino
15.	Juliana Ribeiro dos Santos	vespertino
16.	Lorenzo Rubini Sachete	vespertino
17.	Luiz Eduardo Rasveiler Borba Amaral	vespertino
18.	Maya Yedda Boeing Waterkemper de Almeira	Vespertino
19.	Manuella Heeck	vespertino
20.	Manuella Lima dos Santos Guerreiro	vespertino
21.	Mykaella Pereira Morrudo	vespertino
22.	Otto Joaquim Becker Ibeiro	Vespertino
23.	Renan Lucas da Silva de Oliveira	vespertino

24.	Thiago Ribeiro Enriquez	vespertino

São José, 31 de agosto de 2023.

Margareth de Oliveira
Diretora do CEI Prof. Lindomar Antônio Fabro

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ÉRICA SCHMIDT DE SOUZA

Publicação Nº 5146093

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Érica Schmidt de Souza
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, s/nº Real Parque
Telefone: (48) 3258-1032
Diretora: Graiciellen Mello dos Santos
3ª Publicação- 2023

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Integral	Matutino	Vespertino	Total Matrícula
Berçário	Mínimo 4 meses	15	-	15	-	15
I A	1-2	17	17	0	0	17
I B	1-2	17	-	17	17	34
II A	2-3	19	-	17	19	36
II B	2-3	19	-	0	19	19
III A	3-4	24	-	15	19	34
III B	3-4	24	15	6	8	29
IV A	4-5	25	-	19	25	44
IV/V	4-5-6	25	-	20	22	42
V	5-6	25	-	25	23	48
TOTAL			32	134	152	318
Total Creche: 184			Total Pré-escola:134			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Berçário	00 manhã
I A	00
I B	00manhã/00tarde
II A	02manhã/ 00tarde
II B	00 tarde
III A	09 manhã / 05 tarde
III B	00integral/03manhã/01tarde
IV A	06manhã/ 00tarde
IV/V A	05manhã/03tarde
VA	00/manhã/02tarde

*Observar Lista de Espera deste CEI

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO BERÇÁRIO - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR AMARAL SANTOS	MANHÃ
2.	AUGUSTO LACERDA PFEILSTICKER	MANHÃ
3.	BELLA BARBOSA MARTINS	MANHÃ
4.	BENÍCIO SANTIAGO	MANHÃ
5.	DÉBORAH FRAZILE	MANHÃ
6.	EDUARDO LACERDA PFEILSTICKER	MANHÃ

7.	ELOAH MARTINS CORREIA	MANHÃ
8.	GABRIEL LUCAS RODRIGUES	MANHÃ
9.	KIARA AGUILERA SOUZA	MANHÃ
10.	MAITÊ LINA SILVA DE OLIVEIRA	MANHÃ
11.	MARIA CLARA WILWERT CORRÊA	MANHÃ
12.	MARIAH DOS PRAZERES DA ROCHA	MANHÃ
13.	SAFIRA MOREIRA DA SILVA	MANHÃ
14.	URIEL GOULART FERNANDES	MANHÃ
15.	VINÍCIUS PACHECO OLIVEIRA	MANHÃ

GRUPO I A - INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA SOPHIA MARTINS DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ANTHONY VENTURA	INTEGRAL
3.	ANTONELLA DAMAZIO BATAGINI	INTEGRAL
4.	ANTONELLA PRADO CAMPOLINA	INTEGRAL
5.	APOLO MOZENA CARDOSO	INTEGRAL
6.	AURORA KREFTA PLATT	INTEGRAL
7.	ELOÁ LAURIANO DUARTE	INTEGRAL
8.	EMANUELLY CARDOSO CUSTÓDIO TAVARES	INTEGRAL
9.	GIULIA ZEFERINO LIMA	INTEGRAL
10.	HEYTOR GABRIEL MEDEIROS MARTINS	INTEGRAL
11.	LAURA HABYEUTTER	INTEGRAL
12.	LUISA GESSER DOS SANTOS	INTEGRAL
13.	OLIVER SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
14.	SARA ARAUJO COSTA	INTEGRAL
15.	SARAH MARQUES	INTEGRAL
16.	VALENTINA DA SILVA BARBOSA	INTEGRAL
17.	ZOE AMORIM DE JESUS	INTEGRAL

GRUPO I B - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE ROBERG ÀVILA	MANHÃ
2.	ARTHUR DE LUCENA DA ROSA	MANHÃ
3.	AYLLA VALENTINNE GOES ROSA	MANHÃ
4.	BERNARDO VIEIRA JUNGUEIRA	MANHÃ
5.	BRYAN LUCCA COSTA CARDOSO	MANHÃ
6.	ELISA BERNARDO MACHADO	MANHÃ
7.	HELOÍSA DIAS DOS SANTOS	MANHÃ
8.	HENRI OYOLA RARO	MANHÃ
9.	HENRIQUE BUENO	MANHÃ
10.	LIAN THEODOR TOGNI SOARES	MANHÃ
11..	LORENA ISABELLY DE SOUZA GONÇALVES	MANHÃ
12.	MARIA CLARA MARTINS NUNES	MANHÃ
13.	MIGUEL DE SOUZA DA SILVA	MANHÃ
14.	PEDRO REGIS ARAÚJO MONTEIRO DINIZ	MANHÃ

15.	RAEL BENJAMIN SANTOS DE OLIVEIRA	MANHÃ
16.	VALENTINA MARTINS ANTUNES	MANHÃ
17.	VINICIUS DUTRA BARCELOS	MANHÃ

GRUPO I B - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BENJAMIN DE JESUS DIOMAR	TARDE
2.	ESTHER VIEIRA GONÇALVES	TARDE
3.	GAEL DA SILVA PINZON	TARDE
4.	GAEL NASCIMENTO DA SILVA	TARDE
5.	GAEL RODRIGUES PLATEN	TARDE
6.	JOÃO FRANCISCO STAFIN	TARDE
7.	JÚLIA SANGUINETTO DO NASCIMENTO	TARDE
8.	LAURA WILWERT FORTKAMP	TARDE
9.	LÍVIA LUCIDORIO WEBER	TARDE
10.	LORENA KOHL ROSA	TARDE
11.	MARIA LUIZA SANTANA DA SILVA SANTOS	TARDE
12.	MARIANA RIBEIRO LUCIDORIO BRERO	TARDE
13.	MATHEO RAFAEL DE OLIVEIRA MARTINS	TARDE
14.	OLIVIA EMANUELLE DE MORAIS DIAS	TARDE
15.	REBECA COSTA DE SOUSA	TARDE
16.	SAMUEL FELIPE RAMOS DE SOUZA	TARDE
17.	YASMIN QUINTINO DE SOUZA COSTA	TARDE

GRUPO II A - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARLEY VINICIUS AMARAL DOS SANTOS	MANHÃ
2.	ARTHUR MARTINS DE OLIVEIRA	MANHÃ
3.	ASAFE NOAH FREITAS LIMA	MANHÃ
4.	BEATRIZ ELLEN MELLO	MANHÃ
5.	CAIO FORTE LEAL GARCIA	MANHÃ
6.	EMANUELLE BRUNA MELLO	MANHÃ
7.	GABRIEL LIBANIO AMORIM	MANHÃ
8.	GABRIEL LIMA RODRIGUES	MANHÃ
9.	GHAEL ALVES DE SOUZA	MANHÃ
10.	GIOVANNA BARBOSA	MANHÃ
11.	HEITOR SENS	MANHÃ
12.	JOABE SANTOS DA PAIXÃO	MANHÃ
13.	LAUREN LAÍS FELEOL DE ASSIS	MANHÃ
14.	LORENZO VANINI DA SILVA RAMOS	MANHÃ
15.	MANUELA HOFFMANN	MANHÃ
16.	RHAVI ROSÁRIO DE OLIVEIRA	MANHÃ
17.	SAMUEL HOFFMANN MIGUEL	MANHÃ

GRUPO II A - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTONY CARDOSO PACHECO	TARDE
2.	BENÍCIO CORRÊA MACHADO	TARDE
3.	BERNARDO SCHEER CANABARRO	TARDE

4.	EMANUEL FAUSTINO ALMEIDA	TARDE
5.	ENZO MIGUEL LINHARES DA SILVA DOS SANTOS	TARDE
6.	ISAAC DA SILVA PERES	TARDE
7.	ISIS WANGLON BRUM	TARDE
8.	JOÃO GUILHERME MORAES	TARDE
9.	KAIQUE GONÇALVES FIDEL	TARDE
10.	LORENA COSTA GUILHERME	TARDE
11.	LORENA PALHANO BASTOS	TARDE
12.	LUCCA DOS SANTOS HONORATO	TARDE
13.	PIETRO VIEIRA	TARDE
14.	SALOMÃO SANTANA RAMOS	TARDE
15.	SARAH MARIETA GONÇALVES LIMA ADÃO	TARDE
16.	THIAGO STREME SALM	TARDE
17.	VALENTINA DOS SANTOS BORGES	TARDE
18.	VICENTE FINK LEMOS	TARDE
19.	YORAN DOS SANTOS VIEIRA SILVA	TARDE

GRUPO II B - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE PESSOA FLORES	TARDE
2.	ALICE VICTÓRIA DA SILVA ROSA	TARDE
3.	AURORA JBARA LARREA	TARDE
4.	CAIO DE ALMEIDA SOARES	TARDE
5.	CATARINA DEOMAR	TARDE
6.	CECÍLIA FERNANDO TRINDADE	TARDE
7.	CECÍLIA MACHADO DE MELO	TARDE
8.	ELISA ALVES AMARAL	TARDE
9.	ELISA GEBEL AMORIM	TARDE
10.	HELENA MENDES BECKER	TARDE
11.	LAURA DIAS CORDEIRO	TARDE
12.	MARCELO ROCHA NOGUEIRA	TARDE
13.	MAYCON MACKENZYE DE ALMEIDA FILHO	TARDE
14.	MIGUEL CARDOSO OURIQUES FREITAS	TARDE
15.	NATHAN FELIPE CRISTOVÃO DE OLIVEIRA	TARDE
16.	PEDRO TOMÉ DE SOUZA	TARDE
17.	PIERRE RAMOS BASSINELO	TARDE
18.	PIETRO JEREMIAS CIPRIANO DOS SANTOS	TARDE
19.	VALENTINA VERÍSSIMO PALHANO	TARDE

GRUPO III A - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA JÚLIA DA SILVA DE OLIVEIRA	MANHÃ
2.	ARTHUR RENNER MOTA	MANHÃ
3.	BERNARDO DE LIMAS WEBER	MANHÃ
4.	DAVI MARTINS DE OLIVEIRA	MANHÃ
5.	DOM VIEIRA LEITE	MANHÃ
6.	ELOÁ BORGES BITTENCORT RAYOL	MANHÃ
7.	EMANUELLE PEREIRA	MANHÃ
8.	GABRIEL ISAIA SANTANA BRITO	MANHÃ
9.	HUGO AMARAL CACILHAS	MANHÃ

10.	LUCAS CARDOSO DOS SANTOS	MANHÃ
11.	MARIA HELENA SONAGLIO FARIAS	MANHÃ
12.	MELISSA SANTOS DO AMARAL	MANHÃ
13.	NATHAN LEONARDO SAGAZ DA SILVA	MANHÃ
14.	PEDRO ICARO SOARES DE MORAES	MANHÃ
15.	THEO VASCONCELOS DA ROSA	MANHÃ

GRUPO III A -VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALYCE BEATRIZ FEIJO DOS SANTOS	TARDE
2.	ARTHUR GUSTAVO GONÇALVES	TARDE
3.	BIANCA FERRAZ SILVEIRA	TARDE
4.	BRIAN DE JESUS MARTINEZ BARRETO	TARDE
5.	CHRISTOPHER COELHO FIDEL	TARDE
6.	DANIEL CÉSAR RABELO ANDRADE STUMPF	TARDE
7.	DANILO TAVARES MIGUEL	TARDE
8.	DAVI CAMARGO DA SILVA	TARDE
9.	DAVI OLIVEIRA FISCHER	TARDE
10.	ENDRICK ALVES DE LIMA	TARDE
11.	ENZO EVERTON ALMEIDA TEIXEIRA	TARDE
12.	HENRIQUE RODRIGUES COSTA	TARDE
13.	IGOR BERNARDO DE CAMPOS DA SILVA	TARDE
14.	JUDAH MAFRA	TARDE
15.	MARIA ALICE DO AMARAL BECKER	TARDE
16.	MARIA LUIZA FRANCISCO ANTUNES	TARDE
17.	RIAN BORGES DE ANDRADE	TARDE
18.	YAN DE PAULA BARROS	TARDE
19.	YURI GABRIEL DA COSTA DA SILVA	TARDE

GRUPO III -B

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE POLESE RODRIGUES	INTEGRAL
2.	BEATRIZ MORALLES SANT ANA	INTEGRAL
3.	DAVI FRANCISCO DA MOTA	INTEGRAL
4.	ELISEU MOZENA CARDOSO	INTEGRAL
5.	EMANUEL ALVES DE LIMA	INTEGRAL
6.	FELIPE SERAFIM CECCATTO	INTEGRAL
7.	HEITOR VENTURA	INTEGRAL
8.	HELENA CRISTINA ROSA CERQUEIRA	INTEGRAL
9.	HIAGO HUNTER DE OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
10.	ISABELLA ALMEIDA DE SOUZA	INTEGRAL
11.	LAURA MARIAH DA SILVA	INTEGRAL
12.	LÍVIA BEATRIZ GOMES	INTEGRAL
13.	LUARA SANTOS CARDOSO	INTEGRAL

14.	OLIVER LEONEL MACHADO SATURNINO	INTEGRAL
15.	PEDRO HENRIQUE MARQUES	INTEGRAL
16.	DINHA SOFIA ROSAS GUZMAN	MANHÃ
17.	FELIPE LUIZ SILVA NASCIMENTO	MANHÃ
18.	GUSTAVO BARZAN	MANHÃ
19.	KAZUO MIGUEL MACHADO FUJIHASHI	MANHÃ
20.	MARIA CLARA SAMPAIO RIBEIRO	TARDE
21.	PIETRO LUIZ MACHADO DO AMARAL	TARDE
22.	ANA CLARA VIRISSIMO DA CUNHA	TARDE
23.	BENJAMIM BENTO PORTO CARDOSO	TARDE
24.	EMANUEL MOISÉS LINHARES DE OLIVEIRA	TARDE
25.	ISABELLA GOMES PRIM	TARDE
26.	ISABELLA ZANATTA LOPES	TARDE
27.	JOÃO PEDRO RIBEIRO DO AMARAL	TARDE
28.	JULIA ALENCAR ALVES	TARDE
29.	NOAH ALEXANDRE RAMOS SENDESKI	TARDE

GRUPO IV A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	MANHÃ
2.	ALÍCIA WALTRICH HAMES	MANHÃ
3.	ARTHUR DOS ANJOS CASCAES	MANHÃ
4.	CAIO DANIEL BORGES BARBOSA	MANHÃ
5.	DAVID PIETRO BRAZ MARINHO	MANHÃ
6.	DIANA CLARA DA SILVA	MANHÃ
7.	GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA	MANHÃ
8.	HELLEN BEATRIZ UTZIG	MANHÃ
9.	HELLOÍSA PETRY OLIVEIRA	MANHÃ
10.	HIGINO JULIANO OLIVEIRA RAMOS	MANHÃ
11.	IARA GONZALEZ ALVES	MANHÃ
12.	ICARO DO NASCIMENTO	MANHÃ
13.	JOÃO PEDRO RECH	MANHÃ
14.	LAURA PEREIRA ROLIM GIL	MANHÃ
15.	MARIA ISABELLY PEREIRA BRITO	MANHÃ
16.	PEDRO FELIPE SAMPAIO RIBEIRO	MANHÃ
17.	PEDRO NUNES FERREIRA DE MOURA	MANHÃ
18.	TAIZA CRISTINA SARKIS DE ALMEIDA	MANHÃ
19.	THEO KALEB DINIZ DE MOURA	MANHÃ

GRUPO IV A - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANTHONY LIMONI MARTINS	TARDE

2.	ARY LIMA DE SOUSA JUNIOR	TARDE
3.	BRYAN KAELL DIAS DOS SANTOS	TARDE
4.	DAVI ANDRADE MENDES	TARDE
5.	DOMINIC RAMOS RODRIGUES	TARDE
6.	EDUARDO LONGEN COSTA	TARDE
7.	GABRIEL HENRIQUE DA COSTA CRISTOVÃO	TARDE
8.	GABRIEL WILWERT COUTINHO	TARDE
9.	GABRIELLA DA SILVA LOPES	TARDE
10.	HEITOR OTÁVIO LIMA DE SOUZA	TARDE
11.	HENRY COLVARA XAVIER	TARDE
12.	ISABELA XAVIER VIEIRA	TARDE
13.	ISABELLY PENA DOS SANTOS	TARDE
14.	JOÃO PEDRO DOS SANTOS MACHADO	TARDE
15.	KARYNE PALMA	TARDE
16.	LAURA ARCENO DA SILVA	TARDE
17.	LAVÍNIA CORTES	TARDE
18.	LEVI LUCAS MACHADO	TARDE
19.	MAYRA EDUARDA ROSA DA SILVA	TARDE
20.	MOISÉS COELHO HONORATO	TARDE
21.	NICOLAS MATZEMBACHER GONÇALVES	TARDE
22.	PÉROLA BARRANKIEVICZ GOLÇALVES	TARDE
23.	SAMUEL DA LUZ VIEIRA LOPES	TARDE
24.	SOPHIA SABINO ROSA	TARDE
25.	THÉO DE SOUZA	TARDE

GRUPO IV/V A - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	AUGUSTUS FERNANDO SANTANA DA ROSA	MANHÃ
2.	BETINA DA SILVA CARDOSO	MANHÃ
3.	CHRISTIAN LUCAS DA FONTOURA LOPES FILHO	MANHÃ
4.	EMANUEL SANTOS DO AMARAL	MANHÃ
5.	HELLENA VALENTINA CARDOSO LOPES	MANHÃ
6.	ISABELLA BARROS HASSE	MANHÃ
7.	LAVINYA FRANKLIM DA SILVA	MANHÃ
8.	LOUIZE VANINI DA SILVA RAMOS	MANHÃ
9.	MARIA JOANA AMARAL SANTOS	MANHÃ
10.	MARIA JULIA DA SILVA LOPES	MANHÃ
11.	MIGUEL FERNANDES PACHECO	MANHÃ
12.	MIGUEL SOUSA SILVA	MANHÃ
13.	MILLENA CORRÊA DE FREITAS	MANHÃ
14.	PEDRO ASSIS DOS SANTOS	MANHÃ
15.	PIETRO DOS ANJOS CASCAES	MANHÃ

16.	RENATO DIEGO DOS SANTOS JUNIOR	MANHÃ
17.	THAMIRIS SKIERZINSKI CARVALHO	MANHÃ
18.	VALENTINA DA SILVA ALVES VILELA FREITAS	MANHÃ
19.	VANIA CAMPOS DE SÁ	MANHÃ
20.	VICENTE GOULART LEITE BISPO DE SOUZA	MANHÃ

GRUPO IV/V A - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE SANTOS DE ARAÚJO	TARDE
2.	ARTHUR BASSANI TRILHA	TARDE
3.	ARTHUR ZANATTA LOPES	TARDE
4.	ASAFE MESQUITA PAULA	TARDE
5.	BRENNER SALES BARBARESCO	TARDE
6.	CLEITON GABRIEL DIAS QUADRA	TARDE
7.	DANILO LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	TARDE
8.	EDUARDA FERREIRA JORDÃO	TARDE
9.	ELIZA LONGEN	TARDE
10.	ENZO BALDOINO RODRIGUES	TARDE
11.	ÉVYLLIN GABRIELLI DE OLIVEIRA MAIA	TARDE
12.	JOSHUA MAFRA	TARDE
13.	KALEB GONÇALVES DOS SANTOS	TARDE
14.	LAURA DAMIÃO GUIMARÃES	TARDE
15.	LAURA ESPÍNDOLA PEREIRA PENA	TARDE
16.	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	TARDE
17.	MANUELLA CAREY ROCHA DA SILVEIRA	TARDE
18.	MARIA VALENTINA MEIRA CARDOSO DA SILVA	TARDE
19.	MIGUEL CRISTIANO DA CRUZ	TARDE
20.	MIGUEL SCHMITT	TARDE
21.	RICHARD BORGES DE ANDRADE	TARDE
22.	SOPHIA CAROLINE MELO	TARDE

GRUPO V - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALANA PEREIRA RIBEIRO	MANHÃ
2.	ALICE GABRIELLY SILVA RIBEIRO	MANHÃ
3.	ALICIA FERNANDA RIBEIRO MARTINS	MANHÃ
4.	ARTUR HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	MANHÃ
5.	BERNARDO MEDEIROS COSTA	MANHÃ
6.	DIOGO ARQUILES DA SILVA DE OLIVEIRA	MANHÃ
7.	EMILLY JESUS DA SILVA	MANHÃ
8.	GEOVANA LOURDES CABRAL	MANHÃ
9.	HELENA DIAS MACHADO	MANHÃ
10.	HELENA MARINHO FLORENTINO	MANHÃ

11.	ÍCARO GOULART FERNANDES	MANHÃ
12.	ISAAC FERREIRA DA SILVA	MANHÃ
13.	ISADORA RODRIGUES DALLA RIVA	MANHÃ
14.	JOÃO MIGUEL BARROS TURIEL	MANHÃ
15.	JONATHAS GABRIEL BEZERRA DE LIMA	MANHÃ
16.	LARA OLIVEIRA PINHEIRO	MANHÃ
17.	MARIA JULIA LOPES BERNARDINO	MANHÃ
18.	MARJORY MATOS SOUZA	MANHÃ
19.	MATHEUS BATISTA PINHEIRO	MANHÃ
20.	MAYTHE EMANUELLY MARTINS CORREIA	MANHÃ
21.	MIGUEL HOFFMANN	MANHÃ
22	MIGUEL JOSÉ STANCK DA SILVA	MANHÃ
23.	MIGUEL LORENZO COSTA DA SILVA	MANHÃ
24.	PEDRO HENRIQUE MARINHO GONÇALVES	MANHÃ
25.	VALENTINA CORRÊA MACHADO	MANHÃ

GRUPO V – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR CARVALHO	TARDE
2.	ARTHUR DANIEL COSTA	TARDE
3.	ARTHUR LORENZO DOS SANTOS DA SILVA	TARDE
4.	BRYAN BRAZ DA SILVA MULLER	TARDE
5.	ELOAH VICTORIA EVANGELISTA SILVA	TARDE
6.	GABRIEL FERNANDO APOLINÁRIO	TARDE
7.	GUILHERME CORREA DA SILVA	TARDE
8.	HELENA SCHEER CANABARRO	TARDE
9.	HENRIQUE LUZ LAMIM	TARDE
10.	ISAAC SILVA DE ALBUQUERQUE	TARDE
11.	ISAAC VIEIRA WILWERT	TARDE
12.	JESSICA DE ALMEIDA AVILA	TARDE
13.	JOSÉ BERNARDO DE MELO	TARDE
14.	LIVIA LEAL MENDES DO VALE	TARDE
15.	MARIA CECÍLIA BICCA OLIVEIRA	TARDE
16.	MARIA JULIA DE CAMPOS ANSELMO	TARDE
17.	MARIANA LEAL MENDES DO VALE	TARDE
18.	MIQUÉIAS DE JESUS SANTOS	TARDE
19.	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES JENDICH	TARDE
20.	PEDRO RAIMUNDO DAMASCENO LIMA	TARDE
21.	REBECA RITTER REIS	TARDE
22.	SOPHIA GABRIELLI NASCIMENTO DA SILVA	TARDE
23.	SOPHIA PAIM RAMOS VASCONCELLOS	TARDE

São José, 31 de agosto de 2023.

Graiciellen Mello dos Santos
Diretora do CEI Érica Schmidt de Souza

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7731/2023

Publicação Nº 5145035

DECRETO Nº7.731, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
"ALTERA O § 2º, DO ARTIGO 18, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.340, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, VI, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 073 de 05 de junho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º do artigo 18, do Decreto Municipal nº 6.340, de 13 de setembro de 2018, e acrescidos os seguintes incisos ao mesmo dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A critério do SEMAE, o reservatório projetado para garantir a demanda futura dos novos lotes poderá ser instalado em área de reservação já existente, não sendo obrigatória uma estrutura física junto ao novo loteamento, observado o seguinte:
I – No caso de a reservação não ser determinada pelo SEMAE junto ao novo loteamento, o empreendedor deverá recolher o valor estipulado para o aumento e melhoria de reservação a ser feita diretamente pelo SEMAE;
I – O valor será estipulado com base na tabela SINAPI;
III – Não havendo previsão do produto necessário na referida tabela, o valor será calculado tendo como base a média de três orçamentos, a serem apresentados pelo empreendedor e aprovado pelo SEMAE;
IV – O pagamento será efetuado em conta própria a ser informada pelo SEMAE, sendo o valor correspondente ao equivalente da tabela SINAPI do mês imediatamente anterior ao pagamento;
V – Fica vedada a aplicação de valores recebidos com a finalidade de reservação em outras necessidades do SEMAE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 527/2023

Publicação Nº 5146974

PORTARIA Nº 627/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15 de setembro de 2023, a servidora pública municipal Ana Paula Webler, matrícula 3.679-3, admitida através das Portarias nº 456/2023 de 03 de julho de 2023 e 587/2023 de 28 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Professor Nível 2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de setembro de 2023.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 030/2023 - TRABALHO DE MODELO HÍBRIDO (FUNCIONÁRIA ALINE INÊS ETGES

Publicação Nº 5146512

PORTARIA nº 30/2023.

CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que a servidora ALINE INÊS ETGES, matrícula 147, foi nomeado através da Portaria nº 009/2015 de 01 de junho de 2015 para o cargo efetivo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;

CONSIDERANDO que a servidora está no sétimo mês de gestação, sobrecarga de peso e dificuldades articulares para locomoção;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou requerimento solicitando modelo de trabalho híbrido nos meses de setembro e outubro do decorrente ano;

RESOLVE:
1º - CONCEDER a servidora ALINE INÊS ETGES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade da Câmara de Vereadores, matrícula nº 147, trabalho de modelo híbrido - sendo presencial e remoto (este com apresentação de relatório) no período compreendido entre os meses de setembro e outubro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 15 de setembro de 2023.

_____
CLÁUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente da Câmara de Vereadores

São José do Cerrito

PREFEITURA

EXTRATO ATA 064 A 072-2023

Publicação Nº 5145672

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 64/2023 **- Processo Nº** 45/2023 **- Homologação** 13/09/2023

Vigência : 13/09/2023 até 12/09/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EPP LTDA - 24.878.609/0001-26

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$494.633,50

Data da Assinatura : 13/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 65/2023 **- Processo Nº** 45/2023 **- Homologação** 13/09/2023

Vigência : 13/09/2023 até 12/09/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA - 33.159.725/0001-86

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$10.086,10

Data da Assinatura : 13/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 66/2023 **- Processo Nº** 45/2023 **- Homologação** 13/09/2023

Vigência : 13/09/2023 até 12/09/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR - 07.025.399/0001-04

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$27.630,00

Data da Assinatura : 13/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 67/2023 **- Processo Nº** 45/2023 **- Homologação** 13/09/2023

Vigência : 13/09/2023 até 12/09/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 41.256.511/0001-56

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$27.980,00

Data da Assinatura : 13/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 68/2023 **- Processo Nº** 45/2023 **- Homologação** 13/09/2023

Vigência : 13/09/2023 até 12/09/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : ELETRICA ZEUS LTDA - 48.914.445/0001-03

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$54.562,80

Data da Assinatura : 13/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 69/2023 **- Processo Nº** 45/2023 **- Homologação** 13/09/2023

Vigência : 13/09/2023 até 12/09/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : SULTEC SERVICOS E COMERCIO LTDA - 46.391.648/0001-37

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$82.088,10

Data da Assinatura : 13/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 70/2023 **- Processo Nº** 45/2023 **- Homologação** 13/09/2023

Vigência : 13/09/2023 até 12/09/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : JULIANA MARIA KOCHE MARCON - 00.303.814/0001-03

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$423.629,60

Data da Assinatura : 13/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 71/2023 **- Processo Nº** 45/2023 **- Homologação** 13/09/2023

Vigência : 13/09/2023 até 12/09/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : COPRAVET AGROPECUARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 78.993.730/0001-28

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$268.047,00

Data da Assinatura : 13/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 72/2023 **- Processo Nº** 45/2023 **- Homologação** 13/09/2023

Vigência : 13/09/2023 até 12/09/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 18.274.923/0001-05

Objeto : Registro de Preços para possível aquisição de epis, ferramentas, materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$11.564,50

Data da Assinatura : 13/09/2023

EXTRATO CONTRATO 008-2023 - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Publicação Nº 5145677

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8/2023
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: ASSOCIACAO DE GESTAO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Valor.....: 363,878.44 (Trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 15/09/2023 Término: 14/09/2024
Licitação.....: Pregão presencial
N°.....: 9/2023
Recursos.....: Dotação: (3), (3),
Objeto.....: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Executar e Laudar Ultrassonografias.

São José do Cerrito, 15 de Setembro de 2023.

EXTRATO CONTRATO 009-2023 FMS - SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

Publicação Nº 5146473

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 9/2023
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Valor.....: 20,000.00 (Vinte mil reais)
Vigência.....: Início: 15/09/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de licitação
N°.....: 2/2023
Recursos.....: Dotação: (23),
Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA, Conforme Edital de Credenciamento 001/2022 FMS

São José do Cerrito, 15 de Setembro de 2023.

PORTARIA 0164/2023/SMEC

Publicação Nº 5145346

PORTARIA nº 0164/2023/SMEC
De 31 de julho de 2023

"EXONERA PROFESSOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário SANDRA DE LIZ SANTOS DA SILVA, brasileira, portadora do CPF Nº 016.700.329-14, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no CEIM Adão Rosa/Turma Berçário I, turno vespertino, das 12h às 17h, bairro Bela Vista, sede do município, em substituição a professora Roseméri Muniz Silva. Exonera em 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 31 de julho de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0165/2023/SMEC

Publicação Nº 5145353

PORTARIA nº 0165/2023/SMEC
De 31 de julho de 2023

"SUSPENDE ATIVIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL
DE ENSINO FUNDAMENTAL RINCÃO DOS MUNIZ"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

CONSIDERANDO o número reduzido de 03 (três) estudantes na unidade escolar acima elencada e as devidas transferências realizadas para o educandário mais próximo;
CONSIDERANDO a consulta e orientação dos pais sobre a impossibilidade de manutenção do funcionamento da escola e a concordância dos mesmos com compromisso assumido pela secretaria em conduzir os estudantes para a escola mais próxima e garantia da oferta de atendimento educacional;

CONSIDERANDO a ausência de profissional lotado no referido educandário;
CONSIDERANDO a dificuldade de se alocar profissional de caráter temporário para o desenvolvimento de atividades;

CONSIDERANDO que foi realizada consulta junto ao CME (Conselho Municipal de Educação) quanto da possibilidade de suspensão das atividades junto à escola, obtendo parecer favorável à providencia administrativa de suspensão das atividades enquanto perdurar tal precariedade;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER as atividades por tempo indeterminado na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RINCÃO DOS MUNIZ, localizada na comunidade de Rincão dos Muniz, interior do município de São José do Cerrito, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - O controle de frequência dos estudantes transferidos será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, evitando que haja faltas em razão da suspensão que trata esta portaria.

Art. 3º - Solicitar a administração municipal edição de decreto executivo, ratificando a Suspensão Temporária das Atividades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão dos Muniz.

Art. 4º - O controle de frequência dos estudantes transferidos será acompanhado pela secretaria Municipal de Educação e Cultura, evitando

que hajam faltas em razão da suspensão que trata esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 31 de julho de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0166/2023/SMEC

Publicação Nº 5145356

PORTARIA nº 0166/2023/SMEC
De 17 de agosto de 2023

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora MARLENE DA SILVA PEREIRA MOTA, brasileira, portadora do CPF: 035.829.339-11, matrícula 2229, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 04 a 17 de agosto de 2023, perfazendo um total de 14 (quatorze) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 17 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA 0167/2023/SMEC

Publicação Nº 5145362

PORTARIA nº 0167/2023/SMEC
De 07 de agosto de 2023

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora SAAR ALVES CORREA, brasileira, portadora do CPF nº 009.777.599-11 matrícula 967, das atividades do magistério por motivo de doença, de 31 de julho a 13 de agosto de 2023, perfazendo um total de 14 (quatorze) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 07 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0167A/2023/SMEC

Publicação Nº 5145379

PORTARIA nº 0167A/2023/SMEC
De 07 de agosto de 2023

"AMPLIA CARGA HORARIA DE PROFESSOR CONTRATADO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria nº 0167/2023/SMEC de 04 de agosto de 2023, que afasta temporariamente a professora Marlene da Silva Pereira Mota,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR em caráter temporário a carga horaria da professora ANDREIA MEDEIROS DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 008.210.039-09, para prestar serviço no cargo de professora, Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Adão Rosa / Pré II, turno matutino, das 08h às 12h, no bairro Bela Vista, sede do município, de 07 a 17 de agosto de 2023, perfazendo um total de (11) onze dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 07 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0167B/2023/SMEC

Publicação Nº 5145397

PORTARIA nº 0167B/2023/SMEC
De 07 de agosto de 2023

"ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria nº 0167/2023/SMEC de 04 de agosto de 2023, que afasta temporariamente a professora Marlene da Silva Pereira Mota,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR em caráter temporário a carga horaria da professora ROSENILDA COLAÇO, brasileira, portadora do CPF nº 080.626.449-79, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, no CEIM Adão Rosa/Maternal I, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Paulo Garcia, sede do município, de 07 a 17 de agosto de 2023, perfazendo um total de (11) onze dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 07 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0168/2023/SMEC

Publicação Nº 5145418

PORTARIA nº 0168/2023/SMEC
De 07 de agosto de 2023

"ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a desistência de ampliação de carga horária da professora Roselane Aparecida Rosa, das atividades do magistério no período vespertino em 03 de agosto de 2023 na Escola Municipal do Ensino Fundamental Bela Vista/Multietapas, turno vespertino das 13h às 17h, na localidade de Bela Vista, interior do município;
RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário a professora GRASIELE DOS SANTOS COSTA, brasileira, portadora do CPF nº 077.484.639-99, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Bela Vista/Multietapas, turno vespertino das 13h às 17h, na localidade de Bela Vista, interior do município, a partir de 08 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 07 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0169/2023/SMEC

Publicação Nº 5145426

PORTARIA nº 0169/2023/SMEC
De 11 de agosto de 2023

"ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE PROFESSOR
CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a solicitação nº 002/2023 e relatório situacional, firmado pela Coordenadora de Ensino, senhora Ana Maria Marcon dos

Santos, solicitando a manutenção do vínculo empregatício da professora Rosenilda Colaço;

CONSIDERANDO o memorando nº 009/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando parecer jurídico em prol do deferimento de decisão e;

CONSIDERANDO o deferimento através de parecer jurídico nº 039/2023 do Procurador Geral do Município, senhor Diogenes Menegaz;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR local de trabalho da professora contratada em caráter temporário ROSENILDA COLAÇO, brasileira, portadora do CPF nº 080.626.449-79, para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, que ora atua no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na EMEF Campina Grande, turma I, Pré I, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de Rincão dos Albinos, interior do município, a partir de 08 de fevereiro de 2023. Para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na turma Pré I, Sala 07, período Matutino do CEIM Adão Rosa a partir de 11 de agosto de 2023.
Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 11 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA 0170/2023/SMEC

Publicação Nº 5145429

PORTARIA nº 0170/2023/SMEC
De 11 de agosto de 2023

"ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE PROFESSOR
CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a solicitação nº 002/2023 e relatório situacional, firmado pela Coordenadora de Ensino, Senhora Ana Maria Marcon dos Santos, solicitando a manutenção do vínculo empregatício da professora Mayara Nair do Nascimento Rosa;

CONSIDERANDO o memorando nº 009/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando parecer jurídico em prol do deferimento de decisão e;

CONSIDERANDO o deferimento através de parecer jurídico nº 039/2023 do Procurador Geral do Município em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR local de trabalho da professora contratada em caráter temporário MAYARA NAIR DO NASCIMENTO ROSA, brasileira, portadora do CPF nº 109.395.849-99, que ora presta serviço no cargo de professora Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), EMEF Campina Grande, turno vespertino, das 13h às 17h, localidade de Rincão dos Albinos, interior do município, a partir de 18 abril de 2023. Para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 2, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), no primeiro ano, da EMEF Sebastião da Silva Ortiz, período Matutino a partir de 11 de agosto de 2023.
Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 11 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA 0171/2023/SMEC

Publicação Nº 5145434

PORTARIA nº 0171/2023/SMEC
De 18 de agosto de 2023

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora LETICIA SASSO NUNES, brasileira, portadora do CPF nº 034.038.539-18 matrículas 1133 e 1133/1, das atividades do magistério por motivo de doença, de 18 a 24 de agosto de 2023, perfazendo um total de 07 (sete) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 09 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0172/2023/SMEC

Publicação Nº 5145439

PORTARIA nº 0172/2023/SMEC
De 18 de agosto de 2023

"EXONERA PROFESSOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR professora admitida em caráter temporário CLAUDIA MATOS TIVES CORREA, brasileira, portadora do CPF Nº 560.833792-20, contratada para prestar serviço no cargo de professora Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Luiz Ronsoni/Multietapas, turnos matutino e vespertino, na localidade de Toca da Onça, interior do município, em substituição a professora Ivanilda Dal Farra Fogaça, exonera em 17 de agosto de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 18 agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0173/2023/SMEC

Publicação Nº 5145443

PORTARIA nº 0173/2023/SMEC
De 21 de agosto de 2023

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora MARLI TERESINHA COELHO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 584.043.509-06 matrícula 293, das atividades do magistério por motivo de doença, de 21 de agosto a 18 de novembro de 2023 a perfazendo um total de 90 (noventa) dias ou a critério do INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 21 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0174/2023/SMEC

Publicação Nº 5145446

PORTARIA nº 0174/2023/SMEC
De 21 de agosto de 2023

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora MARENILDA PAIVA PEREIRA GRIS, brasileira, portadora do CPF nº 950.255.709-30 matrículas 401 e 2410/1, das atividades do magistério por motivo de doença, de 21 de agosto a 04 de setembro de 2023 a perfazendo um total de 15 (quinze) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 21 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0175/2023/SMEC

Publicação Nº 5145451

PORTARIA nº 0175/2023/SMEC
De 22 de agosto de 2023

"ADMITE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a portaria 0173/2023/SMEC que afasta temporariamente a professora MARLI TERESINHA COELHO DE OLIVEIRA para tratamento de saúde a partir de 21 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário DAIANE DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 039.655.509-85, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais, na escola Municipal de Ensino Fundamental Laudelino Costa Melo/Multietapas, localidade de Vargem Bonita, interior do município no período vespertino das 13h asa 17h. Com início em de 23 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme decisão do INSS, sobre o afastamento da referida professora ou, a critério da organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São José do Cerrito/SC, 22 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0176/2023/SMEC

Publicação Nº 5145454

PORTARIA nº 0176/2023/SMEC
De 28 de agosto de 2023

"AFASTA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora SIMONE APARECIDA PEREIRA WALTRICK DE MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 025.102.749-02 matrículas 1094 e 1094/01, das atividades do magistério por motivo de doença, de 28 de agosto a 1º de setembro de 2023, perfazendo um total de 05 (cinco) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 28 de agosto de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0177/2023/SMEC

Publicação Nº 5145458

PORTARIA nº 0178/2023/SMEC
De 05 de setembro de 2023

"DEFERE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela professora MARENILDA PAIVA PEREIRA GRIS em 04 de setembro de 2023, junto ao setor de recursos humanos da Secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento, sem remuneração, a professora MARENILDA PAIVA PEREIRA GRIS, brasileira, portadora do CPF nº 950.255.709-30, professora efetiva 40 (quarenta) horas através dos Concursos Públicos nº 002/2002 e nº 01/2008 matrícula 401, servidora readaptada com atividades junto Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin, por um período de 20 (vinte) dias, a contar de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 05 de setembro de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

PORTARIA 0178/2023/SMEC

Publicação Nº 5145470

PORTARIA nº 0178/2023/SMEC
De 05 de setembro de 2023

"DEFERE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação e Cultura de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela professora MARENILDA PAIVA PEREIRA GRIS em 04 de setembro de 2023, junto ao setor de recursos humanos da Secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento, sem remuneração, a professora MARENILDA PAIVA PEREIRA GRIS, brasileira, portadora do CPF nº 950.255.709-30, professora efetiva 40 (quarenta) horas através dos Concursos Públicos nº 002/2002 e nº 01/2008 matrícula 401, servidora readaptada com atividades junto Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin, por um período de 20 (vinte) dias, a contar de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 05 de setembro de 2023.

ALCIONE DONISÉTE MOTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2023 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2023 Prefeitura

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147495

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 8.192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2023, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.600	Aplicação Direta	R$ 190.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.019	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.600	9	Aplicação Direta	R$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de setembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 5145301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2023
(LRF – art. 9º - § 4º)

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2023; CONVOCA os integrantes do Poder Legislativo do Município e convida o Conselho Municipal de Saúde e população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o Relatório Detalhado de Gestão da Saúde relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2023.
A audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, será realizada em ambiente virtual (vide-oconferência), ao vivo via internet, em plataforma no link https://meet.jit.si/Audiencia1Quadrimestre2023, no dia 30 de maio, às 08h30min.

São Lourenço do Oeste SC, 17 de maio de 2023.
Agustinho Assis Menegatti
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 971, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145728

PORTARIA Nº 971, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, 40 horas semanais, matrícula nº 4035/01, licença por motivo do falecimento de sua sogra, no período de 13 a 15 de setembro de 2023, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Setembro de 2023.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147094

PORTARIA Nº 972, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal LUCIANI CAPELIN, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira Inglês/Espanhol, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3083/04, licença por motivo do falecimento de sua sogra, no período de 13 a 15 de setembro de 2023, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Setembro de 2023.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

LEI 8.138 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LEO CLUBE SÃO MIGUEL DO OESTE UNIVERSIDADE

Publicação Nº 5144792

LEI Nº 8.138/2023
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LEO CLUBE SÃO MIGUEL DO OESTE UNIVERSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o LEO Clube São Miguel do Oeste Universidade, com sede na Avenida Willy Barth, 5197, Bairro São Sebastião, município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89900-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.414.816/0001-55, registrado no Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas de São Miguel do Oeste sob nº 4932, folha 088, Livro A - 15, na Comarca do Município de São Miguel do Oeste (SC).

Art. 2º Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_216_2023_JANETE_HENKES_DE_CARLI

Publicação Nº 5146961

São Miguel do Oeste SC, 15 de setembro de 2023.
OF. Nº 216/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
JANETE HENKES DE CARLI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de educação infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1671_SIMONE_VANZELLA_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5145028

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1671/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1507 de 13 de outubro de 2022, concedeu o direito a 1ª (primeira) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 à 05 de janeiro de 2022 à servidora Simone Vanzella.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio, à SIMONE VANZELLA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, junto a Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1507 de 13 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 à 05 de janeiro de 2022, a serem gozados de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1672_CARLINE_MOCELLIN_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5145558

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1672/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 34.430/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva Carline Mocellin;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1625 de 08 de setembro de 2023, que reconheceu o direito à 2ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2016 a 22 de fevereiro de 2023, à servidora Carline Mocellin.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 90 (noventa) dias, da 2ª Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores) a CARLINE MOCELLIN, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1625 de 08 de setembro de 2023, a serem gozados de 25 de setembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1673_LECIANE_MATIELLO_DESIGNACAO_TEMPORARIA_FAMILIA_ACOLHEDORA

Publicação Nº 5145568

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1673/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 34.430/2023, com a solicitação de designação temporária da servidora efetiva Leciane Matiello, em 20 horas semanais, para atuar no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Alta Complexidade;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o afastamento da servidora titular Carline Mocellin, conforme Portarias SAGP/DDP n. 1538/2023 e 1672/2023;

Considerando os princípios da eficiência, da continuidade da prestação dos serviços e do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TEMPORARIAMENTE a servidora pública municipal efetiva LECIANE MATIELLO, ocupante do cargo de Assistência Social, 40 horas semanais, para passar a atuar 20 horas semanais no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 18 de setembro de 2023 até 23 de dezembro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1674_CARLA_ADRIANE_FREY_POTTKER_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5145573

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1674/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 34.429/2023 com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora Carla Adriane Frey Pottker;

Considerando a Portaria ADM/DRH n. 1135, de 24 de novembro de 2017, que concedeu o direito à 3ª licença prêmio, referente ao período

aquisitivo de 12 de agosto de 2012 a 11 de agosto de 2017, a servidora Carla Adriane Frey Pottker.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias, da 3ª licença prêmio, à CARLA ADRIANE FREY POTTKER, servidora pública municipal ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, concedido o direito conforme Portaria ADM/DRH n. 1135, de 24 de novembro de 2017, a serem gozados de 20 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_1675_BEATRIZ_FATIMA_AZZOLINI_CONCEDER_PECUNIA

Publicação Nº 5145584

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1675/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 108 do Estatuto do Servidor que após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da administração pública;

Considerando que a conversão em pecúnia de 1/3 da licença prêmio é ato discricionário da administração e que o município tem adotado como critério para a conversão nos casos em que haja a necessidade de tratamento de saúde dos servidores ou dependentes;

Considerando o teor do Memorando 35.580/2023, em que a servidora Beatriz Fatima Azzolini comprova a necessidade de tratamento de saúde;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1643, de 12 de setembro de 2023, concedeu o direito à 2ª (segunda) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2018 a 03 de março de 2023 a servidora Beatriz Fatima Azzolini.

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 2ª Licença Prêmio, concedida conforme Portaria SAGP/DDP n. 1643, de 12 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2018 a 03 de março de 2023, a servidora efetiva BEATRIZ FATIMA AZZOLINI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1676_DANIELA_APARECIDA_MENEGAT_PROGRESSAO_FUNCIONAL

Publicação Nº 5145593

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1676/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do Capítulo VI da Lei Complementar Municipal 025/2013, que trata da Progressão Funcional por desempenho;

Considerando o disposto no artigo 33 do mesmo diploma legal, asseverando que a progressão funcional por desempenho consiste no avanço ou movimentação do servidor na escala vertical dos níveis de referência salarial previstos para a remuneração do cargo;

Considerando os critérios estabelecidos pela legislação municipal, assim como o resultado constante no Memorando 35.986/2023, exarado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 9.156/2019, e alterações, o qual solicita a progressão funcional da servidora Daniela Aparecida Menegat;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração Municipal orientou sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora pública municipal efetiva DANIELA APARECIDA MENEGAT, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Nível II, para o Nível III, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de setembro de 2023, a partir de 01 de setembro de 2023, nos termos do Anexo III da LCM 025/2013.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1677_ROSILEILE_ALLEBRANDT_STRAPASSON_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5146932

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1677/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 24.101/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Rosileile Allebrandt Strapasson;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 1277, de 20 de setembro de 2019, concedeu o direito à 2ª (primeira) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 30 de julho de 2012 a 29 de julho de 2017 à servidora Rosileile Allebrandt Strapasson;

Considerando que a servidora usufruiu de 60 dias da segunda licença prêmio antecipadamente, conforme Portarias 0621/2020 e 0709/2020, restando 30 dias para usufruir.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 2ª licença prêmio, à ROSILEILE ALLEBRANDT STRAPASSON, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 1277, de 20 de

setembro de 2019, a serem gozados de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_1678_EZEQUIEL_SIGNOR_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5146941

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1678/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 34.371/2023 com a solicitação de gozo de licença prêmio do servidor Ezequiel Signor;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0878, de 21 de junho de 2022, que concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2021, ao servidor Ezequiel Signor.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias, da 1ª licença prêmio, à EZEQUIEL SIGNOR, servidor público municipal ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 0878, de 21 de junho de 2022, a serem gozados de 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_1679_ELIANE_CARLA_BRANDEMBURG_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5146950

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1679/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 34.822/2023 com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal efetiva Eliane Carla Brandemburg;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1444, de 03 de outubro de 2022, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 05 de maio de 2021 a servidora Eliane Carla Brandemburg.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias, da 1ª licença prêmio, à ELIANE CARLA BRANDEMBURG, servidora municipal efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 1444, de 03 de outubro de 2022, a serem gozados de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

RESULTADO_PROVISORIO_SELETIVO_SIMPLIFICADO_N_008_2023_DIVERSOS_CARGOS_ASSINADO

Publicação Nº 5145727

5MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Wilson Trevisan, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 para a seleção de candidatos aos cargos de Atendente Social, Educador Físico, Educador Social (arte), Fonoaudiólogo, Orientador Social, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Financeira e Empreendedorismo, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa (habilitados e não habilitados) .

1.0 ATENDENTE SOCIAL:

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
1º	Josiane Aparecida Theis	07/10/1970	1,00	2,00	3,00
2º	Lucélia Claudete Fritsch	01/04/1973	0,00	2,00	2,00
3º	Maristela Toffolo	04/06/1975	0,00	2,00	2,00
4º	Carla Adriana Gollmann	16/11/1979	0,00	2,00	2,00
5º	Marinês Castanheira	28/12/1982	0,00	2,00	2,00
6º	Mari A. B. Engler Massinhani	10/12/1986	0,00	2,00	2,00
7º	Jéssica Rossi Vidal	03/10/1991	0,00	2,00	2,00
8º	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	0,00	2,00	2,00

9º	Geisibel C. Monteiro Machado	23/01/1996	0,00	2,00	2,00
10º	Daiana Lorencini	03/11/1998	0,00	2,00	2,00
11º	Jéssica Maira Diel	01/03/2003	0,00	2,00	2,00

2.0 EDUCADOR FÍSICO:

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
1º	Luciara Nunes Severo	30/04/1985	0,00	12,00	12,00
2º	Josiano Guilherme Puhle	04/11/1998	0,00	12,00	12,00

3.0 EDUCADOR SOCIAL (ARTE):

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
1º	Jaqueline Maria Zimmer	25/07/1980	0,00	5,00	5,00

4.0 FONOAUDIOLÓGO:

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
Não houve inscritos					

5.0 ORIENTADOR SOCIAL:

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
1º Josiano Guilherme Puhle 04/11/1998 0,00 12,00 12,00					
2º	Maria L. Kummer Mallmann	10/12/1963	0,00	8,00	8,00
3º	Vanessa Tomazel Adam	09/01/1989	0,00	5,00	5,00
4º	Brenda Provensi Camini	07/08/1995	2,00	2,00	4,00
5º	Joceane Haag	15/03/1977	0,00	2,00	2,00
6º	Carla Juliana Biesdorf	17/07/1984	0,00	2,00	2,00
7º	Gabriela Dresch	19/03/1993	0,00	2,00	2,00

8º	Ketlin Maiara Martins Camargo	01/07/1997	0,00	2,00	2,00

6.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
1º	SIRLEI FÁTIMA WERLANG GOLFETTO	26/09/1967	10,0	5,00	15,00
2º	TILVIA REINKE	24/11/1972	10,0	5,00	15,00
3º	ELAINE NEUMANN PAULA	06/01/1973	10,0	5,00	15,00
4º	JANECLER DE CARVALHO JESUS	14/06/1978	10,0	5,00	15,00
5º	PRESCILA HELENA MOREIRA	08/06/1992	6,00	8,00	14,00
6º	KEILA REGINA KLEINERT	11/10/1994	4,00	8,00	12,00
7º	SOLANGE LÚCIA CITOLIN	13/12/1981	3,00	8,00	11,00
8º	CEDIANI DE FÁTIMA JAGUZESKI	28/01/1988	3,00	8,00	11,00
9º	SILVANA GABBIATTI	02/04/1993	2,00	8,00	10,00
10º	VANICE TEREZINHA PALUDO SCAIN	21/01/1974	3,00	5,00	8,00
11º	MARIA HELENA ARAÚJO SCHLINDWEIN	01/08/1976	6,00	2,00	8,00
12º	MÁRCIA FABBI CORREA	01/01/1981	6,00	2,00	8,00
12º	DAIANE SOARES SILVA	23/01/1981	3,00	5,00	8,00
13º	EDUARDA PEDROSO	25/11/1992	0,00	8,00	8,00
14º	KÁTHIA MANTOVANI	29/03/1999	1,00	5,00	6,00
15º	CLEONICE TROIANI	20/09/1972	0,00	5,00	5,00
16º	VERANI PASTORE	15/01/1975	0,00	5,00	5,00
17º	ALINE VILHENA BORGES MORAES	27/11/1991	0,00	5,00	5,00
18º	CAMILA DA ROSA BELMONTE	22/09/1993	0,00	5,00	5,00
19º	BRENDA PROVENSI CAMINI	07/08/1995	2,00	2,00	4,00
20º	NELCI MARIA ARALDI GRANDO	07/01/1973	0,00	2,00	2,00
21º	ROSANI MARCONATTO	12/01/1975	0,00	2,00	2,00
22º	JOCEANE HAAG	15/03/1977	0,00	2,00	2,00

23º	ILIANE REGINA BARBACOVI	10/06/1977	0,00	2,00	2,00
24º	MARCIA FABBI CORREA	01/01/1981	0,00	2,00	2,00
25º	SUZANA GARLET CAVALHEIRO	27/06/1982	0,00	2,00	2,00
26º	MARAISA MIOTTO	01/03/1984	0,00	2,00	2,00
27º	SIMONE VECENTIN	15/11/1986	0,00	2,00	2,00
28º	JÉSSICA GEHLEN	23/12/1991	0,00	2,00	2,00
29º	ISMAEL LUCAS METZDORF	15/09/1999	0,00	2,00	2,00
30º	JÚLIA TONELLO	25/04/2002	0,00	2,00	2,00

7.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO:

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
1º	SIRLEI FÁTIMA WERLANG GOLFETTO	26/09/1967	10,0	5,00	15,00
2º	ELAINE NEUMAM PAULA	06/01/1973	10,0	5,00	15,00
3º	KEILA REGINA KLEINERT	11/10/1994	4,00	8,00	12,00
4º	SILVANA GABBIATTI	02/04/1993	2,00	8,00	10,00
5º	CLEONICE TROIANI	20/09/1972	0,00	5,00	5,00
6º	DARA SIMÃO XAVIER	09/12/1995	0,00	5,00	5,00
7º	BRENDA PROVENCI CAMINI	07/08/1995	2,00	2,00	4,00
8º	JOCEANE HAAG	15/03/1977	0,00	2,00	2,00
9º	FRANCIELI ALINE FACHIN	22/10/1998	0,00	2,00	2,00
10º	PATRÍCIA TURCATTO	20/07/2000	0,00	2,00	2,00

8.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
1º	Josiano Guilherme Puhle	04/11/1998	0,00	12,00	12,00
2º	Angela Cristina Schuch	21/10/1990	5,00	5,00	10,0
3º	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	2,00	5,00	7,00
4º	Noelene Ribeiro de Moraes	13/09/1986	0,00	2,00	2,00

9.0 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO):

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
Não houve inscritos					

10. PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (NÃO HABILITADO):

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Tempo de Serviço (Anos)	Qualificação	Pontuação
1º Cassandra Souza de Almeida 12/05/1976 1,00 4,00 5,00					
2º	Maria Luiza Menegotto	08/08/2022	0,00	1,00	1,00
3º	Ana Paula Drazewski Cechini	09/09/1998	0,00	0,00	0,00
4º	Caroline Minozzo Kasper	24/05/2004	0,00	0,00	0,00

São Miguel do Oeste/SC, 15 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022

Publicação Nº 5145719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM OS MODELOS E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITA
CONTRATADO: JULIANA CORREA PAZ - CNPJ nº 46.447.352/0001-90
RESCISÃO: A partir de 15 de setembro de 2023
ASSINA pela THAÍS JALINE SIPPERT COSTA - Secretária Adjunta de Administração
---
São Miguel do Oeste, SC, 15 de setembro de 2023.

Câmara Municipal

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PASSAGENS

Publicação Nº 5145156

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 684169022EAE2A2BFAD4F0AA88ABFD9E004EF80E

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste/SC, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços de contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades e cronograma previamente estabelecido pelo Poder Legislativo de São Miguel do Oeste/SC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 03/2023 e em seus anexos.

ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 8h15min do dia 4 de outubro de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL: às 8h30min do dia 4 de outubro de 2023.

ENDEREÇO DA SESSÃO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (49) 3622-1154 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 684169022EAE2A2BFAD4F0AA88ABFD9E004EF80E

São Miguel do Oeste/SC, 18 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO DRUMM
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA Nº 461/23

Publicação Nº 5146397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 461/2023
Concede à servidora JEANE DOS PASSOS, ocupante do cargo Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para tratamento de saúde.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora JEANE DOS PASSOS, licença para tratamento de saúde, pelo período de 51 (cinquenta e um) dias, a contar de 27/07/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/07/2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/23

Publicação Nº 5146418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 462/2023
Concede à servidora MARCIA HELENA NEVES, ocupante do cargo Administradora, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, licença para tratamento de saúde.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora MARCIA HELENA NEVES, licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 23/08/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/08/2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/23

Publicação Nº 5146425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 463/2023
Concede ao servidor ELCIO LUIZ PERING, ocupante do cargo Operador de máquina I, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Serviço Público, licença para tratamento de saúde.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede ao servidor ELCIO LUIZ PERING, licença para tratamento de saúde, pelo período de 43 (quarenta e três) dias, a contar de 01/08/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/23

Publicação Nº 5146431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 464/2023
Concede ao servidor OSMAR EGER, ocupante do cargo Motorista II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para tratamento de saúde.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Concede ao servidor OSMAR EGER, licença para tratamento de saúde, pelo período de 11 (onze) dias, a contar de 03/08/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2023.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 2.471, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5144752

LEI ORDINÁRIA N. 2.471, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CONDUZIDOS OU QUE CONDUZEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e, Eu, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criada "vaga de estacionamento exclusivo", para veículos automotores conduzidos ou que conduzem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, deficientes visuais e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDE) deliberará sobre os requerimentos para concessão das credenciais aos beneficiários da presente lei e a Comissão Municipal de Trânsito emitirá o documento identificador dos veículos, adotando como modelo o previsto no Anexo II da Resolução 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão exibir a credencial sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização;

§ 2º As credenciais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista serão concedidas observando o seguinte:

I - A primeira credencial será fornecida de forma provisória com validade de 05 (cinco) anos;

II - Após o período de 05 (cinco) anos, confirmado o diagnóstico, a credencial será fornecida com caráter permanente.

Art. 3º Cada vaga criada deverá ser sinalizada, observada a legislação vigente e de acordo com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 9050/94.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento municipal de cada exercício.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 15 de setembro de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 461, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades**,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 76/2015 e Decreto n. 24/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica cancelada, tão somente, a função gratificada, concedida ao servidor **JOEL FRANCISCO VIEIRA,** pelo exercício de suas atividades no cargo em horário especial, a partir de Agosto de 2023 com seus efeitos retroativos, autorizada pela Portaria n. 448, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 14 de Setembro de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 462, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Secretário de Fazenda e Administração o Sr. **CLEVERSON LUIZ SCHUH,** com lotação na Secretaria de Fazenda e Administração, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, índice 4,269297, do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de **15 de Setembro de 2023.**

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 15 de setembro de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 5146308

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GEORGE OLIVEIRA SOUSA, inscrito (a) no CPF sob n° 649.579.263-87, aprovado (a) em 10º lugar no Concurso Público n°. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 19 de setembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 15 de setembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 002/2023

Publicação Nº 5146285

Convocação Concurso Público n°. 002/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ALINE MARSCHNER, inscrito (a) no CPF sob n° 086.579.229-16, aprovado (a) em 3º lugar no Concurso Público n°. 002/2023, para o cargo de FISIOTERAPEUTA – NASF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 18 de setembro de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 14 de setembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.306/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Claudio Carlos Schmitz	42	43
Deivid Michel Cunha da Silva	26	27
Paula Elena Rosa Voelz	29	30

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Armelinda Walz Schmitt	C-12-VII	B-13-VII
Carmen Leonice Felippi Schmitz	C-10-VIII	C-11-VIII
Daniele Luciano Gross	C-5-III	C-6-III
Enilda Cristiane Lopes Diogo	C-4-II	C-5-II
Harildo Konell	C-16-II	C-17-II
Katty Daisy Figur	B-8-I	B-9-I
Sheila Cristina Toniotti Lemes de Souza	C-6-V	C-7-V

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 13 de setembro de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.519/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5148125

PORTARIA Nº 10.519/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir desta data, o Sr. Denilson Weiss, do cargo de Secretário Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de setembro de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.518/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5146376

PORTARIA Nº. 10.518/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, a partir de 11/09/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Francisleine Lopes Maas, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 11/09/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de setembro de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 54_2023-PMS - CLAUSULAS - MORAES DIVISORIAS - 68

Publicação Nº 5145196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 127/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2023

No dia 15 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 54/2023, Processo licitatório nº 127/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e desinstalação, com fornecimento de materiais, de divisórias para as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria Saúde e Secretaria de Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MORAES DIVISORIAS E FORROS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MORAES DIVISORIAS E FORROS LTDA	34.717.384/0001-80	DOROTI LUCAS BAPTISTA	007.914.289-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e desinstalação, com fornecimento de materiais, de divisórias para as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria Saúde e Secretaria de Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MORAES DIVISORIAS E FORROS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Fornecimento e instalação de divisória eucatex de 35mm	METRO QUADRADO		650	100,00	65.000,00
2	Fornecimento e instalação de porta eucatex (porta de eucatex completa, incluso fechadura com chaves, medidas 90cm x 2,10m)	UNIDADE		55	400,00	22.000,00
3	Fornecimento e instalação de vidro para divisórias eucatex, com moldura	METRO QUADRADO		190	170,00	32.300,00
4	Fornecimento de mão de obra para desmontar e montar divisórias eucatex existentes.	HORA		250	30,00	7.500,00

5	Fornecimento de mão de obra para desmontar e montar portas eucatex existentes	HORA	160	45,00	7.200,00
6	Isolamento acustico lã de vidro 50mm (enchimento interno das paredes e forros) Material + Montagem	METRO QUADRADO	250	30,00	7.500,00
7	Fornecimento e Instalação de Fechadura tubular nova, em porta eucatex existente.	UNIDADE	65	100,00	6.500,00
8	Fornecimento e instalação de divisória drywall resistente a umidade (composto por placas de gesso resistente a umidade, espessura 70mm). Com pintura inlcusa.	METRO QUADRADO	605	150,00	90.750,00
9	Fornecimento e instalação de Kit porta drywall (1 porta de madeira completa, incluso fechadura com chaves, específica para drywall. Medidas 90cm x 2,10m). Com pintura inclusa.	UNIDADE	53	850,00	45.050,00
10	Fornecimento de mão de obra para desmontar e montar divisórias drywall existentes.	HORA	200	40,00	8.000,00
11	Fornecimento de mão de obra para desmontar e montar portas drywall existentes.	HORA	150	50,00	7.500,00

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,15 de Setembro de 2023

MORAES DIVISORIAS E FORROS LTDA
CNPJ: 34.717.384/0001-80

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA TOMADA DE PREÇOS 16_2023-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 5146074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

Tomada de preços
16/2023

Número Processo: 122/2023
Data do Processo: 08/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, CONFORME PROJETOS APROVADOS PELA CELESC, MEMORIAIS DESCRITIVOS E RELAÇÃO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA NA RUA LEODATO RIBEIRO E RUA OTTO HACKBARTH, BAIRRO SCHROEDER I, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 42/2023

Reuniram-se no dia 15/09/2023, as 13:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 101782023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 122/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata.
Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA., CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA. e W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ME
Constatando vencedora a empresa MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, com o valor total de R$ 63.879,33.
Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata às empresas participantes.

Participante: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Ampliação e Adequação da RDU na Rua Leodato Ribeiro e Rua Otto Hackbarth, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, devido a ampliação do sistema de iluminação pública, conforme Projeto Elétrico aprovado pela Concessionária de Energia (memorial descritivo, relação de materiais e serviços anexos) - Fornecimento de material e mão de obra para execução de Ampliação e Adequação da RDU na Rua Leodato Ribeiro e Rua Otto Hackbarth, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, devido a ampliação do sistema de iluminação pública, conforme Projeto Elétrico aprovado pela Concessionária de Energia (memorial descritivo, relação de materiais e serviços anexos)	1,000	UNID.		63.879,3300	63.879,33

Total do Participante: 63.879,33
Total Geral: 63.879,33

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Schroeder, 15/09/2023

DANIELA SAMULESCKI

PRESIDENTE

VALQUIRIA H. EING

MEMBRO

Fernanda Carolina Zen Zuqueto

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DECRETO Nº 6301/2023, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2635/2022 de 19 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 204.310,87 (duzentos e quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.001 -CHEFIA DE GABINETE

02.001.4.182.2.2014 -Manutenção da Defesa Civil

3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$	8.307,66

02.001.6.181.14.2057 -Manutenção Convênio Polícia Militar

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2.501.9014.0501 -Equipamentos e Material Permanente	R$	4.806,53
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.752.7004.0752 -Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.752.7004.0752 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00

03 -SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS

03.001 -DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS

03.001.4.122.2.2005 -Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças

3.3.50.41.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Contribuicoes	R$	36.000,00

04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001 -DIRETORIA DE SAÚDE

04.001.10.302.13.2053 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.50.43.00.00.00.00 - 2.631.9038.0631 -Subvencoes Sociais	R$	30.870,00

04.001.10.305.13.2054 -Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2.600.9007.0600 -Equipamentos e Material Permanente	R$	4.306,68

04.001.10.122.13.2049 -Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.000,00

04.001.10.301.13.2050 -Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Contratacao por Tempo Determinado	R$	8.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Material de Distribuicao Gratuita	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.000,00

05 -SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

05.004 -SUPERVISÃO ESCOLAR

05.004.12.365.3.2025 -Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB

3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.540.1070.0540 -Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 1.540.1070.0540 -Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	R$	10.000,00

05.004.12.361.3.2015 -Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001.0500 -Material de Consumo	R$	5.000,00

06 -SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

06.003 -DIRETORIA DE OBRAS

06.003.15.451.4.2034 -Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.704.0000.0704 -Material de Consumo R$ 34.000,00

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.002 -DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.8.244.15.2066 -Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.320,00

12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.001 -DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

12.001.27.812.7.2040 -Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.31.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R$ 700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.001 - CHEFIA DE GABINETE

02.001.4.182.2.2014 - Manutenção da Defesa Civil

3.1.90.11.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ R$8.307,66

02.001.6.181.14.2057 - Manutenção Convênio Polícia Militar

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2.501.9014.0501 -Equipamentos e Material Permanente R$ R$4.806,53

3.3.30.41.00.00.00.00 - 1.752.7004.0752 -Contribuicoes R$ R$10.000,00

3.3.90.34.00.00.00.00 - 1.752.7004.0752 -Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. R$ R$5.000,00

03 - SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS

03.001 - DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS

03.001.4.122.2.2005 - Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças

3.1.71.70.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ R$36.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001 - DIRETORIA DE SAÚDE

04.001.10.302.13.2053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.50.43.00.00.00.00 - 2.631.9038.0631 -Subvencoes Sociais R$ R$30.870,00

04.001.10.305.13.2054 - Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2.600.9007.0600 -Equipamentos e Material Permanente R$ R$4.306,68

04.001.10.122.13.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.46.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Auxilio-Alimentacao R$ R$4.000,00

04.001.10.301.13.2050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Equipamentos e Material Permanente R$ R$8.000,00

3.1.90.91.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Sentencas Judiciais R$ R$20.000,00

3.1.90.91.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Sentencas Judiciais R$ R$10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500 -Equipamentos e Material Permanente R$ R$2.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

05.004 - SUPERVISÃO ESCOLAR

05.004.12.365.3.2025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB

3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.540.1070.0540 -	Obrigacoes Patronais	R$	R$10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 1.540.0000.0540 -	Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	R$	R$10.000,00

05.004.12.361.3.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.18.00.00.00.00 - 1.500.1001.0500 -	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$	R$5.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

06.003 - DIRETORIA DE OBRAS

06.003.15.451.4.2034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.704.0000.0704 -	Material de Consumo	R$	R$34.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.002 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.8.244.15.2066 - Proteção Social Básica (CRAS)

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -	Obras e Instalacoes	R$	R$1.320,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.001 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

12.001.27.812.7.2040 - Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.31.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	R$	R$700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos no Art. 2º da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de setembro de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado Por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500
E-mail: prefeitura@schroeder.sc.gov.br Site: www.schroeder.sc.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 122/2023
Licitação: 16/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação e adequação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Leodato Ribeiro e Rua Otto Hackbarth, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - Fornecimento de material e mão de obra para execução de Ampliação e Adequação da RDU na Rua Leodato Ribeiro e Rua Otto Hackbarth, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, devido a ampliação do sistema de iluminação pública, conforme Projeto Elétrico aprovado pela Concessionária de Energia (memorial descritivo, relação de materiais e serviços anexos)								
MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA		1,000	UNID.		63.879,3300	63.879,33	Venceu	1
CONTREL CONSTRUCOES LTDA		1,000	UNID.		65.138,4300	65.138,43	Perdeu	2
W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA		1,000	UNID.		71.840,0000	71.840,00	Perdeu	3

Schroeder, em ..... / ..... / ..... .

.....
DANIELA SAMULESCKI
PRESIDENTE

.....
VALQUIRIA H. EING
MEMBRO

QUADRO COMPARATIVO TP 16_2023-PMS
Publicação Nº 5146077

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Schroeder, em ..... / ..... / ..... .

.....
Fernanda Carolina Zen Zuqueto
MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO 2906

Publicação Nº 5147027

DECRETO N° 2906, de 14 de setembro de 2023.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 007/2023 - FMS para prestação de serviços de consultas de psiquiatria no Município de Seara.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do parágrafo segundo "alínea j" da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 007/2023 – FMS, oriundo do Processo de Licitação n° 018/2023-FMS, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 009/2023-FMS, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 14 de setembro de 2023 fica CREDENCIADA a empresa Psiqui Clínica Médica Ltda, através do médico Renato Cavanus Pagani, para a prestação de serviços de consultas médicas de psiquiatria para atendimento das demandas do Município de Seara/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em exercício
Registra-se e Publica-se
Em, 14 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO 2907

Publicação Nº 5147034

DECRETO N° 2907, de 15 de setembro de 2023
Formaliza Termo de Credenciamento nº 020/2023 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 020/2023, Processo de Licitação n° 234/2023, Modalidade de Inexigibilidade n° 038/2023, de 14 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 14 de setembro de 2023, fica CREDENCIADO o Sr. Gilberto Dreon para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 234/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023, datado em 14 de setembro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 15 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO 2908

Publicação Nº 5147043

DECRETO N° 2908, de 15 de setembro de 2023

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 034/2021 - Serviços de pedreiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, da cláusula décima segunda, do Processo de Licitação nº 136/2021, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021, de 27 de julho de 2021, DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 27 de julho de 2023, o Termo de Credenciamento n° 034/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 136/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021, de 27 de julho de 2021, formalizado através do decreto nº 2296, de 10 de setembro de 2021, que credenciou empresa Valdir Rech 57337063920 para prestação de serviços de pedreiro, objetivando atender as demandas de todas as secretarias e fundos vinculados ao município de Seara – SC.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2909

Publicação Nº 5147051

DECRETO N° 2909, de 15 de setembro de 2023

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 028/2021 - Serviços de pedreiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, da cláusula décima segunda, do Processo de Licitação nº 136/2021, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021, de 27 de julho de 2021, DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 27 de julho de 2023, o Termo de Credenciamento n° 028/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 136/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021, de 27 de julho de 2021, formalizado através do decreto nº 2271, de 10 de agosto de 2021, que credenciou empresa Sadi Francisco Rodrigues dos Santos 07934128975 para prestação de serviços de pedreiro, objetivando atender as demandas de todas as secretarias e fundos vinculados ao município de Seara – SC.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2910

Publicação Nº 5147057

DECRETO N° 2910, de 15 de setembro de 2023

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 002/2019 – Sessões de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional pelo método Neuroevolutivo Bobath

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "j" da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 002/2019 – FMS, Processo de Licitação nº 017/2019-FMS, Modalidade de Inexigibilidade

de Licitação nº 002/2019-FMS, de 30 de julho de 2019,
DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 31 de julho de 2023, o Termo de Credenciamento n° 002/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 017/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019-FMS, de 30 de julho de 2019, formalizado através do Decreto nº 1678, de 31 de julho de 2019, que credenciou empresa Near – Núcleo Especializado de Avaliação e Reabilitação Ltda para prestar serviços com Sessões de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional pelo método Neuroevolutivo Bobath.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2911

Publicação Nº 5147064

DECRETO N° 2911, de 15 de setembro de 2023

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 003/2019- FMS, para Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "f" da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento n° 003/2019-FMS, Processo de Licitação n° 018/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019-FMS, de 07 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023, o Termo de Credenciamento nº 003/2019-FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 018/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019-FMS de 07 de agosto de 2019, formalizado através do Decreto nº 1690, de 12 de agosto de 2019, que credenciou a empresa Laboratório Schell Ltda para prestação de serviços com exames laboratoriais de análises clínicas.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2912

Publicação Nº 5147073

DECRETO N° 2912, de 15 de setembro de 2023

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 004/2019- FMS, para prestação de Serviços Especializados em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "j" da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento n° 004/2019-FMS, Processo de Licitação n° 019/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019-FMS, de 12 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2023, o Termo de Credenciamento nº 004/2019-FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019-FMS de 12 de agosto de 2019, formalizado através do decreto nº 1693, de 14 de agosto de 2019, que credenciou a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Roque de

Seara para prestação de serviços especializados em saúde (consultas, procedimentos, exames e cirurgias).

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2913

Publicação Nº 5147081

DECRETO N° 2913, de 15 de setembro de 2023

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 005/2019- FMS, para Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "f" da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento n° 005/2019-FMS, Processo de Licitação n° 021/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019-FMS, de 19 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2023, o Termo de Credenciamento nº 005/2019-FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 021/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019-FMS de 19 de agosto de 2019, formalizado através do Decreto nº 1699, de 20 de agosto de 2019, que credenciou a empresa Laboratório Lazzarotto Ltda para prestação de serviços com exames laboratoriais de análises clínicas.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2914

Publicação Nº 5147084

DECRETO N° 2914, de 15 de setembro de 2023

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 006/2019- FMS, para Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "f" da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento n° 006/2019-FMS, Processo de Licitação n° 022/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019-FMS, de 19 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2023, o Termo de Credenciamento nº 006/2019-FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 022/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019-FMS de 19 de agosto de 2019, formalizado através do Decreto nº 1700, de 20 de agosto de 2019, que credenciou a empresa Laboratório de Análises Clínicas Bender Ltda para prestação de serviços com exames laboratoriais de análises clínicas.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO 2915

Publicação Nº 5147089

DECRETO N° 2915, de 15 de setembro de 2023

Prorroga o Termo de Credenciamento nº 007/2019- FMS, para Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "f" da cláusula décima segunda do Termo de Credenciamento n° 007/2019-FMS, Processo de Licitação n° 025/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019-FMS, de 19 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2023, o Termo de Credenciamento nº 007/2019-FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 025/2019-FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019-FMS de 22 de agosto de 2019, formalizado através do Decreto nº 1705, de 23 de agosto de 2019, que credenciou a empresa Laboratório de Análises Clínicas Labvita Ltda para prestação de serviços com exames laboratoriais de análises clínicas.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Seara/SC, 15 de setembro de 2023

Marco Antonio Mariani
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Publicação Nº 5147547

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 17/2023 – Pregão Presencial nº 1/2023
A Câmara Municipal de Seara Comunica aos interessados, que realizará Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e estará recebendo até às 09 horas do dia 29 de setembro de 2023, "o credenciamento e envelopes da proposta e dos documentos" referente à seleção para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de até 520 metros quadrados de manta asfáltica impermeabilizante aluminizada 3mm, no local indicado, na cobertura da sede da Câmara de Vereadores de Seara, com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida na Secretaria Administrativa da Câmara ou pelo site www.camaraseara.sc.gov.br, no link editais, e informações pelo telefone/whatsApp (49) 3452-2255, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Seara, 18 de setembro de 2023.

MARCO MARIANI
Presidente da Câmara Municipal

Siderópolis

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 5148035

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E SELEÇÃO Nº 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC.

O Governo do Município de Siderópolis, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Presidente Dutra, n° 01 Centro, Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ 82.929.407/0001-62, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Credenciamento da Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o objetivo de simplificar o acesso aos recursos e acelerar sua distribuição aos fazedores de cultura. Siderópolis recebeu R$ 142.286,30 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos recursos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Os documentos relacionados a seguir, fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público e Seleção destinado a produção audiovisual nº 001/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Os documentos relacionados a seguir, fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público e Seleção nº 001/2023.**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR PARA EMPRESAS.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO V - MODELO DE RECURSO.

ANEXO VI - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO IX- CRONOGRAMA

Avenida Presidente Dutra, n° 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina
(48) 3435-8900 www.sideropolis.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

1. OBJETO

1.1.Constitui objeto do chamamento público de seleção, para realização de aquisição de bens e serviços da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e decreto municipal **N.º 081, DE 13 SETEMBRO DE 2023.**Os valores são para apoiar as ações de produções audiovisuais, formação, qualificação no audiovisual, salas de cinema ou auditórios, difusão audiovisual e demais áreas da cultura com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Siderópolis.

1.2. Metas do Plano de Ação e Tipo de Inscrição:

1.2.1. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE 7 PROJETOS DENTRO DAS CATEGORIAS DE PRODUÇÃO A BAIXO:

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações em qual categoria/obra se destina o projeto.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA AUDIOVISUAL

CATEGORIAS	QUANTIDADEDE VAGAS AMPLA CONCORRÊN-CIA	COTASP ESSOAS NEGRAS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORI A
Inciso I	5	2	7	R$10.769,04	R$ 75.383,28

2. **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE CINEMA OU ADITÓRIO.**

Inciso II do art. 6º da LPG: Reformas e manutenção, apoio a salas de cinema ou auditórios públicos ou privados com reprodução de curtas, filmes ou documentários.

Através do Artigo 6º inciso II, lançar edital ou chamada publica para seleção de projeto que vise apoio a manutenção, restauros e funcionamento de salas de cinemas ou auditórios públicos ou privados em funcionamento ou que necessite de reforma, para que desenvolvam programas culturais e que oportunize livre acesso a todos os públicos de forma democrática, gratuita.

A. Aquisição de 01 (um) Projetor de no mínimo 3.600 Lúmens.
B. Aquisição de tela para projeção.
C. Aquisição de auto falante Home Theater.
D. Aquisição de bens.
E. Tipo de Inscrição.

OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações em qual categoria/obra se destina o projeto.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

2.1 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE CINEMA OU ADITÓRIO.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II	1	1	R$ 17.230,87	R$ 17.230,87

3. **DIFUSÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:**
Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação no Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação no Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais do audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

A- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

B- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

C- Seleção de um Produtor audiovisual profissional.

D- Experiência em editar vídeos em celular, ou câmeras mais simples; responsável em montar os cronogramas de gravação e por coordenar e supervisionar os trabalhos, dando suporte aos demais profissionais, ou seja, toda a organização passará por este profissional.

E- Disponibilizar um vídeo de no minímo 30 (trinta) minutos da Gravação de evento ou campanha de turismo ou cultura a ser coordenado pelo Departamento de Cultura.

F- Proposta de trabalho em word / pdf, ou formato digital.

G- Proposta de contrapartida social. O art. 7º demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações em qual categoria/obra se destina o projeto.

DIFUSÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III	1	0	1	R$ 8.651,01	R$ 8.651,01

4. CATEGORIAS DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

4.1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 41.021,14 (Quarenta e um mil, vinte e um reais e catorze centavos), distribuídos da seguinte forma:

A. Até R$ 8.204,22(Oito mil duzentos e quatro e vinte e dois centavos) para 1 projeto oficina musical e ensino de instrumentos musicais.

B. Até R$ 8.204,22 (Oito mil duzentos e quatro e vinte e dois centavos) para 1 projeto de artesanato;

C. Até R$ 24.612,684 (Vinte quatro mil seiscentos e doze e sessenta e oito centavos) para 3 projetos literários, Leitura, escrita e oralidade;

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

4.2. Música e ensino de instrumentos musicais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos instrumentos e gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

A. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

B. Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

C. Gravações de álbuns musicais;

D. Criação de obras musicais;

E. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

F. Publicações na área da música;

G. Outro objeto com predominância na área da música.

OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações em qual categoria/obra se destina o projeto.

CATEGORIA DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO MÚSICA.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	1	1	8.204,22	8.204,22

Obs.: Nas categorias projeto música e artesanato é ofertado 1 vaga para cada categoria sendo que será avaliado pelos critérios avaliados pelo comitê gestor e segundo a descrição da lei 11.525/2023 que prevê a ampla concorrência.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

4.3. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto:

A. Realização de feiras, mostras, exposições;

B. Produção de peças artesanais;

C. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

D. Publicações na área de artesanato;

E. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações em qual categoria/obra se destina o projeto.

CATEGORIAS DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO ARTESANATO

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	1	1	8.204,22	8.204,22

Obs.: Nas categorias projeto música e artesanato temos 1 vaga para cada categoria sendo que será avaliado pelos critérios avaliados pelo comitê gestor e segundo a descrição da lei 11.525/2023 que prevê a ampla concorrência.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

4.4. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

A. Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

B. Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

C. Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

D. Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

E. Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

F. Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

OBS: Escrever por extenso na entrega do Envelope com as outras documentações em qual categoria/obra se destina o projeto.

CATEGORIA DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO LITERATURA, ESCRITA E ORALIDADE

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Literatura, escrita e oralidade	1	1	1	3	8.204,228	24.612,684

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

Obs: Nas categorias projeto musica e artesanato temos 1 vaga para cada categoria sendo que será avaliado pelos critérios elaborados pelo comitê gestor e segundo a descrição da lei 11.525/2023.

5. VALORES

5.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 142.286,30 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no edital.
5.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Siderópolis.
5.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
5.4 Caberá q retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Siderópolis há pelo menos 4 anos e que comprove atuação cultural no município, ou que desenvolva projetos na área cultural.

6.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

A. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
B. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
C. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
D. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
E. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
F. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo de ANEXO VIII deste edital.
G. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, caso necessite de contratação de profissionais do audiovisual devido ao municipio não ter acesso a este tipo de fornecedor pode-se incluir no projeto a contratação dos mesmos como colcaboradores.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
7.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
7.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
7.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
7.5 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.2.
7.6 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 7.3.
7.7 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital

8. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitado neste edital, entre os dias **18 de setembro de dois mil e vinte e três a 6 de outubro de dois mil e vinte três.**

8.2. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata neste item no setor de Protocolo-Recepção da Prefeitura Municipal de Siderópolis, no Paço Municipal Antônio Feltrin, na avenida Presidente Dutra, n° 01. O proponente deverá trazer em um envelope todos os documentos solicitados.

8.3. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

8.4. No ato da inscrição deverá preencher e anexar à documentação exigida nos itens e nas metas propostas especificas do Edital dentro da categoria que irá propor o projeto, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo os documentos exigidos descritos nas metas e das informações abaixo:

Escrever por extenso no evelope:
-Nome do proponente:
-CPF/CNPJ:
-Meta/Modalidade de Fomento a qual se inscreve conforme categoria.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

I. Documentação e orientações para Pessoa Física:

A. Cópia do documento de identidade;
B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
C. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta, se tiver);
D. Declaração dos participantes do grupo, quando for o caso, em word assinada pelos demais componentes do grupo;
E. Certidão de Antecedentes Criminais e Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal; (atualizadas)
F. Formulário de inscrição (Anexo I)
G. Currículo do proponente ou Portfólio atualizado.
H. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
I. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
J. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) Projeto.
K. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2023.
L. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Governo Municipal de Siderópolis.
M. As inscrições deste edital são gratuitas.
N. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

II. Para Pessoa Juridica

A. Comprovante do CNPJ;
B. Cópia atualizada do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações, no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
C. Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
D. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
E. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;
F. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
G. Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
I. Declaração dos Participantes do Grupo, se for o caso;
J. Declaração de Não Empregar Menor; ANEXO III.
K. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado;
L. Orçamento atualizado da aquisição de bens ou prestação de serviços, na data da inscrição.
M. Cada Proponente Pessoa Juridica,poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) Projeto.

Parágrafo unico: A qualquer tempo, fica o Departamento de Cultura, autorizado a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

8.5. São de responsabilidade dos inscritos a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no ato de inscrição, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

8.6. Considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

8.7. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

8.8. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação por parte do Departamento de Cultura.

8.9. São de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitadas em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

9. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COMITÊ GESTOR)

9.1 O Comitê Gestor nomeado por meio do Decreto nº **081, DE 13 SETEMBRO DE 2023** e suas alterações posteriores, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e ficará responsável pela avaliação dos inscritos neste Edital.

9.2 São atribuições do **COMITÊ GESTOR:**

- **A.** Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
- **B.** Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- **C.** Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- **D.** Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das inscrições no sítio da Prefeitura Municipal de Siderópolis e no Diário Oficial dos Municípios - DOM;
- **E.** Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionado pelo Departamento de Cultura solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- **F.** Propor modificações no cronograma deste Edital.

9.3. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

9.4. . A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor.

9.5. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- **A.** Após o período de inscrições determinado neste Edital;
- **B.** Sem a inscrição do proponente no Setor de Protocolos, proposta em aquisição de bens e serviços, seleção pública e premiação;
- **C.** Sem o envio dos documentos exigidos no item **8.4**;
- **D.** Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item **8.4**;
- **E.** Por proponente em situação de vedação estabelecida no item **7.** deste Edital;
- **F.** A listagem de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Siderópolis (www.sideropolis.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
- **G.** É de total responsabilidade do proponente acompanhar, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Siderópolis (www.sideropolis.sc.gov.br), as etapas do Edital, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. O Comitê Gestor analisará as inscrições e propostas de cada meta.
10.2. A análise das inscrições e propostas classificará como deferidas e indeferidas obedecendo aos seguintes quesitos:

- **A.** Experiência e competência da proponente e da equipe;
- **B.** Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- **C.** Exequibilidade da proposta;
- **D.** Interesse público;
- **E.** Estimulo à participação e ao protagonismo de mulheres, pessoas do segmento LGBTQIA+ e outras minorias considerando o público participante;

10.3. Para efeitos da análise, o comitê gestor deverá observar todos os critérios a cima.

10.4. DA SELEÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO:

10.5. O Comitê Gestor será composto por 03 (três) membros escolhidos pelo Departamento de Cultura.

10.6. A aprovação da proposta de cada tipo de Inscrição será composta por duas Etapas:

ETAPA 1 - Deferir ou Indeferir as Inscrições realizadas no Formulário e/ou no Setor de Protocolo na Sede da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitadas informações até a data final do Edital.
ETAPA 2 - O resultado final das aquisições de bens e serviços, seleção pública, seram divulgadas em data a ser confirmada pelo Departamento de Cultura. O evento da premiação será realizado na Piazza Nova Belluno a ser confirmado o dia de entrega.
Seguindo os seguintes critérios:

- **A. Experiência e competência do proponente e/ou equipe:** Cada inscrito deve comprovar através de Portifólio, documentos ou fotos a sua experiência na meta inscrita;
- **B. Qualidade técnica, artística e cultural do inscrito:** No caso dos produtores audiovisuais a serem contratados, apresentar atestado de qualidade técnica com Portifólio.
- **C. Exequibilidade do Inscrito:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
- **D. Interesse público:** Os impactos positivos para a comunidade de Siderópolis, no âmbito Artístico e Cultural;
- **E. Estimulo à participação e ao protagonismo de mulheres, pessoas do segmento LGBTQIA+ e outras minorias:** demonstrar que existe esta participação na proposta de trabalho.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

F. **Garantia de cotas para pessoas negras, indígenas ou alguma deficiência:** Se tiver participação, serão selecionados com pontuação diferenciada. Não havendo, será redistribuido aos demais beneficiário.

10.7 COTAS

Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

A. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
B. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

10.8 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata nas vagas deste edital , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

10.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo (a avaliação será por auto-declaraçãoindividual dos membros do coletivo):

A. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
B. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
C. As pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
D. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

10.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

11. ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

A. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
B. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
C. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

11.1 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

A. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
B. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
C. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
D. contratação de serviços de assistência por acompanhante;
E. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o no item 11.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

A. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ;
B. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.3 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem B do item 11 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso conforme ANEXO VII.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

A. A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; Todas as atividades de contrapartida serão orientadas e fiscalizadas pelo Departamento de Cultura.
B. Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem serexecutadas durante o ano de 2024.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 A contratação será realizada, respeitadas a listagem de resultado das inscrições deferidas, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos neste edital, condicionada à validade da documentação.
15.2 O contratado deverá celebrar Contrato na forma da minuta em Anexo com o Departamento de Cultura, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.
15.3 O contratado terá o prazo de até 01 (um) dia útil para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste Edital.
15.4 O prazo contratual com a Departamento de Cultura, para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias. **Parágrafo único**: os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do Contrato.
15.5 O contratado, além das determinações decorrentes de Lei, obrigam-se a: Apresentar a logo LPG e marcas do Governo Federal nas ações desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital e logos do Governo Municipal de Sideropolis/Cultura.
15.6 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.7 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Siderópolis contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.8 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em duas parcelas ate o dia 31/12/2023.
15.9 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

16.1 O contratado autoriza a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Governo Municipal de Siderópolis por prazo indeterminado.
16.2 O contratado disponibiliza e autoriza o Departamento de Cultura e Turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais insertas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Prefeitura Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Siderópolis e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.sideropolis.sc.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@sideropolis.sc.gov.br
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Siderópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física
ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( )
Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural ( ) Área de
vulnerabilidade social( ) Unidades habitacionais (
) Territórios indígenas
( ) Comunidades quilombolas ( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma
comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a
comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas ( )
Comunidades Ribeirinhas( ) Comunidades
Rurais ( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos ( )
Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro ( )
Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

Gênero:
( ) Masculino
( ) Feminino
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos3 meses?
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Bolsa família ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outros(as)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Ano de Criação:

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
Gênero:
( ) Masculino
( ) Feminino
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino

( )Superior Completo ( ) Pós Graduação completo

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

EU,_____representado por _____

nacionalidade _____, estado civil _____,CPF/CNPJ n°_____ RG n°_____, domiciliado _____

doravante denominado CONTRATADO, firma o presente CONTRATO, nas seguintes condições:

1. O presente CONTRATO tem por objeto o subsídio da Lei Complementar n° 195/2022, regulamentada pelo Decreto de nº 11.525/2023, e o Decreto Municipal nº 324/2023, de 04 de julho de 2023 e suas alterações posteriores, pelo CONTRATADO, no cumprimento de metas das ações culturais no Município de Sideropolis.

2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar as metas das ações culturais conforme a proposta apresentada ao Departamento de Cultura- Município de Sideropolis.

3. São obrigações do CONTRATADO:
A. Apresentar a **logo** da Lei Paulo Gustavo e marcas do Governo Federal, disponibilizados no Sitio da Prefeitura Municipal.
B. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Departamento de Cultura- Município de Siderópolis para a observância das determinações da contratação.
C.Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
D.Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado.
E.Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

F. Comunicar do Departamento de Cultura- Governo de Siderópolis qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta.
G. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado.
H.Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal.
I. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e como disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça.
J. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Departamento de Cultura - Governo de Siderópolis a efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre assuas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado.
K. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados do Departamento de Cultura e responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística se houver, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle.
L. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
M. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no edital, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
N. Contrato com vigência de 30/10/2023 a 31/12/2023 e prazos de acordo com cronograma.
O. Utilizar os Recursos de acordo com as metas estabelecidas nos Itens deste Edital.
P. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Arisson Fabricio Nunes, do Departamento Cultura.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

4. São obrigações Do Departamento de Cultura -Município de Siderópolis:

A. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais,aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
B.Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
C. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Siderópolis e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.
D. Material de Divulgação com Formatos Acessíveis.

Siderópolis, ... de..... de 2023.

Contratado

_____
Arisson Fabricio Nunes
Assessor de Cultura e Turismo

_____
Ângelo Franqui Salvaro
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Eu, ...Inscrita no CNPJ nº ----------
----------, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e do CPF Nº
----------, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junhode 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Siderópolis,..... de ..... de .....

.....
Nome completo

Representante legal da empresa:RG:

CPF:

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Nome da Empresa)_____
CNPJ/MF Nº_____,sediada no Endereço Completo:
_____
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente da empresa, **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

Nº de Inscrição (conforme lista de Habilitados)	
Meta	
Nome do Inscrito	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (Justificativa)	
Data e Assinatura do Inscrito:Local: Data: Assinatur a:	
Obs: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para oendereço: cultura@sideropolis.sc.gov.br , identificando no assunto “Recurso”.	
NÃO PREENCHER - Para uso exclusivo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.Nº Inscrição ou proposta: Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido	

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO VI

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

DESCREVA QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA SOCIAL

Local da Contrapartida:
Escola ( ) Comunidade ou Espaço Cultural ( ) Unidade de sáude ( )

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPFnº_____, RG nº_____,
DECLARO para finsde participação no Edital_____,

que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação dedeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO:

ASSINATURA DO DECLARANTE:

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL ETELEFONE]

OBS: Pode-se anexar dados nesta página.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

NOME COMPLETO:

ASSINATURA DO DECLARANTE

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO IX

CRONOGRAMA DO EDITAL

PUBLICAÇÃO	18/09
INSCRIÇÕES	18/09 a 6/10
ANÁLISES DOS INSCRITOS PELO COMITÊ GESTOR	9/10 a 11/10
RESULTADO	16/10
PERÍODO DE RECURSO	17/10
RESULTADO	18/10
ASSINATURA DO TERMO	30/10
EXECUÇÃO DOS CONTRATOS/ RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.	Até 31/12/2023

Sombrio

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA LDO E LOA 2024

Publicação Nº 5147393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO e LOA 2024

O Município de Sombrio, através da Secretaria de Finanças, Convida a todos para a Audiência Pública de apresentação da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária – LOA, para o Exercício de 2024, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2023 às 17h00min no auditório do Centro Administrativo Prefeito "Arlindo Cunha", Localizado na Av. Nereu Ramos, nº 861 – Centro – Sombrio/SC.

Sombrio (SC), 14 de Setembro de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 18/09/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4333.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2023

Publicação Nº 5146317

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual **aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação, no âmbito das secretarias municipais do Município de Sombrio/SC,** conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**:** MT COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR**: R$ 347.655,00**
Processo Licitatório nº 49/2023– Pregão Eletronico
Sombrio, 15 de Setembro de 2023
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 077/2023

Publicação Nº 5145164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0135547FBADA71B2E1C8E13ECD35123AC0F698BE

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 077/2023 - Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de serralheria, contemplando a confecção e instalação de guarda-corpos, corrimão, gradil, alambrado, portas, portões, escadas, entre outros, de acordo com a necessidade das diversas secretariais municipais de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Base Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. **Da Entrega e Abertura das propostas**: As propostas deverão ser realizadas **até às 09h00min do dia 28 de setembro de 2023,** com início do credenciamento e abertura marcada para às **09h00min do dia 28 de setembro de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 15 de setembro de 2023. **Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.**

Sul Brasil

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO Nº 050-2023 TOMADA DE PRE4ÇO Nº 003-2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO

Publicação Nº 5145287

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

ERRATA

Processo Licitatório nº 050/2023Modalidade Tomada de Preço nº 003/2023

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Tomada de Preço nº 003/2023 – decorrente do PROCESSO 00050/2023, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICO PARA NUCLEO ESCOLAR PAULO FREIRE NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL – SC.

MOTIVO DA ERRATA: ALTERAÇÃO DO INTEM :

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

3.1 - As empresas proponentes deverão comparecer no local da obra até o dia 18/09/2023 mediante agendamento de horário pelo telefone (49) 3367-0030, com o departamento de engenharia, para visitação e examinação in loco, sendo representadas por engenheiro responsável, proprietário ou ainda representante legal e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre a obra. Nesta visita deverá trazer impresso duas vias do termo de visita e vistoria anexo "G" deste edital para ser assinado pelo responsável do Município, e posteriormente anexar com os documentos de habilitação, sob pena de, na falta deste ser desclassificado do certame.

LEIA-SE:

2.1 – Fica facultativo as empresas proponentes comparecer no local da obra até o dia 18/09/2023 mediante agendamento de horário pelo telefone (49) 3367-0030, com o departamento de engenharia, para visitação e examinação in loco, sendo representadas por engenheiro responsável, proprietário ou ainda representante legal e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre a obra. Nesta visita deverá trazer impresso duas vias do termo de visita e vistoria anexo "G" deste edital para ser assinado pelo responsável do Município, e posteriormente anexar com os documentos de habilitação. É da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra e a mesma deve apresentar declaração que possui total conhecimento sobre o projeto e objeto contratado, para não acarretar riscos futuros a sua execução. Caso a empresa opte em não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração de conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação, estar em plena concordância com o edital da licitação e seus anexos e que, caso seja contratada, assume a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

Sul Brasil 15 de setembro de 2023.

Taió

Prefeitura

CONTRATO N. 82/2023

Publicação Nº 5147487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ACEB297F9330A9C89099287A1EE5C4D2884B7C7

CONTRATO N.º 82 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, abaixo denominado CREDENCIANTE e a empresa EMILSON FERNANDO FERNANDES 09224885926, inscrito no CNPJ n.º 30.329.212/0001-88, localizado na rua Coronel Feddersen, n.º 2120, Centro, Taió/SC, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 03/2022, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente edital, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRECISTA DESTINADO À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1 Para tanto define-se:
• MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelho, máquina e/ou equipamento em bom estado de uso e/ou operação.
• SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 do edital de credenciamento viculado a este contrato, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

1.1.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

1.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser realizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

1.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

2.4 Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

1.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

1.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

1.8 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

1.9 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total

responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.10 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

1.11 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

1.12 Fica estabelecido que os serviços serão prestados:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

2.13 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.14 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

2.15 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.16 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Taió-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.17 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

0.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.
3.1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Relatório do diário de obra.

3.2 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

3.3.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".

3.3.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

3.3.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

3.3.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

3.3.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.3.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

2.3 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

3.1 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

4.2 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

4.3 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

4.4 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Taió, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

4.5 O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

4.6 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.7 A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

4.8 O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Taió ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante;
k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços;
l) Seguro de vida dos funcionários;
m) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;
n) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;
o) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;

p) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;
q) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;
r) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;
s) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários, se exigido;

5.3 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

5.4 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

5.5 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

5.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

5.7 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2023, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

5.8 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

5.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

5.2 A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato, sendo que o serviço deverá ser atestado por servidor da secretaria requisitante da prestação do serviço a ser executada.

5.3 O credenciamento da empresa será válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de Credenciamento, sendo renovado por exercício contábil.

6.4 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

6.1 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 As sanções previstas nos subitens "a, c, d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.

8.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

8.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

9.2 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

9.3 A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

9.4 A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.

9.5 A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

9.6 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

9.7 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

9.8 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

9.2 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

9.3 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

9.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

9.5 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taió/SC, 15 de setembro de 2023.

Credenciante	Credenciada
Município de Taió	EMILSON FERNANDO FERNANDES 09224885926

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

ANEXO VIII

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA				
Local do trabalho:				
Profissional:				
Data:				
Horário início / término de trabalho:				Total horas/dia
Matutino		Vespertino		
Equipe presente na obra				
Nome:				Função:
Serviços previstos para o dia:				
Serviços executados:				
Material solicitado (pendente):				
Material recebido:				
Outras ocorrências / observações:				
Assinatura:				

PORTARIA 17.386/2023

Publicação Nº 5144777

PORTARIA No 17.386, de 15/09/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados sob n.º 12422/2023 e 12519/2023.

CONSIDERANDO os Exames Médicos Periciais expedidos pelo Dr. Vitor Rausis Lima, recebidos nesta data.

RESOLVE:
conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, conforme segue:
• Debora Kellen Ferreira Fratoni, no período de 10/09/2023 a 15/09/2023 e
• Fernanda do Carmo Ferreira Belli, no período de 11/09/2023 a 24/09/2023.

P.R.I.

Taió, 15 de setembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.387/2023

Publicação Nº 5145001

PORTARIA No 17.387, de 15/09/2023

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/422/2023, protocolado sob n.º 12647/2023.
RESOLVE:
a contar de 13 de setembro de 2023, alterar o local de trabalho das servidoras públicas municipais DALUZ DOS SANTOS e IOLANDA PASOLD BILK, ambas ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para desempenharem as atribuições de seus cargos na UBS Padre Eduardo e UBS Ribeirão Pinheiro e Ribeirão da Erva, respectivamente.

P.R.I.

Taió, 15 de setembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.388/2023

Publicação Nº 5145055

PORTARIA No 17.388, de 15/09/2023
CONCEDE AUSÊNCIA DO SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 148, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 12693/2023.
RESOLVE:
conceder ausência do serviço em razão do casamento, no período de 15/09/2023 a 22/09/2023, a servidora pública municipal DEBORA VOIGT DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 15 de setembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.389/2023

Publicação Nº 5145549

PORTARIA No 17.389, de 15/09/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 10275/2023.
RESOLVE:
conceder 20% (vinte por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo, ao servidor público municipal FERNANDO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 15 de setembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.390/2023

Publicação Nº 5146216

PORTARIA No 17.390, de 15/09/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 15, § 1º e § 3º, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Artigo 15, § 1º e § 3º, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.
RESOLVE:
tornar sem efeito a nomeação de DANIELA BERRETTA, nomeada através da Portaria n.º 17.275/2023, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

P.R.I.

Taió, 15 de setembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.391/2023

Publicação Nº 5146275

PORTARIA No 17.391, de 15/09/2023
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento na Lei Complementar 3.625/2012.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob o no 12650/2023.
RESOLVE:
a contar de 13 de setembro de 2023, conceder abono de permanência, a servidora pública municipal LUCIANA SUMARIVA, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior (Contador), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 15 de setembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 35/2023

Publicação Nº 5144854

PORTARIA Nº 35, de 14/09/2023
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR GISELA EISING, PARA FINS DE APOSENTADORIA NA MATRÍCULA Nº 110317-5, JUNTO AO TAIÓPREV E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (protocolo nº 20022140.1.00145/23-9), da Servidora Público Municipal GISELA EISING, matrícula nº 110317-5, conforme descrição abaixo:
I- A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - discrimina o tempo de contribuição da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE TAIO	21/02/2006 a 15/12/2006	00 anos, 09 meses, 25 dias
MUNICIPIO DE TAIO	07/02/2007 a 01/03/2016	09 anos, 00 meses, 25 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS	3605	
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	09 anos, 10 meses, 20 dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 14 de setembro de 2023.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente - TAIOPREV

PRIMEIRO ADITIVO - SALA MARIO BORGONHA

Publicação Nº 5147703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47DF169AF1B8F8BE445345B7F4AC31D6D035C36F
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 76/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.433.441/0001-01, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Rose Cristiane Hermes, de ora em diante denominada simplesmente de LOCATÁRIOS e de outro lado o senhor MARIO LADISLAU BORGONHA, brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade nº 575.616 e do CPF nº 292.832.059-87, e a senhora ORIANA KRAUSE BORGONHA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 418.284.029-15, casados pelo regime de comunhão universal de bens ambos residentes e domiciliados na Rua Padre Eduardo, nº 721, Bairro Padre Eduardo, munícipio de Taió/SC, doravante denominada LOCADORES, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 76/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 72/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Fica alterado a clausula primeira do contrato que trata do objeto contratual, passando ter a seguinte redação:

O objeto deste Contrato é LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL, COM ÁREA DE 130,59 M², REGISTRADO SOB N.º 21.207, LIVRO 2, NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TAIÓ – SC, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO BERTOLI, Nº 1050 – SALA Nº 1 – BAIRRO SEMINÁRIO – EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL KRAUSE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificamos a mudança do objeto contratual em virtude do projeto inicial que seria a instalação de uma sala para o desenvolvimento de atividades ligadas ao incentivo do turismo não ser mais viável e possível no momento. Sendo transferido a sala para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Segue anexo os documentos para justificar a troca do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 93 – Média Complexidade relativas ao exercício de 2023. Ficando contadas a partir do mês de setembro do corrente ano.

E, por estarem assim, contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 15 de setembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito
LOCATÁRIO

ROSE CRISTIANE HERMES
LOCATARIO

MARIO LADISLAU BORGONHA ORIANA KRAUSE BORGONHA
Locadores

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 80-2023

Publicação Nº 5146884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DA0A1BBF8C124B400A05248B61563974A4D2B00

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total

Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 80/2023, processo administrativo nº. 80/2023 na modalidade de Tomada de Preços

Finalidade:

Outros

A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

LICITAÇÃO DESERTA. NENHUMA EMPRESA PARTICIPOU DA LICITAÇÃO.

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Taió, 12 de Setembro de 2023

CARLOS CAVA
Presidente Comissão/Pregoeiro
CPF: 033.743.249-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 73-2023

Publicação Nº 5146172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F12CDA9AC0E25D3DC8FF97CC40507BB2037905D7

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 74 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
73/2023
Processo Administrativo: 73/2023

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6664/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 73/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1212249 - ECOBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE TANQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Tanque aéreo horizontal para armazenamento de combustível (óleo diesel), com capacidade de 15 mil litros, com as seguintes características mínimas e similares: Fabricado em chapas de aço carbono ASTM-A36 espessura # 4,25mm com reforços internos conforme NBR 15.461/2021 e revestimento externo em esmalte sintético branco com total de 30 micra com fundo em epóxi anticorrosivo de alta espessura com total de 120 micra. Deverá possuir boca de visita de mínimo de Ø 610mm no costado, parafusada com função de alívio de emergência; Deverá possuir alça para içamento e alça para metálica fixa para aterramento; Deverá possuir bocal Ø4" para entrada de produto, bocal de Ø 4" para respiro, bocal de Ø2" para medição, bocal de Ø para saída de produto, bocal de Ø4" para reserva; bocal de Ø1 1/2" para dreno de produto; As formas de fabricação deverão seguir as ABNT NBR 15.461/2021 e Normas de referência ABNT 17.505, 15.216, 7821, API 650, UL 142.	UNIDADE	PROPRIA AEREO	1	R$28.658,90	R$28.658,90
2	Tanque aéreo horizontal para armazenamento de combustível (gasolina), com capacidade de 15 mil litros, com as seguintes características mínimas e similares: Fabricado em chapas de aço carbono ASTM-A36 espessura # 4,75mm com reforços internos conforme NBR 15.461/2021 e revestimento externo em esmalte sintético branco com total de 30 micra com fundo em epóxi anticorrosivo de alta espessura com total de 120 micra. Deverá possuir boca de visita de mínimo de Ø 610mm no costado, parafusada com função de alívio de emergência; Deverá possuir alça para içamento e alça para metálica fixa para aterramento; Deverá possuir bocal Ø4" para entrada de produto, bocal de Ø 4" para respiro, bocal de Ø2" para medição, bocal de Ø para saída de produto, bocal de Ø4" para reserva; bocal de Ø1 1/2" para dreno de produto; As formas de fabricação deverão seguir as ABNT NBR 15.461/2021 e Normas de referência ABNT 17.505, 15.216, 7821, API 650, UL 142	UNIDADE	PROPRIA AEREO	1	R$28.658,70	R$28.658,70
3	Bacia de contenção metálica com as seguintes características mínimas e similares: Com dimensões suficientes para abrigar o Tanque de 15000 litros. Deverá ter dimensões não superiores a 3 metros de largura e 7 metros de comprimento. Deverá proporcionar elevação do piso de no mínimo 200 mm. O revestimento deverá ser com pintura priemer anticorrosivo e acabamento sintético industrial na cor do tanque, com espessura de 3,15 mm, altura de 1400 mm. Laterais construídas em chapas de aço-carbono ASTM A-36 espessura # 3,0 mm; Fundo construído em chapas de aço-carbono ASTM A-36 espessura # 3,0 mm; Berços internos para apoio do tanque horizontal; Berços externos para apoio da bacia no solo.	UNIDADE	PROPRIA METALICA	2	R$26.961,10	R$53.922,20

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 74 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

1212249 - ECOBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE TANQUES E DEMAIS EQUIPAMENTOS.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Kit de abastecimento para diesel básico media vazão de 55 a 70 LPM com bomba autoaspirante de palhetas; medidor mecânico precisão de 1%; mangueira 4 m, bico simples e filtro com elemento em bronze sinterizado. Possuir certificação do INMETRO	UNIDADE	PROPRIA C/ BOMBA	1	R$10.884,30	R$10.884,30
5	Kit de abastecimento para gasolina básico media vazão de 55 a 70 LPM com bomba autoaspirante de palhetas; medidor mecânico precisão de 1%; mangueira 4 m, bico simples e filtro com elemento em bronze sinterizado. Possuir certificação do INMETRO	UNIDADE	PROPRIA C/ BOMBA	1	R$10.884,30	R$10.884,30
6	Kit de conexões, flanges, engates, tubulações, registros e demais itens que serão necessários para montagem de tanques com as bombas. Possuir certificação do INMETRO para todos os itens.	KIT	PROPRIA AÇO CARBONO	2	R$2.895,80	R$5.791,60
					Total do Fornecedor:	R$138.800,00

Taió, 15 de setembro de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 338/2023

Publicação Nº 5148110

PORTARIA Nº. 338/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Matrícula N°. 249/02, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2021, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 18 de Setembro de 2023 à 27 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de setembro de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FME/2023 CONCORRÊNCIA Nº 006/FME/2023

Publicação Nº 5144993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24F2E0F6C3D9A7A1FE1956E4D3BF8AA782A84C08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FME/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/FME/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a Obra de um Skatepark em concreto, localizado na Rua Amazonas, no bairro: Universitário na Praça Capitolino de Souza, do município de Tijucas - SC, da Fundação Municipal de Esportes.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 20 de outubro de 2023, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1636/2023

Publicação Nº 5144784

Portaria nº 1636 de 13 de setembro de 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

CONSIDERANDO: Portaria n. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que versa as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º As visitas domiciliares deverão ser realizadas com periodicidade mensal e conforme as necessidades de saúde da população, ficando estabelecimento que cada Agente Comunitário de Saúde deverá ter no mínimo 85% de visitas realizadas, considerando a quantidade de indivíduos cadastrados em sua área de atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 323 de 6 fevereiro de 2023 e disposições em contrário.

Vilson José Porcincula
Secretário de Saúde

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 017/2023 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE A MARLENE ODETE PEREIRA

Publicação Nº 5145729

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 017, de 08 de agosto de 2023.
Concede Pensão por Morte, nos termos do art. 81, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 37/2015, ao dependente presumido do servidor NERI LOPES a partir de 04/08/2023 e dá outras providências.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 018/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A ANA LEITE

Publicação Nº 5145733

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 018, de 15 de agosto de 2023.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2023030 a servidora ANA LEITE, a partir de 15/08/2023.
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07.2023 FME

Publicação Nº 5146615

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas MULTI ESPORTES LTDA, CNPJ nº 26.418.419/0001-51, KATIA WELTER 70247935972, CNPJ nº 34.660.531/0001-22 e SUPER CRONO CRONOMETRAGEM ESPORTIVA LTDA, CNPJ nº 51.126.710/0001-01 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preços, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/09/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 15 de setembro de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 41-01.2023 FCT - BANCO BRADESCO S.A

Publicação Nº 5146632

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41-01/2023 FCT
CREDENCIAMENTO Nº 41/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/09/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 15 de setembro de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102.2022 FMDE

Publicação Nº 5146644

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
DISPENSA Nº 14/2022 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante SÉRGIO CAMPESTRINI, CPF nº 384.146.439-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/09/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 15 de setembro de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

Timbó Grande

Câmara Municipal

PORTARIA N° 031/2023

Publicação Nº 5146235

PORTARIA N° 031 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: RATIFICA o teor do Oficio 082/2023 da Câmara de Vereadores de Timbó Grande-SC.

Evandro Carlos de Medeiros, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Ratificado e portanto passa a vigorar na integra o teor do Oficio 082/2023 de autoria do Poder Legislativo.

Art. 2º- Fica portanto proibido o recebimento de Documentos de qualquer natureza de Forma eletrônica.

Registre-se e publique-se.

Timbó Grande em 15 de setembro de 2023.

Evandro Carlos de Medeiros.
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2023

Publicação Nº 5146461

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 135/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 135/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº.83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 28/09/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA, PEDRA BRITADA TIPO 4A E PEDREGULHO".
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 28/09/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 15 de setembro de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: 7AD9D0EC906D644E89A64F0D7F0B90D17A9404CA

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 446/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145002

DECRETO Nº 446/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023/EDUCAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR PEDAGOGO 20H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares Municipais nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, e ainda,

CONSIDERANDO, a desistência expressa da segunda colocada KELEN TANISE PIUCO ANTUNES, conforme anexo;

CONSIDERANDO, o afastamento da servidora efetiva de matrícula nº 3527-5 por motivos de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o inciso IV do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, que o contrato da candidata será temporário e terá vigência restrita ao prazo de afastamento da servidora titular do cargo ou até 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para provimento de cargo temporário por prazo determinado a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 405/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição n° 5044401, de 08 de agosto de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
130051	EDUARDA CERCENA TRAMONTIN	03

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerada apta no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 9.7 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 9.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação da nomeada de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço https://www.treviso.sc.gov.br/.

Art. 5º A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 15 de setembro de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO 3°APOSTILAMENTO, CONTRATO 54-2022, SIDERCOMP

Publicação Nº 5145020

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 54/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA SIDERCOMP INFORMATICA LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.xxx.xxx-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa SIDERCOMP INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 01.002.502/0001-14, designada de CONTRATADA, estabelecida na Rua Conego Anibal Maria Di Francia, nº 195, Pinheirinho, Criciúma/SC, neste ato representado por Adilson Sebastião Salvador, portador do CPF nº 800.xxx.xxx-53, resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o contrato nº 54/2022, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - Fica acrescida a dotação nº 222, em substituição à dotação nº 16.
Cláusula Segunda - As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem em vigor.
Treviso, 15 de setembro de 2023.
Valerio Moretti – Prefeito Municipal

EXTRATO 6° ADITIVO, CONTRATO 13-22, NELGUI

Publicação Nº 5146504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77D1355C196F53B24E83A460EAC219AB1B54D682
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA CONSTRUTORA NELGUI LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001- 90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, inscrito no CPF sob nº 480.xxx.xxx-00, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA NELGUI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.851.496/0001-03, com sede central na Rua João Spillere, 315, bairro Santa Augusta, Criciúma/SC, neste ato representada por Nelson Guidi, portador do CPF nº 415.xxx.xxx-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, prorrogar o contrato nº 13/2022, para constar aseguinte alteração: Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com vigor a partir do dia 16 de setembro de 2023. Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 15 de setembro de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5145003

PORTARIA Nº 366/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA LIGIA LENHANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de setembro de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2022, a servidora LIGIA LENHANI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 15 de setembro de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de setembro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

PORTARIA Nº 345/2023

Publicação Nº 5147346

PORTARIA Nº 345/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Nomeia Comissão para análise e classificação dos inscritos no Edital n. 43/2023, que abre inscrições para vagas em creche no CEI Gente Miúda de Treze de Maio/SC.
JAILSOBARDINI, Prefeito do Município de Treze de Maio/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução COMED n. 01/2023, de 04 setembro de 2023, que estabelece normas e procedimentos para inscrição de intenção de matrículas na etapa creche;
CONSIDERANDOo Edital n. 43/2023, de 12 de setembro de 2023, que abre inscrições para vagas em creche no CEI Gente Miúda calendário 2023, localizada neste Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros da Comissão de Análise e Classificação do Edital n. 43/2023, para vagas em creche no CEI Gente Miúda, conforme indicações de seus pares, que fica assim constituída:
I - Representante do Conselho Municipal de Educação de Treze de Maio - Rafaela da Silva Rocha
II - Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social - Elisabeth Sebold
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação de Treze de Maio – Clariane Citadin
IV - Representante do Conselho Escolar do CEI Gente Miúda - Angelina Citadin De Pieri
V - Diretora do CEI Gente Miúda - Gabriella Silvano Craveiro
Parágrafo único: A presidência da comissão, ficará a cargo da Assistente Social.
Art. 2º São atribuições da Comissão de análise e classificação, as previstas no § 1º do art. 8º do Edital n. 43/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 15 de setembro de 2023.

JailsoBardini
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 43/2023

Publicação Nº 5145798

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 43/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: ROSALEN INDÚSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, Rua do Trabalhador, 78, Berçário Industrial, Nova Bassano/RS, inscrita no CNPJ 12.716.325/0001-54
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tintas, solvente e micro esferas para demarcação viária, objetivando a execução dos serviços de manutenção das vias públicas do Município de TrezeTílias/SC, em conformidade com o anexo deste Edital
PROCESSO: Processo de Licitação nº104/2023, instaurado pelo edital PP nº 49/2023, homologado no dia 18/092023
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2023.

VALOR: O valor total estimado é de R$ 330.130,00 (trezentos e trinta mil cento e trinta reais) de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 104/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 18 de setembro 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL 49/2023

Publicação Nº 5145746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL 49/2023

Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Depto. Jurídico e Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 104/2023
b) Pregão Presencial nº 49/2023 – PP
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO/ITEM
d) Data da Homologação: 18/09/2023
e) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tintas de pintura viária objetivando a execução dos serviços de manutenção das vias públicas do Município de TrezeTílias/SC, em conformidade com o anexo deste Edital.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDORES E ITENS	ITENS	Valor Unitário dos itens
- 959600 – ROSALEN IND. RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA	01	R$ 229,00
- 959600 – ROSALEN IND. RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA	02	R$ 228,00
- 959600 – ROSALEN IND. RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA	03	R$ 229,00
- 959600 – ROSALEN IND. RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA	04	R$ 228,00
- 959600 – ROSALEN IND. RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA	05	R$ 129,00
- 959600 – ROSALEN IND. RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA	06	R$ 219,00
Valor total dos itens sob registro de preço		R$330.130,00

Treze Tílias/SC, dias 18 de setembro de 2023.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

LEI ORDINÁRIA 2130

Publicação Nº 5145173

LEI MUNICIPAL Nº 2.130 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA SISTEMA DE SOBREAVISO, INSTITUI E FIXA A GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o sistema de sobreaviso com o objetivo de manter em prontidão uma estrutura de Motoristas de Veículos Leves, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente em relação ao transporte e auxílio dos pacientes que necessitem de atendimento médico, dentro e fora do Município.

Parágrafo único - A presente Lei se aplica ao servidor ocupante do cargo de "Motorista de Veículos Leves", na forma do art. 2º da Lei Complementar nº 86/2015, que alterou o Anexo VI da Lei Complementar nº 39/2011 e desde que cumpra os seguintes requisitos:

I - mantenha válidos os cursos de "Condutor de veículos de emergência" e de "Condutor de veículos de transporte de passageiros", cumpra as determinações do CONTRAN e demais órgãos regulamentadores;
II - possua Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria "D";
III - seja assíduo e pontual ao serviço (Controle ponto).

Art. 2º. Entende-se por sobreaviso a permanência do servidor fora de seu ambiente de trabalho, mas dentro do perímetro urbano do Município de Treze Tílias e em área seguramente coberta por sinal de telefonia celular, em estado de expectativa constante, aguardando o chamamento ao serviço.

Art. 3º. O sobreaviso será exercido, de acordo com a escala elaborada pela Secretaria da Saúde, da seguinte forma:
I – titular é o servidor, devidamente enquadrado no art. 1º, desta Lei, responsável pelo sobreaviso nos períodos descritos nos incisos do art. 4º, o qual será convocado por primeiro, pela equipe da Saúde, nos casos de necessidade;
II – suplente é o servidor, devidamente enquadrado no art. 1º, desta Lei, que, apenas integrará a escala dos finais de semana, e, será convocado, somente nos casos em que o titular já esteja a serviço da saúde.

Art. 4º. O sobreaviso compreende os seguintes períodos:
I - de segunda-feira a sexta-feira, das 17:00hs de um dia às 07:30hs do dia seguinte;
II - nos finais de semana, das 07:30hs do sábado até segunda-feira às 07:30hs;
III - nos feriados, das 07:30hs do dia do feriado até 07:30 do dia seguinte.

Parágrafo único – Poderá haver alterações em relação aos horários de início e término do sobreaviso, a critério e necessidades da Secretaria de Saúde.

Art. 5º. A escala de serviço, será elaborada e administrada, pela Secretaria Municipal de Saúde e antecipadamente informada aos motoristas de veículos leves, podendo ser diária, semanal ou mensal.

Parágrafo único. Caso o motorista de veículos leves escalado como titular ou suplente do sobreaviso, não puder se fazer presente no período em que estiver escalado, por razões devidamente fundamentadas e justificadas, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde com uma antecedência mínima de 48 horas antes do início de seus estado de sobreaviso.

Art. 6º. Os servidores em escala de sobreaviso não poderão desempenhar outras atribuições concomitantes, ainda que em situação excepcional.

§1º. Para situações excepcionais, ocorridas nos períodos mencionados no art. 4º, desta Lei, deverá a Secretaria Municipal de Saúde priorizar a convocação de motorista de veículos leves que não esteja na escala de sobreaviso.

§2º. No caso, de situações excepcionais, os servidores convocados, receberão horas extras no total das horas trabalhadas e adicional noturno, caso o trabalho seja realizado entre 22:00hs e 05:00hs da manhã.

Art. 7º. O valor da hora de efetivo trabalho em regime de sobreaviso, para o titular ou suplente, será correspondente a 40,50% por cento do valor da hora oriunda do nível VII-A, da Lei Complementar nº 39/2011 e suas atualizações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos).

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo não se incorpora à remuneração do servidor para nenhum efeito legal.

Art. 8º. O titular e o suplente do sobreaviso, quando escalado, receberá o valor de pecúnia conforme, caput, do art. 7º, desta Lei, independentemente se convocados ou não durante o período de sobreaviso.

§1º. Se convocados e efetivamente desempenharem as atribuições do cargo, receberão, além do percentual descrito no caput do art. 7º desta Lei, adicional noturno (das 22:00hs às 05:00hs); e horas extras na proporção de:

I – 50% de segunda à sábado; e
II – 100% nos domingos e feriados.

§2º. O pagamento de horas extras fica condicionado ao registro em ponto eletrônico, o qual poderá ser confrontado com a Ficha de Atendimento, com a Ficha de Encaminhamento do paciente e com o sistema de rastreamento móvel do veículo, se existente, e, ficará sujeito à fiscalização do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 9º. As despesas para fazer face às despesas correrão por conta da rubrica 04.001.0010.0301.0063.2104.3319000000000000000.150 010020000.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1584/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 14 dias de setembro de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2.131

Publicação Nº 5145189

LEI MUNICIPAL Nº 2.131 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 30.0000,00 (trinta mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 - Manutenção da Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001
Modalidade de Aplicação: 319000000000000000 - R$ 30.000,00

ANULA:

Para fazer frente ao crédito anterior fica anulada a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
001 - Manutenção da Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001
Modalidade de Aplicação: 449000000000000000 - R$ 30.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 14 dias de setembro de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Tunápolis

PREFEITURA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°: 63/2023 REGISTRO DE PREÇOS DATA EMISSÃO: 15/09/2023

Publicação Nº 5146495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9E222B4340B47BE4CF731301B929700E94F4CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 137/2023
Pregão Presencial n°: 63/2023
Registro de Preços
Data Emissão: 15/09/2023
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por HORA, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de execução parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 28 de setembro de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS(TORNO) COM RECUPERAÇÃO DE PISTÃO HIDRÁULICO, CUBO DE RODA, TAMBOR DE FREIO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES EM CAMINHÕES, E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. E9E222B4340B47BE4CF731301B929700E94F4CF4

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO PROCESSO:
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 28 de setembro de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A disponibilização gratuita do Edital está disponivel na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.15/09/2023

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023 TP Nº 008/2023

Publicação Nº 5146174

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI** FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - Urubici - SC CEP: 88650-000 CNPJ: 82.843.582/0001-32 Telefone: (49) 3278-4211	**TOMADA DE PREÇO** **8/2023** **Nº Processo:** 93/2023 **Data Processo:** 25/08/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 15/09/2023 as 13:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – (CBUQ) DA RUA FELICÍSSIMO RODRIGUES SOBRINHO - TRECHO 02 COM EXTENSÃO DE 62,24 METROS ATRAVÉS DE EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL N° EP 202322100001 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO AO TERMO , PELAS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE FARÃO PARTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONSTRUTORA BRANGER EIRELI 34.448.864/0001-92

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 13h, na sala de licitações do município de Urubici, reuniu-se o grupo executivo de licitações designado pela portaria nº 604/2023, a fim de proceder ao certame licitatório pertinente ao Edital de Tomada de Preços nº 008/2023.

Nesta ocasião, houve a participação de apenas uma empresa licitante: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.448.864/0001-92, com o representante legal da empresa credenciado. Rubricados os envelopes de habilitação e proposta de preços pelo Grupo Executivo de Licitações, foram abertos pela presidente os envelopes de habilitação protocolado pela empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.448.864/0001-92. Todos os documentos foram rubricados pelos presentes e, em seguida, deu-se início à análise e validação dos documentos de habilitação da licitante.

Ressalta-se que a documentação referente à qualificação técnica foi analisada pelo Engenheiro Civil do município, Diego Alessandro Neckel, que atestou que a licitante cumpre os requisitos do Edital de Tomada de Preços nº 008/2023.

Ressalta-se também que a verificação da autenticidade dos documentos foram realizadas pelos membros do G.E.L que constataram a veracidade dos mesmos.

Não houve ressalvas referente a documentação apresentada pela licitante, portanto, considerando que a empresa cumpriu com todos os requisitos de habilitação, o Grupo Executivo de Licitações profere decisão: fica habilitada a empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.448.864/0001-92. Não havendo nenhuma objeção por parte dos presentes e havendo renúncia expressa ao prazo recursal por parte da empresa, o Grupo Executivo de Licitações decide por abrir a proposta de preços da única empresa participante, ora declarada habilitada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que, depois de lida, foi assinada pelos presentes,

Urubici, 15 de setembro de 2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

BRUNA LAÍSA MACEDO
PRESIDENTE

CASSIANO RODRIGO DE SOUZA
MEMBRO

HELENA CRISTINA DE BOEMIA
MEMBRO

DAIANE BELTRAME COSTA
MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS 02/2023 TP Nº 008/2023

Publicação Nº 5146176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

CNPJ: 82.843.582/0001-32 **Telefone:** (49) 3278-4211
Endereço: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO
CEP: 88650-000 - Urubici

Tomada de Preço 8/2023

Número Processo: 93/2023
Data do Processo: 25/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – (CBUQ) DA RUA FELICÍSSIMO RODRIGUES SOBRINHO - TRECHO 02 COM EXTENSÃO DE 62,24 METROS ATRAVÉS DE EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL N° EP 202322100001 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO AO TERMO , PELAS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE FARÃO PARTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2023

Reuniram-se no dia 15/09/2023, as 13:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 604/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 93/2023 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aberta a proposta de preços da empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.448.864/0001-92, com o representante legal da empresa credenciado, o Grupo Executivo de Licitações do município de Urubici constatou que o valor global no montante de R$218.898,17 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) encontra-se dentro dos limites previstos pelo Edital de Tomada de Preços nº 008/2023.

Em análise da proposta como um todo, ficou constatado que, a proposta de preços se encontra conforme disposto no edital, sendo assim, o Grupo Executivo de Licitações profere decisão: fica classificada a proposta da empresa CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.448.864/0001-92, no valor global de R$218.898,17 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos); e declarada vencedora da presente licitação a única empresa licitante, CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.448.864/0001-92.

Havendo renúncia expressa ao prazo recursal, informado pelo representante credenciado da empresa presente no certame, decide o Grupo Executivo de Licitações do município de Urubici encaminhar o presente processo de licitação à procuradoria do município, para emissão do parecer jurídico e, consequentemente, homologação, adjudicação e contratação pela Autoridade Competente.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata que, depois de lida, foi assinada pelos presentes.

Urubici, 15 de setembro de 2023.

Participante: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de engenharia, para drenagem, passeios e pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente – (CBUQ) da Rua Felicíssimo Rodrigues Sobrinho - Trecho 02 com extensão de 62,24 metros através de Emenda de Transferência Especial do Governo Federal EP 202322100001.	1,000	UNI		218.898,1700	218.898,17

Total do Participante: 218.898,17

Total Geral: 218.898,17

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Urubici, 15/09/2023

DAIANE BELTRAME COSTA

MEMBRO

HELENA CRISTINA DE BOEMIA

MEMBRO

CASSIANO RODRIGO DE SOUZA

MEMBRO

BRUNA LAÍSA MACEDO

PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 18/2023-PMU

Publicação Nº 5145284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B26A169D8995BC18F481A16D7ED02C82CFB7D84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023-PMU
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 28/09/2023, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à rua: Arthur Pagani, 281, pregão presencial pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM ESTRUTURAS EXISTENTES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS/SERVIÇOS ANEXOS AO EDITAL, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br-Licitações.

Urupema, 18 de Setembro de 2023.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 53/2023

Publicação Nº 5147429

EXTRATO DE CONTRATO 53/2023
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
CNPJ: 21.978.848/0001-60
OBJETO: Contração de empresa para execução de Levantamento físico dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo do Município de Vargeão, de acordo com as regras do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).
VALOR: R$ 69.350,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo 77/2023 e contrato nº 53/2023.
Vargeão – SC, 15 de setembro de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.419/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147671

DECRETO MUNICIPAL N° 1.419/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece horário de expediente na
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 18 de setembro de 2023, o expediente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos passará a ser das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 15 de setembro de 2023.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita
PREFEITURA
ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Publicação Nº 5145248

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Periodo		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.703.510,62	0,00	20.703.510,62
Pessoal Ativo	20.342.929,72	0,00	20.342.929,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.692.333,97	0,00	16.692.333,97
Obrigações Patronais	3.650.595,75	0,00	3.650.595,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	360.580,90	0,00	360.580,90
Aposentadorias, Reserva e Reformas	181.627,51	0,00	181.627,51
Pensões	178.953,39	0,00	178.953,39
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	762.046,32	0,00	762.046,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	495.381,04	0,00	495.381,04
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	266.665,28	0,00	266.665,28
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**19.941.464,30**	**0,00**	**19.941.464,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.578.332,36**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**251.856,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**43.326.476,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**19.941.464,30**	**46.03%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.995.885,82**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.696.091,53**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.396.297,24**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:23:09.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 5145264

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.906.803,72	43.395.334,68	43.578.332,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.906.803,72	43.395.334,68	43.578.332,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.439.496,82	9.546.973,63	9.587.233,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.495.547,14	8.592.276,27	8.628.509,81	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:27:19.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 5145259

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	12.573.106,10	10.255.985,92	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	12.573.106,10	10.255.985,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	13.052.673,98	10.611.625,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	137.089,37	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	342.478,51	355.639,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-12.573.106,10	-10.255.985,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	43.395.334,68	43.578.332,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	43.395.334,68	43.578.332,36	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-28.97%	-23.53%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	52.074.401,62	52.293.998,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	46.866.961,45	47.064.598,95	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	472.369,15	11.742,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:26:00.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 5145268

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	43.578.332,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.578.332,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.972.533,18	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	6.275.279,86	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.050.483,27	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:30:38.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.157.863,97**	**0,00**	**839.555,45**	**11.742,00**	**296.596,22**	**0,00**	**8.009.970,30**	**4.696.930,64**	**0,00**	**7.721.448,21**
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.025.190,84	0,00	336.328,75	11.742,00	184.866,34	0,00	8.492.253,75	770.805,54	0,00	7.721.448,21
Outros Recursos não Vinculados	132.673,13	0,00	503.226,70	0,00	111.729,88	0,00	-482.283,45	3.926.125,10	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**1.451.334,40**	**0,00**	**159.451,57**	**0,00**	**59.043,23**	**0,00**	**1.232.839,60**	**784.163,47**	**0,00**	**448.676,13**
Recursos Vinculados à Educação	216.801,24	0,00	48.343,61	0,00	59.031,11	0,00	109.426,52	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	128.061,69	0,00	47.946,66	0,00	58.967,32	0,00	21.147,71	0,00	0,00	21.147,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	88.739,55	0,00	396,95	0,00	63,79	0,00	88.278,81	0,00	0,00	88.278,81
Recursos Vinculados à Saúde	42.172,00	0,00	14.585,74	0,00	0,00	0,00	27.586,26	13.341,14	0,00	14.245,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	42.172,00	0,00	14.585,74	0,00	0,00	0,00	27.586,26	13.341,14	0,00	14.245,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	108.811,93	0,00	6.931,83	0,00	12,12	0,00	101.867,98	35.996,42	0,00	65.871,56
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	774.728,83	0,00	32.596,40	0,00	0,00	0,00	742.132,43	508.750,00	0,00	233.382,43
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	774.728,83	0,00	32.596,40	0,00	0,00	0,00	742.132,43	508.750,00	0,00	233.382,43
Demais Vinculações Legais	308.820,40	0,00	56.993,99	0,00	0,00	0,00	251.826,41	226.075,91	0,00	25.750,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	102.632,41	0,00	6.244,00	0,00	0,00	0,00	96.388,41	13.826,00	0,00	82.562,41
Outras Vinculações Legais	116.187,99	0,00	50.749,99	0,00	0,00	0,00	65.438,00	122.249,91	0,00	-56.811,91
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.609.198,37**	**0,00**	**999.007,02**	**11.742,00**	**355.639,45**	**0,00**	**9.242.809,90**	**5.481.094,11**	**0,00**	**8.170.124,34**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:34:04.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 5145279

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	43.578.332,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.578.332,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.326.476,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.941.464,30	46,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.995.885,82	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.696.091,53	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.396.297,24	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.255.985,92	-23,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.293.998,83	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.587.233,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.972.533,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.050.483,27	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.481.094,11	8.170.124,34

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:36:57.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.742.788,21**	**3.786.786,83**	**3.850.806,03**	**5.337.894,30**	**3.975.619,52**	**4.519.643,35**	**3.860.384,51**	**4.271.078,48**	**4.432.776,63**	**4.371.777,31**	**4.591.681,06**	**4.177.113,76**	**50.918.349,99**	**43.318.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	391.057,00	426.158,70	391.338,93	640.001,06	371.269,81	526.044,99	322.251,92	479.764,48	502.529,65	359.611,56	450.601,71	439.631,05	5.300.260,86	2.332.000,00
I.P.T.U.	1.548,33	1.070,54	1.575,80	1.565,25	937,18	403,67	215,70	24.782,13	55.011,38	6.711,07	4.940,74	2.276,02	101.037,81	85.500,00
I.S.S.	281.041,50	307.757,47	289.507,36	353.894,51	356.562,53	257.408,60	289.741,39	304.195,66	185.235,67	195.665,17	275.552,37	284.488,92	3.381.051,15	857.000,00
I.T.B.I.	4.000,00	17.471,76	2.160,00	0,00	12.861,76	10.680,00	-6.120,00	12.189,26	0,00	135.725,26	38.472,30	14.300,00	241.740,34	200.100,00
I.R.R.F.	102.899,15	99.858,93	96.999,27	282.133,29	471,51	234.066,52	6.180,10	131.142,76	246.615,24	7.403,09	129.419,43	134.837,27	1.472.026,56	1.014.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.568,02	0,00	1.096,50	2.408,01	436,83	23.486,20	32.234,73	7.454,67	15.667,36	14.106,97	2.216,87	3.728,84	104.405,00	175.400,00
Contribuições	27.893,39	27.591,75	29.082,18	29.726,31	28.797,82	29.687,64	27.689,83	31.036,05	30.423,49	31.189,00	30.354,26	29.885,56	353.357,28	350.000,00
Receita Patrimonial	28.052,23	76.617,51	21.283,12	457.897,48	9.863,87	22.268,57	102.245,90	12.178,44	17.833,56	180.154,56	142.693,44	38.307,81	1.109.396,49	310.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.052,23	76.617,51	21.283,12	457.897,48	9.863,87	22.268,57	20.645,90	12.178,44	17.833,56	180.154,56	142.693,44	38.307,81	1.027.796,49	245.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	65.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.232,00	61.951,22	19.382,23	17.601,16	6.833,34	44.944,24	15.662,92	8.509,35	104.993,73	3.015,20	6.700,35	4.714,53	313.540,27	130.590,00
Transferências Correntes	3.268.211,18	3.183.549,93	3.382.378,93	4.179.169,26	3.557.307,38	3.880.513,82	3.381.577,91	3.730.365,56	3.766.550,38	3.772.843,32	3.947.567,84	3.657.754,12	43.707.789,63	40.127.910,00
Cota-Parte do F.P.M.	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	872.135,36	13.143.125,55	12.130.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.796.529,26	1.793.204,97	1.769.352,11	1.859.653,49	1.981.434,52	1.923.981,22	1.930.981,60	2.105.490,54	1.993.812,70	2.111.931,20	2.065.301,27	2.119.655,25	23.451.328,13	21.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	73.175,87	64.799,88	56.409,32	31.067,58	49.169,83	61.337,26	106.995,21	78.583,82	104.680,59	104.507,32	85.322,55	84.795,49	900.844,72	650.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	3.086,13	35.209,12	21.274,67	21.102,42	21.254,60	1.579,45	689,57	26,32	67,35	210,91	0,00	52,29	104.552,83	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.364,98	19.763,63	14.371,16	20.418,41	19.735,34	14.073,68	17.441,68	18.594,09	16.720,88	20.850,50	18.943,37	16.861,49	217.139,21	340.000,00
Transferências do FUNDEB	241.098,11	233.468,56	233.999,62	252.209,97	256.259,82	273.591,42	257.328,68	275.788,50	274.467,52	275.078,55	262.686,12	270.143,33	3.106.120,20	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	243.946,58	189.337,65	221.484,37	339.163,18	173.711,73	173.783,59	192.018,80	250.201,01	263.271,78	220.236,57	223.412,82	294.110,91	2.784.678,99	2.957.910,00
Outras Receitas Correntes	8.342,41	10.917,72	7.340,64	13.499,03	1.547,30	16.184,09	10.956,03	9.224,60	10.445,82	24.963,67	13.763,46	6.820,69	134.005,46	66.800,00
DEDUÇÕES (II)	**539.566,56**	**552.539,43**	**585.769,67**	**614.903,85**	**625.857,87**	**686.627,56**	**586.445,28**	**640.875,00**	**645.762,02**	**655.505,46**	**587.465,24**	**618.699,69**	**7.340.017,63**	**6.648.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	539.566,56	552.539,43	585.769,67	614.903,85	625.857,87	686.627,56	586.445,28	640.875,00	645.762,02	655.505,46	587.465,24	618.699,69	7.340.017,63	6.648.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.203.221,65**	**3.234.247,40**	**3.265.036,36**	**4.722.990,45**	**3.349.761,65**	**3.833.015,79**	**3.273.939,23**	**3.630.203,48**	**3.787.014,61**	**3.716.271,85**	**4.004.215,82**	**3.558.414,07**	**43.578.332,36**	**36.670.250,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.203.221,65	3.234.247,40	3.265.036,36	4.722.990,45	3.349.761,65	3.833.015,79	3.273.939,23	3.630.203,48	3.787.014,61	3.716.271,85	4.004.215,82	3.558.414,07	43.578.332,36	36.670.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	29.040,00	34.320,00	36.960,00	36.960,00	251.856,00	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.203.221,65	3.234.247,40	3.265.036,36	4.722.990,45	3.321.117,65	3.804.371,79	3.245.295,23	3.601.559,48	3.757.974,61	3.681.951,85	3.967.255,82	3.521.454,07	43.326.476,36	36.390.250,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 08:45:55.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Publicação Nº 5145214

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 15/09/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.707.750,00	51.370.099,52	12.220.784,44	36.498.047,97	100,00	14.872.051,55	9.908.448,07	31.016.953,86	100,00	20.353.145,66
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.060.000,00	282.139,03	1.058.541,98	2,90	1.001.458,02	282.139,03	1.058.541,98	3,41	1.001.458,02
Ação Legislativa	2.280.000,00	2.060.000,00	282.139,03	1.058.541,98	2,90	1.001.458,02	282.139,03	1.058.541,98	3,41	1.001.458,02
ADMINISTRAÇÃO	3.783.500,00	4.333.667,74	696.215,83	3.528.756,76	9,67	804.910,98	871.766,08	3.304.761,28	10,65	1.028.906,46
Administração Geral	3.758.500,00	4.333.667,74	696.215,83	3.528.756,76	9,67	804.910,98	871.766,08	3.304.761,28	10,65	1.028.906,46
Planejamento e Orçamento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.450,00	198.896,13	6.926,38	85.997,29	0,24	112.898,84	17.032,20	60.527,39	0,20	138.368,74
Policiamento	125.450,00	173.896,13	6.926,38	85.997,29	0,24	87.898,84	17.032,20	60.527,39	0,20	113.368,74
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.734.060,00	2.519.301,56	181.177,87	1.529.030,28	4,19	990.271,28	315.486,93	1.285.750,04	4,15	1.233.551,52
Assistência Comunitária	1.339.060,00	1.886.187,76	124.463,32	1.160.832,86	3,18	725.354,90	252.843,71	934.262,58	3,01	951.925,18
Assistência ao Idoso	120.000,00	250.000,00	20.250,07	215.269,76	0,59	34.730,24	20.250,07	215.269,76	0,69	34.730,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.000,00	383.113,80	36.464,48	152.927,66	0,42	230.186,14	42.393,15	136.217,70	0,44	246.896,10
SAÚDE	9.132.100,00	11.493.556,51	2.009.510,45	7.677.381,44	21,04	3.816.175,07	2.016.182,44	7.322.760,99	23,61	4.170.795,52
Atenção Básica	9.028.300,00	11.356.756,51	2.000.085,82	7.637.789,90	20,93	3.718.966,61	2.008.400,96	7.286.250,46	23,49	4.070.506,05
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	20.765,04	0,06	9.234,96	0,00	20.765,04	0,07	9.234,96
Vigilância Sanitária	47.000,00	50.000,00	2.925,10	10.112,97	0,03	39.887,03	2.501,48	8.251,49	0,03	41.748,51
Vigilância Epidemiológica	26.800,00	56.800,00	6.499,53	8.713,53	0,02	48.086,47	5.280,00	7.494,00	0,02	49.306,00
EDUCAÇÃO	9.251.450,00	11.231.603,71	2.504.897,14	7.539.574,97	20,66	3.692.028,74	2.270.559,93	7.011.298,74	22,60	4.220.304,97
Educação Infantil	2.970.000,00	4.061.686,05	1.259.386,95	3.013.620,72	8,26	1.048.065,33	830.610,48	2.528.997,90	8,15	1.532.688,15
Demais Subfunções	329.700,00	442.284,90	82.586,50	316.453,16	0,87	125.831,74	83.997,35	316.453,16	1,02	125.831,74
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	207.139,11	728.136,21	2,00	271.863,79	207.139,11	728.136,21	2,35	271.863,79
Ensino Fundamental	4.596.750,00	5.322.632,76	874.079,68	3.214.319,68	8,81	2.108.313,08	1.067.108,09	3.170.666,27	10,22	2.151.966,49
Ensino Médio	220.000,00	270.000,00	57.704,90	176.445,20	0,48	93.554,80	57.704,90	176.445,20	0,57	93.554,80
Educação Especial	135.000,00	135.000,00	24.000,00	90.600,00	0,25	44.400,00	24.000,00	90.600,00	0,29	44.400,00
CULTURA	350.000,00	1.051.744,10	3.088,08	996.474,78	2,73	55.269,32	23.332,95	966.681,62	3,12	85.062,48
Difusão Cultural	350.000,00	1.051.744,10	3.088,08	996.474,78	2,73	55.269,32	23.332,95	966.681,62	3,12	85.062,48

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	1.885.150,00	4.682.504,60	2.676.819,78	4.272.056,43	11,70	410.448,17	2.588.649,34	3.535.593,60	11,40	1.146.911,00
Serviços Urbanos	1.675.150,00	2.241.254,60	715.776,86	1.880.833,51	5,15	360.421,09	425.109,34	1.372.053,60	4,42	869.201,00
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	2.441.250,00	1.961.042,92	2.391.222,92	6,55	50.027,08	2.163.540,00	2.163.540,00	6,98	277.710,00
HABITAÇÃO	380.000,00	528.608,19	31.561,38	297.947,75	0,82	230.660,44	32.062,15	297.947,75	0,96	230.660,44
Habitação Urbana	380.000,00	528.608,19	31.561,38	297.947,75	0,82	230.660,44	32.062,15	297.947,75	0,96	230.660,44
SANEAMENTO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	1.795.000,00	2.245.000,00	458.696,87	1.667.356,39	4,57	577.643,61	337.458,34	1.440.143,26	4,64	804.856,74
Extensão Rural	1.795.000,00	2.245.000,00	458.696,87	1.667.356,39	4,57	577.643,61	337.458,34	1.440.143,26	4,64	804.856,74
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	3.820.540,00	7.856.336,45	3.042.351,52	6.088.293,29	16,68	1.768.043,16	723.507,09	3.213.396,74	10,36	4.642.939,71
Transporte Rodoviário	3.820.540,00	7.856.336,45	3.042.351,52	6.088.293,29	16,68	1.768.043,16	723.507,09	3.213.396,74	10,36	4.642.939,71
DESPORTO E LAZER	625.000,00	1.648.380,53	154.946,34	886.756,01	2,43	761.624,52	232.907,82	649.669,87	2,09	998.710,66
Desporto Comunitário	625.000,00	1.648.380,53	154.946,34	886.756,01	2,43	761.624,52	232.907,82	649.669,87	2,09	998.710,66
ENCARGOS ESPECIAIS	1.375.500,00	1.375.500,00	172.453,77	869.880,60	2,38	505.619,40	197.363,77	869.880,60	2,80	505.619,40
Outros Encargos Especiais	1.375.500,00	1.375.500,00	172.453,77	869.880,60	2,38	505.619,40	197.363,77	869.880,60	2,80	505.619,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------
TOTAL (III) = (I + II)	**36.707.750,00**	**51.370.099,52**	**12.220.784,44**	**36.498.047,97**	**100,00**	**14.872.051,55**	**9.908.448,07**	**31.016.953,86**	**100,00**	**20.353.145,66**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 08:44:27.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.214.773,69	8.364.795,57	3.849.978,12
Investimentos	10.468.523,69	6.618.545,57	3.849.978,12
Inversões Financeiras	1.746.250,00	1.746.250,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.214.773,69	8.364.795,57	3.849.978,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.214.773,69	8.364.795,57	3.849.978,12

Vargem Bonita, 15/09/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:03:06.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.156.600,00**	**2.156.600,00**	**3.352.372,70**	**155,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	95.277,89	111,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.100,00	200.100,00	218.108,58	109,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	857.000,00	857.000,00	2.148.850,31	250,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.014.000,00	1.014.000,00	890.135,92	87,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.240.000,00**	**33.240.000,00**	**25.234.247,55**	**75,92**
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	8.159.165,66	72,85
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	23.880,49	47,76
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	675.392,07	103,91
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	16.232.588,30	77,30
Cota-Parte IPI-Exportação	340.000,00	340.000,00	143.221,03	42,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.396.600,00**	**35.396.600,00**	**28.586.620,25**	**80,76**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.242.500,00	9.201.500,00	6.504.738,00	70,69	6.165.320,17	67,00	5.977.710,99	64,96
Despesas Correntes	5.792.500,00	7.665.940,00	6.285.956,74	82,00	5.948.512,91	77,60	5.760.903,73	75,15
Despesas de Capital	1.450.000,00	1.535.560,00	218.781,26	14,25	216.807,26	14,12	216.807,26	14,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	4.361,30	12,46	2.499,82	7,14	2.499,82	7,14
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.361,30	14,54	2.499,82	8,33	2.499,82	8,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	20.765,04	69,22	20.765,04	69,22	20.765,04	69,22
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	20.765,04	69,22	20.765,04	69,22	20.765,04	69,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.307.500,00**	**9.266.500,00**	**6.529.864,34**	**70,47**	**6.188.585,03**	**66,78**	**6.000.975,85**	**64,76**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.529.864,34	6.188.585,03	6.000.975,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.529.864,34**	**6.188.585,03**	**6.000.975,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.287.993,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.900.591,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,84**	**21,65**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.287.993,04	6.529.864,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.088.637,16	7.168.269,18	1.079.632,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.632,02
Empenhos de 2021	4.835.966,03	5.663.171,03	827.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.205,00
Empenhos de 2020	4.023.147,52	5.113.226,35	1.090.078,83	133.139,18	0,00	0,00	120.863,52	0,00	12.275,66	1.077.803,17
Empenhos de 2019 e anteriores	3.962.546,30	4.853.926,79	891.380,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.380,49

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.825.100,00	1.825.100,00	930.841,71	51,00
Proveniente da União	1.657.100,00	1.657.100,00	850.206,17	51,31
Proveniente dos Estados	168.000,00	168.000,00	80.635,54	48,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.825.100,00**	**1.825.100,00**	**930.841,71**	**51,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.785.800,00	2.155.256,51	1.103.411,90	51,20	1.091.290,29	50,63	1.076.704,55	49,96
Despesas Correntes	1.784.300,00	1.953.756,51	903.411,90	46,24	891.290,29	45,62	876.704,55	44,87
Despesas de Capital	1.500,00	201.500,00	200.000,00	99,26	200.000,00	99,26	200.000,00	99,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	15.000,00	5.751,67	38,34	5.751,67	38,34	5.751,67	38,34
Despesas Correntes	10.000,00	15.000,00	5.751,67	38,34	5.751,67	38,34	5.751,67	38,34
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.800,00	56.800,00	8.713,53	15,34	7.494,00	13,19	7.494,00	13,19
Despesas Correntes	21.800,00	51.800,00	8.713,53	16,82	7.494,00	14,47	7.494,00	14,47
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.824.600,00**	**2.227.056,51**	**1.117.877,10**	**50,20**	**1.104.535,96**	**49,60**	**1.089.950,22**	**48,94**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.028.300,00	11.356.756,51	7.608.149,90	66,99	7.256.610,46	63,90	7.054.415,54	62,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	47.000,00	50.000,00	10.112,97	20,23	8.251,49	16,50	8.251,49	16,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	26.800,00	56.800,00	8.713,53	15,34	7.494,00	13,19	7.494,00	13,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	20.765,04	69,22	20.765,04	69,22	20.765,04	69,22
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.132.100,00**	**11.493.556,51**	**7.647.741,44**	**66,54**	**7.293.120,99**	**63,45**	**7.090.926,07**	**61,69**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	29.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	29.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:10:24.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

VARGEM BONITA, 15/09/2023

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.707.750,00	36.707.750,00	7.962.629,89	21,69	29.702.836,50	80,92	7.004.913,50
RECEITAS CORRENTES	36.670.250,00	36.670.250,00	7.562.629,89	20,62	29.152.836,50	79,50	7.517.413,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.332.000,00	2.332.000,00	890.232,76	38,17	3.451.705,17	148,01	-1.119.705,17
Impostos	2.156.600,00	2.156.600,00	884.287,05	41,00	3.352.372,70	155,45	-1.195.772,70
Taxas	175.400,00	175.400,00	5.945,71	3,39	99.332,47	56,63	76.067,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	60.239,82	17,21	239.063,65	68,30	110.936,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	350.000,00	350.000,00	60.239,82	17,21	239.063,65	68,30	110.936,35
RECEITA PATRIMONIAL	310.950,00	310.950,00	181.001,25	58,21	525.546,15	169,01	-214.596,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	81.600,00	125,35	-16.500,00
Valores Mobiliários	245.850,00	245.850,00	181.001,25	73,62	443.946,15	180,58	-198.096,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.590,00	130.590,00	11.414,88	8,74	195.373,66	149,61	-64.783,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.600,00	111.600,00	11.414,88	10,23	177.849,08	159,36	-66.249,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	18.990,00	18.990,00	0,00	0,00	17.524,58	92,28	1.465,42

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.479.910,00	33.479.910,00	6.399.157,03	19,11	24.647.242,21	73,62	8.832.667,79
Transferências da União e de suas Entidades	12.450.710,00	12.450.710,00	2.250.887,16	18,08	8.536.656,08	68,56	3.914.053,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.964.200,00	17.964.200,00	3.596.901,31	20,02	13.915.062,08	77,46	4.049.137,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	15.820,50	26,37	47.461,50	79,10	12.538,50
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	2.718,61	54,37	2.718,61	54,37	2.281,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	532.829,45	17,76	2.145.343,94	71,51	854.656,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.800,00	66.800,00	20.584,15	30,81	93.905,66	140,58	-27.105,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	19.433,99	48,58	53.149,04	132,87	-13.149,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.800,00	11.800,00	103,57	0,88	17.334,66	146,90	-5.534,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.046,59	6,98	23.421,96	156,15	-8.421,96
RECEITAS DE CAPITAL	37.500,00	37.500,00	400.000,00	1.066,67	550.000,00	1.466,67	-512.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.000,00	37.000,00	400.000,00	1.081,08	550.000,00	1.486,49	-513.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	150.000,00	750,00	-130.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	400.000,00	2.352,94	400.000,00	2.352,94	-383.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.707.750,00	36.707.750,00	7.962.629,89	21,69	29.702.836,50	80,92	7.004.913,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.707.750,00	36.707.750,00	7.962.629,89	21,69	29.702.836,50	80,92	7.004.913,50
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.314.117,36	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.707.750,00	36.707.750,00	7.962.629,89	21,69	29.702.836,50	80,92	7.004.913,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.957.124,36	----	----	9.957.124,36	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	9.957.124,36	----	----	9.957.124,36	----	----

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.707.750,00	51.370.099,52	12.220.784,44	36.498.047,97	14.872.051,55	9.908.448,07	31.016.953,86	20.353.145,66	30.017.946,84
DESPESAS CORRENTES	32.994.510,00	39.105.325,83	7.229.452,57	28.133.252,40	10.972.073,43	7.534.837,23	26.546.296,47	12.559.029,36	25.547.289,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.040.300,00	19.747.676,00	4.097.804,24	14.146.941,90	5.600.734,10	4.102.154,24	14.146.941,90	5.600.734,10	13.773.604,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.949.210,00	19.357.649,83	3.131.648,33	13.986.310,50	5.371.339,33	3.432.682,99	12.399.354,57	6.958.295,26	11.773.684,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.663.240,00	12.214.773,69	4.991.331,87	8.364.795,57	3.849.978,12	2.373.610,84	4.470.657,39	7.744.116,30	4.470.657,39
INVESTIMENTOS	3.608.240,00	10.468.523,69	3.245.081,87	6.618.545,57	3.849.978,12	627.360,84	2.724.407,39	7.744.116,30	2.724.407,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	1.746.250,00	1.746.250,00	1.746.250,00	0,00	1.746.250,00	1.746.250,00	0,00	1.746.250,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	---	---	50.000,00	---	---	50.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	36.707.750,00	51.370.099,52	12.220.784,44	36.498.047,97	14.872.051,55	9.908.448,07	31.016.953,86	20.353.145,66	30.017.946,84
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.707.750,00	51.370.099,52	12.220.784,44	36.498.047,97	14.872.051,55	9.908.448,07	31.016.953,86	20.353.145,66	30.017.946,84
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	0,00	---	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.707.750,00	51.370.099,52	12.220.784,44	36.498.047,97	---	9.908.448,07	31.016.953,86	---	30.017.946,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 08:40:32.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5145237

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:11:43.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5145218

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 08:47:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Vargem Bonita, 15/09/2023

ROSAMARCIA HETKOWSKI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5145239

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.707.750,00
Previsão Atualizada	36.707.750,00
Receitas Realizadas	29.702.836,50
Déficit Orçamentário	1.314.117,36
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.957.124,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.707.750,00
Dotação Atualizada	51.370.099,52
Despesas Empenhadas	36.498.047,97
Despesas Liquidadas	31.016.953,86
Despesas Pagas	30.017.946,84
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.498.047,97
Despesas Liquidadas	31.016.953,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.578.332,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.578.332,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.326.476,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-127.296,00	-3.568.799,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.631.550,68	-3.124.853,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.992.545,44	171.059,98	2.809.743,46	11.742,00
Poder Executivo	2.992.545,44	171.059,98	2.809.743,46	11.742,00

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.992.545,44	171.059,98	2.809.743,46	11.742,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.926.534,32	25%	27,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.060.210,69	70%	95,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.364.795,57	3.849.978,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	33.608,76	-32.458,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	431.068,41	3.795,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.188.585,03	15%	21,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:19:02.
Nota(s) Explicativa(s):

Vargem Bonita, 15/09/2023

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal	Contador CRC/SC - 16.633/0	Secretária de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5145227

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.156.600,00	3.352.372,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.500,00	95.277,89
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.100,00	218.108,58
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	857.000,00	2.148.850,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.014.000,00	890.135,92
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.170.000,00	25.760.343,69
2.1 - Cota-Parte FPM	12.130.000,00	8.683.307,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	8.159.165,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	930.000,00	524.141,63
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	16.232.588,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	340.000,00	143.221,03
2.4 - Cota-Parte ITR	50.000,00	23.880,49
2.5 - Cota-Parte IPVA	650.000,00	675.392,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.954,51
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.326.600,00**	**29.112.716,39**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.648.000,00**	**5.047.240,41**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.433.650,00**	**2.230.938,69**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.010.000,00	2.156.238,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.010.000,00	2.156.238,86
6.1.1 - Principal	3.000.000,00	2.145.343,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	10.894,92
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-3.648.000,00	-2.901.896,47

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	23.894,04
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	23.894,04
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.180.132,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.333.894,04	2.158.985,19	2.158.985,19	2.111.038,53
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.110.000,00	2.060.210,69	2.060.210,69	2.012.264,03
10.1.1 - Educação Infantil	1.695.000,00	1.233.934,16	1.233.934,16	1.206.490,69
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.415.000,00	826.276,53	826.276,53	805.773,34
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	223.894,04	98.774,50	98.774,50	98.774,50
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	223.894,04	98.774,50	98.774,50	98.774,50
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.135.091,15	2.135.091,15	2.087.144,49	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.135.091,15	2.135.091,15	2.087.144,49	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.060.210,69	2.060.210,69	2.012.264,03	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.509.367,20	2.060.210,69	2.060.210,69	95,55
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	215.623,89	21.147,71	21.147,71	0,00	0,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	304.447,40	23.894,04	23.894,04	0,00	0,00	23.894,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	304.447,40	23.894,04	23.894,04	0,00	0,00	23.894,04
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.450.000,00	2.903.240,05	2.855.399,87	2.794.466,28
20.1 - Educação Infantil	1.895.000,00	1.308.000,51	1.295.063,74	1.262.649,26
20.2 - Ensino Fundamental	2.555.000,00	1.595.239,54	1.560.336,13	1.531.817,02
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.783.894,04	5.062.225,24	5.014.385,06	4.905.504,81
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.590.000,00	2.541.934,67	2.528.997,90	2.469.139,95
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.193.894,04	2.520.290,57	2.485.387,16	2.436.364,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.855.399,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.047.240,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	23.894,04
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.926.534,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.278.179,10	7.926.534,32	27,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.361,17	15.361,17	15.361,17	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.361,17	15.361,17	15.361,17	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	445.800,00	301.418,87
31.1.1 - Salário-Educação	320.500,00	221.650,45
31.1.2 - PDDE	300,00	0,00
31.1.3 - PNAE	79.700,00	55.003,00
31.1.4 - PNATE	45.150,00	24.765,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	150,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	240.924,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.447.709,67	2.477.349,73	1.996.913,68	1.952.084,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	471.686,05	471.686,05	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.128.738,72	694.029,11	685.279,11	685.279,11
32.3 - ENSINO MÉDIO	270.000,00	176.445,20	176.445,20	176.445,20
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.000.000,00	728.136,21	728.136,21	728.136,21
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	135.000,00	90.600,00	90.600,00	90.600,00
32.8 - OUTRAS	442.284,90	316.453,16	316.453,16	271.624,07

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.231.603,71**	**7.539.574,97**	**7.011.298,74**	**6.857.589,40**
33.1 - Despesas Correntes	10.414.390,34	6.960.196,48	6.912.906,30	6.759.196,96
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.760.000,00	3.977.704,25	3.977.704,25	3.890.420,11
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	135.000,00	90.600,00	90.600,00	90.600,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.519.390,34	2.891.892,23	2.844.602,05	2.778.176,85
33.2 - Despesas de Capital	817.213,37	579.378,49	98.392,44	98.392,44
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	817.213,37	579.378,49	98.392,44	98.392,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	23.894,04	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.156.238,86	221.650,45
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.052.071,21	196.145,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	128.061,69	25.505,42
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	128.061,69	25.505,42

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:01:37.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.150,00	33.608,76	-32.458,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	650,00	33.608,76	-32.958,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	434.863,41	431.068,41	341.068,41	341.068,41	0,00	0,00	3.795,00
Despesas de Capital	434.863,41	431.068,41	341.068,41	341.068,41	0,00	0,00	3.795,00
Investimentos	295.585,23	291.790,23	201.790,23	201.790,23	0,00	0,00	3.795,00
Inversões Financeiras	139.278,18	139.278,18	139.278,18	139.278,18	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	397.459,65	-307.459,65	90.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 09:07:34.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.670.250,00	29.152.836,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.332.000,00	3.451.705,17
IPTU	85.500,00	95.277,89
ISS	857.000,00	2.148.850,31
ITBI	200.100,00	218.108,58
IRRF	1.014.000,00	890.135,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.400,00	99.332,47
Contribuições	350.000,00	239.063,65
Receita Patrimonial	310.950,00	525.546,15
Aplicações Financeiras (II)	245.850,00	443.946,15
Outras Receitas Patrimoniais	65.100,00	81.600,00
Transferências Correntes	33.479.910,00	24.647.242,21
Cota-Parte FPM	9.890.000,00	7.051.474,32
Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	12.986.072,04
Cota-Parte IPVA	520.000,00	540.314,31
Cota-Parte ITR	40.000,00	19.104,45
Transferências da LC 61/1989	272.000,00	114.576,84
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	2.145.343,94
Outras Transferências Correntes	2.957.910,00	1.790.356,31
Demais Receitas Correntes	197.390,00	289.279,32
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	196.390,00	289.279,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.423.400,00	28.708.890,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.500,00	550.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500,00	0,00
Transferências de Capital	37.000,00	550.000,00
Convênios	1.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	36.000,00	550.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	37.500,00	550.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.460.900,00	29.258.890,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.460.900,00	29.258.890,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2023 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Publicação Nº 5145223
18/09/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4333 Página 1639

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.105.325,83	28.133.252,40	26.546.296,47	25.547.289,45	0,00	87.632,00	87.632,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.747.676,00	14.146.941,90	14.146.941,90	13.773.604,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.357.649,83	13.986.310,50	12.399.354,57	11.773.684,82	0,00	87.632,00	87.632,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.357.649,83	13.986.310,50	12.399.354,57	11.773.684,82	0,00	87.632,00	87.632,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.105.325,83	28.133.252,40	26.546.296,47	25.547.289,45	0,00	87.632,00	87.632,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.214.773,69	8.364.795,57	4.470.657,39	4.470.657,39	0,00	2.722.111,46	2.722.111,46
Investimentos	10.468.523,69	6.618.545,57	2.724.407,39	2.724.407,39	0,00	2.722.111,46	2.722.111,46
Inversões Financeiras	1.746.250,00	1.746.250,00	1.746.250,00	1.746.250,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.746.250,00	1.746.250,00	1.746.250,00	1.746.250,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.214.773,69	8.364.795,57	4.470.657,39	4.470.657,39	0,00	2.722.111,46	2.722.111,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.320.099,52	36.498.047,97	31.016.953,86	30.017.946,84	0,00	2.809.743,46	2.809.743,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.320.099,52	36.498.047,97	31.016.953,86	30.017.946,84	0,00	2.809.743,46	2.809.743,46

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-3.568.799,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-3.568.799,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-127.296,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	394.776,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.174.023,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	13.380.839,72	10.255.985,92
Disponibilidade de Caixa	13.380.839,72	10.255.985,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.380.839,72	10.611.625,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	355.639,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.380.839,72	-10.255.985,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.124.853,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.631.550,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-49.169,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.174.023,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.568.799,95

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.957.124,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.957.124,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 08:55:17.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 5145225

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.013,10	2.988.532,34	2.809.743,46	2.809.743,46	171.059,98	11.742,00	11.742,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.013,10	2.988.532,34	2.809.743,46	2.809.743,46	171.059,98	11.742,00	11.742,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.708,65	545.231,54	545.231,54	7.735,11	11.742,00	11.742,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.588,25	29.588,25	29.588,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.137,16	376.137,16	376.137,16	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.013,10	1.791.024,94	1.795.038,04	1.795.038,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.073,34	63.748,47	63.748,47	163.324,87	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.013,10**	**2.988.532,34**	**2.809.743,46**	**2.809.743,46**	**171.059,98**	**11.742,00**	**11.742,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA. Emissão: 15/09/2023, às 08:59:12.
Nota(s) Explicativa(s):

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Contador CRC/SC - 16.633/0

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.773/23

Publicação Nº 5147540

DECRETO Nº 20.773/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30603/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ROSELI DE LURDES MORAES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.774/23

Publicação Nº 5147541

DECRETO Nº 20.774/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30604/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear HELOISA CARLA POSSA SANTIAGO KUNZLER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.775/23

Publicação Nº 5147542

DECRETO Nº 20.775/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30607/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JULIANA CRISTINA PETRY, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.776/23

Publicação Nº 5147544

DECRETO Nº 20.776/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30651/2023;

DECRETA
Art.1º Nomear FRANCIANE SOUZA DOS ANJOS CAMARGO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.777/23

Publicação Nº 5147548

DECRETO Nº 20.777/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Enfermeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30600/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JAYNARA RENATA THIBES DE BARROS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.778/23

Publicação Nº 5147551

DECRETO Nº 20.778/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30602/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear SONIA LUGO PORTUONDO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.779/23

Publicação Nº 5147555

DECRETO Nº 20.779/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30653/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear RONI POSANSKI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.780/23

Publicação Nº 5147562

DECRETO Nº 20.780/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30654/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARIANA CANTELLI PADILHA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.784/23

Publicação Nº 5146891

DECRETO Nº 20.784/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
Concede pensão por morte, em decorrência do óbito da servidora inativa MARIZA APARECIDA DE DEUS, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º, art. 24, §1º, II e 36, II, todos da EC 103/2019, a dependente presumida JULIANE MARIA BALDO DE DEUS, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta no Processo INPREVID nº 048/2023, e no Processo Administrativo nº 30661/2023;

DECRETA

Art.1° Conceder, pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 23, §8º, art. 24, §1º, II, e art. 36, II, todos da EC 103/2019, em decorrência do óbito da servidora inativa MARIZA APARECIDA DE DEUS, brasileira, casada, ex-portadora do CPF nº 569.102.159-15 e RG n° 1.706.862, ex-detentora da matrícula funcional nº 541-01, a dependente presumida JULIANE MARIA BALDO DE DEUS, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 010.549.059-83, RG nº 5.127.230, na condição de cônjuge.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal observada ainda a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 23, §8º, art. 24, §1º, II e art. 36, II, todos da EC nº 103/2019, perfazendo o montante bruto, a partir da competência de agosto/2023, de R$ 5.454,67 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os valores dos proventos serão pagos mensalmente pelo INPREVID, sendo corrigidos na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados/pensionistas com paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica declarada a extinção da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida à servidora nos termos do Decreto nº 13.643/16.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de setembro de 2023 - data do óbito da servidora aposentada.

Videira, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0718/2023

Publicação Nº 5147543

PORTARIA nº 0718/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ALVAIR LIRIO BARZOTTO, Analista de Nível Superior, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0719/2023

Publicação Nº 5147545

PORTARIA nº 0719/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO STRAPAZZON, Agente Operacional de Vigilância, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0720/2023

Publicação Nº 5147550

PORTARIA nº 0720/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor EDSON TAVARES DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0721/2023

Publicação Nº 5147554

PORTARIA nº 0721/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELONI MARIA FRIGHETTO, Enfermeiro, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0722/2023

Publicação Nº 5147563

PORTARIA nº 0722/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor EMERSON JORGE MIRANDA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0723/2023

Publicação Nº 5147564

PORTARIA nº 0723/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ILVA FARINA, Contador, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 8 de fevereiro de 2022 a 8 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0724/2023

Publicação Nº 5147566

PORTARIA nº 0724/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ISMAEL DE LARA, Auxiliar Operacional, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0725/2023

Publicação Nº 5147568

PORTARIA nº 0725/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JACSON CORREA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0726/2023

Publicação Nº 5147570

PORTARIA nº 0726/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JUSSARA ZAMBOM, Assistente Social, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0727/2023

Publicação Nº 5147574

PORTARIA nº 0727/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LURDES SIRLEI REMUS, Técnico de Enfermagem, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0728/2023

Publicação Nº 5147576

PORTARIA nº 0728/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARCIA GUZELA, Fonoaudiólogo, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0729/2023

Publicação Nº 5147578

PORTARIA nº 0729/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARCIA RAMSDORF MATTANA, Técnico de Enfermagem, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0730/2023

Publicação Nº 5147581

PORTARIA nº 0730/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARIZETE DE BORTOLI ZINNI, Assistente Social, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0731/2023

Publicação Nº 5147583

PORTARIA nº 0731/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARLI BACHER STEDILLE, Técnico de Enfermagem, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 10 de fevereiro de 2022 a 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0732/2023

Publicação Nº 5147586

PORTARIA nº 0732/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor NILSON BISOL, Auxiliar Operacional, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0733/2023

Publicação Nº 5147589

PORTARIA nº 0733/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor RICARDO FERNANDES, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0734/2023

Publicação Nº 5147592

PORTARIA nº 0734/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0735/2023

Publicação Nº 5147593

PORTARIA nº 0735/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor TIAGO SILVEIRA, Trabalhador Braçal, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0736/2023

Publicação Nº 5147598

PORTARIA nº 0736/2023
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALMIR ANTONIO BRAMBILLA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 11 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0738/2023

Publicação Nº 5147600

PORTARIA nº 0738/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor CLAUDIO ROBERTO PISTORE, Especialista em Educação, do nível B04 para o nível B05, relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0739/2023

Publicação Nº 5147603

PORTARIA nº 0739/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora VANDA MARISA CHRISTANI AGOSTINI, Especialista em Educação, do nível B04 para o nível B05, relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0740/2023

Publicação Nº 5147605

PORTARIA nº 0740/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GAIO, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0741/2023

Publicação Nº 5147608

PORTARIA nº 0741/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ANA MARIA PEREIRA DIAS, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0742/2023

Publicação Nº 5147610

PORTARIA nº 0742/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ARLETE MARIA SONEGO, Professor, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0743/2023

Publicação Nº 5147613

PORTARIA nº 0743/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora BERNARDETE RETTORE LEMOS MORAES, Professor, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0744/2023

Publicação Nº 5147615

PORTARIA nº 0744/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora BRUNA GAIO SERAFINI, Professor, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 21 de agosto de 2020 à 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0745/2023

Publicação Nº 5147616

PORTARIA nº 0745/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora CAROLINE PASQUALIN, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0746/2023

Publicação Nº 5147617

PORTARIA nº 0746/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora CLEUNICE SALETE DALLAZEM VIECELLI, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0747/2023

Publicação Nº 5147597

PORTARIA nº 0747/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora CLEZI TEREZINHA BALESTIERI, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0748/2023

Publicação Nº 5147601

PORTARIA nº 0748/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor CLODOMIR CORDEIRO, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0749/2023

Publicação Nº 5147602

PORTARIA nº 0749/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor DEOMIR GHELLER, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0750/2023

Publicação Nº 5147604

PORTARIA nº 0750/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora EDNA MARIA TEIXEIRA, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0751/2023

Publicação Nº 5147607

PORTARIA nº 0751/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ELIANE BALDO FANTINEL, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0752/2023

Publicação Nº 5147609

PORTARIA nº 0752/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora FRANCELIA FORTES, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0753/2023

Publicação Nº 5147611

PORTARIA nº 0753/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor GERALDO LICKS, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0754/2023

Publicação Nº 5147612

PORTARIA nº 0754/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora GRAZIELA GOETTEMS, Professor, do nível B03 para o nível B04, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0755/2023

Publicação Nº 5147614

PORTARIA nº 0755/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora JUCIONE APARECIDA JOSE PETRY, Professor, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0763/2023

Publicação Nº 5147565

PORTARIA nº 0763/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora KATIA DENARDI, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0764/2023

Publicação Nº 5147567

PORTARIA nº 0764/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora LEONICE FATIMA CROTTI TESTOLIN, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0765/2023

Publicação Nº 5147569

PORTARIA nº 0765/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora LISNEIA APARECIDA DA SILVA, Professor, do nível C07 para o nível C08, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0766/2023

Publicação Nº 5147571

PORTARIA nº 0766/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora MARCIA REGINA MAZURECK PEREIRA, Professor, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0767/2023

Publicação Nº 5147572

PORTARIA nº 0767/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora MARIA LUCIA DELUQUE ALTENHOFEN, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0768/2023

Publicação Nº 5147573

PORTARIA nº 0768/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora MARTA MARIA DEON FERRARIN, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0769/2023

Publicação Nº 5147575

PORTARIA nº 0769/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora NEIDE REGINA DA SILVA, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0770/2023

Publicação Nº 5147577

PORTARIA nº 0770/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor NELSON DANIELLI, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0771/2023

Publicação Nº 5147579

PORTARIA nº 0771/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora PAULA FERNANDA TURMINA, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0772/2023

Publicação Nº 5147580

PORTARIA nº 0772/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ROSALBA DE ALMEIDA, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0773/2023

Publicação Nº 5147582

PORTARIA nº 0773/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ROSANGELA MOREIRA DE CAMARGO, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0774/2023

Publicação Nº 5147584

PORTARIA nº 0774/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora SANDRA BREA PEREIRA ZANI, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0775/2023

Publicação Nº 5147585

PORTARIA nº 0775/2023

Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora SANDRA MARIA GAIO ZUFFO, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0776/2023

Publicação Nº 5147588

PORTARIA nº 0776/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora SILVANA MADALENA ANGREWSKI DA CONCEIÇÃO, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0777/2023

Publicação Nº 5147590

PORTARIA nº 0777/2023
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122/2012, e na Comunicação Interna do Departamento Pessoal, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 30522/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora WILMAIR AUXILIADORA PONTES CAMPOS, Professor, do nível C04 para o nível C05, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2020 à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Videira, 12 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0778/2023

Publicação Nº 5146886

PORTARIA nº 0778/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26177/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora GEISA ZANOTTI, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 29 de setembro de 2023 até 29 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio de 6 de abril de 2015 até 5 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Videira, 13 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Câmara Municipal

PORTARIA 44.23

Publicação Nº 5147668

PORTARIA Nº 44/2023
Concede Licença Maternidade à servidora LETICIA PAULA SARTOR.

EDSON LUIS BALENA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora LETICIA PAULA SARTOR, Portaria de Nomeação n° 031/20l7, Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Nivel Superior, pelo periodo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 18 de setembro de 2023, de acordo com o art. 216 da Lei Complementar n° 129/12 — Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Videira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municipios — DOM, nos termos da Lei n° 2.070/08.

Videira (SC), 18 de setembro de 2023.

EDSON LUIS BALENA
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 16/2023- VISAN

Publicação Nº 5146386

Termo Aditivo nº 16/2023 – VISAN
Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2021
Fornecedor: STARK ENERGIA EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2021 – VISAN
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir 24/09/2023 a 23/09/2024, bem como reajustar os preços do contrato em 4,057050%%.
Valor: R$ 154.913,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)
Data: 15/09/2023

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 046/2023

Publicação Nº 5145779

DECRETO N.º 046/2023

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1159, de 13/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo provável excesso de arrecadação:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.1004 – Ampliação e Manutenção dos Serviços em Saúde

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

16017000 – Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde .... R$ 319.515,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 15 de setembro de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 204/2023

Publicação Nº 5145620

PORTARIANº 204/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIA GRAUPNER
Cargo: PROFESSOR
Nível: I - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o 4º ano, no período vespertino, na Escola Municipal Salto Dollmann, em substituição à servidora TAINÁ PANDINI LICHTENFELZ, afastada por licença maternidade, a partir do dia 18 de setembro de 2023. O prazo de contratação é durante o período de afastamento da servidora, não podendo ser superior ao dia 15/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE SETEMBRO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 205/2023

Publicação Nº 5146271

PORTARIANº 205/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, homologado no dia 22 de março de 2022,

Nome: RYSE ALVES DOS SANTOS
Cargo: TELEFONISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE SETEMBRO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 206/2023

Publicação Nº 5147494

PORTARIANº 206/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TAINA PANDINI LICHTENFELZ
Cargo: PROFESSOR
Nível: III - ACT

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 13/09/2023 a 10/01/2024, conforme Atestado Médico emitido pelo Hospital Regional Alto Vale do Itajaí, e 60 (sessenta) dias pelo período de 11/01/2024 a 10/03/2024, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE SETEMBRO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 41/2023 - PAVILHÃO DE EVENTOS

Publicação Nº 5145518

CONTRATO 41/2023

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ FABRICADA(-GALPÃO) OU CONCRETO ARMADO E SANITÁRIOS PARA O CENTRO DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, OBJETIVA A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO N. 09032022-016340, EMENDA PARLAMENTAR N. 202239530001, MODALIDADE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL, PROGRAMA 09032022., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE WITMARSUM E A EMPRESA METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 7 De Setembro, 1520, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito , que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na Rodovia Sc 350, 1860, inscrita no CNPJ sob o nº 16.703.799/0001-12, neste ato representada pelo senhor ANDERSON GUSKI, portador do CPF 041.038.169-10, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 10/2023 e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA (GALPÃO) OU EM CONCRETO ARMADO E SANITÁRIOS PARA O CENTRO DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, OBJETIVA A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO N. 09032022-016340, EMENDA PARLAMENTAR N. 202239530001, MODALIDADE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL, PROGRAMA 09032022, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto e proposta vencedora, que fazem parte do Processo Licitatório nº 68/2023, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 532.252.43 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS e ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Parágrafo Segundo – Para fins de retenção do ISSQN, a alíquota para o cálculo será representado por 3% sobre o valor total de mão de obra executados.

Parágrafo Terceira – Para liberação dos pagamentos será exigido a apresentação das Certidões Negativas de Débito Fiscal e trabalhista solicitadas no item 6.2.1, letras "d à h" do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DE OBRA

4.1 - O início da execução só será autorizado após a emissão da ordem de serviço emitida pela autoridade competente do Município de WITMARSUM.

4.2 Após a entrega da Ordem de serviço para a empresa executora da obra, a mesma terá o prazo de 30 dias para emissão do 1o Boletim de Medição.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, após boletim de medição da obra de cada trecho(apresentado separadamente) devidamente aprovado pelo engenheiro fiscal da prefeitura, com base nos itens e quantitativos da Planilha Orçamentária constante no Projeto Executivo (anexo deste edital).

5.3. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados em até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.4 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.5. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento acompanhada de todas as CND's validas, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
5.7. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.9. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, (11%), contendo a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), destacando no corpo da mesma a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
5.10. O prestador deverá discriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:
• Dados da Prefeitura Municipal de WITMARSUM;
• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS;
• Matrícula da CNO.

5.11. O pagamento da última medição da obra após a emissão da Nota Fiscal está condicionado à apresentação da Certidão Negativa do INSS referente à obra.

5.11.1 A não apresentação da Certidão Negativa do INSS e matrícula no CNO da obra ocasionará a aplicação das sanções constantes na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, por descumprimento da Declaração assinada pela contratada dando ciência da obrigatoriedade da entrega de documentos dessa obra aos órgãos vinculados a esta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, "somado" ao que é permitido nas Portarias Interministeriais n. 424/2016, 101/2017, 277/2017, 451/2017, 114/2018, 235/2018 e 558/2019 e IN MPDG nº 002/2018, na qual § 4º Ficam vedadas as reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos de obras ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, após a aprovação e aceite dos mesmos pela mandatária, conforme IN 558/2019, Art. 6o, § 4º.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO
3449051910000000000	Obras em andamento
270631100300	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial - 202239530001

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
8.1. O preço estabelecido no Contrato não sofrerá reajuste antes do período de 1 (um) ano. Caso hajam atrasos por demora na ordem de serviço ou motivos de força maior, após o prazo 1 (um) ano, caso a empresa apresente requerimento e o mesmo seja justificável, será aplicado o reajuste baseado no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que o vier a substituir.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro - O objeto da presente licitação deverá ser executado pela Contratada na Rua 25 de Julho, Bairro Centro no Município de WITMARSUM/SC.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais, equipamentos.

Parágrafo Quarto - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no Anexo XI do Edital.

Parágrafo Quinto - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

Parágrafo Sexto - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

Parágrafo Sétimo - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

Parágrafo Oitavo - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

Parágrafo Nono - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:
a. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
b. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

Parágrafo Décimo Segundo - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

Parágrafo Décimo Terceiro- Caberá à comissão fiscalizadora da Contratante o dever de:
a. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO;
b. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

Parágrafo Décimo Quarto - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Décimo Quinto - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

Parágrafo Décimo Sétimo - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

Parágrafo Décimo Oitavo - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Nono - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e

está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

10.1. O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, e será contado a partir Autorização de Início de Obra.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da obra;
b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;
f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, materiais, todas as ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, ficando responsável por seu transporte e guarda, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
f) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
h) Recolhimento do INSS da obra;
i) Com relação aos impostos, a contratantes recolherá ao município a título de ISSQN – Imposto sobre o Serviço de Qualquer natureza, 3% (três por cento) tendo por base de cálculo o valor da obra, deduzindo-se do tributo, os valores correspondentes aos materiais empregados na obra;
j) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula;
k) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
l) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
m) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;
n) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas, equipamentos ou maquinários julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços;
s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
v) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de

impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;
w) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
x) Zelar e manter em perfeito estado o livro "DIÁRIO DE OBRAS";
y) A CONTRATADA deverá assinar com os demais profissionais que são responsáveis pela fiscalização da obra, em relatório único, o Boletim de Medição dentro do cronograma apontado pela empresa;
z) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
• Iniciar o atendimento em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE;
• Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
• Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
• A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DA OBRA

12.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
(Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA CONTRATUAL
13.1. – Não será solicitado garantia, Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-Garantia, fiança Bancária ou em dinheiro.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 1520 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá o Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

14.1.2. No caso de atraso ou negligencia na execução do objeto licitado, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência:

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Termo Contratual;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de WITMARSUM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de WITMARSUM enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

14.4. Nenhum pagamento será feito a licitante contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

14.5. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Presidente do Município de WITMARSUM.

14.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA– RESCISÃO

15.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

18.1. Caso seja formalizado contrato este vigorará até 15/09/2024, a contar da data da ordem de serviço podendo ser prorrogado, respeitando as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, caso haja interesse desta administração municipal.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

20.2. A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores THIAGO RODRIGUES como titular e CARLOS JOSÉ VARELA como suplente.

19.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97, juntamente com o Decreto Municipal 39 do dia 14 setembro de 2020.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

WITMARSUM - SC, em 15 de setembro de 2023.

CESAR PANINI	ANDERSON GUSKI
Prefeito Municipal	Metal Brasil Construções Ltda EPP
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Ana Carolina F. Favarin	Sabrina Graciela da Silva Soares
CPF: 094.096.479-16	CPF: 036.939.629-44

EXTRATO PUBLICAÇÃO - 75/2023 - PADARIA

Publicação Nº 5146390

MUNICÍPIO DE WITMARSUM - SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 27 de setembro de 2023, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS DE PADARIA - PARA CONSUMO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.
Witmarsum/SC, em 15 de setembro de 2023.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO 02/2023

Publicação Nº 5145168

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE CESSÃO DE USO 02/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE WITMARSUM ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE WITMARSUM.

O Município de Witmarsum, sob CNPJ 83.102.442/00001-76, através da Secretaria da Estado da Educação Cultura e Esporte, neste ato representado pela sua Secretária, **Sra. Sabrina Graciela da Silva Soares**, portadora do CPF nº 036.939.629-44, doravante denominada CONCEDENTE, e o Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 97.550.791/0001-65 de **Witmarsum,** neste ato representado por seu Secretário Sr. UNIVALDO LUNARDI portador do CPF nº 025.038.579-14 doravante denominado CONVENENTE, resolvem de comum acordo celebrar o **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a cedência por parte da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** para o Fundo Municipal de Assistência Social**,** do bem abaixo descrito: **(01) ônibus/IVECO/ CITY CLASS 70C16, ano 2011, modelo 2011, RENAVAM nº 00344907660, placas MIV6906.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

O Fundo assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA ENTREGA E DA UTILIZAÇÃO DO BEM

O veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso – será utilizado no **Transporte de Alunos deste município.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pelo Fundo para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que o **FUNDO** se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo, bem como a mantê-lo abastecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

O **FUNDO** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os inteiramente de acordo com a exposição que lhe foram feitas e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

O **FUNDO** compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como responsabilizar-se pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando por tempo indeterminado**.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Witmarsum 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

CESAR PANINI
Prefeito Municipal de Witmarsum

Sabrina Graciela da Silva Soares
Secretaria da Educação Cultura e Esporte

Univaldo Lunardi
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Ass.: **Ass.:**

Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO - 68/2023 - PAVILHÃO DE EVENTOS 02

Publicação Nº 5145286

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Cesar Panini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2023.
b) Licitação Nr.: 10/2023.
c) Modalidade: Tomada de Preços.
d) Data Homologação: 15 de setembro de 2023.
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ FABRICADA(GALPÃO) OU CONCRETO ARMADO E SANITÁRIOS PARA O CENTRO DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, OBJETIVA A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÃO N. 09032022-016340, EMENDA PARLAMENTAR N. 202239530001, MODALIDADE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL, PROGRAMA 09032022.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Vencedores	
Fornecedor	***Itens***
METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP	1
R$ 532.252,43 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)	

Witmarsum, 15 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023

Publicação Nº 5145448

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO Nº 0207/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação na Contratação de empresa especializada para a instalação de entrada de energia trifásica, com saída subterrânea em poste de 8/300daN, com disjuntor de 70A, destinada a atender o Ginásio Menegolla, com a empresa ELÉTRICA PANZERA LTDA, CNPJ nº 18.760.604/0001-00, no valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso I.
Xanxerê-SC, 15 de setembro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 319/2023

Publicação Nº 5147391

DECRETO N° 319, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Delega Competência à Diretora Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência à Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA, designada pelo Decreto nº 378, de 18 de outubro de 2019, para expedir Termos de Referência e outros documentos necessários para o andamento das atividades da Secretaria, pelo período de 18 a 22 de setembro de 2023, considerando o afastamento médico da Secretária da pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 320/2023

Publicação Nº 5147397

DECRETO Nº 320, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.
Dispensa servidora da função comissionada.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ, da Função Comissionada de Direção – FCD, ocupante do cargo de Diretora de Transparência e Controle Social, designada pelo Decreto nº 166, de 8 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 166, de 8 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 15 de setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 322/2023

Publicação Nº 5147401

DECRETO Nº 322, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Retifica as tabelas de valores a serem cobrados para utilização de Espaços Internos e Externos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluizzi durante a Expo Femi 2024, aprovados pelo Decreto nº 282, de 16 de agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam retificadas as tabelas de valores a serem cobrados para utilização de Espaços Internos e Externos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluizzi durante a Expo Femi 2024, aprovados pelo Decreto nº 282, de 16 de agosto de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

LOCAL	TAMANHO	VALOR POR m²
PAVILHÃO 01 (principal)	até 20m²	R$ 164,00
	de 21m² a 40m²	R$ 159,00
	acima de 40m²	R$ 153,00
PAVILHÃO 02 com montagem	por m²	R$ 211,00
PAVILHÃO 25 e 26 com montagem	por m²	R$ 211,00
ÁREA EXTERNA 1	De 0 a 120m²	R$ 31,00
	acima de 120m²	R$ 22,00
ÁREA EXTERNA 2	até 50m²	R$ 55,00
	de 51m² a 100m²	R$ 53,00
	de 101m² a 150m²	R$ 45,00
	de 151m² a 200m²	R$ 34,00
	acima de 201m²	R$ 25,00

Art. 2º ...

LOCAL	TAMANHO	VALOR R$
ÁREA EXTERNA 3 - GASTRONOMIA	R1	R$ 14.000,00
Sem estrutura	R2	R$ 11.000,00
	R3	R$ 11.000,00
	R4	R$ 11.000,00
	R7	R$ 7.200,00
	R9	R$ 11.000,00
	L1 a L17	R$ 7.000,00

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 323/2023

Publicação Nº 5147406

DECRETO Nº 323, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Descredencia monitoras da empresa DAC Serviços de estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 1125/2023, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam descredenciadas as seguintes monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada:

NOME CPF IDENTIDADE
Laura Beatriz de M. Sales 012.374.329-01 6.922.305

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2019

Publicação Nº 5146976

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: JEEP CLUBE XANXERÊ
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI. Fica alterada a Subcláusula Primeira do Contrato, a fim de retirar o "espaço em alvenaria de 136m²", mantendo-se em uso apenas o "espaço de 413,10m²". O valor pago mensalmente para a concessão do espaço público permanece sem alteração, conforme Solicitação da Contratada e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.
Xanxerê-SC, 15 de setembro de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2023

Publicação Nº 5145219

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: VISION NET LTDA
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, gerenciamento com acesso via web, incluindo o fornecimento de equipamentos via comodato, componentes e licenças de uso de software, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, garantia de funcionamento e certificação da Anatel, para gestão de frotas da secretaria de educação, secretaria de assistência social, secretaria de administração e finanças, secretaria da agricultura e políticas ambientais, secretaria de desenvolvimento econômico, secretaria de esportes, cultura e lazer e secretaria de obras, transportes e serviços na quantidade de até 130 veículos/máquinas, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 157,75 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais equivalente a 3,84% do valor do contrato originário referente a inclusão de 05 (cinco) veículos. Conforme Manifestação da Contratada, Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico em anexo.
Xanxerê-SC, 15 de setembro de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DESPACHO DE ARQUIVAMENTO - PAR - Nº 003/2023

Publicação Nº 5145299

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO – PAR Nº 003/2023, instaurado pela Portaria nº 002/2023, de 09 de março de 2023 – O Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços, no uso de suas atribuições legais, diante das informações a respeito da inexistência de irregularidades por parte da empresa, resolve acolher a recomendação da Comissão e determinar o arquivamento do procedimento. Xanxerê, 15 de setembro de 2023. Leandro Marzari Silva – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

EXTRATO DO DESPACHO DE ARQUIVAMENTO - PAR - Nº 004/2023

Publicação Nº 5145296

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO – PAR Nº 004/2023, instaurado pela Portaria nº 003/2023, de 09 de março de 2023 – O Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços, no uso de suas atribuições legais, diante das informações a respeito da inexistência de irregularidades por parte da empresa, resolve acolher a recomendação da Comissão e determinar o arquivamento do procedimento. Xanxerê, 15 de setembro de 2023. Leandro Marzari Silva – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

PORTARIA Nº 489/2023

Publicação Nº 5146898

PORTARIA Nº 489/2023

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, sra. ANGELICA MATTANA SCHEIBEL, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.450.548-2 e inscrita no CPF sob o nº 023.861.229-56, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 036/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore no período de 17.09.2023 a 16.03.2024.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado 0003665/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2023

Publicação Nº 5146902

PORTARIA Nº 490/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 05.09.2023 a 19.09.2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIVONE MOSCON, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.874.527-0 e CPF n.º 593.726.649-87, nomeada pelo Decreto Municipal AM Nº 118/08, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003713/2023 datado de 05.09.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2018 as 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.09.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2023

Publicação Nº 5146913

PORTARIA Nº 491/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11.09.2023 a 10.10.2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. IARA HELENA LESSA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 6067123015 e CPF n.º 732.554.830-34, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 166/08, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003746/2023 datado de 06.09.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2018 as 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.09.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2023

Publicação Nº 5146917

PORTARIA Nº 492/2023

REVOGAR PORTARIA Nº 018/2023.
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 018/2023.
DESIGNAR partir de 06.09.2023, o Servidor Público Municipal, Sr. PAULO SERGIO PEREGO brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 3.529.236 e CPF nº 007.893.969-04, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 071/2020, no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, designado para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2023

Publicação Nº 5146921

PORTARIA Nº 493/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 11.09.2023 a 20.09.2023 à Servidora Pública Municipal, sra. LUCIENE APARECIDA ZAMBENEDETTI MATIOTTI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 508.584 e CPF n.º 460.895.869-00, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 093/2008, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003766/2023 datado de 08.09.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2012 A 08.06.2015.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.09.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2023

Publicação Nº 5146925

PORTARIA Nº 494/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11.09.2023 a 10.10.2023 à Servidora Pública Municipal, Sra. SIRLEY TERESINHA BAO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.070.334 e CPF n.º 006.630.039-89, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 117/2013, no cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL 1, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003763/2023 datado de 08.09.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 03.02.2010 A 02.02.2013.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.09.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2023

Publicação Nº 5146929

PORTARIA Nº 495/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 11.09.2023 a 20.09.2023 à Servidora Pública Municipal, Sra. LEDA CECILIA EISENHARDT, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.232.253 e CPF n.º 944.405.659-72, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 096/10, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003757/2023 datado de 08.09.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.09.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2023

Publicação Nº 5146933

PORTARIA Nº 496/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11.09.2023 a 10.10.2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. JUCILENE GIUNTA PIVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.208.151 e CPF n.º 941.987.649-72, nomeada pelo Decreto Municipal LJV 199/2011, no cargo de TELEFONISTA, com 30 (trinta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003753/2023 datado de 08.09.2023.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
15.08.2011 a 14.08.2014 = 20 dias
15.08.2014 a 14.08.2017 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.09.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2023

Publicação Nº 5147435

PORTARIA Nº 514/2023

REVOGAR A PORTARIA Nº 284/2019 DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.375/2011 Artigo 19.
RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº 284/2019, de alteração de carga horária da Servidora Pública Municipal, Sra. GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da CI nº 1.786.153 e inscrita no CPF sob o nº 761.065.869-34, nomeada conforme Decreto Municipal JB nº 71/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 20 (vinte) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

SEGUNDA ALTERAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0010/2023

Publicação Nº 5146517

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0192/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO os Anexos II e III do Edital de Chamamento, conforme segue:

DO OBJETO:
O presente edital de Chamamento Público, tem por finalidade cadastrar interessados (pessoas físicas ou jurídicas) previamente definidos, para que exponham suas marcas e/ou produtos, passíveis de comercialização, durante a realização da "EXPO FEMI 2024" a qual ocorrerá entre os dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, junto ao Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, conforme especificação contidas no edital e anexos.

DA RETIFICAÇÃO:

Ficam retificados o Anexos II – Mapa dos Espaços da FEMI e o Anexo III – Decreto dos valores dos espaços, passando a valer os anexos da presente alteração.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições não alteradas do Edital originário e primeira alteração do edital.

Xanxerê-SC, 15 de setembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2023 PMXV

Publicação Nº 5145749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F0B5C5FA718791B0357801C392F8CA5C46D5760

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2023 PMXV

Código registro TCE: 8F0B5C5FA718791B0357801C392F8CA5C46D5760

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 29/09/2023.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 15 de setembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1.874, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147020

LEI ORDINÁRIA N. 1.874, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA, para apoio financeiro a itens de despesa de capital, destinados a custear investimentos de despesas de capital observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Xavantina/SC autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do artigo 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 18/09/2023.

LEI ORDINÁRIA N. 1.875, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5147037

LEI ORDINÁRIA N. 1.875, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (artigo 24, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n. 1.839, de 17 de outubro de 2023), legislação financeiro-orçamentária vigente (Lei Ordinária Municipal n. 1.845, de 28 de novembro de 2022) e no artigo 43, §1, inciso IV da Lei Federal n. 4.320/64, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07.000 - SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.003 - Departamento dos Transportes

Projeto/Atividade: 1.008 - Investimentos no DMER
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.754.0000.0083 - R$ 1.800.000,00
Projeto/Atividade: 1.014 - Infraestrutura em vias
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.1.754.0000.0083 - R$ 700.000,00

Parágrafo único. Para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito autorizada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (artigo 24, inciso II, da Lei Ordinária Municipal n. 1.839, de 17 de outubro de 2023), legislação financeiro-orçamentária vigente (Lei Ordinária Municipal n. 1.845, de 28 de novembro de 2022) e do artigo 43, §1, inciso IV da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de setembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 18/09/2023.

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO N° 0078/2023

Publicação Nº 5146481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A24B64EDE4C617B144F9D85EA001619C281C23B0

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório nº 0162/2023
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviço n° 0078/2023.

Objeto: Aquisição de material elétrico/iluminação (mangueiras, cordões, tubos, cortinas e cascatas de LED) a serem utilizados na iluminação de Natal, do Município de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30mim do dia 29 de setembro de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 29 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 15 de setembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE PREGÃO N° 0068/2023

Publicação Nº 5147431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9157A6FB6C43CB2D1A9B83BB79ADFF7175C5098

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório nº 0145/2023
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0068/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE XAXIM - SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30 do dia 29 de setembro de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 29 de setembro de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 15 de setembro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Pregoeira

D. 352/2023

Publicação Nº 5145019

DECRETO Nº 352/2023
DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edilson Antonio Folle, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como, na Lei nº 2.742/2004:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares, em número de doze e respectivos Suplentes, os quais irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, de caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal, e consultivo nos demais casos:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: EDERSON LUSSANI;
Suplente: FRANCIELE APARECIDA BIASI;
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: REJANE RODIGHERO LUNARDI;
Suplente: PATRÍCIA SORGATTO ALBERTI;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: LOIVA MARIA DALMOLIN BATTISTELLA;
Suplente: CLAUDIR MINSKI;
d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: PATRICIA DALL`AGNOL DOS SANTOS;
Suplente: ANDREIA DALA RIVA;

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) Entidades Empresariais:
Titular: SIDIANE ORLANDIN;
Suplente: CATIELI HOHENBERGER CAVALHEIRO;
b) Instituições Financeiras:
Titular: AIRANO JOSÉ BAIXO;
Suplente: SIDIANE BOIN;
c) Instituições Religiosas:
Titular: NEUSA SALETE CENCI;
Suplente: ANTONINHO IDAMIR BIASOTTO;
d) Organizações Comunitários:
Titular: JOCELI SUTIL;
Suplente: EVERTON JUNIOR GOSCHEL BROILO;
e) Sindicatos:
Titular: LEDINHO CURTARELLI;
Suplente: ITELVINA MARAFON;
f) ONGs e Movimentos Sociais:
Titular: TIAGO GHENO;
Suplente: JANE FÁTIMA JAROSESKI;
g) Instituição de Ensino Superior:
Titular: LEILIANE SILVA;
Suplente: CRISTIANE CHIODI;
h) Clubes de Serviço:
Titular: NEUSA SALETE PAGNONCELLI;
Suplente: LOIDE PIAIA.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA deverá trabalhar no desenvolvimento de políticas locais a serem implementadas a partir de inciativas e parcerias da municipalidade com a sociedade civil.
Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.
Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de agosto de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 54.029-A

DECRETO 412

Publicação Nº 5145109

DECRETO Nº. 0412/2023.

Exonera a pedido servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo

66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 15 de setembro de 2023, o servidor municipal FABIO JOSE DAL MAGRO, ocupante do cargo comissionado de SUBPROCURADOR GERAL, portador da matrícula 9552, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2023 FMS

Publicação Nº 5145276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AF08A6795843DB36A077D47F3D584D66EEFEBA8

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0015/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02
CONTRATADA: EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 33.529.622/0001-60

Objeto: Contratação de Profissional especialista em saúde mental para ciclo de Palestras para o público: Profissionais da saúde, educação, assistência social e alunos do ensino médio do município e estado. Palestras a serem realizadas no município no mês de setembro em alusão ao setembro amarelo conforme as especificações em anexo.

Valor do Contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência: 14/09/2023 a 14/09/2024

Xaxim/SC, 14 de setembro de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 049/2023

Publicação Nº 5147682

Xaxim, 15 de setembro de 2023.

PORTARIA N.º 049/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM**, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. TATIANA DAL MAGRO, portadora da cédula de identidade nº 52*****609 - SSP/SC, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Xaxim/SC.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Mateus Dalla Riva
Presidente

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO AMAVI Nº 08, DE 15/09/2023

Publicação Nº 5146200

RESOLUÇÃO AMAVI nº 08, de 15/09/2023

Define a denominação das áreas da AMAVI e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias, em atenção à deliberação da Assembleia Geral Ordinária do dia 30 de agosto de 2023 e;

CONSIDERANDO:

• A aquisição e reforma pela AMAVI, do imóvel adjacente ao seu atual prédio, cuja inauguração ocorreu nesta data;
• A ampliação da sede da AMAVI através da edificação em conjunto com a Câmara Municipal de Rio do Sul e a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí (UCAVI) do Edifício Sede das Entidades, cuja obra está em fase de finalização;
• A deliberação da Assembleia em homenagear o ex-prefeito de Rio do Oeste, Humberto Pessatti (in memorian), Presidente da AMAVI no ano de 2017, por sua relevante contribuição para aprovação e início da construção do Edifício Sede das Entidades, cuja homenagem foi cientificada e aceita pelo filho do homenageado;
• A deliberação da Assembleia em homenagear o Sr. Eládio Tambosi, pelos relevantes serviços prestados como Secretário Executivo da AMAVI durante o período de 1975 a 2006, cuja homenagem foi cientificada e aceita pelo homenageado;
• Que o atual auditório da AMAVI, que recebe o nome do ex-prefeito de Taió, Horst Gerhard Purnhagen (in memorian), deixará de existir em decorrência da necessária reformulação dos espaços e disponibilização de auditório no Edifício Sede das Entidades, comum à estas, pretendendo-se manter a homenagem concedida, porém, em outro espaço;
• A definição de que as áreas comuns do Edifício Sede das Entidades não serão denominadas com nomes de pessoas homenageadas;
• A deliberação de que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) constitui-se em membro filiado especial da AMAVI, nos termos do seu estatuto; e
• Que a AMAVI atua em cooperação com o CISAMAVI, disponibilizando estrutura física e técnica enquanto houver demonstração de necessidade.

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a denominação e titulação das áreas da AMAVI, nos seguintes termos:
I. Área exclusiva da AMAVI no Prédio das Entidades (1º andar): "Centro Administrativo", intitulado Prefeito Humberto Pessatti (in memorian);
II. Sede atual da AMAVI: "Centro Técnico 1", intitulado Eládio Tambosi;
III. Sala do Presidente da AMAVI localizada no Centro Administrativo: "Sala da Presidência", intitulada Prefeito Horst Gerhard Purnhagen (in memorian);
IV. Edificação constante no imóvel adjacente ao atual prédio da AMAVI: "Centro Técnico 2", intitulado CISAMAVI.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente da AMAVI